



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil



Ano CXLIII Nº 248

Brasília - DF, quinta-feira, 28 de dezembro de 2006

Sumário

	PÁGINA
Atos do Congresso Nacional.....	1
Atos do Poder Executivo.....	1
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	36
Ministério da Ciência e Tecnologia.....	37
Ministério da Cultura.....	38
Ministério da Defesa.....	49
Ministério da Educação.....	49
Ministério da Fazenda.....	54
Ministério da Integração Nacional.....	128
Ministério da Justiça.....	129
Ministério da Previdência Social.....	133
Ministério da Saúde.....	141
Ministério das Cidades.....	151
Ministério das Comunicações.....	153
Ministério de Minas e Energia.....	157
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	173
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior .	177
Ministério do Esporte.....	177
Ministério do Meio Ambiente.....	178
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	182
Ministério do Trabalho e Emprego.....	183
Ministério dos Transportes	195
Ministério Público da União	196
Poder Judiciário.....	196
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais .	196

Atos do Congresso Nacional

RETIFICAÇÃO

RESOLUÇÃO

Nº 1, DE 2006-CN (*)

Dispõe sobre a Comissão Mista Permanente a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição, bem como a tramitação das matérias a que se refere o mesmo artigo.

(*) Na publicação da Resolução no Diário Oficial da União, Seção 1, de 26 de dezembro de 2006, páginas 4/10, o artigo 93 é inexistente.

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 04 a 28	R\$ 0,30	R\$ 2,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 3,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 3,60
de 160 a 250	R\$ 1,90	R\$ 4,40
de 254 a 500	R\$ 3,50	R\$ 6,00
de 504 a 824	R\$ 6,20	R\$ 8,70
- Acima de 824 páginas = preço tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0093		

Atos do Poder Executivo

RETIFICAÇÃO

DECRETO Nº 5.999, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006

Dá nova redação ao art. 3º do Decreto nº 5.811, de 21 de junho de 2006, que dispõe sobre a composição, estruturação, competência e funcionamento do Conselho Nacional de Economia Solidária - CNES.

No art. 3º do Decreto nº 5.811, de 21 de junho de 2006, alterado pelo Decreto nº 5.999, de 26 de dezembro de 2006,

onde se lê:

“Art. 3º

III -

f) um representante indicado pela Rede Economia e Feminismo;

h) um representante indicado pelo Movimento Nacional Catadores de Materiais Recicláveis - MNCR;

i) um representante indicado pela Confederação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas - CONAQ;

n) um representante indicado pela FACES do Brasil - Fórum de Articulação do Comércio Ético e Solidário;

o) um representante indicado pela Associação Brasileira dos Dirigentes de Entidades Gestoras e Operadoras de Microcrédito, Crédito Popular Solidário e Entidades Similares - ABCRED;

p) um representante indicado pela Pastoral Social da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil - CNBB;

q) um representante indicado pela Organização das Cooperativas do Brasil - OCB; e

r) um representante indicado pela Agência de Desenvolvimento Solidário da Central Única dos Trabalhadores - ADS/CUT.

.....” (NR)

leia-se:

“Art. 3º

III -

f) um representante indicado pela Rede Economia e Feminismo;

h) um representante indicado pelo Movimento Nacional Catadores de Materiais Recicláveis - MNCR;

i) um representante indicado pela Confederação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas - CONAQ;

n) um representante indicado pela FACES do Brasil - Fórum de Articulação do Comércio Ético e Solidário;

o) um representante indicado pela Associação Brasileira dos Dirigentes de Entidades Gestoras e Operadoras de Microcrédito, Crédito Popular Solidário e Entidades Similares - ABCRED;

p) um representante indicado pela Pastoral Social da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil - CNBB;

q) um representante indicado pela Organização das Cooperativas do Brasil - OCB; e

r) um representante indicado pela Agência de Desenvolvimento Solidário da Central Única dos Trabalhadores - ADS/CUT.

.....” (NR)

Presidência da República

SECRETARIA ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA

PORTARIA CONJUNTA Nº 5, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA e o PRESIDENTE DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, no uso de suas atribuições, e com base nas condições estabelecidas pelo Decreto nº 825, de 28/05/1993, com as alterações subseqüentes; no Decreto-Lei nº 200, de 25/02/1967; na Lei nº 8.666, de 21/06/1993; na Lei nº 11.178, de 23/09/2005; na Lei nº 11.306, de 10/05/2006; na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000; no Decreto nº 93.872, de 23/12/1986; e na Instrução Normativa, STN nº 01, de 15/01/1997, da Secretaria do Tesouro Nacional: e na Nota nº 301/CONED, de 23 de março de 2005, da Secretaria do Tesouro Nacional, resolvem:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de vigência da Portaria Conjunta nº 4, de 21 de dezembro de 2004, publicada no Diário Oficial da União seção 01, de 22 de dezembro de 2004, objetivando a realização dos estudos preliminares, projeto básico e projeto executivo do Terminal Pesqueiro Público de Natal, para 30 de junho de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ALTEMIR GREGOLIN
Secretário Especial de Aquicultura e Pesca
da Presidência da República

JACINTO FERREIRA
Presidente da Companhia Nacional
de Abastecimento

PORTARIA CONJUNTA Nº 6, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA e o PRESIDENTE DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, no uso de suas atribuições, e com base nas condições estabelecidas pelo Decreto nº 825, de 28/05/1993, com as alterações subseqüentes; no Decreto-Lei nº 200, de 25/02/1967; na Lei nº 8.666, de 21/06/1993; na Lei nº 11.178, de 23/09/2005; na Lei nº 11.306, de 10/05/2006; na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000; no Decreto nº 93.872, de 23/12/1986; e na Instrução Normativa, STN nº 01, de 15/01/1997, da Secretaria do Tesouro Nacional: e na Nota nº 301/CONED, de 23 de março de 2005, da Secretaria do Tesouro Nacional, resolvem:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de vigência da Portaria Conjunta nº 2, de 08 de dezembro de 2004, publicada no Diário Oficial da União seção 01, de 10 de dezembro de 2004, relativa a Implantação de Unidades de Entrepósitos de Pescados, para 31 de março de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ALTEMIR GREGOLIN
Secretário Especial de Aquicultura e Pesca
da Presidência da República

JACINTO FERREIRA
Presidente da Companhia Nacional
de Abastecimento

PORTARIA Nº 354, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, e com base nas condições estabelecidas pelo Decreto nº 825, de 28/05/1993, com as alterações subseqüentes; no Decreto-Lei nº 200, de 25/02/1967; na Lei nº 8.666, de 21/06/1993; na Lei nº 11.178, de 23/09/2005; na Lei nº 11.306, de 10/05/2006; na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000; no Decreto nº 93.872, de 23/12/1986; e na Instrução Normativa, STN nº 01, de 15/01/1997, da Secretaria do Tesouro Nacional: e na Nota nº 301/CONED, de 23 de março de 2005, da Secretaria do Tesouro Nacional, resolvem:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de vigência da Portaria nº 299, de 29 de setembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União seção 01, de 02 de outubro de 2006, relativa a Implantação de Unidades Demonstrativas de Aquicultura - Nacional para a Companhia de Desenvolvimento dos Vales de São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, para 30 de junho de 2007.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais condições estipuladas na Portaria nº 374, de 28 de novembro de 2005.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ALTEMIR GREGOLIN



PORTARIA Nº 357, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, na forma do disposto no inciso VII do art. 23 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e do Anexo I da Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2006, resolve:

Art. 1º Estabelecer a cota anual de óleo diesel atribuída aos Pescadores Profissionais, Armadores de Pesca e Indústrias Pesqueiras habilitadas à subvenção econômica nas aquisições de óleo diesel para embarcações pesqueiras (Lei nº 9.445, de 14 de março de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 4.969, de 30 de janeiro de 2004, Decreto 5.998, de 26 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 18, de 25 de Agosto de 2006), referente ao período de 1 de Janeiro a 31 de dezembro de 2007, nos termos do Anexo I.

Art. 2º Habilitar as empresas para fornecimento de óleo diesel marítimo às embarcações pesqueiras integrantes do programa de subvenção econômica ao preço do óleo diesel, de acordo com o Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTEMIR GREGOLIN

ANEXO I

Relação dos Pescadores Profissionais, Armadores de Pesca e Indústrias Pesqueiras habilitadas à subvenção econômica nas aquisições de óleo diesel, consumido por embarcações pesqueiras, de acordo com a Instrução Normativa nº 18, de 25/08/06 e o Decreto nº 4.969, de 30/01/04, Decreto 5.998 de 26/12/2006 que regulamentam a Lei nº 9.445, de 14/03/97.

Período: 1 de Janeiro a 31 de dezembro de 2007.

ESTADO DO CEARÁ

Frota Pesqueira em Operação no Estado do Ceará				
NOME DAS EMPRESAS Nº do CNPJ ou CPF Categoria: Pescador Profissional, Armador de Pesca ou Indústria	Nome do Barco Nº do Título da Capitania dos Portos	Nº de Inscrição da Embarcação no R.G.P. S.E.A.P.	Previsão Consumo Diesel no Período de Janeiro a Dezembro (Litros)	Previsão de Valor R\$
ALAN HENRIQUE SOARES 026.460.493-82 Pescador Artesanal	FRAJOLA 161.003201-2	AUT.PROV	48.114	R\$ 11.292,00
ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA 266.084.787-53 Armador de Pesca	BIDYS II 161.004922-5	CE-01950	48.114	R\$ 11.292,00
	BIDYS III 161.004127-5	CE-03151	42.768	R\$ 10.037,00
ANTONIO MARIA MARINHO COSTA 048.749.603-59 Pescador Artesanal	D.RDA 161.005492-0	CE-02062	34.749	R\$ 8.155,00
AURINEIDE GOMES PEREIRA 724.369.723-20 Pescador Artesanal	ROBMAR 161.005539-0	CE-03586	57.024	R\$ 13.383,00
CELSON ROCHA DA SILVA 223.790.533-91 Armador de Pesca	ALCILENE 161.004799-1	CE-01994	69.498	R\$ 16.311,00
DOMINGOS SALVIO DOS SANTOS CRUZ 381.220.813-04 Pescador Artesanal	SARA I 162.001739-3	CE-02079	34.749	R\$ 8.155,00
EDILSON COSTA DE SOUSA 275.397.253-20 Armador de Pesca	ALBATROZ II 201.004019-8	CE-02261	49.896	R\$ 11.710,00
	BRILHO I 161.006086-5	CE-02259	57.024	R\$ 13.383,00

ELENIR LUCAS SANTANA DE SOUZA 034.437.893-40 Armador de Pesca	SABALA 021.028330-1	CE-03438	240.570	R\$ 56.461,00
ELIAS FERNANDES RIBEIRO 362.747.983-15 Armador de Pesca	DOM LUIZ I 161.006496-8	CE-03532	98.010	R\$ 23.002,00
	TROVAO AZUL 161.006509-3	CE-03531	98.010	R\$ 23.002,00
ERISVALDO CHAGAS CARNEIRO 710.288.973-91 Pescador Artesanal	CÁLICA 162.001730-0	CE-01866	32.076	R\$ 7.528,00
FRANCISCO ALVES PEREIRA 429.898.763-91 Armador de Pesca	ALEXSANDRA 161.006227-2	AUT.PROV	57.024	R\$ 13.383,00
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA 210.205.743-72 Armador de Pesca	DONA ROSALIA 162.000641-3	AUT.PROV	67.716	R\$ 15.892,00
FRANCISCO GILVANDO DE FREITAS SANTOS 491.128.723-34 Armador de Pesca	GILBERTO 163.001647-1	CE-01847	69.498	R\$ 16.311,00
	GILDEMBERG 161.003698-1	CE-01846	69.498	R\$ 16.311,00
FRANCISCO JOSÉ DE MEDEIROS 635.114.363-20 Pescador Artesanal	ARCA DA FÉ II 161.005997-2	CE-01636	34.749	R\$ 8.155,00
FRANCISCO JOSÉ LOURENÇO DO NASCIMENTO 266.138.323-91 Pescador Artesanal	JAMYLLY 161.006020-2	CE-02170	42.768	R\$ 10.037,00
IVAN ALEXANDRE PEREIRA 258.758.503-10 Pescador Artesanal	SUELEN 162.001670-2	CE 03158	57.024	R\$ 13.383,00
JEAN CARLOS BATISTA DA SILVA 473.272.353-53 Armador de Pesca	JAGUARIBE 162.001051-8	AUT.PROV	42.768	R\$ 10.037,00
JOAO BATISTA DA SILVA 123.258.803-20 Armador de Pesca	VIANA FILHO 162.001184-1	AUT.PROV	57.024	R\$ 13.383,00
JOAO CLAUDIO MATIAS RODRIGUES 011.884.778-38 Armador de Pesca	JOAO CLAUDIO 161.005791-1	AUT. PROV	69.498	R\$ 16.311,00
	JULIA 161.003571-2	CE-03383	42.768	R\$ 10.037,00
JOAO PAULO FIRMO DE ALMEIDA BARRETO 978.256.973-91 Pescador Artesanal	MAROTO 162.001463-7	AUT. PROV	45.441	R\$ 10.665,00
JORGE DOS SANTOS RIBEIRO 004.166.643-77 Armador de Pesca	VELHO CABEÇA 161.006419-4	CE-02731	98.010	R\$ 23.002,00
JOSE CARLOS PEIXOTO DA SILVA 355.285.243-34 Pescador Artesanal	CASTELO I 161.006245-1	CE-003457	65.043	R\$ 15.265,00

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA Presidente da República DILMA VANA ROUSSEFF Ministra de Estado Chefe da Casa Civil ERENICE ALVES GUERRA Secretária Executiva da Casa Civil	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPRESA NACIONAL DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO SEÇÃO 1 Publicação de atos normativos http://www.in.gov.br e-mail: ouvidoria@in.gov.br SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: 0800-619900	FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA Diretor-Geral da Imprensa Nacional JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação ANA CRISTINA MARQUES BATISTA REG. DF01253JP Coordenadora de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA Coordenador de Produção
---	--	---



JOSE GARCIA HENRIQUE DA SILVA 260.062.603-44 Pescador Artesanal	SOUZA PESCA II 161.003274-8	CE-03533	57.024	R\$ 13.383,00
JOSE NILTON BARRETO 053.250.993-53 Armador de Pesca	MILA II 161.005853-4	AUT.PROV	85.536	R\$ 20.075,00
	MILA 162.001805-5	CE-02033	57.024	R\$ 13.383,00
JOSE WILSON DOS SANTOS FREIRE 123.189.903-44 Armador de Pesca	SONHO MEU 161.005711-2	CE-02565	42.768	R\$ 10.037,00
	LUCIANO I 161.005796-1	CE-02197	46.332	R\$ 10.874,00
JUVENAL ANGE-LINO RODRIGUES 187.226.603-72 Armador de Pesca	SAO PAULO 162.001591-9	CE-01851	85.536	R\$ 20.075,00
	SAO PAULO III 162.001779-2	CE-01850	81.081	R\$ 19.029,00
	PAULINHO 162.001257-0	CE-01853	85.536	R\$ 20.075,00
	ANGELINO 162.000752-5	CE-01852	85.536	R\$ 20.075,00
KATIANA PEREIRA DE OLIVEIRA 972.789.553-00 Armador de Pesca	ANA CARLA 162.000719-3	AUT.PROV	48.114	R\$ 11.292,00
LUCIANA DE OLIVEIRA SANTOS 635.233.883-68 Pescador Artesanal	ALCANTARA I 161.005867-4	AUT.PROV	41.877	R\$ 9.828,00
MALILA SABOLA GIRÃO 359.190.513-53 Pescador Artesanal	OSIANE I 162.001747-4	CE-01667	40.986	R\$ 9.619,00
MANOEL MARTINS SOBRINHO 141.077.323-04 Pescador Artesanal	ESPERANÇA III 161.005080-1	CE-03556	48.114	R\$ 11.292,00
MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA 668.616.833-53 Pescador Artesanal	SAO JORGE 161.003112-1	AUT.PROV	42.768	R\$ 10.037,00
MARIA DE FATIMA MARTINS LOBÃO 262.502.413-53 Armador de Pesca	VIRGEM APARECIDA 162.001622-2	CE-03602	101.574	R\$ 23.839,00
MARIA EDILEUZA FERREIRA LIMA 170.711.003-49 Armador de Pesca	MERCOSUL 161.006489-5	CE-03161	117.612	R\$ 27.603,00
MARIA GORETE DE OLIVEIRA SANTOS 073.934.233-91 Pescador Artesanal	ANA CRISTINA II 161.004932-2	CE-02198	32.076	R\$ 7.528,00
MARIA JULIA ANGELINO 555.693.663-34 Armador de Pesca	SAO CRISTOVAO 162.001671-1	CE-02850	85.536	R\$ 20.075,00
MOISES FERREIRA DA SILVA 370.953.073-34 Pescador Artesanal	04 DE JULHO 162.001400-9	CE-03585	46.332	R\$ 10.874,00
RAIMUNDA DIAS DE SOUSA SILVA 003.524.073-36 Armador de Pesca	PITIA 161.002809-1	AUT.PROV	85.536	R\$ 20.075,00
RAIMUNDO GARCIA DA SILVA JUNIOR 356.285.453-68 Pescador Artesanal	IZABELA 161.005988-3	CE-02262	34.749	R\$ 8.155,00
RAIMUNDO NONATO SILVANO SILVA 321.735.043-04 Pescador Artesanal	MONTE SIAO I 161.004999-3	CE-02880	34.749	R\$ 8.155,00
SOLANGE TORQUATO DA SILVA 674.808.533-00 Pescador Artesanal	CARLOS ANDERSON 161.003932-7	AUT.PROV	22.275	R\$ 5.227,00
VICENTE PAULO MARCOS 173.853.503-72 Armador de Pesca	JAILSON 161.005340-1	CE-02010	85.536	R\$ 20.075,00
VICENTE DE PAULA BARROS GOMES 219.122.893-34 Armador de Pesca	GABRIELLE I 161.005818-6	CE-01947	48.114	R\$ 11.292,00
		CE-03584	85.536	R\$ 20.075,00
	JACUI II			

VICENTE JOSE RODRIGUES 074.345.293-34 Pescador Artesanal	MARROCOS 161.005446-6	CE-03058	34.749	R\$ 8.155,00
WILLIAM PEREIRA BARBOSA 760.076.003-78 Pescador Artesanal	POMPEIA 161.003399-0	CE-03595	42.768	R\$ 10.037,00
TOTAL			3.434.805	R\$ 806.122,00

ESTADO DO CEARÁ

Frota Pesqueira em Operação no Estado do Ceará				
NOME DAS EMPRESAS Nº do CNPJ ou CPF Categoria: Pescador Profissional, Armador de Pesca ou Indústria	Nome do Barco Nº do Título da Capitania dos Portos	Nº de Inscrição da Embarcação no R.G.P. S.E.A.P.	Previsão Consumo Diesel no Período de Janeiro a Dezembro (Litros)	Previsão de Valor R\$
COMPESCAL COMERCIO DE PESCADOS ARACATIENSE LTDA 07.108.145/0001-50 Armador de Pesca	CANOPOS 162.000727-4	CE-02015	85.536	R\$ 20.075,00
	COMPESCAL IV 161.005069-0	CE-02235	101.574	R\$ 23.839,00
	ARGUS 162.000755-0	CE-02244	85.536	R\$ 20.075,00
	AÍDA II 162.001635-4	CE-02243	59.697	R\$ 14.010,00
	COMPESCAL VII 282.008106-1	AUT. PROVISÓRIA	101.574	R\$ 23.839,00
	COMPESCAL I 161.005386-9	CE-02233	101.574	R\$ 23.839,00
	COMPESCAL II 161.005076-2	CE-02234	101.574	R\$ 23.839,00
	COMPESCAL X 162.000712-6	CE-02240	69.498	R\$ 16.311,00
	COMPESCAL V 161.003357-4	CE-02236	98.010	R\$ 23.002,00
	COMPESCAL VI 161.003528-3	CE-02237	80.190	R\$ 18.820,00
	COMPESCAL XIV 162.001956-6	AUT. PROVISÓRIA	59.697	R\$ 14.010,00
	COMPESCAL VIII 161.003860-2	CE-02238	101.574	R\$ 23.839,00
	COMPESCAL IX 161.001897-7	CE-02239	57.024	R\$ 13.383,00
	GUSTAVO I 161.003093-1	AUT. PROVISÓRIA	101.574	R\$ 23.839,00
	COMPESCAL XI 143.005341-1	AUT. PROVISÓRIA	40.095	R\$ 9.410,00
	COMPESCAL XII 221.010828-4	CE-01665	43.659	R\$ 10.246,00
	JUBA II 162.001111-5	CE-02247	24.057	R\$ 5.646,00
	COSTA DO OURO 162.001669-9	AUT. PROVISÓRIA	40.095	R\$ 9.410,00
	EUCLIDES I 161.003957-2	CE-02242	48.114	R\$ 11.292,00
	MARTINS SOARES 162.001009-7	AUT. PROVISORIA	101.574	R\$ 23.839,00
	GUSTAVO II 162.000833-5	AUT. PROVISORIA	80.190	R\$ 18.820,00
	ILIDIO I 162.001835-7	CE-02241	53.460	R\$ 12.547,00
	PAULA NEI 162.000902-1	AUT. PROVISORIA	53.460	R\$ 12.547,00
	JUNIOR II 181.004039-6	AUT. PROVISORIA	25.839	R\$ 6.064,00
	KAULA 221.008906-9	CE-02245	53.460	R\$ 12.547,00
	VICENTE LEITE IV 162.001158-1	CE-02248	98.010	R\$ 23.002,00
	NACELIO FILHO 162.001623-1	AUT. PROVISORIA	59.697	R\$ 14.010,00
	NACELMO FILHO I 162.001791-1	AUT. PROVISORIA	98.010	R\$ 23.002,00
	CARLOS SERGIO 161.004226-3	CE-02250	28.512	R\$ 6.691,00
	UTEMAR 162.001169-7	AUT. PROVISORIA	48.114	R\$ 11.292,00
	VICENTE LEITE VI 162.000732-1	CE-02249	106.920	R\$ 25.094,00



ICAPEL ICAPUI PESCA LTDA 07.688.724/0001-19 Armador de Pesca	ICAPEL I 162.001595-1	AUT. PROVISÓ- RIA	98.010	R\$ 23.002,00	ALUIZIO FRAN- CISCO DE OLIVEI- RA 489.388.064-04 Armador de Pesca	ITAMAI 161.005522-5	CE-03144	53.460	R\$ 12.547,00				
	ICAPEL II 162.001596-0	AUT. PROVISÓ- RIA	98.010	R\$ 23.002,00		LEÃO DO NORTE 161.003854-1	CE-01872	48.114	R\$ 11.292,00				
	ICAPEL III 162.001597-8	AUT. PROVISÓ- RIA	98.010	R\$ 23.002,00									
	ICAPEL IV 162.001598-6	AUT. PROVISÓ- RIA	98.010	R\$ 23.002,00									
	ICAPEL V 162.001599-4	AUT. PROVISÓ- RIA	98.010	R\$ 23.002,00						POLIANDRE 161.005665-5	AUT. PROVISÓ- RIA	69.498	R\$ 16.311,00
INTERMARIN SERVIÇOS NAUTI- COS LTDA 05.422.168/0001-09 Armador de Pesca	UNIMAR I 161.005460-1	AUT. PROVISÓ- RIA	338.580	R\$ 79.464,00	ANTONIA DE LOURDES DOS SANTOS DE ARAÚJO 371.177.423-72 Armador de Pesca	ALTO ALEGRE IV 163.003872-5	CE-03557	98.010	R\$ 23.002,00				
	UNIMAR II 161.005510-1	AUT. PROVISÓ- RIA	289.575	R\$ 67.963,00	ANTONIO EDIL- SON DE SOUSA 569.438.223-49 Armador de Pesca	PATRICIA PILAR 161.005946-8	AUT. PROVISÓ- RIA	48.114	R\$ 11.292,00				
	PIAUI III 161.005505-5	AUT. PROVISÓ- RIA	334.125	R\$ 78.419,00		PATRICIA PILAR II 163.003944-6	CE-02196	64.152	R\$ 15.056,00				
	PIAUI XII 161.005550-1	CE-02292	334.125	R\$ 78.419,00	ANTONIO MOREI- RA NETO 073.957.953-34 Armador de Pesca					LUANA IV 161.003444-9	CE-01959	69.498	R\$ 16.311,00
	INCOPESCA I 161.005829-1	AUT. PROVISÓ- RIA	334.125	R\$ 78.419,00	LUA II 161.002721-3	CE-01958	69.498	R\$ 16.311,00					
	INCOPESCA XV 161.005516-1	AUT. PROVISÓ- RIA	334.125	R\$ 78.419,00					ANTONIO VERAS DA SILVA 116.414.363-87 Armador de Pesca	SALMO III 161.004958-6	AUT. PROVISÓ- RIA	106.920	R\$ 25.094,00
IPESCA INDUS- TRIA DE PESCA LTDA 05.316.863/0001-96 Armador de Pesca	FLEXA 161.003613-1	AUT. PROVISÓ- RIA	384.021	R\$ 90.129,00	SALMO IV 161.005405-9	AUT. PROVISÓ- RIA	106.920	R\$ 25.094,00					
	IPESCA XXVI 161.003647-6	AUT. PROVISÓ- RIA	293.139	R\$ 68.799,00					ANTONIO ZEFERI- NO VERAS NETO 111.880.223-34 Armador de Pesca	MESTRE PEDRO 163.004086-0	CE-03370	98.010	R\$ 23.002,00
	APOLO IX 161.003032-0	AUT. PROVISÓ- RIA	384.021	R\$ 90.129,00						PAPALÉGUAS 163.003114-3	CE-01954	69.498	R\$ 16.311,00
	DUPESCA I 161.003934-3	AUT. PROVISÓ- RIA	248.589	R\$ 58.343,00	PEPELEGAL 163.003854-7	CE-01952	85.536	R\$ 20.075,00					
	PENNY MÃE 161.002956-8	AUT. PROVISÓ- RIA	384.021	R\$ 90.129,00	CAPITÃO CAVER- NA 161.003180-6	CE-01953	69.498	R\$ 16.311,00					
	HOPE III 161.003430-9	AUT. PROVISÓ- RIA	343.035	R\$ 80.510,00					ARISMILDO GON- ZAGA DE OLIVEI- RA 850.401.344-87 Armador de Pesca	RIOS MAR II 163.003837-7	CE-02526	53.460	R\$ 12.547,00
	IPESCA II 161.003194-6	CE-01877	142.560	R\$ 33.458,00					RIOS MAR IV 163.003988-8	AUT. PROVISÓ- RIA	80.190	R\$ 18.820,00	
	SAGRES XX 161.003819-3	AUT. PROVISÓ- RIA	293.139	R\$ 68.799,00	RIOS MAR I 162.005652-3	AUT. PROVISÓ- RIA	124.740	R\$ 29.276,00					
	YAMASHITA 161.003663-5	AUT. PROVISÓ- RIA	384.021	R\$ 90.129,00	BENEDITO ALFE- RES DE OLIVEI- RA 512.593.113-68 Pescador Artesanal	MARIA DOS PRA- ZERES NETA 161.005929-8	AUT. PROVISÓ- RIA	57.024					R\$ 13.383,00
	PESQUEIRA MA- GUARY LTDA 04.134.566/0002-48 Armador de Pesca	VERA LUCIA 162.001642-7	AUT. PROVISÓ- RIA	69.498		R\$ 16.311,00	JANAINA III 161.005882-8	CE-02258	48.114	R\$ 11.292,00			
JESUS SOBRE AS AGUAS 162.001641-9		AUT. PROVISÓ- RIA	69.498	R\$ 16.311,00									
LINDEMBERG 161.005452-1		AUT. PROVISÓ- RIA	69.498	R\$ 16.311,00									
MAGUARY XXXII 161.004000-7		AUT. PROVISÓ- RIA	240.570	R\$ 56.461,00									
MAGUARY XX- XIV 161.003943-2		AUT. PROVISÓ- RIA	240.570	R\$ 56.461,00									
MAGUARY XXXI 161.004016-3	AUT. PROVISÓ- RIA	240.570	R\$ 56.461,00										
TOTAL			8.449.353	R\$ 1.983.033,00									

ESTADO DO CEARÁ

Frota Pesqueira em Operação no Estado do Ceará				
NOME DAS EM- PRESAS Nº do CNPJ ou CPF Categoria: Pesca- dor Profissional, Armador de Pesca ou Indústria	Nome do Barco Nº do Título da Ca- pitania dos Portos	Nº de Inscrição da Embarcação no R.G.P. S.E.A.P.	Previsão Consumo Diesel no Pe- ríodo de Janeiro a Dezembro (Litros)	Previsão de Valor R\$
ADEMILDO XA- VIER DE OLIVEI- RA 297.266.544-91 Armador de Pesca	EDINAMAR 161.005836-4	CE-02001	85.536	R\$ 20.075,00
	TRANSMAR 161.003096-6	CE-02000	85.536	R\$ 20.075,00
	JESUS DE NAZA- RE 182.002333-8	CE-02002	85.536	R\$ 20.075,00
ALMEIDA DE CASTRO MOURA 180.016.023-20 Armador de Pesca	ALMEIDA III 161.002776-1	AUT. PROVISO- RIA	69.498	R\$ 16.311,00
	ALMEIDA II 161.003784-7	CE-02319	53.460	R\$ 12.547,00

ALUIZIO FRAN- CISCO DE OLIVEI- RA 489.388.064-04 Armador de Pesca	ITAMAI 161.005522-5	CE-03144	53.460	R\$ 12.547,00
ANA MAURA FE- LIX HENRIQUE 837.455.563-72 Pescador Artesanal	LEÃO DO NORTE 161.003854-1	CE-01872	48.114	R\$ 11.292,00
ANDRE LUIZ RO- CHA DA SILVA 122.932.613-87 Armador de Pesca	POLIANDRE 161.005665-5	AUT. PROVISÓ- RIA	69.498	R\$ 16.311,00
ANTONIA DE LOURDES DOS SANTOS DE ARAÚJO 371.177.423-72 Armador de Pesca	ALTO ALEGRE IV 163.003872-5	CE-03557	98.010	R\$ 23.002,00
ANTONIO EDIL- SON DE SOUSA 569.438.223-49 Armador de Pesca	PATRICIA PILAR 161.005946-8	AUT. PROVISÓ- RIA	48.114	R\$ 11.292,00
	PATRICIA PILAR II 163.003944-6	CE-02196	64.152	R\$ 15.056,00
ANTONIO MOREI- RA NETO 073.957.953-34 Armador de Pesca	LUANA IV 161.003444-9	CE-01959	69.498	R\$ 16.311,00
	LUA II 161.002721-3	CE-01958	69.498	R\$ 16.311,00
ANTONIO VERAS DA SILVA 116.414.363-87 Armador de Pesca	SALMO III 161.004958-6	AUT. PROVISÓ- RIA	106.920	R\$ 25.094,00
	SALMO IV 161.005405-9	AUT. PROVISÓ- RIA	106.920	R\$ 25.094,00
ANTONIO ZEFERI- NO VERAS NETO 111.880.223-34 Armador de Pesca	MESTRE PEDRO 163.004086-0	CE-03370	98.010	R\$ 23.002,00
	PAPALÉGUAS 163.003114-3	CE-01954	69.498	R\$ 16.311,00
	PEPELEGAL 163.003854-7	CE-01952	85.536	R\$ 20.075,00
	CAPITÃO CAVER- NA 161.003180-6	CE-01953	69.498	R\$ 16.311,00
ARISMILDO GON- ZAGA DE OLIVEI- RA 850.401.344-87 Armador de Pesca	RIOS MAR II 163.003837-7	CE-02526	53.460	R\$ 12.547,00
	RIOS MAR IV 163.003988-8	AUT. PROVISÓ- RIA	80.190	R\$ 18.820,00
	RIOS MAR I 162.005652-3	AUT. PROVISÓ- RIA	124.740	R\$ 29.276,00
BENEDITO ALFE- RES DE OLIVEI- RA 512.593.113-68 Pescador Artesanal	MARIA DOS PRA- ZERES NETA 161.005929-8	AUT. PROVISÓ- RIA	57.024	R\$ 13.383,00
BENEDITO BE- NITS RIBEIRO MONTEIRO 221.065.023-20 Armador de Pesca	JANAINA III 161.005882-8	CE-02258	48.114	R\$ 11.292,00
	IDJANE 161.005440-7	CE-02256	64.152	R\$ 15.056,00
	CRUZEIRO DO SUL 161.004275-1	CE-02257	42.768	R\$ 10.037,00
BNS FRIOS LTDA ME 00.420.154/0001-32 Armador de Pesca	GREEN 161.003275-6	CE-02020	69.498	R\$ 16.311,00
CICERO JOÃO DA COSTA 020.443.313-49 Armador de Pesca	SALVADOR BA- HIA 162.001780-6	CE-02211	115.830	R\$ 27.185,00
	SANTO ANTONIO DA BARRA 162.001884-5	CE-02217	98.010	R\$ 23.002,00
	SENHOR DO BON- FIM DA BAHIA 162.001729-6	CE-02210	133.650	R\$ 31.367,00
	DEUS É PAI 162.001987-6	CE-02212	115.830	R\$ 27.185,00
CLAUBER RO- BERTO FERNAN- DES REBOUÇAS 935.884.703-44 Armador de Pesca	GUANABARA II 162.001886-1	CE-03034	69.498	R\$ 16.311,00



ELIAS GUILHERME DOS SANTOS SILVA 382.386.403-34 Armador de Pesca	ALINE IV 161.005515-2	AUT. PROVISÓRIA	98.010	R\$ 23.002,00	FRANCISCO ZUQUINHA COSTA 457.012.023-72 Pescador Artesanal	RANGEL II 163.003864-3	AUT. PROVISORIA	53.460	R\$ 12.547,00		
	ELIZEU CHARLES MONTEIRO 220.085.513-34 Armador de Pesca	ELISANGELA I 161.005268-4	AUT. PROVISÓRIA	69.498		R\$ 16.311,00	RANGEL 162.001455-6	AUT. PROVISORIA	53.460	R\$ 12.547,00	
							ANA ROSA 161.005435-1	AUT. PROVISORIA	40.986	R\$ 9.619,00	
							GERALDO MAGELA DE FREITAS 321.760.823-20 Pescador Artesanal	SIRLIEY I 161.003551-8	AUT. PROVISÓRIA	53.460	R\$ 12.547,00
							GILMAR JULIÃO TEIXEIRA 503.385.793-20 Pescador Artesanal	FABIO JUNIOR 221.006954-8	AUT. PROVISORIA	71.280	R\$ 16.729,00
							JANIO PESSOA DO NASCIMENTO 785.647.783-00 Armador de Pesca	DIPESCA VI 163.003776-1	CE-02207	98.010	R\$ 23.002,00
							DIPESCA IV 162.000754-1	CE-02232	71.280	R\$ 16.729,00	
FERNANDA MATOS RAMOS 687.271.603-78 Pescador Artesanal	RIO BRANCO II 161.005809-7	AUT. PROVISÓRIA	48.114	R\$ 11.292,00	JEOVA DOURADO DE ARAUJO 190.083.093-00 Armador de Pesca	DIAMANTINA II 163.004104-7	AUT. PROVISORIA	98.010	R\$ 23.002,00		
FRANCISCA LUCIA DINIZ ALVES 286.186.453-20 Pescador Artesanal	PATRICIA PILAR III 163.004202-1	CE-03644	64.152	R\$ 15.056,00	JEOVAH COELHO COLARES 102.208.443-72 Armador de Pesca	PROPECA VI 163.002001-0	CE-02071	101.574	R\$ 23.839,00		
FRANCISCO ARI-MAR BRAGA 122.938.303-49 Pescador Artesanal	ALESSANDRA I 161.005426-1	CE-02106	34.749	R\$ 8.155,00	JOANA VIANA DE MATOS RAMOS 786.792.493-00 Armador de Pesca	LIDER V 163.002001-0	CE-02070	245.025	R\$ 57.507,00		
FRANCISCO DA SILVA CHAVES FILHO 048.895.503-30 Armador de Pesca	OLAVO FILHO 163. 00881-8	AUT. PROVISÓRIA	53.460	R\$ 12.547,00		ESTRELA GUIA I 163.003911-0	CE-02195	64.152	R\$ 15.056,00		
						VERA CLAUDIA I 163.003071-6	CE-03148	53.460	R\$ 12.547,00		
FRANCISCO DE CARVALHO TORRES 166.470.173-72 Pescador Artesanal	PERALTA 161.003368-0	AUT. PROVISÓRIA	71.280	R\$ 16.729,00		FERNANDA 161.005838-1	AUT. PROVISORIA	124.740	R\$ 29.276,00		
FRANCISCO GOMES DE ARAÚJO 192.895.963-68 Armador de Pesca	PESCANAVE VI 161.003822-3	AUT. PROVISÓRIA	237.897	R\$ 55.834,00		RODOUFO 161.005839-9	AUT. PROVISORIA	54.351	R\$ 12.756,00		
FRANCISCO GOMES FERREIRA 421.167.753-53 Armador de Pesca	RECRUTA ZERO 161.005391-5	CE-03345	237.897	R\$ 55.834,00	RENATA I 161.005834-8	AUT. PROVISORIA	54.351	R\$ 12.756,00			
	SAFARI 161.005495-4	CE-03347	237.897	R\$ 55.834,00	RODOLFO 163.004154-8	CE-03605	78.408	R\$ 18.402,00			
	CAPITÃO MOBY DICK 163.001890-2	CE-03346	236.115	R\$ 55.416,00	JOÃO BATISTA DE SOUSA 310.875.663-04 Armador de Pesca	J. JUNIOR II 163.003974-8	CE-02942	80.190	R\$ 18.820,00		
FRANCISCO JURACY VIANA 115.272.343-04 Pescador Artesanal	EROVIAIS DO MAR 162.000833-5	AUT. PROVISÓRIA	26.730	R\$ 6.273,00	J. JUNIOR III 163.003978-1	CE-02941	80.190	R\$ 18.820,00			
FRANCISCO MAR-DONIO DE OLIVEIRA 209.049.673-87 Armador de Pesca	UNO I 161.003124-5	CE-01928	58.806	R\$ 13.801,00	JOÃO CEZAR COSTA 713.421.413-34 Pescador Artesanal	SÃO MANOEL I 161.003715-4	AUT. PROVISÓRIA	48.114	R\$ 11.292,00		
	LUCIANO 161.002882-1	CE-01926	124.740	R\$ 29.276,00	JOÃO CIRIACO DA COSTA 533.566.593-91 Armador de Pesca	FABRICIO 161.003306-0	AUT. PROVISORIA	69.498	R\$ 16.311,00		
	SOBERANO 161.002679-9	CE-01927	69.498	R\$ 16.311,00	JOÃO HENRIQUE SOBRINHO 213.498.863-00 Armador de Pesca	D. JOÃO I 161.004229-8	CE-02104	48.114	R\$ 11.292,00		
FRANCISCO PAULO DA COSTA 390.228.203-78 Armador de Pesca	BLACK 161.003233-1	AUT. PROVISÓRIA	69.498	R\$ 16.311,00	JOÃO MUNIZ DE FREITAS 017.917.023-68 Armador de Pesca	J.M. I 161.005639-6	CE-01986	53.460	R\$ 12.547,00		
FRANCISCO RIBEIRO DE ANDRADE 283.959.213-49 Pescador Artesanal	IZABELA I 161.005835-6	AUT. PROVISÓRIA	40.095	R\$ 9.410,00	J.M. II 161.005640-0	CE-01564	53.460	R\$ 12.547,00			
FRANCISCO SIDNEY SILVA ARAUJO 569.226.553-20 Armador de Pesca	DIPESCA V 161.004811-3	AUT. PROVISORIA	98.010	R\$ 23.002,00	J.M. IV 163.003869-5	CE-01989	53.460	R\$ 12.547,00			
					J.M. V 163.003857-1	CE-38571	53.460	R\$ 12.547,00			
FRANCISCO XAVIER DE HOLANDA NETO 021.388.814-90 Pescador Artesanal	BRASILEIRO I 161.005683-3	CE-02367	48.114	R\$ 11.292,00	CLAUDIA LUCIA 169.000817-3	AUT PROVISORIA	80.190	R\$ 18.820,00			
FRANCISCO ZULEUDO MAIA 056.386.074-04 Armador de Pesca	MARCIO JUNIOR 161.005456-3	AUT. PROVISORIA	53.460	R\$ 12.547,00	J.M. VI 163.003924-1	CE-01991	80.190	R\$ 18.820,00			
					REP X 161.003269-0	AUT PROVISORIA	80.190	R\$ 18.820,00			
					J.M. III 163.003858-0	CE-01988	53.460	R\$ 12.547,00			
					YAGO I 162.001663-0	AUT. PROVISORIA	71.280	R\$ 16.729,00			
JOSE ALBERTO GOMES DE ARAUJO 001.544.503-83 Armador de Pesca	ESTRELA IV 163.003753-2	CE-02161	98.010	R\$ 23.002,00	JOSE ALDENOR REBOUÇAS 222.536.104-53 Armador de Pesca	SAVIO I 163.001965-8	AUT PROVISORIA	98.010	R\$ 23.002,00		
JOSE ALDENOR REBOUÇAS 222.536.104-53 Armador de Pesca	EL DOURADO 163.003876-8	AUT. PROVISORIA	98.010	R\$ 23.002,00	ROGERIO 161.005849-6	CE-01916	85.536	R\$ 20.075,00			
					ROGERIO 161.005849-6	CE-01916	85.536	R\$ 20.075,00			
					EL DOURADO 163.003876-8	AUT. PROVISORIA	98.010	R\$ 23.002,00			



JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA DA COSTA 533.590.203-59 Armador de Pesca	SABRINA SUELLEN 161.003320-5	AUT. PROVISORIA	69.498	R\$ 16.311,00			KYLDARY 161.004921-7	AUT. PROVISORIA	48.114	R\$ 11.292,00
JOSÉ APOLIMAR BRAGA 118.596.523-87 Pescador Artesanal	HELENA MAR I 161.005334-6	CE-53346	57.024	R\$ 13.383,00		JOSÉ JOSIMAR FONTELES CHAVES 370.493.053-91 Armador de Pesca	NEUMA I 163.003871-7	CE-01965	129.195	R\$ 30.322,00
JOSÉ AROLDO DE SOUSA 234.382.313-87 Pescador Artesanal	BRISO DO MAR 182.002278-1	CE-03343	53.460	R\$ 12.547,00		JOSÉ MARQUES RIBEIRO 021.115.783-04 Armador de Pesca	KAYO 161.005970-4	AUT. PROVISORIA	48.114	R\$ 11.292,00
JOSÉ BONIFÁCIO RODRIGUES 805.500.703-97 Pescador Artesanal	PARAISO III 163.003784-3	AUT. PROVISORIA	48.114	R\$ 11.292,00		JOSÉ ORLANDO DE OLIVEIRA 128.880.606-04 Armador de Pesca	MAREMAR IV 163.003991-8	CE-02938	80.190	R\$ 18.820,00
JOSE CARLOS DA SILVA 202.937.803-82 Armador de Pesca	MARISIA 161.003072-9	CE-01646	85.536	R\$ 20.075,00			MAREMAR 163.003856-3	CE-38563	53.460	R\$ 12.547,00
	ASTRO DOURADO 162.001850-1	CE-01646	48.114	R\$ 11.292,00		JOSÉ RIBAMAR DE SOUSA 092.735.653-87 Armador de Pesca	MAREMAR II 162.001600-1	AUT. PROVISORIA	53.460	R\$ 12.547,00
JOSE DA CUNHA VASCONCELOS 166.913.853-49 Armador de Pesca	CUNHA I 163.004139-4	CE-03572	155.925	R\$ 36.595,00			MAPIM VI 161.005321-4	CE-02284	98.010	R\$ 23.002,00
	CUNHA II 165.004168-8	CE-03573	155.925	R\$ 36.595,00			PEROLA IV 163.003919-5	AUT. PROVISORIA	98.010	R\$ 23.002,00
JOSE DAUTO DE ARAUJO 242.044.043-91 Armador de Pesca	CABO SÃO ROQUE 162.001187-5	AUT.PROVISÓRIA	57.024	R\$ 13.383,00		JOSÉ RIBAMAR HENRIQUE 388.006.243-91 Pescador Artesanal	IGOR 161.005848-8	AUT. PROVISORIA	64.152	R\$ 15.056,00
	DAUT II 161.003873-8	CE-02737	49.896	R\$ 11.710,00		JOSÉ SIMÃO DE OLIVEIRA 356.385.593-53 Pescador Artesanal	19 DE JANEIRO I 161.005954-9	AUT. PROVISORIA	48.114	R\$ 11.292,00
JOSÉ DE MOURA DIAS 092.990.331-53 Armador de Pesca	PATRICIA II 161.005485-7	AUT. PROVISORIA	98.010	R\$ 23.002,00		JOSÉ SIMÃO DA COSTA 358.397.243-00 Armador de Pesca	VENICIUS 162.000892-1	AUT. PROVISORIA	98.010	R\$ 23.002,00
	PATRICIA IV 161.005589-6	AUT. PROVISORIA	98.010	R\$ 23.002,00		JOSÉ VALDECI DE OLIVEIRA 088.564.354-20 Armador de Pesca	PANKING 161.005684-1	CE-01982	53.460	R\$ 12.547,00
	PATRICIA V 161.005588-8	AUT. PROVISORIA	98.010	R\$ 23.002,00			TREMEMBES 161.005784-8	CE-01981	53.460	R\$ 12.547,00
	PATRICIA VI 161.003169-5	AUT. PROVISORIA	98.010	R\$ 23.002,00			MAIAMI 161.005685-0	CE-01983	53.460	R\$ 12.547,00
JOSÉ EDILSON DO CARMO 190.348.813-34 Armador de Pesca	ITAI III 163.003865-2	CE-01967	64.152	R\$ 15.056,00		JOSE VASCOLOMBO DE ARAUJO 576.328.127-68 Pescador Artesanal	CORSÁRIO NEGRO II 141.008371-3	CE-02736	69.498	R\$ 16.311,00
	IATI II 161.005270-6	CE-01996	53.460	R\$ 12.547,00		JOSIAS DOS SANTOS TORRES 120.396.403-04 Armador de Pesca	DORISMAR 161.004006-6	AUT. PROVISORIA	65.934	R\$ 15.474,00
JOSÉ EDMAR DA SILVEIRA 031.285.553-20 Armador de Pesca	SILVEIRA I 162.001843-8	CE-02561	35.640	R\$ 8.364,00			DORISMAR II 163.004201-3	CE-03646	65.934	R\$ 15.474,00
	SILVEIRA II 161.004968-3	CE-02541	86.427	R\$ 20.284,00		LEILA MARIA DE SOUSA GOMES 234.795.313-34 Armador de Pesca	PEROLA II 163.003831-8	CE-02282	98.010	R\$ 23.002,00
	SILVEIRA III 183.005499-6	CE-02049	85.536	R\$ 20.075,00			PEROLA III 163.003878-4	CE-02283	98.010	R\$ 23.002,00
	SILVEIRA IV 162.001857-8	CE-02050	85.536	R\$ 20.075,00		LÚCIO FERREIRA DA SILVA 114.404.303-49 Armador de Pesca	ALFA 162.000801-7	AUT. PROVISÓRIA	98.010	R\$ 23.002,00
	SILVEIRA VI 161.003035-4	CE-02562	80.190	R\$ 18.820,00			ALFA II 163.004172-6	CE-003634	98.010	R\$ 23.002,00
JOSÉ GERLANDIO RODRIGUES 839.708.193-34 Pescador Artesanal	GERLANDELON 163.003807-5	CE-03170	64.152	R\$ 15.056,00		MARCIO WELITON DE ARAUJO 434.136.333-68 Armador de Pesca	WELITON 163.003997-7	CE-02738	106.920	R\$ 25.094,00
JOSÉ GOMES DE ARAÚJO 234.945.493-20 Armador de Pesca	ANDORINHA VIII 163.003956-0	CE-02226	96.228	R\$ 22.584,00		MARCOS ROBERTO RIBEIRO MONTEIRO 377.885.663-49 Armador de Pesca	JUNIOR IV 161.005877-1	AUT. PROVISORIA	42.768	R\$ 10.037,00
	ANDORINHA VI 163.003826-1	CE-02228	102.465	R\$ 24.048,00			PRISCILA 161.005903-4	AUT. PROVISORIA	42.768	R\$ 10.037,00
	ANDORINHA V 163.003764-6	CE-02225	98.010	R\$ 23.002,00			FRANTISCA 163.003785-1	CE-02254	64.152	R\$ 15.056,00
	ANDORINHA IV 163.003649-8	CE-02229	102.465	R\$ 24.048,00			MINISTRO II 163.003912-8	CE-02268	92.664	R\$ 21.748,00
	ANDORINHA VII 163.003827-0	CE-02227	102.465	R\$ 24.048,00			MONTE VIDEL 161.005874-7	AUT. PROVISORIA	48.114	R\$ 11.292,00
JOSÉ HILTOMAR COSTA MARTINS 788.445.093-44 Armador de Pesca	MARTINS 163.003786-9	AUT. PROVISORIA	42.768	R\$ 10.037,00			PORTO PESCA I 163.003843-1	CE-02267	92.664	R\$ 21.748,00
JOSÉ IRAN JÚNIOR 773.789.703-87 Pescador Artesanal	SANTO AMARO II 161.005438-5	CE-03599	37.422	R\$ 8.782,00			PORTO PESCA II 163.003938-1	CE-02255	96.228	R\$ 22.584,00
JOSÉ JESUS CONCEIÇÃO SILVA 275.893.903-72 Armador de Pesca	PERNA LONGA 163.003072-4	CE-30724	98.010	R\$ 23.002,00		MARIA DAS GRACAS FERREIRA RODRIGUES 444.198.483-91 Armador de Pesca	CAPITÃO GANCHCHO 141.009988-1	CE-02279	53.460	R\$ 12.547,00
JOSÉ JOCELIANO ALVES 263.265.823-34 Pescador Artesanal	AERO NAVAL I 161.003561-5	CE-01951	48.114	R\$ 11.292,00		MARIA DE FATIMA ALVES SOUZA 007.257.628-61 Pescador Artesanal	DOUGLAS 161.005871-2	CE-02253	48.114	R\$ 11.292,00



MARIA DE FATI- MA SANTOS 507.299.933-53 Pescador Artesanal	PANAMA II 163.003796-6	AUT. PROVISÓ- RIA	48.114	R\$ 11.292,00
MARIA EURENI- CE REBOUÇAS DE OLIVEIRA 175.654.484-00 Armador de Pesca	F. PESCA I 182.001164-0	CE-01867	85.536	R\$ 20.075,00
	F. PESCA II 161.005521-7	CE-01868	85.536	R\$ 20.075,00
	F. PESCA III 161.005680-9	CE-01869	85.536	R\$ 20.075,00
	F. PESCA IV 161.005923-9	AUT.PROVISÓRIA	85.536	R\$ 20.075,00
	F.PESCA VI 163.004106-8	CE-02723	85.536	R\$ 20.075,00
MARIA IVANI DE SOUSA MONTEI- RO 266.024.903-20 Armador de Pesca	ANDRESSA II 163.003846-6	CE-02264	53.460	R\$ 12.547,00
	MAYANA I 161.005863-1	CE-02266	48.114	R\$ 11.292,00
	ANDRESSA 161.005862-3	CE-02263	34.749	R\$ 8.155,00
	ANDRESSA I 163.003847-4	CE-02205	64.152	R\$ 15.056,00
MARIA LUCINETE CARVALHO PE- REIRA 512.618.803-82 Armador de Pesca	GELEIROS PESCA- DOS IV 163.004027-4	CE-03601	129.195	R\$ 30.322,00
	GELEIROS PESCA- DOS II 163.004048-7	AUT. PROVISÓ- RIA	106.920	R\$ 25.094,00
	GELEIROS PESCA- DOS III 163.004050-9	AUT. PROVISÓ- RIA	106.920	R\$ 25.094,00
MARIA ODETE DE ARAUJO COU- TO 786.120.633-53 Pescador Artesanal	TALITA 163.004029	CE-01640	48.114	R\$ 11.292,00
MARIA RUBINE- TE RODRIGUES 002.929.293-07 Armador de Pesca	IARA PESCA 161.005942-5	AUT. PROVISÓ- RIA	48.114	R\$ 11.292,00
MARIA VILANI DA SILVA 456.522.523-91 Pescador Artesanal	VITOR 163.003841-5	AUT. PROVISÓ- RIA	64.152	R\$ 15.056,00
MARIA ZILDA DA COSTA BRAGA 430.963.873-20 Pescador Artesanal	REBECA I 161.005953-1	AUT. PROVISÓ- RIA	40.095	R\$ 9.410,00
MARTO VIRGINIO DE PAIVA 286.186.703-59 Pescador Artesanal	SÃO PEDRO X 161.005847-0	CE-02252	64.152	R\$ 15.056,00
PEDRO AGOBA BRADA DE COU- TO 275.838.213-04 Armador de Pesca	SILVIANE 161.005979-4	AUT. PROVISÓ- RIA	48.114	R\$ 11.292,00
	NATAMIA 163.003805-9	CE-02269	64.152	R\$ 15.056,00
PEDRO VERAS DA SILVA 048.910.153-49 Armador de Pesca	SALMO II 161.004866-1	CE-01865	46.332	R\$ 10.874,00
	SALMO VI 162.005405-9	AUT. PROVISÓ- RIA	98.010	R\$ 23.002,00
RAIMUNDA MAR- QUES DE ARAU- JO 049.352.093-72 Armador de Pesca	VASCONCELOS I 163.003926-8	CE-02732	53.460	R\$ 12.547,00
RAIMUNDO ADRIANO DOS SANTOS 028.873.803-97 Armador de Pesca	IVONALDO 161.003956-4	CE-01880	85.536	R\$ 20.075,00
	VANIA ADRIANA 110.003438-4	CE-01879	85.536	R\$ 20.075,00
RAIMUNDO AL- FERES DE OLIVEI- RA 410.559.423-00 Armador de Pesca	MATEUS I 163.003849-1	CE-02201	96.228	R\$ 22.584,00
	RIO IPIRANGA 161.005045-2	CE-03528	48.114	R\$ 11.292,00
	ELAILTON 161.005855-1	AUT. PROVÍSÓ- RIA	69.498	R\$ 16.311,00

RAIMUNDO DINIZ COSTA 836.898.503-04 Pescador Artesanal	SÃO MANOEL II 161.005951-4	AUT. PROVISÓ- RIA	40.095	R\$ 9.410,00
RAIMUNDO NO- NATO FONTELES 203.066.793-53 Armador de Pesca	FONTELES I 163.003551-3	CE-02125	101.574	R\$ 23.839,00
RAIMUNDO NO- NATO MAIA 673.656.394-15 Armador de Pesca	XUXA 182.002379-6	RN-00419	80.190	R\$ 18.708,00
	SANTANA 162.001785-7	RN-00420	80.190	R\$ 18.708,00
	SORRISO 182.002491-1	RN-01449	80.190	R\$ 18.708,00
RAIMUNDO VIL- TON DA SILVA 389.839.313-53 Armador de Pesca	VITORIA I 163.003918-7	CE-02277	98.010	R\$ 23.002,00
	VITORIA II 163.004116-5	AUT. PROVISÓ- RIA	98.010	R\$ 23.002,00
SEBASTIÃO RO- DRIGUES ARAÚ- JO 170.544.943-34 Armador de Pesca	GABRIELA I 163.004185-8	CE-03619	71.280	R\$ 16.729,00
STANLEI PINHO FERNANDES 689.808.093-87 Armador de Pesca	BOM PESCA 163.004107	CE-02734	98.010	R\$ 23.002,00
TEREZINHA DE JESUS DOS SAN- TOS 376.336.431-53 Pescador Artesanal	EULINDA 163.005948-4	AUT. PROVISÓ- RIA	64.152	R\$ 15.056,00
VALMIR LIMA DE SOUSA 356.370.803-72 Pescador Artesanal	IRISMAR 162.001309-6	AUT.PROVISÓRIA	40.095	R\$ 9.410,00
VICENTE VIANA DAMASCENO 213.497.543-15 Armador de Pesca	PATRICIA 161.005955-7	AUT. PROVISÓ- RIA	85.536	R\$ 20.075,00
TOTAL			15.286.887	R\$ 3.587.413,00

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Frota Pesqueira em Operação no Estado do Espírito Santo				
NOME DAS EM- PRESAS Nº do CNPJ ou CPF Categoria: Pesca- dor Profissional, Armador de Pesca ou Indústria	Nome do Barco Nº do Título da Ca- pitania dos Portos	Nº de Inscrição da Embarcação no R.G.P. S.E.A.P.	Previsão Consu- mo Diesel no Pe- ríodo de Janeiro a Dezembro (Litros)	Previsão de Valor R\$
ADEMIR JOSÉ MULINARI 342.760.767-49 Pescador Artesanal	A SERVIÇO DO REI I 293.001751-1	ES-02357	19.602	R\$ 4.865,00
ANDERSON GAR- CIA DE SOUZA 017.087.317-09 Armador de Pesca	ACS PIUMA 342.004791-6	ES-01933	160.380	R\$ 39.806,00
	SÃO JUDAS TA- DEU 341.023712-7	ES-02802	120.285	R\$ 29.854,00
DEZENILDO DE SOUZA DA SILVA 577.748.627-49 Pescador Artesanal	REI DOS REIS 341.023271-1	ES-01877	106.920	R\$ 26.537,00
ELCIO PEDROZA GOMES 841.242.297-04 Pescador Artesanal	NETURNO 341.023360-1	ES-01679	106.920	R\$ 26.537,00
FERNANDO DA ROCHA JULIO 007.827.377-30 Pescador Artesanal	JESUS E O CAMI- NHO 342.004960-9	ES-01633	16.038	R\$ 3.980,00
FRANCISCO RO- BERTO BOSSATO 731.911.677-49 Pescador Artesanal	ROBSON 341.023684-8	ES-01641	16.038	R\$ 3.980,00
GILBERTO SI- QUEIRA DA SIL- VA 031.515.427-60 Armador de Pesca	COSTA AZUL II 341.023281-8	ES-02346	106.920	R\$ 26.537,00
GILSON MOREI- RA MARINHO 576.298.117-72 Pescador Artesanal	SANTINA 342.004401-1	ES-01727	66.825	R\$ 16.585,00



JAILSON MOREIRA MARINHO 001.724.077-88 Armador de Pesca	OBRIGADO SENHOR I 341.023133-1	ES-02107	32.076	R\$ 7.961,00
JOÃO LUIS ZIPPINOTTI DE LIMA 620.867.587-15 Armador de Pesca	CELACANTO I 293.001076-2	ES-02271	133.650	R\$ 33.171,00
	BARÃO DE ARARUNA 342.003411-3	ES-01837	32.076	R\$ 7.961,00
JOEL FERNANDES DE LIMA 216.057.347-72 Armador de Pesca	TERRA SANTA 293.001075-4	ES-02018	80.190	R\$ 19.903,00
	ZIPPILIMA III 342.004210-8	ES-02010	53.460	R\$ 13.268,00
	AS DÁDIVAS DE DEUS 385.000235-7	ES-02239	106.920	R\$ 26.537,00
	CIDADE PIUMA VI 341.023145-5	ES-02025	106.920	R\$ 26.537,00
JOELSON ZIPPINOTTI DE LIMA 764.914.047-49 Armador de Pesca	SAGRADA FAMILIA I 341.023498-5	ES-02268	106.920	R\$ 26.537,00
	SAGRADA FAMILIA 341.023254-1	ES-02238	106.920	R\$ 26.537,00
JONAS MOREIRA LAYBER 896.226.267-34 Armador de Pesca	PAMELA E JOYCE 341.023751-8	ES-02302	106.920	R\$ 26.537,00
JUBERLY SILVEIRA BODART 340.458.647-68 Armador de Pesca	RUAN 341.023790-9	ES-01882	16.038	R\$ 3.980,00
	BRENDA JULIANA 341.023197-8	ES-02217	44.550	R\$ 11.057,00
RICARDO XAVIER RIBEIRO 576.300.627-53 Pescador Artesanal	DEUS PROVERÁ 341.023927-8	ES-02627	55.242	R\$ 13.711,00
SIMONE MARCONI DE SOUZA 017.068.147-55 Armador de Pesca	MESTRE ANTONIO II 341.023068-8	ES-02563	87.318	R\$ 21.672,00
	SEAFISH II 342.004330-9	ES-01855	80.190	R\$ 19.903,00
	SEAFISH III 342.005183-2	ES-01978	84.645	R\$ 21.008,00
	PROFESSORA REGINA LUCIA 341.023096-3	ES-02064	133.650	R\$ 33.171,00
	PROFESSORA REGINA LUCIA II 341.023466-7	ES-02546	101.574	R\$ 25.210,00
	SEAFISH 342.004723-1	ES-01670	80.190	R\$ 19.903,00
WALDEQUE DE SOUZA DA SILVA 861.420.387-04 Armador de Pesca	LUZ DA VIDA 341.023290-7	ES-02215	106.920	R\$ 26.537,00
ZENILDO FELICIANO GOMES 826.229.147-68 Armador de Pesca	CIDADE DE PIUMA III 342.004034-2	ES-02385	40.095	R\$ 9.951,00
TOTAL			2.416.392	R\$ 599.733,00

ESTADO DO PARÁ

Frota Pesqueira em Operação no Estado do Pará				
NOME DAS EMPRESAS Nº do CNPJ ou CPF Categoria: Pescador Profissional, Armador de Pesca ou Indústria	Nome do Barco Nº do Título da Capitania dos Portos	Nº de Inscrição da Embarcação no R.G.P. S.E.A.P.	Previsão Consumo Diesel no Período de Janeiro a Dezembro (Litros)	Previsão de Valor R\$
ALZENIR CORREA DO NASCIMENTO 583.068.622-87 Pescador Artesanal	YURY 021.030187-2	PA - 03075	14.256	R\$ 3.438,00
ANTONIO SOARES DE MATOS 152.482.752-53 Pescador Artesanal	IRMÃOS II DE AUGUSTO CORREA 021.030184-8	PA - 03076	16.038	R\$ 3.868,00
EDSON DAS GRACAS COSTA CAXIAS 695.873.882-91 Armador de Pesca	ELENILSON I 021.028449-8	PA - 03079	12.474	R\$ 3.008,00
	ELENILSON II 021.030186-4	PA - 03077	40.095	R\$ 9.670,00

EUCLIDES PEREIRA DO NASCIMENTO 315.833.423-20 Pescador Artesanal	SHANDAY PESCA II 021.030629-7	PA - 04666	101.574	R\$ 24.499,00
FLAVIO PEREIRA DE LIMA 218.561.333-20 Armador de Pesca	CRISTAL IV 161.005663-9	CE - 01732	69.498	R\$ 16.311,00
	CRISTAL V 161.005513-6	CE - 01733	69.498	R\$ 16.311,00
	CRISTAL VI 161.003221-7	CE - 03076	85.536	R\$ 20.075,00
FRANCISCO AIRTON VALENTE 244.598.013-53 Pescador Artesanal	PITIA I 161.002852-0	CE-03155	85.536	R\$ 20.631,00
FRANCISCO GOMES DA SILVA 230.210.393-91 Armador de Pesca	SELMA MARIA 161.002802-3	PA-02360	101.574	R\$ 24.499,00
J.F. INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA 00.978.816/0001-94 Armador de Pesca	GUILHERME I 161.005859-3	PA - 02140	129.195	R\$ 31.161,00
	MARISOL 161.005861-5	PA - 02139	124.740	R\$ 30.087,00
	BALUARTE 021.031224-6	PA - 04663	19.602	R\$ 4.728,00
	PATRIOTA 021.031223-8	PA - 04664	40.095	R\$ 9.670,00
	GRAÇA DE DEUS 021.031225-4	PA - 04665	40.095	R\$ 9.670,00
JOAO CLAUDIO MATIAS RODRIGUES 011.884.778-38 Armador de Pesca	JOSE CLAUDIO 161.006053-9	CE-03381	85.536	R\$ 20.631,00
JOSÉ GUTEMBERG BERNARDINO FURTADO 155.401.703-34 Armador de Pesca	TRICOLOR 161.005860-7	CE - 02078	140.778	R\$ 33.955,00
	SOLIMAR 161.005453-9	CE - 03596	57.024	R\$ 13.754,00
JOSÉ OLIVALDO DA FONSECA PINHEIRO 128.455.822-34 Pescador Artesanal	PINHEIRO NETO 021.030188-1	PA - 03081	16.038	R\$ 3.868,00
JOSÉ PEREIRA BORGES 482.841.902-06 Armador de Pesca	LÁ DE NAZARÉ 021.030958-0	PA - 04520	16.038	R\$ 3.868,00
	EDILSON FILHO 021.028041-7	PA - 02067	16.038	R\$ 3.868,00
JOSÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA 032.615.732-87 Armador de Pesca	UZ 161.005840-2	PA - 01309	142.560	R\$ 34.385,00
	ROSA MARINHA I 162.001888-8	PA - 04767	142.560	R\$ 34.385,00
	APARECIDA 021.030556-8	PA - 00127	142.560	R\$ 34.385,00
	SENNA 162.002266-4	PA - 01289	71.280	R\$ 17.192,00
	ESPERANÇA 021.030185-6	PA - 03080	60.588	R\$ 14.613,00
	MARCIONILA 161.002624-1	PA - 02040	249.480	R\$ 60.174,00
LUIS FELIX DOS SANTOS 054.011.353-00 Armador de Pesca	SAO FRANCISCO DE ASSIS 162.001776-8	CE-03146	81.081	R\$ 19.556,00
	MARIA DAS GRACAS 162.000925-1	CE-03069	84.645	R\$ 20.416,00
LUIZ SOARES DE MATOS 143.640.692-72 Pescador Artesanal	IRMÃOS III DE AUGUSTO CORREA 021.030183-0	PA - 03078	14.256	R\$ 3.438,00
PAULO DE JESUS DA SILVA MATOS 873.155.642-68 Pescador Artesanal	PROSPERIDADE COM FE 021.030957-1	PA - 04521	40.095	R\$ 9.670,00
ROSEANY CRISTINA PINHEIRO ALVES 667.862.312-68 Armador de Pesca	CARLOS AUGUSTO 161.006403-8	CE-02705	98.010	R\$ 23.640,00



VICENTE DE PAULA BARROS GOMES 219.122.893-34 Armador de Pesca	ZEZÃO 161.006351-1	CE-02270	98.010	R\$ 23.640,00
	DANIEL I 161.005974-3	CE-01944	69.498	R\$ 16.762,00
	VICENTE JUNIOR 161.004587-4	CE-03583	101.574	R\$ 24.499,00
	DONA LUIZA 162.001838-1	CE-01945	69.498	R\$ 16.762,00
	ANN I 161.006228-1	CE-02086	85.536	R\$ 20.631,00
TOTAL			2.832.489	R\$ 681.718,00

ESTADO DO PARÁ

Frota Pesqueira em Operação no Estado do Pará				
NOME DAS EM-PRESAS Nº do CNPJ ou CPF Categoria: Pesca-dor Profissional, Armador de Pesca ou Indústria	Nome do Barco Nº do Título da Ca-pitania dos Portos	Nº de Inscrição da Embarcação no R.G.P. S.E.A.P.	Previsão Consu-mo Diesel no Pe-ríodo de Janeiro a Dezembro (Litros)	Previsão de Valor R\$
AUDENOR BOR-GES DA COSTA 299.925.912-34 Armador de Pesca	COMTE. NEY 021.022932-2	PA-01929	40.986	R\$ 9.885,00
JOSÉ ALESSAN-DRO SANTOS E SANTOS 671.106.142-04 Armador de Pesca	MINHA SORTE II 021.022490-8	PA-00117	16.929	R\$ 4.083,00
MARIA DAS GRA-ÇAS TAVARES CARDOSO 513.245.472-00 Armador de Pesca	MENDONÇA MGC I 021.028875-2	PA-01802	61.479	R\$ 14.828,00
NATHALIA MO-RAES FERREIRA 861.812.892-91 Armador de Pesca	COMTE PAULO VICTOR 021.022472-0	PA-00220	91.773	R\$ 22.135,00
NAZILDA CARDO-SO PALHETA 454.221.682-91 Armador de Pesca	RIO GUAJARÁ DA VIGIA 021.029715-8	PA-04656	13.365	R\$ 3.223,00
ONECIMO VERIS-SIMO DOS SAN-TOS 174.631.062-68 Armador de Pesca	ELZENIRA II 021.019677-7	PA-01203	35.640	R\$ 8.596,00
	ELZENIRA 021.020761-2	PA-01200	35.640	R\$ 8.596,00
PAULO CELIO BORGES FERREI-RA 777.232.282-87 Armador de Pesca	PAULINHO 4 021.022692-7	PA-00022	101.574	R\$ 24.499,00
RAIMUNDO NO-NATO DA SILVA MESQUITA 368.652.492-91 Armador de Pesca	AJUDA DE DEUS 3º 021.030257-6	PA-04655	29.403	R\$ 7.092,00
	W. JUNIOR 021.030254-2	PA-04654	43.659	R\$ 10.530,00
REGINALDO RO-SARIO DA COSTA 664.864.672-15 Armador de Pesca	COMANDANTE ANTONIO FER-NANDO 021.027365-8	PA-04109	91.773	R\$ 22.135,00
RODIVALDO VI-LHENA DE ARAU-JO 257.431.122-15 Armador de Pesca	TRANSMAR DA VIGIA 021.023662-1	PA-02349	61.479	R\$ 14.828,00
	TRANSMAR DA VIGIA III 021.022887-3	PA-01809	61.479	R\$ 14.828,00
	TRANSMAR DA VIGIA II 021.027164-7	PA-01810	120.285	R\$ 29.012,00
VALCI MIRANDA MENDONÇA 574.678.542-34 Armador de Pesca	MENDONÇA FI-LHO II 021.015553-1	PA-02170	133.650	R\$ 32.236,00
WALDEMAR CHA-GAS MENDONÇA 151.334.272-04 Armador de Pesca	CONFIO EM DEUS - IV 021.029195-8	PA- 004392	101.574	R\$ 24.499,00
	MENDONÇA 021.019105-8	PA-000447	101.574	R\$ 24.499,00
TOTAL			1.142.262	R\$ 275.504,00

ESTADO DO PARÁ				
Frota Pesqueira em Operação no Estado do Pará				
NOME DAS EM-PRESAS Nº do CNPJ ou CPF Categoria: Pesca-dor Profissional, Armador de Pesca ou Indústria	Nome do Barco Nº do Título da Ca-pitania dos Portos	Nº de Inscrição da Embarcação no R.G.P. S.E.A.P.	Previsão Consu-mo Diesel no Pe-ríodo de Janeiro a Dezembro (Litros)	Previsão de Valor R\$
ADELINO GON-ÇALVES DA SIL-VA 087.505.212-68 Pescador Artesanal	SÃO JOSÉ DE TU-CURUI II 021.030990-3	PA-04563	16.038	R\$ 3.868,00
ADIMILSON GON-ÇALVES ALVES 440.451.312-72 Pescador Artesanal	COMANDANTE XAVIER DE TUCU-RUI 021.031052-9	AP-04545	11.583	R\$ 2.793,00
ADINEI CORREA MACIEIRA BAIA 357.141.582-53 Pescador Artesanal	PESCA MARAVI-LHOSA 021.031108-8	PA-04610	8.910	R\$ 2.149,00
AGENOR PEREI-RA PONTES 424.314.502-44 Pescador Artesanal	BOM JESUS DE TUCURUI 021.031015-4	PA-04546	8.019	R\$ 1.934,00
ALICIO MEDEI-ROS GOMES 688.966.302-72 Pescador Artesanal	AMIGO DO TUCU-RUI 021.031084-7	PA-04626	16.038	R\$ 3.868,00
ANA LUCIA FREI-TAS DOS PRAZE-RES 773.037.412-91 Pescador Artesanal	ANA LÚCIA DE TUCURUI 021.031109-6	PA-04613	16.038	R\$ 3.868,00
ANA LUCIA OLI-VEIRA CORREA 468.070.122-68 Pescador Artesanal	EMANOEL DE TU-CURUI 021.030981-4	PA-04639	16.038	R\$ 3.868,00
ANTENOR MEDEI-ROS DA CUNHA 305.117.982-53 Pescador Artesanal	NOVO PAI DIVI-NO 021.031047-2	PA-04627	8.910	R\$ 2.149,00
ANTONIO DE MA-TOS XAVIER 186.569.782-68 Pescador Artesanal	TONINHO 021.027558-8	PA-04352	80.190	R\$ 19.341,00
ANTÔNIO DO CARMO ALVES 305.249.032-04 Pescador Artesanal	SOUZA ALVES DE TUCURUI 021.031024-3	PA-04551	84.645	R\$ 20.416,00
ANTÔNIO GOMES TENÓRIO 208.321.682-20 Pescador Artesanal	COMANDANTE VEIGA DE TUCU-RUI 021.031081-2	PA-04543	16.038	R\$ 3.868,00
ANTÔNIO WAN-DIN DA TRINDA-DE NETO 591.401.272-49 Pescador Artesanal	TOCA MAIA DE TUCURUI 021.031035-9	PA-04588	16.038	R\$ 3.868,00
ARLINDO PEREI-RA DA SILVA 601.220.484-53 Pescador Artesanal	CATIROBA DE TU-CURUI 021.030972-5	AP-04640	16.038	R\$ 3.868,00
ARMIRO DIAS ROCHA 185.263.302-68 Pescador Artesanal	ARMIRÃO 021.031104-5	PA-04624	8.019	R\$ 1.934,00
BENEDITO DO LAGO 125.734.205-87 Pescador Artesanal	BENEDITO DO LAGO 021.031099-5	PA-04625	16.038	R\$ 3.868,00
BENEDITO RIBEI-RO FURTADO 695.843.202-97 Pescador Artesanal	TALISMÃ DE TU-CURUI 021.031098-7	PA-04623	7.128	R\$ 1.719,00
BENEDITO RO-DRIGUES 250.689.542-68 Pescador Artesanal	SÃO BENEDITO DO LAGO 021.031044-9	PA-04553	16.038	R\$ 3.868,00
CARLOS ALBER-TO FIUZA 008.036.931-68 Pescador Artesanal	PANTANEIRO DE TUCURUI 021.030984-9	PA-04647	11.583	R\$ 2.793,00
DOMINGOS AL-VES CORREA 172.402.982-72 Pescador Artesanal	CORREIA FILHO DE TUCURUI 021.030973-3	PA-04584	16.038	R\$ 3.868,00



DOMINGOS VIEIRA LOPES 327.402.472-49 Pescador Artesanal	VAMOS COM DEUS DE TUCURUI 021.030992-0	PA-04585	8.019	R\$ 1.934,00		JOSÉ ANTÔNIO CORREA MACIELRA 440.455.902-00 Pescador Artesanal	OFERTA DE AMOR DE TUCURUI 021.031083-9	PA-04528	11.583	R\$ 2.793,00
DOMIVAL BATISTA PEREIRA 212.551.131-20 Pescador Artesanal	ESTRELA DO ORIENTE DE TUCURUI 021.031055-3	PA-04556	7.128	R\$ 1.719,00		JOSÉ GUILHERME DE ASSUNÇÃO 132.031.932-72 Pescador Artesanal	SÃO JOSÉ DO LAGO 021.031080-4	PA-04527	4.455	R\$ 1.074,00
EDITE SILVA DE OLIVEIRA 363.902.242-49 Pescador Artesanal	EDITE DE TUCURUI 021.031087-1	PA-004538	8.019	R\$ 1.934,00			SÃO RAIMUNDO DE TUCURUI 021.031034-1	PA-04560	16.038	R\$ 3.868,00
EDMILSON RAMOS FERREIRA 487.868.292-20 Pescador Artesanal	GABI DE TUCURUI 021.031074-0	PA-04537	9.801	R\$ 2.364,00		JOSÉ MARIA BATISTA DE CARVALHO 652.507.532-72 Pescador Artesanal	JESUS DE CHAMA I DE TUCURUI 021.031027-8	PA-04529	16.038	R\$ 3.868,00
EVANDRO CAMPELO DE FREITAS 575.886.602-44 Pescador Artesanal	ÁGUIA DE FOGO TUCURUI 021.031017-1	PA-04539	16.038	R\$ 3.868,00			JESUS DE CHAMA II DE TUCURUI 021.031028-6	PA-04531	16.038	R\$ 3.868,00
FRANCISCO ALVES TELES 186.958.092-34 Pescador Artesanal	FRANCISCO FILHO 021.023525-0	PA-04356	69.498	R\$ 16.762,00		JOSÉ RONILDO VEIGA PINTO 570.999.282-87 Pescador Artesanal	VEIGA NETO DE TUCURUI 021.030979-2	PA-04549	16.038	R\$ 3.868,00
FRANCISCO FELIX DA SILVA 330.973.304-10 Pescador Artesanal	PAZ E AMOR DE TUCURUI 021.030993-8	PA-04641	8.019	R\$ 1.934,00			JESUS TE AMA 021.025487-4	PA-04347	16.038	R\$ 3.868,00
FRANCISCO JORGE CÂMARA 132.078.732-00 Pescador Artesanal	RIO TOCANTINS DE TUCURUI 021.031089-8	PA-04611	16.038	R\$ 3.868,00		LAILDE SILVA DA FONSECA 823.610.102-91 Pescador Artesanal	SÃO EXPEDITO DE TUCURUI 021.030971-7	PA-04642	9.801	R\$ 2.364,00
FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA 300.243.152-49 Pescador Artesanal	IDEAL DE TUCURUI 021.031096-1	PA-04615	9.801	R\$ 2.364,00		LAUDELINO FARIAS 424.313.792-72 Pescador Artesanal	SÓ O SENHOR É DEUS DE TUCURUI 021.031076-6	PA-04559	8.019	R\$ 1.934,00
FRANCISCO VIANA DA COSTA 394.085.742-49 Pescador Artesanal	VIANA DE TUCURUI 021.031062-6	PA-04541	16.038	R\$ 3.868,00		LAUDILENE CAMPOS DE CARVALHO 789.621.372-91 Pescador Artesanal	CAMINHO II DE TUCURUI 021.031029-4	PA-04573	16.038	R\$ 3.868,00
GERSON TELES BARRADAS 683.757.432-91 Pescador Artesanal	OBRIGADO SENHOR DE TUCURUI 021.031039-3	PA-04535	16.038	R\$ 3.868,00		LEONARDO CORREA DA CRUZ 170.417.082-68 Pescador Artesanal	SAVIO CRUZ 021.031051-1	PA-04562	16.038	R\$ 3.868,00
GILBERTO ROCHA LOPES 124.019.782-91 Pescador Artesanal	DEUS É VIDA DE TUCURUI 021.031063-4	PA-04536	16.038	R\$ 3.868,00			LEONARDO CORREA DA CRUZ 021.031105-3	PA-04629	16.038	R\$ 3.868,00
HONORATO LEÃO BARROSO 467.995.752-20 Pescador Artesanal	COM DEUS VENCEREMOS DE TUCURUI 021.031086-3	PA-04594	8.019	R\$ 1.934,00		LOURIVAL BARBOSA LIMA 062.369.953-20 Pescador Artesanal	BELA VISTA DO TUCURUI 021.031030-8	PA-04557	16.038	R\$ 3.868,00
ITANILSON DE MEDEIROS DE FREITAS 598.301.822-15 Pescador Artesanal	OITO IRMÃOS DE TUCURUI 021.031018-9	PA-04532	7.128	R\$ 1.719,00		LUCIO DORNELAS BAIA 185.004.552-68 Pescador Artesanal	PAI E FILHO DE TUCURUI 021.031040-5	PA-04568	9.801	R\$ 2.364,00
JOÃO BATISTA GONÇALVES ALVES 829.713.662-00 Pescador Artesanal	IRMÃOS GONÇALVES DE TUCURUI 021.031085-5	PA-04609	8.019	R\$ 1.934,00		LUCIVALDO COELHO RODRIGUES 665.882.602-10 Pescador Artesanal	SOL NASCENTE DE TUCURUI 021.031016-2	PA-04558	10.692	R\$ 2.578,00
JOÃO DE MOURA MOREIRA DA SILVA 068.908.652-00 Pescador Artesanal	MOURA MARQUES II DE TUCURUI 021.031041-3	PA-04604	8.019	R\$ 1.934,00		LUZINON PINTO BAIA 125.799.632-00 Pescador Artesanal	LUNAR DE TUCURUI 021.030968-7	PA-04561	16.038	R\$ 3.868,00
JOÃO MARIA FURTADO 376.734.402-53 Pescador Artesanal	RECREIO DO TOCANTINS 021.031014-6	PA-04603	8.910	R\$ 2.149,00		MANOEL BAIA 608.230.892-15 Pescador Artesanal	VENCEDOR 021.023537-3	PA-04349	58.806	R\$ 14.184,00
JOÃO NEREU CORREA PEIXOTO 109.956.332-15 Pescador Artesanal	CONFIANÇA DE TUCURUI 021.030970-9	PA-04646	32.076	R\$ 7.736,00			VENCEDOR DE TUCURUI 021.031053-7	PA-04601	8.019	R\$ 1.934,00
JOÃO PEDRO CANTÃO LEITE 228.693.792-34 Pescador Artesanal	DEUS É FIEL DE TUCURUI 021.031043-0	PA-04580	16.038	R\$ 3.868,00		MANOEL DOMINGOS BRITO 228.654.972-91 Pescador Artesanal	SÃO PEDRO DO TUCURUI 021.031039-1	PA-04586	8.910	R\$ 2.149,00
JOÃO PEREIRA CALDAS 363.911.312-87 Pescador Artesanal	COMANDANTE CALDAS DE TUCURUI 021.031025-1	PA-04574	7.128	R\$ 1.719,00		MANOEL FERREIRANDO G. DE CARVALHO 652.612.912-91 Pescador Artesanal	FRUTO DA UNIÃO I 021.031093-6	PA-04619	16.038	R\$ 3.868,00
JOÃO TIBURCIO IGREJA 250.674.272-72 Pescador Artesanal	CINCO IRMÃOS DE TUCURUI 021.028324-6	PA-04357	71.280	R\$ 17.192,00		MANOEL MOREIRA DE SOUSA 396.683.202-04 Pescador Artesanal	REI DA VI II DE TUCURUI 021.031073-1	PA-04590	11.583	R\$ 2.793,00
JOEL SANCHES AMARAL 224.985.162-04 Pescador Artesanal	SANCHES AMARAL DE TUCURUI 021.031050-2	PA-04526	8.019	R\$ 1.934,00		MANOEL SABINO FREITAS MENDES 278.010.632-87 Pescador Artesanal	FREITAS MENDES DE TUCURUI 021.031107-0	PA-04618	8.019	R\$ 1.934,00
JORGE OEDSON FERNANDES MEIRELES 305.020.982-87 Pescador Artesanal	SÃO JORGE DE TUCURUI 021.031021-9	PA-04630	16.038	R\$ 3.868,00		MARCILENE DE TUCURUI 724.198.222-34 Pescador Artesanal	MARCILENE DE TUCURUI 021.031058-8	PA-04571	7.128	R\$ 1.719,00
						MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS SILVA 736.787.322-91 Pescador Artesanal	NOVO SENHOR DO TUCURUI 021.031036-7	PA-04595	9.801	R\$ 2.364,00



MARIA DE FÁTI- MA MENDES PI- MENTEL 363.665.952-91 Pescador Artesanal	MARIA DE FÁTI- MA 021.031106-1	PA-04620	8.910	R\$ 2.149,00
MARIA RAIMUN- DA PONTES BRI- LHANTE 802.349.922-04 Pescador Artesanal	MILAGRE DE JE- SUS DE TUCURUI 021.030976-8	PA-04638	16.038	R\$ 3.868,00
MICHEL DA SIL- VA MORAES 774.920.132-72 Pescador Artesanal	PEZÃO 021.030985-7	PA-04645	16.038	R\$ 3.868,00
MOACIR BRITO FERREIRA 170.311.332-20 Pescador Artesanal	MOACIRZINHO I 021.031094-4	PA-04599	16.038	R\$ 3.868,00
	MOACIRZINHO 021.030983-1	PA-04628	16.038	R\$ 3.868,00
MOZART DE SOU- ZA AMERICO 081.635.702-10 Pescador Artesanal	HEROITO DE TU- CURUI 021.030994-6	PA-04644	10.692	R\$ 2.578,00
OLAVO GUIMA- RÃES VASCONCE- LOS 108.518.872-87 Pescador Artesanal	ALEX DE TUCU- RUI 021.030980-6	PA-04544	8.019	R\$ 1.934,00
OTAVIO FARIAS GONÇALVES 116.641.502-34 Pescador Artesanal	IRMÃOS GON- ÇALVES DO TO- CANTINS 021.027570-7	PA-04351	16.038	R\$ 3.868,00
PAULO FONSECA DA SILVA 131.980.762-34 Pescador Artesanal	DIAMANTE DE TUCURUI 021.031072-3	PA-04581	9.801	R\$ 2.364,00
	JERUSALÉM III DE TUCURUI 021.031071-5	PA-04605	16.038	R\$ 3.868,00
	JERUSALÉM I DE TUCURUI 021.031031-6	PA-04589	16.038	R\$ 3.868,00
	JERUSALÉM II DE TUCURUI 021.031079-1	PA-46000	16.038	R\$ 3.868,00
RAIMUNDO AL- MEIDA 228.594.702-04 Pescador Artesanal	IRMÃOS SOUZA II DO LAGO 021.031103-7	PA-04616	8.019	R\$ 1.934,00
	IRMÃOS SOUZA DE TUCURUI 021.031066-9	PA-04597	8.910	R\$ 2.149,00
RAIMUNDO BI- ZERRA BARROSO 225.052.022-49 Pescador Artesanal	FÉ EM DEUS E TUCURUI 021.031091-0	PA-04622	16.038	R\$ 3.868,00
RAIMUNDO CAL- DAS DE MEDEI- ROS 666.041.842-34 Pescador Artesanal	JESUS TE AMA DE TUCURUI 021.031075-8	PA-04564	11.583	R\$ 2.793,00
RAIMUNDO FER- NANDES DIAS 130.875.252-00 Pescador Artesanal	NAVARINHO 021.031061-8	PA-04572	9.801	R\$ 2.364,00
RAIMUNDO FER- REIRA DE QUEI- ROZ 702.120.072-20 Pescador Artesanal	JESUS TE AMA DE TUCURUI I 021.031090-1	PA-04617	7.128	R\$ 1.719,00
RAIMUNDO JUS- CELINO VALENTE 066.241.112-91 Pescador Artesanal	NUNES VALENTE 021.028055-7	PA-04354	16.038	R\$ 3.868,00
	EDUARDA 021.028056-5	PA-04350	19.602	R\$ 4.728,00
REGINAL MAR- TINS COSTA 109.317.753-53 Pescador Artesanal	ÁGUA FRIA DE TUCURUI 021.030978-4	PA-04637	9.801	R\$ 2.364,00
ROMÃO PINHEI- RO CABRAL 129.342.242-87 Pescador Artesanal	SALMO QUAREN- TA DE TUCURUI 021.031065-1	PA-04591	5.346	R\$ 1.289,00
ROMUALDO SAN- TIAGO GONÇAL- VES 300.243.152-49 Pescador Artesanal	IRMÃO GONÇAL- VES DE TUCURUI 021.031088-0	PA-04582	7.128	R\$ 1.719,00
RUI RODRIGUES DE SOUSA 791.362.062-53 Pescador Artesanal	ESTRELA DO MAR DO LAGO 021.031067-7	PA-04602	16.038	R\$ 3.868,00
SILVANDRO SOU- ZA DUTRA 677.096.302-78 Pescador Artesanal	DEUS É FIEL DO LAGO 021.031048-1	PA-04577	8.019	R\$ 1.934,00

THIAGO FERREI- RA DE FREITAS 789.621.372-91 Pescador Artesanal	BRIZA DE TUCU- RUI 021.030975-0	PA-04636	8.910	R\$ 2.149,00
VALDENIR DOS SANTOS LIMA 777.069.782-49 Pescador Artesanal	RAI DO LAGO 021.031092-8	PA-04583	8.019	R\$ 1.934,00
VALDEVAL VIEI- RA RODRIGUES 399.094.842-34 Pescador Artesanal	DOIS IRMÃOS DE TUCURUI 021.031013-8	PA-45767	6.237	R\$ 1.504,00
VALDOMIRO TE- NORIO ASSUN- ÇÃO 147.625.792-20 Pescador Artesanal	D' ASSUNÇÃO 021.027519-7	PA-04355	146.124	R\$ 35.245,00
TOTAL			1.602.018	R\$ 386.376,00

ESTADO DO PARÁ

Frota Pesqueira em Operação no Estado do Pará				
NOME DAS EM-PRESAS Nº do CNPJ ou CPF Categoria: Pesca- dor Profissional, Armador de Pesca ou Indústria	Nome do Barco Nº do Título da Ca- pitania dos Portos	Nº de Inscrição da Embarcação no R.G.P. S.E.A.P.	Previsão Consu- mo Diesel no Pe- ríodo de Janeiro a Dezembro (Litros)	Previsão de Valor R\$
A C A ROCHA IND E COM DE PESCADOS 01.499.600/0001-09 Armador de Pesca	JULINHO 021.026908-1	PA-01930	101.574	R\$ 24.499,00
	DEUS SEJA LOU- VADO - I 021.025158-1	PA-02841	98.010	R\$ 23.640,00
	DE AÇO - I 021.822383-9	PA-01330	101.574	R\$ 24.499,00
	DE AÇO - III 021.028867-1	PA-02090	196.020	R\$ 47.280,00
	DE AÇO - IV 021.027769-6	PA-02091	222.750	R\$ 53.727,00
	DE AÇO - V 021.030297-6	PA-02840	140.778	R\$ 33.955,00
	DEUS SEJA LOU- VADO A.C.A. I 021.030744-7	PA-04842	240.570	R\$ 58.025,00
	SÃO FRANCISCO DO CANIDÉ 021.020927-5	PA-02575	40.986	R\$ 9.885,00
ALIANÇA PESCA E NAVEGAÇÕES LTDA 05.887.099/0001-09 Armador de Pesca	ABENÇOADA 021.031232-3	PA-04782	365.310	R\$ 88.112,00
	LIRIO DO MAR 021.031833-2	PA-04779	258.390	R\$ 62.323,00
	FELICIDADE 021.031227-0	PA-04780	374.220	R\$ 90.261,00
ARMANDO JU- NIOR DA SILVA OEIRAS 489.441.062-15 Armador de Pesca	E. FILHO - I 021.027942-7	PA-02548	101.574	R\$ 24.499,00
	E. FILHO - II 021.027486-7	PA-01623	101.574	R\$ 24.499,00
	ARMANDO JU- NIOR I 021.026814-0	PA-02565	101.574	R\$ 24.499,00
	ARMANDO LU- CAS 021.029092-7	PA-02240	178.200	R\$ 42.981,00
JAIME MOREIRA 053.628.223-49 Pescador Artesanal	MARIA DE LOUR- DES 161.002867-8	CE-EMB-002053	102.465	R\$ 24.714,00
	COLOMBO 161.005664-7	CE-02056	102.465	R\$ 24.714,00
	AYRTON SENNA 162.017750	CE-02052	102.465	R\$ 24.714,00
	CALYPSO BR 161.044797	CE-EMB-002051	102.465	R\$ 24.714,00
	DANIELLA 161.005273-1	CE-02055	102.465	R\$ 24.714,00
	LAS VEGAS 161.003836-3	CE-EMB-00254	102.465	R\$ 24.714,00
	ARIZONA 161.003271-3	CE-02057	102.465	R\$ 24.714,00



JOÃO DOS SANTOS MATIAS 63.808.513/0001-43 Armador de Pesca	IRMÃOS SANTOS VI 021.018661-5	PA-02015	61.479	R\$ 14.828,00
	IRMÃOS SANTOS V 021.025318-5	PA-01117	101.574	R\$ 24.499,00
	COMTE. MARCIO 021.031138-0	PA-04778	101.574	R\$ 24.499,00
	DÃO PEDRO II 021.029038-2	PA-02016	163.053	R\$ 39.328,00
MAURICIO DAMASCENO LAMAS 611.452.202-82 Armador de Pesca	CLEBER LAMAS 021.023151-3	PA-00513	101.574	R\$ 24.499,00
	MAURICIO LAMAS 021.031230-1	PA-004634	213.840	R\$ 51.578,00
	MARCIO LAMAS 021.022725-7	PA-0000510	160.380	R\$ 38.683,00
	MAURO LAMAS 021.028595-8	PA-0000994	169.290	R\$ 40.832,00
VIANA PESCA E NAVEGAÇÕES LTDA 06.950.603/0001-30 Armador de Pesca	LUA CHEIA 021.031557-2	PA-04768	365.310	R\$ 88.112,00
	MANOEL VICTOR 021.231234-3	PA-04770	196.020	R\$ 47.280,00
	PATRICK JEFFERSON 021.028431-5	PA-04358	130.086	R\$ 31.376,00
	DONA ANA - I 021.030559-2	PA-04359	365.310	R\$ 88.112,00
	GUARÁ - I 161.005393-1	PA-04769	240.570	R\$ 58.025,00
TOTAL			5.710.419	R\$ 1.377.333,00

ESTADO DO PARÁ

Frota Pesqueira em Operação no Estado do Pará				
NOME DAS EMPRESAS Nº do CNPJ ou CPF Categoria: Pescador Profissional, Armador de Pesca ou Indústria	Nome do Barco Nº do Título da Capitania dos Portos	Nº de Inscrição da Embarcação no R.G.P. S.E.A.P.	Previsão Consumo Diesel no Período de Janeiro a Dezembro (Litros)	Previsão de Valor R\$
A. M. TRINDADE - ME 01.057.198/0001-02 Armador de Pesca	LEBLON 443.005281-6	PA-00096	302.940	R\$ 73.069,00
AGUIA CAPTURA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA 05.379.634/0001-10 Armador de Pesca	AGUIA I 021.029380-2	PA-02378	503.415	R\$ 121.423,00
	AGUIA II 021.017671-7	PA-02249	298.485	R\$ 71.994,00
	AGUIA III 021.030349-2	PA-03093	334.125	R\$ 80.590,00
	RIO GURUPI 021.016118-3	PA-02218	334.125	R\$ 80.590,00
	MEKA 021.029364-1	PA-02367	334.125	R\$ 80.590,00
	ROBALO 021.018703-4	PA-01903	52.569	R\$ 12.679,00
	AGUIA V 021.031279-3	PA-04774	334.125	R\$ 80.590,00
	AMASA 75 021.019011-6	PA-00072	334.125	R\$ 80.590,00
BRASIL NORTE PESCA EXPORTAÇÃO LTDA 03.424.361/0001-53 Armador de Pesca	BELEM PESCA 021.022800-5	PA-00060	334.125	R\$ 80.590,00
CAMEXIM CAPTURA EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA 63.883.748/0001-08 Armador de Pesca	CAMEX II 021.026844-1	PA-01230	378.675	R\$ 91.336,00
CRISMAR PESCA CAPTURA, EXP. E IMPORTAÇÃO LTDA 00.997.546/0001-69 Armador de Pesca	CAMEX I 021.019080-9	PA-01229	378.675	R\$ 91.336,00
	DOM APOLIANO 021.026141-2	PA-00526	378.675	R\$ 91.336,00

ECOMAR INDUSTRIA DE PESCA S/A 83.382.721/0001-30 Indústria Pesqueira	SAGA DE CRISMAR I 021.030900-8	PA-04448	334.125	R\$ 80.590,00
	DOM CRISTIANO 021.019078-7	PA-00234	400.950	R\$ 96.709,00
	SAGA DE CRISMAR 021.017674-1	PA-00155	289.575	R\$ 69.845,00
	ECOMAR III 022.002866-4	PA-01785	289.575	R\$ 69.845,00
	ECOMAR VI 021.025626-5	PA-01795	325.215	R\$ 78.441,00
	LEAL SANTOS I 022.002856-7	PA-01216	378.675	R\$ 91.336,00
	LEAL SANTOS II 022.002857-5	PA-01217	378.675	R\$ 91.336,00
	ECOMAR I 401.016148-5	PA-00168	378.675	R\$ 91.336,00
	LEAL SANTOS IV 022.002865-6	PA-01221	378.675	R\$ 91.336,00
	NISSHIN MARU 021.030638-6	PA-01324	378.675	R\$ 91.336,00
	ECOMAR VII 021.020237-8	PA-01794	378.675	R\$ 91.336,00
	LEAL SANTOS III 022.002859-1	PA-01219	378.675	R\$ 91.336,00
ESPERANÇA PESCADOS LTDA 05.346.107/0001-00 Armador de Pesca	CALJEVYS 021.018576-7	PA-07842	334.125	R\$ 80.590,00
	DOM APOLIANO II 021.025187-5	PA-00092	289.575	R\$ 69.845,00
	DOM CEARAZINHO 021.027025-0	PA-00216	378.675	R\$ 91.336,00
	DOM CEARAZINHO I 021.023878-0	PA-02479	378.675	R\$ 91.336,00
	DOM LEONARDO 161.003921-1	PA-02481	343.035	R\$ 82.740,00
	ENELIZ 161.005304-4	PA-02478	289.575	R\$ 69.845,00
	ESPERANÇA IV 021.030901-6	PA-04741	334.125	R\$ 80.590,00
	LADY ELANE 161.005305-2	PA-00290	289.575	R\$ 69.845,00
	MISTER JUNIOR 021.022652-8	PA-00527	378.675	R\$ 91.336,00
	SAGA DE APOLIANO II 021.023000-2	PA-00053	378.675	R\$ 91.336,00
	GAROUPA III 021.028659-8	PA-02048	53.460	R\$ 12.894,00
	GAROUPA IV 021.028202-9	PA-02119	110.484	R\$ 26.648,00
GILVAN DE P. SILVA 05.534.212/0001-72 Armador de Pesca	GAROUPA VI 021.028620-2	PA-02598	61.479	R\$ 14.828,00
	IGOR DE BRANGANÇA 021.028204-5	PA-01242	110.484	R\$ 26.648,00
	GAROUPA 021.028201-1	PA-01243	160.380	R\$ 38.683,00
	PONTO DA PESCA I 021.029310-1	PA-02401	196.020	R\$ 47.280,00
	PONTO DA PESCA II 021.029743-3	PA-02511	178.200	R\$ 42.981,00
	GAROUPA V 021.029680-1	PA-02498	200.475	R\$ 48.354,00
	PONTO DA PESCA IV 021.031188-6	PA-04632	240.570	R\$ 58.025,00
	HIVYS 021.031156-8	PA-04880	124.740	R\$ 30.087,00
	PAI 163.003375-8	PA-02104	142.560	R\$ 34.385,00
	PONTO DA PESCA III 021.030132-5	PA-02847	196.020	R\$ 47.280,00
	GOLDFISH 021.030671-8	PA-00101	196.020	R\$ 47.280,00
	LAMAS 021.025429-7	PA-01669	58.806	R\$ 14.184,00
GOLDFISH COMERCIO DE PESCADOS LTDA 05.884.324/0001-53 Armador de Pesca	LAMAS VIII 021.027174-4	PA-01855	178.200	R\$ 42.981,00
	RAFAEL LAMAS 021.030087-6	PA-02814	178.200	R\$ 42.981,00
	TIAGO LAMAS 021.027344-5	PA-02939	169.290	R\$ 40.832,00



ICOARACI PESCA-DOS E EXPORTA-ÇÃO LTDA 05.923.634/0001-30 Armador de Pesca	CHARMOSO III 021.030551-7	PA-00095	283.338	R\$ 68.341,00	N. Q. COMERCIO DE PESCADOS LTDA 06.890.397/0001-10 Armador de Pesca	MARANIL 403.005974-1	PA-00098	334.125	R\$ 80.590,00
	CHARMOSO 221.010299-5	PA-00080	289.575	R\$ 69.845,00		TUPI 443.005445-2	PA-00165	334.125	R\$ 80.590,00
	CHARMOSO II 221.008909-3	PA-00085	289.575	R\$ 69.845,00		ORLA I 403.006204-1	PA-04615	334.125	R\$ 80.590,00
INCOGEL IND E COM DE GELO E PESCADORES 05.835.517/0001-14 Armador de Pesca	MF-I 021.019162-7	PA-00186	289.575	R\$ 69.845,00	NATAL PESCA LT-DA 01.337.158/0001-14 Armador de Pesca	BELEM PESCA VIII 021.024449-6	PA-00163	378.675	R\$ 91.336,00
	MF- II 021.019991-1	PA-00187	289.575	R\$ 69.845,00		NATAL PESCA I 021.023084-3	PA-00214	369.765	R\$ 89.187,00
	MF- III 021.019150-3	PA-00188	289.575	R\$ 69.845,00		NATAL PESCA II 021.022708-7	PA-00215	378.675	R\$ 91.336,00
	MF- IV 021.020208-4	PA-01195	392.040	R\$ 94.560,00		NATAL PESCA IV 021.019935-1	PA-00316	289.575	R\$ 69.845,00
	MF- V 021.020209-2	PA-01196	289.575	R\$ 69.845,00		NATAL PESCA V 021.018574-1	PA-00182	283.338	R\$ 68.341,00
	MF- VI 021.019298-4	PA-00191	289.575	R\$ 69.845,00		NATAL PESCA VI 021.022760-5	PA-02245	289.575	R\$ 69.845,00
	MF- VII 021.016817-0	PA-00193	216.513	R\$ 52.222,00		NATAL PESCA VII 161.005677-9	PA-01839	338.580	R\$ 81.665,00
	MF-VIII 021.016818-8	PA-00192	227.205	R\$ 54.801,00		NATAL PESCA VIII 221.009173-0	PA-02251	289.575	R\$ 69.845,00
	MF- IX 401.013760-6	PA-00308	378.675	R\$ 91.336,00		NATAL PESCA IX 161.003958-1	PA-02359	237.897	R\$ 57.380,00
	MF-X 021.027003-9	PA-00687	378.675	R\$ 91.336,00	NORTEMAR CO-MERCIO E EX-PORTAÇÃO LTDA 05.556.078/0001-00 Armador de Pesca	MARAGOGI 221.014179-6	PA-25543	105.138	R\$ 25.359,00
	MF-XI 401.013761-4	PA-00528	334.125	R\$ 80.590,00		SÃO RAFAEL 221.014377-2	PA-02741	204.039	R\$ 49.214,00
	MF-XII 021.018072-2	PA-00543	334.125	R\$ 80.590,00		COSTA DOURADA 121.011254-0	PA-25542	204.930	R\$ 49.429,00
	MF-XIII 021.020952-6	PA-00697	289.575	R\$ 69.845,00	ORION PESCA LT-DA ME 83.336.354/0001-39 Armador de Pesca	ORION II 021.019577-9	PA-00051	378.675	R\$ 91.336,00
	MF-XIV 021.022779-6	PA-00698	289.575	R\$ 69.845,00		ORION I 021.018573-9	PA-00196	378.675	R\$ 91.336,00
INCOPA INDUS-TRIA E COMER-CIO DE PESCA-DOS LTDA 23.549.405/0003-40 Armador de Pesca	PEIMPEX IV 161.004533-5	PA-00587	289.575	R\$ 69.845,00		AMASA - 82 021.019076-1	PA-00203	378.675	R\$ 91.336,00
	PEIMPEX V 161.004635-8	PA-00586	289.575	R\$ 69.845,00		ATLÂNTICO 021.022657-9	PA-00246	289.575	R\$ 69.845,00
IPESCA - INDÚS-TRIA DE PESCA LTDA 05.316.863/0002-77 Armador de Pesca	IPESCA - VI 161.004885-7	AUT. PROVISÓ-RIA	215.622	R\$ 52.008,00		MR. Z 161.003953-0	PA-02463	343.035	R\$ 82.740,00
	IPESCA - VII 161.004912-8	AUT. PROVISÓ-RIA	334.125	R\$ 80.590,00	PARÁ ALIMEN-TOS DO MAR 83.321.711/0001-95 Armador de Pesca	FORT- II 021.016844-7	PA-00139	378.675	R\$ 91.336,00
	IPESCA - IX 161.005044-4	AUT. PROVISÓ-RIA	334.125	R\$ 80.590,00		FORT- III 021.016834-0	PA-00088	378.675	R\$ 91.336,00
	IPESCA X 161.005303-6	AUT. PROVISÓ-RIA	248.589	R\$ 59.959,00		FORT V 221.009486-1	PA-00705	289.575	R\$ 69.845,00
	IPESCA - V 161.004881-4	AUT. PROVISÓ-RIA	215.622	R\$ 52.008,00		FORT - VI 021.016781-5	PA-00092	378.675	R\$ 91.336,00
	CORENAV - I 161.004213-1	AUT. PROVISÓ-RIA	282.447	R\$ 68.126,00		FORT- I 021.016943-5	PA-00087	378.675	R\$ 91.336,00
	IPESCA - VIII 161.005035-5	AUT. PROVISÓ-RIA	228.987	R\$ 55.231,00		FORT - VIII 021.016672-0	PA-00094	378.675	R\$ 91.336,00
JOSÉ S. RODRI-GUES 01.057.202/0001-32 Armador de Pesca	ESPELHO DA LUA 021.016820-0	PA-00315	302.940	R\$ 73.069,00		FORT - IX 443.005452-5	PA-00084	302.940	R\$ 73.069,00
	COMANDANTE JOÃO EVANGE-LISTA CARDOSO 021.027577-7	PA-00320	178.200	R\$ 42.981,00		FORT- IV 021.016547-2	PA-00085	378.675	R\$ 91.336,00
L. H. DA SILVA CARDOSO - EPP 01.822.700/0001-24 Armador de Pesca	PRETO VELHO 021.030805-2	PA-04367	316.305	R\$ 76.292,00		FORT XI 403.007171-6	PA-00128	298.485	R\$ 71.994,00
	COMANDANTE BRUNO CARDO-SO 021.027766-1	PA-00440	133.650	R\$ 32.236,00		FORT XII 021.022850-4	PA-00151	334.125	R\$ 80.590,00
	COMANDANTE HEITOR CARDO-SO 021.027577-4	PA-00359	133.650	R\$ 32.236,00		FORT - VII 403.007220-6	PA-00127	298.485	R\$ 71.994,00
	XANGÔ DE BE-LEM 021.029453-1	PA-02396	178.200	R\$ 42.981,00		FORT XVI 161.005423-7	PA-00079	289.575	R\$ 69.845,00
	COMANDANTE VINICIUS CARDO-SO I 021.028570-2	PA-00713	178.200	R\$ 42.981,00		FORT XVII 161.004440-1	PA-00781	289.575	R\$ 69.845,00
	POVO DA MATA 021.027160-4	PA-01711	178.200	R\$ 42.981,00		FORT - X 403.005972-4	PA-00090	298.485	R\$ 71.994,00
						FORT - XXI 021.016546-4	PA/00134	378.675	R\$ 91.336,00
						FORT-XXIII 161.005679-5	PA-01637	334.125	R\$ 80.590,00
						FORT XIV 221.010467-0	PA-00708	289.575	R\$ 69.845,00
						FORT XIII 161.005447-4	EM ANDAMENTO	289.575	R\$ 69.845,00
						FORT XV 221.010693-1	EM ANDAMENTO	334.125	R\$ 80.590,00
						FORT- XX 024.016830-7	PA-00135	378.675	R\$ 91.336,00
						FORT XIX 221.010300-2	EM ANDAMENTO	289.575	R\$ 69.845,00



PESCADOS AMAZONAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA 05.670.731/0001-68 Armador de Pesca	FORT VIII 021.016672-0	PA-00094	378.675	R\$ 91.336,00		MAGUARY XXX-VII 021.018317-9	PA-00237	325.215	R\$ 78.441,00
	FORT - XXIV 161.005678-7	PA-01849	265.518	R\$ 64.042,00		MUCURIPE VIII 161.005316-8	PA-00405	289.575	R\$ 69.845,00
	CIBRADEP VIII 021.018048-0	PA-02102	378.675	R\$ 91.336,00		SANTA PAULA 341.010333-3	PA-00269	289.575	R\$ 69.845,00
	BELEM PESCA V 021.022670-6	EM ANDAMENTO	334.125	R\$ 80.590,00		MAGUARY XLI 161.005028-2	PA-00274	289.575	R\$ 69.845,00
	BELEM PESCA XV 021.022724-9	PA-002264	334.125	R\$ 80.590,00		MAGUARY XLII 161.005029-1	PA-00275	289.575	R\$ 69.845,00
	CIBRADEP VII 021.018059-5	PA-02101	378.675	R\$ 91.336,00		MAGUARY LXXI 021.022658-7	PA-00259	289.575	R\$ 69.845,00
	FORT XVIII 221.009856-4	EM ANDAMENTO	334.125	R\$ 80.590,00		MAGUARY XXVI 161.003982-3	PA-00238	325.215	R\$ 78.441,00
	CIBRADEP IX 021.018087-1	PA-02100	378.675	R\$ 91.336,00		MUCURIPE I 021.010208-1	PA-00403	378.675	R\$ 91.336,00
PESCADOS DA AMAZONIA LTDA - EPP 03.363.481/0002-79 Armador de Pesca	BELEM PESCA XVII 021.024057-1	PA-000097	378.675	R\$ 91.336,00		MUCURIPE II 121.010109-9	PA-00623	378.675	R\$ 91.336,00
	AMASA 22 021.018301-2	PA-004742	307.395	R\$ 74.143,00		MUCURIPE VII 021.023651-5	PA-00402	334.125	R\$ 80.590,00
	EMPESCA X 161.003415-5	PA-00254	240.570	R\$ 58.025,00		MAGUARY XXX-VIII 181.003472-8	PA-01790	289.575	R\$ 69.845,00
PESQUEIRA MAGUARY LTDA 04.134.566/0001-67 Indústria Pesqueira	EMPESCA XVII 181.003143-1	PA-00701	237.897	R\$ 57.380,00	PRINCOM - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA 07.813.642/0001-59 Armador de Pesca	MAGUARY XX-XIX 181.003473-6	PA-00621	279.774	R\$ 67.481,00
	CICERO FILHO 162.001077-1	EM ANDAMENTO	334.125	R\$ 80.590,00		PRINCOMAR 201 021.026341-5	PA-00037	267.300	R\$ 64.472,00
	EMPESCA XX 181.003544-9	PA-00702	237.897	R\$ 57.380,00		PRINCOMAR 202 021.026352-1	PA-00038	267.300	R\$ 64.472,00
	CIRO 162.001161-1	EM ANDAMENTO	334.125	R\$ 80.590,00		PRINCOMAR 203 021.026353-9	PA-00041	267.300	R\$ 64.472,00
	EMPESCA XXIV 161.003980-7	PA-00249	325.215	R\$ 78.441,00		PRINCOMAR 204 021.026354-7	PA-00042	267.300	R\$ 64.472,00
	MAGUARY LXVIII 021.022038-4	PA-00253	334.125	R\$ 80.590,00		PRINCOMAR 205 021.026638-4	PA-00039	267.300	R\$ 64.472,00
	SANTA HELENA 162.000856-4	EM ANDAMENTO	334.125	R\$ 80.590,00	RAILSON PESCA E XPORTAÇÃO LTDA 04.115.841/0001-03 Armador de Pesca	PRINCOMAR 206 021.026637-6	PA-00040	267.300	R\$ 64.472,00
	EMPESCA XXVIII 161.004583-1	PA-00273	289.575	R\$ 69.845,00		RAILSON PESCA II 021.030296-8	PA-02928	102.465	R\$ 24.714,00
	MAGUARY XLIII 161.005032-1	PA-00276	289.575	R\$ 69.845,00		RAILSON PESCA III (EX. CONFRIO TAMOIO) 443.005502-5	PA-00149	329.670	R\$ 79.516,00
	EMPESCA XXX 021.019134-1	PA-00242	334.125	R\$ 80.590,00		ALIMAR II 161.005042-8	CE-02188	289.575	R\$ 69.845,00
	MAGUARY XLIV 021.018257-1	PA-00270	325.215	R\$ 78.441,00		RAILSON PESCA I 021.019943-1	PA-01232	289.575	R\$ 69.845,00
	EMPESCA XL 161.005031-2	PA-00271	289.575	R\$ 69.845,00	REAL PESCADOS LTDA 01.454.488/0001-90 Armador de Pesca	SALDANHA DA GAMA 021.018315-2	PA-00129	307.395	R\$ 74.143,00
	MAGUARY XLV 161.004152-6	PA-00262	334.125	R\$ 80.590,00		DELMAR NORET XI 161.003991-2	PA-00128	307.395	R\$ 74.143,00
	MAGUARY XLVI 161.005025-8	PA-00261	289.575	R\$ 69.845,00		MISS EDNA 021.018300-4	PA-00095	307.395	R\$ 74.143,00
	EMPESCA LXX 021.022343-0	PA-00279	334.125	R\$ 80.590,00	S. J. CAPTURA EXPORT. E IMPORT. DE PESCADOS LTDA 07.491.717/0001-22 Armador de Pesca	DONA BEATRIZ I 021.030888-5	PA-08225	289.575	R\$ 69.845,00
	MAGUARY XLVII 021.023744-9	PA-00260	334.125	R\$ 80.590,00		DOM SEBASTIÃO I 021.030887-7	PA-08226	289.575	R\$ 69.845,00
	IPECEA 102 161.003600-0	PA-02210	213.840	R\$ 51.578,00		LUZ DA MANHÃ 161.004937-3	PA-00131	334.125	R\$ 80.590,00
	MAGUARY LXV 021.020556-3	PA-00280	325.215	R\$ 78.441,00	SAMBURÁ PESCA LTDA 05.330.227/0001-19 Armador de Pesca	CIBRADEP X 021.018088-9	PA-00118	378.675	R\$ 91.336,00
	IPECEA 107 161.003411-2	PA-02211	289.575	R\$ 69.845,00		BELEM PESCA IX 021.023858-5	PA-00121	378.675	R\$ 91.336,00
	MAGUARY XXI 161.004025-2	PA-00233	325.215	R\$ 78.441,00		J. LUIZ I 021.031218-1	PA-04723	334.125	R\$ 80.590,00
	MAGUARY LXVI 021.020557-1	PA-00277	325.215	R\$ 78.441,00		ORGAPE I 161.003665-4	PA-02269	213.840	R\$ 51.578,00
	MAGUARY LXVII 021.020558-0	PA-00278	325.215	R\$ 78.441,00		BELEM PESCA XVI 021.022655-2	PA-00100	378.675	R\$ 91.336,00
	MAGUARY XXII 161.004026-1	PA-00251	325.215	R\$ 78.441,00		PEIMPEX III 161.004532-7	PA-00584	289.575	R\$ 69.845,00
	MAGUARY LXIX 021.022344-8	PA-00704	334.125	R\$ 80.590,00		PEIMPEX VI 161.004636-6	PA-00585	289.575	R\$ 69.845,00
	MAGUARY XXIII 161.003979-3	PA-00250	325.215	R\$ 78.441,00		CONFRIO MARINHO 403.005973-2	PA-02947	334.125	R\$ 80.590,00
	MAGUARY LXXII 021.022663-3	PA-00258	334.125	R\$ 80.590,00					
	MAGUARY XXV 161.003981-1	PA-00247	209.385	R\$ 50.503,00					
	MAGUARY LXXIII 021.022737-1	PA-00257	289.575	R\$ 69.845,00					
	MAGUARY XXVII 161.004582-3	PA-00272	289.575	R\$ 69.845,00					
	MAGUARY XXIX 021.019133-3	PA-00241	325.215	R\$ 78.441,00					
	MUCURIPE IV 021.022650	PA-00404	334.125	R\$ 80.590,00					



TROPICAL PESCA LTDA 01.641.576/0001-09 Armador de Pesca	TROPICAL PESCA I 021.018306-3	PA-00184	307.395	R\$ 74.143,00
	TROPICAL PESCA II 021.019010-8	PA-000132	378.675	R\$ 91.336,00
	TROPICAL PESCA III 021.018603-8	PA-00087	334.125	R\$ 80.590,00
VIGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA 22.967.608/0001-22 Indústria Pesqueira	ECOMAR X 021.030667-0	PA-002512	289.575	R\$ 69.845,00
	ECOMAR XII 021.030776-5	PA-002513	334.125	R\$ 80.590,00
TOTAL			62.524.143	R\$ 15.080.700,00

ESTADO DA PARAÍBA

Frota Pesqueira em Operação no Estado da Paraíba				
NOME DAS EMPRESAS Nº do CNPJ ou CPF Categoria: Pescador Profissional, Armador de Pesca ou Indústria	Nome do Barco Nº do Título da Capitania dos Portos	Nº de Inscrição da Embarcação no R.G.P. S.E.A.P.	Previsão Consumo Diesel no Período de Janeiro a Dezembro (Litros)	Previsão de Valor R\$
ACERA ATLÂNTICA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA 05.749.706/0002-55 Indústria Pesqueira	JUNO 181.E00195-1	RN-01419	664.686	R\$ 157.264,00
	BOREAL 181.E00194-2	RN-01422	427.680	R\$ 101.189,00
	GLENELG 181.E00185-3	RN-00523	399.168	R\$ 94.443,00
TRADING PESCAMAR LTDA 03.291.318/0001-67 Armador de Pesca	FAVAIOS 401.E00092-3	PB-00488	658.449	R\$ 155.789,00
	AGIOS NICOLAUS 201.E00117-9	PB-00492	326.997	R\$ 77.367,00
	ALVOR 201.E00116-1	EM ANDAMENTO	456.192	R\$ 107.935,00
	HERDUSA PRIMEIRO 200.E00116-1	PB-00454	409.860	R\$ 96.972,00
WG PESCADOS LTDA 05.072.523/0001-67 Armador de Pesca	WG 021.029010-2	PB-00384'	240.570	R\$ 56.918,00
TOTAL			3.583.602	R\$ 847.877,00

ESTADO DO PIAUÍ

Frota Pesqueira em Operação no Estado do Piauí				
NOME DAS EMPRESAS Nº do CNPJ ou CPF Categoria: Pescador Profissional, Armador de Pesca ou Indústria	Nome do Barco Nº do Título da Capitania dos Portos	Nº de Inscrição da Embarcação no R.G.P. S.E.A.P.	Previsão Consumo Diesel no Período de Janeiro a Dezembro (Litros)	Previsão de Valor R\$
ALEXANDRA COSME VIANA 863.939.443-15 Armador de Pesca	GERMANO 161.005008-8	PI-00018	32.076	R\$ 7.528,00
ANDRÉ BRAGA DE COUTO 646.767.223-20 Armador de Pesca	ERIKA 161.005961-1	PI-01892	32.076	R\$ 7.528,00
	JOYCE 163.003937-3	PI-02230	64.152	R\$ 15.056,00
	TRINDADE I 163.004235-8	CE-00049	98.010	R\$ 23.002,00
ANIBAL DA CRUZ OLIVEIRA 051.655.473-53 Armador de Pesca	LADY CECÍLIA 141.011049-4	PI-00007	115.830	R\$ 27.185,00
ANTENOR ESMERINO DA SILVA 183.670.973-00 Armador de Pesca	MALAQUIAS I 221.008933-6	PI-00101	80.190	R\$ 18.820,00
ANTÔNIO ARISTOTELES DA SILVA 321.768.303-00 Armador de Pesca	SOMARIMAR 141.010794-9	CE-02087	85.536	R\$ 20.075,00

	LIDIANE 141.010793-1	CE-02088	85.536	R\$ 20.075,00
	ARISTOTELES 163.004128-9	CE-00013	106.920	R\$ 25.094,00
	PORTA DO CEU 163.004072-0	CE-02703	98.010	R\$ 23.002,00
	RAÇA DO SENHOR 163.004071-1	CE-02704	98.010	R\$ 23.002,00
	SAN DIEGO III 163.004196-3	CE-00046	106.920	R\$ 25.094,00
	SAN DIEGO I 163.003987-0	CE-03536	106.920	R\$ 25.094,00
	SAN DIEGO II 163.004198-0	CE-03592	79.299	R\$ 18.611,00
	SAN DIEGO IV 163.004197-1	CE-00017	106.920	R\$ 25.094,00
ANTÔNIO MA-NOEL DE LIMA 210.803.304-10 Armador de Pesca	DIMASA 242.000016-1	AL-00001	80.190	R\$ 18.820,00
	MAIANI 242.010743-8	AL-00024	40.986	R\$ 9.619,00
BERENISSE DE CARVALHO SILVA 315.336.634-91 Armador de Pesca	ROSAMAR I 161.005476-8	PI-00111	80.190	R\$ 18.820,00
CARLOS JENESI COSMO VIANA 010.081.853-61 Armador de Pesca	LIBIA 141.010918-6	PI-00154	2.673	R\$ 627,00
CIBELE FERNANDES DA SILVA 107.771.724-53 Armador de Pesca	FALCÃO 201.006888-2	PI-00166	40.986	R\$ 9.619,00
CLODOALDO LIMA DA COSTA 264.340.608-74 Pescador Artesanal	FILIFE I 141.010909-7	PI-00040	32.076	R\$ 7.528,00
EDVALDO PEREIRA DO NASCIMENTO 395.805.803-59 Armador de Pesca	ARCA DA ALIANÇA 162.001544-7	PI-00026	85.536	R\$ 20.075,00
ELDER FERREIRA JORGE 050.039.249-84 Armador de Pesca	PEDRO JORGE IV 141.011023-1	PI-00158	40.095	R\$ 9.410,00
	PEDRO JORGE I 141.010494-0	PI-00062	40.095	R\$ 9.410,00
	PEDRO JORGE II 141.010509-1	PI-00039	40.095	R\$ 9.410,00
EVILAZIO MARTINS DA SILVA 051.487.313-20 Armador de Pesca	SETE I 261.007675-4	SE-00009	106.920	R\$ 25.094,00
FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA 752.517.603-53 Pescador Artesanal	ABENÇOADA POR DEUS 141.011021-4	PI-00161	40.986	R\$ 9.619,00
FRANCISCO DE ASSIS DE ABREU 423.939.573-91 Armador de Pesca	CARAPESCA I 161.005945-0	AUT. PROVISÓRIA	49.896	R\$ 11.710,00
	CLAUDENICE 162.001448-3	PI-00027	40.095	R\$ 9.410,00
FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO 315.337.014-15 Armador de Pesca	ARCA DA ALIANÇA I 141.010993-3	PI-00061	85.536	R\$ 20.075,00
FRANCISCO MAIA DE LIMA 056.031.533-34 Armador de Pesca	MONTE SINAI 141.010917-8	PI-00049	80.190	R\$ 18.820,00
	MAPIN I 161.003121-1	PI-00094	71.280	R\$ 16.729,00
FRANCISCO VALDIKS LOPES 564.918.913-72 Pescador Artesanal	MARCO POLO 161.005969-7	PI-00014	40.095	R\$ 9.410,00
FRANCISCO XAVIER DA COSTA 051.495.843-04 Armador de Pesca	RIO NORTE V 141.010823-6	PI-00044	80.190	R\$ 18.820,00
	RIO NORTE III 141.010810-4	PI-00052	103.356	R\$ 24.257,00
	RIO NORTE IV 141.010783-3	PI-00058	80.190	R\$ 18.820,00
JOSÉ AGLAILTON BARROS 543.522.903-00 Pescador Artesanal	JUCIELE 141.010735-3	PI-00078	32.076	R\$ 7.528,00
JOSE DA SILVA FILHO 012.264.553-79 Armador de Pesca	ANTÔNIO CARLOS II 141.010994-1	PI-00164	106.920	R\$ 25.094,00
JOSE DE ANCHIE-TA SANTOS 117.036.443-87 Armador de Pesca	FALCON 143.006278-9	PI-00106	80.190	R\$ 18.820,00



	REY DEL MAR 141.010045-6	PI-00100	57.915	R\$ 13.592,00
	RODRIGO 141.010003-1	PI-00098	32.076	R\$ 7.528,00
	MALAQUIAS II 161.002827-9	PI-00083	99.792	R\$ 23.421,00
LUIS FRANCISCO DE SOUSA 101.604.933-15 Armador de Pesca	JOKEBEDE 161.005450-4	PI-00007	43.659	R\$ 10.246,00
LUIS ROGERIO DE SOUSA 072.511.493-20 Armador de Pesca	ALMIRANTE II 161.003197-1	PI-00004	98.010	R\$ 23.002,00
LUIS ROGERIO DE SOUSA FILHO 984.753.203-68 Armador de Pesca	ALMIRANTE III 141.010652-6	PI-00069	98.010	R\$ 23.002,00
MARIA ALZENIR DE MELO CARVALHO 638.960.284-72 Armador de Pesca	GUARA 141.010739-6	PI-00002	40.986	R\$ 9.619,00
	ARCA DA ALIANÇA III 141.010882-1	PI-00011	85.536	R\$ 20.075,00
	WERLY CÉSAR 141.011053-2	PI-00033	142.560	R\$ 33.458,00
MARIA AURINEI-DE MONTEIRO 116.093.178-07 Armador de Pesca	COMANDANTE MONTEIRO 021.024203-5	PI-00051	106.920	R\$ 25.094,00
MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA 789.444.493-68 Armador de Pesca	COMANDANTE NONATO 021.024520-4	PI-00050	106.920	R\$ 25.094,00
MARIA ENETE GOMES MAIA 243.372.773-15 Armador de Pesca	MONTE MORIÁ 141.010947-0	PI-00013	40.986	R\$ 9.619,00
	JESUS DE NAZARÉ 161.003808-8	PI-00099	102.465	R\$ 24.048,00
MARIA FRANCIE-NE BARROS AMORIM 012.251.983-30 Pescador Artesanal	VITÓRIA II 141.011025-7	PI-00153	32.076	R\$ 7.528,00
MARIA IVANI DE SOUSA MONTEIRO 266.024.903-20 Armador de Pesca	ANDERSON III 163.004152-1	CE-03552	64.152	R\$ 15.056,00
	ANDERSON II 163.004150-5	CE-03550	64.152	R\$ 15.056,00
MARIA LIDIANE COUTO DA SILVA 832.870.863-91 Armador de Pesca	TIMONEIROS II 261.007671-1	CE-02093	96.228	R\$ 22.584,00
	ARTUR 163.003975-6	CE-03210	106.920	R\$ 25.094,00
	NETURNO 163.003842-3	CE-02090	64.152	R\$ 15.056,00
	SÃO FRANCISCO II 162.002482-2	CE-02092	64.152	R\$ 15.056,00
MARIA LUCINETE CARVALHO PEREIRA 512.618.803-82 Armador de Pesca	GELEIRO PESCADOS V 163.004061-4	PI-00165	106.920	R\$ 25.094,00
MELQUIZEDEQUE SOUSA PIRES 462.650.073-00 Pescador Artesanal	SORRISO DO MAR 141.010914-3	PI-00017	32.076	R\$ 7.528,00
MM MONTEIRO PESCA E EXPORTAÇÃO LTDA 03.445.678/0001-76 Armador de Pesca	THIAGO I 163.004129-7	CE-03551	105.138	R\$ 24.675,00
NILMAR PEREIRA DOS ANJOS 258.854.303-06 Pescador Artesanal	RIO PARANÁ 183.005535-6	CE-02336	48.114	R\$ 11.292,00
	AIRTON II 162.001376-2	CE-02335	48.114	R\$ 11.292,00
OTÁVIO FERNANDES DA COSTA 107.771.724-53 Armador de Pesca	DEUS É PAI II 141.010986-1	PI-00105	40.986	R\$ 9.619,00
PEDRO LAZARO COUTO 203.320.333-68 Armador de Pesca	MAICON JOSÉ I 141.010903-8	PI-00046	40.986	R\$ 9.619,00
PORTO PESCA LTDA 03.719.327/0001-06 Armador de Pesca	PORTO PESCA VII 163.004203-0	CE-00035	96.228	R\$ 22.584,00

RAIMUNDO NONATO DE LIMA 243.864.213-00 Armador de Pesca	PORTO PESCA V 163.004200-5	CE-03604	78.408	R\$ 18.402,00
	UCLA I 443.007383-0	BA-01069	80.190	R\$ 18.820,00
	UCLA II 421.022380-8	BA-01068	80.190	R\$ 18.820,00
RODRIGO FERREIRA SANTOS 007.443.343-14 Armador de Pesca	UCLA 282.005764-1	BA-01067	80.190	R\$ 18.820,00
	RIO PORTINHO 021.024652-9	PI-00107	99.792	R\$ 23.421,00
ROSA MARIA LOURENÇO DE LIMA 926.007.433-91 Armador de Pesca	ANTONIO CARLOS 182.002255-2	PI-00114	80.190	R\$ 18.820,00
RUTIANE COUTO DA SILVA 954.955.763-49 Armador de Pesca	GUILHERME 163.004123-8	CE-03574	155.925	R\$ 36.595,00
SYLVIO JOSÉ SOARES BASTOS 151.147.165-49 Armador de Pesca	SYLVANA 182.002326-1	SE-00082	106.920	R\$ 25.094,00
	COMANDANTE MARYO 261.007776-9	SE-00081	80.190	R\$ 18.820,00
TOTAL			5.685.471	R\$ 1.334.347,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Frota Pesqueira em Operação no Estado do Rio de Janeiro				
NOME DAS EMPRESAS Nº do CNPJ ou CPF Categoria: Pescador Profissional, Armador de Pesca ou Indústria	Nome do Barco Nº do Título da Capitania dos Portos	Nº de Inscrição da Embarcação no R.G.P. S.E.A.P.	Previsão Consumo Diesel no Período de Janeiro a Dezembro (Litros)	Previsão de Valor R\$
ADELSON BIANCHI DOS SANTOS 019.031.317-07 Armador de Pesca	BRAZÃO 381.006010-1	RJ-00199	213.840	R\$ 51.342,00
ALBERTO ALENCAR GRANJA 067.267.987-68 Armador de Pesca	SAMPAIO ALENCAR I 381.016855-6	RJ-00183	228.987	R\$ 54.979,00
ALBERTO LOPES GONÇALVES 788.287.597-04 Armador de Pesca	APÓSTOLO PEDRO 381.032709-3	RJ-00071	136.323	R\$ 32.731,00
	GANESHA 341.023223-1	RJ-01913	106.920	R\$ 25.671,00
	APÓSTOLO PEDRO 381.032709-3	RJ-00071	136.323	R\$ 32.731,00
	GANESHA 341.023223-1	RJ-01913	106.920	R\$ 25.671,00
	MONTE MURIÁ 341.023289-3	RJ-01914	106.920	R\$ 25.671,00
	MONTE MURIÁ 341.023289-3	RJ-01914	106.920	R\$ 25.671,00
ALEXANDRE DE MACEDO FERNANDES LOPES 018.842.547-05 Armador de Pesca	FAUSTINO 175.88	RJ-01861	106.920	R\$ 25.671,00
	J.P.LOPES 381.016811-4	RJ-00137	240.570	R\$ 57.760,00
ALTAMIR COELHO DE SOUZA 035.552.247-00 Armador de Pesca	ALTAMIR I 381.045868-6	RJ-00028	320.760	R\$ 77.014,00
	ALTAMIR II 381.026314-1	RJ-00053	320.760	R\$ 77.014,00
	ALTAMIR III 381.049647-2	RJ-00007	334.125	R\$ 80.223,00
	ALTAMIR IV 381.051082-3	RJ-00011	378.675	R\$ 90.919,00
	COMANDANTE DANIL 381.046938-3	RJ-00074	378.675	R\$ 90.919,00
	ESTRELA DE OURO I 401.018981-9	RJ-00030	259.281	R\$ 62.253,00
	SALMAR TM .3045	RJ-00196	240.570	R\$ 57.760,00
	SKIPER I 381.051262-1	RJ-01845	304.722	R\$ 73.163,00
	SKIPER II 381.051536-1	EM ANDAMENTO	516.780	R\$ 124.078,00



AMÉRICO FILIPE RAMOS 319.433.577-49 Armador de Pesca	O MINEIRO 381.019467-1	RJ-00329	237.897	R\$ 57.119,00	GERALDO PEIXO-TO DE ALENCAR 185.190.247-34 Armador de Pesca	RIO AMAZONAS 381.021495-7	RJ-00224	279.774	R\$ 67.173,00	
	VÔ JOÃO 381.039542-1	RJ-00086	289.575	R\$ 69.526,00		IGNÁCIO BALTAZAR DO COUTO 061.150.127-91 Armador de Pesca	MAR DA TRAN-QUILIDADE 381.006986-8	RJ-00136	343.035	R\$ 82.362,00
	JOAQUIM GUER-RA 381.022497-9	RJ-01078	267.300	R\$ 64.178,00			JOSÉ IGNÁCIO 401.025854-3	RJ-00032	237.897	R\$ 57.119,00
ANIBAL RODRIGUES DE SOUZA 869.506.907-97 Armador de Pesca	ALEXANDRE 381.016758-4	RJ-00741	124.740	R\$ 29.950,00	ISMAEL SIRAKI 728.366.108-59 Armador de Pesca	MURIAÉ III 401.058855-1	SP-00343	259.281	R\$ 62.253,00	
ANTÔNIO DE PINHO FAUSTINO 013.833.967-87 Armador de Pesca	VIVIANE F 443.011102-2	SC-00686	338.580	R\$ 81.293,00	JOÃO GONÇALVES FARIA (ESPÓLIO) 013.982.887-72 Armador de Pesca	ALCATRAZ 381.033922-9	RJ-00016	384.912	R\$ 92.417,00	
ANTÔNIO JOSÉ FRANCISCO 958.987.357-04 Armador de Pesca	ALARRIBA 381.022988-2	RJ-00202	66.825	R\$ 16.044,00	JOÃO TEXEIRA PETITO 040.066.407-06 Armador de Pesca	LUA NOVA 381.044677-7	RJ-00038	375.111	R\$ 90.064,00	
	YAHWEH SHAMAH 381.005331-7	RJ-01605	136.323	R\$ 32.731,00		TRI CAMPEÃO II 381.007459-4	RJ-00198	136.323	R\$ 32.731,00	
ANTÔNIO NUNES FESTAS 076.078.657-72 Armador de Pesca	ANTÔNIO FESTAS 381.021437-0	RJ-00064	285.120	R\$ 68.457,00		TRI CAMPEÃOIII 381.000529-1	RJ-00197	240.570	R\$ 57.760,00	
						FERREIRO 443.006735-0	RJ-00013	317.196	R\$ 76.158,00	
ANTÔNIO SILVESTRE VIEIRA NUNES 247.055.007-68 Armador de Pesca	DONA ANGELA 443.004184-9	RJ-01324	289.575	R\$ 69.526,00		TRI CAMPEÃO I 381.021458-2	RJ-00019	279.774	R\$ 67.173,00	
	DOM SEBASTIÃO 401.033023-6	RJ-01742	177.309	R\$ 42.571,00	JOÃO VIANA ESPOGEIRO 726.140.057-20 Armador de Pesca	ESTRELA DALVA II 381.023660-8	RJ- 00043	263.736	R\$ 63.323,00	
BERNARDINO CRISTELO ESPOGEIRO 209.780.817-49 Armador de Pesca	MENINO DO RIO I 443.009174-9	RJ-01744	263.736	R\$ 63.323,00	JOSÉ CARLOS MAGALHÃES 176.822.317-34 Armador de Pesca	MENINO DO RIO 445.010644-0	RJ-00138	263.736	R\$ 63.323,00	
	BOLÍVAR I 381.026305-2	RJ- 01741	258.390	R\$ 62.039,00		MAGALHÃES XII 443.009147-1	SC-01166	305.613	R\$ 73.377,00	
CARLOS FRANCISCO TEIXEIRA 507.763.207-34 Armador de Pesca	SENHORA DO MAR III 443.010702-5	RJ-00656	240.570	R\$ 57.760,00		MAGALHÃES SILVA XII 443.009147-1	SC-01166	305.613	R\$ 73.377,00	
	SENHORA DO MAR IV 381.033927-0	RJ-01765	136.323	R\$ 32.731,00	MAGALHÃES SILVA X 384.004884-2	RJ-00567	338.580	R\$ 81.293,00		
	SENHORA DO MAR 381.005793-2	RJ-00655	213.840	R\$ 51.342,00	JOSÉ CARLOS TROCADO TORRÃO 010.226.997-17 Armador de Pesca	JOSÉ ALMIR 381.035822-3	RJ-01035	136.323	R\$ 32.731,00	
ÉRICA VALÉRIA NAKASHIMA DE CASTRO SANTOS 077.437.457-83 Armador de Pesca	EBI 387.006199-5	RJ-01383	187.110	R\$ 44.925,00	JOSE LUCIANO DE LIMA GOUVEIA 952.408.378-72 Armador de Pesca	TAÍ 381.033959-8	RJ-00012	311.850	R\$ 74.875,00	
FERNANDO DOIN DE ABREU FILGUEIRAS 012.467.107-14 Armador de Pesca	ISAMAR V 381.033903-2	RJ-00005	320.760	R\$ 77.014,00	JOSE PALMAS BRAGADO 306.591.757-20 Armador de Pesca	EUROPA 443.010237-6	RJ-00106	378.675	R\$ 90.919,00	
	ISAMAR III 381.023678-1	RJ-00041	285.120	R\$ 68.457,00	JOSE ROMÃO ALVES 035.562.047-20 Armador de Pesca	PALMAS II 381.045862-7	RJ-00365	334.125	R\$ 80.223,00	
FERNANDO SIMPLICIO VIEIRA 158.159.607-30 Armador de Pesca	PORTO MUNIZ 441.009258-8	RJ-00072	298.485	R\$ 71.666,00		BRASINHA 381.033937-7	RJ-00023	136.323	R\$ 32.731,00	
FRANCISCO BREMENKAMP 348.164.537-68 Armador de Pesca	SÍLVIA BREMEN 401.018954-1	RJ-00036	289.575	R\$ 69.526,00		BRAZA 443.009157-7	RJ-00017	311.850	R\$ 74.875,00	
	VERA BREMEN 401.055567-0	RJ-00109	240.570	R\$ 57.760,00	MARIA OLIMPIA 381.050949-3	RJ-01825	311.850	R\$ 74.875,00		
FRANCISCO CARLOS MAGALHÃES DA SILVA 488.549.807-49 Armador de Pesca	ALVARO GAMA 384.016043-0	RJ-01980	115.830	R\$ 27.810,00	KATIA ROSSANA CORREA DA SILVA DIAS 666.894.737-91 Armador de Pesca	CAPIVARI 401.055546-7	RJ-00184	267.300	R\$ 64.178,00	
	ESTRELA GUIA 384.015990-3	RJ-01714	111.375	R\$ 26.741,00	LEONARDO TOMAZ MARQUES TORRES 334.365.257-15 Armador de Pesca	FAROL DA ILHA 381.023719-1	RJ-00087	285.120	R\$ 68.457,00	
	F.C. MAGALHÃES VIII 384.015874-5	RJ-00267	89.100	R\$ 21.392,00	LUCINEIDE MARTINS DOS SANTOS 417.389.937-87 Armador de Pesca	CALAMAI II 381.044705-6	RJ-00033	258.390	R\$ 62.039,00	
	SAN MATHEUS 384.015921-1	RJ-01347	85.536	R\$ 20.537,00	CHARMOSO 104.013740-1	RJ-00034	316.305	R\$ 75.944,00		
FRANCISCO MANUEL NUNES 325.993.667-04 Armador de Pesca	SHALON ARREMA 403.015855-2	RJ-00070	258.390	R\$ 62.039,00	LUIZ ANTONIO PAULINO COELHO DE CAMPOS 404.665.587-91 Armador de Pesca	ONDA AZUL 461.004012-3	RJ-00022	237.897	R\$ 57.119,00	
GAUDENCIO ESPINOSA ROBLES 113.466.207-68 Armador de Pesca	ANGA V 381.045836-8	RJ-00102	334.125	R\$ 80.223,00	LUIZ GONZAGA ROSA DA SILVAEIRA 305.071.207-44 Armador de Pesca	POLLYANNA I 401.005606-1	RJ-00320	213.840	R\$ 51.342,00	
	ANGA X 381.045831-5	RJ-00103	334.125	R\$ 80.223,00						



MANOEL GONÇALVES REGUFFE 075.743.987-04 Armador de Pesca	MARTINS FONTES 381.022475-8	RJ-01781	213.840	R\$ 51.342,00
MANOEL MOREIRA MARQUES 076.545.457-20 Armador de Pesca	MOREIRA MARQUES 381.009210-0	RJ-00141	200.475	R\$ 48.134,00
MANOEL VIEIRA DA SILVA 164.481.387-49 Armador de Pesca	MANOEL VIERIA I 381.022501-1	RJ- 00142	102.465	R\$ 24.601,00
MANUEL FERNANDES CADILHE 209.805.827-68 Armador de Pesca	PRELÚDIO 381.022510-0	RJ-00047	285.120	R\$ 68.457,00
	SÃO LUIZ GONZAGA 381.023397-8	RJ-00055	298.485	R\$ 71.666,00
MARCELO HIPOLITO MENDONÇA 885.637.237-15 Armador de Pesca	FÊNIX GONÇALENSE III 401.011690-1	RJ-00040	213.840	R\$ 51.342,00
	FONTE BOA I 161.005693-1	RJ-01371	334.125	R\$ 80.223,00
	FÊNIX GONÇALENSE 381.023396-0	RJ-00058	160.380	R\$ 38.507,00
	FÊNIX GONÇALENSE II 443.006218-8	RJ-00143	204.930	R\$ 49.203,00
	FÊNIX GONÇALENSE IV 443.005305-7	RJ-00039	311.850	R\$ 74.875,00
	FÊNIX GONÇALENSE V 381.035848-7	RJ 00243	289.575	R\$ 69.526,00
MARIA DAS DORES DA SILVA RAMOS 329.503.497-49 Armador de Pesca	PORTO VITÓRIA 021.017669-5	RJ-00006	213.840	R\$ 51.342,00
MARILENE ALVARENGA DE MOURA 375.027.437-15 Armador de Pesca	MOURA RIO I 381.022513-4	RJ 00024	294.030	R\$ 70.596,00
	MOURA RIO II 381.044675-1	RJ -00027	302.940	R\$ 72.735,00
MAURO DA SILVA CHRISTELLO 475.189.797-72 Armador de Pesca	BATUTA IV 401.012538-1	RJ-00044	237.897	R\$ 57.119,00
ONACY DOS SANTOS FARIAS 853.193.687-04 Armador de Pesca	CARLOS VIEIRA 381.021172-9	RJ-00089	124.740	R\$ 29.950,00
OSMARO CAMPOS NUNES 113.856.697-72 Armador de Pesca	POPEYE 381.049493-0	RJ-00135	213.840	R\$ 51.342,00
OSWALDO DA SILVA MENDES VINAGRE 989.715.307-15 Armador de Pesca	LEONARDO VINAGRE 401.012216-1	RJ-00107	237.897	R\$ 57.119,00
	RAFAEL VINAGRE 403.016243-6	RJ-00088	240.570	R\$ 57.760,00
	VÔ VINAGRE 381.020505-2	RJ-00046	151.470	R\$ 36.367,00
	ANTÔNIO SILVA 381.019472-7	RJ-00057	196.020	R\$ 47.064,00
PAULO HENRIQUE RANGEL CARDOZO 023.049.647-45 Armador de Pesca	IRMÃOS CARDOZO 341.022974-4	RJ-01563	121.176	R\$ 29.094,00
PAULO REGUFE DOS SANTOS 717.983.747-49 Armador de Pesca	ESTRELA AZUL 381.007189-7	RJ-00140	267.300	R\$ 64.178,00
PAULO RENATO DE ANDRADE 800.881.397-00 Armador de Pesca	LUCIANA ANDRADE 401.055570-0	RJ-00191	240.570	R\$ 57.760,00
	NATALIA STRAUCH 401.055553-0	RJ-00388	259.281	R\$ 62.253,00
PAULO ROBERTO ANGÉLICO PEREIRA 503.848.807-20 Armador de Pesca	PORTO FELIZ 401.014734-2	RJ-01268	258.390	R\$ 62.039,00

RAPHAEL BREMENKAMP DE ANDRADE 057.130.907-01 Armador de Pesca	ROBERTO I 443.010439-5	RJ-00069	124.740	R\$ 29.950,00
	ROBERTO II 341.023177-3	RJ-01506	106.920	R\$ 25.671,00
REGINALDO SOARES CAMARA 845.386.437-34 Armador de Pesca	CARDOZO JUNIOR 381.000995-4	RJ-00097	196.020	R\$ 47.064,00
	PS - 101 443.011290-8	RJ-01783	258.390	R\$ 62.039,00
	AIRÁ 381.008902-8	RJ-00127	213.840	R\$ 51.342,00
	BOLÍVAR IV 401.019810-9	EM ANDAMENTO	213.840	R\$ 51.342,00
	SÃO LUIZ REI I 381.022498-7	RJ-00065	318.087	R\$ 76.372,00
	FUNELLI 443.007808-4	RJ-00042	258.390	R\$ 62.039,00
	MARFRIO 401.058832-2	RJ-01962	259.281	R\$ 62.253,00
RICARDO GIGLIO CAVALIERE 966.215.167-20 Armador de Pesca	CAVALIERE 401.016651-7	RJ-00366	196.020	R\$ 47.064,00
	SENHORA DO MAR I 381.021482-5	RJ-01764	311.850	R\$ 74.875,00
SEBASTIÃO FILIPE RAMOS 346.494.257-00 Armador de Pesca	DAIANA III 381.044704-8	RJ-00048	258.390	R\$ 62.039,00
	DAIANA II 461.004013-1	RJ-00863	213.840	R\$ 51.342,00
THOMÉ CRISTELO ESPOGEIRO 076.248.167-68 Armador de Pesca	MANOEL ESPOGEIRO 443.010056-0	SC-01573	311.850	R\$ 74.875,00
	VELHO POCHO I 443.011752-7	SC-00501	338.580	R\$ 81.293,00
TOMAZ CRISTELO ESPOGEIRO 076.782.747-34 Armador de Pesca	NATHALIA 443.009172-2	RJ-00015	245.025	R\$ 58.830,00
TOMAZ MARQUES TORRES 091.987.257-34 Armador de Pesca	MARQUES TORRES II 381.033930-0	RJ-00026	240.570	R\$ 57.760,00
	MARQUES TORRES 381.033962-8	RJ-00025	196.020	R\$ 47.064,00
	MARQUES TORRES I 401.015648-1	RJ-00067	289.575	R\$ 69.526,00
VILMA MARIA MACHADO 288.979.279-04 Armador de Pesca	JOÃO BAY BAY 381.016851-3	RJ-00216	237.897	R\$ 57.119,00
WALTEMIR PEREIRA PORTO FILHO 758.029.027-87 Armador de Pesca	JOÃO VICTOR I 445.004997-7	SC-01658	279.774	R\$ 67.173,00
WALTER GUERRA 153.926.007-00 Armador de Pesca	TREMENDÃO 381.020534-6	RJ-00051	136.323	R\$ 32.731,00
TOTAL			29.832.462	R\$ 7.162.712,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Frota Pesqueira em Operação no Estado do Rio Grande do Norte				
NOME DAS EMPRESAS Nº do CNPJ ou CPF Categoria: Pescador Profissional, Armador de Pesca ou Indústria	Nome do Barco Nº do Título da Capitania dos Portos	Nº de Inscrição da Embarcação no R.G.P. S.E.A.P.	Previsão Consumo Diesel no Período de Janeiro a Dezembro (Litros)	Previsão de Valor R\$
A. A. COUTO TRANSPORTES MARITIMOS LTDA 04.372.832/0001-90 Armador de Pesca	ALFA 121.010422-9	RN-00166	191.565	R\$ 44.692,00
	MARLIN II 163.001847-3	RN-01452	325.215	R\$ 75.872,00
	TRANSMAR II 221.007226-3	RN-00765	120.285	R\$ 28.062,00
	TRANSMAR III 381.009588-5	RN-00551	213.840	R\$ 49.888,00



ALCEU ALVES COUTO 385.908.164-00 Armador de Pesca	TRANSMAR I 161.005546-2	RN-00327	101.574	R\$ 23.697,00
LUIS DA FONSECA CARREIRA 144.228.648-23 Armador de Pesca	LIDERANÇA TUNA I 181.005503-2	RN-01180	142.560	R\$ 33.259,00
	LIDERANÇA II 181.005365-0	RN-00467	48.114	R\$ 11.224,00
	LIDERANÇA IV 181.003434-5	RN-00400	48.114	R\$ 11.224,00
	LIDERANÇA V 181.003337-3	RN-00425	48.114	R\$ 11.224,00
	LIDERANÇA 181.005270-0	RN-00426	80.190	R\$ 18.708,00
	LIDERANÇA VII 181.005705-1	RN-00396	80.190	R\$ 18.708,00
	LIDERANÇA VIII 162.001619-2	RN-00555	48.114	R\$ 11.224,00
	LIDERANÇA III 181.004441-3	RN-00399	48.114	R\$ 11.224,00
	LIDERANÇA X 181.002629-6	RN-00860	48.114	R\$ 11.224,00
	LIDERANÇA XI 181.004368-9	RN-00858	48.114	R\$ 11.224,00
	LIDERANÇA VI 181.005704-3	RN-00395	48.114	R\$ 11.224,00
	LIDERANÇA XII 181.002207-0	RN-00797	48.114	R\$ 11.224,00
	LIDERANÇA IX 181.003676-3	RN-00859	48.114	R\$ 11.224,00
MUCURIPE PESCA LTDA 02.372.620/0001-87 Indústria Pesqueira	BANDOLIM 021.026786-1	RN-01445	378.675	R\$ 88.344,00
	ALBACORA 021.026785-2	RN-01446	378.675	R\$ 88.344,00
NATAL PESCA LTDA 01.337.158/0002-03 Armador de Pesca	ALEXANDRA 161.004534-3	PA-02358	236.115	R\$ 55.085,00
	TUSANA I 021.021499-6	PA-00538	216.513	R\$ 50.512,00
NORPEIXE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADO LTDA 07.075.011/0001-80 Indústria Pesqueira	ARGONAUTA 401.054563-1	SP-00348	289.575	R\$ 67.557,00
	MR. NR 161.003624-7	RN-01359	677.160	R\$ 157.981,00
	ALBATROS 181.E00193-4	RN-01423	267.300	R\$ 62.361,00
	UXIA 181.E00196-9	RN-01420	262.845	R\$ 61.321,00
	OULED SI MOHAND 181.E00183-7	RN-01342	294.030	R\$ 68.597,00
PESCMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADO LTDA 07.433.056/0002-60 Armador de Pesca	IMPROMAR II 161.005465-2	PB-00558	289.575	R\$ 67.557,00
	MUCURIPE III 021.022664-1	PA-00406	334.125	R\$ 77.951,00
	MUCURIPE VI 021.023222-6	PA-00542	334.125	R\$ 77.951,00
PESQUEIRA NACIONAL LTDA 04.701.950/0001-02 Indústria Pesqueira	GHANDHI 181.E00170-5	RN-01186	129.195	R\$ 30.141,00
	RAYMI 181.E00172-1	PB-00340	318.087	R\$ 74.209,00
	GUARISTE PRIMEIRO 201.E00091-1	PB-00335	318.087	R\$ 74.209,00
	NUEVO RODRIGO DURAN 201.007632-0	RN-01357	534.600	R\$ 124.722,00
	MYOMAR 201.007681-8	PB-00453	409.860	R\$ 95.620,00
	DORADA 201.007688-5	PB-00455	370.656	R\$ 86.474,00
	PITUFO 181.E00200-1	RN-01418	399.168	R\$ 93.125,00
TOTAL			8.174.925	R\$ 1.907.187,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL				
Frota Pesqueira em Operação no Estado do Rio Grande do Sul				
NOME DAS EMPRESAS Nº do CNPJ ou CPF Categoria: Pescador Profissional, Armador de Pesca ou Indústria	Nome do Barco Nº do Título da Capitania dos Portos	Nº de Inscrição da Embarcação no R.G.P. S.E.A.P.	Previsão Consumo Diesel no Período de Janeiro a Dezembro (Litros)	Previsão de Valor R\$
ADEMIR OLIVEIRA DA COSTA 412.966.210-49 Pescador Artesanal	GIGANTINHO 463.002702-5	RS-06663	8.910	R\$ 2.303,00
ARNOLDO FREDERICO ARNOLDO MACHADO 442.405.540-04 Pescador Artesanal	DOM FRED 461.006623-8	RS-04800	19.602	R\$ 5.067,00
ARQUIMIRIO SILVEIRA DA GAMA 423.558.690-49 Pescador Artesanal	CORRIENTES 461.001914-1	RS-02668	9.801	R\$ 2.533,00
CASSEMIRO PEREIRA DE SOUZA 645.495.770-53 Pescador Artesanal	AMANDA C 461.009023-6	RS-05320	21.384	R\$ 5.527,00
DELFIN PEDRO DA SILVA 408.337.040-87 Pescador Artesanal	ALERTA II 461.006962-8	RS-05312	8.910	R\$ 2.303,00
ENIO JOSÉ ROCHA DE OLIVEIRA 248.149.700-72 Pescador Artesanal	SEBERI I 461.009165-8	RS-01245	4.455	R\$ 1.151,00
GLABIS COSTA DUTRA 315.423.790-91 Pescador Artesanal	DOUGLAS 461.003883-8	RS-02195	89.100	R\$ 23.032,00
HOMERO SOUZA 057.201.760-04 Pescador Artesanal	LAÇOS DE FAMÍLIA 461.009373-1	RS-01787	49.005	R\$ 12.667,00
IRACI DO AMARAL JARDIM 930.181.420-04 Pescador Artesanal	DOM IRACI 461.M00035-1	RS-06000	7.128	R\$ 1.842,00
IRACI SANTOS DO AMARAL 518.694.380-00 Pescador Artesanal	PIMPOLHO 2º 461.009030-9	RS-00747	9.801	R\$ 2.533,00
IRANDI DA SILVEIRA RODRIGUES 314.961.130-04 Pescador Artesanal	JOIFFER 461.009398-7	RS-02200	89.100	R\$ 23.032,00
	INDIO MARTE 3º 461.008086-9	RS-05054	8.910	R\$ 2.303,00
JOSÉ HILARIO BANDEIRA FIRMO 146.174.200-53 Pescador Artesanal	COMANDANTE D'OURO 461.003631-2	RS-01836	12.474	R\$ 3.224,00
JOSÉ PINTO DA SILVA FILHO 350.288.310-68 Pescador Artesanal	SALGADO FILHO 461.002836-1	RS-05492	21.384	R\$ 5.527,00
JOSÉ RENATO DA NEVES 408.335.420-87 Pescador Artesanal	TENTAÇÃO 461.008989-1	RS-06484	21.384	R\$ 5.527,00
LUIZ FERNANDES MACHADO 301.988.790-91 Pescador Artesanal	VEIO DO RIO 463.003518-4	RS-01784	6.237	R\$ 1.612,00
OLICIO GARCIA GONÇALVES 279.761.220-53 Pescador Artesanal	IRAQUE 461.007892-9	RS-04721	8.910	R\$ 2.303,00
OSMAR BERNARDES 617.026.680-53 Pescador Artesanal	TURIS 463.003261-4	RS-06344	21.384	R\$ 5.527,00
PEDRO DOS SANTOS DA COSTA 119.721.300-72 Pescador Artesanal	NOVO EDIFICIO 463.004056-4	RS-06375	21.384	R\$ 5.527,00
PEDRO MACK-MILLAN LEÃO 057.181.550-20 Pescador Artesanal	JOAZEIRO DO SUL 461.008046-0	RS-06091	4.455	R\$ 1.151,00



TOBIAS MANOEL MARTINS 392.464.690-20 Pescador Artesanal	EL SHADAI I 461.009665-0	RS-05802	57.915	R\$ 14.971,00
VALCIONIR DE LIMA VIEIRA 689.915.170-72 Pescador Artesanal	NATAN 461.008899-1	RS-02667	9.801	R\$ 2.533,00
WALDEMAR COSTA BATISTA 141.116.160-20 Pescador Artesanal	JÁ VAMOS 463.000745-8	RS-06336	21.384	R\$ 5.527,00
WASHINGTON LUIZ FELIPPE DE SIMAS 925.803.940-87 Pescador Artesanal	RAINHA DAS AGUAS 461.009830-0	EM ANDAMENTO	64.152	R\$ 16.583,00
TOTAL			596.970	R\$ 154.305,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Frota Pesqueira em Operação no Estado do Rio Grande do Sul				
NOME DAS EMPRESAS Nº do CNPJ ou CPF Categoria: Pescador Profissional, Armador de Pesca ou Indústria	Nome do Barco Nº do Título da Capitania dos Portos	Nº de Inscrição da Embarcação no R.G.P. S.E.A.P.	Previsão Consumo Diesel no Período de Janeiro a Dezembro (Litros)	Previsão de Valor R\$
ALBANO GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO 010.203.400-10 Armador de Pesca	COSTA SUL VI 461.007533-4	RS - 01608	173.745	R\$ 44.913,00
	LEAL SANTOS 13 022.003162-2	RS - 01613	378.675	R\$ 97.887,00
	REGINA I 461.007541-5	RS- 01607	334.125	R\$ 86.371,00
	COSTA SUL V 461.007532-6	RS- 01614	173.745	R\$ 44.913,00
	LEAL SANTOS 9 000.047199-9	RS - 01612	282.447	R\$ 73.012,00
	GERA VIII 161.004136-4	RS- 01609	313.632	R\$ 81.073,00
	GERA IX 161.004401-1	RS- 01610	289.575	R\$ 74.855,00
ALEXANDRE SARAIVA VAZ DA SILVA 632.847.580-20 Armador de Pesca	VITORIA FILHA 463.003255-0	RS-04665	98.010	R\$ 25.335,00
ALTAMIRO DA HORA DA SILVEIRA 359.066.930-68 Armador de Pesca	GLADIADOR X 443.005773-7	EM ANDAMENTO	356.400	R\$ 92.129,00
ALVAIR SILVEIRA DE FARIAS 291.085.940-15 Armador de Pesca	SANTA MARIA 461.007266-1	RS-04758	120.285	R\$ 31.093,00
AMERICO DA SILVA FARIAS 276.546.720-04 Armador de Pesca	CAREJO II 443.009103-0	EM ANDAMENTO	237.897	R\$ 61.496,00
ANDRE LUIZ DUTRA MATTOS 597.003.860-15 Armador de Pesca	MATTOS III 443.006444-0	SC-00001	195.129	R\$ 49.465,00
ANTONIO CARLOS SILVEIRA HOOD 018.315.690-00 Armador de Pesca	SANTANA II 461.009420-7	RS-05536	138.105	R\$ 35.700,00
ANTONIO DE PINHO FAUTINO 013.833.967-87 Armador de Pesca	LEIXOES 443.006580-2	SC- 0690/2004	249.480	R\$ 63.243,00
ANTONIO ZELINDRO CARDOSO 014.813.379-71 Armador de Pesca	DOM PEDRO 443.008051-8	EM ANDAMENTO	178.200	R\$ 46.064,00
BERNARDO DOS SANTOS LOURENÇO 091.758.190-72 Armador de Pesca	BACANA VL 443.011218-5	RS - 04825	267.300	R\$ 69.097,00
CARLOS ANDRE PAVAO XAVIER 358.580.100-59 Armador de Pesca	VERA REGINA I 341.010753-3	RS-05657	204.930	R\$ 52.974,00
CELSO DE CASTILHO 272.400.027-72 Armador de Pesca	CELMAR II 341.010453-4	RS-05378	204.930	R\$ 52.974,00
	MONTE CARLO II 381.019468-9	RS-04736	165.726	R\$ 42.840,00

ELENILDE DA ROCHA NOBRE 756.222.540-00 Armador de Pesca	JOÃO VICTOR I 461.004080-8	RS-05975	80.190	R\$ 20.729,00
ERENILDO MOREIRA EBERSOL 643.221.730-04 Armador de Pesca	GRANDE RIO II 461.007234-3	EM ANDAMENTO	98.010	R\$ 25.335,00
ERNADE JOSE MENDES 246.448.979-49 Armador de Pesca	DOM MANOEL III 461.007460-5	SC- 00646	151.470	R\$ 39.154,00
	DOM MANOEL IV 443.009094-7	SC-00636	311.850	R\$ 80.613,00
	DOM MANOEL V 443.008439-4	SC-00632	258.390	R\$ 66.793,00
	DOM MANOEL VI 443.008966-3	SC-00649	258.390	R\$ 66.793,00
	DOM MANOEL XII 445.008508-6	SC-00649	289.575	R\$ 74.855,00
ERNESTO ALMEIDA DOS SANTOS 066.889.180-72 Armador de Pesca	CAMBORIU III 443.011057-3	RS-05384	320.760	R\$ 82.916,00
FRANCISCO DOS SANTOS LOURENÇO 091.440.990-53 Armador de Pesca	CAPRICH0 III 461.008635-2	RS - 05976	204.930	R\$ 52.974,00
	CAPRICH0 M 403.022286-2	EM ANDAMENTO	285.120	R\$ 73.703,00
FRANCISCO EDUARDO PEREIRA LOURENÇO 571.432.340-87 Armador de Pesca	CAPRICH0 F 443.011215-1	RS - 05682	237.897	R\$ 61.496,00
FRANCISCO VENANCIO PEREIRA 091.521.300-10 Armador de Pesca	PEREIRA 403.013581-1	EM ANDAMENTO	237.897	R\$ 61.496,00
HOMERO AMORIM DE PAIVA 004.771.250-34 Armador de Pesca	BOEMIO XVI 461.009525-4	RS-01745	163.944	R\$ 42.379,00
	BOEMIO XIII 461.008396-5	RS-01710	278.883	R\$ 72.091,00
INDUSTRIA ALIMENTICIA LEAL SANTOS LTDA 01.499.844/0001-91 Armador de Pesca	KATSUSHIO MARU 5 461.008356-6	RS - 01621/2004	1.158.300	R\$ 299.420,00
	KATSUSHIO MARU 6 461.008357-4	RS - 01620/2004	1.158.300	R\$ 299.420,00
	KATSUSHIO MARU 7 461.008358-2	RS - 01618/2004	1.158.300	R\$ 299.420,00
	KATSUSHIO MARU 8 461.008359-1	RS - 01617/2004	1.158.300	R\$ 299.420,00
	ESPADA 461.003703-3	RS - 01616/2004	543.510	R\$ 140.497,00
	DELFIN 461.002677-5	RS - 01615/2004	543.510	R\$ 140.497,00
IRACI DOS SANTOS RAMOS 615.356.800-91 Armador de Pesca	DOM RAMOS 461.009631-5	RS- 05678	89.100	R\$ 23.032,00
J GONÇALVES COMERCIO DE PESCADOS LTDA 86.694.056/0001-09 Armador de Pesca	GONÇALVES IV 441.017308-1	RS - 04652	289.575	R\$ 74.855,00
JADERSON ROMEU KRAUSEN 001.276.940-13 Armador de Pesca	ECLIPSE II 461.007803-1	EM ANDAMENTO	240.570	R\$ 62.187,00
JESUS DA COSTA NOVO 018.461.160-15 Armador de Pesca	ALEXANDRE I 461.008547-0	RS-05389	160.380	R\$ 41.458,00
	ALEXANDRE II 461.009656-1	RS-05225	285.120	R\$ 73.703,00
JOÃO GONÇALVES 208.617.020-34 Armador de Pesca	YASMIN I 401.011039-2	RS-00733	178.200	R\$ 46.064,00
	YASMIN III 461.009703-6	RS-5374	178.200	R\$ 46.064,00
JOAO LUIS GAUTERIO COZZA 443.672.600-20 Armador de Pesca	DONA DIKA 461.009025-2	EM ANDAMENTO	240.570	R\$ 62.187,00



JOÃO LUIZ MO-REIRA DE ALMEI-DA 462.184.400-87 Armador de Pesca	OCEANO 461.007377-3	EM ANDAMENTO	169.290	R\$ 43.761,00			SANTA VITORIA 401.014361-4	RS-00690	338.580	R\$ 87.522,00
JORGE DE AZE-VEDO MELO 091.567.040-20 Armador de Pesca	GRANDE RIO V 461.004229-1	RS - 01699	80.190	R\$ 20.729,00		MASSAYUKI YU-MOTO 149.315.248-34 Armador de Pesca	PRIMAVERA VIII 401.030758-7	SC-00447	302.940	R\$ 76.795,00
	GRANDE RIO VII 461.009618-6	RS - 01632	164.835	R\$ 42.609,00		MAURI INDIO PE-REIRA 291.103.860-68 Armador de Pesca	COMETA II 461.009474-6	RS-05662	277.101	R\$ 71.630,00
	GRANDE RIO VI 461.007320-0	RS - 00820	166.617	R\$ 43.070,00		MAURI NICOLA BRAUN 248.205.040-53 Armador de Pesca	SANTA ISABEL 401.014362-2	RS - 01661/2003	338.580	R\$ 87.522,00
	GRANDE RIO VIII 461.009619-6	RS - 05655	164.835	R\$ 42.609,00		MAURICIO MAIA LOURENÇO 410.187.700-97 Armador de Pesca	BACANA VI 461.009773-7	EM ANDAMENTO	237.897	R\$ 61.496,00
JORGE LUIZ DE OLIVEIRA MELO 447.459.310-34 Armador de Pesca	GRANDE RIO 461.007185-1	EM ANDAMENTO	98.010	R\$ 25.335,00		MIGUEL MAR-QUES DE BAR-ROS NETO 354.245.080-49 Armador de Pesca	IZIDORO FRANCO 341.010433-0	RS-05253	80.190	R\$ 20.729,00
	GRANDE RIO X 461.009751-6	RS - 05379	166.617	R\$ 43.070,00			ALCIDES BEN-GOA 443.011064-6	EM ANDAMENTO	237.897	R\$ 61.496,00
	MESTRE DOS MA-RES 461.007560-1	EM ANDAMENTO	228.987	R\$ 59.193,00		NELSON ROCHA DE SOUZA 224.920.380-68 Armador de Pesca	DOM FRANCISCO 461.009572-6	RS-05703	163.944	R\$ 42.379,00
JOSÉ ARTUR MOITA BICHO 123.533.100-87 Armador de Pesca	DOM CAETANO IV 461.009669-2	RS-05679	258.390	R\$ 66.793,00			HIPERTENSÃO 461.007085-5	RS-00835	105.138	R\$ 27.178,00
	CAETANO III 461.008787-1	RS-04598	162.162	R\$ 41.918,00		NEURY ANTONIO CALDEIRA 291.432.179-15 Armador de Pesca	VIDA BOA I 443.010991-5	SC-00237	151.470	R\$ 38.397,00
JOSE DOMINGO MARQUES PEDRO 169.241.830-91 Armador de Pesca	ANA PAULA II 461.007537-7	RS-01656	231.660	R\$ 59.884,00		NILO DOS SAN-TOS CARVALHO 310.747.310-34 Armador de Pesca	GENERAL VAR-GAS II 461.008222-5	RS-05386	53.460	R\$ 13.819,00
	ANA PAULA III 461.009646-3	RS-01656	249.480	R\$ 64.490,00			GENERAL VAR-GAS III 382.011557-9	RS-05377	169.290	R\$ 43.761,00
JOSE DOS SAN-TOS 118.241.580-68 Armador de Pesca	CAROLINE 461.009473-8	RS-05688	231.660	R\$ 59.884,00		ODARLAN GON-ÇALVES FLORIN-DO 524.376.980-00 Armador de Pesca	LIRIO DOS VALES 461.006936-9	RS-01900	160.380	R\$ 41.458,00
JOSÉ GONÇAL-VES 276.307.900-82 Armador de Pesca	SAMANTHA I 403.013768-7	RS-01780	133.650	R\$ 34.548,00		ODECIO GON-ÇALVES FLORIN-DO 315.133.870-49 Armador de Pesca	MANU 461.009626-9	RS-05388	258.390	R\$ 66.793,00
JOSE LUIZ TROI-NA DA SILVA 256.271.550-00 Armador de Pesca	SINUELO DO MAR I 461.009620-0	RS-05680	160.380	R\$ 41.458,00			LIRIO DO VALE I 461.007367-6	RS-01779	124.740	R\$ 32.245,00
	SINUELO DO MAR II 461.010109-2	EM ANDAMENTO	178.200	R\$ 46.064,00		ODENIR GON-ÇALVES FLORIA-NO 410.290.970-20 Armador de Pesca	MAKSOEL 461.006799-4	RS-01778	89.100	R\$ 23.032,00
JOSE RICARDO VARELA 462.363.680-15 Armador de Pesca	SAFIRA I 401.058834-9	RS-01802	267.300	R\$ 69.097,00		ORLANDO HEPP 057.117.110-91 Armador de Pesca	DOM ORLANDO II 443.005045-7	RS-01827	204.930	R\$ 52.974,00
JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS HENRIQUE 358.595.800-10 Armador de Pesca	CELMAR III 401.019199-6	RS-05693	212.058	R\$ 54.816,00			IRMAOS HEPP XX 461.008653-1	RS-01826	277.101	R\$ 71.630,00
JUCELIO MA-NOEL DOS SAN-TOS 310.569.890-68 Armador de Pesca	BAÉ 463.003328-9	RS-05347	89.100	R\$ 23.032,00			IRMÃOS HEPP XXI 461.008728-6	RS-01825	220.968	R\$ 57.120,00
LOURENI MEN-DES 459.154.409-59 Armador de Pesca	DOM MANOEL XV 401.055560-2	SC-01627	259.281	R\$ 67.024,00			DONÁ ADELINA II 461.009711-7	RS-05698	277.101	R\$ 71.630,00
	DOM MANOEL XVI 443.009169-2	SC-00658	267.300	R\$ 69.097,00			DONÁ ADELINA 461.009710-9	RS-05575	277.101	R\$ 71.630,00
LUIZ ANTONIO MANOEL DE SOU-ZA 073.779.910-20 Armador de Pesca	CELEBRIDADE II 401.042327-7	EM ANDAMENTO	237.897	R\$ 61.496,00		OSVALTER GUI-LHERME COELHO 631.536.308-82 Armador de Pesca	SERENO I 443.009127-7	SC-01258	258.390	R\$ 65.501,00
MANOEL DA COSTA GALAR-RAGA 118.113.230-49 Armador de Pesca	LULA I 461.008190-3	RS-01605	289.575	R\$ 74.855,00		PAULO ROBERTO HEPP 066.860.790-49 Armador de Pesca	SÃO FRANCISCO 463.003404-8	RS-01733	147.015	R\$ 38.003,00
	LULA II 443.005374-0	RS-05685	311.850	R\$ 80.613,00			PESCAL II 381.018014-9	RS-01729	534.600	R\$ 138.194,00
	LILIAN I 401.013902-1	RS-05654	213.840	R\$ 55.277,00			PAULO HEPP I 401.007906-1	RS-01735	213.840	R\$ 55.277,00
MARCELO ANTU-NES HEPP 928.447.660-72 Armador de Pesca	IRMÃOS HEPP XV 461.006872-9	EM ANDAMENTO	96.228	R\$ 24.874,00			ASTRO II 401.014998-1	RS-01731	182.655	R\$ 47.216,00
MARCO ANTONIO RICARDO VARE-LA 683.501.470-91 Armador de Pesca	DONÁ LICA 461.009667-6	RS-05695	178.200	R\$ 46.064,00			COROA 401.058825-0	RS-01730	267.300	R\$ 69.097,00
MARCOS RONAL-DO SILVEIRA 379.882.040-68 Armador de Pesca	SANTA ROSA M 443.011296-7	RS-01298	237.897	R\$ 61.496,00		PEDRO FRANCIS-CO NUNES RO-DRIGUES 269.871.800-59 Armador de Pesca	SUPERAMIGO 463.003405-6	EM ANDAMENTO	213.840	R\$ 55.277,00
							SUPER FANTASTI-CO 463.003099-9	EM ANDAMENTO	93.555	R\$ 24.183,00
							SUPERSUCESSO 461.009518-1	EM ANDAMENTO	213.840	R\$ 55.277,00



	SUPERSUCESO 461.009518-1	EM ANDAMENTO	213.840	R\$ 55.277,00
PEDRO PAULO MENDES 509.114.499-49 Armador de Pesca	DONA SANTINA 443.011663-6	SC-01758	267.300	R\$ 69.097,00
	DONA SANTINA II 441.016948-3	SC-01748	258.390	R\$ 66.793,00
PEDRO RICARDO VARELA 394.496.530-20 Armador de Pesca	XODO DO MILLENIUM 443.011288-6	SC-01633	374.220	R\$ 96.735,00
RAUL JOÃO DA SILVEIRA 224.913.680-72 Armador de Pesca	ANA VITORIA 461.009586-6	RS-05635	231.660	R\$ 59.884,00
RICARDO HUBERTO HADRICH 396.324.310-49 Armador de Pesca	SINUELO DO MAR 461.004007-7	RS-05036	98.010	R\$ 25.335,00
	DUNA I 463.003244-4	RS-05401	162.162	R\$ 41.918,00
RILDO DA SILVA MOREIRA 602.624.000-17 Armador de Pesca	DOM ESTEVAM 461.009721-4	RS-05385	163.944	R\$ 42.379,00
RONALDO SOARES GARCIA 215.686.850-68 Armador de Pesca	GABRIEL G 441.009879-4	RS-05658	136.323	R\$ 35.239,00
SANTIAGO OCAMPO FERNANDEZ 360.881.617-87 Armador de Pesca	CONFIANÇA IIP 382.010052-1	EM ANDAMENTO	258.390	R\$ 65.501,00
SERGIO DANIEL MAIA LOURENÇO 410.188.000-00 Armador de Pesca	BACANA IV 461.007571-7	RS-05667	231.660	R\$ 59.884,00
SIDENEI GARCIA NUNES 193.565.790-91 Armador de Pesca	DOM CIDY 461.009878-4	RS-05635	285.120	R\$ 73.703,00
SIDNEI MARTINS FELIPPE 218.424.009-59 Armador de Pesca	MÃE TEREZA 441.014058-2	RS-05638	289.575	R\$ 74.855,00
	MARIA LETICIA 401.026135-8	RS-00045	294.030	R\$ 76.006,00
	IDEAL VII 461.070863	RS-01256	98.010	R\$ 25.335,00
TORQUATO PONTES PESCADOS S/A 94.873.981/0001-25 Armador de Pesca	MARIA 461.003813-7	RS-00065	334.125	R\$ 86.371,00
	HIENA DOS MARES III 461.009664-1	RS-05391	160.380	R\$ 41.458,00
URBANO JOAQUIM PEREIRA 073.692.710-72 Armador de Pesca	MIRELA 341.011616-8	RS-05742	240.570	R\$ 62.187,00
WILSON AMORIM DE PAIVA 118.117.490-20 Armador de Pesca	EMANUELLE II 461.008643-3	RS-05594	204.930	R\$ 52.974,00
TOTAL			31.201.038	R\$ 8.058.333,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

Frota Pesqueira em Operação no Estado de Santa Catarina				
NOME DAS EMPRESAS Nº do CNPJ ou CPF Categoria: Pescador Profissional, Armador de Pesca ou Indústria	Nome do Barco Nº do Título da Capitania dos Portos	Nº de Inscrição da Embarcação no R.G.P. S.E.A.P.	Previsão Consumo Diesel no Período de Janeiro a Dezembro (Litros)	Previsão de Valor R\$
ADRIANO LOURIVAL DA SILVEIRA 843.138.899-49 Pescador Artesanal	MICOK 441.044473-5	SC-01412	98.010	R\$ 24.845,00
AGNALDO MEDEIROS AGUIAR 590.660.679-34 Armador de Pesca	SANTO ANTONIO DOS ANJOS II 443.006335-4	SC-00567	237.897	R\$ 60.306,00
	LAGUNA 445.008571-0	SC-01495	338.580	R\$ 85.830,00
	DONA LIGIA I 443.010325-9	SC-00728	136.323	R\$ 34.557,00

CARLOS GONCALVES NETO 029.489.909-04 Armador de Pesca	FLIPPER 443.009802-6	SC-00298	173.745	R\$ 44.044,00
	FLIPPER II 445.008283-4	SC-00303	187.110	R\$ 47.432,00
	FLIPPER III N 381.031739-0	SC-00302	279.774	R\$ 70.922,00
	FLIPPER IV N 341.010320-1	SC-00358	222.750	R\$ 56.467,00
	FLIPPER V N 443.008557-9	SC-00251	311.850	R\$ 79.053,00
	FLIPPER VI N 441.014909-1	SC-00304	311.850	R\$ 79.053,00
	FLIPPER VII 461.009654-4	SC-00359	267.300	R\$ 67.760,00
	FLIPPER VIII N 461.007810-4	SC-00297	169.290	R\$ 42.915,00
	FLIPPER IX 443.009589-2	SC-00386	258.390	R\$ 65.501,00
	FLIPPER X 443.009590-6	SC-00385	258.390	R\$ 65.501,00
	FLIPPER XI 401.004498-5	SC-00680	222.750	R\$ 56.467,00
	FLIPPER XIII 441.013817-1	SC-00688	102.465	R\$ 25.974,00
GONÇALVES COMERCIO DE PESCADOS 83.708.271/0001-23 Armador de Pesca	ALBACORA 441.016531-3	SC-00810	311.850	R\$ 79.053,00
	DOM AQUINO 441.015108-8	SC-00738	258.390	R\$ 65.501,00
	DOM QUIRINO 441.015109-6	SC-00780	258.390	R\$ 65.501,00
IND. E COM. DE PESCADOS CHICO'S LTDA 02.161.197/0003-38 Indústria Pesqueira	VO CHICO V 441.017056-2	SC-01603	155.925	R\$ 39.526,00
	VO CHICO VI 443.009141-2	SC-01281	305.613	R\$ 77.472,00
	VO CHICO III 401.010991-2	SC-01602	302.940	R\$ 76.795,00
J GONÇALVES COMERCIO DE PESCADOS 86.694.056/0001-09 Armador de Pesca	J GONCALVES V 443.011630-0	SC-01899	378.675	R\$ 95.994,00
	COMETA HALLEY I 401.055568-8	SC-01594	289.575	R\$ 73.407,00
	DONA IVONE 401.058826-8	SC-00320	173.745	R\$ 44.044,00
	J GONCALVES III 441.017039-2	SC-00818	378.675	R\$ 95.994,00
JARDEL NUNES MENDES 019.256.729-21 Armador de Pesca	SANTO ANTONIO DOS ANJOS III 443.011783-7	SC-02028	285.120	R\$ 72.277,00
	SANTO ANTONIO DOS ANJOS 443.006336-2	SC-00759	204.930	R\$ 51.949,00
JOSE ANTONIO DE MEDEIROS 289.825.769-91 Armador de Pesca	VO ANTONIO 443.007144-6	SC-01303	240.570	R\$ 60.984,00
	VO ANTONIO II 403.021790-7	SC-02016	267.300	R\$ 67.760,00
JOSE MANOEL MENDONÇA 551.244.969-91 Armador de Pesca	J. POLACO III 445.008392-0	SC-01600	151.470	R\$ 38.397,00
	IRMÃOS POLACO 445.008499-3	SC-01610	151.470	R\$ 38.397,00
JULECI FIDELIX 936.099.228-34 Armador de Pesca	JULIANA 441.014611-4	SC-00471	102.465	R\$ 25.974,00
LAGO PESCA IND E COM DE PESCADOS 78.613.486/0001-20 Armador de Pesca	DOM MANOEL IX 443.009159-5	SC-01104	237.897	R\$ 60.306,00
	DOM MANOEL XIII 401.044965-9	SC-01847	237.897	R\$ 60.306,00
	DOM MANOEL VII 441.014055-8	SC-01106	289.575	R\$ 73.407,00
	DOM MANOEL VIII 443.009158-7	SC-01102	237.897	R\$ 60.306,00
	DOM MANOEL XIV 401.055565-3	SC-00851	258.390	R\$ 65.501,00



	DOM MANOEL X 461.007124-0	SC-01115	258.390	R\$ 65.501,00
	DOM MANOEL XI 461.007123-1	SC-01131	169.290	R\$ 42.915,00
PATRICK SIMONI ROCHA 960.668.909-30 Pescador Artesanal	ROCHA II 445.008361-0	SC-01387	187.110	R\$ 47.432,00
	ROCHA IV 445.008582-5	SC-01790	169.290	R\$ 42.915,00
PAULO SEZAR CLAUDINO 245.839.449-34 Armador de Pesca	VANESSA H 401.079311-2	SC-00335	240.570	R\$ 60.984,00
	TAMY Y 401.074596-7	SC-00334	173.745	R\$ 44.044,00
	TATHI M 401.074595-9	SC-00333	173.745	R\$ 44.044,00
	MAYARA G 401.079312-1	SC-00332	240.570	R\$ 60.984,00
PESCADOS JULIA- NA 05.284.235/0001-76 Armador de Pesca	JULIANA II A 443.011545-1	SC-00098	285.120	R\$ 72.277,00
PESQUEIRA PIO- NEIRA DA COSTA SA 83.897.710/0001-93 Armador de Pesca	DOM ISAAC III 441.009337-1	SC-00352	311.850	R\$ 79.053,00
	DOM ISAAC VI 441.010069-6	SC-00356	48.114	R\$ 12.196,00
	DOM ISAAC 441.008251-5	SC-00345	311.850	R\$ 79.053,00
	DOM ISAAC II 441.009325-8	SC-00346	311.850	R\$ 79.053,00
	DOM ISAAC X 441.012145-6	SC-00360	289.575	R\$ 73.407,00
	DOM ISAAC IV 441.009951-5	SC-00355	240.570	R\$ 60.984,00
	DOM ISAAC V 441.010068-8	SC-00351	289.575	R\$ 73.407,00
	DOM ISAAC XIII 441.013742-5	SC-00349	311.850	R\$ 79.053,00
	DOM ISAAC VII 441.010618-0	SC-00367	311.850	R\$ 79.053,00
	DOM ISAAC VIII 441.010619-8	SC-01714	289.575	R\$ 73.407,00
	DOM ISAAC XVI 441.015637-3	SC-00350	311.850	R\$ 79.053,00
	DOM ISAAC XI 441.012146-4	SC-00354	279.774	R\$ 70.922,00
	DOM ISAAC XII 441.012364-5	SC-00348	289.575	R\$ 73.407,00
	DOM ISAAC XVIII 441.044310-1	SC-00353	534.600	R\$ 135.521,00
	DOM ISAAC XIV 441.014617-3	SC-00347	289.575	R\$ 73.407,00
	DOM ISAAC XV 441.014618-1	SC-01713	240.570	R\$ 60.984,00
	DOM ISAAC XVII 441.015638-1	SC-00366	289.575	R\$ 73.407,00
TOTAL			15.905.241	R\$ 4.031.941,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

Frota Pesqueira em Operação no Estado de Santa Catarina				
NOME DAS EM- PRESAS Nº do CNPJ ou CPF Categoria: Pesca- dor Profissional, Armador de Pesca ou Indústria	Nome do Barco Nº do Título da Ca- pitania dos Portos	Nº de Inscrição da Embarcação no R.G.P. S.E.A.P.	Previsão Consumo Diesel no Pe- ríodo de Janeiro a Dezembro (Litros)	Previsão de Valor R\$
Abercio Ernesto Emilio 218.470.969-72 Armador de Pesca	SANTA TERESI- NHA 4 443.011357-2	SC-01705	222.750	R\$ 56.467,00
Abimael Zeferino da Costa Junior 007.113.319-44 Armador de Pesca	PORTO SEGURO I 443.009704-6	SC-00225	16.038	R\$ 4.065,00
Adalto Lucas dos Santos 022.419.299-05 Armador de Pesca	DON LUCAS S 443.008646-0	SC-01216	258.390	R\$ 65.501,00
Adelson Lucas dos Santos 289.259.559-20 Armador de Pesca	FALCÃO AZUL IV 443.007694-4	SC-00595	240.570	R\$ 60.984,00
	DONA JOANA A 401.028747-1	SC-01469	289.575	R\$ 73.407,00
Ademar Evaristo Gonçalves 398.158.899-15 Armador de Pesca	PRINCIPE DO MAR III 443.011396-3	SC-00065	80.190	R\$ 20.328,00

Admir Braz da Sil- va 437.653.789-68 Armador de Pesca	DOM GERALDO I 441.014798-6	SC-00817	151.470	R\$ 38.397,00
Adriano Camilo 939.684.189-72 Armador de Pesca	MAR DO ORIEN- TE I 443.008897-7	SC-01746	102.465	R\$ 25.974,00
Albino Alexandre Odebrecht Lopez Iglesias - EPP 07.793.580/0001-60 Armador de Pesca	VULCANO 443.075891	SC-00436	289.575	R\$ 73.407,00
Alcides Dinor de Oliveira 497.150.709-49 Armador de Pesca	ELIS I 441.012405-6	SC-01428	245.916	R\$ 62.339,00
Aldir Suel de Melo 789.273.909-20 Armador de Pesca	CONFIANÇA 401.008684-0	SP-00026	213.840	R\$ 51.535,00
Alfredo Lourenço 066.747.550-87 Armador de Pesca	LOURENÇO FI- LHO 443.011219-3	SC-00191	276.210	R\$ 71.400,00
Alirio José dos San- tos Filho 665.114.029-91 Armador de Pesca	CRISTO REI C 443.011127-8	SC-00039	285.120	R\$ 72.277,00
Alirio Pinto Filho 377.946.639-20 Armador de Pesca	SOBERANO 443.008203-1	SC-00432	289.575	R\$ 73.407,00
Alto Mar Pescados Ltda 82.977.992/0001-76 Armador de Pesca	JOAO PAULO II 443.006477-6	SC-00613	289.575	R\$ 73.407,00
	JOÃO PAULO III 401.010710-3	SC-00017	311.850	R\$ 79.053,00
	JOÃO PAULO IV 401.010711-1	SC-00563	311.850	R\$ 79.053,00
	JOÃO PAULO I 443.006443-1	SC-00564	289.575	R\$ 73.407,00
Alvaro Cabral 178.625.829-34 Armador de Pesca	ADRIANO CA- BRAL 443.008301-1	SC-00918	258.390	R\$ 65.501,00
Anderson Nicácio Aparício 026.379.769-42 Armador de Pesca	ESTRELA DE CA- NAÃ 443.008791-1	SC-00730	102.465	R\$ 25.974,00
Andre Luiz Dutra Mattos 597.003.860-15 Armador de Pesca	D. MATTOS I 401.012836-4	SC-01292	237.897	R\$ 60.306,00
	D. MATTOS II 443.005626-9	SC-01898	102.465	R\$ 25.974,00
Andrea Rangel Pei- xoto Silvestre 005.219.809-09 Armador de Pesca	ANDREARA 443.006731-7	SC-00743	267.300	R\$ 67.760,00
	MATHEUS S 443.004507-1	SC-00756	294.030	R\$ 74.536,00
Andrea Rangel Pei- xoto Silvestre 005.219.809-09 Armador de Pesca	DON OSNI I 381.000136-8	SC-00639	155.925	R\$ 39.526,00
	ANTONIO S 441.011643-6	SC-00749	285.120	R\$ 72.277,00
	ALFONSO S 441.011642-8	SC-00751	285.120	R\$ 72.277,00
Ani Jaqueline Santa- na 058.277.279-62 Armador de Pesca	TRÊS MENINAS J 443.011581-8	SC-01609	160.380	R\$ 40.656,00
Antonio Costa Ama- ral 241.322.177-87 Armador de Pesca	AMARAL II A 443.008381-9	SC-01167	258.390	R\$ 65.501,00
	AMARAL I A 443.008380-1	SC-01169	264.627	R\$ 67.082,00
Antonio dos Reis Zelindro 591.179.079-34 Armador de Pesca	DONA ZEZA 443.011661-0	SC-01753	267.300	R\$ 67.760,00
Antonio Erminio Gracioli 219.109.019-20 Armador de Pesca	VOVIK 401.058833-1	SC-01175	198.693	R\$ 50.368,00
Antonio Tarcilio Pi- nheiro 103.046.819-20 Armador de Pesca	PONTA DAS BOM- BAS 443.011360-2	SC-01370	320.760	R\$ 81.312,00
Aparecida Shizuko Kubota Souza 045.079.648-57 Armador de Pesca	ELLEN.M 443.010192-2	SC-00438	311.850	R\$ 79.053,00
Apoliano Oliveira do Nascimento 072.640.702-04 Armador de Pesca	SAGA DE APO- LIANO 401.047170-1	SP-01734	289.575	R\$ 73.407,00
	ESPERANÇA V 021.030902-4	SP-01964	289.575	R\$ 73.407,00



Apoliano Oliveira do Nascimento Junior 704.290.572-53 Armador de Pesca	SAGA DE APO-LIANO I 443.006727-9	SC-01782	151.470	R\$ 38.397,00	Cabral Comércio e Transporte de Pescados Ltda - ARR 00.241.416/0001-00 Armador de Pesca	CABRAL 443.070474	SC-01606	156.816	R\$ 39.752,00	
Araripe Zuniga 971.131.318-91 Armador de Pesca	Zuniga IV 401.014314-2	SP-00576	213.840	R\$ 51.535,00	CALUWE CAPTURA E COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA-ME 05.154.939/0001-24 Armador de Pesca	VERDE VALE IV 443.004240-3	SC-00698	222.750	R\$ 56.467,00	
	Zuniga VIII 401.014484-0	SP-00579	213.840	R\$ 51.535,00		VERDE VALE XII 443.008440-8	EM ANDAMENTO	258.390	R\$ 65.501,00	
	ZUNIGA 401.038311-9	SP-00605	432.135	R\$ 104.144,00	Captura e Comercio de Pescados Cabral Ltda 76.550.631/0001-46 Armador de Pesca		CABRAL I 443.008255-3	SC-01629	258.390	R\$ 65.501,00
	Zuniga III 401.014491-2	SP-00583	289.575	R\$ 69.787,00			CABRAL VI 443.010059-4	SC-00872	378.675	R\$ 95.994,00
	ZUNIGA IX 384.015864-8	EM PROCESSO	117.612	R\$ 28.344,00		CABRAL VII 443.011777-2	EM ANDAMENTO	490.050	R\$ 124.227,00	
	Zuniga V 461.004110-3	SP-00581	316.305	R\$ 76.229,00	Celino João dos Santos Filho 030.394.319-00 Armador de Pesca	DOM CELINO I 441.011112-4	SC-00859	294.030	R\$ 74.536,00	
	Zuniga VII 401.014532-3	SP-00578	258.390	R\$ 62.271,00		CHAMPAGNE III 443.010332-1	SC-00106	490.050	R\$ 124.227,00	
	ZUNIGA VI 461.004111-1	SP-00582	316.305	R\$ 76.229,00		Cicero Kowalsky 810.503.729-72 Armador de Pesca	KOWASKY V 443.009667-8	SC-00120	378.675	R\$ 95.994,00
	ZUNIGA II 401.058857-8	SP-00585	289.575	R\$ 69.787,00	DELMARE I 443.009186-2		SC-00441	311.850	R\$ 79.053,00	
ZUNIGA I 401.011401-1	SP-00586	213.840	R\$ 51.535,00	DAYSA 466.000954-1	SC-01461		102.465	R\$ 25.974,00		
Ariel Oliveira Agaci Junior 910.685.689-68 Armador de Pesca	SEALINE II 443.003124-2	SC-01628	231.660	R\$ 58.725,00	Claudiane Rosalina Couto Camilo 939.841.629-87 Armador de Pesca	JOAO VITOR I 401.014936-1	SC-01584	289.575	R\$ 73.407,00	
	SEALINE I 401.022796-6	SC-00415	356.400	R\$ 90.347,00		Porto Epitácio 401.030732-3	SP-00050	209.385	R\$ 50.461,00	
Arlindo Estroes Martins 009.601.648-55 Armador de Pesca	UNIÃO M 401.064992-5	SC-00135	259.281	R\$ 65.727,00	Cleremar Osmar Pinheiro 025.609.888-36 Armador de Pesca	PORTO ESPERANÇA 401.017203-7	SP-00051	361.746	R\$ 87.180,00	
	CAÇADOR DO MAR 443.009189-7	SC-01578	334.125	R\$ 84.700,00		PORTO TUMIARU 401.030733-1	SP-00052	258.390	R\$ 65.501,00	
Arnaldo Lima 001.441.938-68 Armador de Pesca	SAMBAQUI III 443.011115-4	SC-00001	329.670	R\$ 83.571,00	Comercio e Industria de Pescados Kowalsky Ltda 86.129.962/0001-60 Armador de Pesca	KOPESCA I 443.011737-3	SC-01849	338.580	R\$ 85.830,00	
Arno Juvenal Cardoso 312.429.879-91 Armador de Pesca	SORAIAMAR 443.005459-2	SC-00364	102.465	R\$ 25.974,00		MACEDO V 443.008239-1	SC-00108	240.570	R\$ 60.984,00	
Arno Melchiorretto 291.754.969-58 Armador de Pesca	MAR PLATENSE 443.007022-9	SC-00021	48.114	R\$ 12.196,00		MARBELLA I 443.008293-6	SC-00112	334.125	R\$ 84.700,00	
Atummar Com. e Ind. de Pesca Ltda 01.757.578/0001-50 Armador de Pesca	ROYALIST 201.E00094-6	PB-00382	623.700	R\$ 147.567,00		YAMAYA III 443.006937-9	SC-00107	311.850	R\$ 79.053,00	
Augusta Generim Perez Lopez 080.616.898-63 Armador de Pesca	VOYAGE 443.004685-9	SP-00041	258.390	R\$ 62.271,00		KOWALSKY IV 443.007865-3	SC-00109	258.390	R\$ 65.501,00	
Aurelio Aldo da Cunha 072.948.409-20 Armador de Pesca	CUNHAMAR II 401.019127-9	SC-01845	298.485	R\$ 75.665,00		KOPESCA IV 443.009000-9	SC-01685	289.575	R\$ 73.407,00	
	CUNHAMAR I 443.007143-8	SC-00820	237.897	R\$ 60.306,00		MACEDO I 443.005401-1	SC-00110	170.181	R\$ 43.140,00	
	CUNHAMAR III 443.011410-2	SC-01443	285.120	R\$ 72.277,00		VO DAVID 443.009155-2	SC-00113	338.580	R\$ 85.830,00	
Benicio Silvestre Marques 299.858.979-00 Armador de Pesca	ARAÇA III 443.011085-9	SC-01784	228.987	R\$ 58.048,00		MONKFISH 443.011634	SC-00266	513.216	R\$ 130.100,00	
	ARAÇA V 443.011658-0	SC-01752	285.120	R\$ 72.277,00	Cristiano Freitas do Nascimento 611.304.272-34 Armador de Pesca	MISTER NETO 021.022345-6	SP-00410	334.125	R\$ 84.700,00	
	ARAÇA VI 443.011267-3	SC-01055	320.760	R\$ 81.312,00	Cristiano Sebastião da Silva 030.399.369-30 Armador de Pesca	JOAO VITOR 443.010819-6	SC-00815	29.403	R\$ 7.453,00	
	GUSTAVO MARQUES 443.010587-1	SC-00634	378.675	R\$ 95.994,00	Dauri Manoel Jacinto 304.514.009-25 Armador de Pesca	DAUAN 443.007888-2	SC-00858	80.190	R\$ 20.328,00	
	ARAÇA I 443.011248-7	SC-01792	267.300	R\$ 67.760,00	Debora dos Santos Sancho 799.721.289-20 Armador de Pesca	WILLIAM S 443.007667-7	SC-00627	53.460	R\$ 13.552,00	
Benta Noemia Francisco 946.748.259-20 Armador de Pesca	PORTO ARAÇA 443.009373-3	SC-00308	102.465	R\$ 25.974,00	Delemar Hermogenes Flor 033.365.518-94 Armador de Pesca	AGUIA MARINHA I 401.015789-5	SC-00307	361.746	R\$ 91.702,00	
Brasilmar Industria e Com de Pescados Ltda 79.273.603/0001-17 Armador de Pesca	MARILEA F 443.009577-4	SC-00377	341.253	R\$ 86.507,00	Denilson Antonio Pinheiro 656.540.219-15 Armador de Pesca	PONTA DAS BOMBAS II 443.010643-6	SC-00602	302.940	R\$ 76.795,00	
	MARILUCIA F 443.009573-6	SC-00383	341.253	R\$ 86.507,00						
Bruno Hoffmann 388.423.869-87 Armador de Pesca	REIMAR II 443.009050-5	SC-00717	173.745	R\$ 44.044,00						
	REIMAR I 443.008271-5	SC-00719	173.745	R\$ 44.044,00						



Denisio Silvestre Marques 344.968.079-04 Armador de Pesca	DONA NITA 161.003447-3	SC-00771	213.840	R\$ 54.208,00	Emir Felix Moser 714.885.459-87 Pescador Artesanal	MAR CÁSPIO 441.008900-5	SC-01574	258.390	R\$ 65.501,00
	PORTO BELISSIMO 443.011240-1	SC-01632	320.760	R\$ 81.312,00	Erico Jose Pinheiro 378.056.309-68 Armador de Pesca	PROGRESSO I 401.007861-1	SC-00745	213.840	R\$ 54.208,00
	ZE TROVOÃO AÇU 443.011774-8	AUT. PROVISÓRIA	169.290	R\$ 42.915,00	Espólio de Alberto Jose da Silva 158.805.328-87 Armador de Pesca	ICARAI I 401.013881-5	SP-00986	237.897	R\$ 57.333,00
Deoclezio Augusto Francisco Marques 552.052.089-53 Armador de Pesca	CAETANO MARQUES 443.011501-0	SC-01705	222.750	R\$ 56.467,00		ICARAI II 401.024612-0	SP-00025	240.570	R\$ 57.977,00
Dilvana Aparecida de Souza Sebastião 832.701.839-68 Armador de Pesca	ESTRELA DE OURO 401.011438-0	SC-00783	240.570	R\$ 60.984,00	Estaleiro Abilio Souza Ltda 84.297.662/0001-65 Armador de Pesca	ABILIO SOUZA 443.008218-9	SC-00491	285.120	R\$ 72.277,00
Dulce Andre Flor 537.630.099-49 Armador de Pesca	DULCEMAR II 443.011476-5	SC-00640	196.020	R\$ 49.691,00	Evaldo Vicente Bento 053.136.458-54 Armador de Pesca	REI DAVID VI 443.009162-5	SC-00753	121.176	R\$ 30.718,00
Dulcemar Anastacio Costa 559.991.909-91 Armador de Pesca	YNDAIA CN 443.008143-9	SC-00920	311.850	R\$ 79.053,00	Fernanda Odebrecht Lopez Iglesias - EPP 07.793.563/0001-23 Armador de Pesca	POSEIDON 443.009121-8	SC-00430	289.575	R\$ 73.407,00
	EROS CN 401.018219-9	SC-00949	289.575	R\$ 73.407,00	Fernando Antonio Motta 883.974.088-00 Armador de Pesca	GUARAU 101.014558-7	SC-00945	240.570	R\$ 60.984,00
Ebeson Erenor Rocha 161.860.308-65 Armador de Pesca	AQUARELA I 403.021602-1	SP-01598	213.840	R\$ 51.535,00	Fernando Aparicio 729.403.959-34 Armador de Pesca	GUARUÇA 401.014559-5	SC-00929	240.570	R\$ 60.984,00
Edemir Cristovam Cirpiano 017.979.578-30 Armador de Pesca	CELEIRO DE DEUS 443.006323-1	SP-01226	102.465	R\$ 25.974,00		ESTRELA DA GALILEIA 443.010971-1	SC-00772	258.390	R\$ 65.501,00
Edilimar de Freitas Lima 004.715.719-83 Armador de Pesca	ESTRELA DE ORION 441.016600-0	SP-01574	102.465	R\$ 25.974,00	Fernando Luiz Leal 005.060.600-04 Armador de Pesca	CATY 443.009051-3	SC-00764	173.745	R\$ 44.044,00
Edison Carlos Lobo 415.942.699-72 Armador de Pesca	MARGUS II 443.006365-6	EM ANDAMENTO	237.897	R\$ 60.306,00	Fernando Pinto das Neves 018.343.348-37 Armador de Pesca	VOGA 443.007971-4	SC-00766	173.745	R\$ 44.044,00
	OURO E PRATA 443.010383-6	SC-00363	80.190	R\$ 20.328,00		CORUMBÁ I 401.017013-1	SC-00761	289.575	R\$ 73.407,00
Edson Dorval Bento 041.860.349-90 Armador de Pesca	REI DE ISRAEL 443.007050-4	SC-01669	142.560	R\$ 36.138,00	Francisco Antonio dos Santos 179.703.859-15 Armador de Pesca	JUQUEI I 401.018688-7	SC-01612	325.215	R\$ 82.442,00
Edson Vaz Pires 655.835.318-00 Armador de Pesca	REI DA GALILEIA III 443.008241-3	SC-01601	102.465	R\$ 25.974,00		MAR CRISTALINO 443.011362-9	SC-00696	258.390	R\$ 65.501,00
	DIVINA PROVIDENCIA I 443.010589-8	SC-00301	187.110	R\$ 47.432,00	Francisco Ernesto Emilio 291.621.499-20 Armador de Pesca	MAR DA ANSEADA 443.009132-3	SC-00489	259.281	R\$ 65.727,00
	UNIAO PERFEITA 443.006800-3	SC-01773	169.290	R\$ 42.915,00		DOM ERNESTO 443.0114153	SC-01551	289.575	R\$ 73.407,00
Eduardo Alves do Nascimento 108.452.498-86 Armador de Pesca	UNIAO PERFEITA I 401.080757-1	SC-02014	133.650	R\$ 33.880,00	Gabriel Vaz Pires 376.220.569-87 Armador de Pesca	COLUMBUS I 443.011023-9	SC-00049	320.760	R\$ 81.312,00
	UNIAO PERFEITA II 463.003317-3	SC-00306	89.100	R\$ 22.586,00	Gelasio Sabel 304.078.269-04 Armador de Pesca	COLUMBUS III 443.011361-1	SC-00362	329.670	R\$ 83.571,00
	JOSE AMARAL IV 443.006729-5	SC-00043	213.840	R\$ 54.208,00		COLUMBUS IIP 443.011058-1	SC-00534	329.670	R\$ 83.571,00
Eduardo Gonçalves Costa Amaral 118.928.177-56 Armador de Pesca	ANA AMARAL I 443.011156-1	EM ANDAMENTO	338.580	R\$ 85.830,00		LILA V G 443.011273-8	SC-00559	160.380	R\$ 40.656,00
	JOSE AMARAL I 441.013297-1	EM ANDAMENTO	237.897	R\$ 60.306,00	Gennaro Perciavalle 506.906.718-49 Armador de Pesca	LILA VII - S 443.011274-6	SC-01222	204.930	R\$ 51.949,00
	DOM GERALDO III 443.010475-1	SC-00821	289.575	R\$ 73.407,00		AGUIA DOURADA IX 443.009164-1	SC-00572	311.850	R\$ 79.053,00
Edvaldo Pergentino Chagas 727.851.608-00 Armador de Pesca	PORTO REGIS 441.008623-5	SC-00013	222.750	R\$ 56.467,00		GOLDEN EAGLE X 021.022703-6	SC-00588	378.675	R\$ 95.994,00
	LUCAS 443.011128-6	SC-01587	9.801	R\$ 2.484,00	AGUIA DOURADA III 443.008112-3	AGUIA DOURADA III 443.008112-3	SC-00586	258.390	R\$ 65.501,00
	AGUIA Nº1 443.008578-1	SC-01751	231.660	R\$ 58.725,00		AGUIA DOURADA VII 443.009154-4	SC-00569	378.675	R\$ 95.994,00
Elizane Texeira Caldeira 034.972.229-33 Armador de Pesca	PALESTINA II 443.005384-7	SC-00417	106.920	R\$ 27.104,00		GOLDEN EAGLE XI 021.022625-1	SC-01782	358.182	R\$ 90.799,00
Emerson Teixeira 832.702.569-49 Armador de Pesca	SCHAIANY 443.007636-7	SP-01731	102.465	R\$ 25.974,00	Geraldo Felipe da Silva 860.660.219-15 Armador de Pesca	AGUIA DOURADA XII 443.010701-7	SC-00610	378.675	R\$ 95.994,00
Emiliano Costa 195.086.708-00 Armador de Pesca	IMPERIAL 401.055556-4	SP-00057	267.300	R\$ 67.760,00		AGUIA DOURADA XI 443.097038	SC-00618	311.850	R\$ 79.053,00
						VÓ FELIPE 382.038337	SC-00416	237.897	R\$ 60.306,00
					Geraldo Prates da Costa 615.631.290-00 Armador de Pesca	LIDIMAR A 382.008518	SC-01496	316.305	R\$ 80.183,00



Gilberto Bazilio Rdrigues 786.112.539-49 Armador de Pesca	ESTRELA DE NA-ZARÉ 443.008855-1	SC-00762	98.010	R\$ 24.845,00	Isabel Osmenia dos Santos 767.276.619-87 Armador de Pesca	IRMÃOS SANTOS I 441.008476-3	SC-00993	267.300	R\$ 67.760,00
Gilberto Flavio Souza Sulzbacher 258.840.188-00 Armador de Pesca	DATANI I 443.011084-1	SC-00492	329.670	R\$ 83.571,00		AMANDA SANTOS 443.011534-6	SC-01597	285.120	R\$ 72.277,00
Giovani Genazio Monteiro 800.364.909-97 Armador de Pesca	CAIXA D' AÇO II 443.006617-5	SC-01051	240.570	R\$ 60.984,00		ROBSON III 443.011325-4	SC-01031	258.390	R\$ 65.501,00
Giovanni Perciavalle 545.142.078-53 Armador de Pesca	AGUIA DOURADA II 443.007962-5	SC-00626	258.390	R\$ 65.501,00	Isake de Castro 153.477.297-91 Armador de Pesca	JOSE AUGUSTO IX 382.010346-5	SC-00139	311.850	R\$ 79.053,00
	ALALUNGA II 443.009153-6	SC-00568	378.675	R\$ 95.994,00	Isaque Antonio Anacleto 935.516.069-00 Armador de Pesca	DON ANTONIO 401.045568-3	SP-00020	102.465	R\$ 25.974,00
	AGUIA DOURADA XV 401.058820-9	SC-00127	267.300	R\$ 67.760,00		SONIA A 443.011795-1	SP-01601	169.290	R\$ 42.915,00
	ALALUNGA III 443.009166-8	SC-00979	311.850	R\$ 79.053,00	Ismael Domingos dos Santos 594.521.619-49 Armador de Pesca	DOMAEL 341.013370-4	SC-00740	258.390	R\$ 65.501,00
	ALALUNGA IV 443.010157-4	SC-00630	378.675	R\$ 95.994,00		WILLIAN SANTOS 443.011259-2	SC-01029	258.390	R\$ 65.501,00
	PAVAO MISTERIO-SO I 461.003676-2	SC-00648	543.510	R\$ 137.779,00		ALAN II 401.020947-0	SC-00995	213.840	R\$ 54.208,00
Gizelle Perão 304.078.269-04 Armador de Pesca	ALTO MAR V 441.012148-1	SC-00434	240.570	R\$ 60.984,00		ALAN III 443.005731-1	SC-00423	204.930	R\$ 51.949,00
	ALTO MAR VI 401.036809-8	SC-00461	258.390	R\$ 65.501,00		J. W. A. SANTOS 443.011569-9	SC-01570	285.120	R\$ 72.277,00
Gustavo Henrique Dutra de Mattos 276.376.030-91 Armador de Pesca	DOM DAVID 401.056546-2	SC-00622	102.465	R\$ 26.487,00	Ivan Regis 846.734.789-19 Armador de Pesca	JOSE LINDOLFO I 443.011150-2	SC-01716	267.300	R\$ 67.760,00
Heitor Adrião Pinheiro Filho 344.008.699-20 Armador de Pesca	ESTRELA DE KALY 443.004512-7	SC-01485	311.850	R\$ 79.053,00		JOSE LINDOLFO 443.002755-2	SC-01853	102.465	R\$ 25.974,00
Hilson Manoel Siqueira 426.115.479-04 Armador de Pesca	AGUAS CLARAS C 021.018305-5	SC-01432	334.125	R\$ 84.700,00	Ivan Rodrigo Teixeira 047.449.739-90 Armador de Pesca	DONA NILDA II 443.010897-8	SC-00709	102.465	R\$ 25.974,00
Hilton Ciriaco dos Santos 345.986.507-53 Armador de Pesca	O ESPLENDOR 461.004054-9	SC-01569	378.675	R\$ 95.994,00		IMPERATRIZ 443.005851-2	SP-01674	106.920	R\$ 27.104,00
Hiroshi Onishi 004.303.828-04 Armador de Pesca	PRIMAVERA XIV 443.008692-3	SC-00443	329.670	R\$ 83.571,00	J.A. Castro Comercio de Pescados Ltda - ME 82.693.318/0001-60 Armador de Pesca	J.A. CASTRO COMERCIO DE PESCADOS LTDA - ME 381.007294-0	SC-01111	187.110	R\$ 47.432,00
	PRIMAVERA XVIII 443.009106-4	SC-00450	298.485	R\$ 75.665,00	Jair João de Souza 264.389.768-49 Armador de Pesca	Alcatraz I 401.054410-4	SP-00013	289.575	R\$ 69.787,00
	PRIMAVERA VI 401.019553-3	SC-00451	289.575	R\$ 73.407,00		NOVO MILENIO 401.050017-4	SP-01542	285.120	R\$ 68.713,00
	PRIMAVERA XI 401.028212-6	SC-00428	320.760	R\$ 81.312,00		Porto Real 401.008527-4	SP-01081	204.930	R\$ 49.388,00
Idalicio Alves Filho 162.390.679-20 Armador de Pesca	COMETA HALE BOPP 443.008967-1	SC-01015	258.390	R\$ 65.501,00		Xavante 443.005618-8	SP-00399	187.110	R\$ 45.093,00
	JULIO CESAR 443.008491-2	SC-01376	258.390	R\$ 65.501,00	Jair Joao da Cruz 543.637.059-49 Armador de Pesca	ILHA DA VITORIA 466.000795-2	SC-01279	160.380	R\$ 40.656,00
	JAGUAR 443.007961-7	EM ANDAMENTO	240.570	R\$ 60.984,00	Jairo da Silva 479.066.427-91 Armador de Pesca	LEÃO DE JUDA III 443.009685-6	SC-01745	102.465	R\$ 25.974,00
	CASA BLANCA 443.007969-2	EM ANDAMENTO	258.390	R\$ 65.501,00	Jairo Vergilio Borges 741.358.139-68 Armador de Pesca	ANA LAURA II 443.011608-3	SC-01704	208.494	R\$ 52.853,00
Idario Joao de Souza 728.193.838-15 Armador de Pesca	GEMEAS 421.017056-9	SC-01667	106.920	R\$ 27.104,00	Jaison Itamar Marcelino 440.596.049-68 Armador de Pesca	REAL I 401.005907-9	SC-00638	294.030	R\$ 74.536,00
Incape Industria e Captura de Pescados Ltda 84.903.566/0001-13 Armador de Pesca	SEIVAL 445.003444-9	SC-00452	285.120	R\$ 72.277,00	Jean Jose Bento 054.813.649-13 Armador de Pesca	MADRI F 443.010942-7	SC-01032	258.390	R\$ 65.501,00
	SEIVAL III 445.005533-1	SC-01581	213.840	R\$ 54.208,00	João Adilson Costa 066.370.789-72 Armador de Pesca	NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES 443.008733-4	SC-00410	19.602	R\$ 4.969,00
Ipê Ind. e Com. de Pescados Ltda 79.683.033/0001-33 Armador de Pesca	IPÊ V - A 443.008415-7	SC-01365	289.575	R\$ 73.407,00	João da Silveira Cardoso 507.122.929-34 Armador de Pesca	CIDADE DE ITAJÁ 443.004394-9	SC-01404	237.897	R\$ 60.306,00
	IPÊ VI - A 443.004364-7	EM ANDAMENTO	237.897	R\$ 60.306,00	João Dorval Bento 019.720.009-50 Armador de Pesca	REI DA GALILEIA IV 443.000924-4	SC-00770	102.465	R\$ 25.974,00
	IPÊ III A 443.006630-2	SC-00584	289.575	R\$ 73.407,00		REI DA GALILEIA II B 441.015911-9	SC-02021	102.465	R\$ 25.974,00
	IPÊ IV 441.009810-1	SC-00118	311.850	R\$ 79.053,00	João Vicente Bento 440.591.759-00 Armador de Pesca	ROSAS DE OURO 401.040263-6	SC-01410	102.465	R\$ 25.974,00
	IPÊ VII A 443.008331-2	SC-00747	240.570	R\$ 60.984,00	Joaquim Felipe Anacleto 291.615.339-04 Armador de Pesca	DOM SEBASTIÃO A 021.019000-1	SC-01596	289.575	R\$ 73.407,00
Iremar Freitas 399.882.799-49 Armador de Pesca	FREITAS IM 443.011806-0	EM ANDAMENTO	160.380	R\$ 40.656,00		DONA BEATRIZ 161.005019-3	SC-00234	289.575	R\$ 73.407,00
Irene Osmenia Dos Santos 716.054.529-04 Armador de Pesca	SERGIO SANTOS 443.011678-4	EM ANDAMENTO	285.120	R\$ 72.277,00		DOM FELIPPE 381.020518-4	SC-01500	240.570	R\$ 60.984,00



	DOM JOAQUIM A 021.022647-1	SC-01275	378.675	R\$ 95.994,00	Julio Manoel de Aragão 165.997.219-15 Armador de Pesca	DOM ANDRE 466.000912-2	SC-01273	49.896	R\$ 12.648,00
	DOM JOAQUIM A 021.022647-1	1275/2006	378.675	R\$ 95.994,00		ROCKY 401.E00055-9	SP-00003	490.050	R\$ 124.227,00
	DONA CARMELA 401.058830-6	SP-00558	267.300	R\$ 67.760,00		ROCKY 2 401.E00061-3	SP-00004	400.950	R\$ 101.640,00
	TROVÃO 401.055558-1	SC-01978	75.735	R\$ 19.198,00		LEFA 443.011648-2	SC-01750	160.380	R\$ 40.656,00
Jorge Ferreira Pimentel 337.286.157-49 Armador de Pesca	DOM ALFONSO II 443.009171-4	RJ-00093	222.750	R\$ 56.467,00	Leandro Francisco Pereira 038.502.919-52 Armador de Pesca	LEARDINI II 401.044714-1	SC-00440	289.575	R\$ 73.407,00
Jorge Seif 299.022.827-68 Armador de Pesca	JULIA JJ 443.009372-5	EM ANDAMENTO	102.465	R\$ 25.974,00	80.727.720/0001-92 Armador de Pesca	LEARDINI III 401.022318-9	SC-01644	298.485	R\$ 75.665,00
	JORGE SEIF NETO 443.011092-1	EM ANDAMENTO	285.120	R\$ 72.277,00		LEARDINI IV 401.058844-6	SC-00072	245.025	R\$ 62.113,00
	FELIPE JORGE 443.010553-7	SC-01762	378.675	R\$ 95.994,00		LEARDINI V 443.004686-7	SC-01543	289.575	R\$ 73.407,00
	STEPHANIE SEIF I 443.011708-0	EM ANDAMENTO	267.300	R\$ 67.760,00		LEARDINI I 401.044715-0	SC-00464	289.575	R\$ 73.407,00
Jose Antonio Ferraz Sampoio de Lima 472.479.328-72 Armador de Pesca	FLORIPA SL 1 443.011363-7	SC-00711	338.580	R\$ 85.830,00		LEARDINI VIII 401.058818-7	SC-00012	289.575	R\$ 73.407,00
Jose Carlos da Silva 062.249.568-20 Armador de Pesca	DIEGO J 443.011677-6	EM ANDAMENTO	160.380	R\$ 38.651,00		LEARDINI VII 401.058819-5	SC-00012	289.575	R\$ 73.407,00
José Carlos da Silva 898.450.489-00 Armador de Pesca	CARLOS BRUNO 443.011411-1	SC-01170	258.390	R\$ 65.501,00		LEARDINI VI 401.055040-6	SC-00499	285.120	R\$ 72.277,00
José Carlos Marcelino 727.850.988-20 Armador de Pesca	MARASTRAL - I 443.006734-1	SC-01317	267.300	R\$ 67.760,00	Leonardo Ariel Agacci Gimenes Matuk 886.563.069-87 Armador de Pesca	SEALINE III 161.005535-7	SC-01302	289.575	R\$ 73.407,00
Jose Carlos Passos 487.575.949-53 Armador de Pesca	CALIPSO VIII 443.008302-9	EM ANDAMENTO	152.361	R\$ 38.623,00	Leopoldo Alves de Campos 253.637.199-91 Armador de Pesca	CAMPOS JUNIOR 443.010742-4	SC-01759	173.745	R\$ 44.044,00
Jose Domingos Bento 414.986.319-91 Armador de Pesca	RIO MAR B 401.014490-4	SC-01373	289.575	R\$ 73.407,00	Lino Lauro da Silva 540.817.508-15 Armador de Pesca	COSTA ESMERALDA L 443.011316-5	SC-00276	258.390	R\$ 65.501,00
	DOM JEAM II 404.008766-6	SC-00435	115.830	R\$ 29.362,00		AGUIA F 443.009130-7	SC-01139	259.281	R\$ 65.727,00
	DOM JEAN III 443.004401-5	SC-00620	102.465	R\$ 25.974,00		VENEZA F 443.007738-0	SC-01065	258.390	R\$ 65.501,00
	DOM JEAN B 443.011194-4	SC-01413	240.570	R\$ 60.984,00		KALAN F 443.008416-5	SC-01143	289.575	R\$ 73.407,00
José Domingos dos Santos Neto 066.529.049-77 Armador de Pesca	VÓ JUCAS 443.007866-1	SC-00655	258.390	R\$ 65.501,00		ALASKA I 401.038313-5	SC-00624	329.670	R\$ 83.571,00
Jose Fonseca 460.537.279-20 Armador de Pesca	ROSA BRANCA I 443.009987-1	SC-01168	267.300	R\$ 67.760,00		CENTAURO 401.019327-1	SC-00716	289.575	R\$ 73.407,00
	PEDRO CRISPIM I 443.011208-8	SC-01297	98.010	R\$ 24.845,00		CAROLINA F I 403.022583-7	SC-01980	320.760	R\$ 81.312,00
	MAR DE CORTEZ 3 443.009152-8	SC-01441	305.613	R\$ 77.472,00	Luciana Cipriano de Lima 347.918.948-20 Armador de Pesca	MENSAGEIRO DO MAR I 443.005373-1	SP-01290	80.190	R\$ 20.328,00
	QUIANA 021.022673-1	RJ-00466	378.675	R\$ 95.994,00	Luciane Aparecida Bento de Souza 019.609.529-86 Armador de Pesca	ESTRELA DA MANHÃ 443.007499-2	SC-00322	80.190	R\$ 20.328,00
Jose Ramon Perez Lopes 263.652.358-87 Armador de Pesca	APOLO II 401.055577-7	SP-00168	259.281	R\$ 65.727,00	Luciano Paulo dos Santos 693.063.629-00 Armador de Pesca	COSTA ESMERALDA 443.009755-1	SC-01108	102.465	R\$ 25.974,00
	APOLO IV 401.018983-5	SC-00619	289.575	R\$ 73.407,00		CIGANO DO MAR I 401.021830-4	SP-00309	237.897	R\$ 57.333,00
	APOLO I 401.038314-3	SP-00169	160.380	R\$ 40.656,00		CIGANO DO MAR IV 401.058840-3	SP - 00311	259.281	R\$ 62.486,00
	APOLO 401.012217-0	SP-00989	136.323	R\$ 34.557,00		GAROTA LINDA 401.041596-7	EM ANDAMENTO	237.897	R\$ 57.333,00
JOSE ROBERTO TORMIM FREIXO 017.294.898-34 Armador de Pesca	IPORANGA 401.055571-8	SP-00570	259.281	R\$ 65.727,00	Ludwig Walter Hoffmann 017.112.538-04 Armador de Pesca	CIGANO DO MAR III 401.058841-1	SP-00310	259.281	R\$ 62.486,00
	IPORANGA II 461.003058-6	EM ANDAMENTO	597.861	R\$ 151.557,00		CIGANO DO MAR IV 401.058840-3	SP-00046	259.281	R\$ 62.486,00
Jose Vazquez Martinez 84.311.307/0001-01 Armador de Pesca	JOSE ANTONIO VII 443.008215-4	SC-01846	262.845	R\$ 66.631,00	Luiz Alberto Marques 942.023.039-20 Armador de Pesca	LUIZ FELIPE III 371.015085-1	SC-01791	220.968	R\$ 56.015,00
	JOSE ANTONIO V 443.005032-5	SC-00651	356.400	R\$ 90.347,00	Lusitania Pesca e Conservas Ltda 81.539.108/0001-59 Armador de Pesca	EDUARDO ANTONIO F 443.010775-1	SC-00984	378.675	R\$ 95.994,00
Joseane Clair de Souza da Costa 939.494.309-97 Armador de Pesca	ROYAL I 443.004445-7	SC-01021	102.465	R\$ 25.974,00		TATIANA F 443.010546-4	SC-01451	378.675	R\$ 95.994,00



Maicon Guilherme Neves da Silva 060.608.319-92 Armador de Pesca	AMAZONIA 443.011760-8	SC-01902	258.390	R\$ 65.501,00	Maria Izabel da Cos- ta Neves 864.712.609-20 Armador de Pesca	PAULO CANTIDIO 443.011819-1	SC-00193	570.240	R\$ 144.555,00
	PROFETA I 401.012422-9	SC-00725	222.750	R\$ 56.467,00		ESTRELA GUIA CN 401.021695-6	SC-00965	289.575	R\$ 73.407,00
Mako Pesca Ind. e Com. de Pescados S/A 78.887.817/0001-10 Armador de Pesca	MARILIA VI 443.007924-2	SC-01074	289.575	R\$ 73.407,00	Maria Izabel Pereira Bento 798.585.389-87 Armador de Pesca	COSTA NEVES CN 443.009123-4	SC-00969	289.575	R\$ 73.407,00
	MARILIA I 443.008267-7	SC-01042	307.395	R\$ 77.924,00		ALCATRAZ IV 401.019550-9	SC-01087	298.485	R\$ 75.665,00
	MARILIA II 443.008267-7	SC-01091	307.395	R\$ 77.924,00	Maria Jucemar de Freitas Ribeiro 656.676.629-49 Armador de Pesca	SANTA VITORIA I 401.028183-9	SC-01583	81.081	R\$ 20.554,00
	MARILIA V 443.007923-4	SC-01056	289.575	R\$ 73.407,00	Maria Maurina Silva dos Santos 862.725.439-72 Armador de Pesca	LAGOSTA VER- MELHA 443.009133-1	SC-01988	289.575	R\$ 73.407,00
	MARILIA III 443.009128-5	SC-01044	289.575	R\$ 73.407,00		LAGOSTA VER- MELHA I 443.009134-0	SC-01989	289.575	R\$ 73.407,00
	MARILIA IV 443.009131-5	SC-01098	289.575	R\$ 73.407,00	Mariangela da Costa 015.735.369-97 Armador de Pesca	MARIAN II 443.008030-5	SC-00918	289.575	R\$ 73.407,00
Manoel do Nasci- mento Filho 351.928.879-68 Armador de Pesca	SAN DIEGO A 443.010900-1	SC-01558	294.030	R\$ 74.536,00	Marian I 443.007990-1	SC-00953	289.575	R\$ 73.407,00	
	EMANUELE A 443.011742-0	EM ANDAMENTO	169.290	R\$ 42.915,00		PROFETA III 386.002244	SC-00741	196.020	R\$ 49.691,00
Manoel Francisco Cordeiro Neto 926.443.927-72 Armador de Pesca	CORDEIRO DE DEUS I 443.011287-8	SC-00599	258.390	R\$ 65.501,00	Marinete Neves da Silva 533.101.799-15 Armador de Pesca	MESTRE DOCA I 443.010741-6	SC-00281	311.850	R\$ 79.053,00
Manoel Silvestre Marques 518.320.119-68 Armador de Pesca	AGUIA DO MAR V 443.011086-7	SC-01058	169.290	R\$ 42.915,00	Mário Costa 783.157.278-34 Armador de Pesca	MARIEL I 401.012213-7	SC-01096	237.897	R\$ 60.306,00
Manoel Tarcilio Pi- nheiro 169.123.149-53 Armador de Pesca	STELA MARIS III 441.015194-1	SC-00192	285.120	R\$ 72.277,00	Mário José de Oli- veira 312.801.109-53 Armador de Pesca	DOM GUILHERME N.O 161.006467-9	SC-01741	320.760	R\$ 81.312,00
	STELA MARIS V 443.011111-1	SC-01085	258.390	R\$ 65.501,00		BOTA DO SOL III 401.013816-5	EM ANDAMENTO	289.575	R\$ 73.407,00
Marcelo Cordeiro 016.680.839-30 Armador de Pesca	MANOEL COR- DEIRO 443.011148-1	SC-01027	160.380	R\$ 40.656,00	Marizete Costa e Costa 271.925.878-42 Armador de Pesca	ROTA DO MAR I 401.028738-1	EM ANDAMENTO	289.575	R\$ 73.407,00
Marcelo da Costa Oliveira 162.345.658-40 Armador de Pesca	MARILANIA F 442.011956-0	SP-01159	102.465	R\$ 25.974,00		PRIMAVERA VII 401.024454-2	SC-00446	289.575	R\$ 73.407,00
Marcia Olindina dos Santos 897.983.179-04 Armador de Pesca	GABRIEL C 443.011458-7	SC-00119	258.390	R\$ 65.501,00	Massayuki Yomoto 149.315.248-34 Armador de Pesca	PRIMAVERA XVI 443.009144-7	SC-00612	329.670	R\$ 83.571,00
Marcia Regina Leite 038.143.759-04 Armador de Pesca	AMANDA AMAN- TE 441.017280-8	SC-00904	169.290	R\$ 42.915,00		PRIMAVERA XVII 443.009105-6	SC-01768	259.281	R\$ 65.727,00
Marcial Cunha No- vas 293.351.578-48 Armador de Pesca	ATLANTA II 401.058848-9	SC-00229	173.745	R\$ 44.044,00		CAIXA D'AO 443.011401-3	SC-01731	262.845	R\$ 66.631,00
Marcio Andriani 732.610.338-00 Armador de Pesca	GIOVANNA 2 401.021167-9	SC-00826	338.580	R\$ 85.830,00	Miguel Praxedes de Souza 291.458.809-72 Armador de Pesca	MARCELO MP 401.004870-1	SC-01442	222.750	R\$ 56.467,00
	MARCO POLO II 401.055578-5	SP-00326	240.570	R\$ 60.984,00	Miguel Teodomiro Santos 440.596.129-87 Armador de Pesca	MERICIA I 443.007134-9	SC-00735	133.650	R\$ 33.880,00
	BETH I 401.058850-1	SP-00319	240.570	R\$ 60.984,00		MERICIA II 441.004300-5	SC-01048	102.465	R\$ 25.974,00
	SÃO PEDRO 401.058851-9	SP-00329	289.575	R\$ 73.407,00		MERICIA 441.014609-2	SC-00812	102.465	R\$ 25.974,00
Marco Aurelio da Cunha 023.268.969-55 Armador de Pesca	CUNHAMAR I 443.007143-8	SC-00820	237.897	R\$ 60.306,00		MERICIA III 421.148744-2	SC-01613	258.390	R\$ 65.501,00
Marcos Augusto Onishi 130.099.448-70 Armador de Pesca	PRIMAVERA XV 443.009119-6	SC-00453	245.025	R\$ 62.113,00	Moacir Arantes Na- zario 299.844.089-49 Armador de Pesca	ESTRELA DE ORION I 443.006247-1	SC-01977	80.190	R\$ 20.328,00
Marcos João dos Santos 288.403.219-34 Armador de Pesca	BAIA DOURADA I 443.011266-5	SC-01046	169.290	R\$ 42.915,00	Moacir Zeni Tomaz 497.105.409-04 Armador de Pesca	MATRIX A 443.011794-2	SC-02019	365.310	R\$ 92.606,00
	BAIA DOURADA 443.009479-0	SC-01084	160.380	R\$ 40.656,00	Nadir de Aragão Bento 862.721.289-91 Armador de Pesca	DOM MATEUS 466.000853-3	SC-00015	102.465	R\$ 25.974,00
Marcos Ronaldo Sil- veira 379.882.040-68 Armador de Pesca	N.S. APARECIDA 443.006728-7	SC-00011	240.570	R\$ 60.984,00	Natubras Pescados Ltda 72.207.251/0001-52 Armador de Pesca	PRIMAVERA II 443.009104-8	SC-00467	245.025	R\$ 62.113,00
Maria Catarina Ben- to Pinheiro 731.529.789-87 Armador de Pesca	ROSA B 404.011684-4	SC-01018	19.602	R\$ 4.969,00	Nelson Akira Taka- mura 372.132.538-91 Armador de Pesca	PRIMAVERA IX 401.043154-7	SC-00507	318.087	R\$ 80.635,00
	PASSARINHO 021.016266-0	SC-00628	334.125	R\$ 84.700,00		PRIMAVERA X 401.047169-7	SC-00603	289.575	R\$ 73.407,00
Maria de Fatima Santos Silva 444.943.787-04 Armador de Pesca	TUCANO 021.016264-3	SC-00601	503.415	R\$ 127.615,00		AKIRA II 401.058856-0	SP-00675	245.025	R\$ 59.051,00
					AKIRA V 443.011553-2		SP-00442	338.580	R\$ 81.597,00



	AKIRA 401.074583-5	SP-00413	289.575	R\$ 69.787,00	Osmar dos Santos 343.122.429-68 Armador de Pesca	DONA LURDES I 443.011297-5	SC-00496	258.390	R\$ 65.501,00
	AKIRA I 403.007861-3	SP-00153	298.485	R\$ 71.934,00		ADRIANO SAN- TOS 443.011059-0	SC-01743	169.290	R\$ 42.915,00
	AKIRA III 401.014937-0	SP-00328	240.570	R\$ 57.977,00	Osmenia Caetano dos Santos 897.983.509-44 Armador de Pesca	JEAN CARLOS I S 443.011367-0	SC-000704	258.390	R\$ 65.501,00
	AKIRA IV 401.014277-4	SP-00327	240.570	R\$ 57.977,00					
Nereu Ramos Cal- deira 291.426.019-91 Armador de Pesca	REI DAS ESTRE- LAS 443.011132-4	EM ANDAMENTO	151.470	R\$ 38.397,00	Osvaldo Lucas de Oliveira 764.070.719-68 Pescador Artesanal	LIDIANE I 443.0095086	SC-01310	19.602	R\$ 4.969,00
	ESTRELA DE IS- RAEL 441.008827-1	EM ANDAMENTO	102.465	R\$ 25.974,00	Patricia de Jesus Ferreira 027.736.769-71 Armador de Pesca	JAMILE F 401.020944-5	SC-00750	99.792	R\$ 25.297,00
	REI DO UNIVER- SO 443.009479-0	SC-01084	160.380	R\$ 40.656,00	Paulo Andriani 495.607.438-72 Pescador Artesanal	ELISA II 401.012904-2	SC-00560	289.575	R\$ 73.407,00
	ESTRELA DO UNI- VERSO 443.005333-2	EM ANDAMENTO	102.465	R\$ 25.974,00		ELISA O 443.004640-9	SC-00562	338.580	R\$ 85.830,00
Nestor da Silva Fi- lho 351.960.259-87 Armador de Pesca	CALDEIRA 443.006564-1	SC-01455	102.465	R\$ 25.974,00	Paulo Cesar Ferreira 005.103.849-72 Armador de Pesca	N. SRA DA LUZ 441.009712-1	SC-00060	148.797	R\$ 37.720,00
Neury Antônio Cal- deira 291.432.179-15 Armador de Pesca	NOVA VIDA V 443.011143-0	SP-00183	151.470	R\$ 38.397,00	Paulo Jose dos San- tos 953.255.499-87 Armador de Pesca	MARDOSUL III 443.009122-6	SC-00379	258.390	R\$ 65.501,00
	VIDA NOVA VI 443.011007-7	SC-00074	151.470	R\$ 38.397,00	Paulo Manoel dos Santos 288.394.559-49 Armador de Pesca	DEBORA SANTOS I 443.010040-3	EM ANDAMENTO	102.465	R\$ 25.974,00
	BOA VIDA III 443.010903-6	SC-00238	151.470	R\$ 38.397,00		KAROLINA I 443.011679-2	EM ANDAMENTO	178.200	R\$ 45.173,00
	NAF 443.011134-1	SC-00468	258.390	R\$ 65.501,00	Paulo Roberto Cor- rea Chaves 959.725.959-15 Armador de Pesca	ELIZABETH VI 443.007738-0	SP-01146	267.300	R\$ 67.760,00
NICÁCIO DA COSTA 031.233.326-53 Armador de Pesca	ITAÚ COSTA IV 443.007990-1	SC-00953	289.575	R\$ 73.407,00	Paulo Roberto Ma- teus Leal 729.307.728-91 Armador de Pesca	POLO MAR 404.007654-1	EM ANDAMENTO	160.380	R\$ 40.656,00
	ITAÚ COSTA V 443.008030-5	SC-00918	289.575	R\$ 73.407,00	Paulo Sérgio Tho- maz 694.010.399-68 Armador de Pesca	GLORIA P IV 441.012477-3	SC-01850	267.300	R\$ 67.760,00
	ITAÚ COSTA I 401.028738-1	SC-00975	289.575	R\$ 73.407,00		GLORIA P III 443.011149-9	SC-01408	102.465	R\$ 25.974,00
	ITAÚ COSTA VII 443.009123-4	SC-00969	289.575	R\$ 73.407,00	Pescados Açores Lt- da 85.123.123/0001-72 Armador de Pesca	MAR DO SUL II 381.022992-0	SC-01242	237.897	R\$ 60.306,00
	ITAÚ COSTA VIII 401.013816-5	EM ANDAMENTO	289.575	R\$ 73.407,00		DELMAR II 443.007715-1	SC-00378	240.570	R\$ 60.984,00
	ITAÚ COSTA II 401.047177-8	SC-00972	289.575	R\$ 73.407,00	Pesqueira Atlantico Sul Ltda 75.415.588/0001-43 Armador de Pesca	MARCELO DA COSTA 443.0081000	SC-00458	289.575	R\$ 73.407,00
	NICÁCIO DA COSTA 443.011164-2	SC-00922	289.575	R\$ 73.407,00	Pier 655 Cap e com de Pescados Ltda 04.085.481/0001-36 Armador de Pesca	BELLUNO II 443.009146-3	SC-00305	334.125	R\$ 84.700,00
	ITAPOCOROI I 401.021695-6	SC-00965	289.575	R\$ 73.407,00		BELLUNO 443.009145-5	SC-00427	334.125	R\$ 84.700,00
	ITAÚ COSTA VI 443.009143-9	SC-00920	311.850	R\$ 79.053,00	Queginaldo Ferreira Valentin 886.784.159-91 Armador de Pesca	MAIS Q VENCE- DOR 443.006276-5	SC-01344	102.465	R\$ 25.974,00
	ITAÚ COSTA IX 401.018219-9	SC-00949	289.575	R\$ 73.407,00		NOSSA SENHORA DA POMPEIA 401.010364-7	SC-01498	237.897	R\$ 60.306,00
Nicacio Hermogenes Aparicio 540.817.508-15 Armador de Pesca	ESTRELA DE DA- VI II 443.010951-6	SC-00732	124.740	R\$ 31.621,00	Regiane Maria Cal- deira dos Santos 004.504.979-33 Armador de Pesca	MAR BELO 441.012553-2	SC-01832	160.380	R\$ 40.656,00
	LINE II 443.005810-5	SC-00736	59.697	R\$ 15.133,00	Reginaldo Abelardo Pinheiro 035.642.259-35 Armador de Pesca	IMPERADOR 401.012647-7	SC-01982	213.840	R\$ 54.208,00
	GUNNAR VIR- GREN III 443.011709-8	EM ANDAMENTO	258.390	R\$ 65.501,00		CARLOS FRAN- CISCO I 443.011775-6	SC-02039	289.575	R\$ 73.407,00
	ESTRELA DA JU- DÉIA 443.010823-4	SC-00734	124.740	R\$ 31.621,00	Renata Odebrecht Lopez Iglesias Bas- tani - EPP 08.020.487/0001-86 Armador de Pesca	SANTA FÉ 443.005928-4	SC-01767	237.897	R\$ 60.306,00
	ESTRELA DOS MAGOS 443.005823-7	SC-00565	102.465	R\$ 25.974,00		BELO MAR R 443.011681-4	SP-00897	237.897	R\$ 60.306,00
	DANIEL BERG I 403.019472-9	SC-01595	102.465	R\$ 25.974,00	Renato Renor Cal- deira 886.901.139-91 Armador de Pesca	PORTO RICO I 442.013185-3	SC-01749	204.039	R\$ 51.723,00
Nilo Messias do Nascimento 083.112.009-63 Armador de Pesca	IURANE I 443.010088-8	SC-00673	378.675	R\$ 95.994,00					
	IURANE II 443.010089-6	SC-01164	378.675	R\$ 95.994,00					
Oldair Ramos dos Santos 557.466.839-49 Armador de Pesca	AILEN GEOVANE 421.016281-7	SC-01459	80.190	R\$ 20.328,00					
Omar Reiser 181.385.439-49 Armador de Pesca	GABRIEL R 443.011043-3	SC-00522	311.850	R\$ 79.053,00					
	MATHEUS IAGO 443.011717-9	EM ANDAMENTO	311.850	R\$ 79.053,00					
OSMAR DOS SANTOS 579.658.469-34 Armador de Pesca	OSMAR SANTOS 443.011457-9	SC-01547	258.390	R\$ 65.501,00					



Riopescas Indústria e Comércio de Pescados Ltda 76.545.235/0001-20 Armador de Pesca	RIOPESCA V 441.0144189	SC-00515	289.575	R\$ 73.407,00	Silvio Cardoso Junior 711.366.819-49 Armador de Pesca	KAIIROS I 443.011665-2	EM ANDAMENTO	285.120	R\$ 72.277,00
Rodrigo Cordeiro 278.554.838-88 Armador de Pesca	JONI I 443.011146-4	SC-01186	267.300	R\$ 67.760,00	Sonia Margarete da Silva Bayer 575.484.989-34 Armador de Pesca	VO NAHOR 443.009801-8	SC-00498	173.745	R\$ 44.044,00
	RONI 401.055555-6	SC-01668	267.300	R\$ 67.760,00	TAMAWE CAPTURA E COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA-ME 05.133.630/0001-58 Armador de Pesca- Thomaz Costa de Carvalho 007.749.749-20 Armador de Pesca	DANIELA C 381.025303	SC-01034	285.120	R\$ 72.277,00
Rogério Ramos Ribeiro 053.279.097-94 Armador de Pesca	ECLIPSE TOTAL 401.013231-1	SC-00987	237.897	R\$ 60.306,00		SONI C 401.004551-5	SC-01604	320.760	R\$ 81.312,00
Ronildo Aureliano dos Santos 799.729.859-20 Armador de Pesca	MAR CRISTALINO II 382.010055-5	SC-01172	213.840	R\$ 54.208,00	Tsai Tung Fa 056.098.528-20 Armador de Pesca	MORUMBI III 401.058837-3	SP-00608	259.281	R\$ 65.727,00
Rosa Maria Martins Alves 811.734.829-20 Armador de Pesca	ROSA MARIA A 401.055544-1	SC-00082	258.390	R\$ 65.501,00		MORUMBI II 401.058829-2	SP-00607	259.281	R\$ 65.727,00
Rosane Guarezi Felício Bento 004.765.139-36 Armador de Pesca	ASTRA IV 443.010376-3	SC-01414	187.110	R\$ 47.432,00		MORUMBI 401.016028-4	SP-00606	294.030	R\$ 74.536,00
	ESTRELA DE JUDA I 442.013713-4	EM ANDAMENTO	160.380	R\$ 40.656,00	Valci Plácido dos Santos Filho 612.663.539-68 Armador de Pesca	DOM PLACIDO 443.010911-7	SC-00652	285.120	R\$ 72.277,00
Ryuji Fukui 246.538.638-73 Armador de Pesca	PERON I 442.011937-3	SP-00055	155.925	R\$ 37.577,00	Valdemar Francisco Pinheiro Filho 614.209.649-68 Armador de Pesca	SENHOR DO UNIVERSO A 401.019807-9	SC-01672	289.575	R\$ 73.407,00
SALVADOR DOS SANTOS 218.198.319-49 Armador de Pesca	SALVADOR DOMINGOS 443.007145-4	SC-01506	237.897	R\$ 60.306,00	Valmir Pedro dos Santos 249.004.359-53 Armador de Pesca	VALMIR FILHO 401.036716-4	SP-00403	136.323	R\$ 34.557,00
Salvelina Francisco Cipriano 653.358.999-72 Armador de Pesca	ESTRELA DOURADA 443.009374-1	SC-01537	98.010	R\$ 24.845,00	Vandelino Jose dos Passos 352.013.479-91 Armador de Pesca	RICARDO III 401.043968-8	SC-00757	16.038	R\$ 4.065,00
Sandra Regina da Costa 069.492.998-00 Armador de Pesca	OBRIGADA SENHOR 2 443.009118-8	SC-01162	102.465	R\$ 25.974,00	Vaneci Dilionites Marques Fonseca 845.910.139-87 Armador de Pesca	IZAVANA 443.011262-2	SC-00986	289.575	R\$ 73.407,00
Sandro Abelardo Pinheiro 021.342.809-13 Armador de Pesca	PORTO PRINCEPE 401.015113-7	SC-01979	334.125	R\$ 84.700,00	Vera Lucia Alves 070.316.228-40 Armador de Pesca	DOM IDALGO 443.006876-3	SC-00309	237.897	R\$ 60.306,00
	ESTRELA DE OURO III 381.020497-8	SP-0590	240.570	R\$ 60.984,00		ARUAK 443.006657-4	SP-00569	258.390	R\$ 65.501,00
	SAGA DE VICKING 401.058852-7	SC-01855	334.125	R\$ 84.700,00	Vigomar Cap. e Com. de Pescados Ltda 83.491.761/0001-10 Armador de Pesca	BAIA DE VIGO V 443.008042-9	SC-00429	276.210	R\$ 70.019,00
Santiago Ocampo Fernandes 360.881.617-87 Armador de Pesca	COSTA CORUMA I 401.013938-2	EM ANDAMENTO	204.930	R\$ 51.949,00	Vilmar Izidoro da Silva 594.509.329-72 Armador de Pesca	LUAN CLEMENTE 441.010312-1	SC-00755	204.930	R\$ 51.949,00
Sebastião Irineu Camilo 309.527.609-59 Armador de Pesca	MAGOS DO ORIENTE 401.010118-1	SC-00760	313.632	R\$ 79.505,00	Volnei Jose dos Santos 291.580.019-72 Armador de Pesca	VAMAR II 401.010645-0	SP-00552	237.897	R\$ 60.306,00
Sergio Alberto França 485.580.529-72 Armador de Pesca	HAHUM 443.006556-0	SC-00312	9.801	R\$ 2.484,00		VAMAR 401.020770-1	SC-01504	267.300	R\$ 67.760,00
Sergio Alexandre Cipriano 886.631.759-49 Armador de Pesca	BRINCO DE OURO I 443.011136-7	SC-00647	267.300	R\$ 67.760,00	W.A.T Captura Comercio de Pescados e Transporte Ltda - ME 05.070.351/0001-92 Armador de Pesca	VERDE VALE XI 443.009056-4	SC-00085	329.670	R\$ 83.571,00
Sergio Osmar dos Santos 579.658.709-91 Armador de Pesca	BRENDA SANTOS 443.011271-1	SC-01549	258.390	R\$ 65.501,00		VERDE VALE X 443.009054-8	SC-00085	329.670	R\$ 83.571,00
Sergio Osvaldo Lobo 444.790.779-87 Armador de Pesca	DANIELA DE MOURA I 161.003648-4	SC-01457	245.025	R\$ 62.113,00	Wilson José Cordeiro 248.773.109-59 Armador de Pesca	PORTO BELO II 401.014806-3	SC-00437	173.745	R\$ 44.044,00
Severiano João dos Santos 245.931.179-68 Armador de Pesca	DOM HENRIQUE II 443.010564-2	SC-00505	237.897	R\$ 60.306,00		BETAN 401.025491-2	SC-01338	285.120	R\$ 72.277,00
	DOM HENRIQUE III 443.011400-5	SC-01545	258.390	R\$ 65.501,00		Tanbé 401.014074-7	SC-01218	222.750	R\$ 56.467,00
						TANBE 401.014074-7	SC-01218	222.750	R\$ 56.467,00
Silvio Antonio Caldeira 650.941.829-00 Armador de Pesca	VIVIAN S 443.011566-4	SC-01657	196.020	R\$ 49.691,00	Zair Manoel Mangorra 398.253.299-04 Armador de Pesca	BOM SENHOR 461.006514-2	SC-00182	98.010	R\$ 24.845,00
	VIVIANE S 443.011217-7	SC-00361	240.570	R\$ 60.984,00	TOTAL			113.564.187	R\$ 28.672.286,00



ESTADO DO SERGIPE					GIVALDO BIZER- RA LIMA 235.204.345-04 Armador de Pesca	SUFISTA 261.001606-9	SE-00097	106.920	R\$ 25.179,00
Frota Pesqueira em Operação no Estado do Sergipe					GIVALDO LUIZ DE ANDRADE SANTOS 479.585.025-91 Armador de Pesca	GAIVOTA 162.000777-1	SE-00107	80.190	R\$ 18.884,00
NOME DAS EM- PRESAS Nº do CNPJ ou CPF Categoria: Pesca- dor Profissional, Armador de Pesca ou Indústria	Nome do Barco Nº do Título da Ca- pitania dos Portos	Nº de Inscrição da Embarcação no R.G.P. S.E.A.P.	Previsão Consu- mo Diesel no Pe- ríodo de Janeiro a Dezembro (Litros)	Previsão de Valor R\$	GIVONETE TELES DO NASCIMENTO SILVA 275.954.805-82 Armador de Pesca	ELSHADAY 261.001689-1	SE-00098	53.460	R\$ 12.589,00
ACÁCIO JOSÉ SILVA SOUZA 265.875.055-20 Armador de Pesca	PORTO REAL II 261.001611-5	SE-00092	80.190	R\$ 18.884,00	INGRID ANDRA- DE MENDES 008.243.855-27 Armador de Pesca	TIMONEIROS III 261.001736-7	SE-00046	106.920	R\$ 25.179,00
ADALBERTO DOS SANTOS FILHO 149.403.885-49 Pescador Artesanal	UNIÃO 261.006328-8	SE-00069	93.555	R\$ 22.032,00	JOÃO CARLOS DE ANDRADE SAN- TOS 590.764.025-15 Armador de Pesca	HUGO LEONAR- DO I 261.007756-4	SE-00026	80.190	R\$ 18.884,00
ADALBERTO DOS SANTOS FILHO 149.403.885-49 Armador de Pesca	RENATA 181.003119-2	SE-00001	106.920	R\$ 25.179,00	JOAQUIM CA- LHEIROS MACHA- DO 142.580.214-15 Armador de Pesca	GUGU 261.007686-0	SE-00003	53.460	R\$ 12.589,00
ADRIANA ROQUE DOS SANTOS 713.030.735-87 Armador de Pesca	ESPERANÇA I 261.007534-1	SE-00077	80.190	R\$ 18.884,00	JOAQUIM COR- REIA LIMA FILHO 103.252.395-68 Armador de Pesca	DISTRIMAR 261.006657-1	SE-00079	53.460	R\$ 12.589,00
AGAUDANTAS DE ALMEIDA 209.313.105-63 Armador de Pesca	NEW YORK I 162.000934-0	SE-00100	106.920	R\$ 25.179,00	DISTRIMAR II 221.006614-0	SE-00063	53.460	R\$ 12.589,00	
AGAUDANTAS DE ALMEIDA 209.313.105-63 Armador de Pesca	ENG. III 261.007897-8	SE-00122	106.920	R\$ 25.179,00		SE-00087	80.190	R\$ 18.884,00	
AGAUDANTAS DE ALMEIDA 209.313.105-63 Armador de Pesca	ENG. II 261.007454-9	SE-00030	80.190	R\$ 18.884,00	JOSÉ LUIZ AMA- RAL ARAÚJO 119.970.106-00 Armador de Pesca	LILIANA 162.000911-1	SE-00087	80.190	R\$ 18.884,00
ARIOSVALDO DOS SANTOS 154.084.505-20 Armador de Pesca	ENG. I 261.007045-4	SE-00029	106.920	R\$ 25.179,00	JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO 385.324.926-49 Pescador Artesanal	TATIANE 261.006208-7	SE-000121	41.877	R\$ 9.862,00
BERNARDO SOA- RES BARROSO 113.973.303-68 Pescador Artesanal	SÃO JORGE 261.001697-2	SE-00051	53.460	R\$ 12.589,00	JOSELIA SUCUPI- RA CRUZ 340.115.525-34 Armador de Pesca	TRIUNFO III 221.009308-2	SE-00021	35.640	R\$ 8.393,00
COOPERATIVA MISTA DE TRA- BALHADORES CONSERVADORES DA NATUREZA LTDA 02.725.479/0001-59 Pescador Artesanal	SAMARITANO II 261.001693-0	SE-00013	53.460	R\$ 12.589,00	JOSELIA SUCUPI- RA CRUZ 340.115.525-34 Armador de Pesca	LUANA III 261.001596-8	SE-00091	80.190	R\$ 18.884,00
EDMILSON BAR- RETO DE CARVA- LHO 050.722.712-34 Pescador Artesanal	OCEANO I 261.007701-7	SE-00105	80.190	R\$ 18.884,00	JOSIVANIA DOS SANTOS MUNIZ 001.053.915-81 Armador de Pesca	ÁGUIA DOURADA 261.001721-9	SE-00034	53.460	R\$ 12.589,00
EDUARDO ALVES SOARES 337.503.945-04 Pescador Artesanal	OSASCO 261.007526-0	SE-00060	62.370	R\$ 14.688,00	JOSUÉ MORAIS DE SOUZA 347.842.335-04 Armador de Pesca	JACIARA 261.001650-6	SE-00035	62.370	R\$ 14.688,00
ELENILTON CAR- MO LIMA FERREI- RA 120.195.345-68 Pescador Artesanal	SAMARITANO 261.007674-6	SE-00010	49.896	R\$ 11.750,00	JUAREZ PINTO FERREIRA 070.922.805-91 Armador de Pesca	VINÍCIUS II 261.007530-8	SE-00056	80.190	R\$ 18.884,00
FABIANA SILVA MACHADO 012.048.805-14 Armador de Pesca	ESTRELA DO MAR I 261.007764-5	SE-00022	40.095	R\$ 9.442,00	JUCÉLIA DE JE- SUS SOARES 012.330.555-18 Armador de Pesca	SAMARITANO III 261.007765-3	SE-00020	53.460	R\$ 12.589,00
FLÁVIO SILVA MACHADO 011.193.285-86 Armador de Pesca	PATUI I 261.001744-8	SE-00103	53.460	R\$ 12.589,00	LEONARDO SAN- TOS SILVA 000.397.335-21 Armador de Pesca	T.J.S. 261.007866-8	SE-00014	53.460	R\$ 12.589,00
FUNDAÇÃO CEN- TRO BRASILEIRO DE PROT. E PESQ. DAS T. MARINHA 16.110.041/0006-85 Armador de Pesca	PATUI III 221.012767-0	SE-00047	53.460	R\$ 12.589,00	MANUEL JAIL- TON SANTOS 347.845.355-00 Armador de Pesca	BAMBULUÁ 261.007749-1	SE-00076	53.460	R\$ 12.589,00
GEILMA RAMOS DOS SANTOS 463.600.775-15 Armador de Pesca	TARTARUGUERO 261.001694-8	SE-00151	53.460	R\$ 12.589,00	MARCO ANTÔNIO ALVES BOMFIM 517.970.465-00 Armador de Pesca	LUMARA 261.001737-5	SE-00007	49.896	R\$ 11.750,00
GELLISE BISPO DOS SANTOS 014.789.455-75 Armador de Pesca	DINAMAR 261.007482-4	SE-00017	53.460	R\$ 12.589,00	MARCOS SILVA SANTOS 986.257.305-82 Armador de Pesca	JULINARA I 242.010678-4	SE-00061	80.190	R\$ 18.884,00
GIVALDO BIZER- RA LIMA 235.204.345-04 Armador de Pesca	PEPÊ 221.004468-5	SE-00011	65.043	R\$ 15.317,00	MARIA DELMA BRAGA 112.034.553-72 Armador de Pesca	GUARUJÁ 242.010884-1	SE-00057	62.370	R\$ 14.688,00
	FALCÃO DO MAR 261.007702-5	SE-00108	53.460	R\$ 12.589,00	MARIA DO CAR- MO DOS SANTOS LIMA 478.102.035-68 Armador de Pesca	GIVALDINHO 261.007899-4	SE-00094	106.920	R\$ 25.179,00
	SUFISTA II 261.007573-1	SE-00090	106.920	R\$ 25.179,00					



MARIA ELINETE GOMES DA SILVA 455.068.335-04 Armador de Pesca	NETUNO II 261.006306-7	SE-00093	53.460	R\$ 12.589,00
MARIA JOSÉ MORAES DE SOUZA 557.811.955-72 Armador de Pesca	MORAES I 261.007683-5	SE-00053	106.920	R\$ 25.179,00
MOACIR DOS SANTOS 153.918.415-34 Armador de Pesca	LIANA 261.001696-4	SE-00008	49.896	R\$ 11.750,00
NOEMIA SANTOS TELES 557.804.905-20 Armador de Pesca	INGRID II 181.003998-3	SE-00050	62.370	R\$ 14.688,00
OSCAR FREIRE DE CARVALHO NETO 162.847.985-04 Armador de Pesca	MILENNA I 261.007758-1	SE-00041	106.920	R\$ 25.179,00
PEDRO AMARAL ARAÚJO 077.395.835-53 Armador de Pesca	FLOR DO GAIBU II 261.001614-0	SE-00018	106.920	R\$ 25.179,00
PEDRO AMARAL ARAÚJO 077.395.835-53 Armador de Pesca	TIMONEIROS 261.007644-4	SE-00043	106.920	R\$ 25.179,00
PEDRO ERNESTO FILHO 060.423.765-00 Armador de Pesca	SANTA JULIANA 241.013036-4	SE-00089	53.460	R\$ 12.589,00
RAIMUNDO MOACIR BARBOSA 355.745.503-34 Armador de Pesca	SÃO JUDAS TADEU 241.012618-9	SE-00070	53.460	R\$ 12.589,00
TANIA SOUZA DE SANTANA 265.488.795-20 Armador de Pesca	RAIO DO SOL 241.014155-2	SE-00059	35.640	R\$ 8.393,00
THIAGO SALVIANO MACHADO DA HONRA 017.652.035-03 Armador de Pesca	TUCANO 201.005511-0	SE-00042	80.190	R\$ 18.884,00
VALDILENE DOS SANTOS 695.311.455-04 Armador de Pesca	DEUS COMIGO 261.001695-6	SE-00095	53.460	R\$ 12.589,00
VALDIR GONÇALVES GARCIA 878.669.275-53 Armador de Pesca	YAMAR II 221.010268-5	SE-00066	106.920	R\$ 25.179,00
VALDSO GOMES DOS SANTOS 068.419.535-68 Armador de Pesca	G. SANTOS 162.001609-2	SE-00064	53.460	R\$ 12.589,00
	G. SANTOS II 162.001477-7	SE-00065	62.370	R\$ 14.688,00
WELTON ANTÔNIO DOS SANTOS 008.541.055-14 Armador de Pesca	RONALDO II 261.007676-2	SE-00052	106.920	R\$ 25.179,00
WILKSON CESAR BRAGA BORGES 976.687.105-15 Armador de Pesca	JK I 261.007425-5	SE-00012	65.043	R\$ 15.317,00
TOTAL			4.286.601	R\$ 1.009.456,00

ESTADO DE SÃO PAULO

Frota Pesqueira em Operação no Estado de São Paulo				
NOME DAS EMPRESAS Nº do CNPJ ou CPF Categoria: Pescador Profissional, Armador de Pesca ou Indústria	Nome do Barco Nº do Título da Capitania dos Portos	Nº de Inscrição da Embarcação no R.G.P. S.E.A.P.	Previsão Consumo Diesel no Período de Janeiro a Dezembro (Litros)	Previsão de Valor R\$
MARCELO BUENO BRANDÃO 152.958.758-14 Pescador Artesanal	TRAINEIRA 403.021523-8	SP-01710	40.095	R\$ 9.662,00
PETRONILHO FELIX DO NASCIMENTO 886.020.288-49 Pescador Artesanal	BIG BOSS 403.020955-6	SP-00734	35.640	R\$ 8.589,00
SILVIA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO 247.645.148-77 Pescador Artesanal	COMANDANTE ANTUNES 386.001132-4	SP-02040	32.076	R\$ 7.730,00
TOTAL			107.811	R\$ 25.981,00

ESTADO DE SÃO PAULO

Frota Pesqueira em Operação no Estado de São Paulo				
NOME DAS EMPRESAS Nº do CNPJ ou CPF Categoria: Pescador Profissional, Armador de Pesca ou Indústria	Nome do Barco Nº do Título da Capitania dos Portos	Nº de Inscrição da Embarcação no R.G.P. S.E.A.P.	Previsão Consumo Diesel no Período de Janeiro a Dezembro (Litros)	Previsão de Valor R\$
ADEMAR DOMINGOS DOS SANTOS 028.465.288-10 Armador de Pesca	RENASCER III 442.018758-1	SP -01431	102.465	R\$ 24.694,00
ARILDO VARGAS RAMIRO 249.477.507-82 Armador de Pesca	NERO 386.000952-4	SP - 03464610	32.076	R\$ 7.730,00
EDSON APARECIDO SILVERIO 019.460.958-85 Armador de Pesca	DENGOSA 403.013321-5	SP - 01493	19.602	R\$ 4.724,00
FERNANDO KAZUHISA HIROSE 571.076.619-49 Armador de Pesca	LOBO DO MAR 403.010866-1	SP - 01221	102.465	R\$ 24.694,00
FRANCISCO CHAVIER LEITE FILHO 085.653.398-07 Armador de Pesca	GUNNAR VINGREN 403.020749-9	SP- 0837	16.038	R\$ 3.865,00
ISAAC DE ARAUJO 019.161.898-57 Armador de Pesca	CTE.JAQUES 403.016149-9	SP - 02004	53.460	R\$ 12.883,00
IVANIL DIOGO DOS SANTOS 595.555.998-15 Armador de Pesca	OCEANICO II 403.006963-1	SP - 02011	32.076	R\$ 7.730,00
JEAN PIERRE PATURAL JUNIOR 019.211.518-97 Armador de Pesca	VRAXO V 403.017462-1	SP - 01661	80.190	R\$ 19.325,00
	VRAXO III 403.015863-3	SP - 00833	53.460	R\$ 12.883,00
	VRAXO IV 401.043335-3	SP - 00834	53.460	R\$ 12.883,00
JOHN BARRETO MOREIRA 282.013.948-52 Armador de Pesca	TERRA VISTA 403.022093-2	SP - 01990	16.038	R\$ 3.865,00
JORGE DIOGO 729.368.788-53 Armador de Pesca	DOM BENICIO 401.034846-1	SP - 01665	40.095	R\$ 9.662,00
JOSE LUCIANO MATIAS 812.369.809-72 Armador de Pesca	CAPITÃO CRUZ 403.020982-3	SP - 02032	16.038	R\$ 3.865,00
JOSE ROBERTO DEL BEN 834.781.088-53 Armador de Pesca	FALCÃO DO MAR 403.020055-9	SP - 01217	32.076	R\$ 7.730,00
LUIZ DO PRADO 040.452.818-00 Armador de Pesca	MADARA 443.009440-3	SP - 01707	80.190	R\$ 19.325,00
MANOEL CONSTANTE DOS SANTOS 066.763.008-26 Pescador Artesanal	DON AVELINO 403.021130-5	SP 00953	222.750	R\$ 53.682,00
	MARIMAR IV 401.058076-3	SP- 00959	40.095	R\$ 9.662,00
MARIA DE LOURDES ALCANJO FERRETTI 267.293.498-32 Armador de Pesca	PRIMAVERA 403.015543-0	SP - 00797	19.602	R\$ 4.724,00
MARILUCY BERNARDES TEBALDI PATURAL 762.044.137-91 Armador de Pesca	VRAXO VI 403.019454-1	SP - 01013	102.465	R\$ 24.694,00
MAURICIO DA SILVA DE SOUZA 393.568.258-15 Armador de Pesca	AZULÃO 403.M00031-9	SP - 01724	8.019	R\$ 1.932,00
NEZIO BIBIANO 017.941.058-08 Armador de Pesca	FLAVIA A 401.039985-6	SP - 01173	102.465	R\$ 24.694,00



PAULO CESAR SE-BASTIAO 141.591.908-98 Pescador Artesanal	ESTRELA DO MAR 403.023265-5	SP - 02019	5.346	R\$ 1.288,00
RENATO DOMINGUES DOS SANTOS 155.133.428-39 Pescador Artesanal	PILATOS 403.022298-6	SP - 01943	53.460	R\$ 12.883,00
ROBERTO GALDINO BARBOSA 728.658.228-34 Armador de Pesca	FERNANDO CRIS 403.018909-1	SP - 00955	102.465	R\$ 24.694,00
	ELIZANGELA I 403.011891-7	SP - 00961	32.076	R\$ 7.730,00
ROSEMAR AMANCIO DE PAULA 190.570.098-97 Armador de Pesca	ITAPEMIRIM 403.021209-3	SP - 01216	80.190	R\$ 19.325,00
SILVINO BENTO DE PAULA 595.558.078-68 Armador de Pesca	BETEL 403.022479-2	SP- 01711	19.602	R\$ 4.724,00
VANILDA FERNANDES DE JESUS CRISTO 150.319.068-47 Pescador Artesanal	IMPERADOR I 403.013678-8	SP - 00956	8.019	R\$ 1.932,00
TOTAL			1.526.283	R\$ 367.822,00

ESTADO DE SÃO PAULO

NOME DAS EMPRESAS Nº do CNPJ ou CPF Categoria: Pescador Profissional, Armador de Pesca ou Indústria	Frota Pesqueira em Operação no Estado de São Paulo			
	Nome do Barco Nº do Título da Capitania dos Portos	Nº de Inscrição da Embarcação no R.G.P. S.E.A.P.	Previsão Consumo Diesel no Período de Janeiro a Dezembro (Litros)	Previsão de Valor R\$
Adilson dos Santos 488.388.298-53 Armador de Pesca	Caravela do Mar 401.0243783	SP-00398	148.797	R\$ 35.860,00
Amelia Nakashima Tuzuki 070.320.508-08 Armador de Pesca	Siriema IV 401.074584-3	SP-00033	334.125	R\$ 80.524,00
	Calypso 381.023041-3	SP-00028	289.575	R\$ 69.787,00
	Calypso III 443.004164-4	SP-00029	289.575	R\$ 69.787,00
Ana Paula Lombardi de Lima Intrieri 159.561.738-82 Armador de Pesca	Eugenio I 403.015655-0	SP-00010	237.897	R\$ 57.333,00
	Cruzado I 403.015453-1	SP-00012	151.470	R\$ 36.504,00
Antonio Carlos de Souza Campos 108.294.968-07 Armador de Pesca	Rio Tejo 442.011630-7	SP-00036	138.105	R\$ 33.283,00
Antonio Jose Camilo Junior 018.448.328-05 Armador de Pesca	Jequitimar 401.018333-1	SP-00384	136.323	R\$ 32.853,00
Antonio Tavares Campas 107.976.458-53 Armador de Pesca	Vila Real I 401.001442-3	SP-00039	135.432	R\$ 32.639,00
Assao Okida 070.936.678-72 Armador de Pesca	Indiana 401.023067-3	SP-00040	138.105	R\$ 33.283,00
Benito Lopes Cabaleiro 016.874.178-49 Armador de Pesca	LUZ ADELA 401.048408-1	SP-00042	237.897	R\$ 57.333,00
	Luz Mar 401.013769-0	SP-00043	213.840	R\$ 51.535,00
	Luz Marina 401.021156-3	SP-00045	289.575	R\$ 69.787,00
	Luz Maria 401.048407-1	SP-00044	237.897	R\$ 57.333,00
Carlos Alberto Carlota 500.221.568-87 Armador de Pesca	Eny Mary 403.009820-7	SP-00999	136.323	R\$ 32.853,00
	Adamantina 403.009786-3	SP-00817	148.797	R\$ 35.860,00
	Marco Zero 403.016625-3	SP-00818	148.797	R\$ 35.860,00
	Indaia 401.008393-0	SP-00560	204.930	R\$ 49.388,00
Carlos Alberto de Souza 032.969.718-82 Armador de Pesca	Inga 401.008392-1	SP-00561	204.930	R\$ 49.388,00

Carlos Roberto de Souza 018.008.148-95 Armador de Pesca	Universo I 401.010708-1	SP-00340	237.897	R\$ 57.333,00
	Porto Belo 441.011731-9	SP-00188	240.570	R\$ 57.977,00
Claudemir de Lima 576.381.109-78 Armador de Pesca	Keila 401.045003-7	SP-00431	81.081	R\$ 19.540,00
	Keila I 441.009732-6	SP-00173	80.190	R\$ 19.325,00
Claudio de Lima Junior 349.508.158-57 Armador de Pesca	Marilia V 404.006511-5	SP-00430	102.465	R\$ 24.694,00
Daniel Lopez Perez 051.488.388-09 Armador de Pesca	Sarandi I 401.013267-1	SP-01011	102.465	R\$ 24.694,00
	Sarandi II 403.006466-3	SP-01012	102.465	R\$ 24.694,00
	Sarandi III 401.028207-0	SP-01053	133.650	R\$ 32.209,00
	Sarandi Grande 401.013882-3	SP-01506	237.897	R\$ 57.333,00
	Guriri 401.014932-9	SP-00428	222.750	R\$ 53.682,00
Daniel Pereira Luiz 330.904.868-30 Armador de Pesca	Talismã 401.062924-0	SP-01722	222.750	R\$ 53.682,00
Debora Cristina dos Santos Ferreira 060.597.388-18 Armador de Pesca	Estrela de Belém II 443.004527-5	SP-01521	102.465	R\$ 24.694,00
Edemir Cristovam Cipriano 017.979.578-30 Armador de Pesca	Estrela de Davi 401.050938-4	SP-00345	102.465	R\$ 24.694,00
Elisabeth Petrelli Pascale 025.516.368-17 Armador de Pesca	Estrela Guia VII 021.017670-9	SP-01051	298.485	R\$ 71.934,00
	MIRELLA VII-A 443.004641-7	SP-00350	338.580	R\$ 81.597,00
Empresa de Pesca Trimar Ltda 43.067.578/0001-78 Armador de Pesca	Trimar XIV 401.058849-7	SP-00064	267.300	R\$ 64.419,00
	Trimar XVI 401.064998-4	SP-00066	267.300	R\$ 64.419,00
	Trimar V 401.044968-3	SP-00062	240.570	R\$ 57.977,00
	Trimar XIII 401.058847-1	SP-00063	267.300	R\$ 64.419,00
	Trimar XV 401.064996-8	SP-00065	267.300	R\$ 64.419,00
Eva Sancho Cruz Stipanich 094.190.068-16 Armador de Pesca	Água Viva I 441.009811-0	SP-00421	204.930	R\$ 49.388,00
Fabio Foltran Caldas 913.116.408-00 Armador de Pesca	Amélia Bueno 403.016679-2	SP-00011	155.925	R\$ 37.577,00
Fernando Antonio Motta 883.974.088-00 Armador de Pesca	Igarata 401.021673-5	SC-00866	142.560	R\$ 36.138,00
	Igaracu I 401.021672-7	SC-01769	142.560	R\$ 36.138,00
Francesco Bonavita 022.982.608-34 Armador de Pesca	Caribe 401.015649-0	SP-00081	298.485	R\$ 71.934,00
	Dengoso I 441.014211-9	SP-00075	173.745	R\$ 41.872,00
	Bonavita 401.055569-6	SP-00073	258.390	R\$ 62.271,00
	Caribe 401.015649-0	SP-00081	298.485	R\$ 71.934,00
	Bonavita 401.055569-6	SP-00073	258.390	R\$ 62.271,00
	Amoroso 401.031543-1	SP-00072	136.323	R\$ 32.853,00
	Carinhoso 401.031542-3	SP-00074	136.323	R\$ 32.853,00
	Amosoro 401.031543-1	SP-00072	136.323	R\$ 32.853,00
	Dengoso I 441.014211-9	SP-00075	173.745	R\$ 41.872,00



Francesco Franzese 031.316.968-34 Armador de Pesca	Franzese 401.014849-7	SP-00528	313.632	R\$ 75.585,00	Jose Conca Otero 211.024.908-06 Armador de Pesca	Trimar II 461.004112-0	SP-00145	316.305	R\$ 76.229,00
	Franzese I 401.014850-1	SP-00529	313.632	R\$ 75.585,00		Trimar III 401.058831-4	SP-00146	267.300	R\$ 64.419,00
	San Lucido 401.013108-0	SP-00530	209.385	R\$ 50.461,00		Trimar IV 381.021447-7	SP-00147	240.570	R\$ 57.977,00
	São João 401.029876-6	SP-00531	237.897	R\$ 57.333,00		TRIMAR VIII 401.055547-5	SP-00148	267.300	R\$ 64.419,00
Franzese Indústria e Comércio da Pesca Ltda 45.506.946/0001-62 Indústria Pesqueira	Franzese IV 161.004888-1	SP-00387	245.025	R\$ 59.051,00	JOSÉ DEVAIR RISO FERNANDES 590.643.408-97 Armador de Pesca	Trimar IX 401.044960-8	SP-00149	196.020	R\$ 47.240,00
	Franzese VII 401.071691-6	SP-00390	259.281	R\$ 62.486,00		Trimar X 401.055579-3	SP-00150	267.300	R\$ 64.419,00
	Don Francesco 401.055540-8	SP-00385	259.281	R\$ 62.486,00		Trimar XII 401.055573-4	SP-00151	310.068	R\$ 74.726,00
	Franzese III 401.074558-4	SP-00386	259.281	R\$ 62.486,00	JOSÉ DEVAIR RISO FERNANDES 590.643.408-97 Armador de Pesca	TUPINAMBÁ 403.010805-9	SP-00166	102.465	R\$ 24.694,00
	Franzese X 443.004859-2	SP-00001	302.940	R\$ 73.008,00		DEL REY III 401.027405-1	SP-00165	102.465	R\$ 24.694,00
	Franzese V 161.004403-7	SP-00388	289.575	R\$ 69.787,00	JOSÉ EMYGDIO RODRIGUES DOS SANTOS 731.307.457-34 Armador de Pesca	São Rafael 401.0363606	SP-00587	294.030	R\$ 70.861,00
	Franzese VI 161.004402-9	SP-00389	253.935	R\$ 61.198,00		EMYGDIO 403.0213049	SP - 00507	213.840	R\$ 51.535,00
	Franzese VIII 401.074557-6	SP-00391	259.281	R\$ 62.486,00	JOSE SIVIERO 121.785.519-04 Armador de Pesca	SIVIERO I 443.011010-7	SP- 01610	289.575	R\$ 69.787,00
	Franzese IX 443.004860-6	SP-00002	302.940	R\$ 73.008,00		SIVIERO 443.009028-9	SP- 00344	19.602	R\$ 4.724,00
Helio Marcelino 004.187.659-87 Armador de Pesca	Barão de Mauá 401.033003-1	SP-00392	237.897	R\$ 57.333,00		SIVIERO I 401.055552-1	SP- 00174	289.575	R\$ 69.787,00
	Lisa 401.080792-0	SP-01575	289.575	R\$ 69.787,00		SIVIERO II 443.011010-7	SP- 01610	124.740	R\$ 30.062,00
Helio Nunes Marcelino 108.513.498-97 Armador de Pesca	Sali 401.055562-9	SP-00513	259.281	R\$ 62.486,00		SIVIERO 443.009028-9	SP-00344	19.602	R\$ 4.724,00
IMAI-Indústria e Comércio de Pescados Ltda 69.077.683/0001-81 Indústria Pesqueira	Kinpo Maru 58 401.E00062-1	SP-00619	1.309.770	R\$ 315.654,00	JUCILENE CARDOSO DE FREITAS 019.192.329-17 Armador de Pesca	ALELUIA 401.024746-1	SP- 00406	80.190	R\$ 19.325,00
Imaipesca Indústria e Comércio de Pescados Ltda 58.258.534/0001-00 Armador de Pesca	Taihei Maru 03 461.004206-1	SP-00186	378.675	R\$ 91.260,00	JULIO CESAR LOPEZ CASTILLOS 051.488.378-29 Armador de Pesca	NIEVES -N 443.011035-2	SP- 01145	17.820	R\$ 4.294,00
	Kaiko Maru 16 401.013442-9	SP-00610	334.125	R\$ 80.524,00		VAIMACA 403.020481-3	SP- 00366	320.760	R\$ 77.303,00
	Imaipesca 401.022919-5	SP-00185	289.575	R\$ 69.787,00	KILMA LORIKO AGENA 070.048.958-40 Armador de Pesca	LORENA 461.012743-1	SP- 00425	356.400	R\$ 85.892,00
Ismael Coelho 298.378.639-00 Armador de Pesca	Moreno I 404.009586-3	SP-00478	133.650	R\$ 32.209,00	LAZARO AREIAS DA SILVA 344.301.218-34 Armador de Pesca	ELIZABETH 381.023040-5	SP- 00307	378.675	R\$ 91.260,00
	Barra Sul 162.001176-0	SP-01664	102.465	R\$ 24.694,00		REMBRANDT 443.011509-5	SP- 00462	95.337	R\$ 22.976,00
	Dom Guilherme I 404.007735-1	SP-00476	133.650	R\$ 32.209,00	LEANDRA CHEVITARESE PARADA OLIVEIRA 639.051.087-04 Armador de Pesca	D' IZABELA 401.012660-4	SP-00077	136.323	R\$ 32.853,00
	LYON 401.026148-0	SP-00477	102.465	R\$ 24.694,00		SÃO GONÇALVES 401.027408-5	SP- 00164	83.754	R\$ 20.184,00
	Guto I 404.006095-4	SP-00465	53.460	R\$ 12.883,00	LEILAO PEREIRA 162.334.128-58 Armador de Pesca	SANTA VITORIA II 404.006224-8	SP- 01178	80.190	R\$ 19.325,00
	Roque Santeiro I 401.028712-8	SP-00479	102.465	R\$ 24.694,00		FRANZESE II 381.022454-5	SP - 00407	204.930	R\$ 49.388,00
Ita-Fish Transporte e Comércio de Pescados Ltda 66.716.218/0001-55 Armador de Pesca	Agua Marinha I 443.005362-6	SP-01733	196.020	R\$ 47.240,00	LUIZ FERNANDO OLIVEIRA 208.412.646-00 Armador de Pesca	ANDREAS 401.047132-8	SP - 00313	289.575	R\$ 69.787,00
	Falcon I 401.074582-7	SP-00083	289.575	R\$ 69.787,00	LUIZ RICARDO VASQUEZ 037.842.238-34 Armador de Pesca	SOBERANO 466.000850-9	SP - 00472	102.465	R\$ 24.694,00
Ivan Balland 791.099.508-34 Armador de Pesca	Canaa V 401.011110-1	SP-00511	133.650	R\$ 32.209,00	MADALENA GLORIA ALVES 070.305.528-30 Armador de Pesca	BARÃO I 404.011435-3	SP - 01131	102.465	R\$ 24.694,00
Ivan de Paula Intriéri Filho 218.771.608-22 Armador de Pesca	Cavalo Marinho I 401.032982-3	SP-00883	148.797	R\$ 35.860,00					
Janete Alvarenga Fonseca 051.748.798-51 Armador de Pesca	Canaa VI 381.020485-4	SP-00175	318.087	R\$ 76.658,00					
Jeremias Areias Ferreira 782.565.008-59 Armador de Pesca	Laredo 401.055572-6	SP-00156	289.575	R\$ 69.787,00					
José Ciaglia 249.727.388-04 Armador de Pesca	Barra Mansa 401.025899-3	SP-00144	75.735	R\$ 18.252,00					



MANOEL MOY- SES FERNANDES 595.415.808-82 Armador de Pesca	OLHOS D AGUA II 401.011820-2	SP - 00316	204.930	R\$ 49.388,00
	OLHOS D AGUA I 381.033954-7	SP - 00315	237.897	R\$ 57.333,00
MANOEL TORRES FOJO 301.455.548-72 Armador de Pesca	GRAN MAR 401.058854-3	SP-00031	259.281	R\$ 62.486,00
	GRAN SOL I 401.055569-9	SP-00034	259.281	R\$ 62.486,00
MARCEL DA LUZ SIMOES 330.907.378-50 Armador de Pesca	MATTEO 461.006754-4	SP - 01587	102.465	R\$ 24.694,00
MARCEL DOS SANTOS LOPES 301.433.388-38 Armador de Pesca	DOM MIGUEL II 403.007705-6	SP-00983	151.470	R\$ 36.504,00
MARCIO ANTO- NIO SILVA DE JE- SUS E OU 062.260.988-21 Armador de Pesca	IGAM 401.081335-1	SP - 00555	240.570	R\$ 57.977,00
	QUEBRA-MAR 401.080878-1	SP- 01571	285.120	R\$ 68.713,00
	QUEBRA MAR I 401.080879-9	SP- 01588	285.120	R\$ 68.713,00
	QUEBRA MAR II 401.052770-6	SP- 00371	136.323	R\$ 32.853,00
	SIDERAL 401.012707-4	SP - 00071	237.897	R\$ 57.333,00
MARCO ANTONIO FEDRIZZI 973.439.438-04 Armador de Pesca	MANDRAKE 443.008407-6	SP - 01801	115.830	R\$ 27.915,00
MARIO PREY 350.982.798-87 Armador de Pesca	PALADYNO 443.010094-2	SP - 01800	138.105	R\$ 33.283,00
	PESCADEIRO I 401.081409-8	SP - 01798	80.190	R\$ 19.325,00
	CYGANO 443.011039-5	SP - 01799	115.830	R\$ 27.915,00
	TAITI 401.038327-5	SP-00412	81.081	R\$ 19.540,00
MATHEUS SAR- KISSIAN 031.332.658-49 Armador de Pesca	STAR - U 443.011310-6	SP - 01634	160.380	R\$ 38.651,00
MAZILDA ZENI- ZETE FREITAS DE LIMA 134.025.278-39 Armador de Pesca	MARILIA III 401.032985-8	SP- 00429	102.465	R\$ 24.694,00
	SÃO GABRIEL 443.006682-5	SP - 00516	102.465	R\$ 24.694,00
NELSON ALVES DOS SANTOS 018.051.658-28 Armador de Pesca	GUTO III 404.005871-2	SP - 00466	102.465	R\$ 24.694,00
OSNILDO TOMAZ FERREIRA 885.831.398-49 Armador de Pesca	CANADA IV 381.023010-3	SP - 00512	289.575	R\$ 69.787,00
PAULO PEREIRA DOS SANTOS 080.312.578-09 Armador de Pesca	ESTRELA DO SUL I 443.006056-8	SP - 01520	102.465	R\$ 24.694,00
PAULO RICARDO DE LIMA INTRIE- RI 311.142.758-75 Armador de Pesca	PADU 403.014751-8	SP - 00952	115.830	R\$ 27.915,00
PESQUEIRA NOE DO BRASIL S/A 05.638.995/0002-15 Armador de Pesca	NOÉ 181.005472-9	SP-01293	775.170	R\$ 186.815,00
RAFAEL CAAMA- NO BLANCO 163.248.978-34 Armador de Pesca	ADRIANA 382.004480-9	SP - 00514	213.840	R\$ 51.535,00
	HAVAI 401.020529-6	SP - 00376	204.930	R\$ 49.388,00
REGINALDO RO- DRIGUES DA SIL- VA 043.999.088-23 Armador de Pesca	COSTA NORTE 403.010217-4	SP - 00374	102.465	R\$ 24.694,00
RICARDO PREY 083.947.308-76 Armador de Pesca	MARIPESCA II 443.011073-5	EM ANDAMENTO	213.840	R\$ 51.535,00
	ANEKIN 443.010908-7	SP - 01802	138.105	R\$ 33.283,00

ROBERTO COR- DEIRO 098.051.518-16 Armador de Pesca	ITALIA 401.054810-0	SP - 00372	57.915	R\$ 13.957,00
ROBISON DONI- ZETE DA SILVA 063.267.178-50 Armador de Pesca	CANAA VII 341.038315-8	SP - 00056	298.485	R\$ 71.934,00
RUBENS DOS SANTOS ANDRA- DE 730.660.878-91 Armador de Pesca	RIO CAIMA 401.036002-0	SP- 00369	89.991	R\$ 21.687,00
RUYTER DEMA- RIA SANT'ANNA SANTOS 435.711.318-00 Armador de Pesca	GUILHERME SAN- TOS 443.011355-6	SP - 01611	237.897	R\$ 57.333,00
RYUZO FUKUI 268.187.958-20 Armador de Pesca	ESPADARTE 401.078769-4	SP- 00418	48.114	R\$ 11.595,00
	AUSTRIA 401.054809-6	SP - 01545	173.745	R\$ 41.872,00
	LAMBARU 161.005063-1	SP - 00419	289.575	R\$ 69.787,00
SATOMI YAMA- ZAKI 035.219.378-60 Armador de Pesca	ENY MARY III 401.028172-3	SP- 00022	148.797	R\$ 35.860,00
SERGIO COUTI- NHO DATOGUIA 972.409.828-15 Armador de Pesca	CAMBURI 401.064965-8	SP - 01096	289.575	R\$ 69.787,00
	CORAL 401.013988-9	SP- 00555	298.485	R\$ 71.934,00
	OCEANO BRASIL 401.064966-6	SP - 01095	289.575	R\$ 69.787,00
	CAPITAO LUCAS I 443.011235-5	SP- 00395	338.580	R\$ 81.597,00
SUSUMO OSERA 155.457.929-53 Armador de Pesca	DOM MIGUEL 403.022227-7	SP - 01627	187.110	R\$ 45.093,00
SYLVIO DA CON- CEIÇÃO 729.024.188-68 Armador de Pesca	RORAIMA II 403.015752-1	SP - 01211	237.897	R\$ 57.333,00
UBIRAJARA DE ASSUMPÇÃO MI- RANDA 217.425.108-68 Armador de Pesca	VITORIA M 401.010363-9	SP - 00584	237.897	R\$ 57.333,00
	M. VICTORIA 401.011397-9	SP - 00577	213.840	R\$ 51.535,00
VALDIR GUERREI- RO 246.816.608-68 Armador de Pesca	JK 401.010303-5	SP - 00339	237.897	R\$ 57.333,00
WAGNER DE OLI- VEIRA SIMOES 063.807.648-01 Armador de Pesca	URUTU 401.013989-7	SP - 00556	356.400	R\$ 85.892,00
	MATHEUS 401.014270-7	SP - 00360	267.300	R\$ 64.419,00
ZELANDIA TERE- ZINHA DE SOUZA MACHADO 319.198.618-90 Armador de Pesca	MAIKON I 443.004986-6	SC - 01564	102.465	R\$ 25.974,00
TOTAL			34.465.662	R\$ 8.310.997,00

ANEXO II

Relação das empresas fornecedoras de óleo diesel marítimo às embarcações pesqueiras integrantes do Programa de Subvenção Econômica ao Preço do Óleo Diesel, por estado.
Período: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2007.

ESTADO DE ALAGOAS
Petrobrás Distribuidora S/A
ESTADO DO AMAZONAS
Petrobrás Distribuidora S/A
Ateins Distribuidora de Petróleo Ltda
ESTADO DO CEARÁ
Satélite Distribuidora de Petróleo S.A
Petrobrás Distribuidora S/A
Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Petrobrás Distribuidora S/A
Esso Brasileira de Petróleo Ltda.
Shell do Brasil S/A
ALE Combustível S/A
Zippilima Com. de Derivados de Petróleo Ltda - Me



ESTADO DO PARÁ
Petrobrás Distribuidora S/A Satélite Distribuidora de Petróleo S/A Esso Brasileiro do Petróleo S/A Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga

ESTADO DA PARAÍBA
Esso Brasileiro de Petróleo S/A Petrobrás Distribuidora S/A Shell Brasil S/A

ESTADO DO PIAUI
Petrobrás Distribuidora S/A

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Atlantic Distribuidora Ale Distribuidora Ltda American Lub Esso Brasileiro do Petróleo S/A Petrobrás Distribuidora S/A Wal Distribuidora Real Distribuidora Shell Brasil S/A Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga Berty Derivados do Petróleo Ltda Alfa Marine Derivados de Petróleo Posto de Combustíveis Salinas Ltda H.M. Coutinho Petróleo Ltda Repsol YPF Distribuidora S.A.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Satélite Distribuidora de Petróleo S.A. Petrobrás Distribuidora S/A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Petrobrás Distribuidora S/A Esso Brasileira de Petróleo S/A Abastecedora de Combustíveis Marine Ltda Abastecedora de Combustíveis da Barra Ltda J. E. Ferreira e Cia Ltda Distribuidora I.C. de Carvalho e Cia Ltda Shell Brasil S/A Só Diesel Comercial Ltda Distribuidora de Produtos de Petróleo Ipiranga S.A. V.F. Combustíveis Pedro Rodrigues Machado - ME Torquato Pontes Pescados S.A.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Dibrape Distribuidora Brasileira de Petróleo LTDA. Petropan - Posto de Abastecimento Marítimo Mime Distribuidora de Petróleo LTDA Idaza Distribuidora de Petróleo LTDA Polipetro Distribuidora de Combustíveis LTDA Petrobrás Distribuidora S/A Posto Náutico Farol LTDA Rejaile Distribuidora de Petróleo LTDA Posto Náutico Aquino Marques LTDA Ipê Indústria e Comércio de Pescados LTDA Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga Esso Brasileiro do Petróleo S/A A.Nunes Cia. Ltda Poli Náutica Comércio de Combustíveis Ltda Repsol YPF Distribuidora S.A. Petronunes - Transp. Ver. e Ret. de Derivados de Petróleo Ltda

ESTADO DE SÃO PAULO
Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga Frediani & Frediani Ltda Auto Posto Kamomê Ltda Petróleo Brasileiro S/A Shell Brasil S/A Superoil Comercial de Derivados de Petróleo Ltda Risel Comércio de Produtos Derivados de Petróleo Ltda Petro-Alfa Comércio de Derivados de Petróleo Ltda Serra do Mar Produtos de Petróleo Ltda Posto Flutuante Imola Ltda DConfiança Posto de Serviços Ltda Atlântica Combustíveis Ltda Auto Posto Baleia Ltda Cooperativa Mista de Pesca Nipo Brasileiro

ESTADO DE SERGIPE
Petrobrás Distribuidora S/A. Cavalo Marinho Ltda. Discreta TRR de Óleo Ltda

Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 321,
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, Parágrafo único, inciso II, da Constituição, e o art. 4º da Resolução nº 3.390, de 4 de agosto de 2006, do Conselho Monetário Nacional, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de crédito para comercialização de maçã e pêssego ao amparo da Linha Especial de Crédito (LEC), de que trata o Manual de Crédito Rural - MCR 3-4-2-“e” e 4-5, observadas as normas gerais do crédito rural e as seguintes condições específicas:

- I - beneficiários: produtores rurais, cooperativas de produtores rurais, beneficiadores e agroindústrias que beneficiem ou industrializem maçã ou pêssego;
- II - base de cálculo do financiamento: preço máximo de R\$ 0,60 (sessenta centavos de real) por quilograma de maçã e preço máximo de R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos de real) por quilograma de pêssego;
- III - limites de financiamento: o resultado da quantidade de produto adquirido multiplicada pelo preço de que trata o inciso anterior, observado o disposto no inciso seguinte e respeitado para:
 - a) produtores rurais: limite consignado no MCR 4-1-9, alínea “g”;
 - b) cooperativas de produtores rurais: o teto de cinquenta por cento da capacidade anual de beneficiamento ou industrialização do produto; e
 - c) beneficiadores e agroindústrias: o teto de cinquenta por cento da capacidade anual da unidade de beneficiamento ou industrialização do produto, bem como o limite de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) estabelecido no item 3-4-3;

- IV - o valor contratado em operações de Empréstimos do Governo Federal (EGF) deve ser deduzido dos limites de financiamento definidos no inciso anterior;
- V - prazo de contratação: até setembro de 2007; e
- VI - prazo de reembolso: até cento e oitenta dias, podendo ser estabelecidas amortizações intermediárias a critério do agente financeiro.

Art. 2º Fica autorizada a concessão de crédito para comercialização de mel ao amparo da Linha Especial de Crédito (LEC), de que trata o MCR 3-4-2-“e” e 4-5, observadas as normas gerais do crédito rural e as seguintes condições específicas:

- I - beneficiários: produtores rurais, cooperativas de produtores rurais, beneficiadores e agroindústrias que beneficiem ou industrializem mel;
- II - base de cálculo do financiamento: preço máximo de R\$ 2,00 (dois reais) por quilograma de mel;
- III - limites de financiamento: o resultado da quantidade de produto adquirido multiplicada pelo preço de que trata o inciso anterior, observado o disposto no inciso seguinte e respeitado para:
 - a) produtores rurais: limite consignado no MCR 4-1-9, alínea “g”;
 - b) cooperativas de produtores rurais: o teto de cinquenta por cento da capacidade anual de beneficiamento ou industrialização do produto;
 - c) beneficiadores e agroindústrias: o teto de cinquenta por cento da capacidade anual da unidade de beneficiamento ou industrialização do produto, bem como o limite de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) estabelecido no item 3-4-3;
- IV - o valor contratado em operações de Empréstimos do Governo Federal (EGF) deve ser deduzido dos limites de financiamento definidos no inciso anterior;
- V - prazo de contratação: até setembro de 2007; e
- VI - prazo de reembolso: até cento e oitenta dias, podendo ser estabelecidas amortizações intermediárias a critério do agente financeiro.

Art. 3º Fica autorizada a concessão de crédito para comercialização de lã ao amparo da Linha Especial de Crédito (LEC), de que trata o MCR 3-4-2-“e” e 4-5, observadas as normas gerais do crédito rural e as seguintes condições específicas:

- I - beneficiários: produtores rurais, cooperativas de produtores rurais, beneficiadores e agroindústrias que beneficiem lã de ovinos;
- II - base de cálculo do financiamento: preço máximo de R\$ 3,00 (três reais) por quilograma de lã;
- III - limites de financiamento: o resultado da quantidade de produto adquirido multiplicada pelo preço de que trata o inciso anterior, observado o disposto no inciso seguinte e respeitado para:
 - a) produtores rurais: limite consignado no MCR 4-1-9, alínea “g”;
 - b) cooperativas de produtores rurais: o teto de cinquenta por cento da capacidade anual de beneficiamento ou industrialização do produto;
 - c) beneficiadores e agroindústrias: o teto de cinquenta por cento da capacidade anual da unidade de beneficiamento ou industrialização do produto, bem como o limite de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) estabelecido no item 3-4-3;
- IV - o valor contratado em operações de Empréstimos do Governo Federal (EGF) deve ser deduzido dos limites de financiamento definidos no inciso anterior;
- V - prazo de contratação: até setembro de 2007; e
- VI - prazo de reembolso: até cento e oitenta dias, podendo ser estabelecidas amortizações intermediárias a critério do agente financeiro.

Art. 4º Fica autorizada a concessão de crédito para comercialização de fécula de mandioca ao amparo da Linha Especial de Crédito (LEC), de que trata o Manual de Crédito Rural - MCR 3-4-2-“e” e 4-5, observadas as normas gerais do crédito rural e as seguintes condições específicas:

- I - beneficiários: produtores rurais, cooperativas de produtores rurais, beneficiadores e agroindústrias que beneficiem ou industrializem raiz de mandioca;
- II - base de cálculo do financiamento: preço máximo de R\$ 0,535 (quinhentos e trinta e cinco milésimos de real) por quilograma de fécula.



III - limites de financiamento: o resultado da quantidade de produto adquirido multiplicada pelo preço de que trata o inciso anterior, observado o disposto no inciso seguinte e respeitado para:

a) produtores rurais: limite consignado no MCR 4-1-9, alínea “d”;

b) cooperativas de produtores rurais: o teto de cinquenta por cento da capacidade anual de beneficiamento ou industrialização do produto;

c) beneficiadores e agroindústrias: o teto de cinquenta por cento da capacidade anual da unidade de beneficiamento ou industrialização do produto, bem como o limite de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) estabelecido no item 3-4-3;

IV - o valor contratado em operações de Empréstimos do Governo Federal (EGF) deve ser deduzido dos limites de financiamento definidos no inciso anterior;

V - prazo de contratação: até dezembro de 2007; e
VI - prazo de reembolso: até cento e oitenta dias, podendo ser estabelecidas amortizações intermediárias a critério do agente financeiro.

Art. 5º O Banco Central do Brasil promoverá os ajustes aqui consubstanciados nos respectivos normativos do Manual de Crédito Rural.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS CARLOS GUEDES PINTO
Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA Nº 349, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, anexo I, do Decreto nº 5351, de 21 de janeiro de 2005, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 51, de 27 de junho de 2003 e o que consta do Processo nº 21042.003924/2003-01, resolve:

Art. 1º Credenciar o LABCENTRO-ANÁLISES E AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 03.883.103/0001-35, localizado na Rua Tibagi 3566, CEP 15.500-007, Votuporanga/SP para realizar análises na área de microbiologia de alimentos de origem animal e água.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELMON OLIVEIRA DA COSTA

Ministério da Ciência e Tecnologia

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
COORDENAÇÃO-GERAL
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL
Em 27 de dezembro de 2006

10ª RELAÇÃO DE CANCELAMENTO DE COTA PARA IMPORTAÇÃO - LEI 8.010/90

PROCESSO	ENTIDADE	VALOR US\$
0004/1990	Universidade Federal de São Carlos	-9.000,00
0015/1990	Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	-35.000,00
0017/1990	Universidade Federal do Pará	-68.000,00
0019/1990	Fundação Universidade Federal do Rio Grande	-49.000,00
0027/1990	Universidade Federal do Rio de Janeiro	-28.000,00
0028/1990	Universidade Federal de Santa Catarina	-31.000,00
0044/1990	Fundação ABC para Assistência e Divulgação Técnica Agropecuária	-13.000,00
0059/1990	Universidade Federal de Itajubá	-53.000,00
0068/1990	Universidade Federal Fluminense	-25.000,00
0076/1990	Instituto Agronômico de Campinas	-25.000,00
0084/1990	Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais	-50.000,00
0091/1990	Fundação Centro Tecnológico de Minas Gerais	-54.500,00
0093/1990	Comissão Nacional de Energia Nuclear - SP	-81.000,00
0095/1990	Fundação Ezequiel Dias	-50.000,00
0101/1990	Instituto Israelita de Ensino e Pesquisa Albert Einstein	-50.000,00
0104/1990	Universidade Federal da Paraíba	-38.000,00
0106/1990	Universidade Federal da Bahia	-28.000,00
0111/1990	Universidade Federal de Pernambuco	-42.000,00
0123/1990	Universidade Estadual de Londrina	-205.000,00
0131/1990	Universidade Tecnológica Federal do Paraná	-23.000,00
0134/1990	Fundação Gorceix	-130.000,00
0139/1990	Fundação de Apoio a Pesquisa Ensino e Extensão	-96.000,00
0143/1990	Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz	-18.000,00
0147/1990	Universidade Federal de Ouro Preto	-28.500,00
0152/1990	Pontifícia Universidade Católica do Paraná	-25.000,00
0154/1990	Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais	-57.000,00
0158/1990	Fundação de Estudo e Pesquisa em Medicina Veterinária e Zootecnia	-75.500,00
0161/1990	Universidade Federal do Triângulo Mineiro	-40.000,00
0163/1990	Centro Universitário Feevale	-50.000,00
0167/1990	Instituto Agronômico do Paraná	-23.000,00
0170/1990	Universidade Federal de Juiz de Fora	-29.000,00
0181/1991	Universidade Federal de Lavras	-16.000,00
0187/1991	Hospital de Clínicas de Porto Alegre	-290.000,00
0206/1991	Universidade Federal de Pelotas	-17.000,00
0239/1991	Universidade Federal de Sergipe	-78.000,00
0242/1991	Fundação Regional Integrada - Campus de Erechim	-56.000,00
0247/1991	Universidade do Vale do Itajaí	-66.000,00
0248/1991	Fundação de Apoio à Física e à Química	-25.000,00
0263/1991	Sociedade Educacional de Santa Catarina	-179.000,00
0268/1991	Universidade Estadual do Ceará	-25.000,00
0273/1991	Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho	-25.000,00
0279/1991	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas	-53.000,00
0284/1991	Universidade do Estado de Santa Catarina	-183.000,00
0285/1991	Fundação Christiano Ottoni	-150.000,00
0302/1992	Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico	-89.000,00
0311/1992	Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa	-25.000,00
0313/1992	Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Maranhão	-8.000,00
0321/1992	Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca	-33.000,00
0325/1992	Universidade Federal do Maranhão	-25.000,00
0349/1992	Universidade do Extremo Sul Catarinense	-45.000,00
0359/1992	Universidade Estadual do Oeste do Paraná	-50.000,00
0360/1992	Fundação Sossandrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA	-112.000,00
0404/1992	Associação Técnico-Científica Engenheiro Paulo de Frontin	-50.000,00

0415/1992	Universidade Federal do Piauí	-25.000,00
0444/1993	Fund. Centro Brasileiro de Proteção e Pesquisa das Tartarugas Marinhas	-17.000,00
0506/1993	Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre	-64.000,00
0507/1993	Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão	-60.000,00
0515/1993	Universidade Estadual do Centro-Oeste	-24.000,00
0520/1993	Universidade do Estado do Rio Grande do Norte	-35.000,00
0523/1993	Fundação de Pesquisa e Assessoramento à Indústria	-48.000,00
0546/1993	Fundação "Apolônio Salles" de Desenvolvimento Educacional	-13.000,00
0550/1993	Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia	-100.000,00
0571/1994	Universidade Estadual de Santa Cruz	-89.000,00
0589/1994	Instituto de Física de São Carlos	-50.000,00
0590/1994	Instituto de Química de São Carlos	-30.000,00
0633/1995	Escola de Engenharia de São Carlos	-100.000,00
0637/1995	Fundo de Defesa da Citricultura	-47.000,00
0648/1995	Fundação Universidade do Contestado	-10.000,00
0653/1995	Universidade Federal do Espírito Santo	-33.000,00
0656/1995	Instituto de Ciências Biomédicas	-74.000,00
0657/1995	Instituto Euvaldo Lodi de Santa Catarina	-6.500,00
0668/1996	Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe	-60.000,00
0677/1996	Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino e Extensão	-9.000,00
0684/1996	Clube Estudantil de Astronomia	-25.000,00
0685/1996	Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares	-25.000,00
0686/1996	Fund. Cearense de Apoio ao Desenv. Científico e Tecnológico	-50.000,00
0687/1996	Laboratório de Poços de Caldas	-50.000,00
0692/1997	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí	-50.000,00
0696/1997	Instituto de Química da Universidade de São Paulo	-25.000,00
0697/1997	Instituto de Física	-78.000,00
0698/1997	Instituto de Astromia, Geofísica e Ciências Atmosféricas	-75.500,00
0699/1997	Instituto de Eletrotécnica e Energia	-16.000,00
0701/1997	Faculdade de Ciências Farmacêuticas	-47.000,00
0703/1997	Fundação Médica do Rio Grande do Sul	-41.000,00
0704/1997	Universidade de Uberaba	-39.000,00
0715/1997	Fundação de Pesquisas Florestais do Paraná	-25.000,00
0720/1997	Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento do Agronegócio	-70.000,00
0726/1998	Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvemento Científico e Tecnológico	-60.000,00
0728/1998	Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto	-19.000,00
0732/1998	Fundação de Apoio à Pesquisa, Extensão e Ensino em Ciências Agrárias	-25.000,00
0737/1998	Universidade Presbiteriana Mackenzie	-318.000,00
0752/1999	Instituto de Tecnologia e Desenvolvimento Econômico e Social	-25.000,00
0754/1999	Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia	-49.000,00
0757/1999	Instituto de Pesquisas Eldorado	-52.000,00
0759/1999	Fundação Universitária de Brasília	-99.000,00
0770/1999	Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul	-10.000,00
0772/2000	Fundação Espírito-Santense de Tecnologia	-153.000,00
0774/2000	Associação do Laboratório de Sistemas Integráveis Tecnológico	-13.000,00
0776/2000	Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia	-4.000,00
0779/2000	Fundação de Apoio à Pesquisa Agropecuária e Ambiental	-100.000,00
0785/2000	Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e a Cultura	-50.000,00
0792/2000	Fundação Ceciliano Abel de Almeida	-88.000,00
0798/2000	Fundação de Apoio à Universidade do Rio Grande	-6.000,00
0801/2000	Padetec Parque de Desenvolvimento Tecnológico	-114.000,00
0802/2000	Universidade Salvador	-50.000,00
0809/2001	Fundação de Apoio à Pesquisa Agropecuária de Mato Grosso	-50.000,00
0819/2001	Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica da UFRRJ	-24.000,00
0824/2001	Associação Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada	-50.000,00
0828/2001	Fundação Instituto de Pesquisas Farmacêuticas	-35.500,00
0831/2001	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial/RN	-83.000,00
0848/2002	Fundação Ulbra	-97.000,00
0850/2002	Instituto de Estudos Pesquisas e Projetos da UECE	-26.000,00
0860/2002	Fundação Educativa de Rádio e Televisão Ouro Preto	-117.000,00
0870/2002	Fundação Delfim Mendes Silveira	-159.000,00
0873/2002	Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso	-73.000,00



0874/2003	Instituto Internacional de Pesquisas Farmacêuticas	-120.000,00	0991/2006	FUNDAÇÃO LUCENTIS DE APOIO À CULTURA, ENSINO, PES- -10.000,00
0878/2003	Universidade Federal de Campina Grande	-56.000,00		QUISA E EXTENSÃO
0883/2003	Centro de Tecnologia em Materiais	-270.000,00	0937/2005	Centro de Pesquisa do Pantanal -40.000,00
0886/2003	Associação Bahiana de Medicina	-28.000,00	0938/2005	Instituto de Pesquisas e Estudos Florestais -30.000,00
0910/2004	Associação Instituto de Tecnologia de Pernambuco	-10.000,00	0942/2005	Fundação Ajuri de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Fe- -50.000,00
0916/2004	Centro de Diabetes e Endocrinologia do Rio Grande do Sul	-81.000,00		deral Roraima
0930/2004	Fundação de Apoio à Capacitação em Tecnologia e Informação	-122.000,00	0944/2005	Fundação Bahiana de Infectologia -10.000,00
0931/2004	Fundação de Apoio a Pesquisa e Desenv Agropecuário de Goiás	-46.500,00	0951/2005	Fundação de Apoio a Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte -45.000,00
0932/2005	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial/BA	-100.000,00	0961/2005	Fundação de Apoio ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação -119.000,00
0934/2005	Instituto Brasileiro de Energia e Materiais	-15.000,00	0963/2005	Fundação Centro Tecnológico de Hidráulica -68.000,00
0935/2005	Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico	-67.000,00	0968/2005	Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins -104.000,00
0936/2005	Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão	-218.000,00	0973/2006	Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Educação de Mato Gros- -50.000,00
				so do Sul
			0974/2006	Fundação Cândido Rondon -25.000,00
0937/2005	Centro de Pesquisa do Pantanal	-40.000,00	0981/2006	FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA, EN- -100.000,00
0938/2005	Instituto de Pesquisas e Estudos Florestais	-30.000,00		SINO E EXTENSÃO
0942/2005	Fundação Ajuri de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Fe- -50.000,00		0991/2006	FUNDAÇÃO LUCENTIS DE APOIO À CULTURA, ENSINO, PES- -10.000,00
	deral Roraima			QUISA E EXTENSÃO
0944/2005	Fundação Bahiana de Infectologia	-10.000,00		
0951/2005	Fundação de Apoio a Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte	-45.000,00		
0961/2005	Fundação de Apoio ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação	-119.000,00		
0963/2005	Fundação Centro Tecnológico de Hidráulica	-68.000,00		
0968/2005	Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins	-104.000,00		
0973/2006	Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Educação de Mato Gros- -50.000,00			
	so do Sul			
0974/2006	Fundação Cândido Rondon	-25.000,00		
0981/2006	FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA, EN- -100.000,00			
	SINO E EXTENSÃO			

63ª RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE COTA PARA IMPORTAÇÃO - LEI 8.010/90

PROCESSO	ENTIDADE	VALOR US\$
0025/1990	Universidade Federal de Alagoas	287.472,55
0029/1990	Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais	200.000,00
0135/1990	Fundação Butantan	16.500.000,00
0762/1999	Fundação Educacional Charles Darwin	300.000,00

CLÁUDIO DA SILVA LIMA

Ministério da Cultura

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 668, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA CULTURA-SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto na Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Decreto n.º 1.494, de 17 de maio de 1995, Medida Provisória n.º 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, alterada pela Lei n.º 10.454 de 13 de maio de 2002 e Portaria n.º 500 de 18 de dezembro de 1998, resolve:

Art. 1º Retificar o enquadramento do projeto audiovisual "Tamandú Audiovisual", processo n.º : 01400.012390/05-33, pronac n.º : 05-6771, proponente: Instituto Tamandú Synapse Cultural, CNPJ n.º : 07.579.027/0001-20, do Art. 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para o Art. 18, com a redação dada pelo Art.53, alínea f, da medida provisória n.º 2.228-1,de 06 de setembro de 2001.

Art. 2º Aprovar a complementação dos projetos audiovisuais, relacionados abaixo, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 18 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, com a redação dada pelo Art. 53, alínea f, da Medida Provisória n.º 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

06 5698 - É Tudo Verdade Festival Internacional de Documentários (12º)

Emege Produções Artísticas S/S Ltda

CNPJ/CPF: 07.007.705/0001-80

Processo: 01400.005908/06-63

SP - São Paulo

Valor complementar aprovado R\$: 9.782,68

05 6743 - Plano Anual de Atividade Cultura 2006 2007

Fundação Padre Anchieta Centro Paulista de Rádio e TV Educativas

CNPJ/CPF: 61.914.891/0001-86

Processo: 01400.012372/05-51

SP - São Paulo

Valor complementar aprovado R\$: 4.882.243,33

Art. 3º Aprovar os projetos audiovisuais, relacionados no anexo I, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 18 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, com a redação dada pelo Art. 53, alínea f, da Medida Provisória n.º 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

Art. 4º Aprovar os projetos audiovisuais, relacionados no anexo II, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELAINE RODRIGUES SANTOS

ANEXO I

06 8022 - Fábula Jacaroá Brasil Cinematografica CNPJ/CPF: 07.489.663/0001-60 Processo: 01400.008553/06-64 MG - Timóteo Valor do Apoio R\$: 358.160,85 Prazo de Captação: 22/12/2006 a 31/12/2006 Produção de um filme, média metragem, com a duração de 70 minutos.

06 9407 - Mais Vida Com Cinema
REC Produtores Associados Ltda
CNPJ/CPF: 02.669.022/0001-74
Processo: 01400.012055/06-16
PE - Recife
Valor do Apoio R\$: 273.095,96
Prazo de Captação: 22/12/2006 a 31/12/2006
Realização de exibição de filmes, no período de 15 de janeiro a 15 de dezembro de 2007.

06 9746 - Cães (OS)
DOC Filmes Produções Audiovisuais Ltda
CNPJ/CPF: 07.718.282/0001-06
Processo: 01400.012532/06-43
BA - Salvador
Valor do Apoio R\$: 57.847,69
Prazo de Captação: 22/12/2006 a 31/12/2006
Produção de um curta-metragem, ficção, com a duração de 15 minutos, em 35 mm.

06 8842 - Vida e Obra de Paixão Côrtes
Stricher Comunicação Ltda
CNPJ/CPF: 05.636.026/0001-44
Processo: 01400.010866/06-82
RS - Porto Alegre
Valor do Apoio R\$: 145.836,00
Prazo de Captação: 22/12/2006 a 31/12/2006
Produção de um documentário, média metragem, com a duração de 55 minutos, em DV Cam.

06 8834 - O Último Dia de Nossas Vidas
Rafael Goulart de Andrade Sartori Bonfim
CNPJ/CPF: 323.900.198-54
Processo: 01400.010876/06-18
PR - Curitiba
Valor do Apoio R\$: 13.657,90
Prazo de Captação: 22/12/2006 a 31/12/2006
Desenvolvimento de roteiro de filme de longa-metragem sobre a história de um asilo.

06 9578 - Goiânia Mostra Curtas (7º)
ICUMAM - Instituto de Cultura e Meio Ambiente
CNPJ/CPF:03.715.726/0001-07
Processo: 01400.012299/2006-07
GO - Goiânia
Valor do Apoio R\$: 514.002,50
Prazo de Captação: 22/12/2006 a 31/12/2006
Realização da 7ª edição composta de mostras e diversos eventos complementares e paralelos.

ANEXO II

06 10945 - PRODEM Programa para Difusão e Exibição da Música Brasileira
Ibracim Instituto Brasileiro do Audiovisual Cinema Internet e Música
CNPJ/CPF:08.510.582/0001-68
Processo: 01400.014252/06-70
RS - Porto Alegre
Valor do Apoio R\$: 2.173.400,00
Prazo de Captação: 22/12/2006 a 31/12/2006
Criação e desenvolvimento do primeiro canal exclusivo de música brasileira, para exibição em TV por assinatura, Internet e telefones celulares.

06 8854 - Acervo Digital Dorival Caymmi
Instituto Antonio Carlos Jobim
CNPJ/CPF: 04.525.679/0001-93
Processo: 01400.010875/06-73
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 246.878,07
Prazo de Captação: 22/12/2006 a 31/12/2006
Presevar, recuperar e divulgar, através da internet, as obras e o acervo do compositor,Dorival Caymmi.
05 8100 - Portal das Artes e da Cultura Rodrigo Chaves de Freitas
CNPJ/CPF: 486.853.136-00
Processo: 01400.014559/05-90
MG - Belo Horizonte
Valor do Apoio R\$: 102.261,50
Prazo de Captação: 22/12/2006 a 31/12/2006
Registro e difusão de um portal artístico e cultural, por meio de um canal de produção de informação e conhecimento sobre a arte e a cultura.

PORTARIA Nº 669, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA CULTURA, Substituta, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no artigo 27, inciso I, do Decreto n.º 1494, de 17 de maio de 1995, resolve:

Art. 1º - Aprovar projetos culturais, relacionados nos anexos I e II à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELAINE RODRIGUES SANTOS

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTE CÊNICAS - (ART.18, §1º)
06 6590 - Arte de Trair e Ser Traído (A)
Paulo César do Rezende
CNPJ/CPF: 374.917.506-30
Processo: 01400.006260/06-42
MG - Belo Horizonte
Valor do Apoio R\$: 107.699,24
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Montagem e realização de 32 apresentações, no Teatro da Cidade em Belo Horizonte/MG. O espetáculo " A arte de Trair e Ser Traído" terá texto e direção assinados por um dos melhores dramaturgos da atualidade, Sérgio Abritta.
06 5054 - De papo prá lua
CD4 Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 07.688.632/0001-39
Processo: 01400.004728/06-64
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 429.985,20
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Montagem de um espetáculo, gênero comédia, que trata, em sua essência, da fragilidade e vulnerabilidade dos valores humanos.



06 6228 - Turnê do Balé da cidade do Natal
Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE
CNPJ/CPF: 70.302.401/0001-81
Processo: 01400.006297/06-71
RN - Natal
Valor do Apoio R\$: 37.098,60
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Divulgar o trabalho do Balé da cidade do Natal em sua primeira turnê nacional. Oferecer oficinas de danças a alunos de escolas de danças públicas nas três capitais, São Paulo, Belo Horizonte e Salvador.

06 10244 - Circo Teatro Girassol - Manutenção 2007
Associação Gaúcha Amigos do Circo
CNPJ/CPF: 06.192.530/0001-65
Processo: 01400.013049/06-86
RS - Porto Alegre
Valor do Apoio R\$: 640.880,90
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Estabelecer uma estrutura que permita desenvolver, de forma organizada, as atividades da Associação que inclui apresentação de espetáculos, treinamentos, pesquisa, oficinas e projetos sociais.

06 10270 - Circulando Com Confraria dos Atores
Jonatas Rodrigues do Nascimento Santos
CNPJ/CPF: 959.230.201-49
Processo: 01400.012194/06-40
MT - Cuiabá
Valor do Apoio R\$: 229.943,12
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Montagem das peças teatrais "Retrato-Boca de Ouro", "Outros Quintanas" e " A moça do Guarda Chuva", em diversas cidades do Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás, Distrito Federal e Tocantins.

06 8830 - Como me tornei estúpido
Cooperativa Paulista de Teatro
CNPJ/CPF: 51.561.819/0001-69
Processo: 01400.009702/06-11
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 403.956,55
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Montagem do espetáculo teatral 'Como me tornei estúpido', inspirado no romance francês Comment Je Suis Devenu Stupide, de Martin Page, cumprindo temporado de três meses, totalizando 48 apresentações, em um teatro da cidade de São Paulo. O público estimado é de 9.600 pessoas.

06 9023 - Mostra de Teatro - Circuito Cênico 2007
Vila Rica Serviços de Agenciamento de Propriedades Artísticas S/S Ltda.
CNPJ/CPF: 04.884.087/0001-68
Processo: 01400.010731/06-17
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 1.329.076,77
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Realização da Mostra de Teatro Circuito Cênico, que será como conteúdo apresentações de peças teatrais e circos em grandes cidades do Brasil, as apresentações estão previstas para serem realizadas nas cidades de Belo Horizonte/MG, Curitiba/PR, Porto Alegre/RS, Salvador/BA e Santo André/SP.

ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA - (ART.18, §1º)
06 10458 - Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas - Série Condor
Aulos Soluções Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 07.506.882/0001-00
Processo: 01400.012748/06-17
SP - Mairipora
Valor do Apoio R\$: 675.712,00
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Realizar quatro concertos sob a denominação Série Condor com 4 solistas convidados de reconhecimento artístico nacional e internacional sendo: Arnaldo Cohen, Antônio Menezes entre outros, com a Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas.

06 7770 - Preservação da Filarmônica Lira Ceciliana Brumadense
Sociedade Musical Lira Ceciliana Brumadense - Brumado / BA
CNPJ/CPF: 63.189.112/0001-52
Processo: 01400.007807/06-27
BA - Brumado
Valor do Apoio R\$: 29.437,06
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Dotar a Filarmônica Lira Ceciliana Brumadense de condições mínimas para apresentações públicas através da aquisição de instrumentos musicais, confecção de uniformes de apresentação e realizar intervenções preventivas no imóvel da Sociedade.

05 9219 - Centro de Cultura Popular Reolon

ENCA - Entidade de Assistência à Criança e ao Adolescente
CNPJ/CPF: 01.341.639/0001-01
Processo: 01400.012555/05-77
RS - Caxias do Sul
Valor do Apoio R\$: 102.173,50
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Visando dar continuidade ao projeto CCPR (Centro de Cultura Popular Reolon) em Caxias do Sul, para o ano de 2006, objetiva-se a formação de grupos musicais, vocais, corais, orquestras e outros. Para isso será usado os talentos despertados nos anos anteriores e no ano em curso com a continuidade da escola de música. A continuidade do projeto CCPR é de grande importância para as comunidades diretamente atingidas e para a nossa cidade, pois está muito claro o progresso cultural e social que foi sendo alcançado com a execução do programa.

06 10741 - Speed Samba Jazz
Priscila Seixas da Costa
CNPJ/CPF: 055.317.757-50
Processo: 01400.013696/06-98
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 117.830,00
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Realização de 01 concerto de música instrumental com repertório de samba e jazz com gravação de DVD duplo com o pianista Hamleto Stamato nas cidades de São Paulo e Rio de Janeiro.

ÁREA: 4 ARTES PLÁSTICAS - (ART. 18)
06 8241 - Estação Natureza São Paulo
Fundação o Boticário de Proteção à Natureza
CNPJ/CPF: 81.915.050/0001-09
Processo: 01400.008616/06-82
PR - São José dos Pinhais
Valor do Apoio R\$: 867.000,00
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Implantação da Estação Natureza São Paulo na Estação Ciência da USP, será uma exposição permanente de apresentar conceitos de ecologia que demonstrem a inter-relação entre os seres vivos e o ambiente, visando destacar a importância de cada elemento para manutenção do equilíbrio na natureza.

ÁREA : 6 HUMANIDADES : LIVROS DE VALOR ARTÍSTICO, LITERÁRIO OU HUMANÍSTICO (ART. 18)
06 6793 - Fayga Ostrower Desenhos de 1962 a 1963
Mar de Idéias Navegação Cultural Ltda
CNPJ/CPF: 04.513.670/0001-62
Processo: 01400.006766/06-51
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 229.496,80
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Reunir em livro uma seleção de desenhos de Fayga Ostrower. Pela primeira vez depois da única exposição do conjunto, que revela o despojamento e a singularidade da arte de Fayga Ostrower. Para apresentação do livro foi convidada Anna Latycia Quadros, e os comentários são de Noni Ostrower.

05 5551 - Catálogo fonográfico da música cearense - 1902-2004
Associação Arte Conjunta - Criação, Produção, Pesquisa e Difusão Cultural
CNPJ/CPF: 05.653.010/0001-40
Processo: 01400.008985/05-94
CE - Fortaleza
Valor do Apoio R\$: 212.115,66
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Promover o resgate do acervo fonográfico da música cearense catalogando a produção fonográfica dos compositores e intérpretes entre 1902 e 2004. O catálogo será apresentado em livro e CD Rom.

06 6759 - Circuito colecionador de arte - Coleção Delcir Costa
C/Arte Projetos Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 42.773.754/0001-24
Processo: 01400.006849/06-41
MG - Belo Horizonte
Valor do Apoio R\$: 158.000,00
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Registrar o depoimento do colecionador sobre sua coleção, bem como focalizar as imagens significativas da mesma, para publicação de um livro-depoimento.

06 10371 - Fundo de Quintal a Comida da Minha Casa
ART Midia Produções e Eventos
CNPJ/CPF: 07.386.856/0001-96
Processo: 01400.012492/06-30
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 448.876,65
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Edição de um livro sobre talentos desconhecidos da gastronomia caseira do país, suas receitas e formas de preparar o alimento. O objetivo é divulgar receitas que melhor traduzem e apresentam as regiões brasileiras.

06 9947 - Eu e a Célula
Associação Viva e Deixe Viver
CNPJ/CPF: 02.926.858/0001-07
Processo: 01400.011292/06-60
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 478.940,00
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Edição e publicação de uma coleção composta de dez títulos, que tem como proposta editorial informar as crianças sobre seu próprio corpo através de uma personagem central - A Célula - apresentada no primeiro volume, e vai mostrando, no decorrer da série, o desenvolvimento do ser humano.

06 9958 - Tempos de Brincar
Grifo Projetos Históricos e Editoriais Ltda.
CNPJ/CPF: 55.217.970/0001-35
Processo: 01400.011374/06-12
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 323.346,53
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Edição de livro sobre a história dos jogos, brincadeiras e brinquedos do Brasil e no mundo, com especial atenção para o período entre o fim do século XIX e os anos 2000, com o objetivo de retratar a evolução das brincadeiras ao longo do tempo.

ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART. 18)
06 5509 - Encontros das Culturas Populares e Tradicionais do Baixo Sul da Bahia
Galpão de Arte
CNPJ/CPF: 05.448.371/0001-54
Processo: 01400.005453/06-86
BA - Feira de Santana
Valor do Apoio R\$: 182.900,00
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
O projeto de pesquisa e valorização das culturas populares e tradicionais da região da Costa do Dendê, Baixo Sul da Bahia, que compreende: Taperoá, Nilo, Peçanha, Valença, Marau, Cairu, Igrapiúna, e Camamu com a finalidade realizar evento "Encult" - Encontro das Culturas Populares e Tradicionais do Baixo Sul da Bahia em novembro de 2006. Haverá palestras, oficinas, apresentações de manifestações de culturas populares e tradicionais. O local ainda não está definido.

06 4979 - Ciranda de cultura e arte
Associação de Pais e Amigos da Escola Municipal de Bailado
CNPJ/CPF: 04.249.394/0001-77
Processo: 01400.004709/06-38
SP - Ourinhos
Valor do Apoio R\$: 79.075,53
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
O projeto pretende levar linguagens artísticas diferenciadas para jovens e adultos de bairros da periferia de Ourinho, também podendo se estender para os bairros rurais, será realizado oficinas, cursos, e apresentações.

06 9493 - Tropicália - 40 Anos
Livor Serviços S/S Ltda.
CNPJ/CPF: 03.524.086/0001-40
Processo: 01400.010536/06-97
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 594.911,21
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Reformular o web site Tropicália: ampliar o acervo histórico incrementar os aspectos técnicos e tecnológicos. Edição e publicação de um livro bilíngüe sobre o Tropicalismo.

06 9341 - Teatro de Tábuas - Circuito Estradafora - Região Sudeste
NETT - Núcleo Experimental Teatro de Tábuas
CNPJ/CPF: 03.377.377/0001-52
Processo: 01545.000002/06-16
SP - São João da Boa Vista
Valor do Apoio R\$: 978.308,00
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Apresentação itinerante de espetáculos de teatro e cinema que pretende alcançar um público de todas as faixas etárias em regiões deslocadas dos grandes centros.

06 11324 - Festival Multimídia de São Paulo
Planmusic Entretenimento Ltda.
CNPJ/CPF: 07.072.702/0001-20
Processo: 01400.013747/06-81
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 3.051.384,20
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Realização do Festival Multimídia de São Paulo 2007 tem como objetivo incentivar a criação de arte contemporânea entre o público jovem. Através de mostras competitivas, exposições itinerantes, e oficinas e workshops.

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA EM GERAL - (ART. 26)

06 10911 - Banda Ami - Tambores do Rio
Instituto Protetor dos Pobres e Crianças - Abrigo Maria Imaculada
CNPJ/CPF: 33.638.388/0001-00
Processo: 01400.014136/06-51
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 75.150,80
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Gravação do CD de músicas, da Banda AMI- Tambores do Rio, formada por meninos e meninas, que participam do Projeto Brincando e Estudando, onde ações socioeducativas na área musical são desenvolvidas nas comunidades carentes do subúrbio da cidade do Rio de Janeiro.

06 9957 - Natal cultural 2006
V.F. Promoções e Publicidade Ltda.
CNPJ/CPF: 94.822.558/0001-04
Processo: 01400.011610/06-92
RS - Porto Alegre
Valor do Apoio R\$: 320.749,00
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Realização de show musical com o grupo Golden Boys, em praça pública na cidade de Porto Alegre, em algumas cidades da Grande Porto Alegre e litoral, numa estrutura de um caminhão estilo trio elétrico, com telões, e show pirotécnico.

06 10988 - Tom Jobim 80 Anos
L.O.S Moraes Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 02.587.946/0001-21
Processo: 01400.014478/06-71
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 658.736,00
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Realizar apresentações simultaneamente, em saguões dos 27 aeroportos das capitais brasileiras além de Congonhas e Santos Dumont, compostos de apenas 3 músicas, em homenagem ao compositor/cantor, maestro e arranjador Antônio Carlos Jobim, por ocasião dos seus 80 anos.

06 6633 - Quarteto cultural de Pernambuco
Marcos Antônio Aca de Souza
CNPJ/CPF: 268.393.774-15
Processo: 01400.006527/06-00
PE - Recife
Valor do Apoio R\$: 119.218,41
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Gravação de seu primeiro CD com músicas da cultura pernambucana, como: xote, baião, coco de roda, xaxado, maracatú, ciranda e frevo. Todos com uma roupagem nova em seus arranjos.

06 8625 - Brasilidade 2007 - Artigo 26
2 S Eventos e Feiras Ltda.
CNPJ/CPF: 07.510.876/0001-27
Processo: 01400.009304/06-96
SP - Santana de Parnaíba
Valor do Apoio R\$: 2.020.609,39
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Realização de um Festival que divulga vários estilos de artes brasileiras. Os eventos contarão com shows de Música Popular Brasileira.

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL - (ART. 26)

06 11034 - Museu Nacional - Áreas Complementares Bloco C - Invertebrados e Entomologia
Instituto Herbert Levy
CNPJ/CPF: 40.345.282/0001-83
Processo: 01400.014585/06-07
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 5.683.832,00
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Construção do edifício para abrigar o Departamento de Invertebrados e Entomologia do Museu Nacional.

06 0653 - Centro Cultural Jahu - Núcleo Integrado João Ribeiro de Barros
ICARO - Insitituto de Ciências, Artes e Ofícios
CNPJ/CPF: 07.347.662/0001-81
Processo: 01400.015484/05-64
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 1.794.153,83
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Construir um Centro Cultural, na cidade de Jaú, interior do Estado de São Paulo, visando atender a comunidade do município e da região.

ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART. 26)

06 4834 - Sivuca - maestro da sanfona brasileira
Centro Brasileiro de Estudos Latino-Americanos
CNPJ/CPF: 01.340.216/0001-69
Processo: 01400.003875/06-17
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 742.961,67
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:

Produção de um livro biográfico de Sivuca, produção de livro sobre a história do acordeão/sanfona no Brasil, produção de song book da obra de Sivuca, exposição do acervo de Sivuca, composto por fotografias, vídeos de shows e entrevistas, capas de discos, instrumentos musicais do artista, objetos pessoais, partituras feitas à mão, correspondências, etc; realizar ciclo de debates formado por quatro mesas redondas, realizar shows musicais com a presença de músicos de renome nacional que executarão peças de autoria de Sivuca; organizar oficinas de terapia musical aplicada ao desenvolvimento da percepção de portadores de deficiências; construção de site institucional do projeto; publicação do ciclo de debates em revista.

06 7205 - Tradicional Festa do Peixe de Coxim (XXIV)
Centro Cultural Praia do Michel
CNPJ/CPF: 07.972.769/0001-10
Processo: 01400.007250/06-24
MS - Coxim
Valor do Apoio R\$: 310.800,00
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Realização da programação cultural com shows, espetáculos, feira gastronômica, mostras e filmes de artistas sul-mato-grossenses e de outra partes do Brasil, na área da música, das artes cênicas, das artes plásticas, do cinema, da literatura.

06 6702 - Unesamba
União das Entidades de Samba da Bahia
CNPJ/CPF: 07.707.875/0001-77
Processo: 01400.006579/06-78
BA - Salvador
Valor do Apoio R\$: 1.593.510,00
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Participar do carnaval de Salvador com 06 entidades carnavalescas direcionado a modalidade samba, visando difundir o estilo e ritmo no carnaval.

06 6970 - Folia do Mingau - 2007
João Carlos Brito Rabello
CNPJ/CPF: 544.891.301-63
Processo: 01400.007215/06-13
MT - Cuiabá
Valor do Apoio R\$: 310.675,00
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Proporcionar aos foliões da cidade de Cuiabá, um carnaval, com os desfiles do Bloco do Mingau.

06 5027 - Campanha cultural pela TV da UFG
Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural RTVE
CNPJ/CPF: 01.517.750/0001-06
Processo: 01400.004730/06-33
GO - Goiânia
Valor do Apoio R\$: 109.285,00
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Realizar três encontros multiculturais com shows musicais, desfiles de moda, exposição de livros, exposição de artes plásticas e espetáculos teatrais, promovendo uma campanha de cunho cultural visando a ampla mobilização social, com ênfase na juventude estudantil universitária, em prol da implantação da TV da Universidade Federal do Goiás.

PORTARIA Nº 670, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA CULTURA, Substituta, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no artigo 27, inciso I, do Decreto n.º 1494, de 17 de maio de 1995, resolve:

Art. 1º - Prorrogar o prazo de captação de recursos dos projetos culturais, relacionados nos anexos I e II à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELAINE RODRIGUES SANTOS

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTE CÊNICAS - (ART.18, §1º)

05 2254 - Cidadania Cultural para Jovens em Situação de Risco - Edição 2005 - Mecenato
Agência Para o Desenvolvimento Social e Humano Através da Cultura
CNPJ/CPF: 06.304.873/0001-74
DF - Brasília
Período de captação: 01/10/2006 a 31/12/2006
ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA - (ART.18, §1º)
05 5837 - Forró na Praça (Lustosa)
Kir Produções
CNPJ/CPF: 05.038.788/0001-49
BA - Salvador
Período de captação: 01/09/2006 a 31/12/2006

ÁREA : 6 HUMANIDADES : LIVROS DE VALOR ARTÍSTICO, LITERÁRIO OU HUMANÍSTICO (ART. 18)

05 0727 - Poetas com todas as letras - entrevistas
Ana Luiza Lima Bebianno Montenegro
CNPJ/CPF: 772.121.427-00
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2006 a 31/12/2006
05 5643 - Cronologia da origem e desenvolvimento do pólo tecnológico da grande Florianópolis
Redactor Comunicação Ltda.
CNPJ/CPF: 04.838.929/0001-45
SC - Florianópolis
Período de captação: 27/12/2006 a 31/12/2006

ANEXO II

ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART. 26)

04 1581 - Ginga Mundo
Projeto Mandinga Associação Integrada de Educação, Artes e Esportes.
CNPJ/CPF: 06.337.320/0001-18
BA - Salvador
Período de captação: 09/09/2006 a 31/12/2006

PORTARIA Nº 671, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA CULTURA, Substituta, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no artigo 27, inciso I, do Decreto n.º 1494, de 17 de maio de 1995, resolve:

Art. 1.o - Aprovar a Redução de Valor em favor do projeto cultural relacionado no anexo a esta Portaria, para o qual o proponente fica autorizado a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELAINE RODRIGUES SANTOS

ANEXO

ÁREA : 6 HUMANIDADES : LIVROS DE VALOR ARTÍSTICO, LITERÁRIO OU HUMANÍSTICO (ART. 18)

04 6504 - Caminho Real (O) - Guia de Minas Gerais
BEI - Comunicação Ltda.
CNPJ/CPF: 01.764.496/0001-32
SP - São Paulo
Valor reduzido em R\$: 107.268,70

PORTARIA Nº 672, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA CULTURA, Substituta, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no artigo 27, inciso I, do Decreto n.º 1494, de 17 de maio de 1995, resolve:

Art. 1º - Aprovar a alteração do nome dos projetos abaixo relacionados:

PRONAC: 05-9718 - "Circuito Instrumental da Música Brasileira", portaria de aprovação n.º 0253/06 de 22 de maio de 2006 e publicado no D.O.U. em 23 de maio de 2006 para "Circuito Instrumental".

PRONAC: 05-7945 - "Projeto Anual da Casa da Gávea 2006", portaria de aprovação n.º 0406/06 de 17 de agosto de 2006 e publicado no D.O.U. em 21 de agosto de 2006 para "Projeto Anual Casa da Gávea 2007".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELAINE RODRIGUES SANTOS

PORTARIA Nº 673, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA CULTURA, Substituta, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no artigo 27, inciso I, do Decreto n.º 1494, de 17 de maio de 1995, resolve:

Art. 1.o - Aprovar projetos culturais, relacionados nos anexos I e II à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELAINE RODRIGUES SANTOS



ANEXO I

ÁREA: 1 ARTE CÊNICAS - (ART.18, §1º)
04 6860 - Carnaval Monumental
Associação Veredas
CNPJ/CPF: 01.943.614/0001-70
Processo: 01400.011636/04-79
PE - Olinda
Valor do Apoio R\$: 1.383.943,55
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Realização do Carnaval o qual é a oportunidade de apresentar para o mundo um espetáculo. Pela primeira vez parte da organização do evento ficará aos cuidados da sociedade civil organizada através da parceria com a VEREDAS, Prefeitura Municipal de Olinda e Liga Olidense das Agramiações de Fantasia-LOA, com artistas profissionais, carnavalescos, aqueles que de fato fazem a festa.

06 8894 - Rir é viver
Centro de Formação e Produção de Teatro e Imagem Ltda.
CNPJ/CPF: 08.225.475/0001-98
Processo: 01400.010120/06-79
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 411.933,23
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Mostra gratuita e itinerante de quatro espetáculos teatrais do repertório da Companhia do Gesto, bem como a realização de oficinas teatrais de sensibilização em 10 hospitais e instituições de atendimento a crianças, jovens e idosos nas regiões carentes do Rio de Janeiro.

06 4119 - Planeta água, mata atlântica e paisagens
Amazon Books & Arts Ltda.
CNPJ/CPF: 04.361.294/0001-38
Processo: 01400.003033/06-65
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 696.520,00
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Realização de teatro itinerante. Pretende-se através das artes cênicas, conscientizar e educar crianças, relacionando a preservação do ambiente à qualidade vida de todos com o caráter lúdico e poético, divertindo ao mesmo tempo. Serão 64 apresentações, em 20 cidades do estado de São Paulo e eventualmente fora do Estado.

06 8680 - Loukut
Bruno da Silva Folly Barradas
CNPJ/CPF: 087.361.867-08
Processo: 01400.009233/06-21
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 88.701,00
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Produção do espetáculo da comédia teatral Loukut , sobre os sites de relacionamentos da Internet, com texto de Mareliz Rodrigues.

06 9994 - Projeto O Carvo e a Rosa - Temporada 2007 - Espetáculos e Ensaios
Associação de Ballet do Rio de Janeiro
CNPJ/CPF: 42.141.721/0001-61
Processo: 01400.012724/06-50
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 605.838,20
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
A companhia jovem tem como objetivo realizar um caminho profissional para jovens de grande talento, com idades entre 15 a 25 anos.

06 9288 - Silêncio
Comuns Eventos e Projetos Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 04.819.394/0001-65
Processo: 01400.010090/06-09
RJ - Guapimirim
Valor do Apoio R\$: 917.136,00
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Montagem de peça teatral que vem dar seqüência às pesquisas da Cia dos Comuns, em busca de uma estética negra, com texto, direção e cenário de Márcio Meirelles. Cumprirá temporada de três meses (set/dez 2007) na cidade do Rio de Janeiro, realizando 47 apresentações.

06 10463 - Demônios (Os)
Cena Promoções Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 04.958.684/0001-90
Processo: 01400.012784/06-72
DF - Brasília
Valor do Apoio R\$: 517.783,14
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Montagem do espetáculo teatral, uma adaptação livre da obra de Fiódor Dostoievski, com estréia no Centro Cultural do Banco do Brasil, na cidade de Brasília e posterior temporada no Rio de Janeiro.

06 10195 - Homem e o lobo (O)
Marco André Nunes da Silva
CNPJ/CPF: 954.428.207-68
Processo: 01400.012739/06-18
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 88.277,00
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:

Realizar montagem e apresentação do espetáculo "O Homem e o Lobo", texto de Walter Daguerre e direção de Marco André Nunes, em 16 apresentações na cidade do Rio de Janeiro.

06 10197 - Nenhuma outra manhã
Marco André Nunes da Silva
CNPJ/CPF: 954.428.207-68
Processo: 01400.012742/06-31
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 78.872,20
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Realizar montagem e apresentação do espetáculo "Nenhuma Outra Manhã", texto de Walter Daguerre e direção de Marco André Nunes, em 16 apresentações na cidade do Rio de Janeiro.

06 8580 - FAO (XI) - Projeto 2 Ballo, Chénier e Filha Regimento
Associação de Amigos da Cultura
CNPJ/CPF: 02.335.634/0001-20
Processo: 01400.008887/06-38
AM - Manaus
Valor do Apoio R\$: 2.588.765,98
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Realização do XI Festival Amazonas de Ópera, com a participação do Coral do Amazonas, da Amazonas Filarmônica, dos Embaixadores da Vlaanderen, do Madrigal Isabella Colbran, do Coral Infantil do CCCS e a Companhia de Dança do Amazonas. Serão ao todo 22 espetáculos, no Teatro Amazonas.

06 8584 - FAO (XI) - Projeto 1 - Lady Macbeth, Don Carlos e Poranduba
Associação de Amigos da Cultura
CNPJ/CPF: 02.335.634/0001-20
Processo: 01400.008931/06-18
AM - Manaus
Valor do Apoio R\$: 2.873.865,17
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Realização da décima-primeira edição do Festival Amazonas, que se dedica a difundir a ópera e a música, durante dois meses, na cidade de Manaus/AM, atraindo grande público e turistas.

06 8587 - FAO (XI) - Projeto 3 Der Fliegende Holländer
Associação de Amigos da Cultura
CNPJ/CPF: 02.335.634/0001-20
Processo: 01400.008773/06-98
AM - Manaus
Valor do Apoio R\$: 1.592.076,63
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Realização da décima-primeira edição do Festival Amazonas de Ópera, com apresentações nacionais e internacionais.

06 5744 - Programa Dramaturgias CCBB - 2007 Expressão e Arte Comunicação Ltda.
CNPJ/CPF: 05.509.598/0001-62
Processo: 01400.005862/06-82
SP - Barueri
Valor do Apoio R\$: 473.040,00
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Este projeto tem por objetivo a realização do Programa Dramaturgias CCBB em 2007; será um projeto que manterá um público fiel e interessado nos rumos da dramaturgia, fomentando o espaço para discussões em torno das tendências e criação da produção dramaturgia contemporânea, que promovem a cultura e os rumos do teatro à todos. E para finalizar a primeira etapa provem a edição e lançamento de um livro comemorativo 5 anos do Programa Dramaturgias,com os textos ainda não publicados e selecionados, que serão distribuídos gratuitamente para escolas de arte em geral, colégios públicos e particulares de 2º Grau e faculdade/universidades cursos de letras e bibliotecas públicas, imprensa, apoiadores e patrocinadores.

06 5874 - Crimes delicados
Expressão e Arte Comunicação Ltda.
CNPJ/CPF: 05.509.598/0001-62
Processo: 01400.005989/06-00
SP - Barueri
Valor do Apoio R\$: 476.000,00
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Realização de uma montagem teatral que aborda a violência diária. É baseado na ditadura militar, pela qual nosso país passou. Em que mostra a invasão do absurdo no cotidiano das pessoas como o caso de Suzane Von Richthofen que matou os pais que acabou se tornando em simples piadas. Este assunto é tratado com humor negro ao abordar o absurdo do que se esconde atrás das gargalhadas que provocará na platéia. Estando em temporada inicial na capital de São Paulo.

06 5281 - Festival de Teatro de Curitiba - 16ª Edição Associação para o Incentivo da Cultura e Entretenimento
CNPJ/CPF: 01.401.022/0001-26
Processo: 01400.005297/06-53
PR - Curitiba
Valor do Apoio R\$: 2.266.260,00
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Tem como objetivo a realização do 16º Festival de Teatro de Curitiba, estruturado em 5 módulos distintos e integrados, o evento será composto de: mostra oficial, fringe (franja ou margem), atrações infantis, eventos especiais, mostra metropolitana de teatro.

ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA - (ART.18, §1º)
06 9386 - Turnê Estradas da Música
Aline Azevedo Costa Fabri
CNPJ/CPF: 063.369.346-40
Processo: 01400.010437/06-13
RO - Alvorada do Oeste
Valor do Apoio R\$: 99.897,00
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Realizar concertos de música instrumental, repertório erudito e popular, com o Grupo Papo de Anjo, em onze cidades do estado de Rondônia em locais como escolas, universidades, teatros ou auditórios.

06 8888 - Tim Valadares Jazz Festival
Alpeniano Silva Filho
CNPJ/CPF: 465.304.606-91
Processo: 01400.009815/06-16
MG - Governador Valadares
Valor do Apoio R\$: 216.515,00
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Divulgação da música instrumental brasileira e do jazz, através de shows musicais e atividades didático-pedagógicas com oficinas de educação musical, para um público, preferencialmente, de alunos do Ensino Médio e Fundamental, da região de Governador Valadares/MG.

06 9426 - Orquestra Jovem de Jundiá
TSA Marketing Cultural, Eventos e Comunicação Ltda.
CNPJ/CPF: 03.704.390/0001-79
Processo: 01400.010485/06-01
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 486.500,00
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Criação da primeira Orquestra Sinfônica de Jundiá com 40 músicos e a realização de 4 concertos na região, com a participação de bailarinos, cantores líricos e maestros de renome.

06 9159 - Novos Sons - Violão
Ana Beatriz Fábregas Figueiredo
CNPJ/CPF: 761.301.506-87
Processo: 01400.009970/06-24
MG - Belo Horizonte
Valor do Apoio R\$: 349.544,00
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Realizar a primeira edição da série Novos Sons, dedicada ao violão, apresentando artistas de vários estados brasileiros e do exterior, através de edital a ser divulgado em site. Serão realizadas 02 shows gratuitos em dias consecutivos em Belo Horizonte (Teatro Sesiminas), Rio de Janeiro (Teatro Leblon) e São Paulo (Teatro do Secs Pompeia), com venda de ingressos a R\$ 20,00 e R\$ 5,00; haverá distribuição gratuita.

06 10910 - Um Piano Pela Estrada - Nos Caminhos de JK
AML Cultural Ltda.
CNPJ/CPF: 04.615.646/0001-34
Processo: 01400.014138/06-40
RJ - Mendes
Valor do Apoio R\$: 1.913.800,00
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Realização de Concertos de música clássica e popular com o pianista Arthur Moreira Lima em até 50 cidades por 09 Estados do Brasil. Apresentação em um caminhão palco.

06 8535 - Taiko - A Popularização de uma Arte Milenar
Instituto Atsushi e Kimiko Yoshii de Promoção à Cidadania
CNPJ/CPF: 08.156.301/0001-10
Processo: 01400.008769/06-20
PR - Londrina
Valor do Apoio R\$: 170.874,25
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Realização de oficinas de Taiko, música de percussão tradicional japonesa executada com tambores, voltadas para jovens e adolescentes do município de Londrina/PR, com apresentação de espetáculos itinerantes visando difundir a música instrumental oriental.

06 9682 - Câmara Guarnieri no Centro Cultural Bando do Brasil no Rio de Janeiro (RJ)
Carlos Hamilton Martins Feltrin
CNPJ/CPF: 01.472.044/0001-87
Processo: 01400.011146/06-34
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 94.350,00
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Produção de uma série de quatro concertos com obras de Camargo Guarnieri, comemorativos ao centenário de nascimento do compositor, no Centro Cultural do Banco de Brasil, no Rio de Janeiro/RJ.

06 9685 - Câmara Guarnieri no Centro Cultural Banco do Brasil em Brasília (DF)
Carlos Hamilton Martins Feltrin
CNPJ/CPF: 01.472.044/0001-87
Processo: 01400.011149/06-78
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 97.750,00
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006

Resumo do Projeto:
Produção de uma série de quatro concertos com obras de Camargo Guarnieri, comemorativos ao centenário de nascimento do compositor, no Centro Cultural do Banco de Brasil, em Brasília/DF.
06 9387 - Conexões Brasileiras - Parte 1
Clube dos Compositores do Estado do Rio de Janeiro e do Brasil

CNPJ/CPF: 29.550.936/0001-78
Processo: 01400.011712/06-16
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 291.217,49
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Realização de concerto da Orquestra Filarmônica do Rio de Janeiro e grupo de dança, na Sala Cecília Meireles ou em espaço equivalente, no Rio de Janeiro, para um público previsto de 835 pessoas, e a edição de DVD do espetáculo.
06 9397 - Aperfeiçoamento Artístico Para o Programa Integração Pela Música - PIM
Sociedade Musical Nossa Senhora da Conceição - Vassouras / RJ

CNPJ/CPF: 30.656.029/0001-97
Processo: 01400.011946/06-55
RJ - Vassouras
Valor do Apoio R\$: 741.459,00
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Realização de cursos de música para jovens carentes no município de Vassouras estado do Rio de Janeiro para aperfeiçoamento artístico, manutenção de Orquestra e formação de grupos musicais.

06 9038 - Banda Sinfônica - Assinaturas 2007
Associação dos Amigos do Centro de Estudos Musicais Tom Jobim

CNPJ/CPF: 03.758.906/0001-68
Processo: 01400.010438/06-50
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 853.657,90
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Programação de espetáculos da Banda Sinfônica do Estado de São Paulo, com atrações como Paquito d' Rivera, saxofonista e clarinetista cubano, o pianista Milcho Leviev e o percussionista brasileiro Ayrton Moreira, especiais de Stravinsky e Shakespeare, óperas de Gian Carlo Menotti e Poulenc e Johan de Meiji, regente e compositor holandês.

06 9124 - InstrumentalBlu - 2007
Freguesia Produção Cultural Ltda.
CNPJ/CPF: 04.142.370/0001-14
Processo: 01400.009981/06-12
SC - Itajaí
Valor do Apoio R\$: 183.340,00
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Realizar a terceira edição da mostra de música instrumental brasileira na cidade de Blumenau/SC, reunindo, os músicos Toninho Horta, Trio Madeira Brasil e o Grupo UAKTI. Local de realização no Teatro Carlos Gomes.

06 10715 - Música Brasileira Século 21 - Formação de Público

Os Seminários de Música Pro Arte
CNPJ/CPF: 42.286.633/0001-58
Processo: 01400.013595/06-17
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 375.717,10
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Realização de 12 concertos e 12 ensaios com os instrumentistas: Sara Cohen, Joaquim Abreu e Paulo Passos em cidades das regiões Nordeste e Sul-Sudeste. Visa 12 oficinas de linguagem musical com o compositor Luiz Carlos Csekô.

06 9798 - OSPA - Orquestra Sinfônica de Porto Alegre - Temporada 2007
Associação dos Funcionários da Fundação Orquestra Sinf. de Porto Alegre

CNPJ/CPF: 90.273.137/0001-02
Processo: 01400.010942/06-50
RS - Porto Alegre
Valor do Apoio R\$: 956.070,00
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Promover uma temporada artístico-musical com a realização de 42 concertos divididos em: série oficial, igrejas, interior do Estado e educativos.

06 5862 - Projeto Brasil Musical
Flavio Lopes Sandoval
CNPJ/CPF: 035.859.458-80
Processo: 01400.005988/06-57
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 249.773,31
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
"Brasil Musical" é um projeto idealizado pelo musico Flavio Sandoval e tem por finalidade principal o resgate da cultura musical Brasileira. O projeto prevê uma quantidade de 60 apresentações. Todas estas apresentações serão seguidas de workshops sobre elementos musicais, sendo que o repertório será composto pelos principais compositores da musica Brasileira.

06 8041 - Orquestra da ULBRA - Temporada 2007
Hilda Gavene Dias
CNPJ/CPF: 193.540.100-91
Processo: 01400.008272/06-10
RS - Esteio
Valor do Apoio R\$: 124.975,00
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Realização de quinze concertos da Orquestra de Câmara da ULBRA, nas cidades de Porto Alegre, Canoas, Torres, entre outras, no estado do Rio Grande do Sul.

06 7188 - Gravação do Terceiro CD do Pagode Jazz Sardinha's Club
HFN da Rocha Produções Artísticas
CNPJ/CPF: 04.859.060/0001-15
Processo: 01400.007684/06-24
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 144.773,00
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Realização da produção e gravação de CD's do grupo Pagode Jazz Sardinha's Club.

06 8328 - Quarta Cultural Minas Erudita Para a Juventude
José Wilfredo Rios Contreras
CNPJ/CPF: 600.423.386-20
Processo: 01400.009001/06-73
MG - Belo Horizonte
Valor do Apoio R\$: 348.205,00
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Levar a Orquestra Sol Maior e outros grupos musicais em concertos educativos para dentro das escolas e faculdades, em 10 cidades do estado de Minas Gerais, para divulgar a música erudita e dar oportunidade às crianças de conhecerem a orquestra e os seus instrumentos.

06 7572 - Circuito de Fanfarras e Bandas do Estado de São Paulo

Associação de Fanfarras e Bandas da Baixada Santista e Litoral Sul e Vale do Ribeira

CNPJ/CPF: 05.920.173/0001-41
Processo: 01400.007513/06-03
SP - Cubatão
Valor do Apoio R\$: 401.550,55
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Realização de um Circuito de Fanfarras e Bandas Musicais em cinco cidades do Estado de São Paulo.

06 8568 - Festival de Música de Câmara do Centro Sul e Vale do Salgado (2º)
Associação Artística de Concertos do Ceará
CNPJ/CPF: 07.289.536/0001-18
Processo: 01400.009047/06-92
CE - Fortaleza
Valor do Apoio R\$: 727.194,82
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Realizar a 2º (segunda) edição do festival de música de do centro sul e vale do salgado, em Icó e Iguatú no Estado do Ceará.

06 10550 - Natal Morretes
Instituto Mirtillo Trombini
CNPJ/CPF: 07.772.834/0001-64
Processo: 01400.013181/06-98
PR - Morretes
Valor do Apoio R\$: 254.322,20
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Criar um ambiente musical na cidade de Morretes/PR, com apresentações de 12 concertos de Natal com o Coral Infantil e 8 com o Coral Adulto, no Casarão do Instituto ou em local público.

06 9519 - Arrebol
Associação Cultural e Assistencial Vida Nova
CNPJ/CPF: 01.908.589/0001-93
Processo: 01400.012140/06-84
SP - São Caetano do Sul
Valor do Apoio R\$: 448.080,66
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Dar continuidade aos cursos de instrumento, coral, orquestra, teoria musical e outros ligados à música, que desde 2004 vêm sendo oferecidos às crianças e aos adolescentes carentes das comunidades de Paraisópolis, Vila Morse e Jardim Colombo, da cidade de São Paulo.

06 8816 - Festa do Sapato (2ª) - Concerto de Abertura
Fundação Cultural de Campo Bom
CNPJ/CPF: 04.071.311/0001-00
Processo: 01400.009907/06-98
RS - Campo Bom
Valor do Apoio R\$: 116.112,70
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Realizar o Concerto de Abertura da 2ª Festa do Sapato, na cidade de Campo Bom, estado do Rio Grande do Sul, com participação da Orquestra de Sopros Eintracht, tendo como solista convidado o músico Ivan Lins.

06 4420 - Tocata de bandas e fafarras do Maranhão
Fundação Sousandrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA

CNPJ/CPF: 07.060.718/0001-12

Processo: 01400.003190/06-71
MA - São Luis
Valor do Apoio R\$: 165.936,92
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
O projeto visa a realização de uma grande parada musical (Tocata) com bandas marciais e fanfarras de nossa cidade; valorizar as bandas marciais e fanfarras ludovicenses; humanizar as relações dos diversos participantes entre si e com a comunidade; revelar novos talentos; homenagear Santa Cecília, a padroeira da música, no dia 22 de novembro e oportunizar mais um espaço para que os grupos de bandas e fanfarras apresentem seu trabalho instrumental e técnico.

06 8835 - Alcançando a maioridade
Renata Ramos Paton
CNPJ/CPF: 195.228.498-80
Processo: 01400.010268/06-11
PE - Recife
Valor do Apoio R\$: 85.310,00
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Produção de CD com gravação da apresentação ao vivo da Banda Devotos, em comemoração aos seus 18 anos de existência, que contará com a participação dos artistas Clemente do Inocentes, Pitty, Lirinha do Cordel do Fogo Encantado, entre outros, em Recife/PE.

06 3048 - Coro Celebração
Renato Pedro da Silva
CNPJ/CPF: 814.270.937-68
Processo: 01400.000661/06-99
DF - Sobradinho
Valor do Apoio R\$: 47.843,25
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Desenvolver o potencial artístico dos músicos cantores, mas têm a capacidade de aprenderem músicas eruditas de alto teor artístico e performático. Serão duas apresentações. O evento acontecerá no Teatro dos Bancários e Sala Martins Penna.

06 7469 - Música no Parque
Associação Pró-Cultura Palácio das Artes - APPA
CNPJ/CPF: 70.945.209/0001-03
Processo: 01400.007441/06-96
MG - Belo Horizonte
Valor do Apoio R\$: 448.815,55
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Realização de dez concertos de música erudita e/ou instrumental. Os espetáculos ocorrerão na Esplanada do Parque Ecológico da Pampulha, em Belo Horizonte.

ÁREA: 4 ARTES PLÁSTICAS - (ART. 18)
06 8220 - Trópicos (Os)
Instituto Cultural Brasil Alemanha/Goethe Institut
CNPJ/CPF: 34.108.837/0001-70
Processo: 01400.008621/06-95
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 1.739.088,50
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Exposição com 100 peças de arte antiga da Ásia, África, América Latina e Oceania escolhidas pelos curadores do Museu Etnológico de Berlim, em sua maioria sob encomenda de 20 artistas contemporâneos escolhidos pelo curador Alfons Hug. A mostra será na cidade do Rio de Janeiro, no Centro Cultural Banco do Brasil. A itinerância da mostra está também para o Centro Cultural Banco do Brasil em Brasília e em Manaus na Galeria do Largo.

06 3074 - Fronteira Real (A)
Associação Cultural da Amazônia - ACAM
CNPJ/CPF: 06.037.651/0001-32
Processo: 01400.001486/06-57
PA - Belém
Valor do Apoio R\$: 34.750,00
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Realizar mostra fotográfica do trabalho da fotógrafa Fatinha Silva, composta de 24 imagens, em diversos formatos, fruto do registro da artista nos últimos dois anos. Pretende-se realizar oficina de iniciação à fotografia e encontro da artista com o público. A mostra, após a apresentação em Belém, seguirá itinerância para Brasília e Goiânia.

06 8817 - Em Branco
Celso Orsini
CNPJ/CPF: 072.238.508-09
Processo: 01400.009905/06-07
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 297.918,81
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Realização de uma exposição itinerante de arte contemporânea dos artistas paulistas Adriana Rocha, Ana Michaelis, Arnaldo Battaglini, Carlos Camargo, Cris Rocha, Edith Derdyk e Patrícia Furlong, nas cidades de Fortaleza, Curitiba e Goiânia.

06 9420 - Expopan - O Continente Americano Unido pelo Esporte

Supra Participação e Administração Ltda.
CNPJ/CPF: 62.204.631/0001-80
Processo: 01400.010387/06-66
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 306.423,82
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Realizar exposição de painéis contendo respostas resultantes



de questionário que serão distribuídos ao público em geral, contendo perguntas sobre os Jogos Panamericanos e os países que os sediarão.

06 4150 - Calendário Cultural 2006/2007
Fundação Iberê Camargo
CNPJ/CPF: 01.204.099/0001-06
Processo: 01400.002980/06-39
RS - Porto Alegre
Valor do Apoio R\$: 1.310.897,31
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
A Fundação Iberê Camargo desenvolve anualmente um amplo programa de atividades culturais. O programa prevê: 01 exposição; realização da sexta edição da Bolsa Iberê Camargo; realização de um seminário internacional destinado a discutir o tema arte moderna brasileira; continuidade do programa de educação para a arte da Fundação; realização do programa "Artista Convidado do Atelier de Iberê Camargo"; trabalho museológico; realização de um prêmio editorial que premiará que um crítico de arte possa desenvolver um ensaio, realizar um curso de 30 horas e editar um livro. O público alvo varia de acordo com cada atividade. Período: 01/06/2006 a 01/06/2007.

06 7728 - Mulher: Um Gesto Que Desafia o Temporal
Maria do Socorro Pimenta Madeira
CNPJ/CPF: 555.540.916-87
Processo: 01400.007796/06-85
MG - Belo Horizonte
Valor do Apoio R\$: 56.661,00
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
O objetivo do projeto é a exposição de 20 a 30 telas cujo tema principal é a condição feminina através dos tempos. A mostra será itinerante em três agências da Caixa Econômica Federal, período de quinze dias em cada uma das galerias.

06 8594 - Fotograma Belo Horizonte - Circulação de exposições de arte visuais art. 18
Instituto Arte Brasil
CNPJ/CPF: 06.338.072/0001-20
Processo: 01400.008568/06-22
MG - Belo Horizonte
Valor do Apoio R\$: 100.156,76
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Exposição e circulação dos trabalhos de 04 artistas visuais, totalizando 8 exposições, na cidades de Belo Horizonte.

06 8950 - Deuses
Sérgio Soares de Lucena
CNPJ/CPF: 467.718.324-49
Processo: 01400.010118/06-08
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 136.786,17
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Apresentação em São Paulo, da mostra do artista plástico paraibano Sérgio Lucena e lançamento de um livro, escrito pelo crítico de arte Jacob klintowitz, que aborda o momento da síntese da carreira do artista Sérgio Lucena, nascido em João Pessoa, que viveu e expôs em Berlim e Washington antes de fixar suas raízes em São Paulo.

06 8157 - Exposição Francesca e Hugo
Atelier Hugo França Comércio de Artes Ltda.
CNPJ/CPF: 07.330.192/0001-43
Processo: 01400.008529/06-25
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 326.198,24
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Montagem e realização de uma exposição de arte com obras da artista italiana Francesca Romana e do artista brasileiro Hugo França. A exposição será em dois lugares: a primeira em Brasília na Embaixada da Itália a segunda na Embaixada Brasileira de Roma na Piazza Navona.

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL - (ART. 18)
06 8622 - Museu Giramundo - Exposições Itinerantes e Preservação de Acervo
Instituto Museu Giramundo
CNPJ/CPF: 03.902.173/0001-93
Processo: 01400.009337/06-36
MG - Belo Horizonte
Valor do Apoio R\$: 651.820,00
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
O projeto tem por objetivo dar continuidade aos fortes apelos do público, quando da criação do museu por uma exibição permanente do acervo, através da melhoria da estrutura física e funcional, permitindo a realização de suas atividades em benefício da comunidade e de todos os interessados na arte do teatro de bonecos; preservar a memória e o patrimônio cultural de um grupo em benefício da sociedade através da educação infantil com programas e projetos pedagógicos específicos.

06 9000 - Programa de Difusão Cultural - Edição 2007
Instituto Museu Giramundo
CNPJ/CPF: 03.902.173/0001-93
Processo: 01400.010405/06-18
MG - Belo Horizonte
Valor do Apoio R\$: 437.316,00
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Realização da exposição de parte do acervo sob a guarda do

Museu Giramundo com a duração de sessenta dias na cidade de São Luiz/MA. A exposição contará com o acervo artístico de quatro espetáculos do grupo: A Bela Adormecida (1971), O Gato Malhado e a Andorinha Sinhá (1998), Pedro e o Lobo (1993) e o Circo Teatro Maravilha (1984). Conterá também com a galeria Baú de Ossos, que demonstra o processo metodológico utilizado na construção das marionetes do Giramundo. Será realizada em local fixo, onde serão agendada 02 (duas) escolas por dia útil para a visitação.

06 8320 - Espaço Cultural Exército Brasileiro
Fundação Cultural Exército Brasileiro
CNPJ/CPF: 03.733.630/0001-63
Processo: 01400.009226/06-20
DF - Brasília
Valor do Apoio R\$: 2.722.410,77
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Trata-se da realização de obras de restauração e reestruturação interna de instalações do Espaço Cultural Exército Brasileiro, localizado em Campinas/SP. Dentre as recuperações que precisam ser realizadas foram contempladas neste projeto obras nos seguintes espaços: Torre Duque de Caxias, Auditório Castello Branco, Biblioteca Guilherme de Almeida, Salão Carlos Gomes e Memorial da EsP-CEX.

05 1251 - Projeto nas Trilhas do Grande Sertão - Fase II, Módulo Minas Quilombo e Quilombolas, Etapa B - Alto
Instituto Brasileiro de Arte, Ação, Educação e Estudos Culturais - IBRAEC
CNPJ/CPF: 03.623.158/0001-06
Processo: 01400.001763/05-41
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 296.894,66
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Preservação do Patrimônio Cultural Imaterial e Material, através da pesquisa, recolhimento e registro de toques, cantares, danças, pensares, saberes e dos fazeres das populações residentes nas

comunidades quilombolas de Açude/Serra do Cipó, Mato do Tição/Jaboticatubas, Milho Verde/Serro e Quartel do Indaiá/Diamantina, no Alto do Jequitinhonha no Estado de Minas Gerais, tendo como base uma orientação Antropológica e Etnográfica.
05 7186 - Nas Trilhas do Grande Sertão - Fase II - Módulo:

Jequitinhonha, Rio, Povo, Pedras, Sons e Caminhos - Instituto Brasileiro de Arte, Ação, Educação e Estudos Culturais - IBRAEC
CNPJ/CPF: 03.623.158/0001-06
Processo: 01400.012470/05-99
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 580.747,20
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Pesquisar, localizar, documentar, recolher, registrar, disponibilizar e difundir o Patrimônio Cultural Imaterial e Material do Grande Sertão, também chamado Os Tocares, Cantares e Danças, Pensares, Saberes.

06 9120 - Conexão Felipe Camarão
Associação Companhia Terramar
CNPJ/CPF: 03.917.322/0001-98
Processo: 01400.010177/06-78
RN - Natal
Valor do Apoio R\$: 381.051,35
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Implantar ações através dos núcleos de arte cultura, educação, eventos e comunicação para 400 crianças, adolescentes e jovens, com vistas a preservação, difusão e valorização da cultura norte-rio

grandense-brasileira.
05 7517 - Modernização da Biblioteca Pública Estadual Luiz de Bessa - Conclusão da Reforma da Sede
Associação de Amigos da Biblioteca Pública Estadual Luiz de Bessa - SABE
CNPJ/CPF: 00.896.229/0001-56
Processo: 01400.013031/05-01
MG - Belo Horizonte
Valor do Apoio R\$: 1.495.002,52
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Concluir a reforma do prédio sede da Biblioteca Pública Estadual Luiz de Bessa, localizada em Belo Horizonte/MG na Praça da Liberdade, principal conjunto arquitetônico da capital mineira.
06 10639 - Implantação de Rede de Distribuição Subterrânea na Cidade De Cachoeira/BA

Domo Arquitetura e Projetos Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 02.999.652/0001-07
Processo: 01400.012971/06-56
BA - Salvador
Valor do Apoio R\$: 486.561,00
Prazo de Captação: a
Resumo do Projeto:
Contribuir para a preservação, valorização e fortalecimento de um dos maiores Conjuntos Arquitetônicos e Paisagísticos brasileiros, a cidade de Cachoeira/BA, com a instalação de uma rede elétrica subterrânea no sítio histórico da cidade.
06 2569 - Centro Cultural Liceu da Juventude
Liceu de Artes e Ofícios da Bahia / Salvador - BA
CNPJ/CPF: 15.118.995/0001-67

Processo: 01400.018003/05-72
BA - Salvador
Valor do Apoio R\$: 401.236,22
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
' Realizar os primeiros estúdios arquitetônicos nas estruturas e espaços físicos das áreas dos antigos Cinemas Liceu e Popular e do prédio da "Rádio Excelsior", que compõem o Quarteirão Cultural do Liceu, a fim de instalar o Centro Cultural da Juventude, durante o ano de 2006.

06 11121 - Restauração do Acervo Azulejar- Convento de Santo Antônio do Recife
Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco - FADE
CNPJ/CPF: 11.735.586/0001-59
Processo: 01400.014905/06-11
PE - Recife
Valor do Apoio R\$: 1.934.630,06
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Restaurar o acervo azulejar de 14 ambientes do Convento de Santo Antônio do Recife, incluindo os painéis de Azulejos da Capela Dourada.

06 11099 - Restauração da Casa da Neni - Fase II - Instalações Elétricas e Hidrosanitárias
Veronica Di Benedetti
CNPJ/CPF: 673.846.500-97
Processo: 01400.014245/06-78
RS - Porto Alegre
Valor do Apoio R\$: 87.200,56
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Dar continuidade ao projeto de restauração da Casa da Neni, imóvel de uso comercial, que faz parte de um conjunto de 48 casas tombadas pelo IPHAN pertencentes ao sítio urbano de Antônio Prado, cidade pertencente a roteiros turísticos nacionais na região da Serra Gaúcha.

ÁREA : 6 HUMANIDADES : LIVROS DE VALOR ARTÍSTICO, LITERÁRIO OU HUMANÍSTICO (ART. 18)
06 10726 - Leis de incentivo - Uma análise dos 15 anos Instituto Cultura em Movimento
CNPJ/CPF: 04.994.930/0001-69
Processo: 01400.013284/06-58
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 204.972,00
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Edição de um livro, da autoria de Vera Zaverucha, sobre os 15 anos das Leis de Incentivo do Audiovisual.

06 8873 - Receitas de cinema
Editora da Montanha Ltda.
CNPJ/CPF: 38.988.598/0001-41
Processo: 01400.010074/06-16
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 244.680,00
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Edição de livro sobre receitas gastronômicas, apresentadas por Chefs brasileiros, que marcaram alguns dos principais sucessos cinematográficos, acompanhadas por texto de um crítico de cinema, fotos, ficha técnica e sinopse dos filmes.
05 4080 - Do Ouro ao Aço - Livro

Antônio Carlos Bellini
CNPJ/CPF: 039.174.398-83
Processo: 01400.005768/05-42
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 298.788,00
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Edição de livro para resgatar a história dos primórdios do extrativismo do ouro no Brasil. Neste livro será mostrado a utilização do aço na escultura brasileira com a apresentação de obras de consagrados artistas como Tomie Ohtake, Nino Ferraz, Andrés François, Tomas Suzemith, entre outros.

06 9236 - Sonia Menna Barreto
Editora Decor Ltda.
CNPJ/CPF: 07.263.605/0001-14
Processo: 01400.010192/06-16
SP - Cotia
Valor do Apoio R\$: 291.577,00
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Edição de livro da artista plástica Sonia Menna Barreto, sobre a vida e obra , mostrando sua trajetória, vida, currículo de exposições, onde e como trabalha e mais de 100 fotos de seus trabalhos.

04 4536 - Antônio Eduardo Husadel
Antônio Eduardo Husadel
CNPJ/CPF: 682.722.199-72
Processo: 01400.007010/04-68
SC - Florianópolis
Valor do Apoio R\$: 140.212,74
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Edição de um livro abordando os aspectos da fotografia submarina, como instrumento de conscientização ecológica.
06 7727 - Fluminense - 60 Depoimentos

EL52 - Consultoria e Marketing Ltda.
CNPJ/CPF: 05.585.081/0001-52
Processo: 01400.007607/06-74
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 203.302,00
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
ilustres Editar um livro contando 60 depoimentos de ilustres e não torcedores do Fluminense Football Club.
06 8532 - História do Lixo (A)
EL52 - Consultoria e Marketing Ltda.
CNPJ/CPF: 05.585.081/0001-52
Processo: 01400.008866/06-12
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 234.195,99
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
menagear e incentivar a produção artística a partir do reaproveitamento do lixo.
06 9652 - Fazendas Históricas do Valedo Paraíba
Clara Elisabeth Alves da Silva
CNPJ/CPF: 548.634.737-53
Processo: 01400.010996/06-15
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 237.798,30
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
os principais atrativos de 16 fazendas que fazem parte do Ciclo do Café. A pesquisa do livro será realizada no período de janeiro a outubro de 2007.
06 8810 - Por Barlavento - 100 Anos da Vela Desportiva no Rio de Janeiro
Serrana Center Promoções e Eventos Ltda.
CNPJ/CPF: 02.741.227/0001-13
Processo: 01400.009435/06-73
RJ - Petrópolis
Valor do Apoio R\$: 326.292,61
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
desportiva no Brasil, com prefácio de Lars Grael.
06 7935 - Rota do chá (A)
Ecofalante
CNPJ/CPF: 05.678.997/0001-57
Processo: 01400.008085/06-28
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 279.240,34
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
tória da comunidade através de suas edificações, utilizando-se de desenhos técnicos reconstituintes, fotos, ilustrações e depoimentos colhidos durante o processo de pesquisa e documentação.
06 8016 - Curta Os Festivais - Anuário de Festivais de Curtas Brasileiros
Curta o Curta Distribuição e Comércio de Filmes Ltda
CNPJ/CPF: 07.648.191/0001-41
Processo: 01400.008549/06-04
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 217.910,00
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
cipais festivais de curta-metragem brasileiros, com edição anual.
06 9348 - Almanaque Pan
Supra Participação e Administração Ltda.
CNPJ/CPF: 62.204.631/0001-80
Processo: 01400.010384/06-22
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 349.322,40
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
adolescente, algumas peculiaridades das cidades e países que já sediaram os jogos, além de apresentar de forma lúdica e bem-humorada, os fatos curiosos e pitorescos.
06 9898 - Biblioteca Livre Internacional
SABIN Sociedade de Amigos da Biblioteca Nacional
CNPJ/CPF: 29.415.676/0001-28
Processo: 01400.012651/06-04
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 517.275,00
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
de um recurso de internacionalização. Esta nova versão será disponibilizada na forma de um Cd, com embalagem apropriada e manual de instalação, sendo também disponibilizado na Internet.
06 0481 - Projeto Salvar
Fundação de Cultura do Estado do Amapá
CNPJ/CPF: 00.556.190/0001-28
Processo: 01400.013377/05-00
AP - Macapá
Valor do Apoio R\$: 279.818,00
Prazo de Captação: 15/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Adaptação da estrutura física à reserva técnica da coleção de

valor histórico, gerando originais digitais de acervo histórico de periódicos da Biblioteca Pública Estadual Elcy Lacerda. Implantar um banco de dados do acervo documental de importância histórica para domínio público e a confecção de um Cd-Rom.
06 9108 - Histórias e memórias dos 100 anos - Gostoso como um abraço
Instituto Movimento Pró-Projetos de Santa Catarina
CNPJ/CPF: 02.630.520/0001-03
Processo: 01400.010105/06-21
SC - Florianópolis
Valor do Apoio R\$: 199.464,16
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Edição de livro que pretende resgatar a memória dos 100 anos da cidade de Jaraguá do Sul/SC, das personalidades que contribuíram para o desenvolvimento da região e de seus aspectos culturais.
06 9320 - Processo de Tiradentes (O)
Dublê Editorial Ltda. EPP
CNPJ/CPF: 59.651.455/0001-10
Processo: 01400.010342/06-91
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 216.651,15
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
pressão Realização das etapas de organização editorial, edição, impressão e distribuição do livro. Esta é a proposta dos advogados Ricardo Tosto e Paulo Roberto de Mendonça Lopes de São Paulo, que, tendo em mãos o documento histórico original do julgamento de Tiradentes.
06 9029 - Restauração, acondicionamento e informatização da documentação do Fundo Presidência da Província RJ
Marcps Guimarães Sanches
CNPJ/CPF: 432.883.247-68
Processo: 01400.009844/06-70
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 91.236,49
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Restauração e acondicionamento da documentação que integra o Fundo Presidência da Província do Rio de Janeiro, através da aquisição de equipamentos, mobiliário e material de consumo.
06 7930 - Leitura Deliciosa
Instituto Oldenburg de Desenvolvimento
CNPJ/CPF: 05.755.307/0001-16
Processo: 01400.007985/06-58
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 253.551,00
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Dinamizar 34 salas de leitura das escolas municipais da cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo. Difundir a cultura capixaba com foco na obra literária de autores regionais, através de oficinas de literatura. Promover um concurso literário, entre os alunos de 5ª a 8ª série, a ser realizada após a partir das oficinas, tendo como tema base a obra do autor selecionado, que trata da história e da colonização do estado.
06 7945 - Leitura Para Todos
Instituto Oldenburg de Desenvolvimento
CNPJ/CPF: 05.755.307/0001-16
Processo: 01400.007798/06-74
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 1.755.333,01
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Instalar em todo o território nacional, 300 salas de leitura, a partir da obtenção de acervo literário, para cada unidade a ser instalada.
06 7913 - Vamos Ler
Instituto Oldenburg de Desenvolvimento
CNPJ/CPF: 05.755.307/0001-16
Processo: 01400.008026/06-50
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 252.570,00
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Dinamizar e promover vinte salas de leitura, implantadas em Instituições localizadas em regiões de baixa renda. Difundir obras e autores clássicos da literatura brasileira, por intermédio de oficinas literárias mensais, realizadas em cada sala de leitura, durante nove meses do ano.
06 7915 - Vamos Ler
Instituto Oldenburg de Desenvolvimento
CNPJ/CPF: 05.755.307/0001-16
Processo: 01400.007987/06-47
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 279.137,00
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Dinamizar e promover trinta salas de leitura, implantadas em Instituições localizadas em regiões de baixa renda. Difundir obras e autores clássicos da literatura brasileira, por intermédio de oficinas literárias, realizadas em cada sala de leitura. Promover o concurso literário: novos leitores e escritores, entre os frequentadores das salas, a ser realizado a partir das oficinas literárias. Editar um livro, composto pelos 60 melhores textos literários, produzidos nas salas de leitura implantadas.

06 0620 - Biblioteca Pública/MG: Programação Cultural do Teatro Associação de Amigos da Biblioteca Pública Estadual Luiz de Bessa - SABE
CNPJ/CPF: 00.896.229/0001-56
Processo: 01400.013250/05-82
MG - Belo Horizonte
Valor do Apoio R\$: 440.830,00
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Visa promover durante o período de 2006/2007 uma programação cultural de qualidade de um importante espaço cultural de Belo Horizonte: o Teatro da Biblioteca Pública Estadual Luiz de Bessa. Está prevista a realização de 10 eventos de literatura - lançamento de livros, ações de incentivo à Cultura e debates, vários espetáculos de dança e música clássica/erudita no período de março de 2006. Em outubro/2006 em comemoração à Semana do Livro e da Biblioteca, haverá uma série de espetáculos. Período de realização 12 meses.
06 7508 - Carioca: o espírito brasileiro
CARINGI Comunicação
CNPJ/CPF: 00.415.985/0001-16
Processo: 01400.007395/06-25
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 415.224,00
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
O objetivo do projeto é a edição de um livro, e um CD encartado, que vai mostrar as influências que fizeram do carioca o que ele é: diferente, com suas histórias, também, as lendas, e como dessa mistura surgiu, a personalidade do carioca, imagens ressaltando os lugares e paisagens, com textos em português e inglês, que reforcem a personalidade da cidade e o comportamento peculiar do seu cidadão e que será escrito pelo jornalista Marcos Sá Correa, fotografado por Sergio Pagano e Handan.
06 9233 - Okê Arô - Salve o Grande Caçador
Zarabatana Desing Gráfico e Produções Ltda.
CNPJ/CPF: 04.376.061/0001-09
Processo: 01400.009990/06-03
BA - Salvador
Valor do Apoio R\$: 501.781,50
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Edição, produção e publicação de um livro reportagem sobre um dos mais importantes orixás do candomblé, o orixá Oxóssi.
06 9234 - Voz Sagrada do Tambor (A)
Zarabatana Desing Gráfico e Produções Ltda.
CNPJ/CPF: 04.376.061/0001-09
Processo: 01400.009985/06-92
BA - Salvador
Valor do Apoio R\$: 889.183,35
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Produção de 8 CDs (áudio), 4 de cantigas, 2 de toques e 2 de rezas dos orixás. Acompanhado o conjunto será produzido um livreto que resgatará a história do orixá Ayan Agalu.
06 9232 - Héreis Incógnitos
Zarabatana Desing Gráfico e Produções Ltda.
CNPJ/CPF: 04.376.061/0001-09
Processo: 01400.009986/06-37
BA - Salvador
Valor do Apoio R\$: 498.191,80
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Edição, produção e publicação de um livro reportagem sobre os compositores da Bahia.
06 7494 - Violeiros do Brasil
Myriam Taubkin Produções Artísticas
CNPJ/CPF: 01.192.959/0001-39
Processo: 01400.007498/06-95
MG - Lavras
Valor do Apoio R\$: 756.624,00
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Registrar em vídeo, fotografias e textos, para edição de um livro e de um documentário em DVD, a vida e a obra dos artistas da viola caipira que participaram em 1997 da série Violeiros do Brasil. O DVD fará parte do livro, também a realização de quatro espetáculos de lançamento do livro e DVD, dois em São Paulo, um Brasília e Belo Horizonte.
06 9195 - Livro de Arte: 40 Peixes do Brasil (Rios Paraná, Tietê, Paraíba e Jaguarí)
2R Editora
CNPJ/CPF: 07.627.933/0001-52
Processo: 01400.010266/06-14
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 333.487,11
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Edição de livro com o objetivo de apresentar aspectos ambientais e naturais dos Rios Paraná, Tietê, Paraíba e Jaguarí, que abrigam uma diversidade de peixes, com fotos e textos de divulgação científica.
06 9973 - Livro CEU - Breve História da Educação Pública Brasileira na Cidade de São Paulo
Instituto Vygotskij - Centro de Estudos e Pesquisa em Educação
CNPJ/CPF: 04.884.369/0001-65
Processo: 01400.011608/06-13
RS - Cachoeirinha
Valor do Apoio R\$: 214.884,47
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:



Edição de livro que retrata a trajetória e o processo da sociedade brasileira desde antes de haver educação no Brasil e as propostas de desenvolvimento da cidadania, através da implantação dos Centros Educacionais Unificados - CEU, que possuem o objetivo de educação multambientais, envolvendo biblioteca, inclusão digital, esporte, lazer e artes.

06 9896 - Livro Elogio do Riso
Instituto Vygotskij - Centro de Estudos e Pesquisa em Educação

CNPJ/CPF: 04.884.369/0001-65
Processo: 01400.012610/06-18
RS - Cachoeirinha
Valor do Apoio R\$: 196.453,69
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Produção de livro que terá como conteúdo os registros oriundos de atividades e pesquisas realizadas com crianças e adolescentes da periferia.

06 9360 - Publicação de livro O Xale de Rosa
Instituto Artivisão
CNPJ/CPF: 05.294.877/0001-56
Processo: 01400.010425/06-81
MG - Belo Horizonte
Valor do Apoio R\$: 181.591,00
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:

Pesquisar a história da vida do vaqueiro Manuel Hardy, o Manuelzão, personagem imortalizado pela obra de Guimarães Rosa, e posterior publicação de livro com características de uma biografia romaneçada, contando toda a trajetória do vaqueiro, com lançamento na comunidade de Andrequicé, onde Manuelzão viveu.

06 4801 - Aquisição de Acervo da Casa da Fotografia de Fortaleza

Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Fortaleza
CNPJ/CPF: 11.333.218/0001-84
Processo: 01400.003883/06-63
CE - Fortaleza
Valor do Apoio R\$: 538.980,00
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:

Formar o acervo da Biblioteca e Videoteca da Casa da Fotografia de Fortaleza, formado através de aquisição definitiva e/ou doações de acervos particulares, remanejamento integral ou parcial de acervos públicos e através do Programa Memória Cidadã. Período de realização outubro/2006 a setembro/2007.

06 9330 - Vila Fabril
Empresa Brasileira de Gestão Cultural e Meio Ambiente Ltda.

CNPJ/CPF: 07.635.001/0001-51
Processo: 01400.010280/06-18
DF - Brasília
Valor do Apoio R\$: 167.254,00
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:

Produção, edição e publicação de um livro e montagem de uma exposição sobre a FABRIL, com o objetivo de resgatar o histórico da Cia. Santista de Papel e o legado arquitetônico da vila operária que compõe o conjunto da fábrica, em Cubatão/SP.

06 0342 - Guia Unibanco São Paulo
BEI - Comunicação Ltda.
CNPJ/CPF: 01.764.496/0001-32
Processo: 01400.013226/05-43
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 259.758,00
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:

Edição de um guia sobre São Paulo, com foco especial nos aspectos históricos, culturais arquitetônicos e turísticos. Apresentar roteiros de viagem nas diferentes regiões de São Paulo, explicando suas peculiaridades culturais e naturais, incentivar o turismo interno e a difusão da cultura brasileira e contribuir para o desenvolvimento socioeconômico das regiões abordadas.

06 7160 - Kit de acervo de primeira infância para doação
Instituto Brasil Leitor
CNPJ/CPF: 03.982.591/0001-38
Processo: 01400.007663/06-17
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 303.718,80
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:

Montagem de dez bibliotecas, compreendendo estantes e seus elementos, livros de imagem, de pano e de plástico direcionados a faixa etária, jogos e brinquedos educativos, elaboração de apostilas para capacitação de monitores.

06 7162 - Kit de acervo infanto juvenil para doação
Instituto Brasil Leitor
CNPJ/CPF: 03.982.591/0001-38
Processo: 01400.007664/06-53
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 437.587,50
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:

Apoio para implantação, expansão e revitalização de cinco bibliotecas públicas e/ou privadas consistindo em: seleção de acervo, tombamento, e distribuição. Cada kit é composto de estantes e seus elementos, enciclopédia, dicionários e obras de referência, literatura infanto juvenil, literatura adulta nacional e internacional, obras úteis para a família, saúde, terceira idade e cultura geral, cds e jogos educativos.

06 9612 - Ilhagrande-Grande Aventura
Grifo Projetos Históricos e Editoriais Ltda.
CNPJ/CPF: 55.217.970/0001-35
Processo: 01400.010758/06-18
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 292.428,07
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:

Edição de livro bilíngüe com registros da história da Ilha Grande, um dos últimos redutos de comunidades caiçaras na Região Sudeste, e uma exposição fotográfica atravessando todos os ciclos históricos nos quais ela esteve inserida.

ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART. 18)
06 8410 - Projeto Paulo Werneck - conservação e divulgação da obra do artista

Cláudia Werneck Saldanha
CNPJ/CPF: 550.185.137-72
Processo: 01400.008542/06-84
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 301.136,44
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:

Resgatar a importância da obra de Paulo Werneck para a arquitetura modernista brasileira. Trata-se da conservação e preservação de cerca de 200 desenhos, projetos e fotografias; catalogação da obra completa e construção de banco de dados; exposição de desenhos, projetos, fotografias e maquetes, em um museu ou centro cultural do Rio de Janeiro.

06 9103 - Mostra Nacional de Artes Integradas (4.º)
Joseni Claudia Gomes Nascimento
CNPJ/CPF: 752.160.784-87
Processo: 01400.010136/06-81
SC - Florianópolis
Valor do Apoio R\$: 51.050,00
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:

Realização da quarta edição da Mostra Nacional de Artes Integradas, apresentando diversas modalidades de dança, teatro, circo, música, poesia, feiras de artesanato e exposições de artes, com ênfase nos costumes e tradições da cultura árabe, no Centro de Cultura e Eventos da Universidade Federal de Santa Catarina.

06 9003 - Natal luz - Apresentações Cênicas ao Ar Livre
Associação de Cultura e Turismo de Gramado
CNPJ/CPF: 05.970.767/0001-67
Processo: 01400.010068/06-51
RS - Gramado
Valor do Apoio R\$: 698.643,22
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:

Realização de espetáculos artísticos, durante os festejos de Natal de Gramado/RS, compostos de artes visuais, música instrumental, solos vocais, com a participação de artistas como o compositor Geraldo Flak, da coreógrafa Márcia Chemale, e de Padre Helói Sândi na coordenação artística.

06 7504 - Projeto Sons e Sonhos
Luiz Cesar de Carvalho
CNPJ/CPF: 278.262.796-15
Processo: 01400.007467/06-34
MG - Lagoa Santa
Valor do Apoio R\$: 217.519,50
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:

Tem como objetivo a gravação de um CD de música instrumental produzida em Minas Gerais, e posteriormente uma turnê por três capitais brasileiras: São Paulo, Ceará e Rio de Janeiro, e três cidades do interior do estado de Minas.

06 8949 - Bunka Matsuri
Aliança Cultural Brasil-Japão do Paraná
CNPJ/CPF: 78.019.825/0001-45
Processo: 01400.009846/06-69
PR - Londrina
Valor do Apoio R\$: 328.336,80
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:

Realização do Festival Cultural, Bunka Matsuri, nas dependências da Aliança Cultural Brasil-Japão do Paraná, trazendo renomados artistas da região e de projeto nacional nas áreas de música instrumental, artes cênicas e artes visuais, objetivando a realização de concertos, espetáculos cênicos e exposições itinerantes voltadas à cultura oriental.

06 7903 - Revitalização do Cavalo Marinho Boi Pintado
Maira Souza e Silva Acioli
CNPJ/CPF: 058.409.434-52
Processo: 01400.007880/06-07
PE - Recife
Valor do Apoio R\$: 8.175,33
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:

Um dos objetivos do projeto Revitalização do Cavalo Marinho Boi Pintado é a tentativa de garantir a participação do grupo em eventos. Trata-se de manifestação folclórica pernambucana, na revitalização, será adquirido o material necessário e executada a confecção de indumentária, acessórios, alegorias e instrumentos que fazem parte da brincadeira.

06 2907 - Ônibus Educativo - Grande São Paulo
Associação de Amigos do Centro Cultural Banco do Brasil São Paulo
CNPJ/CPF: 04.652.794/0001-29

Processo: 01400.000301/06-97
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 372.800,00
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:

Transportar alunos de escolas públicas estaduais e municipais, associações de bairro, clubes da 3ª idade, ONG's e entidades de apoio a portadores de necessidades especiais. Oferece programas de complementação em arte educação, onde monitores treinados acompanham os visitantes em oficinas. Durante o trajeto, o ônibus contará com a presença de um arte educador que terá a função de contextualizar os participantes sobre questões referentes a cultura, ao patrimônio histórico e às exposições.

06 6198 - Natal da Integração
Interação Projetos Culturais e Pedagógicos Ltda.
CNPJ/CPF: 02.360.146/0001-73
Processo: 01400.006228/06-67
RS - Porto Alegre
Valor do Apoio R\$: 653.498,29
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:

O projeto visa agregar a sua programação local, com espetáculos cênicos de teatro de rua, musicais com coros, orquestras, teatro de sombra, danças e circo e tantas outras atrações paralelas, no período de 2 a 31 de dezembro de 2006. No Largo Irmãos Vetter, praça principal da cidade de Campo Bom/RS.

06 7429 - Carnaval de Olinda - Pólo Infantil
Paloma Granjeiro dos Santos
CNPJ/CPF: 029.229.864-11
Processo: 01400.007338/06-46
PE - Recife
Valor do Apoio R\$: 128.476,00
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:

Criar um Pólo de animação voltado para crianças e adolescentes, na cidade de Olinda, estado de Pernambuco. Realizar apresentações de grupos artísticos e musicais, oferecer gratuitamente oficina de decoração do pólo infantil com sucata e material reciclável.

06 8024 - Direito de Ser In Concert V - Campinas de Tantos Lugares

Associação Beneficente Direito de Ser
CNPJ/CPF: 01.962.266/0001-88
Processo: 01400.008237/06-92
SP - Campinas
Valor do Apoio R\$: 85.326,17
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:

Resgatar a história da cidade de Campinas e o conteúdo artístico cultural que permeou seu surgimento e desenvolvimento. Através de manifestações artísticas como: música, dança e canto. Realizar três apresentações do espetáculo Direito de Ser In Concert V.

06 4280 - Salão 31 x 31
Fundação Sousandrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA

CNPJ/CPF: 07.060.718/0001-12
Processo: 01400.003206/06-45
MA - São Luis
Valor do Apoio R\$: 124.575,00
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:

Realizar Salão Artes, capacitar pessoas interessadas na produção de artes plásticas. Valorizar o artista emergente que trabalha com artes plásticas, e revelar novos talentos maranhenses.

06 9536 - Velho Chico - Visto e Ouvido
Renato Francisco de Almeida Raposo
CNPJ/CPF: 046.547.126-90
Processo: 01400.010609/06-41
MG - São Francisco
Valor do Apoio R\$: 282.700,00
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:

Realização de 10 eventos apresentando o universo cultural da população ribeirinha do rio São Francisco, seus prazeres, agruras e sua importância histórica, através de mostras de artes plásticas, cantos e danças, literárias e gastronômicas, que percorrerão dez municípios do Norte de Minas Gerais.

06 3490 - Festa das Nações
Roberta Sarkis Produções
CNPJ/CPF: 05.080.123/0001-01
Processo: 01400.001474/06-22
DF - Ceilândia
Valor do Apoio R\$: 325.920,00
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:

Realizar apresentações de espetáculos em todo território nacional. Contratar através dos Estúdios Maurício de Sousa, profissionais que irão adequar a concepção do espetáculo teatral. Gravar o espetáculo CDs e DVDs.

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA EM GERAL - (ART. 26)

06 4484 - Cantor Branco Ramalho e Banda

Antônio Cícero Ramalho de Araújo

CNPJ/CPF: 053.090.144-70

Processo: 01400.003678/06-06

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 266.418,62

Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006

Resumo do Projeto:

Visa a gravação de CD com tiragem de 5.000 cópias, do cantor Branco Ramalho, resgatando raízes do rock nacional; realizar turnê de 10 shows do cantor, inteiramente gratuitos à população.

06 8403 - 7º Fucca - Festival Universitário da Canção, Cultura e Arte

música.com Central de Eventos S/S Ltda.

CNPJ/CPF: 05.974.527/0001-30

Processo: 01400.009002/06-18

SC - Blumenau

Valor do Apoio R\$: 382.800,00

Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006

Resumo do Projeto:

O Objetivo do projeto nesta 7ª edição do Festival e atingir um número maior de Estados Brasileiros e tornar o Festival parte do calendário Acadêmico no Brasil, transformando e icentivando a musica entre os universitários.

06 10862 - Entrando o Ano na Marina da Glória

New Quality Produções & Eventos Ltda.

CNPJ/CPF: 00.338.713/0001-60

Processo: 01400.014080/06-34

RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 590.585,81

Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006

Resumo do Projeto:

Realização de shows do cantor Lulu Santos, na Marina da Glória/RJ, para saudar a entrada do Ano Novo.

06 3157 - Sérgio Botto - 40 Anos de Cancioneiro

Multicultural

CNPJ/CPF: 05.660.706/0001-01

Processo: 01400.000939/06-28

SE - Aracajú

Valor do Apoio R\$: 82.000,00

Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006

Resumo do Projeto:

Documentar em mídia de CD, o resultado da produção musical e artística do músico e compositor sergipano Sérgio Botto em 40 anos de atividades musicais, com 20 músicas. Tiragem de 3.000 CDs, valor R\$ 15,00.

06 3669 - Cantora Lú Nascimento

Luiza Almeida Nascimento

CNPJ/CPF: 087.752.968-02

Processo: 01400.001686/06-18

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 298.140,00

Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006

Resumo do Projeto:

O projeto tem por objetivo a prensagem de CD's da cantora Lú Nascimento propagando a arte do samba. Realizar turnê estadual de 10 shows da cantora, nos estados do Rio de Janeiro e São Paulo, inteiramente gratuitos à população.

06 8865 - Instrumentista (O) - Toca nossa música

Na Caixa Promoções Ltda.

CNPJ/CPF: 07.324.093/0001-59

Processo: 01400.010026/06-10

MG - Belo Horizonte

Valor do Apoio R\$: 989.977,67

Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006

Resumo do Projeto:

Realização de 12 shows, sendo cada um, em capitais brasileiras com ritmos de MPB, pop, romântico, frevo, reggae, entre outros, com a voz do cantor Orlando Marais, arranjos de Ricardo Morais e banda.

06 8619 - Festival da vida de Mariana/MG (IV)

ACL - Associação de Cultura Livre

CNPJ/CPF: 07.847.976/0001-43

Processo: 01400.009265/06-27

MG - Belo Horizonte

Valor do Apoio R\$: 953.837,50

Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006

Resumo do Projeto:

Realizar em Mariana/MG, a 4ª edição do Festival da Vida, com uma programação que abrange áreas educacionais e artísticas. As atividades de formação - palestras, exposições, cursos e mini-cursos - seguem um tema escolhido para cada edição que em 2007 será "Amazônia", a abertura com a exposição "Amazônia Brasil", show de encerramento com Fafá de Belém, na Praça da Sé.

06 8898 - Em eventos sonoros

Maria do Carmo Ricci

CNPJ/CPF: 051.910.996-13

Processo: 01400.009862/06-51

MG - Belo Horizonte

Valor do Apoio R\$: 157.029,33

Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006

Resumo do Projeto:

Realização de Festival de música na cidade de Teófilo Otoni-MG, com foco principal no resgate dos valores populares da região. O festival abrirá para 36 composições inéditas em 03 eliminatórias.

06 8283 - Coco de Roda

Maria Tereza Dantas Moura

CNPJ/CPF: 037.672.716-05

Processo: 01400.008379/06-50

MG - Belo Horizonte

Valor do Apoio R\$: 43.801,59

Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006

Resumo do Projeto:

Gravação e produção do CD a partir de pesquisa realizada da obra Os Cocos de Mário de Andrade e composto de 15 faixas, com a participação de dez músicos convidados.

06 9627 - Brasil Caboclo de Cornélio Pires (O)

Brasil Festeiro Produções Ltda.

CNPJ/CPF: 05.424.592/0001-92

Processo: 01400.010894/06-08

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 213.930,00

Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006

Resumo do Projeto:

Realização de shows musicais com as mais tradicionais duplas caipiras, no Centro Cultural Banco do Brasil, em Brasília/DF, homenageando Cornélio Pires. Participarão do evento as duplas As Galvão, Zé Mulato e Cassiano, Pedro Bento e Zé da Estrada, entre outras.

06 10301 - Plano Anual de Atividades do Instituto Cultural

Brasília - 2007

Instituto Cultural Brasília

CNPJ/CPF: 03.192.679/0001-56

Processo: 01400.013010/06-69

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 4.372.865,98

Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006

Resumo do Projeto:

O objetivo do projeto é dar continuidade às atividades do Instituto Cultural Brasília, por meio de seu plano de atividades, durante o ano de 2007.

06 9045 - 2ª Festa do Sapato - Shows Musicais

Fundação Cultural de Campo Bom

CNPJ/CPF: 04.071.311/0001-00

Processo: 01400.009853/06-61

RS - Campo Bom

Valor do Apoio R\$: 170.002,00

Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006

Resumo do Projeto:

Realizar o calendário de shows musicais dentro da programação da 2ª Festa do Sapato, na cidade de Campo Bom/RS, no período de 07 a 10 junho de 2007, com ênfase no público de todas as idades; executar 03 shows em nível nacional, com: Patu Fu em 08/junho; Engenheiros do Hawai em 09/junho e Kleiton e Cledir em 10/junho.

06 9087 - Tunai 25 Anos ou Mais

Priscila Seixas da Costa

CNPJ/CPF: 055.317.757-50

Processo: 01400.011198/06-19

RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 186.246,50

Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006

Resumo do Projeto:

Realização de show gratuito em comemoração aos 25 anos de carreira de Tunai e a produção de CD e DVD ao vivo.

06 4331 - Projeto Carcará 2006

Fundação Sousandrade de Apoio ao Desenvolvimento da

UFMA

CNPJ/CPF: 07.060.718/0001-12

Processo: 01400.003201/06-12

MA - São Luis

Valor do Apoio R\$: 179.161,40

Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006

Resumo do Projeto:

Promover o Projeto Carcará, dirigido à classe artística maranhense para realizar apresentações de espetáculos artísticos (shows musicais, peças teatrais, recitais, concertos, etc.) no auditório Central da UFMA (Campus do Bacanga), sempre às quintas-feiras, no horário das 12h30m às 14 horas, totalizando 40 espetáculos. Período de realização 240 dias.

06 8361 - Projeto resistência

Centro de Estudo para o Desenvolvimento da Cultura e Cida-

dadania -

Bem-te-ver

CNPJ/CPF: 02.618.429/0001-72

Processo: 01400.009149/06-16

DF - Brasília

Valor do Apoio R\$: 660.140,80

Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006

Resumo do Projeto:

Editar e distribuir uma revista-poster com CD de músicos e bandas do Distrito Federal; Realizar o lançamento de 08 (oito) artistas locais em eventos mensais, com entrada franca, percorrendo as regiões

administrativas do DF; Distribuir os trabalhos desses artistas em bancas de jornal do DF, por meio da Revista Resistência; Promover campanhas educativas direcionadas ao público com idade entre 15 e 25 anos.

06 3015 - Grito nas Ruas (O)

Rogério Bastos

CNPJ/CPF: 177.815.008-06

Processo: 01400.001071/06-83

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 173.572,52

Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006

Resumo do Projeto:

Produção contemporânea de Rock em São Paulo, a banda de rock realizará apresentações em diferentes ruas das regiões central, sul, norte, leste e oeste da cidade de São Paulo. Os shows serão feitos sobre um carro de som. As apresentações celebram os cinco anos de atuação do Grito e o lançamento de seu primeiro CD, Urbe Incandescida.

06 10013 - Intervalo Musical 2007

Escamilla Ltda ME.

CNPJ/CPF: 02.710.824/0001-80

Processo: 01400.011706/06-51

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 424.500,00

Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006

Resumo do Projeto:

Apresentação de 104 shows gratuitos e abertos ao público, no Centro Cultural Banco do Brasil/SP, de samba à bossa nova, passando pela música caipira, o canto lírico, a nova MPB paulistana e o rock nacional.

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL - (ART. 26)

06 5638 - Restauração do Paço da Associação Comercial da

Bahia

Fase I - Projetos e obras emergenciais

Associação Comercial da Bahia

CNPJ/CPF: 15.231.210/0001-68

Processo: 01400.005718/06-46

BA - Salvador

Valor do Apoio R\$: 147.637,86

Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006

Resumo do Projeto:

Restauração completa do Paço do Comércio, edifício sede da Associação Comercial da Bahia.

06 9443 - Organização e Montagem do Museu de História

Barão de

Studart

Instituto do Ceará

CNPJ/CPF: 07.369.960/0001-72

Processo: 01400.010412/06-10

CE - Fortaleza

Valor do Apoio R\$: 411.585,48

Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006

Resumo do Projeto:

Preservação, catalogação e digitação do acervo e conservação da memória coletiva do Instituto, com vistas a aprimorar e ampliar a comunicação mais direta com estudantes, pesquisadores e público em geral, possibilitando maior utilização do acervo disponível.

06 9014 - Restauração do Bens Móveis da Igreja Matriz de

Santo

Antônio de Ouro Branco

Associação Amigos da Cultura de Ouro Branco

CNPJ/CPF: 01.930.616/0001-24

Processo: 01400.009864/06-41

MG - Ouro Branco

Valor do Apoio R\$: 1.539.497,03

Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006

Resumo do Projeto:

Restauração do interior da Igreja de Matriz de Santo Antônio em Ouro Branco, os bens móveis e seus elementos artísticos. O processo de restauração inclui a limpeza de sujidades acumuladas, imunização contra insetos, remoção e posterior fixação de pinturas.

05 9057 - Escola de Música Heliópolis

Instituto Baccarelli

CNPJ/CPF: 55.446.132/0001-33

Processo: 01400.012150/05-39

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 809.908,01

Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006

Resumo do Projeto:

O Instituto Baccarelli é uma associação civil de cunho cultural, sem fins lucrativos, que desde o início de suas atividades em 1986 tem se dedicado a promoção da cultura em nosso país. O projeto proposto se destina a construção de uma escola de música com sala de concertos na comunidade pobre de Heliópolis, periferia de São Paulo.

ÁREA : 6 HUMANIDADES - (ART26)

06 9789 - Salão FNLIJ do livro para crianças e jovens (9º)

Fundação Nacional do Livro Infantil e Juvenil

CNPJ/CPF: 33.996.604/0001-99

Processo: 01400.011192/06-33

RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 905.642,00

Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006

Resumo do Projeto:

Realizar, no Rio de Janeiro, o 9º Salão do livro para crianças e jovens, apresentando a produção editorial brasileira, promovendo encontros de artistas dos livros com o público, espaço para leitura, entre outras atividades.

06 8381 - Jornal Arrastão

Grupo de Ação Social Afroreggae - GAS

CNPJ/CPF: 07.775.527/0001-37



Processo: 01400.008970/06-15
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 423.562,60
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Edição de jornal de cultura urbana que pretende divulgar as manifestações culturais das periferias do Brasil, servindo de veículo de informação e troca de experiências entre as várias comunidades populares do país. A circulação do periódico será em nível nacional, na periferias das grandes cidades, sobretudo no Rio de Janeiro.
06 2597 - Projeto Cultura na Escola
Editora Basset Ltda
CNPJ/CPF: 08.190.328/0001-20
Processo: 01400.001507/06-34
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 1.118.400,00
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Publicar e distribuir uma revista cultural e educacional direcionada a professores e alunos da rede pública de ensino, sob responsabilidade editorial de Ricardo Prado, Maria José Nóbrega e Luiz Gonzaga Belluzo.
06 4822 - Revista Farol
Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Fortaleza
CNPJ/CPF: 11.333.218/0001-84
Processo: 01400.003866/06-26
CE - Fortaleza
Valor do Apoio R\$: 621.393,66
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Visa a publicação bimestral e gratuita de revista, abrindo espaço para cultura de rua, cujo foco recai sobre personagens e narrativas que passam ao largo do jornalismo meramente factual ou são por ele estereotipados.
ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART. 26)
06 9438 - Reciclando cultura - Intervalo cultural
Lúdico Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 00.756.404/0001-00
Processo: 01400.011963/06-92
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 1.919.232,00
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Realizar uma exposição de fotos em 02 módulos, uma oficina de reciclagem, uma mostra de documentários sobre questões ambientais, um fórum de debates sobre reciclagem e meio ambiente. show de Décio Rocha e banda, intitulado "A Celebração da Vida".
06 8512 - Mostra Paralela de Artes do 7º FUCCA - Festival
Universitário da Canção, Cultura e Arte
música.com Central de Eventos S/S Ltda.
CNPJ/CPF: 05.974.527/0001-30
Processo: 01400.009011/06-17
SC - Blumenau
Valor do Apoio R\$: 94.650,00
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
O objetivo principal do FUCCA é a descoberta de novos talentos na comunidade Acadêmica Brasileira, e também valorizar os produtos culturais do Estado de Santa Catarina através das mostras e exposições de artes. As mostras serão realizadas no espaço do Setor 2 da Vila Germânica em Blumenau.
06 8999 - Samba Lelê - Sol Geradois e Mutantes no Carnaval 2007
CS - Produções e Eventos
CNPJ/CPF: 01.155.874/0001-80
Processo: 01400.010160/06-11
BA - Salvador
Valor do Apoio R\$: 441.791,20
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Apresentação tradicional do samba regional, através de um grupo percussivo, em um palco móvel - trio elétrico, entre as entidades culturais e carnavalescas Sol GerADois e Mutantes, fazendo apresentações com músicas inéditas com letras de fácil entendimento e uma linha poética popular. O evento acontecerá nas ruas de Salvador, nos circuitos carnavalescos.
06 8632 - Som, Ritmo e Movimento - Edição 2007
Ação Comunitária do Brasil - São Paulo
CNPJ/CPF: 61.750.246/0001-75
Processo: 01400.009261/06-49
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 792.512,00
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
O projeto Som, Ritmo e Movimento têm como objetivo central a produção e a promoção de atividades culturais sistematicas que visam a ampliação do universo cultural das crianças, jovens e adolescentes participantes dos programas sociais oferecidos pela Ação Comunitária do Brasil.
06 5556 - Memória da Dança Carioca
Os Seminários de Música Pro Arte
CNPJ/CPF: 42.286.633/0001-58

Processo: 01400.005418/06-67
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 323.989,64
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Informatizar, publicar e difundir, em caráter mais amplo, os acervos sobre obras de referência da memória da dança carioca reunidos em duas importantes pesquisas, através de um CD, um DVD e uma Mostra.
06 9748 - Carnaval 2007
Associação dos Amigos da Cultura Itiubense
CNPJ/CPF: 07.595.202/0001-72
Processo: 01400.012196/06-39
BA - Itiuba
Valor do Apoio R\$: 318.100,00
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Carnaval popular na cidade de Itiúba/BA. A sua apresentação será documentada em fita VHS, fotografia e CD.
06 0511 - Cerrado em Movimento (O)
Associação do Grupontapé de Teatro
CNPJ/CPF: 00.660.488/0001-83
Processo: 01400.016944/05-71
MG - Uberlândia
Valor do Apoio R\$: 194.283,10
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Promover o encontro de artistas de diferentes áreas culturais, que trabalham atualmente, principalmente no Triângulo Mineiro e que já são conhecidos neste local pela qualidade de seus trabalhos. Levantar um trabalho de dança, um de música, um de teatro e um de fotografia, e formar um público capaz de apreciar várias formas de arte. Serão dois dias de evento com exposições e apresentações a preços populares. Localidades: Belo Horizonte, São Paulo e Vitória.
06 7952 - Espaço Constituição - 2007
J.C.B. Consultoria e Assessoria Ltda.
CNPJ/CPF: 36.104.362/0001-70
Processo: 01400.007988/06-91
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 776.212,80
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Realizar em 2007, de forma integrada, no Espaço Cultural Constituição, situado no Centro do Rio de Janeiro, espetáculos de artes cênicas (teatro, dança e leituras dramatizadas), exposições de artes plásticas e artes visuais, bem como apresentações de música instrumental e erudita, entre outras atividades. Realizar uma programação anual de eventos culturais.
06 6216 - Fim de Ano Show
Interação Projetos Culturais e Pedagógicos Ltda.
CNPJ/CPF: 02.360.146/0001-73
Processo: 01400.006299/06-60
RS - Porto Alegre
Valor do Apoio R\$: 504.371,47
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Realização de um evento cultural, Fim de Ano show, através de shows de danças, proteção folclórica, nativistas, artistas repentistas, pop rock e sertanejo. Resgatando os valores sociais com o apoio da Prefeitura Municipal e integrando entre os povos a celebração da passagem do ano, na cidade de Largo Irmãos Vetter, praça principal da cidade de Campo Bom/RS.
06 8904 - Criando com Palitos nas Escolas de Porto Alegre
Carvalho e Luppi Promoções e Eventos Ltda.
CNPJ/CPF: 68.157.981/0001-19
Processo: 01400.010107/06-10
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 84.795,83
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Criar oficinas gratuitas em escolas de Porto Alegre para alunos da educação infantil até a 4ª série do ensino fundamental, utilizando palitos plásticos encaixáveis. O produto construído pelos alunos será objeto de exposição interna nas instituições educacionais quando de feiras culturais ou eventos ligados a manifestações artísticas culturais.
06 8489 - Realização da 16ª Festa Bergamasca
Associação Italiana Coral São José de Botuverá
CNPJ/CPF: 05.700.383/0001-24
Processo: 01400.008900/06-59
SC - Botuvera
Valor do Apoio R\$: 171.628,16
Prazo de Captação: 28/12/2006 a 31/12/2006
Resumo do Projeto:
Realização de evento que propõe difundir e reavivar a cultura italiana, alicerçada nas tradições e nos costumes trazidos pelos imigrantes italianos ao Brasil, proporcionando ao povo de Botuverá identificar-se com suas origens e conhecer a evolução da história de sua cidade.

PORTARIA Nº 674, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA CULTURA, Substituta, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no artigo 27, inciso I, do Decreto n.º 1494, de 17 de maio de 1995, resolve:

Art. 1.º - Aprovar a complementação de Valor em favor do projeto cultural relacionado no anexo a esta Portaria, para o qual o proponente fica autorizado a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do Artigo 18 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELAINE RODRIGUES SANTOS

ANEXO

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL - (ART. 18)
03 2549 - Plano de Recuperação Emergencial para o Museu

Nacional de Belas Artes
Associação Pró Museu Nacional de Belas Artes
CNPJ/CPF: 06.915.612/0001-90
RJ - Rio de Janeiro
Valor Complementar em R\$: 6.666.884,46

RETIFICAÇÃO

No valor de captação na portaria de redução n. 0539/06 de 30 de outubro de 2006, publicada no D.O.U. nº 209 de 31 de outubro de 2006, Seção 1, referente ao Processo: 01400.011677/2004-65, Projeto "Arquivo Histórico do Santuário do Caraça: Preservação e Acesso" - Pronac: 04- 6832 nos seguintes termos: I) - Onde se lê: "Valor reduzido em: R\$ 150.000,00", II) - Leia-se: "Valor reduzido em: R\$ 131.297,77".

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

DELIBERAÇÃO Nº 371, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006

O DIRETOR-PRESIDENTE da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução de Diretoria Colegiada nº 04, de 25 de fevereiro de 2003, e em cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Lei nº. 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº. 10.454, de 13 de maio de 2002, e Decreto nº. 4.456, de 04 de novembro de 2002, delibera:

Art. 1º - Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos mediante doações ou patrocínios na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei nº. 8.313/91.
06-0327 - Cuíca de Santo Amaro - Ele, o Tal.
Processo: 01580.037916/2006-06.
Proponente: Doc Filmes Produções Audiovisuais Ltda.
Cidade/UF: Salvador / BA.
CNPJ: 07.718.282/0001-06.
Valor total do orçamento aprovado: R\$ 599.912,84.
Valor Aprovado na Lei nº.8.313/91: R\$ 599.912,84
Banco: 001- Agência: 1599-7 - Conta Corrente: 12.488-5.
Período de captação: até 31/12/2006.
Aprovado na RDC nº. 203, realizada em 06/11/2006.

Art. 2º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de Certificados de Investimento e através da formalização de contratos de co-produção nos termos dos Art. 1º e 3º da Lei nº.8.685, de 20 de julho de 1993.

06-0311 - Favela Bolada.
Processo: 01580.036724/2006-74.
Proponente: Mosquito Vídeo e Design Ltda.
Cidade/UF: Belo Horizonte / MG.
CNPJ: 04.727.439/0001-71.
Valor total do orçamento aprovado: R\$ 738.459,37.
Valor Aprovado no Artigo 1º da Lei nº.8.685/93: R\$ 350.625,70.

Banco: 001- Agência: 1629-2 - Conta Corrente: 27.937-4.
Valor Aprovado no Artigo 3º da Lei nº.8.685/93: R\$ 350.625,70

Banco: 001- Agência: 1629-2 - Conta Corrente: 27.938-2.
Período de captação: até 31/12/2006.
Aprovado na RDC nº. 206, realizada em 04/12/2006.

Art. 3º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da formalização de contratos de co-produção nos termos do Art. 3º da Lei nº.8.685, de 20 de julho de 1993.

06-0370 - Mulher Invisível - Desenvolvimento.
Processo: 01580.042439/2006-92.
Proponente: Conspiração Filmes Entretenimento Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ
CNPJ: 02.020.661/0001-04.
Valor total do orçamento aprovado: R\$ 70.000,00.
Valor Aprovado no Artigo 3º da Lei nº.8.685/93: R\$ 66.500,00

Banco: 001- Agência: 3223-9 - Conta Corrente: 200.721-5.
Período de captação: até 31/12/2006.
Aprovado na RDC nº. 206, realizada em 04/12/2006.

Art. 4º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de Certificados de Investimento e através da for-

malização de contratos de co-produção nos termos dos Art. 1º e 3º da Lei nº. 8.685, de 20 de julho de 1993, e mediante doações ou patrocínios na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei nº.8.313/91.

06-0265 - Música para Todos.

Processo: 01580.032422/2006-27.

Proponente: Mapa Filmes do Brasil Ltda.

Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ.

CNPJ: 33.139.692/0001-02.

Valor total do orçamento aprovado: R\$ 840.666,91.

Valor Aprovado no Artigo 1º da Lei nº.8.685/93: R\$ 500.000,00.

Banco: 001- Agência: 3100-3 - Conta Corrente: 5691-X

Valor Aprovado no Artigo 3º da Lei nº.8.685/93: R\$ 210.000,00.

Banco: 001- Agência: 3100-3 - Conta Corrente: 5692-8.

Valor Aprovado na Lei nº.8.313/91: R\$ 84.632,91.

Banco: 001- Agência: 3100-3 - Conta Corrente: 5693-6.

Período de captação: até 31/12/2006.

Aprovado na RDC nº. 203, realizada em 06/11/2006.

Art. 5º Aprovar os projetos audiovisuais relacionados abaixo, para o qual as proponentes ficam autorizadas a captar recursos através da comercialização de Certificados de Investimento do Art. 1º da Lei nº. 8.685, de 20 de julho de 1993.

06-0319 - D. João VI e a Arte no Rio de Janeiro.

Processo: 01580.037616/2006-19.

Proponente: Lagoa Cultural e Esportiva Ltda.

Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ.

CNPJ: 00.700.805/0001-48.

Valor total do orçamento aprovado: R\$ 849.997,00.

Valor Aprovado no Artigo 1º da Lei nº.8.685/93: R\$ 807.497,00.

Banco: 001- Agência: 0287-9 - Conta Corrente: 29.541-8.

Período de captação: até 31/12/2006.

Aprovado na RDC nº. 206, realizada em 04/12/2006.

Art. 6º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

DELIBERAÇÃO Nº 372, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

O DIRETOR-PRESIDENTE da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução de Diretoria Colegiada nº 04, de 25 de fevereiro de 2003, e em cumprimento ao disposto na Lei nº.8.313, de 23 de dezembro de 1991, Lei nº.8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº.2.228-1, de 06 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº.10.454, de 13 de maio de 2002, e Decreto nº. 4.456, de 04 de novembro de 2002, delibera:

Art. 1º - Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos mediante doações ou patrocínios na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei nº.8.313/91.

06-0445 - A Exclusão do Samba.

Processo: 01580.047826/2006-15.

Proponente: MP2 Produções Ltda.

Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ.

CNPJ: 01.456.361/0001-00.

Valor total do orçamento aprovado: R\$ 396.085,00.

Valor Aprovado na Lei nº.8.313/91: R\$ 396.085,00.

Banco: 001- Agência: 2865-7 - Conta Corrente: 409.741-6.

Período de captação: até 31/12/2006.

Aprovado na RDC nº. 208, realizada em 15/12/2006.

Art. 2º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de Certificados de Investimento e através da formalização de contratos de co-produção nos termos dos Art. 1º e 3º da Lei nº.8.685, de 20 de julho de 1993, e mediante doações ou patrocínios na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei nº.8.313/91.

06-0299 - Corredores da Floresta.

Processo: 01580.036278/2006-06.

Proponente: Barraco Forte Entretenimento Ltda.

Cidade/UF: São Paulo / SP.

CNPJ: 03.783.286/0001-17.

Valor total do orçamento aprovado: R\$ 2.077.316,93.

Valor Aprovado no Artigo 1º da Lei nº.8.685/93: R\$ 173.546,00.

Banco: 001- Agência: 1199-1 - Conta Corrente: 200.573-5.

Valor Aprovado no Artigo 3º da Lei nº.8.685/93: R\$ 433.865,00.

Banco: 001- Agência: 1199-1 - Conta Corrente: 200.574-3.

Valor Aprovado na Lei nº.8.313/91: R\$ 260.319,67.

Banco: 001- Agência: 1199-1 - Conta Corrente: 200.575-1.

Valor Aprovado em Outras Fontes: R\$ 1.105.720,37.

Período de captação: até 31/12/2006.

Aprovado na RDC nº. 206, realizada em 04/12/2006.

Art. 3º Aprovar os projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos através da comercialização de Certificados de Investimento do Art. 1º da Lei nº. 8.685, de 20 de julho de 1993.

06-0364 - Segurança Nacional - Comercialização.

Processo: 01580.041668/2006-90.

Proponente: Roberto Carminati Produções Ltda - ME.

Cidade/UF: Criciúma / SC.

CNPJ: 01.349.050/0001-41.

Valor total do orçamento aprovado: R\$ 1.100.370,00.

Valor Aprovado no Artigo 1º da Lei nº.8.685/93: R\$ 1.045.351,50.

Banco: 001- Agência: 2909-2 - Conta Corrente: 25.894-6.

Período de captação: até 31/12/2006.

Aprovado na RDC nº. 208, realizada em 15/12/2006.

06-0395 - Renascendo.

Processo: 01580.044360/2006-04.

Proponente: Matizar Produções Artísticas Ltda.

Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ.

CNPJ: 04.939.205/0001-98.

Valor total do orçamento aprovado: R\$ 607.674,25.

Valor Aprovado no Artigo 1º da Lei nº.8.685/93: R\$ 577.487,15.

Banco: 001- Agência: 0087-6 - Conta Corrente: 23.813-9.

Período de captação: até 31/12/2006.

Aprovado na RDC nº. 208, realizada em 15/12/2006.

Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO

DELIBERAÇÃO Nº 373, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº.72 de 25 de agosto de 2006 e em cumprimento ao disposto na Lei nº.8.313, de 23 de dezembro de 1991, Lei nº.8.685, de 20 de julho de 1993, Medida

Provisória nº.2.228-1, de 06 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 10.454, de 13 de maio de 2002, e Decreto nº.4.456, de 04 de novembro de 2002, delibera:

Art. 1º Aprovar o remanejamento e realizar a revisão orçamentária do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de Certificados de Investimento nos termos do Art. 1º da Lei nº.8.685/93 e mediante doações ou patrocínios, na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei nº.8.313/91.

050358 - Condomínio Jaqueline

Processo: 01580.045774/2005-61

Proponente: Coração da Selva Entretenimento Ltda.

Cidade/UF: São Paulo/SP

CNPJ: 05.508.188/0001-05

Valor total do orçamento aprovado: de R\$ 2.367.111,80 para R\$ 2.367.171,80

Valor Aprovado no Artigo 1º da Lei nº.8.685/93: R\$ 1.500.000,00

Banco: 001- Agência: 1270-X Conta Corrente: 13.641-7

Valor Aprovado na Lei nº.8.313/91: de R\$ 688.711,80 para R\$ 649.322,18

Banco: 001- Agência: 1270-X Conta Corrente: 13.640-9

Prazo de captação: até 31/12/2006.

Art. 2º Aprovar o remanejamento dos projetos audiovisuais abaixo relacionados, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos através da comercialização de Certificados de Investimento nos termos do Art. 1º da Lei nº.8.685/93 e mediante doações ou patrocínios, na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei nº.8.313/91.

040295 - Pixote in Memoriam

Processo: 01580.012879/2004-53

Proponente: Big Bonsai Brasilis Produções Artísticas Culturais e Cinematográficas Ltda.

Cidade/UF: São Paulo/SP

CNPJ: 06.323.379/0001-57

Valor total do orçamento aprovado: R\$ 262.967,34

Valor Aprovado no Artigo 1º da Lei nº.8.685/93: R\$ 201.840,62

Banco: 001- Agência: 3560-2 Conta Corrente: 15.937-9

Valor Aprovado na Lei nº.8.313/91: de R\$ 47.803,36 para R\$ 45.203,36

Banco: 001- Agência: 3560-2 Conta Corrente: 15.993-X

Prazo de captação: até 31/12/2006.

030254 - A casa verde

Processo: 00050.003359/2003-02

Proponente: Accorde Filmes Ltda.

Cidade/UF: Porto Alegre/RS

CNPJ: 05.270.790/0001-49

Valor total do orçamento aprovado: R\$ 1.552.616,71

Valor Aprovado no Artigo 1º da Lei nº.8.685/93: de R\$ 375.950,00 para R\$ 560.950,00

Banco: 001- Agência: 1249-1 Conta Corrente: 15.006-1

Valor Aprovado na Lei nº.8.313/91: de R\$ 788.512,53 para R\$ 603.512,53

Banco: 001- Agência: 1249-1 Conta Corrente: 15.007-X

Prazo de captação: até 31/12/2006.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO NOEL DE SOUZA

RETIFICAÇÃO

Na Deliberação nº 365, de 20 de dezembro de 2006, publicada no DOU nº 244 de 21 de dezembro de 2006, Seção 1, página 28, em relação ao projeto "Made in Brazil - Cartum Netuorqui - Los 3 Amigos", para considerar o seguinte: onde se lê: "Banco: 001 - Agência: 1191-6 - Conta Corrente: 16.551-9", leia-se: "Banco: 001 - Agência: 1191-6 - Conta Corrente: 15.551-9".



DIÁRIOS OFICIAIS ELETRÔNICOS:

Simples, instantâneo e sob medida

Quem esperava dias pelos Diários Oficial da União e da Justiça não vai mais atrasar processos, obras, ações administrativas. Agora estão disponíveis as versões eletrônicas dos Diários Oficiais tão cedo quanto se você estivesse em Brasília. Pontualmente, às oito da manhã, você tem a comodidade de ler os atos do Governo Federal em casa, no escritório ou onde houver um computador conectado à internet. Basta fazer uma assinatura dos Diários Oficiais Eletrônicos para poder, inclusive, selecionar apenas **Seções** ou **Órgãos** de seu interesse.

Distância não é problema quando a informação viaja na velocidade dos computadores.
Acesse <http://ediariorios.in.gov.br> ou www.in.gov.br e saiba sobre a novidade ou solicite informações pelo e-mail e-diarios@in.gov.br.

Diário Oficial da União e Diário da Justiça
Informação e cidadania lado a lado.



Ministério da Defesa

COMANDO DA MARINHA
DIRETORIA-GERAL DE NAVEGAÇÃO
DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS

PORTARIA Nº 126/DPC, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006(*)

Altera as Normas da Autoridade Marítima para Amadores, Embarcações de Esporte e/ou Recreio e para Cadastramento e Funcionamento das Marinas, Clubes e Entidades Desportivas Náuticas - NORMAM-03/DPC

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156, do Comandante da Marinha, de 3 de junho de 2004, e de acordo com o contido no artigo 4º da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997 (LESTA), resolve:

Art. 1º Alterar as "Normas da Autoridade Marítima para Amadores, Embarcações de Esporte e/ou Recreio e para Cadastramento e Funcionamento das Marinas, Clubes e Entidades Desportivas Náuticas" - NORMAM-03/DPC, aprovadas pela Portaria nº 101/DPC, de 16 de dezembro de 2003 e alteradas pela Portaria nº 41/DPC, de 26 de maio de 2004, Portaria nº 74/DPC, de 27 de setembro de 2004, Portaria nº 37/DPC, de 27 de abril de 2005, Portaria nº 60/DPC, de 18 de agosto de 2005, Portaria nº 13/DPC, de 21 de fevereiro de 2006, Portaria nº 76/DPC, de 03 de agosto de 2006 e Portaria nº 115/DPC, de 30 de novembro de 2006, publicadas respectivamente, Seção I, no Diário Oficial da União, de 11 de fevereiro de 2004, 01 de junho de 2004, 27 de setembro de 2004, 03 de maio de 2005, 30 de agosto de 2005, 08 de março de 2006, 10 de agosto de 2006 e 13 de dezembro de 2006. Esta modificação é denominada Mod 8.

Art. 2º Substituir o Anexo 2-A, pelo que a esta acompanha;

e

Alterar no índice o título do item 0214, para o seguinte texto:

"0214 -FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES OU CERTIDÃO SOBRE EMBARCAÇÕES"; e

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU.

Vice-Almirante MARCOS MARTINS TORRES

(*) O anexo a esta portaria encontra-se disponível na INTERNET <http://www.dpc.mar.mil.br> ou nas Capitânicas, Delegacias e Agências da Marinha do Brasil.

PORTARIA Nº 127/DPC, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006(*)

Altera as Normas da Autoridade Marítima para Embarcações Empregadas na Navegação Interior - NORMAM-02/DPC.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 156, do Comandante da Marinha, de 03 de junho de 2004, e de acordo com o contido no artigo 4º da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997 (LESTA), resolve:

Art. 1º Alterar as "Normas da Autoridade Marítima para Embarcações Empregadas na Navegação Interior" - NORMAM-02/DPC, aprovada pela Portaria nº 85/DPC, de 14 de outubro de 2005, alterada pela Portaria nº 89/DPC, de 04 de setembro de 2006, Portaria nº 103/DPC, de 1º de novembro de 2006 e Portaria nº 114/DPC, de 30 de novembro de 2006 publicadas, respectivamente, na Seção I do Diário Oficial da União de 21 de outubro de 2005, 6 de setembro de 2006, 8 de novembro de 2006 e 13 de dezembro de 2006. Esta modificação é denominada Mod 4.

Art. 2º Substituir o Anexo 2-B que a esta acompanha; e

Alterar no índice o título do item 0215 para o seguinte texto:

" 0215 - FORNECIMENTO INFORMAÇÕES OU CERTIDÃO SOBRE EMBARCAÇÕES".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU.

Vice-Almirante MARCOS MARTINS TORRES

(*) O anexo a esta portaria encontra-se disponível na INTERNET <http://www.dpc.mar.mil.br> ou nas Capitânicas, Delegacias e Agências da Marinha do Brasil.

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

PORTARIA Nº 678/DIR, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006

Dispõe sobre a criação de Força Tarefa para a monitoração dos sistemas de reserva e técnico-operacional das empresas de transporte aéreo de passageiros.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo inciso X do art. 8º da Lei 11.182, de 27 de setembro de 2005, e

Considerando que no período compreendido entre 20 e 24 de dezembro de 2006, houve um número anormal de cancelamentos e atrasos de vôos, que acarretou transtorno sem precedentes no sistema de transporte aéreo de passageiros, resolve:

Art. 1º Determinar a monitoração dos sistemas de reserva e técnico-operacional de todas as empresas de transporte aéreo regular de passageiros, até a regularização dos serviços.

Art. 2º Fica designado o Diretor Josef Barat para coordenar os trabalhos de monitoração.

Art. 3º A Força Tarefa que realizará a monitoração será composta por integrantes da Superintendência de Serviços Aéreos e das Gerências Regionais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 26 de dezembro de 2006.

MILTON ZUANAZZI
Diretor - Presidente

Ministério da Educação

SECRETARIA EXECUTIVA
COMITÊ GESTOR DA PREPARAÇÃO
E DA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS
DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ACORDO
DE EMPRÉSTIMOS INTERNACIONAIS

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006

Aprova a Taxa de Administração a ser praticada pelo Ministério da Educação em 3%.

O PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR DA PREPARAÇÃO E DA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ACORDO DE EMPRÉSTIMOS INTERNACIONAIS DO MEC - CGCOP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º, da Portaria 4.060, de 10 de dezembro de 2004, e

CONSIDERANDO a necessidade do Ministério da Educação de regulamentar as Taxas de Administração praticadas junto aos Organismos Internacionais; resolve:

Art. 1º. Aprovar a Taxa de Administração (overhead) máxima a ser praticada pelo Ministério da Educação junto aos Organismos Internacionais, em 3%.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006

Aprova a participação do CGCOP nas reuniões tripartites.

O PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR DA PREPARAÇÃO E DA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ACORDO DE EMPRÉSTIMOS INTERNACIONAIS DO MEC - CGCOP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º, da Portaria 4.060, de 10 de dezembro de 2004, e

CONSIDERANDO a necessidade do Ministério da Educação de regulamentar a participação do CGCOP nas reuniões tripartites junto à Agência Brasileira de Cooperação e aos Organismos Internacionais, resolve:

Art. 1º. Aprovar a determinação de que o CGCOP seja convidado a participar das reuniões tripartites realizadas junto à Agência Brasileira de Cooperação e aos Organismos Internacionais, a fim de acompanhar a execução dos Projetos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA

SÚMULA DE PARECERES

Reunião Ordinária Dos Dias 5, 6 E 7 de Dezembro/2006

CONSELHO PLENO

Processos: 23001.000169/2004-97 e 23038.007394/2004-37
Parecer: CP 13/2006 Relatora: Clélia Brandão Alvarenga Craveiro Interessado: Centro Pastoral, Educacional e Assistencial “Dom Carlos” (PR) Assunto: Recurso contra a decisão contida no Parecer CNE/CES nº 221/2004, que trata do reconhecimento da validade nacional dos estudos realizados pelos alunos que concluíram ou estão para concluir cursos de mestrado em Ciências Sociais Aplicadas e em Educação Voto da Relatora: Tendo a Conselheira-Relatora manifestado sua concordância com as considerações contidas nos pedidos de vistas dos conselheiros e revisto o seu voto, o Conselho Pleno aprova por unanimidade o voto contido no pedido de vistas do conselheiro Edson de Oliveira Nunes, expresso nos seguintes termos: Pelo exposto, e com base nos fundamentos apresentados neste Pedido de

Vistas, que conduzem a um posicionamento contrário à decisão proferida pela conselheira-relatora, manifesto-me favoravelmente para que este Colegiado dê provimento ao recurso impetrado pela Requerente, no sentido de rever o voto do Parecer CNE/CES nº 221/2004, de forma convergente, acompanho, parcialmente, o voto do conselheiro Kuno Paulo Rhoden, para que seja assegurada a convalidação dos estudos realizados pelos alunos concluintes dos Programas de Mestrado, ministrado pelo Centro Pastoral, Educacional e Assistencial “Dom Carlos”, inclusive àqueles que concluíram com êxito o Programa iniciado no ano de 2000, constantes da relação anexa ao presente Decisão do Pleno: APROVADO Data: 5/12/2006.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

Processo: 23000.000836/2003-61 SAPIEnS: 20031000444
Parecer: CES 273/2006 Relator: Milton Linhares Interessada: Instituição Toledo de Ensino (SP) Assunto: Retificação do Parecer CNE/CES nº 168/2006, que trata do credenciamento do Centro Universitário de Bauru, por transformação da Faculdade de Ciências Econômicas de Bauru, da Faculdade de Direito de Bauru e da Faculdade de Serviço Social de Bauru, todas com sede na cidade de Bauru, no Estado de São Paulo Voto do Relator: Favorável à retificação do Parecer CNE/CES nº 168/2006, cujo voto passa a ter a seguinte redação: Voto favoravelmente ao credenciamento do Centro Universitário de Bauru, com sede na cidade de Bauru, no Estado de São Paulo, por transformação da Faculdade de Ciências Econômicas de Bauru, da Faculdade de Direito de Bauru e da Faculdade de Serviço Social de Bauru, todas com sede na cidade de Bauru, no Estado de São Paulo, mantidas pela Instituição Toledo de Ensino, sediada na mesma cidade e Estado, nos termos do art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9/5/2006, referente ao ciclo avaliativo do SI-NAES, aprovando, por este ato, o Estatuto e o PDI constantes deste processo. A Instituição deverá apresentar à SESu/MEC, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da Portaria Ministerial de homologação deste Parecer, nova proposta de Estatuto do Centro Universitário de Bauru a fim de atender ao que estabelecem os citados Decretos nº 5.773/2006 e nº 5.786/2006 Decisão da Câmara: APROVADO Data: 7/12/2006.

Processo: 23000.001183/2006-80 SAPIEnS: 20050012280
Parecer: CES 274/2006 Relator: Luiz Bevilacqua Interessado: Centro de Educação Superior de Brasília - CESB (DF) Assunto: Credenciar o Instituto de Educação Superior de Brasília - IESB para a oferta de cursos superiores a distância, com autorização exclusiva para oferta de programas de pós-graduação lato sensu a distância Voto do Relator: Tendo o Relator manifestado sua concordância com as considerações contidas no Pedido de Vistas, a Câmara de Educação Superior aprova o voto do conselheiro Edson de Oliveira Nunes, expresso nos seguintes termos: Voto favoravelmente ao credenciamento do Instituto de Educação Superior de Brasília (IESB), mantido pelo Centro de Educação Superior de Brasília (CESB), para oferta de cursos superiores a distância, bem como à autorização para oferta no território nacional, de programas de pós-graduação lato sensu, na referida modalidade, em sua área de competência, a partir do curso de Especialização em Avaliação Institucional, com 600 (seiscentas) vagas iniciais Decisão da Câmara: APROVADO com abstenção da conselheira Marilena de Souza Chaui e do conselheiro Aldo Van-nucchi Data: 7/12/2006.

Processo: 23000.006433/2002-44 SAPIEnS: 140633 e 140628 Parecer: CES 276/2006 Relator: Alex Bolonha Fiúza de Melo Interessada: Fundação Cultural de Belo Horizonte (MG) Assunto: Autorização para o funcionamento do curso de Medicina, bacharelado, a ser ministrado pelo Centro Universitário de Belo Horizonte, com sede na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais Voto do Relator: Favorável à autorização para o funcionamento do curso de Medicina, bacharelado, com 60 (sessenta) vagas totais anuais, em período integral Decisão da Câmara: APROVADO Data: 7/12/2006.

Processo: 23000.010334/2006-91 Parecer: CES 278/2006 Relator: Hêlgio Henrique Casses Trindade Interessado: MEC/Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (BA) Assunto: Aprovação do Estatuto da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, com sede na cidade de Cruz das Almas, no Estado da Bahia Voto do Relator: Favorável à aprovação do Estatuto da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia Decisão da Câmara: APROVADO Data: 7/12/2006.

Processo: 23000.007631/2005-78 SAPIEnS: 20050004076 Parecer: CES 279/2006 Relator: Hêlgio Henrique Casses Trindade Interessado: Instituto Educacional do Alto Vale do Itajaí Ltda. (SC) Assunto: Credenciamento da Faculdade Metropolitana de Rio do Sul, com sede na cidade de Rio do Sul, no Estado de Santa Catarina Voto do Relator: Favorável ao credenciamento da Faculdade Metropolitana de Rio do Sul, conforme o disposto no § 7º, do art. 10, do Decreto nº 5.773/2006, a partir da oferta inicial dos cursos constantes no Processo [Administração, Sistemas de Informação e Design] Decisão da Câmara: APROVADO Data: 7/12/2006.

Processo: 23000.000522/2002-87 Parecer: CES 282/2006 Relatora: Marilena de Souza Chaui Interessado: MEC/Universidade Federal de Uberlândia (MG) Assunto: Credenciamento da Universidade Federal de Uberlândia para oferta de cursos superiores a distância Voto da Relatora: Favorável ao credenciamento da Universidade Federal de Uberlândia, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou nos termos do art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, referente ao ciclo avaliativo do SINAES, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância no Estado de Minas Gerais, com a oferta inicial dos cursos de Biologia e Química, licenciaturas, e de Administração, bacharelado Decisão da Câmara: APROVADO Data: 7/12/2006.

Processo: 23000.020303/2006-48 Parecer: CES 287/2006 Relatora: Marília Ancona-Lopez Interessado: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI/Departamento Regional de Santa Catarina (SC) Assunto: Aprovação do Regimento da Faculdade de Tecnologia SENAI Chapecó, com sede na cidade de Chapecó, no

Estado de Santa Catarina Voto da Relatora: Favorável à aprovação do Regimento da Faculdade de Tecnologia SENAI Chapecó, com limite territorial de atuação circunscrito ao município de Chapecó, no Estado de Santa Catarina Decisão da Câmara: APROVADO Data: 7/12/2006.

Processo: 23000.012712/2005-90 SAPIEnS: 20050006775 Parecer: CES 288/2006 Relator: Antônio Carlos Caruso Ronca Interessada: Associação Vitoriana de Ensino Superior - AVIES (ES) Assunto: Reconhecimento do curso de Psicologia, ministrado pelo Instituto de Ensino Superior e Formação Avançada de Vitória, com sede na cidade de Vitória, no Estado do Espírito Santo Voto do Relator: Favorável ao reconhecimento do curso de Psicologia, com 100 (cem) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, com prazo nos termos do § 7º do art. 10 do Decreto nº 5.773/2006 Decisão da Câmara: APROVADO Data: 7/12/2006.

Processo: 23000.001609/2006-03 SAPIEnS: 20050012832 Parecer: CES 291/2006 Relator: Edson de Oliveira Nunes Interessado: Instituto de Ensino de Rio Claro e Representações Ltda. (SP) Assunto: Credenciamento da Faculdade de Tecnologia de Rio Claro para Educação a Distância e autorização de Cursos Superiores de Tecnologia, na mesma modalidade Voto do Relator: Favorável ao credenciamento, na modalidade de educação a distância, pelo prazo de 3 (três) anos, da Faculdade de Tecnologia de Rio Claro, inicialmente com a oferta dos Cursos Superiores de Tecnologia em Gestão de Sistemas Produtivos, em Gestão de Recursos Humanos, em Marketing e Vendas, em Logística e em Gestão Financeira, no Estado de São Paulo. Recomenda à SETEC/MEC que supervise a adequação da denominação dos cursos indicados no Relatório nº 242/2006-CGAEPT/SETEC ao Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, bem como o acompanhamento do 1º ano da oferta dos mesmos pela Faculdade de Tecnologia de Rio Claro Decisão da Câmara: APROVADO Data: 7/12/2006.

Processo: 23000.011316/2004-64 Parecer: CES 292/2006 Relator: Alex Bolonha Fiúza de Mello Interessado: Instituto de Educação Tecnológica Ltda. (MG) Assunto: Credenciamento do Instituto de Educação Tecnológica, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para a oferta de curso de especialização em nível de pós-graduação lato sensu, em regime presencial, na área de Gestão de Negócios Voto do Relator: Favorável ao credenciamento do Instituto de Educação Tecnológica para ministrar curso de especialização em nível de pós-graduação lato sensu, em regime presencial, na área de Gestão de Negócios Decisão da Câmara: APROVADO Data: 7/12/2006.

Processo: 23000.000500/2004-89 SAPIEnS: 20031009410 Parecer: CES 293/2006 Relator: Alex Bolonha Fiúza de Mello Interessada: Sociedade Objetivo de Ensino Superior (MT) Assunto: Credenciamento do Instituto de Ensino Superior de Mato Grosso, a ser instalado na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso Voto do Relator: Favorável ao credenciamento do Instituto de Ensino Superior de Mato Grosso, conforme o disposto no § 7º do art. 10 do Decreto nº 5.773/2006, a partir da oferta dos cursos de bacharelado em Administração, Ciências Contábeis, Turismo e Comunicação Social Decisão da Câmara: APROVADO Data: 7/12/2006.

Processo: 23000.020515/2006-25 Parecer: CES 296/2006 Relatora: Anaci Bispo Paim Relator ad hoc: Milton Linhares Interessada: Instituição Educacional Professor Pasquale Cascino (SP) Assunto: Aprovação do Estatuto do Centro Universitário Ítalo-Brasileiro Voto da Relatora: Favorável à aprovação do Estatuto do Centro Universitário Ítalo-Brasileiro, com limite territorial de atuação circunscrito ao Município de São Paulo, Estado de São Paulo Decisão da Câmara: APROVADO Data: 7/12/2006.

Observação: de acordo com o Regimento do CNE, os interessados terão prazo de 30 (trinta) dias para recursos, a contar da data de publicação desta Súmula no Diário Oficial da União. Os Pareceres citados encontram-se à disposição dos interessados e terão eficácia após a publicação desta.

Brasília, 26 de dezembro de 2006.
ANTONINHO PEGORARO STEFANELLO
Secretário Executivo
Substituto

INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT

PORTARIA Nº 158, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006

A Diretora-Geral do Instituto Benjamin Constant, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Edital n.º 02/2006, publicado no DOU de 12/05/2006, resolve:

Homologar o resultado fina classificatório do Concurso Público para provimento de cargo de Professor de 1.º e 2.º Graus, na especialidade, regime de trabalho e número de vagas abaixo especificados:

Especialidade: Classe de 1.º a 4.º Série
Regime de Trabalho: 40 horas semanais
Número de vagas: 01 (uma)
Classificação e Média Final:
1.º - Nadir da Silva Machado - 168
2.º - Liliam de Almeida Marques - 144
Especialidade: Classe de Alfabetização
Regime de Trabalho: 40 horas semanais
Número de vagas: 01 (uma)
Classificação e Média Final:

•1.º - Rosane de Menezes Pereira - 159
2.º - Suely Mainier Cortes - 152
Especialidade: Educação Infantil
Regime de Trabalho: 40 horas semanais
Número de vagas: 01 (uma)
Classificação e Média Final:
1.º - Adriana Maria Maia da Silveira - 174
2.º - Thalita Helena Nilander Lima - 162
3.º - Jane Alves de Souza - 130
Especialidade: Estimulação Precoce
Regime de Trabalho: 40 horas semanais
Número de vagas: 02 (duas)
Classificação e Média Final:
1.º - Patrícia Soares de Pinho Gonçalves - 167
2.º - Mariel Mariano da Silva Neto - 145
3.º - Fausto Maioli Penello - 136
Especialidade: Inglês
Regime de Trabalho: 40 horas semanais
Número de vagas: 01 (uma)
Classificação e Média Final:

1.º - João Ricardo Melo Figueiredo - 180
2.º - Márcia Neves Monteiro de Macedo - 176
3.º - João Souza de Sena - 155
4.º - Girlane Maria Ferreira Florindo - 153
Especialidade: Matemática
Regime de Trabalho: 40 horas semanais
Número de vagas: 01 (uma)
Classificação e Média Final:
1.º - Tânia Maria Moratelli Pinho - 171
Especialidade: Múltipla Deficiência
Regime de Trabalho: 40 horas semanais
Número de vagas: 01 (uma)
Classificação e Média Final:
1.º - Patrícia Ignácio da Rosa - 185
2.º - Lisania Cardoso Tederixe - 123
3.º - Carmen Lucia Casasola Monteiro da Silva - 120
Especialidade: Surdocegueira
Regime de Trabalho: 40 horas semanais
Número de vagas: 01 (uma)
Classificação e Média Final:
1.º - Cristiane Vales Maciel - 175
2.º - Marcia Noronha de Mello - 171
3.º - Maria do Socorro Fortes de Oliveira - 151
4.º - Adileusa Neves de Moura - 131

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DESLANDES MAGNO OLIVEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 1.139, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, considerando o disposto na Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 1.179/2006, do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, conforme consta do Processo nº 23000.019215/2005-12, Registro SAPIEnS nº 20050011405, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Pedagogia, licenciatura, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, no turno noturno, em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas de Fernandópolis, no âmbito do instituto superior de educação, na Avenida Teotônio Vilela, s/nº, bairro Campus Universitário, na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, mantidas pela Fundação Educacional de Fernandópolis, com sede na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON MACULAN FILHO

PORTARIA Nº 1.140, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 1.480/2006, do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, conforme consta do Processo nº 23000.005520/2005-27, Registro SAPIEnS nº 20050002679, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Letras, licenciatura, habilitação em Português e Espanhol e respectivas Literaturas, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos, a ser ministrado pela Faculdade da Amazônia, no âmbito do instituto superior de educação, na Rodovia BR 316, Km 07, nº 590, no município de Ananindeua, Estado do Pará, mantida por AA. Rocha Sociedade Civil Ltda., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON MACULAN FILHO

PORTARIA Nº 1.141, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 1.506/2006, do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, conforme consta dos Processos nº s 23000.002569/2005-28, 23000.002568/2005-83 e 23000.002514/2005-18, Registros SAPIEnS nº s 20050001053, 20050001052 e 20050000974, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o aumento de 300 (trezentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, para o curso de Administração, bacharelado, ministrado pela Faculdade de Mauá, na Rua Vitorino Dell'Antônia, nº 349, bairro Vila Noêmia, na cidade de Mauá, Estado de São Paulo, mantida pelo Instituto Educacional Irineu Evangelista Benedito Souza - Barão de Mauá, com sede na cidade de Mauá, Estado de São Paulo.

Art. 2º A Instituição deverá adotar as providências necessárias para adaptar o projeto do curso ao que dispõe a Resolução CES/CNE nº 4, de 13 de julho de 2005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON MACULAN FILHO

PORTARIA Nº 1.142, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 1.665/2006, do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, conforme consta do Processo nº 23000.017573/2005-91, Registro SAPIEnS nº 20050010287, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Psicologia, modalidade Formação de Psicólogo, ministrado pelo Centro Universitário Feevale, na cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, mantido pela Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo, com sede na cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON MACULAN FILHO

PORTARIA Nº 1.143, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 1.672/2006, do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, conforme consta do Processo nº 23000.003736/2006-39, Registro SAPIEnS nº 20060000042, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Ciências Econômicas, bacharelado, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, no turno noturno, em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos, a ser ministrado pela Faculdade Cidade Verde, na Rua Carneiro Leão, nº 705, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, mantida pela União Maringaense de Ensino Ltda., com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON MACULAN FILHO

PORTARIA Nº 1.144, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 1.872/2006, do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, conforme consta do Processo nº 23000.003442/2006-15, Registro SAPIEnS nº 20050015239, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Fisioterapia, bacharelado, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, no turno diurno, em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos, a ser ministrado pela Faculdade do Instituto Brasil, na BR 060/153, nº 3.400, Km 97, Zona Urbana, bairro São João, no município de Anápolis, Estado de Goiás, mantida pelo Instituto Brasil de Ciência e Tecnologia Ltda., com sede na cidade de Anápolis, Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON MACULAN FILHO

PORTARIA Nº 1.145, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 1.890/2006, do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, conforme consta do Processo nº 23000.013772/2005-20, Registro SAPIEnS nº 20050008250, do Ministério da Educação, resolve:



Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Pedagogia, licenciatura, com 160 (cento e sessenta) vagas totais anuais, no turno noturno, em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos, a ser ministrado pela Faculdade Metropolitana de Manaus, no âmbito do instituto superior de educação, na Avenida Constantino Nery, nº 3.204, bairro Chapada, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, mantida pelo Instituto Metropolitano de Ensino, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON MACULAN FILHO

PORTARIA Nº 1.146, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 1.909/2006, do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, conforme consta do Processo nº 23000.003114/2006-19, Registro SAPIEnS nº 20050014795, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Sistemas de Informação, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos, a ser ministrado pela Faculdade Paraíso do Ceará, na Rua São Benedito, nº 344, bairro São Miguel, na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, mantida pelo Colégio Fiusa S/C Ltda., com sede na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON MACULAN FILHO

PORTARIA Nº 1.147, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, tendo em vista o disposto na Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006, e o Despacho nº 1.945/2006, do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, conforme consta do Processo nº 23000.001806/2006-14, Registro SAPIEnS nº 20050013101, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Pedagogia, licenciatura, habilitação em Coordenação Pedagógica, com 150 (cento e cinquenta) vagas totais anuais, no turno noturno, ministrado pela Faculdade de Teixeira de Freitas, no âmbito do instituto superior de educação, na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 3.000, Br 101, Km 879, bairro Bela Vista, na cidade de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, mantida pela Sociedade Educacional de Teixeira de Freitas Ltda., com sede na cidade de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON MACULAN FILHO

PORTARIA Nº 1.148, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, tendo em vista o disposto na Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006, e o Despacho nº 2.043/2006, do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, conforme consta do Processo nº 23000.005123/2004-74, Registro SAPIEnS nº 20041002124, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, para efeito de expedição e de registro de diplomas dos alunos concluintes até o ano de 2007, o curso de Pedagogia, licenciatura, habilitação em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Administração Escolar, com 150 (cento e cinquenta) vagas anuais, no turno noturno, ministrado pela Faculdade Nossa Senhora Aparecida, no âmbito do instituto superior de educação, na Avenida Zoroastro Artiaga, s/nº, bairro Jardim Nova Era, na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, mantida pela Associação Educacional Nossa Senhora Aparecida, com sede na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON MACULAN FILHO

PORTARIA Nº 1.149, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 2.102/2006, do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, conforme consta do Processo nº 23000.003683/2005-75, Registro SAPIEnS nº 20050001336, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o aumento de 80 (oitenta) vagas totais anuais, no turno noturno, para o curso de Administração, bacharelado, ministrado pela Faculdade de Administração de Alta Floresta, na Avenida Leandro Adorno, s/nº, Centro, na cidade de Alta Floresta, Estado do Mato Grosso, mantida pela União das Faculdades de Alta Floresta, com sede na cidade de Alta Floresta, Estado do Mato Grosso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON MACULAN FILHO

PORTARIA Nº 1.150, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 2.103/2006, do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, conforme consta do Processo nº 23000.003685/2005-64, Registro SAPIEnS nº 20050001338, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o aumento de 80 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno, para o curso de Ciências Contábeis, bacharelado, ministrado pela Faculdade de Ciências Contábeis de Alta Floresta, na Avenida Leandro Adorno, s/nº, Centro, na cidade de Alta Floresta, Estado do Mato Grosso, mantida pela União das Faculdades de Alta Floresta, com sede na cidade de Alta Floresta, Estado do Mato Grosso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON MACULAN FILHO

PORTARIA Nº 1.151, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 2.142/2006, do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, conforme consta do Processo nº 23000.003687/2005-53, Registro SAPIEnS nº 20050001340, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o aumento de 70 (setenta) vagas totais anuais, no turno noturno, para o curso de Administração, bacharelado, ministrado pela Faculdade de Ciências Sociais de Guarantã do Norte, na Rua Jequitibá, nº 505, bairro Jardim Aeroporto, na cidade de Guarantã do Norte, Estado do Mato Grosso, mantida pela União das Faculdades de Alta Floresta, com sede na cidade de Alta Floresta, Estado do Mato Grosso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON MACULAN FILHO

PORTARIA Nº 1.152, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 2.151/2006, do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, conforme consta do Processo nº 23000.007512/2005-15, Registro SAPIEnS nº 20050003903, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Odontologia, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos, a ser ministrado pela Faculdade Barão do Rio Branco, na Alameda Hungria, nº 200, bairro Jardim Europa II, na BR 364, Km 02, na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, mantida pela União Educacional do Norte Ltda., com sede na cidade de Rio Branco, Estado do Acre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON MACULAN FILHO

PORTARIA Nº 1.153, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 2.156/2006, do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, conforme consta do Processo nº 23000.001409/2004-81, Registro SAPIEnS nº 20031009877, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Normal Superior, licenciatura, habilitações em Magistério para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental e em Magistério da Educação Infantil, com 300 (trezentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos, a ser ministrado pela Faculdade Cidade do Salvador, no âmbito do instituto superior de educação, na Praça Inglaterra, nº 02, bairro Comércio, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, mantida pelo Instituto Mantenedor de Ensino Superior Metropolitano S/C Ltda., com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON MACULAN FILHO

PORTARIA Nº 1.154, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 2.160/2006, do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, conforme consta do Processo nº 23000.011157/2006-60, Registro SAPIEnS nº 20060002705, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o aumento de 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno, para o curso de Enfermagem, bacharelado, ministrado pela Faculdade Ingá, na Avenida Colombo, nº 9.727, bairro Parque Industrial Bandeirantes, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, mantida pela Unidade de Ensino Superior Ingá S/C Ltda., com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON MACULAN FILHO

PORTARIA Nº 1.155, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 2.163/2006, do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, conforme consta do Processo nº 23000.005060/2005-37, Registro SAPIEnS nº 20050002275, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Sistemas de Informação, bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário Claretiano, na cidade de Batatais, Estado de São Paulo, mantido pela EDUCLAR - Ação Educacional Claretiana, com sede na cidade de Batatais, Estado de São Paulo, para fins de registro dos diplomas dos concluintes até o ano de 2007.

Art. 2º Determinar que sejam adotadas providências para qualificar o projeto pedagógico do curso nos termos das recomendações apresentadas pela comissão de avaliação das condições de ensino.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON MACULAN FILHO

PORTARIA Nº 1.156, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 2.188/2006, do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, conforme consta do Processo nº 23000.008729/2005-42, Registro SAPIEnS nº 20050004807, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de História, licenciatura, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, no turno noturno, em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas de Ariquemes, no âmbito do instituto superior de educação, na Avenida Guaporé, nº 3.577, Setor Institucional - Setor 06, na cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, mantida pelo Centro de Ensino Superior de Ariquemes, com sede na cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON MACULAN FILHO

PORTARIA Nº 1.157, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 2.194/2006, do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, conforme consta do Processo nº 23000.011944/2006-10, Registro SAPIEnS nº 20060003622, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o aumento de 180 (cento e oitenta) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, para o curso de Relações Internacionais, bacharelado, ministrado pela Faculdade de Economia da Fundação Armando Álvares Penteado, na Rua Alagoas, nº 903, bairro Higienópolis, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, mantida pela Fundação Armando Álvares Penteado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON MACULAN FILHO

PORTARIA Nº 1.158, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 2.195/2006, do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, conforme consta do Processo nº 23000.018709/2005-80, Registro SAPIEnS nº 20050010720, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Psicologia, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, a ser ministrado pelo Centro Universitário UNA, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, mantido pelo Centro Universitário UNA Ltda., com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON MACULAN FILHO

PORTARIA Nº 1.159, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 2.196/2006, do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, conforme consta do Processo nº 23000.001814/2006-61, Registro SAPIEnS nº 20050013110, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Enfermagem, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno, em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos, a ser ministrado pela Faculdade do Vale do Ipojuca, na Avenida Djair da Silva Casé, nº 800, bairro Indianópolis, na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco, mantida pela Sociedade de Educação do Vale do Ipojuca Ltda., com sede na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON MACULAN FILHO

PORTARIA Nº 1.160, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 2.202/2006, do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, conforme consta do Processo nº 23000.007199/2006-04, Registro SAPIEnS nº 20060001744, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Letras, licenciatura, habilitação em Português e Literaturas de Língua Portuguesa, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, ministrado pelo Instituto Japi de Ensino Superior, no âmbito do instituto superior de educação, na Rua Lobo de Resende, nº 100, bairro Pitangueiras I, na cidade de Jundiá, Estado de São Paulo, mantido pela Instituição Educacional Terra da Uva S/C Ltda., com sede na cidade de Jundiá, Estado de São Paulo, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON MACULAN FILHO

PORTARIA Nº 1.161, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 2.216/2006, do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, conforme consta do Processo nº 23000.001405/2006-64, Registro SAPIEnS nº 20050012603, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Agronomia, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno diurno, em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos, a ser ministrado pela Faculdade Católica do Tocantins, na Rodovia TO 50, Km 08, Loteamento Coqueirinho - 2ª Etapa, na cidade de Palmas, Estado do Tocantins, mantida pela União Brasileira de Educação e Cultura, com sede na cidade de Palmas, Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON MACULAN FILHO

PORTARIA Nº 1.162, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 2.217/2006, do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, conforme consta do Processo nº 23000.001409/2006-42, Registro SAPIEnS nº 20050012607, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Zootecnia, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno diurno, em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos, a ser ministrado pela Faculdade Católica do Tocantins, na Rodovia TO 50, Km 08, Loteamento Coqueirinho - 2ª Etapa, na cidade de Palmas, Estado do Tocantins, mantida pela União Brasileira de Educação e Cultura, com sede na cidade de Palmas, Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON MACULAN FILHO

PORTARIA Nº 1.163, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 2.218/2006, do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, conforme consta do Processo nº 23000.005350/2004-08, Registro SAPIEnS nº 20041002182, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o aumento de 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno, para o curso de Ciências Contábeis, bacharelado, ministrado pela Faculdade Jorge Amado, na Avenida Luiz Viana Filho, nº 6.775, bairro Paralela, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, mantida pela Associação Baiana de Educação e Cultura, com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON MACULAN FILHO

PORTARIA Nº 1.164, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 2.219/2006, do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, conforme consta do Processo nº 23000.006580/2006-48, Registro SAPIEnS nº 20060000973, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o aumento de 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, para o curso de Administração, bacharelado, ministrado pela Faculdade Idepe, na Avenida Papa Pio XII, nº 291, bairro Macedo, na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, mantida pela Associação de Ensino Superior Elite S/C Ltda., com sede na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON MACULAN FILHO

PORTARIA Nº 1.165, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 2.220/2006, do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, conforme consta do Processo nº 23000.006586/2006-15, Registro SAPIEnS nº 20060000979, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o aumento de 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, para o curso de Ciências Contábeis, bacharelado, ministrado pela Faculdade Idepe, na Avenida Papa Pio XII, nº 291, bairro Macedo, na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, mantida pela Associação de Ensino Superior Elite S/C Ltda., com sede na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON MACULAN FILHO

PORTARIA Nº 1.166, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 2.221/2006, do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, conforme consta do Processo nº 23000.017434/2005-67, Registro SAPIEnS nº 20050010070, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Odontologia, com 60 (sessenta) vagas anuais, a ser ministrado pelo Centro Universitário do Norte Paulista, mantido pela Sociedade Assistencial de Educação e Cultura, ambas com sede na cidade de São José do Rio Preto e Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON MACULAN FILHO

PORTARIA Nº 1.167, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 2.227/2006, do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, conforme consta do Processo nº 23000.000975/2006-37, Registro SAPIEnS nº 20050011973, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Psicologia, com 100 (cem) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pelo Instituto Esperança de Ensino Superior, na Rua Coaracy Nunes, nº 3.315, bairro Caranazal, na cidade de Santarém, Estado do Pará, mantido pela Fundação Esperança, com sede na cidade de Santarém, Estado do Pará.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON MACULAN FILHO

PORTARIA Nº 1.168, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Parecer MEC/CONJUR/CGEPD nº 968/2006 e o Despacho nº 1.466/2006, do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, conforme consta do Processo nº 23000.001781/2005-78, Registro SAPIEnS nº 20041004849, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, para efeito de registro de diplomas dos concluintes até o primeiro semestre de 2007, o curso de Direito, bacharelado, com 120 (centro e vinte) vagas totais anuais, no turno noturno, ministrado pela Faculdade Eduvale de Avaré, na Avenida Prefeito Misael Euphrásio Leal, nº 347, bairro Jardim América, na cidade de Avaré, Estado de São Paulo, mantida pela Associação Educacional do Vale da Jurumirim, com sede na cidade de Avaré, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON MACULAN FILHO

PORTARIA Nº 1.169, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Parecer MEC/CONJUR/CGEPD nº 968/2006 e o Despacho nº 1.514/2006, do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, conforme consta do Processo nº 23000.007229/2005-93, Registro SAPIEnS nº 20050003499, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, para efeito de registro de diplomas dos concluintes até o primeiro semestre de 2007, o curso de Direito, bacharelado, com 150 (centro e cinquenta) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, ministrado pela Faculdade Integrado de Campo Mourão, na Avenida Irmãos Pereira, nº 670, Centro, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, mantida pelo Centro Educacional Integrado Ltda., com sede na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON MACULAN FILHO

PORTARIA Nº 1.170, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Parecer MEC/CONJUR/CGEPD nº 968/2006 e o Despacho nº 1.517/2006, do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, conforme consta do Processo nº 23000.007313/2005-15, Registro SAPIEnS nº 20050003604, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, para efeito de registro de diplomas dos concluintes até o primeiro semestre de 2007, o curso de Direito, bacharelado, com 160 (cento e sessenta) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, ministrado pela Faculdade de Alagoas, na Rua Sá e Albuquerque, nº 574, bairro Jaraguá, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, mantida pela Sociedade de Ensino Superior de Alagoas, com sede na cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON MACULAN FILHO

PORTARIA Nº 1.171, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Parecer MEC/CONJUR/CGEPD nº 968/2006 e o Despacho nº 1.518/2006, do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, conforme consta do Processo nº 23000.016966/2005-87, Registro SAPIEnS nº 20050009344, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, para efeito de registro de diplomas dos concluintes até o primeiro semestre de 2007, o curso de Direito, bacharelado, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, ministrado pela Faculdade do Norte Novo de Apucarana, na Avenida Zilda Seixas Amaral, nº 4.350, Bairro Parque Industrial Norte, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, mantida pelo Centro de Estudo Superior de Apucarana S/A, com sede na cidade de Apucarana, Estado do Paraná.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON MACULAN FILHO



PORTARIA Nº 1.172, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, tendo em vista o Parecer MEC/CONJUR/CGEPD nº 968/2006 e o Despacho nº 1.561/2006, do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, conforme consta do Processo nº 23000.008705/2005-93, Registro SAPIEnS nº 20050004761, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, para efeito de registro de diplomas dos concluintes até o primeiro semestre de 2007, o curso de Direito, bacharelado, com 160 (cento e sessenta) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, ministrado pela Faculdade de Direito de Lages, na Avenida Marechal Floriano, nº 947, Centro, na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, mantida pela Sociedade Lageana de Educação, com sede na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON MACULAN FILHO

PORTARIA Nº 1.173, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, tendo em vista o Parecer MEC/CONJUR/CGEPD nº 968/2006 e o Despacho nº 1.562/2006, do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, conforme consta do Processo nº 23000.015367/2005-46, Registro SAPIEnS nº 20050008954, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, para efeito de registro de diplomas dos concluintes até o primeiro semestre de 2007, o curso de Direito, bacharelado, com 160 (cento e sessenta) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, ministrado pela União das Faculdades dos Grandes Lagos, na Rua Eduardo Nielsen, nº 960, Bairro Jardim Aeroporto, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, mantida pela Associação Educacional de Ensino Superior, com sede na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON MACULAN FILHO

PORTARIA Nº 1.174, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Parecer MEC/CONJUR/CGEPD nº 968/2006 e o Despacho nº 2.064/2006, do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, conforme consta do Processo nº 23000.014512/2005-71, Registro SAPIEnS nº 20050008578, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, para efeito de registro de diplomas dos concluintes até o primeiro semestre de 2007, o curso de Direito, bacharelado, com 120 (cento e vinte) vagas anuais, no turno noturno, ministrado pela Faculdade Sudoeste Paulista, na Avenida Professor Celso Ferreira da Silva, nº 1.001, bairro Jardim Europa, na cidade de Avaré, Estado de São Paulo, mantida pela Instituição Chaddad de Ensino S/C Ltda., com sede na cidade de Avaré, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON MACULAN FILHO

PORTARIA Nº 1.175, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Parecer MEC/CONJUR/CGEPD nº 968/2006 e o Despacho nº 2.121/2006, do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, conforme consta do Processo nº 23000.008512/2004-51, Registro SAPIEnS nº 20041002949, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, para efeito de registro de diplomas dos concluintes até o primeiro semestre de 2007, o curso de Direito, bacharelado, com 300 (trezentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, ministrado pela Faculdade Integrada do Ceará, na Rua Vicente Linhares, nº 308, Bairro Aldeota, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, mantida pela Sociedade de Ensino Superior do Ceará, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON MACULAN FILHO

PORTARIA Nº 1.176, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, tendo em vista o Parecer MEC/CONJUR/CGEPD nº 968/2006 e o Despacho nº 2.167/2006, do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, conforme consta do Processo nº 23000.014451/2005-42, Registro SAPIEnS nº 20050008529, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, para efeito de registro de diplomas dos concluintes até primeiro semestre de 2007, o curso de Direito, bacharelado, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, no turno noturno, ministrado pela Faculdade de Direito de Mogi Mirim, na Rua Ulhoa Cintra, nº 351, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, mantida pela Associação Educacional e Assistencial Santa Lúcia, com sede na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON MACULAN FILHO

PORTARIA Nº 1.177, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 2.212/2006, do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, conforme consta do Processo nº 23000.001273/2006-71, Registro SAPIEnS nº 20050012425, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Direito, bacharelado, com 160 (cento e sessenta) vagas anuais, nos turnos diurno e noturno, ministrado pela Faculdade de Ciências Jurídicas do Planalto Central, no Setor Leste, Área Especial, nº 02, Região Administrativa II, Gama, Distrito Federal, mantida pela União Educacional do Planalto Central S/C Ltda., com sede na Região Administrativa XVI, Lago Sul, Distrito Federal, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON MACULAN FILHO

PORTARIA Nº 1.178, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, tendo em vista o Despacho nº 2.213/2006, do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, conforme consta do Processo nº 23000.002171/2006-72, Registro SAPIEnS nº 20050013531, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Direito, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas anuais, nos turnos diurno e noturno, ministrado pela Faculdade Sete de Setembro, na Rua Almirante Maximiano da Fonseca, nº 1.395, bairro Engenheiro Luciano Cavalcante, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, mantida pela Educadora Sete de Setembro Ltda., na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON MACULAN FILHO

PORTARIA Nº 1.179, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, tendo em vista o Despacho nº 2.214/2006, do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, conforme consta do Processo nº 23000.004368/2006-46, Registro SAPIEnS nº 20060000455, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Direito, bacharelado, com 160 (cento e sessenta) vagas anuais, nos turnos diurno e noturno, ministrado pela Faculdade de Saúde, Ciências Humanas e Tecnológicas do Piauí, na Rua Vitorino Orthiges Fernandes, nº 6.123, bairro Uruguai, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, mantida pela Associação de Ensino Superior e Tecnológico do Piauí S/C Ltda., na cidade de Teresina, Estado do Piauí, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado nesse artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON MACULAN FILHO

PORTARIA Nº 1.180, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 2.222/2006, do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, conforme consta do Processo nº 23000.019723/2005-09, Registro SAPIEnS nº 20050011595, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, para fins de registro de diplomas dos concluintes até o primeiro semestre de 2007, o curso de Direito, bacharelado, com 15 (cento e cinquenta) vagas totais anuais, no turno noturno, ministrado pela Faculdade de Direito Padre Arnaldo Janssen, na Praça João Pessoa, nº 200, Bairro Funcionários, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, mantida pela Associação Propagadora Esdeva, com sede na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON MACULAN FILHO

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação da Portaria Nº 1.111, de 19 de dezembro de 2006, publicado no Diário Oficial da União nº244, de 21 de dezembro de 2006, seção 1, página 39, Onde se lê:				
23000.022677/2006-06	Universidade Federal do Rio de Janeiro	Apoio financeiro destinado a melhoria da infra-estrutura física da Instituição.	NC 001844	R\$462.651,13

Leia-se:

23000.022677/2006-06	Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro	Apoio financeiro destinado à melhoria da infra-estrutura física da Instituição.	NC 001844	R\$462.651,13
----------------------	--	---	-----------	---------------

(*) N.COEJO: Republicada por ter saído na Edição Nº 247, de 27-12-2006, Seção 1, com incorreção.



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE
POTENCIALIZAÇÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 752, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.044737/2006-91 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Colégio de Aplicação - CA/CED, instituído pelo Edital nº 115/DDPP/2006, de 07 de dezembro de 2006.

Campo de Conhecimento: Língua Estrangeira - Inglês
Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Nº de Vagas: 01 (uma)

Classificação	Média Final
1.Elisa Maria Costa Pereira de S Thiago	10,0
2.Marici Schnetzler Truffi Barci	9,50
3.Magdiel Medeiros Aragão Neto	8,75
4.Ariana Zanella	8,25
5.Patricia dos Santos Oga	7,75

CARLA CRISTINA DUTRA BURIGO

PORTARIA Nº 753, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.044739/2006-80 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Colégio de Aplicação - CA/CED, instituído pelo Edital nº 115/DDPP/2006, de 07 de dezembro de 2006.

Campo de Conhecimento: Geografia
Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Nº de Vagas: 01 (uma)

Classificação	Média Final
1.Sabrina Mendes Boeira	8,1
2.Roberta Raquel	7,8
3.Matheus Mollerl Speck	7,4
4.Anderson Willians Bertholi	7,1
5.Analice de Avila	7,0

CARLA CRISTINA DUTRA BURIGO

PORTARIA Nº 754, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.052913/2006-68 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Estomatologia - STM/CCS, instituído pelo Edital nº 116/DDPP/2006, de 07 de dezembro de 2006.

Campo de Conhecimento: Materiais Dentários
Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Nº de Vagas: 01 (uma)

Classificação	Média Final
1.Betsy Kilian Martins Luiz	10,0
2.Rafael Augusto Stüker	9,0

CARLA CRISTINA DUTRA BÚRIGO

PORTARIA Nº 755, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.052914/2006-11 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Estomatologia - STM/CCS, instituído pelo Edital nº 116/DDPP/2006, de 07 de dezembro de 2006.

Campo de Conhecimento: Periodontia
Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Nº de Vagas: 01 (uma)

Classificação	Média Final
1.Cimara Fortes Ferreira	9,50
2.Marianella Aguiar Ventura Fadel	9,00
3.Fabiana Oro Cericato Costa	8,50

CARLA CRISTINA DUTRA BÚRIGO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 747/DDPP/2006, de 19 de dezembro de 2006, publicado no Diário Oficial da União nº 243, de 20 de dezembro de 2006, Seção1, onde se lê “...: Campo de Conhecimento: Fisilogia Humana” “leia-se... “...: Campo de Conhecimento: Contabilidade Básica”.

Ministério da Fazenda

PROCURADORIA-GERAL
DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
EM SÃO PAULO
DIVISÃO DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 13,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006

Exclui pessoas físicas e jurídicas do Parcelamento Especial (Paes), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O PROCURADOR-CHEFE DA DIVISÃO DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO DA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, abaixo identificado, no uso da competência outorgada pelo art. 55 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria nº 138, de 1º de julho de 1997, publicada no DOU de 7 de julho de 1997, tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 4, de 20 de setembro de 2004 e na Ordem de Serviço/PFN/GAB/SP nº 02, de 12 de abril de 2005, declara:

Art. 1º Ficam excluídos do Parcelamento Especial (Paes) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com seu art. 7º, as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no Anexo Único a este Ato Declaratório, tendo em vista que foi constatada a ocorrência de três meses consecutivos ou seis alternados sem recolhimento das parcelas do Paes ou que este tenha sido efetuado em valor inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 2003.

Art. 2º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste Ato Declaratório Executivo, apresentar recurso administrativo dirigido, nos termos do art. 14, §2º da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3/2004, à PROCURADORA-CHEFE DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, no endereço Avenida Prestes Maia, nº 733, sala 103, térreo, CEP 01031-001, Luz, São Paulo, Capital, mencionando o número do processo administrativo respectivo.

Art. 3º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Paes será definitiva.

Art. 4º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO MARTINS VIEIRA

ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas excluídas do Parcelamento Especial (Paes).

Inadimplência de três parcelas consecutivas ou seis alternadas sem recolhimento ou com recolhimento inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 2003.

Relação dos CPF/CNPJ das pessoas físicas/jurídicas excluídas e respectivos números de Processos Administrativos:

00.934.005/0001-91	10880.007718/2006-16
--------------------	----------------------

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 699,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006

Aprova o Programa Gerador de Documentos do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, versão 1.4 (PGD CNPJ 1.4).

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 230 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 30, de 25 de fevereiro de 2005, e tendo em vista o disposto no inciso XXII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 42, de 19 de dezembro de 2003, no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), e no inciso II do art. 37 da Lei nº 9.250, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Programa Gerador de Documentos do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, versão 1.4 (PGD CNPJ 1.4), destinado à prática de atos perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), mediante a utilização dos seguintes documentos:

- I - Ficha Cadastral da Pessoa Jurídica (FCPJ);
- II - Quadro de Sócios e Administradores (QSA);
- III - Ficha Específica, de interesse do órgão conveniente;
- IV - Documento Básico de Entrada (DBE) ou Protocolo de Transmissão da FCPJ.

Parágrafo único O Programa a que se refere o caput:

I - é de reprodução livre e está disponível na página da Secretaria da Receita Federal na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

II - adota, para efeito de codificação das atividades econômicas, a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), constituída a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE)

Art. 2º A solicitação dos atos cadastrais dar-se-á por meio de FCPJ, de QSA no caso de estabelecimento matriz de entidade, e de Ficha Específica, quando a requerente estiver localizada em unidade federada ou município conveniado.

Parágrafo único Os documentos a que se refere o caput são gerados pelo PGD CNPJ 1.4.

Art. 3º Para o preenchimento do PGD CNPJ 1.4, deverão ser observados as instruções e os modelos a que se refere a Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005, com as alterações promovidas por ato editado nos termos de seu art. 59.

Art. 4º Fica formalmente revogada a Instrução Normativa SRF nº 662, de 19 de julho de 2006.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro 2007.

JORGE ANTONIO DEHER RACHID

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 700,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006

Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Secretaria da Receita Federal, da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 230 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 30, de 25 de fevereiro de 2005, resolve:

Art. 1º Adotar, na codificação das atividades econômicas no âmbito da Secretaria da Receita Federal (SRF), a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE - Versão 2.0) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), de conformidade com o disposto nas Resoluções Concla nº 01, de 4 de setembro de 2006, e nº 02, de 15 de dezembro de 2006.

Art. 2º A estrutura completa de códigos da CNAE estará disponível na página da Secretaria da Receita Federal na Internet, no endereço eletrônico <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Art. 3º Fica formalmente revogada, sem interrupção de sua força normativa, a Instrução Normativa SRF nº 62, de 28 de junho de 2001.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2007.

JORGE ANTONIO DEHER RACHID



COORDENAÇÃO-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 42,
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006

Credencia a empresa Fluxo Serviços de Petróleo, CNPJ nº 34.213.025/0001-95, para integração e instalação de sistemas que implementam as funções do Sistema de Medição de Vazão.

O COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º da Instrução Normativa SRF nº 587, de 21 de dezembro de 2005, e de conformidade com os termos do despacho exarado no Processo nº 10168.002080/2006-82, declara:

Art. 1º Fica a empresa Fluxo Serviços de Petróleo, CNPJ nº 34.213.025/0001-95, localizada na Rua Deocleciano Barreto, 212 - Chame-Chame, Salvador/BA, credenciada a efetuar a integração e instalação dos sistemas que implementam as funções do Sistema de Medição de Vazão (SMV), bem assim a sua manutenção preventiva e corretiva, nos termos do Ato Declaratório Executivo Cofis nº 13, de 13 de março de 2006.

Art. 2º Os sistemas pré-qualificados que poderão compor o SMV instalado pela empresa mencionada no art. 1º são:

I - Medição de vazão, da marca Rosemount, modelo 8721 e transmissor modelo 8732, diâmetro nominal DN 25/40/50/65/80/100;

II - Medição de condutividade, da marca Mettler Toledo, condutivímetro modelo 7100E;

III - Registro, da marca Automind, modelo AR-75ACMISN-PI;

IV - Sistema VPN, da marca Sonicwall, modelo TZ170 SP - Standard N/S 006B11250D6;

V - Sistema Firewall, da marca Sonicwall, modelo TZ170 SP - Standard N/S 006B11250D6.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCELO FISCH DE BERREDO MENEZES

COORDENAÇÃO-GERAL
DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório Executivo nº 102 de 26 de dezembro de 2006, publicado no DOU DE 27/12/2006, seção 1, página 32:

Onde se lê: “ SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL”
Leia-se: “ COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA”

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS
1ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM GOIÂNIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 80,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006

Declara cancelada inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM GOIÂNIA/GO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº. 030, de 25 de fevereiro de 2005, e tendo em vista o disposto no art. 46, inciso I, e art. 47, todos da Instrução Normativa SRF nº 461, de 18 de outubro de 2004, e face ao constante do processo nº 10120.001809/2004-88, declara:

Art. 1º CANCELADA a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CNPJ, abaixo relacionada:

CPF nº 03.243.135/0003-38 - VIRSON CANDIDO DA SILVA.

Art. 2º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO LUIZ MESSIAS DE LIMA

2ª REGIÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 174,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006

A Superintendente Adjunta da Receita Federal na 2ª Região Fiscal, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria SRRF02 nº 130, de 27 de março de 2006, considerando o disposto no caput e parágrafos do artigo 24 do Decreto nº 4.543, de 26 de dezembro de 2002 e na Portaria nº 602, de 10 de maio de 2002 e atendendo à solicitação formalizada no processo administrativo nº 10231.000246/2006-15, protocolizada pela empresa J.K.C. DE ARAÚJO IMP. E EXP., CNPJ/MF nº 04.780.157/0001-38, declara:

Art. 1º - Alfandegado, em caráter eventual e temporário, o ponto de fronteira entre a República Federativa do Brasil e a República do Peru, situado no ponto de travessia do Rio Acre que interliga o município de Assis Brasil, no Estado do Acre e a cidade peruana de Iñapari.

Art. 2º - O referido ponto de fronteira ficará sob a jurisdição da Inspetoria da Receita Federal em Brasília/AC e por ele está autorizado a proceder, durante o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste ato, o cruzamento da fronteira entre os dois países, para conclusão do correspondente despacho de exportação definitiva de 600 toneladas de milho amarelo.

Art. 3º - A Inspetoria da Receita Federal em Brasília/AC deverá providenciar o acompanhamento fiscal da carga no percurso compreendido entre o Posto Fiscal de Fronteira em Epitaciolândia/AC e o ponto de fronteira alfandegado, cabendo ao interessado recolher ao Tesouro Nacional os valores suficientes ao ressarcimento das despesas relativas ao deslocamento dos servidores encarregados de acompanhar o cruzamento da fronteira no ponto permitido, em cumprimento ao que determina a IN SRF nº 14, de 25 de janeiro de 1993.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA FERNANDA GUSMÃO DE MORAES
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL
NO PORTO DE MANAUS

PORTARIA Nº 296, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006

Disciplina as rotinas operacionais a serem adotados pelos recintos alfandegados jurisdicionados pela Alfândega do Porto de Manaus.

A INSPETORA DA ALFÂNDEGA DO PORTO DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº030 de 25 de fevereiro de 2005, no art. 2º do Ato Declaratório Executivo SRRF02 nº 13, de 18 de março de 2003, no art. 2º do Ato Declaratório Executivo SRRF02 nº 7, de 29 de março de 2004, no art. 2º do Ato Declaratório Executivo SRRF02 nº 41, de 31 de julho de 2003, no art. 2º do Ato Declaratório Executivo SRRF02 nº 91, de 12 de setembro de 2005, prorrogado pelo Ato Declaratório Executivo SRRF02 nº 24, de 14 de fevereiro de 2006, e no art. 20 da Instrução Normativa SRF nº 55, de 23 de maio de 2000, resolve:

Disposições Preliminares

Art. 1º- Os procedimentos a serem adotados pelos recintos alfandegados jurisdicionados pela Alfândega do Porto de Manaus são disciplinados nos termos desta Portaria.

§1º- Cada recinto alfandegado será responsável pela adoção de controles internos próprios para a implementação dos dispositivos definidos nesta Portaria.

§2º- A Alfândega do Porto de Manaus (ALF/MNS) tem a prerrogativa de realizar, a qualquer momento, fiscalização e auditoria nos controles adotados pelo recinto alfandegado.

Do Horário de Funcionamento dos Recintos Alfandegados

Art. 2º- O horário normal de funcionamento dos recintos alfandegados passa a ser:

I- para o despacho aduaneiro de mercadorias importadas ou destinadas à exportação será o da Supervisão da Secretaria da Receita Federal (SRF) no recinto alfandegado, que é de 8h às 12h e de 13h às 17h;

II- no horário de 8h às 12h e de 13h às 24h, de segunda-feira a sexta-feira:

a)para entrega de mercadorias já desembaraçadas pela SRF;

b)para entrega e/ou recebimento de cargas em tráfego de cabotagem (cargas nacionais);

c)para recebimento de cargas para exportação e/ou internacional;

d)para entrega e/ou recebimento de contêineres cheios ou vazios.

§ 1º- O recinto alfandegado poderá, em casos extraordinários, e com a expressa autorização da ALF/MNS, operar em horários diferenciados.

§ 2º- O recinto alfandegado, para ser autorizado a operar em horário extraordinário, deverá formular, por escrito e em formulário próprio, conforme modelo contido no Anexo Único desta Portaria, solicitação de anuência da ALF/MNS, em prazo mínimo de 48 horas, antes da data requerida.

§3º- A ALF/MNS será responsável por avaliar a necessidade do recinto alfandegado, para o funcionamento nos horários extraordinários, e autorizá-lo, se julgada procedente a solicitação.

§4º- Caberá à ALF/MNS a fiscalização do cumprimento do disposto neste artigo, tendo livre acesso, a qualquer momento, ao recinto alfandegado.

§5º- O disposto neste artigo não se aplica ao Colis Postaux e Porto Seco Graman.

Da Indisponibilidade da Carga

Art 3º- O recinto alfandegado deverá proceder ao bloqueio, no sistema de controle de cargas, daquelas que tenham tempo de depósito maior do que:

I - 90 dias, contados a partir de sua descarga no recinto alfandegado de zona primária;

II - 45 dias, após esgotar-se o prazo de sua permanência em regime de entreposto aduaneiro ou em recinto alfandegado de zona secundária.

§1º - Até o quinto dia útil subsequente ao vencimento dos prazos definidos neste artigo, o concessionário ou permissionário do recinto alfandegado deverá informar, por escrito, à SRF o Número Identificador de Carga (NIC), Conhecimento de Carga, Importador e número do contêiner, se houver, das mercadorias, para que seja dado início ao processo de perdimento.

§2º- O Supervisor da SRF no recinto alfandegado procederá ao bloqueio do NIC, com base nas informações prestadas pelo concessionário ou permissionário do recinto alfandegado.

Da Entrega de Mercadorias em regime de Trânsito Aduaneiro

Art. 4º- Salvo determinação expressa da ALF/MNS, nenhum recinto alfandegado está autorizado a:

I - informar, ao importador, o NIC de cargas sujeitas ao regime de Trânsito Aduaneiro, sem que o referido regime tenha sido concluído;

II - proceder à entrega de mercadorias sujeitas ao regime aduaneiro especial de Trânsito Aduaneiro de Passagem, sem que o referido regime tenha sido concluído.

Das Cargas em tráfego de Cabotagem

Art. 5º - O depósito ou a desunitização das cargas, nacionais ou nacionalizadas, em tráfego de cabotagem, entendido como aquele transporte efetuado entre portos e aeroportos nacionais, somente poderão ser efetuados nos recintos alfandegados mediante determinação expressa desta Unidade.

Art. 6º- O prazo para o depósito das cargas em tráfego de cabotagem será de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis.

Art. 7º- O recinto alfandegado deverá possuir uma área demarcada destinada exclusivamente às cargas em tráfego de cabotagem.

Parágrafo Único - A área será definida pela ALF/MNS em conjunto com o recinto alfandegado.

Das Penalidades

Art. 8º- O descumprimento de qualquer das disposições indicadas nesta portaria implicará a aplicação das penalidades definidas no artigo 76 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação.

Das Alterações na Legislação Aduaneira

Art. 9º- O art. 37 da Portaria ALF/MNS nº 194, de 06 de agosto de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.

37

§3º- Excetua-se do disposto no caput, a lista de contêineres vazios a serem embarcados em Manaus, a qual deverá ser informada em até 2 (dois) dias úteis, antes da saída do navio.” (NR)

Disposições Finais

Art. 10- Os controles e procedimentos previstos nesta Portaria, deverão ser imediatamente iniciados nos recintos alfandegados jurisdicionados pela ALF/MNS, a partir da publicação deste ato.

Art.11- As disposições desta Portaria deverão ser afixadas pelos administradores dos recintos alfandegados em local visível e de destaque em todas as dependências a que tenham acesso os destinatários da norma.

Art.12- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ELIZIA ALVES DE ANDRADE



ANEXO ÚNICO

Manaus, ____ de ____ de ____.

À Secretaria de Receita Federal – 2ª RF
Alfândega do Porto de Manaus
Serviço de Operações Aduaneiras – Seope.

Referência: SOLICITAÇÃO DE OPERAÇÃO EM HORÁRIO EXTRAORDINÁRIO
Recinto Alfandegado:

Senhor Chefe do Seope,

Vimos respeitosamente através desta Solicitação, requerer que a Alfândega do Porto de Manaus autorize, em caráter extraordinário, a operação deste recinto dentro do horário ____ às ____, na data de ____.

Este requerimento baseia-se nas justificativas a seguir:

Estamos cientes de que esta solicitação não dá direito à manutenção das o perações neste horário extraordinário. Sujeitamo -nos ainda à aplicação das penalidades dispostas na legislação vigente em caso de descumprimento dos termos deste requerimento.

Local e Data

Assinatura do Responsável Legal

DESPACHO

MF – SRF – 2ªRF
ALF/MNS – Seope
EM ____/____/____

Em resposta a esta Solicitação,
despachamos como segue:

☐ DEFERIDO

☐ INDEFERIDO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 70,
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006

A Delegada da Receita Federal em Belém, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal SRF nº 30 de 25/02/2005, publicada no DOU de 04/03/2005 e tendo em vista os artigos 81 e 82 da Lei 9.430/96, a Portaria MF nº 94/97 e o art.39 da IN/SRF nº 568, de 08/09/2005, declara:
Ser nula a inscrição no CNPJ nº 01.783.394/0001-64, da empresa denominada COMERCIAL BOAS NOVAS LTDA, por vício na inscrição, conforme processo 13212.000031/2006-11.
Serão considerados inidôneos, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiros interessados, os documentos emitidos pela empresa acima citada, a partir de 15 de abril de 1997.

MARIA HELENA COUTINHO PONTE

4ª REGIÃO FISCAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 4, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: Código TIPI - Mercadoria:3920.10.91- Lâminas ou folhas de polímero de etileno (polietileno), compacto, microporoso, com densidade inferior a 0,94g/cm3, com óleo e carga sílica, e pequena proporção de corantes e antioxidantes, apresentando nervuras paralelas entre si, com uma resistência elétrica, segundo Norma JIS C 2313-90, superior ou igual a 0,059 ohms.cm2 mas inferior ou igual a 0,078 ohms.cm2, em rolos,dos tipos utilizados para a fabricação de separadores de acumuladores elétricos,acondicionados em caixas de papelão de 280 a 300kg.3920.10.99- Lâminas ou folhas de polímero de etileno (polietileno), compacto, microporoso, com densidade inferior a 0,94g/cm3, com óleo e carga sílica, e pequena proporção de corantes e antioxidantes, apresentando nervuras paralelas entre si, com uma resistência elétrica, segundo Norma JIS C 2313-90, inferior a 0,059 ohms.cm 2, em rolos, dos tipos utilizados para a fabricação de separadores de acumuladores elétricos,acondicionados em caixas de papelão de 280 a 300kg

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI nº 1 e 6 (texto da posição 3920 e Nota 10 do Capítulo 39) e da subposição 3920.10) e RGC nº 1 (textos do item e dos subitens 3920.10.91 e 3920.10.99) do Capítulo 39 da Tarifa Externa Comum (TEC), aprovada pelo Decreto nº 2.376, de 1997, atualizada pela Resolução Camex nº 42, de 2001, e atualizações posteriores, e IN-SRF nº 573, de 2005.

FERNANDO FARIAS
Chefe
Substituto

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL
EM JOÃO PESSOA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 62,
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

Autoriza o fornecimento dos selos que menciona.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL EM JOÃO PESSOA, no uso da atribuição que lhe são conferidas pelo art. 250 do Regulamento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 030, de 25 fevereiro de 2005, publicada no DOU em 04 de março de 2005, considerando o disposto no artigo 1º da Instrução Normativa SRF nº 504, de 03 de fevereiro de 2005, e tendo em vista requerimento nº. 10/2006, 26 de dezembro de 2006, da empresa importadora, declara:

Artigo Único. Fica autorizado o fornecimento de 17.280 selos de controle do tipo UÍSQUE AMARELO ao estabelecimento importador LD Licínio Dias Importações Ltda., inscrito no CNPJ sob n.º 04.401.145/0001-55, para selagem pelo fabricante, no exterior, de 17.280 garrafas, abaixo identificados:

Requerimento	Capacidade	Quantidade	Marca Comercial
09/2006	1000 ml	17.040	GRAND MACNISH 8 ANOS
09/2006	1000 ml	240	GRAND MACNISH 12 ANOS
	TOTAL	17.280	

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
5ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM ARACAJU

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 38,
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

Declara inapta inscrição de contribuintes no CNPJ.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL EM ARACAJU/SE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 250 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 030, de 25/02/2005, publicada no DOU de 04/03/2005, com fundamento nos arts. 81 e 82 da Lei nº 9.430/96 e nos arts. 42 e 43, da Instrução Normativa SRF nº 568, de 08/09/2005 e considerando o enquadramento da pessoa jurídica abaixo identificada na situação prevista no inciso III do art. 34 c/c o inciso II do art. 41 do ato normativo retromencionado (inexistente de fato - empresa não localizada no endereço informado aliada à não localização dos sócios), declara INAPTA a sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, conforme representação fiscal cientificada ao contribuinte pelo Edital de Intimação nº 1, de 06/11/2006, publicada no DOU de 08/11/2006 (Seção I, pág. 57), não contestada no prazo regulamentar.

São considerados tributariamente ineficazes, nos termos do art. 48, §3º, inciso III, da IN SRF 568/2005, os documentos emitidos pela pessoa jurídica abaixo a partir de 2 de maio de 2006, em face da caracterização da sua inexistência de fato:
RAZÃO SOCIAL : COMERCIAL BRITO LTDA
CNPJ Nº : 05.147.544/0001-02
PROCESSO Nº : 10510.002979/2006-58

LÚCIA ROSA SILVA SANTOS

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL
EM FEIRA DE SANTANA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 62,
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006

Anula a inscrição no CNPJ do contribuinte que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM FEIRA DE SANTANA - BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 250 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 30, de 25 de fevereiro de 2005, com fundamento no art. 30, § 1º, da Instrução Normativa RFB nº 568, de 08 de setembro de 2005, observado o que consta do processo administrativo nº 13527.000098/2004-40, declara:



Art. 1º - Anulada a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) de nº 13.229.166/0001-26 em nome de LUIZ GONZAGA DA SILVA, com fundamento no art. 30, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 568, de 08 de setembro de 2005, em virtude de ter sido constatado vício na inscrição perante o CNPJ.

Art. 2º - São considerados inidôneos, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiros interessados, os documentos emitidos por essa pessoa jurídica a partir de 15 de dezembro de 1981.

FRANCISCO LESSA RIBEIRO JÚNIOR

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL

EM SALVADOR

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 107,

DE 16 DE NOVEMBRO DE 2006

Declara nula as inscrições no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SALVADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 250, do Regimento Interno da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 30, de 25 de fevereiro de 2005, publicada no Diário Oficial da União, de 04 de março de 2005, com base no art. 30, inciso I, § 1º da Instrução Normativa RFB nº 568, de 08 de setembro de 2005, declara:

NULA as inscrições no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da pessoa jurídica abaixo relacionada, por ter sido atribuído mais de um número de inscrição para o mesmo estabelecimento.

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
00.120.701/0001-64	HERMANO JOSE DE SANTANA ME	13503.000096/2006-91

TITO AUGUSTO CESAR PIRES VIVEIROS

6ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM CURVELO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 38,

DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006

Declara Inapta a inscrição da Pessoa Jurídica, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 568 de 08 de setembro de 2.005.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURVELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 250, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF Nº 030, de 25 de fevereiro de 2.005, e tendo em vista o disposto nos artigos 41, 42 e 43, da Instrução Normativa RFB nº 568, de 08 de setembro de 2005, e considerando que a pessoa jurídica não atendeu a Intimação objeto do Edital, publicado no Diário Oficial da União, em 05 de outubro de 2.006, resolve:

Artigo 1º- Declarar INAPTA a pessoa jurídica “ARMAZÉM CARRETÃO LTDA - EPP”, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoal Jurídica -CNPJ sob nº 17.652.058/0001-12, por considerá-la inexistente de fato, com os efeitos previstos nos artigos 47 a 52 da IN RFB 568/2005, sendo considerados tributariamente ineficazes os documentos fiscais emitidos pela mesma a partir de 29 de agosto de 2006.(Processo-13619.000128/2006-51).

ANTÔNIO CARLOS ALVES VASCONCELOS

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL

EM POÇOS DE CALDAS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 20,

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006

Declara excluído do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES) o contribuinte que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM POÇOS DE CALDAS (MG), no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 227 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF no 259, de 24 de agosto de 2001, em conformidade com o artigo 15, § 3º da Lei 9.317/96 e art. 3º da Lei 9.732/98, declara:

Art. 1º Fica o contribuinte a seguir identificado excluído do SIMPLES, conforme motivação e fundamentação legal abaixo:

Razão Social: S J T COMÉRCIO DE CERAIS LTDA.

CNPJ: 03.600.281/0001-01

Embasamento: Processo Administrativo nº 12963.000045/2006-89

Motivação: O contribuinte, optante do SIMPLES na condição de Microempresa, ultrapassou, nos anos-calendário de 2001 e 2002, o limite estabelecido no art. 9º, inciso I, da Lei nº 9.317/96, alterado pelo art. 6º, da Lei nº 9.779/99, art. 14 da MP 2.189-49/2001 e Lei nº 11.307/2006, bem como não cumpriu o disposto nos art. 12 e 13, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 9.317/96.

Fundamentação Legal: Art. 14, inciso I, da Lei nº 9.317/96.

Art. 2º A exclusão do SIMPLES surtirá os efeitos previstos nos arts. 15, inciso V e 16 da Lei 9.317/96.

Art. 3º Poderá o contribuinte, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Ato, manifestar sua inconformidade, por escrito, ao Delegado da Receita Federal em Poços de Caldas - MG, nos termos do processo administrativo, disciplinado pelo Decreto nº 70.235/72, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.748/93, 9.532/97 e alterações posteriores, relativamente à exclusão do SIMPLES, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º Não havendo manifestação no prazo previsto no artigo anterior, a exclusão do SIMPLES tornar-se-á definitiva.

FLÁVIO VILELA CAMPOS

7ª REGIÃO FISCAL

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 404,

DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006

A CHEFE SUBSTITUTA DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL NA 7ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência delegada pela Portaria SRRF07 nº 170, de 27 de julho de 2004, publicada no D.O.U. de 30 de julho de 2004, atendendo o previsto no art. 7º da Instrução Normativa SRF nº 4, de 10 de janeiro de 2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 10768.018255/00-93 declara:

Art.1º-Fica a empresa SCHLUMBERGER SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 032.319.931/0001-43, habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural - REPETRO, de que trata o “caput” e o § 1º do art. 2º da IN SRF nº 4/2001, na execução dos contratos a seguir relacionados, até o termo final estabelecido nos mesmos.

Art.2º-Sem prejuízo da aplicação de penalidade específica, a habilitação para utilizar o RE-PETRO poderá ser suspensa ou cancelada, na hipótese de ocorrência de situações previstas no art. 34 da IN SRF nº 4/2001.

Art.3º-Eventuais prorrogações dos contratos especificados serão objeto de novo Ato Declaratório Executivo.

Art.4º-Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Art.5º-Fica revogado o Ato Declaratório Executivo SRRF07 nº 386, de 6 de dezembro de 2006, publicado no DOU de 8 de dezembro de 2006.

ANGELA CHRISTINA P.C.O. SOUTO

ANEXO

CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº NO CNPJ	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
Petróleo Brasileiro S.A.	Campos em Exploração: Amazonas: BA-1 e 3 Ceará-Amazonas: BPOT-4, 10 (RNS-143) e 100 Sergipe-Alagoas: BM-SEAL-4, SEAL-30 e 100, BT-SEAL-2 Camamu-Almada: BCAM-40 e BM-CAL-1 Espírito Santo: BES-100, BC-60, BM-ES-26, 27, 31 e 38; BT-ES-28, 29, 32 , 34 e 35. Campos: BC-20, 30, 50, 60, 100, 200, 400, 500, 600; BM-C-3 e 6 Santos: BS-3, 400, 500, BM-S-3, 7, 8, 9, 10, 11; BM-S-46, 49, 50, 51, 52 e 53.	32.319.931/0001-43 32.319.931/0005-77 32.319.931/0010-34 32.319.931/0016-20	181.2.012.02-8	25.04.2007 prorrogação
	Campos em Produção: Agulha, Albacora, Albacora Leste, Anequim, Arabaiana, Aratum, Área do CES-066, Área do SES-019, Atum, Badejo, Bagre, Baleia Anã, Baleia Azul, Baleia Franca, Barracuda, Bicudo, Biquara, Bonito, Caçã, Caioba, Camorim, Canapu, Cangoá, Carapeba, Caratinga, Caraúna, Caravela, Cavalo Marinho, Chachalote, Cherme, Cioba, Congro, Coral, Corvina, Curimã, Dentão, Dom João Mar, Dourado, Enchova, Enchova Oeste, Espada, Espadarte, Estrela do Mar, Garoupa, Garoupinha, Golfinho, Guaiuba, Guajá, Guaricema, Jubarte,	32.319.931/0001-43 32.319.931/0002-24	101.2.052.99-6 101.2.053.99-9	28.04.2009
		32.319.931/0001-43 32.319.931/0003-05 32.319.931/0005-77 32.319.931/0007-39 32.319.931/0008-10 32.319.931/0010-34 32.319.931/0014-68 32.319.931/0018-91	181.2.016.01-0	20.01.2007 prorrogação
		32.319.931/0001-43	181.2.026.01-6	22.01.2007 prorrogação
		32.319.931/0001-43	181.2.004.04-4	28.02.2007



	Linguado, Malhado, Manati, Marimbá, Marlim, Marlim Leste, Marlim Sul, Merluza, Mexilhão, Moréia, Namorado, Nordeste de Namorado, Norte de Pescada, Oeste de Urubarana, Pampo, Papa-Terra, Parati, Pargo, Paru, Peroá, Pescada, Piranema, Piraúna, Roncador, Salema Branca, Salgo, Serra, Siri, Tambaú, Trilha, Tubarão, Ubarana, Uruguá, Vermelho, Viola, Voador e Xaréu.	32.319.931/0003-05 32.319.931/0005-77 32.319.931/0007-39 32.319.931/0008-10 32.319.931/0009-09 32.319.931/0010-34 32.319.931/0014-68 32.319.931/0016-20 32.319.931/0018-91		retificação e prorrogação
			Termo de Cooperação 0050.0020694.06-4	22.05.2008 novo contrato
			Termo de Cooperação 101.4.001.03-3	08.03.2008 prorrogação
	Campos em Produção: Serra e Peixe-Boi	32.319.931/0001-43 32.319.931/0003-05 32.319.931/0005-77 32.319.931/0007-39	Termo de Cooperação 0020.0024182.06.4 PowerDrive 5XR	16.08.2007 novo contrato
	Campos em Produção: Albacora Leste, Cangoá, Marlim Leste, Golfinho, Jubarte, Peroá e Roncador	32.319.931/0008-10 32.319.931/0009-09 32.319.931/0010-34 32.319.931/0014-68 32.319.931/0016-20	Termo de Cooperação 0020.0024298.06.4 EcoScope EcoView	30.08.2007 novo contrato
CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO	Nº NO	Nº DO	TERMO
CONTRATANTE	(ANP)	CNPJ	CONTRATO	FINAL
Shell Brasil Ltda.	Campo em Exploração: Bacia Sed. de Campos: BC-10	32.319.931/0001-43 32.319.931/0002-24 32.319.931/0003-05 32.319.931/0005-77 32.319.931/0007-39 32.319.931/0008-10	SBEP-UC-1-16.06 /05 SBEP-UC-1-16.12/05 SBEP-UC-1-16.13/05	24.08.2007 prorrogação 24.08.2007 prorrogação 24.08.2007 prorrogação
Devon Energy do Brasil Ltda.	Campo em Exploração: Bacia Sed. de Campos: BM-C-8	32.319.931/0009-09 32.319.931/0010-34 32.319.931/0014-68 32.319.931/0016-20 32.319.931/0018-91	WORK ORDER CWO-DVN-REG-003-B/2006 WORK ORDER CWO-DVN-REG-004-B/2006 WORK ORDER CWO-DVN-REG-005-C/2006	30.03.2007 prorrogação 30.03.2007 prorrogação 27.02.2007 novo contrato
El Paso BM-S-13 Ltda.	Campo em Exploração: Bacia Sed. de Santos: BM-S-13	32.319.931/0001-43 32.319.931/0003-05	EPPC-MSA-500	01.10.2007 retificação
El Paso Óleo e Gás do Brasil Ltda	Campo em Exploração: Bacia Sed. de Camamu-Almada: BM-CAL-4	32.319.931/0005-77 32.319.931/0009-09 32.319.931/0010-34		
Coastal BM-PAMA-1 Ltda.	Campo em Exploração: Bacia Sed. do Pará - Maranhão: BM-PAMA-1	32.319.931/0014-68		

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 405,
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006

A CHEFE SUBSTITUTA DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL NA 7ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência delegada pela Portaria SRRF07 nº 170, de 27 de julho de 2004, publicada no D.O.U. de 30 de julho de 2004, atendendo o previsto no art. 7º da Instrução Normativa SRF nº 4, de 10 de janeiro de 2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 10768.018271/00-40 declara:

Art.1º- Fica a empresa PAN MARINE DO BRASIL LTDA., nova denominação da empresa PAN MARINE DO BRASIL TRANSPORTES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.519.082/0001-25, habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural - REPETRO, de que trata o “caput” e o § 1º do art. 2º da IN SRF nº 4/2001, na execução dos contratos em anexo, até o termo final estabelecido nos mesmos.

Art.2º- Sem prejuízo da aplicação de penalidade específica, a habilitação para utilizar o REPETRO poderá ser suspensa ou cancelada, na hipótese de ocorrência de situações previstas no art. 34 da IN SRF nº 4/2001.

Art.3º- Eventuais prorrogações dos contratos especificados serão objeto de novo Ato Declaratório Executivo.

Art.4º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Art.5º- Fica revogado o Ato Declaratório Executivo SRRF07 nº 356, de 8 de novembro de 2006, publicado no D.O.U. em 10 de novembro de 2006.

ANGELA CHRISTINA P.C.O. SOUTO

ANEXO

Nº NO CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
42.519.082/0001-25	Petróleo Brasileiro S.A.	Campos em Exploração: Bacias Sedimentares: Amazonas: BA-1 e 3 Ceará- Amazonas: BPOT-4 e 100 BPOT-10 (RNS-143) Sergipe-Alagoas:BM-SEAL-4, SEAL-30 e 100, BT-SEAL-2 Camamu-Almada: BCAM-40 BM-CAL-1 Espírito Santo: BES-3, 100 e 200. Campos: BC- 20, 30, 50, 60, 100, 200, 400, 500, 600, BM- C - 3 e 6 Santos: BS-3, 400, 500, BM-S - 3, 7, 8, 9, 10 e 11.	101.2.086.98-5 Highlands Tide	13.06.2007 prorrogação
			187.2.060.02-1 Oil Provider	29.10.2008 prorrogação
			187.2.074.02.8 Huntetor	02.10.2007 prorrogação
			179.2.020.04-6 Susan Tide (contrato s/nº de 1.01.2000 com Java Boat Corp.)	15.02.2007 prorrogação automática
			179.2.021.04-9 Marathon Runner II (contrato s/nº de 1.01.2000 com Java Boat Corp.)	06.02.2007 retificação e prorrogação automática
			2050.0010267.052 Raven Tide	22.02.2007
			2050.0010269.052 Brute Tide	30.05.2007 retificação
			2050.0010270.052 Majestic Tide	29.06.2007 retificação
			2050.0012171.052 Werdertor	21.06.2007 retificação e prorrogação
			2050.0015237.052 Sun Tide	18.11.2007 retificação e prorrogação
			2050.0015258.052 Diana Tide	27.02.2008
	Shell Brasil Ltda.	Campos em Exploração: Bacia Sed. Campos: BC-10 Bacia Sed. Santos: BS-4 Campos em Produção: Bijupirá e Salema	SBEP-UC-1-16.03/05 Oil Tracer	31.03.2007 prorrogação



INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL EM MACAÉ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006

Declara a concessão de habilitação em caráter precário para empresa utilizar o regime aduaneiro especial de Depósito Especial.

A INSPETORA DA RECEITA FEDERAL EM MACAÉ - RJ, no uso da competência atribuída pelo inciso II do artigo 250 da Portaria MF nº 30, de 25 de fevereiro de 2005, e tendo em vista o disposto no artigo 8º da Instrução Normativa SRF nº 386, de 14 de janeiro de 2004, assim como o que consta nos autos do processo nº 10726.000413/2006-66, declara:

1.Fica a empresa HALLIBURTON SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29504214/0001-87, sediada na Rua da Assembléia, nº 66, salas 201 a 801, Centro - Rio de Janeiro, de acordo com o caput e o inciso IV, do artigo 2º, da Instrução Normativa 386, de 14 de janeiro de 2004, autorizada a utilizar o regime aduaneiro especial de Depósito Especial, que permite a estocagem, com suspensão do pagamento de impostos, de partes, peças, componentes e materiais de reposição ou manutenção, para veículos, máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos, estrangeiros, nacionalizados ou não, empregados nas atividades de pesquisa, prospecção e exploração de recursos minerais, no endereço: Av. Aristeu Ferreira da Silva, nº 1000, Novo Cavaleiros, Macaé - RJ.

2.Sem prejuízo da aplicação de penalidade específica, a habilitação para utilizar o referido regime poderá ser suspensa ou cancelada, consoante o disposto no artigo 8º, inciso I, e artigo 10º, incisos I, II e III da Instrução Normativa SRF nº 386, de 14 de janeiro de 2004.

3.Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADRIANA MORAES MARQUES SANAN

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006

Declara a concessão de habilitação em caráter precário para empresa utilizar o regime aduaneiro especial de Depósito Especial.

A INSPETORA DA RECEITA FEDERAL EM MACAÉ - RJ, no uso da competência atribuída pelo inciso II do artigo 250 da Portaria MF nº 30, de 25 de fevereiro de 2005, e tendo em vista o disposto no artigo 8º da Instrução Normativa SRF nº 386, de 14 de janeiro de 2004, assim como o que consta nos autos do processo nº 10726.000435/2006-26, declara:

1.Fica a empresa MAN TURBO DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.838.010/0001-51, sediada na Rua S5, quadra Z, lotes 18 e 19, Vale Encantado, Macaé - Rio de Janeiro, autorizada a utilizar no endereço de sua sede, o regime aduaneiro especial de Depósito Especial, que permite a estocagem, com suspensão do pagamento de impostos, de partes, peças, componentes e materiais de reposição ou manutenção, para veículos, máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos, estrangeiros, nacionalizados ou não, empregados nas atividades de pesquisa, prospecção e exploração de recursos minerais, conforme caput e inciso IV do artigo 2º da Instrução Normativa 386, de 14 de janeiro de 2004, e geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, conforme caput e inciso VII do artigo 2º da citada IN.

2.A empresa fica também habilitada a utilizar o regime na qualidade de subsidiária ou de representante do fabricante estrangeiro MAN TURBO AG., sediado na Alemanha, conforme inciso III, artigo 5º, da Instrução Normativa SRF nº 386, de 14 de janeiro de 2004.

3.Sem prejuízo da aplicação de penalidade específica, a habilitação para utilizar o referido regime poderá ser suspensa ou cancelada, consoante o disposto no artigo 8º, inciso I, e artigo 10º, incisos I, II e III da Instrução Normativa SRF nº 386, de 14 de janeiro de 2004.

4.Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADRIANA MORAES MARQUES SANAN

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM VITÓRIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 91, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006

Declara a inaptidão da empresa perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e a inidoneidade dos documentos fiscais por ela emitidos.

A Delegada da Receita Federal em Vitória no Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Receita Federal, aprovado pela Portaria Ministerial nº 30, de 25 de fevereiro de 2005, publicada no DOU de 04 de março de 2005, com base no art. 43 da LN 568/2005, declara INAPTA, a inscrição do contribuinte CLOVIS VENTURA LOUZADA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 02.454.854/0001-73, com os efeitos previstos nos termos do inciso III do parágrafo 3º, do art. 48 da referida IN, a partir de 06 de abril de 1998, tendo em vista que a falta de atendimento à intimação constante nos autos do processo nº 15586.000859/2005-75.

LAURA GADELHA XAVIER

8ª REGIÃO FISCAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 384, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2006 (*)

O CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL NA 7ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência delegada pela Portaria SRRF07 nº 170, de 27 de julho de 2004, publicada no D.O.U. de 30 de julho de 2004, atendendo o previsto no art. 7º da Instrução Normativa SRF nº 4, de 10 de janeiro de 2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 10768. 018338/00-19, declara:

Art.1º- Fica a empresa MARINE PRODUCTION SYSTEMS DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.950.374/0001-30, habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural - REPETRO, de que trata o “caput” e o § 1º do art. 2º da IN SRF nº 4/2001, na execução dos contratos a seguir relacionados, até o termo final estabelecido nos mesmos.

Art.2º- Sem prejuízo da aplicação de penalidade específica, a habilitação para utilizar o REPETRO poderá ser suspensa ou cancelada, na hipótese de ocorrência de situações previstas no art. 34 da IN SRF nº 4/2001.

Art.3º- Eventuais prorrogações dos contratos, em anexo, serão objeto de novo Ato Declaratório Executivo.

Art.4º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Art.5º- Fica revogado o Ato Declaratório Executivo SRRF07 nº 355, de 8 de novembro de 2006, publicado no D.O.U. de 10 de novembro de 2006.

WALTER SANCHES SANCHES JUNIOR

ANEXO

Nº NO CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL		
01.950.374/0001-30 01.950.374/0003-00 (inclusão)	Petróleo Brasileiro S.A.	Campos em Exploração: Bacias Sedimentares : Amazonas: BA-1 e 3 Ceará e Potiguar: BPOT-4, 10 (RNS-143) e 100. Sergipe/Alagoas: BM-SEAL-4, SEAL-30 e 100, BT-SEAL-2. Camamu-Almada: BCAM - 40 e BM-CAL-1. Espírito Santo: BES-3, 100 e 200. Campos: BC-20, 30, 40, 50, 60, 100, 200, 400, 600 e BM-C-3 e 6. Santos: BS-3, 400, 500, BM-S-3, 7, 8, 9, 10 e 11.	186.2.015.04-0 Rov Magnum-17	19.09.2007 prorrogação		
			2050.0021957.06-2 ROV	22.01.2009 retificação		
			2050.0023954.06-2 ROV	15.02.2011 retificação		
			2050.0023960.06-2 ROV	16.05.2011 retificação		
			2050.0023973.06-2 ROV	24.03.2010 novo contrato		
	Petróleo Brasileiro S.A. cessão de direitos (Stolt Offshore S.A)		101.2.022.98-1	14.08.2007 prorrogação		
			101.2.057.98-1	03.11.2007 prorrogação		
			187.2.107.02-9	23.12.2006 retificação		
			01.950.374/0001-30	Campos em Produção: Jubarte e Cachalote	162.2.057.03-0 ROV (FPSO Seillean)	30.04.2009 prorrogação

(*) Republicado por ter saído, no DOU de 18/12/2006, seção 1, pág. 9, com incorreção no original.

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM LIMEIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 65, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006

Declara habilitada para as atividades de despacho aduaneiro de exportação em Recinto Aduaneiro Especial de Exportação - REDEX - no estabelecimento do exportador, a empresa que menciona.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL EM LIMEIRA - SP, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 250 do anexo da Portaria MF 030/2005, de 25 de fevereiro de 2005, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, com base na Instrução Normativa SRF 114/2001, de 31 de dezembro de 2001, Portaria SRRF/8ºRF/93/2004, de 29 de novembro de 2004 e da Portaria DRF/LIM nº 10865/01/2005, de 30 de março de 2005, e considerando o que conta no processo administrativo nº 10865.002008/2005-15, declara: HABILITADA em caráter precário para operar com despacho aduaneiro de exportação em Recinto Aduaneiro Especial de Exportação com fiscalização eventual, - REDEX EVENTUAL - no estabelecimento do exportador, a empresa ARVINMERITOR DO BRASIL SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., CNPJ 56.669.187/0001-75, com sede na Avenida Major Jose Levy Sobrinho, 2700 - Jardim Nereide, na cidade e município de Limeira SP.

O atendimento e o acompanhamento ao recinto serão prestados pela Seção de Fiscalização e Controle Aduaneiro - SAANA - desta Delegacia.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

SANTINO FREZZA

9ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL
EM FOZ DO IGUAÇU

RETIFICAÇÕES

No Ato Declaratório Executivo DRF/Foz nº 48, de 12 de junho de 2006, publicado no Diário Oficial da União nº 113, de 14 de junho de 2006, seção 1, página 15:

ONDE SE LÊ: “INAPTA, a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, CNPJ nº 03.438.984/0001-85, concedida a JOSÉ MESSIAS DE ALBUQUERQUE...”

LEIA-SE: “INAPTA, a partir de 12 de agosto de 2003, a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas , CNPJ nº 03.438.984/0001-85, concedida a JOSÉ MESSIAS DE ALBUQUERQUE...”

No Ato Declaratório Executivo DRF/Foz nº 73, de 21 de agosto de 2006, publicado no Diário Oficial da União nº 163, de 24 de agosto de 2006, seção 1, página 35,

ONDE SE LÊ: “INAPTA, a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, CNPJ nº 01.245.640/0001-24, concedida a ALEXANDRE DA CRUZ & MARQUES LTDA...”

LEIA-SE: “INAPTA, a partir de 20 de janeiro de 2003, a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, CNPJ nº 01.245.640/0001-24, concedida a ALEXANDRE DA CRUZ & MARQUES LTDA...”

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JOAÇABA

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório Executivo Nº 49 de 21 de dezembro de 2006, publicada no DOU de 26 de dezembro de 2006, seção 1, página 163:

Onde se lê: “9ª REGIÃO FISCAL”

Leia-se: “DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JOAÇABA”

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM PELOTAS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 26, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006

Anula, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, a inscrição nº. 00.604.626/0001-07, de Paulo Ricardo Gayer Nogueira.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PELOTAS - RS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 250, XX do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 30, de 25 de fevereiro de 2005, fundamentado no art. 30 da IN SRF nº. 568, de 08 de setembro de 2005, declara:

Art. 1º Anulada, de ofício, a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda de nº. 00.604.626/0001-07, em nome de PAULO RICARDO GAYER NOGUEIRA, da jurisdição desta Unidade, por haver sido constatado ato de inscrição no CNPJ relativo à entidade não enquadrada nas disposições contidas nos arts. 10 ou 11 da IN SRF nº. 568, de 08 de setembro de 2005, conforme consta do processo nº. 11040.000903/2006-34.

Art 2º Este Ato Declaratório somente terá validade após sua publicação no Diário Oficial da União.

ALESSANDRO RAMIRES GONÇALVES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 27, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006

Anula, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, a inscrição nº. 01.422.587/0001-90, de João Ança Madeira.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL EM PELOTAS - RS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 250, XX do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 30, de 25 de fevereiro de 2005, fundamentado no art. 30 da IN SRF nº. 568, de 08 de setembro de 2005, declara:

Art. 1º Anulada, de ofício, a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda de nº. 01.422.587/0001-90, em nome de JOÃO ANÇA MADEIRA, da jurisdição desta Unidade, por haver sido constatado ato de inscrição no CNPJ relativo à entidade não enquadrada nas disposições contidas nos arts. 10 ou 11 da IN SRF nº. 568, de 08 de setembro de 2005, conforme consta do processo nº. 11040.000874/2006-19.

Art 2º Este Ato Declaratório somente terá validade após sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO LOREA DE LOREA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

DEPARTAMENTO DO MEIO CIRCULANTE

CARTA-CIRCULAR 3.257, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006

Altera o percentual máximo da remuneração da Instituição Custodiante.

Tendo em vista o disposto no artigo 2º da Circular 3.298, de 1º de novembro de 2005, e em conformidade com o previsto no art. 7º da Circular 3.109, de 10 de abril de 2002, comunicamos que o percentual máximo da remuneração a incidir sobre cada solicitação de saque confirmada e sobre cada solicitação de depósito efetivada nas dependências da Custodiante autorizadas a executarem o serviço de custódia, válido para todo o território nacional, será de 0,15% (quinze centésimos por cento) a partir de 02 de janeiro de 2007.

2.Fica revogado o parágrafo 11 da Carta-Circular 3.214, de 1º novembro de 2005.

JOÃO SIDNEY DE FIGUEIREDO FILHO
Chefe

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

VICE-PRESIDÊNCIA DE TRANSFERÊNCIA DE BENEFÍCIOS

CIRCULAR Nº 395, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

Divulga o Manual do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - SEFIP.

A Caixa Econômica Federal - CAIXA, na qualidade de Agente Operador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -

FGTS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso II, da Lei nº 8.036/90, de 11/05/1990, e de acordo com o Regulamento consolidado do FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684/90, de 08/11/1990 e alterado pelo Decreto nº 1.522/95, de 13/06/1995, em consonância com a Lei nº 9.012/95, de 11/03/1995, resolve:

1 Divulgar a versão atualizada do Manual do SEFIP que contém, campo a campo, o que deve ser informado pelo empregador/contribuinte no aplicativo, versão 8.3, de acordo com a legislação e os padrões estabelecidos pela CAIXA e pela Previdência Social.

2 O referido Manual está disponível para captura no site da CAIXA (www.caixa.gov.br) e da Previdência (www.previdencia.gov.br).

3 Esta Circular entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS BORGES
Vice-Presidente

CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL

EXTRATO DE ATA DA 821ª SESSÃO REALIZADA EM 27 DE SETEMBRO DE 2006

Às treze horas e três minutos do dia vinte e sete de setembro de dois mil e seis, na sala de reuniões do Conselho Monetário Nacional, localizada no 6º andar do Edifício-Sede do Ministério da Fazenda, em Brasília, teve início a octingentésima vigésima primeira sessão do Conselho Monetário Nacional, sob a presidência do Ministro da Fazenda, Sr. Guido Mantega, e com a participação dos Srs. conselheiros João Bernardo de Azevedo Bringel, Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, substituto; e Henrique de Campos Meirelles, Presidente do Banco Central do Brasil.

Deixou de comparecer à reunião o Sr. Paulo Bernardo Silva, Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, por se encontrar em férias.

Assuntos apreciados:

- Voto CMN 092/2006 - Assuntos de normas e organização do sistema financeiro - Entidades integrantes do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo (SBPE) - Direcionamento dos recursos captados em depósitos de poupança - Alterações. Decisão: aprovado - Resolução 3.410.

- Voto CMN 093/2006 - Assuntos de normas e organização do sistema financeiro - UBS AG (Suíça) - Aquisição do controle acionário do Banco Pactual S.A. e de suas controladas - Aumento de participação estrangeira - Resolução 3.040, de 28 de novembro de 2002 - Análise dos aspectos societários e dos efeitos sobre a concorrência no Sistema Financeiro Nacional - Deferimento. Decisão: aprovado.

- Voto CMN 094/2006 - Banco Central do Brasil - Assuntos de normas e organização do sistema financeiro e de política econômica - Crédito imobiliário - Sistema Financeiro da Habitação (SFH) - Financiamentos contratados a taxas prefixadas - Percentual referente à remuneração básica dos depósitos de poupança - Medida Provisória 321, de 12 de setembro de 2006 - Metodologia de cálculo. Decisão: aprovado - Resolução 3.409.

- Voto CMN 095/2006 - Banco Central do Brasil - Assuntos internacionais e de fiscalização - Aplicação no mercado de capitais e de derivativos no exterior por pessoas físicas ou jurídicas em geral, residentes, domiciliadas ou com sede no país, e por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e fundos de qualquer natureza - Alteração do § 2º do art. 10 da Resolução 3.265, de 4 de março de 2005. Decisão: aprovado - Resolução 3.412.

- Voto CMN 096/2006 - Banco Central do Brasil - Assuntos de liquidações e desestatização e de normas e organização do sistema financeiro - Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro) - Enquadramento de custeio de lavouras formadas com grãos de soja transgênica no Estado do Rio Grande do Sul - Safra 2006/2007. Decisão: aprovado - Resolução 3.411.

- Voto CMN 097/2006 - Crédito rural - Reprogramação de parcelas de financiamentos ao amparo do Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana - Concessão de prazo adicional até 31 de outubro de 2006 para formalização dos aditivos para reprogramação de prestações de operações de custeio e de investimento, de que tratam as Resoluções 3.363, 3.373 e 3.376, de 26 de abril, 19 e 21 de junho de 2006, respectivamente. Decisão: aprovado.

- Voto CMN 098/2006 - Banco Central do Brasil - Assuntos de política econômica - Programação monetária para o 4º trimestre de 2006. Decisão: aprovado.

- Voto CMN 099/2006 - Banco Central do Brasil - Assuntos de normas e organização do sistema financeiro e de política econômica - Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) - Fixação para o quarto trimestre de 2006. Decisão: aprovado - Resolução 3.406.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

EXTRATO DE ATA DA 822ª SESSÃO (EXTRAORDINÁRIA) REALIZADA EM 11 DE OUTUBRO DE 2006

Às nove horas e cinquenta e cinco minutos do dia onze de outubro de dois mil e seis, na sala de reuniões localizada no 6º andar do Edifício-Sede do Ministério da Fazenda, em Brasília, teve início a octingentésima vigésima segunda sessão (extraordinária) do Conselho Monetário Nacional, sob a presidência do Ministro da Fazenda, Sr. Guido Mantega, e com a participação por teleconferência, de Brasília, dos Srs. conselheiros Paulo Bernardo Silva, Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, e Henrique de Campos Meirelles, Presidente do Banco Central do Brasil.

Assunto apreciado:

- Voto CMN 100/2006 - Fundo de Financiamento ao Estudante de Ensino Superior (FIES). Decisão: aprovado.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

EXTRATO DE ATA DA 823ª SESSÃO REALIZADA EM 24 DE OUTUBRO DE 2006

Às quinze horas e quarenta e cinco minutos do dia vinte e quatro de outubro de dois mil e seis, na sala de reuniões do Conselho Monetário Nacional, localizada no 6º andar do Edifício-Sede do Ministério da Fazenda, em Brasília, teve início a octingentésima vigésima terceira sessão do Conselho Monetário Nacional, sob a presidência do Ministro da Fazenda, Sr. Guido Mantega, e com a participação dos Srs. conselheiros, João Bernardo de Azevedo Bringel, Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, substituto, e Henrique de Campos Meirelles, Presidente do Banco Central do Brasil.

Deixou de comparecer à reunião o Sr. Paulo Bernardo Silva, Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, por se encontrar em férias.

Assuntos apreciados:

- Voto CMN 101/2006 - Banco Central do Brasil - Assuntos de normas e organização do sistema financeiro - Comitê de Auditoria - Aprimoramentos da Resolução 3.198, de 27 de maio de 2004. Decisão: aprovado - Resolução 3.416.

- Comunicação CMN 102/2006 - Banco Central do Brasil - Assuntos de política monetária - Operações com swap cambial - Contratos em aberto - Posição em 29 de setembro de 2006 - Resolução 2.939, de 26 março de 2002. Decisão: ciente.

- Voto CMN 103/2006 - Crédito rural - Alteração do prazo de vencimento máximo para as operações de Empréstimo do Governo Federal (EGF) de leite ao amparo dos recursos obrigatórios do MCR 6-2 - Concessão de prazo adicional até 30 de novembro de 2006 para formalização dos aditivos para reprogramação de prestações de operações de custeio e de investimento, de que tratam as Resoluções 3.363, 3.373 e 3.376, de 26 de abril, 19 de junho e 21 de junho de 2006, respectivamente. Decisão: aprovado.

- Voto CMN 104/2006 - Crédito rural - Estabelecimento de novo fator de ponderação das aplicações de recursos captados em depósitos de poupança rural. Decisão: aprovado.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

EXTRATO DE ATA DA 824ª SESSÃO (EXTRAORDINÁRIA) REALIZADA EM 27 DE OUTUBRO DE 2006

Às treze horas e cinquenta minutos do dia vinte e sete de outubro de dois mil e seis, na sala de reuniões do Conselho Monetário Nacional, localizada no 6º andar do Edifício-Sede do Ministério da Fazenda, em Brasília, teve início a octingentésima vigésima quarta sessão (extraordinária) do Conselho Monetário Nacional, sob a presidência do Ministro da Fazenda, Sr. Guido Mantega, e com a participação, por teleconferência, de Brasília, dos Srs. conselheiros João Bernardo de Azevedo Bringel, Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, substituto; e Henrique de Campos Meirelles, Presidente do Banco Central do Brasil.

Deixou de comparecer à reunião o Sr. Paulo Bernardo Silva, Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, por se encontrar em férias.

Assunto apreciado:

- Voto CMN 106/2006 - Banco Central do Brasil - Assuntos internacionais e de fiscalização - Alteração da Resolução 3.265, de 4 de março de 2006, e da Resolução 3.389, de 4 de agosto de 2006 - Elevação do prazo entre contratação e liquidação dos contratos de câmbio para 750 (setecentos e cinquenta) dias - Fornecimento de dados em mecanismo eletrônico para acesso pela Secretaria da Receita Federal. Decisão: aprovado - Resolução 3.417.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

EXTRATO DE ATA DA 825ª SESSÃO (EXTRAORDINÁRIA) REALIZADA EM 3 DE NOVEMBRO DE 2006

Às dezesseis horas e cinquenta e nove minutos do dia três de novembro de dois mil e seis, na sala de reuniões localizada no 6º andar do Edifício-Sede do Ministério da Fazenda, em Brasília, teve início a octingentésima vigésima quinta sessão (extraordinária) do Conselho Monetário Nacional, sob a presidência do Ministro da Fazenda, Sr. Guido Mantega, e com a participação por teleconferência, de Brasília, dos Srs. conselheiros Paulo Bernardo Silva, Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, e Henrique de Campos Meirelles, Presidente do Banco Central do Brasil.

Assunto apreciado:

- Voto CMN 107/2006 - Crédito rural - MCR 6-2 (Recursos Obrigatórios) - Adequação dos termos do art. 1º da Resolução 3.394, de 18 de agosto de 2006, que dispõe sobre a formalização das operações de crédito de que tratam os arts. 15 e 15-A da Lei 11.322, de 13 de julho de 2006, destinadas à liquidação de parcelas vencidas em 2005 e vencidas e/ou vincendas em 2006: (i) de operações de securitização e/ou do Programa Especial de Saneamento de Ativos (Pesa) e (ii) de financiamentos concedidos sob a égide do Programa de Revitalização das Cooperativas de Produção Agropecuária (Recoop). Decisão: aprovado.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.



**EXTRATO DE ATA DA 826ª SESSÃO
REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2006**

Às treze horas e cinquenta e oito minutos do dia trinta de novembro de dois mil e seis, na sala de reuniões do Conselho Monetário Nacional, localizada no 6º andar do Edifício-Sede do Ministério da Fazenda, em Brasília, teve início a octingentésima vigésima sexta sessão do Conselho Monetário Nacional, sob a presidência do Ministro da Fazenda, Sr. Guido Mantega, e com a presença do Sr. Paulo Bernardo Silva, Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, e a participação, por teleconferência, de São Paulo, do Sr. Henrique de Campos Meirelles, Presidente do Banco Central do Brasil. Às quatorze horas e treze minutos, a reunião foi interrompida, tendo sido reiniciada às dezesseis horas, no mesmo local e com os mesmos conselheiros participantes.

Assuntos apreciados:

- Voto CMN 108/2006 - Banco Central do Brasil - Assuntos de normas e organização do sistema financeiro - Operações de microcrédito destinadas à população de baixa renda e a microempreendedores - Alteração da Resolução 3.310, de 31 de agosto de 2005 - Consolidação. Decisão: aprovado - Resolução 3.422.

- Voto CMN 109/2006 - Banco Central do Brasil - Assuntos de normas e organização do sistema financeiro - Banco Pecúnia S.A. - Transferência de controle societário para o banco Societé Générale Brasil S.A. - Aumento de participação estrangeira - Resolução 3.040, de 28 de novembro de 2002 - Análise dos aspectos societários e do ato de concentração e seus efeitos sobre a concorrência no sistema financeiro nacional - Deferimento. Decisão: aprovado.

- Voto CMN 110/2006 - Banco Central do Brasil - Assuntos de liquidações e desestatização - Programa Nacional de Desestatização (PND) - Lei 9.491, de 9 de setembro de 1997 - Decreto 2.594, de 15 de maio de 1998 - Banco do Estado de Santa Catarina S.A. (Besc) - Alienação de bem do ativo permanente - Ações ordinárias da Companhia Hidromineral de Piratuba S.A. Decisão: aprovado.

- Voto CMN 111/2006 - Fundo de Defesa da Economia Cafeeira (Funcafé) - Linha de crédito destinada ao financiamento de despesas de custeio de café da safra 2006/2007. Decisão: aprovado - Resolução 3.423.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

**PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
1ª CÂMARA**

**EMENTÁRIO DOS ACÓRDÃOS
FORMALIZADOS NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2006**

Processo nº : 10768.027867/99-25

Recurso nº : 143325

Matéria : CONTRIBUIÇÃO SOCIAL/LL - Ex(s): 1996

Recorrente : SEMEG SERVIÇOS MÉDICOS GUANABARA LTDA.

Recorrida : 3ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ I

Sessão de : 27 de janeiro de 2006

Acórdão nº : 101-95.374

CSLL- COMPENSAÇÃO IRREGULAR DA BASE DE CÁLCULO NEGATIVA DE PERÍODOS ANTERIORES- Sendo in-controvertos os fatos que, de acordo com a lei, caracterizam irregularidade que implicou redução indevida do tributo, correto o lançamento.

Recurso não provido.

Por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso.

Manoel Antonio Gadelha Dias - Presidente

Sandra Maria Faroni - Relatora

Processo nº : 18471.002809/2003-46

Recurso nº : 147246

Matéria : IRPJ - Ex(s): 1999 a 2001

Recorrente : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL

Recorrida : 2ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ I

Sessão de : 26 de abril de 2006

Acórdão nº : 101-95.470

IRPJ - PRELIMINAR DE NULIDADE - DUPLICIDADE DE LANÇAMENTO - Nada obsta a que se possa, posteriormente, proceder a novo lançamento sobre o mesmo fato jurídico tributário. Entretanto, é necessário que o lançamento original tenha sido submetido ao controle administrativo, em fase contenciosa ou em revisão de ofício, com a definitividade da decisão no âmbito administrativo.

Preliminar Acolhida.

Por maioria de votos, ACOLHER a preliminar de nulidade do lançamento. Vencidos os Conselheiros Sandra Maria Faroni (Relatora) e Paulo Roberto Cortez. Designado para redigir o voto vencedor o Conselheiro Valmir Sandri .

Manoel Antonio Gadelha Dias - Presidente

Valmir Sandri - Redator Designado

Processo nº : 10768.019223/00-32

Recurso nº : 146164

Matéria : IRPJ - Ex(s): 1998

Recorrente : WHITE MARTINS SOLDAGEM LTDA.

Recorrida : 8ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ I

Sessão de : 26 de julho de 2006

Acórdão nº : 101-95.633

IRPJ - INCENTIVOS FISCAIS - PERC - DEMONSTRAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL - Para a concessão ou o reconhecimento de qualquer incentivo ou benefício fiscal relativos a tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal, considera-se atendida a condição de comprovação da quitação de tributos e contribuições federais se, no curso do processo, o contribuinte junta certidões que, no momento da respectiva juntada, estivessem válidas.

Recurso provido.

Por unanimidade de votos, DAR provimento ao recurso.

Manoel Antonio Gadelha Dias - Presidente

Paulo Roberto Cortez - Relator

Processo nº : 10835.001891/2001-41

Recurso nº : 143626

Matéria : COFINS - Ex(s): 1997 a 1998

Recorrente : ASSOCIAÇÃO PRUDENTINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - APEC

Recorrida : 3ª TURMA/DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP

Sessão de : 17 de agosto de 2006

Acórdão nº : 101-95.705

COFINS - PRELIMINAR DE DECADÊNCIA - LANÇAMENTO COM MULTA DE OFÍCIO QUALIFICADA DE 150% - CASO DE DOLO OU FRAUDE - Uma vez tipificada a conduta fraudulenta prevista no § 4º do art. 150 do CTN, aplica-se a regra do prazo decadencial e a forma de contagem fixada no art. 173, quando a contagem do prazo de cinco anos tem como termo inicial o primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado.

IMUNIDADE TRIBUTÁRIA - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO - SUSPENSÃO DA IMUNIDADE - As instituições de educação podem ter a imunidade tributária suspensa nos precisos termos do § 1º, do artigo 14, por descumprimento dos incisos I e II, do mesmo artigo § 1º, do artigo 9º, do Código Tributário Nacional. Os pagamentos a beneficiários não identificados (empresas comprovadamente inexistentes ou declaradas inaptas para emissão de documentário fiscal) mediante utilização de notas fiscais inidôneas (Súmulas de Documentação Tributariamente Ineficazes) e pagamento de despesas pessoais dos diretores e associados caracterizam distribuição de lucros ou rendas a dirigentes ou participação nos resultados pelos seus administradores.

MULTA QUALIFICADA - Se as provas carreadas aos autos pelo Fisco, evidenciam a intenção dolosa de evitar a ocorrência do fato gerador, pela prática reiterada de desviar receitas da tributação, cabe a aplicação da multa qualificada.

CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS. - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO. - IMUNIDADE. - Comprovado que a Instituição deixou de cumprir os requisitos e condições legais previstos na legislação de regência, devido é a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, regulada pelo parágrafo sétimo do artigo 195, da Constituição Federal.

CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS - PROCEDIMENTO REFLEXO - A decisão prolatada no processo instaurado contra a pessoa jurídica, intitulado de principal ou matriz, da qual resulte declarada a materialização ou insubsistência do suporte fático que também embasa a relação jurídica referente à exigência materializada contra a mesma pessoa, aplica-se, por inteiro, aos denominados procedimentos decorrentes ou reflexos.

Por unanimidade de votos, REJEITAR as preliminares de nulidade suscitadas, rejeitar a preliminar de decadência argüida e, no mérito, NEGAR provimento ao recurso.

Manoel Antonio Gadelha Dias - Presidente

Paulo Roberto Cortez - Relator

Processo nº : 13808.000594/99-91

Recurso nº : 148694 - EX OFFICIO

Matéria . : IRPJ - Ex(s): 1993

Interessado : USINA CATANDUVA S.A. AÇÚCAR E ÁL-

COOL

Recorrente : 7ª TURMA/DRJ-SÃO PAULO/SP I

Sessão de : 20 de setembro de 2006

Acórdão nº : 101-95726

COMPENSAÇÃO DE PREJUÍZOS. Deve ser exonerado o crédito tributário suplementar lançado por compensação indevida de prejuízos quando demonstrado que o saldo de prejuízos é superior ao montante efetivamente compensado.

Recurso de ofício a que se nega provimento.

Por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso de ofício.

Manoel Antonio Gadelha Dias - Presidente

Sandra Maria Faroni - Relatora

Processo nº : 10120.005935/2003-21

Recurso nº : 142307

Matéria : IRPJ E OUTRO - Ex(s): 1998 a 2003

Recorrente : LEGRI COMPUTADORES LTDA.

Recorrida : 2ª TURMA/DRJ-BRASÍLIA/DF

Sessão de : 20 de setembro de 2006

Acórdão nº : 101-95.744

IRPJ - DECADÊNCIA - a partir da edição da Lei n. 8.383/91, o Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas passou a ser sujeito à modalidade de lançamento por homologação, razão pela qual a regra a ser seguida na contagem do prazo decadencial é a estabelecida no artigo 150, parágrafo 4º., do CTN, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação, situação em que remete a contagem do prazo decadencial para o inciso I, artigo 173, do Código Tributário Nacional

IRPJ - FALTA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E LIVROS FISCAIS - ARBITRAMENTO - Na ausência absoluta de documentos e livros fiscais que serviriam para tributação com base no lucro real ou presumido, é lícito ao fisco, por intermédio de convênio de mútua cooperação, em conformidade com o art. 199 do CTN, solicitar informações ao fisco estadual para conhecer a receita de vendas do contribuinte.

LANÇAMENTOS DECORRENTES - A solução dada ao litígio principal relativo ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica aplica-se, no que couber, aos lançamentos decorrentes, quando não houver fatos ou argumentos novos a ensejar conclusão diversa.

MULTA AGRAVADA - Restando provado nos autos o intuito doloso do contribuinte, tentando com isso escusar-se ao pagamento do tributo devido, cabível é o agravamento da multa de ofício.

Por unanimidade de votos, REJEITAR a preliminar de decadência e, no mérito, NEGAR provimento ao recurso.

Manoel Antonio Gadelha Dias - Presidente

Valmir Sandri - Relator

Processo nº : 15374.000554/2001-25

Recurso nº : 145313 - EX OFFICIO

Matéria : IRPJ E OUTROS - Ex(s): 1998

Interessado : AGRISA -AGRO INDUSTRIAL SÃO JOÃO S.A.

Recorrente : 3ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ I

Sessão de : 21 de setembro de 2006

Acórdão nº : 101-95.762

Assunto: Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ

Ano-calendário: 1997

Ementa: PRESUNÇÃO LEGAL - OMISSÃO DE RECEITA - SUPRIMENTO DE NUMERÁRIOS POR ACIONISTA CONTROLADOR - EMPRÉSTIMO - inverte-se o ônus da prova quanto à omissão de receita decorrente de suprimento de numerário por acionista controlador da companhia, em virtude de presunção legalmente estabelecida. O suprimento de caixa por numerário proveniente de empréstimo de sócio devendo ser comprovada a efetividade de sua entrega por documentação hábil e idônea, coincidente em data e valor com os registros contábeis.

COMPENSAÇÃO DE PREJUÍZOS - deve ser reduzido do valor do lucro apurado em procedimento fiscal o saldo de prejuízos fiscais acumulado controlado pelo LALUR.

LANÇAMENTOS REFLEXOS - O decidido em relação ao tributo principal aplica-se às exigências reflexas em virtude da relação de causa e efeitos entre eles existentes, salvo quando alegadas situações próprias da legislação de regência de cada tributo lançado em reflexo do principal.

Por maioria de votos, DAR provimento PARCIAL ao recurso de ofício, para restabelecer a exigência referente aos suprimentos efetuados por Itaguay Imobiliária e Participações S/A., admitida a compensação de prejuízos fiscais e bases negativas da CSL. Vencidos os Conselheiros Sebastião Rodrigues Cabral, Valmir Sandri e João Carlos de Lima Júnior que negaram provimento ao recurso de ofício.

Manoel Antonio Gadelha Dias - Presidente

Caio Marcos Cândido - Relator

Processo nº : 19740.000471/2004-14

Recurso nº : 147949 - EX OFFICIO e VOLUNTÁRIO

Matéria : IRPJ E OUTRO - Ex(s): 2000

Recorrentes : 8ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ I e IBM BRASIL LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A.

Sessão de : 18 de outubro de 2006

Acórdão nº : 101-95777

IRPJ - GLOSA DE DESPESAS. FALTA DE COMPROVAÇÃO DA EFETIVIDADE E NECESSIDADE . Para dedução das despesas suportadas por outras empresas do mesmo grupo econômico e posteriormente rateadas e ressarcidas, a pessoa jurídica deve comprovar que as referidas despesas foram efetivamente incorridas, que são necessárias à manutenção da atividade operacional , e que são normais em tal atividade. Para tanto é imprescindível a identificação do critério de rateio ajustado, de sua razoabilidade e de sua observância.

PROVISÃO DE FÉRIAS. É da interessada o ônus de demonstrar que os valores escriturados na conta de provisão para férias de empregados e levados a resultado correspondem efetivamente ao montante autorizado pela legislação.

GLOSA DE DEPRECIAÇÃO DE DESPESAS DE DEPRECIAÇÃO DE BENS OBJETO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL A descaracterização dos contratos como de arrendamento mercantil, por si só, não autoriza a glosa da totalidade das despesas de depreciação dos bens objeto dos referidos contratos.

VENDA DE BENS OBJETO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL A TERCEIRO, QUE NÃO SEJA O ARRENDATÁRIO. VENDA A PESSOA LIGADA À ARRENDADORA- Uma vez que a lei especial (6.099/74) não impôs qualquer limite à dedutibilidade da perda, fica ela sujeita às limitações gerais.

CSLL. LANÇAMENTO REFLEXO. Na ausência de fatos novos a ensejarem conclusões diversas, o decidido no auto de infração principal se estende aos reflexos.

Recurso de ofício a que se nega provimento e recurso voluntário provido em parte..

Por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso de ofício e DAR provimento PARCIAL ao recurso voluntário, para cancelar a exigência a título de postergação no pagamento do tributo (multa e juros isolados).

Manoel Antonio Gadelha Dias - Presidente

Sandra Maria Faroni - Relatora

Processo nº : 10283.007107/2003-64
Recurso nº : 148007 - EX OFFICIO e VOLUNTÁRIO
Matéria : IRPJ E OUTROS - Ex(s): 1999
Recorrentes : 1ª TURMA/DRJ-BELÉM/PA e ESQUADROS DA AMAZÔNIA LTDA.

Sessão de : 18 de outubro de 2006
Acórdão nº : 101-95.778
IRPJ E OUTROS- O Conselho de Contribuintes não tem competência para analisar, em primeiro grau, pedidos de restituição/compensação de tributos e contribuições federais.

Recurso não provido .
Por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso.
Manoel Antonio Gadelha Dias - Presidente
Sandra Maria Faroni - Relatora
Processo nº : 10768.000575/2001-01
Recurso nº : 148495
Matéria : IRPJ - Ex(s): 1996 a 1998
Recorrente : AXA SEGUROS BRASIL S.A. (SUCESSORA DE MOTOR UNION SEGUROS S.A..

Recorrida : 1ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ I
Sessão de : 18 de outubro de 2006
Acórdão nº : 101-95.779

DECADÊNCIA- Decorridos mais de cinco anos da ocorrência do fato gerador, não está a Fazenda autorizada a constituir o crédito tributário correspondente.

GLOSA DE PREJUÍZOS COMPENSADOS INDEVIDAMENTE. SALDOS DE PREJUÍZOS INSUFICIENTES. Os prejuízos não declarados ao fisco poderão, excepcionalmente, ser admitidos para fins de compensação, se durante o procedimento de fiscalização o contribuinte trouxer prova inquestionável de que se trata de prejuízos efetivamente incorridos e corretamente escriturados, bem como demonstrar que o ajuste contábil de que decorreram não se prestou a reduzir tributo que não mais poderia ser lançado em razão da decadência.

PAGAMENTO NO CURSO DA AÇÃO FISCAL- Só fazem jus ao benefício previsto no art. 47 da Lei nº 9.430/96 os pagamentos que se refiram a tributos lançados ou declarados, e desde que o recolhimento se faça no prazo de 20 dias contados do início da ação fiscal.

Recurso não provido.
Por unanimidade de votos, ACOLHER a preliminar de decadência suscitada de ofício pela Conselheira Relatora, em relação ao ano-calendário de 1995 e, no mérito, NEGAR provimento ao recurso.

Manoel Antonio Gadelha Dias - Presidente
Sandra Maria Faroni - Relatora
Processo nº : 13971.000945/2005-17
Recurso nº : 149228 - Embargos de Declaração
Matéria : CONTRIBUIÇÃO SOCIAL/LL - Ex(s): 2001 a

2003
Embargante : Conselheira SANDRA MARIA FARONI
Embargada : Primeira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes
Interessada : CONTRAL BLUMENAUENSE DE CARNES LTDA.

Sessão de : 18 de outubro de 2006
Acórdão nº : 101-95.780
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO- CONTRADIÇÃO- ERRO MATERIAL- Retifica-se erro material devido a lapso manifesto, que resultou em contradição entre o a decisão lavrada e o decidido por unanimidade pela Câmara.

Por unanimidade de votos, ACOLHER os embargos de declaração opostos, a fim de sanar a contradição apontada no Acórdão nr. 101-95.638, de 26.07.2006, para retificar o seu voto condutor e ratificar a decisão consubstanciada no aresto.

Manoel Antonio Gadelha Dias - Presidente
Sandra Maria Faroni - Relatora
Processo nº : 16327.002256/2002-89
Recurso nº : 131413
Matéria : IRPJ E OUTROS - Ex(s): 1996, 1997
Recorrente : BANCO BOAVISTA INTERATLÂNTICO S.A. (ATUAL DENOMINAÇÃO DE BANCO BOAVISTA S.A.)
Recorrida : 6ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ I
Sessão de : 18 de outubro de 2006
Acórdão nº : 101-95.781

IRPJ - OPERAÇÕES NO MERCADO FINANCEIRO - ARTIFICIALISMO - São passíveis de glosa os prejuízos decorrentes de operações artificiais realizadas ou registradas nos mercados de balcão ou de bolsa, nas bolsas de valores mobiliários, de mercadorias ou de futuros.

IRPJ - AJUSTES DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL - DILIGÊNCIA FISCAL - Comprovado de forma indubitosa, mediante a realização de diligência fiscal em torno de documentos comprobatórios apresentados pelo sujeito passivo na fase recursal, a existência de incorreções no lançamento de ofício, impõe-se os ajustes necessários para excluir do crédito tributário a parcela excedente.

TRIBUTAÇÃO DECORRENTE - CSLL
Em se tratando de exigência fundamentada na irregularidade apurada em procedimento fiscal realizado na área do IRPJ, o decidido naquele lançamento é aplicável, no que couber, aos lançamentos consequentes na medida em que não há fatos ou argumentos novos a ensejar conclusão diversa.

Por unanimidade de votos, DAR provimento PARCIAL ao recurso, para excluir da exigência o item referente ao ajuste da equivalência patrimonial.

Manoel Antonio Gadelha Dias - Presidente
Paulo Roberto Cortez - Relator
Processo nº : 13805.004873/97-19
Recurso nº : 119326
Matéria : IRPJ E OUTROS - Ex(s): 1993
Recorrente : RADIO PANAMERICANA S/A.
Recorrida : DRJ-SÃO PAULO/SP
Sessão de : 18 de outubro de 2006
Acórdão nº : 101-95.787
IRPJ - DESPESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- Sendo indubitosa a usualidade e a normalidade da despesa no ramo de atividade, e estando ela acobertada por documento fiscal emitido pelo prestador, se suspeitar de sua idoneidade a fiscalização, antes de proceder à glosa, deve intimar o prestador a atestá-la.

GLOSA DE DESPESAS DE DEPRECIAÇÃO- Tão somente pelo fato de o Livro Razão em UFIR deixar de desdobrar os bens do ativo imobilizado em subcontas distintas, por ano de aquisição, a Fiscalização não deve, de imediato, sem antes pedir a apresentação dos controles auxiliares que supram essa falta, glosar inteiramente as despesas de depreciação deduzidas.

AJUSTES DO LUCRO LÍQUIDO- A norma contida no § 4o do art. 5o da Lei 8.624/93 tem natureza exclusivamente tributária, não podendo ser considerada incorreta a atitude do contribuinte que registrou o valor correspondente ao espaço de tempo utilizado na campanha do plebiscito sobre a forma de governo como exclusão do lucro líquido, sem afetar o resultado da empresa apurado segundo as normas da legislação comercial.

LANÇAMENTOS REFLEXOS. (CSLL, PIS). Sempre que o fato se enquadrar ao mesmo tempo na hipótese de incidência de mais de um tributo, as conclusões quanto a ele aplicar-se-ão igualmente no julgamento de todas as exações.

Recurso provido.
Por unanimidade de votos, CONHECER do recurso por força de decisão judicial e, no mérito, DAR provimento ao recurso.

Manoel Antonio Gadelha Dias - Presidente
Sandra Maria Faroni - Relatora
Processo nº : 16327.000286/2004-12
Recurso nº : 143527 - Embargos de Declaração
Matéria : IRPJ E OUTRO - Ex(s): 2001
Embargante : DRF em São Paulo - SP - I
Embargada : Primeira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes

Interessada : ITAUSA EXPORT S.A.
Sessão de : 18 de outubro de 2006
Acórdão nº : 101-95.788

EMBARGOS INOMINADOS. Nos termos do art. 28 do Regimento Interno, a requerimento da autoridade encarregada da execução do julgado, as inexistências materiais devidas a lapso manifesto contidas no acórdão devem ser retificadas pela Câmara .

Por unanimidade de votos, ACOLHER os embargos inominados opostos, a fim de, tão-somente, retificar a ementa do Acórdão nr. 101-95.302, de 24.05.06, e ratificar a decisão nele consubstanciada. Declarou-se impedido de participar do julgamento o Conselheiro Mário Junqueira Franco Júnior.

Manoel Antonio Gadelha Dias - Presidente
Sandra Maria Faroni - Relatora
Processo nº : 15374.003254/2001-06
Recurso nº : 148262
Matéria : CONTRIBUIÇÃO SOCIAL/LL - Ex(s): 1997
Recorrente : COMPANHIA CERVEJARIA BRÁHMA
Recorrida : 9ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ I
Sessão de : 18 de outubro de 2006
Acórdão nº : 101-95.789

CSLL-JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO - DEDUTIBILIDADE- Somente a partir de 1º de janeiro de 1997 é dedutível, na determinação da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro, o montante dos juros pagos ou creditados a título de remuneração do capital próprio, por força da revogação do § 10 do art. 9º da Lei nº 9.249/95 promovida pelo inciso XXVI do art. 88 da Lei nº 9.430/96.

Recurso não provido.
Por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso.
Manoel Antonio Gadelha Dias - Presidente
Sandra Maria Faroni - Relatora
Processo nº : 10620.001161/2003-28
Recurso nº : 149128
Matéria : IRPJ - Ex(s): 2000 a 2002
Recorrente : ITALMAGNÉSIO NORDESTE S.A.
Recorrida : 2ª TURMA/DRJ-BELO HORIZONTE/MG
Sessão de : 18 de outubro de 2006
Acórdão nº : 101-95.790

JUROS SOBRE TRIBUTOS- A partir da vigência da Lei 8.981/95, apenas se sujeitam à dedutibilidade segundo o regime de caixa os juros incidentes sobre tributos cuja exigibilidade esteja suspensa nos termos dos incisos II a IV, do art. 151, do CTN.

Recurso de ofício a que se nega provimento.
Por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso de ofício.

Manoel Antonio Gadelha Dias - Presidente
Sandra Maria Faroni - Relatora
Processo nº : 16327.000009/2005-91
Recurso nº : 150994
Matéria : IRPJ E OUTRO - Ex(s): 2000
Recorrente : BANCO ITAÚ S.A.
Recorrida : 4ª TURMA/DRJ-FORTALEZA/CE
Sessão de : 18 de outubro de 2006
Acórdão nº : 101-95.791

RATEIO DE DESPESAS ENTRE EMPRESAS DO MESMO GRUPO- REGULARIDADE DO RATEIO- GLOSA- Demonstrado que os valores foram rateados tendo em vista a efetiva utilização dos serviços e a necessidade das empresas, não prevalece a glosa.

Recurso provido.
Por unanimidade de votos, DAR provimento ao recurso. Declarou-se impedido de participar do julgamento o Conselheiro Mário Junqueira Franco Júnior.

Manoel Antonio Gadelha Dias - Presidente
Sandra Maria Faroni - Relatora
Processo nº : 16327.000012/2005-12
Recurso nº : 152373
Matéria : IRPJ E OUTRO - Ex(s): 2000 a 2003
Recorrente : ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.

Recorrida : 4ª TURMA/DRJ-FORTALEZA/CE
Sessão de : 18 de outubro de 2006
Acórdão nº : 101-95.792

RATEIO DE DESPESAS ENTRE EMPRESAS DO MESMO GRUPO- REGULARIDADE DO RATEIO- GLOSA- Demonstrado que os valores foram rateados tendo em vista a efetiva utilização dos serviços e a necessidade das empresas, não prevalece a glosa.

Recurso provido.
Por unanimidade de votos, DAR provimento ao recurso. Declarou-se impedido de participar do julgamento o Conselheiro Mário Junqueira Franco Júnior.

Manoel Antonio Gadelha Dias - Presidente
Sandra Maria Faroni - Relatora
Processo nº : 16327.002422/2002-47
Recurso nº : 152901
Matéria : IRPJ - Ex(s): 1999
Recorrente : ITAÚ PREVIDÊNCIA E SEGUROS S.A.
Recorrida : 10ª TURMA/DRJ-SÃO PAULO/SP I
Sessão de : 18 de outubro de 2006
Acórdão nº : 101-95.794

IRPJ - INCENTIVOS FISCAIS - RETIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS - ALTERAÇÃO DE VALORES - Não perde o direito à opção pela aplicação em incentivos fiscais no FINOR, o contribuinte que entregar declaração retificadora fora do exercício de competência, com redução do valor do imposto, mantido o fundo e o percentual. Nesse caso, ficam reduzidos, na mesma proporção, os valores considerados como incentivo. Recolhido integralmente dentro do exercício financeiro o imposto devido constante da declaração retificada (parte a título de imposto e parte a título de dedução do imposto para aplicação no fundo), a única consequência razoável da posterior retificação da declaração é que o valor já recolhido e aplicado no fundo não pode ser restituído, e a parcela reduzida passaria a ser considerada uma aplicação com recursos próprios.

Por unanimidade de votos, DAR provimento ao recurso. Declarou-se impedido de participar do julgamento o Conselheiro Mário Junqueira Franco Júnior.

Manoel Antonio Gadelha Dias - Presidente
Paulo Roberto Cortez - Relator
Processo nº : 10830.005571/2001-19
Recurso nº : 144736
Matéria : IRPJ E OUTROS - Ex(s): 1999
Recorrente : PACKTEC INDÚSTRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA.
Recorrida : 1ª TURMA/DRJ-CAMPINAS/SP
Sessão de : 18 de outubro de 2006
Acórdão nº : 101-95.795

RECURSO DE OFÍCIO - IRPJ, CSLL, COFINS e PIS - Tendo a decisão recorrida se atido às provas dos autos, bem como nas informações prestadas pela autoridade diligenciante para exonerar em parte a contribuinte da exigência imposta no auto de infração, impõe-se o não acolhimento do recurso de ofício.

Recurso de Ofício Negado.
Por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso de ofício.

Manoel Antonio Gadelha Dias - Presidente
Valmir Sandri - Relator
Processo nº : 13884.003684/2004-87
Recurso nº : 145901
Matéria : IRPJ E OUTROS - Ex(s): 2000
Recorrente : DAVOLI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Recorrida : 1ª TURMA/DRJ-CAMPINAS/SP
Sessão de : 18 de outubro de 2006
Acórdão nº : 101-95.796

IRPJ -.DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL - Em face do princípio constitucional da “justa e prévia indenização em dinheiro”, a indenização decorrente de desapropriação de imóvel pelo Poder Público não constitui receita nem acréscimo patrimonial, mas sim compensação pecuniária pelo dano sofrido, inexistindo, portanto, ganho a ser tributado.

LANÇAMENTO DECORRENTE - CSLL - A solução dada ao litígio principal relativo ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica, aplica-se, no que couber, aos lançamentos decorrentes, quando não houver fatos ou argumentos novos a ensejar conclusão diversa.

Recurso Provido.
Por unanimidade de votos, DAR provimento ao recurso.
Manoel Antonio Gadelha Dias - Presidente
Valmir Sandri - Relator



Processo nº : 13839.002317/2004-10
Recurso nº : 147210
Matéria : IRPJ E OUTROS - Ex(s): 2000 a 2002
Recorrente : JAGUARY ENGENHARIA MINEIRÃO E COMÉRCIO LTDA.

Recorrida : 1ª TURMA/DRJ-CAMPINAS/SP
Sessão de : 18 de outubro de 2006
Acórdão nº : 101-95.797
ARGUIÇÃO DE CONSTITUCIONALIDADE DE LEI - “Súmula 1º. CC n. 2: O Primeiro Conselho de Contribuintes não é competente para se pronunciar sobre a inconstitucionalidade de lei tributária.”

JUROS DE MORA - TAXA SELIC - “Súmula 1º. CC n. 4: A partir de 1º. De abril de 1995, os juros moratórios incidentes sobre débitos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal são devidos, no período de inadimplência, à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC para títulos federais.”

Por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso.
Manoel Antonio Gadelha Dias - Presidente
Valmir Sandri - Relator
Processo nº : 16327.000112/2005-31
Recurso nº : 148709
Matéria : IRPJ E OUTRO - Ex(s): 2003
Recorrente : EAGLE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS S.A.

Recorrida : 2ª TURMA/DRJ-BRASÍLIA/DF
Sessão de : 19 de outubro de 2006
Acórdão nº : 101-95.802
NULIDADE- Erros na apuração do crédito, se restarem provados, poderão acarretar o provimento total ou parcial do recurso, não implicando nulidade do lançamento.

LUCROS AUFERIDOS NO EXTERIOR. DISPONIBILIZAÇÃO FICTA PARA A CONTROLADORA AQUI NO BRASIL (MP nº 2.158-34/2001, ART. 74, § ÚNICO) - A partir da vigência do art. 74 da MP 2.158-35/2001, para fim de determinação da base de cálculo do imposto de renda e da CSLL, os lucros auferidos por controlada ou coligada no exterior até 31 de dezembro de 2001 serão considerados disponibilizados em 31 de dezembro de 2002, salvo se ocorrida, antes desta data, qualquer das hipóteses de disponibilização previstas na legislação em vigor.

LUCROS AUFERIDOS POR INTERMÉDIO DE COLIGADAS E CONTROLADAS NO EXTERIOR- Na Lei 9.532/97 o fato gerador era representado pelo pagamento ou crédito (conforme definido no art. 1º da Lei 9.532/97), e o que se tributavam eram os dividendos. A partir da MP 2.158-35/2001, a tributação independe de pagamento ou crédito (ainda que fictos), deixando, pois, de ter como base os dividendos.

LUCROS ORIUNDOS DE INVESTIMENTO NA ESPANHA - Nos termos da Convenção Destinada a Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Imposto sobre a Renda entre Brasil e a Espanha, promulgada pelo Decreto nº 76.975, de 1976, em se tratando de lucros apurados pela sociedade residente na Espanha e que não sejam atribuíveis a estabelecimento permanente situado no Brasil, não pode haver tributação no Brasil. Não são também tributados no Brasil os dividendos recebidos por um residente do Brasil e que, de acordo com as disposições da Convenção, são tributáveis na Espanha.

CONVERSÃO CAMBIAL- A conversão dos lucros da coligada ou controlada para a moeda nacional, para fins de tributação no Brasil, obedece o disposto no § 4º do art. 25 da Lei 9.249/95 e no § 3º do art. 6º da IN SRF 213/2002.

LANÇAMENTO DECORRENTE - CSLL - O decidido para o lançamento de IRPJ estende-se ao lançamento que com ele compartilha o mesmo fundamento factual, quando não há razão de ordem jurídica para lhe conferir julgamento diverso.

JUROS DE MORA-SELIC- A utilização da taxa Selic para fins de incidência dos juros de mora está prevista em lei legitimamente inserida no ordenamento jurídico, não podendo órgão do Poder Executivo negar-lhe aplicação.

JUROS SOBRE MULTA- Em relação a fatos geradores ocorridos antes de 1º de janeiro de 1997, só há dispositivo legal autorizando a cobrança de juros de mora à taxa SELIC sobre a multa no caso de lançamento de multa isolada, não porém quando ocorrer a formalização da exigência do tributo acrescida da multa proporcional. Nesse caso, só podem incidir juros de mora à taxa de 1%, a partir do trigésimo dia da ciência do auto de infração, conforme previsto no § 1o do art. 161 do CTN

Por unanimidade de votos, REJEITAR a preliminar suscitada e, no mérito, por maioria de votos, DAR provimento PARCIAL ao recurso para: 1) excluir da matéria tributável os lucros auferidos por intermédio da empresa espanhola Jalua; 2) determinar que a conversão dos lucros relativos à Brahmaço seja feita à taxa de câmbio conforme previsto no § 3o. do art. 6o. da IN 213/2002; 3) observar os efeitos dessa decisão em relação à redução do estoque de prejuízos a compensar, efetuada pela fiscalização; e 4) determinar que os juros de mora sobre a multa por lançamento de ofício fiquem limitados à taxa de 1%. Vencidos os Conselheiros Mário Junqueira Franco Júnior, João Carlos de Lima Júnior e Caio Marcos Cândido apenas em relação ao item 4 acima, uma vez que afastaram a incidência dos juros moratórios sobre a multa de ofício.

Manoel Antonio Gadelha Dias - Presidente
Sandra Maria Faroni - Relatora

Processo nº : 19740.000475/2004-01
Recurso nº : 151160
Matéria : IRPJ E OUTRO - Ex(s): 2000
Recorrente : BANCO SANTANDER S.A.
Recorrida : 8ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ I
Sessão de : 19 de outubro de 2006
Acórdão nº : 101-95806
IRPJ - GLOSA DE PERDAS EM OPERAÇÕES DE DAY

TRADE - As perdas apuradas em operações day trade, não tendo restado dúvidas quanto a sua efetividade, nem questionado o valor referente à transação, devem ser consideradas como necessárias, normais e usuais para o tipo de atividade desenvolvida pela empresa, e não há como questionar a dedutibilidade em face da legislação de regência.

TRIBUTAÇÃO DECORRENTE - CSLL
A decisão proferida no lançamento principal estende-se aos lançamentos decorrentes.
Recurso voluntário provido.
Por unanimidade de votos, DAR provimento ao recurso. Declarou-se impedido de participar do julgamento o Conselheiro João Carlos de Lima Júnior.

Manoel Antonio Gadelha Dias - Presidente
Paulo Roberto Cortez - Relator
Processo nº : 15374.000871/99-01
Recurso nº : 144903 - EX OFFICIO e VOLUNTÁRIO
Matéria : IRPJ E OUTROS - Ex(s): 1995 a 1998
Recorrentes : 3ª TURMA/DRJ-FORTALEZA/CE e C.P.A. FOMENTO MERCANTIL LTDA.
Sessão de : 19 de outubro de 2006
Acórdão nº : 101-95.807

IRPJ - RECURSO DE OFÍCIO - Tendo a decisão recorrida se atido às provas dos autos, bem como nas informações prestadas pela autoridade diligenciante para exonerar em parte a contribuinte da exigência imposta no auto de infração, impõe-se o não acolhimento do recurso de ofício.

IRPJ - OMISSÃO DE RECEITAS - SUPRIMENTO DE NUMERÁRIO DO EXTERIOR - Não havendo provas, com base em documentos hábeis e idôneos acerca da origem externa dos recursos que ingressaram na conta corrente da contribuinte, procedente a presunção legal de omissão de receitas.

LANÇAMENTOS DECORRENTES - (CSLL - IR-FONTE - PIS - COFINS) - Tratando-se de exigência fundamentada na irregularidade apurada em ação fiscal realizada no âmbito do Imposto de Renda Pessoa Jurídica, o decidido quanto àquele lançamento é aplicável aos lançamentos decorrentes, quando não houver fatos novos a ensejar conclusão diversa.

Recurso Voluntário Negado.
Por unanimidade de votos, NEGAR provimento aos recursos de ofício e voluntário.

Manoel Antonio Gadelha Dias - Presidente
Valmir Sandri - Relator
Processo nº : 10380.013145/2003-58
Recurso nº : 146399
Matéria : IRPJ E OUTROS - Ex(s): 1999
Recorrente : J. MELO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Recorrida : 4ª TURMA/DRJ-FORTALEZA/CE
Sessão de : 19 de outubro de 2006
Acórdão nº : 101-95.808

CERCEAMENTO DE DIREITO DE DEFESA - PEDIDO DE PERÍCIA - Indefere-se o pedido de perícia quando presentes nos autos elementos capazes de formar a convicção do julgador.

IRPJ - OMISSÃO DE RECEITAS -- A presunção legal de omissão de receita decorrente da não comprovação da origem de depósitos só é elidida pela comprovação concomitante da efetiva entrega e da origem dos recursos respectivos.

TRIBUTAÇÃO REFLEXA - Tratando-se de exigência fundamentada na irregularidade apurada em ação fiscal realizada no âmbito do Imposto de Renda Pessoa Jurídica, o decidido quanto àquele lançamento é aplicável, no que couber, ao lançamento decorrente.

Recurso Voluntário Negado
Por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso.
Manoel Antonio Gadelha Dias - Presidente
Valmir Sandri - Relator
Processo nº : 10620.001160/2003-83
Recurso nº : 149126 EX OFFICIO
Matéria : CONTRIBUIÇÃO SOCIAL/LL - Ex(s): 2000 a

2002
Recorrente : 2ª TURMA/DRJ-BELO HORIZONTE/MG
Interessada : ITALMAGNÉSIO NORDESTE S.A.
Sessão de : 19 de outubro de 2006
Acórdão nº : 101-95.815

JUROS SOBRE TRIBUTOS- Para fins de determinação da base de cálculo da CSLL, a partir da vigência da Lei 8.981/95, apenas se sujeitam à dedutibilidade segundo o regime de caixa os juros incidentes sobre tributos cuja exigibilidade esteja suspensa nos termos dos incisos II a IV, do art. 151, do CTN.

Recurso de ofício a que se nega provimento.
Por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso de ofício.

Manoel Antonio Gadelha Dias - Presidente
Sandra Maria Faroni - Relatora
Processo nº : 11618.000127/2004-29
Recurso nº : 149208
Matéria : IRPJ E OUTRO - Ex(s): 2001 a 2004

Recorrente : L.L. MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.
Recorrida : 4ª TURMA/DRJ-RECIFE/PE
Sessão de : 19 de outubro de 2006
Acórdão nº : 101-95.816

ARBITRAMENTO: FALTA DE APRESENTAÇÃO DOS LIVROS. É cabível o arbitramento do lucro se a pessoa jurídica, durante a ação fiscal, deixar de exibir a escrituração que a ampararia para tributação com base pelo lucro real.

SIGILO BANCÁRIO-OBTENÇÃO DAS INFORMAÇÕES PELA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA- APLICAÇÃO A PERÍODOS ANTERIORES À LC 105/201. Aplica-se ao lançamento a legislação que, posteriormente à ocorrência do fato gerador da obrigação, tenha instituído novos critérios de apuração ou processos de fiscalização, ampliado os poderes de investigação das autoridades administrativas, ou outorgado ao crédito maiores garantias ou privilégios (CTN, art. 44, § 1º).

RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. Incabível discutir-se responsabilidade solidária no processo administrativo fiscal, pois tal questão está adstrita à fase de cobrança do crédito tributário.

Por unanimidade de votos, REJEITAR a preliminar suscitada e, no mérito, NEGAR provimento ao recurso.
Manoel Antonio Gadelha Dias - Presidente

Sandra Maria Faroni - Relatora
Processo nº : 10680.004022/2005-11
Recurso nº : 148619
Matéria : IRPJ - Ex(s): 2003
Recorrente : MAXITEL S.A.
Recorrida : 3ª TURMA/DRJ-BELO HORIZONTE/MG
Sessão de : 19 de outubro de 2006
Acórdão nº : 101-95.819

MULTA DE OFÍCIO E MULTA ISOLADA - Verificada a falta de pagamento do imposto por estimativa, após o término do ano-calendário, o lançamento de ofício abrangerá a multa de ofício sobre os valores devidos por estimativa e não recolhidos e o imposto devido com base no lucro real apurado em 31 de dezembro, caso não recolhido, acrescido de multa de ofício e juros de mora contados do vencimento da quota única do imposto.

MULTA ISOLADA - REDUÇÃO DA MULTA PARA 50% - MEDIDA PROVISÓRIA Nº 303, DE 29/06/2006 - RETROATIVIDADE BENIGNA - Aplica-se a fato pretérito a legislação que deixa de considerar o fato como infração, consoante dispõe o artigo 106, inciso II, “a”, do Código Tributário Nacional.

Por maioria de votos, DAR provimento PARCIAL ao recurso, para reduzir o percentual da multa isolada para 50%. Vencidos os Conselheiros Valmir Sandri, João Carlos de Lima Júnior e Mário Junqueira Franco Júnior que deram provimento integral ao recurso.

Manoel Antonio Gadelha Dias - Presidente
Paulo Roberto Cortez - Relator
Processo nº : 10680.004021/2005-69
Recurso nº : 148623
Matéria : CONTRIBUIÇÃO SOCIAL/LL - Ex(s): 2002,

2003
Recorrente : MAXITEL S.A.
Recorrida : 3ª TURMA/DRJ-BELO HORIZONTE/MG
Sessão de : 19 de outubro de 2006
Acórdão nº : 101-95.820

MULTA DE OFÍCIO E MULTA ISOLADA - Verificada a falta de pagamento do imposto por estimativa, após o término do ano-calendário, o lançamento de ofício abrangerá a multa de ofício sobre os valores devidos por estimativa e não recolhidos e o imposto devido com base no lucro real apurado em 31 de dezembro, caso não recolhido, acrescido de multa de ofício e juros de mora contados do vencimento da quota única do imposto.

MULTA ISOLADA - REDUÇÃO DA MULTA PARA 50% - MEDIDA PROVISÓRIA Nº 303, DE 29/06/2006 - RETROATIVIDADE BENIGNA - Aplica-se a fato pretérito a legislação que deixa de considerar o fato como infração, consoante dispõe o artigo 106, inciso II, “a”, do Código Tributário Nacional.

Por maioria de votos, DAR provimento PARCIAL ao recurso, para reduzir o percentual da multa isolada para 50%. Vencidos os Conselheiros Valmir Sandri, João Carlos de Lima Júnior e Mário Junqueira Franco Júnior que deram provimento integral ao recurso.

Manoel Antonio Gadelha Dias - Presidente
Paulo Roberto Cortez - Relator
Processo nº : 10680.004020/2005-14
Recurso nº : 148679
Matéria : CONTRIBUIÇÃO SOCIAL/LL - Ex(s): 2003
Recorrente : MAXITEL S.A.
Recorrida : 3ª TURMA/DRJ-BELO HORIZONTE/MG
Sessão de : 19 de outubro de 2006
Acórdão nº : 101-95.821

PAF - RETIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO - MOMENTO DE APRESENTAÇÃO - A lei só admite a DIRPJ retificadora, se apresentada antes de instaurado o procedimento de ofício, desde que se comprove o erro nela contido.

CSLL - APROPRIAÇÃO DE RECEITAS - REGIME DE COMPETÊNCIA - OPERAÇÕES DE “SWAP” - Os contribuintes optantes pelo lucro real devem reconhecer em sua escrituração toda e qualquer eventual perda ou ganho segundo o regime contábil de competência, salvo exceções normativas expressas. No caso de operações de “swap”, a legislação tributária somente prescreve tratamento excepcional para as entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Superintendência de Seguros Privados.

Por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso.
Manoel Antonio Gadelha Dias - Presidente
Paulo Roberto Cortez - Relator
Processo nº : 10384.002714/2004-81
Recurso nº : 147345
Matéria : IRPJ E OUTRO - Ex(s): 2001
Recorrente : COMPEL COMÉRCIO DE PETRÓLEO LT-DA.

Recorrida : 4ª TURMA/DRJ-FORTALEZA/CE
Sessão de : 19 de outubro de 2006
Acórdão nº : 101-95.822
PEREMPÇÃO - Não se conhece do recurso quando interposto além do prazo fixado no artigo 33 do Decreto nº. 70.235/72, por perempto.

Recurso Voluntário não Conhecido.
Por unanimidade de votos, NÃO CONHECER do recurso, por intempestivo.

Manoel Antonio Gadelha Dias - Presidente
Valmir Sandri - Relator
Processo nº : 15374.000920/00-11
Recurso nº : 147940
Matéria : IRPJ E OUTROS - Ex(s): 1997
Recorrente : ALLIED DOMCQ BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Recorrida : 1ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ I
Sessão de : 19 de outubro de 2006
Acórdão nº : 101-95.823

DESPESAS COM CONFRATERNIZAÇÃO - Desde que razoáveis os gastos efetuados com confraternização e normais ao tipo de atividade da empresa, é de se admitir como despesas necessárias.

DESPESAS DE VIAGEM DE DIRETORES E GERENTES PAGAS COM CARTÕES DE CRÉDITO EMPRESARIAL - As despesas de viagens de diretores, gerentes e assessores pagas com cartões de crédito empresarial são dedutíveis como custo ou despesa operacional, quando comprovadas com documentação hábil idônea e esteja intrinsecamente ligada à atividade da empresa e à manutenção da respectiva fonte produtora.

DESPESAS COM VEÍCULOS - DEPRECIAÇÃO - SEGURO - COMBUSTÍVEL - IPVA - TAXAS - ESTACIONAMENTO - As despesas pagas ou incorridas com os veículos utilizados no transporte de administradores, diretores, gerentes e assessores, na hipótese de o veículo caracterizar-se como de utilização mista, poderão ser consideradas operacionais e dedutível tão somente na parte que ficou a serviço da empresa (5/7), devendo a parcela correspondente à utilização extra-operacional (2/7) ser incorporada à remuneração dos beneficiários.

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - Os custos de aquisição de veículos destinados à manutenção das atividades da pessoa jurídica, ou exercido com essa finalidade, devem ser classificados no ativo permanente - imobilizado -, independentemente sejam eles utilizados por diretores, gerentes e assessores da pessoa jurídica.

BRINDES - DISTRIBUIÇÃO DE AMOSTRAS-GRÁTIS TERMINOLOGIA - O fato de a empresa ter utilizado indevidamente a terminologia de brindes ao invés de amostras-grátis para registrar contabilmente as despesas incorridas com a divulgação de seus produtos, não lhe retira o direito de deduzir da base de cálculo do imposto de renda, mormente quando os produtos oferecidos fazem parte de sua linha de produção.

ALUGUEL DE APART-HOTEL - DESNECESSIDADE - Ante a larga utilização de hospedagem em hotéis efetuadas pelos diretores e gerentes da empresa, desnecessárias as despesas incorridas com aluguel de apart-hotel.

LANÇAMENTOS DECORRENTES - A solução dada ao litígio principal, relativo ao Imposto sobre a Renda Pessoa Jurídica aplica-se, no que couber ao lançamento decorrente, quando não houver fatos ou argumentos novos a ensejar conclusão diversa.

Recurso Voluntário Provido Parcialmente.
Por unanimidade de votos, DAR provimento PARCIAL ao recurso, para restabelecer a dedutibilidade das despesas, exceto à das despesas com apart hotel.

Manoel Antonio Gadelha Dias - Presidente
Valmir Sandri - Relator
Processo nº : 10070.001071/98-73
Recurso nº : 142094
Matéria : IRF - Ano(s): 1997
Recorrente : ALLIED DOMEQC BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Recorrida : 8ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ I
Sessão de : 19 de outubro de 2006
Acórdão nº : 101-95.824
PEREMPÇÃO - Não se conhece do recurso quando interposto além do prazo fixado no artigo 33 do Decreto nº. 70.235/72, por perempto.

Recurso Voluntário Não Conhecido.
Por unanimidade de votos, NÃO CONHECER do recurso, por intempestivo.

Manoel Antonio Gadelha Dias - Presidente
Valmir Sandri - Relator
Processo nº : 10805.002312/2001-35
Recurso nº : 144987
Matéria : IRPJ - Ex(s): 1997 a 2001
Recorrente : COFAP COMPANHIA FABRICADORA DE PEÇAS

Recorrida : 4ª TURMA/DRJ-CAMPINAS/SP
Sessão de : 20 de outubro de 2006
Acórdão nº : 101-95.828
RESTITUIÇÃO- ATOS PROCESSUAIS- NULIDADE- Anula-se o processo a partir do despacho decisório exarado com cerceamento de defesa.

Por unanimidade de votos, ANULAR o processo a partir do despacho decisório de fls. 242/243, para que outro seja proferido, nos termos do voto da Relatora.

Mário Junqueira Franco Júnior - Vice-Presidente em Exercício

Sandra Maria Faroni - Relatora
Processo nº : 13853.000136/2002-09
Recurso nº : 148205
Matéria : IRPJ E OUTRO - Ex(s): 1999
Recorrente : JUSTINO DE MORAIS IRMÃOS S.A.
Recorrida : 3ª TURMA/DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP
Sessão de : 20 de outubro de 2006
Acórdão nº : 101-95.830

IRPJ E CSLL - PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL - ARROLAMENTO DE BENS - AUSÊNCIA - Ausente o arrolamento de bens como garantia de instância administrativa, não deve ser conhecido o recurso voluntário apresentado.

Recurso voluntário não conhecido.
Por unanimidade de votos, NÃO CONHECER do recurso.
Manoel Antonio Gadelha Dias - Presidente
Paulo Roberto Cortez - Relator
Processo nº : 13558.000455/2001-60
Recurso nº : 148143
Matéria : IRPJ E OUTRO - Ex(s): 1999
Recorrente : CHAVES AGRÍCOLA E PASTORIL LTDA.
Recorrida : 2ª TURMA/DRJ-SALVADOR/BA
Sessão de : 20 de outubro de 2006
Acórdão nº : 101-95.832

CSLL- ATIVIDADE RURAL- COMPENSAÇÃO DE BASES DE CÁLCULO NEGATIVAS DE PERÍODOS ANTERIORES- LIMITAÇÃO. Conforme jurisprudência assentada no Conselho de Contribuintes, o art. 41 da MP 1.991-15/2000 (atualmente vigorando na MP 2.158-35/2001), que prevê a não aplicação da limitação para a compensação das bases de cálculo negativas da CSLL de períodos anteriores ao resultado da atividade rural, tem caráter interpretativo, aplicando-se retroativamente.

Recurso provido.
Por unanimidade de votos, DAR provimento ao recurso.
Mário Junqueira Franco Júnior - Vice-Presidente em Exercício

Sandra Maria Faroni - Relatora
Processo nº : 11808.000952/2002-24
Recurso nº : 148221
Matéria : CONTRIBUIÇÃO SOCIAL/LL - Ex(s): 1998
Recorrente : RENAISSANGE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RENDAS E BORDADOS LTDA.

Recorrida : 3ª TURMA/DRJ-RECIFE/PE
Sessão de : 20 de outubro de 2006
Acórdão nº : 101-95.833
LANÇAMENTO DE OFÍCIO - Os débitos relativos à Contribuição Social do ano-calendário de 1997, declarados em DCTF espontaneamente entregues, podem ser cobrados em conformidade com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 5º do Decreto-lei nº 2.124/84. Por desnecessário o lançamento, configura-se descabida a imposição da multa de ofício.

Recurso provido em parte.
Por unanimidade de votos, REJEITAR a preliminar de nulidade e, no mérito, DAR provimento PARCIAL ao recurso, para cancelar a penalidade de ofício.

Mário Junqueira Franco Júnior - Vice-Presidente em Exercício

Sandra Maria Faroni - Relatora
Processo nº : 15374.002584/99-81
Recurso nº : 149130
Matéria : IRPJ E OUTROS - Ex(s): 1997
Recorrente : CAFÉS FINOS S.A.
Recorrida : 3ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ I
Sessão de : 20 de outubro de 2006
Acórdão nº : 101-95.834

IRPJ - Procede a glosa se não comprovado que a dedutibilidade por perdas no recebimento de créditos atende aos requisitos previstos na lei de regência.

Recurso não provido .
Por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso.
Mário Junqueira Franco Júnior - Vice-Presidente em Exercício

Sandra Maria Faroni - Relatora
Processo nº : 13805.007951/98-18
Recurso nº : 147791
Matéria : IRPJ - Ex(s): 1993
Recorrente : COMPANHIA DE SEGUROS DO ESTADO DE SÃO PAULO - COSESP
Recorrida : 4ª TURMA/DRJ-SÃO PAULO/SP I
Sessão de : 20 de outubro de 2006
Acórdão nº : 101-95.835

PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL - IRPJ - PRELIMINAR DE DECADÊNCIA - Consoante jurisprudência firmada pela Câmara Superior de Recursos Fiscais, após o advento da Lei nº 8.383/91, o Imposto de Renda de Pessoas Jurídicas é lançado na modalidade de lançamento por homologação e a decadência do direito de constituir crédito tributário rege-se pelo artigo 173 do Código Tributário Nacional.

CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO - DECADÊNCIA- Por se tratar de tributo cuja modalidade de lançamento é por homologação, expirado cinco anos a contar da ocorrência do fato gerador sem que a Fazenda Pública tenha se pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito.

Por maioria de votos, ACOLHER a preliminar de decadência suscitada de ofício pelo Conselheiro Relator, vencidos os Conselheiros Caio Marcos Cândido e Manoel Antonio Gadelha Dias que rejeitaram essa preliminar em relação à CSL.

Manoel Antonio Gadelha Dias - Presidente
Paulo Roberto Cortez - Relator
Processo nº : 10166.004375/2004-41
Recurso nº : 149035
Matéria : IRPJ - Ex(s): 1998
Recorrente : LDN EMPREENDIMENOS DE ENGENHARIA LTDA.

Recorrida : 2ª TURMA/DRJ-BRASÍLIA/DF
Sessão de : 20 de outubro de 2006
Acórdão nº : 101-95.836

IRPJ - PRAZO DECADENCIAL - LUCRO INFLACIONÁRIO DIFERIDO - REALIZAÇÃO - O início da contagem do prazo decadencial sobre o lucro inflacionário deve ser feita a partir do exercício em que o tributo torna-se exigível, ou seja, a partir da data em que o lançamento é juridicamente possível.

LUCRO INFLACIONÁRIO DIFERIDO - REALIZAÇÃO - LANÇAMENTO DE OFÍCIO - Restando devidamente comprovada a existência de saldo de lucro inflacionário realizado e não oferecido à tributação, é cabível o lançamento de ofício para exigir o tributo devido.

Por unanimidade de votos, REJEITAR a preliminar de decadência e, no mérito, NEGAR provimento ao recurso

Manoel Antonio Gadelha Dias - Presidente
Paulo Roberto Cortez - Relator

JOSÉ ANTONIO DA SILVA
Chefe da Secretaria

7ª CÂMARA

ATA DA 1.086ª DA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e seis, às oito horas e trinta minutos, na Sala das Sessões do Primeiro Conselho de Contribuintes, de número trezentos e cinco, localizada no terceiro andar do Edifício Alvorada, Quadra 01, Bloco "J", no Setor Comercial Sul, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os Membros da Sétima Câmara deste Conselho, estando presentes os Conselheiros: Marcos Vinicius Neder de Lima (Presidente), Luiz Martins Valero, Natanael Martins, Albertina Silva Santos de Lima, Hugo Correia Sotero, Renata Sucupira Duarte, Nilton Pêss, Carlos Alberto Gonçalves Nunes e eu, Auzônia Evangelista de Souza, Chefe da Secretaria, a fim de ser realizada a presente sessão ordinária.

Verificada a existência de quorum regimental, o Presidente declarou aberta a sessão, sendo a seguir lida e posta em discussão a ata da sessão anterior, que foi aprovada.

Durante o expediente, procedeu-se ao sorteio de recursos a serem relatados, resultando na seguinte distribuição:

RELATOR: LUIZ MARTINS VALERO
Recurso nº: 116358 - Processo nº: 13637.000577/96-39 - Recorrente: LATICÍNIOS RENATA LTDA - Recorrida: DRJ-JUIZ DE FORA/MG

Recurso nº: 136107 - Processo nº: 10880.003647/2003-30 - GAFOR TRANSPORTES LTDA. - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ-SÃO PAULO/SP I

Recurso nº: 119333 - Processo nº: 10880.002037/98-08 - Recorrente: VIAÇÃO NAÇÕES UNIDAS LTDA. - Recorrida: DRJ-SÃO PAULO/SP

Recurso nº: 132495 - Processo nº: 10680.004093/97-81 - Recorrente: CONTÉCNICA - CONSULTORIA TÉCNICA LTDA. - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ-BELO HORIZONTE/MG

Recurso nº: 150655 - Processo nº: 10680.720293/2005-18 - Recorrente: TAVARES E FILHOS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ-BELO HORIZONTE/MG

Recurso nº: 150169 - Processo nº: 16707.002065/2005-95 - Recorrente: DAV DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. ME - Recorrida: 4ª TURMA/DRJ-RECIFE/PE

Recurso nº: 150114 - Processo nº: 10830.009403/2003-56 - Recorrente: MEDLEY S.A. INDÚSTRIA FARMACÊUTICA - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-CAMPINAS/SP

Recurso nº: 150486 - Processo nº: 10880.046316/94-97 56 - Recorrente: VIAÇÃO RIACHO GRANDE LTDA. - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP

Recurso nº: 150222 - EX OFFICIO - Processo nº: 10540.000631/2005-98 - Recorrente: 2ª TURMA/DRJ-SALVADOR/BA - Interessado: IBB INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BICICLETAS LTDA.

Recurso nº: 150915 - Processo nº: 15374.002748/2001-65 - Recorrente: ARTES GRÁFICAS E EDITORA MYARA LTDA. - Recorrida: 7ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ I



RELATOR: NATANAEL MARTINS
Recurso nº: 150761 - Processo nº: 19515.001015/2004-55 -
Recorrente: DELLTA DE PARTICIPAÇÕES & DESENVOLVIMEN-
TO LTDA. - Recorrida: 4ª TURMA/DRJ-FORTALEZA/CE
Recurso nº: 150682 - Processo nº: 16327.002809/2001-12 -
Recorrente: SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA.
- Recorrida: 8ª TURMA/DRJ-SÃO PAULO/SP I
Recurso nº: 150873 - Processo nº: 10380.001269/2003-91 -
Recorrente: FORTAL AUTOMÓVEIS LTDA. - Recorrida: 4ª TUR-
MA/DRJ-FORTALEZA/CE
Recurso nº: 150874 - Processo nº: 10380.001268/2003-46 -
Recorrente: FORTAL AUTOMÓVEIS LTDA. - Recorrida: 4ª TUR-
MA/DRJ-FORTALEZA/CE
Recurso nº: 149802 - Processo nº: 10120.006294/2004-11 -
Recorrente: BRITENG BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA. -
Recorrida: 2ª TURMA/DRJ-BRASÍLIA/DF
Recurso nº: 149772 - Processo nº: 13628.000227/2005-42 -
Recorrente: HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA - Re-
corrida: 1ª TURMA/DRJ-JUIZ DE FORA/MG
Recurso nº: 149773 - Processo nº: 13628.000228/2005-97 -
Recorrente: HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA - Re-
corrida: 1ª TURMA/DRJ-JUIZ DE FORA/MG
Recurso nº: 149749 - Processo nº: 12155.000041/00-68 -
Recorrente: COMPANHIA AGRÍCOLA DO ACARÁ - COACARÁ -
Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-BELÉM/PA.
Recurso nº: 150632 - Processo nº: 10865.000780/2002-41 -
Recorrente: SUPERMERCADOS BATAGIN LTDA. - Recorrida: 1ª
TURMA/DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP.
Recurso nº: 150900 - Processo nº: 13702.000625/99-74 -
Recorrente: SOCIEDADE ABASTECEDORA DO COMÉRCIO E
DA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO-SACIPAN S.A. - Recorrida: 3ª
TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ I
RELATOR: ALBERTINA SILVA SANTOS DE LIMA
Recurso nº: 149706 - Processo nº: 10865.001217/2005-33 -
Recorrente: TERMODINÂMICA ENGENHARIA E INSTALAÇÕES
LTDA. - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP.
Recurso nº: 149590 - Processo nº: 11065.002856/2001-71 -
Recorrente: MAGIC ACABAMENTOS E COUROS LTDA. - Re-
corrida: 5ª TURMA/DRJ-PORTO ALEGRE/RS.
Recurso nº: 150839 - Processo nº: 10830.009268/99-56 -
Recorrente: JATOBÁ ENGENHARIA REPRESENTAÇÕES E CO-
MÉRCIO LTDA. - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ-CAMPINAS/SP.
Recurso nº: 149750 - Processo nº: 15374.000554/00-55 -
Recorrente PRODUTOS FARMACÊUTICOS MILLET ROUX LT-
DA. - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ I.
Recurso nº: 150731 - Processo nº: 15374.003417/00-91 -
Recorrente: LABORATÓRIO MUSA RODOLFO JORDANO LT-
DA. - Recorrida: 10ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ I
Recurso nº: 149704 - EX OFFICIO e VOLUNTÁRIO -
Processo nº: 10665.001581/2004-79 - Recorrentes: 3ª TURMA/DRJ-
BELO HORIZONTE/MG e USINA SIDERÚRGICA BRASILEIRA
LTDA.
Recurso nº: 150177 - Processo nº: 13819.000666/00-13 -
Recorrente: MERCEDES-BENZ DO BRASIL S.A. (ATUAL DAIM-
LERCHYSLER DO BRASIL LTDA.) - Recorrida: 2ª TUR-
MA/DRJ-SÃO PAULO/SP I.
Recurso nº: 150707 - Processo nº: 16045.000190/2005-00 -
Recorrente: LBJ EDUCAÇÃO SOCIEDADE LTDA. - Recorrida: 1ª
TURMA/DRJ-CAMPINAS/SP.
Recurso nº: 149070 - Processo nº: 10830.008209/2002-72 -
Recorrente: PALICARI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. - Re-
corrida: 4ª TURMA/DRJ-CAMPINAS/SP.
Recurso nº: 148424 - Processo nº: 13888.002661/2003-34 -
Recorrente: CATALISE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS
LTDA. - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP.
Recurso nº: 140299 - Processo nº: 10768.004249/99-15 -
Recorrente: BANCO NACIONAL DE INVESTIMENTOS S.A. EM
LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Recorrida: 8ª TURMA/DRJ-
RIO DE JANEIRO/RJ I.
RELATOR: RENATA SUCUPIRA DUARTE
Recurso nº: 148987 - Processo nº: 13808.002398/00-30- Re-
corrente: TSR- PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A. - Recorrida:
10ª TURMA/DRJ-SÃO PAULO/SP I.
Recurso nº: 149242 - EX OFFICIO e VOLUNTÁRIO -
Processo nº: 15374.000552/2001-36 - Recorrentes: 10ª TURMA/DRJ-
RIO DE JANEIRO/RJ I e COLORTEL S.A. SISTEMA ELETRÔ-
NICOS.
Recurso nº: 149483 - Processo nº: 15374.001440/00-31 -
Recorrente: RODOVIÁRIO LÍDER LTDA. - Recorrida: 4ª TUR-
MA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ I.
Recurso nº: 149563 - Processo nº: 11618.003784/2001-85 -
Recorrente: CONSPLAN-CONSTRUÇÕES, PLANEJAMENTO E
OBRAS LTDA. - Recorrida: 5ª TURMA/DRJ-RECIFE/PE.
Recurso nº: 149934 - Processo nº: 15374.001295/99-29 -
Recorrente: CIBRAPEL S.A. INDÚSTRIA DE PAPEL E EMBA-
LEGENS - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ-BRASÍLIA/DF
Recurso nº: 150599 - Processo nº: 13003.000264/2005-06 -
Recorrente: EMEBE COMÉRCIO DE PRESENTES LTDA. - Re-
corrida: 5ª TURMA/DRJ-PORTO ALEGRE/RS
Recurso nº: 150685 - Processo nº: 15374.002739/2001-74 -
Recorrente: SECURITAS UNIÃO CORRETORA DE SEGUROS
S.A. - Recorrida: 9ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ I
Recurso nº: 150726 - Processo nº: 15374.000693/2001-59 -
Recorrente: SATA SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES
AÉREOS S.A. - Recorrida: 8ª TURMA/DRJ
-RIO DE JANEIRO/RJ I

Recurso nº: 150729 - Processo nº: 10680.012798/2004-16 -
Recorrente: ACES - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESPERANTO
- Recorrida: 2ª TURMA/DRJ-BELO HORI-ZONTE/MG
Recurso nº: 150730 - Processo nº: 10680.012799/2004-61 -
Recorrente: ACES - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESPERANTO
- Recorrida: 2ª TURMA/DRJ-BELO HORI-ZONTE/MG
Recurso nº: 150762 - Processo nº: 10280.002186/2004-28 -
Recorrente: D'AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. -
Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-BELÉM/PA
Na ordem do dia, foram vistos, examinados e relatados os
recursos em pauta, em decorrência foram prolatadas as seguintes
decisões:
RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) LUIZ MARTINS VA-
LERO
Recurso nº: 146551 - Processo nº: 13656.001073/2004-98 -
Recorrente: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ELETRICIDADE
DE POÇOS DE CALDAS-DME - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ-JUIZ
DE FORA/MG - IRPJ e OUTROS - Ex(s): 2000 a 2005 - Decisão:
Vista ao Conselheiro Marcos Vinicius Neder de Lima.
Recurso nº: 145228 - Processo nº: 16327.001174/2004-89 -
Recorrente: LABORATÓRIO PFIZER LTDA. - Recorrida: 3ª TUR-
MA/DRJ-SÃO PAULO/SP I - IRPJ e OUTRO - Ex(s): 2000 - De-
cisão: Por maioria de votos, DERAM provimento ao recurso, ven-
cidos os Conselheiros Marcos Vinicius Neder de Lima, Albertina
Silva Santos de Lima e Nilton Pêss. O Conselheiro Marcos Vinicius
Neder de Lima apresentará Declaração de voto - Acórdão nº 107-
08.725.
Recurso nº: 122962 - Embargos de Declaração - Processo nº:
11080.010948/97-52 - Embargante: GENTE SEGURADORA S/A. -
Embargada: Sétima Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes -
IRPJ - Ex(s): 1993 a 1996 - Decisão: Por unanimidade de votos,
ACOLHERAM os Embargos Declaratórios para esclarecer dúvida
suscitada e, no mérito, RATIFICARAM o Acórdão nº 107-06061 -
Acórdão nº 107-08.726.
RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) NATANAEL MAR-
TINS
Recurso nº: 149885 - EX OFFICIO - Processo nº:
11020.000726/2005-43 - Recorrente: 2ª TURMA/DRJ-FLORIANÓ-
POLIS/SC - Interessado(a): VINHOS SALTON S.A INDÚSTRIA E
COMÉRCIO - IRPJ - Ex(s): 2001 e 2002 - Decisão: Por unanimidade
de votos, NEGARAM provimento ao recurso de ofício - Acórdão nº
107-08.727.
Recurso nº: 149633 - EX OFFICIO - Processo nº:
11020.000730/2005-10 - Recorrente: 2ª TURMA/DRJ-FLORIANÓ-
POLIS/SC - Interessado(a): VINHOS SALTON S.A. INDÚSTRIA E
COMÉRCIO - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL/LL - Ex(s): 2001 e 2002 -
Decisão: Por unanimidade de votos, NEGARAM provimento ao
recurso de ofício - Acórdão nº 107-08.728.
RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) ALBERTINA SILVA
SANTOS DE LIMA
Recurso nº: 146040 - Processo nº: 10940.000510/2004-52 -
Recorrente: SOPACO SOCIEDADE PARANÁ COMERCIAL E IM-
PORTADORA LTDA. - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-CURITIBA/PR -
IRPJ e OUTROS - Ex(s): 2000 - Decisão: Retirado de pauta a
pedido da parte.
Recurso nº: 145714 - Processo nº: 10925.002606/2004-43 -
Recorrente: EMERSON CÉSAR ZABLOSKI - ME - Recorrida: 3ª
TURMA/DRJ-FLORIANÓPOLIS/SC - IRPJ e OUTROS - Ex(s):
1999 a 2003 - Decisão: Por unanimidade de votos, REJEITAR as
preliminares de nulidade e de pedido de diligência, ACOLHER a
preliminar de decadência em relação ao PIS até fatos geradores de
novembro de 1998, e por maioria de votos, ACOLHER a preliminar
de decadência em relação à COFINS até 11/98 e da CSLL até 09/98,
vencidos os Conselheiros Marcos Vinicius Neder de Lima e Albertina
Silva Santos de Lima. Designado para redigir o voto vencedor o
Conselheiro Natanael Martins e, no mérito, por unanimidade de vo-
tos, NEGAR provimento ao recurso.- Acórdão nº 107-08.729.
RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) HUGO CORREIA SO-
TERO
Recurso nº: 148859 - Processo nº: 15374.001757/2001-39 -
Recorrente: COTEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. -
Recorrida: 5ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ I - IRPJ e OU-
TRO - Ex(s): 1998 e 1999 - Decisão: Por unanimidade de votos,
NEGARAM provimento ao recurso - Acórdão nº 107-08.730.
RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) RENATA SUCUPIRA
DUARTE
Recurso nº: 150061 - Processo nº: 19740.000481/2004-50 -
Recorrente: BANCO PROSPER S.A. - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ-
RIO DE JANEIRO/RJ I - IRPJ e OUTRO - Ex(s): 2000 - Decisão:
Vista ao Conselheiro Natanael Martins.
Recurso nº: 150217 - Processo nº: 10283.000049/2002-67 -
Recorrente: AMAPOLY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - Re-
corrida: 1ª TURMA/DRJ-BELÉM/PA - IRPJ - Ex(s): 1997 - Decisão:
Por unanimidade de votos, DERAM provimento ao recurso - Acórdão
nº 107-08.731.
Recurso nº: 150663 - Processo nº: 10845.003702/2002-37 -
Recorrente: ALHAMBRA MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA. - Re-
corrida: 1ª TURMA/DRJ-SÃO PAULO/SP I - IRPJ e OUTROS -
Ex(s): 1999 - Decisão: Por unanimidade de votos, REJEITARAM a
preliminar de decadência e, no mérito, por maioria de votos, DERAM
provimento PARCIAL ao recurso para excluir da tributação a exi-
gência de passivo não comprovado referente a 1996 e 1997, vencidos
os Conselheiros Marcos Vinicius Neder de Lima, Albertina Silva
Santos de Lima e Nilton Pêss. O Conselheiro Marcos Vinicius Neder
de Lima apresentará Declaração de voto - Acórdão nº 107-08.732.

Recurso nº: 150310 - Processo nº: 19515.001809/2004-19 -
Recorrente: LOUPER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Re-
corrida: 4ª TURMA/DRJ-CAMPINAS/SP - PIS/PASEP - Ex(s): 2001
a 2003 - Decisão: Retirado de pauta a pedido da Relatora.
Recurso nº: 150480 - Processo nº: 10708.000596/2001-23 -
Recorrente: RÁDIO COSTA AZUL FM LTDA. - Recorrida: 2ª TUR-
MA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ I - IRPJ - Ex(s): 1995 - Decisão: Por
unanimidade de votos, NEGARAM provimento ao recurso - Acórdão
nº 107-08.733.
RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) NILTON PESS
Recurso nº: 139180 - EX OFFICIO - Processo nº:
10830.001786/99-77 - Recorrente: 1ª TURMA/DRJ-CAMPINAS/SP -
Interessado(a): DPK DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA. - IRPJ E
OUTROS - Ex(s): 1996 - Decisão: Por unanimidade de votos, NE-
GARAM provimento ao recurso de ofício - Acórdão nº 107-08.734.
Recurso nº: 145257 - EX OFFICIO e VOLUNTÁRIO -
Processo nº: 13808.000456/00-63 - Recorrentes: 10ª TURMA/DRJ-
SÃO PAULO/SP I e GRACE BRASIL LTDA. - IRPJ e OUTROS -
Ex(s): 1997 - Decisão: Por unanimidade de votos, CONVERTERAM
o julgamento do recurso em diligência. - Resolução n.º 107-00.624.
RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) CARLOS ALBERTO
GONÇALVES NUNES
Recurso nº: 146033 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO -
Processo nº: 13808.001941/98-68 - Embargante: Conselheiro CAR-
LOS ALBERTO GONÇALVES NUNES - Embargada: SÉTIMA CÂ-
MARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - SU-
JEITO PASSIVO: NOTRE DAME SEGURADORA S.A. - IRPJ -
Ex(s): 1994 - Decisão: Por unanimidade de votos, ACOLHERAM os
Embargos de Declaração para sanar erro material e RETIFICARAM
o Acórdão nº 107-08668, de 27 de julho de 2006 e, no mérito,
DERAM provimento ao recurso - Acórdão nº 107-08.735.
RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) MARCOS VINICIUS
NEDER DE LIMA
Recurso nº: 147228 - Processo nº: 13529.000072/2003-09 -
Recorrente: JOSÉ BENEDITO DE SOUZA - Recorrida: 3ª TUR-
MA/DRJ-SALVADOR/BA - IRPJ - Ex(s): 1999 - Decisão: Retirado
de pauta por inclusão indevida.
Finalmente, para constar, foi lavrada a presente ata, que,
após lida e achada conforme, eu, Auzônia Evangelista de Souza,
Chefe da Secretaria da Câmara, assino com o Presidente.
AUZÔNIA EVANGELISTA DE SOUZA
Chefe da Secretaria
MARCOS VINICIUS NEDER DE LIMA
Presidente da Câmara
ATA DA 1.087ª DA SESSÃO ORDINÁRIA
Aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e seis, às
quatorze horas, na Sala das Sessões do Primeiro Conselho de Con-
tribuintes, de número trezentos e cinco, localizada no terceiro andar
do Edifício Alvorada, Quadra 01, Bloco "J", no Setor Comercial Sul,
nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os Membros da
Sétima Câmara deste Conselho, estando presentes os Conselheiros:
Marcos Vinicius Neder de Lima (Presidente), Luiz Martins Valero,
Natanael Martins, Albertina Silva Santos de Lima, Hugo Correia
Sotero, Renata Sucupira Duarte, Nilton Pêss, Carlos Alberto Gon-
çalves Nunes e eu, Auzônia Evangelista de Souza, Chefe da Se-
cretaria, a fim de ser realizada a presente sessão ordinária.
Verificada a existência de quorum regimental, o Presidente
declarou aberta a sessão, sendo a seguir lida e posta em discussão a
ata da sessão anterior, que foi aprovada.
Na ordem do dia, foram vistos, examinados e relatados os
recursos em pauta, em decorrência foram prolatadas as seguintes
decisões:
RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) LUIZ MARTINS VA-
LERO
Recurso nº: 145121 - Processo nº: 10380.001277/2004-18 -
Recorrente: PETROPAR EMBALAGENS S.A. - Recorrida: 4ª TUR-
MA/DRJ-FORTALEZA/CE - IRPJ - Ex(s): 1999 a 2004 - Decisão:
Por unanimidade de votos, AFASTARAM as preliminares de nu-
lidade, ACOLHERAM a preliminar de decadência com relação ao
ano de 1998 e, no mérito, por maioria de votos, DERAM provimento
ao recurso, vencidos os Conselheiros Marcos Vinicius Neder de Lima,
Albertina Silva Santos de Lima e Nilton Pêss - Acórdão nº 107-
08.736.
Recurso nº: 145117 - Processo nº: 10380.001278/2004-62 -
Recorrente: PETROPAR EMBALAGENS S.A. - Recorrida: 4ª TUR-
MA/DRJ-FORTALEZA/CE - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL/LL - Ex(s):
1999 a 2004 - Decisão: Por unanimidade de votos, AFASTARAM as
preliminares de nulidade e, por maioria de votos, ACOLHERAM a
preliminar de decadência da CSLL, vencidos os Conselheiros Marcos
Vinicius Neder de Lima, Albertina Silva Santos de Lima e, no mérito,
por maioria de votos, DERAM provimento ao recurso, vencidos os
Conselheiros Marcos Vinicius Neder de Lima, Albertina Silva Santos
de Lima e Nilton Pêss - Acórdão nº 107-08.737.
Recurso nº: 145119 - Processo nº: 10380.001279/2004-15 -
Recorrente: PETROPAR EMBALAGENS S.A. - Recorrida: 4ª TUR-
MA/DRJ-FORTALEZA/CE - COFINS - Ex(s): 1999 a 2004 - De-
cisão: Por unanimidade de votos, AFASTARAM as preliminares de
nulidade e, por maioria de votos, ACOLHERAM a preliminar de
decadência no ano de 1998, vencidos os Conselheiros Marcos Vi-
nicius Neder de Lima e Albertina Silva Santos de Lima e, no mérito,
por maioria de votos, DERAM provimento ao recurso, vencidos os
Conselheiros Albertina Silva Santos de Lima e Nilton Pêss - Acórdão
nº 107-08.738.

Recurso nº: 145120 - Processo nº: 10380.001280/2004-31 - Recorrente: PETROPAR EMBALAGENS S.A. - Recorrida: 4ª TURMA/DRJ-FORTALEZA/CE - PIS/PASEP - Ex(s): 1999 a 2004 - Decisão: Por unanimidade de votos, AFASTARAM as preliminares de nulidade e, por maioria de votos, ACOLHERAM a preliminar de decadência no ano de 1998, vencidos os Conselheiros Marcos Vinicius Neder de Lima e Albertina Silva Santos de Lima e, no mérito, por maioria de votos, DERAM provimento ao recurso, vencidos os Conselheiros Albertina Silva Santos de Lima e Nilton Pêss - Acórdão nº 107-08.739.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) NATANAEL MARTINS

Recurso nº: 147227 - Processo nº: 10215.000109/2004-17 - Recorrente: SANTOS & MENDONÇA LTDA. - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-BELÉM/PA - IRPJ E OUTROS - Ex(s): 2000 a 2002 - Decisão: Por unanimidade de votos, REJEITARAM as preliminares e, no mérito, por maioria de votos, NEGARAM provimento ao recurso, vencido o Conselheiro Carlos Alberto Gonçalves Nunes - Acórdão nº 107-08.740.

Recurso nº: 147174 - Processo nº: 10283.001143/2003-14 - Recorrente: TECHNOS DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-BELÉM/PA - IRPJ - Ex(s): 1998 - Decisão: Por unanimidade de votos, REJEITARAM as preliminares de decadência e, no mérito, NEGARAM provimento ao recurso - Acórdão nº 107-08.741.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) ALBERTINA SILVA SANTOS DE LIMA

Recurso nº: 143508 - Embargos de Declaração - Processo nº: 10980.002281/2004-34 - Embargante: Conselheira ALBERTINA SILVA SANTOS DE LIMA - Embargada: Sétima Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes - Interessada: ALPHALINK COMUNICAÇÕES S/C LTDA. - IRPJ E OUTROS - Ex(s): 1999, 2000 - Decisão: Por unanimidade de votos, ACOLHERAM os Embargos de Declaração para sanar erro material na Resolução nº 107-00.592, de 24 de maio de 2006 e, no mérito, por maioria de votos, ACOLHERAM a decadência para fatos geradores do ano-calendário de 1998 com relação à infração de suprimimento de numerário e, para outra infração, decadência de IRPJ e CSLL até setembro de 1998, PIS e COFINS até novembro de 1998, vencidos os Conselheiros Albertina Silva Santos de Lima e Marcos Vinicius Neder de Lima, que não acolhiam a decadência com relação a COFINS e CSLL. Designado para redigir o voto vencedor o Conselheiro Natanael Martins e, no mérito, por unanimidade de votos, DERAM provimento ao recurso - Acórdão nº 107-08.742.

Recurso nº: 148560 - Processo nº: 10920.002307/2005-30 - Recorrente: CGC REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME - Recorrida: 4ª TURMA/DRJ-FLORIANÓPOLIS/SC - IRPJ E OUTROS - Ex(s): 2002 a 2004 Por unanimidade de votos, CONVERTERAM o julgamento do recurso em diligência. - Resolução nº 107-00.625.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) HUGO CORREIA SOTERO

Recurso nº: 135525 - Processo nº: 11030.002762/2002-80 - Recorrente: MÓVEIS RODIAL LTDA. - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-SANTA MARIA/RS - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO - Ex(s): 1999 a 2002 - Decisão: Vista ao Conselheiro Natanael Martins.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) RENATA SUCUPIRA DUARTE

Recurso nº: 150451 - Processo nº: 11050.000577/2003-01 - Recorrente: JAHU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-PORTO ALEGRE/RS - IRPJ - Ex(s): 1999 Por unanimidade de votos, CONVERTERAM o julgamento do recurso em diligência. - Resolução nº 107-00.626.

Recurso nº: 150422 - Processo nº: 11050.000593/2003-96 - Recorrente: JAHU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-PORTO ALEGRE/RS - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL/LL - Ex(s): 1999 Por unanimidade de votos, CONVERTERAM o julgamento do recurso em diligência. - Resolução nº 107-00.627.

Recurso nº: 150683 - Processo nº: 10830.005415/99-37 - Recorrente: TRANSPORTADORA VIRACOPOS LTDA. - Recorrida: 5ª TURMA/DRJ-CAMPINAS/SP - IRPJ, CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO, ILL - Ex(s): 1989 e 1991 - Decisão: Por unanimidade de votos, NEGARAM provimento ao recurso com relação ao ILL e, quanto à CSLL afastar preliminar de decadência e DETERMINARAM o retorno dos autos à DRJ competente para prosseguimento no julgamento do mérito. - Acórdão nº 107-08.743.

Recurso nº: 150203 - Processo nº: 10283.007044/2003-46 - Recorrente: MULTIBRAS DA AMAZÔNIA S.A. - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-BELÉM/PA - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL/LL - Ex(s): 1998 - Decisão: Por unanimidade de votos, NEGARAM provimento ao recurso - Acórdão nº 107-08.744.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) NILTON PESS

Recurso nº: 147784 - EX OFFICIO e VOLUNTÁRIO - Processo nº: 10825.000242/2005-76 - Recorrentes: 1ª TURMA/DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP e FLÓRIDA, IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. - IRPJ E OUTROS - Ex(s): 2001 e 2002 - Decisão: Por unanimidade de votos, CONVERTERAM o julgamento do recurso em diligência. - Resolução nº 107-00.628.

Recurso nº: 137070 - EX OFFICIO - Processo nº: 10830.004862/98-89 - Recorrente: 4ª TURMA/DRJ-CAMPINAS/SP - Interessado(a): REFRESCOS IPIRANGA S.A. (ATUAL COMPANHIA DE BEBIDAS IPIRANGA) - IRPJ E OUTROS - Ex(s): 1995 - Decisão: Por unanimidade de votos, NEGARAM provimento ao recurso de ofício - Acórdão nº 107-08.745.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) CARLOS ALBERTO GONÇALVES NUNES

Recurso nº: 148120 - Processo nº: 10730.001098/00-50 - Recorrente: CONSTRUTORA BAERLEIN LTDA. - Recorrida: 10ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ I - IRPJ E OUTRO - Ex(s): 1996 - Decisão: Por unanimidade de votos, NEGARAM provimento ao recurso - Acórdão nº 107-08.746.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) MARCOS VINICIUS NEDER DE LIMA

Recurso nº: 150353 - Processo nº: 10480.007834/2002-14 - Recorrente: CAÇULINHA MOTORES LTDA. - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ-RECIFE/PE - COFINS - Ex(s): 2001,2002 - Decisão: Retirado de pauta por inclusão indevida.

Recurso nº: 150253 - Processo nº: 10480.007835/2002-69 - Recorrente: CAÇULINHA MOTORES LTDA. - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ-RECIFE/PE - PIS/PASEP - Ex(s): 2001 a 2002 - Decisão: Retirado de pauta por inclusão indevida.

Finalmente, para constar, foi lavrada a presente ata, que, após lida e achada conforme, eu, Auzônia Evangelista de Souza, Chefe da Secretaria da Câmara, assino com o Presidente.

AUZÔNIA EVANGELISTA DE SOUZA
Chefe da Secretaria

MARCOS VINICIUS NEDER DE LIMA
Presidente da Câmara

ATA DA 1.088ª DA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e seis, às oito horas e trinta minutos, na Sala das Sessões do Primeiro Conselho de Contribuintes, de número trezentos e cinco, localizada no terceiro andar do Edifício Alvorada, Quadra 01, Bloco "J", no Setor Comercial Sul, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os Membros da Sétima Câmara deste Conselho, estando presentes os Conselheiros: Marcos Vinicius Neder de Lima (Presidente), Luiz Martins Valero, Natanael Martins, Albertina Silva Santos de Lima, Hugo Correia Sotero, Renata Sucupira Duarte, Nilton Pêss, Carlos Alberto Gonçalves Nunes e eu, Auzônia Evangelista de Souza, Chefe da Secretaria, a fim de ser realizada a presente sessão ordinária.

Verificada a existência de quorum regimental, o Presidente declarou aberta a sessão, sendo a seguir lida e posta em discussão a ata da sessão anterior, que foi aprovada.

Na ordem do dia, foram vistos, examinados e relatados os recursos em pauta, em decorrência foram prolatadas as seguintes decisões:

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) LUIZ MARTINS VALERO

Recurso nº: 146898 - Processo nº: 13819.003032/2001-83 - Recorrente: CHEMETALL DO BRASIL LTDA. - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ-CAMPINAS/SP - IRPJ E OUTROS - Ex(s): 1999 - Decisão: Por unanimidade de votos, NÃO CONHECERAM do recurso por perempto - Acórdão nº 107-08.747.

Recurso nº: 146932 - Processo nº: 13819.003033/2001-28 - Recorrente: CHEMETALL DO BRASIL LTDA. - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ-CAMPINAS/SP - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL/LL - Ex(s): 1997 - Decisão: Por unanimidade de votos, NÃO CONHECERAM do recurso por perempto - Acórdão nº 107-08.748.

Recurso nº: 147186 - Processo nº: 13819.003031/2001-39 - Recorrente: CHEMETALL DO BRASIL LTDA. - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ-CAMPINAS/SP - IRPJ - Ex(s): 1997 - Decisão: Por unanimidade de votos, NÃO CONHECERAM do recurso por perempto - Acórdão nº 107-08.749.

Recurso nº: 147258 - Processo nº: 15374.000503/00-14 - Recorrente: CAPRI S.A. PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS (SUC. DE PELDON DO BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.) - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ I - IRPJ E OUTROS - Ex(s): 1999 a 2000 - Decisão: Por unanimidade de votos, DERAM provimento PARCIAL ao recurso para excluir da exigência pelo PIS e COFINS as parcelas representadas pelos juros presumidos sobre os saldos de mútuo com coligadas no exterior - Acórdão nº 107-08.750.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) NATANAEL MARTINS

Recurso nº: 140051 - EX OFFICIO e VOLUNTÁRIO - Processo nº: 10580.000139/2001-12 - Recorrentes: 2ª TURMA/DRJ-SALVADOR/BA e UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SALVADOR - IRPJ E OUTROS - Ex(s): 1996 - Decisão: Vista a Conselheira Albertina Silva Santos de Lima.

Recurso nº: 153495 - EX OFFICIO e VOLUNTÁRIO - Processo nº: 10580.006657/2001-40 - Recorrentes: 2ª TURMA/DRJ-SALVADOR/BA e UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SALVADOR - IRPJ E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL/LL - Ex(s): 1997, 1998 - Decisão: Vista a Conselheira Albertina Silva Santos de Lima.

Recurso nº: 153498 - Processo nº: 10580.019491/99-19 - Recorrente: UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SALVADOR - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ-SALVADOR/BA - IRPJ - Ex(s): 1997, 1998 - Decisão: Vista a Conselheira Albertina Silva Santos de Lima.

Recurso nº: 153499 - EX OFFICIO e VOLUNTÁRIO - Processo nº: 10580.018456/99-82 - Recorrentes: 2ª TURMA/DRJ-SALVADOR/BA e UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SALVADOR - IRPJ E OUTROS - Ex(s): 1996 - Decisão: Vista a Conselheira Albertina Silva Santos de Lima.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) ALBERTINA SILVA SANTOS DE LIMA

Recurso nº: 146154 - EX OFFICIO e VOLUNTÁRIO - Processo nº: 15374.000644/2001-16 - Recorrentes: 3ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ I e CIBRAPEL S.A. INDÚSTRIA DE PAPEL E EMBALAGENS - IRPJ E OUTROS - Ex(s): 1998 - Decisão: Por unanimidade de votos, NEGARAM provimento ao recurso de ofício e, também, por unanimidade de votos, REJEITARAM o pedido de diligência e, no mérito, DERAM provimento PARCIAL ao recurso para excluir da exigência a parcela de R\$..... de despesas com honorários - Acórdão nº 107-08.751.

Recurso nº: 148531 - Processo nº: 10140.002359/2002-41 - Recorrente: TRANSPORTADORA RODA VELHA LTDA. - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ-CAMPINAS/SP - IRPJ E OUTROS - Ex(s): 1999 - Decisão: Por unanimidade de votos, CONVERTERAM o julgamento do recurso em diligência. - Resolução nº 107-00.629.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) HUGO CORREIA SOTERO

Recurso nº: 146044 - Processo nº: 13639.000545/2002-31 - Recorrente: COVEPE- COMÉRCIO DE VEÍCULOS PESADOS LTDA. - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ-JUIZ DE FORA/MG - IRPJ E OUTROS - Ex(s): 1998 a 2002 - Decisão: Por maioria de votos, NEGARAM provimento ao recurso, vencidos os Conselheiros Luiz Martins Valero, Natanael Martins e Carlos Alberto Gonçalves Nunes - Acórdão nº 107-08.752.

Recurso nº: 149069 - Processo nº: 13851.001863/00-81 - Recorrente: SANTA LÚCIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP - IRPJ - Ex(s): 1996 - Decisão: Por unanimidade de votos, NEGARAM provimento ao recurso - Acórdão nº 107-08.753.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) NILTON PESS

Recurso nº: 149074 - Processo nº: 10384.004028/2004-44 - Recorrente: J.J. COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E DISTRIBUIÇÃO LTDA. - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ-FORTALEZA/CE - IRPJ E OUTROS - Ex(s): 2001 a 2005 - Decisão: Por unanimidade de votos, NEGARAM provimento ao recurso - Acórdão nº 107-08.754.

Recurso nº: 136479 - Processo nº: 10680.016273/2002-98 - Recorrente: GESTIL S.A. - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ-BELO HORIZONTE/MG - IRPJ - Ex(s): 1999 - Decisão: Por unanimidade de votos, ACOLHERAM os Embargos de Declaração para sanar contradição e, no mérito, RE-RATIFICARAM o Acórdão nº 107-07421, de 05 de novembro de 2003, para NÃO CONHECERAM da matéria submetida ao Poder Judiciário, DERAM provimento PARCIAL ao recurso para afastar a multa de ofício e a exigência relativa ao lucro inflacionário - Acórdão nº 107-08.755.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) CARLOS ALBERTO GONÇALVES NUNES

Recurso nº: 146361 - Processo nº: 15374.001879/99-40 - Recorrente: LITOGRAFIA TUCANO LTDA. - Recorrida: 7ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ I - IRPJ E OUTROS - Ex(s): 1996 - Decisão: Por unanimidade de votos, NEGARAM provimento ao recurso - Acórdão nº 107-08.756.

Recurso nº: 147479 - Processo nº: 13839.000491/2005-09 - Recorrente: HARA EMPREENDIMENTOS LTDA. - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ-CAMPINAS/SP - IRPJ - Ex(s): 2000 e 2001 - Decisão: Por unanimidade de votos, CONVERTERAM o julgamento do recurso em diligência. - Resolução nº 107-00.630.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) MARCOS VINICIUS NEDER DE LIMA

Recurso nº: 150204 - Processo nº: 16707.002366/2005-19 - Recorrente: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE NOVA PARNAMIRIM - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ-RECIFE/PE - IRPJ - Ex(s): 2001 - Decisão: Por unanimidade de votos, NÃO CONHECERAM do recurso por perempto - Acórdão nº 107-08.757.

Finalmente, para constar, foi lavrada a presente ata, que, após lida e achada conforme, eu, Auzônia Evangelista de Souza, Chefe da Secretaria da Câmara, assino com o Presidente.

AUZÔNIA EVANGELISTA DE SOUZA
Chefe da Secretaria

MARCOS VINICIUS NEDER DE LIMA
Presidente da Câmara

ATA DA 1.089ª DA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e seis, às quatorze horas, na Sala das Sessões do Primeiro Conselho de Contribuintes, de número trezentos e cinco, localizada no terceiro andar do Edifício Alvorada, Quadra 01, Bloco "J", no Setor Comercial Sul, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os Membros da Sétima Câmara deste Conselho, estando presentes os Conselheiros: Marcos Vinicius Neder de Lima (Presidente), Luiz Martins Valero, Natanael Martins, Albertina Silva Santos de Lima, Hugo Correia Sotero, Renata Sucupira Duarte, Nilton Pêss, Carlos Alberto Gonçalves Nunes e eu, Auzônia Evangelista de Souza, Chefe da Secretaria, a fim de ser realizada a presente sessão ordinária.

Verificada a existência de quorum regimental, o Presidente declarou aberta a sessão, sendo a seguir lida e posta em discussão a ata da sessão anterior, que foi aprovada.

Na ordem do dia, foram vistos, examinados e relatados os recursos em pauta, em decorrência foram prolatadas as seguintes decisões:



RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) LUIZ MARTINS VALERO

Recurso nº: 146847 - Processo nº: 10315.000281/2003-61 - Recorrente: CODEMA - COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA. - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ-FORTALEZA/CE - IRPJ - Ex(s): 1998 - Decisão: Por unanimidade de votos, NÃO CONHECERAM do recurso por falta de objeto - Acórdão nº 107-08.758.

Recurso nº: 146542 - Processo nº: 16327.000956/00-79 - Recorrente: BANCO REDE S.A. - Recorrida: 8ª TURMA/DRJ-SÃO PAULO/SP I - IRPJ E OUTRO - Ex(s): 1999 - Decisão: Por unanimidade de votos, DERAM provimento ao recurso, o Conselheiro Marcos Vinicius Neder de Lima e Hugo Correia Sotero votam pelas conclusões. - Acórdão nº 107-08.759.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) NATANAEL MARTINS

Recurso nº: 153497 - EX OFFICIO e VOLUNTÁRIO - Processo nº: 10580.006658/2001-94 - Recorrentes: 2ª TURMA/DRJ-SALVADOR/BA e UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SALVADOR - IRF - Ano(s): 1996, 1997 - Decisão: vista a Conselheira Albertina Silva Santos de Lima.

Recurso nº: 153484 - EX OFFICIO e VOLUNTÁRIO - Processo nº: 10580.006689/2001-45 - Recorrentes: 2ª TURMA/DRJ-SALVADOR/BA e UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SALVADOR - PIS - Ex(s): 1997, 1998 - Decisão: vista a Conselheira Albertina Silva Santos de Lima.

Recurso nº: 139986 - EX OFFICIO e VOLUNTÁRIO - Processo nº: 10580.010891/00-83 - Recorrentes: 2ª TURMA/DRJ-SALVADOR/BA e UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR - COFINS - Ex(s): 1995 a 1997 - Decisão: vista a Conselheira Albertina Silva Santos de Lima.

Recurso nº: 153493 - Processo nº: 10580.006688/2001-09 - Recorrente: UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SALVADOR - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ-SALVADOR/BA - COFINS - Ex(s): 1998, 1999 - Decisão: vista a Conselheira Albertina Silva Santos de Lima.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) ALBERTINA SILVA SANTOS DE LIMA

Recurso nº: 148708 - Processo nº: 15374.001853/00-61 - Recorrente: EREVAN ENGENHARIA SOCIEDADE ANÔNIMA - Recorrida: 4ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ I - IRPJ E OUTRO - Ex(s): 1998 - Decisão: Por unanimidade de votos, NEGARAM provimento ao recurso - Acórdão nº 107-08.760.

Recurso nº: 146891 - Processo nº: 13804.000089/98-13 - Recorrente: GEGRAF INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA. - Recorrida: 9ª TURMA/DRJ-SÃO PAULO/SP I - IRPJ - Ex(s): 1989 a 1992 - Decisão: Pelo voto de qualidade, DERAM provimento PARCIAL para considerar homologadas as compensações formalizadas em nome de incorporada até 18/12/98, vencidos os Conselheiros Natanael Martins, Hugo Correia Sotero, Renata Sucupira Duarte e Carlos Alberto Gonçalves Nunes - Acórdão nº 107-08.761.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) HUGO CORREIA SOTERO

Recurso nº: 149116 - Processo nº: 10950.004379/2002-11 - Recorrente: PISMEL AGROPECUÁRIA LTDA. - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ-CURITIBA/PR - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL/LL - Ex(s): 1998 e 2000 - Decisão: Por maioria de votos, DERAM provimento ao recurso, vencido o Conselheiro Marcos Vinicius Neder de Lima - Acórdão nº 107-08.762.

Recurso nº: 143116 - Processo nº: 10865.000751/93-18 - Recorrente: FEMAQ S.A. FUNDIÇÃO ENGENHARIA E MÁQUINAS - Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP - FINSOCIAL/FA-TURAMENTO - Ex(s): 1991 - Decisão: Por unanimidade de votos, NEGARAM provimento ao recurso - Acórdão nº 107-08.763.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) NILTON PESS

Recurso nº: 116036 - Processo nº: 10840.003245/96-94 - Recorrente: BUISCHI COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA. - Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP - IRPJ E OUTROS - Ex(s): 1995 - Decisão: Por unanimidade de votos, DERAM provimento PARCIAL ao recurso, para reduzir a multa a 75% - Acórdão nº 107-08.764.

Recurso nº: 148527 - Processo nº: 15374.003492/2001-11 - Recorrente: ATABLE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. - Recorrida: 5ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ I - IRPJ E OUTRO - Ex(s): 1998 - Decisão: Por unanimidade de votos, NÃO CONHECERAM do recurso por perempto - Acórdão nº 107-08.765.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) CARLOS ALBERTO GONÇALVES NUNES

Recurso nº: 149525 - Processo nº: 10380.017012/2002-70 - Recorrente: BEACH PARK HOTÉIS E TURISMO LTDA. - Recorrida: 4ª TURMA/DRJ-FORTALEZA/CE - IRPJ E OUTROS - Ex(s): 1999 - Decisão: Por maioria de votos, DERAM provimento ao recurso, vencidos os Conselheiros Marcos Vinicius Neder de Lima e Albertina Silva Santos de Lima que não acolhiam a decadência em relação a COFINS e CSLL - Acórdão nº 107-08.766.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) MARCOS VINICIUS NEDER DE LIMA

Recurso nº: 152361 - Processo nº: 13828.000094/2005-58 - Recorrente: ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL IRMÃ CARRIT - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP - IRPJ - Ex(s): 2003 - Decisão: Por unanimidade de votos, NÃO CONHECERAM do recurso por falta de objeto - Acórdão nº 107-08.767.

Finalmente, para constar, foi lavrada a presente ata, que, após lida e achada conforme, eu, Auzônia Evangelista de Souza, Chefe da Secretaria da Câmara, assino com o Presidente.

AUZÔNIA EVANGELISTA DE SOUZA
Chefe da Secretaria

MARCOS VINICIUS NEDER DE LIMA
Presidente da Câmara

ATA DA 1.090ª DA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e seis, às oito horas e trinta minutos, na Sala das Sessões do Primeiro Conselho de Contribuintes, de número trezentos e cinco, localizada no terceiro andar do Edifício Alvorada, Quadra 01, Bloco "J", no Setor Comercial Sul, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os Membros da Sétima Câmara deste Conselho, estando presentes os Conselheiros: Marcos Vinicius Neder de Lima (Presidente), Luiz Martins Valero, Natanael Martins, Albertina Silva Santos de Lima, Hugo Correia Sotero, Renata Sucupira Duarte, Nilton Pêss, Carlos Alberto Gonçalves Nunes e eu, Auzônia Evangelista de Souza, Chefe da Secretaria, a fim de ser realizada a presente sessão ordinária.

Verificada a existência de quorum regimental, o Presidente declarou aberta a sessão, sendo a seguir lida e posta em discussão a ata da sessão anterior, que foi aprovada.

Na ordem do dia, foram vistos, examinados e relatados os recursos em pauta, em decorrência foram prolatadas as seguintes decisões:

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) HUGO CORREIA SOTERO

Recurso nº: 149014 - Processo nº: 11020.002906/99-14 - Recorrente: LINPAC PISANI LTDA. - Recorrida: 5ª TURMA/DRJ-PORTO ALEGRE/RS - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL/LL - Ex(s): 1998 - Decisão: Retirado de pauta.

Finalmente, para constar, foi lavrada a presente ata, que, após lida e achada conforme, eu, Auzônia Evangelista de Souza, Chefe da Secretaria da Câmara, assino com o Presidente.

AUZÔNIA EVANGELISTA DE SOUZA
Chefe da Secretaria

MARCOS VINICIUS NEDER DE LIMA
Presidente da Câmara

8ª CÂMARA

ATA DA 1.130ª DA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e seis, às oito horas e trinta minutos, na sala das Sessões do Primeiro Conselho de Contribuintes, de número trezentos e dois, localizada no terceiro andar do Edifício Alvorada, Quadra 1, Bloco "J", no Setor Comercial Sul, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os Membros da Oitava Câmara deste Conselho, estando presentes os Conselheiros Dorival Padovan (Presidente), Nelson Lôso Filho, Karem Jureidini Dias, Ivete Malaquias Pessoa Monteiro, Margil Mourão Gil Nunes, José Carlos Teixeira da Fonseca e José Henrique Longo, a fim de ser realizada a presente Sessão.

Verificada a existência de quorum regimental, o Presidente declarou aberta a sessão, sendo lida e posta em discussão a ata da sessão anterior, que foi aprovada.

Durante o expediente, procedeu-se ao sorteio de recursos a serem relatados, resultando na seguinte distribuição:

Relator(a) Conselheiro(a): NELSON LÓSSO FILHO

Recurso nº 140.946 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Processo n.º: 11030.002123/2003-03 - Embargante: SOCIEDADE EDUCACIONAL GARRA LTDA. - Embargada: OITAVA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - IRPJ E OUTROS - Ex.: 1999.

Recurso nº 143.049 - Processo nº 13805.004649/98-18 - Recorrente: MPM PPA PROFISSIONAIS DE PROMOÇÃO E PUBLICIDADE ASSOCIADOS LTDA. (INCORPORADA POR LOWE LTDA) - Recorrida: 7ª TURMA/DRJ-SÃO PAULO/SP I - IRPJ - Ex.:1993.

Recurso nº 144.939 - Processo nº 10950.003690/2004-13 - Recorrente: NIPPOMAG DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES MAGNÉTICOS LTDA. - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-CURITIBA/PR - IRPJ E OUTROS - Ex.:2000 .

Recurso nº 144.942 - EX OFFÍCIO - Processo nº 10830.004863/96-80- Interessado: INDÚSTRIA DE MOTORES ANAUGER LTDA. - Recorrente: 2ª TURMA/DRJ-CAMPINAS/SP - IRPJ E OUTROS - Exs.: 1992 a 1994.

Recurso nº 145.148 - Processo nº 13839.003293/2002-46 - Recorrente: INDÚSTRIA DE MOTORES ANAUGER LTDA. - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ-CAMPINAS/SP - IRPJ E OUTROS - Exs.: 1992 a 1994.

Recurso nº 145.422 - Processo nº 16327.000753/2001-61 - Recorrente: HSBC INVESTIMENT BANK BRASIL S.A. - BANCO DE INVESTIMENTOS - Recorrida: 7ª TURMA/DRJ-SÃO PAULO/SP I - IRPJ - Exs.: 1996.

Recurso nº 151.815 - Processo nº 13805.001171/92-42 - Recorrente: UNIBANCO LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL (CNPJ.34120.899/0001-06 - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ-SÃO PAULO/SP I - CSL - Exs.: 1991 a 1993.

Relator(a) Conselheiro(a) KAREM JUREIDINI DIAS

Recurso nº 116.283 - Processo nº 13805.006291/96-13 - Recorrente: CIA. ANTÁRTICA PAULISTA INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS E CONEXOS - Recorrida: DRJ-SÃO PAULO/SP - IRPJ E OUTROS - Exs: 1994 e 1995.

Recurso nº 140.537 - Processo nº 19515.001684/2003-46 - Recorrente: P. CASTRO PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA. - Recorrida: 6ª TURMA/DRJ-SÃO PAULO/SP I - COFINS - Exs: 1998 a 2003.

Recurso nº 140.569 - Processo nº 19515.001685/2003-91 - Recorrente: P. CASTRO PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA. - Recorrida: 6ª TURMA/DRJ-SÃO PAULO/SP I - PIS/PASEP - Exs: 1998 a 2003.

Recurso nº 143.043 - Processo nº 13855.000242/2001-83 - Recorrente: MANUFATURAÇÃO DE PRODUTOS PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL PREMIX LTDA. - Recorrida: 5ª TURMA/DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP - COFINS - Exs: 2000 e 2001.

Recurso nº 145.277 - Processo nº 10680.014032/2001-23 - Recorrente: IBIÁ ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ-BELO HORIZONTE/MG - CSL - Exs: 1999.

Recurso nº 145.491 - Processo nº 19515.000069/2003-12 - Recorrente: CONTRAC COMÉRCIO E TRANSPORTES DE CARNES LTDA. - Recorrida: 10ª TURMA/DRJ-SÃO PAULO/SP I - IRPJ E OUTROS - Exs: 1999.

Recurso nº 145.605 - Processo nº 10937.000062/2004-46 - Recorrente: ERVATEIRA RECANTO LTDA. - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ-CURITIBA/PR - IRPJ E OUTROS - Ex: 2001.

Recurso nº 145.630 - Processo nº 13603.001323/2004-13 - Recorrente: ORGANIZAÇÃO NOSSA SENHORA DA ABADIA LTDA. - Recorrida: 4ª TURMA/DRJ-BELO HORIZONTE/MG - IRPJ E OUTROS - Exs: 2001,2002.

Recurso nº 145.641 - Processo nº 10120.007879/2004-40 - Recorrente: GONZAGA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.- ME - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ-BRASÍLIA/DF - CSL - Exs: 2001 a 2004.

Relator(a)Conselheiro(a) IVETE MALAQUIAS PESSOA MONTEIRO

Recurso nº 144.711 - Processo nº 15374.000682/00-35 - Recorrente: GIOVANNI FCB S.A. - Recorrida: 4ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ I - IRPJ/CSL - Ex: 1996.

Recurso nº 147.071 - Processo nº 15374.004409/2001-13 - Recorrente: FIORENZA AUTO DISTRIBUIDORA LTDA. - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ I - IRPJ E OUTROS - Ex:1999.

Recurso nº 147.081 - Processo nº 19647.009144/2004-96 - Recorrente: ROMAR COMÉRCIO E IMPORTADORA LTDA. - Recorrida: 4ª TURMA/DRJ-RECIFE/PE - IRPJ - Exs: 2002, 2003.

Recurso nº 147.091 - Processo nº 19647.009145/2004-31 - Recorrente: ROMAR COMÉRCIO E IMPORTADORA LTDA. - Recorrida: 4ª TURMA/DRJ-RECIFE/PE - CSL - Exs: 2002 e 2003.

Recurso nº 147.097 - Processo nº 13005.000556/2003-59 - Recorrente: CURTUME AIMORÉ S.A. - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-SANTA MARIA/RS - IRPJ - Ex: 2003.

Recurso nº 147.098 - Processo nº 13005.000559/2003-92 - Recorrente: CURTUME AIMORÉ S.A. - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-SANTA MARIA/RS - CSL - Ex: 2003.

Recurso nº 147.104 - Processo nº 10240.000223/2003-59 - Recorrente: FERGEL FERRO E AÇO LTDA. - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-BELÉM/PA - IRPJ - Ex:1998 a 2000.

Recurso nº 147.193 - Processo nº 10283.001676/2004-87 - Recorrente: AVA INDUSTRIAL S.A. - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-BELÉM/PA - IRPJ - Ex:2000.

Recurso nº 147.371 - Processo nº 13502.000754/2002-21 - Recorrente: POLITENO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ-SALVADOR/BA - IRPJ - Ex:2002.

Recurso nº 147.372 - Processo nº 13502.000760/2002-88 - Recorrente: POLITENO EMPREENDIMENTOS LTDA. - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ-SALVADOR/BA - CSL - Ex:2002.

Recurso nº 148.360 - Processo nº 11080.009827/2004-94 - Recorrente: LYNEMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-PORTO ALEGRE/RS - IRPJ E OUTROS - Exs: 2000 a 2004.

Recurso nº 148.361 - Processo nº 11080.009543/2004-06 - Recorrente: LYNEMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-PORTO ALEGRE/RS - IRPJ - Ex:2004.

Recurso nº 148.362 - Processo nº 11080.009542/2004-53 - Recorrente: LYNEMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-PORTO ALEGRE/RS - CSL - Ex:2004.

Relator(a) Conselheiro(a): MARGIL MOURÃO GIL NUNES

Recurso nº 144.090 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Processo n.º: 10331.000217/2002-00 - Embargante: VIRGÍLIO NE-RIS MACHADO & CIA. LTDA - Embargada: 4ª TURMA/DRJ-FORTALEZA/CE - IRPJ E OUTROS - Exs.: 1999 a 2002.

Recurso nº 145.766 - Processo nº 10410.000540/99-83 - Recorrente: TV GAZETA DE ALAGOAS LTDA. - Recorrida: 4ª TURMA/DRJ-RECIFE/PE - IRPJ e OUTRO - Exs: 1994 a 1996.

Recurso nº 146.533 - Processo nº 18471.000863/2004-38 - Recorrente: CATERING RIO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. E MARIA DE LOURDES NUNES DE CARVALHO - Recorrida: 9ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ I - IRPJ e OUTROS - Ex: 1999.

Recurso nº 146.535 - Processo nº 15374.001082/00-01 - Recorrente: VITALIS CONDIMENTOS LTDA. - Recorrida: 8ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ I - IRPJ e OUTROS - Ex: 1998.

Recurso nº 146.869 - Processo nº 15374.003309/2001-70 - Recorrente: J. ANINO DO SANTOS & CIA. LTDA. - Recorrida: 9ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ I - IRPJ e OUTRO - Ex: 1999.

Recurso nº 146.880 - Processo nº 10183.004933/2001-18 - Recorrente: USIBRAS USINA BRASILEIRA DE BORRACHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ-CAMPO GRANDE/MS - CSL - Ex: 1997.

Recurso nº 147.198 - Processo nº 15374.002414/00-67 - Recorrente: MAT INCÊNDIO S.A. - Recorrida: 8ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ I - IRPJ - Ex: 1998.

Recurso nº 147.202 - Processo nº 10768.006212/95-44 - Recorrente: POLIDERMA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA. - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ-FORTALEZA/CE - IRPJ e OUTROS - Exs: 1991 a 1993.

Recurso nº 147.213 - Processo nº 15374.000369/2001-31 - Recorrente: ARLINDO LUIZ DE PINHO - EQUIPARADO À PJ - Recorrida: 8ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ I - IRPJ e OUTRO - Exs: 1997 e 1998.

Recurso nº 147.223 - Processo nº 15374.005233/2001-17 - Recorrente: LIDO EMPREENDIMENTOS INDÚSTRIAS E SERVIÇOS LTDA. - Recorrida: 4ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ I - IRPJ e OUTRO - Exs: 1999.

Recurso nº 147.353 - Processo nº 13804.000945/97-60 - Recorrente: SABO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA. - Recorrida: 4ª TURMA/DRJ-SÃO PAULO/SP I - IRPJ e OUTROS - Ex: 1998.

Recurso nº 147.510 - Processo nº 10855.003540/99-05 - Recorrente: SOROCABA REFRESCOS LTDA. - Recorrida: 5ª TURMA/DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP - IRPJ e OUTROS - Exs: 1994 a 1999.

Recurso nº 147.512 - Processo nº 13839.002390/2001-31 - Recorrente: MARAJÁ COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. - Recorrida: 4ª TURMA/DRJ-CAMPINAS/SP - IRPJ e OUTROS - Ex: 1998.

Recurso nº 149.349 - Processo nº 13804.001502/99-76 - Recorrente: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. - Recorrida: 5ª TURMA/DRJ-SÃO PAULO/SP I - IRPJ - Ex: 1999.

Recurso nº 149.366 - Processo nº 10640.002512/2004-61 - Recorrente: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS PINGÜIM LTDA. - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ-JUIZ DE FORA/MG - IRPJ e OUTROS - Exs: 2000 a 2003.

Recurso nº 150.170 - Processo nº 11543.003288/2004-95 - Recorrente: FUNDAÇÃO RUY BAROMEU - Recorrida: 9ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ I - IRPJ - Exs: 1998, 1999, 2000, 2001, 2002.

Relator(a) Conselheiro(a): JOSÉ CARLOS TEIXEIRA DA FONSECA

Recurso nº 139.031 - Processo nº 10783.000567/95-12 - Recorrente: JADYR DA SILVA PRIMO & CIA. LTDA. - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ-FORTALEZA/CE - IRPJ e OUTROS - Ex.: 1991 a 1993.

Recurso nº 145.923 - Processo nº 10820.002079/2004-45 - Recorrente: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA - Recorrida: 5ª TURMA/DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP - PIS - Ex.: 2001.

Recurso nº 146.862 - Processo nº 10166.007771/2002-69 - Recorrente: BB CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A. - Recorrida: 4ª TURMA/DRJ-BRÁSILIA/DF - IRPJ - Ex.: 1999.

Recurso nº 148.730 - Processo nº 10680.010895/2004-74 - Recorrente: NOVUS ENGENHARIA LTDA. - Recorrida: 4ª TURMA/DRJ-BELO HORIZONTE/MG - CSL - Ex.: 2003.

Recurso nº 148.731 - Processo nº 10680.010896/2004-19 - Recorrente: NOVUS ENGENHARIA LTDA. - Recorrida: 4ª TURMA/DRJ-BELO HORIZONTE/MG - IRPJ - Exs.: 2000, 2002 e 2003.

Relator(a) Conselheiro(a): JOSÉ HENRIQUE LONGO

Recurso nº 145.646 - Processo n.º: 11543.004245/2001-84 - Recorrente: STEINGE-ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ I - IRPJ - Exs.: 1997.

Recurso nº 145.654 - Processo nº 10280.005517/2001-39 - Recorrente: COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES DO BRASIL S.A.-COBRÁS - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-BELÉM/PA - IRPJ e OUTROS - Exs.: 1997.

Recurso nº 145.660 - Processo nº 11543.004244/2001-30 - Recorrente: STEINGE-ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ I - CSL - Exs.: 1997.

Recurso nº 147.347 - Processo nº 13827.000065/99-51 - Recorrente: USINA DA BARRA S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL - Recorrida: 4ª TURMA/DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP - IRPJ - Exs.: 1992.

Recurso nº 148.450 - Processo nº 10909.000416/2005-71 - Recorrente: BARRA PESCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA. - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ-FLORIANÓPOLIS/SC - IRPJ e OUTROS - Exs.: 2002.

Relator(a) Conselheiro(a): DORIVAL PADOVAN

Recurso nº: 141.854 - Processo nº 13830.001612/2003-40 - Recorrente: POMPEIA S.A.INDÚSTRIA E COMÉRCIO - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP - IRPJ e OUTROS - Ex.: 1999.

Recurso nº 151.014 - Processo nº 10315.000861/2003-59 - Recorrente: CAJUÍNA SÃO GERALDO LTDA. - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ-FORTALEZA/CE - CSL - Exs: 1999 a 2004.

Recurso nº 151.498 - Processo nº 10480.003335/2002-58 - Recorrente: CLH - DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA. - Recorrida: 5ª TURMA/DRJ-RECIFE/PE - CSL - Ex: 1999.

Na ordem do dia, foram vistos, examinados e relatados os recursos em pauta, e em decorrência foram prolatadas as seguintes decisões:

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) NELSON LÓSSO FILHO

Recurso nº: 147632 - Processo nº: 16707.001289/2005-80 - Recorrente: GUARARAPES CONFECÇÕES S.A. - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ-RECIFE/PE - CSL - Ex(s): 2002 a 2005.

Por unanimidade de votos, ACOLHERAM a preliminar de nulidade da decisão de primeira instância. Fez sustentação oral pelo recorrente o advogado Dr. Alexandre Naoki Hishioka - OAB/SP 138909. Acórdão nº 108-08.915.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) KAREM JUREIDINI DIAS

Recurso nº: 145129 - Processo nº: 10880.001428/96-90 - Recorrente: JOHNSON & JOHNSON PRODUTOS PROFISSIONAIS LTDA. - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ-SALVADOR/BA - IRPJ e OUTROS - Ex(s): 1991.

Por maioria de votos, DERAM provimento PARCIAL ao recurso para cancelar a exigência da CSL. Vencidos os Conselheiros Nelson Lóssó Filho, Ivete Malaquias Pessoa Monteiro e José Carlos Teixeira da Fonseca. Acórdão nº 108-08.916.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) IVETE MALAQUIAS PESSOA MONTEIRO

Recurso nº: 146870 - Processo nº: 11080.008979/2004-70 - Recorrente: BANCO COMERCIAL URUGUAI S.A. - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-PORTO ALEGRE/RS - IRPJ e OUTROS - Ex(s): 1999.

Vista para o Conselheiro José Henrique Longo. Fez sustentação oral pelo recorrente o advogado Dr. Christiano Chagas M. de Melo - OAB/RJ 92745 e pela Fazenda Nacional o Sr. Procurador Dr. Eduardo Augusto Coelho de Santana.

Recurso nº: 147683 - Processo nº: 11041.000537/2004-41 - Recorrente: ICL INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA. - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-SANTÁ MARIA/RS - IRPJ e OUTROS - Ex(s): 1999 e 2000.

Adiado o julgamento a pedido da Relatora. Fizeram sustentações orais: (i) pela recorrente: a advogada Dra. Graciane Moreira - OAB/DF 21310; (ii) pelos responsáveis solidários Cláudio de Leão Lemieszek e Luiz Felipe Alves: o advogado Dr. Volnei Minotto Pereira - OAB/RS 33641; (iii) pelo responsável solidário Luis Cláudio Lemieszek Pereira: o próprio; e, (iv) pela Fazenda Nacional: o Sr. Procurador Dr. Eduardo Augusto Coelho de Santana.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) MARGIL MOURÃO GIL NUNES

Recurso nº: 147120 - Processo nº: 10218.000543/2004-77 - Recorrente: POSTO LAGO VERMELHO LTDA. - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-BELÉM/PA - IRPJ e OUTRO - Ex(s): 2000.

Por maioria de votos, REJEITARAM a preliminar de decadência suscitada pelo recorrente e, no mérito, NEGAR provimento ao recurso. Vencido o Conselheiro Margil Mourão Gil Nunes (Relator) que reduzia a multa de 150% para 75% e acatava a preliminar de decadência suscitada pelo recorrente. Designada a Conselheira Karem Jureidini Dias para redigir o voto vencedor. Acórdão nº 108-08.917.

Recurso nº: 143720 - Processo nº: 10380.015539/2002-60 - Recorrente: TUDO MÁQUINAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - Recorrida: 4ª TURMA/DRJ-FORTALEZA/CE - IRPJ e OUTROS - Ex(s): 1999.

Vista para a Conselheira Karem Jureidini Dias.

Recurso nº: 148435 - Processo nº: 13971.000395/2005-28 - Recorrente: CONFECÇÕES CLASMALHAS LTDA. - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ-FLORIANÓPOLIS/SC - IRPJ e OUTRO - Ex(s): 2001 a 2005.

Retirado de pauta a pedido do Relator.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) JOSÉ CARLOS TEIXEIRA

Recurso nº: 137564 - EX OFFICIO e VOLUNTÁRIO - Processo nº: 15374.000836/00-15 - Recorrentes: 2ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ I e RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA. - IRPJ e OUTRO - Ex(s): 1997.

Vista para o Conselheiro Dorival Padovan.

Recurso nº: 141734 - Processo nº: 11516.002746/2002-34 - Recorrente: KIYOE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ-FLORIANÓPOLIS/SC - IRPJ e OUTROS - Ex(s): 1999 a 2002.

Por unanimidade de votos, REJEITARAM a preliminar suscitada pelo recorrente e, no mérito, NEGARAM provimento ao recurso. Acórdão nº 108-08.918.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) JOSÉ HENRIQUE LONGO

Recurso nº: 143025 - EX OFFICIO e VOLUNTÁRIO - Processo nº: 10247.000189/2003-52 - Recorrentes: 1ª TURMA/DRJ-BELÉM/PA e CADAM S.A. - IRPJ - Ex(s): 2000 a 2001.

Por unanimidade de votos, DECIDIU-SE pela juntada de novos documentos ao processo e CONVERTERAM o julgamento em diligência. Acompanhou os trabalhos a advogada do recorrente Dra. Renata Maria Pereira Novotny - OAB/RJ 67864. Resolução nº 108-00.335.

Recurso nº: 144924 - Processo nº: 10435.000625/2003-76 - Recorrente: INDÚSTRIA E COMÉRCIO XAVANTE LTDA. - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ-RECIFE/PE - IRPJ e OUTRO - Ex(s): 2000 a 2003.

Por unanimidade de votos, AFASTARAM a preliminar argüida pelo recorrente e, no mérito, NEGARAM provimento ao recurso. Acórdão nº 108-08.919.

Finalmente, para constar, foi lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme, assino.

DORIVAL PADOVAN
Presidente da Câmara

ATA DA 1.131ª DA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e seis, às quatorze horas e trinta minutos, na sala das Sessões do Primeiro Conselho de Contribuintes, de número trezentos e dois, localizada no terceiro andar do Edifício Alvorada, Quadra 1, Bloco “J”, no Setor Comercial Sul, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os Membros da Oitava Câmara deste Conselho, estando presentes os Conselheiros Dorival Padovan (Presidente), Nelson Lóssó Filho, Karem Jureidini Dias, Ivete Malaquias Pessoa Monteiro, Margil Mourão Gil Nunes, José Carlos Teixeira da Fonseca e José Henrique Longo, a fim de ser realizada a presente Sessão.

Verificada a existência de quorum regimental, o Presidente declarou aberta a sessão, sendo lida e posta em discussão a ata da sessão anterior, que foi aprovada.

Na ordem do dia, foram vistos, examinados e discutidos os recursos em pauta e, em decorrência, foram prolatadas as seguintes decisões:

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) NELSON LÓSSO FILHO

Recurso nº: 142979 - Processo nº: 18471.000461/2003-52 - Recorrente: CLUBE DE REGATAS VASCO DA GAMA - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ I - IRPJ e OUTROS - Ex(s): 1999, 2000.

Adiado o julgamento para 27 de julho de 2006, às 08:30 horas, a pedido do recorrente.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) KAREM JUREIDINI DIAS

Recurso nº: 142604 - Processo nº: 13607.000710/2003-11 - Recorrente: DOURO S.A. - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ-BELO HORIZONTE/MG - CSL - Ex(s): 1999.

Por unanimidade de votos, CONVERTERAM o julgamento em diligência. Resolução nº 108-00.336.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) IVETE MALAQUIAS PESSOA MONTEIRO

Recurso nº: 144159 - Processo nº: 11060.000114/2004-01 - Recorrente: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL CACHOEIRENSE LTDA. - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-SANTA MARIA/RS - CSL - Ex(s): 2000 a 2003.

Por unanimidade de votos, DERAM provimento PARCIAL ao recurso para ajustar a exigência aos valores confirmados na diligência fiscal conforme fls. 530 dos autos. Acórdão nº 108-08.920.

Recurso nº: 146585 - Processo nº: 13808.001562/98-50 - Recorrente: SANTISTA TEXTIL S.A. ATUAL DENOMINAÇÃO SOCIAL DE ALPAGATAS SANTISTA TEXTIL S.A. - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ-SÃO PAULO/SP I - IRPJ - Ex(s): 1994.

Por unanimidade de votos, NEGARAM provimento ao recurso. Acórdão nº 108-08.921.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) MARGIL MOURÃO GIL NUNES

Recurso nº: 145659 - Processo nº: 10820.002364/2004-66 - Recorrente: AM EVENTOS S/C LTDA. - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP - IRPJ e OUTROS - Ex(s): 2000 a 2004.

Retirado de pauta a pedido do Relator.

Recurso nº: 145896 - Processo nº: 10730.000989/00-34 - Recorrente: CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIS S.A. - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ I - IRPJ e OUTROS - Ex(s): 1996.

Por unanimidade de votos, DERAM provimento PARCIAL ao recurso para excluir da base de cálculo das exigências o valor de R\$ 172.038,31. Fez sustentação oral pelo recorrente o advogado Dr. Sérgio Augusto Malta - OAB/RJ 10715. Acórdão nº 108-08.922.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) JOSÉ CARLOS TEIXEIRA DA FONSECA

Recurso nº: 145664 - Processo nº: 10120.008364/2004-67 - Recorrente: MARQUEZ & MARTINS LTDA. - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ-BRÁSILIA/DF - IRPJ - Ex(s): 2000 a 2004.



Por unanimidade de votos, REJEITARAM a preliminar de nulidade suscitada pelo recorrente e, no mérito, por maioria de votos, DERAM provimento PARCIAL ao recurso para reduzir a multa de 150% para 75% e, por decorrência, reconhecer a decadência para o 1º, 2º e 3º trimestres de 1999, vencidos os Conselheiros José Carlos Teixeira da Fonseca (Relator), Nelson Lósson Filho e Ivete Malaquias Pessoa Monteiro que reduziam a multa de 150% para 75% apenas para 2º trimestre de 2002. Designado o Conselheiro Margil Mourão Gil Nunes para redigir o voto vencedor. Acórdão nº 108-08.923.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) JOSÉ HENRIQUE LONGO

Recurso nº: 146577 - Processo nº: 11618.003399/2004-81 - Recorrente: ESTRUTURAL - CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E COMÉRCIO LTDA. - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ-RECIFE/PE - IRPJ e OUTROS - Ex(s): 1999, 2003, 2004.

Adiado o julgamento a pedido do Relator.

Finalmente, para constar, foi lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme, assinou.

DORIVAL PADOVAN
Presidente da Câmara

ATA DA 1.132ª DA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e seis, às oito horas e trinta minutos, na sala das Sessões do Primeiro Conselho de Contribuintes, de número trezentos e dois, localizada no terceiro andar do Edifício Alvorada, Quadra 1, Bloco “J”, no Setor Comercial Sul, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os Membros da Oitava Câmara deste Conselho, estando presentes os Conselheiros Dorival Padovan (Presidente), Nelson Lósson Filho, Karem Jureidini Dias, Ivete Malaquias Pessoa Monteiro, Margil Mourão Gil Nunes, Helena Maria Pojo do Rego (Suplente Convocada), José Carlos Teixeira da Fonseca e José Henrique Longo, a fim de ser realizada a presente Sessão.

Verificada a existência de quorum regimental, o Presidente declarou aberta a sessão, sendo lida e posta em discussão a ata da sessão anterior, que foi aprovada.

Na ordem do dia, foram vistos, examinados e discutidos os recursos em pauta e, em decorrência, foram prolatadas as seguintes decisões:

Relator (a) Conselheiro (a) NELSON LOSSO FILHO

Recurso nº: 149392 - Processo nº: 11080.009668/2004-28 - Recorrente: EPART ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-PORTO ALEGRE/RS - IRPJ - Ex(s): 2000.

Adiado o julgamento a pedido do Sr. Procurador da Fazenda Nacional.

Recurso nº: 140862 - Processo nº: 13005.000281/2003-53 - Recorrente: COMPANHIA MINUANO DE ALIMENTOS - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-SANTA MARIA/RS - IRPJ - Ex(s): 2002 e 2003.

Por unanimidade de votos, CONVERTERAM o julgamento em diligência. Resolução nº 108-00.337.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) KAREM JUREIDINI DIAS

Recurso nº: 142948 - EX OFFICIO e VOLUNTÁRIO - Processo nº: 10768.022483/98-35 - Recorrentes: 8ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ I e PRÓ CARDIACO PRONTO SOCORRO CARDIOLÓGICO S.A. - IRPJ e OUTROS - Ex(s): 1995.

Por unanimidade de votos, NEGARAM provimento ao recurso de ofício e, quanto ao recurso voluntário, por unanimidade de votos, DERAM provimento PARCIAL ao recurso para cancelar do lançamento do IRPJ e reflexos o item postergação de imposto “inobservância regime de escrituração” e admitiram a dedutibilidade da CSL lançada de ofício na base de cálculo do IRPJ. Acórdão nº 108-08.924.

Recurso nº: 143755 - Processo nº: 10909.001832/2004-13 - Recorrente: ILSON ROBERTO SCHMITZ-ME (EMPRESA INDIVIDUAL) - Recorrida: 4ª TURMA/DRJ-FLORIANÓPOLIS/SC - IRPJ e OUTROS - Ex(s): 2000 e 2001.

Por unanimidade de votos, REJEITARAM a preliminar de cerceamento de defesa e, no mérito, por maioria de votos, DERAM provimento PARCIAL ao recurso para reduzir a multa de 150% para 75% e, em consequência, reconhecer a decadência do 1º e 2º trimestres do ano de 1999 para o IRPJ e CSL e dos fatos geradores até o mês de julho de 1999 para PIS e COFINS. Vencidos os Conselheiros Nelson Lósson Filho, Ivete Malaquias Pessoa Monteiro e José Carlos Teixeira da Fonseca. Acórdão nº 108-08.925.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) IVETE MALAQUIAS PESSOA MONTEIRO

Recurso nº: 147639 - Processo nº: 10680.002871/2005-22 - Recorrente: A & C SHOPPING LTDA. (SUCESSORA DE DAMA PARTICIPAÇÕES LTDA.) - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ-BELO HORIZONTE/MG - IRPJ e OUTROS - Ex(s): 2001.

Vista para a Conselheira Karem Jureidini Dias. Fizeram sustentações orais: pelo recorrente o advogado Dr. Marcelo Dias Carvalho - OAB/ MG 79893; pela Fazenda Nacional o Sr. Procurador Dr. Eduardo Augusto Coelho de Santana.

Recurso nº: 143989 - Processo nº: 13603.002101/2004-18 - Recorrente: COOPEFORT SERVIÇOS LTDA. - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ-BELO HORIZONTE/MG - IRPJ e OUTROS - Ex(s): 1998 a 2002.

Vista para o Conselheiro Nelson Lósson Filho.

Recurso nº: 145152 - EX OFFICIO e VOLUNTÁRIO - Processo nº: 13603.000923/2004-56 - Recorrentes: 2ª TURMA/DRJ-BELO HORIZONTE/MG e COOPEFORT SERVIÇOS LTDA. - IRPJ e OUTROS - Ex(s): 1999.

Vista para o Conselheiro Nelson Lósson Filho.

Recurso nº: 138632 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Processo nº: 10805.001492/2003-08 - Embargante: DRH MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA. - Embargada: OITAVA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - IRPJ - Ex(s): 1999 e 2000.

Por unanimidade de votos, ACOLHERAM os embargos de declaração para sanar a omissão apontada, sem, contudo, alterar a decisão consubstanciada no acórdão embargado. Acórdão nº 108-08.926.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) MARGIL MOURÃO GIL NUNES

Recurso nº: 148045 - Processo nº: 10980.000747/2004-67 - Recorrente: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF S.A. - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-CURITIBA/PR - CSL - Ex(s): 2000 a 2003.

Vista para o Conselheiro José Carlos Teixeira da Fonseca.

Recurso nº: 145395 - Processo nº: 10882.002045/2004-26 - Recorrente: ABB LUMMUS GLOBAL LTDA. - Recorrida: 4ª TURMA/DRJ-CAMPINAS/SP - COFINS - Ex(s): 2000 a 2003.

Por unanimidade de votos, DECLINARAM da competência em favor do Segundo Conselho de Contribuintes. Acompanhou o julgamento o advogado do recorrente Dr. José Eduardo do Amaral Dinkhuysen - OAB/SP 235569. Acórdão nº 108-08.927.

Recurso nº: 148037 - Processo nº: 10980.000746/2004-12 - Recorrente: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF S.A. - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-CURITIBA/PR - IRPJ - Ex(s): 2001.

Vista para o Conselheiro José Carlos Teixeira da Fonseca.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) JOSÉ CARLOS TEIXEIRA DA FONSECA

Recurso nº: 143266 - Processo nº: 15374.000865/99-08 - Recorrente: ULTRA SET EDITORA LTDA. - Recorrida: 5ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ I - IRPJ e OUTROS - Ex(s): 1995.

Por maioria de votos, ACOLHERAM a preliminar de decadência dos fatos geradores até o mês de abril de 1994 quanto ao PIS e COFINS, vencidos os Conselheiros José Carlos Teixeira da Fonseca (Relator), Nelson Lósson Filho e Ivete Malaquias Pessoa Monteiro que acolhiam apenas em relação ao PIS e, no mérito, por unanimidade de votos, DERAM provimento PARCIAL ao recurso para cancelar as exigências do IRPJ, CSL e IRF. Acórdão nº 108-08.928.

Recurso nº: 143070 - Processo nº: 10120.001622/2002-12 - Recorrente: TA YU LOCADORA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA. - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ-BRASILIA/DF - IRPJ e OUTROS - Ex(s): 1998 e 1999.

Por unanimidade de votos, REJEITARAM as preliminares suscitadas pelo recorrente e, no mérito, por maioria de votos, DERAM provimento PARCIAL ao recurso para reduzir a multa de 150% para 75% e, por decorrência, ACOLHERAM a decadência para PIS e COFINS dos fatos geradores de janeiro e fevereiro de 1997. Vencidos os Conselheiros José Carlos Teixeira da Fonseca (Relator), Nelson Lósson Filho e Ivete Malaquias Pessoa Monteiro. Designado o Conselheiro Margil Mourão Gil Nunes para redigir o voto vencedor. Acórdão nº 108-08.929.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) JOSÉ HENRIQUE LONGO

Recurso nº: 146488 - Processo nº: 16327.001706/2004-88 - Recorrente: ATLAS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Recorrida: 10ª TURMA/DRJ-SÃO PAULO/SP I - IRPJ e OUTROS - Ex(s): 1998.

Vista para o Conselheiro Nelson Lósson Filho.

Recurso nº: 149405 - Processo nº: 10840.002376/2001-18 - Recorrente: UNIMED DE JABOTICABAL COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP - COFINS - Ex(s): 1997 a 2001.

Por unanimidade de votos, DERAM provimento ao recurso. Acórdão nº 108-08.930.

PAUTA SUPLEMENTAR, COM INCLUSÃO DO SEGUINTE RECURSO

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) NELSON LÓSSO FILHO

Recurso nº: 142979 - Processo nº: 18471.000461/2003-52 - Recorrente: CLUBE DE REGATAS VASCO DA GAMA - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ I - IRPJ e OUTROS - Ex(s): 1999, 2000.

Vista para o Conselheiro Dorival Padovan. Fizeram sustentações orais: pelo recorrente o advogado Dr. Luiz Henrique Barros de Arruda - OAB/RJ 85746; pela Fazenda Nacional Sr. Procurador Dr. Eduardo Augusto Coelho de Santana.

Finalmente, para constar, foi lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme, assinou.

DORIVAL PADOVAN
Presidente da Câmara

ATA DA 1.133ª DA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e seis, às quatorze horas e trinta minutos, na sala das Sessões do Primeiro Conselho de Contribuintes, de número trezentos e dois, localizada no terceiro andar do Edifício Alvorada, Quadra 1, Bloco “J”, no Setor Comercial Sul, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os Membros da Oitava Câmara deste Conselho, estando presentes os Conselheiros Dorival Padovan (Presidente), Nelson Lósson Filho, Karem Jureidini Dias, Ivete Malaquias Pessoa Monteiro, Margil Mourão

Gil Nunes, Helena Maria Pojo do Rego (Suplente Convocada), José Carlos Teixeira da Fonseca e José Henrique Longo, a fim de ser realizada a presente Sessão.

Verificada a existência de quorum regimental, o Presidente declarou aberta a sessão, sendo lida e posta em discussão a ata da sessão anterior, que foi aprovada.

Na ordem do dia, foram vistos, examinados e discutidos os recursos em pauta e, em decorrência, foram prolatadas as seguintes decisões:

Relator (a) Conselheiro (a) NELSON LÓSSO FILHO

Recurso nº: 141236 - Processo nº: 10680.015199/2003-73 - Recorrente: UNA - UNIÃO DE NEGÓCIOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA. - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ-BELO HORIZONTE/MG - IRPJ e OUTRO - Ex(s): 1999.

Por unanimidade de votos, REJEITARAM as preliminares suscitadas pelo recorrente e, no mérito, NEGARAM provimento ao recurso. Acórdão nº 108-08.931.

Recurso nº: 145256 - Processo nº: 16327.000491/2004-88 - Recorrente: BANCO DAYCOVAL S.A. - Recorrida: 8ª TURMA/DRJ-SÃO PAULO/SP I - IRPJ e OUTRO - Ex(s): 2000.

Por maioria de votos, CONVERTERAM o julgamento em diligência. Vencidos os Conselheiros Nelson Lósson Filho (Relator), Ivete Malaquias Pessoa Monteiro e José Carlos Teixeira da Fonseca. Declarou-se impedido de participar do julgamento o Conselheiro José Henrique Longo. Designada a Conselheira Karem Jureidini Dias para redigir o voto vencedor. Resolução nº 108-00.338.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) KAREM JUREIDINI DIAS

Recurso nº: 137056 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Processo nº: 10280.000948/95-63 - Embargante: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA - Embargada: OITAVA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - CSL - Ex(s): 1993.

Por unanimidade de votos, ACOLHERAM os embargos de declaração para esclarecer a dúvida suscitada, sem, contudo, modificar a decisão consubstanciada no Acórdão nº 108-08.455, de 12/8/2005. Acórdão nº 108-08.932.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) IVETE MALAQUIAS PESSOA MONTEIRO

Recurso nº: 149435 - EX OFFICIO - Processo nº: 10805.000013/2002-47 - Recorrente: 1ª TURMA/DRJ-CAMPINAS/SP - Interessado(a): COMPANHIA TELEFÔNICA DA BORDA DO CAMPO - CSL - Ex(s): 1998.

Por unanimidade de votos, NEGARAM provimento ao recurso de ofício. Acompanhou o julgamento o Dr. Rogério Venâncio Pires - OAB/DF 8987. Acórdão nº 108-08.933.

Recurso nº: 142002 - Processo nº: 11075.001344/2003-30 - Recorrente: TITO CADEMARTORI ASSESSORIA ADUANEIRA S/C LTDA. - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-SANTA MARIA/RS - IRPJ - Ex(s): 2000.

Por unanimidade de votos, CONVERTERAM o julgamento em diligência. Resolução nº 108-00.339.

Recurso nº: 145052 - Processo nº: 10680.000389/98-86 - Recorrente: OBJETIVO EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE CONSÓRCIO LTDA. - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ-BELO HORIZONTE/MG - IRF - Ano(s): 1995 a 1997.

Por unanimidade de votos, NEGARAM provimento ao recurso. Acórdão nº 108-08.934.

Recurso nº: 145051 - Processo nº: 10680.010340/98-13 - Recorrente: OBJETIVO EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE CONSÓRCIO LTDA. - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ-BELO HORIZONTE/MG - IRF - Ano(s): 1995 a 1997.

Por unanimidade de votos, NEGARAM provimento ao recurso. Acórdão nº 108-08.935.

Recurso nº: 145050 - Processo nº: 10680.010341/98-86 - Recorrente: OBJETIVO EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE CONSÓRCIO LTDA. - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ-BELO HORIZONTE/MG - IRF - Ano(s): 1995 a 1997.

Por unanimidade de votos, NEGARAM provimento ao recurso. Acórdão nº 108-08.936.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) MARGIL MOURÃO GIL NUNES

Recurso nº: 135649 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Processo nº: 10845.006683/94-57 - Embargante: FAZENDA NACIONAL - Embargada: OITAVA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Interessada: SPORT CAR DE SANTOS COMÉRCIO DE AUTOS E MOTOS LTDA. - IRPJ e OUTROS - Ex(s): 1995.

Por unanimidade de votos, ACOLHERAM os embargos de declaração para retificar o erro de escrita na conclusão do voto vencido do nº 108-07.859, de 18/6/2004, sem, contudo, alterar a decisão nele consubstanciada. Acórdão nº 108-08.937.

Recurso nº: 145604 - Processo nº: 13830.000464/2002-65 - Recorrente: CHIK CALÇADOS DE PARAGUAÇU LTDA. - Recorrida: 5ª TURMA/DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP - IRPJ/SIMPLES - Ex(s): 2000, 2001.

Por unanimidade de votos, CONVERTERAM o julgamento em diligência. Resolução nº 108-00.340.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) JOSÉ CARLOS TEIXEIRA DA FONSECA

Recurso nº: 145665 - Processo nº: 10120.008367/2004-09 - Recorrente: MARQUEZ & MARTINS LTDA. - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ-BRASILIA/DF - PIS/PASEP - Ex(s): 2000 a 2004.

Por unanimidade de votos, REJEITARAM a preliminar de nulidade suscitada pelo recorrente e, no mérito, por maioria de votos, DERAM provimento PARCIAL ao recurso para reduzir a multa de 150% para 75% e, por decorrência, reconhecer a decadência para os fatos geradores até novembro de 1999, vencidos os Conselheiros José Carlos Teixeira da Fonseca (Relator), Nelson Lósson Filho e Ivete

Malaquias Pessoa Monteiro que reduziam a multa de 150% para 75% apenas para 2º trimestre de 2002. Designado o Conselheiro Margil Mourão Gil Nunes para redigir o voto vencedor. Acórdão nº 108-08.938.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) JOSÉ HENRIQUE LONGO

Recurso nº: 146656 - Processo nº: 10880.015028/97-61 - Recorrente: SOCIEDADE BRASILEIRA DE ELETRÓLISE LTDA. - Recorrida: 4ª TURMA/DRJ-SÃO PAULO/SP I - IRPJ e OUTROS - Ex(s): 1994.

Por unanimidade de votos, DECIDIU-SE pela juntada de novos documentos ao processo e CONVERTERAM o julgamento em diligência. Fez sustentação oral pelo recorrente o advogado o Dr. Sérgio Presta - OAB/SP 190369. Resolução nº 108-00.341.

Recurso nº: 145816 - Processo nº: 10650.001137/2004-12 - Recorrente: DISTRIBUIDORA DE CIMENTO TRIÂNGULO LTDA. - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-JUIZ DE FORA/MG - IRPJ e OUTROS - Ex(s): 2002 a 2004.

Por unanimidade de votos, DERAM provimento PARCIAL ao recurso para reduzir a multa para 75%, relativamente aos fatos geradores compreendidos nos anos de 2001 a 2003, de todos os tributos lançados. Acórdão nº 108-08.939.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) DORIVAL PADOVAN
Recurso nº: 146029 - EX OFFICIO e VOLUNTÁRIO - Processo nº: 11020.003043/2004-67 - Recorrentes: 1ª TURMA/DRJ-PORTO ALEGRE/RS e INDÚSTRIA MECÂNICA NTC LTDA. - IRPJ e OUTROS - Ex(s): 2003.

Vista para o Conselheiro José Henrique Longo.

Finalmente, para constar, foi lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme, assino.

DORIVAL PADOVAN
Presidente da Câmara

ATA DA 1.134ª DA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e seis, às oito horas e trinta minutos, na sala das Sessões do Primeiro Conselho de Contribuintes, de número trezentos e dois, localizada no terceiro andar do Edifício Alvorada, Quadra 1, Bloco “J”, no Setor Comercial Sul, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os Membros da Oitava Câmara deste Conselho, estando presentes os Conselheiros Dorival Padovan (Presidente), Nelson Lóssó Filho, Karem Jureidini Dias, Ivete Malaquias Pessoa Monteiro, Margil Mourão Gil Nunes, Helena Maria Pojo do Rego (Suplente Convocada), José Carlos Teixeira da Fonseca e José Henrique Longo, a fim de ser realizada a presente Sessão.

Verificada a existência de quorum regimental, o Presidente declarou aberta à sessão, sendo lida e posta em discussão a ata da sessão anterior, que foi aprovada.

Na ordem do dia, foram vistos, examinados e discutidos os recursos em pauta e, em decorrência, foram prolatadas as seguintes decisões:

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) NELSON LÓSSO FILHO

Recurso nº: 140904 - Processo nº: 13005.000302/2003-31 - Recorrente: COMPANHIA MINUANO DE ALIMENTOS - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-SANTA MARIA/RS - CSL - Ex(s): 2002 a 2003.

Por unanimidade de votos, CONVERTERAM o julgamento em diligência. Resolução nº 108-00.342.

Recurso nº: 136825 - Processo nº: 10480.015443/2002-73 - Recorrente: PREMIER PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. - Recorrida: 4ª TURMA/DRJ-RECIFE/PE - IRPJ e OUTRO - Ex(s): 1999 a 2003.

Por unanimidade de votos, CONVERTERAM o julgamento em diligência. Resolução nº 108-00.343.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) KAREM JUREIDINI DIAS

Recurso nº: 143752 - Processo nº: 10909.001833/2004-50 - Recorrente: ILSON ROBERTO SCHMITZ-ME (EMPRESA INDIVIDUAL) - Recorrida: 4ª TURMA/DRJ-FLORIANÓPOLIS/SC - CSL - Ex(s): 2000 a 2003.

Por unanimidade de votos, REJEITARAM a preliminar de cerceamento de defesa e, por maioria de votos, ACOLHERAM a preliminar de decadência suscitada do ofício pela Relatora quanto ao 1º e 2º trimestres de 1999, vencidos os Conselheiros Nelson Lóssó Filho, Ivete Malaquias Pessoa Monteiro e José Carlos Teixeira da Fonseca e, no mérito por unanimidade de votos, NEGARAM provimento ao recurso. Acórdão nº 108-08.940.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) IVETE MALAQUIAS PESSOA MONTEIRO

Recurso nº: 138630 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Processo nº: 10805.001493/2003-44 - Embargante: DRH MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA. - Embargada: OITAVA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - CSL - Ex(s): 1999 e 2000.

Por unanimidade de votos, ACOLHERAM os embargos de declaração para sanar a omissão apontada, sem, contudo, alterar a decisão consubstanciada no acórdão embargado. Acórdão nº 108-08.941.

Recurso nº: 146782 - Processo nº: 10680.022531/99-08 - Recorrente: OBJETIVO EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE CONSÓRCIO LTDA. - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ-BELO HORIZONTE/MG - CSL - Ex(s): 1996 a 1999.

Por unanimidade de votos, NEGARAM provimento ao recurso. Acórdão nº 108-08.942.

Recurso nº: 142001 - Processo nº: 11075.001343/2003-95 - Recorrente: TITO CADEMARTORI ASSESSORIA ADUANEIRA S/C LTDA. - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-SANTA MARIA/RS - CSL - Ex(s): 2000.

Por unanimidade de votos, CONVERTERAM o julgamento em diligência. Resolução nº 108-00.344.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) MARGIL MOURÃO GIL NUNES

Recurso nº: 145400 - Processo nº: 10882.002044/2004-81 - Recorrente: ABB LUMMUS GLOBAL LTDA. - Recorrida: 4ª TURMA/DRJ-CAMPINAS/SP - PIS - Ex(s): 2000 a 2003.

Por unanimidade de votos, DECLINARAM da competência em favor do Segundo Conselho de Contribuintes. Acompanhou o julgamento o advogado do recorrente Dr. José Eduardo do Amaral Dinkhuysen - OAB/SP 235569. Acórdão nº 108-08.943.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) JOSÉ CARLOS TEIXEIRA DA FONSECA

Recurso nº: 145657 - Processo nº: 10120.008365/2004-10 - Recorrente: MARQUEZ & MARTINS LTDA. - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ-BRASILIA/DF - CSL - Ex(s): 2000 a 2004.

Por unanimidade de votos, REJEITARAM a preliminar de nulidade suscitada pelo recorrente e, no mérito, por maioria de votos, DERAM provimento PARCIAL ao recurso para reduzir a multa de 150% para 75% e, por decorrência, reconhecer a decadência para os fatos geradores até o 3º trimestre de 1999, vencidos os Conselheiros José Carlos Teixeira da Fonseca (Relator), Nelson Lóssó Filho e Ivete Malaquias Pessoa Monteiro que reduziam a multa de 150% para 75% apenas para 2º trimestre de 2002. Designado o Conselheiro Margil Mourão Gil Nunes para redigir o voto vencedor. Acórdão nº 108-08.944.

Finalmente, para constar, foi lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme, assino.

DORIVAL PADOVAN
Presidente da Câmara

ATA DA 1.135ª DA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e seis, às quatorze horas e trinta minutos, na sala das Sessões do Primeiro Conselho de Contribuintes, de número trezentos e dois, localizada no terceiro andar do Edifício Alvorada, Quadra 1, Bloco “J”, no Setor Comercial Sul, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os Membros da Oitava Câmara deste Conselho, estando presentes os Conselheiros Dorival Padovan (Presidente), Nelson Lóssó Filho, Karem Jureidini Dias, Ivete Malaquias Pessoa Monteiro, Margil Mourão Gil Nunes, Helena Maria Pojo do Rego (Suplente Convocada), José Carlos Teixeira da Fonseca e José Henrique Longo, a fim de ser realizada a presente Sessão.

Verificada a existência de quorum regimental, o Presidente declarou aberta à sessão, sendo lida e posta em discussão a ata da sessão anterior, que foi aprovada.

Na ordem do dia, foram vistos, examinados e discutidos os recursos em pauta e, em decorrência, foram prolatadas as seguintes decisões:

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) NELSON LÓSSO FILHO

Recurso nº: 145248 - Processo nº: 10935.004253/2004-05 - Recorrente: SANGUE AZUL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. - ME - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ-CURITIBA/PR - IRPJ e OUTROS - Ex(s): 2001, 2003 e 2004.

Por unanimidade de votos, CONVERTERAM o julgamento em diligência. Resolução nº 108-00.345.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) IVETE MALAQUIAS PESSOA MONTEIRO

Recurso nº: 136277 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Processo nº: 10435.001052/97-52 - Embargante: MARINHO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA. - Embargada: OITAVA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - IRPJ e OUTROS - Ex(s): 1995 e 1996.

Vista para o Conselheiro Margil Mourão Gil Nunes.

Recurso nº: 146586 - Processo nº: 13888.000818/00-55 - Recorrente: SUPER LAMINAÇÃO DE FERRO E AÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Recorrida: 5ª TURMA/DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP - IRPJ - Ex(s): 1996.

Por unanimidade de votos, NEGARAM provimento ao recurso. Acórdão nº 108-08.945.

Recurso nº: 146695 - Processo nº: 13811.007034/2003-83 - Recorrente: DUKE ENERGY INTERNATIONAL, GERAÇÃO PARANAPANEMA - Recorrida: 4ª TURMA/DRJ-SÃO PAULO/SP I - IRPJ - Ex(s): 2001.

Vista para a Conselheira Karem Jureidini Dias.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) MARGIL MOURÃO GIL NUNES

Recurso nº: 145398 - Processo nº: 10882.002048/2004-60 - Recorrente: ABB LUMMUS GLOBAL LTDA. - Recorrida: 4ª TURMA/DRJ-CAMPINAS/SP - PIS/PASEP - Ex(s): 2002 a 2004.

Por unanimidade de votos, DECLINARAM da competência em favor do Segundo Conselho de Contribuintes. Acompanhou o julgamento o advogado do recorrente Dr. José Eduardo do Amaral Dinkhuysen - OAB/SP 235569. Acórdão nº 108-08.946.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) JOSÉ CARLOS TEIXEIRA DA FONSECA

Recurso nº: 141807 - Processo nº: 10120.001705/2002-10 - Recorrente: TA YU LOCADORA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA. - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ-BRASILIA/DF - CSL - Ex(s): 1998.

Por unanimidade de votos, REJEITARAM as preliminares suscitadas pelo recorrente e, no mérito, NEGARAM provimento ao recurso. Acórdão nº 108-08.947.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) DORIVAL PADOVAN
Recurso nº: 146392 - Processo nº: 10315.000862/2003-01 - Recorrente: CAJUÍNA SÃO GERALDO LTDA. - Recorrida: 4ª TURMA/DRJ-FORTALEZA/CE - IRPJ - Ex(s): 1999 a 2004.

Vista para a Conselheira Karem Jureidini Dias.

Finalmente, para constar, foi lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme, assino.

DORIVAL PADOVAN
Presidente da Câmara

EMENTÁRIO DOS ACÓRDÃOS FORMALIZADOS NO MÊS DE JULHO DE 2006

Processo nº.: : 19515.000818/2002-21
Recurso nº.: : 136.597
Matéria : IRPJ e OUTRO - EX.: 1999
Recorrente : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREIA S.A.

Recorrida : 10ª TURMA/DRJ-SÃO PAULO/SP I

Sessão de : 16 DE JUNHO DE 2005

Acórdão nº : 108-08.367

PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL - NULIDADE DO ACÓRDÃO E DO LANÇAMENTO - Rejeita-se preliminar de nulidade do acórdão de primeira instância, bem como do lançamento, quando não configurado vício ou omissão de que possa ter decorrido o cerceamento do direito de defesa.

PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL - INDEFERIMENTO DE PERÍCIA - O pedido de realização de perícia está sujeito ao que determina o inciso IV do artigo 16 do Decreto nº 70.235/72. Além disso, ela também se submete a julgamento, não implicando deferimento automático, mormente quando a negativa é fundamentada na inexistência de início de prova que a justificasse.

IRPJ - EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS - CONTRATO DE LONGO PRAZO - A empreiteira deve obedecer ao princípio contábil do emparelhamento dos custos com as receitas correspondentes, sob pena da quebra do regime de competência na apuração dos resultados. A adoção da sistemática de apuração dos resultados disponibilizada pelo artigo 10 do Decreto-lei nº 1.598/77 implica na elaboração, pela empresa, dos demonstrativos e procedimentos contábeis adequados ao estrito controle dos resultados líquidos, não sendo oponível ao lançamento de ofício o simples argumento de que os procedimentos adotados no registro de custos são comuns em obras de grande porte.

INCONSTITUCIONALIDADE - Não cabe a este Conselho negar vigência a lei ingressada regularmente no mundo jurídico, atribuição reservada exclusivamente ao Supremo Tribunal Federal, em pronunciamento final e definitivo.

MULTA DE OFÍCIO - CARACTERIZAÇÃO DE CONFISCO - A multa de ofício constitui penalidade aplicada como sanção de ato ilícito, não se revestindo das características de tributo, sendo inaplicável o conceito de confisco previsto no inciso V do artigo 150 da Constituição Federal.

CSL - LANÇAMENTO DECORRENTE - O decidido no julgamento da exigência principal do Imposto de Renda Pessoa Jurídica faz coisa julgada no lançamento dela decorrente, no mesmo grau de jurisdição, ante a íntima relação de causa e efeito entre eles existente.

Recurso negado.

Por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso.

DORIVAL PADOVAN - PRESIDENTE

NELSON LÓSSO FILHO - RELATOR

Processo nº. : 13707.001644/96-52

Recurso nº. : 145.062

Matéria : IRPJ e OUTROS - EXS.:1993 a 1994

Recorrente : ERCO ENGENHARIA S.A.

Recorrida : 3ª TURMA/DRJ-FORTALEZA/CE

Sessão de : 22 DE MARÇO DE 2006

Acórdão nº. : 108-08.760

IRPJ - INEXATIDÃO - QUANTO AO PERÍODO BASE -

Deve ser observado o princípio da competência e aplicado o cálculo da postergação, quando o fisco apura inexistência, quanto ao período de apuração dos custos ou receitas contabilizados.

ATIVO PERMANENTE - Devem ser consideradas as depreciações dos valores referentes aos bens do Ativo Permanente da Pessoa Jurídica, mesmo daqueles deduzidos indevidamente como custos e objeto de glosa em ação fiscal.

Recurso parcialmente provido.

DAR provimento PARCIAL ao recurso para: (i) por unanimidade de votos, AFASTAR a exigência sobre receita de atualização monetária relativa ao contrato com o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem (DER), sendo que os Conselheiros Nelson Lóssó Filho, Ivete Malaquias Pessoa Monteiro, Márcia Maria Fonseca (Suplente Convocada), José Henrique Longo e Dorival Padovan acompanharam o Relator pelas conclusões; (ii) por maioria de votos, PERMITIR a depreciação dos bens do imobilizado, vencido o Conselheiro Margil Mourão Gil Nunes (Relator) que admitia a dedu-



tibilidade imediata dos bens sujeitos a imobilização; (iii) por unanimidade de votos, AFASTAR a exigência referente apropriação de custos de matérias-primas. Designada a Conselheira Ivete Malaquias Pessoa Monteiro para redigir o voto vencedor.

DORIVAL PADOVAN - PRESIDENTE
IVETE MALAQUIAS PESSOA MONTEIRO - RELATORA
DESIGNADA

Processo nº. : 18471.000709/2004-66
Recurso nº. : 144.892 - EX OFFICIO
Matéria : IRPJ e OUTROS - EX.: 2001
Recorrente : 2ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ I
Interessado : FLAMENGO LICENCIAMENTO S.A.
Sessão de : 24 DE MAIO DE 2006
Acórdão nº. : 108-08.823

IRPJ - OMISSÃO DE RECEITA - COMPROVAÇÃO DA ORIGEM DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - Comprovada a origem dos depósitos bancários questionada pela fiscalização, fica afastada a presunção legal de omissão de receita prevista no art. 42 da Lei nº 9.430 de 1996.

IRPJ - GLOSA DE CUSTOS - PRESERVAÇÃO DA APU-RAÇÃO PELO LUCRO REAL - Incabível a preservação da tributação pelo lucro real quando a autoridade fiscal procede à glosa da quase totalidade dos custos dos serviços vendidos. Nesse caso, deve o Fisco arbitrar o lucro da pessoa jurídica, pois a tributação pelo lucro real pressupõe a existência de escrituração regular, assim entendida aquela que tem seus lançamentos lastreados por documentos hábeis e idôneos, registrados em livros comerciais e fiscais, tendo como ponto de partida o lucro líquido, que é a soma algébrica de receitas, custos e despesas.

CSL - PIS E COFINS - LANÇAMENTOS DECORRENTES - O decidido no julgamento do lançamento principal do Imposto de Renda Pessoa Jurídica faz coisa julgada nos dele decorrente, no mesmo grau de jurisdição, ante a íntima relação de causa e efeito entre eles existente.

Recurso de ofício negado.
Por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso de ofício.

DORIVAL PADOVAN - PRESIDENTE
NELSON LÓSSO FILHO - RELATOR
Processo nº.: : 15374.003942/2001-68
Recurso nº.: : 146.609
Matéria : IRPJ - EX.: 1997
Recorrente : ANTUNES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
Recorrida : 3ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ I
Sessão de : 26 DE MAIO DE 2006
Acórdão nº : 108-08.881

IRPJ - PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL - RECURSO VOLUNTÁRIO OFERTADO FORA DO PRAZO - A intempestividade na apresentação do recurso suprime do sujeito passivo o direito de ver apreciado seu recurso voluntário, ficando consolidada a situação jurídica definida na decisão dos julgadores de primeira instância.

Recurso não conhecido.
Por unanimidade de votos, NÃO CONHECER do recurso por perempto.

DORIVAL PADOVAN - PRESIDENTE
NELSON LÓSSO FILHO - RELATOR
Processo nº. : 10768.000194/2002-03
Recurso nº. : 146.742 - EX OFFICIO
Matéria : IRPJ e OUTROS - EX.: 1998
Recorrente : 2ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ I
Interessada : MASSA FALIDA DE ELMA TELECOMUNICAÇÕES S.A. REPRESENTADA PELO SÍNDICO LUIZ ALBERTO SEIXAS MATHEUS
Sessão de : 21 DE JUNHO DE 2006
Acórdão nº. : 108-08.889

IMPORTAÇÃO - NOTA FISCAL DE ENTRADA - FALTA DE COMPROVAÇÃO DA EMISSÃO. A falta de comprovação da emissão de nota fiscal de entrada nas importações não é fato típico para presumir omissão de receita.

LANÇAMENTOS DECORRENTES, PIS, COFINS E CSLL - Inexistindo fatos novos a serem apreciados, estendem-se aos lançamentos decorrentes os efeitos da decisão prolatada no lançamento matriz.

Recurso de ofício negado.
Por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso de ofício.

DORIVAL PADOVAN - PRESIDENTE
MARGIL MOURÃO GIL NUNES - RELATOR
Processo nº. : 10840.002294/2001-65
Recurso nº. : 144.705
Matéria : PIS/PASEP - EXS.: 1997 a 1999
Recorrente : UNIMED DE JABOTICABAL - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Recorrida : 4ª TURMA/DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP
Sessão de : 21 DE JUNHO DE 2006
Acórdão nº. : 108-08.891

PIS - COOPERATIVA - NÃO SEGREGAÇÃO DOS ATOS NÃO COOPERATIVOS - Na situação em que a cooperativa praticou atos não cooperativos mas não promoveu a segregação, deve a fiscalização intimá-la para que apresente as receitas segregadas, relativas a atos cooperativos e a atos não cooperativos. A tributação pela receita global, antes de qualquer iniciativa da fiscalização para identificar a verdadeira base de cálculo, é precipitada.

Recurso provido.
Por unanimidade de votos, DAR provimento ao recurso.
DORIVAL PADOVAN - PRESIDENTE
JOSÉ HENRIQUE LONGO - RELATOR
Processo nº. : 11516.003246/2004-81
Recurso nº. : 147.233
Matéria : IRPJ e OUTROS - EXS.: 2001 a 2003
Recorrente : CEREALISTA CABELLA LTDA.
Recorrida : 4ª TURMA/DRJ-FLORIANÓPOLIS/SC
Sessão de : 21 DE JUNHO DE 2006
Acórdão nº. : 108-08.895
CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE - Não compete à autoridade administrativa decidir sobre a legalidade ou a constitucionalidade dos atos emanados dos Poderes Legislativo e Executivo.

PAF - PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO - Os princípios são as diretrizes que devem ser observadas pelo administrador tributário. A constituição traz em si normas e princípios jurídicos vinculantes que apontam o sentido no qual a decisão deve seguir.

PAF - NULIDADES - Não provada violação às regras do artigo 142 do CTN nem dos artigos 10 e 59 do Decreto 70.235/1972, não há que se falar em nulidade, do lançamento, do procedimento fiscal que lhe deu origem, ou do documento que formalizou a exigência fiscal.

PAF - AUSÊNCIA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL - LUCRO ARBITRADO - A falta de apresentação dos Livros e documentos fiscais, bem como a falta de contabilização de movimentação bancária, representam motivos suficientes para arbitramento do lucro, mormente, quando os valores declarados ao fisco representaram, apenas, em torno de 5% dos valores depositados em bancos no período.

IRPJ - ARBITRAMENTO DO LUCRO - FORMA DE APU-RAÇÃO DE RESULTADO - O arbitramento do lucro não é penalidade, sendo apenas mais uma forma de apuração dos resultados. O Código Tributário Nacional, em seu artigo 44, prevê a incidência do IRPJ sobre três possíveis bases de cálculo: lucro real, lucro arbitrado e lucro presumido. A apuração do lucro real parte do lucro líquido do exercício que ajustado fornece o lucro tributável. Na apuração do lucro presumido e do arbitrado seu resultado decorre da aplicação de um percentual, previsto em lei, sobre a receita bruta conhecida, cujo resultado já é o lucro tributável.

IRPJ - ARBITRAMENTO DO LUCRO - BASE DE CÁLCULO - O art. 51, caput, da Lei nº 8.981/95 determina que a incidência do percentual de arbitramento recairá sobre o somatório das receitas, declaradas e omitidas, quando prescreve que o lucro arbitrado será determinado com base na receita bruta conhecida, descabendo a pretensão da recorrente para que o arbitramento se utilizasse do artigo 535 do RIR/1999, que diz respeito aos casos onde a receita bruta não é conhecida.

OMISSÃO DE RECEITAS - FALTA DE COMPROVAÇÃO DA ORIGEM DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - A presunção legal de omissão de rendimentos, prevista no art. 42 da Lei nº 9.430 de 1996, autoriza o lançamento com base em depósitos bancários de origem não comprovada pelo sujeito passivo .

PAF - PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO - CPMF - ART. 11 § 3º DA LEI 9311/96 - REDAÇÃO DA LEI 10174/01 - APLICABILIDADE - Se a fiscalização detectou movimentação bancária não registrada na contabilidade, e se não houve apresentação de qualquer informação além das DIPJ entregues, correto o procedimento de arbitramento dos lucros. A receita bruta conhecida através dos depósitos bancários não justificados, informações obtidas através da CPMF, é passível de utilização para fins de constituição do crédito tributário.

IRPJ, CONTRIBUIÇÃO SOCIAL E COFINS - EX.: 2000 / 2002 - DEPÓSITOS BANCÁRIOS - Constatada pela fiscalização conta bancária em nome do Sujeito Passivo, à margem da receita declarada, e se após regular intimação este não logra explicar a origem dos depósitos bancários existentes em seu nome e inexistentes nos registros contábeis, não se pode aplicar a regra do art. 9º, VII, do DL 2.471/88, nem a Súmula 182 do antigo TRF, visto que, neste caso, o artigo 42 da Lei 9430/1996 alterou a legislação de regência da matéria, invertendo o ônus da prova. É de considerar-se também que o dispositivo referido só se aplica aos casos pretéritos, anteriores a 1988, ano da edição do Decreto-lei porquanto, como decidido pela CSRF, não se pode cancelar o que inexistente.

Preliminares rejeitadas.
Recurso negado.
Por unanimidade de votos, REJEITAR as preliminares suscitadas pelo recorrente e, no mérito, NEGAR provimento ao recurso.

DORIVAL PADOVAN - PRESIDENTE
IVETE MALAQUIAS PESSOA MONTEIRO - RELATORA

Processo nº. : 11516.001348/2004-62
Recurso nº. : 144.474
Matéria : IRPJ e OUTROS - EXS.: 2000 e 2001
Recorrente : IMAGEM CENTRO DE DIAGNÓSTICO MÉDICO LTDA.
Recorrida : 4ª TURMA/DRJ-FLORIANÓPOLIS/SC
Sessão de : 21 DE JUNHO DE 2006
Acórdão nº. : 108-08.897

SOCIEDADES CIVIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSÃO REGULAMENTADA - SUJEIÇÃO PASSIVA - A partir da Lei nº 9.430/96, as sociedades civis de prestação de serviços de profissão regulamentada deixaram de ser isentas do pagamento da COFINS.

ARGUIÇÃO DE ILEGALIDADE E INCONSTITUCIONALIDADE. INCOMPETÊNCIA DAS INSTÂNCIAS ADMINISTRATIVAS PARA APRECIACÃO - As autoridades administrativas estão obrigadas à observância da legislação tributária vigente no País, sendo incompetentes para a apreciação de arguições de inconstitucionalidade e ilegalidade de atos legais regularmente editados.

Recurso negado.
Por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso.
DORIVAL PADOVAN - PRESIDENTE
MARGIL MOURÃO GIL NUNES - RELATOR
Processo nº. : 11075.002575/2003-61
Recurso nº. : 145.835
Matéria : IRPJ e OUTROS - EXS.: 2000 a 2003
Recorrente : POLE TRANSPORTES LTDA.
Recorrida : 1ª TURMA/DRJ-SANTA MARIA/RS
Sessão de : 22 DE JUNHO DE 2006
Acórdão nº. : 108-08.900

CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE - Não compete à autoridade administrativa decidir sobre a legalidade ou a constitucionalidade dos atos emanados dos Poderes Legislativo e Executivo.

PAF - PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO - Os princípios são as diretrizes que devem ser observadas pelo administrador tributário. A constituição traz em si normas e princípios jurídicos vinculantes que apontam o sentido no qual a decisão deve seguir.

PAF - PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS OBSERVÂNCIA - Na função de aplicador da lei não pode o julgador tributário esquecer de integrar a interpretação aos princípios constitucionais que funcionam como “vetores interpretativos”.“O agente público que fiscaliza e apura créditos tributários está sujeito ao princípio da indisponibilidade dos bens públicos e deverá atuar aplicando a lei - que disciplina o tributo - ao caso concreto, sem margem de discricionariedade. A renúncia total ou parcial e a redução de suas garantias pelo funcionário, fora das hipóteses estabelecidas na Lei n. 5.172/66, acarretará a sua responsabilização funcional”.(Aliomar Baleeiro).

EXCLUSÃO DA MULTA DE OFÍCIO PARA CONSIDERAR A ESPONTANEIDADE NO E PEDIDO DE PARCELAMENTO ESPECIAL - PAES - INOCORRÊNCIA - Não houve espontaneidade no PAES interposto em 31/07/2003, quando a recorrente se encontrava sob ação fiscal, iniciada em 26/06/2003.

PAF - COMPENSAÇÃO - PROCEDIMENTO DE OFÍCIO - o artigo 16 da IN SRF 21 de 1997 determina a competência das Autoridades Administrativas das Unidades Jurisdicionantes para conhecimento da matéria afeta a compensação de valores de ofício lançados, com supostos indébitos, na forma do parágrafo 3º do artigo 12 desta normativa.

MULTA DE OFÍCIO - PROCEDIMENTO FISCAL INICIAL ANTES, MAS CONCLUÍDO APÓS A ENTREGA DA DECLARAÇÃO PAES. É cabível o lançamento de multa de ofício, correspondente a créditos tributários objeto de procedimento fiscal relativo a sujeito passivo optante pelo parcelamento especial PAES, quando o procedimento se iniciou antes da entrega tempestiva da Declaração PAES.

MULTA DE OFÍCIO QUALIFICADA - Sobre os créditos apurados em procedimento de ofício cabe a exasperação da multa, quando o contribuinte, sistemática e intencionalmente, omite receitas à tributação.

MULTA DE OFÍCIO - Nos lançamentos decorrentes de auditoria fiscal cabe a aplicação de multa de ofício. Havendo descumprimento de intimação fiscal correto o agravamento do coeficiente aplicado, nos termos da letra 'a' do § 2º. do artigo 44 da Lei 9430/1996.

Recurso negado.
Por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso.
DORIVAL PADOVAN - PRESIDENTE
IVETE MALAQUIAS PESSOA MONTEIRO - RELATORA

Processo nº. : 10680.003169/2001-52
Recurso nº. : 136.163
Matéria : CSL - EX.: 1997
Embargante : BANCO MERCANTIL DE INVESTIMENTOS S.A.

Embargada : OITAVA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
Sessão de : 22 DE JUNHO DE 2006
Acórdão nº. : 108-08.901

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OBSCURIDADE - CABIMENTO - INTEGRAÇÃO DO ACÓRDÃO - Acolhem-se os embargos declaratórios quanto existente omissão no acórdão vergastado, devendo este ser esclarecido, mantendo-se, contudo, o teor do anteriormente acordado.

Embargos acolhidos.
Por unanimidade de votos, ACOLHER os embargos de declaração para suprir a contradição apontada, retificando a decisão do Acórdão nº 108-07935, de 15/9/2004, para conhecer em parte do recurso e, no mérito, NEGAR provimento ao mesmo.

DORIVAL PADOVAN - PRESIDENTE
IVETE MALAQUIAS PESSOA MONTEIRO - RELATORA

Processo nº. : 10218.000821/2003-13
Recurso nº. : 147.106
Matéria : IRPJ e OUTROS - EXS.: 1999 e 2002
Recorrente : POSTO LAGO VERMELHO LTDA.
Recorrida : 1ª TURMA/DRJ-BELÉM/PA

Sessão de : 22 DE JUNHO DE 2006

Acórdão nº. : 108-08.902

MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA - SIGILO - OMISSÃO DE RECEITA. ARBITRAMENTO - As normas de procedimento para apuração dos tributos podem ser aplicadas para fatos pretéritos, respeitando-se o prazo decadencial. Não constitui quebra indevida de sigilo a utilização pelo fisco dos dados relativos a CPMF solicitados ao agente bancário. A falta de comprovação, com documentos idôneos e hábeis dos valores depositados em conta bancária configura omissão de receita. Não escriturando o livro caixa exigido para adoção do regime de tributação pelo lucro presumido, a contribuinte fica sujeita ao arbitramento do lucro.

ARBITRAMENTO DOS LUCROS. CABIMENTO - Comprovado nos autos que o sujeito passivo, optante pela apuração de lucro presumido, não apresentou seu livro Caixa devidamente escriturado, procede o arbitramento do lucro.

DECADÊNCIA. TRIBUTOS SUJEITOS À POSTERIOR HOMOLOGAÇÃO - A decadência do direito de tributar, no caso de tributos sujeitos à posterior homologação, decai em cinco anos a contar do fato gerador, conforme o parágrafo 4º do artigo 150 do Código Tributário Nacional.

CSLL - A decisão sobre o lançamento principal se reflete no lançamento decorrente dado a relação de causa e efeito.

Preliminar de decadência acolhida.

Recurso negado.

Por maioria de votos, **ACOLHER** a preliminar de decadência do IRPJ e CSL do 2º e 3º trimestres de 1998 e do PIS e da COFINS até outubro de 1998, vencidos os Conselheiros Ivete Malaquias Pessoa Monteiro, José Carlos Teixeira da Fonseca e Fernando Américo Walther (Suplente Convocado) que acolhiam apenas para o IRPJ e PIS e, no mérito, por unanimidade de votos, **NEGAR** provimento ao recurso.

DORIVAL PADOVAN - PRESIDENTE

MARGIL MOURÃO GIL NUNES - RELATOR

Processo nº. : 10166.011122/2001-81

Recurso nº. : 146.358

Matéria : CSL - EXS.: 1997 a 2001

Recorrente : DISCOTECA 2001 LTDA.

Recorrida : 2ª TURMA/DRJ-BRASÍLIA/DF

Sessão de : 22 DE JUNHO DE 2006

Acórdão nº. : 108-08.903

RECEITA TRIBUTÁVEL LUCRO PRESUMIDO - O valor de bonificação em mercadoria recebida pela pessoa jurídica tributada pelo lucro presumido não constitui base de cálculo do imposto de renda devido.

INCONSTITUCIONALIDADE. ARGÜIÇÃO - É competência atribuída, em caráter privativo, ao Poder Judiciário pela Constituição Federal, manifestar-se sobre a constitucionalidade das leis, cabendo à esfera administrativa zelar pelo seu cumprimento.

JUROS DE MORA - SELIC - A cobrança de juros de mora com base no valor acumulado mensal da taxa referencial do Selic tem previsão legal.

Preliminar rejeitada.

Recurso parcialmente provido.

Por unanimidade de votos, **REJEITAR** a preliminar suscitada pelo recorrente e, no mérito, por unanimidade de votos, **DAR** provimento **PARCIAL** ao recurso para reduzir da base de cálculo os valores das bonificações recebidas no 2º trimestre de 1998 e nos 2º, 3º e 4º trimestres de 2000.

DORIVAL PADOVAN - PRESIDENTE

MARGIL MOURÃO GIL NUNES - RELATOR

Processo nº. : 10840.002377/2001-54

Recurso nº. : 144.706

Matéria : PIS/PASEP - EXS.: 1997 a 2002

RECORRENTE : UNIMED DE JABOTICABAL - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Recorrida : 4ª TURMA/DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP

Sessão de : 22 DE JUNHO DE 2006

Acórdão nº. : 108-08.905

PIS - COOPERATIVA - NÃO SEGREGAÇÃO DOS ATOS NÃO COOPERATIVOS - Na situação em que a cooperativa praticou atos não cooperativos mas não promoveu a segregação, deve a fiscalização intimá-la para que apresente as receitas segregadas, relativas a atos cooperativos e a atos não cooperativos. A tributação pela receita global, antes de qualquer iniciativa da fiscalização para identificar a verdadeira base de cálculo, é precipitada.

Recurso provido.

Por unanimidade de votos, **DAR** provimento ao recurso.

DORIVAL PADOVAN - PRESIDENTE

JOSÉ HENRIQUE LONGO - RELATOR

Processo nº. : 11610.001107/00-31

Recurso nº. : 134.141

Matéria : CSL - EX.: 1994

RECORRENTE : PLANFOTO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS FOTOGRÁFICOS LTDA.

Recorrida : 5ª TURMA/DRJ-SÃO PAULO/SP I

Sessão de : 23 DE JUNHO DE 2006

Acórdão nº. : 108-08.906

RESTITUIÇÃO E COMPENSAÇÃO - CONTAGEM DO PRAZO - O prazo inicial para o pedido de restituição de tributo ou contribuição pago indevidamente, quando se referir o lançamento decorrente de estimativas, será a data de encerramento do período-base.

Recurso negado.

Por unanimidade de votos, **NEGAR** provimento ao recurso.

DORIVAL PADOVAN - PRESIDENTE

IVETE MALAQUIAS PESSOA MONTEIRO - RELATO-

RA

Processo nº. : 11543.005308/99-61

Recurso nº. : 145.225

Matéria : IRPJ - EX.: 1999

Recorrente : CITTÁ ENGENHARIA LTDA.

Recorrida : 6ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ I

Sessão de : 23 DE JUNHO DE 2006

Acórdão nº. : 108-08.907

INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO VOLUNTÁRIO - INTIMAÇÃO VÁLIDA - O recurso feito após o prazo de 30 dias contados da data do recebimento da intimação é intempestivo. A intimação efetuada por meio postal no endereço fornecido pela contribuinte à Receita Federal para fins cadastrais atende ao disposto na lei, sendo, portanto, válida.

MATÉRIA DE MÉRITO NÃO IMPUGNADA. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA DEFINITIVA - Não tendo havido impugnação ao tributo lançado, a decisão de 1ª instância sobre a matéria de mérito restou definitiva.

IRREGULARIDADES NA LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E AMPLA DEFESA - ILEGALIDADE - INOCORRÊNCIA - Não foi constatada nenhuma irregularidade que viesse a desconstituir o lançamento. Tampouco não restou prejudicada a contribuinte em seu amplo direito de defesa, que ao contrário foi exercido de forma plena. Nem mesmo nenhuma ilegalidade ocorreu que pudesse anular os atos quer seja de lançamento, de julgamento ou intimação.

Recurso não conhecido.

Por unanimidade de votos, **NÃO CONHECER** do recurso por perempto.

DORIVAL PADOVAN - PRESIDENTE

MARGIL MOURÃO GIL NUNES - RELATOR

Processo nº. : 10680.004829/00-15

Recurso nº. : 146.170

Matéria : IRPJ - EX.: 1996

Recorrente : FLORESTAS RIO DOCE S.A.

Recorrida : 4ª TURMA/DRJ-BELO HORIZONTE/MG

Sessão de : 23 DE JUNHO DE 2006

Acórdão nº. : 108-08.908

LUCRO INFLACIONÁRIO. REALIZAÇÃO INCENTIVADA. DECADÊNCIA - No caso de lucro inflacionário realizado de forma incentivada, esgotando o estoque registrado na contabilidade da contribuinte, decai o direito do fisco de exigir diferenças após 5 (cinco) anos contados da data do pagamento.

RETIRADA DOS ADMINISTRADORES, LIMITE LEGAL

- Há que se excluir do prejuízo a dedução de retirada dos administradores além dos limites legais.

CSLL. DEDUÇÃO INDEVIDA - RECOMPOSIÇÃO DO PREJUÍZO FISCAL - A CSLL inexistente em razão de prejuízo não pode ser calculada negativamente e deduzida do lucro real. Há assim que se recompor o prejuízo fiscal crescendo a dedução indevida da CSLL.

Preliminar de decadência acolhida.

Recurso negado.

Por unanimidade de votos, **ACOLHER** a preliminar de decadência referente ao lucro inflacionário realizado e, no mérito, **NEGAR** provimento ao recurso.

DORIVAL PADOVAN - PRESIDENTE

MARGIL MOURÃO GIL NUNES - RELATOR

Processo nº. : 13702.000006/95-29

Recurso nº. : 146.400

Matéria : IRPJ e OUTROS - EX.: 1990

RECORRENTE : TRADISA-TRANSPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.

Recorrida : 3ª TURMA/DRJ-FORTALEZA/CE

Sessão de : 23 DE JUNHO DE 2006

Acórdão nº. : 108-08.910

IRPJ - DESPESAS DESNECESSÁRIAS - ENTREGA DE MERCADORIA A TÍTULO DE AMOSTRA - ALEGAÇÃO DE BONIFICAÇÃO - Somente com a comprovação de que as mercadorias distribuídas foram efetivamente a título de bonificação é que pode ser desconsiderada a escrituração da pessoa jurídica que registrou como saída de amostras.

Recurso negado.

Por unanimidade de votos, **NEGAR** provimento ao recurso.

DORIVAL PADOVAN - PRESIDENTE

JOSÉ HENRIQUE LONGO - RELATOR

Processo nº. : 11543.005309/99-24

Recurso nº. : 145.226

Matéria : CSL - EX.: 1999

Recorrente : CITTÁ ENGENHARIA LTDA.

Recorrida : 6ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ I

Sessão de : 23 DE JUNHO DE 2006

Acórdão nº. : 108-08.912

INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO VOLUNTÁRIO - INTIMAÇÃO VÁLIDA - O recurso feito após o prazo de 30 dias contados da data do recebimento da intimação é intempestivo. A intimação efetuada por meio postal no endereço fornecido pela contribuinte à Receita Federal para fins cadastrais atende ao disposto na lei, sendo, portanto, válida.

MATÉRIA DE MÉRITO NÃO IMPUGNADA. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA DEFINITIVA - Não tendo havido impugnação ao tributo lançado, a decisão de 1ª instância sobre a matéria de mérito restou definitiva.

IRREGULARIDADES NA LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E AMPLA DEFESA - ILEGALIDADE. INOCORRÊNCIA - Não foi constatada nenhuma irregularidade que viesse a desconstituir o lançamento. Tampouco não restou prejudicada a contribuinte em seu amplo direito de defesa, que ao contrário foi exercido de forma plena. Nem mesmo nenhuma ilegalidade ocorreu que pudesse anular os atos quer seja de lançamento, de julgamento ou intimação.

Recurso não conhecido.

Por unanimidade de votos, **NÃO CONHECER** do recurso por perempto.

DORIVAL PADOVAN - PRESIDENTE

MARGIL MOURÃO GIL NUNES - RELATOR

Processo nº. : 13707.001451/00-87

Recurso nº. : 146.218

Matéria : IRPJ e OUTRO - EX.: 1999

RECORRENTE : CARBAF-DISTRIBUIÇÃO E ASSESSORIA DO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

Recorrida : 1ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ I

Sessão de : 23 DE JUNHO DE 2006

Acórdão nº. : 108-08.913

DECLARAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES E TRIBUTOS FEDERAIS - DCTF - RETIFICAÇÃO - PRELIMINAR DE DECADÊNCIA - Nos tributos sujeitos ao lançamento por homologação, o direito de o contribuinte proceder à retificação das DCTF trimestrais extingue-se após 5 (cinco) anos contados da data da ocorrência dos correspondentes fatos geradores, como analogamente ao Fisco seria vedado o direito de proceder à sua revisão.

IRPJ e CSLL - COMPENSAÇÃO. INDEFERIMENTO - A compensação de tributos em face de seu alegado pagamento a maior condiciona-se à demonstração efetiva da ocorrência do pagamento em excesso, mediante documentação hábil.

Recurso negado.

Por unanimidade de votos, **NEGAR** provimento ao recurso.

DORIVAL PADOVAN - PRESIDENTE

MARGIL MOURÃO GIL NUNES - RELATOR

MOEMA NOGUEIRA SOUZA

Chefe da Secretaria

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

PORTARIA Nº 901, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2006

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DO TESOURO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e tendo em vista as condições gerais de oferta de títulos públicos previstas na Portaria STN nº 410, de 04 de agosto de 2003, resolve:

Art. 1º Tornar públicas as condições específicas a serem observadas na oferta pública de Notas do Tesouro Nacional, Série B - NTN-B, cujas características estão definidas no Decreto nº 3.859, de 04 de julho de 2001:

I - a oferta pública será realizada em duas etapas: a primeira etapa, com liquidação financeira em moeda corrente, e a segunda etapa, por meio de transferência de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional, listados nos Anexos. Em ambas as etapas, as quantidades ofertadas serão divididas entre dois grupos, I e II, listados no inciso III;

II - quantidade: até 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil) títulos para o grupo I e até 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) títulos para o grupo II, que serão distribuídos, a critério do Tesouro Nacional, observados os vencimentos constantes do inciso III:

a) quantidade da primeira etapa: até 1.000.000 (um milhão) de títulos para o grupo I e até 500.000 (quinhentos mil) títulos para o grupo II; e

b) quantidade da segunda etapa: até 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) títulos para o grupo I e até 1.000.000 (um milhão) de títulos para o grupo II.

III - características de emissão:

a)GrupoI:

Prazo a partir da emissão (dias)	Quantidade (em mil)	Taxa de Juros (a.a.)	Data do Vencimento	Forma de liquidação	Adquirente
1.075	Até 1.000	6%	15.11.2009	Em moeda corrente	Público
1.621	Até 1.000	6%	15.05.2011	Em moeda corrente	Público
3.082	Até 1.000	6%	15.05.2015	Em moeda corrente	Público
1.074	Até 1.500	6%	15.11.2009	Em títulos	Público
1.620	Até 1.500	6%	15.05.2011	Em títulos	Público
3.081	Até 1.500	6%	15.05.2015	Em títulos	Público

b)Grupo II:

Prazo a partir da emissão (dias)	Quantidade (em mil)	Taxa de Juros (a.a.)	Data do Vencimento	Forma de liquidação	Adquirente
6.462	Até 500	6%	15.08.2024	Em moeda corrente	Público
10.387	Até 500	6%	15.05.2035	Em moeda corrente	Público



14.040	Até 500	6%	15.05.2045	Em moeda corrente	Público
6.461	Até 1.000	6%	15.08.2024	Em títulos	Público
10.386	Até 1.000	6%	15.05.2035	Em títulos	Público
14.039	Até 1.000	6%	15.05.2045	Em títulos	Público

IV - data da emissão da primeira etapa: 06.12.2006;
V - data da emissão da segunda etapa: 07.12.2006;
VI - data da liquidação financeira da primeira etapa: 06.12.2006;
VII - data da liquidação financeira da segunda etapa: 07.12.2006;
VIII - data-base: 15.07.2000;
IX - valor nominal na data-base: R\$ 1.000,00; e
X - divulgação, pelo Tesouro Nacional, do resultado da primeira etapa do leilão: a partir das 14h30 na data de realização da primeira etapa;

XI - divulgação, pelo Tesouro Nacional, do resultado da segunda etapa do leilão: a partir das 13h na data de realização da segunda etapa;

§1º Os cupons de juros das NTN-B poderão ser negociados separadamente do principal, mantidas as características da emissão;

§2º As cotações das NTN-B a serem ofertadas na segunda etapa serão divulgadas por meio de Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional no dia da realização da primeira etapa.

Art. 2º. A primeira etapa obedecerá às seguintes condições:
I - data de acolhimento das propostas de compra: 05.12.2006;

II - horário para acolhimento das propostas: de 12h às 13h;

III - sistema eletrônico a ser utilizado: exclusivamente por meio do Sistema Oferta Pública Formal Eletrônica (OFPUB), nos termos do Regulamento do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil;

IV - quantidade máxima de propostas por instituição: 5 (cinco) para cada um dos títulos ofertados;

V - na formulação das propostas de compra deverá ser utilizada cotação, com quatro casas decimais, e o montante de cada proposta deverá contemplar quantidades múltiplas de cinquenta títulos; e

VI - critério de seleção das propostas: serão credenciadas todas as propostas com cotações iguais ou superiores à cotação mínima aceita, a qual será aplicada a todas as propostas vencedoras.

Art. 3º Para fins de liquidação financeira do leilão, os valores nominais das NTN-B em cada etapa, atualizados até as respectivas datas da liquidação financeira, mencionadas no art. 1º, incisos VI e VII, desta Portaria,, a serem considerados para o cálculo dos preços unitários serão:

a) Para a liquidação da primeira etapa:

Título	Data-Base	VNA
NTN-B	15.07.2000	1.610,714479

b) Para a liquidação da segunda etapa:

Título	Data-Base	VNA
NTN-B	15.07.2000	1.610,896727

Art. 4º As instituições credenciadas a operar com o DEMAB/BCB e com a CODIP/STN, nos termos da Decisão Conjunta nº 14, de 20 de março de 2003, poderão realizar operação especial, definida pelo art. 1º, inciso I, do Ato Normativo Conjunto nº 10, de 27 de julho de 2006, que consistirá na aquisição de NTN-B com as características apresentadas abaixo, pelas cotações de venda apuradas na primeira etapa da oferta pública de que trata o art. 1º desta Portaria:

I - data da operação especial: 05.12.2006;
II - horário para acolhimento das propostas: de 15h às 15h30;

III - divulgação da quantidade total vendida: na data do leilão, a partir das 16h, pelo Banco Central do Brasil;

IV - data da liquidação financeira: 06.12.2006; e
V - características da emissão:
a) Grupo I:

Título	Prazo a partir da emissão (dias)	Valor Nominal na data-base (R\$)	Data do Vencimento
NTN-B	1.075	1.000,00	15.11.2009
NTN-B	1.621	1.000,00	15.05.2011
NTN-B	3.082	1.000,00	15.05.2015

a) Grupo II:

Título	Prazo a partir da emissão (dias)	Valor Nominal na data-base (R\$)	Data do Vencimento
NTN-B	6.462	1.000,00	15.08.2024
NTN-B	10.387	1.000,00	15.05.2035
NTN-B	14.040	1.000,00	15.05.2045

Parágrafo único. Somente será realizada a operação especial prevista neste artigo para o grupo I,, se a totalidade do volume ofertado ao público na primeira etapa para o mencionado grupo, nos termos do art. 1º desta Portaria, for vendida. O mesmo se aplica à operação especial para o grupo II.

Art. 5º A quantidade de títulos a ser ofertada na operação especial referida no art. 4º corresponderá a 15% (quinze por cento) da quantidade vendida ao público na primeira etapa da oferta pública de que trata o art. 1º e obedecerá à mesma distribuição percentual verificada entre os títulos vendidos.

§1º A alocação da quantidade ofertada, conforme o art. 4º do mencionado Ato Normativo Conjunto, obedecerá à seguinte proporção:

I - 60% (sessenta por cento) às instituições denominadas “dealers” primários; e

II - 40% (quarenta por cento) às instituições denominadas “dealers” especialistas.

§2º. Dos títulos destinados a cada grupo, a quantidade máxima que poderá ser adquirida por cada instituição obedecerá ao critério estabelecido no § 1º do art. 4º do mencionado Ato Normativo Conjunto, e será informada à instituição pelo Sistema OFPUB.

Art. 6º A segunda etapa obedecerá às seguintes condições:
I - data de acolhimento das propostas de venda ao Tesouro Nacional: 06.12.2006;

II - horário para acolhimento das propostas: de 9h às 11h;

III - sistema eletrônico a ser utilizado: exclusivamente por meio do Sistema Integrado de Mercados (SIM), nos termos do Regulamento da Câmara de Custódia e Liquidação (CETIP);

IV - na formulação das propostas de venda deverá ser utilizada cotação percentual, com seis casas decimais, e codificação própria, a ser divulgada pela CETIP, para a transferência dos títulos públicos custodiados no SELIC e preço unitário, com seis casas decimais, para transferência dos títulos públicos custodiados na CETIP; e

V - critério de seleção das propostas: melhor preço para o Tesouro Nacional, quando se tratar do mesmo título. A critério do Tesouro Nacional, no caso de títulos distintos.

Parágrafo único. O proponente deverá ser, obrigatoriamente, titular de conta individualizada no SELIC, sob pena de ter suas propostas excluídas do leilão.

Art. 7º Para fins de liquidação das operações decorrentes da segunda etapa desta oferta pública, tem-se que:

I - em relação à venda dos títulos públicos custodiados no SELIC ao Tesouro Nacional:

a) o preço unitário do título corresponde ao produto de seu valor nominal atualizado até a data de emissão, mencionada no art. 1º, inciso V, desta Portaria, pela cotação, convertida à forma unitária, informada na respectiva proposta vencedora; e

b) as liquidações das operações devem ser efetivadas no SELIC até às 14h.

II - em relação à venda dos títulos públicos custodiados na CETIP ao Tesouro Nacional:

a) o preço unitário do título é o informado, com seis casas decimais, na respectiva proposta vencedora; e

b) a conta de custódia deve apresentar saldo suficiente de títulos no horário previsto para o registro das operações a serem liquidadas na "Janela Multilateral" da CETIP.

III - em relação à compra de NTN-B:

a) o preço unitário do título corresponde ao produto do seu valor nominal atualizado até a data de emissão, mencionada no art. 1º, inciso V, desta Portaria, pela cotação utilizada na segunda etapa, divulgada em Portaria do Tesouro Nacional;

b) a quantidade de NTN-B relativa à segunda etapa corresponde ao quociente, arredondado para o número inteiro imediatamente superior, entre o valor financeiro das vendas referidas nos dois incisos anteriores e o preço unitário mencionado na alínea "a" deste inciso;

c) as NTN-B serão depositadas, obrigatoriamente, na conta individualizada do proponente vencedor; e

d) a parte contratante tem de ser o próprio proponente vencedor e as liquidações das operações devem ser efetivadas no SELIC até às 15h30.

Parágrafo único. Os comandos de que tratam os incisos I e III deste artigo são os previstos no item 6.3.6.5 do Regulamento do SELIC.

Art. 8º O não cumprimento do disposto no artigo anterior implicará a perda do direito às compras e às vendas de que trata esta portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE

ANEXO I

(Para a liquidação financeira das NTN-B com prazo de 1.074 dias)

ATIVOS
1.CRÉDITOS SECURITIZADOS
CSTN000115
CSTN000418
EXTE960815
LOYD990115
SUNA971115
2. CERTIFICADOS FINANCEIROS DO TESOIRO
CFT-A, com vencimento até 15/08/2009.
3. LETRAS FINANCEIRAS DO TESOIRO
LFT e LFT-B, com vencimento 10/12/2006 até 15/12/2009.
4. NOTAS DO TESOIRO NACIONAL
NTN-B, com vencimento de 15/05/2007 até 15/05/2009.

NTN-C, com vencimento em 01/04/2008.

NTN-D, com vencimento em 16/07/2008.

5. CUPONS DE JUROS

Cupons de juros de NTN-B, com vencimento de 15/02/2007 até 15/08/2009.

6. PRINCIPAIS

Principal de NTN-B, com vencimento de 15/05/2007 até 15/05/2009.

7. TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA

TDAD 1%, com vencimento de 01/01/2007 até 01/09/2009.

TDAD 2%, com vencimento de 01/01/2007 até 01/09/2009.

TDAD 3%, com vencimento de 01/01/2007 até 01/10/2009.

TDAD 6%, com vencimento de 01/01/2007 até 01/11/2009.

ANEXO II

(Para a liquidação financeira das NTN-B com prazo de 1.620 dias)

ATIVOS
1.CRÉDITOS SECURITIZADOS
CSTN000115
CSTN000418
EXTE960815
LOYD990115
SUNA971115
2. CERTIFICADOS FINANCEIROS DO TESOIRO
CFT-A, com vencimento até 15/10/2010.
CFT-E: HCFTE32001.
3. LETRAS FINANCEIRAS DO TESOIRO
LFT-A, com vencimento até 25/08/2014.
LFT e LFT-B, com vencimento de 10/12/2006 até 15/10/2010.
4. NOTAS DO TESOIRO NACIONAL
NTN-A1, com vencimento em 15/09/2013.
NTN-A6, com vencimento em 15/04/2014.
NTN-B, com vencimento de 15/05/2007 até 15/08/2010.
NTN-C, com vencimento de 01/04/2008 até 01/03/2011.
NTN-D, com vencimento em 16/07/2008.
5. CUPONS DE JUROS
Cupons de juros de NTN-B, com vencimento de 15/02/2007 até 15/08/2010.
6. PRINCIPAIS
Principais de NTN-B, com vencimento de 15/05/2007 até 15/08/2010.
7. TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA
TDAD 1%, com vencimento de 01/01/2007 até 01/12/2010.
TDAD 2%, com vencimento de 01/01/2007 até 01/02/2011.
TDAD 3%, com vencimento de 01/01/2007 até 01/03/2011.
<u>TDAD 6%, com vencimento de 01/01/2007 até 01/07/2011.</u>

ANEXO III

(Para a liquidação financeira das NTN-B com prazo de 3.081 dias)

ATIVOS
1.CRÉDITOS SECURITIZADOS
CSTN000115
CSTN000418
CVSA970101
CVSC970101
EXTE960815
EXTE990115
LOYD990115
SUNA971115
2. CERTIFICADOS FINANCEIROS DO TESOIRO
CFT-A, com vencimento até 15/06/2013.
CFT-E: HCFTE10001 e HCFTE32001.
3. LETRAS FINANCEIRAS DO TESOIRO
LFT-A, com vencimento até 20/06/2015.
LFT e LFT-B, com vencimento 10/12/2006 até 21/11/2012.
4. NOTAS DO TESOIRO NACIONAL
NTN-A1, com vencimento em 15/09/2013.
NTN-A6, com vencimento em 15/04/2014.
NTN-B, com vencimento de 15/05/2007 até 15/11/2013.
NTN-C, com vencimento de 01/04/2008 até 01/03/2011.
NTN-D, com vencimento em 16/07/2008.
5. CUPONS DE JUROS
Cupons de juros de NTN-B, com vencimento de 15/02/2007 até 15/05/2013.
6. PRINCIPAIS
Principais de NTN-B, com vencimento de 15/05/2007 até 15/05/2011.
7. TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA
TDAD 1%, com vencimento de 01/01/2007 até 01/10/2013.
TDAD 2%, com vencimento de 01/01/2007 até 01/05/2014.
TDAD 3%, com vencimento de 01/01/2007 até 01/08/2014.
<u>TDAD 6%, com vencimento de 01/01/2007 até 01/10/2015.</u>

ANEXO IV

(Para a liquidação financeira das NTN-B com prazo de 6.461 dias)

ATIVOS
1.CRÉDITOS SECURITIZADOS
CSTN000115
CSTN000418
CVSA970101
CVSB970101
CVSC970101
CVSD970101
EXTE960815
EXTE990115
LOYD990115
SUNA971115
2. CERTIFICADOS FINANCEIROS DO TESOIRO
CFT-A, com vencimento até 15/03/2017.
CFT-E: HCFTE10001 e HCFTE32001.
3. LETRAS FINANCEIRAS DO TESOIRO
LFT-A, com vencimento até 20/06/2015.
LFT e LFT-B, com vencimento 10/12/2006 até 04/10/2015.
4. NOTAS DO TESOIRO NACIONAL
NTN-A1, com vencimento em 15/09/2013.
NTN-A6, com vencimento em 15/04/2014.
NTN-B, com vencimento de 15/05/2007 até 15/03/2023.
NTN-C, com vencimento de 01/04/2008 até 01/01/2031.
NTN-D, com vencimento em 16/07/2008.
5. CUPONS DE JUROS
Cupons de juros de NTN-B, com vencimento de 15/02/2007 até 15/02/2017.
6. PRINCIPAIS
Principais de NTN-B, com vencimento de 15/05/2007 até 15/05/2015.
7. TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA
TDAD 1%, com vencimento de 01/01/2007 até 01/07/2018.
TDAD 2%, com vencimento de 01/01/2007 até 01/07/2020.
TDAD 3%, com vencimento de 01/01/2007 até 01/10/2021.
TDAE 6%, com vencimento de 01/01/2007 até 01/07/2025.

ANEXO V

(Para a liquidação financeira das NTN-B com prazo de 10.386 dias)

ATIVOS
1.CRÉDITOS SECURITIZADOS
CSTN000115
CSTN000418
CVSA970101
CVSB970101
CVSC970101
CVSD970101
EXTE960815
EXTE990115
LOYD990115
SUNA971115
2. CERTIFICADOS FINANCEIROS DO TESOIRO
CFT-A, com vencimento até 15/05/2019.
CFT-E: HCFTE10001 e HCFTE32001.
3. LETRAS FINANCEIRAS DO TESOIRO
LFT-A, com vencimento até 20/06/2015.
LFT e LFT-B, com vencimento 10/12/2006 até 04/10/2015.
4. NOTAS DO TESOIRO NACIONAL
NTN-A1, com vencimento em 15/09/2013.
NTN-A3, com vencimento em 15/04/2024.
NTN-A6, com vencimento em 15/04/2014.
NTN-B, com vencimento de 15/05/2007 até 15/11/2033.
NTN-C, com vencimento de 01/04/2008 até 01/01/2031.
NTN-D, com vencimento em 16/07/2008.
5. CUPONS DE JUROS
Cupons de juros de NTN-B, com vencimento de 15/02/2007 até 15/02/2019.
6. PRINCIPAIS
Principais de NTN-B, com vencimento de 15/05/2007 até 15/05/2015.
7. TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA
TDAD 1%, com vencimento de 01/01/2007 até 01/06/2022.
TDAD 2%, com vencimento de 01/01/2007 até 01/03/2024.
TDAD 3%, com vencimento de 01/01/2007 até 01/10/2021.
TDAE 6%, com vencimento de 01/01/2007 até 01/07/2025.

ANEXO VI

(Para a liquidação financeira das NTN-B com prazo de 14.039 dias)

ATIVOS
1.CRÉDITOS SECURITIZADOS
CSTN000115
CSTN000418
CVSA970101
CVSB970101
CVSC970101
CVSD970101
EXTE960815
EXTE990115
LOYD990115
SUNA971115
2. CERTIFICADOS FINANCEIROS DO TESOIRO
CFT-A, com vencimento até 15/04/2020.
CFT-E: HCFTE10001 e HCFTE32001.
3. LETRAS FINANCEIRAS DO TESOIRO
LFT-A, com vencimento até 20/06/2015.
LFT e LFT-B, com vencimento 10/12/2006 até 04/10/2015.
4. NOTAS DO TESOIRO NACIONAL
NTN-A1, com vencimento em 15/09/2013.
NTN-A3, com vencimento em 15/04/2024.
NTN-A6, com vencimento em 15/04/2014.
NTN-B, com vencimento de 15/05/2007 até 15/05/2035.
NTN-C, com vencimento de 01/04/2008 até 01/01/2031.
NTN-D, com vencimento em 16/07/2008.
5. CUPONS DE JUROS
Cupons de juros de NTN-B, com vencimento de 15/02/2007 até 15/02/2020.
6. PRINCIPAIS
Principais de NTN-B, com vencimento de 15/05/2007 até 15/05/2015.
7. TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA
TDAD 1%, com vencimento de 01/01/2007 até 01/02/2023.
TDAD 2%, com vencimento de 01/01/2007 até 01/03/2024.
TDAD 3%, com vencimento de 01/01/2007 até 01/10/2021.
TDAE 6%, com vencimento de 01/01/2007 até 01/07/2025.

PORTARIA Nº 905, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2006

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DO TESOIRO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e tendo em vista as condições gerais de oferta de títulos públicos previstas na Portaria STN nº 410, de 04 de agosto de 2003, resolve:

Art. 1º Tornar públicas, em cumprimento ao disposto no §2º, inciso XI, do art 1º da Portaria STN nº 901, de 04 de dezembro de 2006, as condições específicas a serem observadas na segunda etapa da oferta pública de Notas do Tesouro Nacional, Série B - NTN-B, a ser realizada em 06 de dezembro de 2006:

a) Grupo I:

Prazo a partir da emissão (dias)	Cotação Aceita	Juros Reais (ao ano)	Data-Base	Data da Emissão	Data do Vencimento
1.074	94,0474	8,60%	15.07.2000	07.12.2006	15.11.2009
1.620	91,3953	8,60%	15.07.2000	07.12.2006	15.05.2011
3.081	86,9440	8,34%	15.07.2000	07.12.2006	15.05.2015

b) Grupo II:

Prazo a partir da emissão (dias)	Cotação Aceita	Juros Reais (ao ano)	Data-Base	Data da Emissão	Data do Vencimento
6.461	82,6155	7,89%	15.07.2000	07.12.2006	15.08.2024
10.386	81,5226	7,70%	15.07.2000	07.12.2006	15.05.2035
14.039	80,6404	7,65%	15.07.2000	07.12.2006	15.05.2045

Art. 2º Para o cumprimento do disposto no art. 7º da Portaria STN nº 901, de 04 de dezembro de 2006, os valores nominais atualizados até 07.12.2006 das Notas do Tesouro Nacional, Série C - NTN-C, a serem considerados para o cálculo dos preços unitários serão:

Título	Data-Base	Data do Vencimento	VNA
NTN-C	01.07.2000	01.04.2008	1.888,308122
NTN-C	01.07.2000	01.03.2011	1.888,308122
NTN-C	01.07.2000	01.07.2017	1.888,308122
NTN-C	01.07.2000	01.04.2021	1.888,308122
NTN-C	01.07.2000	01.01.2031	1.888,308122

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE

PORTARIA Nº 952, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

O SECRETÁRIO DO TESOIRO NACIONAL, substituto, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 403, de 2 de dezembro de 2005, do MF, e

Considerando o disposto no § 3º do art. 165 da Constituição Federal;

Considerando o estabelecido nos arts. 2º, 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando o disposto no inciso I do art. 4º do Decreto nº 3.589, de 6 de setembro de 2000, e no inciso I do art. 17 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, que conferem à Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, a condição de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal;

Considerando as competências do órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, estabelecidas no art. 5º do Decreto nº 3.589, de 6 de setembro de 2000, complementadas pelo disposto nos incisos I e II do art. 24 do Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993, e no inciso XIX do art. 9º do Anexo I do Decreto nº 5.949, de 31 de outubro de 2006, resolve:

Art. 1º Divulgar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Governo Federal, de acordo com a Portaria nº 587, de 29 de agosto de 2005, da STN, com informações realizadas e registradas no SIAFI pelos órgãos e entidades da Administração Pública, relativo ao mês de novembro de 2006, os Balanços Financeiro e Patrimonial das empresas que integram o SIAFI na modalidade total, outros demonstrativos da execução orçamentária e respectivas notas explicativas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÍSCIO FÁBIO DE BRASIL CAMARGO

ANEXO

NOTAS EXPLICATIVAS

1. Os demonstrativos, Anexos I a VI, VIII a X, XV, e XVIII, apresentados nesta publicação, foram aprovados pela Portaria nº 587, de 29 de agosto de 2005, da STN. Os outros demonstrativos da execução orçamentária, Tabelas 1 a 17, são divulgados conforme os incisos I e II do art. 24 do Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993, e também o compromisso do Tesouro Nacional de dar continuidade à transparência das contas públicas aos órgãos de controle e à sociedade.

2. Os Balanços e os demonstrativos da Execução Orçamentária referem-se, exclusivamente, aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito da Administração Pública Federal.

3. Consideram-se Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social o conjunto de dotações estabelecidas para as unidades orçamentárias pela Lei Orçamentária Anual nº 11.306, de 16 de maio de 2006, acrescidas dos créditos adicionais abertos até 30 de novembro. Esta composição está estruturada em:

3.1. Órgãos da Administração Direta, compreendendo inclusive os valores relativos às despesas de transferências para entidades não contempladas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

3.2. Fundos Especiais;

3.3. Entidades da Administração Indireta, tais como:

3.3.1. Fundações;

3.3.2. Autarquias;

3.3.3. Empresas Públicas dependentes; e

3.3.4. Sociedades de Economia Mista dependentes.

4. Na fórmula da dotação inicial constam contas de detalhamento, para que seja possível evidenciar a dotação inicial detalhada, lançada no SIAFI até o nível de modalidade.

5. Considera-se como execução orçamentária da despesa a ocorrência do estágio da liquidação, efetivado ou não o seu respectivo pagamento.

6. Esta publicação apresenta três situações distintas:

6.1. Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e das Variações Patrimoniais, consolidados na gestão Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

6.2. Realização das receitas e despesas de refinanciamento da dívida pública da União; e

6.3. Realização das receitas e despesas da União, excetuando-se nessas demonstrações o refinanciamento da dívida pública da União.

7. Nos Anexos I e II e nas Tabelas 1, 5, 10, 11, 12 e 13 são destacadas as operações intra-orçamentárias às quais se referem a Portaria Interministerial nº 688, de 14 de outubro de 2005, da STN e SOF, e a Portaria nº 869, de 15 de dezembro de 2005, da STN. No Anexo III, as operações intra-orçamentárias são excluídas conforme o § 3º do art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.



8. A Tabela 9-A - Demonstrativo das Receitas Desvinculadas por Força de Dispositivo Constitucional apresenta a desvinculação de receitas da União - DRU aplicada aos recursos da Seguridade Social. Nos termos da Emenda Constitucional nº 42, de 19 de dezembro de 2003, são desvinculados vinte por cento da receita da União proveniente das seguintes contribuições sociais:

- a) Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social;
- b) Cota-Parte da Contribuição Sindical;
- c) Contribuição sobre os Concursos de Prognósticos;
- d) Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público;
- e) Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Pessoas Jurídicas; e
- f) Contribuição sobre Movimentação Financeira ou Transmissão de Valores e de Crédito de Natureza Financeira (exclusive a parcela destinada ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza).

Sobre as Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social não se aplica a desvinculação de recursos com base no inciso XI do art. 167 da Constituição. Por analogia, também não se aplica a mesma desvinculação sobre as receitas de Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor. Quanto à receita de Contribuição para o Salário-Educação, a exceção decorre do disposto no § 2º do art. 76 do ADCT. No demonstrativo consta nota explicativa com memória de cálculo das receitas desvinculadas por força de dispositivo constitucional.

9. A divergência na inscrição de restos a pagar, entre o Relatório de Gestão Fiscal Consolidado do 3º quadrimestre de 2005, divulgado pela Portaria nº 183, de 6 de fevereiro de 2006, da STN, e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária de novembro de 2006, é oriunda de variações cambiais e critério de apuração. Os números do Relatório de Gestão Fiscal foram identificados em contas que compõem o Balanço Patrimonial ao final do exercício. Já os divulgados neste Relatório, foram apurados por meio de contas de controle orçamentário, inviabilizando a identificação da totalidade dos valores anteriormente divulgados, uma vez que não há, ainda, correlação direta entre as informações registradas. A divergência nos valores entre os meses de outubro e novembro decorre de variações cambiais.

10. O valor da coluna da previsão atualizada da receita apresenta-se menor do que o da dotação atualizada da despesa em decorrência da abertura de créditos adicionais com a utilização de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial de 2005, proveniente de receitas orçamentárias previstas e efetivamente arrecadadas em exercícios anteriores a 2006.

11. Estas informações estão disponíveis na Internet no seguinte endereço: www.tesouro.fazenda.gov.br/contabilidade_governamental/gestao_orcamentaria.asp.

I - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A NOVEMBRO DE 2006/BIMESTRE OUTUBRO-NOVEMBRO

LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I							R\$ milhares
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (b-d)
			No Bimestre (c)	% (c/b)	Até o Bimestre (d)	% (d/b)	
RECEITAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	815.788.483	815.788.483	130.386.927	15,98	713.332.174	87,44	102.456.309
RECEITAS CORRENTES	575.218.298	575.218.298	94.109.481	16,36	521.279.768	90,62	53.938.530
RECEITA TRIBUTARIA	173.600.935	173.600.935	25.923.161	14,93	150.237.723	86,54	23.363.212
Impostos	169.968.344	169.968.344	25.559.226	15,04	146.786.025	86,36	23.182.319
Taxas	3.632.591	3.632.591	363.935	10,02	3.451.698	95,02	180.893
RECEITA DE CONTRIBUICOES	330.288.651	330.288.651	55.256.793	33,76	285.205.562	86,35	45.083.089
Contribuições Sociais	318.702.329	318.702.329	53.282.268	16,72	275.256.877	86,37	43.445.452
Contribuições Econômicas	11.586.322	11.586.322	1.974.526	17,04	9.948.685	85,87	1.637.637
RECEITA PATRIMONIAL	35.056.708	35.056.708	5.438.995	15,51	36.260.877	103,43	(1.204.169)
Receitas Imobiliárias	394.139	394.139	65.854	16,71	333.575	84,63	60.564
Receitas de Valores Mobiliários	13.821.195	13.821.195	1.428.119	10,33	17.228.841	124,66	(3.407.646)
Receita de Concessões e Permissões	2.035.442	2.035.442	17.694	0,87	841.763	41,36	1.193.679
Compensações Financeiras	18.763.216	18.763.216	3.918.710	20,89	17.835.458	95,06	927.758
Outras Receitas Patrimoniais	42.716	42.716	8.618	20,17	21.240	49,72	21.476
RECEITA AGROPECUARIA	20.857	20.857	5.848	28,04	25.602	122,75	(4.745)
Receita da Produção Vegetal	13.346	13.346	4.383	32,84	18.923	141,79	(5.577)
Receita da Produção Animal e Derivados	7.481	7.481	1.459	19,50	6.608	88,33	873
Outras Receitas Agropecuárias	30	30	6	19,83	71	236,67	(41)
RECEITA INDUSTRIAL	512.252	512.252	89.652	17,50	338.439	66,07	173.813
Receita da Indústria de Transformação	512.252	512.252	89.652	17,50	338.439	66,07	173.813
RECEITA DE SERVICOS	23.927.124	23.927.124	4.345.385	18,16	24.380.081	101,89	(452.957)
Receita de Serviços	23.927.124	23.927.124	4.345.385	18,16	24.380.081	101,89	(452.957)
TRANSFERENCIAS CORRENTES	330.769	330.769	26.377	7,97	153.606	46,44	177.163
Transferências Intergovernamentais	14	14	0	0,00	12	85,71	2
Transferências de Instituições Privadas	50.343	50.343	4.638	9,21	30.646	60,87	19.697
Transferências do Exterior	209.870	209.870	2.503	1,19	46.393	22,11	163.477
Transferências de Pessoas	3.396	3.396	86	2,54	459	13,52	2.937
Transferências de Convênios	66.246	66.246	19.150	28,91	75.141	113,43	(8.895)
Transferências para o Combate à Fome	900	900	162	17,99	955	106,11	(55)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.481.002	11.481.002	3.023.270	26,33	24.677.878	214,95	(13.196.876)
Multas e Juros de Mora	6.073.251	6.073.251	1.942.904	31,99	10.483.201	172,61	(4.409.950)
Indenizações e Restituições	1.227.964	1.227.964	311.468	25,36	1.791.729	145,91	(563.765)
Receita da Dívida Ativa	947.193	947.193	362.634	38,29	1.776.460	187,55	(829.267)
Receitas Correntes Diversas¹	3.232.594	3.232.594	406.265	12,57	10.626.488	328,73	(7.393.894)
RECEITAS DE CAPITAL	240.570.185	240.570.185	36.277.446	15,08	192.052.406	79,83	48.517.779
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	168.700.936	168.700.936	28.635.152	16,97	141.022.015	83,59	27.678.921
Operações de Crédito Internas	162.246.284	162.246.284	27.616.382	17,02	134.080.791	82,64	28.165.493
Operações de Crédito Externas	6.454.652	6.454.652	1.018.770	15,78	6.941.224	107,54	(486.572)
ALIENACAO DE BENS	5.472.520	5.472.520	231.461	4,23	4.375.878	79,96	1.096.642
Alienação de Bens Móveis	5.368.926	5.368.926	222.348	4,14	4.282.740	79,77	1.086.186
Alienação de Bens Imóveis	103.594	103.594	9.113	8,80	93.138	89,91	10.456
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	22.645.063	22.645.063	2.942.331	12,99	20.988.133	92,68	1.656.930
Amortizações de Empréstimos	22.645.063	22.645.063	2.942.331	12,99	20.988.133	92,68	1.656.930
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	85.803	85.803	8.621	10,05	534.847	623,34	(449.044)
Transferências de Instituições Privadas	10.800	10.800	0	0,00	109	1,01	10.691
Transferências do Exterior	120	120	0	0,00	0	0,00	120
Transferências de Pessoas	1.200	1.200	95	7,95	170	14,17	1.030
Transferência de Outras Instituições Públicas	0	0	3	0,00	499.002	0,00	(499.002)
Transferências de Convênios	73.683	73.683	8.523	11,57	35.566	48,27	38.117
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	43.665.863	43.665.863	4.459.880	9.711,20	25.131.533	57,55	18.534.330
Resultado do Banco Central do Brasil	14.318.000	14.318.000	0	0,00	1.024.818	7,16	13.293.182
Remuneração das Disponibilidades	29.342.120	29.342.120	3.902.930	13,30	23.374.292	79,66	5.967.828
Receitas de Capital Diversas²	5.743	5.743	556.950	9.697,90	732.423	12.753,32	(726.680)

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

Continua (1/3)

Continuação



GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A NOVEMBRO DE 2006/BIMESTRE OUTUBRO-NOVEMBRO

LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (b-d)
			No Bimestre (c)	% (c/b)	Até o Bimestre (d)	% (d/b)	
RECEITAS (Intra-Orçamentárias) (II)	7.443.330	7.443.330	1.441.497	19,37	6.217.138	83,53	1.226.192
RECEITAS CORRENTES	7.443.330	7.443.330	1.441.497	19,37	6.217.138	83,53	1.226.192
RECEITA TRIBUTARIA	0	0	10	0,00	162	0,00	(162)
Impostos	0	0	1	0,00	151	0,00	(151)
RECEITA DE CONTRIBUICOES	7.443.330	7.443.330	1.264.194	16,98	5.952.773	79,97	1.490.557
Contribuições Sociais	7.443.330	7.443.330	1.264.194	16,98	5.952.773	79,97	1.490.557
RECEITA PATRIMONIAL	0	0	47	0,00	1.864	0,00	(1.864)
Receitas Imobiliárias	0	0	36	0,00	59	0,00	(59)
Compensações Financeiras	0	0	9	0,00	1.804	0,00	(1.804)
RECEITA INDUSTRIAL	0	0	19.752	0,00	94.501	0,00	(94.501)
Receita da Indústria de Transformação	0	0	19.752	0,00	94.501	0,00	(94.501)
RECEITA DE SERVICOS	0	0	7.630	0,00	17.878	0,00	(17.878)
Receita de Serviços	0	0	7.630	0,00	17.878	0,00	(17.878)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0	0	149.863	0,00	149.960	0,00	(149.960)
Indenizações e Restituições	0	0	41	0,00	102	0,00	(102)
Receitas Correntes Diversas¹	0	0	149.822	0,00	149.858	0,00	(149.858)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	823.231.813	823.231.813	131.828.424	16,01	719.549.312	87,41	103.682.501
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	837.540.472	837.540.472	88.128.662	10,52	357.918.720	42,73	479.621.752
Operações de Crédito Internas	837.540.472	837.540.472	84.254.266	10,06	348.117.365	41,56	489.423.107
Operações de Crédito Externas	0	0	3.874.396	0,00	9.801.355	0,00	(9.801.355)
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	1.660.772.285	1.660.772.285	219.957.086	13,24	1.077.468.032	64,88	583.304.253
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	1.660.772.285	1.660.772.285	219.957.086	13,24	1.077.468.032	64,88	583.304.253
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	110.329.832	-	-

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

Continua (2/3)

¹ Nas Receitas Correntes Diversas estão incluídas as Receitas Correntes a Classificar.

² Nas Receitas de Capital Diversas estão incluídas Outras Receitas.

Continuação

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A NOVEMBRO DE 2006/BIMESTRE OUTUBRO-NOVEMBRO

LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (c-g)
				No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	No Bimestre (f)	Até o Bimestre (g)	% (g/c)	
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (VIII)	818.511.679	57.015.726	875.527.405	59.749.611	790.205.016	125.298.807	688.001.586	78,58	187.525.819
DESPESAS CORRENTES	650.043.819	7.795.504	657.839.323	55.089.133	618.175.232	112.153.080	549.009.587	83,46	108.829.736
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	104.259.616	142.485	104.402.101	9.923.592	100.082.416	20.442.022	94.955.918	90,95	9.446.183
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	179.525.234	14.316	179.539.550	119.174	177.167.234	32.359.699	142.543.595	79,39	36.995.955
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	366.258.969	7.638.703	373.897.672	45.046.367	340.925.582	59.351.359	311.510.074	83,31	62.387.598
Transferência a Estados, DF e Municípios	124.207.966	1.307.045	125.515.011	5.896.652	122.625.855	18.626.520	104.046.852	82,90	21.468.159
Benefícios Previdenciários	154.984.132	0	154.984.132	27.179.192	143.526.979	26.126.686	142.471.543	91,93	12.512.589
Demais Despesas Correntes	87.066.871	6.331.658	93.398.529	11.970.523	74.772.748	14.598.153	64.991.679	69,59	28.406.850
DESPESAS DE CAPITAL	145.621.338	51.102.792	196.724.130	4.660.478	172.029.784	13.145.727	138.991.999	70,65	57.732.131
INVESTIMENTOS	21.211.806	4.299.644	25.511.450	2.328.034	13.776.581	1.852.274	4.470.553	17,52	21.040.897
INVERSÕES FINANCEIRAS	30.186.483	678.933	30.865.416	2.180.656	24.202.368	4.367.480	17.704.413	57,36	13.161.003
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	94.223.049	46.124.215	140.347.264	151.788	134.050.835	6.925.973	116.817.033	83,23	23.530.231
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.846.522	(1.882.570)	20.963.952	0	0	0	0	0,00	20.963.952
DESPESAS (Intra-Orçamentárias) (IX)	9.401.895	(16.655)	9.385.240	1.062.656	8.504.340	1.662.506	7.415.106	79,01	1.970.134
DESPESAS CORRENTES	8.801.698	(16.655)	8.785.043	932.070	7.948.691	1.533.413	6.917.269	78,74	1.867.774
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.395.500	(16.674)	8.378.826	874.307	7.581.041	1.470.268	6.628.739	79,11	1.750.087
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	406.198	19	406.217	57.763	367.650	63.145	288.530	71,03	117.687
Demais Despesas Correntes	406.198	19	406.217	57.763	367.650	63.145	288.530	71,03	117.687
DESPESAS DE CAPITAL	600.197	0	600.197	130.586	555.649	129.093	497.837	82,95	102.360
INVESTIMENTOS	29.082	0	29.082	2.016	4.739	1.261	2.092	7,19	26.990
INVERSÕES FINANCEIRAS	571.115	0	571.115	128.570	550.910	127.832	495.745	86,80	75.370
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	827.913.574	56.999.071	884.912.645	60.812.267	798.709.356	126.961.313	695.416.692	78,59	189.495.953
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIA- MENTO (XI)	832.858.711	0	832.858.711	1.625.956	821.046.562	85.423.282	345.638.086	41,50	487.220.625
Refinanciamento da Dívida Mobiliária	826.884.493	0	826.884.493	3.355.956	815.072.344	85.386.522	341.513.245	41,30	485.371.248
Refinanciamento de Outras Dívidas	5.974.218	0	5.974.218	(1.730.000)	5.974.218	36.760	4.124.841	69,04	1.849.377
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	1.660.772.285	56.999.071	1.717.771.356	62.438.223	1.619.755.918	212.384.595	1.041.054.778	60,60	676.716.578
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	36.413.254	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.660.772.285	56.999.071	1.717.771.356	62.438.223	1.619.755.918	212.384.595	1.077.468.032	-	676.716.578

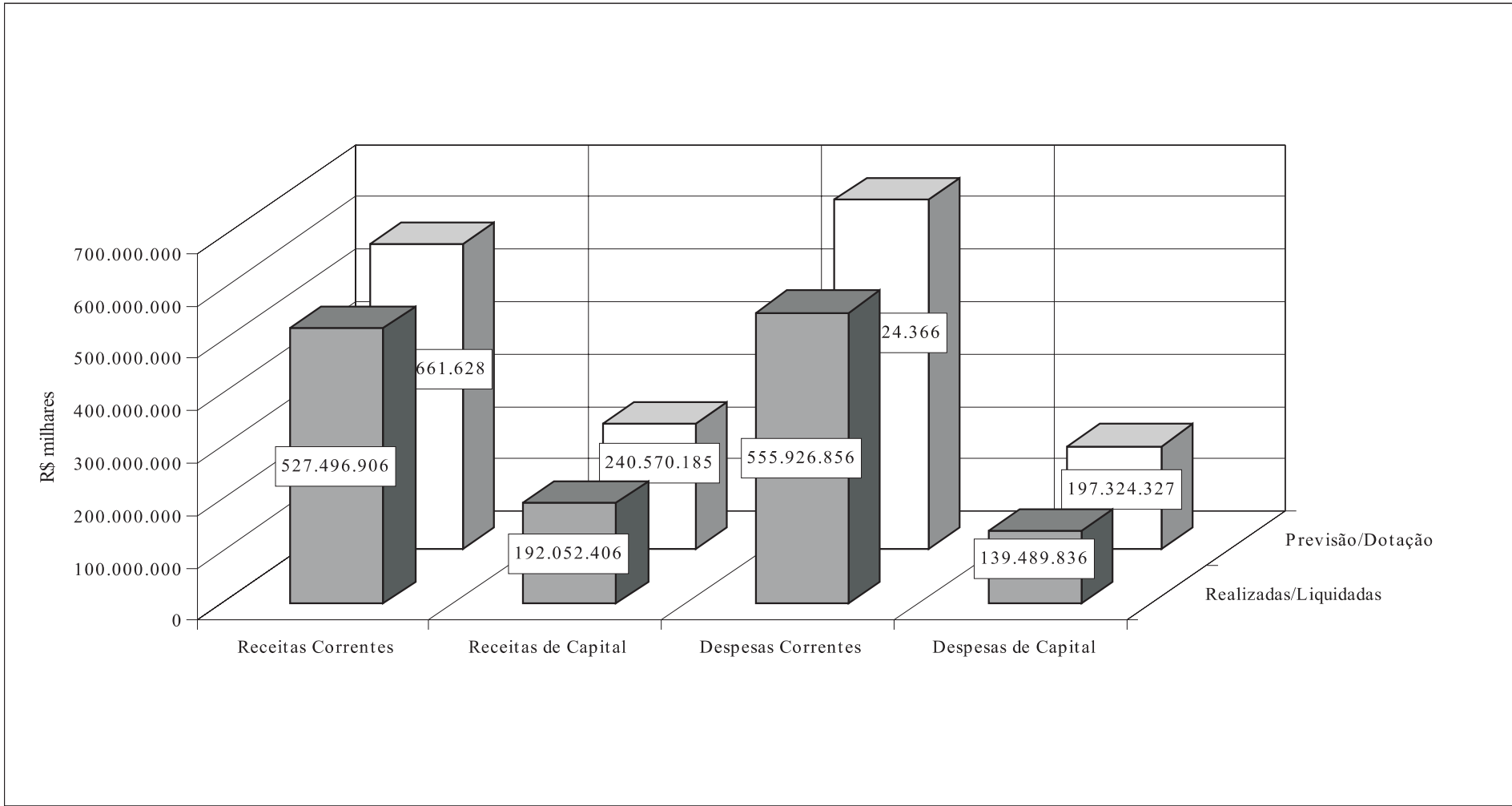
FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

(3/3)

PAULO HENRIQUE FEIJÓ DA SILVA
Coordenador-Geral de Contabilidade
Contador - CRC-DF 018805/O-0



GRÁFICO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA UNIÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A NOVEMBRO DE 2006/BIMESTRE OUTUBRO-NOVEMBRO



FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A NOVEMBRO DE 2006/BIMESTRE OUTUBRO-NOVEMBRO

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									R\$ milhares
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
Legislativa	4.707.766	4.707.766	39.876	4.272.719	640.262	3.650.880	0,52	77,55	1.056.886
Judiciária	13.879.244	13.938.343	793.354	12.648.095	2.377.456	11.356.926	1,63	81,48	2.581.417
Essencial à Justiça	3.161.614	3.142.605	591.140	2.729.504	604.496	2.495.841	0,36	79,42	646.764
Administração	16.588.132	11.779.933	2.090.406	9.745.032	2.177.291	8.683.503	1,25	73,71	3.096.430
Defesa Nacional	16.021.407	17.221.693	1.377.638	15.160.397	3.188.531	13.047.578	1,88	75,76	4.174.115
Segurança Pública	3.439.679	4.102.404	723.414	3.179.979	713.084	2.851.341	0,41	69,50	1.251.063
Relações Exteriores	1.455.132	1.502.801	243.862	1.073.212	247.250	1.045.712	0,15	69,58	457.089
Assistência Social	21.282.617	21.760.902	5.119.813	19.938.782	4.912.797	19.244.759	2,77	88,44	2.516.143
Previdência Social	202.455.072	205.312.657	32.199.232	191.976.368	36.444.589	188.490.699	27,10	91,81	16.821.958
Saúde	40.497.704	41.482.423	4.701.709	36.143.097	5.812.337	32.337.392	4,65	77,95	9.145.031
Trabalho	13.473.272	15.277.396	646.323	14.794.268	2.650.491	14.328.405	2,06	93,79	948.991
Educação	17.648.844	20.128.162	2.402.357	17.799.691	3.506.648	14.733.539	2,12	73,20	5.394.623
Cultura	641.952	681.608	76.006	480.760	74.814	322.677	0,05	47,34	358.931
Direitos da Cidadania	961.983	1.180.333	116.235	800.030	118.106	557.570	0,08	47,24	622.763
Urbanismo	2.699.242	2.986.218	53.637	1.360.325	107.089	496.276	0,07	16,62	2.489.942
Habitação	635.156	1.524.845	-369	993.533	6.504	12.210	0,00	0,80	1.512.635
Saneamento	153.823	155.972	5.277	34.635	3.261	6.137	0,00	3,93	149.835
Gestão Ambiental	2.248.901	2.388.516	175.420	1.303.689	231.529	914.818	0,13	38,30	1.473.698
Ciência e Tecnologia	3.598.639	4.165.152	630.336	2.866.900	706.012	2.423.244	0,35	58,18	1.741.908
Agricultura	10.411.278	13.119.724	1.807.847	9.610.046	1.664.731	6.796.871	0,98	51,81	6.322.853
Organização Agrária	4.012.080	4.711.556	644.723	3.551.793	869.189	2.154.687	0,31	45,73	2.556.869
Indústria	2.300.810	2.344.851	1.224.713	1.922.190	1.290.901	1.850.718	0,27	78,93	494.133
Comércio e Serviços	3.411.849	3.832.267	95.269	2.681.335	399.287	1.456.258	0,21	38,00	2.376.009
Comunicações	621.472	629.828	62.202	394.290	76.441	312.832	0,04	49,67	316.996
Energia	730.481	659.194	74.516	370.464	77.218	294.967	0,04	44,75	364.227
Transporte	7.638.174	8.850.196	1.105.157	5.645.839	1.099.012	2.810.927	0,40	31,76	6.039.269



Desporto e Lazer	885.976	978.997	58.417	622.349	60.146	201.938	0,03	20,63	777.059
Encargos Especiais	404.539.753	450.967.351	3.753.757	436.610.034	56.901.841	362.537.987	52,13	80,39	88.429.364
Reserva de Contingência	27.811.522	25.378.952	0	0	0	0	0,00	0,00	25.378.952
TOTAL	827.913.574	884.912.645	60.812.267	798.709.356	126.961.313	695.416.692	100,00	78,59	189.495.953

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

Continua (1/3)

Continuação

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A NOVEMBRO DE 2006/BIMESTRE OUTUBRO-NOVEMBRO

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

R\$ milhares

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO (Despesas Exceto Intra-Orçamentárias)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
LEGISLATIVA	4.166.870	4.166.870	47.636	3.739.023	563.160	3.219.822	0,47	77,27	947.048
Ação Legislativa	3.205.778	3.201.457	28.584	3.016.135	447.264	2.588.404	0,38	80,85	613.053
Controle Externo	450.961	450.611	3.709	393.593	64.556	363.031	0,05	80,56	87.580
Administração Geral	137.537	136.817	674	10.477	1.259	5.817	0,00	4,25	131.000
Tecnologia da Informação	65.164	65.884	4.709	33.773	3.081	23.622	0,00	35,85	42.262
Formação de Recursos Humanos	10.212	10.562	456	5.457	629	4.504	0,00	42,64	6.058
Comunicação Social	4.251	4.251	0	0	0	0	0,00	0,00	4.251
Cooperacao Internacional	240	240	0	71	0	71	0,00	29,58	169
Atenção Básica	94.431	98.752	7.844	88.726	18.351	78.485	0,01	79,48	20.267
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.415	14.415	1.660	12.525	2.760	12.525	0,00	86,89	1.890
Alimentação e Nutrição	158.447	158.447	0	158.447	22.990	130.591	0,02	82,42	27.856
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	3.254	3.254	0	3.242	273	1.636	0,00	50,28	1.618
Ensino Superior	1.741	1.741	0	0	0	0	0,00	0,00	1.741
Educação Infantil	16.511	16.511	0	16.511	1.997	11.070	0,00	67,05	5.441
Telecomunicações	3.528	3.528	0	0	0	0	0,00	0,00	3.528
Outros Encargos Especiais	400	400	0	66	0	66	0,00	16,50	334
JUDICIÁRIA	12.195.695	12.254.794	692.568	11.097.031	2.071.544	9.945.228	1,45	81,15	2.309.566
Ação Judiciária	9.258.229	9.279.655	464.030	8.591.573	1.596.872	7.806.357	1,13	84,12	1.473.298
Administração Geral	1.902.045	1.894.269	166.982	1.548.407	292.036	1.312.178	0,19	69,27	582.091
Tecnologia da Informação	221.642	232.032	17.922	163.441	40.641	107.715	0,02	46,42	124.317
Formação de Recursos Humanos	33.979	33.627	5.549	25.098	5.636	18.951	0,00	56,36	14.676
Comunicação Social	13.284	14.755	337	10.855	2.286	8.585	0,00	58,18	6.170
Atenção Básica	212.287	219.442	12.780	206.438	32.497	177.954	0,03	81,09	41.488
Alimentação e Nutrição	450.782	473.915	24.267	466.188	84.873	439.789	0,06	92,80	34.126
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	17.686	18.273	55	16.205	2.214	13.653	0,00	74,72	4.620
Educação Infantil	71.289	74.104	229	57.540	9.876	51.529	0,01	69,54	22.575
Telecomunicações	14.472	14.722	417	11.286	4.613	8.517	0,00	57,85	6.205
ESSENCIAL À JUSTIÇA	2.713.846	2.711.011	499.710	2.339.828	505.794	2.132.612	0,31	78,66	578.399
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.505.750	1.512.505	209.528	1.275.569	278.151	1.201.036	0,17	79,41	311.469
Defesa da Ordem Jurídica	713	713	184	235	75	103	0,00	14,45	610
Representação Judicial e Extrajudicial	9.613	10.523	1.125	9.686	1.623	8.842	0,00	84,03	1.681
Administração Geral	1.039.574	1.030.966	271.001	935.991	205.218	818.173	0,12	79,36	212.793
Normatização e Fiscalização	13.429	13.429	605	2.259	583	1.347	0,00	10,03	12.082
Tecnologia da Informação	2.078	2.078	903	1.546	903	1.545	0,00	74,35	533
Formação de Recursos Humanos	5.556	5.612	915	2.849	597	1.896	0,00	33,78	3.716
Comunicação Social	6.477	5.830	0	175	36	173	0,00	2,97	5.657
Atenção Básica	17.153	17.831	2.052	16.783	2.059	15.409	0,00	86,42	2.422
Alimentação e Nutrição	79.120	79.134	6.898	72.280	13.015	67.747	0,01	85,61	11.387
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	4.777	4.966	270	4.806	844	4.423	0,00	89,07	543
Educação Infantil	6.712	6.698	505	5.817	946	5.043	0,00	75,29	1.655
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	22.774	20.606	5.700	11.749	1.671	6.802	0,00	33,01	13.804
Desenvolvimento Científico	120	120	24	83	73	73	0,00	60,83	47
ADMINISTRAÇÃO	15.123.128	10.582.344	1.862.506	8.738.665	2.001.870	7.819.219	1,14	73,89	2.763.125
Controle Externo	0	9.300	0	0	0	0	0,00	0,00	9.300
Representação Judicial e Extrajudicial	5.594	5.594	831	1.801	461	1.193	0,00	21,33	4.401
Planejamento e Orçamento	69.588	185.303	24.479	106.133	20.831	38.150	0,01	20,59	147.153
Administração Geral	5.413.990	5.908.212	1.092.685	5.541.771	1.295.367	5.390.486	0,78	91,24	517.726
Administração Financeira	58.483	55.630	1.846	16.633	3.193	14.352	0,00	25,80	41.278
Controle Interno	6.294	5.144	1.467	4.471	905	3.571	0,00	69,42	1.573
Normatização e Fiscalização	581.250	574.740	74.968	373.118	56.963	226.294	0,03	39,37	348.446
Tecnologia da Informação	838.419	1.239.039	431.161	1.084.193	370.511	964.824	0,14	77,87	274.215
Ordenamento Territorial	12.024	12.125	147	1.499	463	1.180	0,00	9,73	10.945
Formação de Recursos Humanos	46.077	44.855	5.308	32.070	4.577	27.313	0,00	60,89	17.542
Administração de Receitas	98.550	98.435	9.092	77.851	15.454	72.073	0,01	73,22	26.362
Comunicação Social	134.203	162.479	7.234	120.784	13.023	86.230	0,01	53,07	76.249
Informação e Inteligência	47.548	42.841	2.585	25.943	7.235	19.374	0,00	45,22	23.467
Cooperação Internacional	7.615	7.670	2.801	6.125	417	3.417	0,00	44,55	4.253
Previdência Complementar	52.597	45.976	416	45.540	4.177	36.959	0,01	80,39	9.017
Atenção Básica	82.470	82.128	12.215	73.782	13.715	70.356	0,01	85,67	11.772
Suporte Profilático e Terapêutico	9.936	9.936	1.876	5.917	1.920	3.870	0,00	38,95	6.066
Alimentação e Nutrição	124.995	125.599	15.479	118.819	19.616	113.122	0,02	90,07	12.477
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	32.122	32.772	2.692	30.675	5.138	29.181	0,00	89,04	3.591
Ensino Superior	977	977	109	473	54	318	0,00	32,55	659
Educação Infantil	11.361	11.300	1.058	8.839	1.433	8.000	0,00	70,80	3.300
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	1.013	800	179	465	136	343	0,00	42,88	457
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	796	746	64	194	22	133	0,00	17,83	613
Desenvolvimento Científico	31.326	31.175	1.387	12.817	1.878	12.125	0,00	38,89	19.050
Difusão do Conhecimento Cientifico e Tecnológico	3.927	3.927	619	3.020	773	2.367	0,00	60,28	1.560
Produção Industrial	21.910	21.830	1.378	10.056	5.408	8.708	0,00	39,89	13.122
Serviços Financeiros	95.515	103.843	1.544	97.070	16.396	96.938	0,01	93,35	6.905



Telecomunicações	73.549	80.488	23.435	72.622	18.498	64.537	0,01	80,18	15.951
Transferências	164.337	164.337	15.007	86.631	9.530	70.150	0,01	42,69	94.187
Outros Encargos Especiais	7.096.662	1.515.143	130.444	779.353	113.776	453.655	0,07	29,94	1.061.488
DEFESA NACIONAL	15.834.608	17.000.179	1.337.591	14.943.586	3.145.282	12.874.110	1,87	75,73	4.126.069
Administração Geral	10.888.991	11.133.958	446.396	10.762.610	2.395.437	10.022.843	1,46	90,02	1.111.115
Normalização e Fiscalização	29.298	41.947	8.566	24.440	7.831	19.880	0,00	47,39	22.067
Tecnologia da Informação	31.471	44.851	4.385	21.350	2.658	17.319	0,00	38,61	27.532
Formação de Recursos Humanos	41.310	49.883	5.804	32.659	9.320	25.176	0,00	50,47	24.707
Comunicação Social	991	991	30	466	71	430	0,00	43,39	561
Defesa Aérea	1.329.913	1.812.797	257.866	1.420.620	136.633	879.732	0,13	48,53	933.065
Defesa Naval	728.034	740.434	74.986	440.253	137.032	360.257	0,05	48,65	380.177
Defesa Terrestre	483.024	511.960	105.104	318.151	64.529	145.024	0,02	28,33	366.936
Informação e Inteligência	1.354	1.354	215	994	244	903	0,00	66,69	451
Relações Diplomáticas	0	11.328	7.282	8.313	3.400	4.431	0,00	39,12	6.897
Cooperação Internacional	12.318	90.403	30.993	65.290	24.887	44.669	0,01	49,41	45.734
Assistência Comunitária	223.853	242.553	12.232	145.185	9.325	25.844	0,00	10,65	216.709
Atenção Básica	49.792	49.792	12.337	40.658	11.244	34.926	0,01	70,14	14.866
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	790.581	824.785	158.307	657.594	142.153	566.705	0,08	68,71	258.080
Suporte Profilático e Terapêutico	8.484	8.484	0	3.017	1.048	2.501	0,00	29,48	5.983
Vigilância Epidemiológica	0	128.600	96.001	96.001	27.326	27.325	0,00	21,25	101.275
Alimentação e Nutrição	445.239	445.139	63.110	380.143	79.267	299.877	0,04	67,37	145.262
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	162.332	162.432	0	162.332	23.473	154.493	0,02	95,11	7.939
Empregabilidade	5.681	5.681	547	5.489	1.078	2.255	0,00	39,69	3.426
Ensino Fundamental	2.080	2.080	391	1.822	462	1.459	0,00	70,14	621
Ensino Médio	1.625	1.625	358	1.426	405	1.163	0,00	71,57	462
Ensino Profissional	15.181	15.181	-278	14.401	3.051	12.180	0,00	80,23	3.001
Ensino Superior	2.400	2.400	875	1.880	339	1.041	0,00	43,38	1.359
Educação Infantil	33.470	33.470	1.594	32.143	4.741	30.365	0,00	90,72	3.105
Educação de Jovens e Adultos	2.038	2.038	123	1.162	142	1.044	0,00	51,23	994
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	2.208	2.208	503	1.559	374	1.122	0,00	50,82	1.086
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	15	15	0	0	0	0	0,00	0,00	15
Infra-Estrutura Urbana	41.874	41.874	1.507	30.371	1.034	1.314	0,00	3,14	40.560
Habitação Urbana	13.224	13.224	1.178	11.499	2.902	7.865	0,00	59,48	5.359
Meteorologia	1.186	1.186	-86	855	302	560	0,00	47,22	626
Desenvolvimento Científico	26.482	36.482	4.517	23.157	12.537	19.439	0,00	53,28	17.043
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	89.542	134.542	6.384	78.070	12.380	60.559	0,01	45,01	73.983
Promoção Industrial	708	708	241	384	69	142	0,00	20,06	566
Produção Industrial	1.450	1.450	767	1.308	458	771	0,00	53,17	679
Promoção Comercial	2.242	2.242	199	1.226	320	694	0,00	30,95	1.548
Telecomunicações	21.929	21.929	7.851	12.046	5.649	7.510	0,00	34,25	14.419
Energia Elétrica	65	65	40	65	12	27	0,00	41,54	38
Transporte Aéreo	319.332	323.526	27.260	108.487	20.895	57.084	0,01	17,64	266.442
Transporte Rodoviário	478	478	118	477	145	443	0,00	92,68	35
Transporte Hidroviário	4.815	4.815	-112	4.458	2.087	3.577	0,00	74,29	1.238
Transferências	672	1.343	0	0	0	0	0,00	0,00	1.343
Outros Encargos Especiais	18.926	49.926	0	31.225	22	31.161	0,00	62,41	18.765
SEGURANÇA PÚBLICA	3.033.618	3.641.177	618.200	2.739.412	599.888	2.446.050	0,36	67,18	1.195.127
Administração Geral	2.023.961	2.340.305	505.990	2.173.551	507.868	2.097.207	0,30	89,61	243.098
Normalização e Fiscalização	1.000	1.000	0	0	0	0	0,00	0,00	1.000
Tecnologia da Informação	74.360	67.463	8.866	11.512	7.215	9.019	0,00	13,37	58.444
Formação de Recursos Humanos	34.930	37.299	2.627	23.099	1.678	19.376	0,00	51,95	17.923
Comunicação Social	150	150	0	34	0	34	0,00	22,67	116
Policiamento	618.430	774.643	40.600	282.504	54.887	201.585	0,03	26,02	573.058
Defesa Civil	108.088	242.609	19.866	123.872	10.932	37.124	0,01	15,30	205.485
Informação e Inteligência	69.317	75.527	29.619	47.591	5.358	17.147	0,00	22,70	58.380
Cooperação Internacional	3.288	3.288	25	1.898	31	1.855	0,00	56,42	1.433
Atenção Básica	26.956	25.572	2.286	10.470	1.922	9.658	0,00	37,77	15.914
Alimentação e Nutrição	41.224	41.974	3.942	40.828	6.817	36.686	0,01	87,40	5.288
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	15.591	15.024	2.265	14.730	1.396	9.516	0,00	63,34	5.508
Educação Infantil	10.469	10.469	530	5.837	885	4.767	0,00	45,53	5.702
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	2.807	2.807	817	1.544	380	985	0,00	35,09	1.822
Telecomunicações	3.047	3.047	767	1.942	519	1.091	0,00	35,81	1.956
RELAÇÕES EXTERIORES	1.400.566	1.448.220	229.541	1.024.695	232.782	997.497	0,14	68,88	450.723
Administração Geral	551.756	519.046	111.208	455.493	109.926	447.107	0,06	86,14	71.939
Tecnologia da Informação	1.068	1.068	0	30	0	30	0,00	2,81	1.038
Formação de Recursos Humanos	3.236	3.236	428	2.181	423	2.117	0,00	65,42	1.119
Relações Diplomáticas	483.574	494.494	72.968	380.209	78.854	365.061	0,05	73,83	129.433
Cooperação Internacional	276.939	343.613	24.105	114.126	23.436	112.279	0,02	32,68	231.334
Atenção Básica	46.956	46.956	13.848	42.495	14.058	42.460	0,01	90,43	4.496
Alimentação e Nutrição	3.606	3.606	540	3.097	548	3.029	0,00	84,00	577
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.232	1.232	200	1.204	200	1.127	0,00	91,48	105
Educação Infantil	302	302	25	222	29	164	0,00	54,30	138
Difusão Cultural	17.071	18.771	3.224	15.050	3.221	15.028	0,00	80,06	3.743
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	2.757	2.757	221	2.030	550	1.812	0,00	65,72	945
Promoção Comercial	11.155	12.225	2.758	8.495	1.522	7.220	0,00	59,06	5.005
Transferências	914	914	16	63	15	63	0,00	6,89	851
ASSISTÊNCIA SOCIAL	21.279.184	21.757.330	5.119.435	19.935.439	4.912.260	19.242.730	2,80	88,44	2.514.600
Planejamento e Orçamento	8.482	8.482	2.104	6.925	4.332	6.213	0,00	73,25	2.269
Administração Geral	79.110	81.566	17.307	68.540	13.768	58.794	0,01	72,08	22.772
Normatização e Fiscalização	7.200	7.200	0	3.333	1.582	2.959	0,00	41,10	4.241
Tecnologia da Informação	34.418	34.418	3.654	20.113	1.700	18.128	0,00	52,67	16.290
Formação de Recursos Humanos	6.154	6.859	19	5.958	27	5.943	0,00	86,65	916
Comunicação Social	9.500	8.550	0	8.000	887	7.282	0,00	85,17	1.268
Assistência ao Idoso	4.818.333	4.818.333	1.468.580	4.761.256	1.387.818	4.680.492	0,68	97,14	137.841
Assistência ao Portador de Deficiência	6.011.890	6.011.890	1.831.385	5.980.467	1.706.813	5.855.878	0,85	97,40	156.012
Assistência a Criança e ao Adolescente	507.865	496.333	64.431	347.636	71.510	347.542	0,05	70,02	148.791



Assistência Comunitária	1.063.408	1.450.899	448.815	1.176.787	315.143	953.506	0,14	65,72	497.393
Atenção Básica	252	252	-63	87	10	72	0,00	28,57	180
Alimentação e Nutrição	389	389	89	389	96	389	0,00	100,00	0
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	108	108	28	108	28	108	0,00	100,00	0
Educação Infantil	46	46	-14	32	5	20	0,00	43,48	26
Saneamento Básico Rural	70.396	63.511	0	41.608	7.722	41.608	0,01	65,51	21.903
Abastecimento	274.786	401.554	41.473	334.946	49.871	272.092	0,04	67,76	129.462
Transferências	8.386.847	8.366.940	1.241.627	7.179.254	1.350.948	6.991.704	1,02	83,56	1.375.236
PREVIDÊNCIA SOCIAL	201.788.066	204.842.439	32.160.143	191.508.769	36.326.030	188.065.434	27,34	91,81	16.777.005
Representação Judicial e Extrajudicial	14.697	16.461	2.819	15.235	3.230	14.825	0,00	90,06	1.636
Planejamento e Orcamento	2.630	2.566	0	1.283	87	493	0,00	19,21	2.073
Administração Geral	1.975.673	2.346.662	722.919	2.309.896	471.724	2.010.638	0,29	85,68	336.024
Normatização e Fiscalização	6.342	5.708	332	3.610	352	1.736	0,00	30,41	3.972
Tecnologia da Informação	293.895	473.599	53.036	320.996	64.588	294.070	0,04	62,09	179.529
Formação de Recursos Humanos	21.405	21.348	955	16.286	2.994	14.691	0,00	68,82	6.657
Comunicação Social	6.500	6.500	0	5.228	91	578	0,00	8,89	5.922
Cooperação Internacional	379	341	0	0	0	0	0,00	0,00	341
Previdência Básica	155.322.324	155.575.386	27.303.233	143.912.185	26.212.011	142.777.897	20,75	91,77	12.797.489
Previdência do Regime Estatutário	42.913.579	45.077.651	3.951.222	43.847.108	9.294.124	41.916.026	6,09	92,99	3.161.625
Previdência Complementar	4.297	3.867	0	17	0	1	0,00	0,03	3.866
Previdência Especial	868.347	973.074	114.834	862.152	238.917	836.366	0,12	85,95	136.708
Atenção Básica	114.293	103.177	7.996	86.342	15.999	80.680	0,01	78,20	22.497
Alimentação e Nutrição	73.194	70.000	0	70.000	11.846	64.212	0,01	91,73	5.788
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	41.737	38.479	0	38.479	6.655	35.157	0,01	91,37	3.322
Educação Infantil	6.802	6.139	30	4.402	724	3.992	0,00	65,03	2.147
Desenvolvimento Científico	2.103	1.963	299	363	13	66	0,00	3,36	1.897
Normalização e Qualidade	19.369	19.018	2.468	15.187	2.675	14.006	0,00	73,65	5.012
Transferências	500	500	0	0	0	0	0,00	0,00	500
Outros Encargos Especiais	100.000	100.000	0	0	0	0	0,00	0,00	100.000
SAÚDE	39.728.421	40.624.502	4.595.712	35.354.818	5.723.287	31.699.036	4,61	78,03	8.925.466
Planejamento e Orcamento	17.764	16.794	2.316	10.072	3.702	4.515	0,00	26,88	12.279
Administração Geral	3.454.847	4.055.073	460.730	3.722.503	709.429	3.471.401	0,50	85,61	583.672
Controle Interno	5.952	5.952	220	5.760	1.055	5.510	0,00	92,57	442
Normatização e Fiscalização	55.210	55.210	12.068	47.930	7.270	37.522	0,01	67,96	17.688
Tecnologia da Informação	154.705	158.407	7.301	133.747	18.593	77.436	0,01	48,88	80.971
Formação de Recursos Humanos	195.831	173.077	26.607	117.952	17.962	92.400	0,01	53,39	80.677
Comunicação Social	105.039	104.289	679	98.171	6.673	87.044	0,01	83,46	17.245
Informação e Inteligência	71.456	71.456	-13.552	14.182	228	2.083	0,00	2,92	69.373
Cooperação Internacional	53.081	53.081	8.459	52.588	8.453	52.578	0,01	99,05	503
Previdência Complementar	5.673	9.769	0	7.215	1.827	6.942	0,00	71,06	2.827
Atenção Básica	7.025.386	6.987.499	1.063.396	5.678.548	1.142.983	5.539.596	0,81	79,28	1.447.903
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.080.480	20.440.167	1.996.182	18.297.646	2.659.407	17.219.908	2,50	84,25	3.220.259
Suporte Profilático e Terapêutico	3.865.950	3.861.694	478.560	3.515.940	597.146	2.750.264	0,40	71,22	1.111.430
Vigilância Sanitária	255.822	256.572	29.892	151.140	29.182	138.248	0,02	53,88	118.324
Vigilância Epidemiológica	2.125.041	2.088.341	326.645	1.700.933	338.257	1.409.557	0,20	67,50	678.784
Alimentação e Nutrição	195.062	187.290	9.732	171.106	32.065	156.953	0,02	83,80	30.337
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	80.238	87.794	4.135	80.438	15.592	73.819	0,01	84,08	13.975
Ensino Superior	128.265	150.305	20.256	126.160	7.597	86.984	0,01	57,87	63.321
Educação Infantil	15.734	15.063	-100	11.890	2.070	10.751	0,00	71,37	4.312
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	33.879	30.772	25	12.382	2.349	10.770	0,00	35,00	20.002
Assistência aos Povos Indígenas	225.785	248.460	26.752	242.418	40.052	224.142	0,03	90,21	24.318
Saneamento Básico Rural	186.144	197.848	18.399	135.565	17.126	29.154	0,00	14,74	168.694
Saneamento Básico Urbano	1.064.928	1.043.594	41.878	793.056	30.946	74.768	0,01	7,16	968.826
Preservação e Conservação Ambiental	4.500	4.050	1.508	3.439	1.285	2.962	0,00	73,14	1.088
Desenvolvimento Científico	177.136	180.262	59.745	151.316	20.131	76.195	0,01	42,27	104.067
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	49.277	46.571	6.269	25.773	4.960	19.602	0,00	42,09	26.969
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	27.375	27.263	3.304	22.357	4.338	19.473	0,00	71,43	7.790
Transferências	27.861	27.849	3.488	20.159	1.837	14.790	0,00	53,11	13.059
Outros Encargos Especiais	40.000	40.000	818	4.432	772	3.669	0,00	9,17	36.331
TRABALHO	13.345.628	15.140.479	625.189	14.688.503	2.627.692	14.227.867	2,07	93,97	912.612
Administração Geral	735.784	804.477	144.019	711.069	167.844	687.422	0,10	85,45	117.055
Administração Financeira	121.498	266.286	150.850	196.014	101.677	141.996	0,02	53,32	124.290
Normatização e Fiscalização	30.896	28.922	4.538	20.216	3.533	17.324	0,00	59,90	11.598
Tecnologia da Informação	85.878	88.378	9.055	67.096	17.872	63.244	0,01	71,56	25.134
Formação de Recursos Humanos	5.422	5.516	2.066	3.504	1.818	3.087	0,00	55,96	2.429
Comunicação Social	3.379	3.323	0	592	0	584	0,00	17,57	2.739
Cooperação Internacional	117	117	0	59	0	59	0,00	50,43	58
Atenção Básica	12.667	12.667	1.319	12.667	2.318	12.393	0,00	97,84	274
Alimentação e Nutrição	12.656	12.306	2.000	11.130	1.924	10.684	0,00	86,82	1.622
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	11.958.866	13.407.478	301.399	13.399.673	2.290.989	13.122.894	1,91	97,88	284.584
Relações de Trabalho	7.631	14.631	2.028	9.306	1.697	4.633	0,00	31,67	9.998
Empregabilidade	342.644	467.359	5.279	237.626	34.279	146.952	0,02	31,44	320.407
Fomento ao Trabalho	14.167	14.149	1.437	8.129	1.483	6.929	0,00	48,97	7.220
Educação Infantil	1.323	1.173	130	920	138	808	0,00	68,88	365
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	2.675	2.675	-6	1.837	52	1.722	0,00	64,37	953
Desenvolvimento Científico	7.288	8.072	455	6.686	1.361	5.402	0,00	66,92	2.670
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	961	1.062	439	801	546	751	0,00	70,72	311
Normalização e Qualidade	1.134	1.246	182	546	161	352	0,00	28,25	894
Transferências	634	634	-1	632	0	631	0,00	99,53	3
Outros Encargos Especiais	8	8	0	0	0	0	0,00	0,00	8
EDUCAÇÃO	15.374.020	17.606.387	2.141.803	15.562.421	3.048.022	12.810.353	1,86	72,76	4.796.034
Planejamento e Orcamento	2.618	2.618	0	0	0	0	0,00	0,00	2.618
Administração Geral	119.133	132.646	42.951	270.293	56.830	232.476	0,03	175,26	-99.830
Administração Financeira	56.578	56.578	0	53.651	0	33.777	0,00	59,70	22.801
Tecnologia da Informação	82.199	142.514	82.364	120.484	4.766	32.064	0,00	22,50	110.450
Formação de Recursos Humanos	98.774	99.518	8.113	34.202	6.702	24.787	0,00	24,91	74.731
Administração de Receitas	200	200	0	116	0	83	0,00	41,50	117
Comunicação Social	17.475	17.475	0	10.094	200	7.797	0,00	44,62	9.678
Cooperação Internacional	14.290	14.290	1.245	12.460	616	11.641	0,00	81,46	2.649



Assistência a Criança e ao Adolescente	4.117	4.032	136	2.856	913	2.469	0,00	61,24	1.563
Atenção Básica	13.672	12.901	80	7.771	765	6.024	0,00	46,69	6.877
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	338.218	362.728	22.225	333.463	63.720	303.758	0,04	83,74	58.970
Suporte Profilático e Terapêutico	1.321	1.321	603	773	482	634	0,00	47,99	687
Alimentação e Nutrição	1.596.269	1.787.084	140.195	1.767.790	374.344	1.711.660	0,25	95,78	75.424
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	102.506	106.688	4.776	102.163	16.598	87.105	0,01	81,64	19.583
Ensino Fundamental	1.539.234	2.097.474	504.814	1.733.419	458.963	1.066.707	0,16	50,86	1.030.767
Ensino Médio	178.036	182.560	32.164	136.825	10.857	83.701	0,01	45,85	98.859
Ensino Profissional	1.041.581	1.168.300	119.267	922.874	175.301	759.082	0,11	64,97	409.218
Ensino Superior	8.363.189	9.516.205	960.382	8.434.022	1.676.906	7.568.777	1,10	79,54	1.947.428
Educação Infantil	62.372	62.375	724	40.312	3.626	22.595	0,00	36,22	39.780
Educação de Jovens e Adultos	690.639	690.839	207.158	538.365	141.783	427.978	0,06	61,95	262.861
Educação Especial	78.332	80.122	7.478	65.717	8.237	47.931	0,01	59,82	32.191
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	531	595	88	177	31	98	0,00	16,47	497
Difusão Cultural	50.246	50.344	11.176	12.374	106	1.233	0,00	2,45	49.111
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	24.393	24.393	1.972	21.131	2.352	12.838	0,00	52,63	11.555
Desenvolvimento Científico	57.614	62.280	10.821	44.326	7.779	37.185	0,01	59,71	25.095
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	3.354	3.354	0	3.354	360	664	0,00	19,80	2.690
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	108.474	107.624	22.647	85.637	1.410	59.034	0,01	54,85	48.590
Lazer	19.995	19.071	663	19.741	740	19.163	0,00	100,48	-92
Outros Encargos Especiais	708.660	800.258	-40.239	788.031	33.635	249.092	0,04	31,13	551.166
CULTURA	620.130	652.799	74.815	454.320	69.839	298.978	0,04	45,80	353.821
Planejamento e Orçamento	7.224	7.224	1.283	3.552	776	2.094	0,00	28,99	5.130
Administração Geral	169.532	204.117	12.379	180.874	33.859	164.612	0,02	80,65	39.505
Normatização e Fiscalização	2.072	2.072	274	1.285	223	1.057	0,00	51,01	1.015
Formação de Recursos Humanos	17.924	17.077	3.700	6.699	1.080	2.684	0,00	15,72	14.393
Comunicação Social	300	300	0	0	0	0	0,00	0,00	300
Cooperação Internacional	766	766	97	329	97	328	0,00	42,82	438
Atenção Básica	7.264	7.304	-3	7.181	1.005	5.506	0,00	75,38	1.798
Alimentação e Nutrição	4.959	4.893	-10	4.833	927	4.288	0,00	87,64	605
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	3.967	4.143	-2	3.946	697	3.519	0,00	84,94	624
Educação Infantil	595	579	-10	390	44	227	0,00	39,21	352
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	126.326	125.340	13.592	80.156	10.513	29.134	0,00	23,24	96.206
Difusão Cultural	267.436	267.219	35.123	156.427	20.490	85.208	0,01	31,89	182.011
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	100	100	39	88	30	50	0,00	50,00	50
Produção Industrial	10.321	10.321	7.377	7.377	0	0	0,00	0,00	10.321
Promoção Comercial	1.314	1.314	976	1.153	98	241	0,00	18,34	1.073
Transferências	30	30	0	30	0	30	0,00	100,00	0
DIREITOS DA CIDADANIA	935.647	1.152.553	113.704	772.784	114.378	537.023	0,08	46,59	615.530
Administração Geral	235.345	255.531	22.835	228.565	45.773	202.076	0,03	79,08	53.455
Normatização e Fiscalização	5.825	6.485	1.187	5.801	1.391	5.194	0,00	80,09	1.291
Tecnologia da Informação	1.168	1.088	175	175	0	0	0,00	0,00	1.088
Formação de Recursos Humanos	20.857	22.589	1.867	13.459	3.862	11.179	0,00	49,49	11.410
Comunicação Social	11.717	11.717	656	7.989	888	7.018	0,00	59,90	4.699
Assistência ao Idoso	200	200	-42	0	-42	0	0,00	0,00	200
Assistência ao Portador de Deficiência	100	100	9	100	91	91	0,00	91,00	9
Assistência a Criança e ao Adolescente	59.052	58.831	5.622	22.165	6.480	16.860	0,00	28,66	41.971
Assistência Comunitária	12.431	12.431	907	2.947	1.844	2.754	0,00	22,15	9.677
Atenção Básica	5.806	5.806	348	4.766	683	4.760	0,00	81,98	1.046
Alimentação e Nutrição	6.396	6.388	1.681	6.353	1.113	5.482	0,00	85,82	906
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	2.610	2.783	504	2.600	405	2.294	0,00	82,43	489
Educação Infantil	1.202	1.192	121	1.107	103	535	0,00	44,88	657
Educação de Jovens e Adultos	130.391	153.711	8.808	104.134	13.647	97.300	0,01	63,30	56.411
Custódia e Reintegração Social	131.926	324.022	50.938	241.727	8.904	69.529	0,01	21,46	254.493
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	65.266	66.824	4.798	30.619	6.885	24.032	0,00	35,96	42.792
Assistência aos Povos Indígenas	64.012	66.348	12.408	43.824	8.516	35.889	0,01	54,09	30.459
Preservação e Conservação Ambiental	250	250	37	169	27	146	0,00	58,40	104
Desenvolvimento Científico	280	280	-7	228	1	231	0,00	82,50	49
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	154	154	0	154	0	0	0,00	0,00	154
Transferências	339	4.154	852	902	852	902	0,00	21,71	3.252
Outros Encargos Especiais	180.320	151.669	0	55.000	12.955	50.751	0,01	33,46	100.918
URBANISMO	2.666.663	2.953.483	53.762	1.328.859	98.061	467.767	0,07	15,84	2.485.716
Planejamento e Orçamento	9.990	10.232	502	8.208	588	2.173	0,00	21,24	8.059
Administração Geral	61.418	63.683	6.503	56.595	11.306	49.242	0,01	77,32	14.441
Normatização e Fiscalização	639	639	240	240	0	0	0,00	0,00	639
Tecnologia da Informação	44.776	44.549	1.771	36.821	5.503	34.579	0,01	77,62	9.970
Formação de Recursos Humanos	6.539	6.545	761	4.231	1.144	3.423	0,00	52,30	3.122
Comunicação Social	17.538	16.199	3.022	9.206	260	6.030	0,00	37,22	10.169
Previdência Complementar	4.064	4.554	276	4.339	869	4.014	0,00	88,14	540
Atenção Básica	9.014	9.092	836	8.780	1.546	8.048	0,00	88,52	1.044
Alimentação e Nutrição	20.481	20.481	968	20.108	3.544	17.504	0,00	85,46	2.977
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	3.358	3.358	192	3.088	378	2.360	0,00	70,28	998
Educação Infantil	974	974	30	955	151	793	0,00	81,42	181
Infra-Estrutura Urbana	1.741.598	1.766.060	159	646.335	4.237	9.695	0,00	0,55	1.756.365
Serviços Urbanos	22.743	175.744	339	15.536	812	2.511	0,00	1,43	173.233
Transportes Coletivos Urbanos	697.445	805.311	34.181	497.211	67.273	325.800	0,05	40,46	479.511
Habitação Urbana	14.963	14.963	-18	6.835	450	1.595	0,00	10,66	13.368
Preservação e Conservação Ambiental	10.350	10.350	4.000	10.300	0	0	0,00	0,00	10.350
Normalização e Qualidade	241	217	0	71	0	0	0,00	0,00	217
Outros Encargos Especiais	532	532	0	0	0	0	0,00	0,00	532
HABITAÇÃO	635.156	1.524.845	-369	993.533	6.504	12.210	0,00	0,80	1.512.635
Cooperação Internacional	200	198	0	0	0	0	0,00	0,00	198
Infra-Estrutura Urbana	75.382	915.382	21	882.114	6.292	11.718	0,00	1,28	903.664
Habitação Urbana	109.574	159.265	-390	111.419	212	492	0,00	0,31	158.773
Outros Encargos Especiais	450.000	450.000	0	0	0	0	0,00	0,00	450.000
SANEAMENTO	153.713	155.862	5.277	34.525	3.218	6.040	0,00	3,88	149.822
Saneamento Básico Urbano	153.713	155.862	5.277	34.525	3.218	6.040	0,00	3,88	149.822



GESTÃO AMBIENTAL	2.150.454	2.286.816	171.598	1.203.430	207.699	821.434	0,12	35,92	1.465.382
Planejamento e Orçamento	10.826	10.826	-187	6.836	1.674	5.429	0,00	50,15	5.397
Administração Geral	584.605	706.489	73.811	607.430	125.244	566.655	0,08	80,21	139.834
Normatização e Fiscalização	35.965	35.965	3.271	27.238	4.573	21.085	0,00	58,63	14.880
Tecnologia da Informação	17.948	18.239	2.212	7.128	1.480	3.759	0,00	20,61	14.480
Ordenamento Territorial	1.502	1.417	24	313	85	269	0,00	18,98	1.148
Formação de Recursos Humanos	16.293	16.348	1.717	10.042	2.905	7.738	0,00	47,33	8.610
Comunicação Social	1.707	1.447	-70	752	-54	752	0,00	51,97	695
Cooperação Internacional	1.800	1.800	0	1.207	300	907	0,00	50,39	893
Atenção Básica	12.272	12.386	1.108	9.674	1.109	9.502	0,00	76,72	2.884
Alimentação e Nutrição	9.788	9.788	186	9.565	839	9.336	0,00	95,38	452
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	2.006	2.021	21	1.933	338	1.606	0,00	79,47	415
Fomento ao Trabalho	500	500	0	0	0	0	0,00	0,00	500
Educação Infantil	1.416	1.416	350	1.176	374	1.119	0,00	79,03	297
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	1.650	1.650	7	7	4	4	0,00	0,24	1.646
Difusão Cultural	2.000	2.000	0	0	0	0	0,00	0,00	2.000
Saneamento Básico Rural	11.575	11.575	1.247	3.924	1.639	2.476	0,00	21,39	9.099
Saneamento Básico Urbano	1.000	1.120	-110	635	0	450	0,00	40,18	670
Preservação e Conservação Ambiental	219.125	214.249	20.127	84.013	16.892	47.777	0,01	22,30	166.472
Controle Ambiental	44.027	43.996	5.402	25.424	6.717	21.201	0,00	48,19	22.795
Recuperação de Áreas Degradadas	23.066	23.066	3.166	6.897	908	2.078	0,00	9,01	20.988
Recursos Hídricos	1.113.762	1.132.897	54.943	391.498	41.654	116.004	0,02	10,24	1.016.893
Desenvolvimento Científico	3.069	3.069	405	1.183	399	747	0,00	24,34	2.322
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	925	925	0	344	170	326	0,00	35,24	599
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	4.367	4.367	99	1.515	195	1.315	0,00	30,11	3.052
Promoção da Produção Vegetal	7.075	7.075	3.869	4.696	254	899	0,00	12,71	6.176
Reforma Agrária	22.185	22.185	0	0	0	0	0,00	0,00	22.185
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	3.468.753	4.033.541	627.688	2.763.290	681.135	2.325.735	0,34	57,66	1.707.806
Planejamento e Orçamento	8.120	8.120	585	5.481	660	5.213	0,00	64,20	2.907
Administração Geral	701.124	759.532	85.385	687.850	132.480	648.432	0,09	85,37	111.100
Normatização e Fiscalização	5.710	5.490	1.235	3.688	711	2.861	0,00	52,11	2.629
Tecnologia da Informação	116.821	116.721	18.175	50.966	886	18.641	0,00	15,97	98.080
Formação de Recursos Humanos	93.266	112.084	6.456	69.375	11.081	55.851	0,01	49,83	56.233
Comunicação Social	4.594	4.594	41	4.211	56	4.169	0,00	90,75	425
Defesa Civil	1.109	1.109	249	618	54	192	0,00	17,31	917
Cooperação Internacional	12.885	12.866	5.021	8.140	1.914	4.703	0,00	36,55	8.163
Previdência Complementar	6.414	6.651	-88	6.326	1.509	6.147	0,00	92,42	504
Atenção Básica	20.831	21.815	3.997	19.960	3.849	18.436	0,00	84,51	3.379
Alimentação e Nutrição	18.149	18.008	-29	17.189	2.646	13.990	0,00	77,69	4.018
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	11.798	12.230	-153	11.514	1.254	10.039	0,00	82,09	2.191
Educação Infantil	1.201	1.126	161	1.083	168	902	0,00	80,11	224
Controle Ambiental	6.253	6.253	1.232	4.052	906	3.166	0,00	50,63	3.087
Desenvolvimento Científico	966.409	1.005.852	267.168	870.585	261.215	806.518	0,12	80,18	199.334
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	960.193	1.406.092	187.584	660.234	189.546	450.309	0,07	32,03	955.783
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	103.790	103.790	4.847	30.273	8.621	22.632	0,00	21,81	81.158
Produção Industrial	258.030	262.730	29.253	228.451	60.839	186.227	0,03	70,88	76.503
Mineração	23.383	17.984	4.761	13.628	1.977	8.957	0,00	49,81	9.027
Normalização e Qualidade	1.987	1.807	622	1.407	453	967	0,00	53,51	840
Transferências	98.907	98.907	310	57.383	310	57.383	0,01	58,02	41.524
Outros Encargos Especiais	47.779	49.780	10.876	10.876	0	0	0,00	0,00	49.780
AGRICULTURA	10.195.872	12.890.132	1.761.003	9.414.741	1.636.898	6.627.598	0,96	51,42	6.262.534
Administração Geral	1.531.002	1.719.309	160.934	1.509.948	338.330	1.473.928	0,21	85,73	245.381
Normatização e Fiscalização	41.292	41.292	3.516	17.281	3.199	13.145	0,00	31,83	28.147
Tecnologia da Informação	41.715	41.715	1.409	19.601	2.238	15.668	0,00	37,56	26.047
Ordenamento Territorial	6.635	6.635	0	6.635	566	5.627	0,00	84,81	1.008
Formação de Recursos Humanos	16.856	16.856	3.817	9.491	2.260	6.581	0,00	39,04	10.275
Comunicação Social	7.697	7.697	1.042	5.350	640	4.790	0,00	62,23	2.907
Cooperação Internacional	18.516	18.516	2.154	17.522	3.321	17.521	0,00	94,63	995
Assistência Comunitária	0	4.500	0	0	0	0	0,00	0,00	4.500
Previdência Complementar	74.724	60.527	10.115	58.113	13.414	54.589	0,01	90,19	5.938
Atenção Básica	63.415	63.415	4.314	60.765	9.630	55.203	0,01	87,05	8.212
Alimentação e Nutrição	61.369	61.369	6.221	57.342	9.845	54.465	0,01	88,75	6.904
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	13.051	13.051	1.060	12.125	2.406	11.549	0,00	88,49	1.502
Ensino Profissional	1.387	1.387	250	1.014	225	881	0,00	63,52	506
Educação Infantil	7.373	7.373	947	6.284	1.133	5.956	0,00	80,78	1.417
Preservação e Conservação Ambiental	324	324	-1	25	1	14	0,00	4,32	310
Meteorologia	6.176	6.176	1.192	4.369	893	3.680	0,00	59,59	2.496
Desenvolvimento Científico	602	602	1	40	1	40	0,00	6,64	562
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	186.662	186.662	39.925	127.022	28.095	107.209	0,02	57,43	79.453
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	22.372	22.372	3.526	13.926	2.759	12.377	0,00	55,32	9.995
Promoção da Produção Vegetal	1.640.411	1.640.411	300.277	1.400.655	276.112	1.373.499	0,20	83,73	266.912
Promoção da Produção Animal	56.873	56.873	10.999	30.293	2.627	11.188	0,00	19,67	45.685
Defesa Sanitária Vegetal	18.750	18.750	889	14.066	2.653	10.269	0,00	54,77	8.481
Defesa Sanitária Animal	132.467	173.967	15.924	69.594	16.123	48.948	0,01	28,14	125.019
Abastecimento	2.225.363	2.225.363	150.721	878.802	134.484	845.917	0,12	38,01	1.379.446
Extensão Rural	301.262	302.750	11.165	128.983	18.206	30.708	0,00	10,14	272.042
Irrigação	313.995	313.440	33.659	194.536	30.171	73.028	0,01	23,30	240.412
Normalização e Qualidade	1.546	1.546	255	1.059	311	653	0,00	42,24	893
Promoção Comercial	3.076	3.076	29	2.020	35	1.889	0,00	61,41	1.187
Comercialização	200	200	163	188	152	175	0,00	87,50	25
Serviços Financeiros	15.000	15.000	0	0	0	0	0,00	0,00	15.000
Energia Elétrica	2.845	2.845	62	639	24	95	0,00	3,34	2.750
Transporte Hidroviário	2	2	0	0	0	0	0,00	0,00	2
Transferências	24.456	23.500	629	5.484	629	5.484	0,00	23,34	18.016
Outros Encargos Especiais	3.358.458	5.832.631	995.809	4.761.569	736.415	2.382.522	0,35	40,85	3.450.109
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	3.946.080	4.645.523	643.842	3.486.681	855.779	2.102.776	0,31	45,26	2.542.747
Planejamento e Orçamento	7.582	8.482	529	8.277	144	7.891	0,00	93,03	591



Administração Geral	426.874	454.240	20.774	405.916	78.961	360.256	0,05	79,31	93.984
Normatização e Fiscalização	28.689	26.717	1.305	7.730	1.928	5.641	0,00	21,11	21.076
Tecnologia da Informação	6.367	6.367	2.101	5.795	702	3.514	0,00	55,19	2.853
Ordenamento Territorial	207.877	209.192	27.795	142.814	20.621	32.482	0,00	15,53	176.710
Formação de Recursos Humanos	115.978	122.319	23.628	99.905	19.990	60.746	0,01	49,66	61.573
Comunicação Social	9.188	9.188	0	6.048	244	4.505	0,00	49,03	4.683
Informação e Inteligência	694	694	28	232	160	207	0,00	29,83	487
Assistência Comunitária	1.215	1.215	0	140	0	0	0,00	0,00	1.215
Atenção Básica	15.894	15.894	86	15.894	45	15.809	0,00	99,47	85
Alimentação e Nutrição	13.466	12.147	0	10.966	1.771	8.892	0,00	73,20	3.255
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	6.139	6.158	0	6.139	1.087	5.361	0,00	87,06	797
Ensino Profissional	16.959	15.270	1.027	11.122	3.728	8.316	0,00	54,46	6.954
Ensino Superior	8.487	7.647	0	4.403	684	3.550	0,00	46,42	4.097
Educação Infantil	2.042	1.862	0	782	129	613	0,00	32,92	1.249
Educação de Jovens e Adultos	15.809	14.448	91	10.887	3.680	8.054	0,00	55,74	6.394
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	967	967	522	896	310	629	0,00	65,05	338
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	1.000	1.000	15	187	0	0	0,00	0,00	1.000
Promoção da Produção Vegetal	967	967	0	967	600	600	0,00	62,05	367
Extensão Rural	61.748	111.748	19.911	83.556	8.728	40.393	0,01	36,15	71.355
Reforma Agrária	1.379.453	1.887.587	373.441	1.517.164	585.951	1.276.583	0,19	67,63	611.004
Promoção Comercial	172.911	285.640	15.100	56.903	15.042	39.799	0,01	13,93	245.841
Outros Encargos Especiais	1.445.774	1.445.774	157.489	1.089.958	111.274	218.935	0,03	15,14	1.226.839
INDÚSTRIA	2.255.515	2.299.211	1.220.731	1.877.340	1.279.658	1.810.359	0,26	78,74	488.852
Administração Geral	468.962	513.425	41.865	469.652	93.375	432.611	0,06	84,26	80.814
Normatização e Fiscalização	2.094	2.334	20	2.227	151	1.948	0,00	83,46	386
Tecnologia da Informação	16.639	16.639	3.146	10.412	2.758	7.215	0,00	43,36	9.424
Formação de Recursos Humanos	4.580	4.580	743	3.341	981	2.631	0,00	57,45	1.949
Administração de Concessões	4.217	3.699	340	660	330	511	0,00	13,81	3.188
Comunicação Social	500	450	0	0	0	0	0,00	0,00	450
Cooperação Internacional	1.320	1.320	53	940	53	920	0,00	69,70	400
Previdência Complementar	13.500	12.600	-900	12.600	617	12.318	0,00	97,76	282
Atenção Básica	9.826	10.390	1.478	8.798	1.792	8.143	0,00	78,37	2.247
Alimentação e Nutrição	11.454	12.553	1.488	11.862	2.080	11.042	0,00	87,96	1.511
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	4.035	3.997	129	3.610	487	2.717	0,00	67,98	1.280
Educação Infantil	1.086	987	65	741	109	589	0,00	59,68	398
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	10.765	10.765	1.367	5.205	1.388	5.072	0,00	47,12	5.693
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	3.453	3.453	201	1.149	120	839	0,00	24,30	2.614
Reforma Agrária	100	100	0	0	0	0	0,00	0,00	100
Promoção Industrial	31.469	31.674	98	3.861	856	2.398	0,00	7,57	29.276
Produção Industrial	1.056	1.056	212	575	97	99	0,00	9,38	957
Mineração	34.619	33.244	7.732	20.128	5.094	15.944	0,00	47,96	17.300
Propriedade Industrial	7.373	7.373	1.191	5.891	1.061	4.239	0,00	57,49	3.134
Normalização e Qualidade	197.629	197.629	34.912	161.285	37.371	158.039	0,02	79,97	39.590
Promoção Comercial	8.652	8.730	3.094	8.292	3.323	8.289	0,00	94,95	441
Comércio Exterior	4.332	4.332	1.423	3.799	1.665	3.287	0,00	75,88	1.045
Serviços Financeiros	226	253	0	0	0	0	0,00	0,00	253
Transferências	450	450	150	450	0	0	0,00	0,00	450
Outros Encargos Especiais	1.417.178	1.417.178	1.121.924	1.141.862	1.125.950	1.131.508	0,16	79,84	285.670
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.410.002	3.830.266	94.939	2.679.333	398.701	1.454.617	0,21	37,98	2.375.649
Planejamento e Orçamento	6.480	6.480	12	3.634	1.104	3.547	0,00	54,74	2.933
Administração Geral	59.889	62.769	8.391	54.360	8.967	46.399	0,01	73,92	16.370
Normatização e Fiscalização	814	814	24	326	35	321	0,00	39,43	493
Tecnologia da Informação	11.106	11.106	1.323	8.418	1.260	6.989	0,00	62,93	4.117
Formação de Recursos Humanos	9.548	10.428	810	7.138	867	4.268	0,00	40,93	6.160
Comunicação Social	2.711	2.706	0	2.560	4	2.560	0,00	94,60	146
Cooperação Internacional	1.073	1.073	87	823	97	809	0,00	75,40	264
Atenção Básica	300	313	15	284	56	264	0,00	84,35	49
Alimentação e Nutrição	496	496	0	496	67	435	0,00	87,70	61
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	268	268	0	268	19	223	0,00	83,21	45
Educação Infantil	50	50	10	50	9	38	0,00	76,00	12
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	8.100	8.100	0	2.369	1.200	1.510	0,00	18,64	6.590
Desenvolvimento Científico	1.451	1.596	251	604	503	596	0,00	37,34	1.000
Promoção Industrial	206	206	1	100	0	92	0,00	44,66	114
Normalização e Qualidade	6.624	7.264	2.413	6.225	2.422	5.863	0,00	80,71	1.401
Promoção Comercial	24.359	24.260	4.705	16.687	1.830	5.833	0,00	24,04	18.427
Comércio Exterior	20.912	20.912	301	1.017	287	948	0,00	4,53	19.964
Serviços Financeiros	500	500	0	0	0	0	0,00	0,00	500
Turismo	1.112.152	1.533.962	15.182	963.752	196.441	482.545	0,07	31,46	1.051.417
Outros Encargos Especiais	2.142.963	2.136.963	61.414	1.610.222	183.533	891.377	0,13	41,71	1.245.586
COMUNICAÇÕES	597.136	608.497	64.267	373.495	71.313	294.574	0,04	48,41	313.923
Planejamento e Orçamento	3.000	3.000	0	0	0	0	0,00	0,00	3.000
Administração Geral	223.625	233.985	29.820	214.632	41.186	178.593	0,03	76,33	55.392
Normatização e Fiscalização	31.997	31.997	1.428	23.200	3.651	16.495	0,00	51,55	15.502
Formação de Recursos Humanos	19.180	18.035	353	3.067	923	2.439	0,00	13,52	15.596
Comunicação Social	1.072	1.072	0	0	0	0	0,00	0,00	1.072
Cooperação Internacional	4.969	4.969	148	469	148	469	0,00	9,44	4.500
Atenção Básica	32.435	32.631	0	32.631	6.166	26.694	0,00	81,81	5.937
Alimentação e Nutrição	3.272	3.392	118	3.245	529	2.887	0,00	85,11	505
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.588	1.643	27	1.615	256	1.367	0,00	83,20	276
Educação Infantil	445	445	0	286	40	202	0,00	45,39	243
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.100	1.100	10	1.086	334	821	0,00	74,64	279
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	50.422	57.650	13.417	32.456	10.357	29.396	0,00	50,99	28.254
Serviços Financeiros	1.375	1.100	375	375	375	375	0,00	34,09	725
Telecomunicações	184.306	179.128	4.153	46.015	7.348	34.836	0,01	19,45	144.292
Outros Encargos Especiais	38.350	38.350	14.418	14.418	0	0	0,00	0,00	38.350



ENERGIA	706.765	635.247	72.737	346.537	73.037	278.806	0,04	43,89	356.441
Planejamento e Orçamento	78.150	76.123	10.562	27.215	9.295	20.646	0,00	27,12	55.477
Administração Geral	200.032	210.911	18.762	188.002	33.832	162.433	0,02	77,01	48.478
Normatização e Fiscalização	90.286	90.286	16.151	63.754	12.836	49.599	0,01	54,94	40.687
Formação de Recursos Humanos	5.402	5.402	442	1.254	270	743	0,00	13,75	4.659
Administração de Concessões	15.132	14.579	1.156	8.205	2.047	7.082	0,00	48,58	7.497
Comunicação Social	930	930	-65	654	10	655	0,00	70,43	275
Cooperação Internacional	600	600	0	412	0	412	0,00	68,67	188
Atenção Básica	2.840	2.840	185	2.342	32	1.516	0,00	53,38	1.324
Alimentação e Nutrição	3.657	3.572	16	3.551	487	2.574	0,00	72,06	998
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.905	1.990	86	1.990	189	968	0,00	48,64	1.022
Educação Infantil	288	288	0	191	27	139	0,00	48,26	149
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	1.500	1.680	1.214	1.680	0	291	0,00	17,32	1.389
Normalização e Qualidade	13.857	12.674	415	4.167	689	2.957	0,00	23,33	9.717
Conservação de Energia	300	336	71	71	34	34	0,00	10,12	302
Energia Elétrica	57.326	57.434	5.528	19.113	4.802	15.662	0,00	27,27	41.772
Petróleo	56.982	56.982	18.214	23.936	8.487	13.095	0,00	22,98	43.887
Transferências	109.578	98.620	0	0	0	0	0,00	0,00	98.620
Outros Encargos Especiais	68.000	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0
TRANSPORTE	7.583.264	8.792.121	1.105.486	5.594.761	1.086.523	2.765.881	0,40	31,46	6.026.240
Planejamento e Orçamento	173.687	166.663	11.646	56.287	11.654	31.576	0,00	18,95	135.087
Administração Geral	470.851	481.739	30.415	412.077	77.186	354.116	0,05	73,51	127.623
Normatização e Fiscalização	49.589	49.261	1.903	20.285	3.426	17.351	0,00	35,22	31.910
Tecnologia da Informação	3.199	3.199	0	830	110	221	0,00	6,91	2.978
Formação de Recursos Humanos	3.071	3.256	156	1.113	230	980	0,00	30,10	2.276
Administração de Concessões	8.142	8.142	154	2.622	375	2.430	0,00	29,85	5.712
Comunicação Social	4.875	4.875	0	3.675	49	3.614	0,00	74,13	1.261
Cooperação Internacional	87	87	0	0	0	0	0,00	0,00	87
Atenção Básica	37.397	37.468	680	31.751	7.464	26.143	0,00	69,77	11.325
Alimentação e Nutrição	9.634	9.964	90	9.869	1.530	7.817	0,00	78,45	2.147
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	6.322	6.392	0	5.495	723	3.714	0,00	58,10	2.678
Educação Infantil	874	874	36	807	100	451	0,00	51,60	423
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	1.064	958	0	0	0	0	0,00	0,00	958
Controle Ambiental	13.739	13.739	0	7.287	824	5.730	0,00	41,71	8.009
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	13.576	13.136	-30	713	0	600	0,00	4,57	12.536
Promoção Industrial	1.490.644	1.490.644	92.077	632.397	125.828	596.451	0,09	40,01	894.193
Serviços Financeiros	20.000	19.975	0	0	0	0	0,00	0,00	19.975
Transporte Rodoviário	4.331.599	5.422.874	759.657	3.851.959	772.207	1.417.816	0,21	26,15	4.005.058
Transporte Ferroviário	234.089	276.089	45.605	203.108	35.035	151.535	0,02	54,89	124.554
Transporte Hidroviário	329.585	416.687	115.313	187.157	2.519	13.969	0,00	3,35	402.718
Transferências	10.000	10.000	0	0	0	0	0,00	0,00	10.000
Outros Encargos Especiais	371.240	356.099	47.784	167.329	47.263	131.367	0,02	36,89	224.732
DESPORTO E LAZER	884.196	977.065	58.269	620.501	59.843	200.538	0,03	20,52	776.527
Planejamento e Orçamento	2.641	2.641	5	2.281	92	2.277	0,00	86,22	364
Administração Geral	30.005	40.857	5.714	35.547	6.794	31.268	0,00	76,53	9.589
Formação de Recursos Humanos	2.248	2.248	192	1.257	605	1.126	0,00	50,09	1.122
Comunicação Social	1.600	4.600	0	0	0	0	0,00	0,00	4.600
Atenção Básica	303	303	0	303	22	219	0,00	72,28	84
Alimentação e Nutrição	367	367	0	367	58	314	0,00	85,56	53
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	213	213	0	213	36	189	0,00	88,73	24
Educação Infantil	42	42	0	42	5	28	0,00	66,67	14
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	420	420	0	0	0	0	0,00	0,00	420
Desporto de Rendimento	323.806	397.690	28.532	262.742	38.873	96.848	0,01	24,35	300.842
Desporto Comunitário	522.551	527.684	23.826	317.749	13.358	68.269	0,01	12,94	459.415
ENCARGOS ESPECIAIS	404.507.157	450.934.755	3.751.825	436.588.688	56.898.613	362.517.299	52,69	80,39	88.417.456
Serviços Financeiros	340.786	452.676	156.915	364.188	151.334	321.661	0,05	71,06	131.015
Serviço da Dívida Interna	221.702.244	267.864.673	-232.070	266.012.118	36.321.285	221.555.147	32,20	82,71	46.309.526
Serviço da Dívida Externa	38.736.454	38.736.454	504.033	31.897.367	2.955.203	24.833.211	3,61	64,11	13.903.243
Transferências	99.822.028	99.953.327	2.786.468	98.012.517	14.639.941	81.220.662	11,81	81,26	18.732.665
Outros Encargos Especiais	43.905.645	43.927.625	536.479	40.302.498	2.830.850	34.586.618	5,03	78,74	9.341.007
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	27.811.522	25.378.952	0	0	0	0	0,00	0,00	25.378.952
Reserva de Contingência	27.811.522	25.378.952	0	0	0	0	0,00	0,00	25.378.952
TOTAL (Despesas Exceto Intra-Orçamentárias)	818.511.675	875.527.400	59.749.608	790.205.008	125.298.810	688.001.593	100,00	78,58	187.525.807

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

Continua (2/3)

Continuação

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A NOVEMBRO DE 2006/BIMESTRE OUTUBRO-NOVEMBRO

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									R\$ milhares
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO (Despesas Intra-Orçamentárias)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
LEGISLATIVA	540.896	540.896	-7.760	533.696	77.102	431.058	5,81	79,69	109.838
Ação Legislativa	151.821	151.821	-2.736	150.587	19.200	112.331	1,51	73,99	39.490
Controle Externo	2.054	2.054	0	1.194	126	851	0,01	41,43	1.203
Administração Geral	385.686	385.686	-4.800	381.386	57.696	317.527	4,28	82,33	68.159
Tecnologia da Informação	35	35	0	30	2	18	0,00	51,43	17
Formação de Recursos Humanos	1.194	1.194	-259	393	77	311	0,00	26,05	883
Atenção Básica	106	106	35	106	1	20	0,00	18,87	86
JUDICIÁRIA	1.683.549	1.683.549	100.786	1.551.064	305.912	1.411.698	19,04	83,85	271.851
Ação Judiciária	41.595	41.595	2.256	39.703	6.407	30.309	0,41	72,87	11.286
Administração Geral	1.634.525	1.634.525	98.435	1.505.721	298.681	1.377.152	18,57	84,25	257.373
Formação de Recursos Humanos	433	433	76	323	66	224	0,00	51,73	209



Comunicação Social	2.000	2.000	0	1.172	0	773	0,01	38,65	1.227
Atenção Básica	4.996	4.996	19	4.145	758	3.240	0,04	64,85	1.756
Telecomunicações	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0
ESSENCIAL À JUSTIÇA	447.768	431.594	91.430	389.676	98.702	363.229	4,90	84,16	68.365
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	7.905	7.905	1.594	7.384	1.860	6.882	0,09	87,06	1.023
Representação Judicial e Extrajudicial	920	920	159	920	165	837	0,01	90,98	83
Administração Geral	438.413	422.239	89.692	380.895	96.591	355.126	4,79	84,11	67.113
Formação de Recursos Humanos	69	69	4	57	17	52	0,00	75,36	17
Atenção Básica	376	376	-12	372	59	315	0,00	83,78	61
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	55	55	-7	18	0	7	0,00	12,73	48
Desenvolvimento Científico	30	30	0	30	10	10	0,00	33,33	20
ADMINISTRAÇÃO	1.465.004	1.197.589	227.900	1.006.367	175.421	864.284	11,66	72,17	333.305
Representação Judicial e Extrajudicial	81	81	0	0	0	0	0,00	0,00	81
Planejamento e Orçamento	187	187	16	50	23	44	0,00	23,53	143
Administração Geral	1.454.434	1.187.019	226.683	996.817	173.977	856.063	11,54	72,12	330.956
Administração Financeira	219	219	16	158	10	114	0,00	52,05	105
Controle Interno	36	36	5	11	2	7	0,00	19,44	29
Normatização e Fiscalização	4.846	4.846	626	4.777	913	4.305	0,06	88,84	541
Tecnologia da Informação	56	56	7	21	6	18	0,00	32,14	38
Ordenamento Territorial	1	1	0	1	0	1	0,00	100,00	0
Formação de Recursos Humanos	4.035	4.035	468	3.616	384	3.035	0,04	75,22	1.000
Administração de Receitas	408	408	40	266	54	222	0,00	54,41	186
Informação e Inteligência	149	149	0	149	5	86	0,00	57,72	63
Atenção Básica	239	239	0	239	7	156	0,00	65,27	83
Suporte Profilático e Terapêutico	18	18	0	0	0	0	0,00	0,00	18
Desenvolvimento Científico	117	117	20	88	19	79	0,00	67,52	38
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	4	4	0	3	0	3	0,00	75,00	1
Telecomunicações	81	81	7	78	3	73	0,00	90,12	8
Transferências	78	78	9	78	16	66	0,00	84,62	12
Outros Encargos Especiais	15	15	3	15	2	12	0,00	80,00	3
DEFESA NACIONAL	186.799	221.514	40.047	216.811	43.249	173.468	2,34	78,31	48.046
Administração Geral	162.900	197.615	35.937	196.101	38.059	155.385	2,10	78,63	42.230
Normalização e Fiscalização	7	7	-1	7	0	4	0,00	57,14	3
Tecnologia da Informação	31	31	0	31	2	21	0,00	67,74	10
Formação de Recursos Humanos	309	309	50	290	56	207	0,00	66,99	102
Comunicação Social	34	34	5	29	5	14	0,00	41,18	20
Defesa Aérea	1.594	1.594	181	704	134	392	0,01	24,59	1.202
Defesa Naval	462	462	143	435	183	380	0,01	82,25	82
Defesa Terrestre	1.157	1.157	178	1.121	201	873	0,01	75,45	284
Cooperação Internacional	6	6	3	5	4	4	0,00	66,67	2
Assistência Comunitária	1.158	1.158	41	350	51	312	0,00	26,94	846
Atenção Básica	1.955	1.955	136	1.192	305	1.183	0,02	60,51	772
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.772	11.772	2.551	11.239	2.915	10.286	0,14	87,38	1.486
Suporte Profilático e Terapêutico	25	25	0	25	7	18	0,00	72,00	7
Alimentação e Nutrição	501	501	-22	417	77	206	0,00	41,12	295
Empregabilidade	6	6	0	6	2	6	0,00	100,00	0
Ensino Fundamental	4	4	0	4	0	4	0,00	100,00	0
Ensino Profissional	169	169	27	159	97	129	0,00	76,33	40
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	15	15	8	14	6	12	0,00	80,00	3
Meteorologia	1	1	0	1	0	1	0,00	100,00	0
Desenvolvimento Científico	34	34	33	33	0	0	0,00	0,00	34
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	4.589	4.589	773	4.578	1.139	3.966	0,05	86,42	623
Promoção Industrial	6	6	0	6	1	1	0,00	16,67	5
Produção Industrial	4	4	4	4	4	4	0,00	100,00	0
Telecomunicações	58	58	0	58	0	58	0,00	100,00	0
Transporte Hidroviário	2	2	0	2	1	2	0,00	100,00	0
SEGURANÇA PÚBLICA	406.061	461.227	105.214	440.567	113.196	405.291	5,47	87,87	55.936
Administração Geral	404.463	459.629	104.926	439.440	113.001	404.574	5,46	88,02	55.055
Formação de Recursos Humanos	454	454	141	453	140	172	0,00	37,89	282
Policiamento	178	178	45	73	18	24	0,00	13,48	154
Defesa Civil	966	966	102	601	37	521	0,01	53,93	445
RELAÇÕES EXTERIORES	54.566	54.581	14.321	48.517	14.468	48.215	0,65	88,34	6.366
Administração Geral	49.251	49.266	13.804	43.796	13.906	43.514	0,59	88,32	5.752
Tecnologia da Informação	5	5	0	3	0	3	0,00	60,00	2
Formação de Recursos Humanos	210	210	46	194	46	193	0,00	91,90	17
Relações Diplomáticas	5.077	5.077	468	4.504	513	4.487	0,06	88,38	590
Cooperação Internacional	2	2	0	2	0	0	0,00	0,00	2
Difusão Cultural	11	11	1	10	1	10	0,00	90,91	1
Transferências	10	10	2	8	2	8	0,00	80,00	2
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.433	3.572	378	3.343	537	2.029	0,03	56,80	1.543
Administração Geral	2.783	2.922	244	2.833	405	1.568	0,02	53,66	1.354
Formação de Recursos Humanos	54	54	2	15	0	6	0,00	11,11	48
Assistência Comunitária	84	84	29	65	24	61	0,00	72,62	23
Abastecimento	512	512	103	430	108	394	0,01	76,95	118
PREVIDÊNCIA SOCIAL	667.006	470.218	39.089	467.599	118.559	425.265	5,74	90,44	44.953
Representação Judicial e Extrajudicial	2	2	2	2	2	2	0,00	100,00	0
Administração Geral	654.934	458.146	34.833	455.610	111.661	415.924	5,61	90,78	42.222
Formação de Recursos Humanos	41	41	4	38	4	12	0,00	29,27	29
Previdência Básica	11.866	11.866	4.250	11.866	6.892	9.327	0,13	78,60	2.539
Previdência do Regime Estatutário	163	163	0	83	0	0	0,00	0,00	163
SAÚDE	769.283	857.921	105.997	788.279	89.050	638.356	8,61	74,41	219.565
Administração Geral	644.508	733.146	102.015	668.209	75.418	553.664	7,47	75,52	179.482
Normatização e Fiscalização	727	727	185	727	170	700	0,01	96,29	27
Formação de Recursos Humanos	1.883	1.883	499	1.720	458	1.203	0,02	63,89	680
Atenção Básica	168	168	10	168	8	165	0,00	98,21	3
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	108.807	108.807	2.790	107.131	12.232	73.746	0,99	67,78	35.061
Suporte Profilático e Terapêutico	3.345	3.345	-14	1.798	262	1.311	0,02	39,19	2.034
Vigilância Sanitária	987	987	84	707	111	620	0,01	62,82	367



Vigilância Epidemiológica	6.116	6.116	47	5.100	76	4.482	0,06	73,28	1.634
Alimentação e Nutrição	509	509	0	509	0	509	0,01	100,00	0
Ensino Superior	245	245	1	245	1	244	0,00	99,59	1
Assistência aos Povos Indígenas	115	115	100	115	2	15	0,00	13,04	100
Saneamento Básico Rural	4	4	0	4	0	3	0,00	75,00	1
Saneamento Básico Urbano	6	6	6	6	2	2	0,00	33,33	4
Desenvolvimento Científico	579	579	98	557	148	462	0,01	79,79	117
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	1.048	1.048	176	1.047	162	995	0,01	94,94	53
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	236	236	0	236	0	235	0,00	99,58	1
TRABALHO	127.644	136.917	21.134	105.765	22.799	100.538	1,36	73,43	36.379
Administração Geral	127.588	136.861	21.114	105.712	22.794	100.526	1,36	73,45	36.335
Formação de Recursos Humanos	24	24	0	24	0	3	0,00	12,50	21
Empregabilidade	24	24	20	22	3	4	0,00	16,67	20
Desenvolvimento Científico	8	8	0	7	2	5	0,00	62,50	3
EDUCAÇÃO	2.274.824	2.521.775	260.554	2.237.270	458.626	1.923.186	25,94	76,26	598.589
Administração Geral	1.556.874	1.803.806	117.552	1.524.030	307.619	1.305.121	17,60	72,35	498.685
Tecnologia da Informação	258	258	0	258	258	258	0,00	100,00	0
Formação de Recursos Humanos	2.271	2.271	591	2.039	718	1.636	0,02	72,04	635
Cooperação Internacional	185	185	0	185	0	185	0,00	100,00	0
Assistência a Criança e ao Adolescente	12	12	1	1	0	0	0,00	0,00	12
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	48.428	48.428	357	48.370	7.512	40.018	0,54	82,63	8.410
Suporte Profilático e Terapêutico	38	38	5	30	5	30	0,00	78,95	8
Ensino Fundamental	6.298	6.298	6.224	6.234	966	975	0,01	15,48	5.323
Ensino Médio	28.975	28.975	1.901	28.923	64	24.472	0,33	84,46	4.503
Ensino Profissional	12.710	12.711	-1.150	12.417	298	10.856	0,15	85,41	1.855
Ensino Superior	107.295	107.313	14.750	103.484	21.209	79.095	1,07	73,70	28.218
Educação Infantil	20	20	20	20	8	8	0,00	40,00	12
Educação de Jovens e Adultos	741	741	517	740	175	210	0,00	28,34	531
Educação Especial	569	569	51	462	66	295	0,00	51,85	274
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	7	7	2	5	1	3	0,00	42,86	4
Difusão Cultural	27	27	6	25	8	21	0,00	77,78	6
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	12	12	2	9	3	6	0,00	50,00	6
Desenvolvimento Científico	181	181	86	163	77	113	0,00	62,43	68
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	53	53	1	9	1	4	0,00	7,55	49
Lazer	5	5	1	1	1	1	0,00	20,00	4
Outros Encargos Especiais	509.865	509.865	119.637	509.865	119.637	459.879	6,20	90,20	49.986
CULTURA	21.822	28.809	1.191	26.440	4.975	23.699	0,32	82,26	5.110
Planejamento e Orçamento	17	17	3	11	1	6	0,00	35,29	11
Administração Geral	21.052	28.039	1.093	25.782	4.729	23.283	0,31	83,04	4.756
Formação de Recursos Humanos	350	350	6	350	157	235	0,00	67,14	115
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	325	325	72	243	75	145	0,00	44,62	180
Difusão Cultural	78	78	17	54	13	30	0,00	38,46	48
DIREITOS DA CIDADANIA	26.336	27.780	2.531	27.246	3.728	20.547	0,28	73,96	7.233
Administração Geral	25.862	27.306	2.444	26.796	3.664	20.292	0,27	74,31	7.014
Normatização e Fiscalização	14	14	-2	11	2	8	0,00	57,14	6
Formação de Recursos Humanos	302	302	58	293	38	155	0,00	51,32	147
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1	1	1	1	0	0	0,00	0,00	1
Assistência aos Povos Indígenas	157	157	30	145	24	92	0,00	58,60	65
Preservação e Conservação Ambiental	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0
URBANISMO	32.579	32.735	-125	31.466	9.028	28.509	0,38	87,09	4.226
Administração Geral	5.172	5.328	331	4.101	820	3.398	0,05	63,78	1.930
Formação de Recursos Humanos	124	124	4	120	9	48	0,00	38,71	76
Comunicação Social	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0
Atenção Básica	151	151	44	151	23	129	0,00	85,43	22
Infra-estrutura Urbana	6	6	6	6	0	0	0,00	0,00	6
Serviços Urbanos	39	39	0	1	0	0	0,00	0,00	39
Transportes Coletivos Urbanos	26.867	26.867	-510	26.867	8.125	24.736	0,33	92,07	2.131
Habitação Urbana	220	220	0	220	51	198	0,00	90,00	22
SANEAMENTO	110	110	0	110	43	97	0,00	88,18	13
Saneamento Básico Urbano	110	110	0	110	43	97	0,00	88,18	13
GESTÃO AMBIENTAL	98.447	101.700	3.822	100.259	23.830	93.384	1,26	91,82	8.316
Planejamento e Orçamento	1	1	0	1	1	1	0,00	100,00	0
Administração Geral	97.727	100.980	3.196	99.546	23.804	93.319	1,26	92,41	7.661
Tecnologia da Informação	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0
Formação de Recursos Humanos	11	11	2	11	1	4	0,00	36,36	7
Comunicação Social	15	15	-2	14	6	6	0,00	40,00	9
Preservação e Conservação Ambiental	5	5	3	5	2	4	0,00	80,00	1
Controle Ambiental	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0
Recuperação de Áreas Degradadas	606	606	601	606	0	1	0,00	0,17	605
Recursos Hídricos	78	78	22	72	16	45	0,00	57,69	33
Desenvolvimento Científico	4	4	0	4	0	4	0,00	100,00	0
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	129.886	131.611	2.648	103.610	24.877	97.509	1,32	74,09	34.102
Planejamento e Orçamento	13	13	0	13	3	13	0,00	100,00	0
Administração Geral	102.325	104.050	1.275	98.869	23.694	93.533	1,26	89,89	10.517
Tecnologia da Informação	2	2	2	2	0	0	0,00	0,00	2
Formação de Recursos Humanos	21	21	4	19	2	18	0,00	85,71	3
Defesa Civil	1	1	0	1	0	1	0,00	100,00	0
Atenção Básica	5	5	1	5	1	5	0,00	100,00	0
Controle Ambiental	71	71	0	71	9	61	0,00	85,92	10
Desenvolvimento Científico	135	135	71	122	28	71	0,00	52,59	64
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	23.899	23.899	379	1.142	324	689	0,01	2,88	23.210
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	25	25	3	25	3	24	0,00	96,00	1
Produção Industrial	3.108	3.108	849	3.077	775	2.859	0,04	91,99	249
Mineração	278	278	64	261	38	232	0,00	83,45	46
Normalização e Qualidade	3	3	0	3	0	3	0,00	100,00	0
AGRICULTURA	215.406	229.592	46.844	195.305	27.833	169.273	2,28	73,73	60.319



Administração Geral	149.498	163.684	37.399	150.414	19.153	130.071	1,75	79,46	33.613
Normatização e Fiscalização	500	500	28	461	57	144	0,00	28,80	356
Tecnologia da Informação	714	714	0	0	0	0	0,00	0,00	714
Formação de Recursos Humanos	136	136	52	116	19	30	0,00	22,06	106
Comunicação Social	126	126	126	126	126	126	0,00	100,00	0
Atenção Básica	312	312	49	310	59	304	0,00	97,44	8
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0
Ensino Profissional	10	10	1	10	2	6	0,00	60,00	4
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	1.233	1.233	147	1.228	107	1.145	0,02	92,86	88
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	240	240	55	240	57	225	0,00	93,75	15
Promoção da Produção Vegetal	17	17	3	16	1	12	0,00	70,59	5
Promoção da Produção Animal	19	19	0	18	2	15	0,00	78,95	4
Defesa Sanitária Vegetal	66	66	3	65	4	52	0,00	78,79	14
Defesa Sanitária Animal	238	238	19	216	35	190	0,00	79,83	48
Abastecimento	60.962	60.962	8.896	40.757	8.180	35.715	0,48	58,59	25.247
Extensão Rural	6	6	2	6	2	5	0,00	83,33	1
Irrigação	1.304	1.304	57	1.299	18	1.222	0,02	93,71	82
Normalização e Qualidade	20	20	7	20	11	11	0,00	55,00	9
Comercialização	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0
Energia Elétrica	5	5	0	3	0	0	0,00	0,00	5
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	66.000	66.033	881	65.112	13.410	51.911	0,70	78,61	14.122
Administração Geral	64.758	64.791	568	63.878	13.186	51.007	0,69	78,73	13.784
Normatização e Fiscalização	122	122	30	122	13	105	0,00	86,07	17
Ordenamento Territorial	334	334	200	332	128	201	0,00	60,18	133
Formação de Recursos Humanos	13	13	3	13	4	7	0,00	53,85	6
Reforma Agrária	483	483	44	477	63	438	0,01	90,68	45
Promoção Comercial	290	290	36	290	16	153	0,00	52,76	137
INDÚSTRIA	45.295	45.640	3.982	44.850	11.243	40.359	0,54	88,43	5.281
Administração Geral	43.406	43.751	3.822	43.260	11.029	39.789	0,54	90,94	3.962
Formação de Recursos Humanos	126	126	11	117	75	78	0,00	61,90	48
Administração de Concessões	970	970	0	970	0	20	0,00	2,06	950
Mineração	458	458	144	455	128	436	0,01	95,20	22
Propriedade Industrial	287	287	0	0	0	0	0,00	0,00	287
Normalização e Qualidade	41	41	3	41	9	29	0,00	70,73	12
Outros Encargos Especiais	7	7	2	7	2	7	0,00	100,00	0
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.847	2.001	330	2.002	586	1.641	0,02	82,01	360
Administração Geral	1.693	1.847	272	1.849	559	1.557	0,02	84,30	290
Tecnologia da Informação	1	1	0	1	0	1	0,00	100,00	0
Formação de Recursos Humanos	141	141	50	140	20	72	0,00	51,06	69
Promoção Comercial	12	12	8	12	7	11	0,00	91,67	1
COMUNICAÇÕES	24.336	21.331	-2.065	20.795	5.128	18.258	0,25	85,59	3.073
Administração Geral	23.211	20.206	-2.078	20.059	4.781	17.758	0,24	87,88	2.448
Normatização e Fiscalização	221	221	0	221	76	174	0,00	78,73	47
Formação de Recursos Humanos	903	903	12	514	271	326	0,00	36,10	577
Telecomunicações	1	1	1	1	0	0	0,00	0,00	1
ENERGIA	23.716	23.947	1.779	23.927	4.181	16.161	0,22	67,49	7.786
Administração Geral	23.277	23.508	1.779	23.492	4.139	15.775	0,21	67,10	7.733
Normatização e Fiscalização	401	401	0	401	27	363	0,00	90,52	38
Formação de Recursos Humanos	33	33	0	29	15	19	0,00	57,58	14
Petróleo	5	5	0	5	0	4	0,00	80,00	1
TRANSPORTE	54.910	58.075	-329	51.078	12.489	45.046	0,61	77,57	13.029
Planejamento e Orçamento	29	29	27	29	0	3	0,00	10,34	26
Administração Geral	51.410	54.575	-1.008	48.664	11.953	43.908	0,59	80,45	10.667
Normatização e Fiscalização	483	483	126	459	126	398	0,01	82,40	85
Formação de Recursos Humanos	41	41	14	32	1	9	0,00	21,95	32
Controle Ambiental	373	373	107	368	130	351	0,00	94,10	22
Transporte Rodoviário	2.528	2.528	393	1.481	270	347	0,00	13,73	2.181
Outros Encargos Especiais	46	46	12	45	9	30	0,00	65,22	16
DESPORTO E LAZER	1.780	1.932	148	1.848	303	1.400	0,02	72,46	532
Administração Geral	1.773	1.925	141	1.841	300	1.397	0,02	72,57	528
Formação de Recursos Humanos	2	2	2	2	1	1	0,00	50,00	1
Desporto Comunitário	5	5	5	5	2	2	0,00	40,00	3
ENCARGOS ESPECIAIS	32.596	32.596	1.932	21.346	3.228	20.688	0,28	63,47	11.908
Transferências	3.759	3.759	177	3.465	852	2.996	0,04	79,70	763
Outros Encargos Especiais	28.837	28.837	1.755	17.881	2.376	17.692	0,24	61,35	11.145
TOTAL (Despesas Intra-Orçamentárias)	9.401.899	9.385.245	1.062.659	8.504.348	1.662.503	7.415.099	100,00	79,01	1.970.146

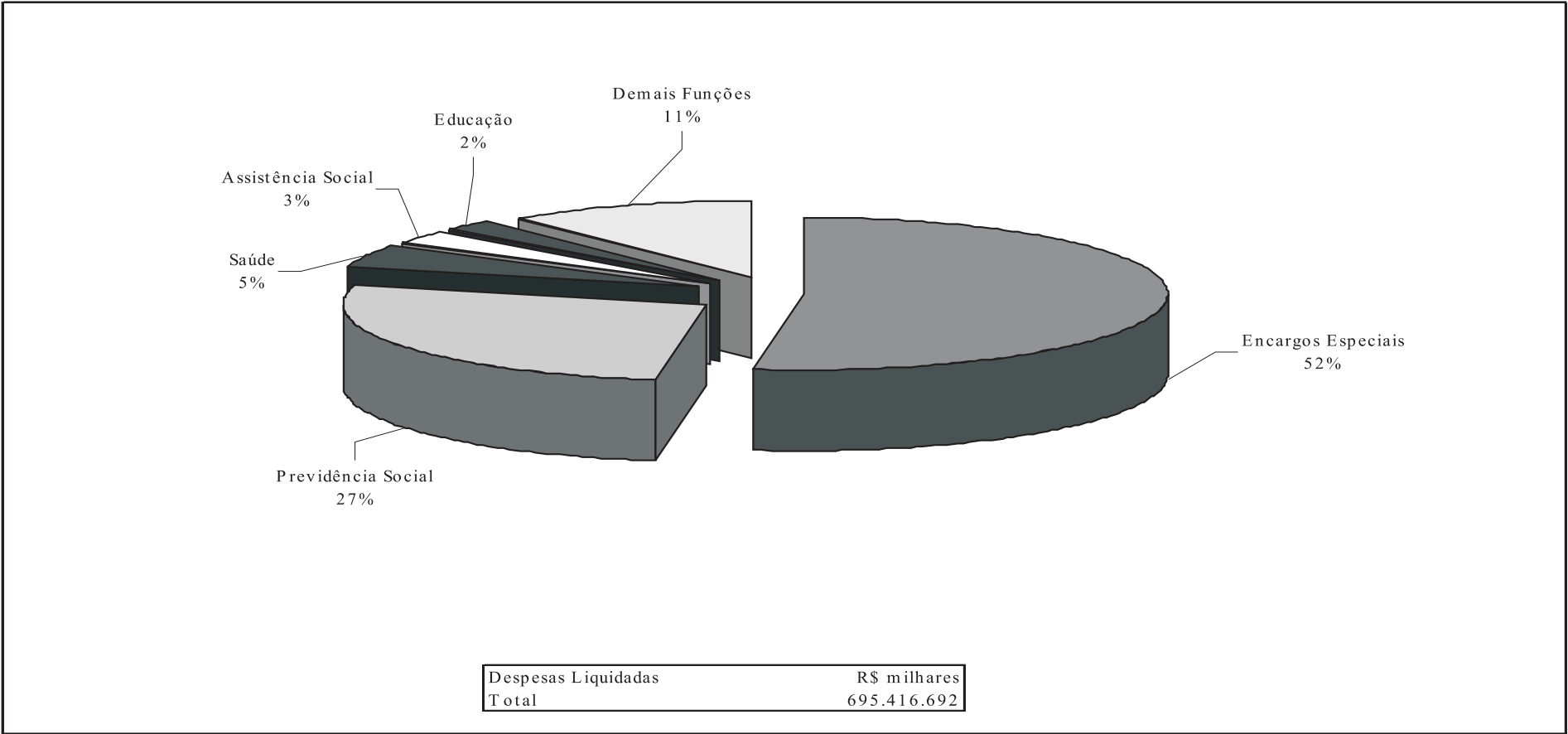
FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

(3/3)

Notas:

- a) Excetuados os valores do refinanciamento da Dívida Pública da União.
- b) Eventual ocorrência de despesa realizada maior que a dotação da respectiva subfunção decorre de variação cambial.

GRÁFICO 2 - DESPESAS LIQUIDADAS DA UNIÃO POR FUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A NOVEMBRO DE 2006/BIMESTRE OUTUBRO-NOVEMBRO



FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC
Nota: Excetuados os valores do refinanciamento da Dívida Pública da União.

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEZEMBRO/2005 A NOVEMBRO/2006

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												R\$ milhares	
													TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO ⁶
	DEZ/05	JAN/06	FEV/06	MAR/06	ABR/06	MAI/06	JUN/06	JUL/06	AGO/06	SET/06	OUT/06	NOV/06		
RECEITA CORRENTE (I)	60.820.730	49.673.214	43.339.594	46.554.381	50.037.027	44.741.795	47.313.104	48.511.841	47.318.549	49.680.620	49.442.320	44.667.323	582.100.498	575.218.298
Receita Tributária	18.873.312	14.009.186	12.281.916	14.499.374	16.008.685	12.347.818	16.164.369	13.320.747	12.840.635	12.841.832	13.632.385	12.290.776	169.111.035	173.600.935
Receita de Contribuições	33.570.607	25.677.213	23.619.929	24.191.775	26.989.275	23.608.952	26.028.286	26.121.389	26.002.594	27.709.356	28.081.427	27.175.366	318.776.169	330.288.651
Receita Patrimonial	2.724.895	4.380.086	1.752.188	2.936.109	5.386.896	3.779.570	1.848.908	3.889.089	4.896.231	1.952.805	3.735.658	1.703.337	38.985.772	35.056.708
Receita Agropecuária	2.169	1.805	1.374	6.936	1.214	2.044	1.462	1.826	1.426	1.667	3.616	2.232	27.771	20.857
Receita Industrial	52.370	38.554	29.389	28.192	32.471	10.498	35.511	15.170	18.701	40.302	32.293	57.358	390.809	512.252
Receita de Serviços	1.832.610	3.478.106	1.187.610	2.286.213	1.808.619	2.012.307	1.899.452	3.690.723	1.747.839	1.923.826	2.504.138	1.841.248	26.212.691	23.927.124
Transferências Correntes	26.557	11.030	8.300	44.502	9.566	14.090	6.308	12.123	8.214	12.934	13.796	12.743	180.163	330.769
Receitas Correntes a Classificar ¹	(4.282)	19.464	(3.523)	(8.140)	(2.419)	7.614	(7.898)	1.643	5.004	(7.465)	1.451	2.724	4.173	-
Outras Receitas Correntes	3.742.492	2.057.770	4.462.411	2.569.420	(197.280)	2.958.902	1.336.706	1.459.131	1.797.905	5.205.363	1.437.556	1.581.539	28.411.915	11.481.002
DEDUÇÕES (II)	37.491.055	16.933.680	20.236.518	13.602.593	17.993.449	17.497.430	20.544.150	18.730.641	18.270.265	20.018.846	17.270.416	20.798.745	239.387.788	237.341.511
Transf. Constitucionais e Legais ²	19.322.437	6.284.533	8.871.289	2.212.746	7.031.342	7.488.412	9.210.837	7.331.526	6.569.554	7.920.531	5.225.668	8.597.910	96.066.785	95.091.888
Contrib. Emp. e Trab. p/ Seg. Social ³	15.603.451	8.034.477	9.152.194	9.083.496	8.618.140	7.595.600	8.947.564	8.970.154	9.237.889	9.501.792	9.479.076	9.416.301	113.640.134	111.559.567
Contrib. Plano Seg. Social do Servidor	523.971	377.514	316.472	324.317	322.501	361.603	337.702	376.822	392.627	428.810	397.079	635.799	4.795.217	5.010.662
Servidor ⁴	523.941	377.514	316.472	324.317	322.501	361.603	337.702	376.822	392.627	428.810	397.079	635.799	4.795.187	5.010.662
Patronal ⁵	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	0
Contr. p/ Custeio Pensões Militares	75.255	123.858	100.063	100.156	100.067	100.067	100.026	100.109	110.421	110.403	110.199	83.428	1.214.052	1.342.530
Contribuição p/ PIS/PASEP	1.965.941	2.113.298	1.796.500	1.881.878	1.921.399	1.951.748	1.948.021	1.952.030	1.959.774	2.057.310	2.058.394	2.065.307	23.671.600	24.336.864
PIS	1.686.115	1.807.087	1.471.088	1.603.198	1.638.652	1.671.851	1.639.500	1.666.079	1.673.351	1.767.476	1.770.479	1.731.301	20.126.177	-
PASEP	279.826	306.211	325.412	278.680	282.747	279.897	308.521	285.951	286.423	289.834	287.915	334.006	3.545.423	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	23.329.675	32.739.534	23.103.076	32.951.788	32.043.578	27.244.365	26.768.954	29.781.200	29.048.284	29.661.774	32.171.904	23.868.578	342.712.710	337.876.787

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

¹ A ocorrência de valores negativos no mês refere-se a classificação de receitas de meses anteriores, superiores às receitas a classificar do mês.

² Conforme o Parecer PGFN/CAF nº 377/2005, a partir do mês de fevereiro de 2005, as transferências relativas à Lei Complementar nº 87/96 e ao FUNDEF são deduzidas integralmente.

³ Deduzido com base no inciso IV, "a" e § 3º do art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Conforme o Parecer PGFN/CAF nº 377/2005, a partir do mês de fevereiro de 2005, inclui a Receita de Contribuições sobre Espetáculos Esportivos.

⁴ Deduzido com base no inciso IV, "c" do art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

⁵ Deduzido com base no § 3º do art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Os valores registrados nessa Natureza de Receita referem-se a recolhimentos via rede bancária.

⁶ A previsão da Receita é a constante na Lei nº 11.306, de 16 de maio de 2006.

Notas:



- a) Não estão sendo computadas nas Transferências Constitucionais as transferências ao Distrito Federal para prover as despesas decorrentes do inciso XIV do art. 21 da Constituição Federal, conforme Parecer nº 21/2003, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- b) Os valores das Transferências Constitucionais e Legais nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2006 divergem dos divulgados no RREO dos meses de janeiro a março de 2006 devido à inclusão do Projeto/Atividade 0A53 - Transferências das Participações pela Produção de Petróleo e Gás Natural não identificado anteriormente.
- c) O valor das Outras Receitas Correntes no mês de julho de 2006 diverge do divulgado no RREO do mês de julho de 2006 devido à exclusão da natureza de receita intra-orçamentária 1990.97.00 não identificada anteriormente.
- d) Os valores da Contribuição Patronal nos meses de janeiro a julho de 2006 divergem dos divulgados no RREO dos meses de janeiro a julho de 2006 devido à exclusão, conforme o § 3º do art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, da natureza de receita intra-orçamentária não identificada anteriormente.
- e) Os valores do PIS/PASEP no mês de abril de 2006 divergem dos divulgados no RREO dos meses de abril a julho de 2006 devido ao desdobramento da natureza de receita não identificado anteriormente.
- f) A metodologia e memória de cálculo estão disponíveis no endereço eletrônico: www.tesouro.fazenda.gov.br/hp/lei_responsabilidade_fiscal.asp

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A NOVEMBRO DE 2006/BIMESTRE OUTUBRO-NOVEMBRO

LRF, art. 53, inciso II - Anexo IV						R\$ milhares
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre/2006	Até o Bimestre/2005	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS¹ (I)						
Contribuição de Empregadores e Trabalhadores para Seguridade Social	123.439.466	123.439.466	20.453.351	105.080.116³		95.504.050
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre/2006	Até o Bimestre/2005	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)						
Benefícios Previdenciários²	154.984.132	154.984.132	26.126.686	142.471.543		119.427.261
Destinação de Recursos:						
Recursos Ordinários	0	0	0	0		0
Recursos Não-Financeiros Diretamente Arrecadados	20.290	20.290	0	0		0
Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas	288.795	288.795	0	0		0
Contribuição para Financiamento da Seguridade Social	23.437.108	23.437.108	4.410.779	22.383.324		18.486.280
Contribuição dos Empregadores e dos Trabalhadores para Seguridade Social	123.434.001	123.434.001	21.547.999	119.920.311		95.948.842
Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira	6.756.065	6.756.065	167.908	167.908		4.992.139
Recursos Financeiros Diretamente Arrecadados	1.047.873	1.047.873	0	0		0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)	(31.544.666)	(31.544.666)	(5.673.335)	(37.391.427)		(23.923.211)

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

¹ Constam destes valores as contribuições sociais sobre a folha de salário e sobre o faturamento (CF, art. 195), os juros, as multas e os encargos incidentes sobre as receitas previdenciárias.

² Os Benefícios Previdenciários referem-se ao pagamento de inativos, pensões e outros benefícios previdenciários.

³ As receitas previdenciárias apresentadas em maio de 2006, que estavam a maior em R\$1.474.144.038,00 por registro indevido, foram regularizadas por meio do documento 2006NL002433, emitido pela Unidade Gestora 510001, em 25 de maio de 2006.

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A NOVEMBRO DE 2006/BIMESTRE OUTUBRO-NOVEMBRO

LRF, Art. 53, inciso II - Anexo V						R\$ milhares
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre/2006	Até o Bimestre/2005	
RECEITAS CORRENTES	13.796.523	13.796.523	2.490.728	11.362.765		4.749.053
Receita de Contribuições	13.796.523	13.796.523	2.490.728	11.362.765		4.749.053
Pessoal Civil	12.453.993	12.453.993	2.297.101	10.223.968		3.762.883
Contribuição Patronal Ativo Civil	7.443.331	7.443.331	1.264.223	5.952.722		97.876
Contribuição do Servidor Ativo Civil	3.817.713	3.817.713	752.408	3.189.345		2.811.667
Contribuição do Servidor Inativo Civil	931.905	931.905	205.525	807.867		658.281
Contribuição do Pensionista Civil	261.044	261.044	74.945	274.034		195.059
Pessoal Militar	1.342.530	1.342.530	193.627	1.138.797		986.170
Contribuição para Custeio das Pensões Militares	1.342.530	1.342.530	193.627	1.138.797		986.170
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	-	-	-	-		5.390.568
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	13.796.523	13.796.523	2.490.728	11.362.765		10.139.621

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS¹	DOTAÇÃO INICIAL²	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre/2006	Até o Bimestre/2005	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	45.127.058	47.231.983	9.534.058	43.882.218		39.390.517
Pessoal e Encargos Sociais	45.127.058	47.231.983	9.534.058	43.882.218		39.390.517
Pessoal Civil	-	28.875.030	6.201.548	28.837.582		26.314.793
Aposentadorias	-	18.295.940	3.999.519	17.977.805		16.576.241
Pensões	-	8.107.761	1.939.783	8.500.989		7.534.354
Outros Benefícios Previdenciários	-	2.471.329	262.246	2.358.788		2.204.198
Pessoal Militar³	-	17.204.374	3.332.510	15.044.636		13.075.724
Reformas	-	9.572.830	1.864.185	8.603.778		7.536.906
Pensões	-	7.553.633	1.463.517	6.409.262		5.512.285
Outros Benefícios Previdenciários	-	77.911	4.808	31.596		26.533
A detalhar	-	1.152.579	-	-		-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	45.127.058	47.231.983	9.534.058	43.882.218		39.390.517
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)	(31.330.535)	(33.435.460)	(7.043.330)	(32.519.453)		(29.250.896)

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	OUT/2006	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2006	2005
Caixa	-	-	-
Bancos Conta Movimento	-	-	-
Aplicações Financeiras	-	-	-
Investimentos	-	-	-

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

¹ Foram consideradas como despesas previdenciárias as subfunções Previdência do Regime Estatutário, Complementar e Especial, bem como Transferências e Outros Encargos Especiais.

² Esses valores não são detalhados em virtude da Lei Orçamentária ser elaborada no nível de modalidade de aplicação.



GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A NOVEMBRO DE 2006/BIMESTRE OUTUBRO-NOVEMBRO

LRF, art. 53, inciso III - Anexo VI				R\$ milhares
ESPECIFICAÇÃO	SALDO			
	Em 31 Dez/2005 (a)	Em 30 Set/2006 (b)	Em 30 Nov/2006 (c)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.445.142.692	1.502.616.705	1.524.574.284	
DEDUÇÕES (II)	778.093.568	789.536.894	807.006.880	
Ativo Disponível	209.067.031	213.039.893	226.314.430	
Haveres Financeiros	569.026.538	576.497.000	580.692.450	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	667.049.124	713.079.811	717.567.405	
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	46.790.179	47.373.523	47.373.523	
PASSIVOS RECONHECIDOS (V) ¹	298.916.328	303.122.649	303.171.662	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	414.922.975	457.330.685	461.769.265	
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)		
RESULTADO NOMINAL	4.438.580	46.846.290		

FONTE: Banco Central do Brasil

¹ Inclui o impacto da desvalorização cambial sobre a dívida externa e sobre a dívida mobiliária interna indexada ao dólar.

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO DA UNIÃO¹
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A NOVEMBRO DE 2006/BIMESTRE OUTUBRO-NOVEMBRO²

LRF, art. 53, inciso III - Anexo VIII				R\$ milhares
RECEITAS	RECEITAS REALIZADAS			
	No Bimestre	Jan a Nov/2006	Jan a Nov/2005	
RECEITA TOTAL (I)	89.178.513	484.251.635	431.262.760	
RECEITAS DO TESOURO NACIONAL	68.449.512	378.122.510	338.315.305	
Receita Bruta	71.616.760	389.454.493	351.416.902	
Receitas de Impostos	29.759.493	161.497.578	146.534.870	
Impostos s/ Comércio Exterior	1.828.016	9.181.221	8.348.029	
Impostos s/ Patrimônio e Renda	21.659.392	120.784.958	108.938.441	
Impostos s/ Produção e Circulação	6.272.085	31.531.399	29.248.400	
Receitas de Contribuições	33.557.042	176.693.971	165.139.678	
Demais Receitas	8.300.225	51.262.944	39.742.354	
Concessões de Serviços Públicos	33.536	917.242	231.145	
Participações e Dividendos	39.275	9.679.532	4.042.949	
Outras	8.227.415	40.666.171	35.468.260	
(-) Restituições	(3.167.248)	(11.331.983)	(13.101.596)	
(-) Incentivos Fiscais	0	0	0	
RECEITAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	20.729.000	106.129.126	92.947.455	
TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS (II)	15.810.522	83.494.260	74.669.988	
RECEITA TOTAL LÍQUIDA (III) = (I - II)	73.367.991	400.757.376	356.592.773	
DESPESAS	DESPESAS LIQUIDADAS			
	No Bimestre	Jan a Nov/2006	Jan a Nov/2005	
DESPESA TOTAL (IV)	66.154.229	344.901.752	299.506.512	
Pessoal e Encargos Sociais	17.623.398	92.045.890	81.336.137	
Benefícios Previdenciários	26.659.057	146.139.339	123.609.643	
Custeio e de Capital	21.871.774	106.716.523	94.560.732	
Despesa do FAT	2.624.084	13.491.039	10.969.843	
Subsídios e Subvenções Econômicas	1.205.465	5.877.841	7.098.197	
Outras Despesas de Custeio e de Capital	18.042.225	87.347.642	76.492.692	
RESULTADO PRIMÁRIO	PERÍODO			
	No Bimestre	Jan a Nov/2006	Jan a Nov/2005	
RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO FEDERAL (V) = (III - IV)	7.213.762	55.855.624	57.086.261	
Tesouro Nacional	13.143.819	95.865.838	87.748.450	
Previdência Social - RGPS ³	(5.930.057)	(40.010.213)	(30.662.189)	
RESULTADO PRIMÁRIO DO BANCO CENTRAL ⁴ (VI)	23.504	(134.226)	(260.450)	
RESULTADO PRIMÁRIO DA UNIÃO (V + VI)	7.237.266	55.721.398	56.825.811	

FONTE: STN/CESEF

¹ Considera-se, para efeito de apuração do Resultado Primário, o conceito de União como equivalente ao de Governo Central.

² Dados sujeitos a alteração.

³ Receita de Contribuições menos Benefícios Previdenciários.

⁴ Despesas administrativas líquidas de receitas próprias.

Nota: (-) Déficit/(+) Superávit

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A NOVEMBRO DE 2006

LRF, art. 53, inciso V - Anexo IX									R\$ milhares
PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS				RP NÃO-PROCESSADOS ¹				
	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos ²	Cancelados	Pagos	A Pagar	
LEGISLATIVO	68.219	1	17.561	50.657	231.230	29.106	135.371	66.752	
Câmara dos Deputados	60.783	0	17.256	43.527	135.035	940	99.396	34.698	
Senado Federal	1.918	0	303	1.616	75.372	27.466	27.091	20.815	



Tribunal de Contas da União	5.518	1	2	5.514	20.823	700	8.884	11.239
JUDICIÁRIO	231.528	143.227	72.978	15.322	808.581	30.488	660.963	117.132
Supremo Tribunal Federal	1.673	0	788	885	33.983	4.878	24.302	4.803
Superior Tribunal de Justiça	3.953	0	0	3.953	19.874	32	16.027	3.815
Justiça Federal	149.581	142.978	6.055	547	255.932	12.820	206.271	36.841
Justiça Militar	166	0	81	85	3.655	113	2.963	579
Justiça Eleitoral	8.286	24	5.695	2.567	165.565	7.263	143.112	15.190
Justiça do Trabalho	54.276	3	53.656	617	292.914	4.315	235.553	53.047
Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	13.593	222	6.703	6.668	36.658	1.067	32.735	2.857
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	7.386	0	802	6.584	89.888	1.690	81.979	6.220
EXECUTIVO	4.537.475	332.299	2.468.743	1.736.435	33.011.071	7.221.285	15.159.291	10.630.494
Presidência da República	12.501	4.484	4.894	3.124	145.142	21.276	115.727	8.139
Gabinete da Vice-Presidência da República	82	0	0	82	0	0	0	0
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	8.395	367	7.330	698	95.726	2.143	67.320	26.263
Advocacia-Geral da União	18.241	23	5.194	13.025	17.183	283	12.922	3.978
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	109.554	29.720	70.892	8.942	298.597	20.297	218.623	59.677
Ministério da Ciência e Tecnologia	261.046	28.667	166.937	65.443	305.680	35.747	223.642	46.291
Ministério da Fazenda	109.665	139	100.420	9.107	8.139.705	1.956.138	4.944.604	1.238.964
Ministério da Educação	1.247.588	152.938	966.948	127.701	2.139.530	61.621	1.244.840	833.069
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	237.237	332	1.807	235.099	84.173	5.265	37.894	41.015
Ministério da Justiça	65.267	12.735	36.649	15.883	418.700	100.396	243.594	74.710
Ministério de Minas e Energia	10.553	873	6.258	3.422	2.408.174	9.262	47.078	2.351.834
Ministério Previdência Social	91.214	8.015	79.668	3.530	1.112.865	877.243	161.856	73.765
Ministério das Relações Exteriores	5.744	0	11	5.732	129.107	1.671	86.768	40.669
Ministério da Saúde	1.027.060	38.101	332.655	656.303	3.204.254	89.002	1.717.490	1.397.762
Ministério do Trabalho e Emprego	1.856	824	559	473	476.577	16.938	452.622	7.018
Ministério dos Transportes	296.130	352	229.534	66.244	3.242.992	23.143	2.084.000	1.135.849
Ministério das Comunicações	2.487	0	2.133	354	70.501	16.149	45.427	8.924
Ministério da Cultura	7.088	0	3.918	3.171	133.692	10.191	108.994	14.507
Ministério do Meio Ambiente	10.001	44	2.697	7.260	106.315	10.760	59.002	36.553
Ministério do Desenvolvimento Agrário	49.488	4.278	34.856	10.354	993.161	40.730	449.667	502.763
Ministério do Esporte	3.230	730	1.304	1.196	340.183	24.457	146.941	168.784
Ministério da Defesa	408.234	1.573	183.733	222.928	2.318.507	1.066.211	898.027	354.268
Ministério da Integração Nacional	194.632	16.278	108.624	69.730	4.123.714	2.733.836	704.896	684.982
Ministério do Turismo	10.176	2.632	5.362	2.182	406.624	13.087	177.538	215.999
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	207.828	659	22.848	184.321	143.810	618	39.946	103.245
Ministério das Cidades	142.178	28.535	93.512	20.131	2.156.159	84.821	869.873	1.201.466
TOTAL	4.844.608	475.527	2.560.084	1.808.998	34.140.770	7.282.569	16.037.604	10.820.598

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

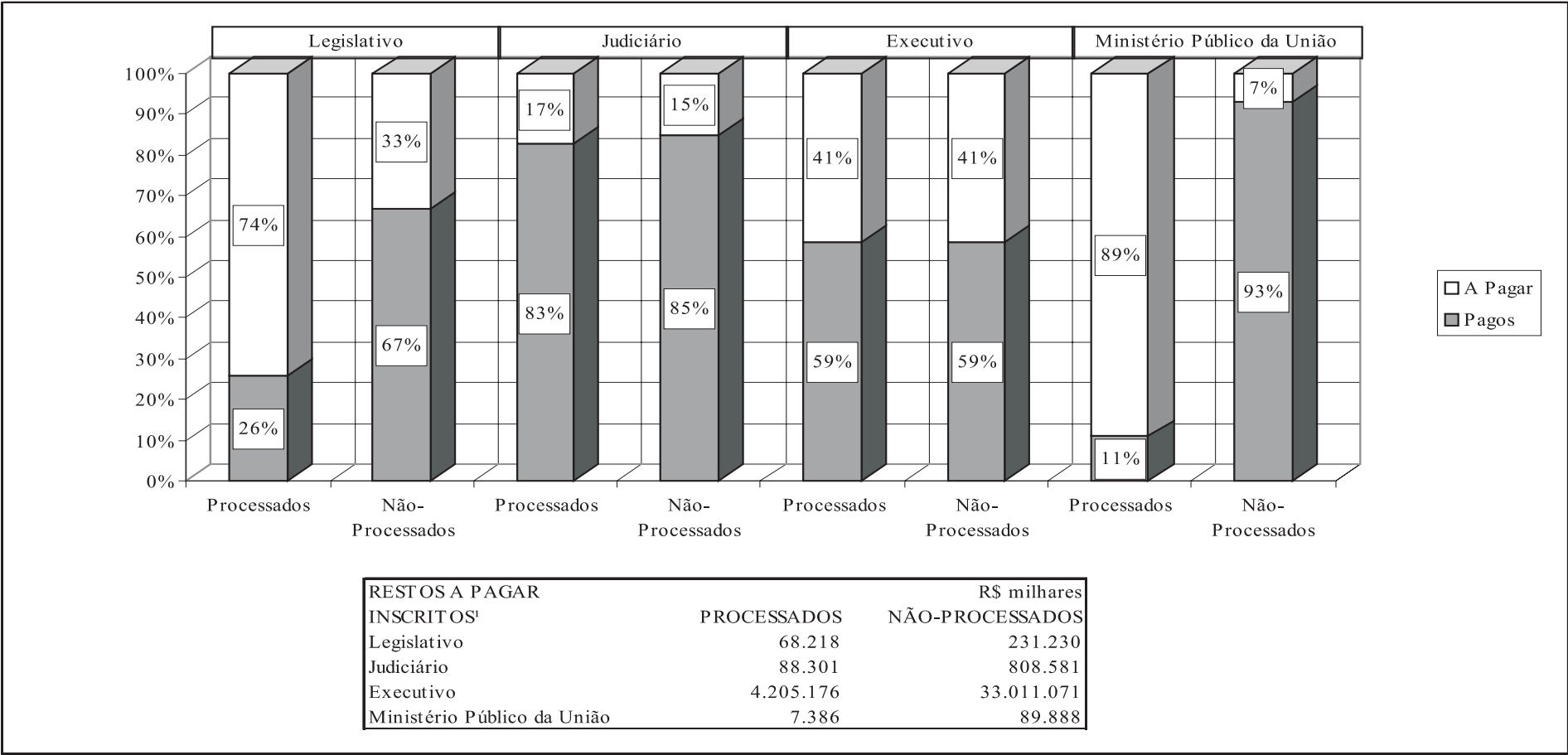
¹ Inclusive valores dos exercícios anteriores.

² A alteração do valor de Restos a Pagar Inscritos em relação ao mês de março se deve à inclusão dos Restos a Pagar Inscritos do Ministério da Saúde, referentes ao exercício de 2004, cancelados no encerramento do exercício de 2005 e restabelecidos por força do Decreto nº 5.729, de 20 de março de 2006.

Nota: Consideram-se Restos a Pagar Processados as obrigações decorrentes da execução das despesas orçamentárias liquidadas em exercícios anteriores.

GRÁFICO 3 - RELAÇÃO ENTRE RESTOS A PAGAR PAGOS E INSCRITOS POR PODER

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A NOVEMBRO DE 2006



FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

¹ A inscrição apresentada refere-se aos valores líquidos, ou seja, são os valores inscritos menos os cancelamentos.



GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A NOVEMBRO DE 2006/BIMESTRE OUTUBRO-NOVEMBRO

R\$ milhares					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	100.823.541	101.229.683	11.176.260	61.622.895	60,87
Impostos	169.968.344	169.968.344	25.559.227	146.786.176	86,36
Multas e Juros de Mora	2.133.238	2.133.238	593.213	3.597.043	168,62
Receita da Dívida Ativa	137.520	137.520	78.787	474.957	345,37
(-) Transferências Constitucionais e Legais	71.415.561	71.009.419	9.813.902	59.101.244	83,23
(-) Desvinculação da Receita da União	-	-	5.241.065	30.134.037	-
RECEITA VINCULADA AO ENSINO (II)	7.183.100	7.183.100	1.117.567	6.049.345	84,22
Contribuição Social do Salário Educação	7.183.100	7.183.100	1.117.567	6.049.345	84,22
TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	108.006.641	108.412.783	12.293.827	67.672.240	62,42

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c)
Ensino Fundamental	87.165	708.902	207.397	297.670	41,99
Ensino Médio	177.812	177.106	11.172	90.428	51,06
Ensino Profissional	922.771	1.022.807	165.741	741.502	72,50
Ensino Superior	8.015.285	9.121.866	1.620.901	7.378.264	80,89
Educação Infantil	33.361	33.361	63	4.094	12,27
Educação de Jovens e Adultos	138.033	408.553	180.188	265.535	64,99
Educação Especial	54.973	56.763	8.113	33.585	59,17
Difusão Cultural	480	548	13	97	17,70
Planejamento e Orçamento	2.618	2.618	0	0	0,00
Administração Geral	1.565.731	1.822.435	309.658	1.310.615	71,92
Tecnologia da Informação	74.663	134.978	5.244	37.346	27,67
Formação de Recursos Humanos	27.978	31.234	2.222	15.300	48,99
Comunicação Social	12.475	12.475	199	5.797	46,47
Cooperação Internacional	2.225	2.225	118	1.783	80,13
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	270.170	289.314	53.485	241.934	83,62
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	5.105	5.105	1.110	3.229	63,25
Assistência aos Povos Indígenas	1.742	1.742	328	1.285	73,77
Desenvolvimento Científico	45.873	45.873	6.178	32.073	69,92
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	89.417	88.567	548	52.644	59,44
Lazer	20.000	16.077	580	16.218	100,88
Serviço da Dívida Interna	10.997	10.997	854	5.872	53,40
Serviço da Dívida Externa	487.960	487.960	64.016	293.648	60,18
Transferências	2.714.169	2.714.169	454.109	2.496.816	91,99
Outros Encargos Especiais	360.000	360.000	26.908	199.286	55,36
TOTAL DAS DESPESAS COM MDE PARA FINS DE LIMITE (IV)	15.121.003	17.555.675	3.119.145	13.525.021	77,04

DESPESAS COM ENSINO NÃO CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE (por Destinação de Recursos) (V)	3.093.307	2.811.773	333.981	1.549.101	55,09
Contribuição do Salário-Educação	2.381.466	2.057.927	233.341	1.119.713	54,41
Recursos Não-Financeiros Diretamente Arrecadados	535.213	561.055	74.968	337.476	60,15
Outras Destinações de Recursos	176.628	192.791	25.672	91.912	47,67
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (VI) = (IV + V)	18.214.310	20.367.448	3.453.126	15.074.122	74,01

DESPESAS COM ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO E COM ENSINO FUNDAMENTAL (VII)	3.854.170
--	-----------

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS ¹	%
Mínimo de 18% da Receita Resultante de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - CF/88, art. 212, caput (IV / I)	21,95
Mínimo de 30% das Despesas com MDE na Erradicação do Analfabetismo e no Ensino Fundamental - ADCT, art. 60, caput e § 6º [VII / (I * 18%)]	34,75

TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO EM RELAÇÃO AO TOTAL DAS RECEITAS CORRESPONDENTES (VI / III)	22,28
---	-------

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

Notas:

a) A Receita arrecadada de impostos é a receita líquida, ou seja, a arrecadada menos os Incentivos Fiscais, as Retificações e as Restituições;

b) A denominação "Manutenção e Desenvolvimento do Ensino" inclui todos os projetos e as atividades que se enquadram nessa classificação na Lei do Orçamento.

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A NOVEMBRO DE 2006

R\$ milhares				
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)
DESPESAS CORRENTES	40.709.121	41.737.035	35.240.781	84,44
Pessoal e Encargos Sociais	7.123.005	7.929.453	7.038.018	88,76
Juros e Encargos da Dívida	148.661	148.661	87.035	58,55
Outras Despesas Correntes	33.437.455	33.658.921	28.115.728	83,53
DESPESAS DE CAPITAL	3.572.033	3.639.506	537.420	14,77
Investimentos	3.234.313	3.301.786	324.826	9,84
Inversões Financeiras	40.400	40.400	3.669	9,08
Amortização da Dívida	297.320	297.320	208.925	70,27
TOTAL	44.281.154	45.376.541	35.778.201	78,85



DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DESPESAS LIQUIDADAS	
	Até o Bimestre (c)	% (c)/despesas com saúde
Despesas com Saúde	35.778.201	100,00
(-) Encargos Previdenciários	2.977.434	8,32
(-) Juros e Encargos da Dívida	87.035	0,24
(-) Amortização da Dívida	208.925	0,58
(-) Despesas custeadas pelo Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	0	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (I)	32.504.807	90,85

ESPECIFICAÇÃO	VARIAÇÃO NOMINAL DO PIB¹ %	DESPESAS LIQUIDADAS		VARIAÇÃO % DE APLICAÇÃO (d/e*100)-100
		Até o Bimestre/2006 (d)	Até o Bimestre/2005 (e)	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (I)	9,68	32.504.807	30.875.174	5,28

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f / total f)
Atenção Básica	7.025.554	6.987.667	5.539.761	17,04
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.189.286	20.548.974	17.293.654	53,20
Suporte Profilático e Terapêutico	3.869.294	3.865.038	2.751.575	8,47
Vigilância Sanitária	256.809	257.559	138.868	0,43
Vigilância Epidemiologica	2.131.157	2.094.457	1.414.039	4,35
Alimentação e Nutrição	195.571	187.798	157.462	0,48
Planejamento e Orçamento	17.764	16.794	4.515	0,01
Administração Geral	4.099.354	4.788.218	4.025.064	12,38
Controle Interno	5.952	5.952	5.510	0,02
Normalização e Fiscalização	55.937	55.937	38.222	0,12
Tecnologia da Informação	154.705	158.407	77.436	0,24
Formação de Recursos Humanos	197.714	174.960	93.603	0,29
Comunicação Social	105.039	104.289	87.044	0,27
Informação e Inteligência	71.456	71.456	2.083	0,01
Cooperação Internacional	53.081	53.081	52.578	0,16
Previdência Complementar	5.673	9.769	6.942	0,02
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	80.238	87.794	73.818	0,23
Educação Superior	128.510	150.550	87.228	0,27
Educação Infantil	15.734	15.063	10.751	0,03
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	33.879	30.772	10.770	0,03
Assistência aos Povos Indígenas	225.900	248.575	224.157	0,69
Saneamento Básico Rural	186.148	197.852	29.157	0,09
Saneamento Básico Urbano	1.064.935	1.043.601	74.770	0,23
Preservação e Conservação Ambiental	4.500	4.050	2.961	0,01
Desenvolvimento Científico	177.715	180.841	76.657	0,24
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	50.324	47.619	20.598	0,06
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	27.610	27.499	19.708	0,06
Transferências	27.861	27.849	14.790	0,05
Outros Encargos Especiais	219.976	217.578	171.086	0,53
TOTAL	40.677.676	41.659.999	32.504.807	100,00

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

Nota: Apuração dos valores feita de acordo com os critérios estabelecidos pelo art. 58 da Lei nº 11.178/2005, conforme Parecer PGFN/CAF nº 1.215/2006.

¹ Os recursos mínimos aplicados serão equivalentes ao valor apurado no ano anterior corrigido pela variação nominal do Produto Interno Bruto, conforme a alínea "b" do inciso I do art. 77 do ADCT. Os valores utilizados para o cálculo da variação nominal do PIB, de 2005 em relação a 2004, referem-se aos dados preliminares do 1º trimestre de 2006 divulgados pelo IBGE.

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A NOVEMBRO DE 2006/BIMESTRE OUTUBRO-NOVEMBRO

LRF, art. 48 - Anexo XVIII			R\$ milhares
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	-	-	1.660.772.285
Previsão Atualizada da Receita	-	-	1.660.772.285
Receitas Realizadas	219.957.086	-	1.077.468.032
Déficit Orçamentário	-	-	-
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	110.329.832
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial	-	-	1.660.772.285
Dotação Atualizada	-	-	1.717.771.356
Despesas Empenhadas	62.438.223	-	1.619.755.918
Despesas Liquidadas	212.384.595	-	1.041.054.778
Superávit Orçamentário	-	-	36.413.254
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO¹		No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	60.812.267	-	798.709.356
Despesas Liquidadas	126.961.313	-	695.416.692
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida			342.712.710
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social			
Receitas Previdenciárias (I)	20.453.351	-	105.080.116
Despesas Previdenciárias (II)	26.126.686	-	142.471.543
Resultado Previdenciário (I - II)	(5.673.335)	-	(37.391.427)
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos			
Receitas Previdenciárias (III)	2.490.728	-	11.362.765
Despesas Previdenciárias (IV)	9.534.058	-	43.882.218
Resultado Previdenciário (III - IV)	(7.043.330)	-	(32.519.453)

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO				Resultado Apurado Até o Bimestre
Resultado Nominal				46.846.290
Resultado Primário				55.721.398

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.844.608	475.527	2.560.084	1.808.998
Poder Executivo	4.537.475	332.299	2.468.743	1.736.435
Poder Legislativo	68.219	1	17.561	50.657
Poder Judiciário	231.528	143.227	72.978	15.322
Ministério Público	7.386	0	802	6.584
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	34.140.770	7.282.569	16.037.604	10.820.598
Poder Executivo	33.011.071	7.221.285	15.159.291	10.630.494
Poder Legislativo	231.230	29.106	135.371	66.752
Poder Judiciário	808.581	30.488	660.963	117.132
Ministério Público	89.888	1.690	81.979	6.220
TOTAL	38.985.378	7.758.096	18.597.688	12.629.596

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 18% da Receita de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	13.525.021	18,00	21,95
Mínimo Anual de 30% das Despesas com MDE na Erradicação do Analfabetismo e no Ensino Fundamental	3.854.170	30,00	34,75

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Nominal do PIB %	Despesas Liquidadas		Variação % de Aplicação
		Até o Bimestre/2006	Até o Bimestre/2005	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	9,68	32.504.807	30.875.174	5,28

1 Excetuados os valores do refinanciamento da Dívida Pública da União.

II - OUTROS DEMONSTRATIVOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO GOVERNO FEDERAL

TABELA 1 - BALANÇO FINANCEIRO DA UNIÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A NOVEMBRO DE 2006

				R\$ milhares			
INGRESSOS	ATÉ OUTUBRO	NOVEMBRO	ATÉ NOVEMBRO	DISPÊNDIOS	ATÉ OUTUBRO	NOVEMBRO	ATÉ NOVEMBRO
ORÇAMENTÁRIOS	973.486.449	103.981.583	1.077.468.032	ORÇAMENTÁRIOS	942.971.655	98.083.123	1.041.054.778
RECEITAS CORRENTES	481.952.212	45.544.694	527.496.906	DESPESAS CORRENTES	495.933.184	59.993.672	555.926.856
EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	476.612.445	44.667.323	521.279.768	EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	489.827.250	59.182.337	549.009.587
Receita Tributária	137.946.947	12.290.776	150.237.723	Pessoal e Encargos Sociais	83.042.522	11.913.396	94.955.918
Receita de Contribuições	258.030.196	27.175.366	285.205.562	Juros e Encargos da Dívida	126.473.133	16.070.462	142.543.595
Receita Patrimonial	34.557.540	1.703.337	36.260.877	Outras Despesas Correntes	280.311.595	31.198.479	311.510.074
Receita de Serviços	22.538.833	1.841.248	24.380.081	INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	6.105.934	811.335	6.917.269
Outras Receitas Correntes	23.093.615	1.584.263	24.677.878	Pessoal e Encargos Sociais	5.846.060	782.679	6.628.739
Demais Receitas Correntes	445.314	72.333	517.647	Outras Despesas Correntes	259.874	28.656	288.530
INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.339.767	877.371	6.217.138	DESPESAS DE CAPITAL	447.038.471	38.089.451	485.127.922
Receita Tributária	153	9	162	EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	446.595.775	38.034.310	484.630.085
Receita de Contribuições	5.238.246	714.527	5.952.773	Investimentos	3.560.858	909.695	4.470.553
Receita Patrimonial	1.852	12	1.864	Inversões Financeiras	14.869.275	2.835.138	17.704.413
Receita de Serviços	16.228	1.650	17.878	Amortiz./Refinanciamento da Dívida	428.165.642	34.289.477	462.455.119
Outras Receitas Correntes	139	149.821	149.960	INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	442.696	55.141	497.837
Demais Receitas Correntes	83.149	11.352	94.501	Investimentos	1.735	357	2.092
RECEITAS DE CAPITAL	491.534.237	58.436.889	549.971.126	Inversões Financeiras	440.961	54.784	495.745
Operações de Crédito	443.889.759	55.050.976	498.940.735	EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	105.926.271	5.562.921	111.489.192
Alienação de Bens	4.227.880	147.998	4.375.878	VALORES EM CIRCULAÇÃO	17.763.598	8.369.148	26.132.746
Amortização de Empréstimos	20.129.980	858.153	20.988.133	Valores em Trânsito Realizáveis	1.462.585	1.196.137	2.658.722
Transferência de Capital	527.702	7.145	534.847	Créditos Tributários	79.826	3.882	83.708
Outras Receitas de Capital	22.758.916	2.372.617	25.131.533	Recursos da União	140.607	(140.607)	0
EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	65.557.769	16.315.305	81.873.074	Créditos Diversos a Receber	11.423	1.474	12.897
VALORES EM CIRCULAÇÃO	35.668.922	(8.312.237)	27.356.685	Recursos Vinculados	7.177.247	6.647.154	13.824.401
Rede Bancária Arrecadação	4.428.152	245	4.428.397	Outros Valores em Circulação	8.891.910	661.108	9.553.018
Recursos Especiais a Receber	31.136.009	(8.341.926)	22.794.083	VALORES A CLASSIFICAR	15.071.569	(5.553.316)	9.518.253
Recursos da União	0	30.461	30.461	Receitas a Classificar	15.071.569	(5.553.316)	9.518.253
Outros Valores em Circulação	104.761	(1.017)	103.744	VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	0	0	0
VALORES A CLASSIFICAR	0	0	0	DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES	0	21.104	21.104
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	77	0	77	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	68.862.259	3.050.512	71.912.771
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES	6.547.290	12.523.311	19.070.601	Fornecedores	26.335	(26.335)	0
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	21.469.089	12.315.071	33.784.160	Pessoal e Encargos a Pagar	346.958	(289.495)	57.463
Fornecedores	0	275.633	275.633	RP Não-Processados - Inscrição	33.977.922	0	33.977.922
RP Não-Processados a Liquidar	10.652.563	(804.636)	9.847.927	Operações de Crédito em Liquidação	19.480	(11.468)	8.012
RP Cancelados	7.197.541	122.769	7.320.310	Obrigações Tributárias	24.959	(2.968)	21.991
Incentivos a Liberar	38.346	1.120.028	1.158.374	Recursos a Liberar p/ Transferência	0	0	0
Valores em Trânsito	36.769	90.134	126.903	Recursos a Liberar p/ Pagamento de RP	18.502.286	1.459.082	19.961.368
Restituições de Receitas a Pagar	17.104	(908)	16.196	Rec.liberar p/vinc.pagto.p/ INSS	1	0	1
Recursos a Liberar p/ Transferência	2.584.739	9.334.670	11.919.409	Recursos da Previdência Social	12.601.346	5.045.313	17.646.659
Benefícios a Pagar	926.762	(278.547)	648.215	Lim. Saque Recursos da Div. Pública	3.109.332	(3.109.332)	0
Recursos a Liberar p/ Emp Contra-entrega	1.375	(132)	1.243	Ajuste Patrimonial/Capital	1.073	1	1.074
Lim. Saque Recursos da Div. Pública	0	2.443.753	2.443.753	Outras Obrigações	252.567	(14.286)	238.281
Provisões Financeiras	2.219	373	2.592	DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.170.761	60.324	1.231.085
Outras Obrigações	11.671	11.934	23.605	AJUSTE DE DIR. E OBRIGAÇÕES	3.058.084	(384.851)	2.673.233
RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0	0	0	Baixa de Direitos	2.058.155	(372.914)	1.685.241
AJUSTE DIR. E OBRIGAÇÕES	1.872.391	(210.840)	1.661.551	Ajuste de Obrigações	999.929	(11.937)	987.992
Desincorporação de Obrigações	1.872.391	(210.840)	1.661.551	OUTROS DISPÊNDIOS	0	0	0

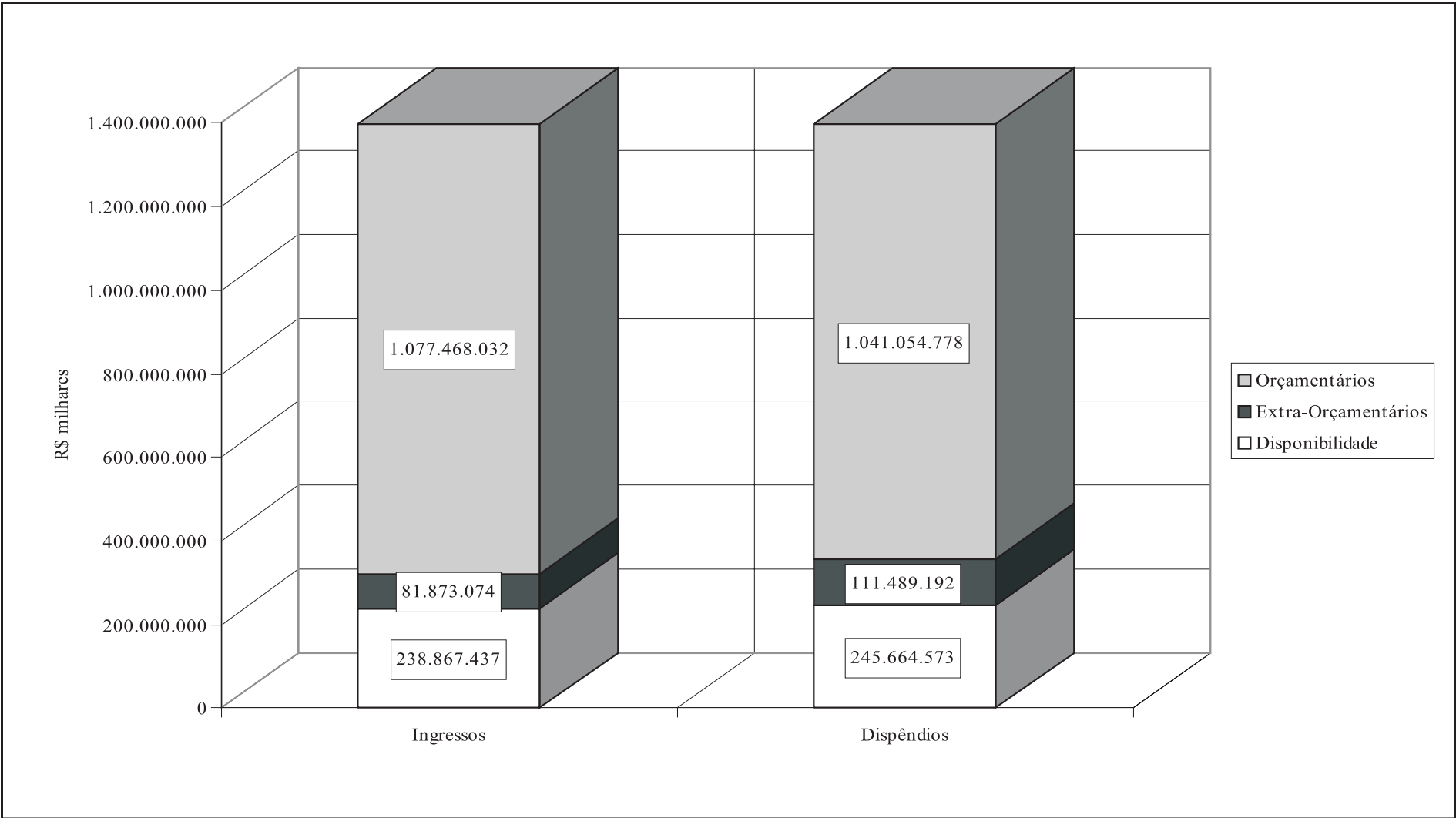


OUTROS INGRESSOS	0	0	0	DISPONIB. PARA O PERÍODO SEGUINTE	229.013.729	16.650.844	245.664.573
DISPONIB. DO PERÍODO ANTERIOR	238.867.437	0	238.867.437	Conta Única Tesouro Nacional	117.945.794	(3.499.955)	114.445.839
Conta Única Tesouro Nacional	119.677.376	0	119.677.376	INSS	2.110.143	(2.737.513)	(627.370)
INSS	3.523.230	0	3.523.230	Recursos à Disposição da Dívida Pública	69.351.759	26.416.608	95.768.367
Recursos à Disposição da Dívida Pública	73.561.408	0	73.561.408	Aplicações Financeiras	18.426.692	(291.442)	18.135.250
Aplicações Financeiras	21.062.578	0	21.062.578	Outras Disponibilidades	21.179.341	(3.236.854)	17.942.487
Outras Disponibilidades	21.042.845	0	21.042.845				
TOTAL	1.277.911.655	120.296.888	1.398.208.543	TOTAL	1.277.911.655	120.296.888	1.398.208.543

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

PAULO HENRIQUE FEIJÓ DA SILVA
Coordenador-Geral de Contabilidade
Contador - CRC-DF 018805/O-0

GRÁFICO 4 - BALANÇO FINANCEIRO DA UNIÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A NOVEMBRO DE 2006



FONTE: STN/CCONT/GEINC

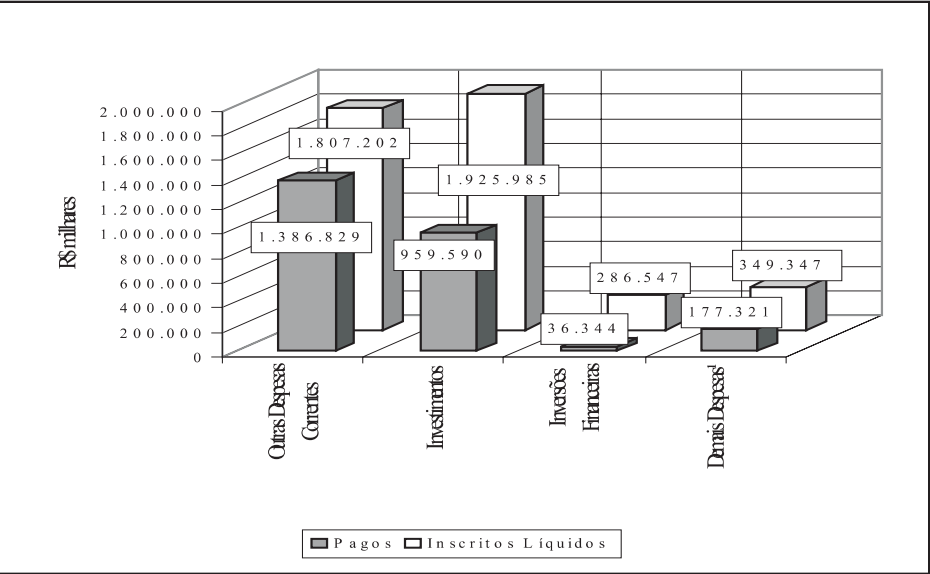
TABELA 2 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR GRUPO DE DESPESA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A NOVEMBRO DE 2006

R\$ milhares													
GRUPO DE DESPESA	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS¹						
	Inscritos (a)	Cancelados (b)	Pagos			A Pagar (d)	Inscritos² (e)	Cancelados (f)	Pagos			A Pagar (h)	
			Valor (c)	% (c/total c)	% (c) / (a-b)				Valor (g)	% (g/total g)	% (g) / (e-f)		
Pessoal e Encargos Sociais	345.355	74.430	98.901	3,9	36,5	172.024	686.876	174.850	354.504	2,2	69,2	157.522	
Juros e Encargos da Dívida	6.801	6.800	0	0,0	0,0	2	986.000	982.200	169	0,0	4,4	3.632	
Outras Despesas Correntes	2.120.167	312.965	1.386.829	54,2	76,7	420.373	15.867.207	2.070.817	8.575.969	53,5	62,2	5.220.421	
Investimentos	2.001.780	75.795	959.590	37,5	49,8	966.396	11.279.614	253.018	6.091.361	38,0	55,2	4.935.234	
Inversões Financeiras	291.084	4.537	36.344	1,4	12,7	250.203	4.143.237	2.647.071	1.014.249	6,3	67,8	481.918	
Amortização/Refinanciamento da Dívida	79.421	1.000	78.420	3,1	100,0	0	1.177.836	1.154.613	1.352	0,0	5,8	21.871	
TOTAL	4.844.608	475.527	2.560.084	100,0	58,6	1.808.998	34.140.770	7.282.569	16.037.604	100,0	59,7	10.820.598	

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

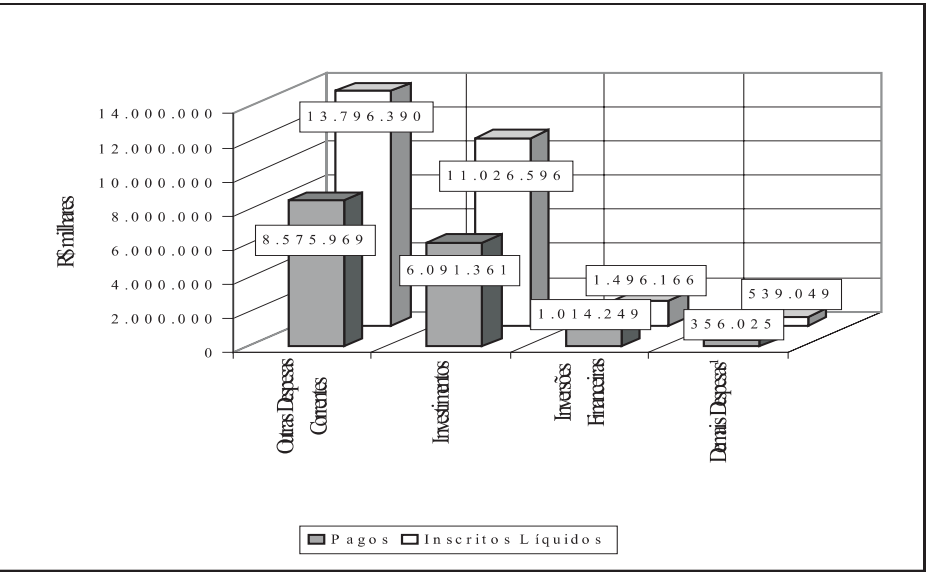
¹ Inclusive valores dos exercícios anteriores.
² A alteração do valor de Restos a Pagar Inscritos em relação ao mês de março se deve à inclusão dos Restos a Pagar Inscritos do Ministério da Saúde, referentes ao exercício de 2004, cancelados no encerramento do exercício de 2005 e restabelecidos por força do Decreto nº 5.729, de 20 de março de 2006.
Nota: Consideram-se Restos a Pagar Processados as obrigações decorrentes da execução das despesas orçamentárias liquidadas em exercícios anteriores.

GRÁFICO 5 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS E PAGOS POR GRUPO DE DESPESA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A NOVEMBRO DE 2006



FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC
¹ Neste item estão incluídos os valores referentes a Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Amortização/Refinanciamento da Dívida.

GRÁFICO 6 - RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS INSCRITOS E PAGOS POR GRUPO DE DESPESA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A NOVEMBRO DE 2006



FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC
¹ Neste item estão incluídos os valores referentes a Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Amortização/Refinanciamento da Dívida.

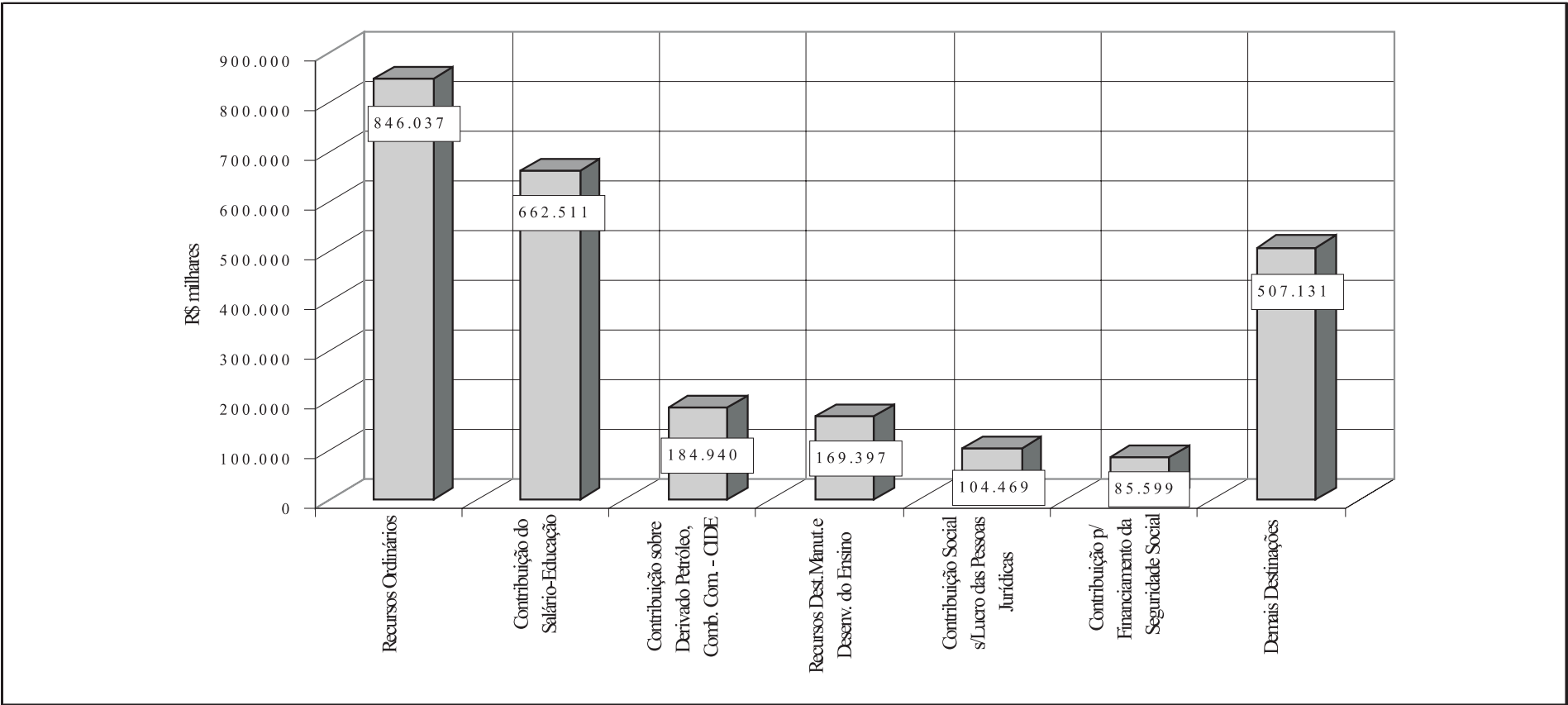
TABELA 3 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR DESTINAÇÃO DE RECURSO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A NOVEMBRO DE 2006

DESTINAÇÃO DE RECURSO	RP PROCESSADOS				RP NÃO-PROCESSADOS¹			
	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos²	Cancelados	Pagos	A Pagar
Recursos Ordinários	1.723.330	261.256	846.037	616.037	13.300.941	4.851.906	4.880.614	3.568.421
Imposto s/Renda e s/Produtos Industrializados	0	0	0	0	4.111.585	593.528	3.518.058	0
Imposto Territorial Rural	0	0	0	0	28.117	0	2.882	25.235
Contribuição sobre Derivado Petróleo, Comb. Com. - CIDE	239.518	6.040	184.940	48.539	3.875.913	163.398	2.606.538	1.105.977
Recursos Dest.Manut.e Desenv. do Ensino	315.346	100.943	169.397	45.005	819.393	21.819	484.586	312.988
Contribuição do Salário-Educação	736.701	45.983	662.511	28.206	423.771	1.538	202.970	219.263
Contribuição para os Prog. Especiais -PIN-PROTERRA	12.020	25	5.709	6.287	33.746	176	8.809	24.761
Rec. de Outorga de Dir. de Uso de Rec. Hídricos	0	0	0	0	6	6	0	0
Contribuições sobre Concursos de Prognósticos	21.298	501	10.062	10.735	327.510	8.940	279.961	38.609
Imposto Sobre Operações Financeiras - Ouro	0	0	0	0	614	431	184	0
Contr. sobre Arrec. Fun. Inv. Reg. e sobre Prem. Conc. Prog.	0	0	0	0	40	0	40	0
Contribuição e Adicional s/ Rec. Conc. Prognósticos	34	34	0	0	0	0	0	0
Custas Judiciais - FUNPEN	5.110	0	1.752	3.358	0	0	0	0
Recursos de Concessões e Permissões	366	0	301	65	7.044	673	5.524	846
Contribuição para o Desenvolvimento da Ind. Cinemat. Nacional	0	0	0	0	3.284	365	2.880	39
Selos de Controle, Lojas Francas - FUNDAP	788	4	769	15	15.685	150	12.739	2.796
Juros de Mora da Receita Administrada pela SRF/SF	3.830	81	3.708	41	117.932	3.610	90.482	23.841
Recursos Prog. Adm. Patrim. Imobiliário	126	82	44	0	10.294	263	6.611	3.419
Compensações Financ. pela Utiliz. de Recursos Hídricos	9.198	52	6.290	2.856	120.689	1.514	6.478	112.697
Cota-Parte Adic. Frete Renov.Marinha Merc.	680	3	677	0	17.088	3.298	13.650	140
Cota-Parte de Compensações Financeiras	0	0	0	0	0	0	0	0
Alien.Bens Apreendid.-Fundaf/LBA-Pronave	2.906	0	589	2.317	6.773	159	6.377	237
Contribuição p/ os Programas PIS/PASEP	0	0	0	0	117.829	0	117.829	0
Compensações Financ. pela Explor. de Recursos Minerais	1.363	0	778	584	2.750	1.404	1.146	200
Compens. Financ. pela Expl. de Petr. ou Gás Natural	66.986	677	35.371	30.938	2.298.759	3.824	52.744	2.242.191
Títulos de Responsab. do Tesouro Nacional	5.375	0	0	5.375	1.001.285	0	284.846	716.439
Fundo de Combate a Erradicação da Pobreza-Financ.	4.975	0	30	4.945	0	0	0	0
Operações de Crédito Externas - Em Moeda	136.023	12.790	78.955	44.279	849.956	102.036	352.342	395.577
Operações de Crédito Externas - Bens/Serviços	160.033	0	44.547	115.486	228.550	0	22.512	206.039
Recursos Não-Financ.Diretam. Arrecadados	100.862	4.857	71.523	24.482	467.618	35.050	386.261	46.307
Contribuição Social s/Lucro das Pessoas Jurídicas	295.897	16.157	104.469	175.271	1.036.771	71.367	548.808	416.595
Contribuição p/ Financiamento da Seguridade Social	240.196	8.845	85.599	145.752	1.011.890	135.432	441.495	434.963
Contribuição dos Emp. e Trab. p/ Seguridade Social	4	0	0	4	99.615	99.496	0	118
Contribuição Provisória s/Movim. Financeira	50.768	3.443	30.731	16.594	812.961	14.141	579.267	219.553
Contribuição Plano Seguridade Social Servidor	64	0	9	55	4.236	1.921	2.126	189
Rec. Honorários de Advogados - Fundaf	294	4	28	261	10.322	961	9.118	242
Multas s/Receitas Adm. p/ SRF-MF	363	4	355	4	8.193	2.123	6.003	68
Rec.Oper.Of.Créd.-Ret.Refinanc.	15	0	0	15	131.220	84.026	2.607	44.586
Recursos das Operações Oficiais de Crédito	4.235	1	3.932	302	498.692	65.688	360.427	72.577
Reforma Patrimonial - Alienação de Bens	1.488	1.110	0	378	19.998	1.168	7.118	11.712
Outros Recursos Vinculados	210	60	0	150	0	0	0	0
Cota-Parte da Contribuição Sindical	9	9	0	0	0	0	0	0
Contrib. Patronal para Plano de Seguridade Social Servidor	8	0	7	1	17.312	6.019	2.766	8.527
Outras Contribuições Econômicas	56.323	3.859	46.279	6.185	82.285	1.814	66.141	14.330
Receita de Operações Oficiais de Crédito-Ret.OC. Est. e Munic.	78.421	0	78.421	0	948.283	946.946	1.337	0
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	16.412	641	13.961	1.810	235.942	31.494	152.976	51.472
Taxas por Serviços Públicos	480	4	456	20	5.249	2.477	2.426	347
Outras Contribuições Sociais	2.883	616	2.085	183	116.068	7.098	79.200	29.771
Fundo de Combate Erradicação da Pobreza	298.090	4.787	51.671	241.633	62.675	8.043	27.515	27.118
Recursos Financ. Diretamente Arrecadados	249.380	1.780	16.815	230.785	576.008	6.710	153.339	415.959
Recursos de Convênios	662	4	626	32	15.816	471	14.394	951
Contribuições s/ Remun. Dev. ao Trabalhador - FGTS	0	0	0	0	215.773	0	215.773	0
Produto da Aplicação dos Recursos a Conta do Salário Educação	37	0	37	0	9.031	49	0	8.982
Doações para Combate à Fome	0	0	0	0	911	0	192	719
Doações de Entidades Internacionais	1.025	875	137	13	33.492	1.027	16.667	15.797
Doações de Pessoas ou Instituições Privadas Nacionais	476	0	476	0	855	10	846	0
TOTAL	4.844.608	475.527	2.560.084	1.808.998	34.140.770	7.282.569	16.037.604	10.820.598

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC
¹ Inclusive valores dos exercícios anteriores.
² A alteração do valor de Restos a Pagar Inscritos em relação ao mês de março se deve à inclusão dos Restos a Pagar Inscritos do Ministério da Saúde, referentes ao exercício de 2004, cancelados no encerramento do exercício de 2005 e restabelecidos por força do Decreto nº 5.729, de 20 de março de 2006.

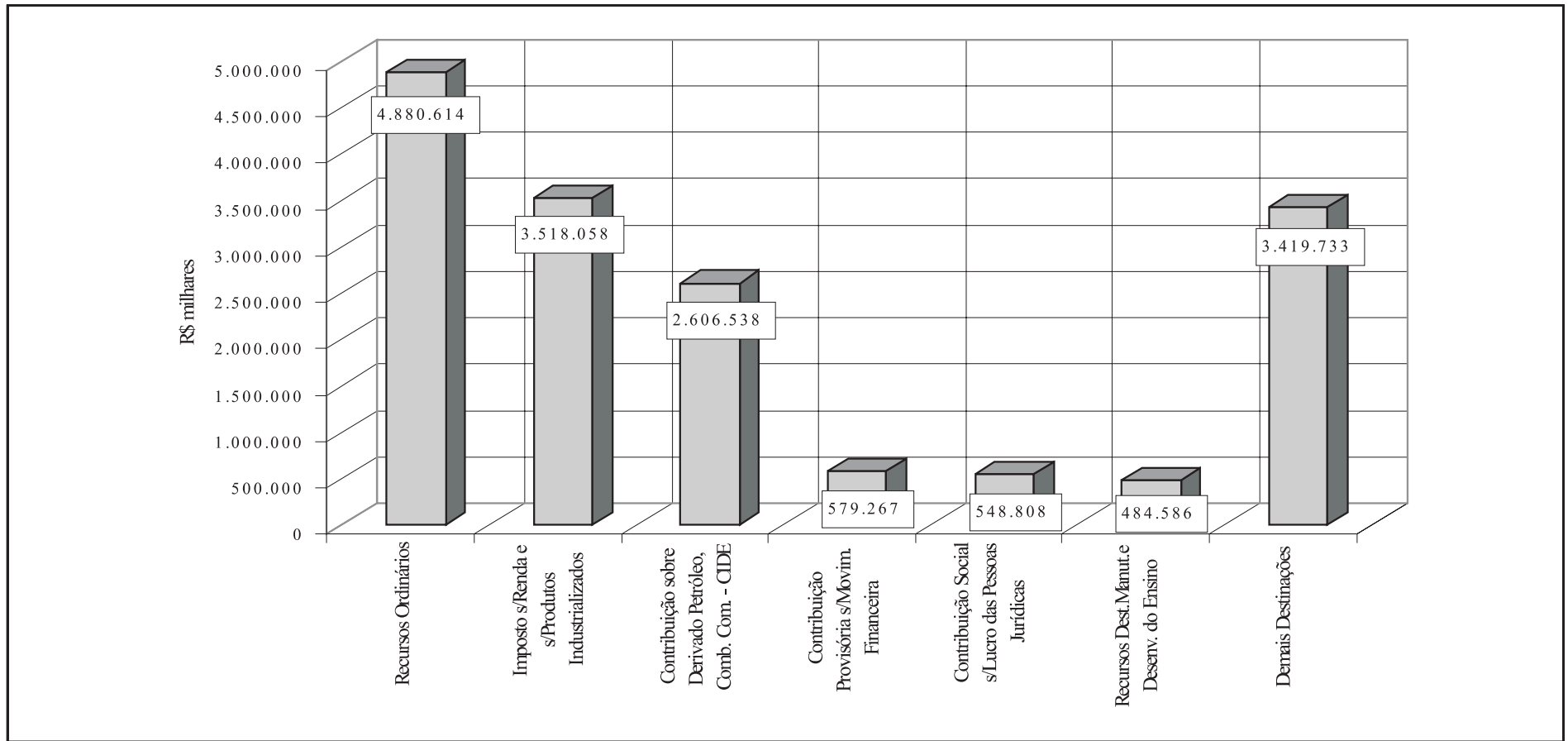


GRÁFICO 7 - PRINCIPAIS DESTINAÇÕES DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - PAGOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A NOVEMBRO DE 2006



FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC
Nota: As destinações discriminadas são as mais representativas em relação ao total.

GRÁFICO 8 - PRINCIPAIS DESTINAÇÕES DOS RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS - PAGOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A NOVEMBRO DE 2006



FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC
Nota: As destinações discriminadas são as mais representativas em relação ao total.

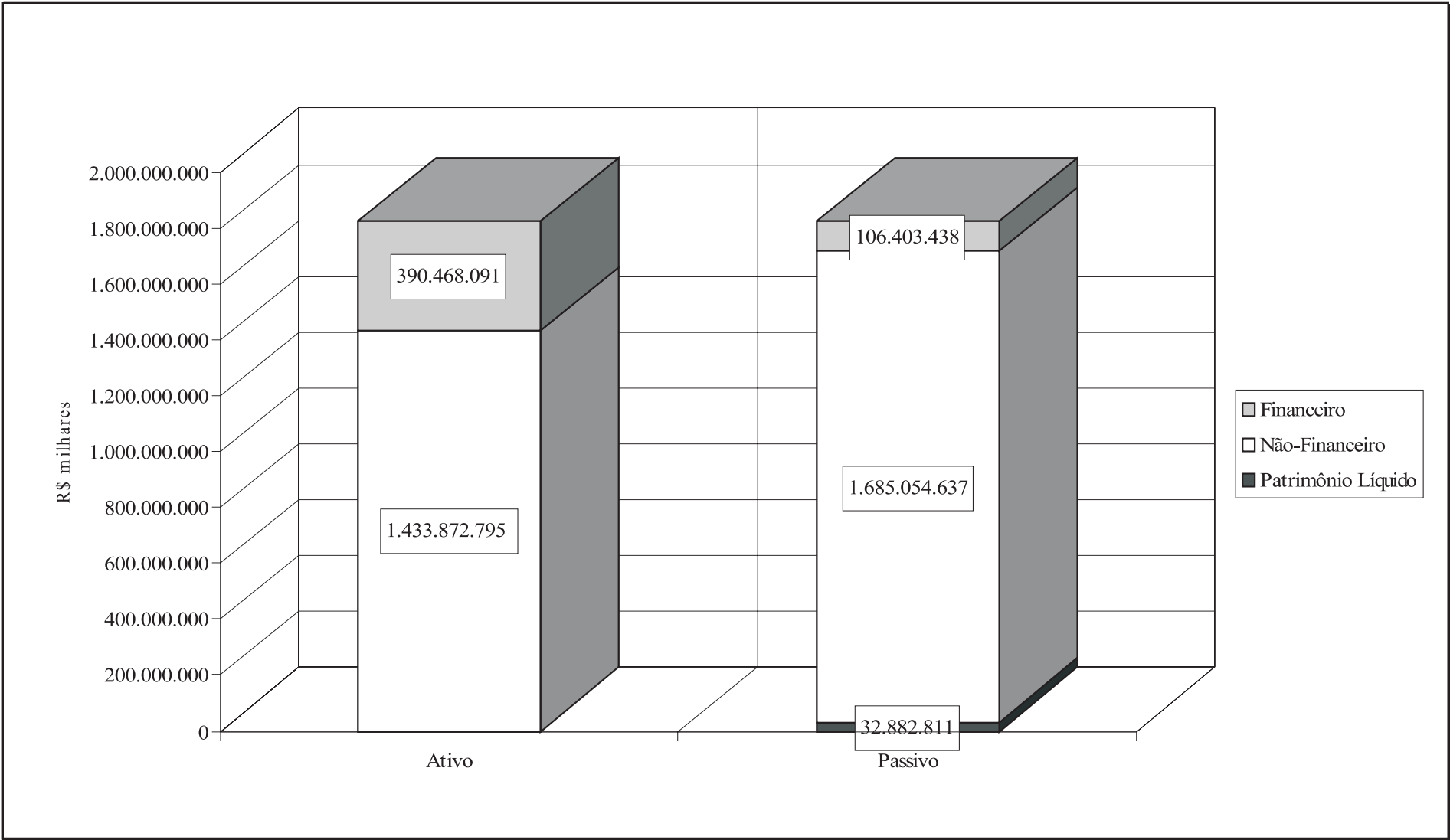
TABELA 4 - BALANÇO PATRIMONIAL DA UNIÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A NOVEMBRO DE 2006

ATIVO		PASSIVO		R\$ milhares
ATIVO FINANCEIRO	390.468.091	PASSIVO FINANCEIRO		106.403.438
Disponível	245.664.573	Depósitos		24.286.822
Créditos em Circulação	144.796.527	Obrigações em Circulação		91.437.277
Valores Pendentes a Curto Prazo	0	Valores Pendentes a Curto Prazo		(9.322.313)
Ativo Financeiro a Longo Prazo	6.991	Passivo Financeiro a Longo Prazo		1.652
ATIVO NÃO-FINANCEIRO	1.433.872.795	PASSIVO NÃO-FINANCEIRO		1.685.054.637
Realizável a Curto Prazo	67.493.876	Obrigações em Circulação		491.747.947
Valores Pendentes a Curto Prazo	6.130.100	Operações Especiais		2.072.029
Realizável a Longo Prazo	1.038.233.668	Exigível a Longo Prazo		1.191.230.291
Permanente	322.015.151	Resultado de Exercícios Futuros		4.370
Investimentos	140.044.001	PASSIVO REAL		1.791.458.075
Imobilizado	181.898.997	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		32.882.811
Diferido	72.153	Patrimônio/Capital		(270.727.817)
ATIVO REAL	1.824.340.886	Reservas		3.270.496
ATIVO COMPENSADO	1.834.880.345	Resultado Acumulado		465.937.360
Compensações Ativas Diversas	1.834.880.345	Ajustes do Patrimônio/Capital		(44.701)
		Resultado do Período		(165.552.527)
		PASSIVO COMPENSADO		1.834.880.345
		Compensações Passivas Diversas		1.834.880.345
TOTAL	3.659.221.231	TOTAL		3.659.221.231

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

PAULO HENRIQUE FEIJÓ DA SILVA
Coordenador-Geral de Contabilidade
Contador - CRC-DF 018805/O-0

GRÁFICO 9 - BALANÇO PATRIMONIAL DA UNIÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A NOVEMBRO DE 2006



FONTE: STN/CCONT/GEINC

Notas:

- a) Excluídos os Grupos do Ativo e Passivo Compensado.
- b) Do total do Ativo Não-Financeiro, 72,4% referem-se ao Ativo Realizável a Longo Prazo.



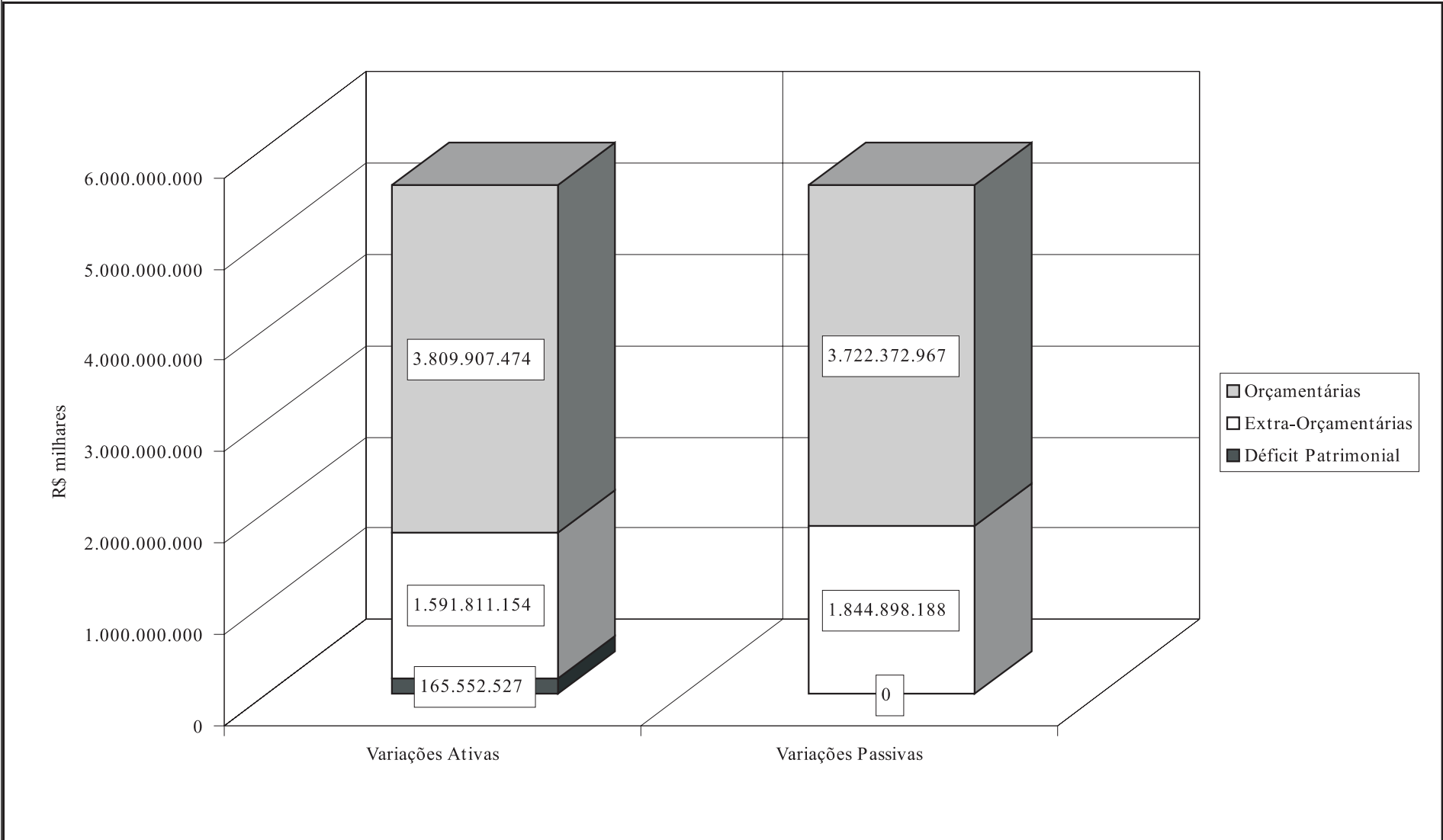
TABELA 5 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DA UNIÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2006

VARIAÇÕES ATIVAS		VARIAÇÕES PASSIVAS		R\$ milhares
ORÇAMENTÁRIAS	3.809.907.474	ORÇAMENTÁRIAS		3.722.372.967
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	1.077.468.032	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS		1.041.054.778
Receitas Correntes	527.496.906	Despesas Correntes		555.926.856
Exceto Intra-Orçamentárias	521.279.768	Exceto Intra-Orçamentárias		549.009.587
Intra-Orçamentárias	6.217.138	Intra-Orçamentárias		6.917.269
Receitas de Capital	549.971.126	Despesas de Capital		485.127.922
		Exceto Intra-Orçamentárias		484.630.085
		Intra-Orçamentárias		497.837
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	2.113.247.274	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS		2.113.251.417
MUTAÇÕES ATIVAS	619.192.168	MUTAÇÕES PASSIVAS		568.066.772
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.591.811.154	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS		1.844.898.188
RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.873.451	DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS		2.157.409
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	1.060.456.088	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS		1.060.453.305
ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	529.481.615	DECRÉSCIMOS PATRIMONIAIS		782.287.474
RESULTADO PATRIMONIAL	165.552.527	RESULTADO PATRIMONIAL		0
DÉFICIT	165.552.527	SUPERÁVIT		0
TOTAL	5.567.271.155	TOTAL		5.567.271.155

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

PAULO HENRIQUE FEIJÓ DA SILVA
Coordenador-Geral de Contabilidade
Contador - CRC-DF 018805/O-0

GRÁFICO 10 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DA UNIÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A NOVEMBRO DE 2006



FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC



TABELA 6 - BALANÇO FINANCEIRO DAS EMPRESAS PÚBLICAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A NOVEMBRO DE 2006

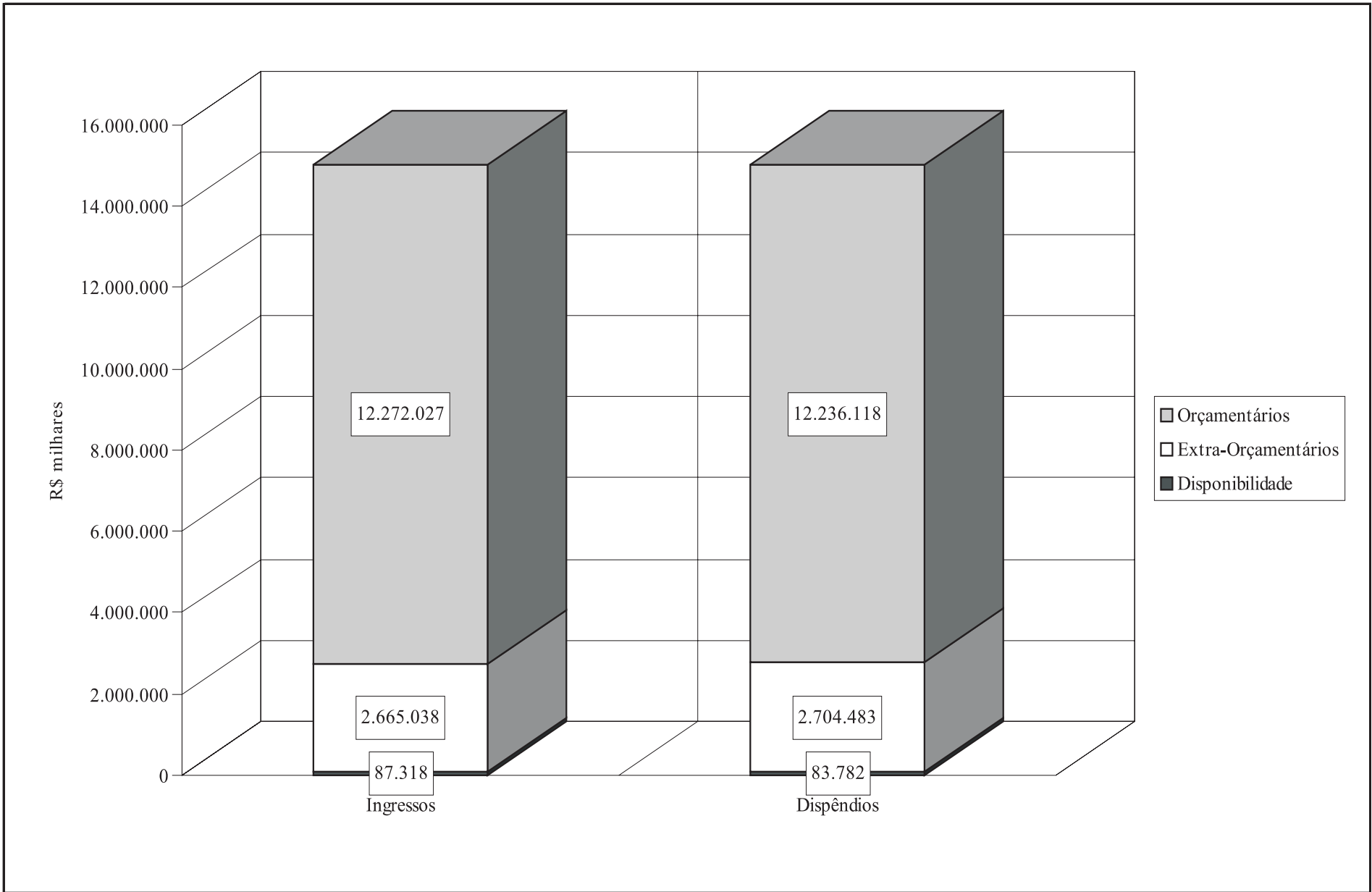
	R\$ milhares								
	CODEBAR	CODEVASF	CONAB	EMBRAPA	GEIPOT	HCPA	RADIOBRÁS	CPRM	TOTAL
INGRESSOS ORÇAMENTÁRIOS	856	303.237	9.343.485	1.805.656	53.864	328.100	101.406	335.423	12.272.027
RECEITAS CORRENTES	26	4.970	59.013	33.002	19	23.521	24.995	5.224	150.770
Receitas Patrimoniais	27	1.846	8.252	2.487	19	2.769	2.442	9	17.851
Receitas Agropecuárias	0	104	0	10.520	0	0	0	0	10.624
Receitas Industriais	0	0	0	361	0	0	0	0	361
Receitas de Serviços	0	2.416	18.106	13.563	0	20.135	17.411	1.261	72.892
Outras Transferências	0	315	0	1.327	0	38	0	3.502	5.182
Outras Receitas Correntes	0	431	36.434	5.538	0	564	476	526	43.969
Receita entre Órgãos do Orçamento	0	22	29	0	0	16	4.666	0	4.733
Deduções da Receita	(1)	(164)	(3.808)	(794)	0	(1)	0	(74)	(4.842)
RECEITAS DE CAPITAL	21	32.405	7.305	2.441	522	0	29	894	43.617
Operações de Crédito	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Alienação de Bens	21	2.473	7.305	1.977	0	0	29	894	12.699
Amortização de Empréstimos	0	0	0	0	522	0	0	0	522
Outras Transferências	0	29.932	0	464	0	0	0	0	30.396
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	809	265.862	9.277.167	1.770.213	53.323	304.579	76.382	329.305	12.077.640
Transferências Orçamentárias	788	264.447	2.728.847	1.753.014	53.323	286.125	76.382	324.664	5.487.590
Correspondência de Débitos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Transferências Extra-Orçamentárias	21	1.415	6.548.320	17.199	0	18.454	0	4.641	6.590.050
INGRESSOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	2.953	562.560	1.796.036	170.343	27.393	18.181	12.502	75.070	2.665.038
Valores em Circulação	2.940	309.336	282.018	83.913	19.618	10.011	9.123	51.681	768.640
Valores a Classificar	0	12.841	0	0	0	0	0	0	12.841
Valores Pendentes a Curto Prazo	0	9	0	2.599	0	0	0	2.962	5.570
Depósitos	0	54	65.717	8.784	0	172	1.316	171	76.214
Obrigações em Circulação	13	112.346	358.217	61.995	7.760	7.419	840	19.294	567.884
Receita Extra-Orçamentária	0	4	638.858	13	0	0	0	2	638.877
Ajustes de Direitos e Obrigações	0	127.970	451.226	13.039	15	579	1.223	960	595.012
Outros Ingressos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DISPONIBILIDADE DO PERÍODO ANTERIOR	0	5.693	44.926	9.485	1.259	6.064	19.891	0	87.318
Conta Única do Tesouro Nacional	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Aplicações Financeiras	0	4.794	44.915	9.123	252	5.580	19.872	0	84.536
Outras Disponibilidades	0	899	11	362	1.007	484	19	0	2.782
TOTAL	3.809	871.490	11.184.447	1.985.484	82.516	352.345	133.799	410.493	15.024.383
DISPÊNDIOS	CODEBAR	CODEVASF	CONAB	EMBRAPA	GEIPOT	HCPA	RADIOBRÁS	CPRM	TOTAL
DISPÊNDIOS ORÇAMENTÁRIOS	822	338.015	9.279.403	1.819.084	53.264	332.238	93.268	320.024	12.236.118
DESPESAS CORRENTES	801	173.172	446.015	850.536	53.264	309.382	93.099	143.924	2.070.193
Aplicação Direta e Transf. Intergovernamental	801	151.626	410.007	849.046	53.234	267.597	77.915	143.113	1.953.339
Pessoal e Encargos Sociais	512	92.310	184.221	679.737	51.305	166.740	43.986	93.540	1.312.351
Juros e Encargos da Dívida	0	8.086	18	8.393	0	209	0	20	16.726
Outras Despesas Correntes	289	51.230	225.768	160.916	1.929	100.648	33.929	49.553	624.262
Despesa entre Órgãos do Orçamento	0	21.546	36.008	1.490	30	41.785	15.184	811	116.854
Pessoal e Encargos Sociais	0	19.250	34.354	0	0	38.869	12.972	27	105.472
Outras Despesas Correntes	0	2.296	1.654	1.490	30	2.916	2.212	784	11.382
DESPESAS DE CAPITAL	0	108.506	904.053	41.060	0	4.403	169	4.127	1.062.318
Aplicação Direta e Transf. Intergovernamental	0	108.257	868.187	41.060	0	4.403	169	4.127	1.026.203
Investimentos	0	93.087	1.831	12.362	0	2.513	169	4.067	114.029
Inversões Financeiras	0	0	866.268	0	0	0	0	0	866.268
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0	15.170	88	28.698	0	1.890	0	60	45.906
Despesa entre Órgãos do Orçamento	0	249	35.866	0	0	0	0	0	36.115
Investimentos	0	249	0	0	0	0	0	0	249
Inversões Financeiras	0	0	35.866	0	0	0	0	0	35.866
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	21	56.337	7.929.335	927.488	0	18.453	0	171.973	9.103.607
Transferências Orçamentárias	0	54.572	1.381.061	910.289	0	0	0	167.332	2.513.254
Correspondência de Créditos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Transferências Extra-Orçamentárias	21	1.765	6.548.274	17.199	0	18.453	0	4.641	6.590.353
DISPÊNDIOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	2.987	524.196	1.866.974	157.007	27.515	13.386	21.949	90.469	2.704.483
Valores em Circulação	2.754	78.407	581.941	77.124	8.130	2.300	9.674	46.693	807.023
Valores a Classificar	0	116.516	0	0	0	0	989	0	117.505
Valores Pendentes a Curto Prazo	10	9	0	3.543	0	579	0	10.245	14.386
Depósitos	0	158	2.732	3.661	0	101	2.709	719	10.080
Obrigações em Circulação	223	300.943	277.339	66.651	19.322	9.509	7.709	31.185	712.881
Despesas Extra-Orçamentárias	0	4	565.158	0	0	0	0	0	565.162
Ajustes de Direitos e Obrigações	0	28.159	439.804	6.028	63	897	868	1.627	477.446
DISPONIBILIDADE PARA O PERÍODO SEGUINTE	0	9.279	38.070	9.393	1.737	6.721	18.582	0	83.782
Conta Única do Tesouro Nacional	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Aplicações Financeiras	0	6.993	37.986	9.003	271	5.970	18.557	0	78.780
Outras Disponibilidades	0	2.286	84	390	1.466	751	25	0	5.002
TOTAL	3.809	871.490	11.184.447	1.985.484	82.516	352.345	133.799	410.493	15.024.383

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

Nota: Estão incluídas apenas as empresas que integram o SIAFI na modalidade total.



GRÁFICO 11 - BALANÇO FINANCEIRO DAS EMPRESAS PÚBLICAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A NOVEMBRO DE 2006



FONTE: SIAFI - STN/CONT/GEINC

TABELA 7 - BALANÇO PATRIMONIAL DAS EMPRESAS PÚBLICAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A NOVEMBRO DE 2006

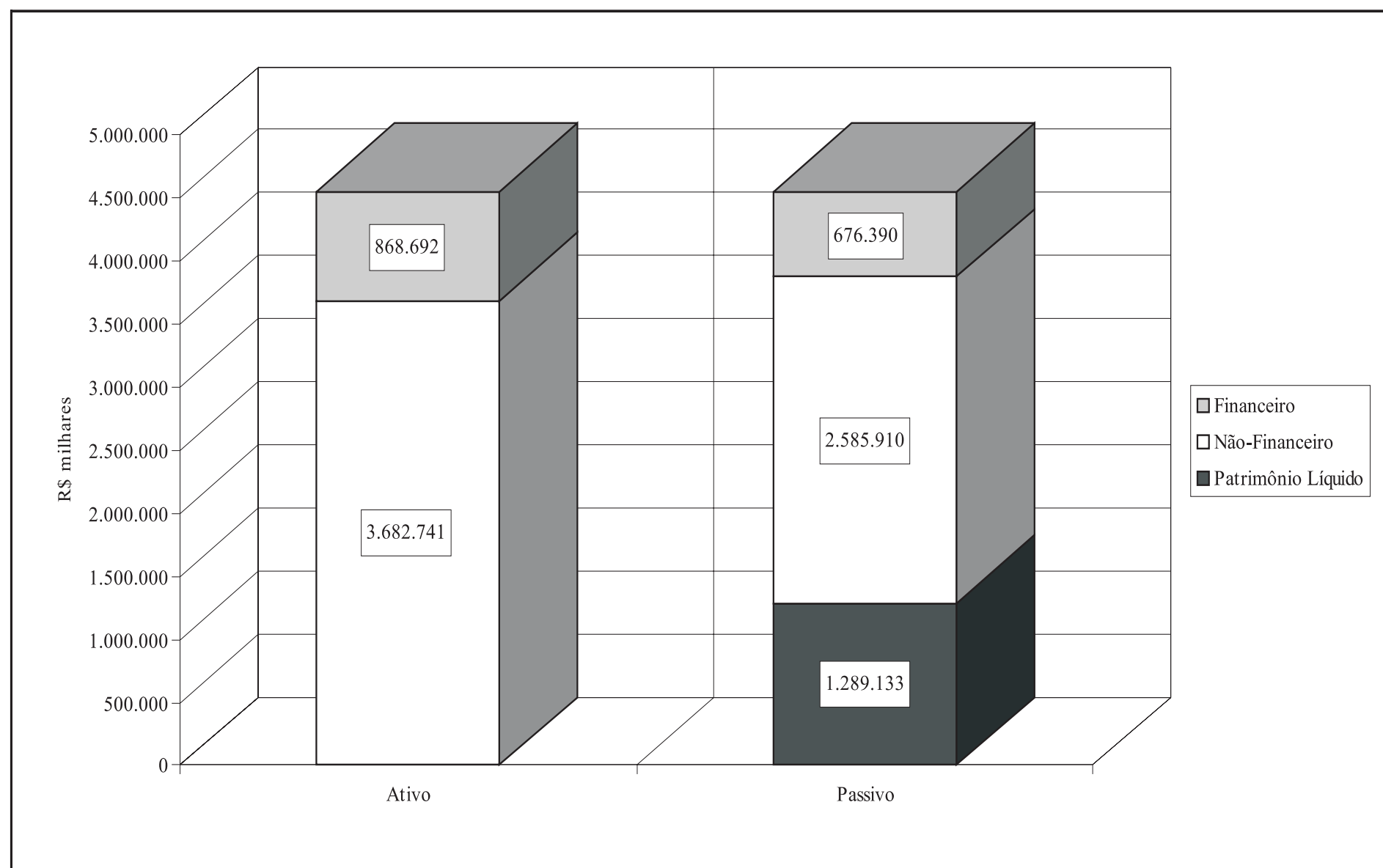
R\$ milhares									
ATIVO	CODEBAR	CODEVASF	CONAB	EMBRAPA	GEIPOT	HCPA	RADIOBRÁS	CPRM	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	2.659	82.981	606.849	86.058	9.860	8.702	26.092	45.491	868.692
Disponível	0	9.279	38.071	9.393	1.737	6.721	18.582	0	83.783
Créditos em Circulação	2.659	73.702	568.596	76.665	8.123	1.981	7.510	45.491	784.727
Ativo Financeiro a Longo Prazo	0	0	182	0	0	0	0	0	182
Depósitos a Longo Prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Créditos a Receber Longo Prazo	0	0	182	0	0	0	0	0	182
ATIVO NÃO-FINANCEIRO	45.248	214.260	2.444.492	507.681	4.969	310.858	44.649	110.584	3.682.741
Realizável a Curto Prazo	2.281	67.137	2.160.559	36.243	741	37.496	8.321	9.975	2.322.753
Valores Pendentes a Curto Prazo	5	12.724	365	0	0	38	31	25	13.188
Realizável a Longo Prazo	152	104.898	58.167	116.403	4.228	2.747	14.685	19.255	320.535
Permanente	42.810	29.501	225.401	355.035	0	270.577	21.612	81.329	1.026.265
Investimentos	9	3.974	94.903	4.455	0	0	59	504	103.904
Imobilizado	42.801	25.527	130.498	350.787	0	270.577	21.272	80.780	922.242
Diferido	0	0	0	(207)	0	0	281	45	119
ATIVO REAL	47.907	297.241	3.051.341	593.739	14.829	319.560	70.741	156.075	4.551.433
TOTAL	47.907	297.241	3.051.341	593.739	14.829	319.560	70.741	156.075	4.551.433

PASSIVO	CODEBAR	CODEVASF	CONAB	EMBRAPA	GEIPOT	HCPA	RADIOBRÁS	CPRM	TOTAL
PASSIVO FINANCEIRO	19	126.678	437.689	71.223	7.901	8.642	3.740	20.498	676.390
Depósitos	6	3.957	79.604	9.228	141	2.080	2.966	1.570	99.552
Obrigações em Circulação	13	122.655	358.016	61.995	7.760	6.562	774	18.928	576.703
Valores Pendentes a Curto Prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Passivo Financeiro a Longo Prazo	0	66	69	0	0	0	0	0	135
PASSIVO NÃO-FINANCEIRO	1.717	123.152	2.203.366	185.464	38.778	1.236	19.457	12.740	2.585.910
Obrigações em Circulação	0	11.020	130.881	40.805	1.595	1.236	19.457	10.470	215.464
Valores Pendentes a Curto Prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Operações Especiais	0	0	2.072.029	0	0	0	0	0	2.072.029
Exigível a Longo Prazo	1.717	112.132	456	144.659	37.183	0	0	2.270	298.417
PASSIVO REAL	1.736	249.830	2.641.055	256.687	46.679	9.878	23.197	33.238	3.262.300
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	46.171	47.411	410.286	337.052	(31.850)	309.682	47.544	122.837	1.289.133
Patrimônio/Capital	6.727	40.129	223.181	62.000	8.784	309.933	39.048	26.773	716.575
Reservas	10.974	26.811	36.081	291.167	1.836	0	476	38.941	406.286
Resultado Acumulado	28.694	695	142.605	0	(82.428)	0	0	41.334	130.900
Ajustes do Patrimônio/Capital	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Resultado do Período	(224)	(20.224)	8.419	(16.115)	39.958	(251)	8.020	15.789	35.372
TOTAL	47.907	297.241	3.051.341	593.739	14.829	319.560	70.741	156.075	4.551.433

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

Nota: Estão incluídas apenas as empresas que integram o SIAFI na modalidade total.

GRÁFICO 12 - BALANÇO PATRIMONIAL DAS EMPRESAS PÚBLICAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A NOVEMBRO DE 2006



FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

Notas:

- Excluídos os Grupos do Ativo e Passivo Compensado.
- Do total do Ativo Não-Financeiro, 8,7% referem-se ao Realizável a Longo Prazo.



TABELA 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DE REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A NOVEMBRO DE 2006

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR (b-c)
			Valor (c)	% (c/b)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	1.006.241.408	1.006.241.408	498.940.735	49,6	507.300.673
Refinanciamento da Dívida Mobiliária e Outras Dívidas (II)	837.540.472	837.540.472	357.918.720	42,7	479.621.752
Outras Operações de Crédito	168.700.936	168.700.936	141.022.015	83,6	27.678.921
Participação Percentual (II / I)	83,2	83,2	71,7	-	94,5

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (e-g)
				Valor (g)	% (g/e)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (III)	927.081.760	973.205.975	955.097.397	462.455.119	47,5	510.750.856
Refinanciamento (IV)	832.858.711	832.858.711	821.046.562	345.638.086	41,5	487.220.625
Refinanciamento da Dívida Mobiliária	826.884.493	826.884.493	815.072.344	341.513.245	41,3	485.371.248
Interna	785.472.255	785.472.255	785.472.255	312.710.400	39,8	472.761.855
Externa	41.412.238	41.412.238	29.600.089	28.802.845	69,6	12.609.393
Refinanciamento da Dívida Contratual	5.974.218	5.974.218	5.974.218	4.124.841	69,0	1.849.377
Interna	0	0	0	0	0,0	0
Externa	5.974.218	5.974.218	5.974.218	4.124.841	69,0	1.849.377
Outras Amortizações	94.223.049	140.347.264	134.050.835	116.817.033	83,2	23.530.231
Participação Percentual (IV / III)	89,8	85,6	86,0	74,7	-	95,4

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

TABELA 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DA UNIÃO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A NOVEMBRO DE 2006/BIMESTRE OUTUBRO-NOVEMBRO

Lei nº 11.178/2005 - LDO, art. 60

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (b-d)
			No Bimestre (c)	% (c/b)	Até o Bimestre (d)	% (d/b)	
RECEITAS CORRENTES	268.885.952	268.885.952	46.276.364	17,21	243.361.581	90,51	25.524.371
Receita Tributária	0	0	34.845	0,00	220.609	0,00	(220.609)
Receita de Contribuições	255.305.159	255.305.159	44.605.362	17,47	229.610.691	89,94	25.694.468
Receita Patrimonial	7.033.164	7.033.164	799.300	11,36	5.020.265	71,38	2.012.899
Receita Agropecuária	42	42	16	38,10	1.939	4.616,67	(1.897)
Receita Industrial	6.196	6.196	477	7,70	3.647	58,86	2.549
Receita de Serviços	3.546.691	3.546.691	55.425	1,56	3.903.777	110,07	(357.086)
Transferências Correntes	950	950	162	17,05	1.272	133,89	(322)
Receitas Correntes a Classificar	0	0	0	0,00	(9)	0,00	9
Outras Receitas Correntes	2.993.750	2.993.750	780.777	26,08	4.599.390	153,63	(1.605.640)
RECEITAS DE CAPITAL	31.370	31.370	391	1,25	27.102	86,39	4.268
Operações de Crédito	14.903	14.903	0	0,00	0	0,00	14.903
Alienação de Bens	16.467	16.467	391	2,37	27.102	164,58	(10.635)
SUBTOTAL (I)	268.917.322	268.917.322	46.276.755	17,21	243.388.683	90,51	25.528.639
DÉFICIT (II)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (I + II)	268.917.322	268.917.322	46.276.755	17,21	243.388.683	90,51	25.528.639

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A EXECUTAR (f-j)
			No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)	% (j/f)	
DESPESAS CORRENTES	291.536.339	298.001.614	43.338.961	272.540.974	51.151.089	264.267.206	88,68	33.734.408
Pessoal e Encargos Sociais	51.922.880	55.077.090	5.520.803	53.392.346	11.090.380	50.751.149	92,15	4.325.941
Juros e Encargos da Dívida	156.016	156.061	23.253	89.388	22.605	88.651	56,81	67.410
Outras Despesas Correntes	239.457.443	242.768.463	37.794.905	219.059.240	40.038.104	213.427.406	87,91	29.341.057
DESPESAS DE CAPITAL	4.344.987	4.433.780	322.666	1.940.168	250.795	645.648	14,56	3.788.132
Investimentos	3.893.364	3.981.752	249.748	1.720.743	178.329	428.063	10,75	3.553.689
Inversões Financeiras	140.400	140.850	1.256	4.869	1.208	4.106	2,92	136.744
Amortização da Dívida	311.223	311.178	71.662	214.556	71.258	213.479	68,60	97.699
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.327.717	6.896.482	0	0	0	0	0,00	6.896.482
SUBTOTAL (III)	304.209.043	309.331.876	43.661.627	274.481.142	51.401.884	264.912.854	85,64	44.419.022
SUPERÁVIT (IV)	-	-	-	-	-	(21.524.171)	-	-
TOTAL (III + IV)	304.209.043	309.331.876	43.661.627	274.481.142	51.401.884	243.388.683	78,68	44.419.022

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

Continua (1/2)

TABELA 9-A - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DESVINCULADAS POR FORÇA DE DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A NOVEMBRO DE 2006/BIMESTRE OUTUBRO-NOVEMBRO

Continuação

Lei nº 11.178/2005 - LDO, art. 60

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR (a-c)
		No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	
RECEITAS CORRENTES	35.283.041	5.961.013	30.838.490	4.444.551
Receita de Contribuições	34.836.115	5.898.817	30.514.219	4.321.896
Receita da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social	18.578.638	3.176.094	16.084.908	2.493.730
REFIS e PAES - COFINS	16.421	128.322	137.351	90.971
Cota-Parte da Contribuição Sindical	37.718	11.904	49.834	(12.116)
Receita da Contribuição sobre a Movimentação Financeira	5.064.812	868.237	4.541.465	523.347
REFIS e PAES- CPMF	333	784	(18.853)	19.186
Contribuição para Custeio das Pensões Militares	268.506	38.726	227.759	40.747
Contribuição sobre a Receita da Loteria Federal	10.129	1.165	6.543	3.586
Contribuição sobre a Receita da Loteria Esportiva	6.389	825	4.125	2.264
Contribuição sobre a Receita da Loterias de Números	336.239	49.457	251.344	84.895
Contribuição sobre a Receita da Loteria Instantânea	8.041	601	5.225	2.816
Prêmios Prescritos de Loterias Federais	22.751	2.524	14.728	8.023
Contribuição de Prognósticos Esportivos-Direito Prescrito Ent.Desportivas	0	0	0	0
Receita das Contribuições para o PIS/PASEP	4.705.621	811.889	4.198.303	507.318
REFIS e PAES - PIS/PASEP	85.072	3.312	62.550	22.522
Contrib. p/ PIS/PASEP - OP. Intra-orçamentárias	0	(1)	(1)	1
Receita da Contribuição sobre o Lucro Líquido PJ	5.426.893	913.881	4.929.126	497.767
REFIS e PAES - CSLL - PJ	56.651	3.003	19.812	36.839
Contrib. Soc. Sobre Lucro Pes.Jur - OP. Intra-orçamentárias	0	(5)	0	0
Outras Receitas Correntes	446.926	62.196	324.271	122.655
Receita de Multas e Juros de Mora da COFINS	173.073	16.724	101.763	71.310

REFIS e PAES - Multas e Juros de Mora da COFINS	0	2.066	16.746	(16.746)
Receita de Multas e Juros de Mora da CPMF	9.415	594	2.176	7.239
REFIS e PAES - Multas e Juros de Mora da CPMF	0	82	5.779	(5.779)
Receita de Multas e Juros de Mora da Contribuição para o PIS/PASEP	10.244	4.088	27.320	(17.076)
REFIS e PAES - Multas e Juros de Mora da Contribuição para o PIS/PASEP	0	461	3.170	(3.170)
Receita de Multas e Juros de Mora da CSLL - PJ	105.137	10.653	62.915	42.222
REFIS e PAES - Multas e Juros de Mora da CSLL - PJ	0	522	1.235	(1.235)
Receita de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da COFINS	30.131	1.958	6.822	23.309
REFIS e PAES - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da COFINS	0	350	(4.805)	4.805
Receita de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - CPMF	1.639	6	47	1.592
REFIS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa CPMF	0	0	3	(3)
Receita de Multas e Juros de Mora Dívida Ativa - Contribuição para o PIS/PASEP	59.452	584	2.047	57.405
REFIS e PAES - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - Contr. para o PIS/PASEP	0	116	753	(753)
Receita de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - CSLL - PJ	15.276	775	2.793	12.483
REFIS e PAES - Receita de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - CSLL- PJ	0	93	123	(123)
Outras Multas - CPMF	0	0	0	0
Receita da Dívida Ativa COFINS - Principal	19.606	11.578	36.599	(16.993)
Receita da Dívida Ativa COFINS - REFIS	0	1.776	18.390	(18.390)
Receita da Dívida Ativa CPMF - Principal	1.066	39	166	900
Receita da Dívida Ativa Contribuição para o PIS/PASEP	6.984	3.765	13.157	(6.173)
REFIS e PAES - PIS/PASEP	0	525	6.377	(6.377)
Receita da Dívida Ativa - CSLL - PJ	14.903	4.954	16.506	(1.603)
REFIS e PAES - Dívida Ativa - CSLL	0	487	4.189	(4.189)
TOTAL	35.283.041	5.961.013	30.838.490	4.444.551
FONTE: SIAFI - STN/COFIN				(2/2)

MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS DESVINCULADAS POR FORÇA DE DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

TABELA 9-A, LEI Nº 11.178/2005 - LDO, ART. 60

A Tabela 9-A - Demonstrativo das Receitas Desvinculadas por Força de Dispositivo Constitucional apresenta a desvinculação de receitas da União - DRU aplicada aos recursos da Seguridade Social. Nos termos da Emenda Constitucional nº 42, de 19 de dezembro de 2003, são desvinculados vinte por cento das receitas da União provenientes das seguintes contribuições sociais:

- a) Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social;
 - b) Cota-Parte da Contribuição Sindical;
 - c) Contribuição sobre os Concursos de Prognósticos;
 - d) Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público;
 - e) Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Pessoas Jurídicas;
 - f) Contribuição sobre Movimentação Financeira ou Transmissão de Valores e de Crédito de Natureza Financeira (exclusive a parcela destinada ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza).
- Sobre as Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social não se aplica a desvinculação de recursos com base no inciso XI do art. 167 da Constituição. Por analogia, também não se aplica a mesma desvinculação sobre as receitas de Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor. Quanto à receita de Contribuição para o Salário-Educação, a exceção decorre do disposto no § 2º do art. 76 do ADCT.

O Demonstrativo apresenta por categoria e subcategoria econômica, a previsão da receita, a realização no bimestre e até o bimestre, assim como o saldo a realizar no exercício. Este demonstrativo integra o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e suas informações são elaboradas a partir do SIAFI Gerencial, nas seguintes naturezas de receita da DRU da Seguridade Social, identificadas conforme a Portaria nº 1, de 3/1/2006, da SOF.

RECEITAS CORRENTES

Receitas de Contribuições

- 12100101 - Receita da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social
- 12100102 - REFIS e PAES - COFINS
- 12100400 - Cota-Parte da Contribuição Sindical
- 12101301 - Receita da Contribuição sobre a Movimentação Financeira
- 12101302 - REFIS e PAES- CPMF
- 12101500 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares
- 12101801 - Contribuição sobre a Receita da Loteria Federal
- 12101802 - Contribuição sobre a Receita da Loteria Esportiva
- 12101804 - Contribuição sobre a Receita da Loterias de Números
- 12101805 - Contribuição sobre a Receita da Loteria Instantânea
- 12101806 - Prêmios Prescritos de Loterias Federais
- 12109900 - Contribuição de Prognósticos Esportivos-Direito Prescrito Ent.Desportivas
- 12103701 - Receita das Contribuições para o PIS/PASEP
- 12103702 - REFIS e PAES - PIS/PASEP
- 12103801 - Receita da Contribuição sobre o Lucro Líquido PJ
- 12103802 - REFIS e PAES - CSLL - PJ

Outras Receitas Correntes

- 19120101 - Receita de Multas e Juros de Mora da COFINS
- 19120102 - REFIS e PAES - Multas e Juros de Mora da COFINS
- 19120701 - Receita de Multas e Juros de Mora da CPMF
- 19120702 - REFIS e PAES - Multas e Juros de Mora da CPMF
- 19123101 - Receita de Multas e Juros de Mora da Contribuição para o PIS/PASEP
- 19123102 - REFIS e PAES - Multas e Juros de Mora da Contribuição para o PIS/PASEP
- 19123201 - Receita de Multas e Juros de Mora da CSLL - PJ
- 19123202 - REFIS e PAES - Multas e Juros de Mora da CSLL - PJ
- 19140101 - Receita de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da COFINS
- 19140102 - REFIS e PAES - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da COFINS
- 19140301 - Receita de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - CPMF
- 19140302 - REFIS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa CPMF
- 19140501 - Receita de Multas e Juros de Mora Dívida Ativa - Contribuição para o PIS/PASEP
- 19140502 - REFIS e PAES - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - Contr. para o PIS/PASEP
- 19140601 - Receita de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - CSLL - PJ
- 19140602 - REFIS e PAES - Receita de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - CSLL- PJ
- 19199900 - Outras Multas - CPMF
- 19320201 - Receita da Dívida Ativa COFINS - Principal
- 19320202 - Receita da Dívida Ativa COFINS - REFIS
- 19320401 - Receita da Dívida Ativa CPMF - Principal
- 19320501 - Receita da Dívida Ativa Contribuição para o PIS/PASEP
- 19320502 - REFIS e PAES - PIS/PASEP
- 19320601 - Receita da Dívida Ativa - CSLL - PJ
- 19320602 - REFIS e PAES - Dívida Ativa - CSLL

PREVISÃO DA RECEITA

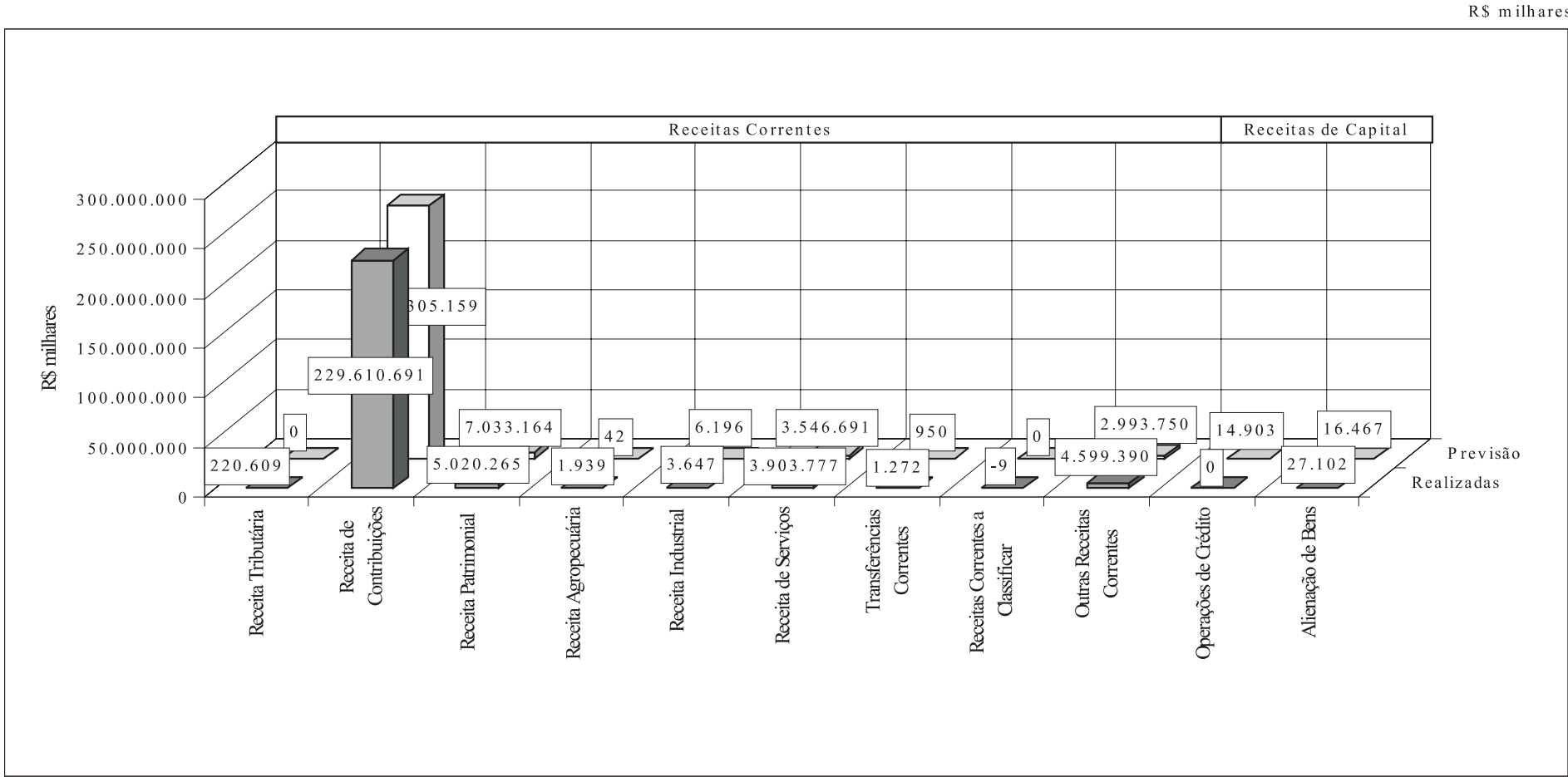
Elabora-se a previsão da receita a partir dos valores registrados, conforme a Lei Orçamentária Anual, na equação contábil 29111.00.00 - Previsão Inicial da Receita, mais 29112.00.00 - Previsão Adicional da Receita, mais 29114.00.00 - Reestimativa da Receita, menos 29119.00.00 - Anulação da Previsão da Receita, no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, mês fechado no SIAFI, movimento líquido, nas naturezas de receita da DRU da seguridade social.

RECEITA REALIZADA

Elabora-se a realização da receita a partir dos valores identificados na conta contábil 19114.00.00 - Receita Realizada, que registra os valores líquidos, ou seja, já deduzidos os Incentivos Fiscais, Retificações, Restituições, Descontos Concedidos, Deduções de Receita de Vendas e Serviços e Outras Deduções, no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, mês fechado no SIAFI, movimento líquido, nas naturezas de receita da DRU da seguridade social.

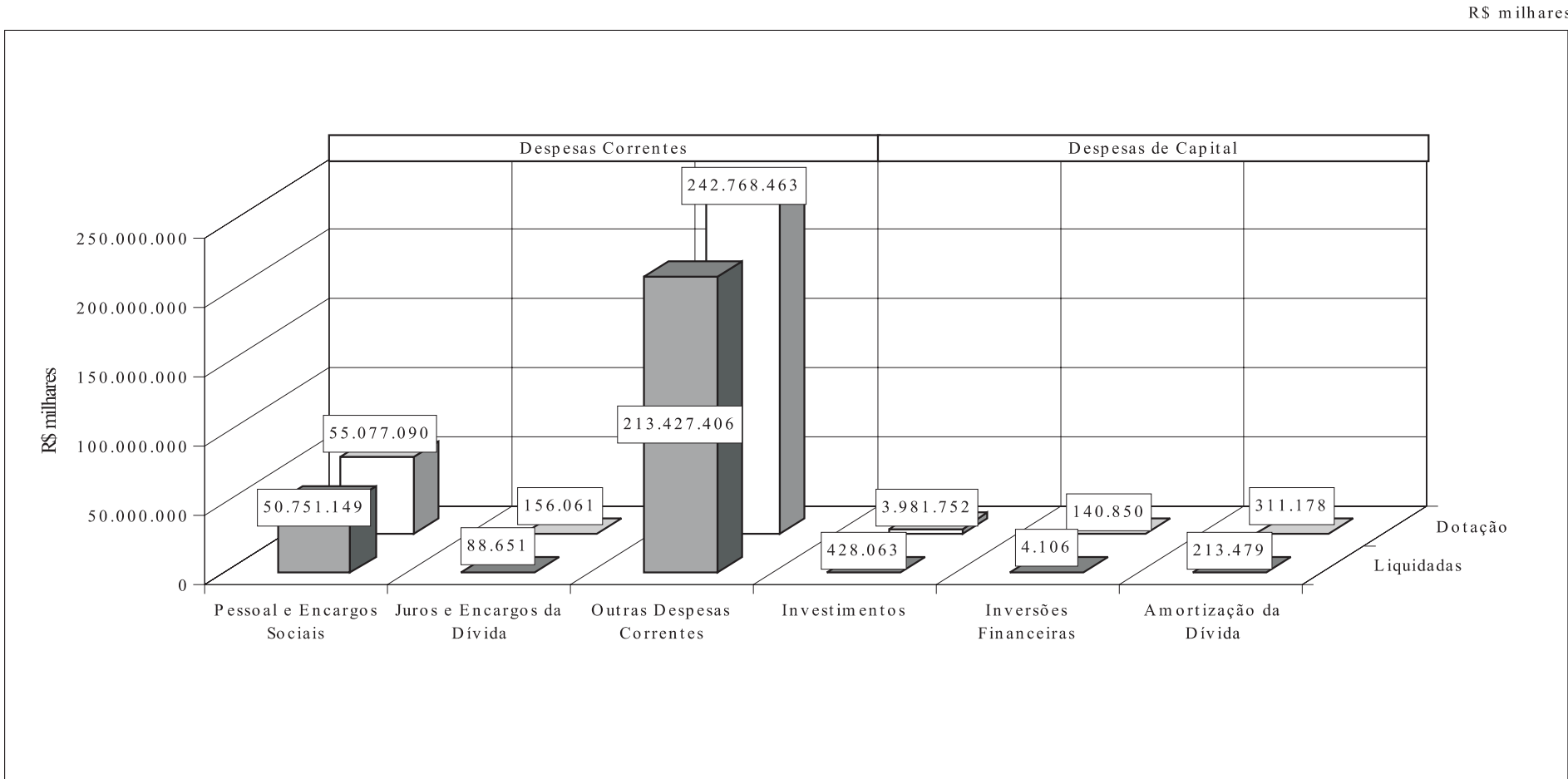


GRÁFICO 13 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DA UNIÃO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A NOVEMBRO DE 2006/BIMESTRE OUTUBRO-NOVEMBRO



FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

GRÁFICO 14 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DA UNIÃO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A NOVEMBRO DE 2006/BIMESTRE OUTUBRO-NOVEMBRO



FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC



TABELA 10 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DA UNIÃO POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A NOVEMBRO DE 2006

PODER / ORGÃO (Despesas Exceto Intra-Orçamentárias)	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESA EMPENHADA (c)	DESPESA LIQUIDADADA			R\$ milhares
				Valor	%	%	VALORES
				(d)	(d/total d)	(d/b)	PAGOS (e)
LEGISLATIVO	5.685.428	5.685.428	5.229.335	4.585.104	0,7	80,6	4.552.049
Câmara dos Deputados	2.706.393	2.706.393	2.517.832	2.048.394	0,3	75,7	2.015.366
Senado Federal	2.186.332	2.186.332	2.006.436	1.893.410	0,3	86,6	1.893.410
Tribunal de Contas da União	792.703	792.703	705.067	643.300	0,1	81,2	643.273
JUDICIÁRIO	18.316.069	18.228.762	21.828.397	19.968.990	2,9	109,5	19.945.856
Supremo Tribunal Federal	296.039	296.039	236.824	200.634	0,0	67,8	200.594
Superior Tribunal de Justiça	537.168	537.168	506.904	464.643	0,1	86,5	464.634
Justiça Federal	6.432.981	6.292.323	10.333.785	9.705.716	1,4	154,2	9.702.676
Justiça Militar	203.822	204.222	186.024	174.840	0,0	85,6	174.711
Justiça Eleitoral	2.861.122	2.912.488	2.609.979	2.234.716	0,3	76,7	2.225.893
Justiça do Trabalho	7.135.791	7.137.376	7.133.921	6.417.490	0,9	89,9	6.408.580
Justiça do Distrito Federal e Territórios	849.146	849.146	820.960	770.951	0,1	90,8	768.768
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	2.099.975	2.100.529	1.716.936	1.611.293	0,2	76,7	1.610.701
EXECUTIVO	792.410.208	849.512.685	761.430.349	661.836.199	96,2	77,9	659.134.852
Gabinete da Presidência da República	1.758.568	1.907.162	1.016.885	857.485	0,1	45,0	850.489
Gabinete da Vice-Presidência da República	4.693	5.215	4.779	4.635	0,0	88,9	4.635
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	8.240.690	2.736.178	1.974.652	1.741.710	0,3	63,7	1.726.398
Advocacia-Geral da União	908.715	917.251	908.794	809.027	0,1	88,2	800.399
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	7.182.031	7.472.325	5.358.910	5.035.422	0,7	67,4	4.922.440
Ministério da Ciência e Tecnologia	4.964.182	5.139.906	3.019.127	2.575.953	0,4	50,1	2.317.845
Ministério da Fazenda	383.053.821	432.581.771	410.331.854	338.781.231	49,2	78,3	338.776.147
Ministério da Educação	24.530.275	27.296.897	25.871.700	21.640.077	3,1	79,3	21.201.099
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio	2.326.547	2.385.897	1.727.616	1.673.500	0,2	70,1	553.167
Ministério da Justiça	4.745.141	5.532.911	4.482.536	4.004.041	0,6	72,4	3.996.951
Ministério de Minas e Energia	16.497.855	16.471.808	12.636.388	10.706.928	1,6	65,0	10.704.950
Ministério da Previdência Social	166.867.095	168.293.633	161.978.622	160.101.675	23,3	95,1	160.066.735
Ministério das Relações Exteriores	1.538.899	1.587.584	1.152.625	1.125.856	0,2	70,9	1.124.938
Ministério da Saúde	43.508.390	44.515.139	37.666.712	34.088.559	5,0	76,6	33.951.256
Ministério do Trabalho e Emprego	32.771.121	33.267.441	25.879.069	23.880.814	3,5	71,8	23.879.935
Ministério dos Transportes	9.612.078	10.911.280	7.285.204	4.428.063	0,6	40,6	4.181.966
Ministério das Comunicações	4.000.600	4.050.857	1.013.331	878.447	0,1	21,7	874.810
Ministério da Cultura	692.917	748.343	520.014	361.110	0,1	48,3	346.377
Ministério do Meio Ambiente	2.102.103	2.263.443	1.004.546	888.220	0,1	39,2	883.589
Ministério do Desenvolvimento Agrário	4.345.157	5.045.950	3.689.607	2.295.353	0,3	45,5	2.264.404
Ministério do Esporte	941.364	1.034.184	682.078	252.544	0,0	24,4	251.785
Ministério da Defesa	35.895.176	37.163.013	34.120.271	30.431.660	4,4	81,9	30.272.090
Ministério da Integração Nacional	9.042.640	9.238.833	6.134.390	5.146.860	0,7	55,7	5.081.191
Ministério do Turismo	1.299.215	1.727.807	1.104.986	571.870	0,1	33,1	571.649
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	21.279.204	21.757.350	9.072.603	8.595.111	1,2	39,5	8.593.783
Ministério das Cidades	4.301.731	5.460.507	2.793.050	960.048	0,1	17,6	935.824
TOTAL (Despesas Exceto Intra-Orçamentárias)	818.511.680	875.527.404	790.205.017	688.001.586	100,0	78,6	685.243.458

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

Continua (1/2)

TABELA 10 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DA UNIÃO POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A NOVEMBRO DE 2006

Continuação

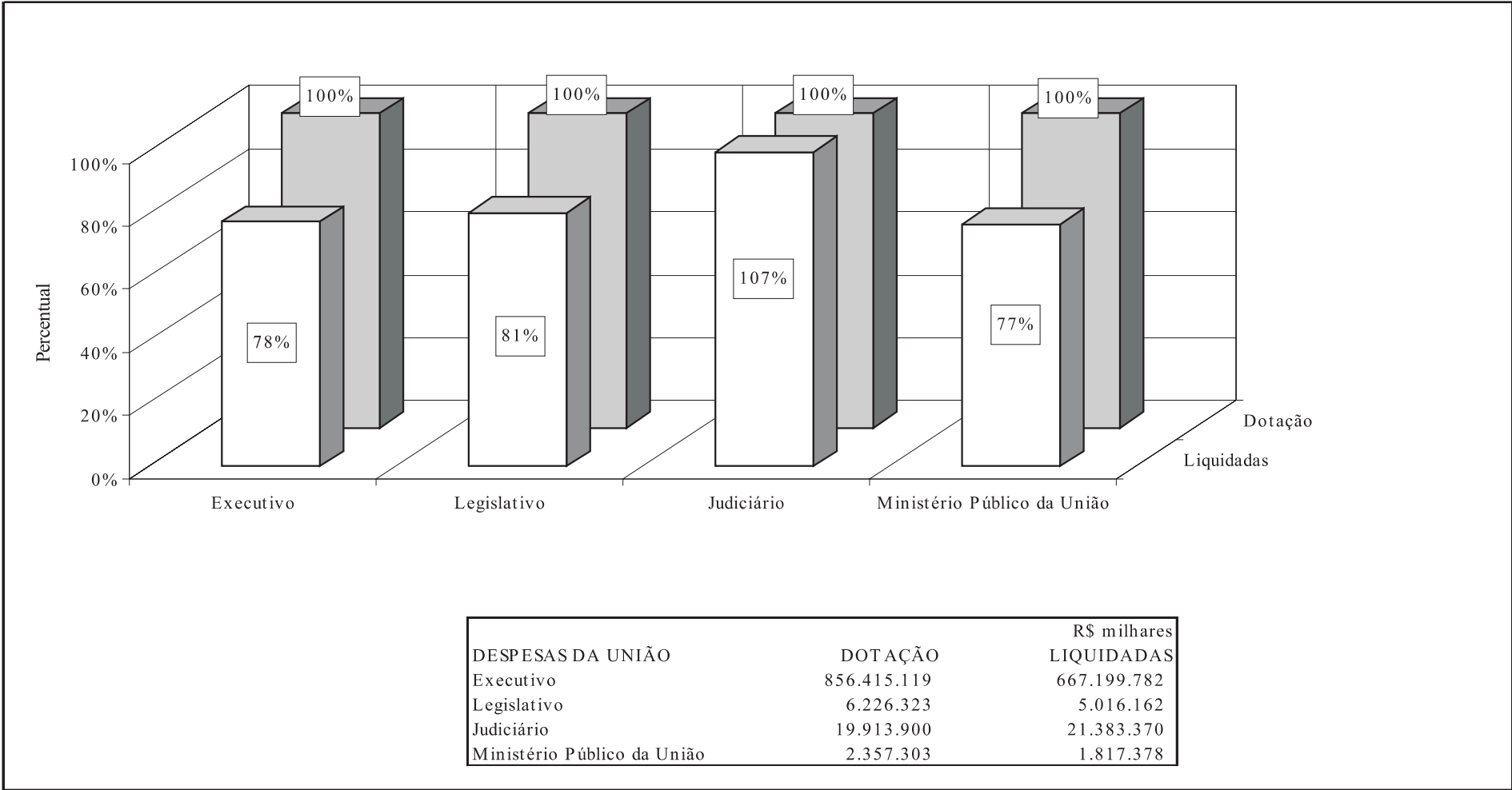
PODER / ORGÃO (Despesas Intra-Orçamentárias)	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESA EMPENHADA (c)	DESPESA LIQUIDADADA			R\$ milhares
				Valor	%	%	VALORES
				(d)	(d/total d)	(d/b)	PAGOS (e)
LEGISLATIVO	540.895	540.895	533.696	431.058	5,8	79,7	424.166
Câmara dos Deputados	266.742	266.742	265.800	196.506	2,7	73,7	189.616
Senado Federal	202.738	202.738	197.345	175.555	2,4	86,6	175.554
Tribunal de Contas da União	71.415	71.415	70.551	58.997	0,8	82,6	58.996
JUDICIÁRIO	1.685.138	1.685.138	1.553.743	1.414.380	19,1	83,9	1.414.246
Supremo Tribunal Federal	20.710	20.710	17.358	15.082	0,2	72,8	15.082
Superior Tribunal de Justiça	59.913	59.913	47.395	46.221	0,6	77,1	46.216
Justiça Federal	515.995	515.995	442.573	426.732	5,8	82,7	426.722
Justiça Militar	14.706	14.706	14.614	13.800	0,2	93,8	13.789
Justiça Eleitoral	195.486	195.486	181.294	160.675	2,2	82,2	160.635
Justiça do Trabalho	785.501	785.501	757.702	666.493	9,0	84,8	666.425
Justiça do Distrito Federal e Territórios	92.827	92.827	92.807	85.377	1,2	92,0	85.377
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	272.774	256.774	214.946	206.085	2,8	80,3	206.083
EXECUTIVO	6.903.087	6.902.434	6.201.954	5.363.583	72,3	77,7	5.329.173
Gabinete da Presidência da República	101.783	100.593	62.665	57.397	0,8	57,1	53.427
Gabinete da Vice-Presidência da República	28	28	28	28	0,0	100,0	28
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	460.473	147.682	146.083	129.326	1,7	87,6	128.644
Advocacia-Geral da União	174.843	174.670	174.554	157.007	2,1	89,9	155.688
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	212.630	226.816	194.237	168.351	2,3	74,2	161.086
Ministério da Ciência e Tecnologia	129.885	131.611	103.535	97.472	1,3	74,1	96.517
Ministério da Fazenda	912.683	955.031	791.942	673.374	9,1	70,5	673.362
Ministério da Educação	2.275.768	2.522.719	2.241.418	1.926.609	26,0	76,4	1.921.350
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio	30.636	31.812	31.028	29.242	0,4	91,9	28.977
Ministério da Justiça	408.155	466.941	447.350	407.484	5,5	87,3	407.443
Ministério de Minas e Energia	38.376	37.776	37.747	27.276	0,4	72,2	27.042
Ministério da Previdência Social	667.009	470.221	467.508	425.258	5,7	90,4	423.225
Ministério das Relações Exteriores	54.566	54.581	48.513	48.216	0,7	88,3	48.216
Ministério da Saúde	772.764	861.402	788.290	638.703	8,6	74,1	632.453
Ministério do Trabalho e Emprego	127.641	136.913	105.744	100.534	1,4	73,4	100.532
Ministério dos Transportes	54.911	58.076	49.899	44.378	0,6	76,4	44.276
Ministério das Comunicações	24.336	21.331	20.794	18.258	0,2	85,6	18.258



Ministério da Cultura	21.818	28.805	26.434	23.694	0,3	82,3	23.691
Ministério do Meio Ambiente	97.722	100.975	99.471	93.246	1,3	92,3	93.016
Ministério do Desenvolvimento Agrário	66.000	66.033	64.569	51.547	0,7	78,1	51.535
Ministério do Esporte	1.780	1.932	1.842	1.397	0,0	72,3	1.397
Ministério da Defesa	186.798	221.514	218.363	174.454	2,4	78,8	173.645
Ministério da Integração Nacional	44.497	46.539	43.552	38.540	0,5	82,8	38.513
Ministério do Turismo	1.834	1.988	1.979	1.619	0,0	81,4	1.619
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	3.434	3.572	2.848	1.574	0,0	44,1	1.575
Ministério das Cidades	32.717	32.873	31.561	28.599	0,4	87,0	23.658
TOTAL (Despesas Intra-Orçamentárias)	9.401.894	9.385.241	8.504.339	7.415.106	100,0	79,0	7.373.668
FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC							(2/2)

Notas:
a) Excetuados os valores do refinanciamento da Dívida Pública da União.
b) Eventual ocorrência de despesa realizada maior que a dotação do respectivo órgão decorre de variação cambial e/ou de descentralização de crédito orçamentário, que é computada na execução (empenho/liquidação), mas não é computada na dotação.

GRÁFICO 15 - RELAÇÃO ENTRE LIQUIDAÇÃO E DOTAÇÃO DAS DESPESAS DA UNIÃO POR PODER ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A NOVEMBRO DE 2006



FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC
Nota: Excetuados os valores do refinanciamento da Dívida Pública da União.

TABELA 11 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DA UNIÃO POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A NOVEMBRO DE 2006

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (Despesas Exceto Intra-Orçamentárias)	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESA EMPENHADA (c)	R\$ milhares			VALORES PAGOS (e)
				DESPESA LIQUIDADADA			
				Valor (d)	% (d/total d)	% (d/b)	
Câmara dos Deputados	2.703.687	2.703.687	2.515.426	2.046.118	0,3	75,7	2.013.091
Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados	2.706	2.706	2.406	2.276	0,0	84,1	2.275
Senado Federal	2.070.316	2.070.316	1.935.550	1.836.690	0,3	88,7	1.836.690
Sec. Esp. de Informática do Senado Federal	71.700	71.700	39.810	29.055	0,0	40,5	29.055
Secretaria Espec. de Editoração e Publicação	37.088	37.088	29.822	26.895	0,0	72,5	26.895
Fundo Especial do Senado Federal	647	647	0	0	0,0	0,0	0
Fundo de Infor. e Proc. de Dados do Senado Federal	199	199	0	0	0,0	0,0	0
Fundo da Secretaria Especial de Editoração e Publicação	6.381	6.381	1.254	770	0,0	12,1	770
Tribunal de Contas da União	792.702	792.702	705.371	643.597	0,1	81,2	643.570
Supremo Tribunal Federal	279.682	279.682	233.210	197.941	0,0	70,8	197.901



Conselho Nacional de Justiça	16.357	16.357	3.614	2.693	0,0	16,5	2.693
Superior Tribunal de Justiça	496.891	496.891	465.822	423.904	0,1	85,3	423.895
Precatórios do Superior Tribunal de Justiça	40.277	40.277	40.277	39.935	0,0	99,2	39.935
Justiça Federal de Primeiro Grau	3.112.522	3.111.157	2.665.681	2.507.293	0,4	80,6	2.504.753
Tribunal Regional Federal da 1ª Região	465.363	485.182	459.399	354.800	0,1	73,1	354.730
Tribunal Regional Federal da 2ª Região	546.084	342.509	275.259	227.207	0,0	66,3	226.948
Tribunal Regional Federal da 3ª Região	399.937	408.722	347.793	321.934	0,0	78,8	321.912
Tribunal Regional Federal da 4ª Região	419.802	396.333	389.839	307.511	0,0	77,6	307.392
Tribunal Regional Federal da 5ª Região	197.065	265.564	259.165	231.035	0,0	87,0	231.004
Precatórios dos Tribunais Regionais Federais	1.292.208	1.282.854	1.232.744	1.214.379	0,2	94,7	1.214.379
Justiça Militar	203.822	204.222	186.039	174.844	0,0	85,6	174.716
Tribunal Superior Eleitoral	1.054.949	915.885	698.795	527.646	0,1	57,6	519.596
Tribunal Regional Eleitoral do Acre	15.999	17.631	16.511	14.942	0,0	84,7	14.935
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas	35.820	37.244	34.951	31.844	0,0	85,5	31.791
Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas	39.180	42.663	40.984	36.964	0,0	86,6	36.964
Tribunal Regional Eleitoral da Bahia	98.541	114.871	111.423	99.451	0,0	86,6	99.447
Tribunal Regional Eleitoral do Ceará	67.214	77.782	75.851	67.363	0,0	86,6	67.221
Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal	45.399	48.701	47.233	41.489	0,0	85,2	41.259
Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo	32.557	35.528	34.198	30.617	0,0	86,2	30.395
Tribunal Regional Eleitoral de Goiás	46.772	60.646	56.852	51.688	0,0	85,2	51.683
Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão	50.344	55.644	55.265	47.837	0,0	86,0	47.832
Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso	36.074	40.710	36.998	33.771	0,0	83,0	33.725
Tribunal Regional Eleitoral de Mato G. do Sul	32.422	33.923	31.867	29.594	0,0	87,2	29.583
Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais	161.842	186.441	180.364	159.946	0,0	85,8	159.923
Tribunal Regional Eleitoral do Pará	45.538	58.378	54.299	49.987	0,0	85,6	49.961
Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba	46.724	53.231	49.531	44.772	0,0	84,1	44.721
Tribunal Regional Eleitoral do Paraná	82.992	84.856	79.651	70.318	0,0	82,9	70.168
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	87.208	92.288	88.581	80.272	0,0	87,0	80.154
Tribunal Regional Eleitoral do Piauí	50.522	53.082	50.296	48.000	0,0	90,4	48.000
Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro	185.817	191.901	187.582	167.629	0,0	87,4	167.594
Tribunal Regional Eleitoral do Rio G.do Norte	44.248	51.917	50.606	44.454	0,0	85,6	44.398
Tribunal Regional Eleitoral do Rio G. do Sul	80.572	94.156	91.704	83.061	0,0	88,2	82.953
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia	25.560	25.955	24.700	21.318	0,0	82,1	21.315
Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina	56.894	70.958	66.994	60.996	0,0	86,0	60.690
Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo	221.576	230.940	225.735	200.799	0,0	86,9	200.795
Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe	28.665	30.783	29.931	28.027	0,0	91,0	28.024
Tribunal Regional Eleitoral de Tocantins	26.755	30.063	27.461	24.693	0,0	82,1	24.689
Tribunal Regional Eleitoral de Roraima	13.764	15.493	14.985	13.675	0,0	88,3	13.675
Tribunal Regional Eleitoral do Amapá	16.939	17.108	14.861	12.180	0,0	71,2	12.121
Fundo Partidário	130.234	143.710	143.566	119.594	0,0	83,2	119.594
Tribunal Superior do Trabalho	533.611	506.395	386.182	343.312	0,0	67,8	341.093
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região	710.905	715.785	699.380	606.882	0,1	84,8	606.791
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região	722.454	721.304	701.158	633.790	0,1	87,9	633.754
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região	639.933	641.747	623.599	562.900	0,1	87,7	562.795
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região	536.861	539.034	523.927	457.759	0,1	84,9	457.717
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região	388.692	387.314	383.027	342.997	0,0	88,6	342.666
Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região	292.171	293.595	291.684	263.645	0,0	89,8	263.428
Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região	140.279	140.419	139.876	120.632	0,0	85,9	120.632
Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região	210.060	211.057	202.162	179.397	0,0	85,0	179.392
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região	300.249	312.411	302.957	269.560	0,0	86,3	269.449
Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região	215.425	217.306	207.428	187.644	0,0	86,4	187.609
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região	171.544	171.789	169.036	150.626	0,0	87,7	150.535
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região	250.365	250.583	245.356	219.913	0,0	87,8	219.910
Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região	151.911	152.781	150.827	135.967	0,0	89,0	135.967
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região	118.590	119.358	117.573	107.645	0,0	90,2	107.639
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região	513.254	517.133	510.646	444.553	0,1	86,0	439.551
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região	69.362	70.980	65.784	59.468	0,0	83,8	59.466
Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região	93.252	93.252	90.024	82.022	0,0	88,0	81.989
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região	119.425	119.892	117.744	107.010	0,0	89,3	107.002
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região	72.225	72.424	71.197	64.340	0,0	88,8	64.296
Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região	74.989	78.740	78.381	69.146	0,0	87,8	69.146
Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região	85.968	87.070	85.339	74.070	0,0	85,1	74.032
Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região	48.312	49.797	43.954	42.622	0,0	85,6	42.408
Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região	88.283	89.681	87.572	82.033	0,0	91,5	81.963
Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região	81.768	82.761	77.555	69.451	0,0	83,9	69.245
Precatórios dos Tribunais Regionais do Trabalho	505.901	494.764	470.137	468.330	0,1	94,7	468.330
Tribunal de Justiça do Distrito Federal	846.632	846.366	818.439	769.218	0,1	90,9	767.037
Justiça da Infância e da Juventude	2.514	2.780	2.391	1.730	0,0	62,2	1.728
Gabinete da Presidência da República	734.784	765.780	533.251	451.541	0,1	59,0	446.144
Gabinete da Vice-Presidência da República	4.693	5.215	4.683	4.531	0,0	86,9	4.531
Advocacia-Geral da União	372.765	377.450	372.694	334.003	0,0	88,5	325.822
Agência Brasileira de Inteligência - ABIN	156.906	176.644	170.528	151.588	0,0	85,8	151.394
Arquivo Nacional	20.580	27.161	23.895	21.743	0,0	80,1	21.654
Secretaria Especial de Políticas para Mulheres	24.439	26.719	15.815	13.504	0,0	50,5	13.462
Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca	111.328	113.076	59.916	38.149	0,0	33,7	38.089
Controladoria-Geral da União	198.092	274.587	243.376	234.415	0,0	85,4	234.211
Secretaria Esp. Pol. Prom. da Igualdade Racial	32.334	32.516	13.301	12.003	0,0	36,9	11.876
Procuradoria Geral Federal - PGF	535.949	539.801	535.309	474.264	0,1	87,9	473.816
Subsecretaria de Direitos Humanos	65.569	69.626	40.433	31.366	0,0	45,0	31.308
Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI	11.948	13.003	8.448	7.659	0,0	58,9	7.657
Empresa Brasileira de Comunicação S/A	120.314	107.576	86.962	77.473	0,0	72,0	76.536
Fundo Nacional Antidrogas - FUNAD	16.486	16.486	7.565	4.962	0,0	30,1	4.961
Fundo de Imprensa Nacional	214.950	233.150	133.427	127.343	0,0	54,6	127.301
Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente - FNCA	50.838	50.838	16.288	13.562	0,0	26,7	13.562
Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária	1.994.525	2.214.895	1.687.556	1.473.818	0,2	66,5	1.430.581
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	1.005.297	1.059.751	905.578	882.375	0,1	83,3	863.933
Companhia Nacional de Abastecimento	2.502.104	2.517.574	1.138.658	1.101.272	0,2	43,7	1.066.520
Fundo de Defesa da Economia Cafeeira	41.253	41.253	22.732	14.890	0,0	36,1	12.650



Ministério da Ciência e Tecnologia	1.069.370	1.140.143	803.086	695.054	0,1	61,0	673.452
Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	819.145	827.221	799.338	768.588	0,1	92,9	684.753
Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN	344.122	366.472	327.589	300.231	0,0	81,9	294.652
Agência Espacial Brasileira - AEB	222.461	240.088	147.347	88.220	0,0	36,7	86.838
Indústrias Nucleares do Brasil S/A - INB	343.171	364.143	307.992	252.630	0,0	69,4	251.785
Nuclebrás Equipamentos Pesados S/A - NUCLEP	81.604	84.527	77.796	75.335	0,0	89,1	72.421
Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	2.045.407	2.078.407	580.617	414.344	0,1	19,9	263.166
Ministério da Fazenda	4.036.903	4.402.300	4.051.250	3.998.372	0,6	90,8	3.997.506
Receita Federal do Brasil	3.317.535	3.770.414	3.450.276	3.244.745	0,5	86,1	3.242.062
Procuradoria Geral da Fazenda.Nacional	267.665	293.421	196.309	171.183	0,0	58,3	170.916
Banco Central do Brasil	1.061.190	1.157.867	1.213.342	1.186.926	0,2	102,5	1.186.926
Comissão de Valores Mobiliários	76.364	77.909	75.457	69.354	0,0	89,0	68.356
Superintendência de Seguros Privados	119.035	119.384	67.406	64.516	0,0	54,0	64.354
Fundo de Compensação e Variações Salariais	347.553	347.553	347.553	114.094	0,0	32,8	114.094
Fundo de Estabilidade do Seguro Rural	42.686	42.686	12	10	0,0	0,0	10
Fundo Especial de Treinamento e Desenvolvimento	26.179	26.179	18.321	16.719	0,0	63,9	16.660
Fundo de Garantia à Exportação - FGE	266.862	275.191	15.395	15.371	0,0	5,6	15.371
Ministério da Educação e do Desporto	1.422.417	1.458.551	982.193	766.033	0,1	52,5	750.701
Instituto Nacional de Educação de Surdos	36.900	39.241	34.996	31.232	0,0	79,6	31.161
Instituto Benjamin Constant	28.989	31.298	30.117	25.178	0,0	80,4	25.010
Colégio Pedro II	168.650	186.261	170.619	160.883	0,0	86,4	160.675
Centro Federal de Educação Tecnológica de Alagoas	41.262	45.762	46.636	39.203	0,0	85,7	39.038
Centro Federal de Educação Tecnológica Amazonas	34.978	38.394	32.972	28.996	0,0	75,5	28.961
Centro Federal de Educação Tecnológica de Campos	50.784	55.389	54.747	48.092	0,0	86,8	47.852
Escola Técnica Federal do Ceará	44.190	47.996	43.629	39.447	0,0	82,2	39.426
Centro Federal de Educação Tecnológica do Espírito Santo	46.537	55.098	45.830	42.926	0,0	77,9	42.822
Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás	38.960	45.200	43.121	37.623	0,0	83,2	37.534
Escola Técnica Federal de Mato Grosso	23.930	26.490	25.028	22.935	0,0	86,6	22.850
Escola Técnica Federal de Ouro Preto	18.395	21.027	18.726	17.572	0,0	83,6	17.525
Centro Federal de Educação Tecnológica do Pará	47.944	51.424	47.622	43.730	0,0	85,0	43.718
Centro Federal de Educação Tecnológica da Paraíba	49.026	54.094	49.304	47.167	0,0	87,2	47.093
Centro Federal de Educação Tecnológica de Pelotas	43.580	49.444	47.067	41.579	0,0	84,1	41.363
Centro Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco	52.638	58.965	57.498	49.500	0,0	83,9	49.180
Escola Técnica Federal do Piauí	27.176	30.150	32.398	27.790	0,0	92,2	27.577
Centro Federal de Educação Tecnológica de Química - Nilop.-RJ	36.214	40.461	38.878	34.263	0,0	84,7	34.133
Escola Técnica Federal do Rio Grande do Norte	49.253	57.016	51.957	48.592	0,0	85,2	48.570
Centro Federal de Educação Tecnológica de Santa Catarina	42.173	47.890	46.042	39.856	0,0	83,2	39.721
Centro Federal de Educação Tecnológica de São Paulo	34.960	40.147	39.782	34.812	0,0	86,7	34.701
Escola Técnica Federal de Sergipe	23.471	25.887	27.121	23.759	0,0	91,8	23.623
Escola Técnica Federal de Roraima	12.003	13.239	13.199	11.085	0,0	83,7	10.999
Escola Técnica Federal de Palmas	7.504	7.941	7.630	6.701	0,0	84,4	6.653
Fundação Universidade Federal Vale São Franciso	22.064	23.316	14.639	12.433	0,0	53,3	12.400
Universidade Federal de Alagoas	201.559	237.894	203.506	197.274	0,0	82,9	196.161
Universidade Federal da Bahia	395.763	456.031	452.846	417.953	0,1	91,7	417.491
Universidade Federal do Ceará	434.014	515.297	511.059	455.236	0,1	88,3	453.889
Universidade Federal do Espírito Santo	216.257	250.695	236.342	206.199	0,0	82,3	205.876
Universidade Federal de Goiás	280.332	316.547	286.849	267.267	0,0	84,4	266.975
Universidade Federal Fluminense	497.527	593.653	541.317	511.018	0,1	86,1	509.839
Universidade Federal de Juiz de Fora	174.697	194.462	181.052	174.465	0,0	89,7	173.820
Universidade Federal de Minas Gerais	596.513	687.546	627.015	597.032	0,1	86,8	594.317
Universidade Federal do Pará	330.774	373.448	333.114	310.583	0,0	83,2	309.063
Universidade Federal da Paraíba	410.963	465.499	424.652	402.880	0,1	86,5	402.523
Universidade Federal do Paraná	433.316	489.251	436.531	413.916	0,1	84,6	412.895
Universidade Federal de Pernambuco	391.074	456.160	435.584	394.264	0,1	86,4	393.920
Universidade Federal do Rio Grande do Norte	371.848	427.403	412.507	372.863	0,1	87,2	372.414
Universidade Federal do Rio Grande do Sul	473.757	532.436	529.794	512.376	0,1	96,2	511.482
Universidade Federal do Rio de Janeiro	1.047.631	1.262.932	1.255.281	1.126.684	0,2	89,2	1.125.185
Universidade Federal de Santa Catarina	426.564	480.099	457.120	407.194	0,1	84,8	406.480
Universidade Federal de Santa Maria	327.395	360.966	351.795	313.448	0,0	86,8	313.047
Universidade Federal Rural de Pernambuco	120.140	140.175	125.505	119.018	0,0	84,9	118.739
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro	150.877	169.218	147.997	135.208	0,0	79,9	135.060
Universidade Federal de Roraima	38.498	40.980	31.725	30.292	0,0	73,9	30.219
Fundação Universidade Federal do Tocantins	54.692	55.063	44.145	37.584	0,0	68,3	37.324
Universidade Federal de Campina Grande	105.141	143.451	155.587	137.853	0,0	96,1	137.416
Universidade Federal Rural da Amazônia	42.147	47.182	46.297	40.995	0,0	86,9	40.962
Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro	67.266	76.595	80.508	74.245	0,0	96,9	74.227
Faculdades Federais Integradas de Diamantina	16.773	20.206	18.125	16.581	0,0	82,1	16.438
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso S. da Fonseca	76.400	83.275	76.047	69.656	0,0	83,6	69.349
Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais	81.923	94.419	76.735	71.080	0,0	75,3	70.948
Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná	124.150	137.623	117.864	111.147	0,0	80,8	110.953
Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas	23.573	27.464	28.297	23.761	0,0	86,5	23.647
Escola Federal de Engenharia de Itajubá - MG	44.628	47.118	35.816	34.194	0,0	72,6	34.159
Escola Paulista de Medicina	329.263	350.977	338.097	306.866	0,0	87,4	305.146
Escola Superior de Agricultura de Lavras	54.474	61.530	61.548	58.470	0,0	95,0	58.346
Escola Superior de Agricultura de Mossoró	35.634	42.901	42.167	36.594	0,0	85,3	36.578
Centro Federal de Educação Tecnológica do Maranhão	44.443	48.237	45.377	40.555	0,0	84,1	40.513
Fundação Universidade Federal de Rondônia	42.917	49.543	54.305	47.376	0,0	95,6	47.087
Fundação Universidade do Rio de Janeiro	125.010	138.667	136.098	122.042	0,0	88,0	121.877
Fundação Universidade do Amazonas	148.272	186.601	168.718	147.775	0,0	79,2	147.487
Fundação Universidade de Brasília	531.084	576.094	524.487	464.399	0,1	80,6	448.637
Fundação Universidade do Maranhão	193.239	226.947	214.227	192.090	0,0	84,6	191.484
Fundação Universidade do Rio Grande - RS	129.473	139.466	130.214	122.348	0,0	87,7	121.681
Fundação Universidade Federal de Uberlândia	245.295	282.268	298.344	264.972	0,0	93,9	263.810
Fundação Universidade Federal do Acre	87.600	104.311	98.316	89.606	0,0	85,9	89.580
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso	186.409	226.893	199.882	189.005	0,0	83,3	188.735
Fundação Universidade Federal de Ouro Preto	71.305	77.503	84.040	71.971	0,0	92,9	71.865
Fundação Universidade Federal de Pelotas	179.692	196.325	180.077	169.379	0,0	86,3	169.191
Fundação Universidade Federal do Piauí	138.925	157.525	169.905	147.912	0,0	93,9	147.729
Fundação Universidade Federal de São Carlos	126.304	138.676	121.771	111.105	0,0	80,1	110.471
Fundação Universidade Federal de Sergipe	124.834	140.491	125.933	115.726	0,0	82,4	115.480
Fundação Universidade Federal de Viçosa	209.532	238.214	218.533	202.756	0,0	85,1	201.808
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	181.342	194.335	187.750	164.491	0,0	84,6	164.278
Fundação Fac. Fed. de Ciências Médicas de Porto Alegre	18.305	20.905	18.229	16.945	0,0	81,1	16.939
Fundação de Ensino Superior de São João Del Rei	30.996	34.683	31.343	29.626	0,0	85,4	29.430
Fundação Universidade Federal do Amapá	16.571	19.757	18.568	16.321	0,0	82,6	16.317
Inep - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais	188.681	188.806	151.283	104.181	0,0	55,2	100.340
Fund. Coord. de Aperf. de Pessoal Nível Superior	722.585	723.534	642.077	597.395	0,1	82,6	571.255



Fundação Joaquim Nabuco	46.393	50.880	46.971	40.636	0,0	79,9	40.597
Hospital de Clínicas de Porto Alegre	214.605	234.259	214.098	186.937	0,0	79,8	184.841
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	4.619.061	5.434.019	4.580.153	3.354.463	0,5	61,7	3.041.682
Centro Federal de Educação Tecnológica da Bahia	53.477	58.239	53.050	50.178	0,0	86,2	50.134
Escola Agrotécnica Federal de Alegre	15.660	16.489	15.528	14.773	0,0	89,6	14.681
Escola Agrotécnica Federal de Alegrete	6.254	6.268	5.942	5.222	0,0	83,3	5.134
Escola Agrotécnica Federal de Araguatins	5.743	6.369	5.734	4.828	0,0	75,8	4.741
Escola Agrotécnica Federal de Bambui	10.299	11.964	11.466	9.795	0,0	81,9	9.758
Escola Agrotécnica Federal de Barbacena	16.363	20.299	18.667	17.710	0,0	87,2	17.609
Escola Agrotécnica Federal de Barreiros	8.731	9.587	10.427	8.388	0,0	87,5	8.383
Escola Agrotécnica Federal de Belo Jardim	7.683	8.189	7.996	7.317	0,0	89,4	7.302
Centro Federal de Educação Tec. de Bento Gonçalves	8.799	9.769	9.600	9.112	0,0	93,3	9.045
Escola Agrotécnica Federal de Cáceres	5.714	6.135	5.547	4.980	0,0	81,2	4.936
Escola Agrotécnica Federal de Castanhal	8.962	9.726	8.764	8.087	0,0	83,1	8.085
Escola Agrotécnica Federal de Catu	8.155	8.783	8.543	7.478	0,0	85,1	7.449
Escola Agrotécnica Federal de Colatina	9.157	9.849	9.218	8.688	0,0	88,2	8.635
Escola Agrotécnica Federal de Concórdia	6.320	6.829	7.273	6.345	0,0	92,9	6.321
Escola Agrotécnica Federal de Crato	9.900	10.341	9.482	8.819	0,0	85,3	8.809
Escola Agrotécnica Federal de Cuiabá	8.970	9.928	8.843	7.991	0,0	80,5	7.934
Escola Agrotécnica Federal de Iguatu	9.858	12.374	12.222	10.854	0,0	87,7	10.852
Escola Agrotécnica Federal de Inconfidentes	10.804	11.496	10.403	9.821	0,0	85,4	9.670
Centro Federal de Educação Tecnológica de Januária	7.466	8.157	8.083	7.490	0,0	91,8	7.452
Escola Agrotécnica Federal de Machado	9.552	10.331	10.443	9.727	0,0	94,2	9.722
Escola Agrotécnica Federal de Manaus	8.300	9.094	9.010	7.807	0,0	85,8	7.783
Escola Agrotécnica Federal de Muzambinho	9.796	10.617	10.128	9.093	0,0	85,6	8.953
Centro Federal de Educação Tecnológica de Petrolina	10.763	12.981	11.752	10.694	0,0	82,4	10.688
Escola Agrotécnica Federal de Rio Pomba	11.203	12.523	11.568	10.687	0,0	85,3	10.617
Escola Agrotécnica Federal de Rio Verde	7.557	9.293	8.680	8.017	0,0	86,3	7.984
Escola Agrotécnica Federal de Salinas	7.795	8.748	8.511	7.663	0,0	87,6	7.661
Escola Agrotécnica Federal de Santa Teresa	12.121	13.318	12.725	11.472	0,0	86,1	11.414
Escola Agrotécnica Federal de São Cristóvão	10.656	11.973	10.588	10.461	0,0	87,4	10.461
Escola Agrotécnica Federal de São João Evangelista	8.002	8.886	8.380	7.620	0,0	85,8	7.598
Escola Agrotécnica Federal de São Luís	7.306	8.445	8.521	7.956	0,0	94,2	7.862
Centro Federal de Educação Tecnológica de São Vicente do Sul	7.635	9.187	7.996	7.789	0,0	84,8	7.766
Escola Agrotécnica Federal de Satuba	10.789	11.897	11.615	10.282	0,0	86,4	10.254
Escola Agrotécnica Federal de Sertão	8.215	10.083	9.750	8.910	0,0	88,4	8.908
Escola Agrotécnica Federal de Sousa	6.704	7.712	6.899	6.270	0,0	81,3	6.206
Centro Federal de Educação Tecnológica de Uberaba	10.591	12.371	12.181	10.440	0,0	84,4	10.393
Escola Agrotécnica Federal de Uberlândia	9.292	11.317	10.407	9.427	0,0	83,3	9.414
Centro Federal de Educação Tecnológica de Urutai	9.734	10.952	10.619	9.103	0,0	83,1	9.002
Escola Agrotécnica Federal de V. de S. Antão	8.306	8.871	8.006	7.279	0,0	82,1	7.239
Escola Agrotécnica Federal de S. G. Cachoeira	4.238	4.507	4.198	3.849	0,0	85,4	3.824
Escola Agrotécnica Federal de Sombrio	5.995	7.140	6.743	6.199	0,0	86,8	6.130
Escola Agrotécnica Federal de Ceres	4.907	6.126	6.676	5.428	0,0	88,6	5.413
Escola Agrotécnica Federal de Colorado do Oeste	5.102	5.617	5.299	4.778	0,0	85,1	4.770
Escola Agrotécnica Federal de Codó	3.520	3.616	3.524	3.212	0,0	88,8	3.196
Escola Agrotécnica Federal de Guanambi	3.994	4.159	4.451	3.971	0,0	95,5	3.948
Escola Agrotécnica Federal de Rio do Sul	5.515	6.259	5.821	5.424	0,0	86,7	5.394
Escola Agrotécnica Federal de Santa Inês	4.150	4.355	4.023	3.702	0,0	85,0	3.687
Escola Agrotécnica Federal de Senhor do Bomfim	4.245	4.474	4.330	3.793	0,0	84,8	3.719
Fundação Universidade Federal da Grande Dourados	9.718	14.823	11.369	4.399	0,0	29,7	4.394
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia	11.067	15.743	6.127	4.356	0,0	27,7	4.356
Fundação Universidade Federal do ABC	47.658	45.872	29.402	2.228	0,0	4,9	1.728
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio	168.294	169.414	112.779	95.151	0,0	56,2	95.007
Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial	302.263	319.997	270.346	264.522	0,0	82,7	264.388
Instituto Nacional da Propriedade Industrial	111.279	140.318	102.383	88.933	0,0	63,4	88.875
Superintendência da Zona Franca de Manaus	317.461	328.918	113.445	96.021	0,0	29,2	95.899
Fundo de Gar. para Promoção da Competitividade - FGPC	72.391	72.391	11.506	11.502	0,0	15,9	11.502
Ministério da Justiça	194.527	200.081	174.879	155.064	0,0	77,5	155.047
Departamento de Polícia Rodoviária Federal	1.311.180	1.567.411	1.455.178	1.345.547	0,2	85,8	1.345.285
Departamento de Polícia Federal	2.100.736	2.279.260	2.061.058	2.016.554	0,3	88,5	2.015.598
Defensoria Pública da União	54.342	46.986	37.716	31.943	0,0	68,0	31.941
Fundação Nacional do Índio	211.639	225.713	198.896	174.866	0,0	77,5	174.283
Conselho Administrativo de Defesa Econômica	10.026	10.907	7.570	6.888	0,0	63,2	6.878
Fundo de Defesa dos Direitos Difusos	4.375	4.375	2.831	1.942	0,0	44,4	1.907
Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN	175.272	369.668	248.906	76.002	0,0	20,6	76.002
Fundo para Apar. e Operac. Atividade-Fim da Polícia Federal	353.362	371.548	171.558	124.868	0,0	33,6	120.734
Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP	329.682	456.963	120.799	65.152	0,0	14,3	64.056
Ministério de Minas e Energia	879.266	808.622	152.033	126.236	0,0	15,6	126.227
Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais	169.670	165.618	140.106	132.704	0,0	80,1	130.955
Departamento Nacional de Produção Mineral	639.879	631.519	91.577	76.889	0,0	12,2	76.842
Agência Nacional do Petróleo - ANP	2.493.837	2.515.304	155.312	125.188	0,0	5,0	125.150
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL	268.231	270.342	91.470	73.914	0,0	27,3	73.883
Ministério da Previdência Social	415.523	420.940	221.546	170.849	0,0	40,6	170.438
Instituto Nacional do Seguro Social	6.660.216	7.923.341	7.377.617	6.837.209	1,0	86,3	6.813.442
Fundo do Regime Geral de Previdência Social	159.791.356	159.949.352	147.752.173	146.539.208	21,3	91,6	146.538.993
Ministério Público Federal	1.255.006	1.164.935	928.551	892.376	0,1	76,6	892.201
Ministério Público Militar	91.552	95.739	93.015	79.614	0,0	83,2	79.422
Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios	235.740	265.824	254.972	223.086	0,0	83,9	223.086
Ministério Público do Trabalho	503.204	559.559	436.149	412.867	0,1	73,8	412.643
Escola Superior do Ministério Público da União	4.783	4.783	3.510	2.752	0,0	57,5	2.747
Conselho Nacional do Ministério Público	9.690	9.690	694	598	0,0	6,2	598
Ministério das Relações Exteriores	1.533.916	1.582.600	1.148.032	1.119.711	0,2	70,8	1.118.710
Fundação Alexandre de Gusmão	4.983	4.985	4.546	3.905	0,0	78,3	3.889
Fundação Oswaldo Cruz	620.044	698.108	586.133	539.975	0,1	77,3	539.449
Hospital Cristo Redentor S/A	66.069	73.229	66.430	61.026	0,0	83,3	60.806
Hospital Femina S/A	34.807	41.137	34.264	33.730	0,0	82,0	33.540



Hospital Nossa Senhora da Conceição S/A	232.497	236.641	229.383	209.753	0,0	88,6	206.768
Fundação Nacional de Saúde	3.797.015	3.790.985	3.389.860	2.331.233	0,3	61,5	2.327.087
Agência Nacional de Vigilância Sanitária	352.202	330.005	252.771	227.929	0,0	69,1	227.144
Agência Nacional de Saúde Suplementar	101.823	97.282	90.451	69.770	0,0	71,7	69.767
Fundo Nacional de Saúde	38.298.934	39.242.752	34.189.903	31.659.464	4,6	80,7	31.507.091
Ministério do Trabalho	4.227.269	4.434.456	4.200.383	3.422.731	0,5	77,2	3.422.630
Fund. Jorge Duprat Fig. de Segurança e Medicina do Trabalho	41.398	45.988	41.537	36.465	0,0	79,3	36.355
Fundo de Amparo ao Trabalhador	28.502.453	28.786.998	21.631.130	20.417.059	3,0	70,9	20.416.338
Ministério dos Transportes	1.954.053	2.012.532	1.780.259	1.673.178	0,2	83,1	1.672.838
Companhia de Navegação do São Francisco	964	11.620	5.332	3.771	0,0	32,5	3.770
Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S/A	136.841	190.796	162.721	152.002	0,0	79,7	151.256
Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT	132.150	127.042	87.628	69.934	0,0	55,0	69.545
Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ	53.084	47.087	30.391	23.985	0,0	50,9	23.948
Departamento Nacional de Infra Estrutura de Transportes - DNIT	5.675.218	6.862.436	4.724.590	1.946.270	0,3	28,4	1.697.482
Fundo da Marinha Mercante	169.123	169.123	58.038	47.617	0,0	28,2	47.612
Ministério das Comunicações	880.751	914.669	764.138	681.673	0,1	74,5	678.056
Agência Nacional de Telecomunicações	2.209.781	2.220.876	201.825	166.942	0,0	7,5	166.922
Fundo de Univers. dos Serv. de Telecomun. - FUST	666.311	665.511	0	0	0,0	0,0	0
Fundo para o Desenv. Tecnológico das Telecomunicações - FUNTTEL	205.407	211.451	32.951	29.832	0,0	14,1	29.832
Ministério da Cultura	176.077	185.617	143.815	84.075	0,0	45,3	83.699
Fundação Casa Rui Barbosa	16.446	17.688	14.878	13.984	0,0	79,1	13.984
Biblioteca Nacional	37.231	47.338	39.574	36.466	0,0	77,0	36.464
Fundação Cultural Palmares	14.083	14.601	8.474	6.208	0,0	42,5	6.206
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional	139.966	167.581	135.316	123.931	0,0	74,0	123.635
Fundação Nacional de Artes	71.675	79.902	61.336	40.342	0,0	50,5	40.265
Agencia Nacional do Cinema - ANCINE	56.594	54.771	32.313	18.789	0,0	34,3	18.789
Fundo Nacional de Cultura	180.846	180.846	95.236	48.283	0,0	26,7	33.914
Ministério do Meio Ambiente	1.069.590	1.069.404	146.579	115.409	0,0	10,8	114.560
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis	751.985	899.910	774.483	716.507	0,1	79,6	712.868
Companhia de Desenvolvimento de Barcarena	2.203	2.203	945	801	0,0	36,4	798
Agência Nacional de Águas - ANA	237.526	248.077	79.402	57.023	0,0	23,0	56.968
Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do RJ	21.411	23.277	18.369	16.991	0,0	73,0	16.622
Fundo Nacional do Meio Ambiente	19.388	20.571	11.608	4.925	0,0	23,9	4.598
Ministério do Orçamento e Gestão	7.344.898	1.654.867	1.058.632	903.133	0,1	54,6	903.072
Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada	148.160	159.538	148.389	135.054	0,0	84,7	134.746
Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	727.858	901.727	760.303	696.213	0,1	77,2	681.295
Escola Nacional da Administração Pública - ENAP	19.773	20.046	16.265	14.945	0,0	74,6	14.944
Ministério do Desenvolvimento Agrário	772.804	940.191	489.637	290.003	0,0	30,8	278.344
Instituto Nac. de Colonização e Reforma Agrária	2.207.079	2.740.485	2.283.268	1.932.574	0,3	70,5	1.920.788
Ministério do Esporte e Turismo	884.682	977.501	620.978	200.921	0,0	20,6	199.789
Ministério da Defesa	1.458.962	1.675.537	1.248.751	993.775	0,1	59,3	983.025
Comando da Aeronáutica	7.693.455	8.293.192	7.974.783	6.796.749	1,0	82,0	6.766.758
Comando do Exército	15.602.989	15.765.115	15.273.425	14.127.612	2,1	89,6	14.089.433
Comando da Marinha	8.613.694	8.761.117	7.464.332	6.995.829	1,0	79,9	6.983.950
Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar	21.442	31.442	21.156	18.281	0,0	58,1	17.771
Agência Nacional de Aviação Civil	(1.546)	81.505	51.466	43.095	0,0	52,9	41.341
Caixa de Financ. Imobiliário da Aeronáutica	13.229	12.911	8.492	7.368	0,0	57,1	7.368
Fundação Osório	6.040	6.734	6.581	5.870	0,0	87,2	5.865
Fundo do Ministério da Defesa	3.901	3.901	695	485	0,0	12,4	468
Fundo de Adm. do Hospital das Forças Armadas	79.742	95.313	76.536	65.210	0,0	68,4	65.107
Fundo do Serviço Militar	5.822	5.822	4.388	3.633	0,0	62,4	3.406
Fundo Aeronáutico	1.364.094	1.364.094	906.550	573.558	0,1	42,0	546.284
Fundo Aeroviário	73.100	73.100	17.059	16.822	0,0	23,0	16.767
Fundo do Exército	508.827	541.805	391.790	336.420	0,0	62,1	316.297
Fundo Naval	378.156	378.156	294.841	248.529	0,0	65,7	242.171
Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo	73.269	73.269	52.442	46.367	0,0	63,3	43.816
Ministério da Integração Nacional	1.641.268	1.782.874	708.344	276.166	0,0	15,5	266.940
Companhia de Desenv. do Vale do São Francisco	531.334	547.279	394.947	256.094	0,0	46,8	204.550
Departamento Nac. de Obras Contra as Secas	434.655	471.947	386.341	321.122	0,0	68,0	315.201
Agência de Desenvolvimento da Amazônia - ADA	43.672	43.968	12.291	8.480	0,0	19,3	8.467
Agência de Desenvolvimento do Nordeste - ADENE	13.658	14.714	10.241	8.594	0,0	58,4	8.594
Fundo Const. de Financiamento do Norte - FNO	929.319	929.319	929.319	692.567	0,1	74,5	692.567
Fundo Const. de Financiam.do Centro-Oeste - FCO	929.319	929.319	929.319	820.770	0,1	88,3	820.770
Fundo Const. de Financiamento do Nordeste - FNE	2.787.957	2.787.957	2.787.957	2.787.957	0,4	100,0	2.787.957
Ministério do Turismo	1.176.060	1.602.669	990.533	501.778	0,1	31,3	501.694
Instituto Brasileiro de Turismo	94.666	96.650	91.542	75.126	0,0	77,7	74.987
Ministério da Assistência e Promoção Social	9.162.068	9.646.669	8.276.870	7.866.420	1,1	81,5	7.862.727
Fundo Nacional de Assistência Social	12.117.136	12.110.681	11.658.587	11.376.327	1,7	93,9	11.373.889
Ministério das Cidades	2.248.139	2.429.118	927.423	205.606	0,0	8,5	205.061
Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A	156.644	168.779	111.764	100.309	0,0	59,4	98.741
Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU	1.173.882	1.250.655	721.514	605.849	0,1	48,4	588.187
Fundo Nacional de Segurança e Educação do Trânsito	87.910	87.110	47.059	40.577	0,0	46,6	36.247
Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	185.156	1.074.845	993.533	12.210	0,0	1,1	12.088
Recursos sob Supervisão do MF - EFU	269.428.831	315.679.252	308.207.235	257.120.422	37,4	81,4	257.111.338
Recursos sob Supervisão do MF - Transf. MF	5.321.750	5.712.681	5.503.814	4.242.690	0,6	74,3	4.242.690
Recursos sob Supervisão do Mme - Transf. Estados DF e Municípios	12.046.971	12.080.404	11.989.281	10.162.112	1,5	84,1	10.162.112
Recursos sob Supervisão do MEC	4.309.860	4.309.860	4.306.480	3.295.652	0,5	76,5	3.295.652
Transf. Constitucionais - Recursos sob Sup. Ministério da Fazenda	73.246.257	73.344.124	73.344.124	60.680.941	8,8	82,7	60.680.941
Recursos sob Supervisão do Ministério do Esporte e Turismo	56.683	56.683	51.832	42.624	0,0	75,2	42.624
Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF	5.254.757	5.254.757	4.713.300	4.682.781	0,7	89,1	4.682.706
Recursos sob Supervisão do MF - OOC/MF	9.207.553	11.657.427	9.332.266	3.389.204	0,5	29,1	3.389.204
Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda	150.000	150.000	40.000	7.607	0,0	5,1	7.607
Recursos sob Super. da Sup. de Seguros Privados	1.112	1.112	826	811	0,0	72,9	811
Recursos sob supervisão da ANS	5.000	5.000	4.432	3.669	0,0	73,4	3.669
Recursos sob Supervisão do INCRA/MDA	938.096	938.096	698.023	146.503	0,0	15,6	129.987
Recursos sob Supervisão do Funcafé/MAPA	1.638.852	1.638.852	1.399.947	1.372.933	0,2	83,8	1.372.933
Recursos sob Supervisão do FIES	315.238	406.836	403.909	33.777	0,0	8,3	30.860



Recursos sob Supervisão do FND/MDIC	1.354.860	1.354.860	1.120.006	1.120.006	0,2	82,7	6
REC. sob Supervisão do Fundo da Marinha Mercante/MT	1.490.644	1.490.644	632.397	596.451	0,1	40,0	596.451
Recursos sob Supervisão do FUNTEL	38.350	38.350	14.418	0	0,0	0,0	0
Recursos sob Supervisão do Banco da Terra/MDA	427.178	427.178	336.996	30.000	0,0	7,0	30.000
Recursos sob Supervisão do Ministério da Integração Nacional	1.731.456	1.731.456	20.412	4.749	0,0	0,3	4.749
Recursos sob Supervisão do FUNGETUR/MTUR	28.489	28.489	28.479	0	0,0	0,0	0
Rec. sob Sup. do Fundo Nac. Des. Cient. e Tec. - FNDCT	38.904	38.904	0	0	0,0	0,0	0
Recursos s/ Supervisão do Fundo Nacional de Habit. de Interesse Social-FNHIS	450.000	450.000	0	0	0,0	0,0	0
Reserva de Contingência	10.881.590	10.269.516	0	0	0,0	0,0	0
TOTAL (Despesas Exceto Intra-Orçamentárias)	818.511.673	875.527.400	790.205.015	688.001.590	100,0	78,6	685.243.458
FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC							Continua (1/2)

TABELA 11 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DA UNIÃO POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A NOVEMBRO DE 2006

Continuação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (Despesas Intra-Orçamentárias)	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESA EMPENHADA (c)	DESPESA LIQUIDADADA			VALORES PAGOS (e)
				Valor (d)	% (d/total d)	% (d/b)	
Câmara dos Deputados	266.681	266.681	265.768	196.479	2,6	73,7	189.589
Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados	61	61	32	27	0,0	44,3	27
Senado Federal	202.492	202.492	197.191	175.419	2,4	86,6	175.419
Sec. Esp. de Informática do Senado Federal	136	136	131	119	0,0	87,5	119
Secretaria Espec. de Editoração e Publicação	110	110	22	17	0,0	15,5	17
Tribunal de Contas da União	71.415	71.415	70.551	58.997	0,8	82,6	58.996
Supremo Tribunal Federal	20.306	20.306	16.954	14.840	0,2	73,1	14.840
Conselho Nacional de Justiça	404	404	404	242	0,0	59,9	242
Superior Tribunal de Justiça	59.913	59.913	47.395	46.221	0,6	77,1	46.216
Justiça Federal de Primeiro Grau	395.252	395.252	334.667	326.824	4,4	82,7	326.815
Tribunal Regional Federal da 1ª Região	28.284	28.284	22.226	20.032	0,3	70,8	20.032
Tribunal Regional Federal da 2ª Região	19.820	19.820	19.775	18.405	0,2	92,9	18.405
Tribunal Regional Federal da 3ª Região	32.749	32.749	30.254	29.974	0,4	91,5	29.974
Tribunal Regional Federal da 4ª Região	21.856	21.856	21.684	18.861	0,3	86,3	18.861
Tribunal Regional Federal da 5ª Região	18.034	18.034	13.966	12.636	0,2	70,1	12.636
Justiça Militar	14.706	14.706	14.614	13.800	0,2	93,8	13.789
Tribunal Superior Eleitoral	57.526	27.679	16.890	9.976	0,1	36,0	9.961
Tribunal Regional Eleitoral do Acre	1.786	1.926	1.828	1.654	0,0	85,9	1.654
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas	3.980	4.255	3.959	3.775	0,1	88,7	3.775
Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas	3.802	4.453	4.453	4.126	0,1	92,7	4.126
Tribunal Regional Eleitoral da Bahia	7.874	10.944	9.991	9.737	0,1	89,0	9.737
Tribunal Regional Eleitoral do Ceará	5.175	6.878	6.878	6.199	0,1	90,1	6.198
Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal	3.601	3.617	3.617	3.377	0,0	93,4	3.377
Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo	2.846	3.410	3.410	2.991	0,0	87,7	2.990
Tribunal Regional Eleitoral de Goiás	3.263	5.825	5.726	5.245	0,1	90,0	5.245
Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão	3.655	5.283	5.283	4.582	0,1	86,7	4.582
Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso	2.976	3.708	3.661	3.346	0,0	90,2	3.344
Tribunal Regional Eleitoral de Mato G. do Sul	3.760	3.835	3.834	3.474	0,0	90,6	3.471
Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais	13.695	18.666	18.534	16.493	0,2	88,4	16.493
Tribunal Regional Eleitoral do Pará	3.435	5.457	4.953	4.895	0,1	89,7	4.895
Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba	5.073	5.141	5.139	4.721	0,1	91,8	4.721
Tribunal Regional Eleitoral do Paraná	5.795	5.898	5.898	5.450	0,1	92,4	5.450
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	8.529	8.687	8.687	7.848	0,1	90,3	7.848
Tribunal Regional Eleitoral do Piauí	5.139	5.511	5.139	5.065	0,1	91,9	5.065
Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro	11.479	11.559	11.543	10.688	0,1	92,5	10.688
Tribunal Regional Eleitoral do Rio G.do Norte	2.943	4.616	4.616	4.142	0,1	89,7	4.142
Tribunal Regional Eleitoral do Rio G. do Sul	6.607	9.100	9.100	8.288	0,1	91,1	8.288
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia	2.779	2.784	2.776	2.657	0,0	95,4	2.657
Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina	3.089	5.168	5.167	4.465	0,1	86,4	4.447
Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo	17.127	20.112	20.111	18.448	0,2	91,7	18.448
Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe	3.001	3.245	3.245	2.978	0,0	91,8	2.977
Tribunal Regional Eleitoral de Tocantins	2.750	3.111	3.109	2.799	0,0	90,0	2.799
Tribunal Regional Eleitoral de Roraima	1.930	2.745	1.879	1.807	0,0	65,8	1.807
Tribunal Regional Eleitoral do Amapá	1.872	1.872	1.872	1.452	0,0	77,6	1.451
Tribunal Superior do Trabalho	73.146	73.146	44.749	41.924	0,6	57,3	41.911
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região	72.523	72.523	72.523	60.822	0,8	83,9	60.822
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região	71.049	71.049	71.008	65.980	0,9	92,9	65.979
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região	73.878	73.878	73.695	63.709	0,9	86,2	63.705
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região	55.572	55.572	55.340	48.022	0,6	86,4	48.022
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região	42.955	42.955	42.955	37.874	0,5	88,2	37.874
Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região	33.764	33.764	33.764	29.062	0,4	86,1	29.062
Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região	15.772	15.772	15.772	13.112	0,2	83,1	13.066
Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região	25.553	25.553	25.553	19.295	0,3	75,5	19.295
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região	35.869	35.869	35.867	32.468	0,4	90,5	32.468
Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região	27.779	27.779	27.762	23.600	0,3	85,0	23.600
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região	25.562	25.562	25.562	19.421	0,3	76,0	19.420
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região	32.398	32.398	32.397	30.381	0,4	93,8	30.381
Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região	21.889	21.889	21.887	20.100	0,3	91,8	20.100
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região	20.564	20.564	20.564	14.672	0,2	71,3	14.672
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região	59.919	59.919	59.919	58.058	0,8	96,9	58.058
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região	8.985	8.985	8.981	7.986	0,1	88,9	7.986
Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região	12.143	12.143	12.132	11.218	0,2	92,4	11.218
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região	15.005	15.005	15.004	13.253	0,2	88,3	13.253
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região	9.076	9.076	9.075	8.710	0,1	96,0	8.710
Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região	9.325	9.325	9.325	7.800	0,1	83,6	7.800
Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região	12.384	12.384	12.384	10.583	0,1	85,5	10.582
Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região	8.158	8.158	8.158	5.965	0,1	73,1	5.962
Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região	12.016	12.016	12.016	11.325	0,2	94,2	11.325



Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região	9.554	9.554	9.552	9.395	0,1	98,3	9.395
Precatórios dos Tribunais Regionais do Trabalho	661	661	661	661	0,0	100,0	661
Tribunal de Justiça do Distrito Federal	92.813	92.813	92.793	85.365	1,2	92,0	85.365
Justiça da Infância e da Juventude	14	14	14	12	0,0	85,7	12
Gabinete da Presidência da República	8.323	9.809	7.890	6.561	0,1	66,9	6.561
Gabinete da Vice-Presidência da República	28	28	28	28	0,0	100,0	28
Advocacia-Geral da União	61.945	61.964	61.916	55.774	0,8	90,0	54.574
Agência Brasileira de Inteligência - ABIN	21.849	19.628	19.628	17.652	0,2	89,9	17.646
Arquivo Nacional	1.461	2.302	2.302	1.863	0,0	80,9	1.863
Secretaria Especial de Políticas para Mulheres	342	342	342	252	0,0	73,7	252
Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca	1.383	1.383	1.183	808	0,0	58,4	808
Controladoria-Geral da União	36.884	37.723	32.218	30.787	0,4	81,6	30.752
Secretaria Esp. Pol. Prom. da Igualdade Racial	354	369	357	304	0,0	82,4	304
Procuradoria Geral Federal - PGF	112.898	112.706	112.706	101.301	1,4	89,9	101.182
Subsecretaria de Direitos Humanos	884	913	703	586	0,0	64,2	586
Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI	329	329	301	246	0,0	74,8	246
Empresa Brasileira de Comunicação S/A	15.616	15.616	15.564	15.184	0,2	97,2	11.255
Fundo Nacional Antidrogas - FUNAD	87	87	60	40	0,0	46,0	40
Fundo de Imprensa Nacional	14.270	12.091	4.822	4.456	0,1	36,9	4.456
Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária	114.386	128.572	114.737	94.390	1,3	73,4	94.340
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	1.568	1.568	1.565	1.488	0,0	94,9	1.466
Companhia Nacional de Abastecimento	96.650	96.650	76.379	71.240	1,0	73,7	64.091
Fundo de Defesa da Economia Cafeeira	26	26	16	8	0,0	30,8	8
Ministério da Ciência e Tecnologia	49.275	53.541	49.209	48.450	0,7	90,5	48.366
Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	8.719	9.727	8.938	8.751	0,1	90,0	8.725
Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN	36.741	33.189	33.184	29.797	0,4	89,8	29.784
Agência Espacial Brasileira - AEB	662	665	657	481	0,0	72,3	481
Indústrias Nucleares do Brasil S/A - INB	26.710	26.710	3.896	3.524	0,0	13,2	3.521
Nuclebrás Equipamentos Pesados S/A - NUCLEP	7.179	7.179	7.156	6.212	0,1	86,5	5.436
Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	601	601	570	293	0,0	48,8	241
Ministério da Fazenda	54.550	90.693	84.519	63.095	0,9	69,6	63.094
Receita Federal do Brasil	393.816	411.869	398.887	322.313	4,3	78,3	322.302
Procuradoria Geral da Fazenda.Nacional	29.649	4.649	3.540	3.514	0,0	75,6	3.514
Banco Central do Brasil	257.319	257.319	129.488	119.345	1,6	46,4	119.345
Comissão de Valores Mobiliários	17.626	17.626	9.443	7.845	0,1	44,5	7.845
Superintendência de Seguros Privados	14.037	14.041	7.545	6.815	0,1	48,5	6.815
Fundo Especial de Treinamento e Desenvolvimento	2.889	2.889	2.667	2.285	0,0	79,1	2.285
Ministério da Educação e do Desporto	25.617	26.942	26.720	22.591	0,3	83,9	22.507
Instituto Nacional de Educação de Surdos	2.522	2.712	2.437	2.154	0,0	79,4	2.154
Instituto Benjamim Constant	1.332	1.436	1.331	930	0,0	64,8	930
Colégio Pedro II	10.773	11.254	10.734	10.587	0,1	94,1	10.587
Centro Federal de Educação Tecnológica de Alagoas	4.750	5.799	5.799	4.733	0,1	81,6	4.729
Centro Federal de Educação Tecnológica Amazonas	3.012	3.730	3.730	3.177	0,0	85,2	3.177
Centro Federal de Educação Tecnológica de Campos	5.181	6.407	6.393	5.318	0,1	83,0	5.318
Escola Técnica Federal do Ceará	5.081	6.134	5.541	3.965	0,1	64,6	3.965
Centro Federal de Educação Tecnológica do Espírito Santo	6.378	8.743	6.839	6.343	0,1	72,5	6.339
Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás	4.525	5.230	5.230	4.472	0,1	85,5	4.468
Escola Técnica Federal de Mato Grosso	4.106	4.514	3.752	3.057	0,0	67,7	3.050
Escola Técnica Federal de Ouro Preto	2.163	2.858	2.474	2.238	0,0	78,3	2.235
Centro Federal de Educação Tecnológica do Pará	3.742	4.623	4.623	4.070	0,1	88,0	4.067
Centro Federal de Educação Tecnológica da Paraíba	5.440	6.470	5.761	5.375	0,1	83,1	5.374
Centro Federal de Educação Tecnológica de Pelotas	4.881	5.991	5.991	4.999	0,1	83,4	4.986
Centro Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco	5.709	6.913	6.911	6.144	0,1	88,9	6.135
Escola Técnica Federal do Piauí	5.669	6.330	3.679	2.959	0,0	46,7	2.956
Centro Federal de Educação Tecnológica de Química - Nilop.-RJ	3.211	4.055	4.055	3.706	0,0	91,4	3.701
Escola Técnica Federal do Rio Grande do Norte	5.024	6.590	6.590	5.851	0,1	88,8	5.848
Centro Federal de Educação Tecnológica de Santa Catarina	5.246	6.241	6.240	5.303	0,1	85,0	5.303
Centro Federal de Educação Tecnológica de São Paulo	7.584	9.053	5.492	4.993	0,1	55,2	4.961
Escola Técnica Federal de Sergipe	5.287	5.787	2.877	2.785	0,0	48,1	2.785
Escola Técnica Federal de Roraima	3.180	3.473	1.906	1.683	0,0	48,5	1.683
Escola Técnica Federal de Palmas	2.434	2.550	1.234	1.197	0,0	46,9	1.196
Fundação Universidade Federal Vale São Franciso	1.880	2.405	2.405	1.881	0,0	78,2	1.872
Universidade Federal de Alagoas	23.282	27.893	27.807	27.274	0,4	97,8	27.274
Universidade Federal da Bahia	87.343	91.456	45.138	42.420	0,6	46,4	42.401
Universidade Federal do Ceará	45.025	51.826	51.825	45.462	0,6	87,7	45.455
Universidade Federal do Espírito Santo	25.117	30.898	30.916	28.029	0,4	90,7	28.008
Universidade Federal de Goiás	28.177	31.890	30.714	29.083	0,4	91,2	29.077
Universidade Federal Fluminense	56.903	62.251	62.246	60.023	0,8	96,4	60.008
Universidade Federal de Juiz de Fora	19.545	21.843	21.843	18.036	0,2	82,6	18.036
Universidade Federal de Minas Gerais	59.121	71.214	69.180	63.888	0,9	89,7	63.885
Universidade Federal do Pará	36.976	41.937	40.537	38.573	0,5	92,0	38.567
Universidade Federal da Paraíba	43.408	48.964	47.977	43.510	0,6	88,9	43.502
Universidade Federal do Paraná	42.832	59.477	59.473	58.086	0,8	97,7	58.086
Universidade Federal de Pernambuco	40.817	48.772	48.726	42.031	0,6	86,2	42.029
Universidade Federal do Rio Grande do Norte	39.996	47.843	47.822	41.569	0,6	86,9	41.545
Universidade Federal do Rio Grande do Sul	91.942	96.782	46.308	25.156	0,3	26,0	25.125
Universidade Federal do Rio de Janeiro	120.957	138.597	138.894	76.538	1,0	55,2	76.506
Universidade Federal de Santa Catarina	48.362	60.360	64.041	51.176	0,7	84,8	51.176
Universidade Federal de Santa Maria	33.448	36.101	36.092	31.888	0,4	88,3	31.877
Universidade Federal Rural de Pernambuco	11.075	14.290	14.094	10.664	0,1	74,6	10.658
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro	14.468	17.064	16.807	12.491	0,2	73,2	12.482
Universidade Federal de Roraima	6.465	7.613	4.764	4.240	0,1	55,7	4.240
Fundação Universidade Federal do Tocantins	6.350	7.190	7.190	6.131	0,1	85,3	6.055
Universidade Federal de Campina Grande	36.918	38.823	20.677	17.719	0,2	45,6	17.715
Universidade Federal Rural da Amazônia	4.590	5.476	5.476	4.668	0,1	85,2	4.667
Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro	21.396	22.684	12.066	10.320	0,1	45,5	10.320
Faculdades Federais Integradas de Diamantina	2.306	3.079	2.769	2.406	0,0	78,1	2.406
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso S. da Fonseca	6.821	8.457	7.947	7.488	0,1	88,5	7.484



Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais	7.817	9.213	9.104	7.859	0,1	85,3	7.859
Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná	14.589	17.188	13.823	13.079	0,2	76,1	13.027
Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas	4.790	5.497	3.146	2.637	0,0	48,0	2.637
Escola Federal de Engenharia de Itajubá - MG	4.398	5.299	4.990	4.543	0,1	85,7	4.534
Escola Paulista de Medicina	32.523	35.441	34.989	30.965	0,4	87,4	30.928
Escola Superior de Agricultura de Lavras	14.875	16.296	8.464	7.784	0,1	47,8	7.784
Escola Superior de Agricultura de Mossoró	3.489	5.616	5.613	5.268	0,1	93,8	5.268
Centro Federal de Educação Tecnológica do Maranhão	4.688	5.646	5.646	4.781	0,1	84,7	4.778
Fundação Universidade Federal de Rondônia	14.427	16.027	9.344	7.582	0,1	47,3	7.582
Fundação Universidade do Rio de Janeiro	14.948	17.074	16.413	14.854	0,2	87,0	14.249
Fundação Universidade do Amazonas	36.428	38.995	21.325	17.339	0,2	44,5	16.834
Fundação Universidade de Brasília	51.758	60.682	60.393	59.643	0,8	98,3	58.168
Fundação Universidade do Maranhão	19.409	22.781	22.716	19.285	0,3	84,7	19.282
Fundação Universidade do Rio Grande - RS	15.837	18.508	18.506	16.728	0,2	90,4	16.724
Fundação Universidade Federal de Uberlândia	71.431	77.635	42.979	36.642	0,5	47,2	36.642
Fundação Universidade Federal do Acre	8.268	12.007	11.984	9.187	0,1	76,5	9.187
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso	25.441	30.165	23.916	22.881	0,3	75,9	22.880
Fundação Universidade Federal de Ouro Preto	18.253	19.677	9.540	8.391	0,1	42,6	8.391
Fundação Universidade Federal de Pelotas	19.317	22.326	21.316	19.307	0,3	86,5	19.304
Fundação Universidade Federal do Piauí	35.623	38.711	18.740	16.115	0,2	41,6	16.114
Fundação Universidade Federal de São Carlos	14.539	18.141	17.100	16.118	0,2	88,8	16.118
Fundação Universidade Federal de Sergipe	14.688	17.085	16.285	14.660	0,2	85,8	14.660
Fundação Universidade Federal de Viçosa	25.193	31.812	29.264	28.717	0,4	90,3	27.555
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	23.808	26.841	26.671	23.732	0,3	88,4	23.731
Fundação Fac. Fed. de Ciências Médicas de Porto Alegre	2.057	2.343	2.336	2.016	0,0	86,0	2.016
Fundação de Ensino Superior de São João Del Rei	4.482	5.150	4.638	4.340	0,1	84,3	4.340
Fundação Universidade Federal do Amapá	5.082	5.650	3.051	2.795	0,0	49,5	2.795
Inep - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais	44.204	44.349	44.032	29.161	0,4	65,8	28.630
Fund. Coord. de Aperf. de Pessoal Nível Superior	3.045	3.299	3.129	2.922	0,0	88,6	2.891
Fundação Joaquim Nabuco	5.280	5.283	5.270	4.737	0,1	89,7	4.733
Hospital de Clínicas de Porto Alegre	48.305	48.305	48.305	39.953	0,5	82,7	39.826
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	13.338	13.551	12.743	6.482	0,1	47,8	6.453
Centro Federal de Educação Tecnológica da Bahia	6.214	7.126	7.026	6.475	0,1	90,9	6.471
Escola Agrotécnica Federal de Alegre	1.080	1.182	1.080	695	0,0	58,8	695
Escola Agrotécnica Federal de Alegrete	587	604	604	512	0,0	84,8	511
Escola Agrotécnica Federal de Araguatins	626	818	773	742	0,0	90,7	742
Escola Agrotécnica Federal de Bambui	928	1.254	1.254	1.001	0,0	79,8	1.001
Escola Agrotécnica Federal de Barbacena	1.228	1.633	1.440	1.342	0,0	82,2	1.342
Escola Agrotécnica Federal de Barreiros	1.385	1.501	752	80	0,0	5,3	80
Escola Agrotécnica Federal de Belo Jardim	1.414	1.495	800	687	0,0	46,0	687
Centro Federal de Educação Tec. de Bento Gonçalves	1.555	1.687	975	833	0,0	49,4	833
Escola Agrotécnica Federal de Cáceres	741	794	671	644	0,0	81,1	636
Escola Agrotécnica Federal de Castanhal	891	1.073	972	904	0,0	84,2	904
Escola Agrotécnica Federal de Catu	777	888	888	750	0,0	84,5	750
Escola Agrotécnica Federal de Colatina	795	829	829	450	0,0	54,3	450
Escola Agrotécnica Federal de Concórdia	1.471	1.577	880	769	0,0	48,8	769
Escola Agrotécnica Federal de Crato	879	971	864	790	0,0	81,4	790
Escola Agrotécnica Federal de Cuiabá	743	844	743	708	0,0	83,9	707
Escola Agrotécnica Federal de Iguatu	948	1.401	1.401	1.176	0,0	83,9	1.176
Escola Agrotécnica Federal de Inconfidentes	876	1.128	1.026	923	0,0	81,8	923
Centro Federal de Educação Tecnológica de Januária	1.188	1.323	963	769	0,0	58,1	767
Escola Agrotécnica Federal de Machado	1.751	1.859	915	888	0,0	47,8	887
Escola Agrotécnica Federal de Manaus	821	1.044	1.044	861	0,0	82,5	861
Escola Agrotécnica Federal de Muzambinho	1.519	1.599	868	754	0,0	47,2	749
Centro Federal de Educação Tecnológica de Petrolina	1.495	1.835	1.703	1.374	0,0	74,9	1.374
Escola Agrotécnica Federal de Rio Pomba	991	1.228	1.228	966	0,0	78,7	965
Escola Agrotécnica Federal de Rio Verde	1.677	1.905	1.676	932	0,0	48,9	932
Escola Agrotécnica Federal de Salinas	1.449	1.612	923	825	0,0	51,2	825
Escola Agrotécnica Federal de Santa Teresa	961	1.091	991	942	0,0	86,3	942
Escola Agrotécnica Federal de São Cristóvão	817	940	843	843	0,0	89,7	843
Escola Agrotécnica Federal de São João Evangelista	844	1.048	1.048	852	0,0	81,3	851
Escola Agrotécnica Federal de São Luís	1.582	1.785	804	730	0,0	40,9	730
Centro Federal de Educação Tecnológica de São Vicente do Sul	778	1.137	891	884	0,0	77,7	884
Escola Agrotécnica Federal de Satuba	895	1.038	1.038	934	0,0	90,0	933
Escola Agrotécnica Federal de Sertão	1.433	1.645	921	752	0,0	45,7	752
Escola Agrotécnica Federal de Sousa	699	864	864	736	0,0	85,2	736
Centro Federal de Educação Tecnológica de Uberaba	1.270	1.584	1.584	1.335	0,0	84,3	1.331
Escola Agrotécnica Federal de Uberlândia	659	907	823	815	0,0	89,9	814
Centro Federal de Educação Tecnológica de Urutai	1.043	1.363	1.363	1.201	0,0	88,1	1.200
Escola Agrotécnica Federal de V. de S. Antônio	766	855	855	747	0,0	87,4	747
Escola Agrotécnica Federal de S. G. Cachoeira	1.049	1.076	548	280	0,0	26,0	266
Escola Agrotécnica Federal de Sombrio	1.103	1.207	878	757	0,0	62,7	757
Escola Agrotécnica Federal de Ceres	1.149	1.200	637	607	0,0	50,6	607
Escola Agrotécnica Federal de Colorado do Oeste	1.182	1.408	759	750	0,0	53,3	749
Escola Agrotécnica Federal de Codó	648	717	397	351	0,0	49,0	351
Escola Agrotécnica Federal de Guanambi	1.050	1.104	404	399	0,0	36,1	399
Escola Agrotécnica Federal de Rio do Sul	658	911	811	757	0,0	83,1	757
Escola Agrotécnica Federal de Santa Inês	469	519	514	438	0,0	84,4	438
Escola Agrotécnica Federal de Senhor do Bonfim	407	507	507	424	0,0	83,6	422
Fundação Universidade Federal da Grande Dourados	824	2.982	1.323	963	0,0	32,3	953
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia	302	1.560	836	835	0,0	53,5	835
Fundação Universidade Federal do ABC	588	587	491	20	0,0	3,4	16
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio	8.411	8.866	8.391	7.852	0,1	88,6	7.852
Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial	10.118	10.118	10.111	10.000	0,1	98,8	9.998
Instituto Nacional da Propriedade Industrial	10.049	10.049	9.750	9.480	0,1	94,3	9.217
Superintendência da Zona Franca de Manaus	2.051	2.773	2.770	1.904	0,0	68,7	1.904
Ministério da Justiça	11.285	10.692	10.400	8.277	0,1	77,4	8.277
Departamento de Polícia Rodoviária Federal	140.127	183.025	183.011	157.541	2,1	86,1	157.539
Departamento de Polícia Federal	235.593	253.633	233.476	226.019	3,0	89,1	226.000
Defensoria Pública da União	6.966	3.414	3.371	3.323	0,0	97,3	3.317
Fundação Nacional do Índio	12.862	14.835	14.813	10.556	0,1	71,2	10.547



Conselho Administrativo de Defesa Econômica	560	580	580	543	0,0	93,6	537
Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN	219	219	196	173	0,0	79,0	173
Fundo para Apar. e Operac. Atividade-Fim da Polícia Federal	187	187	87	37	0,0	19,8	37
Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP	357	357	357	126	0,0	35,3	126
Ministério de Minas e Energia	2.292	2.523	2.502	2.371	0,0	94,0	2.370
Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais	902	902	898	808	0,0	89,6	605
Departamento Nacional de Produção Mineral	13.756	12.925	12.922	10.308	0,1	79,8	10.304
Agência Nacional do Petróleo - ANP	9.919	9.919	9.918	6.969	0,1	70,3	6.954
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL	11.508	11.508	11.508	6.822	0,1	59,3	6.810
Ministério da Previdência Social	6.586	6.603	6.159	5.279	0,1	79,9	5.239
Instituto Nacional do Seguro Social	660.422	463.616	461.515	420.145	5,7	90,6	418.151
Fundo do Regime Geral de Previdência Social	1	1	1	0	0,0	0,0	0
Ministério Público Federal	174.589	151.061	114.941	114.688	1,5	75,9	114.688
Ministério Público Militar	8.871	9.138	8.871	8.017	0,1	87,7	8.017
Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios	33.830	35.771	35.768	31.009	0,4	86,7	31.009
Ministério Público do Trabalho	55.428	60.749	55.320	52.353	0,7	86,2	52.352
Escola Superior do Ministério Público da União	56	56	46	19	0,0	33,9	19
Ministério das Relações Exteriores	54.238	54.238	48.189	47.923	0,6	88,4	47.923
Fundação Alexandre de Gusmão	329	343	329	293	0,0	85,4	293
Fundação Oswaldo Cruz	45.937	59.549	59.532	55.672	0,8	93,5	55.594
Hospital Cristo Redentor S/A	13.144	13.144	12.906	12.558	0,2	95,5	11.446
Hospital Femina S/A	6.894	6.894	6.767	6.442	0,1	93,4	5.901
Hospital Nossa Senhora da Conceição S/A	81.167	81.167	80.950	49.341	0,7	60,8	44.998
Fundação Nacional de Saúde	192.731	219.864	217.311	164.826	2,2	75,0	164.823
Agência Nacional de Vigilância Sanitária	42.363	32.129	31.036	27.730	0,4	86,3	27.730
Agência Nacional de Saúde Suplementar	7.977	7.369	7.977	5.906	0,1	80,1	5.905
Fundo Nacional de Saúde	382.552	441.287	375.282	319.177	4,3	72,3	318.867
Ministério do Trabalho	120.796	129.534	98.386	94.196	1,3	72,7	94.194
Fund. Jorge Duprat Fig. de Segurança e Medicina do Trabalho	3.724	4.259	4.257	3.798	0,1	89,2	3.798
Fundo de Amparo ao Trabalhador	3.121	3.121	3.118	2.542	0,0	81,4	2.541
Ministério dos Transportes	8.026	8.644	8.617	7.217	0,1	83,5	7.217
Companhia de Navegação do São Francisco	20	20	20	6	0,0	30,0	6
Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S/A	1.791	1.791	1.360	781	0,0	43,6	779
Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT	10.740	10.371	10.044	8.352	0,1	80,5	8.352
Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ	3.447	3.339	3.259	2.675	0,0	80,1	2.667
Departamento Nacional de Infra Estrutura de Transportes - DNIT	30.819	33.843	27.751	25.997	0,4	76,8	25.893
Fundo da Marinha Mercante	68	68	30	19	0,0	27,9	19
Ministério das Comunicações	3.829	3.955	3.634	3.067	0,0	77,5	3.067
Agência Nacional de Telecomunicações	20.507	17.375	17.159	15.191	0,2	87,4	15.191
Fundo p/ o Desenv. Tecnol. das Telecom.-FUNTTEL	1	1	1	0	0,0	0,0	0
Ministério da Cultura	3.312	4.278	3.910	2.951	0,0	69,0	2.951
Fundação Casa Rui Barbosa	1.665	1.782	1.664	1.595	0,0	89,5	1.595
Biblioteca Nacional	2.309	3.827	3.261	2.795	0,0	73,0	2.795
Fundação Cultural Palmares	254	254	253	185	0,0	72,8	185
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional	7.534	11.467	10.152	9.986	0,1	87,1	9.986
Fundação Nacional de Artes	1.802	2.653	2.653	2.384	0,0	89,9	2.381
Agencia Nacional do Cinema - ANCINE	3.204	2.806	2.806	2.131	0,0	75,9	2.131
Fundo Nacional de Cultura	1.737	1.737	1.736	1.668	0,0	96,0	1.668
Ministério do Meio Ambiente	4.098	5.110	5.085	3.856	0,1	75,5	3.853
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis	88.380	89.403	88.463	83.842	1,1	93,8	83.620
Companhia de Desenvolvimento de Barcarena	0	0	0	0	0,0	0,0	0
Agência Nacional de Águas - ANA	2.667	3.244	3.107	2.983	0,0	92,0	2.983
Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do RJ	2.577	3.217	2.884	2.622	0,0	81,5	2.619
Ministério do Orçamento e Gestão	378.288	54.009	52.589	47.388	0,6	87,7	47.386
Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada	12.643	14.302	14.302	12.680	0,2	88,7	12.123
Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	68.307	77.981	77.888	68.089	0,9	87,3	67.966
Escola Nacional da Administração Pública - ENAP	1.235	1.390	1.367	1.228	0,0	88,3	1.228
Ministério do Desenvolvimento Agrário	1.420	1.453	587	420	0,0	28,9	414
Instituto Nac. de Colonização e Reforma Agrária	64.580	64.580	64.524	51.491	0,7	79,7	51.479
Ministério do Esporte e Turismo	1.780	1.932	1.848	1.400	0,0	72,5	1.400
Ministério da Defesa	3.670	3.791	3.769	3.547	0,0	93,6	3.541
Comando da Aeronáutica	50.300	58.852	58.828	43.145	0,6	73,3	42.923
Comando do Exército	52.078	63.842	61.334	50.406	0,7	79,0	50.347
Comando da Marinha	56.334	70.519	70.464	56.786	0,8	80,5	56.722
Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar	35	35	35	7	0,0	20,0	7
Agência Nacional de Aviação Civil	1.546	1.546	1.383	835	0,0	54,0	835
Caixa de Financ. Imobiliário da Aeronáutica	166	167	159	82	0,0	49,1	81
Fundação Osório	1.022	1.113	624	571	0,0	51,3	571
Fundo de Adm. do Hospital das Forças Armadas	5.918	5.918	5.879	5.688	0,1	96,1	5.685
Fundo do Serviço Militar	16	16	16	8	0,0	50,0	8
Fundo Aeronáutico	3.447	3.447	2.477	1.522	0,0	44,2	1.411
Fundo Aeroviário	244	244	244	242	0,0	99,2	242
Fundo do Exército	8.583	8.583	8.345	7.709	0,1	89,8	7.497
Fundo Naval	3.080	3.080	2.925	2.658	0,0	86,3	2.586
Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo	362	362	330	264	0,0	72,9	223
Ministério da Integração Nacional	4.316	4.521	4.040	3.672	0,0	81,2	3.667
Companhia de Desenv. do Vale do São Francisco	26.295	26.295	26.288	21.789	0,3	82,9	21.773
Departamento Nac. de Obras Contra as Secas	12.012	13.284	11.851	11.797	0,2	88,8	11.788
Agência de Desenvolvimento da Amazônia - ADA	905	1.203	996	856	0,0	71,2	856
Agência de Desenvolvimento do Nordeste - ADENE	969	1.235	1.050	1.021	0,0	82,7	1.021
Ministério do Turismo	548	792	703	579	0,0	73,1	579
Instituto Brasileiro de Turismo	1.286	1.196	1.286	1.050	0,0	87,8	1.050
Ministério da Assistência e Promoção Social	3.433	3.572	3.343	2.029	0,0	56,8	1.992
Ministério das Cidades	4.233	4.388	3.152	2.519	0,0	57,4	2.519
Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A	9.912	9.912	9.904	8.812	0,1	88,9	7.021
Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU	18.573	18.573	18.548	17.306	0,2	93,2	14.155
Recursos sob Supervisão do MF - EFU	22.465	22.465	11.554	11.554	0,2	51,4	11.554
Recursos sob Supervisão do MF - Transf. MF	116.574	129.721	119.769	113.627	1,5	87,6	113.627
Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF	3.759	3.759	3.465	2.996	0,0	79,7	2.996
Recursos sob Supervisão do FIES	509.865	509.865	509.865	459.879	6,2	90,2	459.879
Recursos sob Supervisão do FND/MDIC	7	7	7	7	0,0	100,0	7
TOTAL (Despesas Intra-Orçamentárias)	9.401.901	9.385.245	8.504.341	7.415.102	100,0	79,0	7.373.671

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

Notas:

a) Excetuados os valores do refinanciamento da Dívida Pública da União.

b) Eventual ocorrência de despesa realizada maior que a dotação da respectiva subfunção decorre de variação cambial.



TABELA 12 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DA UNIÃO POR PROGRAMA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A NOVEMBRO DE 2006

PROGRAMA (Despesas Exceto Intra-Orçamentárias)	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESA EMPENHADA (c)	DESPESA LIQUIDADADA			VALORES PAGOS (e)
				Valor (d)	% (d/total d)	% (d/b)	
Gestao Da Politica De Saude	234.351	236.225	186.698	115.435	0,02	48,87	114.331
Educacao Ambiental Para Sociedades Sustentaveis	9.052	9.340	4.463	3.368	0,00	36,06	3.351
Erradicacao Do Trabalho Infantil	375.125	359.607	224.911	224.747	0,03	62,50	224.603
Combate Ao Abuso E A Exploracao Sexual De Crianças E Adolesc	60.061	60.138	56.271	52.982	0,01	88,10	52.551
Previdencia Social Basica	155.570.608	156.110.419	144.404.717	143.288.302	20,83	91,79	143.268.567
Arrecadacao De Receitas Previdenciarias	175.085	174.882	109.356	105.830	0,02	60,52	104.243
Qualidade Dos Servicos Previdenciarios	248.031	254.183	103.620	38.382	0,01	15,10	35.010
Previdencia Complementar	16.145	14.583	4.400	1.774	0,00	12,16	1.774
Gestao Da Politica De Previdencia Social	40.468	38.940	26.469	18.246	0,00	46,86	18.183
Indenizacoes E Pensoes Especiais De Responsabilidade Da Unia	518.715	623.442	583.440	583.393	0,08	93,58	583.361
Previdencia De Inativos E Pensionistas Da Uniao	42.976.285	45.140.356	43.916.694	41.978.170	6,10	92,99	41.977.877
Integracao Das Politicas Publicas De Emprego, Trabalho E Ren	12.040.397	13.660.989	13.502.420	13.152.435	1,91	96,28	13.152.431
Qualificacao Social E Profissional	102.377	150.134	66.648	45.845	0,01	30,54	45.844
Rede De Protecao Ao Trabalho	27.568	25.968	18.545	16.267	0,00	62,64	16.248
Desenvolvimento Centrado Na Geracao De Emprego, Trabalho E R	500	500	0	0	0,00	0,00	0
Recursos Pesqueiros Sustentaveis	228.077	249.014	244.256	243.391	0,04	97,74	243.378
Gestao Da Politica De Trabalho, Emprego E Renda	130.810	152.494	136.993	120.042	0,02	78,72	119.323
Erradicacao Do Trabalho Escravo	8.113	8.326	6.640	5.574	0,00	66,95	5.570
Desenvolvimento Da Faixa De Fronteira	44.632	44.632	31.667	2.026	0,00	4,54	1.972
Saneamento Ambiental Urbano	1.130.542	1.110.119	791.257	119.291	0,02	10,75	118.225
Assentamentos Sustentaveis Para Trabalhadores Rurais	1.793.951	2.300.929	1.853.708	1.299.550	0,19	56,48	1.281.001
Desenvolvimento Sustentavel Na Reforma Agraria	523.568	529.345	387.292	119.450	0,02	22,57	111.105
Regularizacao E Gerenciamento Da Estrutura Fundiaria	79.748	78.700	40.237	30.050	0,00	38,18	29.530
Gestao Da Politica De Desenvolvimento Agrario	12.900	13.800	12.908	10.704	0,00	77,57	10.700
Identidade Etnica E Patrimonio Cultural Dos Povos Indigenas	278.785	302.304	285.810	261.223	0,04	86,41	259.291
Protecao De Terras Indigenas, Gestao Territorial E Etnodesen	53.795	57.438	35.727	27.996	0,00	48,74	27.879
Atendimento Socioeducativo Do Adolescente Em Conflito Com A	32.692	30.096	7.230	7.030	0,00	23,36	7.030
Promocao E Defesa Dos Direitos Da Crianca E Do Adolescente	13.475	14.709	11.141	8.552	0,00	58,14	8.552
Direitos Humanos, Direitos De Todos	621.947	634.184	524.092	470.780	0,07	74,23	470.723
Gestao Da Politica De Direitos Humanos	174	174	109	101	0,00	58,05	101
Combate A Violencia Contra As Mulheres	10.116	12.286	6.351	5.077	0,00	41,32	5.077
Brasil Patrimonio Cultural	59.297	57.694	20.343	10.313	0,00	17,88	10.126
Livro Aberto	19.611	19.092	10.051	6.434	0,00	33,70	6.418
Cinema, Som E Video	67.066	65.243	44.662	29.380	0,00	45,03	29.029
Museu Memoria E Cidadania	29.810	29.810	21.102	15.686	0,00	52,62	15.508
Cultura Afro-Brasileira	12.955	13.163	7.368	5.056	0,00	38,41	5.056
Gestao Da Politica De Cultura	42.703	42.658	29.908	23.752	0,00	55,68	23.650
Brasil No Esporte De Alto Rendimento	22.505	22.889	19.618	5.301	0,00	23,16	5.226
Manutencao Da Malha Rodoviaria Federal	1.515.251	2.363.742	1.921.119	794.361	0,12	33,61	700.513
Servicos De Transporte Aquaviario	52.314	46.169	30.242	23.931	0,00	51,83	23.895
Manutencao De Hidrovias	29.878	31.288	18.142	10.905	0,00	34,85	10.843
Exploracao Da Infra-Estrutura De Transporte Rodoviario E Fer	21.945	21.945	9.605	7.936	0,00	36,16	7.568
Gestao Da Politica Dos Transportes	378.080	374.111	212.318	156.939	0,02	41,95	154.636
Servicos De Transporte Rodoviario	21.252	20.923	8.148	6.938	0,00	33,16	6.920
Navegacao Interior	1.364	7.995	5.064	4.260	0,00	53,28	4.260
Corredor São Francisco	127.965	149.965	74.315	25.646	0,00	17,10	19.991
Corredor Leste	474.892	508.022	375.056	96.934	0,01	19,08	71.941
Corredor Transmetropolitano	86.285	87.387	71.227	8.137	0,00	9,31	4.128
Corredor Sudoeste	90.155	90.155	21.900	8.463	0,00	9,39	6.874
Corredor Mercosul	741.901	780.409	534.322	128.553	0,02	16,47	101.641
Corredor Nordeste	487.120	598.721	370.926	44.168	0,01	7,38	41.574
Corredor Oeste-norte	342.934	357.934	136.671	30.151	0,00	8,42	11.667
Corredor Araguaia-Tocantins	491.123	630.307	436.495	273.087	0,04	43,33	254.375
Corredor Fronteira Norte	202.085	211.585	126.000	93.615	0,01	44,24	63.615
Universalizacao Do Acesso Aos Servicos De Comunicacao Eletro	5.250	4.980	0	0	0,00	0,00	0
Universalizacao Dos Servicos De Telecomunicacoes	7.388	6.788	0	0	0,00	0,00	0
Abastecimento De Petroleo, Seus Derivados, Gas Natural E Alc	85.482	85.482	40.854	26.073	0,00	30,50	26.059
Qualidade Do Servico De Energia Eletrica	118.856	120.967	91.447	73.897	0,01	61,09	73.865
Energia Cidada	30.301	30.301	9.052	6.884	0,00	22,72	6.882
Qualidade Dos Derivados Do Petroleo, Gas Natural E Alcool Co	49.212	49.212	37.797	34.620	0,01	70,35	34.607
Gestao Da Politica De Energia	195.978	182.994	34.994	27.356	0,00	14,95	27.354
Gestao Da Politica De Desenvolvimento Urbano	26.852	203.698	39.785	7.012	0,00	3,44	7.012
Desenvolvimento Da Economia Cafeeira	1.678.288	1.678.288	1.421.559	1.386.695	0,20	82,63	1.384.454
Agricultura Familiar - Pronaf	1.926.506	1.932.980	1.866.573	1.140.686	0,17	59,01	1.137.924
Abastecimento Agroalimentar	4.133.664	6.772.733	4.166.949	2.445.667	0,36	36,11	2.402.819
Desenvolvimento Da Fruticultura - Profruta	11.443	11.443	9.031	5.283	0,00	46,17	1.964
Promocao Das Exportacoes	11.610	12.680	8.528	7.238	0,00	57,08	7.238
Seguranca E Qualidade De Alimentos E Bebidas	32.688	32.688	15.220	13.236	0,00	40,49	13.063
Seguranca Fitozoossanitaria No Transito De Produtos Agropecu	19.739	19.739	6.117	4.624	0,00	23,43	4.365
Desenvolvimento Da Bovideocultura	112.704	134.704	57.942	42.993	0,01	31,92	30.366
Gestao Da Politica Agropecuaria	57.321	57.321	32.735	26.683	0,00	46,55	25.963
Desenvolvimento Das Culturas De Cereais, Raizes E Outras Esp	6.672	6.672	4.606	4.312	0,00	64,63	4.259
Desenvolvimento Sustentavel Das Regioes Produtoras De Cacau	22.029	22.029	17.015	12.038	0,00	54,65	11.573
Desenvolvimento Das Culturas De Oleaginosas E Plantas Fibros	8.829	8.829	5.026	4.111	0,00	46,56	3.968
Minimizacao De Riscos No Agronegocio	98.732	117.032	70.235	23.502	0,00	20,08	21.166
Desenvolvimento Da Suideocultura	3.741	3.741	659	477	0,00	12,75	469
Manejo E Conservacao De Solos Na Agricultura	2.457	2.457	671	563	0,00	22,91	562
Desenvolvimento Da Horticultura	2.010	2.010	966	818	0,00	40,70	815
Desenvolvimento Da Avicultura	6.051	30.051	7.255	1.538	0,00	5,12	1.443
Qualidade De Insumos E Servicos Agropecuarios	7.658	7.658	3.656	2.711	0,00	35,40	2.596



Desenvolvimento Da Caprinocultura, Da Equideocultura E Da Ov	2.055	2.055	550	266	0,00	12,94	248
Desenvolvimento Da Agricultura Irrigada	188.711	188.711	115.877	35.746	0,01	18,94	34.127
Metrologia E Qualidade Industrial	285.440	299.130	251.640	245.816	0,04	82,18	245.681
Mineracao E Desenvolvimento Sustentavel	85.818	77.872	73.088	61.092	0,01	78,45	61.045
Polo Industrial De Manaus	29.313	31.858	30.536	30.534	0,00	95,84	30.534
Propriedade Intelectual	84.655	110.127	81.269	69.772	0,01	63,36	69.713
Gestao Das Politicas Industrial, De Comercio E De Servicos	11.291	11.291	9.205	5.933	0,00	52,55	5.933
Desenvolvimento Do Comercio Exterior	2.103.300	2.105.628	1.580.684	903.665	0,13	42,92	903.665
Gestao Das Politicas De Esporte E De Lazer	8.304	8.304	6.775	6.696	0,00	80,64	6.688
Desenvolvimento De Micro, Pequenas E Medias Empresas	56.428	56.428	14.409	12.955	0,00	22,96	12.955
Formacao E Capacitacao De Recursos Humanos Para Pesquisa	600.921	600.921	599.817	592.514	0,09	98,60	564.085
Promocao Da Pesquisa E Do Desenvolvimento Cientifico E Tecno	485.277	619.792	453.785	375.062	0,05	60,51	281.772
Nacional De Atividades Espaciais - Pnae	237.732	257.360	161.573	90.464	0,01	35,15	88.811
Ciencia E Tecnologia Para Inclusao Social	180.943	180.943	51.149	26.791	0,00	14,81	20.095
Proantar	13.707	23.707	13.420	10.838	0,00	45,72	10.336
Gestao Da Politica De Ciencia E Tecnologia	36.371	36.371	26.478	21.614	0,00	59,59	20.659
Recursos Do Mar	8.099	8.059	7.589	7.379	0,00	91,56	7.374
Desenvolvimento Tecnologico Do Setor De Energia	1.500	1.680	1.680	291	0,00	17,32	291
Informacoes Integradas Para Protecao Da Amazonia	61.660	56.953	33.381	24.494	0,00	43,01	24.448
Gestao Da Politica Nacional De Recursos Hidricos	5.907	5.907	4.641	3.896	0,00	65,96	3.896
Desenvolvimento Sustentavel Do Pantanal	3.402	3.402	1.460	1.269	0,00	37,30	1.269
Areas Protegidas Do Brasil	56.288	56.288	25.867	21.347	0,00	37,92	21.327
Amazonia Sustentavel	57.513	57.513	19.163	9.624	0,00	16,73	9.468
Prevencao E Combate Ao Desmatamento, Queimadas E Incendios F	43.466	43.466	36.146	29.790	0,00	68,54	28.109
Nacional De Florestas	33.805	31.805	12.501	6.669	0,00	20,97	6.490
Conservacao, Uso Sustentavel E Recuperacao Da Biodiversidade	50.778	52.644	29.856	25.241	0,00	47,95	24.758
Gestao Da Politica De Meio Ambiente	44.881	44.488	25.725	18.678	0,00	41,98	18.428
Zoneamento Ecologico-Economico	13.772	13.637	2.440	2.092	0,00	15,34	2.084
Proagua Infra-Estrutura	366.299	378.080	112.829	25.342	0,00	6,70	24.656
Controle Externo	503.099	503.099	425.668	390.438	0,06	77,61	390.414
Atuacao Legislativa Do Senado Federal	1.561.338	1.561.338	1.401.427	1.299.020	0,19	83,20	1.299.019
Atuacao Legislativa Da Camara Dos Deputados	2.098.906	2.098.906	1.911.927	1.530.364	0,22	72,91	1.497.337
Prestacao Jurisdicional No Supremo Tribunal Federal	208.572	208.572	168.866	140.204	0,02	67,22	140.164
Prestacao Jurisdicional Militar	104.693	109.993	91.810	87.844	0,01	79,86	87.715
Prestacao Jurisdicional No Distrito Federal	671.985	671.985	643.668	608.030	0,09	90,48	605.846
Prestacao Jurisdicional No Superior Tribunal De Justica	373.107	373.107	343.808	307.959	0,04	82,54	307.950
Prestacao Jurisdicional Na Justica Federal	3.559.738	3.563.782	3.078.719	2.864.079	0,42	80,37	2.861.039
Gestao Do Processo Eleitoral	2.302.907	2.339.978	2.050.883	1.735.573	0,25	74,17	1.725.857
Prestacao Jurisdicional Trabalhista	4.956.036	4.968.721	4.714.575	4.198.268	0,61	84,49	4.189.364
Defesa Juridica Da Uniao	901.043	900.882	892.534	793.633	0,12	88,10	785.005
Defesa Da Ordem Juridica	1.755.812	1.761.583	1.414.233	1.311.804	0,19	74,47	1.311.207
Adestramento E Operacoes Militares Do Exercito	673.649	678.227	474.596	265.853	0,04	39,20	239.347
Adestramento E Operacoes Militares Da Aeronautica	379.760	662.088	548.858	411.338	0,06	62,13	384.831
Adestramento E Operacoes Militares Da Marinha	601.817	601.817	406.693	342.932	0,05	56,98	335.129
Protecao Ao Voo E Seguranca Do Trafego Aereo	530.289	530.289	402.611	205.574	0,03	38,77	199.531
Gestao Da Politica De Defesa Nacional	10.910	10.910	9.122	6.727	0,00	61,66	6.653
Reaparelhamento E Adequacao Da Marinha Do Brasil	211.714	224.114	119.180	94.470	0,01	42,15	91.679
Tecnologia De Uso Aeroespacial	44.971	89.971	40.177	27.830	0,00	30,93	25.576
Reaparelhamento E Adequacao Do Exercito Brasileiro	26.462	49.462	10.853	1.952	0,00	3,95	1.853
Tecnologia De Uso Naval	35.554	35.554	30.662	27.962	0,00	78,65	27.875
Desenvolvimento Da Aviacao Civil	72.229	151.234	66.845	58.267	0,01	38,53	56.459
Desenvolvimento Da Infra-Estrutura Aeroportuaria	286.361	636.361	456.857	356.046	0,05	55,95	350.056
Reaparelhamento E Adequacao Da Forca Aerea Brasileira	500.575	710.575	542.084	321.652	0,05	45,27	320.529
Ensino Profissional Da Marinha	5.029	5.029	4.606	3.709	0,00	73,75	3.352
Servico De Saude Das Forcas Armadas	832.574	873.282	698.723	605.725	0,09	69,36	579.054
Ensino Profissional Do Exercito	16.520	16.520	14.638	11.300	0,00	68,40	10.841
Seguranca Da Navegacao Aquaviaria	63.038	63.038	60.068	52.378	0,01	83,09	49.262
Ensino Profissional Da Aeronautica	8.369	8.369	6.906	4.922	0,00	58,81	4.581
Inteligencia Federal	116.099	133.031	126.693	111.239	0,02	83,62	111.025
Tecnologia De Uso Terrestre	30.448	30.448	24.547	15.800	0,00	51,89	13.555
Calha Norte	191.529	191.529	124.437	6.057	0,00	3,16	5.403
Controle De Armamentos, Municoes E Explosivos	14.152	14.152	10.084	6.409	0,00	45,29	6.106
Seguranca E Educacao De Transito: Direito E Responsabilidade	67.798	66.921	47.957	41.212	0,01	61,58	36.877
Modernizacao Do Sistema Penitenciario Nacional	142.990	337.386	248.906	76.002	0,01	22,53	76.002
Combate A Criminalidade	111.875	128.075	74.916	72.571	0,01	56,66	72.550
Seguranca Publica Nas Rodovias Federais	193.719	202.818	88.293	83.443	0,01	41,14	83.385
Nacional De Reducao Da Demanda E Da Oferta De Drogas	12.293	12.293	7.565	4.962	0,00	40,36	4.961
Assistencia A Vitimas E A Testemunhas Ameaçadas	12.167	12.167	10.828	9.537	0,00	78,38	9.537
Gestao Da Participacao Em Organismos Internacionais	357.151	422.142	191.337	187.530	0,03	44,42	185.852
Difusao Da Cultura E Da Imagem Do Brasil No Exterior	20.586	22.286	17.967	17.874	0,00	80,20	17.874
Gestao Da Politica Externa	43.833	42.691	22.538	21.120	0,00	49,47	21.111
Cooperacao Cientifica, Tecnica E Tecnologica Internacional	34.362	32.172	14.721	12.874	0,00	40,02	12.848
Ensino Profissional Diplomático	2.745	2.745	1.147	1.110	0,00	40,44	1.105
Assistencia A Cidadãos Brasileiros No Exterior E Atendimento	31.683	31.683	18.754	9.196	0,00	29,03	9.196
Defesa Economica E Da Concorrencia	10.879	11.490	8.205	7.205	0,00	62,71	7.195
Estrangeiros No Brasil	262	275	110	110	0,00	40,00	110
Defesa Do Consumidor	8.472	8.062	3.425	2.388	0,00	29,62	2.353
Gestao Da Politica Na Area Da Justica	16.315	14.755	2.491	1.614	0,00	10,94	1.613
Assistencia Juridica Integral E Gratuita	48.526	40.924	31.900	26.461	0,00	64,66	26.459
Apoio Administrativo	27.178.339	29.282.563	27.532.453	25.692.742	3,73	87,74	25.629.447
Gestao Da Politica De Comunicacao De Governo	123.905	152.376	115.115	81.260	0,01	53,33	80.967
Divulgacao Dos Atos Oficiais E Producao Grafica	65.430	65.430	53.160	47.356	0,01	72,38	47.315
Gestao Da Politica De Desenvolvimento Regional E Ordenamento	14.171	14.096	9.501	4.301	0,00	30,51	4.081
Administracao Tributaria E Aduaneira	3.237.600	3.690.479	3.388.459	3.185.674	0,46	86,32	3.183.153
Gestao Das Politicas Monetaria, Cambial E De Credito	9.515	9.060	6.077	5.507	0,00	60,78	5.507
Gestao Da Politica De Administracao Financeira E Contabil Da	325.377	355.025	174.503	144.768	0,02	40,78	144.115
Recuperacao De Creditos E Defesa Da Fazenda Nacional	267.665	293.421	196.309	171.183	0,02	58,34	170.916
Desenvolvimento Do Sistema Financeiro Nacional	572.238	669.475	736.228	724.812	0,11	108,27	724.812



Capacitacao De Servidores Publicos Em Financas Publicas E Ar	21.446	21.446	18.321	16.719	0,00	77,96	16.660
Desenvolvimento Do Mercado De Valores Mobiliarios	59.909	61.360	59.416	54.292	0,01	88,48	53.295
Desenvolvimento Dos Mercados De Seguros, Previdencia Complem	44.870	45.177	40.077	37.319	0,01	82,61	37.157
Gestao Da Politica De Regulacao De Mercados	4.974	4.974	3.294	2.588	0,00	52,03	2.588
Gestao Do Patrimonio Imobiliario Da Uniao	30.354	30.354	16.262	12.566	0,00	41,40	12.518
Informacoes Estatisticas E Geocientificas	44.495	44.495	26.868	24.772	0,00	55,67	17.590
Prospeccao E Avaliacao De Politicas Publicas	82.850	86.959	76.794	69.244	0,01	79,63	68.937
Compras Governamentais	16.752	16.752	15.545	5.269	0,00	31,45	5.269
Desenvolvimento De Competencias Em Gestao Publica	17.865	18.128	14.542	13.304	0,00	73,39	13.303
Gestao Do Plano Plurianual	28.276	39.776	23.729	7.843	0,00	19,72	7.843
Qualidade E Produtividade Do Habitat - Pbqp-H	1.663	1.495	415	68	0,00	4,55	68
Competitividade Das Cadeias Produtivas	15.813	15.813	1.147	335	0,00	2,12	335
Monumenta	61.000	61.000	49.581	10.226	0,00	16,76	10.225
Operacoes Especiais: Cumprimento De Sentencas Judiciais	9.439.361	9.386.303	8.258.668	7.803.415	1,13	83,14	7.791.763
Operacoes Especiais: Financiamentos Com Retorno	19.127.561	19.127.561	16.411.743	12.294.608	1,79	64,28	11.294.608
Operacoes Especiais: Transferencias Constitucionais E As Dec	97.107.859	97.239.159	95.515.547	78.723.846	11,44	80,96	78.723.771
Operacoes Especiais: Outras Transferencias	2.714.168	2.714.168	2.496.970	2.496.816	0,36	91,99	2.496.816
Operacoes Especiais: Servico Da Divida Interna (Juros E Amor	221.723.293	267.861.824	266.032.167	221.573.583	32,21	82,72	221.573.583
Operacoes Especiais: Servico Da Divida Externa (Juros E Amor	38.736.454	38.736.454	31.897.367	24.833.211	3,61	64,11	24.833.125
Operacoes Especiais: Outros Encargos Especiais	17.443.590	17.488.267	17.140.912	15.714.020	2,28	89,85	15.714.020
Rserva de Contingência	27.811.522	25.378.952	0	0	0,00	0,00	0
Gestao Da Politica De Turismo	19.542	19.687	13.206	10.914	0,00	55,44	10.914
Gestao Da Politica Na Area De Planejamento	138.133	137.520	34.855	23.161	0,00	16,84	23.161
Gestao Das Politicas De Governo	9.706	9.443	2.620	1.918	0,00	20,31	1.917
Gestao Da Politica De Seguranca Alimentar E Nutricional	46.676	45.726	34.669	24.798	0,00	54,23	24.722
Inclusao Digital	192.545	192.345	37.927	6.937	0,00	3,61	3.323
Regimes De Previdencia Dos Servidores Publicos Da Uniao, Est	14.166	13.878	4.573	2.425	0,00	17,47	2.425
Arranjos Produtivos Locais	100	100	0	0	0,00	0,00	0
Artesanato Brasileiro	296	296	237	212	0,00	71,62	212
Interiorizacao Do Desenvolvimento Da Amazonia Ocidental	50.804	51.029	16.927	2.074	0,00	4,06	2.074
Promocao E Insercao Economica De Sub-Regioes - Promover	20.157	20.008	12.113	1.868	0,00	9,34	1.182
Promocao Da Sustentabilidade De Espacos Sub-Regionais - Prom	161.539	161.539	79.162	53.941	0,01	33,39	18.415
Prevencao E Preparacao Para Emergencias E Desastres	105.831	112.560	30.087	3.314	0,00	2,94	3.216
Resposta Aos Desastres	5.840	133.631	94.259	34.169	0,00	25,57	33.376
Democratizacao Do Acesso A Informacao Arquivistica Govername	18.469	25.028	21.768	19.833	0,00	79,24	19.743
Democratizacao Do Acesso A Informacao Jornalistica, Educacio	147.583	149.835	126.871	116.341	0,02	77,65	111.378
Integracao De Bacias Hidrograficas	478.686	471.215	45.533	18.864	0,00	4,00	17.845
Eficiencia Na Agricultura Irrigada	1.700	1.700	750	726	0,00	42,71	726
Transferencia Da Gestao Dos Perimetros Publicos De Irrigacao	135.779	135.224	84.063	41.616	0,01	30,78	34.203
Energia Alternativa Renovavel	1.410	1.554	1.296	677	0,00	43,56	677
Eficiencia Energetica	400	448	183	146	0,00	32,59	146
Desenvolvimento Integrado E Sustentavel Do Semi-Arido - Conv	194.651	204.454	130.720	40.414	0,01	19,77	33.358
Acesso A Alimentacao	488.759	618.454	479.615	396.738	0,06	64,15	393.289
Gestao De Recursos Humanos E Democratizacao Das Relacoes De	5.993.506	389.265	45.849	29.085	0,00	7,47	29.085
Comunicacoes, Comando, Controle E Inteligencia Nas Forcas Ar	18.430	28.330	17.067	10.760	0,00	37,98	10.168
Recenseamentos Gerais	13.572	100.566	58.262	12.524	0,00	12,45	7.719
Brasil Alfabetizado	693.939	694.139	541.664	430.307	0,06	61,99	386.690
Brasil Escolarizado	1.685.695	2.493.727	2.114.341	1.831.316	0,27	73,44	1.662.372
Democratizando O Acesso A Educacao Profissional, Tecnologica	1.025.572	1.152.317	927.473	763.409	0,11	66,25	756.012
Educacao Na Primeira Infancia	27.941	27.941	8.705	0	0,00	0,00	0
Gestao Da Politica De Educacao	109.191	108.324	65.036	49.069	0,01	45,30	47.506
Gestao Da Politica De Genero	5.256	5.256	1.845	1.833	0,00	34,87	1.833
Gestao Da Politica Mineral	15.986	15.986	9.120	6.200	0,00	38,78	6.193
Valorizacao E Formacao De Professores E Trabalhadores Da Edu	566.020	566.828	482.715	285.476	0,04	50,36	283.364
Universidade Do Seculo Xxi	8.207.434	9.471.607	8.628.606	7.387.451	1,07	78,00	7.330.109
Nacional De Acessibilidade	1.862	1.862	1.718	566	0,00	30,40	566
Protecao Previdenciaria	2.015	1.959	191	55	0,00	2,81	54
Combate A Desertificacao	1.125	1.125	634	444	0,00	39,47	444
Reforma Da Justica Brasileira	1.959	1.763	1.088	548	0,00	31,08	548
Promocao E Defesa Dos Direitos De Pessoas Com Deficiencia	5.443	5.443	4.876	4.027	0,00	73,98	4.027
Igualdade De Genero Nas Relacoes De Trabalho	3.930	3.930	2.964	2.772	0,00	70,53	2.772
Gestao Publica Para Um Brasil De Todos	60.247	94.546	47.420	17.113	0,00	18,10	17.113
Agenda 21	2.108	2.168	1.118	1.061	0,00	48,94	1.054
Probacias	44.247	44.071	32.192	17.709	0,00	40,18	17.706
Certificacao Digital	11.938	12.993	8.438	7.649	0,00	58,87	7.647
Nacional De Atividades Nucleares	677.877	729.675	633.417	554.906	0,08	76,05	544.272
Geologia Do Brasil	154.107	154.753	137.454	130.127	0,02	84,09	128.379
Credito Fundiario	551.155	551.837	422.294	107.383	0,02	19,46	107.383
Paz No Campo	4.212	11.212	5.546	4.177	0,00	37,25	4.170
Ciencia, Natureza E Sociedade	121.924	131.196	71.239	56.401	0,01	42,99	49.021
Sistema Unico De Seguranca Publica	335.369	462.650	126.173	70.203	0,01	15,17	69.107
Urbanizacao, Regularizacao E Integracao De Assentamentos Pre	244.937	1.084.557	930.994	18.995	0,00	1,75	18.992
Democratizacao Das Relacoes De Trabalho	1.637	1.637	985	771	0,00	47,10	768
Economia Solidaria Em Desenvolvimento	33.537	33.537	23.310	7.704	0,00	22,97	7.704
Fortalecimento Da Gestao Municipal Urbana	21.996	22.530	13.101	3.672	0,00	16,30	3.672
Reabilitacao De Areas Urbanas Centrais	21.291	21.048	7.266	433	0,00	2,06	433
Drenagem Urbana Sustentavel	242.482	242.873	96.492	5.482	0,00	2,26	5.470
Cultura, Identidade E Cidadania	49.910	50.977	44.605	22.485	0,00	44,11	13.400
Engenho Das Artes	150.680	150.013	74.370	33.083	0,00	22,05	27.976
Promocao Da Etica Publica	205	205	111	81	0,00	39,51	81
Comunidades Tradicionais	13.630	13.630	11.098	4.472	0,00	32,81	4.436
Gestao Da Politica De Promocao Da Igualdade Racial	18.936	19.118	9.651	8.691	0,00	45,46	8.689
Pesquisa E Desenvolvimento Para A Competitividade E Sustenta	160.556	160.556	107.977	95.104	0,01	59,23	88.186
Oferta Dos Servicos De Telecomunicacoes	41.397	41.853	26.944	19.448	0,00	46,47	19.439
Pesquisa E Desenvolvimento Agropecuario E Agroindustrial Par	14.684	14.684	9.204	7.947	0,00	54,12	7.421
Brasil: Destino Turistico Internacional	85.567	85.350	80.361	65.358	0,01	76,58	65.217
Combate Ao Crime Transnacional	1.467	1.467	711	480	0,00	32,72	480
Turismo No Brasil: Uma Viagem Para Todos	1.177.771	1.254.234	649.488	184.077	0,03	14,68	183.995
Desenvolvimento Do Cooperativismo E Do Associativismo Rural	9.459	9.459	4.071	2.910	0,00	30,76	2.531
Fortalecimento Da Gestao Administrativa E Fiscal Dos Municip	155.014	155.014	40.588	8.169	0,00	5,27	8.169
Avaliacao Da Gestao Dos Administradores De Recursos Publicos	196.232	270.092	239.634	230.706	0,03	85,42	230.503



Seguranca E Saude No Trabalho	37.299	40.925	36.011	30.883	0,00	75,46	30.762
Assistencia Suplementar A Saude	106.822	102.281	94.883	73.438	0,01	71,80	73.435
Prevencao E Controle Das Doencas Imunopreveniveis	792.236	785.236	574.827	426.644	0,06	54,33	424.495
Ciencia, Tecnologia E Inovacao Em Saude	220.910	221.318	177.356	102.749	0,01	46,43	101.718
Vigilancia Epidemiologica E Ambiental Em Saude	1.285.255	1.255.555	1.093.963	961.003	0,14	76,54	959.311
Atencao Basica Em Saude	6.595.925	6.540.764	5.384.026	5.297.192	0,77	80,99	5.294.027
Alimentacao Saudavel	21.229	21.209	14.297	9.206	0,00	43,41	8.539
Atencao Especializada Em Saude	884.106	880.233	169.988	97.688	0,01	11,10	97.551
Atencao Hospitalar E Ambulatorial No Sistema Unico De Saude	18.774.576	19.109.917	17.915.421	16.973.191	2,47	88,82	16.896.376
Desenvolvimento Da Agricultura Organica - Pro-Organico	2.284	2.284	807	688	0,00	30,12	677
Insercao Social Pela Producao De Material Esportivo	20.973	20.973	16.626	16.446	0,00	78,42	16.446
Rumo Ao Pan 2007	309.457	393.957	254.795	102.228	0,01	25,95	102.178
Esporte E Lazer Na Cidade	359.638	365.294	188.212	7.619	0,00	2,09	7.478
Relacoes E Negociacoes Do Brasil No Ambito Dos Organismos In	39.276	40.704	23.041	22.984	0,00	56,47	22.984
Relacoes Do Brasil Com Estados Estrangeiros	286.022	303.257	252.607	252.167	0,04	83,15	252.120
Modernização e Melhoria do Atendimento à Sociedade	100	100	0	0	0,00	0,00	0
Gestao Da Politica Economica	5.367	5.367	4.598	4.463	0,00	83,16	4.452
Proambiente	4.754	4.684	3.114	2.629	0,00	56,13	2.562
Analise E Difusao Da Politica Externa Brasileira	4.789	4.804	4.367	3.743	0,00	77,91	3.727
Saneamento Rural	196.019	207.723	145.223	38.173	0,01	18,38	37.311
Vigilancia Sanitaria De Produtos, Servicos E Ambientes	253.572	253.172	148.276	136.226	0,02	53,81	136.149
Seguranca Transfusional E Qualidade Do Sangue	308.499	308.499	260.870	124.826	0,02	40,46	124.152
Assistencia Farmaceutica E Insumos Estrategicos	2.630.946	2.626.690	2.396.014	1.976.347	0,29	75,24	1.959.910
Descentralizacao Dos Sistemas De Transporte Ferroviario Urba	687.874	796.782	482.721	363.591	0,05	45,63	355.821
Investimento Para Humanizacao E Acesso A Atenca	138.846	145.767	41.824	20.062	0,00	13,76	19.980
Atencao A Saude Da Populacao Em Situacoes De Violencias E Ou	277.709	308.630	108.617	55.577	0,01	18,01	26.281
Conservacao, Uso Racional E Qualidade Das Aguas	27.090	27.030	1.475	970	0,00	3,59	792
Revitalizacao De Bacias Hidrograficas Em Situacao De Vulnera	121.668	127.309	92.926	31.399	0,00	24,66	19.201
Vigilancia, Prevencao E Atencao Em Hiv/Aids E Outras Doencas	1.303.838	1.303.745	1.083.111	822.597	0,12	63,09	809.185
Controle Da Tuberculose E Eliminacao Da Hanseniase	48.063	48.063	41.035	34.111	0,00	70,97	34.111
Vigilancia, Prevencao E Controle Da Malaria E Da Dengue	65.415	65.415	48.934	38.736	0,01	59,22	33.987
Educacao Permanente E Qualificacao Profissional No Sistema U	373.045	370.041	270.639	194.555	0,03	52,58	194.053
Atencao A Saude De Populacoes Estrategicas E Em Situacoes Es	96.502	94.388	57.270	38.845	0,01	41,15	38.754
Participacao Popular E Intersetorialidade Na Reforma Sanitar	47.805	44.706	22.785	17.593	0,00	39,35	17.576
Gestao Do Trabalho No Sistema Unico De Saude	4.600	4.600	4.248	3.772	0,00	82,00	3.772
Primeiro Emprego	135.790	169.433	85.511	36.555	0,01	21,57	36.547
Conservacao E Recuperacao Dos Biomas Brasileiros	3.625	3.715	2.472	1.685	0,00	45,36	1.685
Desenvolvimento Sustentavel De Territorios Rurais	188.941	188.941	136.273	27.220	0,00	14,41	27.082
Transferencia De Renda Com Condicionabilidades	8.558.304	8.911.704	7.700.535	7.389.520	1,07	82,92	7.389.489
Brasil Quilombola	52.029	52.319	12.857	9.979	0,00	19,07	9.854
Desenvolvimento Sustentavel Da Pesca	63.386	62.430	25.404	9.748	0,00	15,61	9.748
Desenvolvimento Sustentavel Da Aquicultura	20.523	20.511	11.940	8.419	0,00	41,05	8.340
Gestao Da Politica Pesqueira	12.059	13.136	6.083	5.061	0,00	38,53	5.049
Qualidade Ambiental	21.931	21.899	12.174	9.399	0,00	42,92	9.296
Educacao Do Campo (Pronera)	43.150	39.071	26.920	20.319	0,00	52,01	19.545
Modernizacao Da Policia Federal	244.938	246.923	96.792	52.181	0,01	21,13	48.066
Identidade E Diversidade Cultural- Brasil Plural	5.550	5.550	3.375	2.781	0,00	50,11	2.630
Vigilancia E Prevencao De Doencas E Agravos Nao Transmi	9.600	9.600	7.322	4.980	0,00	51,88	4.980
Vigilancia Ambiental Em Saude	11.876	11.876	7.628	5.203	0,00	43,81	5.203
Desenvolvimento Da Educacao Especial	83.512	85.301	68.483	49.802	0,01	58,38	49.004
Desenvolvimento Do Ensino Da Pos-Graduacao E Da Pesquis	737.534	747.223	652.897	602.010	0,09	80,57	575.139
Desenvolvimento Do Ensino Fundamental	1.393.410	1.401.499	1.313.031	801.661	0,12	57,20	703.640
Educacao Para A Diversidade E Cidadania	62.538	61.290	56.089	43.468	0,01	70,92	42.631
Desenvolvimento Do Ensino Medio	107.351	109.632	71.255	26.702	0,00	24,36	26.188
Assistencia E Cooperacao Das Forcas Armadas A Sociedade	55.561	202.861	135.465	55.547	0,01	27,38	50.862
Protecao Social Basica	11.536.248	11.545.715	11.291.234	11.037.463	1,60	95,60	11.034.795
Protecao Social Especial	161.900	161.496	103.067	87.052	0,01	53,90	87.037
Desenvolvimento Institucional Da Policia Rodoviaria Fed	54.656	56.587	22.492	10.993	0,00	19,43	10.993
Microcredito Produtivo Orientado	1.500	1.500	118	81	0,00	5,40	81
Ciencia, Tecnologia E Inovacao Para A Politica Industri	815.303	1.133.612	510.043	394.824	0,06	34,83	159.934
Controle Da Gestao Administrativa E Financeira No Poder	16.357	16.357	3.614	2.693	0,00	16,46	2.693
Desenvolvimento Do Complexo Agroindustrial Sucroalcooleiro	26.584	26.584	1.126	809	0,00	3,04	791
Apoio ao Desenvolvimento Urbano de Municípios Pequenos	869.733	869.733	393.986	779	0,00	0,09	779
Apoio ao Desenvolvimento Urbano de Municípios de Médio	465.053	465.053	127.857	1.236	0,00	0,27	1.236
Apoio Ao Desenvolvimento Do Setor Agropecuario	291.102	292.602	121.783	25.006	0,00	8,55	3.262
Infra Estrutura de Transportes	176.646	176.646	123.959	38.947	0,01	22,05	18.845
Governo Eletronico	81.991	76.748	42.139	30.865	0,00	40,22	30.865
Gestao Da Politica De Comunicacoes	13.782	13.877	5.155	3.494	0,00	25,18	3.494
Residuos Solidos Urbanos	63.097	63.613	42.606	2.133	0,00	3,35	2.133
Organizacao Produtiva De Comunidades Pobres - Pronager	4.249	4.231	2.483	2.384	0,00	56,35	2.384
Educacao Fiscal	169	169	112	62	0,00	36,69	62
Protecao Da Adocao E Combate Ao Sequestro Internacional	165	165	0	0	0,00	0,00	0
Inovacao Tecnologica Em Telecomunicacoes	94.692	100.735	47.369	29.832	0,00	29,61	29.832
Mobilizacao Para Defesa Nacional	6.122	6.122	4.628	3.731	0,00	60,94	3.494
Segundo Tempo	149.336	150.012	111.923	43.304	0,01	28,87	42.447
Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem	28.164	104.876	77.918	51.950	0,01	49,53	48.614
Programa Nacional De Inclusao De Jovens - Projovem	342.602	337.271	181.379	167.761	0,02	49,74	167.689
Fomento Ao Desenvolvimento Da Marinha Mercante E Da Industri	1.653.009	1.653.009	683.723	641.254	0,09	38,79	641.250
Mobilidade Urbana	153.458	153.458	87.160	13.072	0,00	8,52	12.903
Habitacao De Interesse Social	556.487	606.487	111.419	492	0,00	0,08	371
TOTAL (Despesas Exceto Intra-Orçamentárias)	818.511.679	875.527.404	790.205.011	688.001.583	100,00	78,58	685.243.458



TABELA 12 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DA UNIÃO POR PROGRAMA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A NOVEMBRO DE 2006

Continuação

PROGRAMA (Despesas Intra-Orçamentárias)	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESA EMPENHADA (c)	DESPESA LIQUIDADADA			R\$ milhares
				Valor (d)	% (d/total d)	% (d/b)	VALORES PAGOS (e)
Gestao Da Politica De Saude	464	464	301	187	0,00	40,30	187
Combate Ao Abuso E A Exploracao Sexual De Crianças E Adolesc	12	12	1	0	0,00	0,00	0
Previdencia Social Basica	11.868	11.868	11.868	9.330	0,13	78,61	9.329
Arrecadacao De Receitas Previdenciarias	10	10	6	5	0,00	50,00	5
Previdencia Complementar	279	279	16	14	0,00	5,02	12
Gestao Da Politica De Previdencia Social	68	68	37	12	0,00	17,65	11
Previdencia De Inativos E Pensionistas Da Uniao	163	163	83	0	0,00	0,00	0
Qualificacao Social e Profissional	26	26	24	7	0,00	26,92	7
Gestao Da Politica De Trabalho, Emprego E Renda	3.098	3.098	3.098	2.538	0,03	81,92	2.537
Saneamento Ambiental Urbano	2.102	2.102	2.102	1.967	0,03	93,58	1.967
Assentamentos Sustentaveis Para Trabalhadores Rurais	888	888	869	786	0,01	88,51	784
Desenvolvimento Sustentavel Na Reforma Agraria	304	304	297	237	0,00	77,96	237
Regularizacao E Gerenciamento Da Estrutura Fundiaria	503	503	503	354	0,00	70,38	354
Gestao Da Politica De Desenvolvimento Agrario	13	13	13	7	0,00	53,85	7
Identidade Etnica E Patrimonio Cultural Dos Povos Indigenas	223	223	220	76	0,00	34,08	76
Protecao De Terras Indigenas, Gestao Territorial E Etnodesen	106	106	93	61	0,00	57,55	61
Direitos Humanos, Direitos de Todos	1	1	1	0	0,00	0,00	0
Brasil Patrimonio Cultural	286	286	192	117	0,00	40,91	116
Livro Aberto	34	34	30	20	0,00	58,82	20
Cinema, Som E Video	3.209	2.812	2.812	2.132	0,03	75,82	2.132
Museu Memoria E Cidadania	95	95	86	49	0,00	51,58	49
Cultura Afro-Brasileira	254	254	253	185	0,00	72,83	185
Gestao Da Politica De Cultura	2.342	2.342	2.335	2.041	0,03	87,15	2.041
Manutenção da Malha Rodoviária Federal	124	124	86	29	0,00	23,39	29
Serviços De Transporte Aquaviario	3.447	3.339	3.259	2.675	0,04	80,11	2.667
Exploracao Da Infra-Estrutura De Transporte Rodoviario E Fer	145	145	164	142	0,00	97,93	142
Gestao Da Politica Dos Transportes	8.465	9.082	9.042	7.577	0,10	83,43	7.577
Serviços De Transporte Rodoviario	338	338	295	256	0,00	75,74	256
Navegacao Interior	20	20	20	6	0,00	30,00	6
Corredor Leste	996	996	715	0	0,00	0,00	0
Corredor Mercosul	115	115	115	108	0,00	93,91	108
Corredor Nordeste	587	587	545	202	0,00	34,41	198
Corredor Oeste-Norte	705	705	20	8	0,00	1,13	0
Corredor Araguaia-Tocantins	1.791	1.791	1.360	781	0,01	43,61	779
Abastecimento De Petroleo, Seus Derivados, Gas Natural E Alc	5	5	5	4	0,00	80,00	3
Qualidade Do Servico De Energia Eletrica	11.508	11.508	11.508	6.822	0,09	59,28	6.810
Energia Cidadã	5	5	3	0	0,00	0,00	0
Qualidade Dos Derivados Do Petroleo, Gas Natural E Alcool Co	5	5	5	5	0,00	100,00	5
Gestao Da Politica De Desenvolvimento Urbano	267	267	227	145	0,00	54,31	145
Desenvolvimento Da Economia Cafeeira	27	27	17	9	0,00	33,33	9
Agricultura Familiar - Pronaf	2	2	2	2	0,00	100,00	2
Abastecimento Agroalimentar	97.583	97.583	76.563	71.280	0,96	73,05	64.125
Desenvolvimento Da Fruticultura - Profruta	55	55	55	4	0,00	7,27	4
Seguranca E Qualidade De Alimentos E Bebidas	165	165	162	145	0,00	87,88	136
Seguranca Fitozoossanitaria No Transito De Produtos Agropecu	386	386	350	50	0,00	12,95	45
Desenvolvimento Da Bovideocultura	141	141	138	126	0,00	89,36	126
Gestao Da Politica Agropecuaria	790	790	56	29	0,00	3,67	29
Desenvolvimento Das Culturas De Cereais, Raizes E Outras Esp	183	183	183	183	0,00	100,00	183
Desenvolvimento Sustentavel Das Regioes Produtoras De Cacau	148	148	142	101	0,00	68,24	98
Desenvolvimento Das Culturas De Oleaginosas E Plantas Fibras	18	18	18	18	0,00	100,00	17
Minimizacao De Riscos No Agronegocio	198	198	176	122	0,00	61,62	120
Manejo E Conservacao De Solos Na Agricultura	1	1	1	1	0,00	100,00	1
Desenvolvimento Da Horticultura	16	16	16	4	0,00	25,00	4
Desenvolvimento Da Avicultura	36	36	20	9	0,00	25,00	9
Qualidade De Insumos E Servicos Agropecuarios	93	93	88	67	0,00	72,04	67
Desenvolvimento Da Caprinocultura, Da Equideocultura E Da Ov	1	1	1	1	0,00	100,00	1
Desenvolvimento Da Agricultura Irrigada	241	241	239	235	0,00	97,51	235
Metrologia E Qualidade Industrial	10.118	10.118	10.111	10.000	0,13	98,83	9.998
Mineracao E Desenvolvimento Sustentavel	13.756	12.925	12.922	10.308	0,14	79,75	10.304
Propriedade Intelectual	10.059	10.059	9.760	9.485	0,13	94,29	9.221
Gestão das Políticas Industrial, de Comércio e de Serviços	100	100	100	64	0,00	64,00	64
Gestao Das Politicas De Esporte E De Lazer	2	2	2	1	0,00	50,00	1
Formacao E Capacitacao De Recursos Humanos Para Pesquisa	7	7	7	7	0,00	100,00	6
Promocao Da Pesquisa E Do Desenvolvimento Cientifico E Tecno	352	352	313	211	0,00	59,94	160
Nacional De Atividades Espaciais - Pnae	664	667	659	481	0,01	72,11	481
Ciencia E Tecnologia Para Inclusao Social	24	24	24	23	0,00	95,83	23
Proantar	10	10	10	0	0,00	0,00	0
Gestao Da Politica De Ciencia E Tecnologia	333	333	333	329	0,00	98,80	282
Recursos do Mar	15	15	15	0	0,00	0,00	0
Informacoes Integradas Para Protecao Da Amazonia	150	150	150	86	0,00	57,33	86
Gestao Da Politica Nacional De Recursos Hidricos	20	20	20	0	0,00	0,00	0
Areas Protegidas Do Brasil	2	2	2	1	0,00	50,00	1
Nacional De Florestas	5	5	5	5	0,00	100,00	5
Conservacao, Uso Sustentavel E Recuperacao Da Biodiversidade	2.576	3.217	2.883	2.622	0,04	81,50	2.618
Gestao Da Politica De Meio Ambiente	53	53	48	21	0,00	39,62	17
Zoneamento Ecologico-Economico	1	1	0	0	0,00	0,00	0
Proagua Infra-Estrutura	127	127	124	108	0,00	85,04	104
Controle Externo	71.415	71.415	70.551	58.997	0,80	82,61	58.996
Atuacao Legislativa Do Senado Federal	202.738	202.738	197.345	175.555	2,37	86,59	175.554
Atuacao Legislativa Da Camara Dos Deputados	266.742	266.742	265.801	196.506	2,65	73,67	189.616



Prestacao Jurisdiccional No Supremo Tribunal Federal	20.306	20.306	16.954	14.840	0,20	73,08	14.840
Prestacao Jurisdiccional Militar	14.706	14.706	14.614	13.800	0,19	93,84	13.789
Prestacao Jurisdiccional No Distrito Federal	92.827	92.827	92.807	85.377	1,15	91,97	85.377
Prestacao Jurisdiccional No Superior Tribunal De Justica	59.913	59.913	47.395	46.221	0,62	77,15	46.216
Prestacao Jurisdiccional Na Justica Federal	515.091	515.091	441.668	425.829	5,74	82,67	425.819
Gestao Do Processo Eleitoral	195.486	195.486	181.300	160.677	2,17	82,19	160.636
Prestacao Jurisdiccional Trabalhista	784.817	784.817	755.921	664.712	8,96	84,70	664.644
Defesa Juridica Da Uniao	174.843	174.670	174.622	157.075	2,12	89,93	155.757
Defesa Da Ordem Juridica	272.774	256.774	214.946	206.085	2,78	80,26	206.083
Adestramento E Operacoes Militares Do Exercito	1.581	1.581	1.472	1.019	0,01	64,45	956
Adestramento E Operacoes Militares Da Aeronautica	188	188	188	151	0,00	80,32	150
Adestramento E Operacoes Militares Da Marinha	322	322	305	252	0,00	78,26	247
Protecao Ao Voo E Seguranca Do Trafego Aereo	1.406	1.406	515	241	0,00	17,14	222
Gestao Da Politica De Defesa Nacional	87	87	64	43	0,00	49,43	43
Reaparelhamento E Adequacao Da Marinha Do Brasil	160	160	138	135	0,00	84,38	135
Tecnologia De Uso Aeroespacial	11	11	8	3	0,00	27,27	2
Reaparelhamento E Adequacao Do Exercito Brasileiro	7	7	7	3	0,00	42,86	3
Tecnologia De Uso Naval	4.575	4.575	4.568	3.968	0,05	86,73	3.966
Desenvolvimento Da Aviacao Civil	789	789	709	323	0,00	40,94	323
Ensino Profissional Da Marinha	118	118	118	107	0,00	90,68	102
Servico De Saude Das Forcas Armadas	17.546	17.546	16.983	15.852	0,21	90,35	15.565
Ensino Profissional Do Exercito	100	100	98	54	0,00	54,00	51
Seguranca Da Navegacao Aquaviaria	369	369	336	271	0,00	73,44	229
Ensino Profissional Da Aeronautica	30	30	30	17	0,00	56,67	17
Inteligencia Federal	21.849	19.628	19.628	17.652	0,24	89,93	17.646
Tecnologia De Uso Terrestre	88	88	88	66	0,00	75,00	62
Calha Norte	2	2	2	2	0,00	100,00	2
Controle de Armamentos, Munições e Explosivos	4	4	4	0	0,00	0,00	0
Modernizacao Do Sistema Penitenciario Nacional	219	219	196	173	0,00	79,00	173
Combate A Criminalidade	84	84	84	37	0,00	44,05	37
Seguranca Publica Nas Rodovias Federais	84	84	78	29	0,00	34,52	29
Nacional De Reducao Da Demanda E Da Oferta De Drogas	87	87	60	40	0,00	45,98	40
Gestão da Participação em Organismos Internacionais	0	0	0	0	0,00	0,00	0
Difusao Da Cultura E Da Imagem Do Brasil No Exterior	11	11	10	10	0,00	90,91	10
Gestao Da Politica Externa	55	55	49	35	0,00	63,64	35
Cooperacao Cientifica, Tecnica E Tecnologica Internacional	7	7	5	3	0,00	42,86	3
Ensino Profissional Diplomático	196	196	179	179	0,00	91,33	179
Defesa Economica E Da Concorrença	560	580	580	543	0,01	93,62	537
Gestao Da Politica Na Area Da Justica	171	171	162	66	0,00	38,60	66
Assistencia Juridica Integral E Gratuita	6.966	3.414	3.371	3.323	0,04	97,33	3.317
Apoio Administrativo	3.148.059	2.917.463	2.739.378	2.398.461	32,35	82,21	2.395.376
Divulgacao Dos Atos Oficiais E Producao Grafica	14.270	12.091	4.822	4.456	0,06	36,85	4.456
Gestao Da Politica De Desenvolvimento Regional E Ordenamento	291	291	171	54	0,00	18,56	54
Administracao Tributaria E Aduaneira	393.806	411.860	398.882	322.307	4,35	78,26	322.297
Gestao Das Politicas Monetaria, Cambial E De Credito	485	485	312	280	0,00	57,73	280
Gestao Da Politica De Administracao Financeira E Contabil Da	190	190	143	102	0,00	53,68	102
Recuperacao De Creditos E Defesa Da Fazenda Nacional	29.649	4.649	3.540	3.514	0,05	75,59	3.514
Desenvolvimento Do Sistema Financeiro Nacional	256.834	256.834	129.176	119.065	1,61	46,36	119.065
Capacitacao De Servidores Publicos Em Financas Publicas E Ar	2.889	2.889	2.667	2.285	0,03	79,09	2.285
Desenvolvimento Do Mercado De Valores Mobiliarios	17.626	17.626	9.443	7.845	0,11	44,51	7.845
Desenvolvimento Dos Mercados De Seguros, Previdencia Complem	14.037	14.041	7.545	6.815	0,09	48,54	6.815
Gestao Da Politica De Regulacao De Mercados	33	33	11	10	0,00	30,30	10
Gestao Do Patrimonio Imobiliario Da Uniao	326	326	284	280	0,00	85,89	280
Informacoes Estatisticas E Geocientificas	141	141	106	96	0,00	68,09	92
Prospeccao E Avaliacao De Politicas Publicas	12.643	14.302	14.302	12.680	0,17	88,66	12.123
Desenvolvimento De Competencias Em Gestao Publica	1.235	1.390	1.367	1.228	0,02	88,35	1.228
Gestao Do Plano Plurianual	50	50	11	10	0,00	20,00	10
Qualidade E Produtividade Do Habitat - Pbqp-H	17	17	17	11	0,00	64,71	11
Operacoes Especiais: Cumprimento De Sentencas Judiciais	6.372	6.372	6.327	6.138	0,08	96,33	6.138
Operacoes Especiais: Transferencias Constitucionais E As Dec	3.759	3.759	3.465	2.996	0,04	79,70	2.996
Operacoes Especiais: Outros Encargos Especiais	22.472	22.472	11.561	11.561	0,16	51,45	11.561
Gestao Da Politica De Turismo	178	178	173	130	0,00	73,03	130
Gestao Da Politica Na Area De Planejamento	13	13	13	7	0,00	53,85	7
Gestao Das Politicas De Governo	24	24	24	16	0,00	66,67	16
Gestao Da Politica De Seguranca Alimentar E Nutricional	54	54	15	6	0,00	11,11	6
Inclusão Digital	1	1	1	0	0,00	0,00	0
Promocao E Insercao Economica De Sub-Regioes - Promover	12	12	12	11	0,00	91,67	11
Promocao Da Sustentabilidade De Espacos Sub-Regionais - Prom	78	78	78	66	0,00	84,62	65
Prevenção e Preparação para Emergências e Desastres	1	1	1	1	0,00	100,00	1
Resposta Aos Desastres	966	966	601	521	0,01	53,93	518
Democratizacao Do Acesso A Informacao Arquivistica Govername	1.461	2.302	2.302	1.863	0,03	80,93	1.863
Democratizacao Do Acesso A Informacao Jornalistica, Educacio	15.616	15.616	15.564	15.184	0,20	97,23	11.255
Transferencia Da Gestao Dos Perimetros Publicos De Irrigacao	1.292	1.292	1.289	1.213	0,02	93,89	1.206
Desenvolvimento Integrado E Sustentavel Do Semi-Arido - Conv	3	3	3	3	0,00	100,00	3
Acesso A Alimentacao	596	596	495	455	0,01	76,34	418
Gestao De Recursos Humanos E Democratizacao Das Relacoes De	59	59	34	34	0,00	57,63	34
Comunicacoes, Comando, Controle E Inteligencia Nas Forcas Ar	58	58	58	58	0,00	100,00	58
Recenseamentos Gerais	15	15	13	7	0,00	46,67	7
Brasil Alfabetizado	741	741	740	210	0,00	28,34	75
Brasil Escolarizado	34.485	34.485	34.422	24.858	0,34	72,08	24.837
Democratizando O Acesso A Educacao Profissional, Tecnologica	140.068	166.666	138.062	118.408	1,60	71,05	118.242
Gestao Da Politica De Educacao	2.172	2.172	2.125	1.729	0,02	79,60	1.722
Gestão da Política de Gênero	1	1	1	0	0,00	0,00	0
Gestão da Política Mineral	3	3	1	1	0,00	33,33	1
Valorizacao E Formacao De Professores E Trabalhadores Da Edu	785	785	627	414	0,01	52,74	414
Universidade Do Seculo Xxi	2.053.500	2.271.140	2.017.224	1.739.001	23,45	76,57	1.734.269
Gestao Publica Para Um Brasil De Todos	132	132	122	119	0,00	90,15	119
PROBACIAS	1	1	1	1	0,00	100,00	1

Certificacao Digital	329	329	301	246	0,00	74,77	246
Nacional De Atividades Nucleares	70.629	67.077	44.235	39.533	0,53	58,94	38.741
Geologia Do Brasil	900	900	897	808	0,01	89,78	605
Paz No Campo	1	1	1	1	0,00	100,00	1
Ciencia, Natureza E Sociedade	40	40	40	26	0,00	65,00	26
Sistema Unico De Seguranca Publica	396	396	396	165	0,00	41,67	165
Democratizacao Das Relacoes De Trabalho	21	21	21	0	0,00	0,00	0
Fortalecimento Da Gestao Municipal Urbana	220	220	220	198	0,00	90,00	198
Cultura, Identidade E Cidadania	1	1	1	0	0,00	0,00	0
Engenho Das Artes	29	29	25	24	0,00	82,76	24
Promocao Da Etica Publica	75	75	19	19	0,00	25,33	19
Gestao Da Politica De Promocao Da Igualdade Racial	354	369	357	304	0,00	82,38	304
Pesquisa E Desenvolvimento Para A Competitividade E Sustenta	1.069	1.069	1.066	1.039	0,01	97,19	1.019
Oferta Dos Servicos De Telecomunicacoes	221	221	221	174	0,00	78,73	174
Pesquisa E Desenvolvimento Agropecuario E Agroindustrial Par	142	142	142	94	0,00	66,20	92
Brasil: Destino Turistico Internacional	1.286	1.196	1.286	1.050	0,01	87,79	1.050
Combate Ao Crime Transnacional	6	6	6	6	0,00	100,00	6
Turismo No Brasil: Uma Viagem Para Todos	370	614	531	450	0,01	73,29	449
Desenvolvimento Do Cooperativismo E Do Associativismo Rural	53	53	53	41	0,00	77,36	41
Fortalecimento Da Gestao Administrativa E Fiscal Dos Municip	22	22	9	6	0,00	27,27	6
Avaliacao Da Gestao Dos Administradores De Recursos Publicos	36.884	37.723	32.218	30.787	0,42	81,61	30.752
Seguranca E Saude No Trabalho	3.724	4.259	4.257	3.798	0,05	89,18	3.798
Assistencia Suplementar A Saude	7.977	7.369	7.977	5.906	0,08	80,15	5.905
Ciencia, Tecnologia E Inovacao Em Saude	1.863	1.863	1.840	1.693	0,02	90,87	1.693
Vigilancia Epidemiologica E Ambiental Em Saude	6.116	6.116	5.100	4.482	0,06	73,28	4.482
Atencao Basica Em Saude	168	168	168	165	0,00	98,21	165
Alimentação Saudável	509	509	509	509	0,01	100,00	509
Atencao Especializada Em Saude	140	140	130	123	0,00	87,86	123
Atencao Hospitalar E Ambulatorial No Sistema Unico De Saude	108.724	108.724	107.058	73.680	0,99	67,77	67.450
Desenvolvimento Da Agricultura Organica - Pro-Organico	0	0	0	0	0,00	0,00	0
Esporte e Lazer na Cidade	2	2	2	1	0,00	50,00	1
Relacoes E Negociacoes Do Brasil No Ambito Dos Organismos In	799	799	660	660	0,01	82,60	660
Relacoes Do Brasil Com Estados Estrangeiros	3.998	3.998	3.570	3.566	0,05	89,19	3.566
Gestao Da Politica Economica	17	17	17	12	0,00	70,59	12
Proambiente	1	1	1	1	0,00	100,00	1
Analise E Difusao Da Politica Externa Brasileira	329	343	329	293	0,00	85,42	293
Saneamento Rural	228	228	228	214	0,00	93,86	214
Vigilancia Sanitaria De Produtos, Servicos E Ambientes	987	987	707	620	0,01	62,82	620
Assistencia Farmaceutica E Insumos Estrategicos	3.408	3.408	1.852	1.359	0,02	39,88	1.356
Descentralizacao Dos Sistemas De Transporte Ferroviario Urba	28.455	28.455	28.422	26.088	0,35	91,68	21.147
Investimento para Humanização e Ampliação do Acesso a Atenca	2	2	2	2	0,00	100,00	2
Revitalizacao De Bacias Hidrograficas Em Situacao De Vulnera	652	652	649	26	0,00	3,99	24
Educacao Permanente E Qualificacao Profissional No Sistema U	1.067	1.067	1.066	1.058	0,01	99,16	986
Primeiro Emprego	3	3	3	2	0,00	66,67	2
Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais	5	5	2	1	0,00	20,00	1
Brasil Quilombola	6	6	6	6	0,00	100,00	6
Desenvolvimento Sustentável da Pesca	7	7	7	0	0,00	0,00	0
Desenvolvimento Sustentavel Da Aquicultura	24	24	23	18	0,00	75,00	18
Gestao Da Politica Pesqueira	1	1	1	1	0,00	100,00	1
Modernizacao Da Policia Federal	99	99	0	0	0,00	0,00	0
Desenvolvimento Da Educacao Especial	3.834	4.127	3.768	3.083	0,04	74,70	3.083
Desenvolvimento Do Ensino Da Pos-Graduacao E Da Pesquis	922	922	827	608	0,01	65,94	590
Desenvolvimento Do Ensino Fundamental	10.608	11.089	10.607	10.479	0,14	94,50	10.479
Educacao Para A Diversidade E Cidadania	33	33	25	22	0,00	66,67	14
Desenvolvimento Do Ensino Medio	333	333	281	214	0,00	64,26	214
Assistencia E Cooperacao Das Forcas Armadas A Sociedade	1.163	1.163	356	318	0,00	27,34	316
Ciencia, Tecnologia E Inovacao Para A Politica Industri	1.038	1.038	1.034	704	0,01	67,82	687
Controle Da Gestao Administrativa E Financeira No Poder	404	404	404	242	0,00	59,90	242
Desenvolvimento Do Complexo Agroindustrial Sucroalcooleiro	3	3	3	3	0,00	100,00	3
Apoio ao Desenvolvimento Urbano de Municípios de Pequeno	4	4	4	0	0,00	0,00	0
Apoio Ao Desenvolvimento Do Setor Agropecuario	5	5	5	5	0,00	100,00	5
Gestao Da Politica De Comunicacoes	903	903	514	326	0,00	36,10	326
Educacao Fiscal	31	31	14	12	0,00	38,71	12
Inovação Tecnológica em Telecomunicações	1	1	1	0	0,00	0,00	0
Mobilizacao Para Defesa Nacional	16	16	16	8	0,00	50,00	8
Segundo Tempo	3	3	3	1	0,00	33,33	1
Adestramento e Emprego Combinado das Forças Armadas	9	9	8	6	0,00	66,67	6
Fomento Ao Desenvolvimento Da Marinha Mercante E Da Industri	68	68	30	19	0,00	27,94	19
TOTAL (Despesas Intra-Orçamentárias)	9.401.895	9.385.241	8.504.345	7.415.109	100,00	79,01	7.373.672

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

Notas:

a) Excetuados os valores do refinanciamento da Dívida Pública da União.

b) Eventual ocorrência de despesa realizada maior que a dotação do respectivo programa decorre de variação cambial.

(2/2)

TABELA 13 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DA UNIÃO POR DESTINAÇÃO DE RECURSO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A NOVEMBRO DE 2006

DESTINAÇÃO DE RECURSO (Despesas Exceto Intra-Orçamentárias)	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESA EMPENHADA (c)	R\$ milhares			VALORES PAGOS (e)
				DESPESA LIQUIDADADA			
				Valor (d)	% (d/total d)	% (d/b)	
Recursos Ordinários	96.322.303	157.514.171	126.811.847	111.326.768	16,18	70,68	110.775.493
Imposto sobre a Renda e sobre Produtos Industrializados	75.641.302	75.376.003	75.376.003	63.266.389	9,20	83,93	63.266.389
Imposto Territorial Rural	162.012	259.800	259.800	120.513	0,02	46,39	120.514
Contrib.Deriv.Petróleo, Comb.Com. - CIDE	6.179.128	8.155.156	6.004.362	2.919.125	0,42	35,79	2.676.202
Recursos Destinados a Manutenção e Des.do Ensino	10.194.468	10.613.502	9.933.323	8.974.731	1,30	84,56	8.846.979
Contribuição do Salário-Educação	7.182.372	6.363.489	6.039.483	4.414.106	0,64	69,37	4.313.878
Contribuição p/ os Prog. Especiais - PIN - PROTERRA	82.972	84.272	2.693	1.082	0,00	1,28	1.082



Rec. de Outorga de Dir. de Uso de Rec. Hídricos	33.213	32.312	25.132	14.713	0,00	45,53	14.713
Contribuições sobre Concursos de Prognósticos	1.142.755	1.273.115	1.134.974	868.986	0,13	68,26	847.971
Imposto sobre Operações Financeiras - Ouro	3.842	3.920	3.920	2.801	0,00	71,45	2.801
Contr. sobre Arrec. Fun. Inv. Reg. e s/ Prem. Conc. Prog.	660	660	0	0	0,00	0,00	0
Renda Líquida da Loteria Federal Instantânea	0	20.211	16.935	16.934	0,00	83,79	12.805
Renda Líquida de Concursos de Prognósticos	0	382.154	373.512	357.107	0,05	93,45	234.852
Contribuição para Custeio de Pensões Militares	1.074.024	1.074.024	1.074.024	1.072.501	0,16	99,86	1.072.501
Custas Judiciais - FUNPEN	205.838	205.838	151.708	96.609	0,01	46,93	95.733
Recursos de Concessões e Permissões	1.982.975	1.991.112	479.437	100.289	0,01	5,04	99.702
Contribuição para o Des.da Ind. Cinemat. Nacional	35.650	35.650	20.357	9.425	0,00	26,44	9.425
Selos de Controle, Lojas Francas - FUNDAP	219.247	219.247	219.247	219.247	0,03	100,00	219.247
Juros de Mora da Receita Administ.pela SRF/SF	1.656.508	2.047.565	1.886.973	1.766.064	0,26	86,25	1.763.938
Recursos do Prog.de Adm. Patrim. Imobiliário	43.349	18.233	9.041	7.211	0,00	39,55	7.164
Compensações Financ.p/ Utiliz.de Rec. Hídricos	1.676.615	1.675.565	1.476.859	1.214.389	0,18	72,48	1.211.900
Cota-Parte Adic. Frete Renov. Marinha Mercante	1.217.452	1.217.452	630.627	588.832	0,09	48,37	588.005
Alienação Bens Apreendidos - FUNDAF/LBA-PRONAVE	39.761	39.761	31.470	31.463	0,00	79,13	31.463
Contribuições para os Programas PIS/PASEP	19.199.479	19.199.479	18.724.826	17.626.310	2,56	91,81	17.626.310
Compensações Financ.p/ Explor.de Rec. Minerais	554.125	553.606	509.001	384.678	0,06	69,49	383.794
Compens. Financ.p/ Expl.de Petr.ou Gás Natural	16.529.262	16.491.235	10.685.646	9.068.033	1,32	54,99	9.043.702
Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal	4.681.761	1.730.000	0	0	0,00	0,00	0
Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional	161.594.283	161.410.248	159.877.984	132.199.608	19,22	81,90	132.199.522
Operações de Crédito Externas - em Moeda	6.130.363	6.136.482	3.540.432	3.179.702	0,46	51,82	3.174.079
Operações de Crédito Externas - Bens/Serviços	324.275	322.007	210.408	2.542	0,00	0,79	2.542
Recursos Não-Financeiros Diretam. Arrecadados	6.730.216	7.027.363	4.912.671	4.232.022	0,62	60,22	4.168.704
Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas	21.237.475	21.638.426	18.385.292	16.141.108	2,35	74,59	16.054.288
Resultado do BACEN	14.318.000	14.318.000	14.318.000	1.024.817	0,15	7,16	1.024.817
Contribuição para Financiamento da Seguridade Social	75.071.549	75.668.074	73.610.255	70.739.901	10,28	93,49	70.705.164
Contribuição dos Emp. e dos Trabalhadores para Seg. Social	123.439.465	123.439.465	119.926.035	119.924.087	17,43	97,15	119.923.974
Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira	20.301.414	20.316.314	13.142.862	12.409.681	1,80	61,08	12.352.603
Contribuição Plano Seguridade Social Servidor	5.010.659	5.010.659	4.841.574	4.620.624	0,67	92,22	4.620.611
Receitas de Honorários de Advogados - FUNDAP	210.722	221.722	169.829	159.766	0,02	72,06	159.498
Multas Incidentes sobre Receitas Admin.p/ SRF-MF	421.997	421.997	421.997	421.996	0,06	100,00	421.996
Rec. Oper. Of. Cred. - Ret. Ref. Div. Med.e L. Prazos	14.117.472	14.769.405	14.769.405	13.396.500	1,95	90,70	13.396.500
Recursos das Operações Oficiais de Crédito	5.633.038	8.302.470	5.507.202	3.382.686	0,49	40,74	3.354.618
Reforma Patrimonial - Alienação de Bens	24.169	24.169	5.509	213	0,00	0,88	213
Títulos da Dívida Agrária	652.000	1.102.000	953.336	916.513	0,13	83,17	916.513
Notas do Ts. Nac. - Série "P"- Moeda Corrente	0	4.025	4.025	0	0,00	0,00	0
Contrib. Patronal p/ Plano de Segurid. Soc. Serv.	7.443.250	7.443.250	7.163.761	6.835.302	0,99	91,83	6.835.078
Rec.das Oper. Of.de Crédito - Ret.de Oc. - BEA/BIB	4.504.531	4.504.531	3.742.624	3.713.013	0,54	82,43	3.713.013
Outras Contribuições Econômicas	1.593.791	1.594.707	438.954	338.925	0,05	21,25	219.645
Rec.das Oper. Of.de Crédito - Ret.de Oc. Est. Mun.	16.467.004	18.455.930	18.455.930	17.776.723	2,58	96,32	17.776.723
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	3.585.144	3.575.618	1.342.997	1.169.542	0,17	32,71	1.152.220
Taxas por Serviços Públicos	158.562	152.520	122.359	113.289	0,02	74,28	112.952
Outras Contribuições Sociais	697.072	768.699	566.273	395.827	0,06	51,49	389.885
Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	6.768.428	6.888.428	6.367.674	6.152.562	0,89	89,32	6.150.852
Recursos Financeiros Diretamente Arrecadados	15.569.804	15.926.348	6.319.963	5.563.046	0,81	34,93	4.428.824
Recursos de Convênios	161.155	195.042	100.970	72.196	0,01	37,02	71.395
Contribuições s/ Remun. Dev.ao Trabalhador - FGTS	2.225.099	2.275.974	2.275.974	1.703.784	0,25	74,86	1.703.784
Outras Receitas Originárias	237.145	254.381	254.381	86.604	0,01	34,04	86.604
Recursos Financ. Dest.a Dívida Pública Federal	418.384	509.317	509.317	90.933	0,01	17,85	90.933
Remuneração das Disponib.do Tesouro Nacional	29.342.120	40.412.272	40.412.272	31.725.832	4,61	78,51	31.725.832
Rec. Oper. Of. Cred. - Retorno Ref. Div. Club. Paris	586.818	586.818	586.818	0	0,00	0,00	0
Saldo de Exercícios Anteriores - Op. Crédito	22.467.759	0	0	0	0,00	0,00	0
Produto da Aplic.dos Rec.a Conta do Sal. Educ.	6.649	6.649	4.446	844	0,00	12,69	673
Doações para Combate à Fome	900	900	600	600	0,00	66,67	600
Doações de Entidades Internacionais	209.806	209.032	35.225	18.442	0,00	8,82	18.192
Doações de Pessoas ou Instit. Priv. Nacionais	42.556	42.556	12.389	9.975	0,00	23,44	9.975
Dividendos União	4.747.531	5.014.073	5.014.073	5.014.073	0,73	100,00	5.014.073
TOTAL (Despesas Exceto Intra-Orçamentárias)	818.511.678	875.527.403	790.205.016	688.001.584	100,00	78,58	685.243.458

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

Continua (1/2)

TABELA 13 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DA UNIÃO POR DESTINAÇÃO DE RECURSO

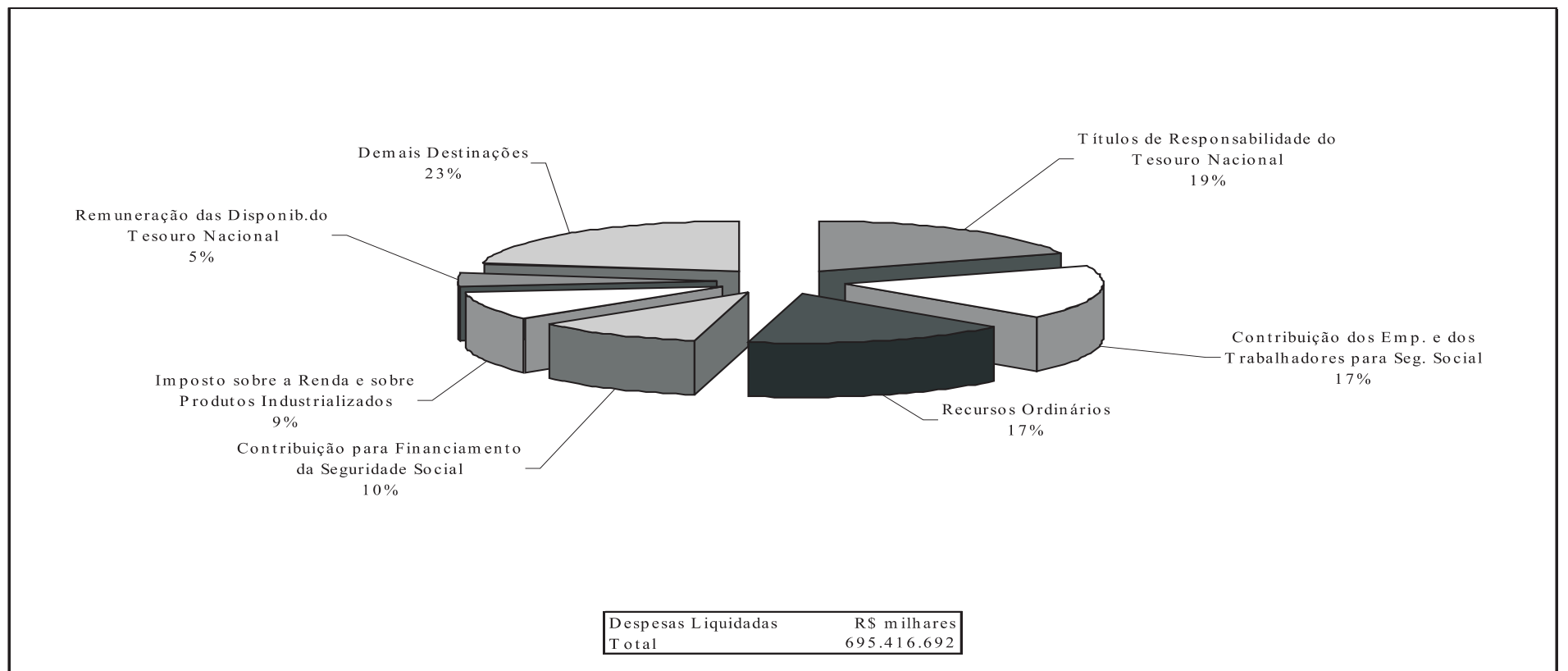
Continuação

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A NOVEMBRO DE 2006

R\$ milhares							
DESTINAÇÃO DE RECURSO (Despesas Intra-Orçamentárias)	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESA EMPENHADA (c)	DESPESA LIQUIDADADA			VALORES PAGOS (e)
				Valor (d)	% (d/total d)	% (d/b)	
Recursos Ordinários	5.472.641	5.437.505	4.995.129	4.336.327	58,48	79,75	4.309.952
Contrib.Deriv.Petróleo, Comb.Com. - CIDE	4.308	4.308	3.178	1.598	0,02	37,09	1.577
Recursos Destinados a Manutenção e Des.do Ensino	1.657.654	1.658.418	1.422.362	1.270.948	17,14	76,64	1.266.456
Contribuição do Salário-Educação	728	728	569	369	0,00	50,69	369
Contribuição p/ os Prog. Especiais-PIN-PROTERRA	7	7	7	7	0,00	100,00	7
Contribuições sobre Concursos de Prognósticos	392.028	392.028	392.027	341.967	4,61	87,23	341.966
Custas Judiciais - FUNPEN	326	326	257	209	0,00	64,11	209
Recursos de Concessões e Permissões	10.886	10.886	10.761	7.594	0,10	69,76	7.579
Contribuição p/ o Des. Da Ind. Cinemat. Nacional	87	87	87	28	0,00	32,18	28
Juros de Mora da Receita Administ.pela SRF/SF	6.323	259.323	246.345	188.093	2,54	72,53	188.082
Recursos do Prog.de Adm. Patrim. Imobiliário	1.629	326	284	280	0,00	85,89	280
Compensações Financ.p/ Utiliz.de Rec. Hídricos	660	660	645	565	0,01	85,61	565
Cota-Parte Adic. Frete Renov. Marinha Mercante	72	72	35	19	0,00	26,39	19
Compensações Financ.p/ Explor.de Rec. Minerais	1.001	1.001	1.000	84	0,00	8,39	79
Compens. Financ.p/ Expl.de Petr.ou Gás Natural	1.738	1.738	1.682	1.443	0,02	83,03	1.197
Operações de Crédito Externas - em Moeda	15	15	2	0	0,00	0,00	0
Recursos Não-Financeiros Diretam. Arrecadados	339.600	338.175	200.070	179.302	2,42	53,02	177.980
Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas	760.728	749.873	741.952	622.163	8,39	82,97	613.962
Contribuição para Financiamento da Seguridade Social	432.019	235.039	232.721	229.224	3,09	97,53	229.195
Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira	7.646	7.646	6.149	5.142	0,07	67,25	4.929

Contribuição Plano Seguridade Social Servidor	3	3	3	0	0,00	0,00	0
Receitas de Honorários de Advogados - FUNDAF	24.095	4.095	3.540	3.514	0,05	85,81	3.514
Recursos das Operações Oficiais de Crédito	60.960	60.960	40.755	35.713	0,48	58,58	35.709
Contrib.Patronal p/ Plano de Segurid.Soc.Serv.	80	80	0	0	0,00	0,00	0
Outras Contribuições Econômicas	5.189	5.189	5.188	4.969	0,07	95,76	4.951
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	89.722	85.756	70.230	58.052	0,78	67,69	57.822
Taxas por Serviços Públicos	643	643	614	611	0,01	95,02	598
Outras Contribuições Sociais	2.959	2.959	2.832	2.124	0,03	71,78	2.086
Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	189	189	170	132	0,00	69,84	117
Recursos Financeiros Diretamente Arrecadados	124.653	124.654	124.470	123.425	1,66	99,01	123.256
Recursos de Convênios	1.950	1.196	383	336	0,00	28,09	334
Produto da Aplic. dos Rec. a Conta do Sal. Educ.	1.321	1.321	869	866	0,01	65,56	845
Doações de Entidades Internacionais	36	36	24	4	0,00	11,11	4
Doações de Pessoas ou Instit. Priv. Nacionais	0	0	0	0	0,00	0,00	0
TOTAL (Despesas Intra-Orçamentárias)	9.401.896	9.385.242	8.504.340	7.415.108	100,00	79,01	7.373.667
FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC							(2/2)

GRÁFICO 16 - DESPESAS LIQUIDADAS DA UNIÃO POR DESTINAÇÃO DE RECURSO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A NOVEMBRO DE 2006



FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

Nota: Excetuados os valores do refinanciamento da Dívida Pública da União.

TABELA 14 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA UNIÃO POR ELEMENTO DE DESPESA E POR TIPO DE ADMINISTRAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A NOVEMBRO DE 2006

								R\$ milhares
DOTAÇÃO DO EXERCÍCIO	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA						TOTAL GERAL
		Autarquias	Fundações	Empresas Públicas	Economia Mista	Fundos Especiais	Total Indireta	
APLICAÇÃO DIRETA	76.774.620	22.023.180	6.534.950	1.581.752	834.036	4.925.987	35.899.905	112.674.525
A detalhar	2.373.752	608.373	196.656	63.139	57.466	425.301	1.350.935	3.724.687
Pessoal Civil	48.870.911	21.413.116	6.337.661	1.518.613	776.570	3.735.797	33.781.757	82.652.668
Vencimentos e Vantagens Fixas	22.371.431	9.135.963	3.138.095	938.848	376.679	1.671.082	15.260.667	37.632.098
Outras Despesas Variáveis	435.563	35.511	20.414	24.107	67.272	65.938	213.242	648.805
Aposentadoria	11.199.141	6.074.533	1.261.763	0	0	1.249.176	8.585.472	19.784.613
Pensões	6.248.682	1.874.584	363.005	0	14	239.706	2.477.309	8.725.991
Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	1.622	25.447	19.232	81.391	11.135	0	137.205	138.827
Obrigações Patronais	4.465.547	2.088.868	763.322	364.878	208.913	25.964	3.451.945	7.917.492
Outras Aplicações¹	4.148.925	2.178.210	771.830	109.389	112.557	483.931	3.655.917	7.804.842
Pessoal Militar	25.529.957	1.691	633	0	0	764.889	767.213	26.297.170
Vencimentos e Vantagens Fixas	8.332.765	165	0	0	0	733.764	733.929	9.066.694
Outras Despesas Variáveis	935.412	0	0	0	0	14.935	14.935	950.347
Reformas	8.920.177	0	0	0	0	363	363	8.920.540
Pensões	7.000.538	0	0	0	0	1	1	7.000.539
Obrigações Patronais	185.675	1.139	612	0	0	6.244	7.995	193.670
Outras Aplicações¹	155.390	387	21	0	0	9.582	9.990	165.380
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	106.402	0	0	0	0	0	0	106.402
Transferências a Estados e ao DF	106.402	0	0	0	0	0	0	106.402
TOTAL (A)	76.881.022	22.023.180	6.534.950	1.581.752	834.036	4.925.987	35.899.905	112.780.927
EXECUÇÃO	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA						TOTAL GERAL
		Autarquias	Fundações	Empresas Públicas	Economia Mista	Fundos Especiais	Total Indireta	
APLICAÇÃO DIRETA	70.447.917	18.934.090	5.557.848	1.422.286	668.627	4.456.935	31.039.786	101.487.703
Pessoal Civil	46.269.215	18.933.184	5.557.245	1.422.286	668.627	3.708.317	30.289.659	76.558.874
Vencimentos e Vantagens Fixas	14.066.912	4.937.968	1.735.789	817.963	350.805	1.256.239	9.098.764	23.165.676
Vencimentos e Vantagens Fixas - Cargos em Comissão²	6.732.104	3.441.118	1.192.469	51.566	13.344	397.569	5.096.066	11.828.170

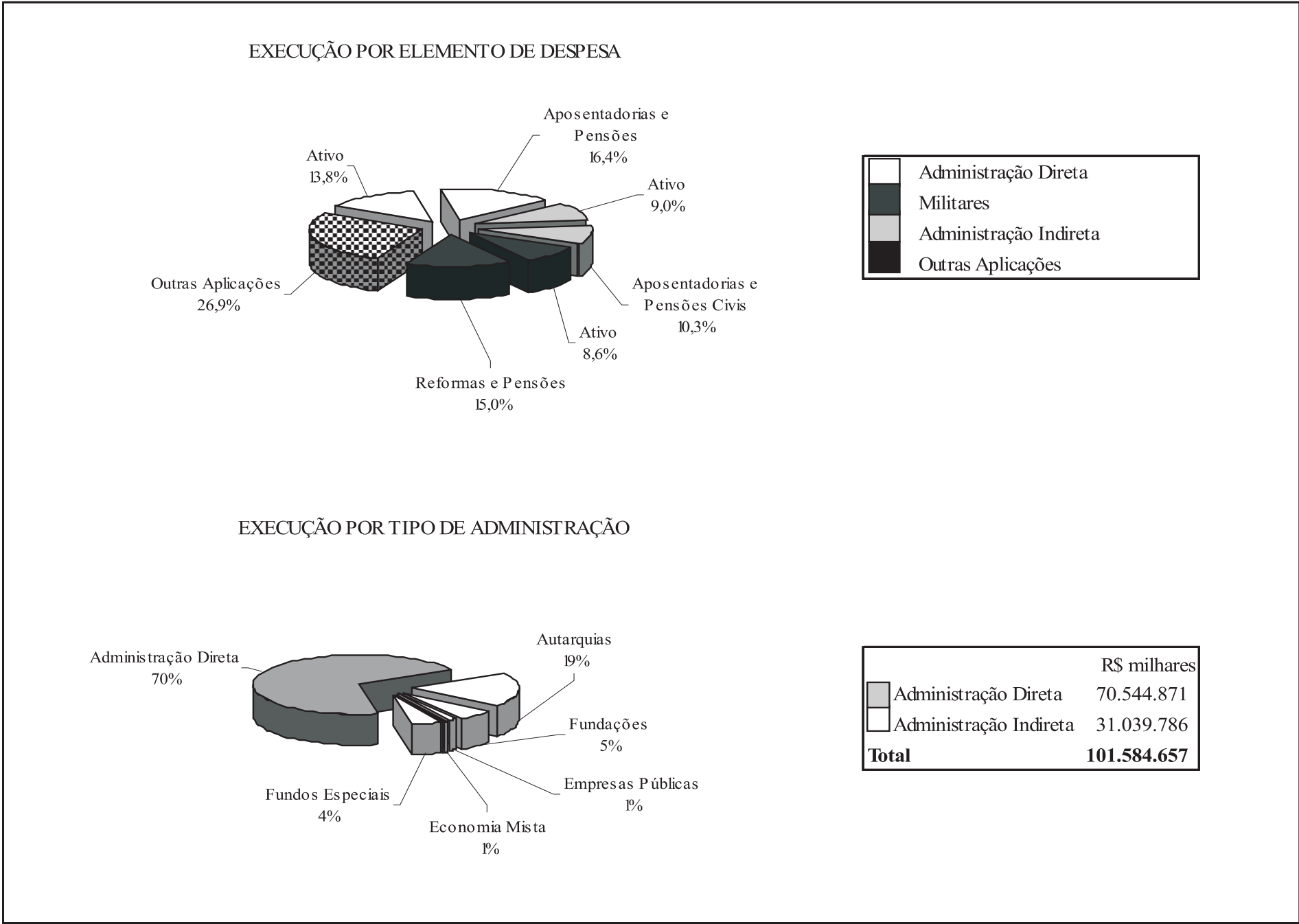


Outras Despesas Variáveis	357.243	28.542	15.885	19.472	65.161	65.935	194.995	552.238
Aposentadoria	10.682.096	5.669.823	1.188.119	0	0	1.243.775	8.101.717	18.783.813
Pensões	6.026.966	1.790.394	341.102	0	13	238.880	2.370.389	8.397.355
Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	21	18.322	15.959	76.853	10.508	0	121.642	121.663
Obrigações Patronais	3.772.199	1.807.635	646.459	324.117	162.172	22.762	2.963.145	6.735.344
Outras Aplicações¹	4.631.674	1.239.382	421.463	132.315	66.624	483.157	2.342.941	6.974.615
Pessoal Militar	24.178.702	906	603	0	0	748.618	750.127	24.928.829
Vencimentos e Vantagens Fixas	7.978.256	18	0	0	0	733.683	733.701	8.711.957
Outras Despesas Variáveis	708.880	0	0	0	0	14.935	14.935	723.815
Reformas	8.631.444	0	0	0	0	0	0	8.631.444
Pensões	6.577.578	0	0	0	0	0	0	6.577.578
Obrigações Patronais	151.034	599	561	0	0	0	1.160	152.194
Outras Aplicações¹	131.510	289	42	0	0	0	331	131.841
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	96.954	0	0	0	0	0	0	96.954
Transferências a Estados e ao DF	96.954	0	0	0	0	0	0	96.954
TOTAL (B)	70.544.871	18.934.090	5.557.848	1.422.286	668.627	4.456.935	31.039.786	101.584.657
A EXECUTAR (% A/B)	8,2	14,0	15,0	10,1	19,8	9,5	13,5	9,9

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

¹ Outras Aplicações compõem-se de: Outros Benefícios Assistenciais; Salário Família; Sentenças Judiciais; Despesas de Exercícios Anteriores; Indenizações Trabalhistas; Depósitos Compulsórios; Contrato por Tempo Determinado; Outras Desp.Pessoal Dec.Contratos Terceirização; e Ressarcimento de Despesa de Pessoal Requisitado.
² Os valores referentes aos Cargos em Comissão são identificados pelos subitens da despesa Gratificação por Exercício de Cargos e Gratificação por Exercício de Funções, do elemento Vencimentos e Vantagens Fixas.

GRÁFICO 17 - EXECUÇÃO DAS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA UNIÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A NOVEMBRO DE 2006



FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

ota: No gráfico "POR ELEMENTO", destacam-se os principais elementos, incluindo-se em Outras Aplicações as Transferências a Estados e ao Distrito Federal.

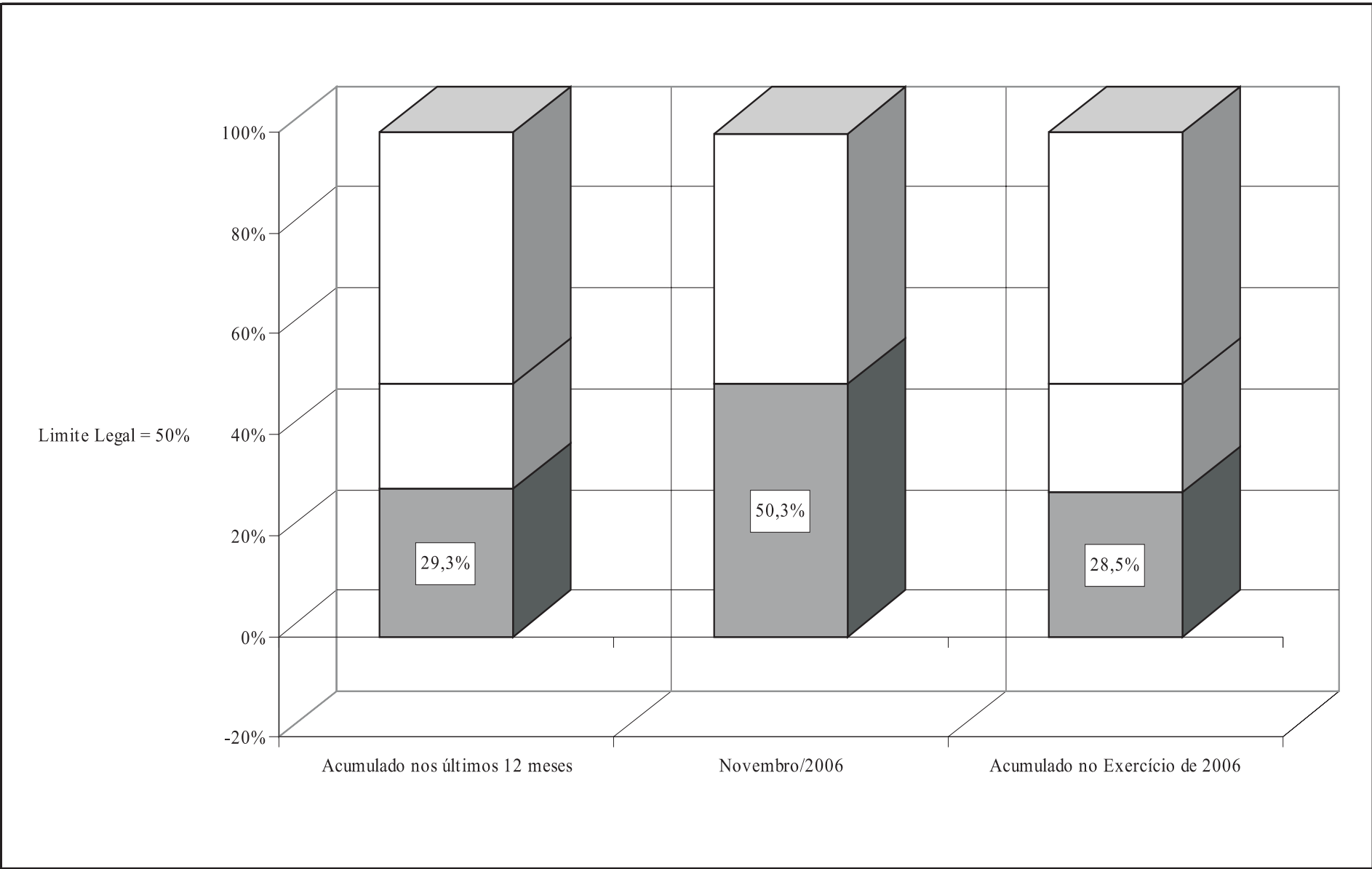
TABELA 15 - DEMONSTRATIVO DA RELAÇÃO ENTRE DESPESA DE PESSOAL E RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEZEMBRO/2005 A NOVEMBRO/2006

ESPECIFICAÇÃO	R\$ milhares		
	ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES	NOVEMBRO/2006	ACUMULADO NO EXERCÍCIO DE 2006
Receitas Correntes da União	582.100.498	44.667.323	521.279.768
(-) Transferências Constitucionais e Legais	96.066.785	8.597.910	76.744.348
(-) Contribuição dos Empregadores e dos Trabalhadores para a Seguridade Social	113.640.134	9.416.301	98.036.683
(-) Contribuição Plano Seguridade Social do Servidor	4.795.217	635.799	4.271.246
Servidor	4.795.187	635.799	4.271.246
Patronal	30	0	0
(-) Contribuição para Custeio Pensões Militares	1.214.052	83.428	1.138.797
(-) Contribuição para o PIS/PASEP	23.671.600	2.065.307	21.705.659
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (I)	342.712.710	23.868.578	319.383.035
Despesa de Pessoal	112.220.728	12.694.910	101.572.856
(-) Inativos custeados com recursos vinculados	4.510.219	338.095	4.271.126
(-) Sentenças Judiciais de períodos anteriores ao da apuração	5.362.312	323.408	5.010.878
(-) Indenização por demissão	80.490	1.114	51.922
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	2.641.004	33.458	1.335.945
(+) Outras Despesas de Pessoal (art. 18, § 1º, LC 101/2000)	17.327	1.165	11.801
= DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL (II)	99.644.030	12.000.000	90.914.786
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA O RPPS (III)	901.996	0	0
PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL DA DESPESA DE PESSOAL SOBRE A RCL [(II + III) / I]	29,3	50,3	28,5

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

Nota: O limite das Despesas de Pessoal, em relação à Receita Corrente Líquida, definido na Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000, é de 50% no exercício.

GRÁFICO 18 - RELAÇÃO ENTRE DESPESAS DE PESSOAL E RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEZEMBRO/2005 A NOVEMBRO/2006



FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC



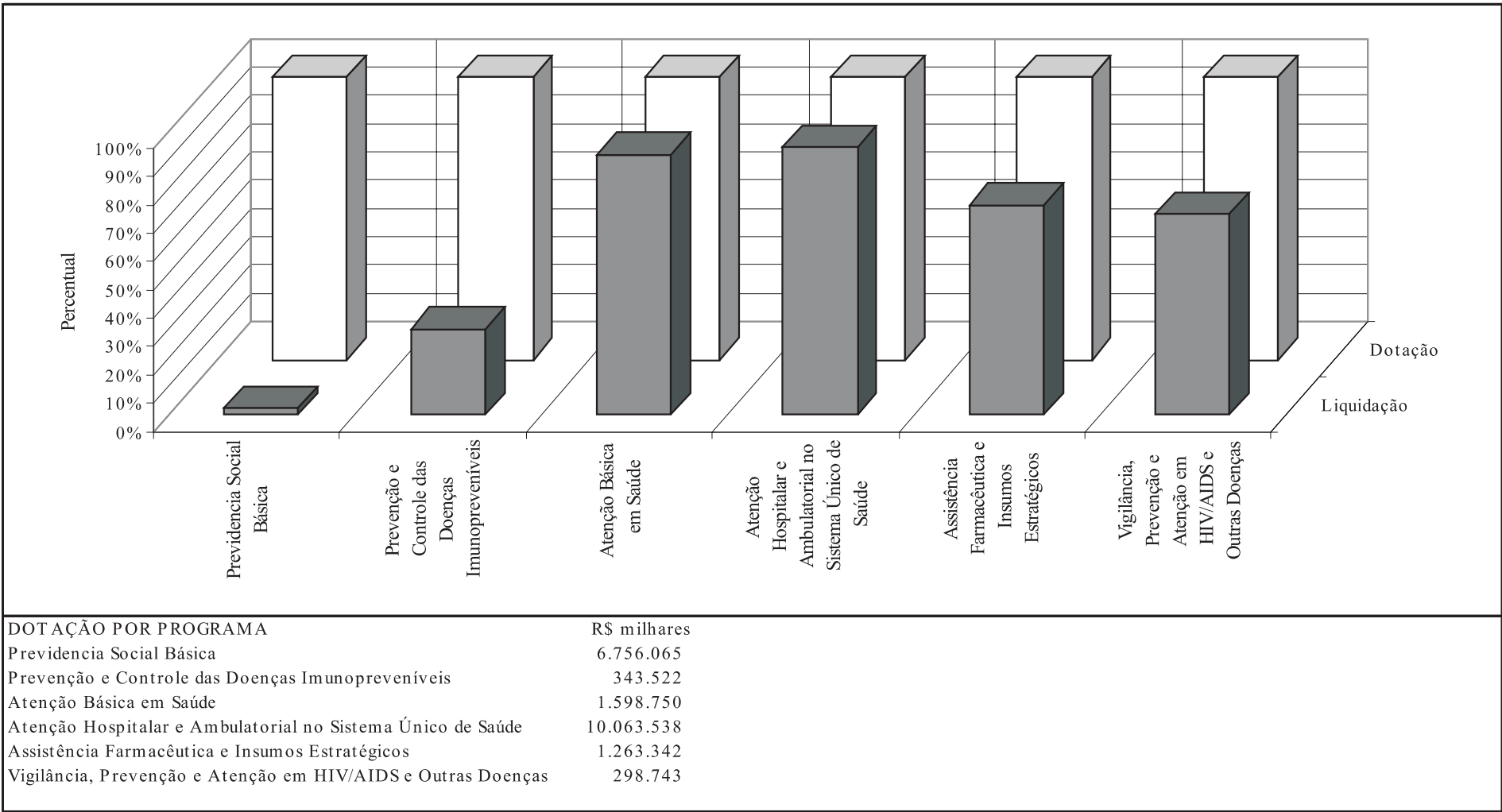
TABELA 16 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PROVISÓRIA SOBRE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA - CPMF POR PROGRAMA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A NOVEMBRO DE 2006

PROGRAMA	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESA EMPENHADA (c)	DESPESA LIQUIDADADA			R\$ milhares
				Valor (d)	% (d/total d)	% (d/b)	VALORES PAGOS (e)
Previdencia Social Básica	6.756.065	6.756.065	167.908	167.908	1,4	2,5	167.908
Prevenção e Controle das Doenças Imunopreveníveis	350.522	343.522	151.259	103.963	0,8	30,3	103.441
Atenção Básica em Saúde	1.598.750	1.598.750	1.482.597	1.467.885	11,8	91,8	1.467.885
Atenção Hospitalar e Ambulatorial no Sistema Único de Saúde	10.041.638	10.063.538	9.903.055	9.525.951	76,7	94,7	9.485.558
Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos	1.263.342	1.263.342	1.179.642	936.986	7,5	74,2	920.647
Vigilância, Prevenção e Atenção em HIV/AIDS e Outras Doenças	298.743	298.743	264.550	212.130	1,7	71,0	212.093
TOTAL	20.309.060	20.323.960	13.149.011	12.414.823	100,0	61,1	12.357.532

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

Nota: A receita de CPMF arrecadada até o mês de novembro foi de R\$ 28.762.599 mil.

GRÁFICO 19 - RELAÇÃO ENTRE EXECUÇÃO E DOTAÇÃO DAS DESPESAS COM RECURSOS DA CPMF POR PROGRAMA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A NOVEMBRO DE 2006



FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

TABELA 17 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A NOVEMBRO DE 2006

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITA REALIZADA (c)	R\$ milhares
				SALDO A REALIZAR (b-c)
Recursos Não-Financeiros Diretamente Arrecadados	24.290	24.290	299.313	(275.023)
Recursos Financeiros Diretamente Arrecadados	1.047.873	1.047.873	353.244	694.629
Contribuição dos Empregadores e dos Trabalhadores para a Seguridade Social	123.439.466	123.439.466	105.080.116	18.359.350
Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira¹	8.553.617	8.553.617	7.670.024	883.593
Contribuição para Custeio das Pensões Militares	1.342.530	1.342.530	1.138.797	203.733
Contribuição Patronal - Ativo Civil	7.443.330	7.443.330	5.952.722	1.490.608
Contribuição de Servidor Ativo Civil	3.817.713	3.817.713	3.189.344	628.369

Contribuição de Servidor Inativo Civil	931.905	931.905	807.868	124.038
Contribuição de Pensionista Civil	261.044	261.044	274.034	(12.990)
TOTAL	146.861.769	146.861.769	124.765.462	22.096.307

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESA EMPENHADA (f)	DESPESA LIQUIDADADA (g)	SALDO A LIQUIDAR (e-g)
Previdência Social Básica	155.426.190	155.854.110	144.183.400	143.080.378	12.773.732
Arrecadação de Receitas Previdenciárias	2.023	1.821	274	261	1.560
Qualidade dos Serviços Previdenciários	248.031	254.183	103.620	38.382	215.801
Previdência Complementar	16.424	14.862	4.416	1.788	13.074
Gestão da Política de Previdência Social	40.536	39.008	26.506	18.258	20.750
Indenizações e Pensões Especiais de Responsabilidade da União	518.277	623.004	583.009	583.009	39.995
Previdência de Inativos e Pensionistas da União	42.976.448	45.140.519	43.916.776	41.978.170	3.162.349
Direitos Humanos, Direitos de Todos	277.840	277.840	207.512	190.373	87.467
Gestão da Participação em Organismos Internacionais	379	341	0	0	341
Apoio Administrativo	2.832.243	2.990.633	2.946.092	2.597.600	393.033
Operações Especiais: Outros Encargos Especiais	100.500	100.500	0	0	100.500
Regimes de Previdência dos Servidores Públicos da União, Estados e Municípios	14.166	13.878	4.573	2.425	11.453
Proteção Previdenciária	2.015	1.958	190	55	1.903
TOTAL	202.455.072	205.312.657	191.976.368	188.490.699	16.821.958

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC
¹ O índice de vinculação dessa receita à Previdência Social é de 0,2666666.

Ministério da Integração Nacional

GABIENTE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.221 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006

Prorroga situação de emergência nos Municípios de Madalena, Parambu e Tauá - CE.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, com base no Decreto nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, Considerando os Decretos nº 019/2006, de 28 de outubro de 2006, do Município de Madalena, nº 023/2006, de 28 de outubro de 2006, do Município de Parambu, e nº 056/2006, de 24 de outubro de 2006, do Município de Tauá, devidamente homologados pelo Decreto nº 28.456, de 26 de outubro de 2006, do Estado do Ceará, Considerando as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil no Processo nº 59050.001428/2006-21, e Considerando, ainda, as Portarias do Ministério da Integração nº 1.107, de 29 de novembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União, Seção I, de 30 de novembro de 2006, nº 814, de 17 de outubro de 2006, publicada no Diário Oficial da União, Seção I, de 19 de outubro de 2006, e nº 848, de 24 de outubro de 2006, publicada no Diário Oficial da União, Seção I, de 26 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º Prorrogar, em virtude de estiagem, a situação de emergência nos Municípios de Madalena, Parambu e Tauá, zona rural por mais noventa dias, contados a partir das datas estabelecidas nos respectivos decretos municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BRITO

MUSEU DA IMPRENSA

Uma viagem
no tempo,
registrando a
informação oficial



SIG, Quadra 6, Lote 800, Brasília - DF, CEP 70610-460, fone: (0 XX 61) 3441 9618



Ministério da Justiça

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Em 15 de dezembro de 2006

Nº 7766-DG/DPF REFERÊNCIA:
Prot. nº 08200.004334/2006-10 Prot. nº 08310.008886/2004-80
Prot. nº 08310.003315/2006-11 Prot. nº 08310.011907/2005-25
ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO
INTERESSADO: BANCO BRADESCO AG. CIDADE OPERÁRIA
SÃO LUÍS/MA

Conheço do recurso interposto contra a decisão que aplicou ao recorrente multa equivalente a 10.000 (dez mil) Ufirs, conforme Portaria nº 786-DIREX/DPF, publicada no D.O.U. nº 72, de 13.4.06, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do Parecer nº 1090/06-CGCSP/DIREX, cujas razões de fato e fundamentos de direito passam a integrar este ato.

Nº 7767-DG/DPF REFERÊNCIA:
Prot. nº 08430.014965/2005-44 Prot. nº 08430.010647/2006-95
Prot. nº 08430.009601/2006-23
ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO.
INTERESSADO: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL PAB ALVORADA/RS

Conheço do recurso interposto contra a decisão que aplicou a pena de Interdição de Estabelecimento Financeiro, conforme Portaria nº 453-DIREX/DPF, publicada no D.O.U. nº 47, de 9.3.06, para, no mérito, conceder-lhe provimento parcial, substituindo a sanção anteriormente cominada por multa no valor de 20.000 (vinte mil) Ufirs, nos termos do Parecer nº 1086/06-CGCSP/DIREX, cujas razões de fato e fundamentos de direito passam a integrar este ato.

Nº 7768-DG/DPF REFERÊNCIA:
Prot. nº 08200.004336/2006-09 Prot. nº 08310.008491/2004-87
Prot. nº 08310.003317/2006-18 Prot. nº 08310.011908/2005-70
ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO
INTERESSADO: BANCO BRADESCO AG. SÃO JOSÉ DE RI-
BAMAR/MA

Conheço do recurso interposto contra a decisão que aplicou ao recorrente multa equivalente a 10.000 (dez mil) Ufirs, conforme Portaria nº 785-DIREX/DPF, publicada no D.O.U. nº 72, de 13.4.06, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do Parecer nº 1091/06-CGCSP/DIREX, cujas razões de fato e fundamentos de direito passam a integrar este ato.

Nº 7769-DG/DPF REFERÊNCIA:
Prot. nº 08701.000178/2004-05 Prot. nº 08701.004211/2003-87
Prot. nº 08701.000507/2004-18 Prot. nº 08350.006226/2005-79
ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO.
INTERESSADO: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A AG.
TRIÂNGULO UBERLÂNDIA/MG

Conheço do recurso interposto contra a decisão que aplicou a pena de Interdição de Estabelecimento Financeiro, conforme Portaria nº 1030-DIREX/DPF, publicada no D.O.U. nº 3, de 5.1.05, para, no mérito, conceder-lhe provimento parcial, substituindo a sanção anteriormente cominada por multa no valor de 20.000 (vinte mil) Ufirs, nos termos do Parecer nº 4.166-CGCSP/DIREX, cujas razões de fato e fundamentos de direito passam a integrar este ato.

Nº 7770-DG/DPF REFERÊNCIA:
Prot. nº 08350.003951/2004-12 Prot. nº 08350.006792/2004-08
Prot. nº 08350.015312/2004-91 Prot. nº 08350.015402/2004-82
Prot. nº 08350.015557/2004-19 Prot. nº 08200.024166/2005-90
Prot. nº 08350.009076/2006-36
ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO.
INTERESSADO: BANCO DO BRASIL S/A AG. SAVASSI BELO
HORIZONTE/MG

Conheço do recurso interposto contra a decisão que aplicou a pena de Interdição de Estabelecimento Financeiro, conforme Portaria nº 3.162-DIREX/DPF, publicada no D.O.U. nº 251, de 30.12.05, para, no mérito, conceder-lhe provimento parcial, substituindo a sanção anteriormente cominada por multa no valor de 20.000 (vinte mil) Ufirs, nos termos do Parecer nº 3356/06-CGCSP/DIREX, cujas razões de fato e fundamentos de direito passam a integrar este ato.

Nº 7772-DG/DPF REFERÊNCIA:
Prot. nº 08430.013990/2005-19 Prot. nº 08430.010649/2006-84
Prot. nº 08430.010984/2006-82 Prot. nº 08430.009602/2006-78
ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO.
INTERESSADO: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL PAB FAZENDA VILA NOVA/RS

Conheço do recurso interposto contra a decisão que aplicou a pena de Interdição de Estabelecimento Financeiro, conforme Portaria nº 454-DIREX/DPF, publicada no D.O.U. nº 47, de 9.3.06, para, no mérito, conceder-lhe provimento parcial, substituindo a sanção anteriormente cominada por multa no valor de 20.000 (vinte mil) Ufirs, nos termos do Parecer nº 1082/06-CGCSP/DIREX, cujas razões de fato e fundamentos de direito passam a integrar este ato.

Em 21 de dezembro de 2006

Nº 7888-DG/DPF REFERÊNCIA:
Prot. nº 08501.001633/2005-19 Prot. nº 08501.006706/2004-88
Prot. nº 08200.031880/2005-34 Prot. nº 08200.002301/2006-27
ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO
INTERESSADO: ALMEIDA SEGURANÇA LTDA. JAÚ/SP
Conheço do recurso interposto contra a decisão que aplicou à recorrente pena de Cancelamento da Autorização para Funciona-
mento, conforme Portaria nº 2.562-DIREX/DPF, publicada no D.O.U. nº 212, de 4.11.05, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do Parecer nº 1078/06-CGCSP/DIREX, cujas razões de fato e fun-
damentos de direito passam a integrar este ato.

Nº 7889-DG/DPF REFERÊNCIA:
Prot. nº 08350.005363/2004-13 Prot. nº 08200.005298/2005-12
ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO
INTERESSADO: BANCO MERCANTIL DO BRASIL AG. ITAÚ-
NA/MG

Conheço do recurso interposto contra a decisão que aplicou ao recorrente pena de Interdição de Estabelecimento, conforme Por-
taria nº 232-DIREX/DPF, publicada no D.O.U. nº 5.12.05, de, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do Parecer nº 4.167/2006-DELP/CGCSP/DIREX, cujas razões de fato e fundamen-
tos de direito passam a integrar este ato.

Nº 7890-DG/DPF REFERÊNCIA:
Prot. nº 08350.004089/2004-57 Prot. nº 08350.005663/2004-94
Prot. nº 08200.020310/2005-19 Prot. nº 08350.009081/2006-49
ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO.
INTERESSADO: BANCO DO BRASIL S/A AG. BAIRRO DE
LOURDES BELO HORIZONTE/MG

Conheço do recurso interposto contra a decisão que aplicou a pena de Interdição de Estabelecimento Financeiro, conforme Por-
taria nº 3.175-DIREX/DPF, publicada no D.O.U. nº 251, de 30.12.05, para, no mérito, conceder-lhe provimento parcial, substituindo a san-
ção anteriormente cominada por multa no valor de 20.000 (vinte mil) Ufirs, nos termos do Parecer nº 1100/06-CGCSP/DIREX, cujas ra-
zões de fato e fundamentos de direito passam a integrar este ato.

Nº 7891-DG/DPF REFERÊNCIA:
Prot. nº 08430.015030/2005-85 Prot. nº 08430.010645/2006-04
Prot. nº 08430.009608/2006-45
ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO.
INTERESSADO: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL AG. TRÊS COROAS/RS

Conheço do recurso interposto contra a decisão que aplicou a pena de Interdição de Estabelecimento Financeiro, conforme Por-
taria nº 463-DIREX/DPF, publicada no D.O.U. nº 47, de 9.3.06, para, no mérito, conceder-lhe provimento parcial, substituindo a sanção anteriormente cominada por multa no valor de 20.000 (vinte mil) Ufirs, nos termos do Parecer nº 1084/06-CGCSP/DIREX, cujas ra-
zões de fato e fundamentos de direito passam a integrar este ato.

Nº 7892-DG/DPFREFERÊNCIA:
Prot. nº 08430.015025/2005-72 Prot. nº 08430.010643/2006-15
Prot. nº 08430.009603/2006-12
ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO.
INTERESSADO: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL AG. CIDREIRA/RS

Conheço do recurso interposto contra a decisão que aplicou a pena de Interdição de Estabelecimento Financeiro, conforme Por-
taria nº 455-DIREX/DPF, publicada no D.O.U. nº 47, de 9.3.06, para, no mérito, conceder-lhe provimento parcial, substituindo a sanção anteriormente cominada por multa no valor de 20.000 (vinte mil) Ufirs, nos termos do Parecer nº 1085/06-CGCSP/DIREX, cujas ra-
zões de fato e fundamentos de direito passam a integrar este ato.

Nº 7893-DG/DPF REFERÊNCIA:
Prot. nº 08350.006891/2004-81 Prot. nº 08200.020330/2005-90
Prot. nº 08350.000889/2006-61
ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO
INTERESSADO: BANCO DO BRASIL S/A AG. ITABIRA/MG

Conheço do recurso interposto contra a decisão que aplicou ao recorrente multa equivalente a 20.000 (vinte mil) Ufirs, conforme Portaria nº 3.169-DIREX/DPF, publicada no D.O.U. nº 251, de 30.12.05, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do Pa-
recer nº 3374-CGCSP/DIREX, cujas razões de fato e fundamentos de direito passam a integrar este ato.

Nº 7894-DG/DPF REFERÊNCIA:
Prot. nº 08485.000112/2003-28 Prot. nº 08200.004371/2003-77
Prot. nº 08200.012057/2005-20 Prot. nº 08200.026636/2005-50
Prot. nº 08485.010639/2005-22 Prot. nº 08485.005619/2006-11
ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO
INTERESSADO: UNION SECURITY SERVIÇOS DE SEGURAN-
ÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

Conheço do recurso interposto contra a decisão que aplicou à recorrente multa equivalente a 1.667 (mil seiscentas e sessenta e sete) Ufirs, conforme Portaria nº 2.174-DIREX/DPF, publicada no D.O.U. nº 181, de 20.9.05, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do Parecer nº 3486/06-CGCSP/DIREX, cujas razões de fato e fundamentos de direito passam a integrar este ato.

Nº 7895-DG/DPFREFERÊNCIA:
Prot. nº 08350.006877/2004-88 Prot. nº 08350.006205/2005-53
Prot. nº 08350.006218/2005-22 Prot. nº 08200.027550/2005-44

Prot. nº 08350.014896/2006-40
ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO
INTERESSADO: BANCO DO BRASIL S/A AG. AVENIDA PRI-
MEIRO DE JUNHO DIVINÓPOLIS/MG

Conheço do recurso interposto contra a decisão que aplicou ao recorrente multa equivalente a 20.000 (vinte mil) Ufirs, conforme Portaria nº 799-DIREX/DPF, publicada no D.O.U. nº 72, de 13.4.06, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do Parecer nº 1097/06-CGCSP/DIREX, cujas razões de fato e fundamentos de di-
reito passam a integrar este ato.

Nº 7896-DG/DPF BRASÍLIA/DF, 21.12.2006.
REFERÊNCIA:
Prot. nº 08430.014964/2005-08 Prot. nº 08430.010642/2006-62
Prot. nº 08430.009607/2006-09
ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO.
INTERESSADO: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL S/A PAB FÓRUM SÃO LEOPOLDO SÃO LEOPOLDO/RS

Conheço do recurso interposto contra a decisão que aplicou a pena de Interdição de Estabelecimento Financeiro, conforme Por-
taria nº 462-DIREX/DPF, publicada no D.O.U. nº 47, de 9.3.06, para, no mérito, conceder-lhe provimento parcial, substituindo a sanção anteriormente cominada por multa no valor de 20.000 (vinte mil) Ufirs, nos termos do Parecer nº 1081/06-DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamentos de direito passam a integrar este ato.

Nº 7897-DG/DPF REFERÊNCIA:
Prot. nº 08350.005471/2004-88 Prot. nº 08350.006974/2004-71
Prot. nº 08350.015313/2004-36 Prot. nº 08350.015403/2004-27
Prot. nº 08350.015547/2004-83 Prot. nº 08200.020322/2005-43
Prot. nº 08350.000895/2006-18
ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO
INTERESSADO: BANCO DO BRASIL S/A AG. BARRO PRETO
BELO HORIZONTE/MG

Conheço do recurso interposto contra a decisão que aplicou ao recorrente multa equivalente a 20.000 (vinte mil) Ufirs, conforme Portaria nº 3.174-DIREX/DPF, publicada no D.O.U. nº 251, de 30.12.05, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do Pa-
recer nº 1098/06-CGCSP/DIREX, cujas razões de fato e fundamentos de direito passam a integrar este ato.

Nº 7898-DG/DPF REFERÊNCIA:
Prot. nº 08350.005449/2004-38 Prot. nº 08200.024168/2005-89
Prot. nº 08350.009621/2006-94
ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO
INTERESSADO: BANCO DO BRASIL S/A AG. OLIVEIRA/MG

Conheço do recurso interposto contra a decisão que aplicou ao recorrente multa equivalente a 20.000 (vinte mil) Ufirs, conforme Portaria nº 803-DIREX/DPF, publicada no D.O.U. nº 72, de 13.4.06, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do Parecer nº 1095/06-CGCSP/DIREX, cujas razões de fato e fundamentos de di-
reito passam a integrar este ato.

Nº 7899-DG/DPF REFERÊNCIA:
Prot. nº 08350.002708/2004-79 Prot. nº 08200.020328/2005-11
Prot. nº 08350.014898/2006-39
ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO
INTERESSADO: BANCO DO BRASIL S/A AG. DIAMOND BELO
HORIZONTE/MG

Conheço do recurso interposto contra a decisão que aplicou ao recorrente multa equivalente a 20.000 (vinte mil) Ufirs, conforme Portaria nº 793-DIREX/DPF, publicada no D.O.U. nº 72, de 13.4.06, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do Parecer nº 1094/06-CGCSP/DIREX, cujas razões de fato e fundamentos de di-
reito passam a integrar este ato.

PAULO FERNANDO DA COSTA LACERDA

DIRETORIA EXECUTIVA

ALVARÁ Nº 132, DE 20 DE OUTUBRO DE 2006

O DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE PO-
LÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei nº 9.017 de 30 de março de 1.995 e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08512.011213/2006-01-DE-
LESP/SP; resolve:

Conceder autorização à empresa BRAVE SECURITY VI-
GILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF nº 04.691.048/0001-44, sediada no Estado SP SÃO PAULO, para adquirir em estabe-
lecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Co-
mando do Exército, armas e munições nas seguintes quantidades e natureza: 20 (VINTE) REVÓLVERES CALIBRE 38; 03 (TRÊS) ESPINGARDAS CALIBRE 12; 240 (DUZENTOS E QUARENTA) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38 e 48 (QUARENTA E OITO) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 12.

ESTA AUTORIZAÇÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS A
CONTAR DE SUA PUBLICAÇÃO.

ZULMAR PIMENTEL DOS SANTOS

ALVARÁ Nº 369, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2006

O DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei nº 9.017 de 30 de março de 1.995 e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08502.009545/2006-36-DPFB/SJE/SP; resolve:

Conceder autorização à empresa GESP - 5 SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., CNPJ/MF nº 04.781.278/0001-02, sediada no Estado de SÃO PAULO, para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, armas e cartuchos de munição nas seguintes quantidades e natureza: 03 (TRÊS) REVÓLVERES CALIBRE 38, 01 (UMA) CARABINA DE REPETIÇÃO CALIBRE 38 E 60 (SESSENTA) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38.

ESTA AUTORIZAÇÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS A CONTAR DE SUA PUBLICAÇÃO.

ZULMAR PIMENTEL DOS SANTOS

ALVARÁ Nº 375, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2006.

O DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei nº 9.017 de 30 de março de 1.995 e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08410.011941/2006-52-SR/DPF/PI; resolve:

Conceder autorização à empresa CARVALHO & FERNANDES LTDA., CNPJ/MF nº 11.596.442/0001-69, sediada no Estado do PIAUÍ para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, armas e cartuchos de munição nas seguintes quantidades e natureza: 21(VINTE E UM) REVÓLVERES CALIBRE 38 E 790 (SETECENTOS E NOVENTA) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38.

ESTA AUTORIZAÇÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS A CONTAR DE SUA PUBLICAÇÃO.

ZULMAR PIMENTEL DOS SANTOS

ALVARÁ Nº 428, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2006

O DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela lei nº 9017 de 30 de março de 1995, e pelo art. 32 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08070.002788/2006-71 - DE-LESP/SR/DPF/RJ; resolve:

Conceder autorização para funcionamento, válida por 1(um) ano a partir da publicação do D.O.U., à empresa COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, CNPJ/MF: 33.042.730/0017-71, com sede na Rodovia Lúcio Meira (BR 393), Km 5, 001, s/n, Vila Santa Cecília - Volta Redonda/RJ, tendo como responsáveis: ENÉAS GARCIA DINIZ e ANTONIO CARLOS PIMENTEL, para prestação de SERVIÇO ORGÂNICO DE SEGURANÇA PRIVADA na atividade de VIGILÂNCIA, para exercer suas atividades no Estado do RIO DE JANEIRO.

ZULMAR PIMENTEL DOS SANTOS

ALVARÁ Nº 452, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2006

O DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como despacho exarado nos autos do Processo nº 08512.004958/2006-13-DELESP/SR/DPF/SP, DECLARA revista a autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa GRUPO UNICO SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.219.748/0001-66, especializada na prestação de serviços de VIGILÂNCIA, tendo como sócios CRISTIANO RICARDO BARBOSA FANGANIELLO e LUIZ ALBERTO GUERRA, para efeito de exercer suas atividades no estado de SÃO PAULO.

ZULMAR PIMENTEL DOS SANTOS

ALVARÁ Nº 471, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2006

O DIRETOR-EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei nº 9.017 de 30 de março de 1.995 e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08385.011031/2006-24-SR/DPF/PR; resolve:

Conceder autorização à empresa C.R. ALMEIDA S/A ENG-GENHARIA E CONSTRUÇÕES, CNPJ/MF nº 33.317.249/0002-65, sediada no Estado do PARANÁ para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, munições nas seguintes quantidades e natureza: 50 (CINQUENTA) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 12 E 200 (DUZENTOS) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38.

ESTA AUTORIZAÇÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS A CONTAR DE SUA PUBLICAÇÃO.

ZULMAR PIMENTEL DOS SANTOS

ALVARÁ Nº 478, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006

O DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei nº 9.017 de 30 de março de 1.995 e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08270.018008/2006-58-SR/DPF/CE; resolve:

Conceder autorização à empresa GESTOR SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA LTDA., CNPJ/MF nº 04.808.914/0001-34, sediada no Estado do CEARÁ para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, armas e munições nas seguintes quantidades e natureza: 03 (TRÊS) REVÓLVERES CALIBRE 38 E 36 (TRINTA E SEIS) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38.

ESTA AUTORIZAÇÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS A CONTAR DE SUA PUBLICAÇÃO.

ZULMAR PIMENTEL DOS SANTOS

ALVARÁ Nº 485, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006

O DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como despacho exarado nos autos do Processo nº 08512.010116/2006-92-DELESP/SR/DPF/SP, DECLARA revista a autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa AXIS SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.527.569/0001-60, especializada na prestação de serviços de VIGILÂNCIA e habilitada a exercer a atividade de SEGURANÇA PESSOAL, tendo como sócios ANDRE LUIZ CORDEIRO SOARES DA COSTA e RICARDO DE MOURA, para efeito de exercer suas atividades no estado de SÃO PAULO.

ZULMAR PIMENTEL DOS SANTOS

ALVARÁ Nº 488, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006

O DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem despacho exarado nos autos do Processo nº 08385.026868/2006-78-DELESP/SR/DPF/PR, DECLARA revista a autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa SPORTCENTER ESCOLA DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.659.585/0001-44, especializada na prestação de serviços de CURSO DE FORMAÇÃO, tendo como sócios AMAURI DE JESUS PEREIRA e ANTÔNIO CARLOS CORNELSEN, para efeito de exercer suas atividades no estado do PARANÁ.

ZULMAR PIMENTEL DOS SANTOS

ALVARÁ Nº 491, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006

O DIRETOR-EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela lei nº 9017 de 30 de março de 1995, e pelo art. 32 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08492.009318/2006-77 - DE-LESP/SR/DPF/SC; resolve:

Conceder autorização à empresa ORSEGUPS ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRINCESA DA SERRA LTDA., CNPJ/MF: nº 83.424.762/0001-42, especializada em prestação de serviços de Vigilância, a executar o serviço de ESCOLTA ARMADA no Estado de SANTA CATARINA.

ZULMAR PIMENTEL DOS SANTOS

ALVARÁ Nº 498, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006

O DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, e pelo art. 32 do Decreto nº 89.056

de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08350.020732/2006-51 - DE-LESP/SR/DPF/MG; resolve:

Conceder autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da publicação no D.O.U., à empresa LOOK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., CNPJ/MF: 03.108.004/0001-86, com sede na Rua Carlos Gomes, nº 85, Bairro São Sebastião, Conselheiro Lafaiete/MG, tendo como sócios: DIVINO DEJALMA REZENDE DUTRA, ESTANISLAU GONÇALVES DE ASSIS e CARLA ALESSANDRA DE SOUZA REZENDE, especializada na prestação de serviços de VIGILÂNCIA, para exercer suas atividades no Estado de MINAS GERAIS.

ZULMAR PIMENTEL DOS SANTOS

ALVARÁ Nº 536, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006

O DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem despacho exarado nos autos do Processo nº 08280.035886/2006-19-DELESP/SR/DPF/DF, DECLARA revista a autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa AGIL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.619.976/0001-58, especializada na prestação de serviços de VIGILÂNCIA, tendo como sócios ANTONIO JOSE RABELLO FERREIRA e FRANCISCO JOSE SOARES VIANNA, para efeito de exercer suas atividades no DISTRITO FEDERAL.

ZULMAR PIMENTEL DOS SANTOS

ALVARÁ Nº 541, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006

O DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como despacho exarado nos autos do Processo nº 08512.009666/2006-69-DELESP/SR/DPF/SP, resolve:

a) Revogar a Portaria nº 2.648 - CGCSP/DIREX/DPF, de 20 de setembro de 2006, publicada no D.O.U em 25 de setembro de 2006, Seção I, página 24;

b) Declarar revista a autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa POWER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.506.589/0001-23, especializada na prestação de serviços de VIGILÂNCIA, e habilitada a exercer as atividades de SEGURANÇA PESSOAL e ESCOLTA ARMADA, tendo como sócios ANTONIO DIAS FELIPE e SIMAO DIAS FELIPE, para efeito de exercer suas atividades no estado de SÃO PAULO.

ZULMAR PIMENTEL DOS SANTOS

SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

Em 26 de dezembro de 2006

Nº 844 - Ato de Concentração nº 08012.010343/2006-59. Requerentes: DDR Luxembourg S.a.r.l, Sonae Sierra, S.G.P.S., S.A e Sonae Sierra Brazil BV S.a.r.l. Advs: Sufyan El Droubi, Coaraci Nogueira do Vale e Outros. Em conformidade com a Lei nº 8.884/94, acolho a Nota Técnica de fls., aprovada pelo Diretor-Substituto do Departamento de Proteção e Defesa Econômica, Dr. Marcel Medon Santos, cujos termos passam a integrar esta decisão, como sua motivação. Defiro, conseqüentemente, o pedido de tratamento confidencial de informações, nos termos da referida nota. Opino, ainda, pela aprovação do ato, sem restrições, devendo este processo ser encaminhado ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 54 da mencionada Lei.

Nº 845 - Ato de Concentração nº 08012.010995/2005-11. Requerentes: Terminal de Granéis do Guarujá S.A. e Terminal Marítimo do Guarujá S.A. Advs: José Inácio Gonzaga Franceschini, Érica Alves Ferreira e Outros. Acolho a Nota Técnica de fls., aprovada pelo Diretor-Substituto Departamento de Proteção e Defesa Econômica, Dr. Marcel Medon Santos, cujos termos passam a integrar esta decisão, como sua motivação. Opino, conseqüentemente, pela aprovação do ato, com restrições, com a ressalva de ocorrência de apresentação intempestiva, devendo este processo ser encaminhado ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 54 da Lei 8.884/94.

Nº 846 - Processo Administrativo nº 08012.001119/2000-91. Representante: Associação Brasileira de Viagens. Representadas: VARIG S/A - Viação Aérea Riograndense; RIO SUL/NORDESTE - Transportes Aéreos Regionais S/A; TRANSBRASIL S/A Linhas Aéreas; TAM Transportes Aéreos Regionais; UNITED AIRLINES; CONTINENTAL AIRLINES; AMERICAN AIRLINES; DELTA AIRLINES; BRITISH AIRWAYS, LUFTHANSA e INTERNATIONAL AIR TRANSPORT ASSOCIATION.. Advogados: César Augusto Maluf Vieira, Renata Barbosa Fontes, Amaral Figueira, Leonardo Maniglia Duarte, Ricardo Bernardi, Carlos Paiva, Eduardo Colle Moreira Lima,



Carlos Roberto Siqueira Castro, Flavia Ramos Galvão, Bolívar Moura Rocha, Maria De Lourdes Lopes, Caio Amuri Varga e outros. Acolho a manifestação de fls., aprovada pela Diretora do DPDE, Dra. Mariana Tavares de Araujo, integrando suas razões à presente decisão, bem como sua motivação. Decido, pois, pelo encerramento da instrução do presente feito, devendo as Representadas apresentarem, no prazo de 05 (cinco) dias, suas alegações finais, nos termos do art. art. 39 da Lei nº 8.884/94 e do art. 54 da Portaria MJ nº 04/2006. Intime-se.

Nº 848 - Processo Administrativo nº 08012.000967/00-65. Representante: CPI dos Medicamentos. Representada: Procter & Gamble do Brasil S.A. Advogados: Carlos Francisco de Magalhães e outros. Acolho a Nota Técnica da CGAJ de fls., aprovada pela Sra. Diretora do Departamento de Proteção e Defesa Econômica, Dra. Mariana Tavares de Araujo, integrando suas razões à presente decisão, bem como sua motivação. Decido declarar encerrada a instrução do presente feito. Com base no art. 39 da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, apresente a Representada, no prazo de 05 (cinco) dias, suas alegações finais.

Nº 850 - Processo Administrativo nº 08012.006564/2003-80. Representante: DPDC ex officio. Representada: Johnson e Johnson Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Sérgio Ricardo dos Santos Pompilio (OAB/SP 150.460) e Adriana Simadon Bertoni (OAB/SP 184.001). Nos termos do art. 50, § 1º , da Lei nº 9.784/99, adoto, como motivação, o Despacho da lavra do Dr. Marcelo Takeyama, Chefe de Gabinete da Secretaria de Direito Econômico, assim ementado: "Recurso administrativo contra decisão do Diretor do DPDC (art. 49 c/c 50 do Decreto 2.181/97). Diminuição quantitativa das embalagens do absorvente "sempre livre" de 10 para 08 unidades, sem a adequada informação ao consumidor. Violação ao princípio da boa-fé objetiva, do direito à informação e dos deveres de colaboração, transparência, razoabilidade, justiça, decência e solidariedade que devem presidir as relações de consumo. Recurso parcialmente provido para reduzir a pena pecuniária ao valor de R\$ 59.116,50 (cinquenta e nove mil cento e dezesseis reais e cinquenta centavos)". Fica a Representada intimada a pagar a multa no valor de R\$ 59.116,50 (cinquenta e nove mil cento e dezesseis reais e cinquenta centavos), no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução nº 16/2004, do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa da União, nos termos do art. 55 do Decreto 2.181/97.

DANIEL KREPEL GOLDBERG

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

DECISÃO Nº 10, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006

Processo Administrativo nº 08012.003561/99-00. Representante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Representadas: Disque Amizade do Brasil Ltda, Disque Amizade de São Paulo Ltda e DKP do Brasil. Assunto: Serviço de valor adicionado. Ligações ao Disque-Amizade. Direito à informação a respeito do valor das ligações.

Em acolhimento às razões técnicas consubstanciadas nas Notas Técnicas elaboradas pela Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos (fls.133-135 e 468-474), adotando-as inclusive como razão de decidir e, deste modo, considerando a gravidade e a extensão da lesão causada a centenas de consumidores em todo o país, a vantagem auferida e a condição econômica da empresa, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.078/90 e 25, inciso II e 26, incisos VI, do Decreto nº 2181/97, aplico à representada “Disque Amizade do Brasil Ltda” a sanção de multa no valor de R\$ 483.093,34 (quatrocentos e oitenta e três mil e noventa e três reais e trinta e quatro centavos), devendo esta depositar o valor definitivo da multa em favor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos, nos termos da Resolução CFDD nº 16, de 08 de março de 2005, consoante determina o artigo 29 do Decreto nº 2.181/97. Afasto do pólo passivo do presente processo as representadas Disque Amizade de São Paulo Ltda. e DKP do Brasil, pelas razões apontadas na Nota Técnica nº 381/2006-CGAJ/DPDC/SDE.

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Diretora
Substituta

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS
DIVISÃO DE PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIROS

DESPACHOS DO CHEFE

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, DEFIRO o presente pedido de permanência, vez que restou provado que o(a) estrangeiro(a) mantém a prole brasileira sob sua guarda e dependência econômica, assistindo-a social e moralmente. Processo Nº 08240.017069/2005-74 - Máira Alejandra Salazar Hurtado
Processo Nº 08240.021667/2005-48 - Simon Davila Dahua
Processo Nº 08240.022103/2005-22 - Kerry Lawrence Smith
Processo Nº 08257.001699/2006-29 - Ramon Cardozo
Processo Nº 08336.001536/2006-66 - Erwin Zabala Pantoja e Claudia Olivia Sosa
Processo Nº 08336.001580/2006-76 - Rosario Jaldin Uriona e Juan Carlos Morgan Nava

Processo Nº 08390.005865/2006-21 - Yisel Borroto Grillo e Ruben David Gonzalez Carabeo
Processo Nº 08441.000331/2006-66 - Maria Rosalba Eugenio Rodriguez
Processo Nº 08460.007132/2006-51 - Osvaldo de Oliveira Ferreira do Nascimento
Processo Nº 08460.007681/2006-25 - Richard Peter Cleary
Processo Nº 08461.002219/2005-41 - Pol Johannis Johannesen
Processo Nº 08495.002070/2004-21 - Cristian Rene Edmundo Rodriguez Vozzi
Processo Nº 08505.012846/2006-17 - Jinyong Xu e Li Xiangfen
Processo Nº 08505.040158/2006-47 - Robert Adalid Llanque Condori e Erika Eugenia Choque Choque
Processo Nº 08505.056801/2006-54 - Edson Choque Chura e Delia Flores Choque
Processo Nº 08505.056915/2006-02 - Bernardino Cordova Mollo e Cristina Gomez Delgado
Processo Nº 08505.057000/2006-14 - Shantong Dai e Aixue Huang
Processo Nº 08514.005004/2006-08 - Juan Alberto Fernandez Nacimiento
Processo Nº 08702.003498/2006-61 - Rony Jozef Leon Cools
Processo Nº 08706.004899/2006-06 - Elva Antonia Torrado

OLIMPIO GARCIA SOBRINHO

RETIFICAÇÕES

No Diário Oficial de 19/12/2006, pg. 141, onde se lê: DEFIRO o(s) presente(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada.

Processo Nº 08000.019686/2006-18 - Samuel Rickey Rogers, Jonathan Barney Rogers, Nancy Borda de Rogers e Samuel Francis Rogers, até dateMonth 1Day11Year200911/01/2009
Leia-se:
Processo Nº 08000.019686/2006-18 - Samuel Rickey Rogers, Jonathan Barney Rogers, Nancy Borda de Rogers e Samuel Francis Rogers, até 11/01/2009

No Diário Oficial de 21/12/2006, pg. 72, onde se lê: Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da Lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo de estada no País até 30/10/2008.
Processo Nº 08000.016030/2006-43 - Sven Daniel Bjorklund, Birgite Anna Maria Aseskog e Jens Fritz Omar Aseskog
Leia-se:
Processo Nº 08000.016030/2006-43 - Sven Daniel Bjorklund, Birgit Anna Maria Aseskog e Jens Fritz Omar Aseskog

No Diário Oficial de 21/12/2006, pg. 72, onde se lê: Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da Lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo de estada no País até 01/11/2008.
Processo Nº 08000.016559/2006-67 - Oscar Duarte Martinez, Maria Cecilia Mercado Valierra e Tania Duarte Mercado
Leia-se:
Processo Nº 08000.016559/2006-67 - Oscar Duarte Martinez, Maria Cecilia Mercado Valtierra e Tania Duarte Mercado

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA, CLASSIFICAÇÃO, TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 38, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006

O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º , Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa, e na Portaria MJ nº 1.100, de 14 de julho de 2006, publicada no DOU de 20 de julho de 2006, resolve classificar os jogos:
Título: THE SIMS HISTÓRIAS DA VIDA (Estados Unidos da América)
Espécie: Lançamento
Titular dos Direitos Autorais: ELECTRONIC ARTS NETHERLANDS BV
Distribuidor(es): Electronic Arts Ltda.
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Simulação
Plataforma: CD ROM - PC
Tipo de Análise: Sinopse
Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Contém: Agressão Física e Insinuação de Sexo
Processo: 08017.004158/2006-85
Requerente: Electronic Arts Ltda.
Título: COMMAND & CONQUER 3 TIBERIUM WARS (Estados Unidos da América)
Espécie: Lançamento

Titular dos Direitos Autorais: ELECTRONIC ARTS NETHERLANDS BV
Distribuidor(es): Electronic Arts Ltda.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quartoze) anos
Categoria: Estratégia
Plataforma: CD ROM - PC
Tipo de Análise: Sinopse
Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quartoze) anos
Contém: Assassinato
Processo: 08017.004159/2006-20
Requerente: Electronic Arts Ltda.
Título: THE SIMS 2 QUATRO ESTAÇÕES - PACOTE DE EXPANSÃO (Estados Unidos da América)
Espécie: Lançamento
Titular dos Direitos Autorais: ELECTRONIC ARTS NETHERLANDS BV
Distribuidor(es): Electronic Arts Ltda.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 16 (dezesseis) anos
Categoria: Simulação
Plataforma: CD ROM - PC
Tipo de Análise: Sinopse
Classificação: Não recomendada para menores de 16 (dezesseis) anos
Contém: Agressão Física , Insinuação de Sexo e Nudez
Processo: 08017.004160/2006-54
Requerente: Electronic Arts Ltda.

JOSÉ EDUARDO ELIAS ROMÃO

PORTARIA Nº 429, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006

O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º , Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa, e na Portaria MJ nº 1.100, de 14 de julho de 2006, publicada no DOU de 20 de julho de 2006, resolve classificar:

Trailer: DIAS DE ABANDONO (I GIORNI DELL'ABANDONO, Itália - 2005)
Produtor(es): Alda Ferri
Diretor(es): Roberto Faenza
Distribuidor(es): Alliance Empresa de Audiovisual Ltda.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Drama
Veículo: Cinema
Tipo de Análise: Fita VHS
Classificação: Não recomendado para menores de 12 (doze) anos (Trailer)

Contém: Linguagem Obscena e Insinuação de Sexo
Processo: 08017.003065/2006-33
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

Série: OZ 1ª TEMPORADA (OZ SEASON 1, Estados Unidos da América - 2006)
Episódio(s): 01 a 17
Produtor(es): Jim Finnerty
Diretor(es): Tom Fontana
Distribuidor(es): Paramount Home Entertainment (Brazil) Ltda. - Videolar S/A
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 18 (dezoito) anos
Gênero: Ficção
Veículo: DVD/VÍDEO
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 18 (dezoito) anos (Série)
Contém: Nudez , Relação Sexual , Assassinato , Mutilação , Suicídio , Agressão Física e Verbal e Consumo de Drogas Lícitas e Ilícitas

Tema: Vida na prisão
Processo: 08017.008153/2006-21
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

Filme: APENAS UMA NOITE (JUST ONE NIGHT, Estados Unidos da América - 2002)
Produtor(es): David Forest Beau Rogers
Diretor(es): Alan Jacobs
Distribuidor(es): Broadway Representações e Distribuições de Filmes Ltda.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos

Gênero: Comédia/Romance
Veículo: DVD/VÍDEO
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quartoze) anos (Longa Metragem)
Contém: Insinuação de Consumo de Drogas , Agressão Física e Insinuação Sexual
Tema: Encontro amoroso
Processo: 08017.008154/2006-76
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

Filme: RITMO ALUCINANTE (DON'T KNOCK THE ROCK, Estados Unidos da América - 1956)
Produtor(es): Sam Katzman
Diretor(es): Fred F. Sears
Distribuidor(es): Sony Pictures Home Entertainment do Brasil Ltda.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Musical
Veículo: DVD/VÍDEO
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Livre (Longa Metragem)
Tema: Ritmo musical
Processo: 08017.008194/2006-18
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

Filme: O HOMEM QUE VIROU SUCO (Brasil - 1979)
Produtor(es): Raiz Produções Cinematográficas
Diretor(es): João Batista de Andrade
Distribuidor(es):
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Gênero: Drama
Veículo: Cinema
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 16 (dezesseis) anos (Longa Metragem)
Contém: Nudez , Relação Sexual , Assassinato e Consumo de Drogas Lícitas e Ilícitas
Tema: Exclusão e preconceito social
Processo: 08017.008198/2006-04
Requerente: Raiz Produções Cinematográficas Ltda.

Filme: AMERICAN GRAFFITTI - E A FESTA ACABOU (AMERICAN GRAFFITTI, Estados Unidos da América - 1979)
Produtor(es): Francis Ford Coppola
Diretor(es): George Lucas
Distribuidor(es): Universal Pictures Brasil
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quartoze) anos
Gênero: Comédia
Veículo: DVD/VÍDEO
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quartoze) anos (Longa Metragem)
Contém: Consumo de drogas , Erotização , Assassinato e Agressão Física
Tema: Juventude nos anos 60
Processo: 08017.008276/2006-62
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

Trailer: UM CERTO OLHAR (SNOW CAKE, Canadá / Inglaterra - 2006)
Produtor(es): Steve Coogan/Robert Jones
Diretor(es): Marc Evans
Distribuidor(es): W Mix Distribuidora Ltda.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Drama
Veículo: DVD/VÍDEO
Tipo de Análise: Fita VHS
Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos (Trailer)
Contém: Insinuação de Sexo e Linguagem Chula
Processo: 08017.008289/2006-31
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

Filme: PARA SEMPRE REAL MADRID (REAL MADRID FOOTBALL TEAM, Espanha - 2005)
Produtor(es):
Diretor(es):
Distribuidor(es): Universal Pictures Brasil
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Aventura
Veículo: DVD/VÍDEO
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Livre (Longa Metragem)
Tema: Clube de futebol
Processo: 08017.008291/2006-19
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

Filme: NERO (Itália - 2004)
Produtor(es):
Diretor(es): Paul Marcus
Distribuidor(es): Universal Pictures Brasil
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Gênero: Épico
Veículo: DVD/VÍDEO
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quartoze) anos (Longa Metragem)
Contém: Assassinato , Agressão Física e Suicídio
Tema: Ganância
Processo: 08017.008297/2006-88
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

Programa: CARLINHOS BROWN (Brasil - 2006)
Produtor(es): Central Globo de Produção
Diretor(es): Luiz Buarque de Holanda Filho
Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A
Classificação Pretendida: Livre

Gênero: Musical
Veículo: DVD
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Livre
Tema: Show musical
Processo: 08017.008303/2006-05
Requerente: Globo Participação e Comunicações S/A
Trailer: CONFIDENCIAL (INFAMOUS, Estados Unidos da América - 2006)
Produtor(es):
Diretor(es): Douglas McGrath
Distribuidor(es): Activity Filmes do Brasil Ltda.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Drama
Veículo: Cinema
Tipo de Análise: Filme
Classificação: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos (Trailer)
Contém: Agressão Física
Processo: 08017.008310/2006-07
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

Filme: INVASÃO DE DOMICÍLIO (BREAKING AND ENTERING, Estados Unidos da América - 2006)
Produtor(es):
Diretor(es): Anthony Minghella
Distribuidor(es): Columbia Tristar Buena Vista Films of Brasil, Ltda
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quartoze) anos
Gênero: Drama/Romance
Veículo: Cinema
Tipo de Análise: Filme
Classificação: Não recomendada para menores de 16 (dezesseis) anos (Longa Metragem)
Contém: Nudez , Insinuação de Sexo , Sexo oral e Atos criminosos
Tema: Assalto
Processo: 08017.008311/2006-43
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

JOSÉ EDUARDO ELIAS ROMÃO

PORTARIA Nº 430, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006

O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa, e na Portaria MJ nº 1.100, de 14 de julho de 2006, publicada no DOU de 20 de julho de 2006, resolve classificar:

Filme: ESSE ADVOGADO É UMA PARADA (FROMT HE HIP, Estados Unidos da América - 1987)
Produtor(es):
Diretor(es): Bob Clark
Distribuidor(es): Rádio e Televisão Record S/A.
Classificação Pretendida: Veiculação em qualquer horário: livre

Gênero: Comédia
Veículo: Televisão
Tipo de Análise: Fita VHS
Classificação: Veiculação em qualquer horário: livre
Tema: Justiça
Processo: 08017.008252/2006-11
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

Filme: HOMEM A BEIRA DE UM ATAQUE DE NERVOS (FOLKS, Estados Unidos da América - 1992)
Produtor(es): Victor Drai/Malcom Harding
Diretor(es): Ted Kotcheff
Distribuidor(es): Rádio e Televisão Record S/A.
Classificação Pretendida: Veiculação em qualquer horário: livre

Gênero: Comédia
Veículo: Televisão
Tipo de Análise: Fita VHS
Classificação: Veiculação em qualquer horário: livre
Tema: Convivência familiar
Processo: 08017.008255/2006-47
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

Filme: JOSH E SAN, UMA AVENTURA SEM LIMITES (JOSH AND SAM, Estados Unidos da América - 1993)
Produtor(es):
Diretor(es): Billy Weber
Distribuidor(es): Rádio e Televisão Record S/A.
Classificação Pretendida: Veiculação em qualquer horário: livre

Gênero: Aventura
Veículo: Televisão
Tipo de Análise: Fita VHS
Classificação: Veiculação em qualquer horário: livre
Tema: Relação fraternal
Processo: 08017.008258/2006-81
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

Filme: O MENINO QUE SALVOU O NATAL (THE BOY WHO SAVED CHRISTMAS, Estados Unidos da América - 1998)
Produtor(es):
Diretor(es): John Putch
Distribuidor(es): Rádio e Televisão Record S/A.
Classificação Pretendida: Veiculação em qualquer horário: livre

Gênero: Aventura
Veículo: Televisão
Tipo de Análise: Fita VHS
Classificação: Veiculação em qualquer horário: livre
Tema: Espírito natalino
Processo: 08017.008260/2006-50
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

Filme: PRONTOS PARA O AMOR (THE CUTTING EDGE, Estados Unidos da América - 1992)
Produtor(es): Ted Field/Karen Murphy/Robert W. Cort
Diretor(es): Paul M. Glaser
Distribuidor(es): Rádio e Televisão Record S/A.
Classificação Pretendida: Veiculação em qualquer horário: livre

Gênero: Drama
Veículo: Televisão
Tipo de Análise: Fita VHS
Classificação: Programa não recomendado para menores de 12 anos: inadequado para antes das vinte horas
Contém: Consumo de Drogas Lícitas e Linguagem Depreciativa
Tema: Patinação no gelo
Processo: 08017.008261/2006-02
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

Filme: UM SONHO DE NATAL (MARY CHRISTMAS, Unidos da América / Egito - 2002)
Produtor(es):
Diretor(es): John Schneider
Distribuidor(es): Rádio e Televisão Record S/A.
Classificação Pretendida: Veiculação em qualquer horário: livre

Gênero: Drama
Veículo: Televisão
Tipo de Análise: Fita VHS
Classificação: Veiculação em qualquer horário: livre
Tema: Desejos de natal
Processo: 08017.008262/2006-49
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

Episódio: CSI - 3ª TEMPORADA - O ILUSIONISTA (CSI - SEASON 3, Estados Unidos da América - 2003)
Episódio(s): 305
Título da Série: CSI - 3ª TEMPORADA
Produtor(es):
Diretor(es):
Distribuidor(es): Rádio e Televisão Record S/A.
Classificação Pretendida: Programa não recomendado para menores de 14 anos: inadequado para antes das vinte e uma horas
Gênero: Policial/Ficção
Veículo: Televisão
Tipo de Análise: Fita VHS
Classificação: Programa não recomendado para menores de 16 anos: inadequado para antes das vinte e duas horas
Contém: Consumo de drogas Lícitas , Assassinato e Agressão Física
Tema: Investigação
Processo: 08017.008269/2006-61
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

Episódio: A MONTANHA - ANO I - MASCARADO (THE MOUNTAIN - SEASON I, Estados Unidos da América - 2006)
Episódio(s): 5354
Título da Série: A MONTANHA - ANO I
Produtor(es): Joseph Patrick Finn
Diretor(es):
Distribuidor(es): TVSBT Canal 04 de São Paulo S/A./Warner Bros

Classificação Pretendida: Veiculação em qualquer horário: livre

Gênero: Drama
Veículo: Televisão
Tipo de Análise: Fita VHS
Classificação: Veiculação em qualquer horário: livre (Versão Editada)
Tema: Evento beneficente
Processo: 08017.008288/2006-97
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

Filme: MARCI X - UMA LOIRA MUITO LOUCA (MARCI X, Estados Unidos da América - 2002)
Produtor(es): Scott Rudin
Diretor(es): Richard Benjamin
Distribuidor(es): Network Distribuidora de Filmes S/A.
Classificação Pretendida: Veiculação em qualquer horário: livre

Gênero: Comédia
Veículo: Televisão
Tipo de Análise: Fita VHS
Classificação: Programa não recomendado para menores de 12 anos: inadequado para antes das vinte horas



Contém: Linguagem Depreciativa , Gestos Obscenos e Lin-
guagem erótica, de conteúdo sexual
Tema: Show business
Processo: 08017.008295/2006-99
Requerente: Network Distribuidora de Filmes S.A.
Evento Teatral: CADA HOMEM É UMA RAÇA
Produtor(es):
Diretor(es):
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de
14 (quartoze) anos
Tipo de Análise: Sinopse
Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quar-
toze) anos
Contém: Temática Adolescente
Processo: 08017.008300/2006-63
Requerente: Ronaldo Jacob Saraiva Serruya
Filme: OS FLINTSTONES (THE FLINTSTONES, Estados
Unidos da América - 1994)
Produtor(es):
Diretor(es):
Distribuidor(es): Rádio e Televisão Record S/A.
Classificação Pretendida: Veiculação em qualquer horário:
livre
Gênero: Comédia
Veículo: Televisão
Tipo de Análise: Fita VHS
Classificação: Veiculação em qualquer horário: livre
Tema: Idade da pedra
Processo: 08017.008309/2006-74
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços
Ltda.

JOSÉ EDUARDO ELIAS ROMÃO

DESPACHOS DO DIRETOR
Em 27 de dezembro de 2006

O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o
disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º , Inciso I, da
Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990,
com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no
DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Clas-
sificação Indicativa, e na Portaria MJ nº 1.100, de 14 de julho de
2006, publicada no DOU de 20 de julho de 2006, resolve:
Processo MJ nº 08017.007887/2006-93
Trailer: “NORBIT”
Requerente: United International Pictures Distribuidora. (p.p.
Tiquinho Comércio Brinquedos & Serviços Ltda.).
Classificação Pretendida: Livre
Deferir o pedido de reconsideração de classificação do trailer
para cinema, classificado como “Não Recomendado para menores de
10 (dez) anos”, alterando sua classificação para “Livre”.

O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o
disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º , Inciso I, da
Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990,
com base na Portaria MJ nº 796, de 08 de setembro de 2000, pu-
blicada no DOU de 13 de setembro de 2000, e na Portaria SNJ nº 08,
de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006,
aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa, resolve:
Processo MJ nº : 08017.008287/2006-42
Novela: “SEGREDOS DE FAMÍLIA (TÍTULO PROVISÓ-
RIO)”

Requerente: Rádio e Televisão Record S/A. (p.p. Tiquinho
Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.).
Classificação Pretendida: Veiculação em qualquer horário:
livre.

Tema: Desaparecimento de criança
Classificar a novela “SEGREDOS DE FAMÍLIA (TÍTULO
PROVISÓRIO)”, para televisão como “Veiculação em qualquer ho-
rário: livre”.

A Sinopse, enviada com a novela, não apresentou nenhuma
inadequação nos termos do Manual da nova Classificação Indicativa
e da legislação vigente. No momento da exibição se forem cons-
tatadas inadequações terá sua classificação revisada.O requerente se
obriga, por compromisso firmado, a exibir a novela sem a presença
de quaisquer inadequações.

Enquadra-se no Art. 4º da Portaria 796/00.
Processo MJ nº : 08017.0007039/2005-01
Filme: “AS AVENTURAS DE FRANK MCKLUSKY”
Requerente: Rede Globo
Classificação Pretendida: Veiculação em qualquer horário;
livre.

Tema: Fraudes em Seguradoras
Deferir o pedido de reconsideração de classificação, do filme
para televisão, por adequação, classificado como “Programa não re-
comendado para menores de 12 anos: inadequado para antes das vinte
horas”, alterando sua classificação para “Veiculação em qualquer
horário; livre”.

A Rede Globo., adequou a obra, comprometendo-se a exibí-
la na versão que nos foi apresentada, no horário solicitado.
Processo MJ nº : 08017.000335/2006-54
Filme: “RECÊM CASADOS”
Requerente: Rede Globo
Classificação Pretendida: Veiculação em qualquer horário;
livre.

Tema: Crise Conjugal
Deferir o pedido de reconsideração de classificação, do filme
para televisão, por adequação, classificado como “Programa não re-
comendado para menores de 12 anos: inadequado para antes das vinte
horas”, alterando sua classificação para “Veiculação em qualquer
horário; livre”.
A Rede Globo, adequou a obra, comprometendo-se a exibí-
la na versão que nos foi apresentada, no horário solicitado.

JOSÉ EDUARDO ELIAS ROMÃO

RETIFICAÇÕES

No Despacho de 04/04/2003, publicado no DOU de
07/04/2003, Seção I, páginas 46/48, Processo MJ nº 08017.000413/2003-78, onde se lê: “Programa: ROCKGOL DE DO-
MINGO” leia-se “Programa: ROCKGOL DE SEGUNDA”.

Na Portaria nº 405 de 01/12/2006, publicado no DOU de
06/12/2006, Seção I, página 56, Processo MJ nº 08017.007943/2006-
90, onde se lê: “Título em Português: NA BATIDA DO TAMBOR”
leia-se “Título em Português: UMA JORNADA DE ESPERAN-
ÇA”.

Ministério da Previdência Social

**CONSELHO DE RECURSOS
DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
1ª CÂMARA DE JULGAMENTO**

PAUTAS DE JULGAMENTOS

BENEFÍCIO
Pauta de Julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem
realizadas no curso do Mês de Janeiro de 2007, na sede do Órgão,
situada no SAS, Setor de Autarquias Sul - Quadra 04. bloco K,
Brasília, DF, nas datas e horários a seguir mencionados, podendo,
entretanto, nessa mesma sessão ou sessões subseqüentes, serem jul-
gados os processos adiados ou constantes de pautas já publicadas.

DIA 03/01/2007 a partir das 09:00 horas

RELATOR(A): CARMEM BATISTA ROCHA RIBEIRO
NB-126.071.650-0 (ES) Interessados: INSS E ALBERTO
CALAZANS - DEFESA ORAL
NB- 118.273.083-0 (SP) Interessados: INSS E ORLITA MA-
RIA DOS SANTOS - DEFESA ORAL
NB-135.237.883-0 (PR) Interessados: INSS E MIGUEL RU-
THES SCHMIDT
NB-132.699.203-9 (GO) Interessados: INSS E SUELY RI-
BEIRO DA SILVA CARDOSO
NB-136.481.393-6 (MG) Interessados: INSS E VALTER JO-
SE DE FREITAS
NB-505.562.820-7 (SP) Interessados: INSS E NELCI AL-
FREDO DA SILVA
NB-131.983.850-0 (ES) Interessados: INSS E DALVANIA
MANCINE CARVALHO
NB-135.987.203-2 (PI) Interessados: INSS E ALBERTO JO-
SE DA SILVA
NB-135.717.013-8 (ES) Interessados: INSS E JONAS LEI-
TE
NB-515.323.740-7 (MG) Interessados: INSS E GIOVANI
CESAR GODINHO
NB-505.676.020-6 (SP) Interessados: INSS E RITA VIEIRA
DO NASCIMENTO
NB-132.254.553-4 (RJ) Interessados: INSS E ONELIA DE
OLIVEIRA GRUJO
NB-131.334.393-2 (ES) Interessados: INSS E MANOEL
FERREIRA CABANEZ
NB-132.731.403-4 (GO) Interessados: INSS E ILZA RO-
DRIGUES DA CRUZ
NB-128.601.960-2 (PA) Interessados: INSS E DAVIDE NO-
GUEIRA VIEIRA
NB-132.684.803-5 (GO) Interessados: INSS E NILVA MA-
RIA DA SILVA
NB-118.381.023-4 (ES) Interessados: INSS E NAIR LEDRO
DE JESUS
NB-136.284.740-0 (ES) Interessados: INSS E INÊS MARA
DOS SANTOS ROSA
NB-136.284.760-4 (ES) Interessados: INSS E LACI XA-
VIER RODIS
NB-137.893.030-1 (PB) Interessados: INSS E SEVERINA
RIBEIRO DA SILVA
NB-129.769.752-6 (SC) Interessados: INSS E WALTER RA-
MOS MOMM
NB-514.364.573-1 (MT) Interessados: INSS E ALDAIR
FRANCISCO DA SILVA
NB-107.591.352-4 (SP) Interessados: INSS E ANTONIO
LUIZ DE ASSIS

DIA 04/01/2007 a partir das 09:00 horas

RELATOR(A): CARMEM BATISTA ROCHA RIBEIRO
NB-116.613.323-8 (PA) Interessados: INSS E ROSI DOS
SANTOS
NB-117.970.020-9 (PE) Interessados: INSS E JOSE CAR-
LOS CARNEIRO LEÃO

NB-122.504.293-0 (RJ) Interessados: INSS E NILTON DOS
SANTOS ARAUJO
NB-107.668.640-8 (SP) Interessados: INSS E VALDEIR
GRACIANO
NB-130.480.500-7 (MG) Interessados: INSS E JOSE BA-
TISTA TEIXEIRA BESSA
NB-127.146.373-0 (GO) Interessados: INSS E OLAIR MA-
CHADO AZEVEDO
NB-130.267.933-0 (MG) Interessados: INSS E MARIA
JOANA DIAS INACARATO
NB-122.671.660-9 (PA) Interessados: INSS E ROSA MA-
RIA DE OLIVEIRA MATOS
NB-138.710.973-9 (MG) Interessados: INSS E FRANCISCO
CANCIO GUALBERTO
NB-129.993.790-7 (SP) Interessados: INSS E MIGUEL RO-
DRIGUES DA SILVA
NB-129.359.170-7 (ES) Interessados: INSS E ANTONIO
CARLOS VARGAS
PT-35303/000410/2005-81 (RJ) Interessados: INSS E MA-
NOEL GOMES DA SILVA OLIVEIRA
NB-516.044.883-3 (MS) Interessados: INSS E CARLOS
ROBERTO DE ALMEIDA
NB-131.993.113-5 (MG) Interessados: INSS E ARZENIRA
LOPES DE FARIA
NB-505.438.240-9 (SP) Interessados: INSS E ANTONIO
MEDEIROS
NB-132.867.450-6 (MG) Interessados: INSS E VERA MAR-
TINS DE OLIVEIRA
NB-126.609.500-1 (SP) Interessados: INSS E CAROLINE
MARTINS SOBRAL
NB-136.717.873-5 (PA) Interessados: INSS E SILVANIA
CASTRO DOS SANTOS
NB-067.596.870-4 (SP) Interessados: INSS E BRASILINA
MARTINS PICCOLO
NB-134.828.850-4 (ES) Interessados: INSS E ALDA DE
AGUIAR DE SOUZA
NB-132.000.280-0 (MG) Interessados: INSS E JOSE DA
SILVA REIS

DIA 05/01/2007 a partir das 09:00 horas

RELATOR(A): CARMEM BATISTA ROCHA RIBEIRO
NB-127.511.350-5 (CE) Interessados: INSS E HAMILTON
TIMBO DIAS
NB-124.867.830-0 (SP) Interessados: INSS E ANTONIO
ANASTACIO FILHO
NB-136.249.030-7 (SP) Interessados: INSS E DORA CA-
TALINA FRANKMANN PRICOL
NB-139.785.783-5 (MG) Interessados: INSS E JOSE AL-
FREDO DE MELO
NB-137.842.633-6 (PE) Interessados: INSS E MARIA DAS
DORES FERREIRA
NB-133.095.140-6 (PI) Interessados: INSS E MANOEL SI-
DRAQUE RODRIGUES
NB-133.102.733-8 (PI) Interessados: INSS E MARIA DAS
GRAÇAS DE CARVALHO PESSOA
NB-136.121.800-0 (SP) Interessados: INSS E MARA LU-
CIA TEIXEIRA MARIANI
NB-131.812.300-0 (GO) Interessados: INSS E MARIA NI-
NA DE OLIVEIRA
NB-056.671.503-1 (SP) Interessados: INSS E JOSE CLO-
VES LOPES DA CRUZ
NB-135.074.780-4 (PI) Interessados: INSS E JULIA AVE-
LINA DA CONCEIÇÃO
NB-134.828.583-1 (ES) Interessados: INSS E ELZA RE-
SENDE SANGALIA
NB-140.308.320-4 (PB) Interessados: INSS E SELMA
CRISTINA COUTO DE CARVALHO
NB-137.796.753-8 (SC) Interessados: INSS E SUELY APA-
RECIDA VENTURA MOSER
NB-135.327.200-9 (SP) Interessados: INSS E ALAN RI-
CARDI FERREIRA
NB-137.403.683-5 (SE) Interessados: INSS E CLAUDECI
PINTO OLIVEIRA
NB-137.010.103-9 (ES) Interessados: INSS E MARCILEIA
NAETIZEL SILVA
NB-132.699.400-7 (GO) Interessados: INSS E DOMINGAS
PIRES DE SIQUEIRA
NB-130.288.890-8 (PI) Interessados: INSS E JOSE ALVES
DE SOUSA
NB-136.114.943-1 (SC) Interessados: INSS E IVONETE
TEREZINHA LAMERA STUDINSKI
NB-043.045.397-3 (MG) Interessados: INSS E RONALDO
ARAUJO LEMOS
NB-137.010.030-0 (ES) Interessados: INSS E ELZA STREY
KUSTER
NB-108.830.196-4 (SP) Interessados: INSS E ELIEZER
OLIVEIRA DA SILVA

DIA 03/01/2007 a partir das 09:00 horas

RELATOR(A): VERA LUCIA SILVEIRA ELOI
NB-131.632.330-4 (MG) Interessados: INSS E NILSON
BARRETO FERNANDES
NB-131.104.250-1 (PR) Interessados: INSS E IRILITA MA-
RIA PEREIRA
NB-136.618.900-8 (ES) Interessados: INSS E ADALZIRA
RODRIGUES PINHEIROS



NB-101.041.373-0 (RJ) Interessados: INSS E MANOEL JAMIL DE MIRANDA
NB-111.625.660-3 (SP) Interessados: INSS E JOSÉ CARLOS PATUCI
NB-137.220.203-7 (SC) Interessados: INSS E EDELTRAUT BAUER
PT-35992.000445/2005-08 (MT) Interessados: INSS E ROSELI BELMIRO DE CARVALHO
NB-133.582.973-0 (SP) Interessados: INSS E JOSÉ AMARO FRANCISCO NETO
NB-137.112.763-5 (PA) Interessados: INSS E ADRIANA FELIZ COELHO
NB-139.972.412-3 (PA) Interessados: INSS E MARIA DA CONCEIÇÃO TRINDADE
NB-136.714.973-5 (PA) Interessados: INSS E MARILUCIA LOBATO MAUES
NB-123.145.273-8 (SP) Interessados: INSS E AMORACIR APARECIDO PEDEGONI
NB-125.340.850-2 (RS) Interessados: INSS E BENEDITO FERRARO PEGORARO
NB-138.163.990-6 (CE) Interessados: INSS E ANTONIA MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA
PT-35409.002072/2005-04 (SP) Interessados: INSS E GABRIELA MODESTO BUDOIA
NB-131.099.700-1 (MG) Interessados: INSS E JOÃO MONTEIRO PEREIRA
NB-131.333.933-1 (CE) Interessados: INSS E ROSA FERREIRA DO NASCIMENTO
NB-135.964.730-6 (SP) Interessados: INSS E JAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
NB-122.821.443-0 (MG) Interessados: INSS E JOSÉ DILSON PEREIRA

DIA 04/01/2007 a partir das 09:00 horas

RELATOR(A): VERA LUCIA SILVEIRA ELOI
NB-114.031.643-2 (SP) Interessados: INSS E NELY FERREIRA DA SILVA
NB-138.533.780-7 (SP) Interessados: INSS E ROSEMARY CACHALI
NB-127.065.283-1 (RJ) Interessados: INSS E OSVALDO BISPO DOS SANTOS
NB-126.607.740-2 (SP) Interessados: INSS E JANETE DOS SANTOS JOAQUIM
NB-070.650.490-9 (SP) Interessados: INSS E LAUDEMIRO MOREIRA BEZERRA
NB-137.571.942-1 (PA) Interessados: INSS E SUZANA DA COSTA PINHEIRO
NB-133.865.083-9 (ES) Interessados: INSS E HILDETE DAS GRAÇAS CASTIGLIONI BINDA
NB-133.580.243-3 (SP) Interessados: INSS E JOÃO BATISTA IDESTI
NB-137.270.370-2 (PR) Interessados: INSS E INÁCIO FONSECA FERNANDES
PT-35094.000660/2005-96 (MS) Interessados: INSS E DEIZE DA SILVA COLMAN
NB-138.256.353-9 (MG) Interessados: INSS E MARIA APARECIDA RIBEIRO ALECRIM
NB-135.575.460-4 (ES) Interessados: INSS E CARMELITA ROQUE DA SILVA
NB-135.235.790-6 (SC) Interessados: INSS E MARLY SOARES MIRANDA
NB-121.868.670-4 (RJ) Interessados: INSS E GUANAYRA DE SOUZA DE PAULA
NB-137.165.790-1 (ES) Interessados: INSS E LAUDEMIRO FINK FLEGLER
NB-111.634.857-5 (SP) Interessados: INSS E SEBASTIÃO ALVES DA SILVA
PT-35409.002973/2003-26 (SP) Interessados: INSS E REGINA RIBEIRO SOUZA SILVA

DIA 05/01/2007 a partir das 09:00 horas

RELATOR(A): VERA LUCIA SILVEIRA ELOI
NB-103.955.843-4 (ES) Interessados: INSS E MILTON SIQUEIRA MELLO
NB-124.860.713-6 (SP) Interessados: INSS E VÂNIA TEODORO DA SILVA
NB-124.706.170-9 (RJ) Interessados: INSS E JOSÉ COSTA SANTOS
NB-121.882.573-9 (SP) Interessados: INSS E JOÃO XAVIER MONTE
NB-124.136.053-4 (RJ) Interessados: INSS E VALMIR ALVES VIANA
NB-138.406.173-5 (PA) Interessados: INSS E ZITA CANTÃO BARROSO
NB-122.362.210-7 (BA) Interessados: INSS E DILSON RIBEIRO GONÇALVES
NB-109.654.643-1 (SP) Interessados: INSS E REINALDO BORGES
NB-135.063.853-3 (PE) Interessados: INSS E LINDALVA MARIA DA COSTA
NB-136.395.892-2 (PA) Interessados: INSS E MARINES COSTA DOS SANTOS
NB-128.071.816-9 (MG) Interessados: INSS E JOEMA MARIA DOS SANTOS LEÃO
NB-132.588.772-0 (CE) Interessados: INSS E MARIA MARIZA DE OLIVEIRA

NB-132.378.823-6 (PR) Interessados: INSS E GALDINO LOPES DE CARVALHO
NB-123.677.003-7 (SP) Interessados: INSS E AIRTON MANOEL PINTO
PT-36032.001341/2006-87 (MT) Interessados: INSS E VILSON MARCELINO
NB-136.834.470-1 (SP) Interessados: INSS E ENÉSIO GOMES DE OLIVEIRA
NB-124.316.110-5 (BA) Interessados: INSS E IVAN FERNANDES SILVA
PT-36032.001509/2006-63 (MT) Interessados: INSS E LUIZ CARLOS DE ARAUJO

DIA 03/01/2007 a partir das 14:00 horas

RELATOR(A): LUIZ CLÁUDIO COSTA MARQUES BEZERRA
NB-116.843.757-9 (ES) Interessados: INSS E ANDRÉ BOLONHA QUEIROZ
NB-129.973.717-7 (RJ) Interessados: INSS E MARIA APARECIDA DE ASSIS SILVA
NB-132.646.557-8 (ES) Interessados: INSS E JULIA GONÇALVES DE FARIA
NB-133.179.402-9 (RJ) Interessados: INSS E CARLOS ALBERTO PINTO DA CRUZ
NB-136.375.762-5 (ES) Interessados: INSS E JORGE LEITE
NB-134.826.692-6 (ES) Interessados: INSS E ELZA VIAL BREZESKY
NB-137.293.722-3 (SP) Interessados: INSS E LUCI MARY MONTEIRO SOARES LOPES
NB-104.111.877-2 (ES) Interessados: INSS E ELIZIO DO NASCIMENTO FERREIRA
NB-137.486.112-7 (ES) Interessados: INSS E AURELINA GARCIA LOPES
PT-35409.000729/2005-91 (SP) Interessados: INSS E NELSON VIEIRA PRIMO
PT-36788.000319/2006-87 (MT) Interessados: INSS E MARIA JOANA RODRIGUES RIBEIRO
NB-134.259.627-4 (CE) Interessados: INSS E ADELAIDE VIANA DOS SANTOS
PT-35372.001058/2005-40 (SP) Interessados: INSS E CLAUD RODRIGUES DOS SANTOS
PT-36032.000624/2006-66 (MT) Interessados: INSS E LINDOLFO XAVIER DE MACEDO
PT-36492.000228/2004-31 (GO) Interessados: INSS E EUGÊNIO TOLEDO DE CASTRO
NB-120.141.843-4 (RJ) Interessados: INSS E IVAN SÉRGIO OLIVEIRA DOS SANTOS
NB-125.801.050-7 (PR) Interessados: INSS E VALDEMAR MARTINS DAS NEVES
NB-116.179.860-6 (SP) Interessados: INSS E JOSÉ ANTONIO DIAS
NB-121.509.463-6 (MA) Interessados: INSS E ROBERTO ANTONIO FERREIRA MAIA
NB-114.013.927-1 (SC) Interessados: INSS E GERALDINO MANOEL DA SILVA
NB-130.012.270-3 (SE) Interessados: INSS E MARIA JOSÉ DA SILVA DANTAS
NB-131.472.850-1 (PI) Interessados: INSS E MARIA LÚCIA DOS SANTOS
NB-136.395.786-1 (PA) Interessados: INSS E MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES RIBEIRO
NB-134.988.062-8 (PA) Interessados: INSS E MARIA DAS GRAÇAS RAMOS
NB-117.425.130-9 (SP) Interessados: INSS E JOÃO MARIANO NETO
NB-114.862.800-0 (SP) Interessados: INSS E VICENTE MARTINS BITTENCOURT
NB-128.123.300-2 (PR) Interessados: INSS E MARIA BRASILINA NUNES

DIA 04/01/2007 a partir das 14:00 horas

RELATOR(A): LUIZ CLÁUDIO COSTA MARQUES BEZERRA
NB-078.458.687-0 (ES) Interessados: INSS E BENEDITO ALCINO DOS SANTOS
NB-138.699.907-2 (ES) Interessados: INSS E LÉA MARIA DE LANES FREITAS
NB-127.065.892-9 (RJ) Interessados: INSS E SEBASTIANA MARTINS ROSA
NB-140.895.907-8 (PI) Interessados: INSS E CRISTIANE CONCEIÇÃO DOS SANTOS
NB-075.928.822-4 (SE) Interessados: INSS E JOSÉ ALMIR FEITOSA
NB-134.826.952-6 (ES) Interessados: INSS E ANA PIANZOLI PIMENTEL
NB-128.487.156-5 (GO) Interessados: INSS E ILSO RIZON
PT-35710.001560/2003-11 (GO) Interessados: INSS E LUCÍDIO GOMES AVELINO
NB-130.180.690-8 (PR) Interessados: INSS E JOÃO MARIA ROBERTO
PT-37017.001168/2005-86 (MG) Interessados: INSS E MARIA APARECIDA GONÇALVES SANTOS

NB-129.095.176-1 (RJ) Interessados: INSS E MARIA DA GLÓRIA BERNARDO CIRINO
NB-132.806.726-0 (MG) Interessados: INSS E JOSÉ NUNES DE MELO
NB-135.361.442-2 (SE) Interessados: INSS E OLÍMPIA FERNANDES DOS SANTOS
NB-136.949.542-8 (MG) Interessados: INSS E ANTONIO BATISTA MENDES FILHO
NB-132.646.387-7 (ES) Interessados: INSS E MATHEUS FERNANDES SIQUEIRA
NB-133.088.202-1 (PI) Interessados: INSS E MARIA HELENA DA SILVA
PT-35060.000034/2006-78 (ES) Interessados: INSS E ADELMO AMARINS DA SILVA
NB-119.019.730-5 (MG) Interessados: INSS E MIGUEL DE ASSIS MOREIRA
NB-133.488.560-2 (SP) Interessados: INSS E MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA
NB-137.384.500-4 (RS) Interessados: INSS E ASELA FRITSCH
NB-138.699.446-1 (ES) Interessados: INSS E MARIA DOS ANJOS
NB-139.139.546-5 (SP) Interessados: INSS E VALÉRIA GUERRA ARIELO
PT-35060.000326/2006-19 (ES) Interessados: INSS E JOSÉ DO CARMO DE SOUZA
NB-132.646.467-9 (ES) Interessados: INSS E MARLI MEDEIROS BASTOS
NB-138.544.966-4 (TO) Interessados: INSS E SEBASTIÃO BORGES DE OLIVEIRA
NB-137.873.352-2 (GO) Interessados: INSS E GENI DE SOUZA DA SILVA
NB-128.307.763-6 (GO) Interessados: INSS E JOANA RODRIGUES FONTES

DIA 05/01/2007 a partir das 14:00 horas

RELATOR(A): LUIZ CLÁUDIO COSTA MARQUES BEZERRA
PT - 35411/001627/2005-43 (SP) Interessados: INSS E DANIEL ROSSETO - DEFESA ORAL
NB-127.439.050-5 (RJ) Interessados: INSS E EDEMAR ALVES SIMÕES
NB-116.894.837-9 (SP) Interessados: INSS E WALTER RIBEIRO SILVA
NB-130.291.822-0 (RJ) Interessados: INSS E PLINIO JOSÉ MARTINS
NB-100.284.736-0 (MS) Interessados: INSS E SILVINA SIQUEIRA DE PEREIRA
NB-135.870.227-7 (SP) Interessados: INSS E MARIA MENDES DE VIVEIROS
NB-110.332.107-0 (PI) Interessados: INSS E ISABEL LOPES DOS SANTOS
NB-132.867.253-8 (MG) Interessados: INSS E MARIA DE LOURDES TRINDADE
PT-37193.001387/2006-13 (SP) Interessados: INSS E MARCO ANTONIO ODORICE
NB-128.288.433-0 (RJ) Interessados: INSS E MARIA ARACY ALVES
NB-125.932.403-3 (RJ) Interessados: INSS E JACIRA MARIA DE JESUS AZEVEDO
NB-137.757.960-0 (MG) Interessados: INSS E MARIA CONCEIÇÃO VIANA RODRIGUES
NB-132.867.100-0 (MG) Interessados: INSS E MARIA HELENA DA CRUZ SANTOS
NB-133.641.043-1 (GO) Interessados: INSS E JOSÉ RODRIGUES DE MOURA
NB-100.317.413-0 (ES) Interessados: INSS E MARIA ALVARENGA DE FREITAS
NB-119.784.900-6 (ES) Interessados: INSS E MARCELO SODRÉ DE SOUZA
NB-124.525.120-9 (SP) Interessados: INSS E AGNEL FERREIRA DA SILVA
NB-134.755.750-1 (BA) Interessados: INSS E SILVANE FELICIDADE DOS SANTOS
NB-134.117.203-9 (MG) Interessados: INSS E MARIA DE LOURDES FIALHO MEDINA
NB-132.936.810-7 (PA) Interessados: INSS E RAIMUNDA ELCI BARROSO DA SILVA
NB-129.467.203-4 (ES) Interessados: INSS E LUCIENI ROSSA DE ALMEIDA
NB-135.313.443-9 (SP) Interessados: INSS E GERMANO PACITO
NB-131.928.470-9 (SP) Interessados: INSS E ORLANDO LOURENÇO
NB-110.741.873-6 (MT) Interessados: INSS E JOÃO DA SILVA DUARTE
NB-131.099.514-9 (MG) Interessados: INSS E MARIA CARNEIRO DA SILVA
NB-131.472.430-1 (PI) Interessados: INSS E ALAISSE RODRIGUES FERREIRA
NB-132.813.480-3 (SP) Interessados: INSS E WENCESLAU DA CUNHA
NB-135.510.080-9 (PA) Interessados: INSS E MARIA GOMES DE SOUZA



DIA 08/01/2007 a partir das 09:00 horas

RELATOR(A): NÁDIA CRISTINA PAULO DOS SANTOS PAIVA

NB-136.006.103-4 (SP) Interessados: INSS E JOSÉ CORÓ - DEFESA ORAL

NB-125.990.233-9 (ES) Interessados: INSS E HUMBERTO FLÁVIO BARBOSA RIBEIRO - DEFESA ORAL

NB-123.802.180-5 (CE) Interessados: INSS E JOÃO EVANGELISTA DA PONTE

NB-125.153.330-0 (SP) Interessados: INSS E JOÃO AMARO THEODORO

NB-118.122.190-8 (SP) Interessados: INSS E JOSÉ JACINTO DA SILVA

NB-127.382.613-0 (SP) Interessados: INSS E SEBASTIÃO AVELINO DA SILVA

NB-046.213.343-5 (RJ) Interessados: INSS E MAURO JORGE DOS SANTOS

NB-122.585.612-1 (RS) Interessados: INSS E JANETE BANDEIRA DA SILVA

NB-131.519.000-9 (SP) Interessados: INSS E OLIVIA CATELAN BIZZI

NB-127.287.793-8 (SP) Interessados: INSS E IRANETE GOMES DE LIMA

NB-130.874.313-8 (DF) Interessados: INSS E CICERO FIDELDES DA SILVA

PT-35430.001127/2005-83 (SP) Interessados: INSS E JOSÉ MANOEL DOS SANTOS

NB-134.189.333-0 (ES) Interessados: INSS E OLDECI NASS

NB-136.283.670-0 (ES) Interessados: INSS E SEBASTIÃO TEIXEIRA FERNANDES

NB-123.817.240-4 (MG) Interessados: INSS E JÚLIO GUIMARÃES DUARTE

NB-138.304.543-4 (SP) Interessados: INSS E LUIZ LEONARDO DOS SANTOS

NB-137.193.792-0 (PA) Interessados: INSS E MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA

NB-138.110.873.0 (PA) Interessados: INSS E ANGELA MARIA NAZARÉ DA GAMA

NB-130.071.640-9 (PR) Interessados: INSS E JOÃO BATISTA PEREIRA LIMA

NB-126.434.323-7 (SP) Interessados: INSS E JOSÉ EDVALDO OLIVEIRA

PT-36884.000275/2006-61 (MT) Interessados: INSS E EDIZIO ALVES DA SILVA

NB-136.282.583-0 (ES) Interessados: INSS E LUCINEIA PEREIRA SALARDANHO

NB-135.670.220-9 (MG) Interessados: INSS E ZEFERINO DE OLIVEIRA

NB-129.923.086-2 (BA) Interessados: INSS E LÊDA FRANCISCA COSTA DE AZEVEDO

NB-135.092.167-7 (RJ) Interessados: INSS E MARLENE PEREIRA

NB-131.811.033-2 (GO) Interessados: INSS E MARIA D'ABADIA DOS SANTOS SOUSA

NB-133.387.682-0 (SC) Interessados: INSS E NAIR ALVES DA SILVA

NB-124.592.942-6 (SC) Interessados: INSS E CÉLIO REGODZINSKI

NB-134.782.767-3 (CE) Interessados: INSS E ROCILDA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE

PT-35411.000211/2006-99 (SP) Interessados: INSS E ODLON BRUNO DA SILVA FILHO

NB-100.321.536-7 (ES) Interessados: INSS E ELDONOR MESQUITA

NB-124.803.466-7 (GO) Interessados: INSS E ROBERTO ABADIO ALES

DIA 09/01/2007 a partir das 09:00 horas

RELATOR(A): NÁDIA CRISTINA PAULO DOS SANTOS PAIVA

NB-136.343.110-0 (SC) Interessados: INSS E LOURDES RAINIAK

NB-126.731.343-6 (SP) Interessados: INSS E JOSÉ MARIA PEREIRA DE SOUZA

NB-128.218.860-4 (CE) Interessados: INSS E FRANCISCO FRANCINE FERREIRA DO NASCIMENTO

NB-133.701.150-6 (CE) Interessados: INSS E MARIA CLEONICE DE ALENCAR

NB-127.801.133-9 (SP) Interessados: INSS E NELSON MARQUES SANCHES

NB-125.507.283-8 (AL) Interessados: INSS E MARIA ZENIRA DOS SANTOS

NB-133.111.333-1 (RJ) Interessados: INSS E DEJAIR DOS SANTOS

NB-133.766.690-1 (SP) Interessados: INSS E NEIDE SIMONETTI BOVI

NB-113.586.170-3 (SP) Interessados: INSS E DINIZ PEREIRA DA SILVA

NB-134.071.013-4 (SP) Interessados: INSS E PAULO BUSQUINI

NB-138.964.050-4 (ES) Interessados: INSS E ZILDA VICENTE RIGO

NB-101.775.623-3 (SP) Interessados: INSS E JESUÉ LEAL NEVES

NB-139.641.220-1 (MG) Interessados: INSS E BENEDITO PANCRÁCIO DA FONSECA SOBRINHO

NB-044.396.070-4 (SP) Interessados: INSS E MÁRIO DE CANDIDO

NB-123.132.193-5 (SP) Interessados: INSS E JURANDIR BALDUINO RODRIGUES

NB-134.940.043-0 (MG) Interessados: INSS E VANDERLEIA PEREIRA DE JESUS

NB-134.826.770-1 (ES) Interessados: INSS E VANDERLEIA GORETH POLETO MONHOL

NB-132.646.670-1 (ES) Interessados: INSS E VALDENEIA ALVES DE OLIVEIRA

NB-135.087.703-1 (RJ) Interessados: INSS E FERNANDO DA SILVA PINHEIRO

NB-126.996.483-3 (SP) Interessados: INSS E HILDA NOGUEIRA DA SILVA

NB-117.995.453-7 (SP) Interessados: INSS E DEMERVAL ZAINE DANDREA

NB-132.119.793-1 (PE) Interessados: INSS E MARIA DE LOURDES SILVA

NB-134.538.960-1 (RJ) Interessados: INSS E WILMA LABORNE VALLE DE ULHÔA

NB-132.699.510-0 (GO) Interessados: INSS E GILDA JOSÉ DA SILVA

NB-137.842.620-4 (PE) Interessados: INSS E MARIA FIRMINO DA SILVA

NB-135.389.933-8 (TO) Interessados: INSS E MARIA VITURINA ALVES DE SOUSA

NB-125.329.943-6 (PI) Interessados: INSS E MARIA DO CARMO DOS SANTOS

NB-102.913.720-7 (SC) Interessados: INSS E RUBENS FERNANDES DOS SANTOS

NB-136.395.840-0 (PA) Interessados: INSS E DORVINA SILVA RIBEIRO

PT-35317.001863/2004-57 (RJ) Interessados: INSS E JOSÉ ELIAS DA SILVA

NB-138.878.450-2 (SC) Interessados: INSS E JUDITE SAMPAIO DA SILVA

NB-136.570.040-0 (GO) Interessados: INSS E MANOEL JOSÉ DOS SANTOS

DIA 10/01/2007 a partir das 09:00 horas

RELATOR(A): NÁDIA CRISTINA PAULO DOS SANTOS PAIVA

NB-124.803.466-7 (GO) Interessados: INSS E ROBERTO ALADIO ALVES - DEFESA ORAL

NB-133.118.460-3 (RJ) Interessados: INSS E OCIREMA GOMES DA SILVA

NB-118.898.080-4 (SP) Interessados: INSS E MARIANICE CONCEIÇÃO PEREIRA

NB-130.911.513-0 (SP) Interessados: INSS E ELAINE DO NASCIMENTO MODESTO

NB-137.348.773-6 (ES) Interessados: INSS E ZELITA DE AMORIM

NB-135.493.370-0 (CE) Interessados: INSS E JOSÉ VICTOR MAGALHÃES

NB-134.777.630-0 (CE) Interessados: INSS E SEBASTIANA LOPES DE ALMEIDA

NB-137.554.063-4 (CE) Interessados: INSS E MARIA DAS GRAÇAS COSTA

PT-36048.002513/2006-50 (CE) Interessados: INSS E RAIMUNDO NONATO SALES

NB-135.608.350-9 (PE) Interessados: INSS E ANTONIO FERREIRA DE LIMA

NB-137.118.210-5 (PB) Interessados: INSS E MARIA CÍCILIA DO NASCIMENTO FARIAS

NB-138.836.573-9 (CE) Interessados: INSS E LUCILENE CANUTO DUARTE

NB-134.941.663-8 (MG) Interessados: INSS E ANTONIO SOARES

NB-134.003.323-0 (SP) Interessados: INSS E MARIA NOGUEIRA DE SENA

NB-108.654.770-2 (SP) Interessados: INSS E LUIZ CARLOS RODRIGUES

NB-133.609.123-9 (SP) Interessados: INSS E CANDIDA ROBERTO DE DEUS

NB-074.969.833-0 (SC) Interessados: INSS E OLINDA SILVEIRA

NB-137.484.420-6 (CE) Interessados: INSS E MARIA DA ROCHA BANDEIRA

NB-137.826.110-8 (CE) Interessados: INSS E ANA MARIA DE JESUS

NB-127.474.320-3 (SP) Interessados: INSS E ROBERTO BUCK

NB-138.609.113-5 (CE) Interessados: INSS E PATRÍCIA PEREIRA PINHEIRO

NB-138.493.693-6 (BA) Interessados: INSS E MARIA DE LOURDES PEREIRA LIMA

NB-132.467.883-3 (BA) Interessados: INSS E CARLOS ALBERTO BATISTA DOS SANTOS

NB-134.826.593-8 (ES) Interessados: INSS E ADEMAR CARDOSO DA PENHA

NB-110.558.563-5 (SP) Interessados: INSS E JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

NB-135.057.310-3 (PI) Interessados: INSS E MANOEL PEREIRA DE OLIVEIRA

NB-140.099.273-4 (ES) Interessados: INSS E ANTONIO AFFONSO PEREIRA LUBE

NB-137.305.993-9 (BA) Interessados: INSS E MARIA DO CARMO LEITE PINHEIRO

NB-136.375.770-6 (SP) Interessados: INSS E MARIA PONTON KROHLING

PT-35414.001115/2005-57 (SP) Interessados: INSS E IVO NETE APARECIDA CACERES

PT-37183.002950/2005-09 (SE) Interessados: INSS E MARIA DAS GRAÇAS DANTAS

NB-136.375.583-5 (ES) Interessados: INSS E JOAQUIM SCHWAMBACH

NB-135.752.483-5 (RJ) Interessados: INSS E JOSÉ HENRIQUE BRASIL

DIA 08/01/2007 a partir das 09:00 horas

RELATOR(A): LISIANE DO NASCIMENTO PETIZ

NB-128.271.013-0 (SP) Interessados: INSS E JOEL LUIZ DE PAULA - DEFESA ORAL

PT-35332.000957/2005-00 (RJ) Interessados: INSS E JOSÉ DULCILIO DE LIMA

PT-36492.001001/2004-21 (GO) Interessados: INSS E JOSÉLIA TORRES

NB-132.646.575-6 (ES) Interessados: INSS E ANGELINA ADÃO DA SILVA

PT-36032.001340/2006-14 (MT) Interessados: INSS E LUCIANO PEREIRA DA SILVA

PT-35290.000151/2005-11 (RS) Interessados: INSS E CARMELITA ARAÚJO ROCHA

NB-133.271.153-4 (RS) Interessados: INSS E EMÍDIO ORSO

NB-084.788.013-3 (MG) Interessados: INSS E ANTONIO AGATÃO DE MAGALHÃES

NB-137.318.303-6 (PE) Interessados: INSS E JOSEFA FERREIRA DA SILVA

NB-128.332.410-2 (MG) Interessados: INSS E MARIA DOS ANJOS CARVALHO

NB-134.702.223-3 (SP) Interessados: INSS E LEONOR STARNINO TEJADA

NB-136.262.833-3 (TO) Interessados: INSS E LUZIA SOARES

NB-131.167.660-8 (ES) Interessados: INSS E AGUINALDO SOUZA

NB-122.192.020-8 (SP) Interessados: INSS E IRENE LOPES DE SOUZA

NB-116.983.890-9 (RJ) Interessados: INSS E TEREZINHA OLIVEIRA MILHEIRO

NB-135.001.530-7 (PB) Interessados: INSS E VALDOMIRO MODESTO DA SILVA

NB-138.181.460-0 (PA) Interessados: INSS E PEDRO MARINHO BRASÃO

NB-129.240.715-5 (ES) Interessados: INSS E CÉZAR MÉDICE

DIA 09/01/2007 a partir das 09:00 horas

RELATOR(A): LISIANE DO NASCIMENTO PETIZ

NB-136.904.746-8 (SP) Interessados: INSS E FÁBIO DE SOUZA GONÇALVES

NB-134.032.007-7 (MG) Interessados: INSS E ILDEBRANDO ALVES PEREIRA

PT-37012.000160/2006-23 (MG) Interessados: INSS E NILTO GARCIA DE FREITAS

PT-36414.000287/2004-14 (RJ) Interessados: INSS E AGUINALDO DA SILVA

NB-134.798.836-7 (CE) Interessados: INSS E MARIA MESSIAS DE ARAÚJO

NB-134.539.127-4 (RJ) Interessados: INSS E MARIA DE SOUSA LIMA

NB-106.016.457-1 (RJ) Interessados: INSS E MARIA DE LOURDES PEREIRA GUEDES

NB-139.023.847-1 (MG) Interessados: INSS E ORIDES MARIA PAULA

NB-136.988.160-3 (SP) Interessados: INSS E NAIR DOS SANTOS DAMACENO

NB-134.087.820-5 (TO) Interessados: INSS E JOSÉ RIBAMAR

NB-137.486.060-0 (ES) Interessados: INSS E JOSÉ ZAVARISE

PT-35050.001253/2004-21 (CE) Interessados: INSS E SILVANA CARVALHO COSTA

NB-137.359.100-2 (MG) Interessados: INSS E EUSTÁQUIO DE JESUS MOTTA

NB-137.296.903-6 (SP) Interessados: INSS E MICAELE STEFANY SCALIANTE RATEIRO

NB-140.676.083-5 (PB) Interessados: INSS E MARIA FERNANDES DA SILVA

NB-084.241.843-1 (ES) Interessados: INSS E FRANCISCO SOARES FILHO

NB-130.461.100-8 (ES) Interessados: INSS E VANUZA ZANOLI LORENÇÃO

NB-126.849.110-9 (ES) Interessados: INSS E JOSÉ CARLOS ROSA MACHADO

DIA 10/01/2007 a partir das 09:00 horas

RELATOR(A): LISIANE DO NASCIMENTO PETIZ

NB-132.863.687-6 (MG) Interessados: INSS E EDINÉIA CRISTINA CRISÓSTOMO

NB-128.277.862-2 (SP) Interessados: INSS E CELICE CONCEIÇÃO SANTOS

PT-35551.002039/2005-22 (RS) Interessados: INSS E NELSON DELAVI

NB-135.808.712-9 (MG) Interessados: INSS E AIRTON VELOSO DA SILVA

NB-136.279.517-5 (CE) Interessados: INSS E GISLANE CARVALHO DE SALES

NB-130.882.688-2 (CE) Interessados: INSS E ANTONIO DANTAS BEZERRA

NB-133.819.982-7 (RJ) Interessados: INSS E CIRENE FERREIRA DO REGO

NB-132.344.346-8 (RJ) Interessados: INSS E TAKESHI ISOBE



NB-129.540.733-4 (MG) Interessados: INSS E EUCLIDES DE SOUZA GUERRA
NB-128.027.595-0 (SP) Interessados: INSS E JOSUÉ ARAÚJO FELÍCIO
NB-125.782.333-4 (GO) Interessados: INSS E GIOVANA CIPRIANO MOTA DE PAULA
NB-132.784.340-1 (MG) Interessados: INSS E MARIA DO CARMO LELES PEREIRA
NB-132.784.230-8 (MG) Interessados: INSS E MARIA AUXILIADORA MOREIRA PIRES PEREIRA
NB-117.661.286-4 (SP) Interessados: INSS E JOSÉ GERALDO BERNARDINO
NB-131.810.922-9 (GO) Interessados: INSS E ANESTOK VIEIRA DOS SANTOS
PT-35960.000564/2005-91 (RN) Interessados: INSS E ODA-LÉIA MARIA DE OLIVEIRA COSTA
NB-117.265.916-5 (SP) Interessados: INSS E ADÉLIA ALVES BONFIM
NB-109.734.120-5 (SP) Interessados: INSS E OSCAR ROMUALDO FERREIRA

DIA 11/01/2007 a partir das 09:00 horas

RELATOR(A): RODOLFO ESPINEL DONADON
NB-109.874.963-1 (SP) Interessados: INSS E DIETER HERWEG - DEFESA ORAL
NB-122.522.300-5 (SP) Interessados: INSS E HERALDO JOSÉ DOS SANTOS
NB-133.160.513-7 (SP) Interessados: INSS E MARLENE CRISPINIANA GONÇALVES DA SILVA
PT-35075.000183/2006-78 (GO) Interessados: INSS E JOÃO PEREIRA DE LIMA
NB-140.432.210-5 (MA) Interessados: INSS E FRANCISCO INÁCIO RODRIGUES
NB-108.969.513-3 (RJ) Interessados: INSS E PEDRO LEÃO JÚNIOR
NB-129.591.300-0 (SP) Interessados: INSS E ANTONIO DE FÁTIMA CAMILO
NB-132.092.260-8 (ES) Interessados: INSS E MARIA GERALDA RIBEIRO BARBOSA
NB-126.832.310-9 (SP) Interessados: INSS E ROSELI RODRIGUES DE SOUZA
NB-139.665.906-1 (SC) Interessados: INSS E HORAÍDES MOREIRA
NB-134.803.360-3 (CE) Interessados: INSS E MARIA DIAS DA SILVA
NB-133.169.760-0 (RJ) Interessados: INSS E THEREZINHA DE JESUS LEMOS
NB-103.316.260-1(SP) Interessados: INSS E ELISEU BELCULFINÉ
NB-104.420.866-7 (SP) Interessados: INSS E MESSIAS ZAQUIAS
NB-132.247.310-0 (MG) Interessados: INSS E ANDRÉ SARTORE
NB-129.239.973-0 (ES) Interessados: INSS E MARIA ROSÁRIO FRANÇA
NB-025.470.610-0 (SP) Interessados: INSS E ANA MARIA NOGUEIRA MOTA
PT-35352.003156/2005-50 (SC) Interessados: INSS E BALBINA IVANIR FERRAZ STACK
NB-132.736.863-0 (MT) Interessados: INSS E INEIDE DA SILVA PAULO
NB-110.555.693-7 (SP) Interessados: INSS E JOSÉ FRANCISCO SALVATO
NB-135.297.373-9 (SP) Interessados: INSS E MARIA LUIZA DA SILVA ANTONIO
NB-124.841.010-3 (RJ) Interessados: INSS E VALDIR DE JESUS SANTOS
NB-140.192.060-5 (SC) Interessados: INSS E LOURIVAL FORMAGI
NB-109.435.733-0 (SP) Interessados: INSS E OSVALDO DUARTE
NB-125.483.460-2 (SP) Interessados: INSS E CRISTIANO DE OLIVEIRA FERREIRA
NB-129.185.250-3 (RJ) Interessados: INSS E MARCÍLIO DA SILVA
NB-113.746.566-0 (SP) Interessados: INSS E CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
NB-109.349.583-6 (SP) Interessados: INSS E ANTONIO CARLOS CHIOZZINI

DIA 12/01/2007 a partir das 09:00 horas

RELATOR(A): RODOLFO ESPINEL DONADON
NB-119.859.370-6 (SP) Interessados: INSS E ZULMIRO FRANCISCO DOS SANTOS - DEFESA ORAL
NB-137.065.623-5 (SP) Interessados: INSS E SEVERINA RAMOS SOARES BERNARDO
NB-134.660.450-6 (PA) Interessados: INSS E NASCIMENTO ALVES DE OLIVEIRA
NB-139.392.400-7 (SC) Interessados: INSS E ANTONIO JOÃO MATIAS
PT-35982.000259/2006-05 (MT) Interessados: INSS E ELVIRA IZABEL DE SOUZA
NB-133.839.023-3 (SP) Interessados: INSS E ELMA ZONATO
NB-126.048.183-0 (CE) Interessados: INSS E ANA VICENCIA FERREIRA

NB-128.539.673-9 (SP) Interessados: INSS E APPARECIDA IZABEL TRINDADE TERAMOSSI
NB-137.571.993-6 (PA) Interessados: INSS E ANA MARIA PAES MAIA
NB-135.209.773-4 (SC) Interessados: INSS E IVONE GORETI RAFAELI CRUZ
NB-136.395.573-7 (PA) Interessados: INSS E MARIA RAIMUNDA SANTOS FERREIRA
NB-133.952.540-0 (PI) Interessados: INSS E ELISANGELA LIDIA PEREIRA
NB-136.395.700-4 (PA) Interessados: INSS E MARIA RAIMUNDA DE JESUS MACHADO
NB-135.510.090-6 (PA) Interessados: INSS E REGIANE PERIS DA TRINDADE
NB-137.112.733-3 (PA) Interessados: INSS E JUCILENE RIBEIRO DE RIBEIRO
NB-133.097.893-2 (PI) Interessados: INSS E ROSIMAR MESQUITA DA SILVA
NB-136.395.813-2 (PA) Interessados: INSS E MARIA DA CONCEIÇÃO MACEDO CARVALHO
NB-139.700.373-9 (PA) Interessados: INSS E MARIA LUCILENE DA SILVA SANTANA
NB-132.921.493-2 (PA) Interessados: INSS E JOSÉ MARIA RAMOS
NB-134.085.043-2 (GO) Interessados: INSS E JOSÉ TEIXEIRA DE SIQUEIRA
NB-130.137.940-8 (SP) Interessados: INSS E ALGESIRA BENVINDA BARBOSA
NB-127.890.550-0 (SP) Interessados: INSS E ELISEU CORREA DE MELLO
NB-136.063.833-1 (SP) Interessados: INSS E MARCIANA APARECIDA BISCOLA BERGO
NB-139.036.283-0 (PE) Interessados: INSS E EVA MARIA DA SILVA
NB-139.523.693-0 (PE) Interessados: INSS E MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA
PT-36032.001240/2005-99 (MT) Interessados: INSS E SILVANA APARECIDA GON
PT-35062.001056/2005-54 (ES) Interessados: INSS E ROSA MARIA CARDIN FASSARELA
NB-134.643.890-8 (ES) Interessados: INSS E ARLINDA PINHEIRO SOARES
NB-133.741.433-3 (PI) Interessados: INSS E FRANCISCO DE ASSIS DOS REIS
NB-119.928.670-0 (SP) Interessados: INSS E DOMINGOS GONÇALVES DE CARVALHO
NB-113.275.497-3 (SP) Interessados: INSS E GASPARIM DE OLIVEIRA

DIA 15/01/2007 a partir das 09:00 horas

RELATOR(A): RODOLFO ESPINEL DONADON
NB-128.596.303-0 (MG) Interessados: INSS E ANTONIO CLARET BARBOSA - DEFESA ORAL
NB-110.963.840-7 (SP) Interessados: INSS E JOSÉ CÍCERO DOS SANTOS
NB-122.432.265-4 (SP) Interessados: INSS E PAULO TONIN
NB-131.209.310-0 (RJ) Interessados: INSS E DULCE ALVES
NB-129.122.830-3 (SP) Interessados: INSS E JOSÉ ROBERTO ALBERTO
NB-132.847.873-1 (MG) Interessados: INSS E EDMILSON ORESTES DA SILVA
NB-124.867.120-9 (SP) Interessados: INSS E JOSÉ SILVÉRIO DA SILVA
NB-109.886.086-9 (SP) Interessados: INSS E BENEDITO ESTEVAM
NB-126.909.953-9 (SP) Interessados: INSS E LUIZ ROBERTO ROSSINI
NB-128.023.821-3 (SP) Interessados: INSS E BENEDITO APARECIDO MIRANDA
PT-35062.001423/2004-39 (ES) Interessados: INSS E ADEMIL MARVILA MACHADO
NB-137.873.550-9 (GO) Interessados: INSS E ELIANA RODRIGUES DA SILVA
PT-35411.004311/2003-41 (SP) Interessados: INSS E REINALDO CANDIDO ALVES FILHO
NB-136.870.943-2(MG) Interessados: INSS E MARIA DE LOURDES HERCULANO OLIVEIRA
NB-134.237.833-1 (SP) Interessados: INSS E MARIA HELENA MORAES NEVES DE CARVALHO
NB-020.273.803-5 (RS) Interessados: INSS E VALDOMIRO BONISSONI
NB-132.605.370-9 (CE) Interessados: INSS E ANDERLITA MEDEIRA DA SILVA
NB-127.981.653-5 (PE) Interessados: INSS E ISABEL MARIA DE LIMA
NB-104.490.970-3 (BA) Interessados: INSS E ADRIANO PINTO DE SOUZA
NB-128.268.210-2 (SP) Interessados: INSS E MIRIAN TAMOYO MORENO
NB-130.170.033-6 (MG) Interessados: INSS E ZÉLIA MARIA LEITE SILVA
NB-136.067.690-0 (SP) Interessados: INSS E AUREA DE CASTRO OLIVEIRA
NB-105.006.720-4 (SP) Interessados: INSS E JOÃO DE SOUSA FORMIGA

NB-128.156.970-1 (PA) Interessados: INSS E OTAIDES PIRES CORREIA
NB-131.482.670-8 (RJ) Interessados: INSS E ANEDINA DELOURDES MOZER DA COSTA
NB-132.661.253-8 (ES) Interessados: INSS E MARIALETE TONN EBERT
PT-35062.002223/2004-01 (ES) Interessados: INSS E ENIR MARIA ROSA DONARDELLI
NB-138.038.693-1 (MG) Interessados: INSS E ANA CLAUDINA BORGES
NB-132.007.763-0(PA) Interessados: INSS E MARIA BITENCOURT DE SOUSA
NB-047.924.523-1(SP) Interessados: INSS E FRANCISCA CANDIDA LOURENÇO
NB-114.248.257-7 (SP) Interessados: INSS E PEDRO BEZERRA

DIA 11/01/2007 a partir das 09:00 horas

RELATOR(A): LÍDIA MARIA FREITAS
NB-133.472.433-1 (SP) Interessados: INSS E ALVARO ALVES DA SILVA
NB-134.070.183-6 (SP) Interessados: INSS E LUSIMARA PEREIRA DE MATOS ANDRADE
NB-134.702.310-8 (SP) Interessados: INSS E JASIO BORGES DOS SANTOS
NB-127.065.480-0 (RJ) Interessados: INSS E SONIA DE JESUS CANTARELI
NB-114.531.380-6 (SP) Interessados: INSS E MÁRIO LÚCIO MOREIRA
NB-128.223.750-8 (ES) Interessados: INSS E MARIA LUIZIA DIAS
NB-104.078.743-3 (RN) Interessados: INSS E RAIMUNDO MARCIANO DE FREITAS
PT-35409.001620/2005-71 (SP) Interessados: INSS E JOSÉ CLAUDIO FERREIRA
NB-138.591.103-1 (SC) Interessados: INSS E JULEIDE DE OLIVEIRA
NB-134.660.150-7 (PA) Interessados: INSS E FILOMENA PEREIRA DE SOUZA
NB-134.036.460-0 (PA) Interessados: INSS E FRANCINELMA DOS SANTOS DO NASCIMENTO
NB-133.709.400-2 (GO) Interessados: INSS E GERALDO CORREIA SOBRINHO
NB-132.699.463-5 (GO) Interessados: INSS E GIZELLYA JOSÉ DA SILVA
NB-125.613.463-2 (PA) Interessados: INSS E MARIA RAIMUNDA MENDES PEREIRA
PT-37076.002603/2005-04 (RS) Interessados: INSS E MARLETE DE CARVALHO DA SILVA
NB-110.630.303-0 (SP) Interessados: INSS E FERNANDO CLAUDIO DE SOUZA

DIA 12/01/2007 a partir das 09:00 horas

RELATOR(A): LÍDIA MARIA FREITAS
NB-136.661.610-0 (RS) Interessados: INSS E ETELVINA CARLOS DO CARMO
NB-108.372.036-5 (SP) Interessados: INSS E JANIDE ARAUJO DE OLIVEIRA
NB-100.322.600-8 (ES) Interessados: INSS E PEDRO DA SILVA
PT-35854.000518/2005-08 (SC) Interessados: INSS E MARTA PEDRA ALVES
NB-123.154.660-0 (SP) Interessados: INSS E CARLOS ALBERTO MENEZES VILELA
NB-086.331.693-0 (RS) Interessados: INSS E ERONE ANTONIO ZECHIN
NB-137.385.990-0 (SP) Interessados: INSS E ELISA SANDER
NB-137.174.913-0 (MT) Interessados: INSS E GENI FÁTIMA PIETROSKI
NB-133.088.183-1 (PI) Interessados: INSS E MARIA LÚCIA DA SILVA DOS SANTOS
NB-137.951.050-0 (GO) Interessados: INSS E MIRTES DE SÁ ALVES
NB-134.640.183-4 (CE) Interessados: INSS E MOACIR GONÇALVES DA SILVA
NB-122.041.490-2 (SP) Interessados: INSS E VALMIR MARQUES FERREIRA
NB-132.210.043-5 (SP) Interessados: INSS E LUCINETE PEREIRA BARROSO
NB-137.430.180-6 (PA) Interessados: INSS E MARIA CATTARINA PAIXÃO
NB-130.916.963-6 (CE) Interessados: INSS E MARIA CELMA DE ARAUJO LIMA
NB-130.397.983-4 (RN) Interessados: INSS E MARIA DE FÁTIMA CLEMENTE
NB-136.395.940-6 (PA) Interessados: INSS E MARIA LEITE DE OLIVEIRA
NB-140.162.810-6 (PE) Interessados: INSS E LENILDA FERREIRA DA SILVA
NB-133.623.240-1 (SP) Interessados: INSS E FRANCISCA DA CRUZ



DIA 15/01/2007 a partir das 09:00 horas

RELATOR(A): LÍDIA MARIA FREITAS
NB-136.206.173-2 (MG) Interessados: INSS E EXPEDITO GERALDO BARBOSA
NB-125.751.301-7 (SP) Interessados: INSS E JOSÉ ANTONIO MARTINS
NB-111.538.483-7 (SP) Interessados: INSS E JOÃO CARLOS FERREIRA
NB-136.180.533-9 (SP) Interessados: INSS E FERNANDA DOS SANTOS ANDREGUETTO NUNES
NB-118.695.410-5 (RS) Interessados: INSS E EVA DA FONSECA GARCEZ
NB-134.566.063-1 (SP) Interessados: INSS E ALICE MONALISA FERREIRA QUEIROZ
NB-131.859.803-3 (SP) Interessados: INSS E CEZARINO VALENTIM RAMOS
NB-125.641.400-7 (SP) Interessados: INSS E ROBERTO DA SILVA
NB-135.865.293-4 (GO) Interessados: INSS E ROSIMIRO FERNANDES MACHADO
NB-130.943.090-7 (ES) Interessados: INSS E EDINEIA WILL DOS SANTOS
NB-134.823.150-2 (ES) Interessados: INSS E DIZELETE DE SOUZA VARGAS
NB-137.486.803-2 (ES) Interessados: INSS E DANRLEI EVANGELISTA PINTO
NB-138.918.210-7 (PA) Interessados: INSS E ARLETE SACRAMENTO GONÇALVES
NB-113.143.393-6 (SP) Interessados: INSS E APARECIDO DONIZETE MARICATO
NB-132.692.000-3 (GO) Interessados: INSS E ALENIRCE APARECIDA DA COSTA
NB-137.748.040-0 (GO) Interessados: INSS E ANTONIA CARDOSO LEITE
NB-132.699.300-0 (GO) Interessados: INSS E JUSTINA RODRIGUES FONTES
PT-35582.001235/2006-01 (RJ) Interessados: INSS E IRENE DA COSTA LIMA POSSIDENTI
NB-129.998.260-0 (SP) Interessados: INSS E ANTONIO RAYES SAKR

DIA 11/01/2007 a partir das 09:00 horas

RELATOR(A): MARIA MADALENA SILVA LIMA
NB-118.521.467-1 (SP) Interessados: INSS E EUCLIDES APARECIDO FERREIRA DO NASCIMENTO
NB-133.395.936-0 (SC) Interessados: INSS E MARIA ABEGAIR FERREIRA
NB-137.206.480-7 (PE) Interessados: INSS E ANTONIO SIMPLÍCIO DO NASCIMENTO
NB-135.345.240-6 (SP) Interessados: INSS E SEBASTIANA MESSIAS FERREIRA
NB-135.926.113-0 (ES) Interessados: INSS E JOSÉ PAULO DOS SANTOS
NB-124.506.097-7 (SC) Interessados: INSS E ANA MARIA SELHORST

DIA 12/01/2007 a partir das 09:00 horas

RELATOR(A): MARIA MADALENA SILVA LIMA
NB-138.716.417-9(PA) Interessados: INSS E CARLOS QUARESMA DOS SANTOS
NB-128.955.382-0 (SP) Interessados: INSS E JESAIAS MACEDO DA SILVA
PT-35386.000442/2005-76 (SP) Interessados: INSS E SEBASTIÃO OTAVIANO PEREIRA
NB-132.128.263-7 (CE) Interessados: INSS E FRANCISCO MARTINS PEREIRA
PT-35407.000430/2006-37 (SP) Interessados: INSS E CLAUDIO CRISTIANO CARDOSO
NB-135.581.753-3 (MG) Interessados: INSS E MARIA CLEUZA DA PAIXÃO ROSA
NB-133.622.863-3 (SP) Interessados: INSS E MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA

DIA 15/01/2007 a partir das 09:00 horas

RELATOR(A): MARIA MADALENA SILVA LIMA
NB-133.100.912-7 (PI) Interessados: INSS E FRANCISCO FERREIRA CHAGAS
NB-127.654.946-3 (SP) Interessados: INSS E MARIA ANGELICA MORRONI
NB-132.223.807-0 (SP) Interessados: INSS E VALDEMAR BARÃO
NB-133.113.487-8 (RJ) Interessados: INSS E SONIA SOARES MARTINS
NB-135.949.490-9 (RJ) Interessados: INSS E EVERALDO ALVES SOBRAL
NB-140.518.930-1 (CE) Interessados: INSS E MARIA LUIZA BEZERRA DE ARAUJO
PT-35400.002392/2004-55 (SP) Interessados: INSS E MARIA APARECIDA DE CASTRO FIQUIO

DIA 16/01/2007 a partir das 09:00 horas

RELATOR(A): NÁDIA DE CASTRO AMARAL FRANCO WALLER
NB-100.318.750-9 (ES) Interessados: INSS E BENEDITO SEBASTIÃO - DEFESA ORAL
NB-137.252.390-9 (GO) Interessados: INSS E JOSIANE SOARES DE LIMA
NB-122.033.693-6 (SP) Interessados: INSS E JOSÉ ELIAS DE ALMEIDA
NB-120.917.800-9 (SP) Interessados: INSS E JOÃO DE OLIVEIRA DE JESUS
NB-134.521.323-6 (PA) Interessados: INSS E MARIA JOSÉ MIRANDA MORAES
NB-133.517.150-6 (SP) Interessados: INSS E EDNO GONÇALVES DE LIMA
NB-135.846.860-2 (SP) Interessados: INSS E NAILSA PEDRO DA SILVA
NB-137.948.660-0 (ES) Interessados: INSS E ZENÍLIA VIEIRA SOUZA CARREIRO
NB-137.638.730-9 (PE) Interessados: INSS E MARIA JOSÉ DA SILVA
NB-131.247.370-0 (SP) Interessados: INSS E LUIZ TEIXEIRA
NB-115.684.440-9 (BA) Interessados: INSS E ADILTON DOS SANTOS OLIVEIRA
NB-100.310.403-4 (ES) Interessados: INSS E THEREZINHA DE LIMA AMORIM
NB-136.515.260-7 (SP) Interessados: INSS E MARIA NÔEMIA DOS SANTOS
NB-137.452.300-0 (SC) Interessados: INSS E ROQUE TAVARES
NB-138.876.243-0 (SC) Interessados: INSS E MARIA DAS DORES ROSA BOOS
NB-135.143.263-7 (RJ) Interessados: INSS E MARISTELA DA COSTA
NB-020.620.733-6 (SC) Interessados: INSS E ALCIDES INÁCIO LOPES
NB-129.562.083-6 (RJ) Interessados: INSS E TEREZINHA LEITE
NB-108.403.760-0 (ES) Interessados: INSS E JAIR ANTONIO VERONEZ
NB-137.834.340-6 (MG) Interessados: INSS E ROBERTO ALVES GARCIA

DIA 17/01/2007 a partir das 09:00 horas

RELATOR(A): NÁDIA DE CASTRO AMARAL FRANCO WALLER
NB-114.600.560-9 (SP) Interessados: INSS E VALTER MARIOTTO - DEFESA ORAL
NB-129.997.970-7 (SP) Interessados: INSS E JOSÉ APARECIDO LUZ
NB-134.526.330-6 (PR) Interessados: INSS E OVÍDIO APARECIDO AGUIAR
NB-111.406.113-9 (SP) Interessados: INSS E ODETE DOS SANTOS
NB-135.410.663-3 (ES) Interessados: INSS E GERALDO GOMES DE OLIVEIRA
NB-137.286.620-2 (RS) Interessados: INSS E MARISA APARECIDA VACCHIN DO PRADO
NB-110.882.900-4 (RJ) Interessados: INSS E ESTALIM GOMES DE AGUIAR
NB-130.743.853-6 (SP) Interessados: INSS E ENIO OSWALDO CORREER
NB-130.949.933-8 (MT) Interessados: INSS E NAIR MARIA SOARES PEREIRA
NB-138.124.183-0 (PE) Interessados: INSS E SUELY DA SILVA GOMES
NB-112.377.463-0 (MG) Interessados: INSS E HAMILTON SABADINI
NB-111.700.127-7 (RJ) Interessados: INSS E JOACIR DE SOUZA LAMEU
NB-107.589.506-2 (SP) Interessados: INSS E DIONIZIO INÁCIO DA SILVA
NB-125.267.810-7 (SP) Interessados: INSS E MARIA TEIREZA GIMENIS
NB-121.717.603-6 (SP) Interessados: INSS E JOÃO PERES
NB-135.240.540-4 (SP) Interessados: INSS E JOÃO ROSSALVO DA SILVA
NB-113.910.043-0 (SP) Interessados: INSS E CLAUDIMIR APARECIDO ANSELMO
NB-121.779.633-6 (PI) Interessados: INSS E FRANCISCA DE JESUS TOLENTINO
NB-136.720.710-7 (PB) Interessados: INSS E MARIA NECITA CAETANO
NB-135.906.670-2 (SP) Interessados: INSS E ODETE TURCATO DE SOUZA
NB-132.869.690-9 (MG) Interessados: INSS E MARIA LÚCIA SANDI VASCONCELOS
NB-138.971.203-3 (MG) Interessados: INSS E LENIR LOPES DE PAIVA

DIA 18/01/2007 a partir das 09:00 horas

RELATOR(A): NÁDIA DE CASTRO AMARAL FRANCO WALLER
NB-136.900.933-7 (SP) Interessados: INSS E MARIA SALLETE GUIDIO DE MORAES
NB-140.986.220-5 (MG) Interessados: INSS E CATARINA BELEZA FERREIRA
NB-108.117.676-5 (MG) Interessados: INSS E AMAURINO LINO MARÇAL
NB-130.911.553-0 (SP) Interessados: INSS E JOÃO BATISTA VICENTE
NB-131.139.090-9 (SP) Interessados: INSS E ANTONIO BARROSO MARQUES
NB-135.410.783-4 (ES) Interessados: INSS E ANTONIO BENTO DOS REIS
NB-135.276.960-0 (SP) Interessados: INSS E GERALDO COLTRI
NB-130.183.843-5 (PR) Interessados: INSS E JOSÉ CLAUDIO GUSMÃO CORREA
NB-123.759.440-2 (SP) Interessados: INSS E BENEDITO FERREIRA
NB-133.097.333-7 (PI) Interessados: INSS E ROSA BARROS DE SOUSA
NB-111.634.340-9 (SP) Interessados: INSS E LUIZ BATISTA DE SOUZA
NB-122.031.340-5 (SP) Interessados: INSS E IVALDO OLIVEIRA MARINHO
NB-122.259.300-6 (RJ) Interessados: INSS E ORIVAL DE OLIVEIRA FAGUNDES FILHO
NB-135.574.063-8 (ES) Interessados: INSS E VITÓRIA AMÉLIA DE SOUZA
NB-137.010.420-8 (ES) Interessados: INSS E JOSÉ CORNÉLIO DE FREITAS
PT-35060.000323/2006-77 (ES) Interessados: INSS E LUCIENE TIMÓTEO DA SILVA
PT-37082.000132/2005-67 (RS) Interessados: INSS E LUIZ CARLOS DIEGER
NB-135.470.973-7 (SP) Interessados: INSS E BENEDITA LOURDES GERMANO DA SILVA
NB-137.438.690-9 (PE) Interessados: INSS E MICHELINE MARIA RIBEIRO
PT-37000.000783/2006-35 (MG) Interessados: INSS E ENOY GOMES SPINOLA
NB-135.731.163-7 (PA) Interessados: INSS E EDIVALDO PEREIRA SOARES

DIA 16/01/2007 a partir das 09:00 horas

RELATOR(A): MARIA DE FÁTIMA COSTA DA SILVA
NB-134.146.436-6 (RN) Interessados: INSS E HELENO ALVES DE LIMA
NB-136.282.053-6 (ES) Interessados: INSS E LUZIA BATISTA DA SILVA
NB-134.837.687-0 (GO) Interessados: INSS E HEDEN KARLA MACHADO PARREIRA
NB-121.471.813-0 (SP) Interessados: INSS E ANTONIO SOUZA
NB-124.073.380-9 (SP) Interessados: INSS E MARIA AUGUSTA DA CONCEIÇÃO
NB-125.537.990-9 (MG) Interessados: INSS E SONIA MARIA ALVES
NB-114.080.350-3 (SP) Interessados: INSS E LUIZ ROMUALDO CARDOSO
PT-36778/003020/2004-21 (SC) Interessados: INSS E EVA MACHADO PEREIRA
NB-130.425.043-9 (SP) Interessados: INSS E ROSA NAIR VANZELLI CORREA
NB-121.548.523-6 (PE) Interessados: INSS E SEVERINO JOSE DA ROCHA FILHO

DIA 17/01/2007 a partir das 09:00 horas

RELATOR(A): MARIA DE FÁTIMA COSTA DA SILVA
NB-108.836.740-0 (SP) Interessados: INSS E ELIAS PEDREIRO
NB-135.924.187-3 (CE) Interessados: INSS E FABIO FERREIRA DO NASCIMENTO
NB-117.195.490-2 (SP) Interessados: INSS E RAUL WAGNER CAMILLO
NB-506.502.132-1 (ES) Interessados: INSS E SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
NB-137.486.397-9 (ES) Interessados: INSS E LILHA DA COSTA GALI
NB-125.623.746-6 (RJ) Interessados: INSS E SEBASTIÃO DE SOUZA FERNANDES
NB-102.718.273-6 (ES) Interessados: INSS E LUIZ CARLOS BUZELLI
NB-121.586.870-4 (SP) Interessados: INSS E SERGIO JOSE DEL AQUA
NB-112.341.580-0 (SP) Interessados: INSS E MARIA LUCIA CARPIN DE FAVARI



DIA 18/01/2007 a partir das 09:00 horas

RELATOR(A): MARIA DE FÁTIMA COSTA DA SILVA
NB-125.111.193-6 (RS) Interessados: INSS E ALBERTO SACHETTI
NB-109.095.500-3 (RJ) Interessados: INSS E MARIA DE LOURDES NEVES BROCHADO
NB-135.285.572-8 (SP) Interessados: INSS E LEONOR PASCHOAL
NB-137.318.462-8 (PE) Interessados: INSS E NAIR VICENCIA DA SILVA
NB-137.826.767-0 (ES) Interessados: INSS E NERO DIAS
NB-140.042.635-6 (ES) Interessados: INSS E ANTONIO ROMUALDO NETO
NB-138.414.916-0 (PE) Interessados: INSS E LUZIA GOUVEIA DA CONCEIÇÃO
NB-138.414.712-5 (PE) Interessados: INSS E SEVERINO SEBASTIÃO DA SILVA
NB-122.253.272-4 (PE) Interessados: INSS E MARIA LUZIA DA SILVA
NB-134.424.986-5 (ES) Interessados: INSS E VALENTIM NASS FLEGLER
NB-139.377.127-8 (PE) Interessados: INSS E MARIA DE LOURDES DA SILVA
NB-132.649.536-1 (ES) Interessados: INSS E ALCENIR PEREIRA DOS SANTOS
NB-115.282.242-7 (SP) Interessados: INSS E ABISAEL PEREIRA DA SILVA
NB-128.306.036-9 (GO) Interessados: INSS E REALCI ANANIAS DOS SANTOS
NB-131.075.150-9 (SP) Interessados: INSS E OSVALDO DONATO
NB-136.437.107-0 (SP) Interessados: INSS E MARIA DE LOURDES PINTO MACEDO
NB-136.437.466-5 (SP) Interessados: INSS E DIONISIO TONIETO
NB-118.840.196-0 (AL) Interessados: INSS E MARIA SELMA ALVES FERREIRA
NB-138.166.702-0 (CE) Interessados: INSS E FRANCISCA CARVALHO COUTINHO DE SOUSA
NB-137.004.706-9 (CE) Interessados: INSS E RAIMUNDO DE FREITAS NETO
NB-135.965.057-9 (SP) Interessados: INSS E APARECIDA MARIANO ARRUDA
NB-137.429.177-0 (MG) Interessados: INSS E GERALDO IZIDORIO BENTO
NB-130.387.816-7 (PE) Interessados: INSS E MARIA DO CARMO DO NASCIMENTO
NB-137.484.316-1 (CE) Interessados: INSS E MARIA IRANEIDE FERREIRA DE MEDEIROS
NB-117.196.532-7 (SP) Interessados: INSS E LEONILDO CAMPOS FORATO
NB-114.665.912-9 (SP) Interessados: INSS E AFONSO MOREIRA DOS SANTOS
NB-130.862.382-5 (SP) Interessados: INSS E ANTONIO DOMINGOS RIBEIRO
NB-130.958.350-9 (PA) Interessados: INSS E MARIA CORNELIA DE SOUZA PINHEIRO
NB-136.620.050-8 (ES) Interessados: INSS E CARMEM LOPES CALIMAN
NB-515.047.103-4 (MT) Interessados: INSS E MARIA PEREIRA SILVA DIONIZIO
NB-506.299.543-0 (MT) Interessados: INSS E FRANCISCO PEREIRA
NB-515.251.350-8 (MG) Interessados: INSS E JOSE MARIA DA CONCEIÇÃO
NB-139.750.703-6 (PA) Interessados: INSS E GRACI DE OLIVEIRA CARDOSO
NB-135.766.423-8 (SC) Interessados: INSS E CHANA MARIA BUENO OLIVEIRA
NB-041.219.303-5 (RS) Interessados: INSS E MARCIANO MARMENTINI

DIA 16/01/2007 a partir das 09:00 horas

RELATOR(A): LUCIANO CERQUEIRA
NB-113.694.453-0 (SP) Interessados: INSS E JOÃO PAULO POSSEBOM - DEFESA ORAL
NB-128.790.970-9 (BA) Interessados: INSS E ROQUE SOUZA BATISTA
NB-139.604.523-3 (SC) Interessados: INSS E VALCI DOMINGOS SIGNORI
NB-136.449.270-6 (SP) Interessados: INSS E BENEDITO DE OLIVEIRA
NB-138.338.273-2 (SP) Interessados: INSS E SUZETE KIMPEL
NB-127.272.823-1 (PR) Interessados: INSS E ONDINA DA APARECIDA BRASIL DE MELLO
NB-136.355.590-9 (SP) Interessados: INSS E SILVIO EVANGELISTA JUCA
PT-35430.000304/2005-12 (SP) Interessados: INSS E ELIZABETE ROSIBEL BERGAMO
NB-132.937.283-0 (PA) Interessados: INSS E SEBASTIANA SIQUEIRA DE SOUSA
NB-128.305.213-7 (SP) Interessados: INSS E LINÉIA DA SILVA COSTA
NB-063.686.503-7 (SP) Interessados: INSS E JOSÉ PEDRAO DOS SANTOS

DIA 17/01/2007 a partir das 09:00 horas

RELATOR(A): LUCIANO CERQUEIRA
PT-35624.001091/2006-41 (SP) Interessados: INSS E ARA-CI DE CÁSSIA CARVALHO PEREIRA
NB-135.608.300-2 (PE) Interessados: INSS E MARIA DO CARMO DA SILVA
NB-133.973.473-4 (TO) Interessados: INSS E MARIA JOSÉ CARVALHO ALVES
PT-37017.000803/2005-16 (MG) Interessados: INSS E MARIA DE FÁTIMA BARROS CLAUDINO
PT-35405.000813/2004-63 (SP) Interessados: INSS E ANA AUGUSTA DE PAULA MARTINS
NB-134.513.003-9 (MG) Interessados: INSS E JOSIANE PEREIRA DE SOUZA
NB-131.099.840-7 (MG) Interessados: INSS E GABRIELA LEITE DA SILVA PEREIRA
NB-136.395.883-3 (PA) Interessados: INSS E ODELITA CORREIA DIAS
NB-130.139.803-6 (MG) Interessados: INSS E SEBASTIANA SOUZA E SILVA
NB-137.842.960-2 (PE) Interessados: INSS E MANOEL JOSÉ DA SILVA
NB-112.265.500-0 (SP) Interessados: INSS E JUAREZ LOPES MACHADO

DIA 18/01/2007 a partir das 09:00 horas

RELATOR(A): LUCIANO CERQUEIRA
NB-136.176.650-3 (SP) Interessados: INSS E PATRÍCIA DA SILVA BUCHWITZ
NB-113.920.730-7 (SP) Interessados: INSS E ADANIEL RIBEIRO
NB-134.425.220-3 (ES) Interessados: INSS E AGENOR JOÃO PINTO
NB-124.966.233-5 (SP) Interessados: INSS E HUMBERTO JOSÉ PITA
NB-127.659.110-9 (SP) Interessados: INSS E DARCI ROCHA MOREIRA
NB-137.696.700-3 (PR) Interessados: INSS E EVA APARECIDA TABORDA
NB-126.932.673-0 (CE) Interessados: INSS E MARIA LIZIETE GOMES TEIXEIRA SILVA
NB-135.442.443-3 (PI) Interessados: INSS E DJANE PEREIRA LIMA
NB-137.068.870-6 (SP) Interessados: INSS E ANTONIO DANIEL ESPOSITO
NB-135.074.800-2 (PI) Interessados: INSS E DEUSIMAR RESENDE SOUSA
NB-129.380.423-9 (MG) Interessados: INSS E GILBERTO BARROS DE ALMEIDA

ISAURA MOREIRA PIRES
Presidente Câmara

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 29, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006(*)

Dispõe sobre viagens no interesse do serviço.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria MPOG Nº 98, de 16 de julho de 2003; Decreto nº 5.870, de 8 de agosto de 2006; e Portaria MPS Nº 448, de 7 de dezembro de 2006.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 5.870, de 8 agosto de 2006, e o que dispõe o art. 5º da Portaria MPS Nº 448, de 7 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º As viagens no interesse do serviço, superiores a dez dias contínuos ou trinta dias intercalados no decorrer do exercício financeiro, somente poderão ser autorizadas pelo Presidente, Procurador-Chefe da Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS, Auditor-Geral, Corregedor-Geral ou Diretores das respectivas áreas e pelo Gerente Regional quando se tratar das Gerências-Executivas e das Agências da Previdência Social.

Art. 2º As viagens no interesse do serviço, superiores a vinte dias contínuos ou quarenta dias intercalados no decorrer do exercício financeiro, serão autorizadas, exclusivamente, pelo Presidente, conforme Anexo I.

Art. 3º Nos casos de viagens que impliquem participação de servidores em número superior a dez e inferior a vinte, somente poderão ser autorizadas pelo Presidente, Procurador-Chefe da Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS, Auditor-Geral, Corregedor-Geral ou Diretores das respectivas áreas e pelo Gerente Regional quando se tratar das Gerências-Executivas e das Agências da Previdência Social.

Art. 4º Nos casos de viagens que impliquem participação de servidores em número superior a vinte, serão autorizadas, exclusivamente, pelo Presidente.

Art. 5º Fica vedada a subdelegação nas hipóteses previstas nos artigos anteriores.

Art. 6º A viagem deve ser programada com antecedência mínima de dez dias e a passagem aérea deve ser a de menor preço, tendo como parâmetro o horário e o período da participação do servidor no evento, a pontualidade, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, para garantir condição laborativa produtiva, conforme disposto no art. 2º da Portaria nº 98, de 16 de julho de 2003, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 7º O servidor deverá apresentar, no prazo máximo de cinco dias, contados do retorno da viagem, os canhotos dos cartões de embarque, visando compor o processo de prestação de contas, bem como apresentar relatório das atividades desenvolvidas, conforme Anexo II.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2007.

VALDIR MOYSÉS SIMÃO

(*) Os Anexos a esta Resolução serão publicados no Boletim de Serviço nº 248, de 28 de dezembro de 2006.

SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

PORTARIA Nº 876, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 74, ambos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001 e inciso I, do art. 11 do Anexo I ao Decreto nº 5.755, de 13 de abril de 2006, considerando as manifestações técnicas exaradas no processo MPS nº 44000.000143/2004-29, sob o comando nº 25094358/2006 resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o Estatuto do SEBRAE PREVIDÊNCIA - Instituto SEBRAE de Seguridade Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE PAULA

SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 19, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006

Altera o Manual da GFIP/SEFIP para usuários do SEFIP 8.

A SECRETÁRIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SUBSTITUTA, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 16 do Anexo I do Decreto nº 5.755, de 13 de abril de 2006, e pelo inciso IV do art. 85 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Previdenciária, aprovado pela Portaria MPS nº 1.344, de 18 de julho de 2005, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações no Manual da GFIP/SEFIP para usuários do SEFIP 8 na forma do Anexo desta Instrução Normativa.

§ 1º A GFIP será preenchida utilizando-se o Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - SEFIP, versão 8.3, também aprovado por esta Instrução Normativa.

§ 2º O Manual da GFIP/SEFIP e o programa SEFIP estão disponíveis na Internet nos endereços eletrônicos www.previdencia.gov.br e www.caixa.gov.br.

§ 3º O SEFIP versão 8.3 destinar-se, inclusive, à retificação de GFIP relativa às competências a partir de janeiro de 1999.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

LIÊDA AMARAL DE SOUZA

ANEXO

O Manual da GFIP/SEFIP para usuários do SEFIP 8, aprovado pela IN MPS/SRP nº 11, de 25/04/2006, passa a vigorar com as seguintes alterações, aprovadas pela IN MPS/SRP nº 19, de 26/12/2006.

APRESENTAÇÃO

Nova redação para o último parágrafo.

O presente manual foi aprovado pela Instrução Normativa MPS/SRP nº 11, de 25/04/2006, com as alterações da IN MPS/SRP nº 19, de 26/12/2006, e pela Circular CAIXA nº 395, de 27/12/2006.

1 - O QUE É GFIP (Capítulo I)

Nova redação para o 3º parágrafo.

Até a versão 7.0 do SEFIP, o documento de arrecadação do FGTS e da Contribuição Social, instituída pelo art. 2º da Lei Complementar nº 110, de 29/06/2001, era denominado GFIP. A partir da versão 8.0, o documento de recolhimento gerado pelo SEFIP passa ser denominado de Guia de Recolhimento do FGTS - GRF. Para o recolhimento recursal (código 418) e o recolhimento efetuado por empregador doméstico, em formulário papel, a guia de recolhimento continuará denominada GFIP.

Eliminação do 4º parágrafo.

A GRF se destina também ao recolhimento da Contribuição Social, instituída pela Lei Complementar nº 110, de 29/06/2001.

Nova redação para o 8º parágrafo.

Após a transmissão do arquivo pela Internet, o Conectividade Social disponibiliza o arquivo denominado SELO, que deve ser carregado no SEFIP para geração da GRF - Guia de Recolhimento, a ser utilizado pelo empregador no recolhimento do FGTS.

1.1 - O conceito de GFIP para o FGTS e para a Previdência Social (Cap. I)

Nova redação para o 2º parágrafo.

Para o FGTS, são documentos que compõem a GFIP/SEFIP: - Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social;



- Guia de Recolhimento do FGTS - GRF, gerada e impressa pelo SEFIP após a transmissão do arquivo SEFIP;
- Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP - RE;
- Relação de Estabelecimentos Centralizados - REC;
- Relação de Tomadores/Obras - RET;
- Confissão de não recolhimento de valores de FGTS e de Contribuição Social;

- Declaração de ausência de fato gerador para recolhimento FGTS;
- Retificação/Protocolo de Dados do FGTS;
- Comprovante/Protocolo de Solicitação de Exclusão.

Nova redação para o 4º parágrafo.

Para a Previdência, são documentos que compõem a GFIP/SEFIP:

- Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social;

Comprovante de Declaração à Previdência;

- Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP - RE;
- Relação de Estabelecimentos Centralizados - REC;
- Relação de Tomadores/Obras - RET;
- Comprovante/Protocolo de Solicitação de Exclusão.

Nova redação para o “Atenção”.

Atenção:

A REC, a RET, o Comprovante de Declaração à Previdência, a Confissão de não Recolhimento de FGTS e de Contribuição Social, a Declaração de ausência de fato gerador para recolhimento FGTS, a Retificação/Protocolo de Dados do FGTS e o Comprovante/Protocolo de Solicitação de Exclusão devem ser impressos após o fechamento do movimento e transmissão do arquivo SEFIPCR.SFP, para apresentação aos órgãos requisitantes, quando solicitado. Somente a RE faz parte do arquivo SEFIPCR.SFP, podendo ser armazenada e apresentada aos órgãos requisitantes em meio magnético. Observar a nota 1 do item 13.

7.1 - Modalidade (Capítulo I)

Nova redação para as letras “c” e “d”.

c) Retificação da modalidade branco - Recolhimento ao FGTS e Declaração à Previdência (modalidade 7)

Deve ser utilizada quando houver retificação que reflita nos dados do trabalhador para o qual o FGTS foi recolhido na GFIP/SEFIP apresentada anteriormente.

Neste caso, o SEFIP gera a “Retificação/Protocolo de Dados do FGTS”.

d) Retificação da modalidade 1 - Declaração ao FGTS e à Previdência (modalidade 8)

Deve ser utilizada quando houver retificação que reflita nos dados do trabalhador para o qual foi declarado ao FGTS e à Previdência na GFIP/SEFIP apresentada anteriormente.

Neste caso, o SEFIP gera a “Retificação/Protocolo de Dados do FGTS”.

Inclusão da nota 10.

NOTAS:

10 - Caso o empregador/contribuinte deixe de efetuar o recolhimento do FGTS correspondente a GFIP/SEFIP na qual a modalidade informada seja branco, esta modalidade é convertida em modalidade 1, após 60 dias da data da transmissão do arquivo, configurando a confissão de débito para o Fundo de Garantia.

8 - RECOLHIMENTO PARA O FGTS (Capítulo I)

Nova redação para o 1º parágrafo.

Os recolhimentos mensais para o FGTS, em valor correspondente a 8% (oito por cento) ou 2% (dois por cento), conforme o caso, da remuneração paga, devida ou creditada a cada trabalhador no mês constituem responsabilidade do empregador e devem ser efetuados obrigatoriamente em conta vinculada.

Reposicionamento do 4º parágrafo, que passa a ser o 2º parágrafo.

A alíquota de 2% refere-se ao recolhimento para o menor aprendiz (categoria 07) e do trabalhador contratado por prazo determinado, nos termos da Lei nº 9.601/98 (categoria 04), sendo aplicável, em relação à categoria 04, para as competências 01/1998 a 01/2003.

Inclusão do 3º parágrafo.

Da competência janeiro de 2002 até a competência dezembro de 2006, os recolhimentos mensais ao FGTS devem ser acrescidos da Contribuição Social, nos termos da Lei Complementar nº 110/2001. O art. 2º da referida Lei Complementar instituiu a Contribuição Social devida pelos empregadores, à alíquota de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre a remuneração devida, no mês anterior, a cada trabalhador, incluídas as parcelas de que trata o art. 15 da Lei nº 8.036/90.

Nova redação e reposicionamento do 3º parágrafo, que passa a ser o 5º parágrafo.

Assim, entre as competências 01/2002 e 12/2006, os recolhimentos mensais ao FGTS das empresas não isentas correspondem à alíquota de 8,5% (oito e meio por cento) ou 2,5% (dois e meio por cento), conforme o caso, sobre o valor da remuneração mensal a que se referir o recolhimento.

8.1 - Recolhimento e declaração complementar para o FGTS (Capítulo I)

Inclusão do “Atenção”.

Atenção:

1 - Havendo diferença de remuneração em decorrência de rescisão complementar, a quitação dos valores devidos ao FGTS deve ser realizada em Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS, sendo necessário o envio de nova GFIP/SEFIP, para informação à Previdência Social, contendo o valor integral da remuneração, já considerado o complemento, e indicando que o recolhimento do FGTS já foi efetuado.

2 - Caso tenha sido informada, na GFIP/SEFIP anterior, uma parcela do 13º salário, no campo Remuneração 13º Salário, esta parcela não deve ser repetida na GFIP/SEFIP com o recolhimento ou a declaração complementar para o FGTS. Havendo complemento a título de 13º salário, deve ser informada apenas a eventual diferença a complementar no campo Remuneração 13º Salário.

11.1 - Comproventes para o FGTS (Capítulo I)

Nova redação para as letras “d” e “e”.

d) Retificação/Protocolo de Dados do FGTS;

e) Comprovante/Protocolo de Solicitação de Exclusão.

11.2 - Comproventes para a Previdência Social (Capítulo I)

Nova redação para a letra “c”.

c) Comprovante/Protocolo de Solicitação de Exclusão.

11.4 - Número de controle (Capítulo I)

Nova redação para o 1º parágrafo.

O número de controle, gerado desde a versão 7.0 do SEFIP, é impresso nas páginas totalizadoras da RE, na REC, na RET, no Comprovante de Declaração à Previdência, na Retificação/Protocolo de Dados do FGTS e no Comprovante/Protocolo de Solicitação de Exclusão, e é único para cada conjunto de informações, conferindo uma identidade a cada GFIP/SEFIP. É por intermédio do número de controle que a GFIP/SEFIP é identificada no cadastro da Previdência, sendo utilizado para definição de duplicidade de transmissão e de GFIP/SEFIP retificadora, conforme detalhado no subitem 10 do Capítulo IV.

13 - GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO (Capítulo I)

Nova redação para o 2º item.

- pelo prazo de 30 (trinta) anos, a Retificação/Protocolo de Dados do FGTS e o Comprovante/Protocolo de Solicitação de Exclusão, conforme previsto em Circular CAIXA que estabelece procedimentos pertinentes à retificação de informações ao FGTS, transferência de contas FGTS e à devolução de valores recolhidos ao FGTS.

14 - Confissão de Não Recolhimento de Valores de FGTS (Lei nº 8.036/90) e de Contribuição Social (Lei Complementar nº 110/01) - por Remuneração (Capítulo I)

Inclusão do item 14, com renumeração do antigo item 14 para item 15.

Quando não for recolhido o FGTS devido na competência, o empregador/contribuinte deve transmitir, pelo Conectividade Social, um arquivo SEFIPCR.SFP com Modalidade 1 - Declaração ao FGTS e à Previdência, configurando a confissão de débito para o Fundo de Garantia.

Neste caso, ao efetuar o fechamento, o SEFIP exibirá uma tela com o resumo das informações do arquivo, contendo o campo Informe a data de posição da confissão, onde o empregador/contribuinte deverá confirmar a data constante do campo, para recolhimentos no prazo, ou informar a data de posição da confissão de débito, para competências em atraso. Assim, os valores declarados são considerados na data informada no referido campo, para efeito de apuração de débitos, neste ato, confessados espontaneamente. A data em questão é considerada para todas as declarações participantes de um mesmo arquivo SEFIP.

Somente após a transmissão do arquivo pelo Conectividade Social é possível imprimir o Comprovante/Protocolo de Confissão de Não Recolhimento de Valores de FGTS e de Contribuição Social - por Remuneração.

Os valores declarados como devidos ao FGTS, na forma da Lei nº 8.036/90, e aqueles devidos em conformidade com a Lei Complementar nº 110/01, constituem crédito passível de inscrição em dívida ativa, na ausência de oportuno recolhimento, com conseqüente execução judicial, nos termos da Lei nº 6.830/80.

1.2 - CÓDIGO DE RECOLHIMENTO (Capítulo III)

Nova redação para o código 211.

211	Declaração para a Previdência Social de cooperativa de trabalho relativa aos contribuintes individuais cooperados que prestam serviços a tomadores;
-----	---

1.5 - INDICADOR DE RECOLHIMENTO DO FGTS (Capítulo III)

Nova redação para a nota 2.

NOTAS:

2. - Para a utilização do indicador “em atraso (2)”, deve ser feita previamente a carga de tabela do FGTS para recolhimento em atraso, referente à data do efetivo pagamento. A referida tabela, contendo os índices para recolhimento em atraso, é disponibilizada mensalmente no site www.caixa.gov.br, pelo caminho “EMPRESAS - FGTS - Edital Eletrônico (na coluna 'Para o Empregador') - Funções de Download - Coeficientes SEFIP”.

2.4 - CÓDIGO DE OUTRAS ENTIDADES (TERCEIROS) - (Capítulo III)

Exclusão da nota.

2.15 - COMPENSAÇÃO (Capítulo III)

Nova redação para o 3º parágrafo e para a letra “c”.

A GFIP/SEFIP da competência em que ocorreu o recolhimento indevido, ou em que não foram informados o salário-família, salário-maternidade ou retenção sobre nota fiscal/fatura deve ser retificada, com a entrega de nova GFIP/SEFIP, exceto nas compensações de valores:

(...)

C) decorrentes da retenção sobre nota fiscal/fatura (Lei nº 9.711/98), salário-família ou salário maternidade não abatidos na competência própria, embora corretamente informados na GFIP/SEFIP da competência a que se referem.

Capítulo II - INFORMAÇÕES CADASTRAIS

Inclusão do 2º, 3º e 4º parágrafos no “Atenção”.

Atenção:

Caso haja a importação sucessiva de mais de um arquivo, referente a modalidades diferentes, os dados de cadastro da empresa são atualizados pelo último arquivo carregado (exceto FPAS), incluindo os valores de dedução salário-família e dedução salário-maternidade. Assim, ao importar um arquivo para outra modalidade, será eliminada a informação de dedução salário-família ou salário-maternidade constantes do arquivo anteriormente carregado. Para evitar perda de informações, carregar por último o arquivo que contenha tais informações.

Os valores informados no registro tipo 12, como comercialização da produção, receita de evento desportivo/patrocínio, compensação e dedução 13º salário-maternidade, entre outros, não são eliminados caso os arquivos carregados posteriormente não tenham informação nesses campos. Entretanto, caso haja informação nesses campos, no arquivo carregado posteriormente, há substituição dos primeiros valores pelos últimos.

Observar as orientações contidas no Manual de Especificação - Leiaute de Folha de Pagamento, item “Carregando o arquivo SEFIP.RE”.

2.1 - CNAE-FISCAL (Capítulo II)

Nova redação para o subitem.

Informar o código de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - Fiscal - CNAE-Fiscal, instituído pelo IBGE através da Resolução CONCLA nº 01, de 04/09/2006. A tabela de códigos CNAE-Fiscal pode ser consultada na Internet, no site www.cnae.ibge.gov.br.

4.3 - CATEGORIA (Capítulo II)

Inclusão da nota 7.

NOTAS:

7 - A Lei nº 6.919, de 02/06/1981, em seu art. 1º, faculta ao empregador equiparar o diretor não empregado aos demais trabalhadores sujeitos ao regime do FGTS. Uma vez concedido o benefício, o mesmo deve atingir a totalidade dos diretores não empregados da empresa.

Capítulo III - INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

Inclusão do 2º, 3º e 4º parágrafos no “Atenção”.

Atenção:

Caso haja a importação sucessiva de mais de um arquivo, referente a modalidades diferentes, os dados de cadastro da empresa são atualizados pelo último arquivo carregado (exceto FPAS), incluindo os valores de dedução salário-família e dedução salário-maternidade. Assim, ao importar um arquivo para outra modalidade, será eliminada a informação de dedução salário-família ou salário-maternidade constantes do arquivo anteriormente carregado. Para evitar perda de informações, carregar por último o arquivo que contenha tais informações.

Os valores informados no registro tipo 12, como comercialização da produção, receita de evento desportivo/patrocínio, compensação e dedução 13º salário-maternidade, entre outros, não são eliminados caso os arquivos carregados posteriormente não tenham informação nesses campos. Entretanto, caso haja informação nesses campos, no arquivo carregado posteriormente, há substituição dos primeiros valores pelos últimos.

Observar as orientações contidas no Manual de Especificação - Leiaute de Folha de Pagamento, item “Carregando o arquivo SEFIP.RE”.

3.1 - VALOR DE RETENÇÃO (Lei nº 9.711/98) - (Capítulo III)

Inclusão da nota 6.

NOTAS:

6 - A empresa que possua mais de um FPAS, como a empresa de trabalho temporário, nos termos da Lei nº 6.019/74, e informe a retenção sobre nota fiscal/fatura em relação a um FPAS apenas, pode compensar eventual saldo de retenção não abatida com as contribuições do outro FPAS, desde que se trate do mesmo estabelecimento (mesmo CNPJ). Para tanto, a retenção não abatida, integralmente informada na GFIP/SEFIP do FPAS a que se refere, deve ser lançada no campo Compensação da GFIP/SEFIP com o outro FPAS.

4.6 - VALOR DESCONTADO DO SEGURADO (Capítulo III)

Inclusão da nota 10.

NOTAS:

10 - Quando o trabalhador é vinculado a mais de um tomador/obra, no mesmo movimento, para o mesmo empregador/contribuinte, o SEFIP calcula a contribuição do segurado considerando a remuneração total. Quando essa remuneração ultrapassa o limite máximo, o SEFIP pode atribuir apenas a diferença para o teto de contribuição em um determinado tomador, ou até mesmo atribuir o total da contribuição em um tomador e nada em outro. Caso o empregador/contribuinte discorde do critério definido para o SEFIP, pode informar o valor da contribuição do segurado, relativamente a cada tomador/obra, no campo Valor descontado do segurado. Para tanto, é necessário informar os códigos 05 a 08 no campo Ocorrência.

4.8.1 - Referente à competência do movimento (Capítulo III)
Inclusão da nota 3.

NOTAS:

3.O campo Base de Cálculo 13º Salário Previdência Social também deve ser informado com R\$ 0,01, no mês da rescisão, nos demais casos em que o trabalhador não tem direito ao 13º salário na rescisão, nos termos da Instrução Normativa que estabelece critérios a serem adotados pela Área de Benefício, é responsabilidade da empresa o pagamento da remuneração referente apenas aos dias que faltam para completar o período de 15 dias. Exemplo:

4.9 - MOVIMENTAÇÃO (Capítulo III)

Exclusão do código U2, nova redação para a nota 12 e inclusão da nota 13.

NOTAS:

12.Caso o trabalhador se afaste por motivo de doença ou acidente do trabalho, por período até 15 dias (códigos O3 ou P3), e volte a se afastar dentro de 60 dias do retorno do afastamento anterior, nos termos da Instrução Normativa que estabelece critérios a serem adotados pela Área de Benefício, é responsabilidade da empresa o pagamento da remuneração referente apenas aos dias que faltam para completar o período de 15 dias. Exemplo:

Empregado, com remuneração mensal de R\$ 500,00, se afastou por motivo de doença em 05/04/2004, retornando ao trabalho em 15/04/2004. Voltou a se afastar, por motivo da mesma doença, no período de 12/05/2004 a 31/05/2004.

Na GFIP/SEFIP da competência abril, informar:

- campo Remuneração sem 13º Salário - valor correspondente à remuneração mensal, incluindo o valor referente aos 10 dias de afastamento - R\$ 500,00;

- campo Movimentação - 04/04/2004 (dia imediatamente anterior ao efetivo afastamento) e o código P3 (o afastamento foi inferior a 15 dias);

- campo Movimentação - 14/04/2004 (último dia da licença) e o código Z5;

- os demais campos devem ser informados de acordo com as instruções deste Manual.

Na GFIP/SEFIP da competência maio, informar:

- campo Remuneração sem 13º Salário - valor correspondente aos 11 dias trabalhados mais os 5 dias de afastamento, a cargo do empregador -R\$ 266,67;

- campo Movimentação - 11/05/2004 (dia imediatamente anterior ao efetivo afastamento) e o código P1;

- campo Movimentação - 31/05/2004 (último dia da licença) e o código Z5;

- os demais campos devem ser informados de acordo com as instruções deste Manual.

12.Nos casos de rescisão de contrato de trabalho, não havendo saldo de salário ou 13º salário a informar, em decorrência de faltas ou afastamento temporário, é necessário informar R\$ 0,01 nos campos Remuneração sem 13º Salário e Base de Cálculo 13º Salário da Previdência Social, para enviar a informação da movimentação definitiva.

DIRIGENTE SINDICAL QUE MANTÉM A QUALIDADE DE EMPREGADO (Capítulo IV)

Nova redação para o 2º item da letra “b” do subitem “b.2.2”.

- campo Código de Recolhimento - código usual do sindicato (115, por exemplo. A categoria 26 não deve ser informada na GFIP/SEFIP com código 608);

4 - CONSTRUÇÃO CIVIL (Capítulo IV)

Renuneração da nota 11, que passa a ser a nota 13. Inclusão das notas 11 e 12.

NOTAS:

11- Caso não haja fatos geradores ou outras informações a serem prestadas para a administração e/ou obras executadas por empreitada parcial ou subempreitada (código 150), a empresa que enviar, na mesma competência, GFIP/SEFIP com código 155, relativamente às obras, deve enviar uma GFIP/SEFIP com ausência de fato gerador (sem movimento) para a administração, no código 115.

11.- A obra de construção civil executada por órgão público deve ser informada em GFIP/SEFIP com código 155 e FPAS 582. Havendo trabalhadores não alocados à obra para informar, estes devem ser incluídos na GFIP/SEFIP com código 155, alocados ao tomador com o CNPJ do órgão público (GFIP/SEFIP do pessoal administrativo). O órgão público deve informar em GFIP/SEFIP apenas os trabalhadores vinculados ao RGPS.

11.- Para mais detalhes sobre código de recolhimento em Construção Civil, consultar o Capítulo III, subitem 1.2.1, letras “e”, “f” e “g” e nota 2. Para informações sobre compensação e valor da retenção sobre nota fiscal/fatura (Lei nº 9.711/98), consultar os subitens 2.15 e 3.1 do Capítulo III.

5 - EMPREGADOR DOMÉSTICO (Capítulo IV)

Nova redação para o 4º item.

- campo CNAE-Fiscal - informar o código 9700-500;

10.2.4 - Pedido de exclusão de GFIP/SEFIP (Capítulo IV)

Nova redação para o último parágrafo.

O pedido de exclusão é feito no próprio SEFIP, na abertura do movimento, sendo gerado um arquivo SEFIPCR.SFP que deve ser transmitido pelo Conectividade Social. Neste caso, o SEFIP emite um “Comprovante/Protocolo de Solicitação de Exclusão”, que deve ser guardado pelo prazo legalmente previsto (ver item 13 do Capítulo I).

Capítulo V - RETIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Inclusão do 5º e do 6º parágrafo e do “Atenção”.

No menu “Ferramentas - opções” do SEFIP, o item “Replicar a retificação para todas as filiais/tomadores vinculados ao mesmo CNPJ básico” permite que seja preenchida uma única tela de retificação, quando o arquivo retificador possuir matriz/filiais ou tomadores/obras, e os campos a serem retificados forem os mesmos nos diversos estabelecimentos ou tomadores/obras. O SEFIP apresenta esta opção desmarcada, devendo o usuário selecioná-la, se for o caso,

antes da execução do fechamento. Quando houver a abertura de novo movimento no SEFIP ou quando houver a importação de outro arquivo de folha de pagamento, será mantida a última opção realizada pelo empregador/contribuinte.

Caso a nova GFIP/SEFIP contenha somente retificação, informar a opção “no prazo” para o indicativo de recolhimento do FGTS, na tela de abertura do movimento. Se, além da retificação, houver também um recolhimento adicional para o FGTS, deve ser informada a data em que se efetivará o recolhimento do FGTS.

Atenção:

Quando for necessária a transmissão de GFIP/SEFIP, gerada na versão 5.4 do SEFIP, em decorrência de problemas na individualização do FGTS, provenientes de arquivos gerados até a versão 5.4, o empregador/contribuinte deve transmitir também uma GFIP/SEFIP em versão atualizada do SEFIP, para competências a partir de 01/1999, contendo as mesmas informações, mas com a modalidade 9, para cumprir a obrigação acessória junto à Previdência Social. A partir da implantação da versão 8.0 do SEFIP, a Previdência não recepciona mais GFIP/SEFIP geradas em versão anterior a 8.0.

1 - ORIENTAÇÕES GERAIS PARA RETIFICAÇÃO VIA GFIP/SEFIP (Cap. V)

Nova redação para o 1º item.

- para o FGTS, a “Retificação/protocolo de dados do FGTS”, que deve ser guardado pelo prazo legalmente previsto, conforme disposto no item 13 do Capítulo I.

Nova redação para os itens do parágrafo anterior às notas.

- Competência (campo obrigatório);

- Código Recolhimento (campo obrigatório)

- FPAS (campo obrigatório);

- Tipo/Inscrição da empresa (campo obrigatório);

- SIMPLES;

- Tipo/Inscrição do tomador (obrigatório para cód rec. 608);

- Processo/Vara (campo opcional para o código 650, conforme o caso e obrigatório para o código 660);

- Período Início (obrigatório para o código 650 e 660);

- Período Fim (obrigatório para o código 650 e 660);

- Remuneração;

- Remuneração 13º ;

- Categoria;

- PIS/PASEP/CI;

- Data Admissão;

- Outros;

- Dados da conta bancária do empregador para devolução de FGTS recolhido a maior: Banco, Agência e Conta Corrente (campo opcional).

Nova redação para as notas 1 e 2.

NOTAS:

1.Os dados exibidos nos campos do quadro “Selecione e informe os dados incorretos da GFIP a retificar” são atribuídos pelo SEFIP com as informações do arquivo retificador. Neste quadro, deve(m) ser assinalado(s) o(s) campo(s) informado(s) incorretamente na(s) guia(s) original(is), preenchendo-o(s) com a informação incorreta. Não é possível a conclusão do fechamento sem que algum dos campos seja selecionado.

1.Quando a alteração se referir somente aos campos Base de Cálculo da Previdência Social, Base de Cálculo 13º Salário da Previdência Social, Salário Base, Valor Descontado do Segurado, Data de Nascimento, CBO, Ocorrência e/ou Data/Código de Movimentação, assinalar a opção “Outros”.

Substituição da tela “Dados da Retificação”.

2 - PEDIDO DE EXCLUSÃO DE INFORMAÇÕES ANTERIORES (Capítulo V)

Nova redação para o 1º parágrafo.

A partir da versão 8.0, a exclusão de uma GFIP/SEFIP indevida passa a ser realizada no próprio SEFIP, na tela de abertura do movimento, selecionando a opção “Pedido de exclusão de informações anteriores”, onde é necessário informar os dados da GFIP/SEFIP a excluir: competência e código de recolhimento, CNPJ/CEI do estabelecimento e o FPAS informado na GFIP/SEFIP anteriormente apresentada. Neste caso o SEFIP emite, para o FGTS e para a Previdência Social, o “Comprovante/Protocolo de Solicitação de Exclusão”, que deve ser guardado pelo prazo legalmente previsto, conforme disposto no item 13 do Capítulo I.

Exclusão do 2º parágrafo.

O comprovante emitido pelo SEFIP deve ser arquivado juntamente com o Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social, para comprovação da transmissão da GFIP/SEFIP.

Nova redação para os itens do parágrafo anterior às notas.

- Recolhimento/Declaração a ser excluído (campo obrigatório);

- Dados da conta bancária do empregador para devolução de FGTS recolhido a maior: Banco, Agência e Conta Corrente (campo opcional).

Exclusão das notas 2 e 3, com renuneração da nota 4 para nota 2.

Substituição da tela “Exclusão de Recolhimento e/ou Declaração”.

3.3 - Campos de dados cadastrais com única solicitação de retificação (Cap. V)

Nova redação para o exemplo.

Exemplo: Foi transmitida GFIP/SEFIP para o estabelecimento 0001, a competência 07/2005, o código de recolhimento 115 e o FPAS 515, contendo 20 trabalhadores (campo Modalidade branco ou 1). Houve erro na informação do CNAE-Fiscal e do nome de um trabalhador.

Basta que na próxima GFIP/SEFIP a ser transmitida, seja informado o CNAE-Fiscal e o nome corretos. Nesta mesma GFIP/SEFIP é necessário solicitar a alteração do CNAE-Fiscal e do nome do trabalhador na opção de alteração cadastral via SEFIP. Caso seja utilizada a importação de folha, indicar a alteração do CNAE-Fiscal e do nome do trabalhador nos registros 10 e 13 do arquivo de folha de

pagamento, observadas as orientações da Circular Caixa que estabelece procedimentos pertinentes à retificação de informações ao FGTS, transferência de contas FGTS e à devolução de valores recolhidos ao FGTS.

3.4 - Campos de dados cadastrais com solicitação de retificação para cada competência em que houve erro (Capítulo V)

Nova redação para o 2º parágrafo.

Para o FGTS, a retificação dos campos Data de admissão, CBO e Ocorrência deve ser solicitada por intermédio da opção de alteração cadastral via SEFIP. Caso seja utilizada a importação de folha, indicar a alteração cadastral no registro 13 do arquivo de folha de pagamento. Tais solicitações podem ser efetuadas a qualquer tempo, porém, é recomendado que ocorra na primeira nova GFIP/SEFIP que corrigirá o dado, para a Previdência Social, conforme orientação contida nos parágrafos seguintes. O campo Data/código de movimentação é retificado com a inclusão da informação correta na nova GFIP/SEFIP da competência onde ocorreu a movimentação e deverá deve ser solicitada por intermédio da opção de movimentação via SEFIP. Caso seja utilizada a importação de folha, indicar a movimentação no registro 32 do arquivo de folha de pagamento. Para retificação dos campos Categoria, PIS/PASEP/CI do trabalhador e Data de nascimento, observar as orientações da Circular Caixa que estabelece procedimentos pertinentes à retificação de informações ao FGTS, transferência de contas FGTS e à devolução de valores recolhidos ao FGTS.

Nova redação para a nota, com exclusão da nota 2.

NOTA:

Nos casos em que a CAIXA verifica, no cadastro do PIS, uma duplicidade para o trabalhador, convertendo as informações de um PIS/PASEP para outro, o empregador/contribuinte deverá observar:

a) se o PIS/PASEP utilizado nas GFIP/SEFIP já transmitidas é o mesmo para o qual as informações foram convertidas, não há nenhuma ação a tomar;

a) se o PIS/PASEP utilizado nas GFIP/SEFIP já transmitidas for diferente daquele para o qual as informações foram convertidas, o empregador/ contribuinte deve solicitar a retificação do PIS/PASEP junto ao FGTS, observadas as orientações da Circular Caixa que estabelece procedimentos pertinentes à retificação de informações ao FGTS, transferência de contas FGTS e à devolução de valores recolhidos ao FGTS, ficando dispensada a transmissão de uma GFIP/SEFIP para cada competência, para a Previdência Social.

Nova redação para o último parágrafo do exemplo nº 1.

Para o caso de todas as categorias na nova GFIP/SEFIP serem 11 a 26, será devida a devolução do valor recolhido a maior, porém, considerando que na nova GFIP/SEFIP os trabalhadores retificados estarão com a Modalidade 8, não será habilitado o campo “Recolhimento a maior ao FGTS - Dados da conta bancária do empregador para devolução”. Para a devolução do FGTS, observar as orientações da Circular Caixa que estabelece procedimentos pertinentes à retificação de informações ao FGTS, transferência de contas FGTS e à devolução de valores recolhidos ao FGTS.

Nova redação para o último parágrafo do exemplo nº 2.

No caso ter sido informada a Modalidade branco na GFIP/SEFIP anteriormente apresentada, será devida a devolução do valor recolhido a maior, porém, considerando que na nova GFIP/SEFIP o trabalhador retificado estará com a Modalidade 8, não será habilitado o campo “Recolhimento a maior ao FGTS - Dados da conta bancária do empregador para devolução”. Para a devolução do FGTS, observar as orientações da Circular Caixa que estabelece procedimentos pertinentes à retificação de informações ao FGTS, transferência de contas FGTS e à devolução de valores recolhidos ao FGTS.

Nova redação para o último parágrafo do exemplo nº 4.

Para o FGTS, além da nova GFIP/SEFIP, observar as orientações da Circular Caixa que estabelece procedimentos pertinentes à retificação de informações ao FGTS, transferência de contas FGTS e à devolução de valores recolhidos ao FGTS.

3.5 - Campos que compõem a chave da GFIP/SEFIP (Capítulo V)

Inclusão de nota no exemplo nº 11.

NOTA:

Havendo retificação nas informações do trabalhador, relativamente a um tomador/obra apenas, as modalidades 7 ou 8 devem ser informadas em todos os tomadores/obras a que o trabalhador estiver alocado; exceto se em algum dos tomadores/obras houver remuneração complementar para o FGTS, caso em que é possível informar as modalidades branco ou 1 em um tomador/obra e as modalidades 7, 8 ou 9 em outros tomadores/obras. Entretanto, em todos os tomadores/obras, é necessário assinalar que há remuneração complementar para o FGTS. Neste caso, nos tomadores/obras em que os trabalhadores constarem com modalidades 7, 8 ou 9, informar no campo Base de Cálculo da Previdência Social o valor contido no campo Remuneração sem 13º salário, acrescido de R\$ 0,01.

Nova redação para o último parágrafo do exemplo nº 12.

Observar as orientações da Circular Caixa que estabelece procedimentos pertinentes à retificação de informações ao FGTS, transferência de contas FGTS e à devolução de valores recolhidos ao FGTS, quanto à retificação com ou sem devolução do FGTS.

Nova redação para o último parágrafo do exemplo nº 14.

Caso a Modalidade da GFIP/SEFIP indevida seja 1, observar as orientações da Circular Caixa que estabelece procedimentos pertinentes à retificação de informações ao FGTS, transferência de contas FGTS e à devolução de valores recolhidos ao FGTS.

3.6.1 - GFIP/SEFIP quando tomador de serviço/obra de construção civil não integra a chave (códigos 150, 155 e 211) - (Capítulo V)



Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 3.312, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

Homologa Projeto de Adequação das Campanhas de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade, do Município de Governador Nunes Freire (MA).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e Considerando a Portaria nº 252/GM, de 6 de fevereiro de 2006, que institui a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade; Considerando a Resolução nº 134, de 7 de agosto de 2006, por intermédio da qual a Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Maranhão (CIB/MA) aprova o Projeto de Adequação das Campanhas de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade da Microrregião de Governador Nunes Freire (MA); Considerando que o quantitativo definido no Projeto foi calculado de acordo com a população per capita do Município de Governador Nunes Freire (MA), que enviou projeto e seus Municípios de abrangência, com população total e abrangência de 178.642 habitantes, e Considerando que o referido Projeto prevê um período de execução de 6 (seis) meses, resolve:

Art. 1º Homologar o Projeto de Adequação das Campanhas de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade do Município de Governador Nunes Freire (MA) e seus municípios de abrangência, aprovado pela Comissão Intergestores Bipartite do Maranhão (CIB/MA), conforme descrito no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Autorizar a liberação de recursos, até o limite de R\$ 200.972,25 (duzentos mil e novecentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos), destinados ao custeio das cirurgias eletivas de média complexidade previstas no Projeto de que trata o artigo 1º desta Portaria, para o período de 6 (seis) meses.

Parágrafo único. Os recursos serão transferidos diretamente do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Governador Nunes Freire (MA), para o atendimento do Projeto de Cirurgias citado em epígrafe, cujo valor, repassado mensalmente até o período final de execução do projeto, será de R\$ 33.495,38 (trinta e três mil quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos)

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários de que trata esta Portaria corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585 - Atenção à Saúde da População nos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema e nos Estados Habilitados em Gestão Plena/Avançada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de setembro de 2006.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

ANEXO

Projeto de Cirurgias Eletivas de Governador Nunes Freire (MA)

Nº	CÓDIGO	MUNICÍPIO	POP TCU 2005
1	210055	Amapá do Maranhão	6.445
2	210197	Boa Vista do Gurupi	6.147
3	210260	Cândido Mendes	20.033
4	210290	Carutapera	20.341
5	210315	Centro do Guilherme	6.915
6	210317	Centro Novo do Maranhão	16.173
7	210430	Godofredo Viana	6.758
8	210467	Governador Nunes Freire	32.428
9	210565	Junco do Maranhão	6.339
10	210620	Luis Domingues	5.704
11	210632	Maracaçume	16.650
12	210637	Maranhãozinho	10.179
13	210923	Presidente Médici	5.139
14	2110003	Santa Luzia do Paruá	19.391
POPULAÇÃO TOTAL			178.642

RECURSOS FINANCEIROS	
VALOR ANUAL	R\$ 401.944,50
VALOR SEMESTRAL	R\$ 200.972,25
VALOR MENSAL	R\$ 33.495,38

PORTARIA Nº 3.313, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

Homologa Projeto de Adequação das Campanhas de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade, do Município de Curupuru (MA).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e Considerando a Portaria nº 252/GM, de 6 de fevereiro de 2006, que institui a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade; Considerando a Resolução nº 133, de 7 de agosto de 2006, por intermédio da qual a Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Maranhão (CIB/MA) aprova o Projeto de Adequação das Campanhas de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade da Microrregião de Curupuru (MA);

Considerando que o quantitativo definido no Projeto foi calculado de acordo com a população per capita do Município de Curupuru (MA) que enviou projeto, e seus municípios de abrangência, com população total e abrangência de 125.167 habitantes, e

Considerando que o referido Projeto prevê um período de execução de 6 (seis) meses, resolve:

Art. 1º Homologar o Projeto de Adequação das Campanhas de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade do Município de Curupuru (MA) e seus municípios de abrangência, aprovado pela Comissão Intergestores Bipartite do Maranhão (CIB/MA), conforme descrito no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Autorizar a liberação de recursos até o limite de R\$ 140.812,88 (cento e quarenta mil oitocentos e doze reais e oitenta e oito centavos) destinados ao custeio das cirurgias eletivas de média complexidade previstas no Projeto de que trata o artigo 1º desta Portaria, para o período de 6 (seis) meses.

Parágrafo único. Os recursos serão transferidos diretamente do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Curupuru (MA), para atendimento do Projeto de Cirurgias citado em epígrafe, cujo valor, repassado mensalmente até o período final de execução do projeto, será de R\$ 23.468,81 (vinte e três mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos)

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários de que trata esta Portaria corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programas de Trabalho 10.302.1220.8585 -

Atenção à Saúde da População nos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema e nos Estados Habilitados em Gestão Plena/Avançada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de setembro de 2006.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

ANEXO

Projeto de Cirurgias Eletivas de Curupuru - MA			
Nº	CÓDIGO	MUNICÍPIO	POP TCU 2005
1	210083	Apicum Açu	12.775
2	210130	Bacuri	16.627
3	210310	Cedral	10.823
4	210312	Central do Ma	8.553
5	210370	Cururupu	39.072
6	210490	Guimarães	12.817
7	210680	Mirinzal	13.727
8	210905	Porto Rico do Ma	6.020
9	211178	Serrano do Ma	4.756
POPULAÇÃO TOTAL			125.170

RECURSOS FINANCEIROS	
VALOR ANUAL	R\$ 281.632,50
VALOR SEMESTRAL	R\$ 140.816,25
VALOR MENSAL	R\$ 23.469,38

PORTARIA Nº 3.314, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

Homologa Projeto de Adequação das Campanhas de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade, do Município de Chapadinha (MA).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e Considerando a Portaria nº 252/GM, de 6 de fevereiro de 2006, que institui a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade; Considerando a Resolução nº 132, de 7 de agosto de 2006, por intermédio da qual a Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Maranhão (CIB/MA) aprova o Projeto de Adequação das Campanhas de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade da Microrregião de Chapadinha (MA); Considerando que o quantitativo definido no Projeto foi calculado de acordo com a população per capita do Município de Chapadinha (MA) que enviou projeto e seus municípios de abrangência, enviou projeto, com população total e abrangência de 430.023 habitantes; e Considerando que o referido Projeto prevê um período de execução de 6 (seis) meses, resolve:

Art. 1º Homologar o Projeto de Adequação das Campanhas de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade do Município de Chapadinha (MA) e seus municípios de abrangência, aprovado pela Comissão Intergestores Bipartite do Maranhão (CIB/MA), conforme descrito no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Autorizar a liberação de recursos, até o limite de R\$ 453.400,88 (quatrocentos e cinquenta e três mil e quatrocentos reais e oitenta e oito centavos), destinados ao custeio das cirurgias eletivas de média complexidade previstas no Projeto de que trata o artigo 1º desta Portaria, para o período de 6 (seis) meses.

Parágrafo único. Os recursos serão transferidos diretamente do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Chapadinha (MA), para atendimento do Projeto de Cirurgias citado em epígrafe, cujo valor, repassado mensalmente até o período final de execução do projeto será de R\$ 75.566,81 (setenta e cinco mil quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos).

Nova redação para o 3º parágrafo do exemplo nº 1.
Para o trabalhador com o PIS corrigido, deve ser informada a Modalidade 7, observando as orientações da Circular Caixa que estabelece procedimentos pertinentes à retificação de informações ao FGTS, transferência de contas FGTS e à devolução de valores recolhidos ao FGTS e para os demais trabalhadores, referentes aos três tomadores, deve ser informada a Modalidade 9.

Nova redação para o último parágrafo do exemplo nº 3.
Para a devolução do FGTS referente ao tomador “C”, observar as orientações da Circular Caixa que estabelece procedimentos pertinentes à retificação de informações ao FGTS, transferência de contas FGTS e à devolução de valores recolhidos ao FGTS.

3.7 - Eliminando trabalhadores de uma GFIP/SEFIP (Capítulo V)

Nova redação para a letra “b” e para o exemplo.
b) Para solicitar a devolução do FGTS recolhido a maior ou para exclusão de declaração, observar as orientações da Circular Caixa que estabelece procedimentos pertinentes à retificação de informações ao FGTS, transferência de contas FGTS e à devolução de valores recolhidos ao FGTS.

Exemplo: Foi transmitida GFIP/SEFIP para o estabelecimento 0001, a competência 07/2005, o código de recolhimento 115 e o FPAS 507, contendo 10 trabalhadores (Modalidade branco ou 1). Dois trabalhadores foram incorretamente informados nesta GFIP/SEFIP, com recolhimento de FGTS, inclusive.

Para correção, deve ser transmitida uma nova GFIP/SEFIP para a mesma chave da GFIP/SEFIP incorreta; ou seja, para o estabelecimento 0001, a competência 07/2005, o código de recolhimento 115 e o FPAS 507, contendo os 8 trabalhadores corretamente vinculados a este empregador/contrbuinte, com a Modalidade 9. Além disso, observar as orientações da Circular Caixa que estabelece procedimentos pertinentes à retificação de informações ao FGTS, transferência de contas FGTS e à devolução de valores recolhidos ao FGTS.

4.1 - Regra geral (Capítulo V)

Nova redação para o 3º parágrafo.

Para a Previdência, significa que a nova GFIP/SEFIP substituirá as informações contidas no seu cadastro independentemente do código de recolhimento e do FPAS, inclusive as informações provenientes de GRFP - Guia Rescisória do FGTS e Informações à Previdência Social e formulários retificadores - RDE, RDT e RRD. Assim, se existirem duas ou mais GFIP/SEFIP apresentadas numa determinada competência (até versão 7.0 do SEFIP ou apresentada em meio papel), a nova GFIP/SEFIP, gerada em versão igual ou superior a 8.0, substituirá todas as GFIP/SEFIP contidas no cadastro da Previdência, naquela competência, excetuando-se as GFIP/SEFIP com códigos de recolhimento 650/904, pois, para estes códigos de recolhimento, somente há substituição com a entrega de uma GFIP/SEFIP com o código de recolhimento 650 e a identificação precisa do mesmo processo/vara/período. Observar as exceções constantes dos subitens 4.2, 4.3 e 4.4. Ver também os subitens 4.5 e 4.8, letra “a”.

4.6 - Duplicidade ou erro de competência (Capítulo V)

Nova redação para o 2º parágrafo.

Caso a Modalidade da GFIP/SEFIP duplicada seja branco (para devolução do recolhimento ao FGTS) ou caso a Modalidade da GFIP/SEFIP duplicada seja 1, observar as orientações da Circular Caixa que estabelece procedimentos pertinentes à retificação de informações ao FGTS, transferência de contas FGTS e à devolução de valores recolhidos ao FGTS.

2 - LEGISLAÇÃO BÁSICA (Capítulo VI)

Nova redação para os dois últimos itens e inclusão de novo item, que passa a ser o penúltimo.

- IN MPS/SRP nº 11, de 25/04/2006

Aprova as instruções para preenchimento da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, para usuários do SEFIP 8.

- IN MPS/SRP nº 19, de 26/12/2006.

Aprova alterações no Manual da GFIP/SEFIP para usuários do SEFIP 8.

- Circular CAIXA nº 395, de 27/12/2006.

Divulga o Manual do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - SEFIP.

Anexo I aprovado pela IN nº 19 de 26 de dezembro de 2006.

PORTARIA Nº 735, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

O SECRETÁRIO DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INTERINO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria MPS nº 1.595, de 19 de novembro de 2005, resolve

O SECRETÁRIO DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MPS/MPOG nº 326, de 27 de outubro de 2006, Resolve:

Art. 1º Divulgar o resultado do desempenho da arrecadação previdenciária referente às metas fixadas para o período de julho a novembro de 2006, para fins de pagamento da parcela institucional da Gratificação de Incremento da Fiscalização e Arrecadação - GIFA, aos integrantes da carreira de Auditor-Fiscal da Previdência Social:

I - Arrecadação em novembro de 2006, em milhões de reais - R\$ 10.414.

II - Arrecadação acumulada de julho a novembro de 2006, em milhões de reais - R\$ 50.903.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

JORGE ANTÔNIO DEHER RACHID



Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar os Programas de Trabalho 10.302.1220.8585 - Atenção à Saúde da População dos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema e nos Estados Habilitados em Gestão Plena/Avançada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de setembro de 2006.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

ANEXO			
Projeto de Cirurgias Eletivas de Chapadinha - MA			
Nº	CÓDIGO	MUNICÍPIO	POP TCU 2005
1	210015	Água Doce do Maranhão	9.807
2	210080	Anapurus	10.299
3	210090	Araioses	35.165
4	210173	Belágua	5.385
5	210210	Brejo	29.683
6	210320	Chapadinha	64.116
7	210630	Magalhães de Almeida	13.977
8	210640	Mata Roma	12.546
9	210667	Milagres do Maranhão	7.524
10	210720	Nina Rodrigues	8.785
11	210805	Paulino Neves	12.098
12	210930	Presidente Vargas	10.510
13	211010	Santa Quitéria do Maranhão	31.576
14	211023	Santana do Maranhão	10.985
15	211040	São Benedito do Rio Preto	17.310
16	211060	São Bernardo	25.546
17	211250	Tutóia	44.732
18	211260	Urbano Santos	17.138
19	211270	Vargem Grande	35.841
POPULAÇÃO TOTAL			403.023

RECURSOS FINANCEIROS	
VALOR ANUAL	R\$ 906.801,75
VALOR SEMESTRAL	R\$ 453.400,88
VALOR MENSAL	R\$ 75.566,81

PORTARIA Nº 3.315, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

Homologa Projeto de Adequação das Campanhas de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e Considerando a Portaria nº 252/GM, de 6 de fevereiro de 2006, que institui a Política Nacional de procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade; Considerando a Deliberação nº 096, de 31 de maio de 2006, por intermédio da qual a Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Rio Grande do Norte (CIB/RN) aprova o Projeto de Adequação das Campanhas de Cirurgias Eletivas do Município de Mossoró (RN); Considerando que o quantitativo definido no Projeto foi calculado de acordo com a população per capita do Município de Mossoró com população total de 227.357 habitantes; e Considerando que o referido Projeto prevê um período de execução de 6 (seis) meses, resolve:

Art. 1º Homologar o Projeto de Adequação das Campanhas de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade do Município de Mossoró, aprovado pela Comissão Intergestores Bipartite do Rio Grande do Norte (CIB/RN), conforme descrito no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Autorizar a liberação de recursos até o limite de R\$ 142.098,12 (Cento e quarenta e dois mil noventa e oito reais e doze centavos), destinados ao custeio das cirurgias eletivas de média complexidade previstas no Projeto de que trata o artigo 1º desta Portaria, para o período de 6 (seis) meses.

Parágrafo único. Os recursos, repassado mensalmente até o período final de execução do projeto, serão transferidos diretamente do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Mossoró (RN), no valor de R\$ 23.683,02 (vinte e três mil seiscentos e oitenta e três reais e dois centavos), para atender a população desse Município.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar os Programas de Trabalho 10.302.1220.8585 - Atenção à Saúde da População nos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema e nos Estados Habilitados em Gestão Plena/Avançada; e.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de setembro de 2006.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

ANEXO	
MUNICÍPIO DE MOSSORÓ	
RECURSOS	
VALOR ANUAL	R\$ 284.196,25
VALOR SEMESTRAL	R\$ 142.098,12
VALOR MENSAL	R\$ 23.683,02

PORTARIA Nº 3.316, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

Homologa Projeto de Adequação das Campanhas de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade do Município de Barbalha (CE).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e Considerando a Portaria nº 252/GM, de 6 de fevereiro de 2006, que instituiu a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade; Considerando a Resolução nº 119, de 11 de agosto de 2006, por intermédio da qual a Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Ceará (CIB/CE) aprova o Projeto de Adequação das Campanhas de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade do Município de Barbalha (CE); Considerando que o quantitativo definido no Projeto foi calculado de acordo com a população per capita do Município de Barbalha (CE), que enviou projeto, com população total e abrangência 52.420 habitantes; e Considerando que o referido Projeto prevê um período de execução de 6 (seis) meses, resolve:

Art. 1º Homologar o Projeto de Adequação das Campanhas de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade do Município de Barbalha (CE), aprovado pela Comissão Intergestores Bipartite do Ceará (CIB/CE), conforme descrito no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Autorizar a liberação de recursos até o limite de R\$ 58.972,50 (cinquenta e oito mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), destinados ao custeio das cirurgias eletivas de média complexidade previstas no Projeto de que trata o artigo 1º desta Portaria, para o período de 6 (seis) meses.

Parágrafo único. Os recursos repassados mensalmente até o período final de execução do Projeto, serão transferidos diretamente do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Barbalha (CE), para atendimento do Projeto de Cirurgias citado em epígrafe, no valor de R\$ 9.828,75 (nove mil e oitocentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos).

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585 - Atenção à Saúde da População nos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema e nos Estados Habilitados em Gestão Plena/Avançada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de setembro de 2006.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

ANEXO			
Projeto de Cirurgias Eletivas de Barbalha - CE			
Nº	Código	Municípios	POP TCU 2005
1	230190	Barbalha	52.420
POPULAÇÃO TOTAL			52.420

Recursos Financeiros	
Valor Anual	R\$ 117.945,00
Valor Semestral	R\$ 58.972,50
Valor Mensal	R\$ 9.828,75

PORTARIA Nº 3.317, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

Homologa Projeto de Adequação das Campanhas de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade do Município de Jardim (CE).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e Considerando a Portaria nº 252/GM, de 6 de fevereiro de 2006, que institui a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade; Considerando a Resolução nº 119, de 11 de agosto de 2006, por intermédio da qual a Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Ceará (CIB/CE) aprova o Projeto de Adequação das Campanhas de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade do Município de Jardim (CE); Considerando que o quantitativo definido no Projeto foi calculado de acordo com a população per capita do Município de Jardim (CE), que enviou projeto, com população total e abrangência 27.949 habitantes; e

Considerando que o referido Projeto prevê um período de execução de 6 (seis) meses, resolve:

Art. 1º Homologar o Projeto de Adequação das Campanhas de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade do Município de Jardim (CE), aprovado pela Comissão Intergestores Bipartite do Ceará (CIB/CE), conforme descrito no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Autorizar a liberação de recursos até o limite de R\$ 31.442,63 (trinta e um mil quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos) destinados ao custeio das cirurgias eletivas de média complexidade previstas no Projeto de que trata o artigo 1º desta Portaria, para o período de 6 (seis) meses.

Parágrafo único. Os recursos, repassados mensalmente até o período final de execução do Projeto serão transferidos diretamente do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Jardim (CE), para atendimento do Projeto de Cirurgias citado em epígrafe, no valor de R\$ 5.240,44 (cinco mil duzentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585 - Atenção à Saúde da População nos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema e nos Estados Habilitados em Gestão Plena/Avançada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de setembro de 2006.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

ANEXO			
Projeto de Cirurgias Eletivas de Jardim - CE			
Nº	Código	Municípios	POP TCU 2005
1	230710	Jardim	27.949
POPULAÇÃO TOTAL			27.949

Recursos Financeiros	
Valor Anual	R\$ 62.885,25
Valor Semestral	R\$ 31.442,63
Valor Mensal	R\$ 5.240,44

PORTARIA Nº 3.318, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

Homologa Projeto de Adequação das Campanhas de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade do Estado do Paraná.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e Considerando a Portaria nº 252/GM, de 31 de março de 2006, que institui a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade; Considerando a Deliberação nº 026, de 31 de março de 2006, por intermédio da qual a Comissão Intergestores Bipartite do Paraná (CIB/PR) aprova o Projeto de Adequação das Campanhas de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade do Estado do Paraná; Considerando que o quantitativo definido no Projeto foi calculado de acordo com a população per capita do Estado do Paraná que enviou projeto, com população total e abrangência de 6.823.289 habitantes; e Considerando que o referido Projeto prevê um período de execução de 6 (seis) meses, resolve:

Art. 1º Homologar o Projeto de Adequação das Campanhas de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade do Estado do Paraná, aprovado pela Comissão Intergestores Bipartite do Paraná (CIB/PR), conforme descrito no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Autorizar a liberação de recursos até o limite de R\$ 3.955.284,00 (três milhões, novecentos e cinquenta e cinco reais duzentos e oitenta e quatro reais), destinados ao custeio das cirurgias eletivas de média complexidade previstas no Projeto de que trata o artigo 1º desta Portaria, para o período de 6 (seis) meses.

Parágrafo único. Os recursos, repassados mensalmente até o período final de execução do Projeto, serão transferidos diretamente do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde do Paraná, para atendimento do Projeto de Cirurgias citado em epígrafe, cujo valor repassado mensalmente até o período final de execução do Projeto será de R\$ 639.683,34 (seiscentos e trinta e nove mil seiscentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos), corresponde ao restante dos 50% dos recursos aprovados.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585 - Atenção à Saúde da População nos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema e nos Estados Habilitados em Gestão Plena/Avançada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de setembro de 2006.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

ANEXO	
PROJETO DE CIRURGIA SELETIVAS DO ESTADO DO PARANÁ	
Recursos	
Valor Anual	R\$ 7.676.200,13
Valor Semestral	R\$ 3.955.284,00
Valor Mensal	R\$ 639.683,34

PORTARIA Nº 3.319, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

Estabelece recursos a serem incorporados ao limite financeiro anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade do Estado do Ceará e do Município de Barbalha (CE).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e Considerando o Ofício GAB nº 570, de 31 de outubro de 2006, da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha; e Considerando a expansão dos serviços do Hospital Maternidade São Vicente de Paulo, do Município de Barbalha, resolve:

Art. 1º Estabelecer recursos, no montante de R\$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais), a serem incorporados ao limite financeiro anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar (média e alta complexidade), do Estado do Ceará e do Município de Barbalha, código 230190, habilitado em Gestão Plena do Sistema Municipal.



Parágrafo único. O município fará jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor referido neste artigo.

Art. 2º Estabelecer que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, dos valores mensais para o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º Determinar que os recursos orçamentários objeto desta Portaria corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585 - Atenção à Saúde da População nos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema e nos Estados Habilitados em Gestão Plena/Avançada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 2006.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

PORTARIA Nº 3.320, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

Estabelece recursos a serem incorporados ao limite financeiro anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade do Estado de São Paulo.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e Considerando o Ofício GS nº 7.572, de 13 de novembro de 2006, da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo; e Considerando o credenciamento de leitos de UTI Tipo II, do Hospital Estadual de Bauru (SP), resolve:

Art. 1º Estabelecer recursos, no montante de R\$ 692.420,40 (seiscentos e noventa e dois mil quatrocentos e vinte reais e quarenta centavos), a serem incorporados ao limite financeiro anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar (média e alta complexidade), do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. O estado fará jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor referido neste artigo.

Art. 2º Estabelecer que o Fundo Nacional de Saúde adote a medida necessária para a transferência, regular e automática, dos valores mensais para o Fundo Estadual de Saúde.

Art. 3º Determinar que os recursos orçamentários objeto desta Portaria corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585 - Atenção à Saúde da População nos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema e nos Estados Habilitados em Gestão Plena/Avançada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 2006.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

PORTARIA Nº 3.321, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

Estabelecer incentivo financeiro ao Município de Cubatão (SP), com Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 qualificado pelo Ministério da Saúde, para a adequação de área física da Central de Regulação Médica de Urgência.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e Considerando a Portaria nº 1.863/GM, de 29 de setembro de 2003, que institui a Política Nacional de Atenção às Urgências, a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão; Considerando a Portaria nº 1.864/GM, de 29 de setembro de 2003, que institui o componente pré-hospitalar móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências, por intermédio da implantação de Serviços de Atendimento Móvel de Urgências - SAMU 192, em municípios e em regiões de todo o território brasileiro, no âmbito do Sistema Único de Saúde; e Considerando a Portaria nº 1.828/GM, de 2 de setembro de 2004, que institui incentivos financeiros para adequação da área física das Centrais de Regulação Médica de Urgência em Estados, Municípios e regiões de todo o território nacional e financiamento destinado ao custeio e manutenção do componente pré-hospitalar móvel e sua Central de Regulação Médica, resolve:

Art. 1º Estabelecer incentivo financeiro ao Município de Cubatão (SP), com Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, qualificado pelo Ministério da Saúde, para a adequação de área física da Central de Regulação Médica de Urgência, conforme descrito no quadro a seguir:

UF	CIDADE	TIPO	POPULAÇÃO	VALOR DO INCENTIVO (R\$)
SP	Cubatão	Municipal	121.002	50.000,00

Art. 2º Fixar o prazo máximo de 90 (noventa) dias para que o serviço SAMU-192 ainda em implantação entre em efetivo funcionamento, estando o município sujeito à devolução dos recursos, caso haja o descumprimento do disposto neste Artigo.

Art. 3º Estabelecer que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, em parcela única, dos valores correspondentes aos recursos de que trata o artigo 1º desta Portaria para o Fundo Municipal de Saúde de Cubatão (SP).

Art. 4º Estabelecer que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, corram por conta do Orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585 - Atenção à Saúde nos Municípios habilitados em Gestão Plena do Sistema e nos Estados habilitados em Gestão Plena/Avançada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ALVARES DA SILVA

PORTARIA Nº 3.322, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

Estabelece recursos a serem incorporados ao limite financeiro anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade do Estado de Minas Gerais e do Município de Uberlândia (MG).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e considerando o Ofício nº 414/GS, de 29 de dezembro de 2005, da Secretaria Municipal de Saúde de Uberlândia (MG), resolve:

Art. 1º Estabelecer recursos, no montante de R\$ 4.704.000,00 (quatro milhões, setecentos e quatro mil reais), a serem incorporados ao limite financeiro anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar (média e alta complexidade) do Estado de Minas Gerais e do Município de Uberlândia (MG), código 317020, habilitado em Gestão Plena do Sistema Municipal.

Parágrafo único. O Município fará jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor referido neste artigo.

Art. 2º Estabelecer que o Fundo Nacional de Saúde adote a medida necessária para a transferência, regular e automática, dos valores mensais para o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º Determinar que os recursos orçamentários objeto desta Portaria corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585 - Atenção à Saúde da População nos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema e nos Estados Habilitados em Gestão Plena/Avançada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 2006.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

PORTARIA Nº 3.323, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

Institui a comissão para incorporação de tecnologias no âmbito do Sistema Único de Saúde e da Saúde Suplementar.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e Considerando os objetivos e atribuições do Sistema Único de Saúde (SUS), de incrementar o desenvolvimento científico e tecnológico conforme o art. 6º, inciso X, da Lei nº 8.080/90, e em consonância com o disposto no art. 200, inciso V, da Constituição Federal; Considerando a competência da Secretaria de Atenção à Saúde em estabelecer normas, critérios, parâmetros e métodos para controle da qualidade e avaliação da assistência à saúde, em conformidade com a Seção II, art. 13, alínea III, do Decreto nº 4.726, de 9 de junho de 2003; Considerando que a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos compete definir normas e estratégias para desenvolver mecanismos de controle e avaliação da incorporação de tecnologias, consoante a Seção II, art. 24, alínea III, do Decreto nº 4.726, de 2003; Considerando o Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e o Decreto nº 3.571, de 21 de agosto de 2000, que dispõem sobre a regulamentação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária; Considerando o Decreto nº 3.327, de 5 de janeiro de 2000, que aprova o regulamento da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS); Considerando as atribuições do Conselho de Ciência, Tecnologia e Inovação do Ministério da Saúde em definir diretrizes e promover avaliação tecnológica visando à incorporação de novos produtos e processos pelos gestores, prestadores e profissionais dos serviços de saúde, conforme a Portaria nº 1.418/GM, de 24 de julho de 2003; Considerando a Portaria nº 2.510/GM, de 19 de dezembro de 2005, que institui a Comissão para Elaboração da Política de Gestão Tecnológica no âmbito do Sistema Único de Saúde; e Considerando a necessidade de articular a dinâmica do processo de incorporação de tecnologias no SUS e na Saúde Suplementar, com as necessidades sociais em saúde, o perfil epidemiológico da população brasileira, o perfil do financiamento e os marcos normativos vigentes, resolve:

Art. 1º Instituir, sob a coordenação da Secretaria de Atenção à Saúde, a Comissão para Incorporação de Tecnologias do Ministério da Saúde (CITEC).

§ 1º A Comissão de que trata este artigo, a ser nomeada em ato ministerial, será composta por representantes (titular e suplente) das áreas abaixo, e atuará sob a coordenação da Secretaria de Atenção à Saúde.

- I - Secretaria de Atenção à Saúde (SAS);
- II - Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos (SCTIE);
- III - Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS);
- IV - Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS); e
- V - Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

§ 2º A Comissão de Incorporação de Tecnologias do Ministério da Saúde tem como missão deliberar sobre solicitações de incorporação de tecnologias, análise de tecnologias em uso, revisão e mudanças de protocolos em consonância com as necessidades sociais em saúde e de gestão do SUS e na Saúde Suplementar.

Art. 2º Instituir, na forma do Anexo I desta Portaria, o fluxo para incorporação de tecnologias no âmbito do Sistema Único de Saúde e da Saúde Suplementar.

§ 1º O fluxo de incorporação tecnológica no Sistema Único de Saúde - SUS e na Saúde Suplementar organizar-se-á a partir de ações articuladas e integradas da Secretaria de Atenção à Saúde (SAS), da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos (SCTIE), da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS), da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

§ 2º Compete à Secretaria de Atenção à Saúde a gestão do processo de incorporação de tecnologias e à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, a gestão da avaliação das tecnologias de interesse para o Sistema Único de Saúde - SUS e para a Saúde Suplementar.

Art. 3º A Comissão de Incorporação de Tecnologias do Ministério da Saúde (CITEC) terá uma Secretaria Executiva, diretamente subordinada ao Coordenador da Comissão e vinculada à Secretaria de Atenção à Saúde, tendo por finalidade a promoção do apoio técnico e administrativo à Comissão.

§ 1º A Secretaria-Executiva coordenará o Grupo Técnico Assessor, composto por representantes das áreas mencionadas no artigo 1º desta Portaria.

§ 2º As atribuições da Secretaria Executiva e do Grupo Técnico Assessor serão definidas em Regimento Interno da CITEC.

§ 3º A critério da CITEC, serão organizados grupos de trabalho para assessoramento no processo de incorporação tecnológica e no desenvolvimento e monitoramento das diretrizes e protocolos assistenciais e terapêuticos do Sistema Único de Saúde e da Saúde Suplementar.

Art. 4º As áreas técnicas do Ministério da Saúde serão responsáveis pela análise de mérito preliminar dos temas a serem tratados pela Comissão, referente à incorporação e à revisão do uso de tecnologias, qualificando as demandas de acordo com critérios e parâmetros definidos pela CITEC/MS.

Art. 5º As recomendações da Comissão para Incorporação de Tecnologias do Ministério da Saúde (CITEC) serão formalizadas por meio de atos do respectivo Coordenador, encaminhadas ao Gabinete do Ministro e à Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar para avaliação e decisão.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 152/GM, de 19 de janeiro de 2006, publicada no Diário Oficial da União nº 15, de 20 de janeiro de 2006, página 52, Seção 1.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

ANEXO I

FLUXO PARA INCORPORAÇÃO DE TECNOLOGIAS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) E NA SAÚDE SUPLEMENTAR

I - Todas as solicitações para incorporação de tecnologias em saúde deverão ser protocolizadas na Secretaria de Atenção à Saúde e encaminhadas à Secretaria Executiva da CITEC.

II - As solicitações de incorporação só poderão ser protocolizadas no período compreendido entre 1º de fevereiro e 31 de março e entre 1º de agosto e 30 de setembro de cada ano.

III - Os solicitantes deverão apresentar, no ato do protocolo, as informações relacionadas no Anexo II desta Portaria, mediante o preenchimento de formulários próprios a serem disponibilizados pela Secretaria Executiva, as quais serão consideradas para efeito da análise de admissão da solicitação e abertura de processo.

IV - A Secretaria Executiva da CITEC encaminhará o processo à área técnica responsável pela incorporação da tecnologia em questão, dando conhecimento de seus atos à Comissão.

V - Caberá à área técnica responsável pela incorporação da tecnologia a elaboração de Parecer Técnico-Científico, segundo orientação e parâmetros definidos pela Comissão, bem como a análise da relevância e pertinência da incorporação, no contexto dos programas e políticas do Ministério da Saúde.

VI - Para a elaboração do Parecer, as áreas técnicas podem solicitar apoio à Secretaria Executiva da CITEC.

VII - As demandas de incorporação ou de revisão de protocolos de uso de tecnologias que tenham origem em áreas técnicas do Ministério da Saúde devem ser instruídas de acordo com o Anexo II a esta Portaria, não se aplicando o prazo previsto no item II deste Anexo.

VIII - Após emissão do Parecer pela área técnica e manifestação do Grupo Técnico Assessor, a solicitação será apresentada ao colegiado da CITEC para apreciação.

IX - A CITEC deliberará com base na relevância e no impacto da incorporação da tecnologia no SUS, bem como na existência de evidências científicas de eficácia, acurácia, efetividade, segurança e de estudos de avaliação econômica da tecnologia proposta, em comparação às tecnologias já incorporadas.

X - A CITEC poderá solicitar estudos complementares ao demandante para subsidiar sua decisão sobre a solicitação de incorporação.

XI - A Comissão poderá solicitar ainda outros estudos ao Departamento de Ciência e Tecnologia, da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos (DECIT/SCTIE), que adotará as providências necessárias para contratação, financiamento e desenvolvimento desses estudos.

XII - Os estudos serão definidos pelo DECIT/SCTIE em conjunto com as áreas técnicas interessadas, com base na tecnologia a ser avaliada, no perfil da rede institucional com potencial para a realização de ATS e nas necessidades do SUS e da Saúde Suplementar.

XIII - As recomendações da CITEC serão encaminhadas para decisão do Ministro de Estado da Saúde.

XIV - Após decisão do Ministro de Estado da Saúde, o processo deverá retornar à CITEC para conhecimento, providências e retorno à área técnica responsável pela incorporação da tecnologia.



XV - No caso de decisão desfavorável à solicitação, a Secretaria Executiva poderá aceitar, dentro do prazo de 30 dias, solicitação de reconsideração da decisão do Ministro de Estado da Saúde, que tramitará de acordo com o disposto no item IV deste Anexo, retornando ao colegiado para deliberação.

XVI - No caso de indeferimento do pedido de reconsideração, a CITEC poderá aceitar nova solicitação para a mesma tecnologia, caso considere haver fatos novos e relevantes, respeitado o disposto no Anexo II.

XVII - Para o setor de Saúde Suplementar, as recomendações da CITEC serão encaminhadas à Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) para avaliação do impacto da incorporação no Rol de Procedimentos da ANS.

ANEXO II

INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA A SOLICITAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE

I - Assunto - Descrição sintética das principais características da tecnologia e suas aplicações.

II - Identificação do responsável/ instituição pela proposta:

a) pessoa jurídica: nome da instituição, CNPJ, endereço de contato telefone e e-mail; e

b) pessoa física: nome, CPF, endereço de contato, telefone e e-mail.

III - Informar o número do registro com 13 dígitos na AN-VISA, no caso de medicamentos e produtos para a saúde.

IV - Preço aprovado pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), no caso de medicamentos.

V - Relatório técnico apresentando evidências científicas relativas à eficácia, acurácia, efetividade e segurança, comparativas em relação a tecnologias já incorporadas.

VI - Estudos de avaliação econômica (custo-efetividade ou custo-utilidade ou custo-benefício), quando houver alegação pelo demandante de Benefícios Terapêuticos e Custos Adicionais em relação às tecnologias já incorporadas.

VII - Estimativas de impacto econômico estimado para tecnologia proposta e correspondente comparação com a tecnologia incorporada.

RETIFICAÇÃO

No Anexo da Portaria nº 2.196, de 14 de setembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União nº 178, de 15 de setembro de 2006, seção 1, página 49, onde se lê:

CÓD. IBGE	ESTADO	RECURSOS FEDERAIS P/ A CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO ANTI-RÁBICA ANIMAL (R\$)	CONTRA PARTIDA (R\$)	TOTAL RECURSOS (R\$)
26	PE	331.121,45	99.336,44	430.457,89

CÓD. IBGE	MUNICÍPIO	RECURSOS FEDERAIS P/ A CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO ANTI-RÁBICA ANIMAL (R\$)	CONTRAPARTIDA (R\$)	TOTAL RECURSOS (R\$)
260170	Belo Jardim	5.336,65	1.601,00	6.937,65
260190	Bezerros	4.378,55	1.313,57	5.692,12
260200	Bodocó	2.438,70	731,61	3.170,31
260260	Brejo da Madre de Deus	3.089,35	926,81	4.016,16
260290	Cabo de Santo Agostinho	12.308,45	3.692,54	16.000,99
260345	Camaragibe	11.747,45	3.524,24	15.271,69
260410	Caruaru	20.244,95	6.073,49	26.318,44
260450	Chã Grande	1.469,60	440,88	1.910,48
260620	Goiana	5.115,55	1.534,67	6.650,22
260660	Ibimirim	6.610,45	1.983,14	8.593,59
260775	Itapissuma	46.571,25	13.971,38	60.542,63
260910	Machados	4.050,20	1.215,06	5.265,26
260930	Mirandiba	28.207,30	8.462,19	36.669,49
260990	Ouricuri	21.431,30	6.429,39	27.860,69
261050	Passira	4.218,50	1.265,55	5.484,05
261070	Paulista	18.590	5.577,00	24.167,00
261110	Petrolina	108.325,80	32.497,74	140.823,54
261130	Pombos	1.507	452,10	1.959,10
261220	Salgueiro	5.316,30	1.594,89	6.911,19
261247	Santa Cruz da Baixa Verde	2.305,60	691,68	2.997,28
261570	Triunfo	1.108,25	332,48	1.440,73
TOTAL		314.371,20	94.311,36	408.682,56

Leia-se:

CÓD. IBGE	ESTADO	RECURSOS FEDERAIS P/ A CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO ANTI-RÁBICA ANIMAL (R\$)	CONTRA PARTIDA (R\$)	TOTAL RECURSOS (R\$)
26	PE	331.121,45	99.336,44	430.457,89

CÓD. IBGE	MUNICÍPIO	RECURSOS FEDERAIS P/ A CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO ANTI-RÁBICA ANIMAL (R\$)	CONTRA PARTIDA (R\$)	TOTAL RECURSOS (R\$)
260170	Belo Jardim	5.336,65	1.601,00	6.937,65
260190	Bezerros	4.378,55	1.313,57	5.692,12
260200	Bodocó	2.438,70	731,61	3.170,31
260260	Brejo da Madre de Deus	3.089,35	926,81	4.016,16
260290	Cabo de Santo Agostinho	12.308,45	3.692,54	16.000,99
260345	Camaragibe	11.747,45	3.524,24	15.271,69
260410	Caruaru	20.244,95	6.073,49	26.318,44
260450	Chã Grande	1.469,60	440,88	1.910,48
260640	Gravatá	5.115,55	1.534,67	6.650,22
260680	Igarassu	6.610,45	1.983,14	8.593,59
260790	Jaboatão dos Guararapes	46.571,25	13.971,38	60.542,63
260940	Moreno	4.050,20	1.215,06	5.265,26
260960	Olinda	28.207,30	8.462,19	36.669,49
261070	Paulista	21.431,30	6.429,39	27.860,69
261090	Pesqueira	4.218,50	1.265,55	5.484,05
261110	Petrolina	18.590,00	5.577,00	24.167,00
261160	Recife	108.325,80	32.497,74	140.823,54
261170	Riacho das Almas	1.507,00	452,10	1.959,10
261250	Santa Cruz do Capibaribe	5.316,30	1.594,89	6.911,19
261320	São João	2.305,60	691,68	2.997,28
261620	Vertentes	1108,25	332,48	1.440,73
TOTAL		314.371,20	94.311,36	408.682,56

Onde se lê:

CÓD. IBGE	ESTADO	RECURSOS FEDERAIS P/ A CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO ANTI-RÁBICA ANIMAL (R\$)	CONTRA PARTIDA (R\$)	TOTAL RECURSOS (R\$)
21	MA	270.862,38	81.258,71	352.121,09

CÓD. IBGE	MUNICÍPIO	RECURSOS FEDERAIS P/ A CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO ANTI-RÁBICA ANIMAL (R\$)	CONTRA PARTIDA (R\$)	TOTAL RECURSOS (R\$)
210010	Afonso Cunha	913,50	274,05	1.187,55
210015	Água Doce do Maranhão	831,22	249,37	1.080,59
210020	Alcântara	1.870,00	561,00	2.431,00
210030	Aldeias Altas	1.577,81	473,34	2.051,15
210040	Altamira do Maranhão	796,15	238,85	1.035,00
210043	Alto Alegre do Maranhão	1.900,39	570,12	2.470,51
210047	Alto Alegre do Pindaré	2.276,73	683,02	2.959,75
210055	Amapá do Maranhão	619,44	185,83	805,27
210060	Amarante do Maranhão	5.857,78	1.757,33	7.615,11
210080	Anapurus	1.114,52	334,36	1.448,88
210083	Apicum-Açu	752,21	225,66	977,87
210090	Araioses	2.738,15	821,45	3.559,60
210095	Arame	3.357,59	1.007,28	4.364,87
210110	Axixá	1.306,66	392,00	1.698,66
210130	Bacuri	584,38	175,31	759,69
210160	Barra do Corda	5.569,33	1.670,80	7.240,13
210170	Barreirinhas	2.482,43	744,73	3.227,16
210190	Bequimão	3.713,82	1.114,15	4.827,97
210197	Boa Vista do Gurupi	548,85	164,66	713,51
210207	Bom Lugar	1.069,17	320,75	1.389,92
210220	Burití	2.112,17	633,65	2.745,82
210230	Burití Bravo	1.838,68	551,60	2.390,28
210235	Buritirana	1.125,74	337,72	1.463,46
210237	Cachoeira Grande	646,09	193,83	839,92
210255	Campestre do Maranhão	963,99	289,20	1.253,19
210260	Cândido Mendes	1.312,27	393,68	1.705,95
210275	Capinzal do Norte	975,67	292,70	1.268,37
210280	Carolina	2.018,20	605,46	2.623,66
210290	Carutapera	1.301,52	390,46	1.691,98
210300	Caxias	22.599,89	6.779,97	29.379,86
210310	Cedral	888,25	266,48	1.154,73
210312	Central do Maranhão	817,19	245,16	1.062,35
210320	Chapadinha	7.031,67	2.109,50	9.141,17
210330	Codó	14.277,45	4.283,24	18.560,69
210340	Coelho Neto	4.577,29	1.373,19	5.950,48
210350	Colinas	3.929,81	1.178,94	5.108,75
210355	Conceição do Lago-Açu	855,53	256,66	1.112,19
210370	Cururupu	3.043,43	913,03	3.956,46
210375	Davinópolis	972,40	291,72	1.264,12
210380	Dom Pedro	1.946,20	583,86	2.530,06
210405	Estreito	1.467,02	440,11	1.907,13
210407	Feira Nova do Maranhão	774,18	232,25	1.006,43
210408	Fernando Falcão	1.108,91	332,67	1.441,58
210409	Formosa da Serra Negra	1.373,98	412,19	1.786,17
210410	Fortaleza dos Nogueiras	1.025,70	307,71	1.333,41
210420	Fortuna	1.735,83	520,75	2.256,58
210430	Godofredo Viana	702,19	210,66	912,85
210480	Grajaú	4.688,09	1.406,43	6.094,52
210490	Guimarães	1.094,89	328,47	1.423,36
210510	Icatú	1.856,44	556,93	2.413,37
210515	Igarapé do Meio	1.115,92	334,78	1.450,70
210520	Igarapé Grande	1.279,55	383,87	1.663,42
210535	Itaipava do Grajaú	1.050,47	315,14	1.365,61
210540	Itapecuru Mirim	6.763,32	2.029,00	8.792,32
210545	Jatobá	1.203,81	361,14	1.564,95
210547	Jenipapo dos Vieiras	1.546,02	463,81	2.009,83
210550	João Lisboa	2.920,01	876,00	3.796,01
210560	Joselândia	2.134,14	640,24	2.774,38
210570	Lago da Pedra	3.529,16	1.058,75	4.587,91
210600	Lima Campos	784,93	235,48	1.020,41
210610	Loreto	1.264,12	379,24	1.643,36



210630	Magalhães de Almeida	463,29	138,99	602,28
210632	Maracaçumé	1.089,28	326,78	1.416,06
210635	Marajá do Sena	1.313,21	393,96	1.707,17
210637	Maranhãozinho	2.006,98	602,09	2.609,07
210690	Monção	1.488,99	446,70	1.935,69
210700	Montes Altos	2.702,15	810,65	3.512,80
210710	Morros	2.123,85	637,16	2.761,01
210720	Nina Rodrigues	1.447,85	434,36	1.882,21
210730	Nova Iorque	658,24	197,47	855,71
210735	Nova Olinda do Maranhão	776,52	232,96	1.009,48
210740	Olho d'Água das Cunhãs	2.391,73	717,52	3.109,25
210760	Palmeirândia	8.311,22	2.493,37	10.804,59
210790	Passagem Franca	2.801,73	840,52	3.642,25
210800	Pastos Bons	2.431,47	729,44	3.160,91
210810	Paulo Ramos	1.066,84	320,05	1.386,89
210825	Pedro do Rosário	3.966,27	1.189,88	5.156,15
210830	Penalva	1.681,13	504,34	2.185,47
210845	Peritoró	1.955,55	586,67	2.542,22
210870	Pio XII	5.515,57	1.654,67	7.170,24
210890	Poção de Pedras	2.713,84	814,15	3.527,99
210910	Presidente Dutra	443,66	133,10	576,76
210920	Presidente Juscelino	4.897,53	1.469,26	6.366,79
210927	Presidente Sarney	1.964,44	589,33	2.553,77
210930	Presidente Vargas	2.514,68	754,40	3.269,08
210960	Rosário	792,41	237,72	1.030,13
210970	Sambaíba	2.840,06	852,02	3.692,08
210975	Santa Filomena do Maranhão	856,46	256,94	1.113,40
210990	Santa Inês	2.933,53	880,06	3.813,59
211000	Santa Luzia	7.712,35	2.313,71	10.026,06
211003	Santa Luzia do Paruá	6.530,04	1.959,01	8.489,05
211010	Santa Quitéria do Maranhão	2.232,78	669,83	2.902,61
211027	Santo Amaro do Maranhão	1.117,33	335,20	1.452,53
211030	Santo Antônio dos Lopes	1.215,03	364,51	1.579,54
211040	São Benedito do Rio Preto	2.476,82	743,05	3.219,87
211050	São Bento	1.446,45	433,94	1.880,39
211065	São Domingos do Azeitão	2.683,92	805,18	3.489,10
211070	São Domingos do Maranhão	377,74	113,32	491,06
211080	São Félix de Balsas	2.997,61	899,28	3.896,89
211100	São João Batista	1.090,68	327,20	1.417,88
211105	São João do Paraíso	827,48	248,24	1.075,72
211110	São João dos Patos	2.219,22	665,77	2.884,99
211140	São Luís Gonzaga do Maranhão	46.399,38	13.919,81	60.319,19
211150	São Mateus do Maranhão	1.854,11	556,23	2.410,34
211153	São Pedro da Água Branca	3.423,97	1.027,19	4.451,16
211160	São Raimundo das Mangabeiras	295,46	88,64	384,10
211167	São Roberto	560,53	168,16	728,69
211170	São Vicente Ferrer	410,00	123,00	533,00
211176	Senador La Rocque	1.422,14	426,64	1.848,78
211178	Serrano do Maranhão	1.308,07	392,42	1.700,49
211180	Sítio Novo	1.016,35	304,91	1.321,26
211190	Sucupira do Norte	1.337,05	401,12	1.738,17
211200	Tasso Fragoso	2.375,37	712,61	3.087,98
211223	Trizidela do Vale	17.959,95	5.387,99	23.347,94
211227	Tufilândia	2.123,85	637,16	2.761,01
211240	Turiaçu	2.255,69	676,71	2.932,40
211245	Turilândia	2.643,25	792,98	3.436,23
211250	Tutóia	1.445,98	433,79	1.879,77
211300	Vitorino Freire	3.021,45	906,44	3.927,89
211400	Zé Doca	4.789,54	1.436,86	6.226,40
TOTAL		139.471,17	103.275,10	447.525,42

Leia-se:

CÓD. IB-GE	ESTADO	RECURSOS FEDERAIS P/ A CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO ANTI-RÁBICA ANIMAL (R\$)	CONTRA PARTIDA (R\$)	TOTAL RECURSOS (R\$)
21	MA	66.083,23	13.216,65	79.299,88
CÓD. IB-GE	MUNICÍPIO	RECURSOS FEDERAIS P/ A CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO ANTI-RÁBICA ANIMAL (R\$)	CONTRA PARTIDA (R\$)	TOTAL RECURSOS (R\$)
210010	Afonso Cunha	913,50	274,05	1.187,55
210015	Água Doce do Maranhão	831,22	249,37	1.080,59
210020	Alcântara	1.870,00	374,00	2.244,00
210030	Aldeias Altas	1.577,81	473,34	2.051,15
210040	Altamira do Maranhão	796,15	159,23	955,38
210043	Alto Alegre do Maranhão	1.900,39	380,08	2.280,47
210047	Alto Alegre do Pindaré	2.276,73	455,35	2.732,08
210055	Amapá do Maranhão	619,44	123,89	743,33
210060	Amarante do Maranhão	5.857,78	1.171,56	7.029,34
210080	Anapurus	1.114,52	334,36	1.448,88
210083	Apicum-Açu	752,21	150,44	902,65
210090	Araíoses	2.738,15	821,45	3.559,60
210095	Arame	3.357,59	671,52	4.029,11
210110	Axixá	1.306,66	261,33	1.567,99
210130	Bacuri	584,38	116,88	701,26
210160	Barra do Corda	5.569,33	1.113,87	6.683,20

210170	Barreirinhas	2.482,43	744,73	3.227,16
210190	Bequimão	3.713,82	742,76	4.456,58
210197	Boa Vista do Gurupi	548,85	109,77	658,62
210207	Bom Lugar	1.069,17	213,83	1.283,00
210220	Buriti	2.112,17	422,43	2.534,60
210230	Buriti Bravo	1.838,68	367,74	2.206,42
210235	Buritirana	1.125,74	225,15	1.350,89
210237	Cachoeira Grande	646,09	129,22	775,31
210255	Campestre do Maranhão	963,99	192,80	1.156,79
210260	Cândido Mendes	1.312,27	262,45	1.574,72
210275	Capinzal do Norte	975,67	195,13	1.170,80
210280	Carolina	2.018,20	403,64	2.421,84
210290	Carutapera	1.301,52	260,30	1.561,82
210300	Caxias	22.599,89	4.519,98	27.119,87
210310	Cedral	888,25	177,65	1.065,90
210312	Central do Maranhão	817,19	163,44	980,63
210320	Chapadinha	7.031,67	1.406,33	8.438,00
210330	Codó	14.277,45	2.855,49	17.132,94
210340	Coelho Neto	4.577,29	915,46	5.492,75
210350	Colinas	3.929,81	785,96	4.715,77
210355	Conceição do Lago-Açu	855,53	171,11	1.026,64
210370	Cururupu	3.043,43	608,69	3.652,12
210375	Davinópolis	972,40	194,48	1.166,88
210380	Dom Pedro	1.946,20	389,24	2.335,44
210405	Estreito	1.467,02	293,40	1.760,42
210407	Feira Nova do Maranhão	774,18	154,84	929,02
210408	Fernando Falcão	1.108,91	221,78	1.330,69
210409	Formosa da Serra Negra	1.373,98	274,80	1.648,78
210410	Fortaleza dos Nogueiras	1.025,70	205,14	1.230,84
210420	Fortuna	1.735,83	347,17	2.083,00
210430	Godofredo Viana	702,19	140,44	842,63
210480	Grajaú	4.688,09	937,62	5.625,71
210490	Guimarães	1.094,89	218,98	1.313,87
210510	Icatú	1.856,44	371,29	2.227,73
210515	Igarapé do Meio	1.115,92	223,18	1.339,10
210520	Igarapé Grande	1.279,55	255,91	1.535,46
210535	Itaipava do Grajaú	1.050,47	210,09	1.260,56
210540	Itapecuru Mirim	6.763,32	1.352,66	8.115,98
210545	Jatobá	1.203,81	240,76	1.444,57
210547	Jenipapo dos Vieiras	1.546,02	309,20	1.855,22
210550	João Lisboa	2.920,01	584,00	3.504,01
210560	Joselândia	2.134,14	426,83	2.560,97
210570	Lago da Pedra	3.529,16	705,83	4.234,99
210598	Lajeado Novo	784,93	156,99	941,92
210600	Lima Campos	1.264,12	252,82	1.516,94
210620	Luís Domingues	463,29	92,66	555,95
210630	Magalhães de Almeida	1.089,28	217,86	1.307,14
210632	Maracaçumé	1.313,21	262,64	1.575,85
210635	Marajá do Sena	2.006,98	401,40	2.408,38
210680	Mirinzal	1.488,99	297,80	1.786,79
210690	Monção	2.702,15	540,43	3.242,58
210700	Montes Altos	2.123,85	424,77	2.548,62
210710	Morros	1.447,85	289,57	1.737,42
210725	Nova Colinas	658,24	131,65	789,89
210730	Nova Iorque	776,52	155,30	931,82
210735	Nova Olinda do Maranhão	2.391,73	478,35	2.870,08
210750	Paço do Lumiar	8.311,22	1.662,24	9.973,46
210780	Parnarama	2.801,73	560,35	3.362,08
210790	Passagem Franca	2.431,47	486,29	2.917,76
210805	Paulino Neves	1.066,84	213,37	1.280,21
210820	Pedreiras	3.966,27	793,25	4.759,52
210825	Pedro do Rosário	1.681,13	336,23	2.017,36
210840	Peri Mirim	1.955,55	391,11	2.346,66
210860	Pinheiro	5.515,57	1.103,11	6.618,68
210880	Pirapemas	2.713,84	542,77	3.256,61
210905	Porto Rico do Maranhão	443,66	88,73	532,39
210910	Presidente Dutra	4.897,53	979,51	5.877,04
210923	Presidente Médici	1.964,44	392,89	2.357,33
210927	Presidente Sarney	2.514,68	502,94	3.017,62
210955	Ribamar Fiquene	792,41	158,48	950,89
210960	Rosário	2.840,06	568,01	3.408,07
210970	Sambaíba	856,46	171,29	1.027,75
210980	Santa Helena	2.933,53	586,71	3.520,24
210990	Santa Inês	7.712,35	1.542,47	9.254,82
211000	Santa Luzia	6.530,04	1.306,01	7.836,05
211003	Santa Luzia do Paruá	2.232,78	446,56	2.679,34
211023	Santana do Maranhão	1.117,33	223,47	1.340,80
211027	Santo Amaro do Maranhão	1.215,03	243,01	1.458,04
211030	Santo Antônio dos Lopes	2.476,82	495,36	2.972,18
211040	São Benedito do Rio Preto	1.446,45	289,29	1.735,74
211060	São Bernardo	2.683,92	536,78	3.220,70
211065	São Domingos do Azeitão	377,74	75,55	453,29
211070	São Domingos do Maranhão	2.997,61	599,52	3.597,13
211090	São Francisco do Maranhão	1.090,68	218,14	1.308,82
211102	São João do Carú	827,48	165,50	992,98
211107	São João do Sóter	2.219,22	443,84	2.663,06
211130	São Luís	46.399,38	9.279,88	55.679,26
211140	São Luís Gonzaga do Maranhão	1.854,11	370,82	2.224,93
211150	São Mateus do Maranhão	3.423,97	684,79	4.108,76



211157	São Pedro dos Crentes	295,46	59,09	354,55
211163	São Raimundo do Doca Bezerra	560,53	112,11	672,64
211167	São Roberto	410,00	82,00	492,00
211174	Senador Alexandre Costa	1.422,14	284,43	1.706,57
211176	Senador La Rocque	1.308,07	261,61	1.569,68
211178	Serrano do Maranhão	1.016,35	203,27	1.219,62
211180	Sítio Novo	1.337,05	267,41	1.604,46
211195	Sucupira do Riachão	2.375,37	712,61	3.087,98

211220	Timon	17.959,95	5.387,99	23.347,94
211223	Trizidela do Vale	2.123,85	424,77	2.548,62
211230	Tuntum	2.255,69	451,14	2.706,83
211240	Turiaçu	2.643,25	528,65	3.171,90
211245	Turilândia	1.445,98	289,20	1.735,18
211290	Vitória do Mearim	3.021,45	604,29	3.625,74
211400	Zé Doca	4.789,54	957,91	5.747,45
TOTAL		344.250,32	71.849,36	416.099,68

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 73, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006

Aprova Plano de Trabalho de apoio às ações de saúde do(a) UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - SUBSTITUTO, por Delegação de Competência através da Portaria GM/MS nº 93, de 05/02/2003, publicada no Diário Oficial da União nº 27, pág. 14, seção II, de 06/02/2003, no uso de suas atribuições legais, e com base nas condições consignadas no Decreto nº 825, de 28/05/93, com suas alterações, observadas as disposições do Decreto-lei n º 200, de 25.02.67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, com suas alterações, do Decreto nº 93.872, de 23.12.86, do Decreto nº 20, de 01.02.91; das Leis nºs 10.522, de 17.07.2002, 11.178, de 20.09.2005 e 11.306, de 16.05.2006; da Lei Complementar nº. 101, de 04.05.2000 e da Instrução Normativa/STN nº 01, de 15.01.97, no que couber, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho, que faz parte integrante da presente Portaria, independentemente de transcrição, destinando recursos financeiros do Orçamento do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), com a finalidade de AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, conforme detalhamento a seguir:

Processo nº 25000.097637/2006-35
ÓRGÃO CEDENTE: MINISTÉRIO DA SAÚDE
ÓRGÃO EXECUTOR: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
C.F.P. 10.302.1216.8535.0031
DESPESAS DE CAPITAL = R\$ 480.000,00
NOTA DE CRÉDITO Nº 480077, de 29/06/2006 - R\$ 480.000,00

Art. 2º - O repasse dos recursos de que trata o artigo anterior será efetivado pelo Ministério da Saúde, de acordo com as suas disponibilidades financeiras e em conformidade com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado.

Art. 3º - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, sendo que, esse período poderá ser alterado através de reformulação do Plano aprovado.

Art. 4º - As dotações orçamentárias correspondentes serão descentralizadas de acordo com as normas vigentes, devendo os recursos financeiros serem repassados através da Conta Única do Tesouro Nacional, sendo vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida no respectivo Plano de Trabalho, em conformidade com a legislação federal pertinente.

Art. 5º - Os valores, porventura, não empenhados no corrente exercício, terão seus saldos anulados no final do exercício orçamentário.

Art. 6º - Caberá ao Ministério da Saúde, ou a quem ele delegar, exercer o acompanhamento das ações previstas para a execução do Plano de Trabalho, de modo a apoiar e evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 7º - Os bens patrimoniais produzidos ou adquiridos com os recursos desta transferência, integrarão o patrimônio do(a) UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, mediante a apresentação da respectiva declaração de incorporação.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARIONALDO BOMFIM ROSENDO

PORTARIA Nº 594, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006

Aprova Plano de Trabalho de apoio às ações de saúde do(a) LABORATORIO QUIMICO FARMACEUTICO DO EXERCITO.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - SUBSTITUTO, por Delegação de Competência através da Portaria GM/MS nº 93, de 05/02/2003, publicada no Diário Oficial da União nº 27, pág. 14, seção II, de 06/02/2003, no uso de suas atribuições legais, e com base nas condições consignadas no Decreto nº 825, de 28/05/93, com suas alterações, observadas as disposições do Decreto-lei n º 200, de 25.02.67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, com suas alterações, do Decreto nº 93.872, de 23.12.86, do Decreto nº 20, de 01.02.91; das Leis nºs 10.522, de 17.07.2002, 11.178, de 20.09.2005 e 11.306, de 16.05.2006; da Lei Complementar nº. 101, de 04.05.2000 e da Instrução Normativa/STN nº 01, de 15.01.97, no que couber, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho, que faz parte integrante da presente Portaria, independentemente de transcrição, destinando recursos financeiros do Orçamento do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), com a finalidade de MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE - REALIZAÇÃO DAS VALIDAÇÕES E QUALIFICAÇÕES, REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE, conforme detalhamento a seguir:

Processo nº 25000.202205/2006-52
ÓRGÃO CEDENTE: MINISTÉRIO DA SAÚDE
ÓRGÃO EXECUTOR: LABORATORIO QUIMICO FARMACEUTICO DO EXERCITO
C.F.P. 10.303.1293.6145.0001
DESPESAS CORRENTES = R\$ 1.400.000,00
NOTA DE CRÉDITO Nº 480255, de 14/12/2006 - R\$ 1.400.000,00

Art. 2º - O repasse dos recursos de que trata o artigo anterior será efetivado pelo Ministério da Saúde, de acordo com as suas disponibilidades financeiras e em conformidade com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado.

Art. 3º - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, sendo que, esse período poderá ser alterado através de reformulação do Plano aprovado.

Art. 4º - As dotações orçamentárias correspondentes serão descentralizadas de acordo com as normas vigentes, devendo os recursos financeiros serem repassados através da Conta Única do Tesouro Nacional, sendo vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida no respectivo Plano de Trabalho, em conformidade com a legislação federal pertinente.

Art. 5º - Os valores, porventura, não empenhados no corrente exercício, terão seus saldos anulados no final do exercício orçamentário.

Art. 6º - Caberá ao Ministério da Saúde, ou a quem ele delegar, exercer o acompanhamento das ações previstas para a execução do Plano de Trabalho, de modo a apoiar e evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 7º - Os bens patrimoniais produzidos ou adquiridos com os recursos desta transferência, integrarão o patrimônio do(a) LABORATORIO QUIMICO FARMACEUTICO DO EXERCITO, mediante a apresentação da respectiva declaração de incorporação.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARIONALDO BOMFIM ROSENDO

PORTARIA Nº 602, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006

Aprova Plano de Trabalho de apoio às ações de saúde do(a) FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - SUBSTITUTO, por Delegação de Competência através da Portaria GM/MS nº 93, de 05/02/2003, publicada no Diário Oficial da União nº 27, pág. 14, seção II, de 06/02/2003, no uso de suas atribuições legais, e com base nas condições consignadas no Decreto nº 825, de 28/05/93, com suas alterações, observadas as disposições do Decreto-lei n º 200, de 25.02.67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, com suas alterações, do Decreto nº 93.872, de 23.12.86, do Decreto nº 20, de 01.02.91; das Leis nºs 10.522, de 17.07.2002, 11.178, de 20.09.2005 e 11.306, de 16.05.2006; da Lei Complementar nº. 101, de 04.05.2000 e da Instrução Normativa/STN nº 01, de 15.01.97, no que couber, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho, que faz parte integrante da presente Portaria, independentemente de transcrição, destinando recursos financeiros do Orçamento do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), com a finalidade de CURSO, CONGRESSO, ENCONTRO,TREINAMENTO, SEMINÁRIO E EVENTOS - CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM GESTÃO DE CONVÊNIOS., conforme detalhamento a seguir:

Processo nº 25000.202963/2006-71
ÓRGÃO CEDENTE: MINISTÉRIO DA SAÚDE
ÓRGÃO EXECUTOR: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA
C.F.P. 10.128.1291.6216.0001
DESPESAS CORRENTES = R\$ 650.000,00
NOTA DE CRÉDITO Nº 480274, de 19/12/2006 - R\$ 650.000,00

Art. 2º - O repasse dos recursos de que trata o artigo anterior será efetivado pelo Ministério da Saúde, de acordo com as suas disponibilidades financeiras e em conformidade com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado.

Art. 3º - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, sendo que, esse período poderá ser alterado através de reformulação do Plano aprovado.

Art. 4º - As dotações orçamentárias correspondentes serão descentralizadas de acordo com as normas vigentes, devendo os recursos financeiros serem repassados através da Conta Única do Tesouro Nacional, sendo vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida no respectivo Plano de Trabalho, em conformidade com a legislação federal pertinente.

Art. 5º - Os valores, porventura, não empenhados no corrente exercício, terão seus saldos anulados no final do exercício orçamentário.

Art. 6º - Caberá ao Ministério da Saúde, ou a quem ele delegar, exercer o acompanhamento das ações previstas para a execução do Plano de Trabalho, de modo a apoiar e evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 7º - Os bens patrimoniais produzidos ou adquiridos com os recursos desta transferência, integrarão o patrimônio do(a) FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA, mediante a apresentação da respectiva declaração de incorporação.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARIONALDO BOMFIM ROSENDO

PORTARIA Nº 630, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006

Aprova Plano de Trabalho de apoio às ações de saúde do(a) FUNDACAO OSWALDO CRUZ.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - SUBSTITUTO, por Delegação de Competência através da Portaria GM/MS nº 93, de 05/02/2003, publicada no Diário Oficial da União nº 27, pág. 14, seção II, de 06/02/2003, no uso de suas atribuições legais, e com base nas condições consignadas no Decreto nº 825, de 28/05/93, com suas alterações, observadas as disposições do Decreto-lei n º 200, de 25.02.67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, com suas alterações, do Decreto nº 93.872, de 23.12.86, do Decreto nº 20, de 01.02.91; das Leis nºs 10.522, de 17.07.2002, 11.178, de 20.09.2005 e 11.306, de 16.05.2006; da Lei Complementar nº. 101, de 04.05.2000 e da Instrução Normativa/STN nº 01, de 15.01.97, no que couber, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho, que faz parte integrante da presente Portaria, independentemente de transcrição, destinando recursos financeiros do Orçamento do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 188.560,00 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais), com a finalidade de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, CURSO, CONGRESSO, ENCONTRO,TREINAMENTO, SEMINÁRIO E EVENTOS - ESTUDOS E PESQUISA SOBRE A PREVENÇÃO DO PARTO PREMATURO ESPONTÂNEO ASSOCIADO À INFECÇÃO INTRA-UTERINA: ENSAIO CLÍNICO DE PROBIÓTICOS, conforme detalhamento a seguir:

Processo nº 25000.192751/2006-78
ÓRGÃO CEDENTE: MINISTÉRIO DA SAÚDE
ÓRGÃO EXECUTOR: FUNDACAO OSWALDO CRUZ
C.F.P. 10.301.1312.6177.0001 10.302.1312.8531.0001
DESPESAS CORRENTES = R\$ 159.760,00
DESPESAS DE CAPITAL = R\$ 28.800,00
NOTA DE CRÉDITO Nº 480306, de 22/12/2006 - R\$ 188.560,00

Art. 2º - O repasse dos recursos de que trata o artigo anterior será efetivado pelo Ministério da Saúde, de acordo com as suas disponibilidades financeiras e em conformidade com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado.

Art. 3º - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, sendo que, esse período poderá ser alterado através de reformulação do Plano aprovado.

Art. 4º - As dotações orçamentárias correspondentes serão descentralizadas de acordo com as normas vigentes, devendo os recursos financeiros serem repassados através da Conta Única do Tesouro Nacional, sendo vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida no respectivo Plano de Trabalho, em conformidade com a legislação federal pertinente.

Art. 5º - Os valores, porventura, não empenhados no corrente exercício, terão seus saldos anulados no final do exercício orçamentário.

Art. 6º - Caberá ao Ministério da Saúde, ou a quem ele delegar, exercer o acompanhamento das ações previstas para a execução do Plano de Trabalho, de modo a apoiar e evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 7º - Os bens patrimoniais produzidos ou adquiridos com os recursos desta transferência, integrarão o patrimônio do(a) FUNDACAO OSWALDO CRUZ, mediante a apresentação da respectiva declaração de incorporação.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARIONALDO BOMFIM ROSENDO

PORTARIA Nº 636, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006

Aprova Plano de Trabalho de apoio às ações de saúde do(a) FUNDACAO OSWALDO CRUZ.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - SUBSTITUTO, por Delegação de Competência através da Portaria GM/MS nº 93, de 05/02/2003, publicada no Diário Oficial da União nº 27, pág. 14, seção II, de 06/02/2003, no uso de suas atribuições



legais, e com base nas condições consignadas no Decreto nº 825, de 28/05/93, com suas alterações, observadas as disposições do Decreto-lei nº 200, de 25.02.67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, com suas alterações, do Decreto nº 93.872, de 23.12.86, do Decreto nº 20, de 01.02.91; das Leis nºs 10.522, de 17.07.2002, 11.178, de 20.09.2005 e 11.306, de 16.05.2006; da Lei Complementar nº. 101, de 04.05.2000 e da Instrução Normativa/STN nº 01, de 15.01.97, no que couber, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho, que faz parte integrante da presente Portaria, independentemente de transcrição, destinando recursos financeiros do Orçamento do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 1.659.913,54 (um milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil, novecentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos), com a finalidade de AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - PRODUCAO DE PROGRAMAS DE TV SOBRE TEMAS RELACIONADOS AO CONTROLE SOCIAL, CURSO, CONGRESSO, ENCONTRO,TREINAMENTO, SEMINARIO E EVENTOS - PRODUCAO DE PROGRAMAS DE TV SOBRE TEMAS RELACIONADOS AO COTROLE SOCIAL,, conforme detalhamento a seguir:

Processo nº 25000.206857/2006-66
ÓRGÃO CEDENTE: MINISTÉRIO DA SAÚDE
ÓRGÃO EXECUTOR: FUNDACAO OSWALDO CRUZ
C.F.P. 10.122.1314.2016.0001 10.131.1314.6804.0001
10.422.1314.6182.0001 10.573.1311.6200.0001
DESPESAS CORRENTES = R\$ 1.000.000,00
DESPESAS DE CAPITAL = R\$ 659.913,54
NOTA DE CRÉDITO Nº 480283, de 20/12/2006 - R\$ 1.659.913,54

Art. 2º - O repasse dos recursos de que trata o artigo anterior será efetivado pelo Ministério da Saúde, de acordo com as suas disponibilidades financeiras e em conformidade com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado.

Art. 3º - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, sendo que, esse período poderá ser alterado através de reformulação do Plano aprovado.

Art. 4º - As dotações orçamentárias correspondentes serão descentralizadas de acordo com as normas vigentes, devendo os recursos financeiros serem repassados através da Conta Única do Tesouro Nacional, sendo vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida no respectivo Plano de Trabalho, em conformidade com a legislação federal pertinente.

Art. 5º - Os valores, porventura, não empenhados no corrente exercício, terão seus saldos anulados no final do exercício orçamentário.

Art. 6º - Caberá ao Ministério da Saúde, ou a quem ele delegar, exercer o acompanhamento das ações previstas para a execução do Plano de Trabalho, de modo a apoiar e evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 7º - Os bens patrimoniais produzidos ou adquiridos com os recursos desta transferência, integrarão o patrimônio do(a) FUNDACAO OSWALDO CRUZ, mediante a apresentação da respectiva declaração de incorporação.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARIONALDO BOMFIM ROSENDO

PORTARIA Nº 640, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006

Aprova Plano de Trabalho de apoio às ações de saúde do(a) UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - SUBSTITUTO, por Delegação de Competência através da Portaria GM/MS nº 93, de 05/02/2003, publicada no Diário Oficial da União nº 27, pág. 14, seção II, de 06/02/2003, no uso de suas atribuições legais, e com base nas condições consignadas no Decreto nº 825, de 28/05/93, com suas alterações, observadas as disposições do Decreto-lei nº 200, de 25.02.67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, com suas alterações, do Decreto nº 93.872, de 23.12.86, do Decreto nº 20, de 01.02.91; das Leis nºs 10.522, de 17.07.2002, 11.178, de 20.09.2005 e 11.306, de 16.05.2006; da Lei Complementar nº. 101, de 04.05.2000 e da Instrução Normativa/STN nº 01, de 15.01.97, no que couber, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho, que faz parte integrante da presente Portaria, independentemente de transcrição, destinando recursos financeiros do Orçamento do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), com a finalidade de AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS PARA O SERVICO DE GINECOLOGIA DO HUCAM, conforme detalhamento a seguir:

Processo nº 25000.207433/2006-19
ÓRGÃO CEDENTE: MINISTÉRIO DA SAÚDE
ÓRGÃO EXECUTOR: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
C.F.P. 10.302.1216.8535.1756
DESPESAS DE CAPITAL = R\$ 90.000,00
NOTA DE CRÉDITO Nº 480305, de 21/12/2006 - R\$ 90.000,00

Art. 2º - O repasse dos recursos de que trata o artigo anterior será efetivado pelo Ministério da Saúde, de acordo com as suas disponibilidades financeiras e em conformidade com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado.

Art. 3º - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, sendo que, esse período poderá ser alterado através de reformulação do Plano aprovado.

Art. 4º - As dotações orçamentárias correspondentes serão descentralizadas de acordo com as normas vigentes, devendo os recursos financeiros serem repassados através da Conta Única do Tesouro Nacional, sendo vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida no respectivo Plano de Trabalho, em conformidade com a legislação federal pertinente.

Art. 5º - Os valores, porventura, não empenhados no corrente exercício, terão seus saldos anulados no final do exercício orçamentário.

Art. 6º - Caberá ao Ministério da Saúde, ou a quem ele delegar, exercer o acompanhamento das ações previstas para a execução do Plano de Trabalho, de modo a apoiar e evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 7º - Os bens patrimoniais produzidos ou adquiridos com os recursos desta transferência, integrarão o patrimônio do(a) UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO, mediante a apresentação da respectiva declaração de incorporação.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARIONALDO BOMFIM ROSENDO

**AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SETORIAL**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN Nº 23,
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006**

Dispõe sobre a instituição da versão 2.01.01 do padrão de comunicação do Padrão TISS para a troca de informações entre operadoras de plano privado de assistência à saúde e prestadores de serviços de saúde sobre os eventos assistenciais realizados aos seus beneficiários

O Diretor responsável pela Diretoria de Desenvolvimento Setorial da Agência Nacional de Saúde Suplementar - DIDES/ANS, no uso de suas atribuições regulamentares previstas no art. 23, incisos I, VII e IX, da RN nº 81 de 2 de setembro de 2004 e no art. 4º da RN nº 114 de 26 de outubro de 2005, resolve:

Art. 1º Fica instituída a versão 2.01.01 do padrão de comunicação e segurança do Padrão TISS para a troca de informações entre operadoras de plano privado de assistência à saúde e prestadores de serviços de saúde sobre os eventos assistenciais realizados aos seus beneficiários, estabelecido pela Resolução - RN n.º 114, de 26 de outubro de 2005.

§ 1º As operadoras de plano privado de assistência à saúde e prestadores de serviços de saúde deverão obrigatoriamente adotar os padrões de comunicação e segurança descritos no anexo I.

§ 2º As operadoras de plano privado de assistência à saúde que utilizarem arquitetura de webservices para comunicação com os prestadores de serviços de saúde deverão adotar, além dos padrões de comunicação e segurança descritos no anexo I, as instruções contidas no anexo II, para a garantia da comunicação.

§ 3º - Os anexos I e II desta Instrução Normativa estarão disponíveis para consulta e cópia na página da internet www.ans.gov.br.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE LEONCIO DE ANDRADE FEITOSA

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

RESOLUÇÃO-RE Nº 4.202, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o art. 7º, inciso XV da Lei nº. 9.782, de 26 de janeiro de 1999; considerando a Resolução-RDC nº. 210, de 04 de agosto de 2003; considerando a Lei nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977; considerando, ainda, a Nota Técnica nº. 70/GIMEP/GGIMP, de 08 de dezembro de 2006, resultante da inspeção realizada no período de 02 a 06 de outubro de 2006 nas instalações da Empresa LABORATÓRIOS GROSSMAN S/A, para verificação das Boas Práticas de Fabricação, cujo resultado foi considerado insatisfatório para a linha de injetáveis liofilizados, DETERMINA:

Art. 1º A suspensão da importação do medicamento MVI 12 OPOPLEX, adulto e pediátrico, fabricado pela empresa LABORATÓRIOS GROSSMAN S/A, com endereço na Calzada de Tlalpan nº. 2021, Cidade do México, importado para o Brasil pela VALEANT FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA., CNPJ 61.186.136/0001-22, com endereço na Rua Mário Junqueira da Silva nº. 736/766, Jardim Eulínia, Campinas (SP), por não atender às exigências regulamentares próprias da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

RESOLUÇÃO-RE Nº 4.203, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando § 1º do art. 148, do Decreto nº 79.094, de 05 de janeiro de 1977; considerando a Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977; determina:

Art. 1º A empresa PROBEM LABORATÓRIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E ODONTOLÓGICOS S/A, CNPJ/MF nº 45.841.137/0001-07, com endereço na Rua Igarapava, nº 436, Jardim Alpino - Catanduva/SP, o RECOLHIMENTO de TODOS OS LOTES dos medicamentos LIDOSTESIM 3% (Cloridrato de Lidocaína a 3% + Bitartarato de Norepinefrina 1:50000) e LIDOSTESINA (Cloridrato de Lidocaína a 2% + Bitartarato de Norepinefrina 1:100000), fabricados pela empresa, nos termos da Resolução RDC nº 55, de 17 de março de 2005, por não atender às exigências regulamentares da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

RESOLUÇÃO-RE Nº 4.204, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando os artigos 7º e 72, da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976; considerando o art. 23 e seus parágrafos, da Lei 6.437, de 20 de agosto de 1977; considerando o Laudo de Análise 1699.00/2006, emitido pelo Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde - INCQS, cuja amostra analisada apresentou resultado insatisfatório quanto ao ensaio de “Teor de Captopril Dissulfeto”, determina:

Art. 1º Como medida de interesse sanitário, a interdição cautelar, em todo o território nacional, do medicamento CAPTOMED (Captopril), 25 mg, Lote 1422, data de validade 31/08/2007, fabricado pela empresa CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ 02.814.497/0001-07, com endereço na Rua Engenheiro Prudente, nº 119, Bairro Vila Monumento, São Paulo/SP, pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.211, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando os arts. 7º, e 72, da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976; considerando o art. 23 e seus parágrafos, da Lei 6.437, de 20 de agosto de 1977; considerando, ainda, o Laudo de Análise Fiscal nº. 7883.00/2006, emitido pela Fundação Ezequiel Dias, cuja amostra analisada apresentou resultado insatisfatório nos ensaios de Análise de Rotulagem, Aspecto da Embalagem Primária, Aspecto e Determinação de pH, determina:

Art. 1º Como medida de interesse sanitário, a interdição cautelar, em todo o território nacional, do medicamento SALINDOR (Dipirona Sódica 500mg/ml), solução oral 10ml, lote n.º. 0858 B, data de fabricação 12/2005 e data de validade 12/2007, fabricado pela empresa BIOFARMA FARMACÊUTICA LTDA., CNPJ 54.433.057/0001-03, com endereço na Rua Professor Roldão de Barros, 271/279, Rio Bonito, São Paulo (SP), pelo prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.212, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando os artigos 7º e 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; considerando a Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977; considerando, o Laudo de Análise nº 5609.00/2006, emitido pela Fundação Ezequiel Dias - FUNED, determina:

Art. 1º Como medida de interesse sanitário, a suspensão da fabricação, distribuição, comércio e uso, em todo o território nacional, do produto CREME DE ALISAR, marca SHYRLLEN, fabricado a partir de 05/11/2005 pela empresa COSMÉTICOS VIEIRA LTDA., CNPJ/MF nº 17.287.046/0001-36, com endereço na Rua Fernando Alves, nº 101, Bairro Nova Cintra - Belo Horizonte/MG, por não possuir registro perante esta Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

RESOLUÇÃO-RE Nº 4.213, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o art. 13 da Lei nº. 6.360 de 23 de setembro de 1976; considerando o art. 7º, inciso XV da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999; considerando a Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, determina:

Art. 1º Como medida de interesse sanitário, a suspensão da fabricação, da distribuição, comércio e uso, em todo o território nacional, de TODOS OS LOTES do medicamento Mevilip, princípio ativo sinvastatina, concentração 10 mg, QUE FORAM PRODUZIDOS A PARTIR DE 30 DE MAIO DE 2003, fabricados pela empresa LABORIS FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ nº. 03.860.313/0001-08, localizada à Rua das Oficinas, nº. 188 - Engenho de Dentro - Rio de Janeiro/RJ, por estar produzindo o referido medicamento com fórmula divergente da constante do registro.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

RESOLUÇÃO-RE Nº 4.214, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o art. 7º da Lei nº. 6.360, de 23 de setembro de 1976; considerando a Lei nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977;

considerando, ainda, o ofício nº. 093/2006/DGQ/TEUTO, de 13 de outubro de 2006, em que a empresa comunica o acondicionamento do medicamento ARTINIZONA 20mg em blister de ARTINIZONA 5mg, determina:

Art. 1º Como medida de interesse sanitário, a suspensão do comércio e uso, em todo o território nacional, do medicamento ARTINIZONA 20mg, lote 0384068, fabricação 05/05 e validade 05/07, fabricado pelo LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A, CNPJ 17.159.229/0001-76, com endereço na VP 7D, Módulo 11, Quadra 13, Daia, Município de Anápolis (GO), por estar indevidamente acondicionado em blister de 5mg.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

RESOLUÇÃO-RE Nº 4.215, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando os artigos 7º e 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; considerando a Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977; considerando, o Laudo de Análise nº 2008.00/2006, emitido pela Fundação Ezequiel Dias - FUNED, determina:

Art. 1º Como medida de interesse sanitário, a suspensão da fabricação, distribuição, comércio e uso, em todo o território nacional, do produto SABONETE LÍQUIDO HANDTECH PITANGA (Refil para Saboneteira), marca HANDTECH PITANGA, fabricado pela empresa ADHETECH QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ/MF nº 61.608.410/0001-04, com endereço na Rua Papa João Paulo I, nº 514, Bairro Jd. São Judas Tadeu - Sumaré/SP, por não possuir registro/Notificação perante esta Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO - RE Nº 4208, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de 6 de julho de 2005 do Presidente da República e a Portaria nº 746 da ANVISA, de 10 de novembro de 2006.

considerando o disposto no inciso VIII do art. 15, no inciso VI do art. 47 e no inciso I e no § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº. 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando a necessidade de adequação da “Relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira”, resolve:

Art. 1º Incluir as culturas de algodão (LMR = 0,3 mg/kg e IS = 21dias) e pêssego (LMR = 2,0 mg/kg e IS = 10dias), para aplicação foliar; alterar o LMR para cultura de algodão/semente de 0,02 para 0,3 mg/kg; alterar o LMR de 0,1 para 0,3 mg/kg, bem como o IS de 14 para 3 dias, na cultura de mamão, na monografia do D36 - DIFENOCONAZOL, publicada por meio da Resolução - RE nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003.

Art. 2º Disponibilizar o conteúdo da referida monografia, por meio do Anexo II do Art. 2º da mencionada Resolução, no endereço eletrônico: <http://www.anvisa.gov.br/toxicologia/index.htm>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO MAIEROVITCH PESSANHA HENRIQUES

RESOLUÇÃO-RE Nº 4.209, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de 6 de julho de 2005 do Presidente da República e a Portaria nº 746 da ANVISA, de 24 de agosto de 2006, considerando o disposto no inciso VIII do art. 15, no inciso VI do art. 47 e no inciso I e no § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº. 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando a necessidade de adequação da “Relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira”, resolve:

Art. 1º Incluir o ingrediente ativo E30 - ETOXAZOL na relação de monografias de ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira, publicada por meio da Resolução - RE nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003.

Art. 2º Disponibilizar o conteúdo da referida monografia, por meio do Anexo II do Art. 2º da mencionada Resolução, no endereço eletrônico: <http://www.anvisa.gov.br/toxicologia/index.htm>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO MAIEROVITCH PESSANHA HENRIQUES

RESOLUÇÃO-RE Nº 4.210, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de 6 de julho de 2005 do Presidente da República e a Portaria nº 746 da ANVISA, de 10 de novembro de 2006, considerando o disposto no inciso VIII do art. 15, no inciso VI do art. 47 e no inciso I e no § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº. 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando a necessidade de adequação da “Relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira”, resolve:

Art. 1º Incluir o ingrediente ativo A16.2 - OCTABORATO DISSÓDIO TETRAHIDRATADO na relação de monografias de ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira, publicada por meio da Resolução - RE nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003.

Art. 2º Disponibilizar o conteúdo da referida monografia, por meio do Anexo II do Art. 2º da mencionada Resolução, no endereço eletrônico: <http://www.anvisa.gov.br/toxicologia/index.htm>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO MAIEROVITCH PESSANHA HENRIQUES

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 943, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

O Secretário de Atenção à Saúde - Substituto, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria GM/MS nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência; Considerando a Portaria GM/MS nº 1.863, de 29 de setembro de 2003, que institui a Política Nacional de Atenção às Urgências, a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências dos três níveis de gestão, e Considerando a Portaria GM/MS nº 1.864, de 29 de setembro de 2003, que institui o componente pré-hospitalar móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências, por intermédio da implantação de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, em Municípios e Regiões de todo o território brasileiro, no âmbito do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º - Qualificar o Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU 192, do estado e municípios relacionados nos quadros a seguir, à Rede Nacional de Atenção às Urgências:

Município	Código	UF
Barra do Corda	210160	MA
Tuntum	211230	MA
Poços de Caldas	315180	MG

ESTADO	Código	UF
Sergipe	280000	SE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir da competência de dezembro de 2006.

JOSÉ CARLOS DE MORAES

PORTARIA Nº 944, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

O Secretário de Atenção à Saúde - Substituto, no uso de suas atribuições; Considerando a necessidade de criação e organização da Rede Estadual de Assistência à Pessoa Portadora de Deficiência Física, estabelecida pela Portaria GM/MS nº 818, de 5 de junho de 2001; Considerando que, para a constituição da referida Rede, é necessário o cumprimento das prerrogativas contidas na Portaria acima citada, principalmente no que se refere à apresentação da proposta de organização da Rede Estadual de Assistência à Pessoa Portadora de Deficiência e ao encaminhamento do Manual Operativo para Concessão de Órteses e Próteses, aprovados na Comissão Intergestores Bipartite; Considerando a Portaria SAS/MS nº 185, de 05 de junho de 2001, que define a operacionalização e financiamento dos procedimentos de reabilitação e da concessão de órteses e próteses e materiais auxiliares de locomoção; e Considerando a avaliação técnica realizada pela Área Técnica Saúde da Pessoa com Deficiência, resolve:

Art. 1º Habilitar, com pendências a serem regularizadas pelo Gestor Estadual e Municipal, a Unidade Prestadora de Serviço - UPS, a seguir discriminada, para realizar os procedimentos previstos na Portaria SAS/MS nº 185, de 05 de junho de 2001.

UF	Nível	Serviço	CNES	CGC/CNPJ	Município
PR	Serviço de Reabilitação Física - Nível Intermediário.	Hospital Pequeno Príncipe	0015563	76.591.569/0001-30	Curitiba

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

JOSÉ CARLOS DE MORAES

PORTARIA Nº 945, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

O Secretário de Atenção à Saúde - Substituto, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria GM/MS nº 399, de 22 de fevereiro de 2006, que divulga e aprova as diretrizes operacionais do Pacto pela Saúde; Considerando a portaria GM/MS 698, de 30 de março de 2006, que define o custeio das ações de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do SUS, e que os recursos federais passam a ser organizados e transferidos na forma de blocos de financiamento; Considerando a Portaria GM/MS nº 1097, de 22 de maio de 2006, que defini a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde;e, Considerando a deliberação CIB-RJ, e planilhas encaminhadas pelo ofício CIB-RJ nº 48/2006 de 20 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º - Remanejar o limite financeiro anual referente à assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial sob gestão estadual, conforme descrito no Anexo I desta Portaria, e sob gestão dos Municípios Habilitados à Gestão Plena do Sistema Municipal, nos termos da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB SUS 01/96 e Norma Operacional de Assistência à Saúde - NOAS 01 / 02 e Pacto pela Saúde 2006, conforme detalhado nos Anexos II e III.

§ 1º O total de recurso financeiro anual do Estado do Rio de Janeiro, referente ao bloco de financiamento da atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, corresponde a R\$ 1.305.763.819,21, assim distribuído:

330360	PARACAMBI	3.404.470,55	15.042.538,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.447.008,60
330370	PARAÍBA DO SUL	1.904.411,36	66.637,04	79.200,00	0,00	0,00	1.971.048,40	0,00	0,00	79.200,00
330380	PARATI	1.205.748,36	0,00	0,00	0,00	0,00	1.205.748,36	0,00	0,00	0,00
330385	PATY DO ALFERES	421.196,21	0,00	0,00	0,00	0,00	421.196,21	0,00	0,00	0,00
330390	PETRÓPOLIS	27.318.105,27	5.994.904,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.313.009,63
330395	PINHEIRAL	0,00	513.252,27	79.200,00	0,00	0,00	513.252,27	0,00	0,00	79.200,00
330400	PIRAÍ	1.030.860,99	265.389,23	79.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.375.450,22
330410	PORCIÚNCULA	805.877,55	1.388,17	105.600,00	0,00	0,00	807.265,72	0,00	0,00	105.600,00
330411	PORTO REAL	0,00	158.759,02	105.600,00	0,00	0,00	158.759,02	0,00	0,00	105.600,00
330412	QUATIS	582.938,91	2.070.626,83	0,00	0,00	0,00	2.653.565,74	0,00	0,00	0,00
330414	QUEIMADOS	5.051.738,40	956.606,78	300.000,00	0,00	0,00	6.008.345,18	0,00	0,00	300.000,00
330415	QUISSAMÁ	580.147,90	80.698,04	0,00	0,00	0,00	660.845,94	0,00	0,00	0,00
330420	RESENDE	8.410.087,88	455.487,98	105.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.971.175,86
330430	RIO BONITO	5.111.330,14	4.210.091,27	480.000,00	0,00	0,00	9.321.421,41	0,00	0,00	480.000,00
330440	RIO CLARO	756.836,26	37.106,02	0,00	0,00	0,00	793.942,28	0,00	0,00	0,00
330450	RIO DAS FLORES	236.527,94	49.363,57	0,00	0,00	0,00	285.891,51	0,00	0,00	0,00
330452	RIO DAS OSTRAS	766.000,41	0,00	0,00	0,00	0,00	766.000,41	0,00	0,00	0,00
330455	RIO DE JANEIRO	423.342.543,17	60.553.448,35	42.775.123,20	0,00	0,00	21.000.000,00	52.155.298,44	0,00	453.515.816,28
330460	SANTA MARIA MADALENA	526.698,24	39.450,84	0,00	0,00	0,00	566.149,08	0,00	0,00	0,00
330470	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	2.618.123,99	70.967,43	79.200,00	0,00	0,00	2.689.091,42	0,00	0,00	79.200,00
330475	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	1.254.552,26	112.348,84	0,00	0,00	0,00	1.366.901,10	0,00	0,00	0,00
330480	SÃO FIDÉLIS	2.199.354,87	198.858,24	0,00	0,00	0,00	2.398.213,11	0,00	0,00	0,00
330490	SÃO GONÇALO	44.271.527,95	1.818.930,13	1.560.000,00	0,00	0,00	46.090.458,08	0,00	0,00	1.560.000,00
330500	SÃO JOÃO DA BARRA	1.106.044,89	123,55	0,00	0,00	0,00	1.106.168,44	0,00	0,00	0,00
330510	SÃO JOÃO DE MERITI	19.115.538,76	3.997.287,38	1.080.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.192.826,14
330513	SÃO JOSÉ DE UBAÍ	91.701,55	0,00	0,00	0,00	0,00	91.701,55	0,00	0,00	0,00
330515	SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	814.896,46	31.447,78	0,00	0,00	0,00	846.344,24	0,00	0,00	0,00
330520	SÃO PEDRO DA ALDEIA	2.354.194,18	92.686,96	0,00	0,00	0,00	2.446.881,14	0,00	0,00	0,00
330530	SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	711.395,00	228.538,50	0,00	0,00	0,00	939.933,50	0,00	0,00	0,00
330540	SAPUCAIA	480.020,97	740,16	0,00	0,00	0,00	480.761,13	0,00	0,00	0,00
330550	SAQUAREMA	2.533.458,87	145.645,97	105.600,00	0,00	0,00	2.679.104,84	0,00	0,00	105.600,00
330555	SEROPÉDICA	1.180.754,79	0,00	300.000,00	0,00	0,00	1.180.754,79	0,00	0,00	300.000,00
330560	SILVA JARDIM	400.326,53	28.651,56	150.000,00	0,00	0,00	428.978,09	0,00	0,00	150.000,00
330570	SUMIDOURO	612.747,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	612.747,76
330575	TANGUÁ	2.118.177,89	208.146,44	150.000,00	0,00	0,00	2.326.324,33	0,00	0,00	150.000,00
330580	TERESÓPOLIS	11.562.078,82	2.330.995,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.893.074,76
330590	TRAJANO DE MORAIS	536.065,46	30.695,25	0,00	0,00	0,00	566.760,71	0,00	0,00	0,00
330600	TRÊS RIOS	4.670.637,37	1.483.868,12	0,00	0,00	0,00	6.154.505,49	0,00	0,00	0,00
330610	VALENÇA	3.756.651,50	602.405,39	0,00	0,00	0,00	4.359.056,89	0,00	0,00	0,00
330615	VARRE-SAI	398.239,44	3.273,68	0,00	0,00	0,00	401.513,12	0,00	0,00	0,00
330620	VASSOURAS	3.193.526,92	2.290.277,91	1.980.048,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.463.852,83
330630	VOLTA REDONDA	17.196.618,35	3.099.922,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.296.541,04
Valores transferidos aos FMS		934.827.802,34	161.624.000,40	65.327.759,04	2.400.000,00	0,00	253.567.501,56	70.189.284,72	0,00	840.422.775,50

ANEXO III

SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DO RIO DE JANEIRO - DEZEMBRO/2006

PPI ASSISTENCIAL - DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS PARA RETENÇÃO DOS RECURSOS PELO FNS E TRANSFERÊNCIA DIRETA ÀS UNIDADES PRESTADORAS UNIVERSITÁRIAS FEDERAIS (valores anuais)							
Competência: 200612				UF: RJ			
Gestão	IBGE	Municípios	Nome da Unidade	Código CNES	Nº do contrato	Data de Publicação do Extrato do Contrato	Valor ANUAL a ser retido no FNS e transferido diretamente a Unidade Prestadora
Gestão Municipal	330330	Niterói	Hosp.Universitário Antônio Pedro/UFF	12505	30	5/1/2005	18.033.986,28
	330455	Rio de Janeiro	Hospital Maternidade Escola da UFRJ	2270021	1892	13/10/2005	6.895.499,64
	330455	Rio de Janeiro	Hosp.Universitário Clementino Fraga Filho	2280167	2726	28/12/2004	28.732.858,56
	330455	Rio de Janeiro	Hosp.Universitário Gaffree Guinle/UNIRIO	2295415	1888	13/10/2005	7.260.949,32
	330455	Rio de Janeiro	Hosp.Universitário Martagão Gesteira/UFRJ	2296616	144	24/1/2005	4.583.356,20
	330455	Rio de Janeiro	Instituto de Psiquiatria da UFRJ	2269430	1891	13/10/2005	4.682.634,72
	TOTAL						70.189.284,72

PORTARIA Nº 946, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

O Secretário de Atenção à Saúde - Substituto, no uso de suas atribuições; Considerando a Portaria GM/MS nº 1.169, de 15 de junho de 2004, que institui a Política Nacional de Atenção Cardiovascular de Alta Complexidade; Considerando a Portaria SAS/MS nº 210, de 15 de junho de 2004, que define as Unidades de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular e os Centros de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular e dá outras providências; Considerando a Portaria SAS/MS nº 409, de 03 de agosto de 2006, que habilita a Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões - Unisol/Hospital Universitário Francisca Mendes - Manaus/AM como Unidade de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular; Considerando a solicitação da Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas e a Resolução nº 056, de 27 de novembro de 2006, da Comissão Intergestores Bipartite/AM, e Considerando a avaliação da Coordenação-Geral da Alta Complexidade Ambulatorial - DAE/SAS/MS, resolve:

Art. 1º - Alterar a habilitação da Unidade abaixo para Centro de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular:

CNPJ	CNES	HOSPITAL
02.806.229/0001-43	2018403	Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões - Unisol/Hospital Universitário Francisca Mendes - Manaus/AM.
- Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Cirurgia Cardiovascular; - Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Procedimentos de Cardiologia Intervencionista; - Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Cirurgia Vascular; - Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Procedimentos Endovasculares Extracardiácos; - Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Laboratório de Eletrofisiologia.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ CARLOS DE MORAES

PORTARIA Nº 947, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

O Secretário de Atenção à Saúde - Substituto, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.168, de 15 de junho de 2004, que institui a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Renal, a ser implantada em todas as unidades federadas; Considerando a Portaria SAS/MS Nº 432, de 06 de junho de 2006, que trata da organização e definição das Redes Estaduais de Assistência em Nefrologia na alta complexidade e estabelece as normas específicas de credenciamento dos serviços e dos centros de nefrologia; Considerando a Portaria SAS/MS Nº 214, de 15 de junho de 2004, que trata dos procedimentos dialíticos; Considerando a Resolução-RDC Nº 154, de 15 de junho de 2004, que estabelece o Regulamento Técnico para o funcionamento dos serviços de diálise, e Considerando a Portaria GM/MS nº 1.112, de 13 de junho de 2002, que determina que os procedimentos que compõem o Grupo de Terapia Renal Substitutiva no Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS, sejam financiados pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC, resolve:

Art. 1º - Habilitar, com pendências, no estado do Rio de Janeiro os Serviços de Nefrologia a seguir:

CNPJ	CNES	UNIDADE
00.935.358/0001-06	2278618	Centro de Nefrologia Mageense Ltda/CENE-FRO - Magé/RJ
03.897.116/0001-83	3023788	DIAGMED Centro Médico Ltda/Hemodinil Centro de Hemodiálise e Diagnóstico - Nilópolis/RJ

1º - As unidades ora habilitadas e, assinalada com pendências, deverão entrar em contato com o gestor do SUS de seu estado e/ou município, onde tomarão conhecimento destas, bem como dos prazos estabelecidos para a solução das mesmas.

§2º - Definir que a não solução das pendências dentro dos prazos fixados para tal implicará na desabilitação das unidades.

Art. 2º - Estabelecer que o custeio do impacto financeiro gerado por estas habilitações obedecerá ao disposto na Portaria GM/MS Nº 1112, de 13 de junho de 2002.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ CARLOS DE MORAES

PORTARIA Nº 948, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

O Secretário de Atenção à Saúde - Substituto, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.168, de 15 de junho de 2004, que institui a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Renal, a ser implantada em todas as unidades federadas; Considerando a Portaria SAS/MS Nº 432, de 06 de junho de 2006, que trata da organização e definição das Redes Estaduais de Assistência em Nefrologia na alta complexidade e estabelece as normas específicas de credenciamento dos serviços e dos centros de nefrologia; Considerando a Portaria SAS/MS Nº 214, de 15 de junho de 2004, que trata dos procedimentos dialíticos; Considerando a Resolução-RDC Nº 154, de 15 de junho de 2004, que estabelece o Regulamento Técnico para o funcionamento dos serviços de diálise, e Considerando a Portaria GM/MS nº 1.112, de 13 de junho de 2002, que determina que os procedimentos que compõem o Grupo de Terapia Renal Substitutiva no Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS, sejam financiados pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC, resolve:

Art. 1º - Habilitar, com pendências, no estado do Rio Grande do Sul o Serviço de Nefrologia a seguir:



CNPJ	CNES	UNIDADE
88.633.227/0001-15	2223546	Pio Sodalício Damas de Caridade Mant. Hospital Nossa Sra. Pompéia - Caxias do Sul/RS

1º - A Unidade ora habilitada e, assinalada com pendências, deverá entrar em contato com o gestor do SUS de seu estado e/ou município, onde tomará conhecimento destas, bem como dos prazos estabelecidos para a solução das mesmas.

§2º - Definir que a não solução das pendências dentro dos prazos fixados para tal, implicará na desabilitação da Unidade.

Art. 2º - Estabelecer que o custeio do impacto financeiro gerado por esta habilitação obedecerá ao disposto na Portaria GM/MS nº 1112, de 13 de junho de 2002.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ CARLOS DE MORAES

PORTARIA Nº 949, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

. O Secretário de Atenção à Saúde - Substituto, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.168, de 15 de junho de 2004, que institui a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Renal, a ser implantada em todas as unidades federadas; Considerando a Portaria SAS/MS Nº 432, de 06 de junho de 2006, que trata da organização e definição das Redes Estaduais de Assistência em Nefrologia na alta complexidade e estabelece as normas específicas de credenciamento dos serviços e dos centros de nefrologia; Considerando a Portaria SAS/MS Nº 214, de 15 de junho de 2004, que trata dos procedimentos dialíticos; Considerando a Resolução-RDC Nº 154, de 15 de junho de 2004, que estabelece o Regulamento Técnico para o funcionamento dos serviços de diálise, e Considerando a Portaria GM/MS nº 1.112, de 13 de junho de 2002, que determina que os procedimentos que compõem o Grupo de Terapia Renal Substitutiva no Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS, sejam financiados pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC, resolve:

Art. 1º - Habilitar, com pendências, no estado de Santa Catarina o Serviço de Nefrologia a seguir:

CNPJ	CNES	UNIDADE
00.758.519/0001-33	2543028	Centro de Terapia Renal S/C Ltda - Lages/SC

1º - A Unidade ora habilitada e, assinalada com pendências, deverá entrar em contato com o gestor do SUS de seu estado e/ou município, onde tomará conhecimento destas, bem como dos prazos estabelecidos para a solução das mesmas.

§2º - Definir que a não solução das pendências dentro dos prazos fixados para tal, implicará na desabilitação da Unidade.

Art. 2º - Estabelecer que o custeio do impacto financeiro gerado por esta habilitação obedecerá ao disposto na Portaria GM/MS nº 1112, de 13 de junho de 2002.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ CARLOS DE MORAES

PORTARIA Nº 950, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

. O Secretário de Atenção à Saúde - Substituto, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.168, de 15 de junho de 2004, que institui a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Renal, a ser implantada em todas as unidades federadas; Considerando a Portaria SAS/MS Nº 432, de 06 de junho de 2006, que trata da organização e definição das Redes Estaduais de Assistência em Nefrologia na alta complexidade e estabelece as normas específicas de credenciamento dos serviços e dos centros de nefrologia; Considerando a Portaria SAS/MS Nº 214, de 15 de junho de 2004, que trata dos procedimentos dialíticos; Considerando a Resolução-RDC Nº 154, de 15 de junho de 2004, que estabelece o Regulamento Técnico para o funcionamento dos serviços de diálise, e Considerando a Portaria GM/MS nº 1.112, de 13 de junho de 2002, que determina que os procedimentos que compõem o Grupo de Terapia Renal Substitutiva no Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS, sejam financiados pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC, resolve:

Art. 1º - Habilitar, com pendências, no estado de Minas Gerais o Serviço de Nefrologia a seguir:

CNPJ	CNES	UNIDADE
22.237.309/0001-32	2113813	Bio-Rim Ltda - Ituiutaba/MG

1º - A Unidade ora habilitada e, assinalada com pendências, deverá entrar em contato com o gestor do SUS de seu estado e/ou município, onde tomará conhecimento destas, bem como dos prazos estabelecidos para a solução das mesmas.

§2º - Definir que a não solução das pendências dentro dos prazos fixados para tal, implicará na desabilitação da Unidade.

Art. 2º - Estabelecer que o custeio do impacto financeiro gerado por esta habilitação obedecerá ao disposto na Portaria GM/1112, de 13 de junho de 2002.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ CARLOS DE MORAES

PORTARIA Nº 951, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

. O Secretário de Atenção à Saúde - Substituto no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.168, de 15 de junho de 2004, que institui a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Renal, a ser implantada em todas as unidades federadas; Considerando a Portaria SAS/MS Nº 432, de 06 de junho de 2006, que trata da organização e definição das Redes Estaduais de Assistência em Nefrologia na alta complexidade e estabelece as normas específicas de credenciamento dos serviços e dos centros de nefrologia; Considerando a Portaria SAS/MS Nº 214, de 15 de junho de 2004, que trata dos procedimentos dialíticos; Considerando a Resolução-RDC Nº 154, de 15 de junho de 2004, que estabelece o Regulamento Técnico para o funcionamento dos serviços de diálise, e Considerando a Portaria GM/MS nº 1.112, de 13 de junho de 2002, que determina que os procedimentos que compõem o Grupo de Terapia Renal Substitutiva no Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS, sejam financiados pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC, resolve:

Art. 1º - Habilitar, com pendências, no estado do Paraná o Serviço de Nefrologia a seguir:

CNPJ	CNES	UNIDADE
76.502.897/0001-13	0015962	Hospital São Lucas - Curitiba/PR

1º - A Unidade ora habilitada e, assinalada com pendências, deverá entrar em contato com o gestor do SUS de seu estado e/ou município, onde tomará conhecimento destas, bem como dos prazos estabelecidos para a solução das mesmas.

§2º - Definir que a não solução das pendências dentro dos prazos fixados para tal, implicará na desabilitação da Unidade.

Art. 2º - Estabelecer que o custeio do impacto financeiro gerado por esta habilitação obedecerá ao disposto na Portaria GM/MS nº 1112, de 13 de junho de 2002.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ CARLOS DE MORAES

Ministério das Cidades

GABINETE DO MINISTRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 43, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006 (*)

Dá nova redação aos Anexos I, II e III, da Instrução Normativa nº 25, de 16 de maio de 2006, do Ministério das Cidades, que dispõem sobre o Orçamento Operacional do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço para o exercício de 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, incisos I e II, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e o art. 66, incisos I e II, do Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, com a redação dada pelo Decreto nº 1.522, de 13 de junho de 1995, e Considerando o disposto no subitem 1.5, do Anexo II, da Resolução nº 460, de 14 de dezembro de 2004, no item 1, da Resolução nº 506, de 27 de julho de 2006, e no item 1, da Resolução nº 516, de 29 de agosto de 2006, todas do Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e Considerando ainda proposta do Agente Operador referente a remanejamentos de recursos nas áreas de Habitação Popular, Saneamento Básico e Infra-estrutura Urbana, formulada nos termos do item 3, do Anexo, da Instrução Normativa nº 9, de 3 de fevereiro de 2006, do Ministério das Cidades, integrante dos autos do processo administrativo nº 80000.010811/2006-51, resolve:

Art. 1ºOs Anexos I, II e III, da Instrução Normativa nº 25, de 16 de maio de 2006, com a redação dada pela Instrução Normativa nº 35, de 23 de agosto de 2006, ambas do Ministério das Cidades, que dispõem sobre o Orçamento Operacional do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço para o exercício de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

PLANO DE CONTRATAÇÕES E METAS FÍSICAS - FGTS EXERCÍCIO 2006

Áreas de Aplicação / Programas	Metas Físicas	Empregos Gerados	Valores (em R\$ 1.000,00)
I) ÁREA: HABITAÇÃO POPULAR	478.271	349.089	6.272.944
1) Programa Pró Moradia	9.307	3.627	65.150
2) Programa Carta de Crédito (Individual + Associativo)	468.080	343.839	6.178.623
3) Programa Apoio à Produção de Habitações	884	1.623	29.171
II) ÁREA: SANEAMENTO BÁSICO	12.357.708	440.979	2.490.000
1) Programa Saneamento para Todos / Setor Público	8.667.751	309.305	1.746.497
2) Programa Saneamento para Todos / Setor Privado	3.689.957	131.674	743.503
III) ÁREA: INFRA-ESTRUTURA URBANA	295.994	10.564	57.056
IV) ÁREA: HABITAÇÃO / OPERAÇÕES ESPECIAIS	3.273	10.017	180.000
V) FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL	32.782	55.650	1.000.000
TOTAL GERAL		866.299	10.000.000

OBSERVAÇÕES:

As metas físicas dos programas das áreas de Habitação Popular e Habitação / Operações Especiais são expressas em número de unidades habitacionais;

As metas físicas dos programas das áreas de Saneamento Básico e Infra-estrutura Urbana são expressas em número de habitantes beneficiados;

As metas físicas e os empregos gerados são calculados utilizando-se parâmetros nacionais e sua distribuição por Unidades da Federação guardam direta proporcionalidade com os recursos a elas alocados; e

4) A alocação de recursos destinados ao Fundo de Arrendamento Residencial obedecerá à legislação específica do Programa de Arrendamento Residencial, de que trata a Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, suas alterações e aditamentos.

ANEXO II

ORÇAMENTO OPERACIONAL - FGTS ÁREA DE HABITAÇÃO POPULAR EXERCÍCIO 2006

(Valores em R\$ 1.000,00)				
UF / REGIÃO	Pró-Moradia	Carta de Crédito (Individual + Associativo)	Apoio à Produção de Habitações	TOTAL HABITAÇÃO POPULAR
RO	0	27.961	0	27.961
AC	0	5.613	0	5.613
AM	0	24.193	0	24.193
RR	0	11.313	0	11.313
PA	0	46.539	0	46.539
AP	0	3.100	0	3.100
TO	0	41.534	0	41.534
NORTE	0	160.253	0	160.253
MA	0	70.899	0	70.899
PI	0	45.926	0	45.926
CE	0	91.544	0	91.544
RN	0	62.949	0	62.949
PB	0	71.989	0	71.989
PE	0	127.110	0	127.110
AL	0	51.547	0	51.547
SE	0	137.887	0	137.887
BA	0	206.012	0	206.012
NORDESTE	0	865.863	0	865.863
MG	0	799.358	0	799.358
ES	0	103.390	0	103.390
RJ	0	376.464	7.331	383.795
SP	9.150	1.972.370	21.840	2.003.360
SUDESTE	9.150	3.251.582	29.171	3.289.903
PR	0	485.743	0	485.743
SC	0	328.682	0	328.682
RS	0	583.849	0	583.849



SUL	0	1.398.274	0	1.398.274
MS	0	70.027	0	70.027
MT	56.000	45.571	0	101.571
GO	0	266.490	0	266.490
DF	0	120.563	0	120.563
C.OESTE	56.000	502.651	0	558.651
TOTAL	65.150	6.178.623	29.171	6.272.944

ANEXO III

ORÇAMENTO OPERACIONAL - FGTS
ÁREA DE SANEAMENTO BÁSICO E TOTAL GERAL
EXERCÍCIO 2006

(Valores em R\$ 1.000,00)

UF / REGIÃO	Saneamento para Todos / Setor Público	Saneamento para Todos / Setor Privado	TOTAL SANEAMENTO BÁSICO	TOTAL GERAL (Habitação Popular + Saneamento Básico)
RO	9.900	0	9.900	37.861
AC	9.619	0	9.619	15.232
AM	11.930	0	11.930	36.123
RR	2.678	0	2.678	13.991
PA	140.678	0	140.678	187.217
AP	7.828	0	7.828	10.928
TO	9.158	0	9.158	50.692
NORTE	191.791	0	191.791	352.044
MA	35.000	0	35.000	105.899
PI	33.250	0	33.250	79.176
CE	60.000	0	60.000	151.544
RN	45.351	0	45.351	108.300
PB	20.000	0	20.000	91.989
PE	107.832	0	107.832	234.942
AL	2.300	0	2.300	53.847
SE	9.571	0	9.571	147.458
BA	125.000	0	125.000	331.012
NORDESTE	438.304	0	438.304	1.304.167
MG	102.000	160.000	262.000	1.061.358
ES	19.000	0	19.000	122.390
RJ	76.000	0	76.000	459.795
SP	531.000	372.944	903.944	2.907.304
SUDESTE	728.000	532.944	1.260.944	4.550.847
PR	97.000	0	97.000	582.743
SC	36.000	5.117	41.117	369.799
RS	100.000	13.500	113.500	697.349
SUL	233.000	18.617	251.617	1.649.891
MS	27.000	189.757	216.757	286.784
MT	36.000	0	36.000	137.571
GO	58.000	0	58.000	324.490
DF	34.402	2.185	36.587	157.150
C.OESTE	155.402	191.942	347.344	905.995
TOTAL	1.746.497	743.503	2.490.000	8.762.944

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Instrução Normativa nº 35, de 23 de agosto de 2006, do Ministério das Cidades.

MARCIO FORTES DE ALMEIDA

(*) Republicada por ter saído, no DOU nº 246, de 26-12-2006, Seção 1, página 268, com incorreção no original.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 44, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006

Dá nova redação ao Anexo da Instrução Normativa nº 9, de 3 de fevereiro de 2006, do Ministério das Cidades, que regulamenta as diretrizes para a aplicação dos recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - período 2005/2008

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e o art. 66, inciso I, do Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, com a redação dada pelo Decreto nº 1.522, de 13 de junho de 1995, e considerando o disposto na Resolução nº 518, de 7 de novembro de 2006, do Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, resolve:

Art. 1º O Anexo da Instrução Normativa nº 9, de 3 de fevereiro de 2006, com a redação dada pela Instrução Normativa nº 14, de 24 de fevereiro de 2006, ambas do Ministério das Cidades, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO

5.1Nas áreas de Habitação Popular e Habitação / Operações Especiais:

As taxas nominais de juros das operações de empréstimo nas áreas de Habitação Popular e Habitação/Operações Especiais são fixadas, respectivamente, em 6% (seis por cento) ao ano e 8% (oito por cento) ao ano.

7. DESCONTOS NOS FINANCIAMENTOS A PESSOAS FÍSICAS

O desconto para fins de pagamento de parte da aquisição ou construção do imóvel, de que trata o subitem 9.4, do Anexo II, da Resolução nº 460, de 14 de dezembro de 2004, com a redação dada pela Resolução nº 518, de 7 de novembro de 2006, ambas do Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, será calculado e concedido de acordo com os parâmetros definidos neste item.

7.1. Regiões do Território Nacional

A metodologia de cálculo e concessão do desconto para fins de pagamento de parte da aquisição ou construção do imóvel dividirá o território nacional em cinco regiões, a seguir especificadas:

a) Região I: representada pelo conjunto de municípios integrantes das regiões metropolitanas dos Estados do Rio de Janeiro e São Paulo e do Distrito Federal;

b) Região II: representada pelo conjunto de municípios com população urbana igual ou superior a cem mil habitantes, municípios-sede de capitais estaduais e municípios integrantes de regiões metropolitanas não especificados na alínea “a” ou regiões integradas de desenvolvimento;

c) Região III: representada pelo conjunto de municípios com população urbana situada no intervalo inferior a cem mil e igual ou superior a cinquenta mil habitantes, não integrantes de regiões metropolitanas ou regiões integradas de desenvolvimento;

d) Região IV: representada pelo conjunto de municípios com população urbana situada no intervalo inferior a cinquenta mil habitantes e igual ou superior a vinte mil habitantes não integrantes de regiões metropolitanas ou regiões integradas de desenvolvimento; e

e) Região V: representada pelo conjunto de municípios com população urbana inferior a vinte mil habitantes, não integrantes de regiões metropolitanas ou regiões integradas de desenvolvimento, e pelas áreas rurais.

7.2. Modalidades Operacionais

A metodologia de cálculo e concessão do desconto para fins de pagamento de parte da aquisição ou construção do imóvel considerará quatro grupos de modalidades operacionais no âmbito das operações de crédito com pessoas físicas, a seguir especificados:

a) Grupo 1: enquadram-se neste grupo os financiamentos destinados à aquisição ou construção de imóvel novo ou reabilitação urbana;

b) Grupo 2: enquadram-se neste grupo os financiamentos destinados à aquisição de material de construção, exclusivamente quando implementada sob a forma coletiva, para fins de construção de unidade habitacional;

c) Grupo 3: enquadram-se neste grupo os financiamentos destinados à aquisição de imóvel usado; e

d) Grupo 4: enquadram-se neste grupo os financiamentos destinados à aquisição ou produção de lotes urbanizados ou aquisição de material de construção, exclusivamente quando implementada sob a forma coletiva, para fins de conclusão, ampliação, reforma ou melhoria de unidade habitacional.

7.3. Amplitude de renda

Ficam os limites de renda definidos em função das regiões do território nacional, estabelecidas no subitem 7.1 deste Anexo, conforme tabela a seguir:

Território Nacional (Regiões)	Limites de Renda (em R\$ 1,00)
I e II	1.875,00
III, IV e V	1.125,00

7.4. Limites do desconto

De acordo com as regiões do território nacional e grupos de modalidades operacionais, definidos nos subitens 7.1 e 7.2 deste Anexo, ficam definidos os valores máximos para concessão do desconto para fins de pagamento de parte da aquisição ou construção do imóvel, conforme tabela a seguir:

Território Nacional (Regiões)	Modalidades Operacionais (Grupos)	Valor máximo de desconto (em R\$ 1,00)
I	1	14.000,00
	2	11.000,00
	3	6.000,00
	4	5.000,00
II	1	11.000,00
	2	9.000,00
	3	5.000,00
	4	4.000,00
III	1	9.000,00
	2	8.000,00
	3	4.000,00
	4	3.000,00
IV	1	8.000,00
	2	7.000,00
	3	3.000,00
	4	2.000,00
V	1	7.000,00
	2	6.000,00
	3	2.000,00
	4	1.000,00

7.5. Cálculo do desconto

Observados os limites definidos nos subitens 7.3 e 7.4 deste Anexo, o desconto para fins de pagamento de parte da aquisição ou construção do imóvel, será calculado de acordo com as fórmulas estabelecidas na tabela a seguir:

Território Nacional (Regiões)	Modalidades Operacionais (Grupos)	Fórmulas (resultado em R\$ 1,00)
I	1	D = 16.800 - 7,4667R
	2	D = 13.200 - 5,8667R
	3	D = 7.200 - 3,2R
	4	D = 6.000 - 2,6667R
II	1	D =13.200 - 5,8667R
	2	D = 10.800 - 4,8R
	3	D = 6.000 - 2,6667R
	4	D = 4.800 - 2,1334R
III	1	D = 12.150 - 8,4R
	2	D = 10.800 - 7,4667R
	3	D = 5.400 - 3,7334R
	4	D = 4.050 - 2,8R
IV	1	D = 10.800 - 7,4667R
	2	D = 9.450 - 6,5334R
	3	D = 4.050 - 2,8R
	4	D = 2.700 - 1,8667R
V	1	D = 9.450 - 6,5334R
	2	D = 8.100 - 5,6R
	3	D = 2.700 - 1,8667R
	4	D = 1.350 - 0,9334R



Legenda:
D = valor do desconto a ser concedido ao beneficiário, observado os limites definidos nos subitens 7.3 e 7.4 deste Anexo; e
R = renda familiar mensal bruta do beneficiário, devendo ser desprezadas as casas decimais resultantes da sua multiplicação pelo fator expresso na fórmula.
7.6. Ajustes do desconto
Os valores de desconto a serem concedidos aos beneficiários, obtidos por intermédio da aplicação das fórmulas constantes da tabela disposta no subitem 7.5 deste Anexo, ficam sujeitos a ajustes observadas as condições a seguir relacionadas:
a)em função do valor de investimento ou venda do imóvel objeto do financiamento, da contrapartida do beneficiário e/ou de entidades parceiras, onde nesse caso o ajuste dar-se-á pela aplicação da seguinte fórmula:
Daj = V - Cp - VF, onde:
Daj = valor efetivo do desconto ajustado a ser concedido ao beneficiário;
V = valor de investimento ou venda do imóvel objeto do financiamento;
Cp = contrapartida do beneficiário e/ou de entidades parceiras; e
VF = valor do financiamento obtido pelo beneficiário; e
b)em função do limite da capacidade de pagamento do beneficiário, onde nesse caso o ajuste dar-se-á pela aplicação da seguinte fórmula:
Daj = D x (VF1/VF2), onde:
Daj = valor efetivo do desconto ajustado a ser concedido ao beneficiário;
D = valor efetivo do desconto a ser concedido ao beneficiário, obtido pela aplicação das fórmulas constantes na tabela;
VF1 = valor do financiamento efetivamente contratado pelo beneficiário;
VF2 = valor do financiamento máximo possível de ser contratado pelo beneficiário, indicado pela análise de capacidade de pagamento efetuada pelo Agente Financeiro.
7.6.1. As condições previstas nas alíneas “a” e “b” do subitem 7.6 deste Anexo serão observadas simultaneamente, devendo o Agente Financeiro optar pelo menor dos valores.”
Art. 2º Ficam o Agente Operador e os Agentes Financeiros autorizados a contratar, até o dia 28 de fevereiro de 2007, operações de empréstimo e financiamento, cujas propostas tenham sido por eles recepcionadas até o dia 31 de dezembro de 2006, nas condições anteriores àquelas definidas nesta Instrução Normativa.
Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º de janeiro de 2007.

MARCIO FORTES DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 680, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 62, inciso II, da Lei nº 11.178, de 20 de setembro de 2005 tendo a necessidade de adequar a classificação orçamentária de modo a permitir transferência a estados, resolve:
Art. 1º Alterar, na forma dos anexos I e II desta Portaria, a modalidade de aplicação da dotação orçamentária consignada à Unidade Orçamentária 56101 - Ministério das Cidades.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCIO FORTES DE ALMEIDA

ANEXO I		REDUÇÃO				
R\$ 1,00						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESF	GND	MOD	FONTE	VALOR
17.512.0122.0636.0080	Apoio à Implantação e Ampliação de Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios com População Superior a 30 mil Habitantes - Ampliação e Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água - Rio Branco - AC	S	4	40	0100	3.273.975
					TOTAL	3.273.975
ANEXO II		ACRÉSCIMO				
R\$ 1,00						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESF	GND	MOD	FONTE	VALOR
17.512.0122.0636.0080	Apoio à Implantação e Ampliação de Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios com População Superior a 30 mil Habitantes - Ampliação e Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água - Rio Branco - AC	S	4	30	0100	3.273.975
					TOTAL	3.273.975

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 895, DE 27 DE OUTUBRO DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.002525/2005, resolve:
Autorizar a RÁDIO FM CORONEL FREITAS LTDA, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, a executar o Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas (LINK), no referido município, observadas as condições constantes da portaria de aprovação de locais e equipamentos.

HÉLIO COSTA

(Nº 8.588-4 - 12-12-06 - R\$ 119,68)

PORTARIA Nº 910, DE 27 DE OUTUBRO DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.042052/2005, resolve:
Autorizar a RÁDIO PRODUÇÃO FM LTDA, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Palmitos, Estado de Santa Catarina, a executar o Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas (LINK), no referido município, observadas as condições constantes da portaria de aprovação de locais e equipamentos.

HÉLIO COSTA

(Nº 8.577-9 - 15.12.2006 - R\$ 119,68)

PORTARIA DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve:

PORTARIA Nº 682, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 62, inciso II, da Lei nº 11.178, de 20 de setembro de 2005 tendo a necessidade de adequar a classificação orçamentária de modo a permitir transferências a municípios e aplicação direta, resolve:
Art. 1º Promover, na forma dos anexos I e II desta Portaria, a alteração da modalidade de aplicação de dotações orçamentárias consignadas na Lei nº 11.306, de 16 de maio de 2006.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCIO FORTES DE ALMEIDA

ANEXOS

ANEXO I		REDUÇÃO					R\$ 1,00
UO: 56.101 - Ministério das Cidades							
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESF	GND	MOD	FONTE	VALOR	
15.451.6001.109A.0020	Implantação ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana em Municípios com até 100.000 Habitantes - Ações de Infra Estrutura Urbana - Nacional	F	4	30	0100	4.936.250	
15.451.6001.109A.1726	Implantação ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana em Municípios com até 100.000 Habitantes - Ações de Infra Estrutura Urbana em Municípios - Estado da Paraíba	F	4	30	0100	2.425.000	
15.451.6001.109A.1750	Implantação ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana em Municípios com até 100.000 Habitantes - Ações de Infra Estrutura Urbana - Estado do Amazonas	F	4	30	0100	731.250	
15.451.6001.109A.1780	Implantação ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana em Municípios com até 100.000 Habitantes - Ações de Infra Estrutura Urbana em Municípios - Estado do Rio Grande do Sul	F	4	30	0100	2.444.550	
UO: 56.902 - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social							
16.451.1128.0634.0256	Apoio a Melhoria das condições de Habitabilidade de Assentamentos Precários - Melhoria de Habitações em Assentamentos Precários em Municípios - Estado do Rio Grande do Sul	F	4	30	0100	154.913	
						TOTAL	10.691.963
ANEXO II		ACRÉSCIMO					R\$ 1,00
UO: 56.101 - Ministério das Cidades							
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESF	GND	MOD	FONTE	VALOR	
15.451.6001.109A.0020	Implantação ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana em Municípios com até 100.000 Habitantes - Ações de Infra Estrutura Urbana - Nacional	F	4	40	0100	4.826.250	
		F	4	90	0100	110.000	
15.451.6001.109A.1726	Implantação ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana em Municípios com até 100.000 Habitantes - Ações de Infra Estrutura Urbana em Municípios - Estado da Paraíba	F	4	40	0100	2.425.000	
15.451.6001.109A.1750	Implantação ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana em Municípios com até 100.000 Habitantes - Ações de Infra Estrutura Urbana - Estado do Amazonas	F	4	40	0100	731.250	
15.451.6001.109A.1780	Implantação ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana em Municípios com até 100.000 Habitantes - Ações de Infra Estrutura Urbana em Municípios - Estado do Rio Grande do Sul	F	4	40	0100	2.386.425	
		F	4	90	0100	58.125	
UO: 56.902 - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social							
16.451.1128.0634.0256	Apoio a Melhoria das condições de Habitabilidade de Assentamentos Precários - Melhoria de Habitações em Assentamentos Precários em Municípios - Estado do Rio Grande do Sul	F	4	40	0100	154.913	
						TOTAL	10.691.963

Outorgar autorização a entidade abaixo relacionada a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. O ato de outorga somente produzirá efeito legal após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
1033	53100.000785/04	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Reduto	Reduto/MG

HÉLIO COSTA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 61.831, DE 13 NOVEMBRO DE 2006

Processo nº 535080109192006 - Aplica às entidades abaixo relacionadas a sanção de caducidade das autorizações para exploração do Serviço Móvel Aeronáutico (Estações de Aeronave), de interesse restrito, por descumprimento do disposto no artigo 16 do Anexo à Resolução nº 255, de 29 de março de 2001. A sanção aplicada não implica a isenção de eventuais débitos, decorrentes da autorização anteriormente outorgada.



Nome	Fistel	CNPJ/CPF
CARLOS ALBERTO MEIRELES FALKENBACH	50009865047	304.449.937-20
CAROLINO GOMES DOS SANTOS	13020224233	106.059.831-00
HELCIAS VIEIRA BRITO	50010994807	130.311.041-53
JOFFRE COELHO CHAGAS	01020041374	050.374.847-15
JOSÉ ARIOSTO FRANZEN HENNING	50012233340	073.043.077-49
MARCELO RZEZINSKI	50011860723	828.428.417-00
NELSON RESENDE SOBRINHO	50011974575	110.497.826-15
VERNE CALLADO	50012180980	786.002.277-04

PLÍNIO DE AGUIAR JÚNIOR
Presidente do Conselho

ATO Nº 61.832, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2006

Processo n.º 53500.015098/2005. Aplica à SEBASTIÃO PE-REIRA FRANÇA E CIA LTDA. (atual MIRYANNE GOMES DE ASSIS ROCHA E CIA LTDA. - ME), a sanção de caducidade da autorização para exploração do Serviço Limitado Especializado, sub-modalidade Serviço de Radiotáxi Especializado. A extinção não desoner a empresa de suas obrigações com terceiros, inclusive as firmadas com a Anatel.

PLÍNIO DE AGUIAR JÚNIOR
Presidente do Conselho

ATO Nº 62.845, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006

Processo n.º 53500.001498/2003 - Aprova a operação de transferência do controle societário da prestadora VIPTAXI TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA. ME dos Srs. Roberto Francisco Lessa e Viviane Messias Lessa para os Srs. Antônio Braga Torres, Flávio Henrique da Silva e Paula e Ernando de Fátima Jardim Oliveira. Anui previamente com a operação de transferência do controle societário da prestadora VIPTAXI TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA. ME dos Srs. Antônio Braga Torres, Flávio Henrique da Silva e Paula, Ernando de Fátima Jardim Oliveira e Tatiana Nascimento Gomes para o Sr. Bartolomeu Barbosa Araújo.

PLÍNIO DE AGUIAR JÚNIOR
Presidente do Conselho

ATO Nº 62.852, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006

Processo n.º 53500.006897/2006 - Autoriza a incorporação da Telefônica Data Brasil Holding pela Telecomunicações de São Paulo e a cisão parcial da Telefônica Empresas S.A., com a transferência de seus ativos e atividades do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM nos setores 31, 32 e 34 da Região III do Plano Geral de Outorgas - PGO para a Telecomunicações de São Paulo. A aprovação da operação não exime as requerentes do cumprimento das demais obrigações legais e regulamentares a que se encontram submetidas perante outros órgãos.

PLÍNIO DE AGUIAR JÚNIOR
Presidente do Conselho

ATO Nº 62.858, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006

Processo n.º 53500.001335/2003 - Autoriza a transferência do controle direto da prestadora do Serviço de Comunicação Multimídia KDDI do Brasil LTDA. para o Sr. Luis Massateru Kibe. A aprovação da operação não exime as requerentes do cumprimento das demais obrigações legais e regulamentares a que se encontram submetidas perante outros órgãos.

PLÍNIO DE AGUIAR JÚNIOR
Presidente do Conselho

ATO Nº 62.865, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006

Processo n.º 53000.010747/1997. Declara extintas, por renúncia, desde 8 de julho de 2005, as autorizações expedidas à empresa SPLICE DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA S.A., por intermédio dos Atos n. 621 e 622, ambos de 27 de julho de 1998, para explorar o Serviço Limitado Especializado, sub-modalidades Serviço de Rede Especializado e Serviço de Circuito Especializado, por prazo indeterminado, em âmbito nacional e internacional, tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional. A renúncia não desoner a empresa de suas obrigações com terceiros, inclusive as firmadas com a Anatel.

PLÍNIO DE AGUIAR JÚNIOR
Presidente do Conselho

DESPACHOS DO PRESIDENTE
Em 8 de setembro de 2006

Nº 441 - Processos n. 53500.002411/2001 e 53500.004526/2001 O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração interposto pela TELEMAR NORTE LESTE S/A - TELEMAR/RJ, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado no Setor I, Região I do Plano Geral de Outorgas, aprovado pelo Decreto n.º

2.534, de 2 de abril de 1998, contra decisão proferida pelo Conselho Diretor por meio do Despacho n.º 040/2006-CD, datado de 20 de janeiro de 2006, nos autos dos processos em epígrafe, que têm por objetivo a verificação do descumprimento da meta para o indicador “Taxa de chamadas de longa distância nacional originadas completadas - matutino”, nos meses de janeiro a maio de 2001, previsto no artigo 7.º, alínea “a” do Plano Geral de Metas de Qualidade (PGMQ), aprovado pela Resolução n.º 30, de 29 de junho de 1998, decidiu, por meio do Circuito Deliberativo n.º 1231, de 18 de agosto de 2006, conhecer do Pedido de Reconsideração, e, no mérito, negar a ele provimento, pelas razões e justificativas constantes da Análise n.º 121/2006-GCLA, de 16 de agosto de 2006, e de conformidade com a Nota Técnica n.º 1042-2006/PGF/PFE-RRS/Anatel, de 21 de julho de 2006, da Procuradoria Federal Especializada da Anatel.

Em 28 de setembro de 2006

Nº 471 - Processo n.º 53500.006214/2002 O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso Administrativo interposto pela TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEMAR/PI, Concessionária do STFC, Setor 12, Região I do PGO, contra decisão de aplicação de sanção proferida pelo Superintendente de Serviços Públicos por meio do Despacho n.º 165/2006/PBQI/SPB, datado de 19 de abril de 2006, nos autos do processo em epígrafe, que tem por objetivo o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Geral de Metas de Qualidade - PGMQ, aprovado pela Resolução n.º 30, de 29 de junho de 1998, especificamente com relação ao indicador “Taxas de chamadas de longa distância nacional originadas completadas - consolidado - noturno”, previsto no seu artigo 6º, decidiu, por meio do Circuito Deliberativo n.º 1244, de 12 de setembro de 2006, conhecer do Recurso e, no mérito, negar a ele provimento, mantendo os termos da decisão recorrida pelas razões e fundamentos constantes da Análise n.º 143/2006-GCLA, de 8 de setembro de 2006, e de conformidade com a Nota Técnica n.º 1.070/2006/PGF/PFE-RRS/Anatel, de 28 de julho de 2006, da Procuradoria Federal Especializada da Anatel.

Em 17 de outubro de 2006

Nº 488 - Processo n.º 53500.002853/2001 O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso Administrativo interposto pela Telecomunicações de São Paulo S/A - TELESP, Concessionária do STFC, Setor 31 do PGO, contra decisão de aplicação de sanção proferida pelo Superintendente de Serviços Públicos por meio do Despacho n.º 63/2006/PBQI/SPB, datado de 24 de fevereiro de 2006, nos autos do processo em epígrafe, que tem por objetivo a averiguação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano Geral de Metas de Qualidade - PGMQ, aprovado pela Resolução n.º 30, de 29 de junho de 1998, especificamente com relação ao indicador “Taxa de chamadas de longa distância nacional originadas não completadas por congestionamento - matutino - consolidado”, previsto no seu artigo 7º, decidiu, por meio do Circuito Deliberativo n.º 1240, de 5 de setembro de 2006, conhecer do Recurso e, no mérito, negar a ele provimento, mantendo os termos da decisão recorrida pelas razões e fundamentos constantes da Análise n.º 144/2006/GCPI, de 30 de agosto de 2006, e de conformidade com a Nota Técnica n.º 1071-2006/PGF/PFE-RRS/Anatel, de 28 de julho de 2006, da Procuradoria Federal Especializada da Anatel.

Em 26 de outubro de 2006

Nº 502 - Processos n. 53500.008873/2000 e 53500.000850/2001 O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração interposto pela Brasil Telecom S/A, Concessionária do STFC, Setor 26 do PGO, contra a decisão proferida pelo Conselho Diretor por meio do Despacho n.º 757/2004-CD, datado de 2 de setembro de 2004, nos autos dos Processos em epígrafe, que têm por objetivo a verificação do descumprimento da meta estabelecida para o indicador “Taxa de chamadas de longa distância nacional originadas não completadas por congestionamento - noturno - consolidado”, prevista no art. 7º do Plano Geral de Metas de Qualidade - PGMQ, aprovado pela Resolução n.º 30, de 29 de junho de 1998, decidiu, por meio da Reunião n.º 392, de 3 de maio de 2006, conhecer do Pedido de Reconsideração e, no mérito, negar a ele provimento, mantendo os termos da decisão recorrida pelas razões e fundamentos constantes da Análise n.º 078/2006-GCPI, de 27 de abril de 2006, e de conformidade com a Nota Técnica n.º 606/2006/PGF/PFE/FPB/PGOP/Anatel, de 13 de abril de 2006, da Procuradoria Federal Especializada da Anatel.

Em 1º de novembro de 2006

Nº 516 - Processo n.º 53500.008395/2000 O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração interposto pela Companhia de Telecomunicações do Brasil Central - CTBC TELECOM, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado, Setor 33 do Plano Geral de Outorga (PGO), contra decisão proferida pelo Conselho Diretor, que manteve a decisão proferida pelo Superintendente de Serviços Públicos, por intermédio do Despacho n.º 340/2004-CD, de 26 de março de 2004, nos autos do Processo em epígrafe, que tem por objetivo a verificação do descumprimento da meta para o indicador “Taxa de chamadas de longa distância nacional originadas não com-

pletadas por congestionamento- noturno - consolidado”, prevista no art. 7º, “a” do Plano Geral de Metas de Qualidade, aprovado pela Resolução n.º 30, de 29 de junho de 1998, decidiu, por meio do Circuito Deliberativo n.º 1247, de 15 de setembro de 2006, conhecer do Pedido para, no mérito, dar a ele provimento parcial, afastando a incidência do art. 23 do Regulamento para Aplicação de Sanções, acolhendo a valor de R\$124,26 (cento e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos) para a multa referente ao mês de julho de 2000 e ao valor de R\$ 187,31 (cento e oitenta e sete reais e trinta e um centavos) para a multa referente ao mês de setembro de 2000, pelas razões e justificativas constantes da Análise n.º 169/2006-GCJL, de 12 de setembro de 2006, e de conformidade com o Parecer n.º 72-2004/PGF/PFE-EPBM/Anatel, de 27 de janeiro de 2004, e com a Nota Técnica n.º 1255/2006/PGF/PFE/FPB/PGOP/Anatel, de 28 de agosto de 2006, da Procuradoria Federal Especializada - Anatel.

Nº 519 - Processo n.º 53500.005542/2000 O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração interposto pela Companhia de Telecomunicações do Brasil Central - CTBC TELECOM, empresa Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), Setor 25, Região II do Plano Geral de Outorgas (PGO), contra decisão proferida pelo Conselho Diretor, por intermédio do Despacho n.º 714/2004-CD, de 20 de agosto de 2004, nos autos do Processo em epígrafe, que tem por objetivo a averiguação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano Geral de Metas de Qualidade (PGMQ), aprovado pela Resolução n.º 30, de 29 de junho de 1998, especificamente com relação ao indicador “Taxa de chamadas de longa distância nacional originadas completadas - noturno - consolidado”, previsto em seu artigo 6º, alínea “a”, decidiu por meio do Circuito Deliberativo n.º 1250, de 19 de setembro de 2006, conhecer do Pedido de Reconsideração e, no mérito, negar a ele provimento, pelas razões e justificativas constantes da Análise n.º 152/2006-GCLA, de 15 de setembro de 2006, e de conformidade com a Nota Técnica n.º 1239-2006/PGF/PFE/FPB/PGOP/Anatel, de 23 de agosto de 2006, da Procuradoria Federal Especializada - Anatel.

Nº 520 - Processo n.º 53500.000134/2001 O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração interposto pela BRASIL TELECOM S/A - FILIAL PELOTAS, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado, Setor 30 do Plano Geral de Outorgas contra decisão proferida pelo Conselho Diretor, que manteve a decisão exarada pelo Superintendente de Serviços Públicos, por intermédio do Despacho n.º 732/2004/CD, de 20 de agosto de 2004, nos autos do Processo em epígrafe, que tem por objetivo a verificação do descumprimento da meta para o indicador “Taxa de informação do código de acesso do usuário respondida em até trinta segundos”, prevista no art. 23, “a” do Plano Geral de Metas de Qualidade, aprovado pela Resolução n.º 30, de 29 de junho de 1998, decidiu, por meio do Circuito Deliberativo n.º 1252, de 28 de setembro de 2006, conhecer o Pedido e, no mérito, negar a ele provimento, pelas razões e justificativas constantes da Análise n.º 191/2006-GCJL, de 28 de setembro de 2006, e de conformidade com a Nota Técnica n.º 1317/2006/PGF/PFE/FPB/PGOP/Anatel, de 6 de setembro de 2006, da Procuradoria Federal Especializada - Anatel, da Procuradoria Federal Especializada - Anatel.

Nº 521 - Processo n.º 53500.007904/2000 O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração interposto pela Companhia de Telecomunicações do Brasil Central - CTBC TELECOM, Concessionária do STFC, Setor 03, Região I do PGO, contra decisão de aplicação de sanção proferida pelo Conselho Diretor por meio do Despacho n.º 770/2004-CD, datado de 8 de setembro de 2004, nos autos do processo em epígrafe, que tem por objetivo o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Geral de Metas de Qualidade - PGMQ, aprovado pela Resolução n.º 30, de 29 de junho de 1998, especificamente com relação ao indicador “Taxas de Atendimento Pessoal ao Usuário em até 10 minutos”, previsto no seu artigo 33, decidiu, por meio do Circuito Deliberativo n.º 1258, de 9 de outubro de 2006, conhecer do Pedido, rejeitando as preliminares argüidas, para, no mérito, negar a ele provimento, mantendo os termos da decisão recorrida pelas razões e fundamentos constantes da Análise n.º 166/2006-GCLA, de 9 de outubro de 2006, e de conformidade com a Nota Técnica n.º 1.313/2006/PGF/PFE-FPB/PGOP/Anatel, de 6 de setembro de 2006, da Procuradoria Federal Especializada da Anatel.

Nº 522 - Processo n.º 53500.000096/2001 O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração interposto pela BRASIL TELECOM S.A. - FILIAL GOIÁS, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), no Setor 24 da Região II do Plano Geral de Outorgas (PGO), contra decisão proferida pelo Conselho Diretor, por intermédio do Despacho n.º 814/2004-CD, de 4 de outubro de 2004, nos autos do Processo em epígrafe, que tem por objetivo a averiguação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano Geral de Metas de Qualidade (PGMQ), aprovado pela Resolução n.º 30, de 29 de junho de 1998, especificamente com relação ao indicador “Taxa de Informações do Código de Acesso ao Usuário Respondida em até 30 segundos”, previsto em seu artigo 23, alínea “a”, decidiu, por meio do Circuito Deliberativo n.º 1260, de 11 de outubro de 2006, conhecer do Pedido de Reconsideração e, no mérito, negar a ele provimento, pelas razões e justificativas constantes da



Análise n.º 168/2006-GCLA, de 10 de outubro de 2006, e de conformidade com a Nota Técnica n.º 1316-2006/PGF/PFE/PGOP/Anatel, de 6 de setembro de 2006, da Procuradoria Federal Especializada - Anatel.

Nº 523 - Processos n. 53500.008419/2000 e 53500.000824/2001 O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração interposto pela BRASIL TELECOM S/A - FILIAL ACRE, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), Setor 28 da Região II do PGO, contra a decisão proferida pelo Conselho Diretor por meio do Despacho n.º 684/2004-CD, datado de 10 de agosto de 2004, nos autos dos Processos em epígrafe, que têm por objetivo a verificação do descumprimento da meta estabelecida para o indicador “Taxa de chamadas de longa distância nacional originadas não completadas por congestionamento - noturno - consolidado”, prevista no art. 7º do Plano Geral de Metas de Qualidade para o Serviço Telefônico Fixo Comutado - PGMQ, aprovado pela Resolução n.º 30, de 29 de junho de 1998, decidiu, por meio do Circuito Deliberativo n.º 1254, de 28 de setembro de 2006, conhecer do Pedido e, no mérito, negar a ele provimento, mantendo os termos da decisão recorrida, pelas razões e justificativas constantes da Análise n.º 167/2006-GCPJ, de 20 de setembro de 2006, e de conformidade com a Nota Técnica n.º 1315/2006/PGF/PFE-FPB/PGOP/Anatel, de 6 de setembro de 2006, da Procuradoria Federal Especializada da Anatel.

Nº 524 - Processos n. 53500.002879/2001 e 53500.004689/2001 O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração interposto pela VÉSPER S/A, Autorizada do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), Setores 01

a 17 da Região I do PGO, contra a decisão proferida pelo Conselho Diretor por meio do Despacho n.º 500/2004-CD, datado de 24 de maio de 2004, nos autos do Processo em epígrafe, que tem por objetivo a verificação do descumprimento da meta estabelecida para o indicador “Taxa de atendimento por telefone ao usuário do STFC em até 10 segundos - matutino”, prevista no art. 16 do Plano Geral de Metas de Qualidade para o Serviço Telefônico Fixo Comutado - PGMQ, aprovado pela Resolução n.º 30, de 29 de junho de 1998, decidiu, por meio do Circuito Deliberativo n.º 1255, de 28 de setembro de 2006, conhecer do Pedido e, no mérito, negar a ele provimento, mantendo os termos da decisão recorrida, pelas razões e justificativas constantes da Análise n.º 168/2006-GCPJ, de 20 de setembro de 2006, e de conformidade com a Nota Técnica n.º 1318/2006/PGF/PFE-FPB/PGOP/Anatel, de 6 de setembro de 2006, da Procuradoria Federal Especializada da Anatel.

Nº 525 - Processo n.º 53500.007912/2000 O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração interposto pela Companhia de Telecomunicações do Brasil Central - CTBC TELECOM, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), Setor 03 da Região I do PGO, contra a decisão proferida pelo Conselho Diretor por meio do Despacho n.º 169/2006-CD, datado de 17 de março de 2006, nos autos do Processo em epígrafe, que tem por objetivo a verificação do descumprimento da meta estabelecida para o indicador “Taxa de chamadas de Longa Distância Nacional originadas completadas - vespertino - consolidado”, prevista no art. 6º do Plano Geral de Metas de Qualidade para o Serviço Telefônico Fixo Comutado - PGMQ, aprovado pela Resolução n.º 30, de 29 de junho de 1998, decidiu, por meio do Circuito Deliberativo n.º 1249, de 15 de setembro de 2006, conhecer do Pedido e, no mérito, negar a ele provimento, mantendo os termos da decisão recorrida, pelas razões e justificativas constantes da Análise n.º

157/2006-GCPJ, de 12 de setembro de 2006, e de conformidade com a Nota Técnica n.º 1295/2006/PGF/PFE/ICM-PTKR/Anatel, de 4 de setembro de 2006, da Procuradoria Federal Especializada da Anatel.

PLÍNIO DE AGUIAR JÚNIOR
Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

ATO Nº 62.953, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006

Processo n.º 53500 033710/2006 - Autorizara a MOTOROLA INSUSTRIAL LTDA. a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação durante, nas cidades de São Paulo - SP, no período de 5 de janeiro a 17 de fevereiro de 2007.

JOÃO BOSCO MEDEIROS DE
ALBUQUERQUE SILVA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 62.954, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006

Processo n.º 53500 033710/2006 - Autorizara a MOTOROLA INSUSTRIAL LTDA. a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação durante, nas cidades de São Paulo - SP, no período de 28 de fevereiro a 13 de abril de 2007.

JOÃO BOSCO MEDEIROS DE
ALBUQUERQUE SILVA
Superintendente
Substituto

GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

DESPACHOS DO GERENTE-GERAL

Aplico definitivamente, em razão de trânsito em julgado processual, a sanção de multa às entidades abaixo listadas, nos respectivos processos em figuram, por descumprimento dos regulamentos próprios do serviço executado e/ou da legislação aplicável.

Processo	Nome	Enquadramento	Local da estação	Sanção aplicada	Data da Decisão
53554.001171/2003	Associação Comnitária Serra Campestre	Infringir ao disposto no art. 163 da Lei nº 9.472/97.	Seabra/BA	Multa R\$ 1.858,69	20/01/2006
53557.000037/2003	Rádio Taxi Aracaju Ltda-ME	Infração ao disposto nos arts. 163, 173 ambos da Lei nº 9.472/97 e art. 4º, XLI, 17 e 80 da Res. 259/2001	Aracaju/SE	Multa R\$ 250,00	28/07/2004
53554.000175/2003	Jairo Almeida Alves	Infringir ao disposto no art. 163 da Lei nº 9.472/97.	Salvador/BA	Multa R\$ 1.858,69	26/01/2004
53554.000492/2001	Rádio Jandel Paraíso	Infringir ao disposto no art. 163 da Lei nº 9.472/97.	Jacobina/BA	Multa R\$ 1.858,69	26/01/2004

Substituto

ANTÔNIO ROBERTO ZANONI

Taplico definitivamente, em razão de trânsito em julgado processual, a sanção de multa às entidades abaixo listadas, nos respectivos processos em figuram, por descumprimento dos regulamentos próprios do serviço executado e/ou da legislação aplicável.

Processo	Nome	Enquadramento	Local da estação	Sanção aplicada	Data da Decisão
53554.000417/2002	Ass. Cultural de Fifusão Comunitária Dias DÁvila	Infringir ao disposto no art. 163 da Lei nº 9.472/97	Dias DÁvila/BA	Multa R\$ 1.858,69	17/02/2004
53554.000730/2002	Rádio Studio FM	Infringir ao disposto no art. 163 da Lei nº 9.472/97	Vitória da Conquista/BA	Multa R\$ 1.858,69	17/02/2004
53554.000364/2002	Assoc. Comum. do Periperi e Adjacências.	Infringir ao disposto no art. 163 da Lei nº 9.472/97.	Caetité/BA	Multa R\$ 1.858,69	17/02/2004
53554.000904/2001	Rádio Jequisai FM.	Infringir ao disposto no art. 163 da Lei nº 9.472/97.	Ilhéus/BA	Multa R\$ 1858,69	11/02/2004
53554.000511/2003	Rádio Comunitária Luiza Ferreira 93,5 MHz	Infringir ao disposto no art. 163 da Lei nº 9.472/97.	Candeias/BA	Multa R\$ 1.858,69	16/02/2004
53557.000041/2003	Rádio Táxi Cidade LTDA	Item 3.5 “a” c/c 7.5 “a” da Norma 01/1982 de Serviço de Rádio Táxi, baixada pela Portaria 44/1982, do Ministro de Estado das Comunicações.	Aracaju/SE	Multa R\$ 250,00	01/07/2004
53557.000093/2003	Serv Táxi LTDA - Me	Infringir ao disposto no art. 163 da Lei nº 9.472/97.	Aracaju/SE	Multa R\$ 250,00	27/05/2005
53554.000904/2000	Marcos Vinícius Souza Leal de Abreu	Infringir ao disposto no art. 163 da Lei nº 9.472/97.	Riachão das Neves/BA	Multa R\$ 250,00	10/02/2004
53554.000512/2003	Ass. Com. Alto do Cristo de Radiod. da Cidade de S. Desidério	Infringir ao disposto no art. 163 da Lei nº 9.472/97.	São Desidério/BA	Multa R\$ 1.858,69	16/02/2004
53554.000790/2003	Associação Comunitária Mutuipense	Infringir ao disposto no art. 163 da Lei nº 9.472/97.	Mutuípe/BA	Multa R\$ 1858,69	26/02/2004
53554.000911/2001	Washington Luiz Nunes de Oliveira	Infringir ao disposto no art. 163 da Lei nº 9.472/97.	Salvador/BA	Multa R\$ 1.858,69	17/02/2004
53554.000787/2003	Braz Lobosco Cersosimo	Infringir ao disposto no art. 163 da Lei nº 9.472/97.	Ibirataia/BA	Multa R\$ 1.858,69	11/02/2004
53554.000661/2001	Irineu Oliveira Ferreira	Infringir ao disposto no art. 163 da Lei nº 9.472/97.	Jequié/BA	Multa R\$ 1.858,69	12/02/2004
53554.000966/2001	Josinalda Barbosa da Silva	Infringir ao disposto no art. 163 da Lei nº 9.472/97.	Teixeira de Freitas/BA	Multa R\$ 1.858,69	12/02/2004
53554.000237/2001	Rádio Cactus FM	Infringir ao disposto no art. 163 da Lei nº 9.472/97.	Canudos/BA	Multa R\$ 1.858,69	11/02/2004
53554.000066/2000	Luiz Biancardi	Item 18 “a” da Norma 01 A/80, aprovada pela Portaria 215, de 23/09/1980, alterada pela Portaria nº129, de 14/08/1989, em infringência ao item 8.2 do mesmo diploma legal.	Eunápolis/BA	Multa R\$ 250,00	28/08/2003

53554.000780/2002	Assoc. Com. Jerusalém de Radiodifusão e Ação Social	Infringir ao disposto no art. 163 da Lei nº 9.472/97.	Pé de Serra/BA	Multa R\$ 1.858,69	26/02/2004
53554.000981/2001	Assoc. dos Moradores do Bairro Marinho Freitas Neto	Infringir ao disposto no art. 163 da Lei nº 9.472/97.	Iguai/BA	Multa R\$ 1.858,69	12/02/2004
53554.000662/2002	Assoc. do Desenv. Com. de Caraíbas	Infringir ao disposto no art. 163 da Lei nº 9.472/97.	Caraíbas/BA	Multa R\$ 1.858,69	17/02/2004
53554.000053/2002	Associação Ação Comunitária Social	Infringir ao disposto no art. 163 da Lei nº 9.472/97.	Salvador/BA	Multa R\$ 1.858,69	17/02/2004
53557.000016/2003	Master Moto Táxi LTDA	Infringir ao disposto no art. 163 da Lei nº 9.472/97.	Aracaju/SE	Multa R\$ 250,00	23/11/2004

HIROSHI WATANABE

Determino o arquivamento definitivo, sem aplicação de sanção, dos processos relativos às entidades abaixo listadas.

Processo	Nome	Local da estação	Data da Decisão
53557.000108/2000 53557.000117/2000	Governo do Estado de Sergipe - Secretaria Segurança Pública	Laranjeiras/SE	05/05/2006
53557.000004/2002	Master Gás	Aracaju/SE	28/12/2005
53554.000900/2001	Rádio 103.9	Ilhéus/BA	15/05/2006
53554.000852/2001	Associação Barreirense para Comunicação Social	Riachão do Jacuípe/BA	15/05/2006
53554.000967/2001	Associação Cult. e Artística de Radiodifusão Comunitária Manancial do Vale	Ubaíra/BA	19/05/2006
53554.000609/2001	Rádio Comunitária Nascente do Jiquiriçá	Maracás/BA	15/05/2006
53554.001633/2004	Piripá FM	Piripá/BA	09/06/2006
53554.000199/2005	Rádio Sociedade FM	Iraquara/BA	16/06/2006
53554.001138/2005	Valentim FM	Boa Nova/BA	16/06/2006
53554.001838/2005	Rádio Cascavel FM	Ibicoara/BA	09/06/2006
53554.001429/2005	Rádio a Voz do Sertão	Lagoa Real/BA	09/06/2006
53554.001708/2005	Rádio Nova Onda	Vitória da Conquista/BA	28/04/2006
53554.001555/2005	Igreja Santuário do Espírito Santo	Salvador/BA	25/04/2006
53554.002882/2005	Pressão FM	Almadina/BA	16/06/2006
53554.001529/2005	Rádio Brejo Grande FM	Ituaçu/BA	16/06/2006
53554.002886/2005	Rádio Recital FM	Almadina/BA	09/06/2006
53554.001535/2005	Rádio BTN FM	Paulo Afonso/BA	16/06/2006
53554.001536/2005	Rádio Geração FM	Savador/BA	16/06/2006
53554.001514/2005	Rádio Planalto FM	Nova Soure/BA	09/06/2006
53554.001515/2005	Rádio Miguel Calmon FM	Miguel Calmon/BA	16/06/2006
53554.001509/2005	Rádio Planaltino FM	Planaltino/BA	14/06/2006
53554.001517/2005	Rádio Novo Horizonte	Gavião/BA	16/06/2006
53554.001541/2005	Rádio Maré FM	Salvador/BA	09/06/2006

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA

ESCRITÓRIO REGIONAL NA BAHIA

DESPACHO DO GERENTE

Determino o arquivamento definitivo, sem aplicação de sanção, dos processos relativos às entidades abaixo listadas.

Processo	Nome	Local da estação	Data da Decisão
53554.000418/2002	Rádio Cultura FM Comunitária de Pintadas	Pintadas/BA	11/10/2006
53554.000408/2002			
53554.000843/2000 53554.000842/2000	Comercial Barreto Gás Ltda	Irecê/BA	06/10/2006
53554.000834/2000 53554.000835/2000	Líder e Revendedora de Gás Ltda	Ipirá/BA	06/10/2006
53557.000128/2000	Associação de Motoristas do Serviço de Radiotaxi de Aracaju	Aracaju/SE	06/10/2006
53557.000025/2000	Manoel Vitorino dos Santos	Moita Bonita/SE	06/10/2006
53554.000567/2000	José Roque Souza	Salvador/BA	06/10/2006
53557.000206/2000	Empresa Bras Infra-estrutura aeroportuária	Aracaju/SE	06/10/2006
53557.000170/1999	Governo do Estado Sergipe - Secretaria da Fazenda	Canindé de São Francisco/SE	06/10/2006
53554.000093/2002	Rádio Sol Nascente FM 91,7 MHz	Candeias/BA	25/10/2006
53554.000664/2005	Rádio Ipanema - 92,9 MHz	Salvador/BA	25/10/2006
53554.001536/2004	Stúdio FM - 90,1 MHz	Brotas de Macaúbas/BA	24/10/2006
53554.000786/2005	Estação Educar FM - 102,1 MHz	Mucugê/BA	10/10/2006
53554.000930/2000	Sempre Viva FM	Mucugê/BA	06/10/2006
53554.001141/2005	Jerusalém FM 92,5	Coaraci/BA	25/10/2006

FERNANDO ANTONIO ORNELAS DE ALMEIDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS

ATO Nº 62.837, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006

Outorga autorização para uso de radiofrequência à PRO-TEMA - PRESTACAO DE SERVIÇOS E TRANSPORTES MORRO AGUDO LTDA associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 62.841, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006

Processo nº 53500.004208/2004. Outorga autorização de uso de radiofrequências à UNIVERSAL TELECOM S.A., associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, sem exclusividade, em caráter precário e de forma onerosa, até 17 de Fevereiro de 2014, referente aos radioenlaces ancilares.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 62.882, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006

Processo nº 53500.026431/2006. Expede autorização à ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS AUTÔNOMOS DO ABCD - MAXX RÁDIO TÁXI para executar o Serviço Limitado Privado, submodalidade Serviço de Radiotáxi Privado, de interesse restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação do serviço a Região Metropolitana de São Paulo, no Estado de São Paulo. Outorga autorização de uso da radiofrequência 38,560 MHz à autorizada, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado, submodalidade Serviço de Radiotáxi Privado, sem exclusividade, por dez anos, em caráter precário, prorrogável uma única vez e de forma onerosa, por igual período.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 62.884, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006

Processo nº 535000020661999. Outorga autorização para uso de radiofrequência à TIM NORDESTE S.A. associada à autorização para exploração do SERVIÇO MOVEL PESSOAL, referente(s) ao(s) radioenlace(s) anciliar(es).

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 62.956, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

Outorga autorização para uso de radiofrequência à COMPANHIA DOCAS DO PARA associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 62.957, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

Outorga autorização para uso de radiofrequência à ASSESSORIA & COMUNICACAO GARRA LTDA associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 62.861, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006

Processo nº 29103.000022/1985. Prorrogar o prazo de vigência da outorga de autorização de uso das radiofrequências 159,37 MHz e 159,55 MHz, consignadas às estações de radiocomunicações da N. B. CAVALCANTI - ME, até 10 de setembro de 2016, sem exclusividade, em caráter precário, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Especializado, submodalidade Serviço de Radiotáxi Especializado, de interesse coletivo, e tendo como área de prestação do serviço a Região Metropolitana de Recife, no Estado de Pernambuco.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 62.868, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006

Processo nº 535000024771998. Outorga autorização para uso de radiofrequência à TIM NORDESTE S.A. associada à autorização para exploração do SERVIÇO MOVEL PESSOAL, referente(s) ao(s) radioenlace(s) anciliar(es).

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente



AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 772, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006

Aprova o orçamento econômico do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS para o exercício de 2007 e primeiro semestre de 2008, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto nos arts. 13 e 14 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.655, de 2 de julho de 1998, no Decreto nº 5.081, de 14 de maio de 2004, nas Resoluções nº 351, de 11 de novembro de 1998, e nº 373, de 29 de dezembro de 1999, e o que consta do Processo nº 48500.006181/06-60, resolve:

Art. 1º Aprovar o orçamento econômico do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, para o exercício de 2007 e primeiro semestre de 2008, no valor total de R\$ 452.008.700,00 (quatrocentos e cinquenta e dois milhões, oito mil e setecentos reais), sendo R\$ 387.193.500,00 (trezentos e oitenta e sete milhões, cento e noventa e três mil e quinhentos reais) destinados aos itens operacionais e R\$ 64.815.200,00 (sessenta e quatro milhões, oitocentos e quinze mil e duzentos reais) ao Plano de Ação, Aquisições e Benfeitorias, conforme discriminado no Anexo desta Resolução.

Art. 2º O ONS deverá observar os valores limites definidos no Anexo desta Resolução, ficando vedado o remanejamento de verba orçamentária entre as rubricas do orçamento aprovado.

Art. 3º Estabelecer que a execução do orçamento objeto desta Resolução se sujeite à aprovação da respectiva prestação de contas, conforme definido nos arts. 3o e 4o da Resolução no 373, de 29 de dezembro de 1999.

Parágrafo único. O ONS deverá apresentar, até abril de 2007, para os projetos concluídos no ano de 2006, relatório demonstrativo contendo a apresentação dos produtos obtidos e a comparação das metas e dos cronogramas físico-financeiros planejados, com os efetivamente realizados.

Art. 4º Estabelecer o novo regime orçamentário do ONS, que corresponderá ao período julho/junho, a partir de julho de 2008.

§ 1º A respectiva proposta orçamentária para os 12 meses e o plano de ação correspondente a três ciclos deverão ser submetidos à ANEEL, até 30 de abril de cada ano, a partir de 2008, resultando insubsistente o prazo constante do art. 1o da Resolução no 373, de 1999.

§ 2º O acompanhamento da execução orçamentária mensal será procedido pelo ONS, em acordo com a contabilização, sendo emitidos e enviados à ANEEL relatórios trimestrais da execução orçamentária em até 60 (sessenta) dias após encerrado o trimestre.

§ 3º Revoga-se o inciso X do art. 2o da Resolução no 351, de 11 de novembro de 1998.

Art. 5º O ONS deverá adotar providências para adequação de seu estatuto e demais procedimentos pertinentes, fazendo com que o acompanhamento da execução orçamentária mensal seja procedido em acordo com os registros contábeis oficiais.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JERSON KELMAN

Orçamento do ONS para o período janeiro 2007 a junho 2008 (R\$ Mil)

Itens orçados	2007	janeiro a junho 2008	janeiro 2007 a junho 2008
Dispêndios			
Despesas Operacionais	190.721,0	107.500,7	298.221,7
Serviço da Dívida	15.179,4	8.039,1	23.218,5
Encargos sobre Receita	39.206,6	21.104,4	60.311,0
Tributos	3.922,2	1.520,1	5.442,3
Plano de Ação	46.771,6	15.044,4	61.816,0
Aquisições/ Benfeitorias	1.912,8	1.086,4	2.999,2
TOTAL	297.713,6	154.295,1	452.008,7
Recursos:			
Encargos de Uso da Transmissão	286.953,6	150.529,2	437.482,8
Contribuição dos Associados	10.760,0	3.765,9	14.525,9
TOTAL	97.713,6	154.295,1	452.008,7

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 27 de dezembro de 2006

Nº 3.067 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Autorizativa nº 251, de 27 de junho de 2005, e considerando o que consta do Processo nº 48500.001799/2002-91, resolve: I - Autorizar a empresa Boca do Monte Energia Ltda. a modificar as características técnicas das instalações de transmissão de interesse restrito da PCH Engº Henrique Kötzian, objeto da Resolução Autorizativa no 142, de 18 de abril de 2005, passando a ser constituída de subestação com capacidade de 16.000 kVA, 13,8/138 kV, interligando-se por uma linha em 138 kV, circuito simples, com metricconverterProductID11,11 km11,11 km de extensão, partindo deste ponto até a subestação da UHE Jacuí, de propriedade da Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE.

ATO Nº 62.969, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

Outorga autorização para uso de radiofrequência à SUSANA HERMES DA FONSECA BEADLE associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 62.970, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

Outorga autorização para uso de radiofrequência à TUG-BRASIL APOIO PORTUARIO S A associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 62.971, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

Outorga autorização para uso de radiofrequência à WILSON CECATTO associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 62.972, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

Outorga autorização para uso de radiofrequência à ZELINDA BEDIN associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 62.973, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

Processo n.º 53500.000180/2001 - Autorizar a PANAMSAT LICENSEE CORPORATION, por meio de seu representante legal, a PANAMSAT DO BRASIL LTDA., o uso em todo território nacional das faixas de radiofrequências associadas ao satélite PAS-1R, em acréscimo àquelas autorizadas por meio do Ato n.º 62.667, de 11 de dezembro de 2006, respeitadas as condições estabelecidas.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 618, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, INTERINA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.017701/2005, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da FUNDAÇÃO DEMÓCRITO ROCHA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, no município de Fortaleza, Estado do Ceará, utilizando o canal 48E (quarenta e oito educativo).

ZILDA. BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

(Nº 8.610-4 - 27-12-2006 - R\$ 119,68)

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 316, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 9º do Decreto nº 5.826, de 29 de junho de 2006, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos de Inventariança da extinta Comercializadora Brasileira de Energia Emergencial - CBEE por até cento e oitenta dias, a contar de 27 de dezembro de 2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILAS RONDEAU CAVALCANTE SILVA

ATO Nº 62.958, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

Outorga autorização para uso de radiofrequência à CONVICON CONTAINERES DE VILA DO CONDE S/A associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 62.959, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

Outorga autorização para uso de radiofrequência à ELIZANGELA DA SILVA GERMANO associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 62.960, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

Outorga autorização para uso de radiofrequência à MARI-LIA AGUIAR FRANCA associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 62.961, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

Outorga autorização para uso de radiofrequência à MARIO JOSINO MEIRELLES associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 62.962, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

Outorga autorização para uso de radiofrequência à MARTA TOCHIE BASTOS FUKUDA associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 62.963, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

Outorga autorização para uso de radiofrequência à MIGUEL ANTONIO MASTOPIETRO associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 62.964, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

Outorga autorização para uso de radiofrequência à MILTON OLIVEIRA SANTOS SILVA associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 62.965, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

Outorga autorização para uso de radiofrequência à PACIFIC SEGURANCA E VIGILÂNCIA LTDA associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 62.966, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

Outorga autorização para uso de radiofrequência à PEDREIRA AMORIM LTDA associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

ATO Nº 62.967, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

Outorga autorização para uso de radiofrequência à POU-SADA FAZENDA SÃO FRANCISCO DO CORUMBAU LTDA associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 62.968, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

Outorga autorização para uso de radiofrequência à PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

Nº 3.068 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a delegação de competências estabelecidas pela Resolução Autorizativa nº 251, de 27 de junho de 2005, com base no art. 8º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, no art. 5º do Decreto nº 2.003, de 10 de setembro de 1996, no Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, na Resolução nº 395, de 4 de dezembro de 1998, na Resolução Normativa nº 77, de 18 de agosto de 2004, e o que consta do Processo nº 48500.006315/2006-24, resolve: I - Registrar, junto à ANEEL, a central geradora hidrelétrica denominada CGH Córrego Galheiros, localizada no rio Córrego Galheiros, às coordenadas 15º 06'39" S e 54º 43'04" W, no Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, com dois geradores de 500 kW cada, totalizando 1.000 kW de potência instalada, ambos com data de entrada em operação prevista para 1º de março de 2008, de propriedade da empresa Hidroelétrica Rio Galheiros Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 08.214.303/0001-19, localizada na Fazenda Damo, MT metricconverterProductID130, km130, km 07 + metricconverterProductID90 km90 km, Zona Rural, Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso; II - A energia gerada destina-se ao uso exclusivo da interessada; III - Autorizar a comercialização, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação deste Despacho, do excedente da energia elétrica produzida pela central geradora hidrelétrica; IV - A comercialização far-se-á conforme os arts. 12, 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, com a redação dada pela Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004 e o § 5º do art. 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com redação dada pela Lei nº 10.762, de 11 de novembro de 2003; V - Este registro não exime a interessada das responsabilidades quanto aos aspectos ambientais e de recursos hídricos; VI - Caso o aproveitamento hidrelétrico de que trata o item I venha a ser afetado por aproveitamento ótimo de curso d'água, não acarretará ônus de qualquer natureza ao Poder Concedente ou à ANEEL; VII - Estabelecer em 50% (cinquenta por cento) o percentual de redução a ser aplicado às tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e de distribuição, para o transporte de energia elétrica gerada pela CGH Córrego Galheiros, incidindo na produção e no consumo da energia comercializada pela central geradora; VIII - O percentual de redução deverá perdurar enquanto a potência instalada for menor ou igual a 30.000 kW e a vigorar a partir da publicação deste Despacho.

Nº 3.069 - O Superintendente de Concessões e Autorizações de Geração da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a delegação de competências estabelecidas pela Resolução Autorizativa nº 251, de 27 de junho de 2005, com base no art. 8º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, no art. 5º do Decreto nº 2.003, de 10 de setembro de 1996, no Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, na Resolução nº 395, de 4 de dezembro de 1998, na Resolução Normativa nº 77, de 18 de agosto de 2004, e o que consta do Processo nº 48500.006318/2006-12, resolve: I - Registrar, junto à ANEEL, a central geradora hidrelétrica denominada CGH Rio Suspiro, localizada no rio Suspiro, às coordenadas 15º 03'45" S e 53º 56'36" W, no Município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, com dois geradores de 500 kW cada, totalizando 1.000 kW de potência instalada, ambos com data de entrada em operação prevista para 1º de março de 2008, de propriedade da empresa Hidroelétrica Rio Suspiro Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 08.214.288/0001-09, localizada na Fazenda Passo Fundo, MT metricconverterProductID336, km336, km 16 + metricconverterProductID06 km06 km, Zona Rural, Município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso; II - A energia gerada destina-se ao uso exclusivo da interessada; III - Autorizar a comercialização, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação deste Despacho, do excedente da energia elétrica produzida pela central geradora hidrelétrica; IV - A comercialização far-se-á conforme os arts. 12, 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, com a redação dada pela Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004 e o § 5º do art. 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com redação dada pela Lei nº 10.762, de 11 de novembro de 2003; V - Este registro não exime a interessada das responsabilidades quanto aos aspectos ambientais e de recursos hídricos; VI - Caso o aproveitamento hidrelétrico de que trata o item I venha a ser afetado por aproveitamento ótimo de curso d'água, não acarretará ônus de qualquer natureza ao Poder Concedente ou à ANEEL; VII - Estabelecer em 50% (cinquenta por cento) o percentual de redução a ser aplicado às tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e de distribuição, para o transporte de energia elétrica gerada pela CGH Suspiro, incidindo na produção e no consumo da energia comercializada pela central geradora; VIII - O percentual de redução deverá perdurar enquanto a potência instalada for menor ou igual a 30.000 kW e a vigorar a partir da publicação deste Despacho.

Nº 3.070 - O Superintendente de Concessões e Autorizações de Geração da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a delegação de competências estabelecidas pela Resolução Autorizativa nº 251, de 27 de junho de 2005, com base no art. 8º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, no art. 5º do Decreto nº 2.003, de 10 de setembro de 1996, no Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, na Resolução nº 395, de 4 de dezembro de 1998, na Resolução Normativa nº 77, de 18 de agosto de 2004, e o que consta do Processo nº 48500.006314/2006-61, resolve: I - Registrar, junto à ANEEL, a central geradora hidrelétrica denominada CGH Córrego Santa Cruz, localizada no rio Córrego Santa Cruz, às coordenadas 12º 38'44" S e 58º 19'08" W, no Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, com dois geradores de 500 kW cada, totalizando 1.000 kW de potência instalada, ambos com data de entrada em operação prevista para 1º de março de 2008, de propriedade da empresa Hidroelétrica Córrego Santa Cruz Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 08.209.182/0001-17, localizada na Fazenda Peixoto de Azevêdo, Estrada Campo Novo do Parecis/Brasnorte, km 100 + 35, Zona Rural, Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso; II - A energia gerada destina-se ao uso exclusivo da interessada; III - Autorizar a comercialização, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação deste Despacho, do excedente da energia elétrica produzida pela central geradora hidrelétrica; IV - A comercialização far-se-á conforme os arts. 12, 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, com a redação dada pela Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004 e o § 5º do art. 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com redação dada pela Lei nº 10.762, de 11 de novembro de 2003; V - Este registro não exime a interessada das responsabilidades quanto aos aspectos ambientais e de recursos hídricos; VI - Caso o aproveitamento hidrelétrico de que trata o item I venha a ser afetado por aproveitamento ótimo de curso d'água, não acarretará ônus de qualquer natureza ao Poder Concedente ou à ANEEL; VII - Estabelecer em 50% (cinquenta por cento) o percentual de redução a ser aplicado às tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e de distribuição, para o transporte de energia elétrica gerada pela CGH Córrego Santa Cruz, incidindo na produção e no consumo da energia comercializada pela central geradora; VIII - O percentual de redução deverá perdurar enquanto a potência instalada for menor ou igual a 30.000 kW e a vigorar a partir da publicação deste Despacho.

HÉLVIO NEVES GUERRA

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE Em 21 de dezembro de 2006

Nº 3.034 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Resolução nº 473, de 6 de março de 2006, tendo em vista o disposto no inciso II do art. 1º e incisos I e III do art. 3º da Constituição Federal, no art. 2º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, nos incisos IX, XVI, XXIII e XXV do art. 4º, Anexo I, do Decreto nº 2.335, de 06 de outubro de 1997, e o que consta do Processo nº 48500.003644/04-98, e considerando a necessidade de proceder ajustes e adequações no Relatório de Responsabilidade Social Empresarial, constante do Manual de Contabilidade do Serviço Público de Energia Elétrica, instituído pela Resolução nº 444, de 26 de outubro de 2001, às especificidades do setor elétrico, resolve:

I - aprovar alterações no referido Manual, instituindo um novo modelo do relatório denominado "Relatório de Responsabilidade Socioambiental das Empresas de Energia Elétrica", com vigência a partir de 1º de janeiro de 2007, conforme consta do Anexo único deste Despacho; II - informar que o referido Anexo está disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br e no endereço da ANEEL, SGAN - Quadra 603 - Módulo I - Brasília - DF; e III - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Em 27 de dezembro de 2006

Nº 3.061- O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, de acordo com o artigo 4º da Resolução Autorizativa nº 759, de 20 de dezembro de 2006, e o que consta na correspondência nº DFIN/Energipec-13, de 18 de dezembro de 2006 e no Processo nº 48500.002818/04-31, resolve:

I - aprovar os critérios constantes dos laudos contábeis para as operações de incorporação e cisão estabelecidas na Resolução Autorizativa nº 759/06 que anuiu com a reestruturação societária da Empresa Energética de Sergipe S/A - ENERGIPE e da Companhia Energética da Borborema - CELB; II - aprovar a minuta do Instrumento Particular de Assunção de Dívida e outras avenças, a ser firmado entre a Energisa S.A. e a ENERGIPE; III - ressaltar que os valores constantes dos laudos de avaliação e do respectivo Instrumento Particular de Assunção de Dívida serão objetos de validação e fiscalização por parte da ANEEL conforme estabelecido no § 2º, do art. 4º, da Resolução Autorizativa nº 759/06; e IV - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 3.062 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Resolução nº 151, de 19 de maio de 2000, considerando o disposto nos arts. 28 e 31 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, art. 1º da Lei nº 10.604, de 17 de dezembro de 2002, art. 2º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, e o que consta da Carta DF nº 2.019/2006, de 20 de dezembro de 2006, resolve:

I - aprovar a constituição de garantia formada pela vinculação de recebíveis até o limite de 0,1% da receita líquida anual da concessionária Companhia Energética do Ceará - COELCE, para compra de energia efetuada no 5º Leilão de energia realizado em 14 de dezembro de 2006, no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, proveniente de empreendimentos existentes, Edital nº 006/2006 - ANEEL, produto 2007-2014; II - ressaltar que a possibilidade de a concessionária oferecer em garantia os direitos emergentes da concessão está limitada ao montante que não comprometa a operacionalização e a continuidade da prestação dos serviços; III - registrar que esta manifestação não dará aos agentes credores direito de qualquer ação contra a ANEEL, em decorrência de descumprimento, pela concessionária, dos seus compromissos financeiros; e IV - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 3.063 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Resolução nº 151, de 19 de maio de 2000, considerando o disposto nos arts. 2º e 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no inciso III, § 6º, art. 4º, da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, no art. 245 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, no inciso XIII, art. 3º, da Lei nº 9.427, no inciso II, art. 16, do anexo I, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, na Resolução nº 022, de 4 de fevereiro de 1999, e o que consta do Processo nº 48500.007112/06-82, resolve:

I - anuir com o Termo Aditivo ao contrato nº 054/JUR/2005, celebrado em 16 de novembro de 2006, cujo o objeto é a prestação de serviços de manutenção de subestações e usinas, aprovado conforme Despacho nº 81, de 16 de janeiro de 2006, entre a Jurueña Energia S.A. (contratante) e a Rede Power do Brasil S.A., (contratada), com o objetivo de efetuar adequações de cláusulas e complementar o valor para R\$1.073.522,47, com prorrogação do prazo final do ajuste para até 30 de setembro de 2007; II - estabelecer que a contratação ora aprovada deve estar baseada em condições comutativas, conforme o art. 245 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, sendo de exclusiva responsabilidade da concessionária a gestão quanto à necessidade, oportunidade, análise dos riscos e custo inerentes à operação; e III - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 3.071 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Resolução nº 151, de 19 de maio de 2000, considerando o disposto nos arts. 2º e 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, nos arts. 1º e 4º da Resolução nº 22, de 4 de fevereiro de 1999, no Contrato de Concessão de Transmissão nº 005/2006 e o que consta do Processo nº 48500.004453/2006-97, resolve:

I - aprovar o contrato firmado entre a Empresa de Transmissão de Energia do Rio Grande do Sul S.A. - RS Energia e a Consórcio Schahin Engevix, referente ao fornecimento de equipamentos e à prestação de serviços técnicos de construção do Sistema de Transmissão de interligação das subestações de Campos Novos e Nova Santa Rita, com prazo de vigência de 20 meses e valor global de R\$ 164.250.000,00 (cento e sessenta e quatro milhões, duzentos e cinquenta mil reais), reajustável pelos índices previstos contratualmente; II - ressaltar que esta decisão não implica o reconhecimento, por parte da ANEEL, para qualquer efeito, dos valores investidos pela Concessionária, por sua conta e risco, na implantação do empreendimento objeto do contrato de concessão nº 05/2006, observado o disposto nos arts. 61, 62 e 91 do Decreto nº 41.019, de 26/02/1957 e no art. 18 da Lei nº 9.427/1996; III - estabelecer que a contratação ora aprovada deve estar baseada em condições comutativas, conforme disposto no art. 245 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, sendo de exclusiva responsabilidade da concessionária a gestão quanto à necessidade, oportunidade, análise dos riscos e custo inerentes à contratação; e IV - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO GANIM

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE Em 26 de dezembro de 2006

Nº 3.053 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL no uso das atribuições estabelecidas na Resolução Normativa nº 116 e na Portaria nº 145, ambas de 29 de novembro de 2004, com amparo no artigo 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com a redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004 e o que consta do Processo nº 48500.004110/2001-36, resolve:



I - Aprovar a revisão do Projeto Básico da PCH Porto das Pedras, apresentado pela Empresa Energética Porto das Pedras Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.774.615/0001-99, situada no rio Sucuriú, sub-bacia nº 63, na bacia hidrográfica do rio Paraná, localizada nos Municípios de Água Clara e Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, com as características dadas pela tabela abaixo:

Potência Instalada [MW]	Coordenadas Geográficas do Eixo do Barramento	N. A. máximo normal de montante [m]	N. A. máximo normal de jusante [m]	Área do Reservatório [km2]
28,03	19º 28'25" S 52º 32'23" W	382,10	361,00	12,84

II - A presente aprovação não exige a Empresa Energética Porto das Pedras Ltda., de suas responsabilidades pelo projeto e sua execução perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, sendo que o direito de explorar este potencial hidráulico deverá atender às disposições da legislação vigente. III - Revogar o Despacho ANEEL nº 183, de 15 de março de 2004.

Nº 3.054 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL no uso das atribuições estabelecidas na Resolução Normativa nº 116 e na Portaria nº 145, ambas de 29 de novembro de 2004, com amparo no artigo 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com a redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004 e o que consta do Processo n.º 48500.003147/2005-34, resolve: I - Aprovar os Estudos de Inventário Hidrelétrico Simplificado de um trecho do rio Camanducaia, compreendido entre a barragem de derivação para abastecimento da cidade de Amparo (SP) e o reservatório da CGH Santa Tereza, o qual tem uma área de drenagem total de 1.030,0 km² e é afluente pela margem direita do rio Jaguari, localizado na sub-bacia nº 62, bacia hidrográfica do rio Paraná, no Estado de São Paulo, apresentados pela empresa Companhia Energética Salto do Lobo, inscrita no CNPJ sob o nº 05.468.321/0001-39. II - Estes estudos identificaram um potencial total de 2,1 MW distribuídos em 02 (dois) aproveitamentos em conformidade com o quadro abaixo:

Aproveitamento	Coordenadas Geográficas do Eixo do Barramento	Posição (Dist. Da Foz) [km]	Área de Drenag. [km2]	N.A máximo normal de montante [m]	N.A normal de jusante [m]	Potência Instalada [MW]	Área do Reservatório [km2]
Feixos	22º 41'51" S 46º 51'03" W	20,0	778,0	641,4	631,0	1,2	0,02
Funil	22º 41'33" S 46º 51'16" W	19,3	781,0	631,0	622,7	0,9	0,017

III - A presente aprovação não exige a empresa Companhia Energética Salto do Lobo de suas responsabilidades pelos estudos e seu registro perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, e não assegura qualquer direito quanto à obtenção da concessão ou autorização do aproveitamento do potencial hidráulico, devendo o mesmo atender as disposições da legislação vigente.

AMILTON GERALDO

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS
SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

AUTORIZAÇÃO Nº 364, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Portaria ANP nº 201, de 30 de dezembro de 1999, e o que consta do processo nº 48610.003377/2006-62, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a AVANTTI COMBUSTÍVEIS LTDA., CNPJ 07.793.634/0001-98, Registro na ANP nº 204953, localizada na Rua Giovanni Carnovali, 79/115 - Parque Bristol - São Paulo - SP, autorizada a exercer a atividade de transportador-revendedor-retalhista (TRR) de combustíveis, exceto gás liquefeito de petróleo (GLP), gasolina e álcool combustível.

Art. 2º Os efeitos da presente autorização ficam condicionados à manutenção das condições comprovadas pela empresa para o exercício da atividade de transportador-revendedor-retalhista.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

ROBERTO FURIAN ARDENGHY

AUTORIZAÇÃO Nº 365, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições do art. 8º, inciso XV, da Lei nº 9.478/97, e o que consta do processo nº 48610.003377/2006-62, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a AVANTTI COMBUSTÍVEIS LTDA., CNPJ 07.793.634/0001-98, registrada na ANP como transportador-revendedor-retalhista sob o nº 204953, autorizada a operar as instalações de tancagem na Rua Giovanni Carnovali, nº 79/115 - Parque Bristol, no município de São Paulo - SP.

O parque de tancagem é composto dos seguintes tanques, perfazendo o total de 240 m³:

Tanque n.º	Diâmetro (m)	Comprimento	Altura (m)	Volume (m³)	Produto	Tipo
1	2,60	6,00	30	30	óleo diesel	horizontal subterrâneo
2	2,60	6,00	30	30	óleo diesel	horizontal subterrâneo
3	2,60	6,00	30	30	óleo diesel	horizontal subterrâneo
4	2,60	6,00	30	30	óleo diesel	horizontal subterrâneo
5	1,91	5,40	15	15	óleo diesel	horizontal subterrâneo
6	1,91	5,40	15	15	óleo diesel	horizontal subterrâneo
7	2,514	4,00	20	20	óleo combustível	vertical aéreo
8	2,514	4,00	20	20	óleo combustível	vertical aéreo
9	2,30	4,86	20	20	óleo combustível	vertical aéreo
10	1,91	5,40	15	15	óleo combustível	horizontal subterrâneo
11	1,91	5,40	15	15	óleo diesel	horizontal subterrâneo

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º A presente Autorização tem validade até 30 de junho de 2007, quando deverá ser apresentada a nova licença de operação emitida pela CETESB.

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO FURIAN ARDENGHY

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 27 de dezembro de 2006

Nº 1388/2006 - Com base nas disposições da Portaria ANP nº 201, de 30 de dezembro de 1999, e considerando as atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, fica a AVANTTI COMBUSTÍVEIS LTDA., CNPJ 07.793.634/0001-98, localizada na Rua Giovanni Carnovali, 79/115 - Parque Bristol - São Paulo - SP, registrada como transportador-revendedor-retalhista (TRR) de combustíveis, exceto gás liquefeito de petróleo (GLP), gasolina e álcool combustível, sob o nº 204953, conforme o processo 48610.003377/2006 - 62.

Nº 1389/2006 -O Superintendente de Abastecimento da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003, torna pública a revogação da autorização para o exercício da atividade de revenda de gás liqüefeito de petróleo de ADALCINO ELIAS DA SILVA, CNPJ 05.019.323/0001-40, registrado na ANP sob o nº 001/GLP/GO0002910, conforme processo nº 48610.011052/2004-91.

Nº 1390/2006 - O Superintendente de Abastecimento da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liqüefeito de petróleo - GLP:

Nº de Autorização	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
001/GLP/SP0010257	A A BALBINO FERREIRA - ME.	64.853.930/0001-70	NOVO HORIZONTE	SP	48610.012683/2006-91
001/GLP/RS0010258	ADRIANA DA S. COSTA	07.935.605/0001-13	GUAIBA	RS	48610.012717/2006-46
001/GLP/RS0010259	ADRIANO PELLEENSE	08.160.216/0001-26	PALMARES DO SUL	RS	48610.012523/2006-41
001/GLP/RS0010260	AFONSO DE ALMEIDA	07.625.446/0001-50	ALEGRETE	RS	48610.012674/2006-15
001/GLP/SP0010261	AGEU RIBEIRO & CIA LTDA.- ME	07.153.276/0001-59	ARTUR NOGUEIRA	SP	48610.012396/2006-81
001/GLP/RS0010262	AGROPECUÁRIA MARZARI	07.139.607/0001-04	SAO JOAO DO POLESINE	RS	48610.012696/2006-69
001/GLP/SP0010263	ALDO DANIEL DE SOUZA ME.	06.033.986/0001-82	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	SP	48610.012466/2006-16
001/GLP/GO0010264	ALE COMERCIAL DE GAS LTDA.	07.991.109/0001-87	GOIANIA	GO	48610.012488/2006-61
001/GLP/SP0010265	ALESSANDRA CARVALHO LOUREIRO INDAIATUBA - ME	02.906.461/0001-53	INDAIATUBA	SP	48610.007142/2006-41
001/GLP/PR0000581	ALESSANDRO DE PAULA	03.314.546/0001-05	PARANAGUA	PR	48610.003073/2004-33
001/GLP/PA0010266	ALLAN P.A. DE MORAIS - ME.	07.747.497/0001-55	BELEM	PA	48610.012677/2006-32
001/GLP/RS0010267	ANACLEIA MARIA MEDEIROS	03.416.964/0001-03	VITORIA DAS MISSOES	RS	48610.012530/2006-42
001/GLP/RS0010268	ANELIA DE ASSUNÇÃO HECKLER	04.138.852/0001-09	GIRUA	RS	48610.001752/2006-31
001/GLP/RS0010269	AURIO DUARTE PEREIRA	87.285.169/0001-13	CERRO GRANDE DO SUL	RS	48610.012514/2006-51
001/GLP/RS0010270	AUTO POSTO BORTOLINI LTDA.	04.249.740/0001-17	ESTACAO	RS	48610.012511/2006-16
001/GLP/CE0010271	BARROSO E MARQUES MERCEARIA LTDA.	07.982.821/0001-10	FORTALEZA	CE	48610.012470/2006-68
001/GLP/RS0010272	BEATRIZ B. REBELLO	07.887.658/0001-06	BOM PROGRESSO	RS	48610.006806/2006-53
001/GLP/SP0010273	CARMELA NAZARIO NALLIN ME	02.134.497/0001-66	ARACATUBA	SP	48610.012635/2006-18
001/GLP/RN0010274	CATARINA PINHEIRO FRANCO ME.	06.097.545/0001-44	NISIA FLORESTA	RN	48610.012715/2006-57
001/GLP/PR0010275	CHAEKE & ZAFFANI LTDA. - ME.	07.400.923/0001-80	RIBEIRAO DO PINHAL	PR	48610.012480/2006-11
001/GLP/RS0010276	CHARLES FONTANA	93.346.559/0001-59	BOM JESUS	RS	48610.012697/2006-11
001/GLP/SP0010277	CLAUDETE PAZ MOURA - ME	07.552.444/0001-89	BAURU	SP	48610.012393/2006-46
001/GLP/PR0010278	CLEIDE M. C. BORTOLINI & CIA LTDA.	05.836.430/0001-61	FRANCISCO BELTRAO	PR	48610.012382/2006-66
001/GLP/RS0010279	COMERCIAL DE ALIMENTOS BULEGON LTDA.	00.332.719/0001-20	ARROIO DO TIGRE	RS	48610.012690/2006-91
001/GLP/SP0010280	COMERCIAL DE GÁS KELUX LTDA.	05.394.533/0001-19	CARAPICUIBA	SP	48610.012525/2006-31
001/GLP/RS0010281	COMERCIAL DE GENERO ALIMENTÍCIO J A CAMPAGNOLLO LTDA.	91.459.925/0001-50	CAMPINAS DO SUL	RS	48610.012548/2006-44
001/GLP/RS0010282	COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE GÁS QUERENCIA LTDA.	03.570.992/0001-80	SAO GABRIEL	RS	48610.012381/2006-11



001/GLP/SP0010283	COMÉRCIO DE GÁS BARRETOS LTDA.	05.979.210/0001-97	BARRETOS	SP	48610.012465/2006-55
001/GLP/RS0010284	COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA NOVA PALMA LTDA	91.022.632/0008-88	NOVA PALMA	RS	48610.006560/2006-11
001/GLP/RS0010285	CORREA E FORTES LTDA.	08.094.274/0001-07	PORTAO	RS	48610.012570/2006-94
001/GLP/SP0010286	D A MORETE SUPERMERCADOS LTDA.	06.023.502/0001-14	SANTANA DA PONTE PENSEA	SP	48610.012681/2006-17
001/GLP/RS0010287	DANIEL MORAES DA COSTA	04.713.193/0001-89	TAVARES	RS	48610.005943/2006-71
001/GLP/RS0010288	DÉBORA GIRARDON FERREIRA	08.197.119/0001-08	ESTEIO	RS	48610.012641/2006-59
001/GLP/SP0010289	DUTRA E SILVA COMERCIO DE GAS LTDA - ME	00.698.591/0001-12	RIBEIRAO PRETO	SP	48610.012685/2006-89
001/GLP/SP0010290	EDGAR GOMES MARTINS - ME	07.537.055/0001-84	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	48610.010173/2005-13
001/GLP/RS0010291	EDILES POLETTTO DE GODOY - ME	07.648.312/0001-55	SAO LEOPOLDO	RS	48610.003079/2006-72
001/GLP/RS0010292	ELSON FERREIRA	07.697.502/0001-62	URUGUAIANA	RS	48610.002784/2006-52
001/GLP/GO0010293	ERINALVA DA SILVA LIBÉRIO	04.192.620/0001-20	GOIANESIA	GO	48610.012653/2006-83
001/GLP/PR0010294	EUCLIDES LEMES CUNHA	07.908.154/0001-25	PONTA GROSSA	PR	48610.012680/2006-56
001/GLP/RS0010295	EVERTON RODRIGUES	06.119.244/0001-74	SAPUCAIA DO SUL	RS	48610.006810/2006-11
001/GLP/PI0010296	F. PRADO FILHO - ME	02.978.295/0001-09	TERESINA	PI	48610.012676/2006-98
001/GLP/RS0010297	FABIANE MICHELE MERIB	07.157.203/0001-35	PELOTAS	RS	48610.003958/2006-11
001/GLP/SP0010298	FELIPE LOURENÇÃO GUARDIA - ME.	00.014.341/0001-16	TANABI	SP	48610.012687/2006-78
001/GLP/SC0010299	GEÓRGIA CARINA SEPKA	07.832.796/0001-98	MAFRA	SC	48610.012487/2006-15
001/GLP/MS0010300	GILBERTO ARAUJO COSTA - ME	02.187.877/0001-69	AGUA CLARA	MS	48610.006801/2006-21
001/GLP/GO0010301	INÁCIA DA COSTA ROMEIRO	01.207.530/0001-78	COCALZINHO DE GOIAS	GO	48610.008648/2005-95
001/GLP/RS0010302	INÊS MEDEIROS LENTZ	08.156.020/0001-68	GRAVATAI	RS	48610.012733/2006-39
001/GLP/SP0010303	IRMAOS MOREIRA DIAS COMERCIO DE GAS LTDA - ME	00.360.580/0001-28	RIBEIRAO PRETO	SP	48610.012712/2006-13
001/GLP/SP0010304	IZAÍAS VIEIRA DOS SANTOS - ME.	03.741.143/0001-42	IACRI	SP	48610.012656/2006-17
001/GLP/PR0010305	J. MARTINS FILHO - GÁS	04.829.912/0001-21	CAMPINA DA LAGOA	PR	48610.012675/2006-43
001/GLP/RS0010306	JOÃO FRIGO CAVALHEIRO ME	95.197.166/0001-56	SANTA MARIA	RS	48610.006441/2006-67
001/GLP/SP0010307	JONAKS GÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA EPP	06.048.542/0001-10	SANTO ANDRE	SP	48610.012688/2006-12
001/GLP/RS0010308	JONAS L. DOS SANTOS	07.829.263/0001-57	CANOAS	RS	48610.012496/2006-14
001/GLP/SP0010309	JOSÉ PAULO BENETOLI & CIA. LTDA. - ME.	03.341.330/0001-39	NHANDEARA	SP	48610.012636/2006-46

001/GLP/PR0010310	JOSÉ PONCIANO SOBRINHO	08.224.102/0001-00	SANTA MARIANA	PR	48610.012569/2006-61
001/GLP/SP0010311	JOSE PRIMO ARCA - ME	74.699.133/0001-34	PALMARES PAULISTA	SP	48610.012711/2006-79
001/GLP/PA0010312	JUCELINO F. AZEVEDO - ME	04.136.273/0001-19	BELEM	PA	48610.005544/2006-18
001/GLP/GO0010313	JULIANA DE SOUSA SILVA - ME	07.317.527/0001-93	DAMIANOPOLIS	GO	48610.006433/2006-11
001/GLP/RS0010314	KOCHENBORGER & KOCHENBORGER LTDA.	04.826.982/0001-26	CACHOEIRA DO SUL	RS	48610.000651/2006-41
001/GLP/RS0010315	LAIRA PERUSSO BARTOS	08.260.503/0001-08	ENTRE-IJUIS	RS	48610.012678/2006-87
001/GLP/RS0010316	LECINA & VASKOSKI LTDA.	07.996.427/0001-30	TAPES	RS	48610.012542/2006-77
001/GLP/RS0010317	LEONARDO LUIZ SOARES COIMBRA	07.855.289/0001-70	RIO GRANDE	RS	48610.012647/2006-26
001/GLP/GO0010318	LIDIANA LOPES DE SOUZA	08.036.736/0001-21	SAO LUIS DE MONTES BELOS	GO	48610.012642/2006-11
001/GLP/MS0010319	LIGEIRINHO COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA.	07.853.000/0001-83	CHAPADAO DO SUL	MS	48610.012504/2006-14
001/GLP/GO0010320	LOURIVAL MAXIMO PEREIRA	04.438.708/0001-80	MARZAGAO	GO	48610.012509/2006-47
001/GLP/RS0010321	LUANA DE SOUZA VARGAS	07.266.822/0001-68	SAPUCAIA DO SUL	RS	48610.001305/2006-81
001/GLP/SP0010322	LUCAS APARECIDO GONÇALVES - ME	02.809.909/0001-10	NHANDEARA	SP	48610.012574/2006-72
001/GLP/RS0010323	LUCIMAR DA SILVA	03.563.948/0001-43	BAGE	RS	48610.012695/2006-14
001/GLP/RS0010324	LUÍS FERNANDO DE SOUSA PERALTA	06.035.483/0001-46	RIO GRANDE	RS	48610.004516/2006-75
001/GLP/RS0010325	LUIS FERNANDO SEIXAS MENEZES	01.868.078/0001-95	SAO JERONIMO	RS	48610.012507/2006-58
001/GLP/SP0010326	M BONOMI GAS - ME	00.669.329/0001-40	PAULINIA	SP	48610.012673/2006-54
001/GLP/PR0010327	M. E. WOLFF - GAS	08.019.055/0001-55	LARANJEIRAS DO SUL	PR	48610.012682/2006-45
001/GLP/PA0010328	M F CORDEIRO	05.517.791/0001-45	ANANINDEUA	PA	48610.012644/2006-92
001/GLP/SP0010329	M. F. DE OLIVEIRA COUTINHO	02.340.188/0002-23	TREMEMBE	SP	48610.012652/2006-39
001/GLP/RS0010330	MANHABOSCO, SCHAURICH & CIA LTDA	87.967.733/0001-88	CORONEL BARROS	RS	48610.012533/2006-86
001/GLP/RS0010331	MANOS COMERCIO DE COMB. PNEUS PEÇAS E ACESSORIOS LTDA	05.823.317/0001-41	URUGUAIANA	RS	48610.007315/2006-21
001/GLP/RS0010332	MARCIA ALEGRANSI PERTILE	05.983.987/0001-25	BRAGA	RS	48610.012513/2006-13
001/GLP/SP0010333	MARCOS FLOSI DE OLIVEIRA ME	96.363.684/0001-65	BARRETOS	SP	48610.012665/2006-16
001/GLP/PR0010334	MARCOS SEGUNDO FRISON MERCEARIA	05.740.227/0002-78	CURITIBA	PR	48610.006880/2006-71
001/GLP/RS0010335	MARGARETE MARTINS DE MORAES	07.981.221/0001-37	CACHOEIRINHA	RS	48610.012634/2006-57
001/GLP/SP0010336	MARIA CÉLIA DA SILVA MOLINA - ME.	06.200.541/0001-40	TUPI PAULISTA	SP	48610.012506/2006-11
001/GLP/MG0000640	MARIA DAS DORES CARVALHO BRAS - ME	05.681.256/0001-25	ITUIUTABA	MG	48610.004864/2004-81
001/GLP/SP0010337	MARIA EUNICE PAULINO - ME	04.949.602/0001-40	PAULINIA	SP	48610.012645/2006-37
001/GLP/SP0010338	MARIA JOSE PEZZOT DA SILVA MINIMERCADO - ME	00.302.194/0001-80	ATIBAIA	SP	48610.012672/2006-18
001/GLP/RS0010339	MARLI DA ROSA LUPA NUNES - ME	05.580.237/0002-93	ELDORADO DO SUL	RS	48610.006556/2006-51
001/GLP/AM0010340	MARY JANE O. DE ALMEIDA	05.846.660/0001-01	MANAUS	AM	48610.012538/2006-17
001/GLP/RS0010341	MERCILDO HENN	98.598.352/0002-76	VENANCIO AIRES	RS	48610.012460/2006-22
001/GLP/RS0010342	MILTON KIECKHOEFEL - ME	02.024.373/0001-28	SAPUCAIA DO SUL	RS	48610.012398/2006-79
001/GLP/GO0010343	MINERVINA A DE OLIVEIRA	05.228.547/0001-62	CALDAS NOVAS	GO	48610.012565/2006-81
001/GLP/RS0010344	MONICA DA SILVA VIEGAS - ME.	07.254.606/0001-00	SERTAO SANTANA	RS	48610.012471/2006-11
001/GLP/SP0010345	N. ZARRO SILVÉRIO ME.	07.380.540/0001-97	LIMEIRA	SP	48610.012668/2006-41
001/GLP/SP0010346	NAIR FERREIRA DE MORAES CARDOSO - ME.	02.201.375/0001-45	CARDOSO	SP	48610.012689/2006-67
001/GLP/SP0010347	NILSON TORQUATO - ME	00.265.525/0001-59	SANTO ANASTACIO	SP	48610.012387/2006-99
001/GLP/MS0010348	NOLVINO FERREIRA VIEIRA - ME	07.925.676/0001-35	CAARAPO	MS	48610.012379/2006-42
001/GLP/PR0010349	NUNES E OLIVEIRA COMÉRCIO DE TRANSPORTE DE GÁS LTDA	07.956.864/0001-20	SANTO ANTONIO DA PLATINA	PR	48610.012524/2006-95
001/GLP/RS0010350	ODETE OLIVEIRA CARPES	05.888.066/0001-83	CANOAS	RS	48610.012397/2006-24
001/GLP/RS0003064	OSCAR HUBERT	90.733.585/0001-41	IJUI	RS	48610.011442/2004-61
001/GLP/RS0010351	OSMAR CARLOS SCHETSKO DA ROSA	02.701.854/0001-20	VIAMAO	RS	48610.012661/2006-21
001/GLP/RS0010352	P S BEVILAQUA & CIA. LTDA.	08.154.489/0001-68	FAXINAL DO SOTURNO	RS	48610.012660/2006-85
001/GLP/SP0010353	PAULA CASSIA DOS SANTOS BEBEDOURO ME.	05.044.170/0001-91	BEBEDOURO	SP	48610.012464/2006-19
001/GLP/RS0010354	PAULO CÉSAR DE SOUZA BUERE - ME.	03.420.117/0001-12	SAO GABRIEL	RS	48610.012670/2006-11
001/GLP/SP0010355	PIERINA DE LOURDES CARDOSO BEGGIATO - ME	04.357.456/0001-64	RIO CLARO	SP	48610.012710/2006-24
001/GLP/RS0010356	POSTO IDEAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E GAS GLP LTDA.	07.903.681/0001-47	CACHOEIRA DO SUL	RS	48610.012724/2006-48
001/GLP/SP0010357	PRATA COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA.	06.579.804/0001-73	BARUERI	SP	48610.012667/2006-13
001/GLP/SP0010358	RAFAELA PRISCILA BRUNO - ME.	07.731.746/0001-14	NOVO HORIZONTE	SP	48610.012663/2006-19
001/GLP/RS0010359	RENATA GONÇALVES DA SILVA	04.964.103/0001-22	PEDRO OSORIO	RS	48610.012639/2006-81
001/GLP/SP0010360	RICARDO CUER DE FRANÇA - ME.	07.788.547/0001-42	IACRI	SP	48610.012560/2006-59
001/GLP/DF0010361	RM COMERCIO DE GAS LTDA-ME	03.387.141/0001-05	BRASILIA	DF	48610.012669/2006-96
001/GLP/RS0010362	RM DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.	05.806.656/0001-10	PELOTAS	RS	48610.012512/2006-61
001/GLP/RS0010363	ROGÉRIO GONÇALVES SILVA	05.303.837/0001-23	XANGRI-LA	RS	48610.012399/2006-13
001/GLP/SP0010364	ROSANA APARECIDA SIMIONI PEDROSO ME.	08.159.148/0001-85	NOVO HORIZONTE	SP	48610.012655/2006-72
001/GLP/RS0010365	ROSINHA DOS SANTOS CARDOSO	05.373.810/0001-07	CANOAS	RS	48610.007091/2006-56
001/GLP/SP0010366	SALOMÃO BARBOSA - ME.	07.248.270/0001-65	TAUBATE	SP	48610.012679/2006-21



001/GLP/PR0010367	SAPINHO COMÉRCIO DE GÁS LTDA.	08.247.957/0001-49	ITAMBE	PR	48610.012709/2006-16
001/GLP/SP0010368	SÉRGIO ALZEMAN DE MORAIS - ME	06.249.626/0001-12	BARUERI	SP	48610.012534/2006-21
001/GLP/AM0010369	SINILANE SOUZA DOS SANTOS	06.878.626/0001-81	MANAUS	AM	48610.012537/2006-64
001/GLP/GO0010370	SIQUEIRA E PEREIRA LTDA	06.866.104/0001-60	CORUMBAIBA	GO	48610.012573/2006-28
001/GLP/GO0010371	SUPERMERCADO FAVORITO LTDA	00.896.258/0001-18	GOIANESIA	GO	48610.012666/2006-52
001/GLP/SP0010372	TELMA VÂNIA MARTINS - ME.	06.297.118/0001-00	SAO CARLOS	SP	48610.012714/2006-11
001/GLP/MG0010373	TOZINHO GAS LTDA.	06.044.995/0002-50	BELO HORIZONTE	MG	48610.012543/2006-11
001/GLP/SP0010374	VALDETE DA SILVA GAS ME.	07.346.813/0001-87	PARAGUACU PAULISTA	SP	48610.012698/2006-58
001/GLP/RS0010375	VANDERLEI VALMARATH MACHADO	04.458.057/0001-90	CACAPAVA DO SUL	RS	48610.012638/2006-35
001/GLP/RS0010376	WEBWER & SILVA LTDA.	01.246.437/0001-72	SAO MARTINHO	RS	48610.012494/2006-17
001/GLP/PA0010377	WF COMÉRCIO DE GÁS LTDA	05.605.764/0001-24	BELEM	PA	48610.012648/2006-71
001/GLP/SP0010378	WILSON AUGUSTO DA SILVA GAS - ME	03.464.400/0001-46	SUMARE	SP	48610.012713/2006-68

Nº 1391/2006 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP nº 116, de 05 de julho de 2000, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
GO0205014	CT COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA.	08.204.472/0001-78	ISRAELANDIA	GO	48610.012358/2006-27
MT0204874	SÉRGIO GARBUGIO - EPP.	06.205.271/0001-60	ALTO TAQUARI	MT	48610.012340/2006-25
MT0204957	AUTO POSTO M J LTDA.	06.865.483/0001-73	CUIABA	MT	48610.012359/2006-71
MT0204962	M. GELLER & CIA. LTDA. - EPP.	07.092.263/0001-17	TAPURAH	MT	48610.012355/2006-93
PR0204963	SAJ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	04.958.760/0001-67	CURITIBA	PR	48610.012349/2006-36
SP0204955	CENTRO AUTOMOTIVO TRÊS POSTOS LTDA.	08.431.205/0001-33	SAO BERNARDO DO CAMPO	SP	48610.012524/2006-95
RS0204979	FABIANO CARRETT TIMM	04.690.625/0001-83	PELOTAS	RS	48610.012781/2006-27
PR0204996	COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS J. M. LTDA.	07.947.560/0001-05	IVAIPORA	PR	48610.012625/2006-66
PR0204954	ALTERNATIVO AUTO POSTOS LTDA.	08.202.267/0001-73	CIANORTE	PR	48610.012363/2006-31
SP0204859	AUTO POSTO BOLA BRANCA II LTDA	04.367.803/0001-30	PROMISSAO	SP	48610.012721/2006-12
SP0204969	AUTO POSTO TRÊS DE ABRIL LTDA.	07.673.195/0001-80	SALES	SP	48610.012739/2006-14
PA0204947	AUTO POSTO CORRENTÃO LTDA.	05.215.377/0002-62	REDENCAO	PA	48610.012610/2006-14
MG0204948	POSTO E HOTEL GIRA-SOL LTDA.	03.367.223/0004-22	NOVA ERA	MG	48610.012617/2006-11
SP0204970	AUTO POSTO ÁDAMO LTDA.	07.692.450/0001-31	SAO PAULO	SP	48610.012630/2006-79
CE0204994	DUNAS COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.	07.713.964/0001-26	AQUIRAZ	CE	48610.012613/2006-31
RJ0204973	POSTO DE COMBUSTÍVEL STAFF DA RIO MAGÉ LTDA.	08.056.395/0001-56	DUQUE DE CAXIAS	RJ	48610.012621/2006-88
MG0204965	VISUAL ARCO ÍRIS LTDA.	04.818.377/0001-03	MEDINA	MG	48610.012337/2006-11
PR0204995	ATHENAS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	08.402.622/0001-58	TERRA RICA	PR	48610.012615/2006-21
RJ0204856	EDSON MARTINS JÚNIOR	08.228.795/0001-00	RIO DE JANEIRO	RJ	48610.011309/2006-77
BA0205015	AUTO POSTO SÃO GONÇALO LTDA.	05.297.913/0001-35	SAO GONCALO DOS CAMPOS	BA	48610.012629/2006-44
SP0204964	CENTER AUTO POSTO DE SUMARÉ LTDA.	06.278.983/0001-09	SUMARE	SP	48610.012631/2006-13
RN0204956	MARGARIDA MARIA PEREIRA TITO	07.212.989/0002-27	MAXARANGUAPE	RN	48610.012627/2006-55
MT0204857	TRANSGANSO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA.	02.350.920/0004-08	VARZEA GRANDE	MT	48610.012096/2006-17
MG0204959	PREMIUM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	08.326.895/0001-60	DIVINOPOLIS	MG	48610.012619/2006-17
BA0204997	LABRIOLA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	08.382.460/0001-33	SERRINHA	BA	48610.012618/2006-64
PE0204855	CAÇULINHA COMBUSTIVEIS LTDA	05.467.500/0005-85	GARANHUNS	PE	48610.012369/2006-15
ES0204968	C O TESCH	06.368.438/0001-03	MARECHAL FLORIANO	ES	48610.012107/2006-42
GO0204960	CEGÃO AUTO POSTO LTDA.	07.843.486/0001-79	URUACU	GO	48610.012612/2006-97
SP0204971	ASTECA AUTO POSTO LTDA.	06.926.410/0001-44	SAO PAULO	SP	48610.012626/2006-19
PE0204958	DENESON ALVES DE SOUZA COMBUSTÍVEL	08.421.714/0001-85	FEIRA NOVA	PE	48610.012353/2006-11
MG0204972	BATISTA E BERNARDES DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.	08.316.958/0001-06	CONSELHEIRO PENA	MG	48610.012590/2006-65
ES0204961	AUTO POSTO TRÊS PONTOS LTDA.	27.833.912/0001-09	LINHARES	ES	48610.012352/2006-51
SP0204966	AUTO POSTO K S LTDA.	08.361.646/0001-06	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	48610.012611/2006-42

ROBERTO FURIAN ARDENGHY

RETIFICAÇÃO	RELAÇÃO Nº 437/2006	RELAÇÃO Nº 448/2006
No Despacho do Superintendente/Em 26 de novembro de 2006, publicado na edição do DOU nº 247, de 27/12/2006, Seção 1, págs. 132 e 133, incluía-se por ter sido omitido: Nº 1.387. (p/COEJO) DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL RELAÇÃO Nº 407/2006 O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve outorgar os seguintes Alvarás de Pesquisa que entram em vigor na data de sua publicação: Nº 10381-03 anos, 830697/06-MG, Giacampes Diamond Ltda.(3.23) RELAÇÃO Nº 426/2006 O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve outorgar o seguinte Alvará de Pesquisa: ALVARÁ Nº 12.172, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 - DNPM Nº 833.941/2006 - 0010 - I - Autorizar RAFAEL HERNADES CORREA SILVA, a pesquisar TURMALINA (GEMA), MORGANITA, CAULIM e QUARTZO pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de 19.1.05, no Município de Coronel Murta, Estado de Minas Gerais, numa área de 342,65ha, destacada da área originalmente pertencente ao Alvará nº 7.095/01, de titularidade de CARLOS LAURO OLIVEIRA URSINE (DNPM Nº 830.906/01), conforme prazo prorrogado por 2 (dois) anos a partir de 19.1.05.(1.76)	O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve outorgar os seguintes Alvarás de Pesquisa: Nº 12233-820781/06-SP - Autorizar à MARCELO NOGUEIRA FILHO EPP, a pesquisar ARGILA, pelo prazo de 03 (três) anos, a contar da data de 30/08/2004, no Município de Santa Gertrudes-SP, numa área de 22,50ha, destacada da área originalmente pertencente ao Alvará Nº 7975 (DNPM Nº 820894/2003), de titularidade de MARCELLO NOGUEIRA FILHO(Cód. 1.76) RELAÇÃO Nº 447/2006 820.894/03 - RETIFICA o Alvará nº 7.975/04, publicado no D.O.U. de 30.8.04, outorgado a Marcello Nogueira Filho, em decorrência de cessão parcial, ficando a área original reduzida de 111,10ha ha para 82,33ha. Esta retificação não acarretará modificação no prazo original do alvará.(3.27) 830.906/01 - RETIFICA o Alvará nº 7.095/01, publicado no D.O.U. de 14.8.01, outorgado a Carlos Lauro Oliveira Ursine, em decorrência de cessão parcial, ficando a área original reduzida de 414,65ha para 71,99ha. Esta retificação não acarretará modificação no prazo original do alvará.(3.27) FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA Autoriza a averbação dos atos de transferência parcial de Alvará de Pesquisa.(1.75) 820.894/03 - de: Marcello Nogueira Filho para: Marcelo Nogueira Filho - EPP - CNPJ: 59.410.506/0001-11 - Parte do alvará nº 7.975/04 - Santa Gertrudes - SP, correspondente a uma área de 22,50 ha, ref. DNPM nº 820.781/06. 830.906/01 - de: Carlos Lauro Oliveira Ursine para: Rafael Hernandes Correa Silva - CPF: 182.832.448-50 - Parte do alvará nº 7.095/01 - Coronel Murta - MG, correspondente a uma área de 342,656 ha, ref. DNPM nº 833.941/06.	Concede prévia anuência aos atos de Incorporação de empresa mediante Ata de Assembléia Geral Extraordinária e Protocolo de Justificação datados de 20.7.98 e 31.7.98 da empresa Incorporadora e Instrumento Particular e Laudo de Avaliação da empresa Incorporada datados de 24.7.98 e 31.7.98, e conseqüentemente determino a sua averbação.(3.31) Incorporadora: Cia Brasileira de Alumínio Incorporada: Empresa de Mineração Dinâmica Ltda. - CNPJ: 83.812.479/0001-98 803.210/68 - Rio Fortuna - SC FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA Nega a anuência prévia ao ato de cessão parcial.(1.94) 890.312/01 - Ibrata Mineração Ltda. Autoriza a averbação dos atos de transferência de Alvará de Pesquisa.(2.81) 896.433/04 - de: Adenilza Faria Tomazeli - ME para: Tomazeli Com. de Material de Construção e Serv. Ltda. - CNPJ: 07.700.888/0001-14 - Alvará nº 9.733/05 - Boa Esperança - ES FASE DE REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE LAVRA Autoriza a averbação de atos de transferência dos direitos de requerer a Lavra.(3.31) 820.762/96 - de: Eduardo Rodrigues Machado Luz para: Pirâmide Extração e Com. de Areia Ltda. - CNPJ: 74.486.531/0001-72 - Registro - SP 820.291/97 - de: Cláudio Diniz Simas para: Emr Pecúária Administração e Participação Ltda. - CNPJ: 61.364.808/0001-42 - Guarema - SP 820.809/97 - de: Irano Raphael da Rocha para: Rochosa Mineração e Com. Ltda. - CNPJ: 03.446.863/0001-85 - Araras - SP 820.061/01 - de: Telma Regina Grella Pinto para: Telma Regina Grella Pinto - ME - CNPJ: 03.996.996/0001-25 - Rio Claro - SP MIGUEL ANTONIO CEDRAZ NERY



DIRETORIA DE OUTORGA E CADASTRO MINEIRO

DESPACHO DO DIRETOR
RELAÇÃO Nº 445/2006

FASE DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Determina o cumprimento de exigência, prazo de 60 dias.(1.31)

000.964/03, 886.020/04, 886.022/04, 886.034/04, 886.035/04 e 886.038/04 - Of. 22/06 - DICAM - Metalgran - Metais e Granitos da Amazônia Ltda.

ROBERTO DA SILVA

1º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE
RELAÇÃO Nº 40/2006

FASE DE LICENCIAMENTO

Indefere o requerimento de Registro de Licença/Área disponível.(7.01)(3.28)

810.018/93-Pedreira Paraíso Ltda.-ME

810.756/94-Comercial de Areia Tapes Ltda.

810.613/96-Cerâmica Waldow Ltda.

810.616/96-Cerâmica Schwartz Ltda.

810.619/96-Cerâmica Tuparendi Ltda.

810.017/99-Construtora Pelotense Ltda.

810.277/02-Mario Natal Polrtti

810.089/03-Ralph José Rassweiler

810.207/03-Oriente Ivar Borba

810.628/03-Cerâmica Consolata Ltda.

810.409/04-Assoc. dos Mineradores e Similares de Canguçu

810.422/04 e 810.423/04-Cerâmica Santa Rosa Ltda.

810.183/05-Olaria Weege-Danilo Weege Fº

810.715/05-Coop. de Min. e Trabalho Alegretense Ltda.

810.763/05-Elena Maria Cassol Dalcin

Indefere o requerimento de Registro de Licença.(7.03)

810.618/06-Pedreira L. e L.Ltda.

810.709/06-J Malucelli Construtora de Obras Ltda.

810.127/06-Pedreira Bomerich

810.527/91-Antonio Finatto

810.544/06-Gislaine Pinto de Quadros-FI

810.561/06-Josiel dos Santos Soares

Determina o cumprimento de exigência/prazo de 60 dias.(7.18)

810.087/82-Of.476/06, Basalto Petrykovski Ltda-ME

810.115/82-Of.482/06, Gabana e Cia.Ltda.

810.192/82-Of.483/06, Geraldo Carlos Marchesini

810.095/85-Of.475/06, Julio Ubiratan Rigon-ME

810.333/93-Of.463/06, Rildo da Cunha Rocha-ME

810.285/94-Of.430/06, Juacir Luiz Dris-ME

810.029/99-Of.429/06, Marcus V.Patel & Cia.Ltda.

810.684/99-Of.444/06, Empresa Construtora Brasil S/A.

810.519/00-Of.470/06, Cecosfer Cerâmica Costa Fernandes Ltda.

810.552/00-Of.427/06, Transareia Transporte de Areia Ltda.

810.612/00-Of.485/06, Luis Antonio Halberstadt

810.474/01-Of.428/06, José Jorge Zimmermann-ME

810.533/01-Of.464/06, Julcimar Kuiz Accorsi-ME

810.534/01-Of.418/06, Macário Lorencet-ME

810.601/01-Of.445/06, Indústria Cerâmica Mondadori Ltda.

810.602/01-Of.446/06, Ody Zilioto-ME

810.006/02-Of.447/06, Ind. Cerâmica Três Primos Ltda.

810.045/02-Of.448/06, Basalto Ultra Pedras Ltda.

810.703/02-Of.471/06, Assoc. Fazenda Vargas dos Proprietários e Trabalhadores das Pedreiras de Gravataí810.524/03-Of.461/06, Dina Oliveira Poletto-FI

810.727/03-Of.449/06, Material de Construção Pedra Rosada Ltda.

810.487/04-Of.469/06, Ethmar J.Haubrich-ME

810.488/04-Of.474/06, NJ da Silva-ME

810.538/04-Of.492/06, Dina Oliveira Poletto-FI

810.697/04-Of.450/06, Usina de Britagem Zadra Ltda.

810.634/05-Of.462/06, Eugênio de Freitas Bueno-ME

810.636/05-Of.437/06, Cristiano Max Becker

810.802/05-Of.458/06, Construbras Construtora de Óbras Rodoviárias Ltda.

810.102/06-Of.415/06, Marcos Antonio dos Santos Pedras

810.128/06-Of.414/06, Pedreira Cruz Ltda.

810.315/06-Of.453/06, Rodoplan Engenharia e Construção Ltda.

810.360/06-Of.468/06, Comercio de Pedras Bela Vista Ltda.

810.549/06-Of.454/06, Elásio Jose da Silva

810.556/06-Of.426/06, Min. de Basalto Lorenzetti Ltda.

810.559/06-Of.465/06, Elite Polidora de Basalto Ltda.

810.587/06-Of.438/06, 810.588/06-Of.439/06, 810.591/06-Of.440/06,

810.592/06-Of.441/06 e 810.593/06-Of.442/06, Carpenedo e Cia.Ltda.

810.619/06-Of.487/06, Empa S/A-Serv.de Eng.

810.625/06-Of.486/06, Aury Martins dos Santos

810.692/06-Of.452/06, Gilcimar da Silva810.766/06-Of.472/06, Paulo José Gonçalves-FI

810.777/06-Of.473/06, Irineu Luiz Kunsler-Pedreira

Indefere o requerimento de Registro de Licença.(7.38)

810.736/04-Caieira São Francisco Ltda.

810.618/96-Pedreira L. e L.Ltda.

Defere o pedido de Licenciamento (7.30)

810.111/93-Nº 156/06-Terraplanagem Menegotto Ltda.-Prazo: até 10.12.2009

810.370/04-Nº 248/06-Pedras São Rafael Industria e Comércio Ltda.-Prazo: até 26.04.2019

810.538/04-Nº 253/06-Dina Oliveira Poletto-FI-Prazo: até 16.08.2007

810.280/05-Nº 244/06-Cerâmica Veber Ltda.-Prazo: até 23.01.2015

810.395/05-Nº 254/06-Wilson Schutz-Prazo: até 30.06.2009

810.549/05-Nº 247/06-Rubem Bortolotti Pereira-Prazo: até 05.09.2010

810.636/05-Nº 223/06-Cristiano Max Becker-Prazo: até 16.09.2008

810.717/05-Nº 246/06-Santo Inácio Min. Ltda.-Prazo até 27.10.2035

810.771/05-Nº 245/06-Cerâmica Schenatto Ltda-ME-Prazo: até 04.09.2021

810.827/05-Nº 243/06-Arcol Industrial Ltda.-Prazo: até 13.10.2010

810.832/05-Nº 227/06-Ampessan Corretora de Seguros Ltda.-Prazo: até 20.07.2008

810.102/06-Nº 220/06-Marcos Antonio dos Santos Pedras-Prazo: até 27.09.2010

810.195/06-Nº 226/06-Solange Machado da Silva-Prazo: até 28.12.2006

810.279/06-Nº 239/06-Alípio Antônio da Costa--Prazo: até 16.11.2007

810.278/06-Nº 238/06-Renato Maria Ferreira-Prazo: até 31.12.2008

810.315/06-Nº 228/06-Rodoplan Engenharia e Construção Ltda.-Prazo: até 29.09.2016

810.344/06-Nº 224/06-Brasília Guaíba Obras Públicas S/A-Prazo: até 19.05.2009

810.379/06-Nº 229/06-João Elemar da Costa-Prazo: até 31.12.2008

810.389/06-Nº 249/06-Cerâmica Jaimar Ltda.-Prazo: até 13.05.2015

810.397/06-Nº 234/06-Construmar Ind. Com. Mat. Constr. Ltda.-Prazo: até 14.05.2007

810.399/06-Nº 250/06-Valmiro Padilha Ltda.-Prazo: até 31.12.2008

810.509/06-Nº 233/06-Gabriela Vieira Soares-Prazo: até 22.05.2007

810.557/06-Nº 225/06-Valmor Antonio Garbini-Prazo: até 05.01.2009

810.580/06-Nº 216/06-Ademio H.L.Mentz-ME-Prazo: até 31.12.2006

810.611/06-Nº 242/06-Pirisa Piretro Industrial Ltda.-Prazo: até 26.07.2010

810.612/06-Nº 241/06-Nair R. de O. Gomes-ME-Prazo: até 26.07.2010

810.626/06-Nº 251/06-Pedreira Ferri Ltda.-Prazo: até 26.01.2007

810.649/06-Nº 230/06-Renésio A. Cornely-ME-Prazo: até 25.07.2010

810.650/06-Nº 231/06-Marciano Aloisio Beck-ME-Prazo: até 04.07.2010

810.692/06-Nº 232/06-Gilcimar da Silva-Prazo: até 31.12.2008

810.726/06-Nº 252/06-Cerâmica Pousonovence Ltda.-Prazo: até 30.08.2010

810.733/06-Nº 235/06-Dimicris Material de Const. Ltda.-Prazo: até 21.09.2007

810.734/06-Nº 236/06-E. Sartori e Cia.Ltda-Prazo: até 13.09.2010

810.792/06-Nº 240/06-J. Malucelli Construtora de Obras S/A-Prazo: até 10.10.2008

810.801/06-Nº 237/06-Cerâmica Lenhard Ltda.-Prazo: até 24.04.2010

Defere a renovação registro de licença. (7.42)

810.011/93-Nº 899/93-Sargil Comércio e Transporte de Minerais Ltda.-Prazo: até 16.07.2007

810.333/93-Nº 1106/95-Rildo da Cunha Rocha-ME-Prazo: até 05.10.2008

810.285/94-Nº 1715/99-Juacir Luiz Dris-ME-Prazo: até 07.02.2008

810.492/96-Nº 1337/96-Commepp Min. Obras e Serviços Ltda.-Prazo: até 18.08.2007

810.400/98-Nº 1955/01-SBS Engenharia e Construções Ltda.-Prazo: até 05.04.2010

810.029/99-Nº 1724/99-Marcus V.Patel & Cia.Ltda.-Prazo: até 08.09.2007

810.474/01-Nº 2211/02-José Jorge Zimmermann-ME-Prazo: até 15.09.2010

810.515/01-Nº 2104/02-Extratora de saibro Imperial Ltda.-Prazo: até 22.02.2010

810.601/01-Nº 2312/02-Indústria Cerâmica Mondadori Ltda-Prazo: até 31.08.2011

810.602/01-Nº 2326/02-Ody Zilioto-ME-Prazo: até 31.08.2011

810.045/02-Nº 2415/02-Basalto Ultra Pedras Ltda-Prazo: até 12.09.2011

810.283/02-Nº 2306/02-Construsinos Ind.Com. de Artefatos de Cimento Ltda.-Prazo: até 07.07.2008

810.524/03-Nº 2740/04-Dina Oliveira Poletto-FI-Prazo: até 01.08.2011

810.593/03-Nº 2649/04-Paulo César Neumann & Cia.Ltda.-Prazo: até 04.09.2010

810.727/03-Nº 2836/04-Material de Construção Pedra Rosada Ltda.-Prazo: até 22.10.2010

810.265/04-Nº 2758/04-Cerâmica Cambuzzi Ltda.-Prazo: até 08.10.2008

810.729/04-Nº 2889/05-Lisiane da Rocha Consul-FI-Prazo: até 03.10.2007

810.093/05-Nº 3056/05-Cerâmica Buchmann Ltda.-Prazo: até 15.09.2010

810.026/06-Nº 019/06-T.C.Briance-ME-Prazo: até 21.06.2007

Defere a transferência dos direitos minerários (7.49)

810.111/93-Nº 156/06-de: Ivo Menegotto para: Terraplanagem Menegotto Ltda.

810.729/04-Nº 2889/05-de: Fernanda Ruck dos Santos-ME para: Lisiane da Rocha Consul-FI

Torna sem efeito o despacho que indeferiu o requerimento de registro de licença.(7.69)

810.024/06-V.Baugarten-FI, Determina o arquivamento de processo de registro de licenciamento.(7.81)

810.336/05-Nº 3117/05, Cerâmica Kottwitz Ltda.

Autoriza o englobamento de áreas de registro de licenciamento-Prazo até 14/09/2011.(7.88)810.869/02-Nº 2751/04-Cerâmica Kottwitz Ltda.

Homologa a renúncia do Registro de Licença/Área disponível.(7.84)(3.28)

810.427/98-Tremarin Construções Ltda.

810.416/03-Emerson Etgeton

810.010/06-Dionel Barbosa da Silva-FI

FASE DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Homologa a desistência do Requerimento de Pesquisa/Área disponível.(1.57)(3.28)

810.671/99-Marli Rosária Bianchi Erthal

Indefere o requerimento de Pesquisa.1.01)

810.501/06-Viriato Baptista de Azevedo

810.653/06-Pedreira Tabile Ltda.

Indefere o requerimento de Pesquisa.(1.21)

810.627/06-Rio do Sul Min. Ltda.

810.669/06-Adriano Luiz Linck

Determina o cumprimento de exigência/prazo de 60 dias.(1.31)

810.174/89-Of.451/06, Border Prospecções Minerais Ltda.

810.017/90-Of.480/06 e 810.238/91-Of.479/06, Cia. Brasileira do Cobre

810.625/96-Of.417/06, Border Prospecções Minerais Ltda

810.038/01-Of.411/06, RHM Recursos Hidrominerais Ltda.

810.508/01-Of.481/06, Mario Razzera & Cia.Ltda.

810.489/03-Of.420/06, Border Prospecções Minerais Ltda.

810.004/04-Of.419/06, Areal Baronesa Extração e Comércio de Areia Ltda.

810.027/04-Of.484/06, Empresa da Pedreira Municipal Ltda.

810.193/04-Of.354/06, Alexandre Borges Andreazza

810.460/04-Of.425/06, José Alirio Lenzi,

810.462/04-Of.424/06, José Alirio Lenzi

810.463/04-Of.416/06, José Alirio Lenzi

810.474/04-Of.423/06, José Alirio Lenzi

810.153/05-Of.478/06, Feddern Granitos e Mármore Ltda.

810.160/05-Of.477/06, Indústria de Calcários Caçapava Ltda.

810.674/05-Of.180/06, Companhia Vale do Rio Doce

810.274/06-Of.466/06, Ricardo Flores Pinto

810.407/06-Of.488/06, 810.409/06-Of.488/06, 810.455/06-Of.488/06,

810.456/06-Of.488/06, 810.458/06-Of.488/06, 810.459/06-Of.488/06,

810.460/06-Of.488/06, 810.461/06-Of.488/06, 810.472/06-Of.488/06

e 810.476/06-Of.488/06, LAASP E Empreendimentos e Participações Ltda.

810.477/06-Of.488 e 500/06, LAASP E Empreendimentos e Participações Ltda.

810.483/06-Of.488 e 489/06, LAASP E Empreendimentos e Participações Ltda.

810.508/06-Of.467/06, Felipe Bridi

810.528/06-Of.421/06, Votorantim Cimentos Brasil Ltda.

810.532/06-Of.503/06, 810.534/06-Of.503/06, 810.535/06-Of.503/06,

810.536/06-Of.503/06, 810.537/06-Of.503/06, 810.538/06-Of.503/06,

810.539/06-Of.503/06, 810.540/06-Of.503/06 e 810.541/06-

Of.503/06, Paulo Roberto Andreazza

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Determina o cumprimento de exigência, prazo de 60 dias (2.50)

810.421/83-Of.432/06 e 804.272/77-Of.491/06, Cimento Rio Branco S/A.

Determina o cumprimento de exigência/prazo de 90 dias.(2.50)

810.109/83 e 810.109/83-Of.432/06, Carbonífera Metropolitana S/A.

Indefere o requerimento de prorrogação de prazo de Alvará de Pesquisa/Área disponível.(1.97)(3.28)

810.492/99-Min. Vera Cruz Ltda.



810.516/94-Gilson Schroeder de carvalho
810.101/96-Helena Leopoldino da Silva
810.670/99-Min. Preciosa Comércio e Transporte Ltda.
810.255/02-Eduardo Feddern Neutzling
810.660/03-Construtora Pelotense Ltda.
810.417/04, 810.418/04, 810.489/04, 810.490/04 e 810.491/04-Omega Gama Min. Ltda.
Prorroga por 01 ano o prazo de validade do Alvará de Pesquisa.(3.24)
810.172/90-Nº 2.610/92, Min. Carmec Ltda.
Prorroga por 02 anos o prazo de validade do Alvará de Pesquisa.(3.25)
810.083/85-Nº 8.260/03, Min. Mônimo Ltda.

FASE DE DISPONIBILIDADE

810.053/91-Homologa a Renúncia de Requerimento de Habilitação/Área livre após sua publicação.(5.63)(3.16)

FASE DE CONCESSÃO DE LAVRA

Determina o cumprimento de exigência, prazo de 60 dias.(4.70)
803.727/70-Of.435/06, José Antonio Duarte-ME-FI
816.817/73-Of.460/06, Companhia Riograndense de Min.
804.718/74-Of.459/06, Companhia de Cimento Portland Gaúcho
811.131/74-Of.456/06, Carbonífera Criciúma S/A(Arendatária)
811.893/74-Of.436/06, Indústria de Calcários Caçapava Ltda.
812.723/75-Of.456/06, Carbonífera Criciúma S/A(Arendatária)
809.899/76-Of.433/06, Copelmi Min. Ltda.
910.704/78-Of.434/06, Companhia Riograndense de Min.
910.512/85-Of.457/06, Seival Sul Min. Ltda., Bagé

FASE DE REGISTRO DE EXTRAÇÃO

Indefere o requerimento de Registro de Extração.(8.21)
810.509/05-Prefeitura Municipal de Coqueiro Baixo
810.364/06-Prefeitura Municipal de Catuipe
810.825/06-Prefeitura Municipal de Rio Grande
810.670/03-Prefeitura Municipal de Cruz Alta
810.525/06-Prefeitura Municipal de Cerro Grande
810.526/06-Prefeitura Municipal de Cerro Grande
810.732/06-Prefeitura Municipal de Chapada
Defere o Registro de Extração.(9.23)
810.366/06-Nº 46/06-Prefeitura Municipal de Catuipe
810.368/06-Nº 47/06-Prefeitura Municipal de São José do Hortêncio
810.577/06-Nº 45/06-Prefeitura Municipal de São Pedro da Serra
810.689/06-Nº 44/06-Prefeitura Municipal de Sarandi
Determina o cancelamento do Registro de Extração/Área disponível.(8.42)(3.28)
810.839/02-Prefeitura Municipal de Viamão
Prorroga por 02 anos o prazo de validade da Declaração do Registro de Extração.(9.41)
810.442/04-Nº 75/04, Prefeitura Municipal de Três Coroas

SÉRGIO BIZARRO CÉSAR

RETIFICAÇÃO

Na Relação04/03, DOU de 07.01.2003, Seção I, onde se lê:”810.027/02...Prazo até: 12.09.2006.”, leia-se:”810.027/02...Prazo até 12.12.2006.”; Na Relação05/06, DOU de 13.06.2006, Seção I, onde se lê:”-JC Pavimentações e Extração de Rochas Ltda...”, leia-se:”811.640/95-Sinos Min. e Construção Ltda....”;

2º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE
RELAÇÃO Nº 148/2006

FASE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Auto de Infração lavrado para aplicação de multa/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias.(6.38)
821.510/98-A.I.1381/06-Minerguita Min. Ind. e Com. Ltda
820.727/00-A.I.1380/06 e 820.728/00-A.I.1379/06-Portal Com. e Ext. de Areia e Pedregulho Ltda
821.452/00-A.I.1386/06-Andre Beer
821.480/00-A.I.1382/06-Mundo das Águas-Águas Minerais Ltda
820.233/01-A.I.1385/06-Juliana Scarpa Miranda Batista
820.237/01-A.I.1383/06-José Thomazella ME
820.430/01-A.I.1370/06, 820.431/01-A.I.1371/06, 820.432/01-A.I.1372/06 e 820.433/01-A.I.1373/06-Ubirajara Rodolpho Oliveira Amorim
820.536/01-A.I.1384/06-Valgeter Ext. e Com.Ltda ME
Multa aplicada/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias.(6.44)
820.000/95-EMI-Empresa de Min. Ltda
820.831/00-Portal Com. e Ext. de Areia e Pedregulho Ltda
Determina o arquivamento do Auto de Infração.(6.37)
820.567/02-A.I.105/05-Wagner Marcelo Monteiro Borges
Torna sem efeito Auto de Infração.(6.39)
820.000/95-A.I.849/06-EMI-Empresa de Min. Ltda

RELAÇÃO Nº 154/2006

FASE DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Determina o cumprimento da exigência/prazo de 60 dias.(1.31)
820.797/03-Of.5.722/06-Paulo Sérgio Gonçalves
820.262/04-Of.5.723/06-Aracy Lascane
Nega provimento ao pedido de reconsideração.(1.87)
820.070/05-S.G. Sociedade Agrícola de Santa Gertrudes Ltda.-Santa Gertrudes/SP

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Aprova o relatório de Pesquisa.(3.17)
820.042/00-Salioni Eng., Ind. e Com. Ltda.- Presidente Epitácio/SP-Areia e Cascalho
821.034/02-Maria de Fátima Vial Latorre-Sarapui/SP-Areia
Nega aprovação ao relatório de pesquisa/Área disponível.(3.18)(3.28)
821.351/01-Lanzi Min. Ltda.
Determina o cumprimento de exigência, prazo de 60 dias.(2.50)
821.526/87-Of.5.918/06-Pedreira Remanso Ltda.
821.074/95-Of.5.869/06 e 820.728/99-Of.5.870/06-Luiz Antonio Lanzi
821.601/99-Of.5.865/06 e 820.232/02-Of.5.868/06-Devanir Chicarelli
820.823/03-Of.5.720/06-Shigueto Saita & Filho Ltda.
820.312/05-Of.5.703 e 5.704/06-Min. Nova Era Ltda.

FASE DE LICENCIAMENTO

Determina o cumprimento de exigência/prazo de 60 dias.(7.18)
807.919/69-Of.5.920/06-Holcim Brasil S/A.
820.764/00-Of.5.721/06-Melotto & Montibeller Ext. e Comé. de Areia Ltda.
820.186/06-Of.5.716/06-José Henrique Alves Barbosa ME
820.385/06-Of.5.719/06-Cerâmica Medeana Ltda.
Defere a renovação do registro de licença.(7.42)
820.927/99-Nº 2.225/99-Carlos Eduardo Brandão Cardoso-ME-a partir de 28/12/06 até30/11/11
820.252/00-Nº 2.550/00-Renato Fernandes Olaria-ME-a partir de 19/03/01 até 21/08/11
820.295/02-Nº 2.829/04-MD Min. Ltda.-a partir de 19/07/06 até 17/08/08
Indefere o requerimento de Registro de Licença/Área disponível.(7.21)(3.28)
820.777/05-Laine & Bassi Ltda.-EPP

FASE DE REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE LAVRA

Determina o cumprimento de exigência/prazo de 60 dias.(3.61)
821.516/87-Of.5.919 e 5.920/06-Holcim Brasil S/A

FASE DE CONCESSÃO DE LAVRA

Determina o cumprimento de exigência/prazo de 60 dias.(4.70)
806.806/75-Of.5.920/06-Holcim Brasil S/A
800.530/78-Of.5.717/06-Gilberto Tertuliano de Quevedo e Cia.Ltda.
820.674/97-Of.5.718/06-Zarif Construtora e Incorporadora Ltda.
Prorrogação de prazo de exigência não concedido. (2.53)
820.389/97-Classe Brasil Empresa de Min. Ltda.
Aprova o modelo de rotulo para embalagem de água mineral natural. (4.40)
000.537/64-Mineradora Cantagalo Ltda.-Fonte: Progresso-Itirapina /SP

ENZO LUÍS NICO JÚNIOR

3º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE
RELAÇÃO Nº 184/2006

FASE DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Autoriza a averbação dos atos de transferência de Requerimento de Pesquisa.(1.18)
831.071/92-de: Clésio Soares de Andrade Para: Eduardo Sydney Santana-CPF:205.661.826-53
838.209/94-de: Brasroma-Min. Com. e Ind. Ltda Para: Avg Min. Ltda.-Cnpj:21.872.262/0001-16
830.071/04-de: Ailson Machado de Andrade Para: Cléinio Francisco de Carvalho-Cpf:045.548.926-20
832.177/05-de: Braspedras Com. Imp. e Exp. Ltda Para: Genadir Gomes Roberto-Cpf:168.755.916-34
832.225/05-de: Alvorada Min. Com. e Exp. Ltda Para: Sérgio Luiz Cremasco-Cpf:621.004.917-68
832.399/05-de: Rosevelt Sathler Lima Para: Genadir Gomes Roberto-Cpf:168.755.916-34
832.598/05-de: Farley Azevedo Oliveira Para: Min. Medina Ltda.-Cnpj:03.716.999/0001-68
832.666/05 e 832.809/05-de: Brazilian Stones Ltda Para: Mmx Minas- Rio Min. e Logística Ltda.-Cnpj:07.366.649/0001-70
Autoriza a averbação dos atos de transferência de Requerimento de Pesquisa em cadeia sucessória. (1.18)
831.110/97-de: Pageomin-Projetos de Geologia e Min. Ltda Para: Rubens Silva Gomes-Cpf:291.633.151-49 de: Rubens Silva Gomes Para: Geraldo Eduardo Cardoso Rodrigues-Cpf:327.214.046-87
832.452/05-De: Glaudiston Faustini Zimerer Para: Nilo Assis Monteiro-Cpf:884.221.007-20 De: Nilo Assis Monteiro Para: Granriva Granitos Ltda.-Cnpj:04.096.957/0001-34

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Autoriza a averbação dos atos de transferência de Alvará de Pesquisa.(2.81)
830.293/83-De: Cia. Vale Do Rio Doce Para: Ouro Preto Min. Ltda.-Cnpj:06.009.216/0001-02
831.275/00-De: Nilson Oliveira Para: Christian Kléber Cardoso De Almeida-Cnpj:03.346.353/0002-17
830.327/02-De: Tansan do Brasil Ind. Química Ltda Para: Alca Participações Societárias Ltda.- Cnpj:97.330.591/0001-05
830.164/03 E 831.727/03-De: Dayson Marcelo Barbosa Para: Stonevix Com. e Exp. S.A-Cnpj:07.422.209/0001-92
830.344/03-De: Brasroma Min., Com. e Ind. Ltda Para: Min. Calfenix Ltda.- Cnpj:07.759.056/0001-73
831.213/03-De: Antônio Pinto de Almeida Netto Para: Estrela Do Sul Min. Ltda.- Cnpj:07.118.315/0001-87
832.201/03-De: : Eziquiel Luiz De Sousa - Me Para: Asmil Minerais e Serv. Ltda.- Cnpj:66.345.828/0001-90

832.749/03-De: Inácio José Dos Santos Para: Vianini Pré-Moldados Ltda.- Cnpj:07.430.375/0001-30
833.150/03-De: Safra Mineradora Imp. e Exp. Ltda Para: Braspedras Com. Importação e Exp. Ltda.- Cnpj:05.133.484/0001-60
833.296/03-De: Onofre Nério Pavione Para: Ind. e Com. Massiolite Pavione Ltda.- Cnpj:25.932.542/0001-23
831.385/04-De: Wellerson Souza Brandão Para: Vilarinho Com. de Granitos e Mármorees Ltda.- Cnpj:07.429.969/0001-21
831.759/04-De: Brazminco Ltda Para: Quality Export Com. e Ind. de Rochas Ornamentais Ltda.- Cnpj:06.095.817/0001-77
831.903/04-De: Marcius Douglas Murtha Para: Prosperidade Stone Min. Ltda.- Cnpj:07.605.869/0001-09830.194/05-De: Carlos Morato Dias Para: Roberto Porto Rabelo-Cpf:070.216.586-72
832.075/05-De: Cachoeira Stones Granitos e Mármorees Ltda Para: Pedra Forte Min. e Com. de Pedras Ltda.- Cnpj:06.731.263/0001-69
Autoriza a averbação dos atos de transferência de Alvará de Pesquisa em cadeia sucessória.(2.81)
831.876/02-De: Luiz Antônio Nicchio Para: José Carlos Vieira Da Silva-Cpf:008.151.257-04 De: José Carlos Vieira Da Silva Para: Granitos Salinas Ltda.-Cnpj:05.832.830/0001-07
831.880/03-De: José Tavares Filho Para: Terra Minas Terraplanagem e Const. Ltda.-Cnpj:04.425.875/0001-96 De: Terra Minas Terraplanagem e Const. Ltda Para: Grangripp Mineração E Comércio Ltda.-Cnpj:07.968.478/0001-59
832.107/03-De: Éder Inácio Magalhães Cláudio Para: Rio Abaeté Minerais Ltda.-Cnpj:05.887.537/0001-39 De: Rio Abaeté Minerais Ltda Para: Estrela Do Sul Min. Ltda.-Cnpj:07.118.315/0001-87
832.363/04-De: Santos Ramos Ramalho Da Silva Para: Zeus Granitos Ext. Com. Imp. e Exp.Ltda.- Cnpj:05.864.802/0001-63 De: Zeus Granitos Ext. Com. Imp. e Exp. Ltda. Para: Magban-Mármorees e Granitos Aquidaban Ltda.-Cnpj:31.292.568/0001-57 de: Magban-Mármorees e Granitos Aquidaban Ltda Para: Min. Santa Inês Ltda.-Cnpj:03.933.619/0001-47
Prorroga por 01 anos o prazo de validade do Alvará de Pesquisa.(3.24)
832.812/03-Nº 9.329/04-Geraldo Arthur Tibúrcio
Defere o Registro de Licença.(7.30)
830.401/99-Nº 2961-Pedreira Monte Sião Ltda.-Prazo: Indeterminado
832.374/01-Nº 2944-Estância e Cerâmica Lambari Ltda.- Prazo: Indeterminado
832.176/02-Nº 2945-Dinaldo Lourenço-Venc.:24/05/2.010
833.758/04-Nº 2946-Cerâmica RG Ltda. - Igaratinga - MG - Licenciamento nº 2946/3º DS de 27/10/06-Substância:Argila/Areia-Vencimento:Indeterminado
830.186/05-Nº 2947-Guilherme Abreu Santana- Prazo: Indeterminado
831.756/05-Nº 2948-FL Ferreira-ME- Prazo: Indeterminado
831.909/05-Nº 2949-Cerâmica Glória Ltda.-EPP-Venc.: a partir de 26/10/2.005 até 20/05/2.007
831.078/06-Nº 2960-CACAL-Calcários Canadá Ltda.-Venc.:03/04/2.007
831.294/06-Nº 2941-Cerâmica Minas Brasil- Prazo: Indeterminado
831.460/06-Nº 2957-Darbi Giacomini- Prazo: Indeterminado
831.470/06-Nº 2958-Terezinha Alves Lima-ME- Prazo: Indeterminado
831.494/06-Nº 2955-Draga Treze Irmãos Ltda.-ME-Venc.:08/03/2.007
831.519/06-Nº 2966-Rômulo Queiroz de Souza-Venc.:23/01/2.009
831.745/06-Nº 2954-Depósito Saara de Mat. de Const. Ltda.-Venc.:13/01/2.011
831.765/06-Nº 2942-Areia Vip Ltda.-Venc.: 26/04/2.007
831.833/06-Nº 2965-Poluição Zero Reflorestamento Ltda.-Venc.:14/06/2.011
831.961/06-Nº 2953-Cascalheira Fontes Ltda.-Venc.:19/06/2.016
832.027/06-Nº 2940-W.J Ribeiro Com. de Produtos Alimentícios Ltda.-Venc.:13/04/2.016
832.224/06-Nº 2952-Depósito Saara Mat. de Const. Ltda.-ME-Venc.:06/07/2.011
832.296/06-Nº 2951-Leonardo Melo Siqueira-Venc.:17/07/2.007
832.396/06-Nº 2956-Fábio Gomes Cintra- Prazo: Indeterminado
833.008/06-Nº 2943-Fortemoc-Com. Empreendimentos e Serv. Adm. Ltda-Venc.:04/09/2.008
833.365/06-Nº 2950-Drágagem Zé Zarias Ltda.-ME-Venc.: 07/06/2.010
833.525/06-Nº 2939-Areal Melo Ltda.- Prazo: Indeterminado
Determina a averbação da cessão de direitos do licenciamento (7.49)
832.374/01-Nº 2944/3º DS-Paulo Pacheco Danasceno-Poços de Caldas - MG Em favor de: Estância e Cerâmica Lambari Ltda.

RELAÇÃO Nº 185/2006

FASE DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

833.641/94-Nega anuência prévia ao ato de cessão total do requerimento de pesquisa formulada por: Ângela Oliveira Costa e Planex Min. Ind. e Com. Ltda.(1.49)
FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Fica Notificado para pagar ou requerer, parcelamento do débito referente á TAH e/ou da Multa aplicada, no prazo de 10 dias.(1.78)
830.241/04-Marcelo Campos Minassa-Not.278/06-R\$ 8.340,95
Auto de infração lavrado para aplicação de multa/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias (6.35)
833.018/04-A.I.1339/06/ARR-TAH- Incris Min. Ltda.
833.124/04-A.I.1340/06/ARR-TAH- Marcelo Rodrigues Alves
Determina o arquivamento do Auto de infração.(6.37)
833.018/04-A.I.1980/06-Incris Min. Ltda.



833.124/04-A.I.991/06-Marcelo Rodrigues Alves
Auto de infração lavrado para aplicação de multa/prazo para defesa ou pagamento:30 dias (6.38)
832.106/89-A.I.1883/03-Inhaúma Min. Ltda.
831.623/91-A.I.1536/06-Fisc.-Marli Martins Linhares Quintão
831.882/91-A.I.1537/06-Fisc.-Luiz Mario Leal
830.908/92-A.I.1552/06-Fisc.-Euclides Gomes Branquinho Filho
830.959/92-A.I.1555/06-Fisc.-Fabio Silva Amorim Filho
831.279/92-A.I.1553/06-Fisc.-Mario Reis Carvalho Filho
831.731/92-A.I.1554/06-Fisc.-Clovis Pinto Contijo
832.823/94-A.I.1469/06-Fisc.-Anglo Min. Ltda.
833.119/94-A.I.1467/06-Fisc.-Alexandre Miranda Salgueiro
833.439/94-A.I.1468/06-Fisc.-Antônio Amaro
835.368/94-A.I.1454/06-Fisc.-Geraldo Faria da Silva
835.740/94-A.I.1455/06-Fisc. e 835.741/94-A.I.1456/06-Fisc.-Geraldo Maria Medina
836.706/94-A.I.1483/06-Fisc.-Natalício Souza Mendes
831.129/97-A.I.1473/06-Fisc.-Quartzo da Amazônia Ltda.
Determina o arquivamento do auto de infração.(6.40)
831.165/01-A.I253/06-Ind. Brasileiras de Artigos Refratários Ltda.
Multa aplicada/prazo para pagamento:30 dias (6.41)
830.287/87-Eustáquio Miguel Dias
830.490/03-Samsul Min. Ltda.
Torna sem efeito multa aplicada.(6.43)
833.124/04-Of.2384/06-Marcelo Rodrigues Alves
Multa aplicada/prazo para pagamento:30 dias.(6.44)
831.743/97-Francisca Soares Cordeiro-FI
831.942/97-Min. Titã Minas S/A
830.210/99-Marcio Francisco Camargos
830.721/99-João Viana Lelis
832.105/01, 832.106/01, 832.109/01, 832.110/01, 832.111/01 e 832.112/01-Diamantes do Triângulo Mineiro Ltda.
832.498/01-Carlos Miranda Alves Pereira

FASE DE CONCESSÃO DE LAVRA
Auto de infração lavrado para aplicação de multa-prazo para defesa 30 dias.(4.59)
002.218/40-A.I.017/06/ARR/ECO-RNF Min. Ind. e Com. Ltda.
007.952/61-A.I.020/06/ARR/ECO- Min.Caolinita Ltda.
001.823/63-A.I.022/06/ARR/ECO-MICOPEL-Min. Conceição das Pedras Ltda.
003.721/64-A.I.021/06/ARR/ECO-J.de Augustinis e Cia. Ltda.
816.532/69-A.I.023/06/ARR/ECO e 816.532/69-A.I.024/06/ARR/ECO-Empresa de Caolim Ltda.
803.006/76-A.I.018/06/ARR/ECO-Min. Rio Tanque Ltda.
830.376/79-A.I.1414/06/FISC., 830.376/79-A.I.1415/06/Fisc. e 830.376/79-A.I.1416/06/Fisc.-Aglofilito Ind. e Com. Ltda.
830.685/89-A.I.025/06/ARR/ECO-Refrigerantes Rio Doce Ltda.
830.712/94-A.I.019/06/ARR/ECO-Pedreira Itatiaia Ltda.
Multa aplicada/prazo para recolhimento 30 dias.(4.60)
002.218/40-RNF Min. Ind. e Com. Ltda.
007.952/61-Min. Caolinita Ltda.
007.952/61-Min. Caolinita Ltda.
007.952/61-Min. Caolinita Ltda.
001.823/63-MICAPEL-Min. Conceição das Pedras Ltda.
001.823/63-MICAPEL-Min. Conceição das Pedras Ltda.
001.823/63-MICAPEL-Min. Conceição das Pedras Ltda.
003.721/64-J.de Augustinis e Cia. Ltda.
816.532/69-Empresa de Caolim Ltda.
808.651/75-EMF-Min. Ltda.
803.006/76-Min. Rio Tanque Ltda.
803.006/76-Min. Rio Tanque Ltda.
803.006/76-Min. Rio Tanque Ltda.
830.376/79-Aglofilito Ind. e Com. Ltda.
830.436/83-Min.Morro do Ouro Ltda.
830.436/83-Min.Morro do Ouro Ltda.
830.436/83-Min.Morro do Ouro Ltda.
830.685/89-Refrigerantes Rio Doce Ltda.
830.712/94-Pedreira Itatiaia Ltda.
Determina o arquivamento do auto de infração.(4.62)
810.819/68-A.I 2233/02-Min. Dulce Valadares Ltda.
Ficam Notificados para pagar ou parcelar débito (Multas) prazo 10 (dez) dias (6.62)
002.218/40-RNF Min. Ind. e Com. Ltda.-Not:040/06-ARR/ECO-R\$: 1.835,34
003.959/53-Enrico Guarneri Ltda.-Not:039/06-ARR/ECO-R\$: 1.835,34
005.109/57-Sical Industrial Ltda.-Not:043/06-ARR/ECO-R\$: 969,67
003.721/64-J.de Augustinis e Cia. Ltda.- Not:044/06-ARR/ECO-R\$: 1.113,17
816.532/69-Empresa de Caolim Ltda.- Not:045/06-ARR/ECO-R\$: 1.835,34
831.588/84-Cia. Vale do Rio Doce-CVRD-Not:042/06-ARR/ECO-R\$: 1.024,71
830.685/89-Refrigerantes Rio Doce Ltda.-Not: 046/06-ARR/ECO-R\$: 995,46
830.712/94-Pedreira Itatiaia Ltda.- Not:041/06-ARR/ECO-R\$: 1.782,41

FASE DE LICENCIAMENTO
Defere a renovação do registro de licença.(7.42)
831.527/04-Nº 2500-Maurelio Vieira Toledo-ME-Venc.:06/06/2.008
Torna sem efeito a baixa do registro de licenciamento (7.67)
832.049/01-Nº 1.815-Areião Resende Ltda.

RELAÇÃO Nº 190/2006

FASE DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Determina o cumprimento de exigência, prazo de 60 dias.(1.31)
831.404/06-Of.1093/06-Out.-Vilene Oliveira Campos
833.234/06-Of.122/06-Cesd-M.V.V Min. Com. e Ind. Ltda.
FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Fica Notificado para pagar ou requerer, parcelamento do débito referente à TAH e/ou da Multa aplicada, no prazo de 10 dias.(1.78)
831.934/00-Gilbegrain Min. Ltda.-Not.260/06
Valor:R\$ 2.133,10
Determina o cumprimento da advertência/prazo de defesa 30 dias (2.22)
830.985/90-Of.3058/06-Fisc. e 832.000/00-Of.3056/06-Fisc.-Antônio Rocha de Oliveira e Filhos Ltda.
830.488/01-Of.3054/06-Fisc.-Min. Maia Ltda.
832.014/01-Of.3047/06-Fisc. e 832.015/01-Of.3048/06-Fisc.-Irmãos Capistrano Ltda.
832.158/01-Of.3049/06-Fisc.-Min. Pico do Gavião Ltda.
830.875/03-Of.3045/06-Fisc.-Humberto Eustáquio de Souza
Determina o cumprimento de exigência, prazo de 30 dias.(2.50)
832.084/99-Of.2730/06-Fisc.-Job Rocha
832.227/99-Of.2728/06-Fisc.-Granitos Colatina Ltda.
831.914/01-Of.2672/06-Fisc.-Min. Ouro Verde Ltda.
Determina o cumprimento de exigência, prazo de 60 dias.(2.50)
833.985/95-Of.122/06-CESD-Vidro Tech Desmonte e Engenharia Ltda.
832.342/00-Of.120/06-CESD-Bervile Com. de Plantas Ltda.
831.301/02-Of.127/06-CESD-Laercia Cristina Mourão Ltda.
831.887/02-Of.121/06-CESD-Adilson Pereira Miranda (cessionária)
Prorroga por 30 dias o prazo para o cumprimento de exigência.(2.52)
830.753/00-Of.129/06-CESD-MG Sul Min. Ltda.
Prorroga por 60 dias o prazo para o cumprimento de exigência.(2.52)
830.173/78-Of.124/06-CESD-Fabício Bueno da Fonseca Cardoso
Prorroga por 01 ano o prazo de validade do alvará de pesquisa.(3.24)
831.677/00-Nº 4.864/02-N & N Organizações Ltda.
Determina o arquivamento do Auto de infração.(6.37)
830.993/02-A.I. 856/06-Filito do Brasil Ltda.
830.994/02-A.I 1060/06-Abnair Rosa Mota
Auto de infração lavrado o para aplicação de multa/prazo para defesa ou pagamento:30 dias (6.38)
832.278/99-A.I 1532/06-Fisc. e 832.278/99-A.I 1533/06-Fisc.-Granwhite Min. Ltda.
Multa aplicada/prazo para pagamento:30 dias (6.41)
831.370/93-Sérgio Magalhães Freitas
Torna sem efeito multa aplicada.(6.43)
830.993/02-Of.2.387/06-Filito do Brasil Ltda.
830.994/02-Of.1.979/06-Abnair Rosa Mota

FASE DE REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE LAVRA
Determina o cumprimento de exigência, prazo de 60 dias.(3.61)
807.805/74-Of.3631/06-Fisc., 807.805/74-Of.3632/06-Fisc., 830.230/80-Of.3629/06-Fisc.
830.230/80-Of.3630/06-Fisc.-Cia. Vale do Rio Doce
830.619/79-Of.126/06-CESD-Min.São Domingos Minerdom Ltda. e Cia. Geral de Minas
830.062/80-Of.3622/06-Fisc.-RST Recursos Minerais Ltda.
832.185/86-Of.3901/06-Fisc. e 830.622/87-Of.3898/06-Fisc.-FONTEX Importadora e Exportadora Ltda. 831.561/88-Of.3899/06-Fisc.-Monte Verde Incorporações Ltda.
830.738/89-Of.4089/06-Fisc.-Premoldados Estilo Ltda.
831.153/89-Of.4104/06-Fisc.-Nova Aurora Mármore e Granitos Ltda.
833.174/89-Of.4087/06-Fisc.-Essencis Soluções Ambientais S/A
833.434/93-Of.123/06-CESD-Empresa de Min. Ouro Novo Ltda.
830.691/95-Of.128/06-CESD-Dominus Min. Ltda.
831.748/96-Of.4098/06-Fisc.-Imerys do Brasil Com. de Ext. de Minérios Ltda.
Prorroga por 60 dias o prazo para cumprimento de exigência.(3.64)
830.836/00-Of.125/06-CESD-Britadora Quilombo Ltda.

FASE DE DISPONIBILIDADE
833.005/95-Indefere o requerimento de habilitação formulado por Minasgoiais Min. Bergamo Ltda., ficando livre a área objeto a partir de 17/08/04.(3.08)(4.94)

RELAÇÃO Nº 192/2006

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Determina o cumprimento da advertência/prazo de defesa 30 dias (2.22)
803.841/78-Of.3059/06-Fisc.-Empresa de Min. São Tomé Ltda.
830.826/98-Of.3060/06-Fisc.-Min. Nossa Senhora de Natividade Ltda.
832.228/04-Of.3295/06-Fisc. e 832.228/04-Of.3500/06-Fisc.-Cleusa Aparecida Pinho Damasceno
Auto de infração lavrado para aplicação de multa/prazo para defesa ou pagamento:30 dias (6.38)
832.228/04-A.I.1.642/06-Fisc.Cleusa Aparecida Pinho Damasceno

FASE DE REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE LAVRA
Determina o cumprimento de exigência, prazo de 60 dias (3.61)
831.069/84-Of.4096/06-Fisc.-Química Industrial Barra do Pirai S/A
831.221/85-Of.4105/06-Fisc.-Cia. Materiais Sulfurosos Matsulfur
831.312/86-Of.3903/06-Fisc.-Arqueana de Minérios e Metais Ltda.

831.914/86-Of.3904/06-Fisc.-FONTEX-Importadora e Exportadora Ltda.
832.089/86-Of.3894/06-Fisc.-FONTEX-Importadora e Exportadora Ltda.
832.090/86-Of.3905/06-Fisc.-FONTEX-Importadora e Exportadora Ltda.
832.091/86-Of.4092/06-Fisc.-FONTEX-Importadora e Exportadora Ltda.
832.092/86-Of.4095/06-Fisc.-FONTEX-Importadora e Exportadora Ltda.
832.187/86-Of.3900/06-Fisc.-FONTEX-Importadora e Exportadora Ltda.
832.188/86-Of.4091/06-Fisc.-FONTEX-Importadora e Exportadora Ltda.
830.368/87-Of.4093/06-Fisc.-Cachita Min. Ltda.
830.625/87-Of.3906/06-Fisc.-FONTEX-Importadora e Exportadora Ltda.
830.626/87-Of.3902/06-Fisc.-FONTEX-Importadora e Exportadora Ltda.
830.627/87-Of.4085/06-Fisc.-FONTEX-Importadora e Exportadora Ltda.
831.650/87-Of.4084/06-Fisc.-Hertz Engenharia Ltda.
830.586/88-Of.4086/06-Fisc.-FONTEX-Importadora e Exportadora Ltda.
830.345/91-Of.3724/06-Fisc.-Camargo Corrêa Cimentos S/A
831.557/88-Of.3895/06-Fisc.-Monte Verde Incorporações Ltda.
830.112/95-Of.4090/06-Fisc.-Min. Juparaná Ltda.
830.193/95-Of.4099/06-Fisc.-Ext. de Areia Resende e Silva Ltda.
830.194/95-Of.4088/06-Fisc.-Ext. de Areia Resende e Silva Ltda.
830.037/98-Of.3892/06-Fisc.-Min. Granduvale Ltda.
831.132/00-Of.3897/06-Fisc.-Mineradora Lopes & Leonel Ltda.
832.106/00-Of.4083/06-Fisc.-Pedra Sul Min. Ltda.

FASE DE CONCESSÃO DE LAVRA
Determina o cumprimento de exigência, prazo de 30 dias.(4.57)
832.206/87-Of.3257/06-Fisc.-LINCAR Pedras de Ardósias Ltda.
Determina o cumprimento de exigência/prazo de 60 dias.(4.70)
832.206/87-Of.3261/06-Fisc.-LINCAR Pedras de Ardósias Ltda.

FASE DE LICENCIAMENTO
Determina o cumprimento de exigência/prazo de 60 dias.(7.18)
830.666/83-Of.3202/06-Fisc.-Maria Letícia Valadares de Vasconcelos-FI
Determina o cumprimento de exigência/prazo de 30 dias.(7.74)
830.666/83-Of.3231/06-Fisc.-Maria Letícia Valadares de Vasconcelos-FI

RELAÇÃO Nº 193/2006

FASE DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Indefere o requerimento de pesquisa.(1.01)
832.552/05-Ersueli Pesker
832.884/05-PAGEOMIN - Projetos de Geologia e Min. Ltda.
830.403/06-MGR Min. Ltda.
830.600/06-Caolim Azzi Ltda.
830.706/06-Varginha Min. e Loteamentos Ltda.
830.845/06-José Francisco Pereira da Silva de Pádua
830.910/06-Hélio Filgueiras de Vasconcelos Filho
830.995/06-Alfié Minérios Ltda.
831.407/06-Rodrigo Assis Rocha
831.504/06, 831.505/06, 831.508/06, 831.509/06 e 833.781/06-RST-Recursos Minerais Ltda.
Indefere o requerimento de pesquisa.(1.21)
832.198/05-Renato Barros Vilela
830.362/06-MPC-Min. Pesquisa e Com. Ltda.
830.414/06-Randolfo Dias de Carvalho
830.746/06-Min. Irmãos Castellari Ltda.
830.787/06-Min. Veneza Ltda.
830.864/06-Min. Baruel Ltda.
830.870/06 e 830.872/06-Cia. Vale do Rio Doce
830.877/06, 830.878/06, 830.879/06 e 830.880/06-Cia.Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
831.101/06-Min. Paraguaçu Ind. e Com. Ltda.
Indefere o requerimento de pesquisa.(1.26)
830.940/06-Alfredo Waldemarin Omati

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Determina o cumprimento de exigência/prazo de 60 dias.(2.50)
832.427/83-Of.1247/06-Out.-Cia. Vale do Rio Doce-CVRD
835.666/93-Of.1258/06-Out.-Min. do Moinho Ltda.
832.354/01-Of.1311/06-Out.-Seahawk Min. Ltda.
830.301/03-Of.1267/06-Out.-Maria de Lourdes Lima Franzot
Autoriza a averbação dos atos de transferência de Alvará de Pesquisa.(2.81)
833.056/03-De: Epamy José Dos Anjos Para: Consulter Com.,Const. e Min. Ltda.- Cnpj:35.970.615/0001-25
833.108/04-De: Paulirio Alves Faleiro Para: Salva Terra Min., Agropecuária,Transp. e Com. Ltda.- Cnpj:07.112.354/0001-77
832.270/06-De: Antônio Vieira De Freitas Para: Porto De Areia Nossa Senhora Aparecida Ltda.- Cnpj:07.622.242/0001-66

FASE DE CONCESSÃO DE LAVRA
Determina o cumprimento de exigência/prazo de 30 dias.(4.57)
832.429/00-Of.3051/06-Fisc.-Min. Vilas Boas Ltda.

FASE DE LICENCIAMENTO
Determina o cumprimento de exigência/prazo de 60 dias.(7.18)
832.264/89-Of.1243/06-Out.-Cerâmica Duconde Ltda.
831.826/97-Of.1380/06-Out.-J & C Ltda.
832.100/06-Of.1269/06-Out.-Pedreira Mattar Ltda.
Indefere o requerimento do registro de licença.(7.38)
831.977/99-Jaime Martins da Silva e Cia. Ltda. - ME



Defere o registro de licença.(7.30)
 831.960/05-Nº 2959-Santa Rosa Com. e Serv. Ltda.-Venc.:01/01/2.006 até 31/12/2.006
 831.987/05-Nº 2962-Mafra & Ferreira Mat. de Const. Ltda.-Venc.:de 29/12/05 até 31/12/06
 832.194/05-Nº 2963-Eloizio Correa Melo-Venc.:15/01/2.008
 832.836/05-N]2964-Fernando de Souza Tavares-ME-Venc.:01/01/2.007
 830.067/06-Nº 2967-Daniel de Souza Tostes-Venc.:03/01/2.008
 830.409/06-Nº 2968-Elicio Gonçalves de Paula-ME-Venc.:09/02/2.011
 830.413/06-Nº 2969-Alessandro Costa França-Mineração-Venc.:03/01/2.007
 830.702/06-Nº 2970-Areias Lupe Ltda.-Venc.:15/01/2.008
 830.926/06-Nº 2971-Argimaq Extração de Argila Ltda.-ME-Venc.:27/03/2.009
 830.927/06-Nº 2972-Argimaq Extração de Argila Ltda.-ME-Venc.: a partir de 27/03/2.006 até 31/12/2.008
 831.083/06-Nº 2973-Cerâmica Minas Brasil Ltda.-Venc.:Indeterminado
 831.183/06-Nº 2974-Cerâmica Cedro Minas Ltda.-Venc.:Indeterminado
 831.234/06-Nº 2975-Marilda Moreira Rosa-Venc.:03/05/2.007
 831.283/06-Nº 2977-Edson Rodrigues da Silva-Venc.:05/05/2.011
 831.324/06-Nº 2976-Areal Dois Irmãos de Senhora dos Remédios Ltda.-Venc.:02/05/2.008
 831.347/06-Nº 2978-Dias & Cia. Ltda.-Venc.:22/05/2.011
 831.350/06-Nº 2979-José Pereira Guimarães-ME-Venc.:23/05/2.008
 831.372/06-Nº 2980-Cerâmica Cruzado Ltda.-Venc.:24/04/2.007
 831.383/06-Nº 2981-Ind. e Com. de Cerâmica João de Barro Ltda.-Venc.:08/11/2.014
 831.391/06-Nº 2982-Cerâmica São João Ltda.-Venc.:09/01/2.009
 831.474/06-Nº 29843-Heber Lúcio Gonçalves-Venc.:25/05/2.011
 831.491/06-Nº 2984-Paulo Alexandre-Venc.:09/02/2.009
 831.516/06-Nº 2986-Porto de Areia 3J Ltda.-Venc.:16/05/2.007
 831.535/06-Nº 2985-Senra Artefatos de Cimento Ltda.-ME-Venc.:10/04/2.007
 831.554/06-Nº 2987-Areião Santa Rita Ltda.-Venc.:20/03/2.009
 831.564/06-Nº 2988-P.H.P. Com. e Representações Ltda.-Venc.:22/07/2.015
 831.710/06-Nº 2989-Vanessa Esbravatti Rivelli Fernandes-Venc.:05/06/2.007
 831.713/06-Nº 2990-Comercial Resende Vieira Ltda.-Venc.:19/05/2.007
 831.731/06-Nº 2991-Min. Quartzoline Ltda.- Venc.:22/05/2.009
 831.744/06-Nº 2992-Maria Auxiliadora da Silvala-Venc.: 831.791/06-Nº 2993-Liberdade Representação Comercial Ltda.-Venc.:02/06/2.007
 831.805/06-Nº 2994-José Marcos Eugênio-Venc.:22/05/2.012
 831.830/06-Nº 2995-Areia Eliete Ltda.-Venc.:Indeterminado
 831.839/06-Nº 2996-Integral Engenharia Ltda-Venc.: 31/12/2.011
 831.962/06-Nº 2997-Empresa Fornecedor de Materiais Ltda-Venc.:13/09/2.008
 831.967/06-Nº 2998-Esmeraldas Agropecuária Ltda.-Venc.:06/06/2.009
 832.017/06-Nº 2999-Comercial Resende Vieira Ltda.-Venc.:31/12/2.006
 832.110/06-Nº 3000-Consórcio Aterpa-Servix-Mendes-Sagendra-Venc.:09/05/2.010
 832.161/06-Nº 3001-Oséas Francico Cândido-Venc.:14/06/2.007
 832.229/06-Nº 3002-Draga Nossa Senhora da Abadia-ME-Venc.:17/07/2.008
 832.404/06-Nº 3003-Márcio de Carvalho-Venc.: 21/06/2.007
 832.440/06-Nº 3004-Comércio e Extração de Areia Jr. Ltda-Venc.:27/07/2.009
 832.509/06-Nº 3005-Marcelo Soares Miranda-ME-Venc.:31/12/2.006
 832.540/06-Nº 3006-Dias e Cia Ltda-Venc.:25/03/2.007
 832.701/06-Nº 3007-Olaria Jois Ltda.-ME- Araguari-Venc.:17/08/2.008
 832.825/06-Nº 3008-Ribeiro Prestadora de Serviços Ltda.-Venc.:01/08/2.009
 832.868/06-Nº 3009-Alberto José Soares-ME-Venc.:25/05/2.010
 833.629/06-Nº 3010-PMZ Automóveis Com. e Manutenção Ltda.-Venc.:24/10/2.008
 Defere a renovação do licenciamento (7.42)
 832.056/98-Nº 1771-MineralMinas Extração e Com. de Minerais Ltda.-Venc.:31/12/2.006
 831.963/99-Nº 1304-Geraldo Jocelino da Silva-FI-Venc.: Indeterminado
 830.227/00-Nº 1287-Min.Baia e Filhos Ltda.-Venc.: 28/12/2.008
 831.679/01-Nº 1805-Areia Martins da Conceição Ltda.-ME-Venc.: 22/12/2.006
 831.938/01-Nº 1836-Nenen Tratores Ltda.-Venc.:Indeterminado
 832.232/03-Nº 2389-Cerâmica Avante Ltda.-Venc.:01/06/2.007
 832.318/04-Nº 2504-Adailton de Santana Rezende-Venc.: 05/06/2.007
 Indefere o pedido de Reconsideração (7.47)
 830.304/06-Costa Valério Serviços de Calçamento e Mat. de Const. Ltda.

FASE DE REGISTRO DE EXTRAÇÃO
 Indefere o requerimento de Registro de extração.(8.22)
 831.393/06-Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas

RELAÇÃO Nº 194/2006

FASE DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
 Determina o cumprimento de exigência/prazo de 60 dias.(1.31)
 831.045/91-Of.1248/06-Out.-Brzminco Ltda.
 834.397/93-Of.1241/06-Out.-Úrsula Paula Deroma

833.077/94-Of.1280/06-Out.-Mtransminas Min. e Transp. Minas Ltda.
 837.127/94-Of.1264/06-Out.-Brasroma Min. Com. e Ind. Ltda.
 830.801/01-Of.1350/06-Out.-Gilsilene Cardoso de Jesus
 831.938/03-Of.1251/06-Out.-Carlos Donizete Paixão
 831.625/05-Of.1273/06-Out.-Metali Min. Ltda. EPP
 832.679/05-Of.1274/06-Out., 832.680/05-Of.1352/06-Out., 832.685/05-Of.1352/06-Out. e 832.686/05-Of.1352/06-Out.-Cia. Vale do Rio Doce
 830.027/06-Of.1358/06-Out.-Hugo Moreira Silva
 830.107/06-Of.1366/06-Out.-Min. Minas Bahia Ltda.
 830.127/06-Of.1367/06-Out.-Gransena Exp. e Com. Ltda.
 830.187/06-Of.1317/06-Out.-Arlindo de Souza
 830.201/06-Of.1384/06-Out.-Vladimir APS
 830.207/06-Of.1259/06-Out.-Areal Santa Rita Ltda.
 830.231/06-Of.1319/06-Out.-Caetano Marcos Moreira
 830.248/06-Of.1261/06-Out.-Devanei Agostinho Rodrigues
 830.252/06-Of.1260/06-Out.-Davysson Rocha de Souza
 830.261/06-Of.1239/06-Out.-Fazenda do Engenho Sociedade Pastoril Ltda.
 830.265/06-Of.1253/06-Out.-Rogério Brunoro
 830.280/06-Of.1312/06-Out.-Rosinei Aparecido Brandão
 830.285/06-Of.1246/06-Out.-Leandro Rocha Scislewski
 830.288/06-Of.1245/06-Out.-Leandro Rocha Scislewski
 830.338/06-Of.1277/06-Out. e 830.339/06-Of.1328/06-Out.-Cia. Vale do Rio Doce
 830.356/06-Of.1238/06-Out.-Bontempi Imóveis Ltda.
 830.375/06-Of.1331/06-Out.-Min. Bolina Ltda.
 830.424/06-Of.1329/06-Out., 830.425/06-Of.1330/06-Out., 830.427/06-Of.1335/06-Out., 830.428/06-Of.1334/06-Out. e 830.429/06-Of.1336/06-Out.-Cia. Vale do Rio Doce
 830.473/06-Of.1292/06-Out., 830.477/06-Of.1294/06-Out., 830.479/06-Of.1296/06-Out., 830.483/06-Of.1276/06-Out., 830.485/06-Of.1295/06-Out., 830.486/06-Of.1274/06-Out., 830.487/06-Of.1275/06-Out., 830.488/06-Of.1291/06-Out., 830.490/06-Of.1293/06-Out., 830.491/06-Of.1338/06-Out., 830.495/06-Of.1341/06-Out., 830.496/06-Of.1340/06-Out. e 830.497/06-Of.1339/06-Out.-Min. de Feldspato Andradense Ltda.
 830.498/06-Of.1300/06-Out.-Kymera Mine Min. e Com. Ltda.
 830.554/06-Of.1377/06-Out., 830.555/06-Of.1379/06-Out. e 830.556/06-Of.1378/06-Out.-Gilmar de Assis Pagotto830.666/06-Of.1257/06-Out.-Extração de Areia Mirage
 830.714/06-Of.1255/06-Out.-Shamir Representações Ltda.
 830.789/06-Of.1256/06-Out.-BW Min. Com. e Exportação Ltda.
 830.848/06-Of.1265/06-Out.-Allan Douglas de Oliveira e Fernandes
 830.916/06-Of.1337/06-Out. e 830.917/06-Of.1337/06-Out., 830.918/06-Of.1337/06-Out. e 830.919/06-Of.1337/06-Out.-Ômega Gama Min. Ltda.
 Torna sem efeito a exigência publicada. (1.37)
 831.781/95-Of.1503/97-SEACON- Serra do Espinhaço Min. Com. e Ind. Ltda.

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
 Determina o arquivamento do Auto de infração.(6.37)
 831.657/88-A.12.972/05-Gil Fioravante Frade

REQUERIMENTO DE PERMISSÃO DE LAVRA GARIMPEIRA
 Determina o cumprimento de exigência/prazo de 60 dias.(3.44)
 831.096/05-Of.1307/06-Out.-Aécio Freire Vial
 Aplicas-se a penalidade de advertência/prazo de 30 dias.(3.56)
 830.236/01-Of.3775/06-Fisc.Min. Márcilio e Santos Ltda.

FASE DE CONCESSÃO DE LAVRA
 Aprova o modelo de rótulo para embalagem de água mineral (4.40)
 832.076/02-MJC Consultoria de Geologia Ltda. - Fonte da Luz - Juiz de Fora - MG

EMÍLIO GARIBALDI
 Substituto

RETIFICAÇÃO

831.209/04-Retificar o despacho publicado no DOU de 24/11/06, onde se lê: "...Of. 1039/06...", leia-se: "...Of.1038/06...".
 832.256/00-Retificar o despacho publicado no DOU de 06/12/06, onde se lê: "...Venc.:04/07/07...", leia-se: "...Venc.:04/07/09...".

4º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE
 RELAÇÃO Nº 70/2006

FASE DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
 Homologa a desistência do Requerimento de Pesquisa/Área disponível.(1.57)(3.28)
 840.165/06 a 840.173/06-Rio Tinto Desenvolvidos Minerais Ltda.

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
 Torna sem efeito multa aplicada.(1.06)
 840.124/99-Alfredo Lucas Gomes Coelho
 Indefere o requerimento de Prorrogação do alvará de Pesquisa/Área disponível.(1.97)(3.28)
 840.007/04-Construtora Terra e Mar Ltda.
 Nega aprovação ao relatório de pesquisa/Área disponível.(3.18)(3.28)
 840.102/05 a 840.105/05-Antônio Roberto Ribeiro
 Auto de Infração lavrado para aplicação de multa/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)
 840.007/04-A.I.376/06-Construtora Terra e Mar Ltda.

Auto de Infração lavrado para aplicação de multa/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (6.38)
 840.097/03-A.I.374/06-Paulo Pragana Paiva
 840.102/03-A.I.380/06-Elizabeth Produtos Cerâmicos Ltda.
 840.050/04-A.I.371/06-André Queiroz da Silva
 840.072/04-A.I.370/06-Bruno Henrique Cacho Queiroga Wanderley
 840.162/04-A.I.381/06 e 840.163/04-A.I.379/06-Marmil Mármore Mimoso, Com., Exp. e Imp. Ltda. 840.168/04-A.I.372/04-Roberto Carlos Tavares Pimentel
 840.172/04-A.I.373/04-Carlos Alberto Albuquerque Teixeira Júnior
 Multa aplicada/prazo para recolhimento e respectiva comprovação: 30 dias. (6.44)
 840.098/02-Engarrafamento Gravata Ltda.
 840.141/02-Pedro Person Marques da Silva

FASE DE LICENCIAMENTO
 Instaura o processo administrativo de Cancelamento de Registro de Licença/Prazo para defesa: 60 dias. (6.58)
 840.056/91-Mineradora Pedregulho Ltda.
 840.019/01-L. Barros Pedreiras
 Determina o cumprimento de exigência, prazo de 30 dias (7.18)
 840.009/99-Of.1352/06-Areias Belas Ltda.
 840.024/04-Of.1351/06-Raimundo Vieira da Silva
 840.102/04-Of.1354/06-Agropecuária Mulata Grande Ltda.
 840.211/04-Of.1357/06, 840.212/04-Of.1356/06 e 840.213/04-Of.1355/06-Aqüicultura Atapuz S/A840.230/04-Of.1359/06 e 840.231/04-Of.1360/06-CEBEL-Cerâmica Boa Esperança Ltda.
 840.039/05-Of.1361/06-Ivanildo de Melo Silva
 840.057/05-Of.1362/06-Joelma Alves da Costa
 Determina o cumprimento de exigência, prazo de 60 dias (7.18)
 840.142/06-Of.1242/06-Guilherme Cavalcanti de A. de P. Maranhão
 Indefere o requerimento de Registro de licença/Área disponível.(7.21)(3.28)
 840.083/04-Francisco Iêdo Lacerda-ME-Bodocó/PE
 Defere o Registro de Licença.(7.30)
 840.100/06-Nº 398/06-Porto Seguro Produtos Cerâmicos Ltda.-Prazo até 31/12/2008
 840.144/06-Nº 399/06-Antônio Célio Batista-Prazo até 04/05/2011
 Auto de Infração lavrado para aplicação de multa/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (7.61)
 840.009/99-A.I.287/06-Areias Belas Ltda.
 840.024/04-A.I.288/06-Raimundo Vieira da Silva
 840.102/04-A.I.289/06-Agropecuária Mulata Grande Ltda.
 840.211/04-A.I.290/06, 840.212/04-A.I.291/06 e 840.213/04-A.I.292/06-Aqüicultura Atapuz S/A
 840.230/04-A.I.293/06 e 840.231/04-A.I.294/06-CEBEL-Cerâmica Boa Esperança Ltda.
 840.039/05-A.I.295/06-Ivanildo de Melo Silva
 840.057/05-A.I.296/06-Joelma Alves da Costa

RELAÇÃO Nº 71/2006

FASE DE CONCESSÃO DE LAVRA
 Aprova o modelo de rótulo para embalagem de água mineral (4.40)
 840.75/00-Ativa Const. e Serv. Ltda.-Fonte Dois Irmãos-Ibimirim/PE
 Auto de Infração lavrado para aplicação de multa/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias.(4.59)
 004.776/76- A.I.340/06-Águas Minerais Serra Branca S/A
 Auto de Infração lavrado para aplicação de multa/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias.(4.59)
 006.197/47-A.I.342/06-Agro Min.Moura Ltda.
 840.106/80-A.I.378/06-Indaiá Brasil Águas Minerais Ltda.
 812.867/72-A.I.344/06-Água Mineral São Luiz Ltda.
 840.039/97-A.I.343/06-Safira Mineral Ind.e Com. Ltda.
 840.085/98-A.I.341/06-Águas de São Francisco Ltda.
 840.100/99-A.I.345/06-Água Mineral Diamante Ltda.
 840.043/98-A.I.273/06-Água Mineral Santa Teresinha
 Determina o arquivamento do Auto de Infração (4.62)
 840.164/97-A.I.246/05 e 840.165/97- A.I.244/05-Usibrita-Usina de Britagem Ltda.
 Determina o cumprimento de exigência, prazo de 30 dias.(4.70)
 004.776/46-Of.1246/06-Águas Minerais Serra Branca S/A
 006.197/47-Of.1257/06-Agro Min.Moura Ltda.
 811.452/68-Of.1269/06-Olavo Bandeira-FI
 806.963/70-Of.1273/06-Min.Sabá Ltda.
 807.193/72-Of.1276/06-Min.Pernambucana de Gipsita Ltda.
 812.867/72-Of.1270/06-Água Mineral São Luis Ltda.
 853.237/77-Of.1260/06-Extrapedras Ltda.
 801.860/77-Of.1271/06-Noana Min.Ind. e Com. Ltda.
 840.347/86-Of.1285/06, 840.348/86-Of.1286/06, 840.349/86-Of.1289/06 e 840.350/86-Of.1290/06-Serrita Min.Ltda.
 840.243/88-Of.1281/06-Garanhuns Refrigerantes Ltda.
 840.318/88-Of.1261/06-Tiper Titânio Pernambuco Ltda.
 840.524/93-Of.1370/06-Usibrita-Usina de Britagem Ltda.
 840.054/94-Of.1262/06-Rocha Nobre Min.Ltda.
 840.893/95-Of.1278/06-Empresa de Min.Alternativa Ltda.
 840.054/97-Of.1268/06-José Piacó de Lima-ME-FI
 840.164/97-Of.1369/06 e 840.165/97-Of.1367/06-Usibrita-Usina de Britagem Ltda. 840.043/98-Of.1275/06-Água Mineral Santa Teresinha
 840.091/98-Of.1263/06-Pedreira Anhanguera S/A Empresa de Min.
 840.060/99-Of.1264/06-Água Mineral Bonito Ltda.-ME
 840.075/00-Of.1272/06-Ativa Construções e Serviços Ltda.
 Determina o cumprimento de exigência, prazo de 60 dias (4.70)
 004.776/46-Of.1245/06-Águas Minerais Serra Branca S/A
 008.859/57-Of.1252/06-Holcim Brasil S/A
 840.106/80-Of.1366/06-Indaiá Brasil Águas Minerais Ltda.



Determina o cumprimento de exigência, prazo de 90 dias.(4.70)
003.795/60-Of.1250/06-Mineradora São Jorge S/A
Fica Notificado para pagar ou requerer o parcelamento do débito referente à multa, no prazo de 10 dias.(6.62)
812.867/72 Água Mineral São Luiz Ltda.-Not.226/06-R\$ 7.389,49
Fica Notificado para pagar ou requerer o parcelamento do débito referente ao Custeio de Vistoria, no prazo de 10 dias.(6.87)
812.867/72-Água Mineral São Luiz Ltda.-Not.225/06-R\$ 1.419,05

RELAÇÃO Nº 72/2006

FASE DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Indefere o requerimento de Pesquisa/Área disponível.(1.22)(3.28)
840.183/04-Pedreira Guarany Ltda.

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Torna sem efeito a multa aplicada.(1.06)
840.086/98-Roberto Barreto da Fonseca Lins
840.039/01-Armando Rodrigues de Almeida
840.107/01-Alfredo Lucas Gomes Coelho
Multa aplicada/prazo para recolhimento e respectiva comprovação: 30 dias.(2.25)
840.027/00-Carlos Bertoldo da Silva
Determina o arquivamento do Auto de Infração.(2.30)
840.007/99-Roberto Barreto da Fonseca Lins-A.I.73/06
840.121/01-Eduardo Moreira Farinha-A.I.180/06
840.129/01-Parisi Agroindustrial Ltda-A.I.189/06
840.133/01-Benedito Francisco de Lima-A.I.190/06
840.017/02-Ind. de Gessos Especiais Ltda-A.I.209/06
840.018/02-Ind. de Gessos Especiais Ltda-A.I.210/06
840.019/02-Ind.de Gessos Especiais Ltda.A.I.211/06
840.021/02-José Alexandre Bezerra Meireles-A.I.213/06
Determina o cumprimento de exigência, prazo de 60 dias.(2.50)
840.009/04-Of.1243/06-Ronaldo Bueno Garcia
840.025/05-Of.1371/06-Severino Horácio dos Santos
840.172/05-Of.1422/06-Paulo Francisco Marrocos de Oliveira
Indefere pedido de reconsideração.(2.63)
840.069/00 e 840.070/00-Águas Minerais Santa Clara S/A
Autoriza a averbação dos atos de transferência de Alvará de Pesquisa.(2.81)
840.203/04 de: Construtora Norberto Odebrecht S/A para: Construtora OAS Ltda. CNPJ: 14.311.577/0003-76
Nega aprovação ao relatório de pesquisa/Área disponível.(3.18)(3.28)
840.116/02-Elizabeth Produtos Cerâmicos Ltda.
840.001/04 e 840.002/04-Granitos do Nordeste do Brasil S/A
Arquivamento do relatório de pesquisa/Área disponível.(3.19)(3.28)
840.083/98-Maria Anita Amazonas Mac Dowell
Prorroga por 01 ano o prazo de validade do alvará de pesquisa.(3.24)
840.165/04-Nº 9.334/04-Olt Com. e Representações Ltda.
Auto de Infração lavrado para aplicação de multa/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (6.38)
840.069/00-A.I. 348/06 e 840.070/00-A.I. 347/06-Águas Minerais Santa Clara S/A
840.097/02-A.I. 346/06-EIT-Empresa Industrial Técnica Ltda.
840.016/03-A.I. 375/06-Alex Levy Cavalcanti da Silva
Multa aplicada/prazo para recolhimento e respectiva comprovação: 30 dias.(6.44)
840.121/01-Eduardo Moreira Farinha-A.I. 081/05
840.121/02-José Amaro Sereno Filho-A.I. 202/05
840.001/03-José Amaro Sereno Filho-A.I. 201/05
840.035/03-Daniel Francisco Giestosa Júnior-A.I. 203/05

FASE DE REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE LAVRA
Determina o cumprimento de exigência, prazo de 60 dias.(3.61)
840.208/99-Of.1241/06-Marcus Maimone PersonNameRamos de Sena Pereira-ME
840.014/01-Of.1239/06-Nacional Cimento do Brasil Ltda.

FASE DE CONCESSÃO DE LAVRA
Determina o arquivamento do Auto de Infração.(4.62)
840.043/88-Min.Lagoa dos Gregórios Ltda.-Arapina/PE-A.I.241/03
Determina o cumprimento de exigência, prazo de 30 dias (4.70)
840.369/87-Of. 1427/06-INCOBAL-Ind. e Com. de Bebidas e Alimentos Ltda.
Fica Notificado a recolher os valores referentes à CFEM, ou apresentar defesa, no prazo de 30 dias.(5.49)
840.133/96-Pedrosa de Melo e Cia. Ltda.-R\$ 4.424,47

FASE DE LICENCIAMENTO
Determina o cumprimento de exigência, prazo de 30 dias.(7.18)
840.079/06-Of.1425/06-Galvaz Construções e Incorporações Ltda.
Determina o cumprimento de exigência, prazo de 60 dias.(7.18)
840.006/06-Of.1426/06-Mineração Vitória Ltda.
Defere o Registro de LicenÇA.(7.30)
840.133/06-nº 400/06-Construtora M. J. C. Ltda.- Prazo até 19/07/2016

RELAÇÃO Nº 73/2006

FASE DE CONCESSÃO DE LAVRA
Determina o cumprimento de Exigência, prazo de 30 dias.(4.70)
006.328/45Of.1385/06-Águas Minerais Santa Clara S/A
004.776/46Of.1385/06-Águas Minerais Serra Branca S/A
006.197/47Of.1385/06-Agro Min. Moura Ltda.
809.884/69Of.1385/06-Min. Palestina S/A
812.867/72Of.1385/06-Água Mineral São Luís Ltda.

801.860/77Of.1385/06-Noana Min. Ind. e Com. Ltda.
840.106/80Of.1385/06-Indaiá Brasil Águas Minerais Ltda.
840.020/85Of.1385/06-Min. Branca de Neve Ltda.
840.369/87Of.1385/06-Incobal-Ind. e Com. de Bebidas e Alimentos Ltda.
840.528/89Of.1385/06-Min. Alto Caxangá Ltda
840.227/92Of.1385/06-Água Mineral Alpina Ltda.
840.305/92Of.1385/06-Pérola Águas Minerais Ltda.
840.337/92Of.1385/06-Água Mineral Gelisa Ltda.
840.011/94Of.1385/06-Rio das Pedras Ltda.
840.024/94Of.1385/06-Mineradora Canhotinho Ltda.
840.088/94Of.1385/06-Primo Schincariol Ind. de Cervejas e Refrigerantes do Nordeste S/A
840.116/94Of.1385/06-Indústria de Min. Paranatama Ltda.
840.172/94Of.1385/06-Frevo Brasil Ind. de Bebidas Ltda.
840.035/95Of.1385/06-Água Mineral Lisboa Ltda.
841.058/95Of.1385/06-José Onofre de Souza Filho-ME
841.071/95Of.1385/06-Galdino & Filhos Ltda.
840.001/96Of.1385/06-Incobal - Ind. e Com. de Bebidas e Alimentos Ltda.
840.105/96Of.1385/06-DP Com.de Água Ltda.
840.133/96Of.1385/06-Pedrosa de Melo e Cia. Ltda.
840.147/96Of.1385/06-Camará Águas Ltda.-ME
840.039/97Of.1385/06-Safira Mineral Ind.e Com.Ltda.
840.054/97Of.1385/06-José Piancó de Lima-ME-FI
840.131/97Of.1385/06 e 840.002/98Of.1385/06-Rosa Clementina de Araújo-ME
840.043/98Of.1385/06-Água Mineral Santa Teresinha Ltda-ME.
840.071/98Of.1385/06-Eginaldo Alves Aragão-ME
840.085/98Of.1385/06-Águas de São Francisco Ltda
840.046/99Of.1385/06-Ind. Reunidas de Plástico e Min. S/A
840.059/99Of.1385/06-Água Mineral e Gelo da Ilha Ltda.
840.060/99Of.1385/06-Água Mineral Natural Bonito Ltda.
840.065/99Of.1385/06-Hidromineral Alegria Ltda.
840.091/99Of.1385/06-ARD-Com. e Ind. Ltda.
840.100/99Of.1385/06-Água Mineral Diamante Ltda.
840.121/99Of.1385/06-Ind.Várzea Alegre de Água Minerais Ltda.
840.141/99Of.1385/06-Diamantina Min.Ind. e Com. Ltda.
840.052/00Of.1385/06-Água Mineral Estrela Ltda-ME
840.075/00Of.1385/06-Ativa Const. e Serv. Ltda.
840.094/00Of.1385/06-Parisi Agroindustrial Ltda.
840.030/01Of.1385/06-Envasadora São Severino dos PersonNameRamos Ltda.
840.000/02Of.1385/06-Vitória Água Viva Ltda.-EPP
840.054/03Of.1385/06-Água Mineral Igara Ltda.

PAULO JAIME SOUZA ALHEIROS

RETIFICAÇÃO

Na Relação 62/06, publicada no D.O.U. de 27/11/06, “onde se lê: “...Relação 62/06..., leia-se “...Relação 63/06...”

5º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE
RELAÇÃO Nº 108/2006

FASE DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Torna sem efeito o indeferimento do requerimento de pesquisa e a disponibilidades da área.(1.39)(3.57)
850.795/04-Calbrax Calcário Ltda.
Indefere o requerimento de pesquisa.(1.21)
850.164/05-Falconbridge Brasil Ltda
850.047/06-850.049/06 - 850.050/06 - 850.066/06-Construtora Andrade Gutierrez S/A.
850.066/06-Construtora Andrade Gutierrez S/A.
850.358/06-Fernando Guilherme de Figueiredo
850.361/06-Geoterra Serv. e Min.Ltda.
Indefere o requerimento de pesquisa.(5.38).
850.167/06-Mello de Azevedo Min.e Britagens.
Homologa a desistência do requerimento de pesquisa/Área disponível.(1.57)(3.28)
854.591/94-Jenipapo Recursos Naturais S/A.
850.510/05 - Falconbridge Brasil Ltda.
850.139/06-Raimundo Nonato Iara Daibes.
850.634/06-Min.Ouro Vermelho Ltda.

FASE DE LICENCIAMENTO.
Defere o Registro de Licença.(7.30)
850.322/03-Nº 76/06-Jari Celulose S/A.-Venc.: 20/06/2008
850.122/06-Nº 45/06-Ferdinando Carvalho Begot.-Venc.: 03/02/2007
850.619/05-Nº 48/06-Franklin Cordeiro de Ávila.-Venc.: 10/05/2009
850.895/06-Nº 47/06-Francisco Valdir B. Cavalcante e Cia. Ltda.-Venc.: 28/08/2012
Defere a renovação Registro de Licença.(7.42)
850.404/04-Nº 28/04-Raimundo de Oliveira Lima.-Venc.: 01/05/2007
Determina o cancelamento do Registro de Licença/Área disponível.(7.99)(3.28)
850.564/00-Santa Cruz Com.e Serv. Ltda
850.406/02-Aurélio Auzier & Amaral Ltda-
Indefere o requerimento de Registro de Licença/Área disponível.(7.01)(3.28)
850.463/05-M.Trajanos de Andrade-ME .
850.464/05-Min.Katanã Ltda.-Ourém/PA
850.494/05-Amarilho Lauro da Silva.

Indefere o requerimento de registro de licença.(7.38)
850.375/05-CBE-Cia. Brasileira de Equipamento.
850.010/06-NR. Construções Ltda.
850.334/06-Luiz Consoli.
850.505/06 e 850.506/06-Cerâmica Dalsan Ltda.
850.777/06-João Batista Bentos Filho.
850.805/06-José Carlos Alves de Medeiros Pinto.
850.841/06-Carlos Antônio da Costa.
Indefere o requerimento de registro.(7.03)
850.502/05-CUNTERRAS-Cunha Terraplenagem e Serviços Ltda.
851.029/05-850.363/06-Benviver Empreendimentos Ltda.
850.071/06-José Correa de Brito Filho.
Indefere o requerimento de registro.(7.03)
850.375/06-David Machado-ME.

RELAÇÃO Nº 109/2005

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Autoriza a averbação dos atos de transferência de Alvará de Pesquisa.(2.81)
850.401/91, 850.733/92, 851.546/92, 851.547/92 E 851.548/92-De: Brasilca - Min.Brasileira Ltda Para: Codelco Do Brasil Mineração Ltda.-Cnpj: 04.667.009/0001-01
853.587/93 - De: Anglo American Brasil Ltda Para: Cia. Vale Do Rio Doce.-Cnpj: 33.592.510/0001-54
850.141/01-De: Agroplanta Ind. Químicas Ltda Para Noranda Exploração Mineral Ltda.-Cnpj: 34.270.603/0001-25
850.206/03 - De: José Benevenuto De Andrade Vieira Para: Amazônia Ind. E Com. De Água Mineral Ltda.-Cnpj: 08.270.427/0001-11
850.392/03 - De: Alvaro Pinheiro Para: Jaguar Resources Do Brasil Ltda.-Cnpj: 05.943.917/0001-43
850.565/03 - De: Tracomal Min. Ltda Para: Att Min. Ltda.-Cnpj: 06.964.099/0001-28
850.606/03 A 850.612/03, 850.561/04, 850.620/05 E 850.621/06-De: José Valderi De Oliveira Para: Companhia Vale Do Rio Doce.-Cnpj: 33.592.510/0001-54
850.643/04 - De: José Newton Lima Andrade Para: Brascon Consultoria Imp. E Exp. Ltda.-Cnpj: 01.725.058/0001-65

EVERY G. TOMAZ DE AQUINO

6º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE
RELAÇÃO Nº 154/2006

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Determina o cumprimento de exigência/Prazo de 30 dias (2.50).
860.009/05-Of.2.147/06-ARREC.-José Carlos Amaro
Auto de Infração lavrado/Prazo para defesa: 30 dias.(6.38).
860.133/03-A.I.921/06-Lenismar Cabral de Oliveira
860.214/03-A.I.922/06-Ext. de Areia Laginha Ltda
860.520/03-A.I.826/06-Leonardo Marques da Silva
860.676/03-A.I.827/06-Nilson Campos
860.176/05-A.I.884/06-Chawky Zaher
860.736/03-A.I.923/06 e 860.737/03-A.I.924/06-Álvaro Agapito de Moura
Determina a imposição de multa/Prazo para recolhimento: 30 dias.(6.44)
860.209/03-Cerâmica Flórida Ltda.-R\$ 393,53
860.439/03-Amaury Correia da Siva Neto-R\$ 3.096,96
860.921/03-Assoc. Beneficiante da Universidade Teodinâmica-R\$ 76,80
860.653/04-Min. Itamaracá Ltda.-R\$ 3.100,00
860.661/04-Min. Itamaracá Ltda.-R\$ 3.100,00
860.662/04-Min. Itamaracá Ltda.-R\$ 3.100,00
860.663/04-Min. Itamaracá Ltda.-R\$ 3.100,00
Ficam Notificados para pagar, apresentar defesa ou requerer o parcelamneto do débito referente à Multa específica, no prazo de 10 dias.(6.62)
860.392/98-Reinaldo Onório Júnior-Not. 302/06-R\$ 1.897,23
860.486/02-Marcos Antônio Cabral-Not. 303/06-R\$ 44,59
861.080/02-Cerâmica Flórida Ltda.-Not. 300/06-R\$ 749,18
861.081/02-Cerâmica Flórida Ltda.-Not. 301/06-R\$ 749,18
861.189/03-João Bosco de Aguiar-Not. 304/06- R\$ 48,28
Determina o arquivamento de Auto de Infração.(6.37).
861.306/93-A.I.560/05-Sérgio Magalhães de Freitas
860.210/05-A.I.687/06-Codelco do Brasil Min. Ltda.
Torna sem efeito multa aplicada.(6.43)
860.210/05-A.I.687/06- Codelco do Brasil Min. Ltda.

FASE DE LICENCIAMENTO
Determina o cumprimento de exigência/Prazo de 60 dias.(7.18).
862.138/80-Of.2.065/06-ARREC.-COMPAV-Cia. de Pavimentação do Município de Goiânia
861.256/91-Of.2.105/06-ARREC.-BRICCAL-Ind. Com. e Min. Ltda.
Determina o cumprimento de exigência/Prazo de 30 dias (5.30).
861.256/91-Of.2.106/06 e 861.256/91-Of.2.107/06-ARREC.-BRICCAL-Ind. Com. e Min. Ltda.

FASE DE CONCESSÃO DE LAVRA
Determina o cumprimento de exigência/Prazo de 60 dias.(4.70).
812.854/68-Of.2.027/06-ARREC.-Min. Mozondó Ltda.



RELAÇÃO Nº 164/06

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Torna sem efeito o despacho que negou a aprovação do Relatório de Pesquisa e a disponibilidade da área.(1.91)(3.57)
861.181/03-Walter Jaime Siqueira
Determina o cumprimento de exigência/Prazo de 60 dias.(2.50).
860.685/01-Of.795/06/fisc.-J. Monteiro e Cia. Ltda
861.181/03-Of.840/06/fisc.-Walter Jaime Siqueira
Aprova Relatório de Pesquisa.(3.17).
860.598/04-Renato Alcântara Gomes de Jesus
Nega aprovação ao relatório de pesquisa/Área disponível.(3.18)(3.28)
861.110/03-Britacal-Ind. e Com. de Brita e Calcário Brasília Ltda.
Prorroga por 03 anos o prazo de validade do Alvará de Pesquisa.(3.26)
861.204/03-Nº 10.980/03, 861.205/03-Nº 10.981/03, 861.206/03-Nº 10.982/03, 861.207/03-Nº 10.983/03, 861.209/03-Nº 10.984/03, 861.210/03-Nº 10.985/03, 861.211/03-Nº 10.986/03, 861.212/03-Nº 10.987/03, 861.213/03-Nº 10.988/03, 861.214/03-Nº 10.989/03, 861.215/03-Nº 10.990/03, 861.216/03-Nº 10.991/03, 861.217/03-Nº 10.992/03, 861.218/03-Nº 10.993/03 861.220/03-Nº 10.522/03, 861.222/03-Nº 10.523/03, 861.223/03-Nº 10.524/03, 861.224/03-Nº 10.525/03, 861.225/03-Nº 10.526/03 e 861.226/03-Nº 10.527/03-Falconbridge Brasil Ltda
Homologa a renúncia do Alvará de Pesquisa/Área disponível.(2.94)(3.28)
861.896/05-Anglogold Ashanti Mineração Ltda

FASE DE CONCESSÃO DE LAVRA

Determina o cumprimento de exigência/Prazo de 60 dias.(4.70)
861.497/85-Of.796/06/fisc-Mineradora Bandeirante Ltda
860.206/93-Of.793/06/fisc e 860.095/98-Of.794/06/fisc-Brasilca-Min. Brasileira Ltda

FASE DE DISPONIBILIDADE

860.478/99 e 860.481/99-Declara Prioritária a proposta de Hipercal Representações Ltda-CNPJ:05.013.419/0001-00 e em consequência Indefere as propostas apresentadas por Min. Itamaracá e Votorantim Metais Zinco S. A. (3.03)(3.59)
Declara prioritária para obtenção da autorização de pesquisa.(3.03)
861.096/06-Votorantim Metais Niquel S/A-CNPJ: 08.499.616/0001-14
860.504/06-Ludelmar Marques de Araújo-CPF:151.825.761/53

RELAÇÃO Nº 166/2006

FASE DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Indefere o requerimento de Pesquisa/Área disponível.(1.22)(3.28)
860.169/04-Georgios Joannis Pappas.
860.325/05-Rui Cristino Barbosa.
860.969/06-Roberto Neszlinger.
Determina o cumprimento de exigência/Prazo de 60 dias. (1.31).
862.183/05-Of.582/06-Out. e 862.186/05-Of.583/06-Out.-Serveng Cívilsan S/A Empresas Associadas de Engenharia.
860.685/06-Of.580/06-Out.-Elias Pereira de Aquino.
861.042/06-Of.587/06-Out.e 861.043/06-Of.587/06-Out.-Sizenando Jayme Filho.
861.306/06-Of.581/06-Out.-Araguaia Mineração e Indústria Ltda.
861.347/06-Of.591/06-Out.-Esperidião Rocha Baleeiro.
861.357/06-Of.588/06-Out.-Johannes Rommel Batista Jaime.
861.358/06-Of.592/06-Out.-Coopedras de Pirenópolis Ltda.
861.360/06-Of.589/06-Out.-Pedras de Pirenópolis Ltda.
861.367/06-Of.585/06-Out.-Jorlan S/A Veículos Automotores Imp. e Com.
861.377/06-Of.586/06-Out.-Gláucia Rates de Moura.
Prorroga por 60 dias o prazo para cumprimento de exigência.(1.33).
860.972/06-Of.593/06-Out.-Sebastião de Paula Garcia.
Torna sem efeito o indeferimento do requerimento de autorização de pesquisa e a disponibilidade da área.(1.39)(3.57).
861.912/05-Real Eng.Agro-Pecuária e Min. Ltda.

FASE DE PERMISSÃO DE LAVRA GARIMPEIRA

Defere o Registro de Permissão de Lavra Garimpeira.(5.13)
860.606/91-Nº 36/06-Osmar Pereira Evangelista
860.730/92-Nº 37/06-Antônio Pereira Salgado

FASE DE LICENCIAMENTO

Indefere o requerimento de Registro da Licença/Área disponível.(7.01)(3.28)
862.159/05-Empa S/A Servi.de Eng..
Determina o cumprimento de exigência/Prazo de 60 dias.(7.18)
860.989/04-Of.594/06-Out.-Pedreira Mara Júlia Ltda.
860.195/06-Of.597/06-Out.-Leonardo Joffily.
861.093/06-Of.595/06-Out.-Francisco Calzada Machado.
861.364/06-Of.596/06-Out.-Arnaldo da Cunha Maccheroni.
Defere o Registro de Licença.(7.30)
860.656/06-Nº 1855/06-Eliane Aparecida Beze-Argila-Prazo até 02.10.2007.
860.769/06-Nº 1856/06-Jaqueline Bezzi-Prazo até 02.10.2007.
Indefere o requerimento de Registro de Licença(7.38).
860.531/06-Willcrisson Sobral Feitosa do Prado.
861.345/06-Valderei dos Reis.
Defere a renovação do Registro de Licença (7.42).
861.779/05-Nº 1698/05-Consórcio Barragem João Leite-prazo até 02.10.2008.
861.780/05-Nº 1697/05-Consórcio Barragem João Leite-prazo até 02.10.2008.

862.191/05-Nº 1766/05-Const. e Come. Camargo Corrêa S/A-Prazo até 09.11.2007
Torna sem efeito o cancelamento do registro de licença e a disponibilidade da área.(7.96) (3.57)
861.779/05 E 861.780/05-Consórcio Barragem João Leite.
Determina o cancelamento do Registro de Licença/Área disponível.(7.99)(3.28)
860.632/89-Metais de Goiás S/A-METAGO.
860.939/02-Bernardino Caetano Ataídes.
860.392/04-Solimar Mendes Ferreira.

FASE DE REQUERIMENTO DE REGISTRO DE EXTRAÇÃO

Indefere o requerimento de Registro de Extração/Área disponível.(8.30)(3.28)
862.087/05-Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás.

RELAÇÃO Nº 167/2006

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Nega o pedido de reconsideração.(2.63).
860.507/03-Tarcal Transp. e Mat.de Const. Ltda

FASE DE CONCESSÃO DE LAVRA

Auto de Infração lavrado/Prazo para defesa: 30 dias (4.59).
860.096/79-A.I.957/06-Christalino Minerais e Refrigerantes Ltda
860.066/00-A.I.953/06-Belo Valle Ind. e Com. de Águas Ltda
861.082/00-A.I.1044/06-Sobrado Const. Ltda
809.011/68-A.I.955/06, 816.757/68-A.I.950/06, 800.423/70-A.I.952/06, 803.300/71-A.I.946/06, 804.392/73-A.I.947/06, 861.218/79-A.I.949/06, 860.916/82-A.I.951/06 e 860.834/80-A.I.948/06-Cia.Cimento Portland Itaú
860.838/72-A.I.937/06, 860.945/93-A.I.938/06, 860.946/93-A.I.943/06, 860.684/99-A.I.941/06, 860.876/99-A.I.940/06, 860.979/01-A.I.944/06, 860.469/02-A.I.942/06, 860.626/02-A.I.939/06-Tarcal Transp. e Mat. de Const. Ltda
861.090/87-A.I.936/06-Pedreira Goiás Ltda
860.017/01-A.I.945/06-Pedreira Itaúna Ltda
813.064/74-A.I.931/06 e 813.066/74-A.I.933/06-Goiascal Min. e Calcário Ltda
860.805/98-A.I.930/06-CIPLAN-Cimento Planalto S.A

FASE DE DISPONIBILIDADE

860.706/99-Torna sem efeito a declaração de prioridade para autorização de pesquisa, em favor de Alfa Rock Construtora Ltda.(5.37)

RELAÇÃO Nº 173/2006

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Determina a imposição de multa/Prazo para recolhimento: 30 dias.(6.44)
860.335/03-Pedro Pereira da Silva
860.390/03-Frederico Gonçalves Vidigal
860.405/03-Paulo Sérgio da Silveira Figueiredo
860.981/03-Roberto Jesus Regal
861.176/03-Evandro Quintino de Andrade
860.141/04-Marco Aurélio Oliveira de Araújo Almeida
860.247/04-Crayon Ind., Com. e Representações Internacionais Ltda
Ficam Notificados para pagar, apresentar defesa ou requerer o parcelamento do débito referente à Multa especifica, prazo de 10 dias.(6.62)
861.252/93-Sérgio Magalhães Freitas-Not.307/06-R\$ 1.917,76
861.261/93-Sérgio Magalhães Freitas-Not.308/06-R\$ 1.917,76
861.262/93-Sérgio Magalhães Freitas-Not.309/06-R\$ 1.917,76
861.263/93-Sérgio Magalhães Freitas-Not.310/06-R\$ 1.917,76
861.264/93-Sérgio Magalhães Freitas-Not.311/06-R\$ 1.917,76
861.266/93-Sérgio Magalhães Freitas-Not.312/06-R\$ 1.246,54
861.267/93-Sérgio Magalhães Freitas-Not.313/06-R\$ 1.917,76
861.268/93-Sérgio Magalhães Freitas-Not.314/06-R\$ 1.246,54
861.269/93-Sérgio Magalhães Freitas-Not.315/06-R\$ 1.917,76
861.274/93-Sérgio Magalhães Freitas-Not.316/06-R\$ 1.917,76
861.275/93-Sérgio Magalhães Freitas-Not.317/06-R\$ 1.917,76
861.276/93-Sérgio Magalhães Freitas-Not.318/06-R\$ 1.917,76
861.277/93-Sérgio Magalhães Freitas-Not.319/06-R\$ 1.917,76
861.281/93-Sérgio Magalhães Freitas-Not.320/06-R\$ 1.917,76
861.290/93-Sérgio Magalhães Freitas-Not.321/06-R\$ 854,56
861.291/93-Sérgio Magalhães Freitas-Not.322/06-R\$ 2.162,92
860.548/03-João Batista de Negreiros-Not.323/06-R\$ 86,57
860.549/03-João Batista de Negreiros-Not.324/06-R\$ 86,57
861.303/03-Jamilton da Conceição Inácio-Not.305/06-R\$ 79,55

FASE DE LICENCIAMENTO

Determina o cumprimento de exigência/Prazo de 60 dias.(7.18).
861.488/85-Of.2.390/06-ARREC.-Metais de Goiás S. A.- METAGO

RELAÇÃO Nº 174/2006

Fica aberto prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste, para manifestação por escrito de quaisquer interessados, a ser entregue no protocolo do 6º Distrito do DNPm-GO, nas áreas correspondentes aos processos abaixo relacionados inseridos na Reserva Garimpeira de Santa Terezinha de Goiás, Município de Campos Verdes-GO.

FASE DE REQUERIMENTO DE PERMISSÃO DE LAVRA GARIMPEIRA

860.527/91, 860.528/91, 860.529/91, 860.530/91, 860.531/91, 860.533/91, 860.534/91, 860.535/91, 860.536/91, 860.537/91, 860.538/91, 860.539/91, 860.540/91, 860.541/91, 860.578/91,

860.581/91, 860.582/91, 860.585/91, 860.587/91, 860.588/91, 860.590/91, 860.593/91, 860.598/91, 860.599/91, 860.600/91, 860.605/91, 860.607/91, 860.608/91, 860.609/91, 860.610/91, 860.611/91, 860.612/91, 860.614/91, 860.615/91, 860.616/91, 860.617/91, 860.618/91, 860.620/91, 860.621/91, 860.622/91, 860.624/91, 860.629/91, 860.636/91, 860.637/91, 860.638/91, 860.648/91, 860.649/91, 860.650/91, 860.651/91, 860.652/91, 860.653/91, 860.655/91, 860.657/91, 860.658/91, 860.659/91, 860.660/91, 860.661/91, 860.662/91, 860.701/91, 860.702/91, 860.704/91, 860.705/91, 860.707/91, 860.708/91, 860.709/91, 860.710/91, 860.711/91, 860.712/91, 860.713/91, 860.715/91, 860.726/91, 860.729/91, 860.730/91, 860.731/91, 860.732/91, 860.733/91, 860.734/91, 860.735/91, 860.736/91, 860.765/91, 860.767/91, 860.768/91, 860.769/91, 860.770/91, 860.771/91, 860.772/91, 860.773/91, 860.774/91, 860.775/91, 860.776/91, 860.777/91, 860.778/91, 860.779/91, 860.780/91, 860.781/91, 860.782/91, 860.783/91, 860.784/91, 860.788/91, 860.789/91, 860.791/91, 860.792/91, 860.793/91, 860.794/91, 860.795/91, 860.796/91, 860.802/91, 860.803/91, 860.804/91, 860.805/91, 860.806/91, 860.807/91, 860.808/91, 860.812/91, 860.816/91, 860.819/91, 860.820/91, 860.821/91, 860.823/91, 860.825/91, 860.828/91, 860.829/91, 860.830/91, 860.832/91, 860.835/91, 860.837/91, 860.838/91, 860.839/91, 860.841/91, 860.843/91, 860.844/91, 860.846/91, 860.847/91, 860.848/91, 860.849/91, 860.852/91, 860.853/91, 860.854/91, 860.855/91, 860.856/91, 860.858/91, 860.859/91, 860.861/91, 860.863/91, 860.864/91, 860.866/91, 860.867/91, 860.869/91, 860.870/91, 860.871/91, 860.872/91, 860.873/91, 860.874/91, 860.875/91, 860.876/91, 860.877/91, 860.878/91, 860.879/91, 860.880/91, 860.881/91, 860.883/91, 860.884/91, 860.885/91, 860.886/91, 860.887/91, 860.888/91, 860.889/91, 860.890/91, 860.891/91, 860.892/91, 860.896/91, 860.897/91, 860.898/91, 860.900/91, 860.901/91, 860.906/91, 860.907/91, 860.908/91, 860.909/91, 860.910/91, 860.911/91, 860.912/91, 860.913/91, 860.915/91, 860.917/91, 860.918/91, 860.919/91, 860.921/91, 860.922/91, 860.923/91, 860.926/91, 860.927/91, 860.930/91, 860.932/91, 860.936/91, 860.941/91, 860.942/91, 860.944/91, 860.946/91, 860.947/91, 860.949/91, 860.951/91, 860.956/91, 860.957/91, 860.958/91, 860.959/91, 860.960/91, 860.963/91, 860.970/91, 860.972/91, 861.000/91, 861.001/91, 861.003/91, 861.036/91, 861.038/91, 861.039/91, 861.082/91, 861.083/91, 861.084/91, 861.085/91, 861.086/91, 861.087/91, 861.094/91, 861.095/91, 861.106/91, 861.117/91, 861.118/91, 861.119/91, 861.120/91, 861.125/91, 861.126/91, 861.142/91, 861.166/91, 861.176/91, 861.179/91, 861.185/91, 861.188/91, 861.213/91, 861.215/91, 861.218/91, 861.219/91, 861.249/91, 861.254/91, 861.255/91, 861.257/91, 861.279/91, 861.281/91, 861.285/91, 860.235/92, 860.273/92, 860.280/92, 860.287/92, 860.288/92, 860.289/92, 860.495/92, 860.496/92, 860.497/92, 860.498/92, 860.499/92, 860.500/92, 860.501/92, 860.566/92, 860.638/92, 860.696/92, 860.700/92, 860.704/92, 860.727/92, 860.728/92, 860.729/92, 860.842/92, 860.845/92, 860.852/92, 860.853/92, 861.050/92, 861.070/92, 861.112/92, 861.156/92, 861.157/92, 861.158/92, 861.159/92, 861.160/92, 861.161/92, 861.174/92, 861.245/92, 861.246/92, 861.247/92, 861.248/92, 861.252/92, 861.364/92, 861.381/92, 861.382/92, 861.441/92, 861.573/92, 861.570/93, 860.178/94, 860.332/94, 860.524/94, 861.881/94, 862.130/94, 860.004/95, 860.005/95, 861.021/95, 861.172/95, 861.489/95, 861.490/95, 861.492/95, 861.493/95, 861.494/95, 861.495/95, 861.497/95, 861.498/95, 861.499/95, 861.500/95, 861.501/95, 861.502/95, 861.503/95, 861.504/95, 861.505/95, 861.506/95, 861.508/95, 861.509/95, 861.510/95, 861.511/95, 861.513/95, 861.514/95, 861.515/95, 861.516/95, 861.517/95, 861.518/95, 861.519/95, 861.520/95, 861.521/95, 861.522/95, 861.523/95, 861.540/95, 861.551/95, 861.628/95, 861.713/95, 861.924/95, 861.925/95, 861.926/95, 861.927/95, 861.928/95, 861.932/95, 862.177/95, 862.178/95, 860.976/96, 860.387/97, 860.703/97, 860.171/99, 860.172/99, 860.180/99, 860.242/99, 860.274/99, 860.277/99, 860.447/99, 860.577/99, 860.742/99,

RELAÇÃO Nº 176/2006

FASE DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Prorroga por 60 dias o prazo para cumprimento de exigência.(1.33).
860.739/06-Of.599/06-Out.-Letília de Miranda Pereira.
861.044/06-Of.600/06-Out.-Almorete Borges dos Santos.
Torna sem efeito homologação da desistência e a disponibilidade da área-DOU de 09/10/06.(1.61)(3.57)
860.264/06-INV Min. Ltda.

FASE DE LICENCIAMENTO

Determina o cumprimento de exigência/Prazo de 60 dias.(7.18).
861.170/06-Of.604/06-Out.-F. G. Vidigal e Cia Ltda.
861.370/06-Of.602/06-Out.-Adolfo da Costa Gundim.
Prorroga por 60 dias o prazo para cumprimento de exigência.(7.22).
861.033/06-Of.603/06-Out.-Cerâmica BR Sul Goiana Ltda.
Indefere o requerimento de Registro de Licença.(7.38).
861.391/06-Cerâmica Peixoto Ltda.
Defere a renovação do Registro de Licença.(7.42).
861.095/97-Nº 1050/01-Antônio Dionízio Feitosa Noronha-prazo até 08.11.2010.
861.025/02-Nº 1217/02-Antônio Dionízio Feitosa Noronha-prazo até 08.11.2010.
860.346/03-Nº 1294/03-Marizeth Barbosa-prazo até 20.03.2007.
861.862/05-Nº 1675/05-João Maurício Neto-Prazo até 11.10.2008
Torna sem efeito a exigência publicada.(7.66).
861.544/95-José Luiz dos Santos.



RELAÇÃO Nº 183/2006

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Autoriza a averbação dos atos de transferência de Alvará de Pesquisa.(2.81)
860.550/04-De: Alexandre Sobrosa Machado Para Rs Midas Mineração Ltda - Cnpj: 04.656.140/0001-73
861.467/04-De Leonardo De Deus Ferreira Para Carlos Abel Da Silva - Cpf: 517.396.076-00
861.046/05 E 861.047/05-De: Domingos Viggiano Júnior Para Água Mineral Do Cerrado Ltda - Cnpj: 08.357.359/0001-22
860.350/05-De Carlos Abel Da Silva Para Leonardo De Deus Ferreira - Cpf: 498.560.226-49

FASE DE LICENCIAMENTO

Autoriza a averbação dos atos de transferência do registro de Licença.(7.49)
860.386/98-Nº 785/99-IRACIMAR VAZ em favor de JOSÉ LEO-MAR IRACIMAR LTDA - CNPJ: 04.484.476/0001-04

DENILSON MARTINS ARRUDA

7º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE
RELAÇÃO Nº 310/2006

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Determina o cumprimento de exigência, prazo de 60 dias (2.50)
870.938/03, 870.941/03, 870.946/03, 870.952/03, 870.954/03, 870.957/03, 870.958/03, 870.959/03, 870.960/03, 870.962/03, 870.963/03, 870.965/03, 870.967/03, 870.968/03, 870.970/03, 870.971/03, 870.972/03, 870.974/03 a 870.979/03, 870.981/03 a 870.985/03, 870.987/03 a 870.995/03, 871.000/03, 871.001/03, 871.002/03, 871.005/03 a 871.012/03, 871.015/03, 871.016/03, 871.018/03 a 871.025/03, 871.027/03, 871.030/03, 871.031/03, 871.033/03, 871.035/03, 871.036/03, 871.039/03, 871.065/03, 871.066/03, 871.067/03 e 871.068/03-Of.443/06 - Min. Vale do Curaçá S/A

RELAÇÃO Nº 311/2006

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Auto de Infração lavrado para aplicação de multa/Prazo para defesa 30 dias.(2.24)
870.417/01-A.I.4.180/06-Granita Brazilian Granites & Italian Tecnology Ltda

FASE DE LICENCIAMENTO

Indefere o requerimento de Registro de Licença/Área disponível.(7.01)(3.28)
873.519/05-José Everaldo Bonatto
873.598/05-Cerâmica Real Ltda
870.012/06-Jarbas Rodrigues De Abreu
870.221/06-Cerâmica Sudoeste Ltda
870.245/06-Angela Madalena P. Da Silva ME
870.246/06-Agromaster Com. e Representações Ltda
Indefere o requerimento de Registro de Licença.(7.03)
873.160/06-Renildo Alves Souza-Me
873.168/06-Clemens Ubirajara Rocha Levi ME
Determina o cancelamento do Registro de Licença/Área disponível.(7.04)(3.28)
871.063/02-Cerâmica Rubi Ltda
870.497/04-Cerâmica Santa Rita Ltda
870.502/04-Rui Rodrigues Balieiro
Determina o cumprimento de exigência, prazo de 30 dias.(7.18)
873.581/05-Of.428/06-Moisés Eneas Ramos
Determina o cumprimento de exigência, prazo de 60 dias.(7.18)
870.287/81-Of.446/06-Cerâmica Mundo Novo Ind. e Com._Ltda
870.686/85-Of.447/06-Pedreira Rio Branco Ltda
871.110/02-Of.444/06-Carvalho & Brandão Ltda
871.108/06-Of.445/06-V S Rebouças
873.165/06-Of.448/06-Maria Estela da Silva Araujo
Defere o Registro de Licença.(7.30)
870.216/06-Nº 32/06-Roberto Rebouças Prates-Prazo até: 12/09/2008
871.133/06-Nº 33/06-Valmir Alves Pereira-Prazo até: 180 dias após a publicação no DOU
872.854/06-Nº 34/06-Pedreira Irmãos Arruda Ltda.-Prazo até: 180 dias após a publicação no DOU
872.893/06-Nº 36/06-Cerâmica 2 Rios Ltda-Prazo até: 180 dias após a publicação no DOU
Defere a renovação de Registro de Licença.(7.42)
871.218/02-Nº 19/03-Simonassi Nordeste Industrial Ltda-Prazo até: 20/04/2009
871.373/02-Nº 14/04-Fape-Terraplenagem e Construção Ltda-Prazo até: 20/04/2009
872.408/05-Nº 38/05-Glória Ferreira de Macedo-Prazo até:31/01/2008
Auto de Infração Lavrado para aplicação de multa/prazo para defesa ou pagamento 30 dias.(7.61)
852.923/77-A.I.4.209/06-Penojal Pedreira Nova Jacobina Ltda
870.019/79-A.I.4.214/06-Construtora Jota Macedo Ltda
871.001/85-A.I.4.210/06-Pedreira Engenho Velho Ltda
871.194/86-A.I.4.211/06-Opalma Oleos de Palma S/A Agro Industrial
870.501/98-A.I.4.205/06-Veracel Celulose S/A
870.502/98-A.I.4.212/06-Veracel Celulose S/A
870.504/98-A.I.4.206/06-Veracel Celulose S/A

870.537/99-A.I.4.207/06-Cerâmica Lagoa do Peixe Ltda
870.719/99-A.I.4.213/06-Pedreira SantAna Amorim Ltda
871.002/00-A.I.4.183/06-Cerâmica IP Ltda
870.508/01-A.I.4.208/06-Cerâmica Miguel Velho Ltda
870.707/01-A.I.4.181/06-Maria Raimunda da Mata
870.765/01-A.I.4.182/06-Moisés Eneas Ramos
Homologa a renúncia do Registro de Licença/Área disponível.(7.84)(3.28)
871.332/05-Top Engenharia Ltda

RELAÇÃO Nº 312/2006

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Determina o cumprimento de exigência, prazo de 60 dias.(2.50)
872.108/93-Of.472/06-Min. Corcovado da Bahia Ltda
871.160/96, 870.266/00 e 871.197/00-Of.470/06-Cia. Baiana de Pesquisa Mineral
870.656/01-Of.302/06-Min. Grajumar Ltda
870.699/01-Of.459/06-Togni Min. Ltda
870.971/01-Of.451/06-Luiz Antonio de Menezes
870.229/02-Of.456/06-Min. Corcovado do Nordeste Ltda
870.439/02-Of.303/06 e 870.518/02-Of.301/06-Min. Grajumar Ltda
870.519/02-Of.465/06, 870.522/02-Of.460/06 e 871.413/02-Of.467/06-Cajugran Granitos e Mármore do Brasil Ltda
870.846/02-Of.471/06 e 870.847/02-Of.471/06-Francisco Gilberto Brandt
870.581/03-Of.468/06-Ferbrita Pedreira Ltda
870.688/03-Of.466/06 e 870.689/03-Of.466/06-Terra Produtiva Mineradora Ltda
870.844/03-Of.459/06-Togni Min. Ltda
871.647/03-Of.457/06-Marcel Min. Ltda
871.920/03-Of.452/06-Sul Americana de Rochas Ltda
872.052/03-Of.454/06-Min. Minasvit Ltda
870.174/04-Of.462/06-Rio Pardo Min. Ltda
871.020/04-Of.458/06-Forno Grande Nordeste Minérios do Brasil Ltda
Nega aprovação do relatório de pesquisa/Área Disponível.(3.18)(3.28)
871.052/88-Peval S/A
871.965/92-Tropicália Min. Ltda
874.849/93-Ottomar Min. Ltda
871.778/03, 870.135/04 e 870.319/04-Forno Grande Nordeste Minérios do Brasil Ltda
870.683/04-Pedra Brasilis Min. e Exportação Ltda
Prorroga por 02 anos o prazo de validade do alvará de pesquisa.(3.25)
871.359/87-Nº 4.847/96-Cia.Baiana de Pesquisa Mineral
871.082/97-Nº 2.188/97-Alfredo Roque de Oliveira Freire
870.347/01-Nº 5.562/01-Cia.Vale do Rio Doce
871.532/04-Nº 10.857/04, 871.533/04-Nº 10.858/04, 871.535/04-Nº 10.860/04, 871.537/04-Nº 10.862/04, 871.542/04-Nº 10.867/04, 871.544/04-Nº 10.869/04 e 871.546/04-Nº 10.871/04-Min. Santa Maria Ltda
Prorroga por 03 anos o prazo de validade do alvará de pesquisa.(3.26)
870.713/03-Nº 6.976/03-Min. Vale do Curaçá S/A

FASE DE REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE LAVRA

Determina o cumprimento de exigência, prazo de 60 dias.(3.61)
811.466/73-Of.464/06-Rio Doce Manganês S/A
806.751/75-Of.469/06-Diamantes do Paraguaçu S/A
870.675/80-Of.461/06-Carbomil S.a. Min. e Ind.
870.380/89-Of.463/06-Cia. Baiana de Pesquisa Mineral
870.404/99-Of.453/06-Ottomar Min. Ltda
Prorroga por 60 dias o prazo para cumprimento da exigência (3.66)
871.188/87-Of.455/06-Minacor Min. Ltda

FASE DE CONCESSÃO DE LAVRA

Determina o cumprimento de exigência, prazo de 60 dias.(4.70)
870.096/88-Of.450/06-Maiorca Ind.de Bebidas Ltda

FASE DE REQUERIMENTO DE REGISTRO EXTRAÇÃO

Determina o cumprimento de exigência, prazo de 30 dias.(8.25)
872.800/06-Of.449/06-Departamento de Infraestrutura de Transporte da Bahia

RELAÇÃO Nº 316/2006

FASE DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Indefere o Requerimento de Pesquisa.(1.01)
870.479/05-Evandro Peixoto Sena-Iaçu-Ba
Determina o cumprimento de exigência, prazo de 60 dias.(1.31)
870.881/05-Of.294/06-Iunagral Iuna Granitos Ltda
873.546/05-Of.288/06-Egamarmore Ltda
870.761/06-Of.267/06-Jandir Fraga
871.424/06-Of.274/06-General Stones Granitos do Brasil Ltda
871.442/06-Of.272/06-Demilson Urbano de Oliveira
871.467/06-Of.254/06-Bahia Ferro Min.Ltda
871.509/06-Of.283/06-Widelson Teixeira Ladeia
871.668/06-Of.276/06-Renilza Costa Ferreira
871.697/06-Of.268/06-Min.Itamaracá Ltda
871.699/06-Of.268/06-Min.Itamaracá Ltda
871.705/06-Of.281/06-Marcelo Olegário Soares
871.733/06-Of.277/06-José Carlos Zordenoni
871.734/06-Of.278/06-Flávio de Oliveira Cavalcante
871.735/06 a 871.742/06-Of.282/06-Antônio José da Mata
871.743/06-Of.273/06-Moisés Brasil Coser
871.772/06-Of.280/06-Luiz Paulo Bartilotti Chaves
871.806/06-Of.279/06-Antônio Oliosi
872.039/06-Of.270/06-Pedreiras Blue Rivers Ltda ME

872.077/06-Of.271/06-Transportadora JL Ltda
872.093/06-Of.275/06-Gleyson Lima Miclos
872.268/06-Of.292/06-Brasil Min. Ltda
872.305/06-Of.269/06-Pedra Contente Min.Ltda. M.E.
872.337/06-Of.290/06-Jorge Luiz Bodour Danielian
872.374/06-Of.284/06-Cia. Baiana de Pesquisa Mineral
872.400/06 e 872.401/06-Of.286/06-Jorge Luiz Bodour Danielian
872.404/06-Of.285/06-Três Irmãos Granitos Exp. Imp. Ltda
872.411/06-Of.287/06-Pietra Santa Min.Ltda
872.499/06-Of.298/06, 872.500/06-Of.289/06, 872.501/06-Of.295/06, 872.502/06-Of.296/06, 872.504/06-Of.297/06 e 872.505/06-Of.293/06-Bhp Billiton Metais S/A
872.825/06-Of.291/06-Marcel Min.Ltda

FASE DE CONCESSÃO DE LAVRA

Multa aplicada.(4.60)
005.436/67, 812.189/69, 817.492/70, 815.229/73, 800.542/75 e 801.608/75-Tecminas Minérios Ltda
Aprova os modelos de rótulos para embalagens de água mineral (4.40)
870.718/01-Milfontes Águas Minerais e Bebidas Ltda - Fontes: Águas Claras e Humaitá - Simões Filho-Ba

RELAÇÃO Nº 318/2006

FASE DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Determina o cumprimento de exigência, prazo de 60 dias.(1.31)
872.109/06-Of./Out.312/06-Marlon Terto da Silva872.527/06-Of./Out.316/06-Francisco Pereira de Brito
872.537/06 a 872.541/06-Of./Out.317/06-Kingal Pedreiras, Importadora e Exportadora Ltda
872.545/06-Of./Out.315/06-Jailton Oliveira Brito872.885/06 e 872.887/06-Of./Out.314/06-Brasil Exp. de Mármore e Granitos Ltda
872.894/06-Of./Out.310/06-Cia. Vale do Rio Doce
872.899/06-Of./Out.309/06-Cia. Baiana de Pesquisa Mineral
872.924/06-Of./Out.306/06-Cia. Baiana de Pesquisa Mineral
872.931/06-Of./Out.307/06-Gransaf-Granitos São Francisco Ltda
872.938/06-Of./Out.308/06-Brasilmag Brasil Mármore e Granitos Ltda-EPP
873.004/06-Of./Out.311/06-Eugenio Lourenço
873.081/06 e 873.082/06-Of./Out.313/06-LM Min., Construtora e Ind. de Artefatos Ltda-ME

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Auto de Infração lavrado para aplicação de multa/Prazo para defesa 30 dias (2.24)
873.885/94-A.I.4180/06-Marrom Itarantim Min. Ltda
Autoriza a averbação dos atos de transferência de Alvará de Pesquisa.(2.81)
870.655/04-de: SO Min. e Serv. de Transp. Ltda-ME para: Ottomar Min. Ltda.-CNPJ: 14.671.903/0001-09

FASE DE CONCESSÃO DE LAVRA

Multa aplicada.(4.60) 805.928/69-Calcário Br-101 Ltda
Determina o cumprimento de exigência, prazo de 60 dias.(4.70)
813.569/73-Of./Out.305/06-Flacol Mármore S/A

FASE DE LICENCIAMENTO

Defere o Registro de Licença.(7.30)
870.970/02-Nº 37/06-José Alberto Oliveira Rocha-Prazo até: 17/05/2008
Auto de Infração Lavrado para aplicação de multa/prazo para defesa ou pagamento 30 dias.(7.61)
870.496/80-A.I.4215/06-Cerâmica Rio das Contas Ltda
870.147/82-A.I.4216/06-Pedreira Itapororoca Ind e Com. Ltda
870.561/98-A.I.4220/06-Cerâmica Igarape Ltda
870.859/00-A.I.4223/06-Vale Verde Min. Transp.e Const. Ltda
870.256/01-A.I.4219/06 - Cerâmica Nordeste Ltda
870.387/01-A.I.4184/06-Ativa Comércio e Serviços Ltda
870.774/01-A.I.4222/06-Olaria Vanda Ltda
870.863/01-A.I.4218/06-Rosa Maria Zanelato Bertolde

RELAÇÃO Nº 320/2006

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISAInstaura processo para Declaração de Nulidade de Alvará de Pesquisa/Prazo para defesa de 60 dias.(2.37) 870.659/02-Orlando Lopes Teixeira
872.208/03-Elio Moulin870.130/04-Escarlena Pacífico Teixeira
872.117/04-Zeus Mineração Ltda
871.069/05-João Carlos de Castro Cavalcanti
Prorroga por 01 ano o prazo de validade do alvará de pesquisa.(3.24)
872.167/03-Nº 1.131/04-Cia. Baiana de Pesquisa Mineral
Prorroga por 02 anos o prazo de validade do alvará de pesquisa.(3.25)
872.254/03-Nº 1.200/04, 872.256/03-Nº 1.201/04, 872.257/03-Nº 1.202/04, 872.258/03-Nº 1.203/04, 872.259/03-Nº 1.204/04, 872.260/03-Nº 1.205/04, 872.261/03-Nº 1.206/04, 872.262/03-Nº 1.207/04, 872.263/03-Nº 1.208/04, 872.421/03-Nº 1.307/04, 872.422/03-Nº 1.308/04, 872.423/03-Nº 7.706/04, 872.424/03-Nº 1.309/04, 872.425/03-Nº 1.310/04, 872.426/03-Nº 1.311/04, 872.427/03-Nº 1.312/04, 872.428/03-Nº 1.313/04, 872.430/03-Nº 1.314/04, 872.431/03-Nº 1.315/04, 872.432/03-Nº 1.316/04 e 872.433/03-Nº 1.317/04-Colomi Iron Min. Ltda
Prorroga por 03 anos o prazo de validade do alvará de pesquisa.(3.26)
872.461/03-Nº 1.331/04-João Carlos de Castro Cavalcanti

TEOBALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR



RETIFICAÇÃO

Na relação 297/2006 publicada no DOU de 11/12/2006, Seção I, onde se lê: “...FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA...”, leia-se: “...FASE DE CONCESSÃO DE LAVRA...”

8º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE
RELAÇÃO Nº 32/2006

Determina o cumprimento de exigência, prazo de 60 dias.(1.31)
880.049/02-Of.438/06-Associação dos Mineradores do Município de Japurá
880.070/06-Of.492/06-L.C. Frigorífico São Gabriel Ltda.
880.177/06-Of.493/06-Paulo Cezar Mates
Homologa a desistência do requerimento de Pesquisa/Área disponível.(1.57)(3.28)
880.126/01, 880.127/01, 880.128/01, 880.129/01 e 880.130/01-Itacal-Itacoatiara Calcários Ltda.
Nega prévia anuência ao ato de cessão total de Requerimento de Pesquisa (1.49)
880.089/2004 e 880.090/2004-Urucará-AM
Cedente: Parapanema S.A.-CNPJ.: 60.398.369/0001-26
Anuente: Min. Taboca S.A.-CNPJ.: 34.019.992/0001-10
Cessionária: Cia. Vale do Rio Doce-CNPJ.: 33.592.510/0001-54

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Autoriza a averbação dos atos de transferência de Alvará de Pesquisa.(2.81)
880.019/03-de: Adriano Nogueira da Silva para: CBE-Cia. Brasileira de Equipamento-CNPJ.: 27.184.936/0005-08
Nega aprovação ao relatório de pesquisa/Área disponível.(3.18)(3.28)
880.040/03, 880.041/03, 880.042/03, 880.043/03 e 880.044/03-Itacal-Itacoatiara Calcários Ltda.

FASE DE CONCESSÃO DE LAVRA
Auto de Infração lavrado.(4.59)
6.093/1960-A.I.149/06, 880.046/1983-A.I.150/06, 880.932/1983-A.I.147/06 e 881.612/1983-A.I.148/06-Itaitinga Agro Industrial S.A.
5.988/1963-A.I.152/06-Santa Cláudia Bebidas e Concentrados da Amazônia Ltda.
880.229/1983-A.I.153/06-Amazon Spring Agro Indústria e Comércio Ltda.

RELAÇÃO Nº 38/2006

FASE DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Indefere o requerimento de pesquisa.(1.21)
880.144/05-Hugo Alberto Goellner
Indefere o Requerimento de Pesquisa/Área disponível.(1.22)(3.28)
880.118/03-Lthos Min. Ltda.
880.008/04 e 880.011/04-José Ferreira Santiago
880.126/05-José Eduardo Martins
Homologa a desistência do requerimento de Pesquisa/Área disponível.(1.57)(3.28)
880.125/01- Itacal-Itacoatiara Calcários Ltda.

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Concede prévia anuência aos atos de Cessão e autoriza a averbação de transferência de Alvará de Autorização de Pesquisa. (2.81)
880.113/01-de: Clélia Figueiredo de Carvalho para: CBE-Cia. Brasileira de Equipamento-CNPJ.: 27.184.936/0005-08
880.010/2003-de: Lenildo Aguiar de Santana para: CBE-Cia. Brasileira de Equipamento-CNPJ.: 27.184.936/0005-08
Nega a anuência prévia ao ato de cessão parcial de Alvará de Autorização de Pesquisa (1.94)
880.093/05-Hugo Alberto Goellner
Prorrogo por 03 anos o prazo de validade do alvará de pesquisa.(3.26)
880.112/02-Nº 8.127/03, 880.113/02-Nº 689/04, 880.116/02-Nº 823/04, 880.017/03-Nº 8.134/03 e 880.078/03-Nº 827/04-Omnia Minérios Ltda.
880.070/03-Nº 10.544/03-Serabi Mineração Ltda.

FERNANDO LOPES BURGOS

9º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE
RELAÇÃO Nº 74/2006

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de infração lavrado para aplicação de multa/ prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (6.38)
890.425/01-A.I.1.105/06-Emilio Rodriguez Rios
890.059/02-A.I.1.107/06-Geraldo Cacique Romano
890.116/02-A.I.1.119/06-Min.Aguapeí S.A
890.172/02-A.I.1.108/06-Coelho e Galvão Arquitetura e Engenharia S/C Ltda
890.247/02-A.I.1.146/06-Cimento Rio Branco S.A
890.283/02-A.I.1.135/06-Meldyr Barreto Passos
890.338/02-A.I.1.136/06-Samuel e Balbino Terraplanagem Materiais de Construção Ltda
890.399/02-A.I.1.096/06-Marcio Lopes da Costa
890.407/02-A.I.1.086/06-Domingos Gatto Nunes Comércio de Materiais de Construção

890.433/02-A.I.1.097/06-José Antonio
890.441/02-A.I.1.101/06-Villafranca Min.Ltda
890.454/02-A.I.1.100/06-Flavio Ivo Riedlinger de Magalhães
890.465/02-A.I.1.137/06-Claudenir Rita Antunes
890.466/02-A.I.1.106/06-Carlos Alberto Reis
890.499/02-A.I.1.088/06-Maria Dinah Guagni Dei Marcovaldi
890.027/03-A.I.1.138/06-Jorge Baptista Canavez
890.034/03-A.I.1.085/06-Min.Aguapeí S.A.
890.080/03-A.I.1.090/06-Cimento Rio Branco S.A
890.099/03-A.I.1.117/06-João Carlos de Almeida Braga
890.184/03-A.I.1.091/06-Marta F. de Andrade-ME
890.193/03-A.I.1.102/06-Fersil Extração e Comércio de Areia Ltda
890.194/03-A.I.1.103/06-Ruy do Carmo Borba
890.197/03-A.I.1.113/06-Sandro Lanzieri dos Anjos
890.206/03-A.I.1.092/06-Sofaraxá Ltda ME
890.217/03-A.I.1.093/06-Sandra Min.Ltda
890.218/03-A.I.1.094/06-Sandra Min.Ltda
890.257/03-A.I.1.114/06-Edson José Ladeira
890.279/03-A.I.1.099/06-Ricardo Fred Schwarz Pascoli
890.314/03-A.I.1.104/06-José Rodrigues Fernandes Filho-ME
890.317/03-A.I.1.109//06-Amsa Min.Ltda
890.333/03-A.I.1.161/06-Areal Rui Barbosa Ltda
890.338/03-A.I.1.139/06-Sumack Transporte, Comércio e Terraplanagem Ltda
890.342/03-A.I.1.111/06-Angela Maria Vaz de Mello
890.348/03-A.I.1.112/06-João Antônio Loureiro Lima
890.377/03-A.I.1.140/06-Cleide Rodrigues Alves
890.426/03-A.I.1.089/06-Cimento Rio Branco S.A
890.482/03-A.I.1.141/06-Fernando Dilton Melo de Oliveira
890.483/03-A.I.1.095/06-José Eduardo Vieira Coelho
890.523/03-A.I.1.115/06-Brás de Sousa Júnior
890.544/03-A.I.1.110/06-José Rogério Martins Vidigal
890.585/03-A.I.1.118/06-Isabela Cianni Portugal
890.608/03-A.I.1.087/06-Luiz Fabiano Barros Miranda
890.611/03-A.I.1.116/06-Rodolfo Born 890.014/04-A.I.1.157/06-Prime Serviços e Participações Ltda
890.019/04-A.I.1.156/06-Rogério Martins Dafflon
890.020/04-A.I.1.155/06-Minemaq - Min.e Máquinas Ltda
890.096/04-A.I.1.154/06-Walmir Soares Machado
890.098/04-A.I.1.153/06-João de Oliveira Pessanha Filho
890.107/04-A.I.1.152/06-Admir Vital de Oliveira
890.118/04-A.I.1.120/06-Armando de Souza Lima
890.121/04-A.I.1.131/06-Armando de Souza Lima-
890.130/04-A.I.1.151/06-Cesar Farid Fiat 890.199/04-A.I.1.098/06-Indústria e Comércio de Pedras Rola Ltda 890.207/04-A.I.1.132/06-Roberto Patricio Barroso
890.214/04-A.I.1.143/06-Luciana Resende de Souza Lima
890.229/04-A.I.1.142/06-Maria de Lourdes de Oliveira
890.241/04-A.I.1.149/06-Cerâmica Argibem Ltda
890.251/04-A.I.1.127/06-Oswaldo Esteves Neto
890.258/04-A.I.1.145/06-João Pereira de Macedo
890.260/04-A.I.1.125/06-Sandra Min.Ltda
890.261/04-A.I.1.124/06-Sandra Min.Ltda
890.265/04-A.I.1.128/06-A.A. Ribeiro Comércio de Areia-ME
890.273/04-A.I.1.121/06-Empresa de Min.J. Serrão Ltda
890.274/04-A.I.1.122/06-Empresa de Min.J. Serrão Ltda
890.275/04-A.I.1.123/06-Empresa de Min.J. Serrão Ltda
890.276/04-A.I.1.124/06-Empresa de Min.J. Serrão Ltda
890.290/04-A.I.1.129/06-Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias de Serrarias, Carpintarias, Tanoarias, Madeiras Compensadas e Laminadas, Aglomerados e Chapas de Fibras de Madeira no Município do Rio de Janeiro
890.292/04-A.I.1.126/06-Santo Estevão Min.e Participações S.A
890.307/04-A.I.1.130/06-Multiareia Extração e Comércio Ltda
890.311/04-A.I.1.133/06-J.C.Pereira Valle
890.313/04-A.I.1.134/06-Domingos Gatto Nunes Comércio de Materiais de Construção
Torna sem efeito a Nulidade do Alvará de Pesquisa e a disponibilidade da Área.(6.51)(3.57))
890.239/06-Nº 6.124/06-Claudia Passos dos Santos

FASE DE LICENCIAMENTO
Determina o cumprimento de exigência, do ofício que menciona no prazo de 30 (trinta) dias. (7.18)
890.500/98-Of.2.876/06-Extração Mineral e Comércio Mombaça Ltda-ME
890.085/04-Of.2.866/06-R. S. Nunes - Extração de Minerais-ME
890.226/05-Of.2.865/06-Babalu Areal e Serviços Ltda
890.428/05-Of.2.872/06-Liz do Brasil Argamassa e Colantes Ltda
890.005/06-Of. 2.879/06-SS Salles Extração de Argila
890.118/06-Of.2.867/06-Olaria São Sebastião Ltda
890.184/06-Of.2.875/06-Cerâmica Alto do Eliseu de Campos Ltda
890.185/06-Of.2.874/06-Cerâmica Alto do Eliseu de Campos Ltda
890.188/06-Of.2.873/06-M. Souza Chagas e Cia Ltda
890.237/06-Of.2.881/06-Cerâmica Rosário e Viana Ltda
890.271/06-Of.2.877/06-DM Ferreira Areal Ltda
890.272/06-Of.2.878/06-Miranas Imobiliária e Agropecuária Ltda
890.275/06-Of.2.880/06-Ponte Bergot Ext. e Com. de Areia Ltda-ME
Defere o Registro de Licença. (7.30)
890.411/06-Nº 2.289/06-Extra Areia Ronca Pau Ltda- Prazo até 27/10/2009
890.553/06-Nº 2.294/06-Min.Cargela Ltda-Prazo até 28/02/2007
890.594/06-Nº 2.292/06-Antônio N C Portella-ME-Prazo até 03/05/2007
Defere a renovação do Registro de Licença. (7.42)
890.399/98-Nº 1391/98-Futura Pádua Pedras Decorativas Ltda-Prazo até 10/11/2011
890.414/01-Nº 1848/04-Pedras Decorativas Oriente de Pádua Ltda-Prazo até 18/04/2011

890.461/01-Nº 2060/05-Fazenda Santo Estevão Empreendimentos e Turismo Ltda-Prazo até 01/11/2011
890.150/03-Nº 1762/03-Cabiúnas Incorporações e Participações-Prazo até 31/08/2008
890.199/03-Nº 1785/03-Cerâmica Cacomanga Ltda-Prazo até 05/10/2009
890.229/03-Nº 1937/04-Decore Pádua Pedras Decorativas Ltda-ME-prazo até 30/09/2008
890.025/05-Nº 1990/05-Zé do Zico de Angra Comercial Ltda-Prazo até 08/11/2008

RELAÇÃO Nº 75/2006

FASE DE REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE LAVRA
Determina o cumprimento de exigência, prazo de 60 dias.(3.61)
821.492/69-Of.3.012/06-Cia. de Cimento Portland Itaiú
819.872/71-Of.3.007/06, 804.784/75-Of.3.004/06, 802.312/77-Of.3.005/06, 803.415/77 -Of.3.006/06, 802.303/77-Of.3.008/06, 804.182/77-Of.3.009/06, 806.971/77-Of.3.010/06, 802.556/77-Of.3.011/06- Holcim Brasil S/A
806.774/77-Of.3.021/06, 890.191/83-Of.3.022/06 e 890.198/86-Of.3.023/06-Braminex Brasileira de Mármore Exportadora S/A
804.699/77-Of.3.033/06-Camargo Corrêa Cimentos
890.062/78-Of.3.027/06-Min. Sartor Ltda.
890.128/78-Of.3.026/06-Min. Sartor Ltda.
802.441/78-Of.3.015/06-Cimento Rio Branco S/A.
890.001/80-Of.3.029/06-Marmoarte Mármore e Granitos Ltda
890.069/83-Of.3.019/06, 890.023/84-Of.3.020/06, 890.192/85-Of.3.018/06, 890.604/87-Of.3.016/06 e 890.250/87-Of.3.017/06-Industria de Mármore Italva Ltda
890.166/86-Of.3.013/06 e 890.542/87-Of.3.014/06-Min. Marbrasil Ltda.
890.463/88-Of.3.024/06 e 890.464/88-Of.3.025/06-Grambrasil - Granitos do Brasil S/A.
890.000/89-Of.3.030/06-Marvima Ind.e Com. Ltda.
890.273/89-Of.3.031/06-Cajugran-Granitos e Mármore do Brasil Ltda.
890.422/89-Of.3.032/06-BTA-Granitos e Mármore Ltda.
891.137/94-Of.3.028/06-Min. Sartor Ltda.

ROMILDO MARANHÃO DO VALLE
Substituto

RETIFICAÇÃO

890.101/03-Caiana Min. Ltda, publicado na Relação62/06 Onde se lê “Min. Córrego da Onça” Leia-se “Caiana Min. Ltda”.

10º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE
RELAÇÃO Nº 55/2006

FASE DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Indefere o requerimento de pesquisa.(1.21)
800.394/04-José Ferreira de Sousa
Torna sem efeito o despacho que indeferiu o requerimento de pesquisa. (1.39)
800.105/06-Armstrong de Brito Chaves-Quartzo

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Ficam NOTIFICADOS para pagarem ou parcelarem débitos da TAH, no prazo de 10 dias.(1.78)
800.057/92-Cearita-Empresa de Min. Industrial Ltda-Not.426/06-R\$911,84
800.151/94-Fernando Márcio de Lima Guimarães-Not.446/06-R\$927,27
800.490/94-Fernando Márcio de Lima Guimarães-Not.445/06-R\$1.183,22
800.009/95-Joaquim Sampaio Martins-Not.079/06-R\$4.626,33
800.009/95-Joaquim Sampaio Martins-Not.080/06-R\$671,69
800.015/95-Joaquim Sampaio Martins-Not.094/06-R\$4.575,49
800.015/95-Joaquim Sampaio Martins-Not.088/06-R\$1.434,73
800.019/95-Joaquim Sampaio Martins-Not.040/06-R\$1.434,73
800.019/95-Joaquim Sampaio Martins-Not.038/06-R\$4.575,49
800.020/95-Joaquim Sampaio Martins-Not.042/06-R\$4.575,49
800.020/95-Joaquim Sampaio Martins-Not.041/06-R\$1.434,73
800.023/95-Joaquim Sampaio Martins-Not.068/06-R\$4.600,93
800.023/95-Joaquim Sampaio Martins-Not.067/06-R\$669,77
800.004/04-Francisco Washington Braga Duarte-Not.444/06-R\$3.135,07
800.015/04-Empresa de Min. Granitos de Itaitinga Ltda-Not.442/06-R\$633,44
800.165/04-Britaboa Ltda-Not.447/06-R\$332,81
800.179/04-Juarez Leal dos Santos-Not.439/06-R\$1.211,77
800.392/04-Meuzamor Água e Alimentos Industrial Ltda-Not.443/06-R\$81,03
800.000/05-Marcelo Moulão-Not.188/06-R\$2.683,93
800.068/05-Luiz Rodolpho da Silva Ribeiro-Not.441/06-R\$3.241,11
800.455/05-João Bosco Pereira Dantas-Not.440/06-R\$1.296,44
Determina o cumprimento de exigência, prazo de 60 dias.(2.50)
800.122/03-Of.1.638/2006- Albene Bezerra de Albuquerque
Relação dos parcelamentos de débitos com TAH.(5.87)
800.184/05 e 800.185/05-José Antônio Lopes Soares-10 Parcelas de R\$ 311,31
Torna sem efeito o Auto de Infração.(6.36)
800.057/92-A.I.303/05-Cearita-Empresa de Min. Industrial Ltda



FASE DE REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE LAVRA
Determina o cumprimento de exigência, prazo de 60 dias.(3.61)
800.229/97-Of.1.705/06-Granicel-Granitos do Ceará Ltda.
Prorroga por 60 dias o prazo para cumprimento de exigência.(3.64)
800.229/97-Of.1.704/06-Granicel-Granitos do Ceará Ltda.

FASE DE LICENCIAMENTO
Determina a renovação do registro de licença.(7.42)
800.109/02-Nº 607/04-Iceva-Ind. de Cerâmica do Acaraú Ltda
800.377/05-Nº 720/05-Depósito Bom Retiro Ltda-ME
Determina o cancelamento do Registro de licença/Área disponível.(7.99)(3.28)
800.315/02-J. Flávio Cabó- FI
800.156/03-Raimundo Cavalcante Pinheiro-ME

MARIA BETANIA PEREIRA PINHEIRO

11º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE
RELAÇÃO Nº 51/2006

FASE DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Determina o cumprimento de exigência, prazo de 60 dias.(1.31)
815.019/99-Of.4118/06-Leonor Alice Matschulat Ely
815.136/01-Of.4105/06-Pedro Luiz Vernier-ME
815.511/06-Of.4128/06-Adilson José Otto
815.688/06-Of.4127/06-Pereira e Bruening Ltda
815.695/06-Of.4126/06-Micromil-Micronização e Moagem Ltda
Indefere o Requerimento de Pesquisa.(1.21)
815.679/06-Leandro Vilmar Barreiros
815.680/06-Terraplanagem e Empreendimentos Imobiliários Única Ltda
815.703/06-Jander José de Agostin
Indefere o Requerimento de Pesquisa.(1.01)
815.700/06-André Reis-FI
Indefere o Requerimento Pesquisa.(5.38)
815.362/06-Terra Mater Participações e Empreendimentos Ltda
815.697/06-Promold Comércio de Material de Construção Ltda
815.706/06-Ledio Rui de Bona Sartor
Indefere o pedido de reconsideração.(1.81)
815.418/06-Ricardo Daher Maluf
Torna sem efeito o indeferimento do requerimento de pesquisa.(1.39)
815.543/06 e 815.544/06-Cristiani Schneider

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Determina o cumprimento de exigência, prazo de 60 dias. (2.50)
815.879/94-Of.4103/06-Geuely Geologia e Serviços Ltda
815.194/01-Of.4091/06 e 815.195/01-Of.4095/06 Hilberto Speck Filho
815.294/03, 815.295/03, 815.296/03, 815.297/03, 815.298/03, 815.299/03, 815.300/03, 815.301/03, 815.302/03-Of.4090/06, 815.303/03, 815.304/03, 815.305/03 e 815.306/03-Of.4090/06-Min. Jundu Ltda
815.464/04-Of nº 3938/06-Mineral Água ParkEmpreendimentos e Participações Ltda
Multa aplicada/prazo para pagamento: 30 dias.(6.41)
815.500/98-Tecnoclay Min. Ind. e Com. Ltda
Prorroga por 01 ano o prazo de validade do alvará de pesquisa.(3.24)
815.323/04-Nº 6.198/04-Silvio Durigon
Autoriza a averbação dos atos de transferência de Alvará de Pesquisa.(2.81)
815.886/94-de: A.Correa Escavações e Transp. Ltda para: A. Mendes Terraplanagem Constr. e Ext. De Minerais Ltda-Cnpj: 00.993.058/0001-83
815.430/93, 815.307/94 e 815.088/99- de: Flávio Luiz Locks para: Setep Construções Ltda -Cnpj: 83.665.141/0001-
815.524/05-de: Nova Prospera Mineração S/A para: Construtora Queiroz Galvão S/A -Cnpj: 33.412.792/0114-48
815.569/04-de: Moacir Venturi para: Adolfo Silvestre -Cpf: 018.790.659-91
815.257/91-De: Omar Antônio Henning Para: Cetarb Ltda-Cnpj: 81.908.469/0001-25
815.151/04-De: Amarildo Apolinário Para: .M. Comércio E Mineração De Pedras Ltda-Cnpj: 03.672.238/0001-51
815.147/00-De: Ingo Haacke-Me Para: Santa Rosa Extração De Areia Ltda-Cnpj: 82.791.864/0001-33
815.194/01-De: Hilberto Speck Filho Para: Pedro José Dos Santos-Cpf: 398.302.689-34
815.372/04-De: Alfredo Leal Júnior Para: Adolfo Silvestre -Cpf: 018.790.659-91
José Carlos Dos Santos-Cpf: 082.229.409-53
15.195/01-De: Hilberto Speck Filho Para: José Carlos Dos Santos-Cpf: 082.229.409-53
815.423/03 -De: Antonio Carlos Silveira Junior Para: Delta Construções E Incorporações Ltda
Cnpj: 75.540.898/0001-90
Indefere o requerimento de prorrogação de prazo de Alvará de Pesquisa/Área disponível.(1.97)(3.28)
815.188/89-Cia. Brasileira de Alumínio
Homologa a renúncia do Alvará de Pesquisa/Área disponível.(2.94)(3.28).
815.521/05-Eduardo Marcelo Dumont de Lima
FASE DE CONCESSÃO DE LAVRA
Determina o cumprimento de exigência, prazo de 60 dias.(4.70)
815.537/95-Of.4119/06-EJC Gamborgi Mineração Ltda
815.538/95-Of.4119/06-EJC Gamborgi Mineração Ltda

815.097/91-Of.4096/06-Águas Minerais Carolina Ltda
815.153/01-Of.4130/06-Hotusc Hotéis de Turismo Santa Catarina Ltda- ME
Multa aplicada/Prazo para recolhimento: 30 dias. (4.60)
815.537/95-EJC Gamborgi Mineração Ltda
815.537/95-EJC Gamborgi Mineração Ltda
FASE DE LICENCIAMENTO
Defere o registro de licença. (7.30)
815.006/06-Nº 1289-Pereira e Bruening Ltda-ME-Prazo: Até 31/12/2008
Defere a renovação do registro de licença.(7.42)
815.028/96-Nº 499-Porto União Extração de Areia Ltda-Prazo: Até 10/11/2007
816.244/96-Nº 536-Sueli dos Santos Goulart-FI-Prazo: Até 25/10/2007
815.039/99-Nº 929-D'Miros Extração e Comércio de Areia Ltda-Prazo: Até 20/07/2007
Multa aplicada/Prazo para Recolhimento: 30 dias.(7.73)
815.780/87-Anatório Gelerino dos Santos
815.781/87-Anatório Gelerino dos Santos
Determina a Averbação da Cessão dos Direitos do Licenciamento. (7.49)
815.237/99-Nº 751-Firma Individual Victor Kuehl Cerâmica Victor Kuehl em favor de Cerâmica Victor Kuehl Ltda-ME-CNPJ: 07102950/0001-76

REGISTRO DE EXTRAÇÃO
Determina o cumprimento de exigência, prazo de 60 dias.(825)
815.242/02-Of.4094/06-Prefeitura Municipal de Ascurra
815.243/02-Of.4093/06-Prefeitura Municipal de Apiúna

ARIEL ARNO PIZZOLATTI

12º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE
RELAÇÃO Nº 80/2006

FASE DE DISPONIBILIDADE
861.216/80, 861.218/80, 861.225/80, 861.226/80, 861.227/80, 861.228/80, 861.229/80-Declara prioritária, Brazilian Resources Min. Ltda, CNPJ: 06.878.495/0001-32, e em consequência Indefere o requerimento formulado por Trans Pacific Gold Min. Ltda.(3.03)(3.59).
Declara prioritária para obtenção da citada autorização de pesquisa (3.03)
861.224/80-Transpacific Gold Min. Ltda-CNPJ: 04.058.364/0001-83

FASE DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Determina o cumprimento de exigência, prazo de 60 dias-(1.31)
866.917/94-Of.2.200/06-Min. Itamaracá Ltda
866.291/04 e 866.292/04-Of.2.366/06-Prometálica Min. Ltda
866.030/06-Of.2.427/06-Próspera-Serviços e Comércio Ltda-ME
Indefere por interferência total art. 18 do C.M. (1.21)
867.273/05-Francisco Egidio Cavalcante Pinho
Homologa o pedido de desistência/Área disponível.(1.57)(3.28)
866.806/05 e 866.807/05-Nelson Soares Junior
866.569/06-Tau Capital Brasil Min. Ltda

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Determina o cumprimento de exigência, prazo de 60 dias-(2.50)
866.026/94, 866.680/94, 866.681/94 e 866.304/95-Of.2.425/06-Arossensal-Agropecuária e Industrial S/A
866.299/95-Of.2.426/06-Arossensal-Agropecuária e Industrial S/A
866.393/00-Of.2.201/06-Álvaro Pizzato Quadros
866.038/02-Of.2.424/06-Império Min. Ltda
866.435/02-Of.2.428/06-Ind. e Com.de Calcário Cuiabá Ltda
866.011/04-Of.2.424/06-Império Min. Ltda
866.967/05-Of.2.087/06-Cecílio Jesus Gaheta
Autoriza a averbação dos atos de transferência do alvará de pesquisa. (2.81)
866.246/04-de: CVRD-Cia Vale do Rio Doce-para: Min. Monte Alegre Ltda-CNPJ: 08.213.823/0001-07
866.408/04-de: Transportadora Nossa Senhora Santana Ltda-para: Min. Vale do Rio Bandeira Ltda-CNPJ: 08.489.814/0001-43
866.019/05-de: Prospemil Min. Ltda-para: Evaldino Rodui-CPF: 287.917.629-87
866.287/06-de: César Galvan-para: Mineradora Galvan Ltda-CNPJ: 05.661.982/0001-86
Aprova o relatório de pesquisa. (3.17)
866.495/03-Por do Sol Materiais para Construção Ltda-ME-Jangada/Acorizal-MT-Areia/CAScalho
Nega aprovação ao relatório de pesquisa/Área disponível. (3.18)(3.28)
866.326/02 e 866.159/03-Min. Sucunduri Ltda
866.253/03, 866.254/03, 866.628/05 e 866.629/05-Cia. Vale do Rio Doce
866.366/04-Gilson Pires de Queiroz
Ficam notificados para pagar ou requerer o parcelamento do débito referente à TAH e/ou das multas aplicadas, prazo de 10 dias-(1.78).
867.174/83-Cotriguaçu Minérios Ltda-Not.171/06-R\$ 19.333,26
867.175/83-Cotriguaçu Minérios Ltda-Not.172/06-R\$ 19.333,26
866.258/86-Agronesa Agropecuária Nova Esperança S/A-Not.153/06-R\$ 15.602,04
866.258/86-Agronesa Agropecuária Nova Esperança S/A-Not.164/06-R\$ 18.815,11
866.108/89-Pedro Ricci-Not.170/06-R\$ 2.156,34
866.302/89-Pedro Ricci-Not.166/06-R\$ 2.156,34
866.303/89-Pedro Ricci-Not.167/06-R\$ 2.119,25
866.304/89-Pedro Ricci-Not.168/06-R\$ 1.584,47

866.309/89-Epaminondas Rosa de Moraes-Not.173/06-R\$ 1.341,97
866.536/89-Ilson Rogério Pasinato-Not.074/03-R\$ 958,84
866.722/89-Mamoré Min. e Metalurgia Ltda-Not.146/06-R\$ 319,45
866.402/90-Luiz Alberto Dondo Gonçalves-Not.175/06-R\$ 2.130,26
866.733/92-Curua Min. Ltda-Not.189/06-R\$ 20.741,67
866.780/92-Nobre Min. e Participações Ltda-Not.156/06-R\$ 16.019,30
866.780/92-Nobre Min. e Participações Ltda-Not.165/06-R\$ 19.790,24
866.762/93-Antonio Alberto Froes Schettino-Not.179/06-R\$ 1.706,79
867.046/93-Tratex Min. Ltda-Not.141/06-R\$ 2.476,51
867.046/93-Tratex Min. Ltda-Not.142/06-R\$ 13.309,75
867.049/93-Tratex Min. Ltda-Not.143/06-R\$ 15.402,67
867.049/93-Tratex Min. Ltda-Not.144/06-R\$ 58.816,46
867.050/93-Tratex Min. Ltda-Not.147/06-R\$ 14.868,47
867.050/93-Tratex Min. Ltda-Not.148/06-R\$ 56.936,86
867.052/93-Tratex Min. Ltda-Not.149/06-R\$ 15.972,98
867.052/93-Tratex Min. Ltda-Not.150/06-R\$ 60.824,12
867.137/93-Cia. Matogrossense de Min.-METAMAT-Not.103/04-R\$ 12.169,85
867.139/93-Cia. Matogrossense de Min.-METAMAT-Not.104/04-R\$ 9.270,62
866.053/94-Cia. Matogrossense de Min.-METAMAT-Not.105/04-R\$ 14.049,10
866.054/94-Cia. Matogrossense de Min.-METAMAT-Not.106/04-R\$ 12.559,40
866.212/95-José Bráulio Junqueira de Andrade Neto-Not.180/06-R\$ 2.521,40
866.214/95-José Bráulio Junqueira de Andrade Neto-Not.181/06-R\$ 2.521,40
866.215/95-José Bráulio Junqueira de Andrade Neto-Not.182/06-R\$ 2.521,40
866.245/95-José Mauricio Junqueira de Andrade-Not.154/06-R\$ 1.597,30
866.259/95-José Mauricio Junqueira de Andrade Junior-Not.151/06-R\$ 1.597,30
866.282/95-José Mauricio Junqueira de Andrade Junior-Not.152/06-R\$ 1.597,30
866.477/95-Kosey Min. Ltda-Not.101/06-R\$ 2.011,11
866.478/95-Kosey Min. Ltda-Not.102/06-R\$ 2.998,38
866.480/95-Kosey Min. Ltda-Not.108/06-R\$ 1.889,45
866.832/95-Cia. Matogrossense de Min.-METAMAT-Not.107/04-R\$ 14.049,10
866.834/95-Cia. Matogrossense de Min.-METAMAT-Not.109/04-R\$ 14.049,10
866.836/95-Cia. Matogrossense de Min.-METAMAT-Not.110/04-R\$ 14.049,10
866.839/95-Cia. Matogrossense de Min.-METAMAT-Not.111/04-R\$ 14.049,10
866.068/96-Corebrasa-Colonizadora e Representações do Brasil S/A-Not.184/06-R\$ 13.008,13
867.887/96-Brasilca-Min. Brasileira Ltda-Not.185/06-R\$ 713,50
867.228/97-Emir Hannuch-Not.188/06-R\$ 1.896,20
866.478/98-Corebrasa-Colonizadora e Representações do Brasil S/A-Not.184/06-R\$ 3.792,40
866.371/99-José Emerson Leandro Masson-Not.191/06-R\$ 3.710,53
866.389/99-Oswaldo Masson-Not.190/06-R\$ 104,07
866.452/99-Dirce Florestano Felice Lang-Not.193/06-R\$ 1.601,74
866.453/99-Dirce Florestano Felice Lang-Not.192/06-R\$ 964,48
866.149/03-José Jesus de Assunção-Not.155/06-R\$ 1.521,85
866.269/03-Aristides Bonzanini-Not.162/06-R\$ 79,87
866.411/03-Transterra Min. e Materiais para Construção Ltda-Not.161/06-R\$ 1.565,07
866.412/03-Transterra Min. e Materiais para Construção Ltda-Not.160/06-R\$ 1.534,75
866.424/03-Transterra Min. e Materiais para Construção Ltda-Not.159/06-R\$ 1.534,02
866.488/03-N. Pires da Silva & Silva Ltda-Not.158/06-R\$ 79,43
866.489/03-N. Pires da Silva & Silva Ltda-Not.157/06-R\$ 79,43
Auto de infração para aplicação de multa/Prazo para defesa ou pagamento 30 dias.(6.35)
867.137/93-A.I. 122/02, 867.139/93-A.I. 123/02, 866.053/94-A.I. 119/02, 866.054/94-A.I. 120/02, 866.832/95-A.I. 111/02, 866.834/95-A.I. 113/02, 866.836/95-A.I. 114/02 e 866.839/95-A.I. 115/04-Cia. Matogrossense de Min.-METAMAT
Auto de infração para aplicação de multa/Prazo para defesa ou pagamento 30 dias. (6.38)
867.174/83-A.I. 807/06 e 867.175/83-A.I. 806/06-Cotriguaçu Minérios Ltda
867.137/93-A.I. 121/04, 867.139/93-A.I. 123/04, 866.053/94-A.I. 124/04, 866.054/94-A.I. 125/04, 866.832/95-A.I. 126/04, 866.834/95-A.I. 128/04, 866.836/95-A.I. 129/04 e 866.839/95-A.I. 130/04-Cia. Matogrossense de Min.-METAMAT
866.287/98-A.I. 817/06-Mauro Antonio Bento
866.071/02-A.I. 815/06-Jorge Ribeiro Guimarães
866.131/03-A.I. 797/06-Elton Marcos Tiemann
866.426/03-A.I. 813/06-Minamazônica Min. Ltda
866.381/04-A.I. 798/06-Manoel Nunes da Mata
Torna sem efeito o auto de infração-(1.09)
866.304/91-Ernesto Dias Filho-A.I. 434/04
866.280/98-Brasilca-Min. Brasileira Ltda-A.I. 305/03
866.191/99-Moacir Sansão Junior-A.I. 050/01
866.128/02-S.V.Fogliatto Ltda-A.I. 282/03
866.318/02-A.I. 280/04, 866.039/03-A.I. 281/04, 866.040/03-A.I. 284/04, 866.082/03-A.I. 286/04, 866.083/03-A.I. 288/04, 866.085/03-A.I. 290/04 e 866.087/03-Vanguarda Min. e Comércio Ltda-A.I. 294/04Multa aplicada/ prazo para pagamento 30 dias. (6.41)



867.137/93, 867.139/93, 866.053/94, 866.054/94, 866.832/95, 866.834/95, 866.836/95 e 866.839/95-Cia. Matogrossense de Min. Multa aplicada prazo para pagamento 30 dias. (6.44)
866.138/89-Abílio Lopes Fernandes
866.302/89-866.303/89 e 866.304/89-Pedro Ricci
866.536/89-Ilson Rogério Pasinato
866.402/90-Luiz Alberto Dondo Gonçalves
866.236/95 e 866.248/95-José Maurício Junqueira de Andrade
867.408/95-Cia. Matogrossense de Min.-METAMAT
867.739/95-Mineradora de Bauxita Ltda
866.214/99-Emal-Empresa de Min. Aripuanã Ltda
866.234/02-Minamazônica Min. Ltda
866.038/03-Vanguarda Min. e Comércio Ltda
Toma sem efeito a multa aplicada-(6.43)
866.304/91-Ernesto Dias Filho
866.280/98-Brasilca-Min. Brasileira Ltda
866.191/99-Moacir Sansão Junior
866.128/02-S.V.Fogliatto Ltda
866.360/02-Mario Luiz Sabioni
866.318/02, 866.039/03, 866.040/03, 866.082/03, 866.083/03, 866.085/03 e 866.087/03-Vanguarda Min. e Com.Ltda

FASE DE LICENCIAMENTO

Determina o cumprimento de exigência, prazo de 60 dias-(7.18)
866.849/05-Of.2.292/06-Roberto Basso e Cia Ltda
866.010/06-Of.2.293/06-Pedreira Juína Ltda
866.196/06-Of.2.289/06-Dinâmica Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Ltda
866.276/06-Of.2.294/06-Cerâmica Fontanilas Ltda
866.341/06-Of.2.218/06-Vanildo Santana-ME
866.343/06-Of.2.217/06-José Vieira da Silva Mercearia
866.374/06-Of.2.374/06-Luis Carlos Rodrigues de Lima
866.461/06-Of.2.350/06-Emal-Empresa de Min. Aripuanã Ltda
866.462/06-Of.2.348/06-Emal-Empresa de Min. Aripuanã Ltda
866.463/06-Of.2.349/06-Draga Monte Santo Ltda
866.472/06-Of.2.310/06-Dorismeire M. Lemes-ME
866.478/06-Of.2.313/06-Maurício Santos de Souza e Cia Ltda
866.488/06-Of.2.347/06-Davi Gosi França
866.508/06-Of.2.355/06-Chapéu do Sol Comércio de Matreriais para Construção Ltda-ME
866.509/06-Of.2.354/06-Chapéu do Sol Comércio de Matreriais para Construção Ltda-ME
866.510/06-Of.2.353/06-Luis Carlos Didone-ME (Cerâmica Garapú II)
866.528/06-Of.2.215/06-Leirival Monteiro de Oliveira
866.529/06-Of.2.352/06-Denise Indústria e Comércio de Telhas e Tijolos Ltda
866.541/06-Of.2.214/06-Natanael Laurindo Venâncio-ME
866.555/06-Of.2.199/06-Cascalheira e Min. Única Ltda-ME
866.619/06-Of.2.345/06-Cerâmica Três Estrelas Ltda
866.624/06-Of.2.346/06-Marcos Henke-ME
Indefere o requerimento de registro de licença/Área disponível. (7.01) (3.28)
866.479/06-Almir Mendonça
Indefere liminarmente o requerimento de registro de licença-(7.03)
866.346/06-Torre Cascalheira Ltda-ME
866.515/06-Construtora Irmãos Souza Ltda-ME
Autoriza a averbação dos atos de transferência do Registro de Licença. (7.49)
866.523/05-de: Morocó Min. e Transporte Ltda-para: V. Dalsóquio e Cia Ltda-ME-CNPJ: 07.833.615/0001-48
866.579/05-de: Alisa Frank-para: Hiter Monteiro-CPF: 075.034.661-20

FASE DE REQUERIMENTO DE PERMISSÃO DE LAVRA GARIMPEIRA

Cumprimento ao art. 23 do Decreto 98.812 de 09.01.90-(3.41)
José Celso dos Santos-Requerente de Permissão de Lavra Garimpeira para Diamante, interferente com a Reserva Garimpeira de Poxoréo no lugar sem denominação, Município de Poxoréo, Estado de Mato Grosso, numa área de 49,53 ha (quarenta e nove e cinquenta e três) hectares, referente ao DNPM 866.232/04, delimitada por um polígono que tem um vértice a 0 m, no rumo verdadeiro SW 00º 00' do ponto de amarração cadastrado a partir de janeiro de coordenadas geográficas Lat.15º 45' 32,0"S e Long. 54º 18' 41,0"W, e os lados a partir deste vértice, sucessivamente, definidos pelos comprimentos e rumos verdadeiros: 275m E, 150m N, 480m E, 600m N, 150m W, 295m N, 370m W, 755m S, 235m W, 290m S.

FASE DE PERMISSÃO DE LAVRA GARIMPEIRA

Determina o arquivamento do auto de infração-(5.80)
866.200/99-Wajdi Ibrahim El Haouli-A.I. 109/06

FASE DE CONCESSÃO DE LAVRA

Determina o cumprimento de exigência, prazo de 60 dias-(4.70)
816.065/70-Of.1.712/06-Caieira Nossa Senhora da Guia Ltda
821.010/72-Of.1.716/06-Min. Itaipu Indústria e Comércio Ltda
801.820/76-Of.1.720/06-Império Minerações Ltda
860.233/79-Of.1.721/06-Cimento Tocantins S/A
966.344/89-Of.1.721/06-Cimento Tocantins S/A
867.231/95-Of.1.714/06-S.L. Mineradora Ltda
966.000/96-Of.1.710/06-Calcário Tangará Indústria e Comércio Ltda

JOCY GONÇALO DE MIRANDA

RETIFICAÇÃO

Ref. DNPM: 866.623/03-Relação 10/2004-D.O.U. 01/10/04, onde se lê: "...com prazo de validade até 24/10/2.013..."-Leia-se: "...com prazo de validade até 22/05/2.010...".

13º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE

RELAÇÃO Nº 75/2006

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Ficam Notificados para pagar(em) ou requerer(em) o parcelamento do débito referente à TAH, no prazo de 10 dias.(1.78).
826.399/02-Antonio Marcos Solera-Not.1145/06-R\$ 1.896,07-Not.1147/06-R\$ 1604,48 e Not.1149/06- R\$ 1.986,39.
826.166/03-Maurício Ramos Pereira-Not.1130/06 - R\$ 72,20
Ficam Notificados para pagar(em) ou requerer(em) o parcelamento do débito referente à Multa da TAH, no prazo de 10 dias.(6.62).
826.366/02-Nery Renauer-Not.1121/06 - R\$ 1.750,53
826.399/02 - Antonio Marcos Solera-Not. 1146/06 - R\$ 1.750,53, Not. 1148/06 - R\$ 3.187,15 e Not. - 1150/06 - R\$ 3.187,15.
826.166/03-Maurício Ramos Pereira -Not.1131/06 - R\$ 1.928,01.

FERNANDO ANTONIO GUIMARÃES MARTINS

15º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE

RELAÇÃO Nº 44/2006

FASE DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA.

Indefere o requerimento de Pesquisa. (1.21)
846.191/06-Cimento Poty S/A
Determina o cumprimento da exigência, prazo 60 dias. (1.31)
846.264/06-Of. 802/06-Antenor Rocha Pinto
846.265/06-Of. 803/06-Antenor Rocha Pinto
846.214/06-Of. 797/06-Von Roll do Brasil Ltda
846.217/06-Of. 798/06-Von Roll do Brasil Ltda
846.277/06-Of. 796/06-Shopping Cirne Center Ltda
846.171/06-Of. Min. Vista Ltda.
Homologa a desistência do requerimento de Pesquisa/Área disponível.(1.57)(3.28)
846.281/06-Fernando Alneida Soares

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Determina o cumprimento da exigência, prazo 60 dias. (2.50)
846.032/04-Of. 794/06-Imetame Exploração Mineral Ltda
846.275/03-Of. 795/06-Imetame Exploração Mineral Ltda
846.339/94-Of. 816/06-NORQUISA-Nordestre Química e Min. Ltda
846.013/01-Of. 784/06-VPI Von Rool Isol Prod. Isolantes Ltda.
846.028/02- Of. Fuli S/A-Mármore e Granitos.
Nego aprovação do Relatório Final de Pesquisa/Área Disponível.(3.18)(3.28).
846.285/06-Of. Fuli S/A-Mármore e Granitos.

FASE DE REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE LAVRA.

Determina o cumprimento da exigência, prazo 60 dias (3.61).
840.440/93-Of.917/06- GRAMIN-Min. Granitos do Nordeste Ltda

FASE DE LICENCIAMNETO.

Indefere o Requerimento de Registro de Licenciamento.(7.38).
846.224/06-Jocezilda Molla Guedes.
846.236/06-Gilberto de Luna Gouveia.
Indefere o requerimento de Registro de Licença/Área disponível (7.01)(3.28).
846.025/06 Marcos Costa Melo.
Determina o cumprimento da exigência, prazo 60 dias (7.18).
846.030/06- Of. 814/06-Anselmo xavier Davi
846.066/06-Of. 813/06-Berga Lucia Peixoto de Vasconcelos-FI.
846.031/06-Of. 815/06-Geraldo Alves Serafim-FI

FASE DE RREQUERIMENTO DE PERMISSÃO DE LAVRA GARIMPEIRA.

Determina o cumprimento da exigência, prazo 60 dias (3.61).
846.190/99-Of. 783/06 - Urussahy Cavalcanti Ribeiro

JORGE ROBERTO DE OLIVEIRA CABRAL

17º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE

RELAÇÃO Nº 46/2006

FASE DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Determina o cumprimento de exigência/prazo de 60 dias.(1.31).
864.253/05-Of.1.071/06-Cia.Vale do Rio Doce
Indefere o Requerimento de Pesquisa.(5.38).
864.524/06-Ananias Ponce Lacerda Neto
864.538/06-Paulo Tarso Daher

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Homologa a renúncia do Alvará de Pesquisa/Área disponível.(2.94)(3.28)
864.035/06-Pavitergo-Pavimentação e Terraplenagem Goiás Ltda.
Indefere o requerimento de prorrogação de prazo de Alvará de Pesquisa/Área disponível.(1.97)(3.28).
864.068/01 e 864.069/01-Brasil Verde Mineração Ltda.

Determina o cumprimento de exigência, prazo de 60 dias.(2.50).
864.299/03-Of.997/06, 864.300/03-Of.995/06, 864.301/03-Of.994/06 e 864.096/04-Of.996/06-CBE-Cia.Brasileira de Equipamentos
Nega aprovação ao Relatório de Pesquisa/Área disponível. (3.18)(3.28).
864.092/02 e 864.090/03-Enerpeixe S/A
Prorrogo por 01 ano o prazo de validade do Alvará de Pesquisa.(3.24).
864.022/03-Nº 6.403/03-MITO-Min.Tocantins Ltda.
Prorrogo por 02 ano o prazo de validade do Alvará de Pesquisa.(3.25).
864.201/02-Nº 4.514/03-Terra Goyana Mineradora Ltda.
Prorrogo por 03 ano o prazo de validade do Alvará de Pesquisa.(3.26).
864.158/03-Nº 7.509/03-Falconbridge Brasil Ltda.

FASE DE REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE LAVRA

Determina o cumprimento de exigência, prazo de 60 dias.(3.61).
864.080/01-Of.1.067/06-Min. Capital Ltda.
864.163/01-Of.943/06-Cia. Melhoramentos do Oeste da Bahia
861.274/86-Of.878/06-Terra Goyana Mineradora Ltda.

FASE DE CONCESSÃO DE LAVRA

Prorrogo por 60 dias o prazo para cumprimento de exigência.(4.71).
860.266/93-Of.400/06 e Of.401/06-Vecon Construtora e Incorporadora Ltda.

FASE DE LICENCIAMENTO

Determina o cumprimento de exigência, prazo de 60 dias (7.18).
864.401/06-Of.991/06-Ailton Lopes da Conceição-Porto Nacional/TO
864.403/06-Of.992/06-G. W. Souza-Palmeiras do Tocantins/TO
864.481/06-Of.990/06-V.S. de Oliveira-Dueré/TO
864.482/06-Of.989/06-Alfa Engenharia Ltda.-Formoso do Araguaia/TO
864.496/06-Of.993/06-S de Oliveira Rocha-ME-Brejinho de Nazaré/TO
864.101/06-Of.942/06-Pedreira Gurupi Ltda.-Peixe/TO
864.136/02-Of.877/06-Leones Ferreira de Oliveira-Dianópolis/TO
Indefere o Requerimento de Registro de Licença.(7.38).
864.480/06-Oneide Amâncio da Silva
864.485/06-Edilson Rodrigues da Silva
Reconsidera despacho que indeferiu o Requerimento.(7.45).
864.101/06-Pedreira Gurupi Ltda
Determino o cancelamento do Registro de Licença/Área disponível.(7.99)(3.28)
864.151/05-Diomédio Aires da Silva
864.153/05-Alzira Conceição Paulo Manduca

NAILDE TEIXEIRA FILHO

Substituto

18º DISTRITO

DESPACHO DO CHEFE

RELAÇÃO Nº 35/2006

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Autoriza a averbação dos atos de transferência de Alvará de Pesquisa. (2.81).
878.016/06-de: Saralvo de Oliveira Santos para: Saralvo de Oliveira Santos -ME. - CNPJ: 05.487.981/0001-67.

LUIZ ALBERTO MELO DE OLIVEIRA

19º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE

RELAÇÃO Nº 62/2006

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Autoriza a averbação dos atos de transferência de Alvará de Pesquisa. (2.81)
886.307/00, 886.309/01, 886.088/03 e 886.335/04-de: Paulo Leonardo Pacifici Dias para: Bantu Min. Ltda. - CNPJ: 01.777.243/0001-01
886.134/02-de: Marcelo Daves Guerra para Bantu Min. Ltda.-CNPJ: 01.777.243/0001-01
886.144/02, 886.145/02, 886.146/02, 886.147/02 e 886.150/02-de: Geobrás Mineração Ltda. para Bantu Mineração Ltda. - CNPJ: 01.777.243/0001-01
886.054/06-de:José da Luz Moraes da Nóbrega para Mundial Eng.de Lavra e Participações Ltda. - CNPJ: 64.330.772/0001-74
Prorroga por 60 dias o prazo para cumprimento de exigência.(2.52).
886.114/03-Of.2.256/06-Rondônia Come. e Ext. de Minérios Ltda.
Auto de Infração lavrado/Prazo para defesa de 30 (2.24).
886.007/98-A.I.1.120/06, 886.005/98-A.I.1.121/06 e 886.006/98-A.I.1.122/06-Min. Paraguacu Indú. e Com. Ltda.
886.345/00-A.I.1.123/06-Min. Santa Elina Ind. e Com.S/A
Homologa a renúncia do Alvará de Pesquisa/Área disponível.(2.94)(3.28)
886.032/05-José Leandro Vacari
886.225/00-Com fulcro na manifestação da Procuradoria Federal do 19º Distrito/DNPM-RO/AC, através do PARECER 19º DISTRITO/DNPM-RO/AC nº. 001/2006-HPS, que ora aprovo e adoto como fundamento, NEGÓ PROVIMENTO A DEFESA apresentada pela Companhia Vale do Rio Doce. (2.44).
886.224/00 - Com fulcro na manifestação da Procuradoria Federal do 19º Distrito/DNPM-RO/AC, através do PARECER 19º DISTRITO/DNPM-RO/AC nº. 001/2006-HPS, que ora aprovo e adoto como fundamento, NEGÓ PROVIMENTO A DEFESA apresentada pela Companhia Vale do Rio Doce. (2.44).



FASE DE DISPONIBILIDADE
886.100/05-Indefere os requerimentos de habilitação formulados por Cerâmica Belém Ind. e Comércio Ltda., Natividade e Cia. Ltda. e Cerâmica Riachuelo Ind. Comércio Ltda.-ME, em consequência de-termino o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO deste processo e, DE-CLARO LIVRE a presente área a partir do dia seguinte da publicação deste no Diário Oficial da União.(3.59)(1.55) (1.58).
Declara prioritária para obtenção da Autorização de Pesquisa.(3.03) 886.005/99 -Rondônia Com. e Ext. de Minérios Ltda.-CNPJ:04.693.097/0001-16

ARNALDO GUILHERME MENDES CARDOSO
Substituto

RETIFICAÇÃO

Na relação nº. 59/2006, D.O.U. de 06/12/06, Seção I, página 82 - Fase de Concessão de Lavra. Onde se lê: “Determina o cumprimento de exigência do ofício que menciona no prazo de 60 (ses-senta) dias. (4.70).
880.185/78 - Of. nº. 2.099/2006 - 19º DS/DNPM/RO-AC - Ceriumbrás S/A Minérios e Metais - Rio Crespo/RO.”
Leia-se: “Determina o cumprimento de exigência do ofício que menciona no prazo de 120 (cento e vinte) dias. (4.70).
880.185/78 - Of. nº. 2.099/2006 - 19º DS/DNPM/RO-AC - Ceriumbrás S/A Minérios e Metais - Rio Crespo/RO.”

20º DISTRITO

DESPACHO DO CHEFE
RELAÇÃO Nº 58 /2006

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (6.38)
896.288/01-A.I.568/06-Aristeu Frisso
896.290/03-A.I.567/06-Cezar Antonio Grecco
896.511/03-A.I.569/06-Gelson Facheti Vassoler
Multa aplicada/prazo para pagamento: 30 dias. (6.44)
896.105/01-Luciano Schuina
896.226/02-Antonio Vitorino Neto
890.525/91-José Eduardo Vervloet Dos Santos
890.648/93-Sergio Magalhães Freitas
Ficam Notificados para pagar ou requerer o parcelamento à mul-ta/prazo de 10 dias.(6.62)
809.554/73-Emp. Auxiliar de Transp. Min. Ltda-Not.122/06-R\$ 24,37.
890.110/89-José Custódio Ferreira-Not.123/06-R\$ 2.022,05.
891.427/94-Cerâmica Tijuca Ltda-Not. 118/06-R\$ 56,76.
890.514/94-Antonio Carlos Do R. Cintra-Not. 124/06-R\$ 669,53.
891.557/94-Miguel Vieira Borges-Not.125/06-R\$ 1.743,12.
891.558/94-Miguel Vieira Borges-Not. 126/06-R\$ 1.755,31.
891.559/94-Miguel Vieira Borges-Not. 127/06-R\$ 1.780,57.
891.560/94-Miguel Vieira Borges-Not. 128/06-R\$ 1.797,37.
891.561/94-Miguel Vieira Borges-Not. 129/06-R\$ 1.797,37.
891.562/94-Miguel Vieira Borges-Not. 130/06-R\$ 1.797,37.
891.563/94-Miguel Vieira Borges-Not. 131/06-R\$ 1.646,74.
890.645/94-Mineração Minerali Ltda-Not. 132/06-R\$ 1.237,93.
890.669/94-Mineração Minerali Ltda-Not. 133/06-R\$ 1.962,38.
890.847/94-Milton Milke-Not. 134/06-R\$ 217,97.
896.125/96-Andover Mineração Ltda-Not. 111/06-R\$ 1.383,81.
896.139/96-Andover Mineração Ltda-Not. 119/06-R\$ 1.130,73.
896.319/99-Celestino Pinto-Not. 113/06-R\$ 1.415,97.
896.486/99-Celestino Pinto- Not. 112/06-R\$ 1.167,71.
896.570/99-Agustinho Garcia Da Silva-Not. 120/06-R\$ 29,80.
896.056/00-Glaudiston Faustini Zimerer-Not. 121/06-R\$ 1.230,65.
896.144/01-Agustinho Garcia Da Silva-Not. 116/06-R\$ 44,98.
896.285/01-Aristeu Frisso- Not. 115/06-R\$ 39,53.
896.339/01-Carlos Augusto P. Moraes- Not. 114/06-R\$ 197,29.
896.032/03-Royal Granite Do Brasil Ltda- Not. 117/06-R\$ 1.466,48.
896.042/03-José De Oliveira- Not. /06-R\$ 492,84.

IZABEL CRISTINA POZZATO T. NEVES
Substituta

21º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE
RELAÇÃO Nº 26/2006

FASE DE REQUERIMENTO DE PESQUISA
Determina o cumprimento de exigência, prazo de 60 dias (1.31)
803.201/06-Of.1.334/06-Josípio da Silva Lustosa Neto.
803.262/06-Of.1.335/06-Érico Rodrigues Gomes.
803.267/06-Of.1.336/06-João de Lima Rolim.
803.268/06-Of.1.091/06 e 803.269/06-Of.1.091/06-Phelps Dodge do Brasil Min.Ltda.
Homologa a desistência do requerimento de Pesquisa/Área dispo-nível.(1.57)(3.28).
803.172/06 SPG Min. Ltda.

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Determina o cumprimento de exigência, prazo de 60 dias. (2.50)
803.084/97-Of.1.263/06-Rochas Ornamentais do Brasil Ltda.
803.082/99-Of.1.363/06-Isoladores Santana S/A.
803.053/02-Of.1.383/06-Janete da Fonseca Lima Barros.
803.123/02-Of.1408/06-Marco Antonio de Oliveira Cardoso.

803.059/03-Of.1.362/06-CBE-Cia.Brasileira de Equipamento.
Nega aprovação ao relatório de pesquisa/Área disponí-vel.(3.18)(3.28).
803.032/01-ECB-Rochas Ornamentais do Brasil Ltda.
803.054/03-Heraldo Antônio C. P. de Sá Martins
803.119/04 a 803.124/04-Cia. Vale do Rio Doce
Homologa a renúncia do Alvará de Pesquisa/Área disponí-vel.(2.94)(3.28)
803.145/05-João Cavalcante de Oliveira
Autoriza a averbação dos atos de transferência do Alvará de Pes-quisa.(2.81)
803.180/02-de: Terraplan Construções Ltda. para: Britaplan Min. Lt-da.-CNPJ: 05.454.846/0001-15.

FASE DE LICENCIAMENTO
Defere o Registro de Licença.(7.30)
803.240/06-Nº20/06-CECAL-Cerâmica Carajás Ltda.-Prazo: 03 anos a partir de 02/05/06.

FASE DE REQUERIMENTO DE PERMISSÃO DE LAVRA GA-RIMPEIRA
Determina cumprimento de exigência/prazo de 60 dias.(3.44)
803.285/06-Of.1.337/06 e 803.286/06-Of.1.338/06-Cleonice Maria Carter.

ELISEU EMIDIO NEVES CAVALCANTI

22º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE
RELAÇÃO Nº 88/2006

FASE DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Indefere o requerimento de pesquisa.(1.01)
806.023/06-Wilmar José Franzner

FASE DE LICENCIAMENTO
Determina o cumprimento de exigência, prazo de 60 dias. (7.18)
806.096/06-Of.808/06 e 806.097/06-Of.807/06-Sildeste Com. e Serv.Ltda.
806.099/06-Of.809/06-F.A. Moreira Filho.
806.100/06-Of.810/06-José Tavares da Graça
806.108/06-Of.811/06-Tijolaria União Ltda.

RELAÇÃO Nº 89/2006

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Prorroga por 01ano o prazo de validade do Alvará de pesqui-sa.(3.24)
806.023/99-Nº7.078/2002-MCT Min. Ltda.
Parcelamento de débito da multa da TAH.(6.65)
806.256/04, 806.257/04, 806.258/04, 806.111/05, 806.113/05 e 806.114/05-FRANERE-Com., Construções e Imobiliária Ltda..-03 Parcelas: R\$ 2.389,33

RELAÇÃO Nº 90/2006

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Homologa a renúncia do Alvará/Área disponível .(2.94)(3.28)
806.142/04, 806.152/04, 806.153/04, 806.154/04, 806.155/04, 806.156/04 e 806.157/04-Petrobrás-Petróleo Brasileiro S.A.
Auto de Infração lavrado, prazo para defesa 30 dias. (6.38)
806.101/03-A.I.200/06-Gesso Integral Exploração e Comercialização de Gipsita Grajaú Ltda.
806.105/03-A.I.202/06-EMFOL-Empresa de Min. Formosa Ltda.
806.104/03-A.I. 201/06-Arroba Comércio e Representação Ltda.
806.128/03-A.I. 199/06-EDEM-Empresa de Desenvolvimento em Min. e Participações Ltda.
806.142/2004-A.I.209/06, 806.152/2004-A.I.210/06, 806.153/2004-A.I.211/06, 806.154/2004-A.I.203/06, 806.155/2004-A.I.212/06, 806.156/2004-A.I.213/06 e 806.157/2004-A.I.214/06-Petrobrás-Petró-leo Brasileiro S.A.

ANTONIO CARLOS SANTOS PEREIRA
Substituto

23º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE
RELAÇÃO Nº 33/2006

FASE DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Indefere o Requerimento de Pesquisa.(1.21)
868.156/06-Denis Rogério Soares Ferreira-Bodoquena/MS
Determina o cumprimento de exigência, prazo de 60 dias (1.31)
868.134/05-Of.1277/06-Min.Mato Grosso S/A
868.121/06, 868.122/06, 868.123/06, 868.124/06 e 868.125/06-Of.1278/06-Kazuto Horii
868.146/06-Of.1179/06-Donaldson Rossato
868.147/06-Of.1177/06-CGR Engenharia Ltda
868.149/06 e 868.150/06-Of.1241/06-Vanessa Correa do Carmo-EPP
868.152/06-Of.1276/06-Paulo Kras Borges
868.153/06-Of.1284/06-Alberto Jintei Uezato
868.15406-Of.1285/06-Alberto Jintei Uezato
868.157/06-Of.1279/06-Tatiane Lorena Bérghamo
868.158/06-Of.1281/06-Anagildes Caetano de Oliveira

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Indefere o pedido de defesa formulado pela parte interessada (2.42)
868.150/99 e 868.151/99-Fernando Reis Giordano
Determina o cumprimento de exigência, prazo de 30 dias (2.50)
866.610/88-Of.1173/06-Elisio Camorim Curvo
868.083/05-Of.1280/06-Albertina Maria de Souza Brazolin
Auto de Infração lavrado/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias.(6.38)
868.280/03-AI237/06-Anagildes Caetano de Oliveira
868.281/03-AI238/06-Itapevi Administração e Participações S/C Lt-da
868.113/04 e 868.114/04-AI240/06 e 241/06 ECOL-Engenharia e Com Ltda
868.286/03-AI239/06-José Pereira da Silva
Relação dos parcelamentos de débitos com a Multa da TAH.(6.65)
868.113/04 e 868.114/04-ECOL-Engenharia e Com. Ltda-10 parcelas : R\$ 327,10

FASE DE REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE LAVRA
Determina o cumprimento de exigência, prazo de 30 dias (3.61)
860.069/78-Of.1206/06-Joaquim Geraldo Cretella
868.091/99-Of.1205/06-Salioni Engenharia, Ind. e Com. Ltda.
Auto de Infração lavrado/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias.(8.06)
807.204/71-AI235/06-COMIN-Corumbá Min.Ltda

FASE DE CONCESSÃO DE LAVRA
Determina o arquivamento do Auto de Infração (4.62)
901.894/82-AI197/03-Cia de Cimento Portland Itaú
Prorroga por 30 dias o prazo para cumprimento das exigên-cia.(4.71)
868.944/96-Of.210/SEM-Águas Minerais Rosário do Sul Ltda-EPP
Prorroga por 60 o prazo para cumprimento das exigência.(4.71)
866.276/88 e 867.179/92-Of.1191/06-Pedreira Britamat Ltda
868.009/99-Of.1169/06-Mineradora Eva Ltda
FASE DE LICENCIAMENTO
Determina o cumprimento de exigência, prazo de 60 dias.(7.18)
866.217/87-Of.1182/06-Isabelly Garcia Benzi
868.144/06-Of.1180/06-André Luiz Prehl-ME
868.145/06-Of.1181/06-Cerâmica Paulicéia Ltda
868.155/06-Of.1242/06-Areia Cristal Ltda-ME
868.205/06-Of.1282/06-Izidoro Gonçalves
Indefere pedido de prorrogação de prazo para cumprimento de exi-gência.(7.23)
866.528/1986-866.529/1986 e 866.530/1986- Of.85/SEM/06-Min.Oro-Ytê Ltda
Defere a Renovação do Registro de Licença.(7.42)
868.078/01-Nº02/02-Ind. e Com. de Areia São João Ltda-Prazo: até 11/07/09
Auto de Infração lavrado/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias.(7.61)
866.528/86, 866.529/86 e 866.530/86-AI109, 110 e 111/SEM/06-Min.Oro-Yte Ltda
Auto de Infração lavrado/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (7.61)
868.010/05-AI236/06 - Valter Alcalá
Multa aplicada/prazo para pagamento: 30 dias.(7.73)
866.535/92-Cerâmica Guerra Ltda

ANTONIO CARLOS SANTOS PEREIRA
Substituto

SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 14 de dezembro de 2006

FASE DE REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE LAVRA
Indefere o requerimento de concessão de lavra. (3.90):
006.211/1959 - DRAGA EMPREENDIMENTOS LTDA. - Sete La-goas/MG;
814.521/1973 - MINERAÇÃO CURIMBABA LTDA. - Resende/RJ e Itamonte/MG;
808.427/1974 - VOTORANTIM CIMENTO N/NE S.A. - Bodo-có/PE;
800.544/1975 - COMINAS - MINERADORA CONVENTOS S.A. - Magé/RJ;
802.706/1976 - M-I SWACO DO BRASIL COMÉRCIO, SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA. - Camamu/BA;
802.090/1977 - MARBRASA NORTE MINERADORA LTDA. - Campo Formoso/BA;
807.284/1977 - COMINAS - MINERADORA CONVENTOS S.A. - Araruama/RJ;
806.510/1977 - HOLCIM BRASIL S.A. - Cantagalo e Cordeiro/RJ;
804.903/1977 - DAPAZ MINERAÇÃO E INDÚSTRIA DE GRA-NITOS E MÁRMORES LTDA. - Rio de Janeiro/RJ;
810.191/1980 - COMINAS - MINERADORA CONVENTOS S.A. - Tubarão/SC;
890.246/1980 - JAIME LUIZ GOMES - FI. - Cachoeiras de Macacu, Itaboraí e Rio Bonito/RJ;
830.408/1981 - RIO POMBA EMPRESA DE MINERAÇÃO LTDA. - Cataguases e Santana de Cataguases/MG;
820.413/1981 - CAL SINHA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAL.CÁREOS - Itararé/SP;
830.897/1981 - MINERAÇÃO CURIMBABA LTDA. - Simoné-sia/MG;



830.938/1981 - MINERAÇÃO FORQUILHA LTDA. - Monjolos/MG;
890.011/1982 - MARMOARTE MÁRMORES E GRANITOS LTDA. - Rio de Janeiro/RJ;
830.959/1982 - MINERAÇÃO JHB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME - Boa Diamantina/MG;
820.069/1983 - MINERGRAN - MINERAÇÃO DE GRANITOS E MÁRMORES LTDA. - Itu e Mairinque/SP;
800.195/1984 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ-CODECE. - Itapipoca/CE;
831.161/1985 - MINERAÇÃO CORCOVADO DE MINAS LTDA. - São Francisco de Paula/MG;
890.400/1985 - CURAÇÁ MINERAÇÃO LTDA. - Aracruz e Fundão/ES;
890.585/1985 - SILVA AREAL MÁRMORES E GRANITOS LTDA. - Nova Iguaçu/RJ;
832.041/1986 - MINERAÇÃO MORRO VERDE LTDA. - Passa Tempo/MG;
815.086/1986 - CUBATÃO DRAGAGENS LTDA. - Joinville/SC;
815.217/1986 - GRAMARETO MINERAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - Orleans/SC;
830.297/1986 - ALEMÃO EXPORTAÇÃO E MINERAÇÃO DE GRANITOS LTDA. - Consolação/MG;
830.393/1986 - MINERAÇÃO ANIMER DO NORDESTE LTDA. - Camacho e Itapecerica/MG;
890.449/1987 - CERÂMICA UNIPLAN LTDA. - Silva Jardim/RJ;
821.457/1987 - GGM GEOMÉTRICA DE GRANITOS E MINERAÇÃO LTDA. - Caiiras/SP;
815.476/1987 - SIGRAL - SILIX DO GRAVATAL COMÉRCIO E MINERAÇÃO LTDA. - Tubarão/SC;
831.190/1988 - MINERAÇÃO PINK STONE DO BRASIL LTDA. - São Sebastião do Oeste/MG;
830.422/1988 - MERCADO BELLINI LTDA. - Juiz de Fora/MG;
860.705/1988 - MINERAÇÃO MONTE CARMELO LTDA. - Catalão/GO;
831.053/1990 - GRANITOS BRASILEIROS S.A. - Medina/MG;
840.135/1990 - FUSTE-FUNDAÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. - João Alfredo/PE;
830.393/1990 - CCO MINERAÇÃO LTDA. - Divino/MG;
830.942/1990 - MINERAÇÃO CAPIXABA LTDA. - Medina e Jequitinhonha/MG;
890.169/1991 - GRAMOBRÁS MINERAÇÃO LTDA. - Pancas e São Gabriel da Palha/ES;
870.757/1992 - INPACTO - INDÚSTRIA DE PEDRAS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. - Jequié/BA;
826.270/1994 - MINERAÇÃO TABATINGA LTDA. - Tijucas do Sul/PR;
890.355/1995 - DUQUE DE CAXIAS MINERAÇÃO LTDA. - Duque de Caxias/RJ;
826.607/1995 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAL CAPIVARI LTDA. - Rio Branco do Sul/PR;
896.760/1995 - MARBRASA - MÁRMORES E GRANITOS DO BRASIL LTDA. - Santa Leopoldina/ES;
820.258/1998 - PORTO DE AREIA DAKTARI LTDA. - Tremembé/SP;
821.336/1998 - UNIÃO BRASILEIRA DE VIDROS S.A. - Itupeva/SP;
821.337/1998 - UNIÃO BRASILEIRA DE VIDROS S.A. - Itupeva/SP;
821.466/1998 - ESTÂNCIA HIDROMINERAL JARINÚ LTDA. - Jarinú/SP;
860.124/1999 - AREIA SERRA DA JIBÓIA LTDA. - Nazaré/GO;
821.417/1999 - UNIÃO BRASILEIRA DE VIDROS S.A. - Itupeva/SP;
860.975/1999 - MINERAÇÃO CORCOVADO DE MINAS LTDA. - Monte alegre de Goiás/GO;
861.100/2001 - AGROPECUÁRIA SÃO GABRIEL LTDA. - Brasília/DF; e
820.376/2002 - UNIÃO BRASILEIRA DE VIDROS S.A. - Itupeva/SP.

CLAUDIO SCLiar

Ministério do Desenvolvimento Agrário

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA CONJUNTA Nº 27, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, interino, e o PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 1º, caput e § 3º, da IN STN MF Nº 01, de 15 de janeiro de 1997, e tendo em vista o que consta do Procedimento Administrativo nº 55000.002337/2006-47, resolvem:

Art. 1º Estabelecer cooperação entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Companhia de Desenvolvimento dos vales do São Francisco e Parnaíba, empresa pública, vinculada ao Ministério da Integração Nacional, com o objetivo de apoiar dois projetos para a implantação do sistema de irrigação para garantir a disponibilidade de água para o cultivo existente e propiciar novos cultivos monitorados e que contem com a assistência técnica junto às comunidades de Batida e Baixa de Pedras no Município de Glória, no Estado da Bahia, e no âmbito da Jurisdição da 6ª Superintendência Regional da Codevasf, situada em Juazeiro, na Bahia, cuja finalidade é viabilizar a segurança alimentar daquelas duas comunidades que, juntas, somam 492 pessoas beneficiárias.

Art. 2º Autorizar a Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA, do Ministério de Desenvolvimento Agrário, a transferir à Companhia de Desenvolvimento dos vales do São Francisco e Parnaíba recursos orçamentários constantes da Lei Orçamentária Anual - LOA - 2006, no valor de R\$ 83.127,28 (oitenta e três mil, cento e vinte e sete reais e vinte e oito centavos) em investimento.

Parágrafo único. Os recursos mencionados estão consignados no Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho 21.060.0150.2178.0001, fonte 300, elemento de despesa 44.90.52.

Art. 3º Estabelecer as seguintes atribuições para o efetivo desempenho da cooperação:

I - À Companhia de Desenvolvimento dos vales do São Francisco e Parnaíba:

a) executar fielmente o objeto pactuado neste acordo; coordenar e dirigir as atividades técnico-administrativas previstas nesta Portaria;

b) apresentar à Assessoria Especial do Ministro - Programa da Igualdade em Gênero, Raça e Etnia - PPIGRE do Ministério do Desenvolvimento Agrário relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros descentralizados, observando a legislação federal pertinente e outras informações julgadas convenientes;

c) comunicar por escrito à Assessoria Especial do Ministro - Programa de Promoção da Igualdade em Gênero, Raça e Etnia - PPIGRE do Ministério do Desenvolvimento Agrário as datas de início e conclusão dos serviços definidos neste instrumento;

d) designar nominalmente técnico(s) para acompanhamento, assistência técnica e fiscalização da execução das obrigações assumidas;

II - Ao MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, por intermédio da Assessoria Especial em Gênero, Raça e Etnia - AEGRE:

a) efetuar a descentralização orçamentária e financeira conforme previsto no art. 2º desta Portaria;

b) fornecer informações e orientações necessárias para a implementação da presente cooperação;

c) designar responsável técnico para exercer o acompanhamento desta cooperação.

Art. 4º Fixar que relatório parcial de prestação de contas da implantação e instalação dos dois projetos de irrigação, no âmbito da referida ação, se dará em até 60 (sessenta) dias após o prazo para a implantação dos dois projetos prevista para 24/02/2007.

Art. 5º Estabelecer que a prestação de contas relativa aos recursos utilizados no âmbito da referida ação se dará em até 60 (sessenta) dias após o término dos trabalhos, contendo os seguintes documentos:

a) relatório de execução físico-financeiro;

b) demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando o saldo;

c) relação de pagamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CARDONA ROCHA
Ministro de Estado - Interino

LUIZ CARLOS EVERTON DE FARIAS
Presidente da CODEVASF

PORTARIA CONJUNTA Nº 28, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, Interino, e o PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, no uso de suas respectivas competências e com base na IN/STN nº 01, de 15 de janeiro de 1997, resolvem:

Art. 1º Prorrogar o prazo previsto no art. 6º da Portaria Conjunta nº 08, de 17/08/2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 21/08/2006, Seção 1, para até 31/12/2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CARDONA ROCHA
Ministro de Estado - Interino

LUIZ CARLOS EVERTON DE FARIAS
Presidente da CODEVASF

PORTARIA CONJUNTA Nº 29, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, Interino, e o PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, no uso de suas respectivas competências e com base na IN/STN nº 01, de 15 de janeiro de 1997, resolvem:

Art. 1º Prorrogar o prazo previsto no art. 6º da Portaria Conjunta nº 09, de 17/08/2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 21/08/2006, Seção 1, para até 31/12/2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CARDONA ROCHA
Ministro de Estado - Interino

LUIZ CARLOS EVERTON DE FARIAS
Presidente da CODEVASF

PORTARIA CONJUNTA Nº 30, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, Interino, e o PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, no uso de suas respectivas competências e com base na IN/STN nº 01, de 15 de janeiro de 1997, resolvem:

Art. 1º Prorrogar o prazo previsto no art. 6º da Portaria Conjunta nº 10, de 17/08/2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 21/08/2006, Seção 1, para até 31/12/2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CARDONA ROCHA
Ministro de Estado - Interino

LUIZ CARLOS EVERTON DE FARIAS
Presidente da CODEVASF

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 61, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.

O CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Autarquia Federal criada pelo Decreto-lei no 1.110, de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei no 7.231, de 23 de outubro de 1984, por seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Art. 8º, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 5.735, de 27 de março de 2006, combinado com o inciso XI do art. 11, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria/MDA/nº 69, de 19 de outubro de 2006, tendo em vista a decisão adotada em sua 579 reunião, realizada em 20 de Dezembro de 2006, e Considerando o Decreto de 24 de março de 1.995, publicado no D.O.U. de 25.03.1995, que declarou de interesse social para fins de reforma agrária, o imóvel denominado “Fazenda São José do Batatal/Santa Fé”, com área de 4.389,8000 ha, localizado nos municípios de Cachoeiras de Macacu e Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro; Considerando que o Juiz Federal da Seção Judiciária de Niterói, Estado do Rio de Janeiro autorizou o levantamento de 80% do valor correspondente às benfeitorias; Considerando que a Superintendência Regional do INCRA no Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 34, de 05 de agosto de 1996, criou o Projeto de Assentamento Santa Fé, prevendo a implantação de 120 (cento e vinte) unidades agrícolas familiares; Considerando que estudos posteriores realizados pela Companhia de Estudos e Projetos Ltda. CEP constatou a inviabilidade técnico-financeira da implantação do Projeto de Assentamento nos termos da Portaria 34, devido a reduzida área agricultável e às restrições físicas, ambientais e de acesso, recomendando um assentamento máximo de 19 (dezenove) famílias; Considerando as manifestações da Diretoria de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento e da Procuradoria Federal Especializada, resolve:

Art.1º Determinar que sejam adotadas as providência visando a desistência da ação de desapropriação, a retomada da apuração das irregularidades por Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e a recuperação dos valores já levantados no processo judicial correspondente.

Art.2º Determinar à Superintendência Regional que adote as providências objetivando oferecer às famílias assentadas no PA Santa Fé novas glebas em projeto de assentamento de terras economicamente úteis.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROLF HACKBART
Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO DO SUL

RETIFICAÇÕES

Na PORTARIA INCRA/SR-16/Nº 37/2005, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2005, publicada no D.O.U. nº 238 de 13/12/05, onde se lê “...PORTARIA INCRA/SR-16/Nº 37/2005, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2005”, leia-se “ PORTARIA INCRA/SR-16/Nº 36/2005, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2005”

Na retificação da PORTARIA INCRA/SR-16/Nº 35/2005, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2005, publicada no D.O.U. nº 10, de 13/01/06, onde se lê “...Projeto de Assentamento São Gabriel Código SIPRA MS0159000,...”, leia-se “...Projeto de Assentamento São Gabriel Código SIPRA MS0160000,...”

Na retificação da PORTARIA INCRA/SR-16/Nº 38/2005, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2005, publicada no D.O.U. nº 10, de 13/01/06, onde se lê “...Projeto de Assentamento Bela Manhã Código SIPRA MS0131000,...”, leia-se “...Projeto de Assentamento Bela Manhã Código SIPRA MS0159000,...”

Na PORTARIA INCRA/SR-16/Nº 30, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2006, publicada no D.O.U. nº 230, de 01/12/06, onde se lê "...Projeto de Assentamento Água Viva Código SIPRA MS0137000,...", leia-se "...Projeto de Assentamento Água Viva Código SIPRA MS0209000,..."

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 74, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2006

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o Art 29, inciso VI, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria MDA nº 69, de 19 de outubro de 2006; CONSIDERANDO a necessidade de dar a destinação constitucional ao imóvel rural denominado FAZENDA CAPÃO QUENTE, com área de 1.788,3263 ha (Hum mil setecentos e oitenta e oito hectares, trinta e dois ares e sessenta e três centiares) localizado no Município de Guapé no Estado de Minas Gerais, declarado de interesse social para fins de reforma agrária, pelo Decreto de 18 de Março de 2.005, cuja imissão de posse se deu em 12/07/2005; e CONSIDERANDO que já foram encaminhados os documentos visando a obtenção do licenciamento ambiental junto ao órgão competente; e CONSIDERANDO que os órgãos técnicos específicos desta Superintendência Regional procederam análise no Processo INCRA/SR-06/Nº 54170.010590/2002-25, e decidiram pela regularidade da proposta, de acordo com os atos normativos que regulamentam a matéria, resolve:

I - Aprovar a proposta de destinação, para assentamento de agricultores, do imóvel rural denominado FAZENDA CAPÃO QUENTE, com área de 1.788,3263 ha (Hum mil setecentos e oitenta e oito hectares, trinta e dois ares e sessenta e três centiares), localizado no Município de Guapé, no Estado de Minas Gerais, que prevê a criação de 49 (quarenta e nove) unidades agrícolas familiares; e

II - Criar o Projeto de Assentamento PA SANTO DIAS, Código SIPRA MG0101000, a ser implantado e desenvolvido por esta Superintendência Regional, em articulação com a Diretoria de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento e com a Diretoria de Desenvolvimento de Projetos de Assentamento.

MARCOS HELÊNIO LEONI PENA

PORTARIA Nº 75, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA do Estado de Minas Gerais no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria MDA nº 69, de 19 de outubro de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia subsequente, e tendo em vista a RESOLUÇÃO/CDR/SR06/MG/Nº 012, de 26 de dezembro de 2006, lançada em decorrência da decisão adotada em reunião do Comitê de Decisão Regional desta Superintendência no dia 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º - Ratificar o ato do Comitê de Decisão Regional de aprovação da proposta de doação de:

I - 01 veículo oficial de placa GMF-1823, marca Toyota, modelo Hilux 4CD DLX, ano de fabricação 1997, chassi 8AJ33LNA3V9302675, à Prefeitura Municipal de Várzea da Palma, CNPJ 18.279.059/0001-26, Processo Incra nº 54170.003772/2006-74;

II - 01 veículo oficial de placa GMF-1825, marca Toyota, modelo Hilux 4CD DLX, ano de fabricação 1997, chassi 8AJ33LNA3V9302749, à Prefeitura Municipal de Gurinhatã, CNPJ 18.457.192/0001-25, Processo Incra nº 54170.003773/2006-19;

III - 01 veículo oficial de placa GMF-2991, marca Toyota, modelo Hilux 4CD DLX, ano de fabricação 1999, chassi 8AJ33LNA3X9323050, à Prefeitura Municipal de Jequitibá, CNPJ 18.062.208/0001-09, Processo Incra nº 54170.003775/2006-16;

IV - 02 veículos oficiais, sendo um de placa GMF-1911, marca Toyota, modelo Hilux 4CD DLX, ano de fabricação 1998, chassi 8AJ33LNA3W9305397; e outro de placa GMF-1912, marca Toyota, modelo Hilux 4CD DLX, ano de fabricação 1998, chassi 8AJ33LNA3W9305402; ambos à Prefeitura Municipal de São Romão, CNPJ 18.24891.418/0001-02, Processo Incra nº 54170.003774/2006-63.

Art. 2º . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS HELÊNIO LEONI PENA

PORTARIA Nº 76, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA do Estado de Minas Gerais no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria MDA nº 69, de 19 de outubro de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia subsequente, e tendo em vista a RESOLUÇÃO/CDR/SR06/MG/Nº 013, de 26 de dezembro de 2006, lançada em decorrência da decisão adotada em reunião do Comitê de Decisão Regional desta Superintendência no dia 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º - Ratificar o ato do Comitê de Decisão Regional de aprovação da proposta de doação de bens móveis, equipamentos de informática e outros bens inservíveis, constantes dos Processos Incra nº 54170.003777/2006-05 e nº 54170.003776/2006-52, respectivamente à Prefeitura Municipal de Jequitibá, CNPJ 18.062.208/0001-09, e à Prefeitura Municipal de Gurinhatã, CNPJ 18.457.192/0001-25.

Art. 2º . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS HELÊNIO LEONI PENA

COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006

O COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL DA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA no Estado de MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 12 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria MDA nº 69, de 19 de outubro de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia subsequente, observada a Norma de Execução nº 33, de 14 de julho de 2003, e tendo em vista a decisão adotada pelo Comitê de Decisão Regional desta Superintendência em 22 de dezembro de 2006 e, CONSIDERANDO a existência de benfeitorias na área doada as quais foram construídas pelo Município de Rio Paranaíba e já doadas à Universidade Federal de Viçosa, por meio de lei municipal autorizativa; CONSIDERANDO o interesse da universidade em implantar um campus universitário no local e sem que outras instituições similares tenham manifestado interesse na área, até porque ladeariam edifícios da UFV e, ainda, teriam que lhe servir área de passagem; CONSIDERANDO o compromisso assumido pelo INCRA na audiência da Vara de Conflitos Agrários realizada em Rio Paranaíba em 23/03/2003, prevendo destinação de acordo com projeto do Município, ou outro, a critério deste e da Autarquia; CONSIDERANDO manifestação da Gerência Regional do Patrimônio Público pelo desinteresse sobre a área; CONSIDERANDO o resguardo do interesse público na doação levando-se em consideração o propósito da Universidade de utilizar a área para fins de ensino, beneficiando a comunidade local e regional, cujo efeito pode-se estender aos filhos de assentados de diversos projetos de assentamentos sediados nas regiões do Alto Paranaíba e Triângulo Mineiro; CONSIDERANDO anuência do Município na implantação do projeto da Universidade no local; CONSIDERANDO, finalmente, as manifestações da Procuradoria Regional, Divisão Técnica, desta Superintendência Regional, resolve:

Art. 1º - Aprovar a proposta de doação constante do Processo Incra nº 54170.002124/2006-09, cujo objeto é a doação de área de 44,0530 ha descrita na matrícula nº 4.266, do Livro 2-RG, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Paranaíba, nos seguintes termos:

I - a doação destina-se à implantação de uma extensão do campus universitário da Universidade Federal de Viçosa - UFV;

II - a donatária, UFV, tem fixado o prazo prorrogável de 5 (cinco) anos para dar a destinação pública estipulada;

III - o não cumprimento das cláusulas constantes do Título de Doação enseja reversão da área, sem direito a qualquer indenização à donatária.

Art. 2º - Autorizar o Superintendente Regional, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno do INCRA e da Norma de Execução nº 33, de 14 de julho de 2003, a assinar o respectivo Título de Doação.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS HELÊNIO LEONI PENA
Coordenador do Comitê

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006

O COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL DA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA no Estado de MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 12 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria MDA nº 69, de 19 de outubro de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia subsequente, e tendo em vista a decisão adotada pelo Comitê de Decisão Regional desta Superintendência em 22 de dezembro de 2006 e, CONSIDERANDO que foram obedecidas as normas dispostas no artigo 17, inciso II, caput, da Lei nº 8666/93, sendo os objetos doados classificados como inservíveis e antieconômicos, nos termos do inciso II do art. 15 do Decreto Federal nº 99.658/90; CONSIDERANDO que, em avaliação prévia, foi verificado que, em todos os casos, o gasto para a recuperação das viaturas seria maior que o valor de mercado das mesmas; CONSIDERANDO que todas as Administrações Municipais que solicitaram viaturas declararam que os bens serão utilizados para o bem-estar dos cidadãos; CONSIDERANDO que Procuradoria Regional da Superintendência do INCRA em Minas Gerais não encontrou óbices jurídicos à doação, resolve:

Art. 1º - Aprovar, no uso das atribuições conferidas ao CDR pelo inciso I do artigo 12 do Regimento Interno do INCRA, a doação de:

I - 01 veículo oficial de placa GMF-1823, marca Toyota, modelo Hilux 4CD DLX, ano de fabricação 1997, chassi 8AJ33LNA3V9302675, à Prefeitura Municipal de Várzea da Palma, CNPJ 18.279.059/0001-26, Processo Incra nº 54170.003772/2006-74;

II - 01 veículo oficial de placa GMF-1825, marca Toyota, modelo Hilux 4CD DLX, ano de fabricação 1997, chassi 8AJ33LNA3V9302749, à Prefeitura Municipal de Gurinhatã, CNPJ 18.457.192/0001-25, Processo Incra nº 54170.003773/2006-19;

III - 01 veículo oficial de placa GMF-2991, marca Toyota, modelo Hilux 4CD DLX, ano de fabricação 1999, chassi 8AJ33LNA3X9323050, à Prefeitura Municipal de Jequitibá, CNPJ 18.062.208/0001-09, Processo Incra nº 54170.003775/2006-16;

IV - 02 veículos oficiais, sendo um de placa GMF-1911, marca Toyota, modelo Hilux 4CD DLX, ano de fabricação 1998, chassi 8AJ33LNA3W9305397; e outro de placa GMF-1912, marca Toyota, modelo Hilux 4CD DLX, ano de fabricação 1998, chassi 8AJ33LNA3W9305402; ambos à Prefeitura Municipal de São Romão, CNPJ 18.24891.418/0001-02, Processo Incra nº 54170.003774/2006-63;

Art. 2º - Autorizar o Superintendente Regional a baixar Portaria para a execução desta Resolução.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS HELÊNIO LEONI PENA
Coordenador do Comitê

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006

O COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL DA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA no Estado de MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 12 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria MDA nº 69, de 19 de outubro de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia subsequente, e tendo em vista a decisão adotada pelo Comitê de Decisão Regional desta Superintendência em 22 de dezembro de 2006 e, CONSIDERANDO que os objetos doados foram classificados como inservíveis e antieconômicos, nos termos do inciso II do art. 15 do Decreto Federal nº 99.658/90; CONSIDERANDO que todas as Administrações Municipais que solicitaram os bens declararam que os mesmos serão utilizados para o bem-estar dos cidadãos; CONSIDERANDO que Procuradoria Regional da Superintendência do INCRA em Minas Gerais não encontrou óbices jurídicos à doação, resolve:

Art. 1º - Aprovar, no uso das atribuições conferidas ao CDR pelo inciso I do artigo 12 do Regimento Interno do INCRA, a doação de bens móveis, equipamentos de informática e outros bens inservíveis para esta Superintendência Regional, constantes dos Processos Incra nº 54170.003777/2006-05 e nº 54170.003776/2006-52, respectivamente à Prefeitura Municipal de Jequitibá, CNPJ 18.062.208/0001-09, e à Prefeitura Municipal de Gurinhatã, CNPJ 18.457.192/0001-25.

Art. 2º - Autorizar o Superintendente Regional a baixar Portaria para a execução desta Resolução.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS HELÊNIO LEONI PENA
Coordenador do Comitê

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 2, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA NO ESTADO de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo 119. Inciso VIII, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/Nº 69, de 19 de outubro de 2006; CONSIDERANDO a necessidade de encaminhamento visando dar destinação ao imóvel rural denominado FAZENDA CAMPO GRANDE, com área de 1.397,6183 ha, localizado no(s) Município(s) RIO NEGRINHO no Estado de Santa Catarina, desapropriado para fins de Reforma Agrária, através do Decreto de 14/08/2006, cuja imissão de posse se deu em 20/12/2006 e; CONSIDERANDO que os órgãos técnicos específicos desta Superintendência Regional procederam a análise no Processo INCRA/ SR-10/Nº 54210.001556/2005-90 e decidiram pela regularidade da proposta, de acordo com os atos normativos que regulamentam a matéria, resolve:

I - Aprovar a proposta de destinação, para assentamento de agricultores, do imóvel rural denominado FAZENDA CAMPO GRANDE, com área de 1.397,6183 ha, (um mil trezentos e noventa e sete hectares, sessenta e um ares, oitenta e três centiares), localizado no Município de RIO NEGRINHO, no Estado de Santa Catarina, que prevê a criação de 80 (oitenta) unidades agrícolas familiares;

II - Criar o Projeto de Assentamento NORILDA DA CRUZ, Código SIPRA SC0360000 a ser implantado e desenvolvido por esta Superintendência Regional, em articulação com a Diretoria de Assentamento;

III - Autorizar à Divisão de Assentamento a promover as modificações e adaptações que, no curso da execução, se fizerem necessárias para a consecução dos objetivos do Projeto;

IV - Determinar à Divisão de Assentamento que encaminhe cópia deste ato, para a Diretoria de Assentamento, para fins de registro, controle, distribuição e publicação do mesmo no Diário Oficial da União;

V - Determinar à Divisão de Assentamento que comunique aos órgãos de Meio Ambiente, Federal e Estadual, bem como à FUNAI, a criação do presente Projeto; e



VI - Determinar à Divisão de Assentamento que registre todas as informações de criação, desenvolvimento e das famílias referentes ao Projeto de Assentamento ora criado, no Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária - SIPRA.

JOÃO PAULO LAJUS STRAPAZZON

PORTARIA Nº 3, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA NO ESTADO de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo 119. Inciso VIII, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/Nº 69, de 19 de outubro de 2006; CONSIDERANDO a necessidade de encaminhamento visando dar destinação ao imóvel rural denominado FAZENDA SÃO ROQUE - ÁGUAS SULFUROSAS, com área de 1.169,0275 ha, localizado no(s) Município(s) CORREIA PINTO no Estado de Santa Catarina, desapropriado para fins de Reforma Agrária, através do Decreto de 14/08/2006, cuja imissão de posse se deu em 20/12/2006 e; CONSIDERANDO que os órgãos técnicos específicos desta Superintendência Regional procederam a análise no Processo INCRA/SR-10/Nº 54210000657200462 e decidiram pela regularidade da proposta, de acordo com os atos normativos que regulamentam a matéria, resolve:

I - Aprovar a proposta de destinação, para assentamento de agricultores, do imóvel rural denominado FAZENDA SÃO ROQUE - ÁGUAS SULFUROSAS, com área de 1.169,0275 ha, (um mil cento e sessenta e nove hectares, dois ares, setenta e cinco centiares), localizado no Município de CORREIA PINTO, no Estado de Santa Catarina, que prevê a criação de 80 (oitenta) unidades agrícolas familiares;

II - Criar o Projeto de Assentamento PATRIA LIVRE, Código SIPRA SC0361000 a ser implantado e desenvolvido por esta Superintendência Regional, em articulação com a Diretoria de Assentamento;

III - Autorizar à Divisão de Assentamento a promover as modificações e adaptações que, no curso da execução, se fizerem necessárias para a consecução dos objetivos do Projeto;

IV - Determinar à Divisão de Assentamento que encaminhe cópia deste ato, para a Diretoria de Assentamento, para fins de registro, controle, distribuição e publicação do mesmo no Diário Oficial da União;

V - Determinar à Divisão de Assentamento que comunique aos órgãos de Meio Ambiente, Federal e Estadual, bem como à FUNAI, a criação do presente Projeto; e

VI - Determinar à Divisão de Assentamento que registre todas as informações de criação, desenvolvimento e das famílias referentes ao Projeto de Assentamento ora criado, no Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária - SIPRA.

JOAO PAULO LAJUS STRAPAZZON

SUPERINTENDENTE REGIONAL NO CEARÁ

PORTARIA Nº 38, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 119, inciso VIII, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/nº 69, de 19 de outubro de 2.006; CONSIDERANDO a necessidade de dar destinação ao imóvel rural denominado Fazenda Reunidas Caraíbas, com área de 1.813,3188 ha, localizado nos municípios de Quixeramobim e Quixadá, no Estado do Ceará, declarado de interesse social para fins de reforma agrária, pelo decreto datado de 01.12.05, cuja imissões de posse se deu em 20.12.06; e CONSIDERANDO que os órgãos técnicos específicos desta Superintendência Regional procederam a análise no Processo INCRA/SR(02) nº 54130.003780/2006-97 e decidiram pela regularidade da proposta, de acordo com os atos normativos que regulamentam a matéria, resolve:

Art. 1º - Aprovar a proposta de destinação, para assentamento de agricultores, do imóvel rural denominado Fazendas Runidas Caraíbas, com área de 1.813,3188 (hum mil, oitocentos e treze hectares e trinta e um ares e oitenta e oito centiares), localizado nos municípios de Quixeramobim e Quixadá,, no Estado do Ceará, que prevê a criação de 30 (trinta) unidades agrícolas familiares.

Art. 2º - Criar o Projeto de Assentamento PA FREITAS, Código SIPRA CE0344000 a ser implantado e desenvolvido por esta Superintendência Regional, em articulação com a Diretoria de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento.

FRANCISCO CLESSON DIAS MONTE

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MARANHÃO

PORTARIA Nº 70, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 119, inciso VIII, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/Nº 69, de 19 de outubro de 2006, publicada no D.O.U. do dia 20 de outubro de 2006; CONSIDERANDO a Portaria Interministerial Nº 218, de 27 de agosto de 1992, que unificou as normas para operações de crédito com o PRONAF e dos Fundos Constitucionais, visando linha especial de crédito para custeio e investimento destinado ao desenvolvimento de atividades nos imóveis de Projetos de Assentamento e Colonização elaborados ou aprovados pelo INCRA; CONSIDERANDO o Ofício INCRA/DP/Circ./nº

212, de 30 de outubro de1992, que orienta a aprovação a nível regional de projetos não desenvolvidos pelo INCRA, como projetos estaduais, municipais, de universidades públicas e todo aquele advindo de empreendimento público ; CONSIDERANDO que se trata de Projeto do Estado, já criado, através de Portaria /ITERMA/GP/nº 074/2006, de 27 de novembro de 2006; e CONSIDERANDO, o parecer conclusivo da Divisão de Assentamento desta Superintendência, consubstanciado nas legislações e normas pertinentes á matéria, resolve:

I - Reconhecer o Projeto de Assentamento denominado PE TATAJUBA, Código Supra MA0962000, localizado em terras de domínio do Estado, com área de 5.111,4283ha (cinco mil, cento e onze hectares, quarenta e dois ares, oitenta e três centiares), visando atender 100 (cem) famílias de pequenos produtores rurais, administrado pelo ITERMA, situado no Município de Candido Mendes, Estado do Maranhão;

II - Determinar que tal aprovação, visa tão-somente a participação dos pequenos produtores rurais do projeto no Programa Nacional de Apoio a Agricultura Familiar - PRONAF;

III -Determinar à Divisão de Assentamento que encaminhe cópia deste ato para a Diretoria de Assentamento, para fins de registro, controle, distribuição e publicação do mesmo no Diário Oficial da União; e

IV -Recomendar à Divisão de Assentamento e à Unidade de Articulação Estadual do PRONAF a fiel observância no acompanhamento e supervisão dos recursos creditícios a serem concedidos através do referido programa.

V - Determinar à Divisão de Assentamento que registre as informações referentes ao Projeto de Assentamento ora aprovado no Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária - Supra.

LEONISIO LOPES DA SILVA FILHO
Substituto

PORTARIA Nº 71, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 119, inciso VIII, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/Nº 69, de 19 de outubro de 2006, publicada no D.O.U. do dia 20 de outubro de 2006; CONSIDERANDO a necessidade de encaminhamento visando dar destinação ao imóvel rural denominado FAZENDA TRAMONTINA, Arrecadado e Registrado em nome União Federal através da Gerência de Patrimônio da União no Maranhão, para fins da Reforma Agrária, em de de 2006 ; e CONSIDERANDO que os órgãos técnicos específicos desta Superintendência Regional procederam a análise no Processo INCRA/UA-IPZ/SR(12)MA/Nº 54234.000265/2006-97 e decidiram pela regularidade da proposta, de acordo com os atos normativos que regulamentam a matéria, resolve:

I - Aprovar a proposta de destinação, para assentamento de agricultores, do imóvel rural denominado FAZENDA TRAMONTINA, com área de 3.576,9731ha (três mil, quinhentos e setenta e seis hectares, noventa e sete ares, trinta e um centiares), localizado no Município de São Pedro da Água Branca no Estado do Maranhão que prevê a criação de 39 (trinta e nove) unidades agrícolas familiares;

II - Criar o Projeto de Assentamento, PA ÁGUA BRANCA, código SIPRA MA1014000, a ser implantado e desenvolvido por esta Superintendência Nacional do Desenvolvimento Agrário;

III - Autorizar os setores técnicos e operacionais a promoverem as modificações e adaptações que no curso de execução se fizerem necessárias à consecução dos objetivos do Projeto;

IV - Determinar à Divisão de Suporte Operacional que encaminhe cópia deste ato à Superintendência Nacional do Desenvolvimento Agrário, para fins de registro, controle distribuição e publicação do mesmo no Diário Oficial da União;

V - Determinar a Divisão Técnica que comunique aos órgãos de Meio Ambiente, Federal e Estadual, bem como à FUNAI, da criação do presente Projeto; e

VI - Determinar à Divisão de Suporte Operacional que registre as informações referentes ao Projeto de Assentamento ora aprovado no Sistema de Informações de Projeto de Reforma Agrária - SIPRA.

LEONISIO LOPES DA SILVA FILHO
Substituto

RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA/INCRA/SR(12)MA/Nº 020, DE 25 DE MAIO DE 2006, que Aprovou o Projeto de Assentamento denominado PA RAPOSA, código MA1001000, publicado no D.O.U. nº 137, Seção I, página 71, de 26/05/2006, onde se lê “que prevê a criação de 189 (cento e oitenta e nove) unidades agrícolas familiares”, leia-se “271 (duzentos e setenta e uma) unidades agrícolas familiares”.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARÁ

PORTARIA Nº 110, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

O SUPERINTENDENTE REGIONAL SUBSTITUTO DO INCRA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 119, inciso VIII, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria MDA Nº 69 de 19 de outubro de 2006, publicada no D.O.U. do dia subsequente. CONSIDERANDO a necessidade de encaminhamentos, visando dar destinação ao imóvel rural denominado Comunidade Juatí Mirim - Gleba Bujaru (parte), com área de 2.265,7652 ha, localizado no Município de Concórdia do

Pará, no Estado do Pará, discriminado e arrecadado para fins de Reforma Agrária e, CONSIDERANDO que os órgãos técnicos específicos desta Superintendência Regional procederam à análise no Processo INCRA/SR-01/Nº 54100.001580/2006-57 e decidiram pela regularidade da proposta, de acordo com os atos normativos que regulamentam a matéria, resolve:

I - Aprovar a proposta de destinação, para assentamento de agricultores, do imóvel rural denominado Comunidade Juatí Mirim - Gleba Bujaru (parte), com área de 2.265,7652 ha, (dois mil duzentos e sessenta e cinco hectares setenta e seis ares e cinquenta e dois centiares), localizado no Município de Concórdia do Pará, no Estado do Pará, que prevê a criação de 80(oitenta) unidades agrícolas familiares;

II - Criar o Projeto de Assentamento PA JUTAÍ-MIRIM, Código SIPRA PA0411000, a ser implantado e desenvolvido por esta Superintendência Regional, em articulação com a Diretoria de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento e com a Diretoria de Desenvolvimento de Projetos.

JOSÉ CRISTIANO MARTINS NUNES

PORTARIA Nº 113, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 119, inciso VIII, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria MDA Nº 69 de 19 de outubro de 2006, publicada no D.O.U. do dia subsequente. CONSIDERANDO a destinação do imóvel rural denominado ILHA TUCUPI GRANDE, com área de 1.550,4987 ha, localizado no Município de São Sebastião da Boa Vista, no Estado do Pará. CONSIDERANDO as disposições contidas no Termo de Cooperação Técnica, celebrado entre a Secretaria de Patrimônio da União e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, publicado no DOU de 22/11/2005, no qual a SPU autoriza o INCRA a criar projetos de assentamento sustentáveis. CONSIDERANDO que os órgãos técnicos específicos desta Superintendência Regional procederam à análise no Processo INCRA/SR-01/Nº 54100.003608/2006-91 e decidiram pela regularidade da proposta, de acordo com os atos normativos que regulamentam a matéria, resolve:

I - Aprovar a proposta de destinação, para assentamento de agricultores, do imóvel rural denominado ILHA TUCUPI GRANDE, com área de 1.550,4987 ha, (mil quinhentos e cinquenta hectares quarenta e nove ares e oitenta e sete centiares), localizado no Município de São Sebastião da Boa Vista, no Estado do Pará, que prevê a criação de 40 (quarenta) unidades agrícolas familiares;

II - Criar o Projeto de Assentamento Agroextrativista PAE ILHA TUCUPI GRANDE, Código SIPRA PA0418000, a ser implantado e desenvolvido por esta Superintendência Regional, em articulação com a Diretoria de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento e com a Diretoria de Desenvolvimento de Projetos.

JOSÉ CRISTIANO MARTINS NUNES

PORTARIA Nº 114, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

Nº 114 O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 119, inciso VIII, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria MDA Nº 69 de 19 de outubro de 2006, publicada no D.O.U. do dia subsequente. CONSIDERANDO a destinação do imóvel rural denominado ILHA SÃO JOÃO, com área de 790,0597 ha, localizado no Município de São Sebastião da Boa Vista, no Estado do Pará. CONSIDERANDO as disposições contidas no Termo de Cooperação Técnica, celebrado entre a Secretaria de Patrimônio da União e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, publicado no DOU de 22/11/2005, no qual a SPU autoriza o INCRA a criar projetos de assentamento sustentáveis. CONSIDERANDO que os órgãos técnicos específicos desta Superintendência Regional procederam à análise no Processo INCRA/SR-01/Nº 54100.003607/2006-46 e decidiram pela regularidade da proposta, de acordo com os atos normativos que regulamentam a matéria, resolve:

I - Aprovar a proposta de destinação, para assentamento de agricultores, do imóvel rural denominado ILHA SÃO JOÃO, com área de 790,0597 ha, (setecentos e noventa hectares cinco ares e noventa e sete centiares), localizado no Município de São Sebastião da Boa Vista, no Estado do Pará, que prevê a criação de 50 (cinquenta) unidades agrícolas familiares;

II - Criar o Projeto de Assentamento Agroextrativista PAE ILHA SÃO JOÃO, Código SIPRA PA0417000, a ser implantado e desenvolvido por esta Superintendência Regional, em articulação com a Diretoria de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento e com a Diretoria de Desenvolvimento de Projetos.

JOSÉ CRISTIANO MARTINS NUNES

PORTARIA Nº 115, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

Nº 115 O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 119, inciso VIII, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria MDA Nº 69 de 19 de outubro de 2006, publicada no D.O.U. do dia subsequente. CONSIDERANDO a destinação do imóvel rural denominado ILHA PINDOBAL GRANDE, com área de 4.110,7582 ha, localizado no Município de Igarapé Miri, no Estado do Pará. CONSIDERANDO as disposições contidas no Termo de Cooperação Técnica, celebrado entre a Secretaria de Patrimônio da

União e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, publicado no DOU de 22/11/2005, no qual a SPU autoriza o INCRA a criar projetos de assentamento sustentáveis. CONSIDERANDO que os órgãos técnicos específicos desta Superintendência Regional procederam à análise no Processo INCRA/SR-01/Nº 54100.003588/2006-58 e decidiram pela regularidade da proposta, de acordo com os atos normativos que regulamentam a matéria, resolve:

I - Aprovar a proposta de destinação, para assentamento de agricultores, do imóvel rural denominado ILHA PINDOBAL GRANDE, com área de 4.110,7582 ha, (quatro mil cento e dez hectares setenta e cinco ares e oitenta e dois centiares), localizado no Município de Igarapé Miri, no Estado do Pará, que prevê a criação de 300 (trezentos) unidades agrícolas familiares;

II - Criar o Projeto de Assentamento Agroextrativista PAE ILHA PINDOBAL GRANDE, Código SIPRA PA0410000, a ser implantado e desenvolvido por esta Superintendência Regional, em articulação com a Diretoria de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento e com a Diretoria de Desenvolvimento de Projetos.

JOSÉ CRISTIANO MARTINS NUNES

PORTARIA Nº 116, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 119, inciso VIII, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria MDA Nº 69 de 19 de outubro de 2006, publicada no D.O.U. do dia subsequente. CONSIDERANDO a destinação do imóvel rural denominado ILHA DO MUTUM, com área de 5.258,5204 ha, localizado no Município de Curralinho, no Estado do Pará. CONSIDERANDO as disposições contidas no Termo de Cooperação Técnica, celebrado entre a Secretaria de Patrimônio da União e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, publicado no DOU de 22/11/2005, no qual a SPU autoriza o INCRA a criar projetos de assentamento sustentáveis. CONSIDERANDO que os órgãos técnicos específicos desta Superintendência Regional procederam à análise no Processo INCRA/SR-01/Nº 54100.003585/2006-14 e decidiram pela regularidade da proposta, de acordo com os atos normativos que regulamentam a matéria, resolve:

I - Aprovar a proposta de destinação, para assentamento de agricultores, do imóvel rural denominado ILHA DO MUTUM, com área de 5.258,5204 ha, (cinco mil duzentos e cinquenta e oito hectares cinquenta e dois ares e quatro centiares), localizado no Município de Curralinho, no Estado do Pará, que prevê a criação de 50 (cinquenta) unidades agrícolas familiares;

II - Criar o Projeto de Assentamento Agroextrativista PAE ILHA DO MUTUM, Código SIPRA PA0407000, a ser implantado e desenvolvido por esta Superintendência Regional, em articulação com a Diretoria de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento e com a Diretoria de Desenvolvimento de Projetos.

JOSÉ CRISTIANO MARTINS NUNES

PORTARIA Nº 117, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 119, inciso VIII, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria MDA Nº 69 de 19 de outubro de 2006, publicada no D.O.U. do dia subsequente. CONSIDERANDO a destinação do imóvel rural denominado ILHA JUPATITUBA, com área de 11.163,6643 ha, localizado no Município de Curralinho, no Estado do Pará. CONSIDERANDO as disposições contidas no Termo de Cooperação Técnica, celebrado entre a Secretaria de Patrimônio da União e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, publicado no DOU de 22/11/2005, no qual a SPU autoriza o INCRA a criar projetos de assentamento sustentáveis. CONSIDERANDO que os órgãos técnicos específicos desta Superintendência Regional procederam à análise no Processo INCRA/SR-01/Nº 54100.003583/2006-25 e decidiram pela regularidade da proposta, de acordo com os atos normativos que regulamentam a matéria, resolve:

I - Aprovar a proposta de destinação, para assentamento de agricultores, do imóvel rural denominado ILHA JUPATITUBA, com área de 11.163,6643 ha, (onze mil cento e sessenta e três hectares sessenta e seis ares e quarenta e três centiares), localizado no Município de Curralinho, no Estado do Pará, que prevê a criação de 70 (setenta) unidades agrícolas familiares;

II - Criar o Projeto de Assentamento Agroextrativista PAE ILHA JUPATITUBA DE CURRALINHO, Código SIPRA PA0405000, a ser implantado e desenvolvido por esta Superintendência Regional, em articulação com a Diretoria de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento e com a Diretoria de Desenvolvimento de Projetos.

JOSÉ CRISTIANO MARTINS NUNES

PORTARIA Nº 118, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 119, inciso VIII, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria MDA Nº 69 de 19 de outubro de 2006, publicada no D.O.U. do dia subsequente. CONSIDERANDO a destinação do imóvel rural denominado ILHA CANATICU, com área de 1.164,4335 ha, localizado no Município de Curralinho, no Estado do Pará. CONSIDERANDO as disposições contidas no Termo de Cooperação Técnica, celebrado entre a Secretaria de Patrimônio da União e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, publicado no DOU de

22/11/2005, no qual a SPU autoriza o INCRA a criar projetos de assentamento sustentáveis. CONSIDERANDO que os órgãos técnicos específicos desta Superintendência Regional procederam à análise no Processo INCRA/SR-01/Nº 54100.003584/2006-70 e decidiram pela regularidade da proposta, de acordo com os atos normativos que regulamentam a matéria, resolve:

I - Aprovar a proposta de destinação, para assentamento de agricultores, do imóvel rural denominado ILHA CANATICU, com área de 1.164,4335 ha, (mil cento e sessenta e quatro hectares quarenta e três ares e trinta e cinco centiares), localizado no Município de Curralinho, no Estado do Pará, que prevê a criação de 110 (cento e dez) unidades agrícolas familiares;

II - Criar o Projeto de Assentamento Agroextrativista PAE ILHA CANATICU, Código SIPRA PA0406000, a ser implantado e desenvolvido por esta Superintendência Regional, em articulação com a Diretoria de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento e com a Diretoria de Desenvolvimento de Projetos.

JOSÉ CRISTIANO MARTINS NUNES

PORTARIA Nº 119, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 119, inciso VIII, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria MDA Nº 69 de 19 de outubro de 2006, publicada no D.O.U. do dia subsequente. CONSIDERANDO a destinação do imóvel rural denominado ILHA COROCA, com área de 1.900,8827 ha, localizado no Município de São Sebastião da Boa Vista, no Estado do Pará. CONSIDERANDO as disposições contidas no Termo de Cooperação Técnica, celebrado entre a Secretaria de Patrimônio da União e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, publicado no DOU de 22/11/2005, no qual a SPU autoriza o INCRA a criar projetos de assentamento sustentáveis. CONSIDERANDO que os órgãos técnicos específicos desta Superintendência Regional procederam à análise no Processo INCRA/SR-01/Nº 54100.003613/2006-01 e decidiram pela regularidade da proposta, de acordo com os atos normativos que regulamentam a matéria, resolve:

I - Aprovar a proposta de destinação, para assentamento de agricultores, do imóvel rural denominado ILHA COROCA, com área de 1.900,8827 ha, (mil e novecentos hectares oitenta e oito ares e vinte e sete centiares), localizado no Município de São Sebastião da Boa Vista, no Estado do Pará, que prevê a criação de 60 (sessenta) unidades agrícolas familiares;

II - Criar o Projeto de Assentamento Agroextrativista PAE ILHA COROCA, Código SIPRA PA0412000, a ser implantado e desenvolvido por esta Superintendência Regional, em articulação com a Diretoria de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento e com a Diretoria de Desenvolvimento de Projetos.

JOSÉ CRISTIANO MARTINS NUNES

PORTARIA Nº 120, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 119, inciso VIII, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria MDA Nº 69 de 19 de outubro de 2006, publicada no D.O.U. do dia subsequente. CONSIDERANDO a destinação do imóvel rural denominado ILHA PAQUETÁ, com área de 813,8631 ha, localizado no Município de São Sebastião da Boa Vista, no Estado do Pará. CONSIDERANDO as disposições contidas no Termo de Cooperação Técnica, celebrado entre a Secretaria de Patrimônio da União e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, publicado no DOU de 22/11/2005, no qual a SPU autoriza o INCRA a criar projetos de assentamento sustentáveis. CONSIDERANDO que os órgãos técnicos específicos desta Superintendência Regional procederam à análise no Processo INCRA/SR-01/Nº 54100.003614/2006-48 e decidiram pela regularidade da proposta, de acordo com os atos normativos que regulamentam a matéria, resolve:

I - Aprovar a proposta de destinação, para assentamento de agricultores, do imóvel rural denominado ILHA PAQUETÁ, com área de 813,8631 ha, (oitocentos e treze hectares oitenta e seis ares e trinta e um centiares), localizado no Município de São Sebastião da Boa Vista, no Estado do Pará, que prevê a criação de 35 (trinta e cinco) unidades agrícolas familiares;

II - Criar o Projeto de Assentamento Agroextrativista PAE ILHA PAQUETÁ II, Código SIPRA PA0413000, a ser implantado e desenvolvido por esta Superintendência Regional, em articulação com a Diretoria de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento e com a Diretoria de Desenvolvimento de Projetos.

JOSÉ CRISTIANO MARTINS NUNES

PORTARIA Nº 121, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 119, inciso VIII, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria MDA Nº 69 de 19 de outubro de 2006, publicada no D.O.U. do dia subsequente. CONSIDERANDO a destinação do imóvel rural denominado ILHA BOA VISTA, com área de 924,8976 ha, localizado no Município de São Sebastião da Boa Vista, no Estado do Pará. CONSIDERANDO as disposições contidas no Termo de Cooperação Técnica, celebrado entre a Secretaria de Patrimônio da União e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, publicado no DOU de 22/11/2005, no qual a SPU autoriza o INCRA

a criar projetos de assentamento sustentáveis. CONSIDERANDO que os órgãos técnicos específicos desta Superintendência Regional procederam à análise no Processo INCRA/SR-01/Nº 54100.003615/2006-92 e decidiram pela regularidade da proposta, de acordo com os atos normativos que regulamentam a matéria, resolve:

I - Aprovar a proposta de destinação, para assentamento de agricultores, do imóvel rural denominado ILHA BOA VISTA, com área de 924,8976 ha, (novecentos e vinte e quatro hectares oitenta e nove ares e setenta e seis centiares), localizado no Município de São Sebastião da Boa Vista, no Estado do Pará, que prevê a criação de 35 (trinta e cinco) unidades agrícolas familiares;

II - Criar o Projeto de Assentamento Agroextrativista PAE ILHA BOA VISTA, Código SIPRA PA0414000, a ser implantado e desenvolvido por esta Superintendência Regional, em articulação com a Diretoria de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento e com a Diretoria de Desenvolvimento de Projetos.

JOSÉ CRISTIANO MARTINS NUNES

PORTARIA Nº 122, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 119, inciso VIII, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria MDA Nº 69 de 19 de outubro de 2006, publicada no D.O.U. do dia subsequente.

CONSIDERANDO a destinação do imóvel rural denominado ILHA CHAVES, com área de 1.002,6346 ha, localizado no Município de São Sebastião da Boa Vista, no Estado do Pará.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Termo de Cooperação Técnica, celebrado entre a Secretaria de Patrimônio da União e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, publicado no DOU de 22/11/2005, no qual a SPU autoriza o INCRA a criar projetos de assentamento sustentáveis.

CONSIDERANDO que os órgãos técnicos específicos desta Superintendência Regional procederam à análise no Processo INCRA/SR-01/Nº 54100.003617/2006-81 e decidiram pela regularidade da proposta, de acordo com os atos normativos que regulamentam a matéria, resolve:

I - Aprovar a proposta de destinação, para assentamento de agricultores, do imóvel rural denominado ILHA CHAVES, com área de 1.002,6346 ha, (mil e dois hectares sessenta e três ares e quarenta e seis centiares), localizado no Município de São Sebastião da Boa Vista, no Estado do Pará, que prevê a criação de 90 (noventa) unidades agrícolas familiares;

II - Criar o Projeto de Assentamento Agroextrativista PAE ILHA CHAVES, Código SIPRA PA0415000, a ser implantado e desenvolvido por esta Superintendência Regional, em articulação com a Diretoria de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento e com a Diretoria de Desenvolvimento de Projetos.

JOSÉ CRISTIANO MARTINS NUNES

PORTARIA Nº 123, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 119, inciso VIII, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria MDA Nº 69 de 19 de outubro de 2006, publicada no D.O.U. do dia subsequente. CONSIDERANDO a destinação do imóvel rural denominado ILHA FURO GRANDE, com área de 1.367,7325 ha, localizado no Município de Abaetetuba, no Estado do Pará. CONSIDERANDO as disposições contidas no Termo de Cooperação Técnica, celebrado entre a Secretaria de Patrimônio da União e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, publicado no DOU de 22/11/2005, no qual a SPU autoriza o INCRA a criar projetos de assentamento sustentáveis. CONSIDERANDO que os órgãos técnicos específicos desta Superintendência Regional procederam à análise no Processo INCRA/SR-01/Nº 54100.003515/2006-66 e decidiram pela regularidade da proposta, de acordo com os atos normativos que regulamentam a matéria, resolve:

I - Aprovar a proposta de destinação, para assentamento de agricultores, do imóvel rural denominado ILHA FURO GRANDE, com área de 1.367,7325 ha, (mil trezentos e sessenta e sete hectares setenta e três ares e cinco centiares), localizado no Município de Abaetetuba, no Estado do Pará, que prevê a criação de 380 (trezentos e oitenta) unidades agrícolas familiares;

II - Criar o Projeto de Assentamento Agroextrativista PAE ILHA FURO GRANDE, Código SIPRA PA0408000, a ser implantado e desenvolvido por esta Superintendência Regional, em articulação com a Diretoria de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento e com a Diretoria de Desenvolvimento de Projetos.

JOSÉ CRISTIANO MARTINS NUNES

PORTARIA Nº 124, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

Nº 124 O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 119, inciso VIII, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria MDA Nº 69 de 19 de outubro de 2006, publicada no D.O.U. do dia subsequente.

CONSIDERANDO a destinação do imóvel rural denominado ILHA ITABOCA, com área de 2.806,1364 ha, localizado no Município de Igarapé Miri, no Estado do Pará.



CONSIDERANDO as disposições contidas no Termo de Co-
operação Técnica, celebrado entre a Secretaria de Patrimônio da
União e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária,
publicado no DOU de 22/11/2005, no qual a SPU autoriza o INCRA
a criar projetos de assentamento sustentáveis.

CONSIDERANDO que os órgãos técnicos específicos desta
Superintendência Regional procederam à análise no Processo IN-
CRA/SR-01/Nº 54100.003589/2006-01 e decidiram pela regularidade
da proposta, de acordo com os atos normativos que regulamentam a
matéria, resolve:

I - Aprovar a proposta de destinação, para assentamento de
agricultores, do imóvel rural denominado ILHA ITABOCA, com área
de 2.806,1364 ha, (dois mil oitocentos e seis hectares treze ares e
sessenta e quatro centiares), localizado no Município de Igarapé Miri,
no Estado do Pará, que prevê a criação de 300 (trezentos) unidades
agrícolas familiares;

II - Criar o Projeto de Assentamento Agroextrativista PAE
ILHA ITABOCA, Código SIPRA PA0409000, a ser implantado e
desenvolvido por esta Superintendência Regional, em articulação com
a Diretoria de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de
Assentamento e com a Diretoria de Desenvolvimento de Projetos.

JOSÉ CRISTIANO MARTINS NUNES

RETIFICAÇÕES

Na Portaria INCRA/SR(01)/Nº 34 de 15 de setembro de
2006, publicada no Diário Oficial da União Nº 181 de 20/09/2006,
Seção I, que criou o Projeto de Assentamento Agroextrativista PAE
Ilha Caeté, ONDE SE LÊ: "...que prevê a criação de 42 (quarenta e
dois) unidades...", LEIA-SE: ...que prevê a criação de 70 (setenta)
unidades...

Na Portaria INCRA/SR(01)/Nº 35 de 15 de setembro de
2006, publicada no Diário Oficial da União Nº 181 de 20/09/2006,
Seção I, que criou o Projeto de Assentamento Agroextrativista PAE
Ilha do Teso, ONDE SE LÊ: "...que prevê a criação de 43 (quarenta
e três) unidades...", LEIA-SE: ...que prevê a criação de 70 (setenta)
unidades...

Na Portaria INCRA/SR(01)/Nº 36 de 15 de setembro de
2006, publicada no Diário Oficial da União Nº 181 de 20/09/2006,
Seção I, que criou o Projeto de Assentamento Agroextrativista PAE
Ilha Raquel, ONDE SE LÊ: "...que prevê a criação de 58 (cinquenta
e oito) unidades...", LEIA-SE: ...que prevê a criação de 105 (cento e
cinco) unidades...

Na Portaria INCRA/SR(01)/Nº 58 de 23 de outubro de 2003,
publicada no Diário Oficial da União Nº 211 de 30/10/2003, Seção I,
que reconheceu a Resex Marinha de Soure, ONDE SE LÊ: "...que
prevê a criação de 400 (quatrocentos) unidades...", LEIA-SE: ...que
prevê a criação de 2.200 (dois mil e duzentos) unidades...

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PIAUÍ

PORTARIA Nº 53, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA DO ES-
TADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhes são conferidas
pelo Art. 87, inciso I, do Regimento Interno do INCRA, aprovado
pela Portaria/MDA/Nº 69, de 19 de outubro de 2006, CONSIDE-
RANDO a resolução/BACEN/nº 2.629, de 10 de agosto de 1999, que
criou o PRONAF, inclusive criando linha especial denominado Grupo
"A" voltado para os beneficiários da Reforma Agrária; CONSIDE-
RANDO a Norma de Execução/INCRA/SD/nº 40/05 , que dispõem
sobre a concessão de Crédito de Instalação aos beneficiários dos
Projetos de Reforma Agrária; CONSIDERANDO que se trata de
Projeto de Assentamento Rural do Estado do Piauí, já criado através
de PORTARIA 089/06, de 22.12.2006;e CONSIDERANDO o parecer
conclusivo dos setores técnicos desta Superintendência, consubstan-
ciado nas lesgilações e normas pertinentes à matéria, resolve:

Art 1º Reconhecer o Projeto de Assentamento denominado
PE CAJÚ NORTE código SIPRA PI0439000 Criado pelo Estado do
Piauí, com área de 3.727,6000ha (Três mil setecentos e vinte sete
hectares e sessenta ares), situado no Município de Canto do Buriti,
que prevê a criação de 43 unidades famílias;

Art 2º Determinar que tal aprovação permita ao Projeto de
Assentamento reconhecido participar do Programa de Crédito Ins-
talação e de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, no
Grupo "A", obedecidas às normas desta Autarquia;

LADISLAU JOÃO DA SILVA

Ministério do Desenvolvimento, Indústria
e Comércio Exterior

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA,
NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL

PORTARIA Nº 267, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Me-
trologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício
da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do In-
metro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, e con-
siderando o constante do Processo nº 52600-007151/2004, resolve:

Aprovar o modelo 411 de dispositivo indicador eletrônico
digital, classe de exatidão III, marca SCANVAEGT, bem como as
instruções que devem ser observadas quando da realização das ve-
rificações metroológicas.

MAURÍCIO MARTINELLI RÉCHE
Substituto

PORTARIA Nº 268, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Me-
trologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício
da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do In-
metro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, e con-
siderando o constante do processo nº 52600-007151/2004, resolve:

Aprovar os modelos das famílias 411/1025, 411/1020,
411/3810 e 411/3820 de instrumento de pesagem não automático, de
equilíbrio automático, eletrônico, digital, classe de exatidão III, marca
SCANVAEGT, bem como as instruções que devem ser observadas
quando da realização das verificações metroológicas.

MAURÍCIO MARTINELLI RÉCHE
Substituto

PORTARIA Nº 269, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Me-
trologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício
da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do In-
metro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, e con-
siderando o constante do processo nº 52600-007151/2004, resolve:

Aprovar os modelos da família 411/5200 de instrumento de
pesagem não automático (tipo tendal), de equilíbrio automático, ele-
trônico, digital, classe de exatidão III, marca SCANVAEGT, bem
como as instruções que devem ser observadas quando da realização
das verificações metroológicas.

MAURÍCIO MARTINELLI RÉCHE
Substituto

PORTARIA Nº 277, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Me-
trologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício
da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do
Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12.11.91, e tendo em vista o
que consta do Processo nº 52600.018066/2005, resolve:

Aprovar, em caráter provisório, o Sistema de Medição e
Abastecimento de GLP a granel modelo NRML1000-E4000, marca
ACTARIS/EGSA, bem como as instruções que deverão ser obser-
vadas quando da realização do controle metroológico legal.

MAURÍCIO MARTINELLI RECHE
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA
FRANCA DE MANAUS
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÕES DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA,
na sua 224ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de dezembro de
2006, na cidade de Manaus/AM, aprovou as seguintes Resoluções:

Nº 277 - Art 1º AUTORIZAR a Superintendência da Zona
Franca de Manaus - SUFRAMA outorgar a Escritura de Compra e
Venda do lote 11A-2 localizado na Av. Flamboyant, nº 1.305 - Ex-
pansão do Distrito Industrial Marechal Castello Branco, medindo
19.958,65 m², em nome da CTV - COOPERATIVA DOS TRANSP.
DE VEÍCULOS E CARGAS EM GERAL, observadas as disposições
legais pertinentes;

Nº 278 - Art. 1º HOMOLOGAR o Compromisso da Au-
ditoria Interna da Suframa, referente ao Plano Anual de Atividades da
Auditoria Interna - PAAAI para o exercício de 2007, em atendimento
ao disposto na Instrução Normativa da CGU-PR e legislação vigente;

Nº 279 - Art 1º Autorizar a doação de equipamentos de infor-
mática/computadores desta Autarquia para a SUPERINTENDÊNCIA
REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL/AM, de acordo com o Pro-
cesso nº 52710.005549/2006-81, com base no art. 15, inciso II, do
Decreto nº 99.658/90, combinado com o art. 29 do Decreto-Lei nº
288/67, conforme o exposto no Parecer nº 436/2005/PROJU;

Nº 280 - Art 1º HOMOLOGAR o Cumprimento do Com-
promisso de Exportação referente ao período de setembro a dezembro
de 2005 da empresa SONY BRASIL LTDA., com CNPJ nº
43.447.044/0001-77 e Inscrição SUFRAMA nº 20.1008.01-7, confor-
me disposto no art. 5º da Resolução Nº 193, de 27 de junho de 2002;

Nº 281 - Art 1º HOMOLOGAR, com base no Art. 6º da
Resolução nº 192, de 27 de junho de 2002, os investimentos em
Pesquisa e Desenvolvimento (P&D), conforme descrito no Parecer
Técnico nº 003/2006-SAP/CGTEC/COPOT, relativo ao cumprimento
dos investimentos em Pesquisa e Desenvolvimento dos períodos 2002
e 2003, decorrente da dispensa das etapas de industrialização do
Processo Produtivo Básico do Produto - PPB na Portaria Intermi-
nisterial MPO/MICT/MCT nº 14, de 27 fevereiro de 1998, constantes
no art. 1º, Inciso II, alíneas “a”, “b” e “c” da linha de produção
FILME FOTOGRÁFICO PARA FOTOGRAFIA, da empresa KO-
NICA MINOLTA PHOTO IMAGING DA AMAZÔNIA LTDA.; Nº

Nº 282 -Art 1º CANCELAR os incentivos fiscais atribuídos ao
Projeto Técnico Econômico Industrial de Diversificação, aprovado
pela Portaria n.º 090, de 26 de fevereiro de 1992, para a produção de
MAQUINA AUTENTICADORA - Código SUFRAMA n.0299, em
nome da empresa FGL DA DA AMAZÔNIA ELETRÔNICA IN-
DÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., com CNPJ N.º 15.781.941/0001-
87 e Inscrição SUFRAMA N.º 20.0426.01-0;

Nº 283 - Art 1º AUTORIZAR a regularização de novas
condições visando o adimplemento das obrigações relativas aos in-
vestimentos em Pesquisa e Desenvolvimento, período 2002 a 2005,
decorrente da dispensa das etapas de industrialização do Processo
Produtivo Básico do Produto - PPB da linha de produção FITA
ADESIVA, Código SUFRAMA 0399, da empresa PLASTAPE IN-
DÚSTRIA DE FITAS E PLÁSTICOS LTDA., com base no art. 4º,
inciso I, aliena “c”, Capítulo IV do Regimento Interno da SUFRA-
MA e no art. 3º da Portaria Interministerial (PI) MDIC/MCT nº. 138,
de 18 de maio de 2005;

Nº 284 - Art 1º RETIFICAR o Inciso I do Art 3º da Re-
solução nº 439, de 18 de dezembro de 2003, aprobatória do projeto de
ATUALIZAÇÃO/AMPLIAÇÃO da AMCOR - EMBALAGENS DA
AMAZÔNIA S.A., para produção de PRÉ-FORMA PET PARA RE-
CIPIENTE e demais condições que estabelece;

Nº 285 -- Art 1º APROVAR o empreendimento agropecuário
de interesse de GRACIONEY DE AMORIM DANTAS em uma área
de 24,8125 hectares para implantação de um projeto de 1 ha de
macaxeira, 1,5 ha de coco e 1,5 ha de laranja, a ser implantado num
prazo de quatro anos, conforme Processo N.º 52710.002406/2002-94
e demais condições que estabelece;

Nº 286 - - Art 1º APROVAR o projeto do empreendimento
agropecuário de interesse de JOSUEL JUVENAL SAPUCAIA, em
uma área de 4,4131 hectares para a regularização de um lote que
encontra-se explorado com 2 ha de fruticultura diversificada, con-
forme Processo N.º 52710.002064/2004-74 e demais condições que
estabelece;

Nº 287 - Art 1º APROVAR o projeto do empreendimento
agropecuário de interesse de IRENICI CAVALCANTE PANTOJA,
em uma área de 2,7516 hectares para a regularização de um lote que
encontra-se explorado com 1 ha de fruticultura diversificada, con-
forme Processo N.º 52710.004476/2006-19 e demais condições que
estabelece.

FLÁVIA SKROBOT BARBOSA GROSSO
Superintendente

Ministério do Esporte

GABINETE DO MINISTRO

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

Dispõe sobre a chancela dos projetos esportivos sociais destinados às crianças e aos adolescentes.

O MINISTRO DE ESTADO DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art.87, parágrafo único, inciso II, da Constituição,
e tendo em vista o disposto na Resolução nº 94 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, de 11 de março
de 2004, resolve:

Art. 1º Chancelar os projetos esportivos sociais destinados às crianças e aos adolescentes, conforme anexo, aprovados pela 146ª
Assembléia Ordinária do CONANDA, realizada nos dias 12, 13 e 14 de dezembro de 2006.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

PROJETOS ESPORTIVOS SOCIAIS APROVADOS EM DEZEMBRO/2006					
ITEM	Nº PROJETO	UF	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	Projeto
1	1249/2006	MG	Itabira	Centro de Esportivo e Formação de Atletas	Projeto Trilhar
2	1329/2006	RJ	Rio de Janeiro	Observatório de Favelas do Rio de Janeiro	Cidadania, Esporte e Lazer- PAN SOCIAL

ORLANDO SILVA

Ministério do Meio Ambiente**GABINETE DA MINISTRA****PORTARIA Nº 360, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006**

A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990, e no Regimento Interno do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA, Anexo à Portaria nº 168, de 10 de junho de 2005, e considerando o disposto na Resolução nº 292, de 21 de março de 2002, que disciplina o cadastramento e recadastramento de entidades ambientalistas no Cadastro Nacional de Entidades Ambientalistas-CNEA, resolve:

Art. 1º Homologar a relação das entidades ambientalistas que tiveram seu cadastramento deferido conforme avaliação da Comissão Permanente do Cadastro Nacional de Entidades Ambientalistas-CNEA, na sua 41ª reunião, realizada nos dias 27 e 28 de novembro de 2006, em Brasília/DF.

I - Região Centro-Oeste:

a) Comunidade Educacional de Pirenópolis-COEPI, CNPJ: 01.706.965/0001-67;

b) Conselho Ambiental Comunitário Administrativo Gama Distrito Federal-CACAGDE, CNPJ: 07.570.624/0001-93;

c) Grupo de Estudos em Proteção a Biodiversidade-GEPIO, CNPJ: 06.278.383/0001-40;

d) Instituto Internacional de Educação do Brasil-IEB, CNPJ: 03.057.776/0001-36;

e) Instituto de Conservação Ambiental The Nature Conservancy do Brasil - Nature Conservancy do Brasil, CNPJ: 00.104.175/0001-49; e

f) RADHA - Rede de Amigos da Holo Arte, CNPJ: 07.499.506/0001-36.

II - Região Nordeste:

a) Instituto de Conservação de Ambientes Litorâneos da Mata Atlântica-ECOTUBA, CNPJ: 01.615.091/0001-32.

III - Região Norte:

a) Associação Amazônia Viva - Amazônia Viva, CNPJ: 07.316.513/0001-55;

b) Fundação Ecológica de Proteção de Manacapuru-FEPAM, CNPJ: 03.986.697/0001-00;

c) H2O Amazônia Ambiental, CNPJ: 06.330.034/0001-20;

d) Instituto Floresta Tropical-IFT, CNPJ: 05.388.409/0001-40; e

e) Karipunas Associação Ecológica da Amazônia - Karipunas, CNPJ: 03.578.692/0001-48.

IV - Região Sudeste:

a) Associação dos Amigos do Meio Ambiente-AAMA, CNPJ: 02.845.393/0001-60;

b) Associação Comunitária do Clube Campestre de São José do Jacuri - Canto da Cachoeira, CNPJ: 22.703.011/0001-70;

c) Associação Cunhambebe da Ilha Anchieta-ACIA, CNPJ: 01.697.996/0001-07;

d) Comunidade Cooper 3R Rio Mogi Guaçu, CNPJ: 06.116.497/0001-94;

e) Equipe de Resgate Histórica Ecológica Nacional-ERHEN, CNPJ: 39.445.077/0001-00;

f) Fundação Educacional, Assistencial e de Proteção ao Meio Ambiente-FEAMA, CNPJ: 04.813.536/0001-87;

g) Grupo de Desenvolvimento Humano e Ambiental Goiásum - Instituto Goiásum, CNPJ: 06.925.386/0001-29;

h) Grupo Dispersores, CNPJ: 07.079.616/0001-49;

i) Instituto Costa Brasilis - Desenvolvimento Sócio-Ambienta, CNPJ: 07.301.727/0001-58;

j) Instituto para Desenvolvimento Ambiental e Tecnológico-LOTUS, CNPJ: 06.320.704/0001-28;

l) Instituto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-TRAMIRIM, CNPJ: 07.342.476/0001-50;

m) Instituto Oikos de Agroecologia, CNPJ: 05.970.506/0001-47;

n) IPÊ - Instituto de Pesquisas Ecológicas, CNPJ: 66.831.223/0001-09;

o) Núcleo Permanente de Estudos Ambientais-NUPEM, CNPJ: 07.314.573/0001-39;

p) Organização Ambiental para o Desenvolvimento Sustentável-OADS, CNPJ: 05.588.274/0001-67;

q) Sociedade Sinhá Laurinha-SLAU, CNPJ: 07.166.718/0001-00; e

r) Unidade de Conservação de Plantas Medicinais do Cerrado - Reserva Ecocerrado Brasil, CNPJ: 07.493.376/0001-24.

V - Região Sul:

a) Associação Ambientalista Curupira - Curupira Ambiental, CNPJ: 02.765.393/0001-50; e

b) Grupo Ambientalista do Rio Iguaçu-GARI, CNPJ: 04.786.424/0001-84.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA SILVA

PORTARIA Nº 361, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006

A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993, com suas alterações, no Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, na Lei nº 8.666, de 21 de junho

de 1993, com suas alterações na Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004, no Decreto nº 9.872, de 23 de dezembro de 1986, e na Instrução Normativa nº 001, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional-STN, resolve:

Art. 1º Aprovar a descentralização externa de crédito orçamentário e de recursos financeiros, do Ministério do Meio Ambiente, Código 44101, à Fundação Universidade de Brasília, vinculado ao Ministério da Educação, Unidade Orçamentária, código 26271, UG 154040, com o objetivo de desenvolver o projeto "Sistema de Informações Geográficas para o Desenvolvimento do Ecoturismo na Região da Serra dos Órgãos e no Delta do Parnaíba".

Art. 2º Para o atendimento ao disposto no art. 1º desta Portaria, será descentralizado o valor de R\$ 229.396,00 (duzentos e vinte e nove mil, trezentos e noventa e seis reais), proveniente do Programa de Trabalho 18.126.0512.7570-0001 - Implantação do Sistema de Informações Georreferenciadas para o Desenvolvimento do Ecoturismo, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA SILVA

ANEXO

R\$ 1,00

ANEXO				
UNIDADE/PROGRAMA DE TRABALHO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	ND	VALOR
44.101 - ADM. DIRETA / 18.126.0512.7570-0001	Implantação do Sistema de Informações Georreferenciadas para o desenvolvimento do Ecoturismo	100	3390	229.396,00
TOTAL				229.396,00

PORTARIA Nº 362, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006

A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 5.776 de 12 de maio de 2006, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Secretaria de Recursos Hídricos do Ministério do Meio Ambiente, na forma do anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 253, de 9 de julho de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 12 de julho de 1999, Seção 1, página 41.

MARINA SILVA

ANEXO**REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS****CAPÍTULO I****DA CATEGORIA E COMPETÊNCIA**

Art. 1º A Secretaria de Recursos Hídricos, órgão específico e singular integrante da estrutura regimental do Ministério do Meio Ambiente, tem por competência:

I - propor a formulação da Política Nacional dos Recursos Hídricos, bem como acompanhar e monitorar sua implementação, nos termos das Leis nºs 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e 9.984, de 17 de julho de 2000;

II - propor políticas, planos e normas e definir estratégias nos temas relacionados com:

a) a gestão integrada do uso múltiplo sustentável dos recursos hídricos;

b) a gestão de águas transfronteiras;

c) a gestão de recursos hídricos em fóruns internacionais; e

d) a implantação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos-SINGREH;

III - coordenar a elaboração e auxiliar no acompanhamento da implementação do Plano Nacional de Recursos Hídricos-PNRH;

IV - coordenar, em sua esfera de competência, a elaboração de planos, programas e projetos nacionais, referentes a águas subterrâneas, e monitorar o desenvolvimento de suas ações, em observância ao princípio da gestão integrada dos recursos hídricos;

V - propor a formulação da Política Nacional de Combate à Desertificação em conformidade com as diretrizes pré-estabelecidas pelo Ministério e os compromissos da Convenção das Nações Unidas para o Combate à Desertificação;

VI - promover a integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental;

VII - propor, coordenar e implementar programas e projetos na sua área de competência;

VIII - acompanhar e avaliar tecnicamente a execução de projetos na sua área de atuação;

IX - monitorar o funcionamento do SINGREH;

X - planejar ações destinadas a prevenir ou minimizar os efeitos das secas e inundações no âmbito do SINGREH;

XI - desenvolver ações de apoio aos Estados, na implementação do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos e na implantação da Política Estadual de Recursos Hídricos;

XII - desenvolver ações de apoio à constituição dos Comitês de Bacia Hidrográfica;

XIII - promover, em articulação com órgãos e entidades estaduais, federais e internacionais, os estudos técnicos relacionados aos recursos hídricos e propor o encaminhamento de soluções;

XIV - promover a cooperação técnica e científica com entidades nacionais e internacionais na área de sua competência;

XV - coordenar e executar as políticas públicas decorrentes dos acordos e convenções internacionais ratificadas pelo Brasil na área de sua competência;

XVI - prestar apoio técnico ao Ministro de Estado no acompanhamento do cumprimento das metas previstas no contrato de gestão celebrado entre o Ministério do Meio Ambiente e a Agência Nacional de Águas-ANA e outros acordos de gestão relativos a recursos hídricos;

XVII - exercer a função de secretaria-executiva do Conselho Nacional de Recursos Hídricos-CNRH; e

XVIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua atuação.

CAPÍTULO II**DA ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO**

Art. 2º A Secretaria de Recursos Hídricos tem a seguinte estrutura:

I - Gabinete;

§ 1º A Secretaria de Recursos Hídricos para atender aos encargos relacionados a sua área de competência, também atuará por meio de equipes de trabalho dos assuntos temáticos de:

I - Projetos e Articulação, e

II - Planejamento e Estruturação.

§ 2º Além dos assuntos temáticos previstos no parágrafo anterior, a Secretaria de Recursos Hídricos contará com equipe para o assunto de combate à desertificação.

Art. 3º A Secretaria de Recursos Hídricos será dirigida por Secretário e o Gabinete por Chefe, cujos cargos serão providos na forma da legislação vigente.

Art. 4º O Secretário de Recursos Hídricos contará com:

I - dois Diretores de Programas que serão responsáveis pelos assuntos temáticos desenvolvidos pelas equipes de trabalho; e

II - seis Gerentes de Projetos, dois Assessores Técnicos, três Assistentes e dois Assistentes Técnicos que serão alocados na Secretaria, em função das prioridades e necessidades de serviço.

Art. 5º Os ocupantes dos cargos de direção da Secretaria de Recursos Hídricos serão substituídos, em seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares, por servidor previamente designado na forma da legislação específica.

CAPÍTULO III**DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 6º A Secretaria de Recursos Hídricos compete, especificamente, por meio das equipes de trabalho dos assuntos temáticos de:

I - Projetos e Articulação:

a) exercer as atividades de secretaria-executiva do CNRH;

b) acompanhar e monitorar as deliberações do CNRH;

c) atuar no desenvolvimento de ações de apoio técnico à constituição dos Comitês de bacias hidrográficas em rios de domínio da União;

d) promover a articulação entre o CNRH e o Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA e demais Conselhos que se relacionam com a gestão de recursos hídricos;

e) atualizar o conteúdo do sítio eletrônico do CNRH;

f) realizar estudos para a formulação de diretrizes de gerenciamento dos recursos hídricos fronteiriços e transfronteiriços;

g) propor políticas, planos e normas e definir estratégias nos temas relacionados à gestão de águas transfronteiras;

h) coordenar, em sua esfera de competência, a elaboração de planos, programas e projetos nacionais, referentes a águas subterrâneas, e monitorar o desenvolvimento de suas ações, em observância ao princípio da gestão integrada dos recursos hídricos; e

i) planejar ações destinadas a prevenir ou minorar os efeitos das secas e inundações no âmbito do SINGREH.

II - Planejamento e Estruturação:

a) coordenar a elaboração e a atualização, além de auxiliar no acompanhamento da implementação do PNRH;

b) atualizar o conteúdo do sítio eletrônico do PNRH;

c) acompanhar e manter atualizado o sistema de informação sobre o PNRH, compartilhado com os demais sistemas estabelecidos na Secretaria;

d) articular a implementação do PNRH com setores governamentais, segmentos usuários de recursos hídricos e sociedade civil organizada com vistas à promoção do uso múltiplo dos recursos hídricos;

e) articular a integração dos planos de recursos hídricos;

f) apoiar os Estados na implementação de Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos e na implantação das Políticas Estaduais de Recursos Hídricos;

g) coordenar e desenvolver atividades de educação ambiental, em articulação com as demais equipes técnicas da Secretaria e junto ao Programa Nacional de Educação Ambiental do Ministério do Meio Ambiente;

h) articular a constituição e participação nos comitês de bacias hidrográficas;

i) colaborar com o funcionamento dos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos;

j) desenvolver, monitorar e manter atualizado o Sistema de Acompanhamento e Avaliação da Implementação da Política de Recursos Hídricos, no Brasil-SIAPREH compartilhado com os demais sistemas das instituições governamentais;

l) apoiar e monitorar o funcionamento do SINGREH; e

m) coordenar e desenvolver atividades relacionadas à formação e capacitação em gerenciamento de recursos hídricos.



Parágrafo único. São competências comuns das equipes de trabalho da Secretaria:

- a) apoiar a formulação, o monitoramento e a implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos;
- b) promover a articulação e integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental;
- c) promover a articulação entre os entes do SINGREH;
- d) propor, coordenar, implementar e revisar os programas, projetos e ações na sua área de competência;
- e) acompanhar e avaliar tecnicamente a execução de projetos e ações na sua área de atuação;
- f) apoiar a elaboração dos planos gerenciais dos programas e ações, sob a sua responsabilidade;
- g) elaborar os relatórios institucionais das atividades sobre os assuntos de sua área de atuação;
- h) realizar estudos técnicos que subsidiem o processo de elaboração, implementação, execução, monitoramento e avaliação de programas e ações;
- i) acompanhar e analisar tecnicamente os pleitos e convênios;
- j) assessorar tecnicamente aos órgãos colegiados e grupos de trabalho na sua área de competência;

- l) elaborar, propor, acompanhar e proceder à revisão de projetos de cooperação técnica e científica, com entidades nacionais e internacionais, na sua área de atuação, em articulação com a Secretaria-Executiva e a Assessoria de Assuntos Internacionais; e
- m) propor e executar as políticas públicas decorrentes dos acordos e convenções internacionais ratificadas pelo Brasil na área de sua competência;

Art. 7º Compete, ainda, à Secretaria de Recursos Hídricos, no assunto relativo ao combate à desertificação:

- a) atuar na formulação da Política Nacional de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca;
- b) planejar as ações destinadas a prevenir ou minorar os efeitos da seca nas áreas susceptíveis à desertificação;
- c) desenvolver, monitorar e manter atualizado o Sistema de Informação sobre Desertificação;
- d) coordenar e desenvolver atividades relacionadas à formação e capacitação em gerenciamento e execução de ações voltadas ao combate à desertificação;
- e) assessorar o Secretário de Recursos Hídricos em sua apresentação junto à Convenção das Nações Unidas de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca-UNCCD e demais fóruns internacionais de combate à desertificação, conduzindo a implementação das decisões da conferência das partes da UNCCD;
- f) monitorar e avaliar os impactos das mudanças climáticas no avanço dos processos de desertificação;
- g) articular as atividades de cooperação internacional voltadas ao combate a desertificação, em sintonia com a Assessoria de Assuntos Internacionais e o Departamento de Articulação Institucional;

h) elaborar e gerenciar o Sistema Nacional de Alerta Precoce para monitoramento de eventos extremos de secas e enchentes, conforme compromisso nacional assumido ante a UNCCD;

i) planejar ações voltadas a prevenir ou minorar os efeitos de eventos extremos de secas e enchentes nas áreas susceptíveis à desertificação, em articulação com os demais órgãos responsáveis pelo assunto;

j) apoiar os Estados da Federação na elaboração e implementação dos planos e programas estaduais de combate à desertificação e mitigação dos efeitos da secas;

l) articular o desenvolvimento de ações locais de combate à desertificação junto aos Estados, demais órgãos governamentais e organizações da sociedade civil;

m) promover a articulação de políticas, programas e projetos governamentais, estaduais e da sociedade civil organizada para o combate à desertificação;

n) promover a implementação do Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca, e

o) exercer as competências previstas no Parágrafo único do art. 6º, deste Regimento, exceto as constantes das alíneas “a”, “b” e “c”.

Art. 8º Ao Gabinete compete assistir ao Secretário em sua representação social e política e, especificamente, nos assuntos de:

- I - Suporte Técnico e Administrativo:
 - a) promover e articular as relações intra-institucionais;
 - b) coordenar, apoiar e desenvolver as atividades de comunicação social, parlamentar e de assuntos internacionais da Secretaria, em articulação com os órgãos respectivos no Ministério do Meio Ambiente;
 - c) consolidar os relatórios institucionais e de atividades da Secretaria;
 - d) providenciar a execução das atividades relativas à capacitação, desenvolvimento e controle de pessoal lotado na Secretaria, em articulação com a Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas;
 - e) assessorar tecnicamente em questões jurídicas, em consonância com orientações emanadas da Consultoria Jurídica do Ministério;
 - f) realizar o recebimento, registro, triagem, distribuição, encaminhamento, expedição e controle de documentos e processos;
 - g) providenciar a redação, revisão e edição de textos e a publicação de atos administrativos;
 - h) supervisionar e controlar o estoque de material de consumo, providenciando a sua requisição e distribuição;
 - i) providenciar a requisição de transporte de servidores, no âmbito da Secretaria;

j) receber, manter e controlar a movimentação de materiais permanentes necessários ao funcionamento da Secretaria, providenciando sua aquisição e distribuição;

l) proceder ao controle, por meio de relatórios de prestação de contas, referentes a passagens e diárias, em deslocamentos nacionais e internacionais de servidores;

m) organizar e manter os arquivos de atos e documentos;

n) providenciar a execução das atividades de serviços gerais, de reprografia, de manutenção de instalações e equipamentos;

o) agendar, acompanhar e prestar o apoio logístico às reuniões do Gabinete;

p) manter a operacionalização do ambiente informático do CNRH;

q) coordenar, apoiar e desenvolver as atividades relativas à gestão de tecnologia da informação na Secretaria de Recursos Hídricos, em consonância com a Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério do Meio Ambiente; e

r) manter atualizado o sítio eletrônico da Secretaria em articulação com as demais áreas.

II - Planejamento, Orçamento e Finanças:

a) controlar os créditos recebidos por provisão e elaborar demonstrativos sobre a execução orçamentária;

b) elaborar relatórios prévios sobre os dados de proposta orçamentária;

c) analisar os processos encaminhados para emissão de documentos relativos a execução orçamentária e financeira;

d) efetuar, no Sistema Integrado de Administração Financeira-SIAFI, o registro de atos pertinentes à gestão orçamentária e financeira;

e) realizar conferência prévia de processos e demais documentos, registrar e emitir as despesas realizadas, por meio de empenho global estimativo ou ordinário;

f) manter atualizada a legislação sobre sua área de competência acompanhando, sobretudo, as mensagens transmitidas por meio de comunicação do SIAFI;

g) solicitar à Coordenação-Geral de Gestão Orçamentária, a adoção de providências necessárias à abertura de créditos adicionais;

h) subsidiar a elaboração de relatórios institucionais e de atividades da Secretaria;

i) elaborar relatórios de acompanhamento da programação e da liberação dos recursos financeiros, no âmbito da Secretaria;

j) proceder ao atendimento de diligências provenientes de órgãos de controle interno e externo, relacionadas às suas competências regimentais, em articulação com as equipes de trabalho;

l) formalizar termos de convênio e instrumentos congêneres, com vistas ao ajustamento, prorrogação de vigência e alocação de recursos;

m) orientar as entidades conveniadas quanto à execução financeira e fiel cumprimento do objeto conveniado;

n) acompanhar os prazos de vigência dos convênios comunicando, em tempo hábil, à chefia imediata, quaisquer alterações ou ajustes necessários à adequação dos convênios ou de termos aditivos;

o) promover, em conjunto com a área técnica, o acompanhamento in loco da execução físico-financeira de convênios;

p) manter, em arquivo próprio, a documentação recebida e expedida relativa a convênios celebrados e em vigor;

q) coordenar a elaboração, execução e revisão dos programas e ações da Secretaria; e

r) acompanhar e analisar financeiramente a execução de convênios da Secretaria.

III - Projetos de Cooperação Técnica e Científica:

a) articular as atividades de cooperação internacional da Secretaria, em sintonia com a Assessoria de Assuntos Internacionais e o Departamento de Articulação Institucional;

b) coordenar a execução dos projetos de cooperação técnica em articulação com os respectivos órgãos; e

c) proceder à gestão orçamentária e financeira e a elaboração de relatórios sobre projetos de cooperação técnica e científica nacionais e internacionais, em articulação com a Secretaria-Executiva do Ministério.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 9º Ao Secretário de Recursos Hídricos incumbe planejar, dirigir, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a execução dos planos, programas, projetos, ações e atividades da Secretaria e, especificamente:

I - assessorar o Ministro de Estado, nos assuntos relacionados às políticas, diretrizes, normas e instrumentos pertinentes a sua área de competência;

II - submeter ao Ministro de Estado e demais órgãos competentes os planos, programas, ações e relatórios de atividades da Secretaria;

III - prestar apoio técnico ao Ministro de Estado no acompanhamento do cumprimento das metas previstas no contrato de gestão celebrado entre o Ministério e a ANA e outros acordos de gestão relativos a recursos hídricos;

IV - praticar os atos de gestão orçamentária e financeira à conta dos recursos alocados à Secretaria;

V - negociar, articular, monitorar, avaliar e gerir o desempenho de programas, projetos e ações sob sua responsabilidade, bem como aprovar planos gerenciais e de avaliação mantendo atualizadas as informações em sistemas de gerenciamento específicos;

VI - promover o intercâmbio de experiências e a articulação de seus respectivos programas com ações de outras áreas de governo;

VII - orientar e aprovar os planos de trabalho dos projetos e alocação de recursos;

VIII - desempenhar a atribuição de Ponto Focal Nacional ante a UNCCD; e

IX - exercer outras atribuições que lhe for cometidas ou expressamente delegadas, admitida a subdelegação.

Art. 10. Aos Diretores de Programas incumbe planejar, dirigir, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a execução dos assuntos temáticos sob sua responsabilidade e, especificamente:

I - assistir ao Secretário no gerenciamento, monitoramento e avaliação dos programas de sua área de atuação;

II - propor e monitorar a execução dos projetos de cooperação técnica e científica na sua área de atuação; e

III - propor e submeter ao Secretário programas, ações, projetos e demais assuntos sob sua responsabilidade.

Art. 11. Ao Chefe de Gabinete incumbe planejar, dirigir, coordenar e orientar a execução das atividades do Gabinete e, especificamente:

I - prestar assistência ao Secretário no exercício de suas atribuições;

II - examinar e instruir documentos oficiais e expedientes em geral, a serem submetidos à apreciação do Secretário; e

III - elaborar e submeter ao Secretário de Recursos Hídricos os relatórios das atividades executadas sob a sua responsabilidade, especialmente o relatório de gestão da Secretaria.

Art. 12. Aos Gerentes de Projetos incumbe assistir à autoridade superior no gerenciamento, monitoramento e avaliação dos assuntos sob sua responsabilidade e, especificamente:

I - gerenciar projetos específicos que, a critério de autoridade superior, devam ficar diretamente sob sua responsabilidade;

II - apreciar e decidir sobre processos, documentos e assuntos que envolvam as ações, projetos e atividades sob sua responsabilidade, submetendo-os à autoridade superior;

III - viabilizar a execução, a obtenção de resultados e produtos das ações sob sua responsabilidade, monitorando as restrições que possam influenciar na sua execução; e

IV - efetivar registro das informações sobre o desempenho físico, restrições e dados gerais das ações, sob sua responsabilidade, em sistemas de gerenciamento específicos.

Art. 13. Aos Assessores Técnicos, Assistentes e Assistentes Técnicos incumbe assistir aos superiores hierárquicos em assuntos de sua competência e, especificamente:

I - desenvolver pesquisas, estudos e executar atividades de natureza técnica pertinentes a sua área de atuação;

II - apreciar e opinar sobre processos, documentos e assuntos que envolvam as ações e atividades sob sua responsabilidade;

III - viabilizar a execução, a obtenção de resultados e produtos das ações sob sua responsabilidade, monitorando as restrições que possam influenciar na sua execução; e

IV - efetivar registro das informações sobre o desempenho físico, restrições e dados gerais das ações, sob sua responsabilidade em sistemas específicos.

Art. 14. Aos servidores com funções não especificadas neste Regimento Interno caberá executar as atribuições que lhes forem cometidas por seus superiores imediatos.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. Além das competências e atribuições estabelecidas neste Regimento Interno, outras poderão ser cometidas aos servidores pela autoridade competente, com o propósito de cumprir a finalidade da Secretaria de Recursos Hídricos.

Art. 16. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Interno serão solucionados pelo Secretário de Recursos Hídricos.

PORTARIA Nº 363, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006

A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.776, de 12 de maio de 2006, resolve:

Art. 1º O art. 7º da Portaria nº 321, de 21 de dezembro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2004, Seção 1, página 135, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º O GT terá prazo de dois anos a contar da data de sua instalação, podendo ser prorrogado por igual período.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA SILVA

AGENCIA NACIONAL DE ÁGUAS

RESOLUÇÃO Nº 555, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso da atribuição que lhe confere art. 53, inciso XVII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 173, de 17 de abril de 2006, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua225ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de dezembro de 2006, considerando o disposto no art. 7º, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e em resposta à solicitação da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, processo nº 02501.000047/2006-51, resolveu:

Art. 1º Declarar reservadas, à ANEEL, na seção do rio Madeira situada às coordenadas 9º metricconverterProductID4”19’ metricconverterProductID4”52” de latitude sul e 64º metricconverterProductID4”44’ metricconverterProductID4”4” de longitude oeste, as vazões naturais afluentes, conforme Tabela do Anexo I, subtraídas da vazão de 90 m³/s, destinada ao atendimento de outros usos consuntivos a montante.

Art. 2º As vazões reservadas têm a finalidade de garantir a disponibilidade hídrica necessária à viabilidade do aproveitamento hidrelétrico Jirau, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, com as seguintes características:

- I - coordenadas geográficas do eixo do barramento: 9º 19' 52" de latitude sul e 64º 44' 4" de longitude oeste;
- II - nível d'água máximo normal a montante: 90,0 m;
- III - nível d'água máximo maxímorem a montante: 92,0 m;
- IV - nível d'água mínimo normal a montante: 82,5 m;
- V - área inundada do reservatório no nível d'água máximo normal: 258,0 km²;
- VI - volume do reservatório no nível d'água máximo normal: 1.685,6 hm³;
- VII - cota da crista da barragem: 95,5 m;
- VIII - altura máxima da barragem: 35,5 m;
- IX - vazão máxima turbinada: 23.848,0 m³/s;
- X - vazão mínima para dimensionamento do vertedouro: 82.587,0 m³/s;
- XI - eclusa e canais de navegação, para o tráfego de embarcações com as seguintes especificações:
- a) Boca: 44,0 m
- b) Comprimento: 280,0 m
- c) Calado mínimo: 4,0 m

§ 1º O arranjo das estruturas previstas, notadamente: tomada d'água, barragem, eclusa e vertedor, deve buscar favorecer a passagem de sedimentos;

§ 2º O abastecimento de água da cidade de Porto Velho e outras comunidades afetadas pelo reservatório, notadamente Mutum-Paraná e Palmeiral, não poderá ser interrompido em decorrência da implantação do empreendimento, em suas fases de construção e operação;

§ 3º As áreas urbanas e localidades, notadamente Mutum-Paraná e Palmeiral, deverão ser relocadas ou protegidas contra cheias com tempo de recorrência inferior a 50 anos, considerando-se a linha de inundação à ocasião da implantação do empreendimento e considerando-se os efeitos do assoreamento sobre a linha de inundação após o quarto ano de operação;

§ 4º A infra-estrutura viária, composta por rodovias, ferrovias e pontes, notadamente, a BR 364, deverá ser relocada ou protegida contra cheias com tempo de recorrência de 100 anos, considerando-se a linha de inundação à ocasião da implantação do empreendimento e considerando-se os efeitos do assoreamento sobre a linha de inundação após o quarto ano de operação;

§ 5º Os efeitos sobre os usos da água, associados aos processos de erosão a jusante e assoreamento a montante, decorrentes da implantação do empreendimento, deverão ser mitigados pelo futuro outorgado;

Art. 4º A Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica, objeto desta Resolução:

I - não confere direito de uso dos recursos hídricos e se destina a reservar a vazão a ser outorgada, possibilitando ao investidor o planejamento de seu empreendimento;

II - tem prazo de validade de três anos, contado a partir da data de publicação desta resolução, podendo ser renovada, mediante solicitação da ANEEL, por igual período; e

III - por se caracterizar como outorga preventiva, poderá ser suspensa, parcial ou totalmente, em definitivo ou por tempo determinado, no caso de incidência nos arts. 15 e 49 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e em caso de indeferimento ou cassação da Licença Ambiental pelo órgão competente.

Art. 5º As condições de operação do reservatório do aproveitamento hidrelétrico serão definidas e fiscalizadas pela ANA, em articulação com o Operador Nacional do Sistema - ONS, conforme disposição do art. 4º, inciso XII e §3º, da Lei nº 9.984, de 2000, devendo respeitar as seguintes condições gerais:

I - vazão mínima remanescente a jusante de 3.240,0 m³/s;

II - a tomada d'água e o vertedor deverão ser operados de modo a buscar reduzir o acúmulo de sedimentos no reservatório e a promover a descarga controlada de sedimentos acumulados no reservatório;

III - o reservatório poderá ser operado de modo a garantir condições adequadas de qualidade da água e níveis d'água necessários aos usos múltiplos da água no reservatório e no trecho do rio Madeira a jusante da barragem.

IV - o nível d'água normal do reservatório deverá variar acompanhando as condições naturais do rio Madeira, observando a curva-guia abaixo, avaliada anualmente, e respeitando os níveis d'água necessários à garantia do transporte de balsas em Abunã e à manutenção dos usos múltiplos da água.

Vazão afluente (m³/s)	Nível d'água no posto Abunã Vila (m)
<= 5.600	83,7
6.800	84,5
10.600	86,8
10.400	86,8
15.900	89,5
16.600	89,9
22.700	92,1
>= 23.900	92,5

Art. 6º O futuro outorgado deverá implantar e manter estações de monitoramento e reportar os dados monitorados regularmente à ANA, conforme as seguintes especificações mínimas:

I - monitoramento diário de vazões turbinadas, vertidas e defluentes;

II - monitoramento diário de vazões afluentes;

III - monitoramento diário de níveis d'água a montante e a jusante, em pontos sujeitos à inundação;

IV - monitoramento mensal da descarga sólida, a montante e a jusante do reservatório;

V - monitoramento mensal da concentração de nutrientes, DBO e OD à entrada, no corpo e a jusante do reservatório;

VI - monitoramento anual de todas as seções topobatimétricas levantadas no estudo de viabilidade, de modo a atualizar as estimativas de volume assoreado e a curva cota-área-volume.

Art. 7º Esta Declaração será transformada, automaticamente, pela ANA, em outorga de direito de uso de recursos hídricos para o aproveitamento hidrelétrico ao titular que receber da ANEEL a concessão ou a autorização para o uso do potencial de energia hidráulica., mediante apresentação do:

I - Projeto básico do aproveitamento hidrelétrico, identificando, detalhadamente, os efeitos do assoreamento e remanso sobre os usos da água a montante e a jusante, incluindo programa de monitoramento para as fases de pré-enchimento, enchimento e pós-enchimento, a que se refere o Art 6º da presente Resolução;

II - Projeto básico das estruturas necessárias à construção, a qualquer tempo, da eclusa e canais de navegação;

Parágrafo Único. É de responsabilidade exclusiva do futuro titular da outorga todos os ônus, encargos e obrigações relacionadas à alteração, decorrente da implantação do empreendimento, das condições das outorgas emitidas pela ANA ou pelo órgão gestor de recursos hídricos estadual em vigor na data de início do enchimento, nos trechos de rio correspondentes à área a ser inundada e a jusante do empreendimento.

Art. 9º Esta Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica não dispensa, nem substitui a obtenção, pelo declarado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 10. O direito de uso de recursos hídricos, quando da transformação desta Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica em outorga, estará sujeito à cobrança, nos termos da legislação pertinente.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O inteiro teor da Resolução, bem assim todas as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br

JOSÉ MACHADO

RESOLUÇÃO Nº 556, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso XVII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 173, de 17 de abril de 2006, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua225ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de dezembro de 2006, considerando o disposto no art. 7º, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e em resposta à solicitação da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, processo nº 02501.000048/2006-04, resolveu:

Art. 1º Declarar reservada, à ANEEL, na seção do Rio Madeira situada às coordenadas 8º 48' 4" de latitude sul e 63º 57' 8" de longitude oeste, as vazões naturais afluentes, conforme Tabela do Anexo I, subtraídas da vazão de 90 m³/s, destinada ao atendimento de outros usos consuntivos a montante.

Art. 2º As vazões reservadas têm a finalidade de garantir a disponibilidade hídrica necessária à viabilidade do aproveitamento hidrelétrico Santo Antônio, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, com as seguintes características:

I - coordenadas geográficas do eixo do barramento: 8º 48' 4" de latitude sul e 63º 57' 8" de longitude oeste;

II - nível d'água máximo normal a montante: 70,0 m;

III - nível d'água máximo maxímorem a montante: 72,0 m;

IV - nível d'água mínimo normal a montante: 70,0 m;

V - área inundada do reservatório no nível d'água máximo normal: 271,3 km²;

VI - volume do reservatório no nível d'água máximo normal: 2.075,1 hm³;

VII - cota da crista da barragem: 75,5 m;

VIII - altura máxima da barragem: 55,0 m;

IX - vazão máxima turbinada: 24.684,0 m³/s;

X - vazão mínima para dimensionamento do vertedouro: 83.952,0 m³/s;

XI - eclusa e canais de navegação, para o tráfego de embarcações com as seguintes especificações:

a) Boca: 44,0 m

b) Comprimento: 280,0 m

c) Calado mínimo: 4,0 m

§ 1º O arranjo das estruturas previstas, notadamente: tomada d'água, barragem, eclusa e vertedor, deve buscar favorecer a passagem de sedimentos;

§ 2º O abastecimento de água da cidade de Porto Velho e outras comunidades afetadas pelo reservatório, notadamente em Jaci-Paraná, não poderá ser interrompido em decorrência da implantação do empreendimento, em suas fases de construção e operação;

§ 3º As áreas urbanas e localidades, notadamente em Teotônio, Amazonas e Jaci-Paraná, deverão ser relocadas ou protegidas contra cheias com tempo de recorrência inferior a 50 anos, considerando-se a linha de inundação à ocasião da implantação do empreendimento e considerando-se os efeitos do assoreamento sobre a linha de inundação após o quarto ano de operação;

§ 4º A infra-estrutura viária, composta por rodovias, ferrovias e pontes, notadamente, a BR 364, deverá ser relocadas ou protegidas contra cheias com tempo de recorrência de 100 anos, considerando-se a linha de inundação à ocasião da implantação do empreendimento e considerando-se os efeitos do assoreamento sobre a linha de inundação após o quarto ano de operação;

§ 5º Os efeitos sobre os usos da água, associados ao processo de erosão a jusante e assoreamento a montante, decorrentes da implantação do empreendimento, deverão ser mitigados pelo futuro outorgado;

Art. 4º A Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica, objeto desta Resolução:

I - não confere direito de uso dos recursos hídricos e se destina a reservar a vazão a ser outorgada, possibilitando ao investidor o planejamento de seu empreendimento;

II - tem prazo de validade de três anos, contado a partir da data de publicação desta resolução, podendo ser renovada, mediante solicitação da ANEEL, por igual período; e

III - por se caracterizar como outorga preventiva, poderá ser suspensa, parcial ou totalmente, em definitivo ou por tempo determinado, no caso de incidência nos arts. 15 e 49 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e em caso de indeferimento ou cassação da Licença Ambiental pelo órgão competente.

Art. 5º As condições de operação do reservatório do aproveitamento hidrelétrico serão definidas e fiscalizadas pela ANA, em articulação com o Operador Nacional do Sistema - ONS, conforme disposição do art. 4º, inciso XII e §3º, da Lei nº 9.984, de 2000, devendo respeitar as seguintes condições gerais:

I - vazão mínima remanescente a jusante de 3.293,0 m³/s;

II - operação a fio d'água, com vazões defluentes iguais às vazões afluentes;

III - a tomada d'água e o vertedor deverão ser operados de modo a buscar reduzir o acúmulo de sedimentos no reservatório e a promover a descarga controlada de sedimentos acumulados no reservatório;

IV - o reservatório poderá ser operado de modo a garantir condições adequadas de qualidade da água e níveis d'água necessários aos usos múltiplos da água no reservatório e no trecho do rio Madeira a jusante da barragem.

Art. 6º O futuro outorgado deverá implantar e manter estações de monitoramento e reportar os dados monitorados regularmente à ANA, conforme as seguintes especificações mínimas:

I - monitoramento diário de vazões turbinadas, vertidas e defluentes;

II - monitoramento diário de vazões afluentes;

III - monitoramento diário de níveis d'água a montante e a jusante, em pontos sujeitos à inundação;

IV - monitoramento mensal da descarga sólida, a montante e a jusante do reservatório;

V - monitoramento mensal da concentração de nutrientes, DBO e OD à entrada, no corpo e a jusante do reservatório;

VI - monitoramento anual de todas as seções topobatimétricas levantadas no estudo de viabilidade, de modo a atualizar as estimativas de volume assoreado e a curva cota-área-volume.

Art. 7º Esta Declaração será transformada, automaticamente, pela ANA, em outorga de direito de uso de recursos hídricos para o aproveitamento hidrelétrico ao titular que receber da ANEEL a concessão ou a autorização para o uso do potencial de energia hidráulica., mediante apresentação do:

I - Projeto básico do aproveitamento hidrelétrico, identificando, detalhadamente, os efeitos do assoreamento e remanso sobre os usos da água a montante e a jusante, incluindo programa de monitoramento para as fases de pré-enchimento, enchimento e pós-enchimento, a que se refere o Art 6º da presente Resolução;

II - Projeto básico das estruturas necessárias à construção, a qualquer tempo, da eclusa e canais de navegação;

III - Projeto básico da adaptação da captação de água do sistema de abastecimento de água da cidade de Porto Velho;

Parágrafo Único. É de responsabilidade exclusiva do futuro titular da outorga todos os ônus, encargos e obrigações relacionadas à alteração, decorrente da implantação do empreendimento, das condições das outorgas emitidas pela ANA ou pelo órgão gestor de recursos hídricos estadual em vigor na data de início do enchimento, nos trechos de rio correspondentes à área a ser inundada e a jusante do empreendimento.

Art. 9º Esta Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica não dispensa, nem substitui a obtenção, pelo declarado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 10. O direito de uso de recursos hídricos, quando da transformação desta Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica em outorga, estará sujeito à cobrança, nos termos da legislação pertinente.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O inteiro teor da Resolução e seus anexos, bem assim todas as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br

JOSÉ MACHADO

RESOLUÇÃO Nº 558, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, o uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 212, de 20 de dezembro de 2006 e conforme o art. 53, inciso III, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 173, de 17 de abril de 2006, torna público que “ad referendum” da Diretoria Colegiada, resolve:



Art. 1º Prorrogar para até 31 de dezembro de 2007 o prazo para cadastramento dos usuários e regularização de usos dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, que trata a Resolução nº 061, de 21 de fevereiro de 2005.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DALVINO TROCCOLI FRANCA

CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO

RESOLUÇÃO Nº 23, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2006

Estabelece a forma de comprovação da observância da Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, para fins de concessão de patentes de invenção pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial-INPI

O CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO, no uso das competências que lhe foram conferidas pelo art. 11, inciso II, alínea “a”, da Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, resolve:

Art. 1º Esta Resolução disciplina a forma de comprovação da observância da Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, para fins de concessão de patentes pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial-INPI, em observância ao disposto no art. 31 da referida Medida Provisória.

Art. 2º Para efeitos de comprovação do atendimento do disposto na Medida Provisória nº 2.186-16, de 2001, o requerente do pedido de patente de invenção de produto ou processo resultante de acesso a componente do patrimônio genético realizado desde 30 de junho de 2000, depositado a partir da data de publicação desta Resolução, deverá declarar ao INPI que cumpriu as determinações da Medida Provisória, bem como informar o número e a data da Autorização de Acesso correspondente, sob pena de sujeição às sanções cabíveis.

Art. 3º O requerente de pedido de patente de invenção de produto ou processo resultante de acesso a componente do patrimônio genético realizado entre 30 de junho de 2000 e a data de publicação desta Resolução deverá regularizar seu pedido junto ao INPI com vistas ao cumprimento desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor em 2 de janeiro de 2007.

MARINA SILVA
Ministra de Estado do Meio Ambiente

DELIBERAÇÃO Nº 170, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

O CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO, no uso das competências que lhe foram conferidas pela Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, e pelo Decreto nº 3.945, de 28 de setembro de 2001, tendo em vista o disposto no art. 13, inciso III, do seu Regimento Interno, e considerando as informações constantes do Processo nº 02000.002826/2006-32 resolve:

Art. 1º Conceder ao Museu Paraense Emílio Goeldi-MPEG, CNPJ nº 04.108.782/0001-38, autorização de acesso ao conhecimento tradicional associado junto a comunidades indígenas da etnia Kayapó, na aldeia Moikarakô, Terra Indígena Kayapó, Município de São Félix do Xingu, Estado do Pará, e a comunidades formadas por uma população indígena da mesma etnia, residentes no Município de Redenção/PA, para a finalidade de pesquisa científica, de acordo com os termos do projeto intitulado “Manejo atual da agrobiodiversidade Mebengokre-Kayapó (Pará): Conhecer e proteger os conhecimentos tradicionais da agricultura indígena”, coordenado pela pesquisadora Cláudia Leonor López Garcés, do MPEG, e pela pesquisadora Pascale de Robert, da IRD/UFRJ, observado o disposto no art. 16 da Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, no art. 8º do Decreto nº 3.945, de 28 de setembro de 2001, e na Resolução nº 05, de 26 de junho de 2003.

Parágrafo único. Esta autorização é válida até 14 de dezembro de 2008, e poderá ser renovada, a critério do Conselho, mediante solicitação da instituição beneficiada.

Art. 2º O Museu Paraense Emílio Goeldi e os pesquisadores vinculados ao projeto autorizado por meio desta Deliberação, obrigam-se a incluir nos resultados da pesquisa, em quaisquer meios que esta venha a ser divulgada, a informação da origem do conhecimento tradicional associado e a advertência de que o acesso às informações disponibilizadas nos resultados para as finalidades de desenvolvimento tecnológico e bioprospecção dependem da obtenção da Anuência Prévia e da assinatura de Contrato de Repartição de Benefícios junto à comunidade envolvida e da autorização do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético.

Art. 3º As informações contidas no Processo nº 02000.002826/2006-32, embora não transcritas aqui, são consideradas partes integrantes deste documento.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA SILVA
Ministra de Estado do Meio Ambiente

DELIBERAÇÃO Nº 171, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

O CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO, no uso das competências que lhe foram conferidas pela Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, e pelo Decreto nº 3.945, de 28 de setembro de 2001, tendo em vista o disposto no art. 13, inciso III, do seu Regimento Interno, e considerando as informações constantes do Processo nº 02000.002206/2005-12, resolve:

Art. 1º Conceder à Universidade Federal do Amazonas-UFAM, CNPJ nº 04378626/0001-97, autorização de acesso a amostra de componente do patrimônio genético para a finalidade de pesquisa científica, de acordo com os termos do projeto intitulado “Plantas antimaláricas da calha do Rio Madeira, Estado do Amazonas”, sob a coordenação do pesquisador Dr. Ari de Freitas Hidalgo, observado o disposto no art. 16 da Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, e no art. 8º do Decreto nº 3.945, de 28 de setembro de 2001.

Art. 2º As informações contidas no Processo nº 02000.002206/2005-12, embora não transcritas aqui, são consideradas partes integrantes deste documento.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA SILVA
Ministra de Estado do Meio Ambiente

DELIBERAÇÃO Nº 172, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

O CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO, no uso das competências que lhe foram conferidas pela Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, e pelo Decreto nº 3.945, de 28 de setembro de 2001, tendo em vista o disposto no art. 13, inciso III, do seu Regimento Interno, e nas informações constantes do Processo nº 02000.002207/2005-67, resolve:

Art. 1º Conceder ao Instituto de Química de São Carlos-IQSC, da Universidade de São Paulo-USP, localizado em São Carlos/SP, CNPJ nº 63.025.530/0031-20, Autorização Nº 22/2006autorização, de acesso ao patrimônio genético para fins de bioprospecção, nos termos dos projetos “Bioprospecção de Invertebrados Marinhos para a Descoberta de Potenciais Agentes Quimioterápicos, Anti-Proliferativos e Antibióticos” e “Bioprospecção de Invertebrados Marinhos para a Descoberta de Potenciais Agentes Antibióticos, Tuberculosstáticos e Controle de Doenças Tropicais”, sob coordenação do pesquisador Roberto Gomes de Souza Berlinck, observado o disposto no art. 16 da Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, no art. 8º, do Decreto nº 3.945, de 28 de setembro de 2001, e nas Resoluções nºs 7, de 26 de junho de 2003, e 12, de 25 de março de 2004.

Parágrafo único. Esta autorização é válida até 14 de dezembro de 2008 e poderá ser renovada, a critério do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, mediante solicitação da instituição beneficiada.

Art. 2º Conferir anuência ao Contrato de Utilização do Patrimônio Genético e de Repartição de Benefícios, firmado no âmbito do processo em epígrafe, para que produza os efeitos jurídicos, nos termos do art. 29 da Medida Provisória nº 2.186-16, de 2001.

Parágrafo único. O Contrato a que se refere o caput deste artigo possui as seguintes características:

- I - número de registro no CGEn: 009/2006;
- II - usuária: Universidade de São Paulo/USP;
- III - provedora: União, no ato representada pelo Presidente do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético;
- IV - interveniente: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA;
- V - objeto: acesso ao patrimônio genético para fins de bioprospecção nos termos dos projetos “Bioprospecção de Invertebrados Marinhos para a Descoberta de Potenciais Agentes Quimioterápicos, Anti-Proliferativos e Antibióticos” e “Bioprospecção de Invertebrados Marinhos para a Descoberta de Potenciais Agentes Antibióticos, Tuberculosstáticos e Controle de Doenças Tropicais”, sob coordenação do pesquisador Roberto Gomes de Souza Berlinck; e
- VI - fundamento legal: arts. 16, § 4º; 27 e 29, da Medida Provisória nº 2.186-16, de 2001.

Art. 3º As informações contidas no Processo nº 02000.002207/2005-67, embora não transcritas, são consideradas partes integrantes deste documento.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA SILVA
Ministra de Estado do Meio Ambiente

RETIFICAÇÕES

No art. 17 da Resolução nº 20, do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, de 29 de junho de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 27 de julho de 2006, Seção 1, páginas 96 e 97, onde se lê, “A instituição destinatária facilitará à instituição remetente ou à instituição por ela indicada o acesso à tecnologia e transferência de tecnologia para a conservação e utilização do patrimônio genético remetido”, leia-se: “As partes irão colaborar, com base em termos mutuamente acordados, para a capacitação e a transferência de tecnologia, a fim de promover a conservação e o uso sustentável da diversidade biológica, conforme disposto na Medida Provisória nº 2.186-16, de 2001.”

No Anexo I, item 7, da Resolução nº 20, de 2006, onde se lê “A instituição destinatária facilitará à instituição remetente ou à instituição por ela indicada o acesso à tecnologia e transferência de

tecnologia para a conservação e utilização do patrimônio genético remetido”, leia-se: “As instituições signatárias irão colaborar com base em termos mutuamente acordados para a capacitação e a transferência de tecnologia, a fim de promover a conservação e o uso sustentável da diversidade biológica, conforme disposto na Medida Provisória nº 2.186-16, de 2001.”

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 109, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeado por Decreto de 3 de janeiro de 2003, publicado no Diário Oficial da União de 6/01/2003, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 24 do Anexo I ao Decreto nº 5.718, de 13 de março de 2006, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no D.O.U. da mesma data e,

Considerando o aumento progressivo do aporte de recursos de custeio e investimento para a manutenção das diversas unidades operacionais do Instituto;

Considerando a urgência de uma gestão parcimoniosa dos recursos disponíveis de modo a garantir a sustentabilidade material, de pessoal e financeira dos Centros Especializados em funcionamento;

Considerando a necessidade de assegurar a observância dos princípios de impessoalidade, eficiência e indisponibilidade do interesse público; e

Considerando a necessidade do estabelecimento de procedimentos que regulem a criação e manutenção operacional de Centros Especializados. resolve:

Art. 1º - Instituir procedimentos para a avaliação da pertinência e viabilidade da criação de Centros Especializados no Ibama.

Art. 2º - A avaliação da pertinência e viabilidade da criação de Centros Especializados será realizada por um Comitê Técnico de Avaliação, nomeado pelo Presidente do Ibama e composto por:

- I - um Chefe de Centro Especializado, indicado pelo Conselho Nacional de Centros Especializados do Ibama;
- II - um representante da Diretoria de Gestão Estratégica;
- III - um representante da Diretoria de Administração e Finanças; e
- IV - dois profissionais de notório saber na área de atuação do Centro Especializado que se pretende criar.

Parágrafo Único - A participação no Comitê Técnico de Avaliação não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 3º Para fins de criação de um Centro Especializado, a Diretoria postulante deverá submeter ao Comitê Técnico de Avaliação uma proposta contendo uma avaliação técnica minuciosa da pertinência, acompanhada da indicação das fontes e dos meios que garantam a sustentabilidade orçamentária, financeira e de manutenção da unidade organizacional, para um período mínimo de cinco anos.

Art. 4º O Comitê Técnico de Avaliação, no desenvolvimento de seus trabalhos, observará as diretrizes emanadas do Ministério do Meio Ambiente, as diretrizes institucionais do Ibama e os programas e ações do Plano Plurianual de Governo.

Art. 5º O Comitê Técnico de Avaliação deverá considerar, dentre outros, os seguintes requisitos quando da avaliação da proposta de criação de um Centro Especializado:

- I - área de jurisdição, nacional ou regional, compatível com o objeto de atuação;
- II - capacidade de atuar como Unidade Gestora, com autonomia gerencial, administrativa e financeira;
- III - capacidade de atender às demandas do Instituto, em suas respectivas áreas de competência ou expertise;
- IV - vinculação direta com as atividades finalísticas do Instituto, relacionadas no art. 2º do Anexo I do Decreto nº 5.718, de 13 de março de 2006 e no Regimento Interno do Ibama.
- V - capacidade técnica e administrativa de execução direta das ações finalísticas do Centro Especializado;
- VI - capacidade de gerar, acumular e disseminar conhecimentos técnicos ou científicos;
- VII - comprovada especialização e competência técnica do pessoal a ser alocado no Centro Especializado;
- VIII - planilha de custos de operação e manutenção do Centro Especializado, contendo as indicações das fontes anuais de financiamento.

Art. 6º. O Comitê Técnico de Avaliação deverá elaborar parecer técnico que será submetido à aprovação do Conselho Gestor do Ibama

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Ibama.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR GABRIEL ORTEGA
Substituto

PORTARIA Nº 110, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006

O Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis- IBAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26 do anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 5.718, de 13 de março de 2006, e o art. 95, item VI do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 21 de junho de 2002;



Considerando a necessidade de conservação da biodiversidade aquática e o uso sustentável dos recursos pesqueiros continentais amazônicos;

Considerando a necessidade de geração, adaptação e difusão de conhecimentos científicos, tecnológicos e ambientais em benefício da sociedade, e visando a execução das políticas nacionais de meio ambiente nas atribuições federais, permanentes, para melhoria da qualidade de vida das presentes e futuras gerações, resolve:

Art. 1º Criar o Centro de Pesquisa e Gestão da Biodiversidade Aquática e dos Recursos Pesqueiros Continentais da Amazônia - CEPAM, no Estado do Amazonas, com o objetivo de estabelecer relações que contribuam para o fortalecimento das ações de pesquisa e monitoramento da biodiversidade aquática e gestão do uso dos recursos pesqueiros continentais da Amazônia.

Parágrafo único O CEPAM será vinculado técnico e administrativamente à Diretoria de Fauna e Recursos Pesqueiros do IBAMA, e terá sua estrutura interna, funcionamento, competências e atribuições definidas em ato do Presidente deste Instituto.

Art. 2º - O regimento interno e os recursos necessários para o funcionamento e a manutenção do CEPAM serão definidos no prazo de 180 dias (cento e oitenta) a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR GABRIEL ORTEGA
Substituto

Ministério do Planejamento,Orçamento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 400, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

OS MINISTROS DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E DA FAZENDA, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 5.861, de 28 de julho de 2006, resolvem:

Art. 1º Ampliar os valores de que trata o Anexo I da Portaria Interministerial MP/MF nº 125, de 19 de maio de 2006, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA
GUIDO MANTEGA

ANEXO

AMPLIAÇÃO DOS VALORES AUTORIZADOS PARA MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO, CONSTANTES DO ANEXO I DA PORTARIA INTERMINISTERIAL MP/MF Nº 125, DE 19 DE MAIO DE 2006
R\$ Mil

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		ATÉ DEZ		
		Custeio	Investimento + Inv. Financ.	Total
20000	Presidência da República	2.900	6.389	9.289
22000	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	0	51.742	51.742
24000	Ministério da Ciência e Tecnologia	45.310	0	45.310
26000	Ministério da Educação	35.604	73.220	108.824
28000	Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	100	6.010	6.110
39000	Ministério dos Transportes	0	99.581	99.581
42000	Ministério da Cultura	8.005	8.000	16.005
44000	Ministério do Meio Ambiente	2.634	600	3.234
49000	Ministério do Desenvolvimento Agrário	2.822	3.000	5.822
51000	Ministério do Esporte	8.000	58.208	66.208
52000	Ministério da Defesa	0	27.724	27.724
53000	Ministério da Integração Nacional	6.000	3.370	9.370
54000	Ministério do Turismo	14.000	179.261	193.261
56000	Ministério das Cidades	0	409.667	409.667
T o t a l		125.375	926.772	1.052.147

Fontes: 100, 111, 112, 113, 115, 118, 120, 129, 130, 132, 133, 134, 135, 139, 141, 142, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 159, 162, 164, 172, 174, 175, 176, 180, 191, 249, 280, 293, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 740, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e considerando o que consta da Nota Técnica nº 08/SRH/MP, de 4 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º Divulgar os dias de feriado nacional e de ponto facultativo no ano de 2007, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I - 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);

II - 19 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);

III - 20 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);

IV - 21 de fevereiro, quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo até às 14 horas);

V - 6 de abril, Paixão de Cristo (feriado nacional);

VI - 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);

VII - 1º de maio, Dia do Trabalho (feriado nacional);

VIII - 07 de junho, Corpus Christi (ponto facultativo);

IX - 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);

X - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

XI - 28 de outubro, Dia do Servidor Público, definido pelo art. 236 da Lei nº 8.112, de 11

de

dezembro de 1990 (ponto facultativo);

XII- 2 de novembro, Finados (feriado nacional);

XIII - 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional); e

XIV - 25 de dezembro, Natal (feriado nacional).

Art. 2º Os feriados declarados em lei estadual ou municipal, de que trata a Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, serão observados pelas repartições da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional nas respectivas localidades.

Art. 3º Os dias de guarda dos credos e religiões, não relacionados nesta Portaria, poderão ser compensados na forma do inciso II do art. 44 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, desde que previamente autorizado pelo responsável pela unidade administrativa de exercício do servidor.

Art. 4º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BERNARDO DE AZEVEDO BRINGEL

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 52, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, Substituto, tendo em vista a autorização constante do art. 62, inciso III, da Lei nº 11.178, de 20 de setembro de 2005, e

Considerando a necessidade de viabilizar a distribuição de merenda aos estudantes da alimentação básica, cuja fonte de recursos alocada na Lei Orçamentária vigente apresenta frustração na sua arrecadação; e

Considerando a possibilidade de utilização de outras fontes de recursos no atendimento imediato das referidas despesas, resolve:

Art. 1º Modificar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, as fontes de recursos constantes da Lei nº 11.306, de 16 de maio de 2006, no que concerne ao Ministério da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GERALDO FRANÇA DINIZ

ANEXO I

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO

MODIFICACAO FONTES RECURSOS / IDENT. USO	
PROGRAMA DE TRABALHO (ACRESCIMO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	V A L O R
			S	N	P	O	U	T	
			F	D		D		E	

1061 BRASIL ESCOLARIZADO	150.000.000
--------------------------	-------------

		OPERACOES ESPECIAIS								
12 306	1061 0513	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA								150.000.000
12 306	1061 0513 0001	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NACIONAL	S	3	1	40	0	151		50.000.000
			S	3	1	40	0	351		5.000.000
										45.000.000
12 306	1061 0513 0035	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DE SAO PAULO								100.000.000
			S	3	1	40	0	151		100.000.000

TOTAL - FISCAL	0
TOTAL - SEGURIDADE	150.000.000
TOTAL - GERAL	150.000.000



ANEXO II

ORGÃO : 26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIDADE : 26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

MODIFICAÇÃO FONTES RECURSOS / IDENT. USO

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I O D	F U T E	V A L O R	
1061 BRASIL ESCOLARIZADO150.000.000										
12 306	1061 0513	OPERACOES ESPECIAIS							150.000.000	
		APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BA-SICA								
		APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASI-CA - NACIONAL								50.000.000
		APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASI-CA - NO ESTADO DE SAO PAULO	S	3	1	40	0	118		50.000.000
12 306	1061 0513 0035		S	3	1	40	0	118	100.000.000	
TOTAL - FISCAL		0								
TOTAL - SEGURIDADE		150.000.000								
TOTAL - GERAL		150.000.000								

V - servidores públicos não-efetivos, demissíveis ad nutum ou admitidos por meio de legislação especial, não regidos pela CLT; VI - empregados dos cartórios extrajudiciais; VII - trabalhadores avulsos, aqueles que prestam serviços de natureza urbana ou rural a diversas empresas, sem vínculo empregatício, com a intermediação obrigatória do órgão gestor de mão-de-obra, nos termos da Lei nº 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, ou do sindicato da categoria; VIII - trabalhadores com contrato de trabalho por prazo determinado, regidos pela Lei nº 9.601, de 21 de janeiro de 1998; IX - aprendiz contratado nos termos do art. 428 da CLT, regulamentado pelo Decreto nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005; X - trabalhadores com contrato de trabalho por tempo determinado, regidos pela Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993; XI - trabalhadores regidos pelo Estatuto do Trabalhador Rural, Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973; XII - trabalhadores com contrato de trabalho por prazo determinado, regidos por Lei Estadual; XIII - trabalhadores com contrato de trabalho por prazo determinado, regidos por Lei Municipal; XIV - servidores e trabalhadores licenciados; e XV - servidores públicos cedidos e requisitados. Parágrafo único. Os empregadores deverão, ainda, informar na RAIS:

I - os quantitativos de arrecadação das contribuições sindicais previstas no art. 579 da CLT, devidas aos sindicatos das respectivas categorias econômicas e profissionais ou das profissões liberais e as respectivas entidades sindicais beneficiárias; II - a entidade sindical a qual se encontram filiados; e III - os empregados que tiveram desconto de contribuição associativa, com a identificação da entidade sindical beneficiária. Art. 5º As informações exigidas para o preenchimento da RAIS encontram-se no Manual de Orientação da RAIS, edição 2006, disponível na Internet nos endereços <http://www.mte.gov.br> e <http://www.rais.gov.br>.

§ 1º As declarações deverão ser fornecidas por meio da Internet - mediante utilização do programa gerador de arquivos da RAIS - GDRAIS2006 e do programa transmissor de arquivos - RAISNET2006, que poderão ser obtidos em um dos endereços eletrônicos de que trata o caput deste artigo. § 2º Excepcionalmente, não sendo possível a entrega da declaração pela Internet, será permitida por meio de disquete, desde que devidamente justificada.

§ 3º Os estabelecimentos ou entidades que não tiveram vínculos laborais no ano-base poderão fazer a declaração acessando a opção - RAIS NEGATIVA - on-line - disponível nos endereços eletrônicos de que trata o caput deste artigo. § 4º A entrega da RAIS é isenta de tarifa.

Art. 6º O prazo para a entrega da declaração da RAIS inicia-se no dia 10 de janeiro de 2007 e encerra-se no dia 9 de março de 2007.

§ 1º Vencido o prazo de que trata o caput deste artigo, a declaração da RAIS 2006 e as declarações de exercícios anteriores gravadas no GDRAIS Genérico, disponível nos endereços eletrônicos de que trata o caput do art. 5º, devem ser transmitidas por meio da Internet ou entregues em disquete nos órgãos regionais do MTE, para os estabelecimentos sem acesso à Internet, acompanhadas do “Comprovante de Entrega do Disquete da RAIS”.

§ 2º Havendo inconsistências no arquivo da declaração da RAIS que impeçam o processamento das informações, o estabelecimento deverá reencaminhar cópia do arquivo.

§ 3º As retificações de informações e as exclusões de arquivos poderão ocorrer, sem multa, até o último dia do prazo estabelecido no caput deste artigo.

Art. 7º O Recibo de Entrega deverá ser impresso quinze dias após a entrega da declaração, utilizando os endereços eletrônicos (<http://www.mte.gov.br> ou <http://www.rais.gov.br>) - opção “Impressão de Recibo”.

Art. 8º O estabelecimento é obrigado a manter arquivados, durante cinco anos, à disposição do trabalhador e da Fiscalização do Trabalho, os seguintes documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações relativas ao Ministério do Trabalho e Emprego - MTE:

I - o relatório impresso ou a cópia dos arquivos gerados em disquete; e

II - o Recibo de Entrega da RAIS.

Art. 9º O empregador que não entregar a RAIS no prazo previsto no caput do art. 6º, omitir informações ou prestar declaração falsa ou inexata, ficará sujeito à multa prevista no art. 25 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, regulamentada pela Portaria/MTE nº 14, de 10 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 13 de fevereiro de 2006.

Artº . 10. A RAIS de exercícios anteriores deve ser declarada com a utilização do Aplicativo GDRAIS Genérico e os valores das remunerações devem ser apresentados na moeda vigente no respectivo ano-base.

Parágrafo único. A cópia resumida dos arquivos da RAIS, de qualquer ano-base, pode ser solicitada à Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego, em Brasília-DF, ou a seus órgãos regionais.

Artº . 11. Esta Portaria entra em vigor no dia de 10 de janeiro de 2007.

Artº . 12. Revoga-se a Portaria nº 500, de 22 de dezembro de 2005, publicada no DOU de 26 de dezembro de 2005, Seção 1, página 127.

Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 205, DE 21 DEZEMBRO DE 2006

Aprova instruções para a declaração da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS ano-base 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição e tendo em vista o disposto no art. 24 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro 1990, resolve:

Art. 1º Aprovar as instruções para a declaração da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, instituída pelo Decreto nº 76.900, de 23 de dezembro de 1975, bem como o anexo Manual de Orientação da RAIS, relativos ao ano-base 2006.

Art. 2º Estão obrigados a declarar a RAIS:

I - empregadores urbanos e rurais, conforme definido no art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e no art. 3º da Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, respectivamente;

II - filiais, agências, sucursais, representações ou quaisquer outras formas de entidades vinculadas à pessoa jurídica domiciliada no exterior;

III - autônomos ou profissionais liberais que tenham mantido empregados no ano-base;

IV - órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional dos governos federal, estadual, do Distrito Federal e municipal;

V - conselhos profissionais, criados por lei, com atribuições de fiscalização do exercício profissional, e as entidades paraestatais;

VI - condomínios e sociedades civis; e

VII - cartórios extrajudiciais e consórcios de empresas.

Parágrafo único. O estabelecimento inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ que não manteve empregados ou que permaneceu inativo no ano-base está obrigado a entregar a RAIS - RAIS NEGATIVA - preenchendo apenas os dados a ela pertinentes.

Art. 3º O estabelecimento ou entidade deverá informar na declaração da RAIS a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE - versão 2.0, com sete dígitos, conforme a nova tabela publicada na Resolução CONCLA nº 01, de 4 de setembro de 2006, editada pela Comissão Nacional de Classificação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 4º O empregador, ou aquele legalmente responsável pela prestação das informações, deverá relacionar na RAIS de cada estabelecimento, os vínculos laborais havidos ou em curso no ano-base e não apenas os existentes em 31 de dezembro, abrangendo:

I - empregados urbanos e rurais, contratados por prazo indeterminado ou determinado;

II - trabalhadores temporários regidos pela Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974;

III - diretores sem vínculo empregatício para os quais o estabelecimento tenha optado pelo recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IV - servidores da administração pública direta ou indireta federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, bem como das fundações supervisionadas;

ANEXO

APRESENTAÇÃO

O Ministério do Trabalho e Emprego inicia o processo de coleta e produção de informações da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, ano base de 2006, disponibilizando o formulário para o preenchimento da declaração.

O êxito desta tarefa, que é coletiva e envolve o Ministério do Trabalho, os órgãos públicos em geral e as empresas, depende do empenho de todos os atores sociais nela envolvidos. Por isso, é importante reforçar a inegável relevância estatística e social desse registro administrativo, que, além de viabilizar o pagamento do Abo-no Salarial - um benefício constitucional que tem como público alvo os trabalhadores formais que ganham, em média, até dois salários mínimos -, a base de dados da RAIS funciona, na prática, como um verdadeiro censo anual do mercado formal de trabalho.

Nesse sentido, é fundamental que trabalhe-mos fortemente para tornar a RAIS, cada vez mais, um banco de dados ágil, transparente, confiável e rigoroso tecnicamente. A prática evidencia que a RAIS adquiriu tradição e confiabilidade, que justificam o extenso uso que está recebendo. Para manter o nível de excelência que esse registro administrativo conquistou nos últimos anos, é preciso manter a agilidade nas respostas ao questionário e a responsabilidade no preenchimento dos quesitos. O cuidado na hora do preenchimento não deve ser tomado apenas devido à imposição de um marco legal. O banco de dados que será elaborado a partir dessas informações é um bem público a ser compartilhado por todos os atores envolvidos no processo. Não custa lembrar que, no mundo de hoje, cada vez mais competitivo, as empresas dependem de um sistema de informações que ancore suas estratégias.

Neste ano, deve ser dada uma atenção especial para o preenchimento do campo da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, cujos códigos e descrições foram alterados. Dessa forma, ao responder o questionário, não será mais possível reproduzir a classificação dada em anos anteriores. É necessário procurar o novo enquadramento. Enfatiza-se, entretanto, que essa mudança será compartilhada por todos os órgãos públicos e não deve, por isso, ser assumida como uma modificação exclusiva da RAIS.

Como afirmamos anteriormente, a construção da RAIS é uma tarefa coletiva. O êxito dependerá, em grande medida, do diálogo entre os parceiros. Nesse sentido, os canais de comunicação com o Ministério do Trabalho e Emprego estão abertos e o corpo técnico que gerencia esse registro administrativo estará à disposição dos respondentes para esclarecer qualquer dúvida, tanto através do sítio do MTE, www.mte.gov.br, quanto do e-mail rais.sppe@mte.gov.br, em caso de questões mais específicas.

LUIZ MARINHO
Ministro de Estado do Trabalho e Emprego

LUIZ MARINHO

PARTE I
INSTRUÇÕES GERAIS**1. INTRODUÇÃO**

Todo estabelecimento deve fornecer ao Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da **RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS (RAIS)**, as informações referentes a cada um de seus empregados, de acordo com o Decreto nº 76.900, de 23 de dezembro de 1975.

Este manual se propõe a orientar os estabelecimentos ou as entidades declarantes para o correto preenchimento das informações da RAIS, ano-base 2006.

2. QUEM DEVE DECLARAR

a) inscritos no CNPJ com ou sem empregados - o estabelecimento que não possuiu empregados ou manteve suas atividades paralisadas durante o ano-base está obrigado a entregar a RAIS Negativa;

b) todos os empregadores, conforme definidos na CLT;

c) todas as pessoas jurídicas de direito privado, inclusive as empresas públicas domiciliadas no País, com registro, ou não, nas Juntas Comerciais, no Ministério da Fazenda, nas Secretarias de Finanças ou da Fazenda dos governos estaduais e nos cartórios de registro de pessoa jurídica;

d) empresas individuais, inclusive as que não possuem empregados;

e) cartórios extrajudiciais e consórcios de empresas;

f) empregadores urbanos pessoas físicas (autônomos e profissionais liberais) que mantiveram empregados no ano-base;

g) órgãos da administração direta e indireta dos governos federal, estadual ou municipal, inclusive as fundações supervisionadas e entidades criadas por lei, com atribuições de fiscalização do exercício das profissões liberais;

h) condomínios e sociedades civis;

i) empregadores rurais pessoas físicas que mantiveram empregados no ano-base; e

j) filiais, agências, sucursais, representações ou quaisquer outras formas de entidades vinculadas à pessoa jurídica domiciliada no exterior.

Notas:

I. O estabelecimento isento de inscrição no CNPJ é identificado pelo número de matrícula no CEI, conforme parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 76.900/75. Nessa categoria, incluem-se obras, empregadores pessoas físicas, urbanas e rurais que mantiveram empregados.

II. O estabelecimento inscrito no Cadastro Específico do INSS (CEI), que não possuiu empregados ou manteve suas atividades paralisadas durante o ano-base está dispensado de entregar a RAIS Negativa.

III. A empresa/entidade que possui filiais, agências ou sucursais deve declarar a RAIS separadamente, por estabelecimento (local de trabalho), entendido como tal todos aqueles sujeitos à inscrição no CNPJ, na categoria de órgão-estabelecimento. No caso dos órgãos da administração pública direta ou indireta, a RAIS de cada órgão-estabelecimento deve ser fornecida separadamente, por local de trabalho dos empregados/servidores.

IV. Estabelecimento/Entidade inscrito simultaneamente no CNPJ e no CEI deve apresentar a declaração da RAIS pelo CNPJ.

V. Estabelecimento/entidade em liquidação deverá entregar a RAIS mesmo nos casos de falência ou liquidação, pelos representantes legais definidos na legislação específica.

QUEM DEVE SER RELACIONADO

a) empregados contratados por empregadores, pessoa física ou jurídica, sob o regime da CLT, por prazo indeterminado ou determinado, inclusive a título de experiência;

b) servidores da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como das fundações supervisionadas;

c) trabalhadores avulsos (aqueles que prestam serviços de natureza urbana ou rural, a diversas empresas, sem vínculo empregatício, com a intermediação obrigatória do órgão gestor de mão-de-obra, nos termos da Lei nº 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, ou do sindicato da categoria);

d) empregados de cartórios extrajudiciais;

e) trabalhadores temporários, regidos pela Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974;

f) trabalhadores com Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, regido pela Lei nº 9.601, de 21 de janeiro de 1998;

g) diretores sem vínculo empregatício, para os quais o estabelecimento/entidade tenha optado pelo recolhimento do FGTS (Circular CEF nº 46, de 29 de março de 1995);

h) servidores públicos não-efetivos (demissíveis ad nutum ou admitidos por meio de legislação especial, não-regidos pela CLT);

i) trabalhadores regidos pelo Estatuto do Trabalhador Rural (Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973);

j) aprendiz (maior de 14 anos e menor de 24 anos), contratado nos termos do art. 428 da CLT, regulamentado pelo Decreto nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005;

k) trabalhadores com Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, regido pela Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, com a redação dada pela Lei nº 9.849, de 26 de outubro de 1999;

l) trabalhadores com Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, regido por Lei Estadual;

m) trabalhadores com Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, regido por Lei Municipal;

n) servidores e trabalhadores licenciados; e

o) servidores públicos cedidos e requisitados

Notas:

I - O sindicato ou órgão gestor de mão-de-obra ou a empresa contratada, que no ano-base congregou trabalhadores avulsos, deve fornecer as informações referentes a esses trabalhadores, além das

relacionadas com seus próprios empregados. Em razão disso, a empresa tomadora desses serviços não deve declarar esses trabalhadores em sua RAIS.

II - Os aprendizes contratados pelas entidades sem fins lucrativos mencionadas no inciso II do art. 430 da CLT, com exercício de atividades práticas em outra empresa, devem ser informados na RAIS declarada pela entidade contratante respectiva. Nesse caso, a empresa onde o aprendiz exerce as atividades práticas da aprendizagem não deve declarar esse aprendiz na sua RAIS.

III - Os servidores que estiverem na situação de cedidos ou requisitados devem ser declarados na RAIS tanto pelo órgão de origem quanto pelo órgão requisitante, caso percebam remunerações de ambos os órgãos.

4. QUEM NÃO DEVE SER RELACIONADO

a) diretores sem vínculo empregatício para os quais não é recolhido FGTS;

b) autônomos;

c) eventuais;

d) ocupantes de cargos eletivos (governadores, deputados, prefeitos, vereadores, etc.), a partir da data da posse, desde que não tenham feito opção pelos vencimentos do órgão de origem;

e) estagiários regidos pela Portaria MTPS nº 1.002, de 29 de setembro de 1967, e pela Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977; e

f) empregados domésticos.

5. COMO INFORMAR

O estabelecimento/entidade com vínculo empregatício, no ano-base, deverá utilizar obrigatoriamente o Programa Gerador de Declaração RAIS (GDRAIS) para declarar a RAIS e fazer a transmissão pela Internet.

O estabelecimento/entidade sem vínculo empregatício (RAIS NEGATIVA), deverá informar apenas os campos que identificam o mesmo, podendo para tanto utilizar-se dos programas GDRAIS ou RAIS Negativa Web.

A empresa/entidade que possui filiais, agências, sucursais, com ou sem empregados, ou sem movimento no ano-base, deve fornecer as informações separadamente, por estabelecimento - CNPJ específico (subarquivo).

Na geração da RAIS podem ser incluídas inscrições CNPJ/CEI diferentes e em qualquer quantidade. O programa GDRAIS2006 providenciará a geração do arquivo de entrega com os estabelecimentos selecionados.

O arquivo da declaração poderá ser gravado no disco rígido ou em disquete, utilizando a opção "Declaração", item "Gravar Declaração", disponível no programa GDRAIS.

5.1) Como obter o programa GDRAIS

O Programa GDRAIS2006 deve ser copiado, gratuitamente, dos seguintes endereços eletrônicos do Ministério do Trabalho e Emprego: www.mte.gov.br ou www.rais.gov.br.

O estabelecimento/entidade deve dispor de três disquetes 3½ formatados, para obter a cópia do programa GDRAIS2006.

Para copiar o programa GDRAIS, o estabelecimento deve efetuar o download (procedimento para copiar o programa no disco rígido do micro ou em disquete). O microcomputador deve ter Sistema Operacional Windows 95/98/2000/ME ou NT e no mínimo 8 MB de espaço livre no disco rígido.

Após a execução do download, deve-se iniciar a instalação do GDRAIS2006 com duplo clique no arquivo "GDRAIS2006.exe". O nome do diretório não pode ser alterado.

O programa contém um arquivo-texto (LEIA-ME), com orientações e especificações técnicas e um PROGRAMA FACILITADOR que permitirá à empresa/entidade gerar a RAIS (inclusive, a Negativa) de seu(s) estabelecimento(s).

O estabelecimento que possui sistema próprio de folha de pagamento informatizado deve utilizar as especificações técnicas contidas na opção "Ajuda", item "Layout Arquivo RAIS" para gerar o arquivo.txt da folha de pagamento. Em seguida, deve executar a opção "Analisador" do GDRAIS2006, para conferir a validade do arquivo a ser entregue.

Os arquivos que não forem gerados pelo GDRAIS não poderão ser transmitidos.

A reprodução do pacote GDRAIS2006 é permitida, desde que mantida a sua integridade.

5.2) Finalidades do programa GDRAIS

O programa GDRAIS tem duas finalidades:

a) Gerador da declaração da RAIS - desenvolvido para o estabelecimento/entidade que não possui sistema próprio de folha de pagamento informatizado. Nesse caso, após a digitação das informações, o declarante deverá emitir os relatórios necessários para correção de erros e arquivamento, gerar o arquivo a ser entregue e gerar as cópias de segurança do estabelecimento, as quais devem ser mantidas à disposição da fiscalização. Recomenda-se fazer mais de uma cópia de segurança.

b) Analisador de arquivo RAIS - desenvolvido para o estabelecimento/entidade que possui sistema próprio de folha de pagamento informatizado, com o objetivo de validar o arquivo gerado, conforme o layout do GDRAIS2006.

5.3) Erros ou Inconsistências na Declaração

As informações devem ser digitadas corretamente para evitar inconsistências que não permitirão ao programa gerar o arquivo a ser entregue. O programa GDRAIS2006 emite a etiqueta a ser colada no disquete e/ou os relatórios necessários para correção de erros.

Havendo erros ou inconsistências, o estabelecimento deverá proceder da seguinte forma:

a) utilizar a opção "IMPORTAR" disponível no Menu "DECLARAÇÃO" do programa GDRAIS2006 para proceder à correção dos erros;

b) após a correção dos erros, o estabelecimento deverá, ainda, utilizar a opção "verificar inconsistências" disponível no Menu "DECLARAÇÃO" do programa GDRAIS2006, com o objetivo de conferir se ainda há erros no arquivo importado; e

c) realizados os procedimentos dos itens a e b acima, providenciar a gravação final do arquivo.

Atenção!

Em caso de dúvida o estabelecimento pode, ainda, consultar os procedimentos passo a passo, disponíveis nos endereços eletrônicos www.mte.gov.br ou www.rais.gov.br, opção "Empregador", item "Como informar RAIS".

Para ter acesso às dicas e procedimentos para manusear o Programa GDRAIS2006, clique na função "Ajuda".

6. COMO ENTREGAR

A entrega da declaração é somente pela Internet. O envio da declaração será efetuado nas funções "Gravar Declaração" ou "Transmitir Declaração" do aplicativo GDRAIS2006.

Excepcionalmente, não sendo possível a entrega da declaração pela Internet, será permitida por meio de disquete nos órgãos regionais do MTE, desde que devidamente justificada.

Para a transmissão do arquivo é necessário copiar (fazer download) e instalar o programa RAISNet2006, responsável pela transmissão do arquivo RAIS, disponível nos endereços eletrônicos: www.mte.gov.br ou www.rais.gov.br.

A transmissão poderá ser feita a partir de arquivo gravado no disco rígido ou em disquete de 3½.

Estará disponível, também, para os estabelecimentos/entidades que não tiveram vínculos no ano-base 2006, a opção para fazerem a declaração da RAIS Negativa Web, pelos endereços eletrônicos acima mencionados.

Quando se tratar de declaração centralizada, a RAIS das filiais poderá ser entregue por meio da Internet pela matriz, desde que os trabalhadores sejam informados sob o CNPJ da empresa a qual estiveram vinculados.

Só serão aceitos Arquivos gerados pelo Programa GDRAIS2006.

Notas:

I. Após o prazo legal, as declarações devem ser transmitidas por meio da Internet mediante a utilização dos programas GDRAIS2006 e RAISNet, conforme descrito acima, ou entregues em disquete nas Delegacias Regionais do Trabalho, Subdelegacias e Agências de Atendimento, acompanhadas do Comprovante de Entrega do Disquete da RAIS, impresso a partir do GDRAIS, para o caso de estabelecimentos sem acesso à Internet.

O arquivo gerado para entrega será identificado com etiqueta (Anexo IV) emitida pelo programa GDRAIS2006.

II. Caso o arquivo apresente alguma irregularidade (inconsistências e/ou dano físico), o disquete será devolvido e a declaração da RAIS considerada não entregue.

III. Para gerar a declaração da RAIS fora do prazo legal, os responsáveis deverão utilizar os programas disponíveis nos endereços eletrônicos indicados acima.

7. RECIBO DE ENTREGA

O Recibo estará disponível para impressão, 15 dias após a entrega da declaração, nos endereços eletrônicos: www.mte.gov.br ou www.rais.gov.br - opção "Impressão de Recibo".

Atenção!

Para emitir o Recibo de Entrega da RAIS pela Internet, deve-se utilizar o número do CREA - Controle de Recepção e Expedição de Arquivo - fornecido no ato da transmissão do arquivo e o número do CNPJ/CEI da empresa requerida. Para os canteiros de obras, informar também o CEI vinculado.

8. PRAZO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES

INÍCIO - 17 de janeiro de 2007

TÉRMINO - 16 de março de 2007

Notas:

I - Após o dia 16 de março de 2007, a entrega da declaração continua sendo obrigatória, PORÉM ESTÁ SUJEITA À MULTA.

II - Havendo necessidade de retificar as informações prestadas, o término do prazo para a entrega da RAIS RETIFICAÇÃO é 16 de março de 2007.

9. DECLARAÇÃO DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES

O estabelecimento/entidade que encerrou as atividades em 2006 e não entregou a declaração da RAIS, deverá marcar a opção "Encerramento das Atividades" disponível no programa GDRAIS2006 e informar a data do encerramento.

As declarações da RAIS devem ser transmitidas por meio da Internet ou entregues em disquete nas Delegacias Regionais do Trabalho, Subdelegacias e Agências de Atendimento, acompanhadas do Comprovante de Entrega do Disquete da RAIS. O arquivo gerado para entrega será identificado com etiqueta (Anexo IV) emitida pelo programa GDRAIS2006.

Notas:

I. Para declarar o encerramento das atividades o estabelecimento deve informar a data dos desligamentos dos empregados.

II. No caso de encerramento das atividades no decorrer de 2007, o estabelecimento pode antecipar a entrega da declaração, utilizando o programa GDRAIS2006 e informar a data do encerramento.

III. No caso de encerramento das atividades, em anos-base anteriores, os estabelecimentos deverão utilizar o programa GDRAIS

Genérico que está disponível nos endereços eletrônicos acima mencionados.

10. RAIS RETIFICAÇÃO/EXCLUSÃO

10.1) Retificação dentro do prazo legal - Detectando-se erros na declaração da RAIS ano base 2006, nos campos do estabelecimento ou nos campos do trabalhador, o estabelecimento/entidade deverá utilizar o programa GDRAIS2006 para fazer as devidas cor-



reções e gravar a retificação da declaração. O arquivo deve ser transmitido por meio da Internet, sem multa, até o dia 16 de março de 2007.

a) No arquivo da retificação devem ser gravados somente os vínculos que foram corrigidos e, quando for o caso, os vínculos a serem incluídos. Os vínculos corretos não devem constar na declaração retificadora para evitar duplicidades.

b). Não será permitida a retificação de erros nos campos do CNPJ/CEI, CEI Vinculado, PIS/PASEP, data de nascimento, data de admissão e data de desligamento. O procedimento recomendado para estes casos é o de exclusão, conforme item 2 abaixo.

10.2) Exclusão dentro do prazo - Detectando-se erros nos campos CNPJ/CEI, CEI Vinculado, PIS/PASEP, data de nascimento, data de admissão e data de desligamento, o estabelecimento/entidade deve gerar uma nova RAIS corretamente e transmitir o arquivo por meio da Internet. Em seguida, deve contactar a Central de Atendimento do SERPRO, telefone 0800-7282326, para solicitar a exclusão do arquivo entregue com erro.

10.3) Retificação fora do prazo legal (após 16 de março de 2007)

a). Caso o estabelecimento/entidade tenha prestado a declaração dentro do prazo legal e necessitar retificar após o encerramento do prazo, deverá contactar a central de atendimento do SERPRO, pelo telefone 0800-7282326 ou as Delegacias Regionais do Trabalho, Subdelegacias ou Agências de Atendimento para obter as orientações necessárias.

b). Para retificar declarações da RAIS, ano-base 2006, entregues após o encerramento do prazo legal, o estabelecimento/entidade deverá utilizar o programa GDRAIS2006 para fazer as correções dos erros, exceto, os erros referentes aos campos CNPJ/CEI, CEI Vinculado, PIS/PASEP, data de nascimento, data de admissão e data de desligamento. Nesses casos, o estabelecimento/entidade deverá contactar a Central de Atendimento do SERPRO pelo telefone 0800-7282326 ou as Delegacias Regionais do Trabalho, Subdelegacias ou Agências de Atendimento para obter orientações quanto aos procedimentos de correção ou exclusão da informação incorreta.

10.4) Retificação da RAIS de exercícios anteriores
O estabelecimento/entidade deverá contactar a Central de Atendimento do SERPRO, pelo telefone 0800-7282326 ou as Delegacias Regionais do Trabalho, Subdelegacias ou Agências de Atendimento para obter as orientações necessárias.

11. PENALIDADES

Conforme determina o artigo 2º da Portaria nº 14, de 10/02/06, o empregador que não entregar a RAIS no prazo legal ficará sujeito à multa prevista no art. 25 da Lei nº 7.998, de 1990, a ser cobrada em valores monetários a partir de R\$ 425,64 (quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos), acrescidos de R\$ 53,20 (cinquenta e três reais e vinte centavos) por bimestre de atraso, contados até a data de entrega da RAIS respectiva ou da lavratura do auto de infração, se este ocorrer primeiro.

O valor da multa resultante da aplicação, acima mencionado, deverá ser acrescido de percentuais, em relação ao valor máximo da multa prevista no art. 25 da Lei nº 7.998, de 1990, a critério da autoridade julgadora, na seguinte proporção:

I - de 0% a 2,5% - para empresas com 0 a 25 empregados;
II - de 2,6% a 5,0% - para empresas com 26 a 50 empregados;
III - de 5,1% a 7,5% - para empresas com 51 a 100 empregados;
IV - de 7,6% a 10,0% - para empresas com 101 a 500 empregados; e
V - de 10,1% a 15,0% - para empresas com mais de 500 empregados.

É de responsabilidade do empregador corrigir as informações da RAIS antes de efetuar a entrega, para não prejudicar o empregado no recebimento do abono salarial, previsto no art. 239 da Constituição Federal.

A lavratura do auto de infração, com a aplicação ou não da multa correspondente ao atraso, não entrega da RAIS ou entrega com erros ou omissões, NÃO isenta o empregador da obrigatoriedade de prestar as informações requeridas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

12. LOCAIS PARA ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

a) As orientações quanto ao preenchimento das informações e os procedimentos para instalação do programa GDRAIS2006 poderão ser obtidas junto à Central de Atendimento do SERPRO pelo telefone 0800-7282326 ou endereço eletrônico: www.rais.gov.br - opção "Fale Conosco".

b) Orientações gerais poderão ser obtidas mediante contato com o Ministério do Trabalho e Emprego, Brasília/DF. Fax: (0xx61) 3317-8272 - e-mail: rais.sppe@mte.gov.br.

c) As correspondências para esclarecimentos complementares quanto à declaração da RAIS poderão ser encaminhadas para o endereço especificado abaixo:

Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho
Esplanada dos Ministérios, Bloco "F", Edifício Anexo, Ala "B" Sala 204

70059-900 - Brasília/DF.

PARTE II

PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES DA RAIS

O responsável pelo fornecimento das informações deve observar, rigorosamente, as orientações para o correto preenchimento dos campos do Programa GDRAIS2006, evitando prejuízos ao estabelecimento/entidade e, em especial, aos empregados/servidores, no que se refere ao recebimento do abono salarial pago pelas agências da Caixa Econômica Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP).

Para o preenchimento dos campos tipo de Admissão, Vínculo, Grau de Instrução, CBO, Nacionalidade, Raça/Cor e Causas do Desligamento, deve ser verificado o código correspondente a cada empregado e para os campos da Natureza Jurídica, do Município e CNAE, deve ser verificado o código correspondente ao empregador.

Notas:

I. Após a instalação do programa (item 5.1, PARTE I), o declarante deve utilizar o GDRAIS2006 iniciando pela opção "Nova Declaração", preencher os campos que caracterizam o estabelecimento e passar para o preenchimento dos campos referentes às telas "Informações Cadastrais" e "Informações Econômicas" do estabelecimento. Em seguida, iniciar a declaração dos trabalhadores, utilizando a opção "vínculos" para informar os campos contidos nas opções "Dados Pessoais do Empregado/servidor", "Informações da Admissão", "Vínculo Empregatício" e "Remunerações Mensais".

II. É fundamental a conferência detalhada das informações após o preenchimento dos campos. Caso seja verificada qualquer incorreção nos dados declarados, após a entrega das informações, cabe ao declarante proceder às correções, seguindo as orientações descritas no item 10, Parte I.

1. NOVA DECLARAÇÃO

Para que a entrega da RAIS seja correta, os campos da declaração referentes aos dados do estabelecimento devem ser preenchidos de acordo com as instruções apresentadas a seguir:

A) ANO-BASE DA DECLARAÇÃO

Esta declaração refere-se às informações do ano-base 2006.

No caso de encerramento das atividades, assinalar a quadrícula para informar que o estabelecimento está encerrando suas atividades e informar a data de encerramento (dia, mês e ano no formato DD/MM/AAAA).

B) TIPO DE DECLARAÇÃO - Deve ser marcada, obrigatoriamente, uma das opções abaixo, referentes à existência ou não de empregados no ano-base:

RAIS com empregados

RAIS sem empregados

B.1) O estabelecimento sem empregados (RAIS NEGATIVA), deve informar se exerceu atividade durante o mês de dezembro do ano-base que está sendo declarado, marcando a opção SIM. Caso contrário deve ser marcada a opção NÃO.

C) INSCRIÇÃO NO CNPJ/CEI - Informe o número de inscrição no CNPJ com 14 dígitos, sendo o número básico com 8, a ordem com 4 e o DV com 2 dígitos. Caso o estabelecimento não seja obrigado a se inscrever no CNPJ, deve informar a matrícula CEI (12 dígitos), sem digitar 00 a esquerda para evitar que o CEI seja transformado em CNPJ.

Não é permitida a utilização de qualquer outro tipo de identificador para o estabelecimento, como CPF, INCR, etc.

Atenção!

Confira a inscrição CNPJ e a razão social com o Cartão de Identificação da Pessoa Jurídica.

D) PREFIXO - Este campo não é de preenchimento obrigatório; só deve ser preenchido quando o estabelecimento/entidade tiver que repetir o número do CNPJ, dentro do mesmo disquete para: fornecer as informações de seus empregados em grupos distintos, ou

para declarar a vinculação da matrícula CEI de obra ao CNPJ da empresa.

O estabelecimento deverá gerar um subarquivo para cada declaração, as quais serão diferenciadas pelo código de prefixo 01 para o 1º grupo ou 1ª obra, 02 para o 2º grupo ou 2ª obra, e assim por diante. Não informe o DV - Dígito Verificador do CNPJ neste campo.

E) CEI VINCULADO - Este campo deve ser preenchido somente pelo estabelecimento que possuir obra de construção civil. Informar a matrícula CEI neste campo e o CNPJ do estabelecimento/entidade no campo "inscrição no CNPJ/CEI", conforme segue:

1º - declarar os trabalhadores da empresa (matriz ou filial), iniciando a declaração pela inscrição do CNPJ, prefixo 00, deixando o campo CEI vinculado em branco;

2º - declarar os trabalhadores da obra (canteiro) pelo CEI correspondente àquela obra (utilizando o prefixo 01 para a primeira obra, 02 para segunda obra e assim por diante) e informar o CNPJ da empresa para caracterizar a vinculação.

Se a obra possuir CNPJ, a declaração deverá ser preenchida com o CNPJ.

As empresas/entidades que possuírem CNPJ e CEI, simultaneamente, informar na declaração somente o CNPJ.

F) RAZÃO SOCIAL DO ESTABELECIMENTO - Informar a razão social vigente em dezembro, conforme registro constante no CNPJ da Secretaria da Receita Federal e no CEI.

G) PARA USO DA EMPRESA - Campo não obrigatório, de livre utilização pela empresa.

Atenção!

Ao concluir o preenchimento dos campos acima, clique no botão "OK" para continuar o preenchimento da declaração.

O botão "Vínculos" não deve ser acionado antes de finalizar o preenchimento das informações referentes ao estabelecimento.

INFORMAÇÕES REFERENTES AO ESTABELECIMENTO
Clique na paleta "Informações Cadastrais" para continuar o preenchimento da declaração.

A) INFORMAÇÕES CADASTRAIS

ENDEREÇO - Informe o endereço do estabelecimento:

- Logradouro: nome da rua, avenida, praça, etc.

- Número: número da casa, lote, quadra, etc.

- Complemento: número do bloco, apartamento, sala, etc.

- Bairro/Distrito: centro, nome da vila, jardim, etc.

- CEP: o Código de Endereçamento Postal (com oito algarismos) deve ser específico da rua, avenida ou bairro. Ex: 70059-900 - Esplanada dos Ministérios, Bloco "F".

MUNICÍPIO - Informe o código, o nome e a UF:

- Código: clique no ícone "Mão" (indicador de opções), indique a Unidade da Federação com duplo clique e selecione com um clique o Código do seu Município (com sete algarismos), de acordo com a tabela de codificação do IBGE, disponível no programa GDRAIS.

- Nome: ao selecionar o código, o nome do município será preenchido automaticamente.

- UF: a Sigla da Unidade da Federação será preenchida automaticamente.

TELEFONE - Informe o código DDD e o número do telefone para contato com o estabelecimento.

E-MAIL - Informe o endereço eletrônico para contato com o estabelecimento.

Atenção!

Após o preenchimento desse campo, clique na paleta "Informações Econômicas" para continuar o preenchimento da declaração.

B). INFORMAÇÕES ECONÔMICAS - Informe a principal atividade econômica do estabelecimento.

B.1) ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) - Clique no ícone "Mão" (indicador de opções) com duplo clique indique o grupo de atividades a que pertence a empresa/entidade e com um clique selecione o código da principal atividade econômica do estabelecimento, de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) - versão 2.0, publicada na Resolução IBGE nº 1, de 4 de setembro de 2006.

Notas:

I - Os códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) mudaram. A ampla revisão realizada objetivou re-tratar melhor a organização da estrutura econômica brasileira, bem como manter a comparabilidade internacional das estatísticas.

II - Para preencher adequadamente o campo CNAE na declaração da RAIS, o estabelecimento deve consultar a nova tabela utilizando o aplicativo de pesquisa disponível nos endereços eletrônicos www.cnae.ibge.gov.br ou www.mte.gov.br. Em caso de dúvida, o estabelecimento poderá submeter seu questionamento à Central de Dúvidas da Comissão Nacional de Classificação - CONCLA, por meio do e-mail cnae@ibge.gov.br.

B.2) NATUREZA JURÍDICA - Clique no ícone "Mão" (indicador de opções) e indique com um clique o código da natureza jurídica do estabelecimento, conforme códigos aprovados pela Comissão Nacional de Classificação (CONCLA) - Resolução CONCLA nº 08, de 17 de dezembro de 2002.

O preenchimento deste campo atende ao artigo 1º da Portaria MTE nº 1012 de 04 de agosto de 2003.

Códigos:

1. Administração Pública

101-5 - Órgão Público do Poder Executivo Federal

102-3 - Órgão Público do Poder Executivo Estadual ou do

Distrito Federal

103-1 - Órgão Público do Poder Executivo Municipal

104-0 - Órgão Público do Poder Legislativo Federal

105-8 - Órgão Público do Poder Legislativo Estadual ou do

Distrito Federal

106-6 - Órgão Público do Poder Legislativo Municipal

107-4 - Órgão Público do Poder Judiciário Federal

108-2 - Órgão Público do Poder Judiciário Estadual

110-4 - Autarquia Federal

111-2 - Autarquia Estadual ou do Distrito Federal

112-0 - Autarquia Municipal

113-9 - Fundação Federal

114-7 - Fundação Estadual ou do Distrito Federal

115-5 - Fundação Municipal

116-3 - Órgão Público Autônomo Federal

117-1 - Órgão Público Autônomo Estadual ou do Distrito

Federal

118-0 - Órgão Público Autônomo Municipal

2. Entidades Empresariais

201-1 - Empresa Pública

203-8 - Sociedade de Economia Mista

204-6 - Sociedade Anônima Aberta

205-4 - Sociedade Anônima Fechada

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

207-6 - Sociedade Empresária em Nome Coletivo

208-9 - Sociedade Empresária em Comandita Simples

209-7 - Sociedade Empresária em Comandita por Ações

212-7 - Sociedade em Conta de Participação

213-5 - Empresário (Individual)

214-3 - Cooperativa

215-1 - Consórcio de Sociedades

216-0 - Grupo de Sociedades

217-8 - Estabelecimento, no Brasil, de Sociedade Estrangeira

219-4 - Estabelecimento, no Brasil, de Empresa Binacional

Argentino-Brasileira

220-8 - Entidade Binacional Itaipu

221-6 - Empresa Domiciliada no Exterior

222-4 - Clube/Fundo de Investimento

223-2 - Sociedade Simples Pura

224-0 - Sociedade Simples Limitada

225-9 - Sociedade Simples em Nome Coletivo

226-7 - Sociedade Simples em Comandita Simples

3. Entidades sem Fins Lucrativos

303-4 - Serviço Notarial e Registral (Cartório)

304-2 - Organização Social

305-0 - Organização da Sociedade Civil de Interesse Público

306-9 - Outras Formas de Fundações Mantidas com Recursos Privados

307-7 - Serviço Social Autônomo

308-5 - Condomínio Edifício

309-3 - Unidade Executora (Programa Dinheiro Direto na Escola)
310-7 - Comissão de Conciliação Prévia
311-5 - Entidade de Mediação e Arbitragem
312-3 - Partido Político
313-1 - Entidade Sindical
320-4 - Estabelecimento, no Brasil, de Fundação ou Associação Estrangeiras
321-2 - Fundação ou Associação Domiciliada no Exterior
399-9 - Outras Formas de Associação
4. Pessoas Físicas
401-4 - Empresa Individual Imobiliária
402-2 - Segurado Especial

Códigos:

01 - janeiro	04 - abril	07 - julho	10 - outubro
02 - fevereiro	05 - maio	08 - agosto	11 - novembro
03 - março	06 - junho	09 - setembro	12 - dezembro

Após o preenchimento desse campo, clique na paleta “Informações Econômicas (continuação)” para continuar o preenchimento da declaração.

B.5) PORTE DO ESTABELECIMENTO - Selecione o porte do estabelecimento clicando em:

B.5.1) MICROEMPRESA - Informe se o estabelecimento se enquadra como microempresa.

Conforme a Lei nº 9.841/99, artigo 2º, inciso I, trata-se de microempresa, “a pessoa jurídica e a firma mercantil individual que tiver receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 433.755,14 (quatrocentos e trinta e três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos)”. (Redação dada pelo Decreto nº 5.028/04).

B.5.2) EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Informe se o estabelecimento se enquadra como Empresa de Pequeno Porte.

Conforme a Lei nº 9.841/99, artigo 2º, inciso II, trata-se de empresa de pequeno porte, “a pessoa jurídica e a firma mercantil individual que, não enquadrada como microempresa, tiver receita bruta anual superior a R\$ 433.755,14 (quatrocentos e trinta e três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos) e igual ou inferior a R\$ 2.133.222,00 (dois milhões, cento e trinta e três mil, duzentos e vinte e dois reais)”. (Redação dada pelo Decreto nº 5.028/04).

B.5.3) EMPRESA/ÓRGÃO NÃO CLASSIFICADOS NOS ITENS ANTERIORES - Informe se o estabelecimento não se enquadra como microempresa ou como Empresa de Pequeno Porte.

B.6) OPTANTE PELO SIMPLES - Este campo só deve ser preenchido pelos estabelecimentos que se declararam como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”.

Atenção!

Ao concluir o preenchimento dos campos acima, clique no botão “OK” para gravar a declaração quando tratar-se da RAIS Negativa ou para continuar com o preenchimento da RAIS com empregados.

O declarante poderá, também, clicar diretamente nos botões “Vínculos” e “Novo”, para continuar o preenchimento da declaração ou para exibir os nomes dos empregados/servidores informados.

B.7) A EMPRESA PARTICIPA DO PAT?

- Informe se o estabelecimento participa ou não do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), clicando na opção “SIM” ou “NÃO”, e na próxima tela, preencha as informações complementares do PAT.

- Informe o número de trabalhadores por estabelecimento/CNPJ beneficiados pelo PAT de acordo com a faixa salarial:

Até 5 salários mínimos:_____.

Acima de 5 salários mínimos:_____.

Observação:

Para estabelecer a faixa salarial, deverá ser utilizada como base de cálculo a remuneração total do empregado, entendendo-se remuneração como a soma de salário, abonos, adicionais, gratificações, gorjetas, etc.

- Informe, a seguir, o percentual da(s) modalidade(s) utilizada(s) pela empresa, em relação ao número total de beneficiados. O percentual deve ser informado na forma de número inteiro, ou seja, sem frações decimais. Ex. 100%, 20%, 39%, etc.

Serviço próprio:_____ Refeições Transportadas:_____ Administração de Cozinhas:_____ Cesta de Alimentos:_____ Refeição-Convênio:_____ Alimentação-Convênio:_____

O PAT, instituído pela Lei 6.321, de 14 de abril de 1976 e regulamentado pelo Decreto nº 05, de 14 de janeiro de 1991, prioriza o atendimento aos trabalhadores de baixa renda, isto é, aqueles que ganham até 05 salários-mínimos mensais. As empresas que aderem ao PAT são beneficiadas com incentivo fiscal e a alimentação concedida ao empregado não integra o salário-de-contribuição.

B.8) INFORMAÇÕES RELATIVAS ÀS CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS PATRONAIS

Nestes campos devem ser informados os dados relativos às seguintes contribuições:

A) CONTRIBUIÇÃO SINDICAL OBRIGATÓRIA - Informe o número do CNPJ da entidade beneficiária, com 14 dígitos, sendo o número básico com 8, a ordem com 4 e o DV com 2 dígitos. A ordem deve ser necessariamente, 0001, que representa a matriz da entidade. Caso o recolhimento seja realizado para a conta emprego e salário o CNPJ informado deve ser o do MTE: 37.115.367/0001-60.

408-1 - Contribuinte individual

409-0 - Candidato a Cargo Político Eletivo

5. Organizações Internacionais e Outras Instituições Extra-territoriais

500-2 - Organização Internacional e Outras Instituições Extraterritoriais

B.3) PROPRIETÁRIOS - Informe o número de proprietários/sócios que exercem atividades no estabelecimento a que se refere esta declaração.

B.4) DATA-BASE - Informe a data-base da categoria (mês do reajuste salarial) com maior número de empregados no estabelecimento/entidade.

A.1) Valor da contribuição sindical - Informe o valor total da contribuição sindical, em reais (com centavos), pago no ano-base pela empresa à entidade sindical patronal.

B) CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA - Informe o(s) número(s) do CNPJ da entidade beneficiária, com 14 dígitos, sendo o número básico com 8, a ordem com 4 e o DV com 2 dígitos, da entidade à qual a empresa é filiada. A ordem deve ser necessariamente, 0001, que representa a matriz da entidade.

B.1) Valor da contribuição associativa - Informe, para cada CNPJ, o valor total correspondente da contribuição associativa, em reais (com centavos), pago no ano-base pela empresa à entidade sindical patronal.

C) CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL - Informe o número do CNPJ da entidade beneficiária, com 14 dígitos, sendo o número básico com 8, a ordem com 4 e o DV com 2 dígitos. A ordem deve ser, necessariamente, 0001, que representa a matriz da entidade.

C.1) Valor da contribuição assistencial - Informe o valor total da contribuição prevista no acordo ou convenção coletiva, em reais (com centavos), pago no ano-base pela empresa à entidade sindical patronal.

D) CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA - Informe o número do CNPJ da entidade beneficiária, com 14 dígitos, sendo o número básico com 8, a ordem com 4 e o DV com 2 dígitos. A ordem deve ser, necessariamente, 0001, que representa a matriz da entidade.

D.1) Valor da contribuição confederativa - Informe o valor total da contribuição prevista no acordo ou convenção coletiva, em reais (com centavos), pago no ano-base pela empresa à entidade sindical patronal.

Notas:

I. CONTRIBUIÇÃO SINDICAL OBRIGATÓRIA - Contribuição compulsória devida por todos àqueles que são empregadores e exercem atividade econômica independentemente de filiação a sindicatos, e é recolhida no mês de janeiro de cada ano, em favor da entidade sindical correspondente ou à Conta Especial Emprego e Salário, a partir da aplicação de alíquotas sobre o capital social, conforme os arts. 579 e 580 da CLT. As informações referentes à contribuição sindical (entidade beneficiária e valores) são obrigatórias.

II. CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA - Trata-se de uma contribuição obrigatória somente àqueles que se associarem (filiarem) aos sindicatos. A filiação não é obrigatória, mas quando ocorre será obrigatório o recolhimento desta contribuição, prevista nos arts. 545 e 548 da CLT. A informação dos valores pagos a título de contribuição associativa é facultativa.

III. CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL - Consiste em um pagamento previsto em norma coletiva, em favor do sindicato representativo, em virtude deste ter participado de negociações coletivas, com o objetivo de cobrir os seus custos adicionais. Seus montantes, oportunidade e forma são definidos na norma coletiva. Fundamentação legal: alínea “e” do artigo 513 da CLT. A informação dos valores pagos a título de contribuição assistencial é facultativa.

IV. CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA - Aprovada em assembléia geral do sindicato de categoria. Seus montantes, oportunidade e forma são definidos por esta assembléia e tem por finalidade o custeio do sistema confederativo. Fundamentação legal: inciso IV do art. 8º da Constituição Federal/88. A informação dos valores pagos a título de contribuição confederativa é facultativa.

V. Embora seja de recolhimento obrigatório, a contribuição sindical não é devida em alguns casos, a saber: entidades sem fins lucrativos, micro e pequenas empresas optantes pelo SIMPLES, empresas que não possuem empregados e órgãos públicos.

VI. Empresa que recolhe em favor de mais de uma entidade sindical patronal, deve ser informado o CNPJ da entidade sindical que representa a categoria econômica preponderante (principal) da empresa.

VII. Empregadores rurais - a contribuição sindical dos empregadores rurais está regulamentada no Decreto Lei nº 1.166/71, que determina o enquadramento sindical e os valores a serem recolhidos à entidade sindical de empregadores rurais

VIII. Recolhimento da contribuição sindical de forma centralizada - Conforme disposto no art. 581 da Consolidação das Leis do Trabalho, é admissível se as sucursais ou filiais da empresa estiverem localizadas na mesma base territorial da entidade sindical representativa da sede da empresa. Nesse sentido, deve-se declarar a forma como o desconto da contribuição sindical foi efetivamente realizado.

a. Recolhimento único ou centralizado - No caso de empresa que centralizou o recolhimento das contribuições sindicais, deve ser informado no campo “centralizadora” o CNPJ do estabelecimento que realizou o pagamento das contribuições. Neste caso, caberá ao estabelecimento que centralizou o pagamento informar a entidade beneficiária e os valores pagos.

b. Recolhimento proporcional ou descentralizado - No caso de empresa que efetuou os recolhimentos das contribuições sindicais de forma descentralizada, o campo relativo à entidade sindical deve ser preenchido tanto pela matriz, quanto pelas filiais, observada a proporcionalidade.

IX. O recolhimento da contribuição sindical dos empregadores é efetuado no mês de janeiro de cada ano. Aos que se estabelecem após este mês, a contribuição será efetuada na ocasião em que requeriram o registro ou licença para exercício de sua atividade (artigo 587 da CLT). Por exemplo: se o empregador requereu licença no mês de dezembro, neste mês, deve recolher a contribuição sindical e informar na RAIS do respectivo ano-base.

INFORMAÇÕES REFERENTES AO EMPREGADO/SERVIDOR

As informações de cada empregado/servidor devem constar na RAIS de todos os estabelecimentos da empresa/entidade aos quais ele esteve vinculado durante o ano-base, cabendo, a cada estabelecimento (CNPJ específico), fornecer as informações referentes ao período em que o empregado esteve a ele vinculado, seja como “transferido”, “cedido” ou na categoria de “contratado”.

No caso de empregado desligado e readmitido no decorrer do ano-base, as informações referentes a cada um dos períodos deverão ser fornecidas separadamente.

Para os empregados que não podem ser relacionados na RAIS: vide item 4, Parte I.

Notas:

I. O Programa GDRAIS2006 permite abrir um vínculo já digitado para executar atualizações, ou, abrir uma nova tela e informar um novo vínculo:

para abrir um vínculo existente: deve ser selecionada uma inscrição PIS/PASEP e logo em seguida acionado o botão “exibir”. para iniciar a declaração de um novo vínculo: deve ser acionado o botão “novo” vínculo.

para localizar um vínculo informado: deve ser indicado o PIS/PASEP ou o nome do empregado/servidor.

II. Para excluir vínculos antes de gravar e entregar a declaração, exiba o vínculo a ser excluído e acione o botão “Excluir”.

III. Após acionar os botões “Vínculos” e “Novo”, o declarante deve clicar na paleta “Dados Pessoais do Empregado/servidor”.

A) DADOS PESSOAIS DO EMPREGADO/ SERVIDOR

Para iniciar a declaração das informações do empregado/servidor, o declarante deve ter preenchido corretamente os campos obrigatórios do estabelecimento.

A.1) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO/ SERVIDOR

A.2) CÓDIGO PIS/PASEP - Informe o número de inscrição do empregado/servidor, obrigatoriamente, com 11 algarismos.

Nota:

Caso o empregado esteja cadastrado no PIS e no PASEP ou apresente mais de uma inscrição, independentemente do motivo, deve ser informado o número correspondente à inscrição mais antiga. Outras situações devem ser solucionadas junto às agências do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal.

Atenção!

Certifique-se se a inscrição PIS/PASEP e o nome do trabalhador estão corretos.

A.3) NOME DO EMPREGADO/SERVIDOR - Informe o nome civil do empregado/servidor. Os títulos e patentes devem ser omitidos. Abreviar os nomes intermediários, quando necessário, utilizando a primeira letra.

A.4) SEXO - Selecione masculino ou feminino de acordo com o sexo do empregado/servidor.

A.5) DATA DE NASCIMENTO - Dia, mês e ano, no formato DD/MM/AAAA.

A.6) RAÇA/COR - Clique no ícone “Mão” (indicador de opções) e selecione com um clique o código compatível com a cor ou raça do trabalhador, conforme a tabela abaixo:

1. Indígena - para a pessoa que se enquadrar como indígena ou índia;

2. Branca - para a pessoa que se enquadrar como branca;

4. Preta - para a pessoa que se enquadrar como preta;

6. Amarela - para a pessoa que se enquadrar como de raça amarela (de origem japonesa, chinesa, coreana, etc.);

8. Parda - para a pessoa que se enquadrar como parda ou se declarar como mulata, cabocla, cafuza, mameluca ou mestiça de preto com pessoa de outra cor ou raça; ou

9. Não informado.

A.7) DEFICIENTE HABILITADO OU BENEFICIÁRIO REABILITADO - Marcar a quadricula “SIM”, se o empregado/servidor é portador de deficiência habilitado ou beneficiário reabilitado, definidos conforme o Decreto nº 3.298/99, e Decreto nº 5.296/04. Caso contrário, marcar a quadricula “NÃO”.

Atenção!

O preenchimento deste campo é obrigatório para todas as empresas, independentemente do número de empregados.



A.7.1) TIPO DE DEFICIÊNCIA/BENEFICIÁRIO REABILITADO - Informe o tipo de deficiência do empregado/servidor, conforme as categorias abaixo, ou se o mesmo é beneficiário reabilitado da Previdência Social:

- 1 - Física
- 2 - Auditiva
- 3 - Visual
- 4 - Mental
- 5 - Múltipla
- 6 - Reabilitado

A.8) NACIONALIDADE - Clique no ícone “Mão” (indicador de opções) e selecione com um clique o código da nacionalidade compatível com o trabalhador, conforme tabela abaixo:

- 10 - Brasileiro 31 - Belga 41 - Japonês
- 20 - Naturalizado Brasileiro 32 - Britânico 42 - Chinês
- 21 - Argentino 34 - Canadense 43 - Coreano
- 22 - Boliviano 35 - Espanho 45 - Português
- 23 - Chileno 36 - Norte-americano (EUA) 48 - Outros latino-americanos
- 24 - Paraguaio 37 - Francês 49 - Outros asiáticos
- 25 - Uruguaio 38 - Suíço 50 - Outros
- 30 - Alemão 39 - Italiano

A.9) ANO DE CHEGADA - Para estrangeiros, informe o ano (AAAA) de chegada ao Brasil. Para os brasileiros, deixar em branco.

A.10) GRAU DE INSTRUÇÃO - Clique no ícone “Mão” (indicador de opções) e selecione com um clique o código do Grau de Instrução compatível com o trabalhador, conforme tabela abaixo:

1. Analfabeto, inclusive o que, embora tenha recebido instrução, não se alfabetizou.
2. Até a 4ª série incompleta do ensino fundamental (antigo 1º grau ou primário) que se tenha alfabetizado sem ter freqüentado escola regular.
3. 4ª série completa do ensino fundamental (antigo 1º grau ou primário).
4. Da 5ª à 8ª série do ensino fundamental (antigo 1º grau ou ginásio).
5. Ensino fundamental completo (antigo 1º grau ou primário e ginasial).
6. Ensino médio incompleto (antigo 2º grau, secundário ou colegial).
7. Ensino médio completo (antigo 2º grau, secundário ou colegial).
8. Educação superior incompleto.
9. Educação superior completo.
10. Mestrado.
11. Doutorado.

A.11) CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS) - Informe o número de registro da Carteira de Trabalho do empregado, com 11 algarismos.

A.11.1) SÉRIE - Informe o número de série da Carteira de Trabalho do empregado, sem a Unidade da Federação.

A.12) CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF) - Deve ser informado o número de inscrição do empregado, com 11 algarismos.

A.13) PARA USO DA EMPRESA - Neste campo a empresa pode fazer anotações pertinentes ao empregado, como número de registro ou matrícula, e outros.

Atenção!

Após o preenchimento desse campo, clique na paleta “Informações Referentes à Admissão” para continuar o preenchimento da declaração.

B) INFORMAÇÕES DA ADMISSÃO

B.1) ADMISSÃO/PROVIMENTO OU TRANSFERÊNCIA/MOVIMENTAÇÃO

B.2) DATA - Informe o dia, mês e ano de admissão/provimento do empregado/servidor na empresa/entidade ou a data da transferência/movimentação para o novo local de trabalho.

B.3) CÓDIGO E TIPO DE ADMISSÃO/PROVIMENTO - Clique no ícone “Mão” (indicador de opções) e selecione com um clique o código do tipo de admissão/provimento ou transferência/movimentação do empregado/servidor, conforme tabela abaixo:

1. Admissão de empregado no primeiro emprego ou nomeação de servidor em caráter efetivo ou em comissão, no primeiro emprego.
2. Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou nomeação de servidor em caráter efetivo ou em comissão, com emprego anterior (reemprego).
3. Transferência de empregado oriundo de estabelecimento da mesma empresa ou de outra empresa ou redistribuição/requisição/exercício provisório ou exercício descentralizado de servidor oriundo da mesma entidade ou de outra entidade, com ônus para a cedente.
4. Transferência de empregado oriundo de estabelecimento da mesma empresa ou de outra empresa ou redistribuição/requisição/exercício provisório ou exercício descentralizado de servidor oriundo da mesma entidade ou de outra entidade, sem ônus para a cedente.

5. Reintegração
6. Recondução (específico para servidor público).
7. Reversão ou readaptação (específico para servidor público)

B.4) SALÁRIO CONTRATUAL - Informe o salário básico constante no contrato de trabalho ou registrado na Carteira de Trabalho, resultante da última alteração salarial, podendo corresponder ao último mês trabalhado no ano-base.

B.4.1) VALOR - Deve ser informado em reais (com centavos).

B.5) HORAS SEMANAIS - Indique o número de horas normais de trabalho do empregado por semana, sem incluir horas extras.

Exemplos:

- 8 horas por dia em semana de 5 1/2 dias = 44
- 8 horas por dia em semana de 5 dias = 40
- 6 horas por dia em semana de 6 dias = 36
- 6 horas por dia em semana de 5 dias = 30
- 4 horas por dia em semana de 6 dias = 24

B.6) HORAS EXTRAS MENSAIS - Informe o total de horas extras trabalhadas pelo empregado/servidor durante o mês, se houver.

Notas:

No caso de horas fracionadas, arredondar para menos valores até 30 minutos e para mais, valores que excedem 30 minutos. Exemplo: 1h30min = 1 e 1h35 = 2.

No caso de empresas/órgãos que trabalham com sistema de Banco de Horas, estas só devem ser computadas no campo se, por qualquer motivo, o trabalhador/servidor tiver recebido remuneração referente a essas horas adicionais.

B.7) CÓDIGO E TIPO DE SALÁRIO CONTRATUAL - Clique no ícone “Mão” (indicador de opções) e selecione com um clique o código do tipo de salário do empregado/servidor, de acordo com o contrato de trabalho e não com a periodicidade do pagamento, conforme tabela abaixo:

- 1 - Mensal 3 - Semanal 5 - Horário 7 - Outros
- 2 - Quinzenal 4 - Diário 6 - Tarefa

Notas:

I. Para empregado cujo salário é pago por comissão ou por diversas tarefas com remunerações diferentes, deve-se informar a média mensal dos salários pagos no ano-base.

II. Para diretor sem vínculo empregatício, optante pelo FGTS, informar o último rendimento em vigor no ano-base.

III. Para empregado em cuja CTPS conste o salário mais comissão, informar o salário-base acrescido da média mensal de comissões pagas no ano-base.

B.8) CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)

B.8.1) CÓDIGO E DESCRIÇÃO - Clique no ícone “Mão”(indicador de opções), indique com duplo clique o subgrupo principal e a família ocupacional a que o empregado/servidor pertence e selecione com um clique o código de ocupação de acordo com a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), publicada no Diário Oficial da União, Portaria MTE nº 397, de 09 de outubro de 2002, vigente a partir de janeiro de 2003. Endereço eletrônico para consultas à tabela CBO - www.mtecbo.gov.br.

Atenção!

Após o preenchimento desse campo, clique na paleta “Vínculo Empregatício” para continuar o preenchimento da declaração.

C) VÍNCULO EMPREGATÍCIO

C.1) CÓDIGO E DESCRIÇÃO - Clique no ícone “Mão” (indicador de opções) e selecione com um clique o código do tipo de vínculo empregatício ou relação de emprego. No caso do empregado/servidor possuir dois vínculos com o mesmo empregador, as informações devem ser prestadas separadamente.

10. Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela CLT, por prazo indeterminado.

15. Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa física por contrato de trabalho regido pela CLT, por prazo indeterminado.

20. Trabalhador rural vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Lei nº 5.889/73, por prazo indeterminado.

25. Trabalhador rural vinculado a empregador pessoa física por contrato de trabalho regido pela Lei nº 5.889/73, por prazo indeterminado.

30. Servidor regido pelo Regime Jurídico Único (federal, estadual e municipal) e militar, vinculado a Regime Próprio de Previdência.

31. Servidor regido pelo Regime Jurídico Único (federal, estadual e municipal) e militar, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

35. Servidor público não-efetivo (demissível ad nutum ou admitido por meio de legislação especial, não-regido pela CLT).

40. Trabalhador avulso (trabalho administrado pelo sindicato da categoria ou pelo órgão gestor de mão-de-obra) para o qual é devido depósito de FGTS - CF 88, art. 7º, inciso III.

50. Trabalhador temporário, regido pela Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974.

55. Aprendiz contratado nos termos do art. 428 da CLT, regulamentado pelo Decreto nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005.

60. Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela CLT, por tempo determinado ou obra certa.

65. Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa física por contrato de trabalho regido pela CLT, por tempo determinado ou obra certa.

70. Trabalhador rural vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Lei nº 5.889/73, por prazo determinado.

75. Trabalhador rural vinculado a empregador pessoa física por contrato de trabalho regido pela Lei nº 5.889/73, por prazo determinado.

80. Diretor sem vínculo empregatício para o qual a empresa/entidade tenha optado por recolhimento ao FGTS.

90. Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, regido pela Lei nº 9.601, de 21 de janeiro de 1998.

95. Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, regido pela Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, com a redação dada pela Lei nº 9.849, de 26 de outubro de 1999.

96. Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, regido por Lei Estadual.

97. Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, regido por Lei Municipal.

Nota:

I. O aprendiz deve ser maior de 14 anos e menor de 24 anos, nos termos do art. 428 da CLT, regulamentado pelo Decreto nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005. "Informe se existe alvará judicial autorizando o trabalho do menor de 16 anos, que não seja aprendiz, clicando na opção SIM, caso contrário, clique na opção NÃO".

D) INFORMAÇÕES DO LOCAL DE TRABALHO DO EMPREGADO/SERVIDOR

Este campo somente deve ser preenchido, caso o empregado/servidor preste seus serviços fora do município do declarante, devendo ser indicado o código do município conforme abaixo:

D.1) LOCAL DE TRABALHO - Clique no ícone “Mão” (indicador de opções), indique a Unidade da Federação com duplo clique e selecione com um clique o Código do Município, com 7 algarismos, de acordo com a tabela de codificação do IBGE, disponível no programa GDRAIS. Para o empregado que presta serviço em mais de um município, informar o código do município da empresa contratante.

E.) INFORMAÇÕES DO AFASTAMENTO

E.1) AFASTAMENTO - Clique no ícone “Mão” (indicador de opções) e selecione o motivo do afastamento do empregado/servidor. No caso do empregado/servidor afastado por mais de um motivo no ano-base, informar o motivo correspondente a cada afastamento, conforme tabela abaixo:

E.2) MOTIVOS DE AFASTAMENTOS DO EMPREGADO/SERVIDOR DURANTE O ANO-BASE

10. Acidente do trabalho típico (que ocorre no exercício de atividades profissionais a serviço da empresa)

20. Acidente do trabalho de trajeto (ocorrido no trajeto residência - trabalho - residência)

30. Doença relacionada ao trabalho

40. Doença não relacionada ao trabalho

50. Licença maternidade

60. Serviço militar obrigatório

70. Licença sem vencimento/sem remuneração

E.3.) Período do afastamento - Informe o dia e o mês do início e do fim de cada afastamento do empregado/servidor. O início do afastamento é contado a partir do primeiro dia não trabalhado, informando somente os afastamentos superiores a 15 dias. Caso haja mais de três afastamentos, relacionar os de maior duração. Durante o período do afastamento o campo remuneração mensal deve ser preenchido da seguinte forma:

a) Trabalhador Celetista - Informar remuneração somente nos casos em que houver pagamento por parte do empregador durante o período do afastamento.

b) Servidor Público - Informar a remuneração mensal percebida do órgão durante o período do afastamento.

E.4) TOTAL DE DIAS - Informar a soma de dias de todos os afastamentos do empregado/servidor durante todo o ano-base. Havendo mais de três afastamentos, incluir na soma os afastamentos não relacionados.

Atenção!

a) Para os afastamentos iniciados em ano-base anterior, a data de início a ser declarada será 01 de janeiro. Para os afastamentos que ultrapassarem o ano-base, a data do fim a ser declarada, será 31 de dezembro, pois a informação prestada refere-se ao ano-base 2006.

F) INFORMAÇÕES DO DESLIGAMENTO

F.1) DESLIGAMENTO/VACÂNCIA OU TRANSFERÊNCIA/MOVIMENTAÇÃO

F.2) DATA - Informe o dia e mês em que ocorreu o desligamento/vacância, ou a transferência/movimentação do empregado/servidor.

F.3) CÓDIGO E DESCRIÇÃO - Clique no ícone “Mão” (indicador de opções) e selecione com um clique o código do tipo de desligamento/vacância ou transferência/movimentação, o qual só deve ser informado se tiver ocorrido durante o ano-base, observando-se o preenchimento correto da causa conforme tabela abaixo:

10. Rescisão de contrato de trabalho por justa causa e iniciativa do empregador ou demissão de servidor.

11. Rescisão de contrato de trabalho sem justa causa por iniciativa do empregador ou exoneração de ofício de servidor de cargo efetivo ou exoneração de cargo em comissão.

12. Término do contrato de trabalho.

20. Rescisão com justa causa por iniciativa do empregado (rescisão indireta)

21. Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado ou exoneração de cargo efetivo a pedido do servidor.

22. Posse em outro cargo inacumulável (específico para servidor público).

30. Transferência de empregado entre estabelecimentos da mesma empresa ou para outra empresa ou redistribuição/cessão/readaptação do servidor na mesma entidade ou em outra entidade, com ônus para a cedente.

31. Transferência de empregado entre estabelecimentos da mesma empresa ou para outra empresa ou redistribuição/cessão/readaptação do servidor na mesma entidade ou em outra entidade, sem ônus para a cedente.

40. Mudança de regime trabalhista.

50. Reforma de militar para a reserva remunerada.

60. Falecimento.

62. Falecimento decorrente de acidente do trabalho típico (que ocorre no exercício de atividades profissionais a serviço da empresa).

63. Falecimento decorrente de acidente do trabalho de trajeto (ocorrido no trajeto residência-trabalho-residência).

64. Falecimento decorrente de doença profissional.

70. Aposentadoria por tempo de contribuição, com rescisão contratual.

71. Aposentadoria por tempo de contribuição, sem rescisão contratual.

72. Aposentadoria por idade, com rescisão contratual.

73. Aposentadoria por invalidez, decorrente de acidente do trabalho.

74. Aposentadoria por invalidez, decorrente de doença profissional.

75. Aposentadoria compulsória.

76. Aposentadoria por invalidez, exceto a decorrente de doença profissional ou acidente do trabalho.

78. Aposentadoria por idade, sem rescisão contratual.

79. Aposentadoria especial, com rescisão contratual.

80. Aposentadoria especial, sem rescisão contratual.

I. Códigos 71, 78 e 80 - Aposentado por tempo de contribuição, aposentado por idade e aposentadoria especial, respectivamente, que continuam trabalhando, serão relacionados normalmente com esses códigos nos anos subsequentes.

II. Considera-se aposentadoria especial a prevista no art. 57 da Lei nº 8.213/91.

G) INFORMAÇÕES RELATIVAS ÀS CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS DO EMPREGADO

Nestes campos devem ser informados os dados relativos às seguintes contribuições:

A) CONTRIBUIÇÃO SINDICAL OBRIGATÓRIA - Informe o número do CNPJ da entidade beneficiária, com 14 dígitos, sendo o número básico com 8, a ordem com 4 e o DV com 2 dígitos. A ordem deve ser, necessariamente, 0001, que representa a matriz da entidade. Caso o recolhimento seja realizado para a conta emprego e salário, o CNPJ informado deve ser o do MTE: 37.115.367/0001-60.

A.1) Valor da contribuição sindical - Informe o valor total da contribuição sindical, em reais (com centavos), pago no ano-base por empregado à entidade sindical laboral.

B) CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA - Informe o(s) número(s) do CNPJ da entidade beneficiária, com 14 dígitos, sendo o número básico com 8, a ordem com 4 e o DV com 2 dígitos. A ordem deve ser, necessariamente, 0001, que representa a matriz da entidade.

B.1) Valor da contribuição associativa - Informe, para cada CNPJ, o valor total correspondente da contribuição associativa, em reais (com centavos), pago no ano-base por empregado à entidade sindical laboral.

C) CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL - Informe o número do CNPJ da entidade beneficiária, com 14 dígitos, sendo o número básico com 8, a ordem com 4 e o DV com 2 dígitos. A ordem deve ser, necessariamente, 0001, que representa a matriz da entidade.

C.1) Valor da contribuição assistencial - Informe o valor total da contribuição prevista no acordo ou convenção coletiva, em reais (com centavos), pago no ano base por empregado à entidade sindical laboral.

D) CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA - Informe o número do CNPJ da entidade beneficiária, com 14 dígitos, sendo o número básico com 8, a ordem com 4 e o DV com 2 dígitos. A ordem deve ser, necessariamente, 0001, que representa a matriz da entidade.

D.1) Valor da contribuição confederativa - Informe o valor total da contribuição confederativa, em reais (com centavos), pago no ano base por empregado à entidade sindical laboral.

Notas:

I. CONTRIBUIÇÃO SINDICAL OBRIGATÓRIA - Contribuição compulsória devida por todos os integrantes da categoria profissional, independentemente de filiação a sindicatos, e seu valor corresponde a um dia de remuneração do empregado, a ser descontado na remuneração do mês de março e recolhido no mês de abril, em favor da entidade sindical correspondente ou à Conta Especial Emprego e Salário, conforme os arts. 579 e 580 da CLT. As informações referentes à contribuição sindical (entidade beneficiária e valores) são obrigatórias.

II. A contribuição sindical dos profissionais liberais ou agentes ou trabalhadores autônomos é recolhida no mês de fevereiro, em favor da entidade sindical correspondente ou à Conta Especial Emprego e Salário, em valor estabelecido pelo art. 580 da CLT.

III. CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA - Trata-se de uma contribuição obrigatória somente àqueles que se associarem (filiares) aos sindicatos. A filiação não é obrigatória, mas quando ocorre será obrigatório o recolhimento desta contribuição, prevista nos arts. 545 e 548 da CLT. A informação dos valores pagos a título de contribuição associativa é facultativa.

IV. CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL - Consiste em um pagamento previsto em norma coletiva e, no caso dos trabalhadores, descontada dos salários em favor do sindicato representativo, em virtude deste ter participado de negociações coletivas, com o objetivo de cobrir os seus custos adicionais. Seus montantes, oportunidade e forma são definidos na norma coletiva. Fundamentação legal: alínea "e" do artigo 513 da CLT. A informação dos valores pagos a título de contribuição assistencial é facultativa.

V. CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA - Consiste em um pagamento em favor do sindicato representativo, aprovado em assembléia geral do sindicato de categoria profissional e, no caso dos trabalhadores, descontada dos salários. Seus montantes, oportunidade e forma são definidos por esta assembléia, e tem por finalidade o custeio do sistema confederativo. Fundamentação legal: inciso IV do art. 8º da Constituição Federal/88. A informação dos valores pagos a título de contribuição confederativa é facultativa.

VI. Servidores públicos - o preenchimento do campo relativo à contribuição sindical é facultativo.

VII. Trabalhadores rurais - a contribuição sindical dos trabalhadores rurais está regulamentada no Decreto Lei nº 1.166/71, que determina o enquadramento sindical e os valores a serem recolhidos à entidade sindical de trabalhadores rurais.

VIII. Caso o trabalhador recolha a contribuição sindical obrigatória em favor de mais de uma entidade sindical, deve ser informado o CNPJ da entidade sindical que representa a categoria profissional preponderante (principal). Essa regra tem como exceção as categorias diferenciadas, em que o recolhimento deve ser efetuado para cada entidade que as representa.

IX. Empregados de entidades sindicais - a contribuição será recolhida nos moldes dos arts. 589 e 591 da Consolidação das Leis do Trabalho, para o sindicato respectivo, ou na falta deste, à Federação ou à Conta Especial Emprego e Salário, não mais à própria entidade sindical.

X. Profissionais liberais que recolhem contribuição em favor do Conselho de Fiscalização da Profissão - Conselho de Fiscalização de Profissão não é entidade sindical, portanto, a contribuição a esses conselhos difere da contribuição sindical. A Consolidação das Leis do Trabalho não excetua o recolhimento dos profissionais liberais que tenham efetuado recolhimento das contribuições devidas aos seus conselhos respectivos. Apenas no caso dos advogados, o Supremo Tribunal Federal decidiu, na ADIN 2522/DF, que são isentos do recolhimento da contribuição sindical, tendo em vista que a Lei nº 8.906, de 1994, atribuiu à ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB, funções tradicionalmente desempenhada por sindicatos, na defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria.

H) REMUNERAÇÕES MENSAIS

É imprescindível que as remunerações referentes ao período trabalhado sejam preenchidas, de forma correta, para possibilitar, entre outros objetivos, a identificação do empregado/servidor com direito ao abono salarial previsto no art. 239 da Constituição Federal.

Devem ser informadas para cada empregado, exclusivamente, as remunerações referentes ao ano-base devidas em cada mês, pagas ou não, computados os valores considerados rendimentos do trabalho, inclusive os casos em que o pagamento é efetuado nos dez primeiros dias do mês subsequente, por ocasião da homologação da rescisão contratual ou mesmo com atraso. Mesmo que o empregado tenha trabalhado menos de 15 (quinze) dias, deve ser informada a remuneração percebida nesse período.

Remunerações, pagas ou não, importa a competência mensal a que o empregado tem o direito de recebê-las, independentemente do momento que o empregador tenha repassado ao empregado tais valores.

Não podem ser incluídos os valores pagos referentes a exercícios anteriores, exceto quando resultantes de dissídios coletivos, pagos a trabalhadores com contrato de trabalho vigente no ano-base a ser informado.

As remunerações mensais devem ser informadas em reais, com centavos.

Remuneração de Janeiro

Remuneração de Fevereiro

Remuneração de Março

Remuneração de Abril

Remuneração de Maio

Remuneração de Junho

Remuneração de Julho

Remuneração de Agosto

Remuneração de Setembro

Remuneração de Outubro

Remuneração de Novembro

Remuneração de Dezembro

H.1) VALORES QUE DEVEM INTEGRAR AS REMUNERAÇÕES MENSAIS

1. salários, ordenados, vencimentos, soldos, soldadas, honorários, vantagens, adicionais extraordinários, suplementações, representações, bonificações, gorjetas, gratificações, participações, produtividade, percentagens, comissões e corretagens;

2. valor integral das diárias e outras vantagens por viagem ou transferência de local de trabalho, desde que esse total exceda a 50% do salário percebido pelo empregado ou servidor;

3. gratificações ajustadas, expressa ou tacitamente, tais como as de balanço, produtividade, tempo de serviço e de função ou cargo de confiança;

4. verbas de representação, desde que não correspondam a reembolso de despesas;

5. adicionais por tempo de serviço, tais como quinquênios, triênios, anuênios, etc.;

6. prêmios contratuais ou habituais;

7. remuneração pela prestação de serviços de caixeiro-viajante, com vínculo empregatício;

8. comissões de futuro antecipadas na rescisão e valores relativos a dissídios coletivos de exercícios anteriores;

9. pagamento de diretores sem vínculo empregatício, desde que tenha havido opção pelo FGTS (Lei nº 8.036/90);

10. remuneração integral do período de férias, incluindo o adicional de um terço a mais do salário (art. 7º/CF). Quando pagas em dobro, por terem sido gozadas após o período concessório, apenas 50% desse valor deve ser declarado;

11. valor dos abonos de férias pela conversão de 1/3 do período a que tem direito (art. 143 da CLT) e decorrente de cláusula do contrato de trabalho, regulamento da empresa, acordo ou convenção coletiva de trabalho (art. 144 da CLT), apenas quando excederem o correspondente a 20 dias de salário;

12. repouso semanal e dos feriados civis e religiosos;

13. licença-prêmio gozada;

14. abonos de qualquer natureza, sobre os quais incidam contribuição para a Previdência Social e/ou FGTS;

15. aviso prévio trabalhado;

16. o aviso prévio indenizado deve ser informado no campo específico;

17. remuneração e prêmios por horas extraordinárias ou por serviços noturnos, ainda que pagos em caráter eventual;

18. adicional por serviços perigosos ou insalubres, ainda que pagos em caráter temporário;

19. o valor das prestações in natura, salvo as utilidades previstas no § 2º do art. 458 da CLT, com redação dada pelo art. 2º da Lei 10.243, de 19 de junho de 2001, e a alimentação concedida pelo programa de alimentação do trabalhador (Lei nº 6.321, de 14.04.76);

20. etapas (setor marítimo);

21. pagamento por tarefa ou peça manufaturada, no estabelecimento ou fora dele;

22. valores remunerados a título de quebra de caixa quando pagos ao bancário e ao comerciário;

23. salário-maternidade, salário-paternidade e a licença por acidente de trabalho;

24. salário-família que exceder o valor legal obrigatório;

25. indenização sobre o 13º salário: deve ser informado no campo do 13º salário;

26. salário pago a aprendiz;

27. a bolsa de estudos paga ou creditada ao médico-residente, observado, no que couber, o art. 4º. da Lei nº 6.932, de 1981, com a redação dada pelo art. 1º. da Lei nº 8.138, de 1990 (Dec. 3.048/99, art. 201, IV, § 2º.).

Observação:

O valor das férias pagas na rescisão contratual (simples, em dobro e proporcionais) não deve ser informado no mês do desligamento.

H.2) VALORES QUE NÃO DEVEM SER INFORMADOS COMO REMUNERAÇÕES MENSAIS

1. importâncias recebidas pelos militares a título de indenização, assim consideradas: diárias, ajudas de custo, despesas de transporte, moradia e compensação orgânica pelo desgaste resultante de atividade de voo em aeronaves militares, salto em pára-quedas, imersão a bordo de submarinos e mergulho com escafandro ou com aparelho;

2. indenização de empregado demitido, sem justa causa, no período de 30 dias que antecede à data de sua correção salarial (art. 9º da Lei nº 7.238, de 29.10.84);

3. indenização de salário-maternidade ou licença-gestante, (Súmula nº 142/TST);

4. outras indenizações, desde que expressamente previstas em lei;

5. salário-família, nos termos da Lei nº 4.266/63;

6. férias indenizadas e respectivo adicional constitucional (um terço a mais), inclusive o valor correspondente à dobra da remuneração de férias de que trata o art. 137 da CLT;

7. abonos de férias pela conversão de 1/3 do período a que tem direito (art. 143 da CLT) e decorrente de cláusula do contrato de trabalho, regulamento da empresa, acordo ou convenção coletiva de trabalho (art. 144 da CLT), desde que não excedentes a 20 dias de salário;

8. benefícios em dinheiro, pagos pela empresa/entidade, por motivo de convênio com o INSS, tais como auxílio-doença;

9. ajuda de custo em parcela única, recebida exclusivamente por mudança de local de trabalho, na forma do art. 470/CLT;

10. complementação de valores de auxílio-doença, desde que extensiva à totalidade dos empregados da empresa;

11. diárias para viagens que não excedam a 50% da remuneração mensal;

12. ajuda de custo e adicionais pagos a aeronautas por deslocamento de sua base, nos termos da Lei nº 5.929/73;

13. bolsas de complementação pagas a estagiários, nos termos da Lei nº 6.494, de 07 de dezembro de 1977;

14. a parcela paga in natura pelo programa de alimentação do trabalhador, aprovado pelo Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976, e do Decreto nº 5, de 14 de janeiro de 1991 e as utilidades concedidas pelo empregador elencadas no § 2º do art. 458 da CLT, acrescido pelo art. 2º da Lei 10.243, de 19 de junho de 2001;

15. valores correspondentes a transporte, alimentação e habitação, fornecidos pela empresa ao empregado contratado para trabalhar em local distante de sua residência, em canteiro de obras ou local que, por força da atividade, exija deslocamento e estada, observadas as normas de proteção estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, art. 214, § 9º, inciso XII;

16. as importâncias recebidas a título de ganhos eventuais e os abonos expressamente desvinculados do salário, bem como os abonos temporários instituídos por lei, sobre os quais não incidam contribuições para a Previdência ou para o FGTS;

17. licença-prêmio indenizada;

18. participação nos lucros ou resultados da empresa quando paga ou creditada de acordo com lei específica;

19. o abono do Programa de Integração Social - PIS e do Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (alínea acrescentada pela Lei nº 9.528, de 10.12.97);



20. o valor de 40% do FGTS conforme previsto no inciso I, art. 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

21. o ressarcimento de despesas pelo uso de veículo do empregado;

22. a multa no valor de uma remuneração mensal pelo atraso na quitação das verbas rescisórias (art. 477, § 8º, da CLT);

23. educação compreendendo os valores relativos a matrícula, mensalidade, anuidade, livros e material didático;

24. os valores recebidos em decorrência da cessão de direitos autorais;

25. indenização por tempo de serviço, anterior a 5 de outubro de 1988, do empregado não-optante pelo FGTS;

26. indenização por despedida sem justa causa do empregado nos contratos por prazo determinado, conforme estabelecido no art. 479 da CLT;

27. os valores recebidos a título de liberação do saldo da conta do FGTS do safrista, por ocasião da expiração normal do contrato, conforme art. 7º, inciso III, da CF/88;

28. incentivo à demissão;

29. indenizações previstas nos arts. 496 e 497 da CLT;

30. a parcela recebida a título de vale-transporte, na forma da legislação própria ;

31. as parcelas destinadas à assistência ao trabalhador da agroindústria canavieira, de que trata o art. 36 da Lei nº 4.870, de 1º de dezembro de 1965;

32. previdência privada;

33. assistência médica, hospitalar e odontológica, prestada diretamente ou mediante seguro-saúde;

34. reembolso-creche ou outra modalidade de prestação de serviço desta natureza, nos termos da legislação trabalhista; e

35. seguro de vida e de acidentes pessoais;

H.3) AVISO-PRÉVIO INDENIZADO - Informe o valor em reais (com centavos), referente à rescisão por iniciativa do empregador. Esse valor não deve ser incluído nas remunerações mensais.

H.4) 13º SALÁRIO - ADIANTAMENTO

H.4.1) MÊS DE PAGAMENTO - Clique no ícone “Mão” (indicador de opções) e selecione o mês em que ocorreu o pagamento do adiantamento do 13º salário, ou, por opção do empregado, na ocasião das férias.

H.4.2) VALOR - Informe o valor em reais (com centavos). Esse valor não deve ser incluído nas remunerações mensais.

Nos casos em que foram feitos pagamentos a título de diferença do adiantamento, esses valores devem ser acrescidos à parcela do adiantamento.

Nota:

Se o adiantamento foi pago em mais de uma parcela, considerar como mês do pagamento o da última parcela.

H.5) 13º SALÁRIO - PARCELA FINAL

H.5.1) MÊS DE PAGAMENTO - Clique no ícone “Mão” (indicador de opções) e selecione o mês em que ocorreu o pagamento da parcela final do 13º salário ou por ocasião da rescisão do contrato de trabalho.

H.5.2) VALOR - Informe o valor em reais (com centavos). Esse valor não deve ser incluído nas remunerações mensais.

Nos casos em que foram feitos pagamentos a título de diferença da parcela final, esses valores devem ser acrescidos ao valor da parcela final.

Quando ocorrer rescisão, antes de ter sido efetuado o adiantamento do 13º salário, os valores referentes ao pagamento proporcional devem ser lançados como parcela final.

Notas:

I - Nos casos em que a empresa/entidade paga 1/12 (um doze avos) do 13º salário a cada mês, deve ser preenchido apenas o campo do "13º salário - parcela final", com o total pago a título de 13º salário, e preenchido o mês de pagamento com o Código 99.

II - Nos casos de rescisão, a indenização sobre o 13º salário deve ser informada nesse campo.

Atenção!

Após a verificação e correção dos erros e inconsistências da declaração, providenciar a gravação do arquivo em disquete para transmissão.

Durante a gravação do arquivo serão solicitados os dados do responsável pelo preenchimento e entrega da declaração: inscrição do CNPJ/CEI/CPF, nome/firma/razão social, bem como o endereço para correspondência, telefone e e-mail para contato.

I) VERBAS PAGAS NA RESCISÃO

Neste campo, devem ser informadas as seguintes verbas pagas quando da rescisão do contrato de trabalho:

1.1) FÉRIAS INDENIZADAS - Informe o valor total das férias (vencidas e proporcionais), pagas na rescisão contratual.

1.2) MULTA RESCISÓRIA - Informe o valor total correspondente à multa de 20% ou 40% do FGTS (rescisão de contrato por culpa recíproca ou dispensa sem justa causa).

1.3) BANCO DE HORAS - Informe o valor total correspondente ao saldo das horas extras que não foram pagas durante o contrato de trabalho.

1.3.1) QUANTIDADE DE COMPETÊNCIAS - Informe o número de competências (meses) em que houve ocorrência de horas extras (banco de horas);

1.4) REAJUSTE COLETIVO - Informe o valor total correspondente a variação salarial negociado na data base da categoria, incluindo acordos, convenção ou dissídio coletivo, tendo sido pago somente na rescisão de contrato.

I.4.1) QUANTIDADE DE COMPETÊNCIAS - Informe o número de competências (meses) a que se refere o valor que está sendo pago.

1.5) GRATIFICAÇÕES - Informe os valores totais decorrentes de gratificações firmadas em contrato de trabalho, regulamento da empresa, acordo ou convenção coletiva de trabalho, que não foram pagas durante o contrato de trabalho.

1.5.1) QUANTIDADE DE COMPETÊNCIAS - Informe o número de competências (meses) a que se refere o valor que está sendo pago.

Atenção!

Os valores informados nos campos acima não devem ser computados na remuneração mensal do empregado no mês do desligamento.

ANEXO I

MODELO DO RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego

Departamento de Emprego e Salário

Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS

RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

ANO-BASE 2006

CREA:

RAZÃO SOCIAL: Pavão Serviços Gerais

CNPJ: 10.000.837/0002-06

CEI:

ENDEREÇO: QE 40, s/n

BAIRRO: Guará II

CIDADE/UF: Brasília/DF

CEP: 71070-900

DECLARAÇÃO ENTREGUE:

DATA DA RECEPÇÃO	TOTAL DE VÍNCULOS
17/1/2007	02

Coordenação da RAIS

Brasília, / / .

000.0000.0000.000.00 (Código de identificação do recibo)

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego

Departamento de Emprego e Salário

Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS

RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

ANO-BASE 2006

RETIFICAÇÃO

CREA:

RAZÃO SOCIAL: Pavão Serviços Gerais

CNPJ: 10.000.837/0003-44

CEI:

ENDEREÇO: QE 40, s/n

BAIRRO: Guará II

CIDADE/UF: Brasília/DF

CEP: 71070-900

DECLARAÇÃO ENTREGUE:

DATA DA RECEPÇÃO	TOTAL DE VÍNCULOS
17/1/2007	01

Coordenação da RAIS

Brasília, / / .

000.0000.0000.000.00 (Código de identificação do recibo)

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego

Departamento de Emprego e Salário

Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS -

RAIS

RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES

ANO-BASE 2006

CREA:

RAZÃO SOCIAL: Pavão Serviços Gerais

CNPJ: 10.000.837/0003-44

CEI:

ENDEREÇO: QE 40, s/n

BAIRRO: Guará II

CIDADE/UF: Brasília/DF

CEP: 71070-900

DECLARAÇÃO ENTREGUE:

DATA DA RECEPÇÃO	TOTAL DE VÍNCULOS
17/1/2007	01

Coordenação da RAIS

Brasília, / / .

000.0000.0000.000.00 (Código de identificação do recibo)

ANEXO II

MODELO DO COMPROVANTE DE ENTREGA DO DISQUETE DA RAIS

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego

Departamento de Emprego e Salário

Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS -

RAIS

COMPROVANTE DE ENTREGA DO DISQUETE DA

RAIS

DECLARAÇÃO ANO-BASE 2006

IDENTIFICAÇÃO DO PRIMEIRO ESTABELECIMENTO NO ARQUIVO

Nome / Firma ou Razão Social		CNPJ/CEI
POLI SERVIÇOS		10.000.837/0002-06
Endereço		Bairro
Rua 3, 50		Centro
Município	UF	CEP
Afonso Cláudio	SP	29600-000

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA CONTATO

Nome do Responsável		TELEFONE/FAX/TELEX
Escritório Contábil Ltda.		(27) 321-6745
Endereço para Correspondência		Bairro
Rua 3, 8		Centro
Município	UF	CEP
Afonso Cláudio	SP	29600-000

TOTALIZAÇÃO DO ARQUIVO

Total de Estabelecimentos	Total de Vínculos
5	408

RELAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS CONTIDOS NO ARQUIVO

CNPJ/CEI	Nome / Firma ou Razão Social	Vínculos
10.000.837/0002-06	POLI SERVIÇOS	2
NN.NNN.NNN/NNNN-NN	Estabelecimentos	154
NN.NNN.NNN/NNNN-NN	Estabelecimento	2
NN.NNN.NNN/NNNN-NN	Estabelecimento	200
NN.NNN.NNN/NNNN-NN	Estabelecimento	50

CARIMBO

--

RECEPÇÃO DO ARQUIVO: Responsável

Data

__/__/__.

As informações da RAIS somente serão consideradas efetivamente ENTREGUES após a sua validação no processamento.

01 / 01

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego

Departamento de Emprego e Salário

Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS

COMPROVANTE DE ENTREGA DO DISQUETE DA RAIS

DECLARAÇÃO ANO-BASE 2006

RETIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO PRIMEIRO ESTABELECIMENTO NO ARQUIVO

Nome / Firma ou Razão Social		CNPJ/CEI
POLI SERVIÇOS		10.000.837/0002-06
Endereço		Bairro
Rua 3, 50		Centro
Município	UF	CEP
Afonso Cláudio	SP	29600-000

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA CONTATO

Nome do Responsável		TELEFONE/FAX/TELEX
Escritório Contábil Ltda.		(27) 321-6745
Endereço para Correspondência		Bairro
Rua 3, nº 8		Centro
Município	UF	CEP
Afonso Cláudio	SP	29600-000



TOTALIZAÇÃO DO ARQUIVO

Total de Estabelecimentos	Total de Vínculos
5	83

RELAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS CONTIDOS NO ARQUIVO

CNPJ/CEI	Nome / Firma ou Razão Social	Vínculos
10.000.837/0002-06	POLI SERVIÇOS	2
NN.NNN.NNN/NNNN-NN	Estabelecimentos	54
NN.NNN.NNN/NNNN-NN	Estabelecimento	2
NN.NNN.NNN/NNNN-NN	Estabelecimento	20
NN.NNN.NNN/NNNN-NN	Estabelecimento	5

CARIMBO

RECEPÇÃO DO ARQUIVO: Responsável

Data ____/____/____.

As informações da RAIS somente serão consideradas efetivamente ENTREGUES após a sua validação no processamento.
01 / 01

ANEXO III

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho
RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
PROTOCOLO DE ENTREGA VIA INTERNET
ANO-BASE 2006
IDENTIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO

CREA - CONTROLE DE RECEPÇÃO DE ARQUIVO	999999999999
CNPJ DO PRIMEIRO ESTABELECIMENTO	99999999/9999-99

TOTAL DO ARQUIVO TRANSMITIDO	QUANTIDADES
ESTABELECIMENTOS	9.999
VÍNCULOS	999.999

Arquivo recebido via Internet
em 00/00/0000 às 00:00:00
1064118808

F6D8.D68D.3F00.DAF9/26B8.6D91.E596.04BC
Atenção: Os Recibos de Entrega das declarações serão disponibilizados para impressão, 15 dias após a transmissão do arquivo, nos endereços eletrônicos: www.rais.gov.br e www.mte.gov.br - opção 'Impressão de Recibo'.
O número CREA constante neste protocolo será imprescindível para impressão do recibo pela Internet.

ANEXO IV
MODELO DE ETIQUETA DA RAIS EM DISQUETE
Relação Anual de Informações Sociais - RAIS
Ano-base 2006, V.1
Inscrição do 1º estabelecimento do arquivo:
99.999.999/9999-99
Razão Social do 1º estabelecimento do arquivo:
AAAAAAAAAAAAAAAAAAAAAAAAAAAA
AAAAAAAAAAAAAAAAAAAAAAAAAAAA
Quant. Estabelecimento do arquivo: 9999
Quant. Vínculos do arquivo: 999999
Nome p/ contato: AAAAAAAAAAAAAAAAAA
Telefone p/ contato: (9999) 999.9999
E-mail:

ANEXO V

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À RAIS E AO ABONO SALARIAL
1 - LEI COMPLEMENTAR Nº 07, de 7 de setembro de 1970 - Institui o PIS e dá outras providências.
2 - LEI COMPLEMENTAR Nº 08, de 3 de dezembro de 1970 - Institui o PASEP e dá outras providências.
3 - DECRETO Nº 76.900, de 23 de dezembro de 1975 - Institui a Relação Anual de Informações Sociais - RAIS.
4 - DECRETO Nº 78.276, de 17 de agosto de 1976 - Regulamenta a Lei Complementar nº 26/75 e dá outras providências.
5 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL, de 5 de outubro de 1988 - Institui abono salarial equivalente a um salário-mínimo para empregado, com remuneração média mensal de até 2 salários-mínimos, vinculado a empregador contribuinte do Fundo de Participação PIS/PASEP (art. 239, § 3º).
6 - LEI Nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990 - Regula o Programa de Seguro-Desemprego, o Abono Salarial, institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, e dá outras providências.

7 - DECRETO Nº 3.129, de 9 de agosto de 1999 - Aprova a Estrutura Regimental do Ministério do Trabalho e Emprego. Estabelece competência à Secretaria de Políticas Públicas de Emprego/MTE para supervisionar, coordenar, orientar e normatizar as atividades relacionadas com o processamento de dados da RAIS, promovendo a divulgação das informações resultantes e sua utilização na sistemática de pagamento de benefícios (art. 11, inciso VI).
8 - LEI Nº 9.841, de 5 de outubro de 1999 - Institui o Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. O inciso II do Parágrafo único do art. 11, determina a entrega da RAIS.
9 - LEI Nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000 - Altera dispositivos da CLT referentes ao menor aprendiz.
10 - PORTARIA MTE Nº 945, de 14 de dezembro de 2000 - Dispõe sobre preenchimento, entrega e fiscalização da RAIS ano-base 2000, e pagamento do abono salarial.
11 - PORTARIA MTE Nº 160, de 1º de março de 2001 - Prorroga o prazo de entrega da RAIS, ano-base 2000, para 15/3/2001 e normatiza a multa da RAIS fora do prazo.
12 - PORTARIA MTE Nº 699, de 12 de dezembro de 2001 - Dispõe sobre preenchimento, entrega e fiscalização da RAIS ano-base 2001, e pagamento do abono salarial.
13 - PORTARIA MTE Nº 84, de 28 de fevereiro de 2002 - Prorroga o prazo de entrega da RAIS, ano base 2001, para 11/3/2002.
14 - PORTARIA MTE Nº 350, de 30 de agosto de 2002 - Dispõe sobre a impressão do recibo de entrega da RAIS, ano-base 2001, por meio da Internet.
15 - PORTARIA MTE Nº 540, de 18 de dezembro de 2002 - Dispõe sobre preenchimento, entrega e fiscalização da RAIS ano-base 2002, e pagamento do abono salarial.
16 - PORTARIA MTE Nº 147, de 27 de fevereiro de 2003 - Prorroga o prazo de entrega da RAIS, ano-base 2002, para 17/03/2003.
17- PORTARIA MTE N.º 1.256, de 4 de dezembro de 2003 - Dispõe sobre preenchimento, entrega e fiscalização da RAIS ano-base 2003.
18- PORTARIA MTE Nº 52, de 19 de fevereiro de 2004 - Prorroga o prazo de entrega da RAIS, ano-base 2003, para 5/03/2004.
19 - PORTARIA MTE N.º 630, de 13 de dezembro de 2004 - Dispõe sobre preenchimento, entrega e fiscalização da RAIS ano-base 2004.
20 - PORTARIA MTE Nº 83, de 24 de fevereiro de 2005 - Prorroga o prazo de entrega da RAIS, ano-base 2004, para 04/03/2005.
21 - PORTARIA MTE N.º 500, de 22 de dezembro de 2005 - Dispõe sobre preenchimento e entrega da RAIS ano-base 2005.
22 - PORTARIA MTE Nº 27, de 16 de março de 2006 - Prorroga o prazo de entrega da RAIS, ano-base 2005, para 07/04/2006.
23 - PORTARIA MTE Nº 14, de 10 de fevereiro de 2006 - Dispõe sobre a multa da RAIS.

DESPACHOS DA CHEFE DE GABINETE
Em 26 de dezembro de 2006

A CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DO TRABALHO E EMPREGO - SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas Portarias 343, de 04 de maio de 2000 e 64 de 05 de maio de 2006, de acordo com a NOTA TÉCNICA DIAN/CGRS/SRT/MTE-Nº 546/2006, resolve RESTABELECER o REGISTRO SINDICAL do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Máquinas e Implementos Agrícolas, Tratores, Ferramentas Agrícolas e Forjarias no Estado do Rio Grande do Sul - RS, processo de Pedido de Registro n.º 46000.006920/96-76, para voltar a representar a categoria dos trabalhadores nas indústrias de máquinas e implementos agrícolas, tratores, ferramentas agrícolas e forjarias no estado do Rio Grande do Sul, e dá publicidade da exclusão da categoria dos trabalhadores nas indústrias de máquinas e implementos agrícolas, tratores, ferramentas agrícolas e forjarias do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Porto Alegre - RS (Carta Sindical Livro 06, Pág. 036, Ano 1941), Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Caxias do Sul (processo 46000.006201/2003-72), Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Canoas e Nova Santa Rita (processo 46000.001329/96-96), Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Leopoldo (Carta Sindical Livro 013, Página 009, Ano 1942), Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Pelotas (Livro 011, Página 032, Ano 1941), Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Jerônimo (Livro 078, Página 095, Ano 1977), Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Horizontina (Livro 074, Página 059, Ano 1974), Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Passo Fundo (Livro 013, Página 012, Ano 1943), Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Erechim (Livro 025, Página 071, Ano 1956), Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Bagé (Livro 036, Página 073, Ano 1963), Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Santa Cruz do Sul (Livro 013, Página 078, Ano 1963), Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Santa Rosa (Livro 081, Página 011, Ano 1977), Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de

Ijuí (Livro 012, Página 088, Ano 1943), Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Sapiranga (Livro 025, Página 061, Ano 1956), Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Novo Hamburgo - RS (Livro 017, Página 070, Ano 1947), Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgica, Mecânica e de Material Elétrico de Cachoeira do Sul (Livro 019, Página 100, Ano 1950), Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Santa Maria - RS (Livro 030, Página 016, Ano 1960), Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Vacaria - RS (Livro 027, Página 094, Ano 1958) e Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Carazinho - RS (Livro 016, Página 025, 1945), para fins de pré-anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES.

A CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DO TRABALHO E EMPREGO - SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas Portarias 343, de 04 de maio de 2000 e 64 de 05 de maio de 2006, de acordo com a NOTA TÉCNICA DIAN/CGRS/SRT/MTE-Nº 464/2006, resolve deferir os pedidos de desistência de impugnação protocolados sob os nº 46000.020698/2004-12, nº 46000.020767/2004-98 e nº 46000.020767/2004-98 e CONCEDE o Pedido de Alteração Estatutária ao Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Bento Gonçalves, processo nº 46000.014871/2003-62, para representar a categoria econômica das indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico, excluídas as categorias das Indústrias de Reparação de Veículos e Acessórios, as Indústrias de Construção Naval, as Indústrias de Peças para Automóveis e Similares, as Indústrias de Tratores, Caminhões, Automóveis e Similares, as Indústrias de Forjaria, Indústrias de Materiais e Equipamentos Ferroviários e Rodoviários e as Indústrias de Máquinas e Equipamentos nos municípios de Bento Gonçalves, Monte Belo do Sul, Pinto Bandeira e Santa Tereza, no Estado do Rio Grande do Sul, uma vez que foram atendidos todos os dispositivos da portaria 343/00.

A CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DO TRABALHO E EMPREGO - SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas Portarias 343, de 04 de maio de 2000 e 64 de 05 de maio de 2006, de acordo com a NOTA TÉCNICA DIAN/CGRS/SRT/MTE-Nº 547/2006, resolve dar publicidade do não acolhimento das impugnações interpostas pelo Sindicato dos Médicos no Estado do Paraná, processo n.º 46000.017489/2003-19 e 46000.002262/2005-22, pela sua intempestividade e a CONCEDE o registro ao Sindicato dos Médicos do Norte do Paraná, processo nº 46000.019798/2004-04, para representar a categoria Profissional dos Médicos, com base territorial nos seguintes municípios: Abatiá, Alvorada do Sul, Andirá, Apucarana, Arapongas, Assaí, Bandeirantes, Barra do Jacaré, Bela Vista do Paraíso, Cafeara, Califórnia, Cambará, Cambé, Carlópolis, Centenário do Sul, Congonhinhas, Conselheiro Mairinck, Cornélio Procopio, Cruzmaltina, Curiúva, Faxinal, Figueira, Florestópolis, Grandes Rios, Guapirama, Guaraci, Ibatí, Ibiporã, Itamaracá, Jaboti, Jacarezinho, Jaguapitã, Jandaia do Sul, Japira, Jataizinho, Joaquim Távora, Jundiá do Sul, Leopólis, Londrina, Lupionópolis, Marilândia do Sul, Mauá da Serra, Miraselva, Nova Fátima, Nova Santa Bárbara, Pinhalão, Pitangueiras, Porecatu, Prado Ferreira, Primeiro de Maio, Quatiguá, Rancho Alegre, Ribeirão do Pinhal, Rio Branco do Ivaí, Rolândia, Rosário do Ivaí, Santa Amélia, Santa Cecília do Pavão, Santa Mariana, Santana do Itararé, Santo Antônio da Platina, Santo Antônio do Paraíso, São Jerônimo da Serra, São José da Boa Vista, São Sebastião da Amoreira, Sapopema, Sertaneja, Sertanópolis, Siqueira Campos, Tamarana, Tomazina, Uraí, Wenceslau Braz - Paraná, e dá publicidade da exclusão dos municípios acima citados da representação do impugnante, registrado no Livro 074, Folha 025 do Ano de 1974.

CRISTIANE DE OLIVEIRA LEITE

COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO

DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL
Em 27 de dezembro de 2006

O Coordenador-Geral de Imigração/substituto no uso de suas atribuições, indeferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho.
Processo: 46000027450200644 Empresa: JSWH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS DE BAZAR LTDA Passaporte: G19190194 Estrangeiro: CUNWANG MIAO, Processo: 46000027451200699 Empresa: JSWH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS DE BAZAR LTDA Passaporte: G19190220 Estrangeiro: JUNMIN WANG, Processo: 47501000012200651 Empresa: AM DESIGN LTDA Passaporte: 05HF41292 Estrangeiro: BERNARD MARIE COUREAU, Processo: 46000026540200618 Empresa: VARCO INTERNATIONAL DO BRASIL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA. Passaporte: 133476787 Estrangeiro: MATTHEW JOHN WISSING, Processo: 46000026829200637 Empresa: GRANT GEOPHYSICAL DO BRASIL LTDA Passaporte: 02250000039 Estrangeiro: JULIO CESAR VILLANUEVA PEREZ, Processo: 46000027052200628 Empresa: VARCO INTERNACIONAL DO BRASIL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA. Passaporte: 135143487 Estrangeiro: RONALD OLIVER RODRIGUEZ, Processo: 46000028223200636 Empresa: HSBC SEGUROS (BRASIL) S.A. Passaporte: G14426014 Estrangeiro: TAO LI



O Coordenador-Geral de Imigração/Substituto, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho, constantes do(s) ofício(s) ao MRE nº. 334/2006 de 21/12/2006, 335/2006 de 22/12/2006, 336/2006 de 26/12/2006, respectivamente

Temporário - Com Contrato - RN 64, DE 19/09/2005:
Processo: 46000019545200694 Empresa: GREE ELECTRIC APPLIANCES DO BRASIL LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: P6414886 Estrangeiro: LIU XINZHONG, Processo: 46000023645200615 Empresa: FOZ TROPICANA PARQUE DAS AVES LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 305308426 Estrangeiro: JOHN DANIEL LEGGATT, Processo: 46000026506200643 Empresa: SOLAR SHIPPING LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 2314828 Estrangeiro: JUAN MIGUEL RAMIREZ ALIPAZ, Processo: 46000027054200617 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: BA101418 Estrangeiro: FRANCIS PATRICK CORBETT, Processo: 46000027502200682 Empresa: BRASIL 100 MARKETING LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: AD683291 Estrangeiro: EDURNE CUBERO ALCALDE, Processo: 46000027880200666 Empresa: TRAXX MOTOCICLETAS DO BRASIL LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: P6822042 Estrangeiro: HE JUN, Processo: 46000027881200619 Empresa: TRAXX MOTOCICLETAS DO BRASIL LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: P6416961 Estrangeiro: JIANG YONGHONG, Processo: 46000028116200616 Empresa: TOYOTA DO BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: TH1581158 Estrangeiro: SHIGEHIRO YAMAGATA, Processo: 46000028128200632 Empresa: THYSSENKRUPP CSA COMPANHIA SIDERURGICA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 951551632 Estrangeiro: RONNY BECKER, Processo: 46000028138200678 Empresa: HEIDELBERG DO BRASIL SISTEMAS GRÁFICOS E SERVIÇOS LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: S7121233E Estrangeiro: CHEONG PENG TOONG, Processo: 46000028140200647 Empresa: YAZAKI DO BRASIL LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 06190000626 Estrangeiro: MAURICIO SAUL BOLAÑOS MOLINA, Processo: 46000028141200691 Empresa: TEC SCREEN INDÚSTRIA DE PRODUTOS TÉCNICOS PARA SERIGRAFIA LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 047705036 Estrangeiro: RAMON BRANDT, Processo: 46000028156200650 Empresa: ATLAS MARITIME LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: AB0679929 Estrangeiro: CHRISTOS SIDERIS, Processo: 46000028202200611 Empresa: BANCO UBS S.A. Prazo: 02 ANOS Passaporte: F0749757 Estrangeiro: RAFA TAJOURI, Processo: 46000028203200665 Empresa: DEGUSSA BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 4123656179 Estrangeiro: ROLF ZIMMERMANN, Processo: 46000028204200618 Empresa: CLUB MED BRASIL S/A Prazo: 02 ANOS Passaporte: 05RR98116 Estrangeiro: RUDOLF RODRIGUE RAVI, Processo: 46000028264200622 Empresa: PENTEL DO BRASIL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: TG1759577 Estrangeiro: SATOSHI GOTO, Processo: 46000028291200603 Empresa: FUNDAÇÃO BIO-RIO Prazo: 02 ANOS Passaporte: 710740953 Estrangeiro: BONNIE SUE KING, Processo: 46000028348200666 Empresa: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 1707465199 Estrangeiro: CARMEN BEATRIZ JAUREGUI CEVALLOS, Processo: 46000028386200619 Empresa: VOLKSWAGEN DO BRASIL-INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 139718598 Estrangeiro: HOLGER BUENNING, Processo: 46000028387200663 Empresa: JOHN DEERE BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 23434257 Estrangeiro: SANTIAGO NAZARENO LARROUX, Processo: 46000028389200652 Empresa: CERÂMICA E VELAS DE IGNIÇÃO NGK DO BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: TG4543625 Estrangeiro: MASUO YAMAGUCHI, Processo: 46000028475200665 Empresa: TATA CONSULTANCY SERVICES DO BRASIL S/A. Prazo: 02 ANOS Passaporte: E0174661 Estrangeiro: SUNIL KUMAR SONI, Processo: 46000028595200662 Empresa: PANASONIC DO BRASIL LIMITADA Prazo: 02 ANOS Passaporte: TG1623399 Estrangeiro: KATSUYA YAMADA, Processo: 46000028615200603 Empresa: SIEMENS LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 4774211444 Estrangeiro: HOLGER BRAUER, Processo: 46000028622200605 Empresa: SHELL BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 1291499 Estrangeiro: JOSE ALBERTO VICUÑA CASTILLO, Processo: 46000028623200641 Empresa: ASSOCIAÇÃO BRITÂNICA DE EDUCAÇÃO Prazo: 02 ANOS Passaporte: 106520484 Estrangeiro: NIAMH ELLEN BROWNING ANDREWS

Temporário - Com Contrato - RN 59, DE 05/10/2004:
Processo: 46000022297200669 Empresa: PESQUEIRA NOÉ DO BRASIL S/A Prazo: ATÉ 18/07/2008 Passaporte: A3181798700 Estrangeiro: RAFAEL REYS RODRIGUEZ

Temporário - Sem Contrato - RN 69, DE 22/03/2006.:
Processo: 46000027817200620 Empresa: M3EW - PRODUTORA ARTÍSTICA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 200699772 Estrangeiro: JAKOB ERNST ILSOE, Processo: 46000028051200609 Empresa: M3EW - PRODUTORA ARTÍSTICA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 094443732 Estrangeiro: JAMES DONALD ANTHONY MONRO, Processo: 46000028353200679 Empresa: AGÊNCIA 1 SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO CULTURAL LTDA Prazo: 30 DIAS Passaporte: 039640926 Estrangeiro: COREY SEAN MAYES, Processo: 46000028654200601 Empresa: DIAS E JAEgger LTDA EPP Prazo: 60 DIAS Passaporte: 8716799 Estrangeiro: OFER DIKOVSKY, Processo: 46000028655200647 Empresa: DIAS E JAEgger LTDA EPP Prazo: 90 DIAS Passaporte: 9999007 Estrangeiro: TAMIR REGEV, Processo: 46000028660200650 Empresa: WILLIAN CLARK KILIAM Prazo: 40 DIAS Passaporte: 10553023 Estrangeiro: NADAV EL KAYAN, Processo: 46000028703200605 Empresa: CLUB ON SOUTH AMERICA EVENTOS LTDA Prazo: 10 DIAS Passaporte: 6004462596 Estrangeiro: ALEXANDER WALTER SCHWARZ

Temporário - Sem Contrato - RN 61, DE 08/12/04 (ART. 6º):
Processo: 46000026369200647 Empresa: DISCOBRÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICA LTDA. Prazo: 50 DIAS Passaporte: G19105248 Estrangeiro: LIANG ZUOQIANG, Processo: 46000026370200671 Empresa: DISCOBRÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICA LTDA. Prazo: 50 DIAS Passaporte: G16274149 Estrangeiro: GUO RONGSHENG, Processo: 46000026371200616 Empresa: DISCOBRÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICA LTDA. Prazo: 50 DIAS Passaporte: G19105250 Estrangeiro: LIN DEYONG, Processo: 46000026372200661 Empresa: DISCOBRÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICA LTDA. Prazo: 50 DIAS Passaporte: G16780514 Estrangeiro: CHEN DE, Processo: 46000026373200613 Empresa: DISCOBRÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICA LTDA. Prazo: 50 DIAS Passaporte: G16274148 Estrangeiro: WANG DONGFU, Processo: 46000026374200650 Empresa: DISCOBRÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICA LTDA. Prazo: 50 DIAS Passaporte: G19289200 Estrangeiro: WANG SHAOYUN, Processo: 46000026375200602 Empresa: DISCOBRÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICA LTDA. Prazo: 50 DIAS Passaporte: G19105254 Estrangeiro: ZHOU YUAN, Processo: 46000026376200649 Empresa: DISCOBRÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICA LTDA. Prazo: 50 DIAS Passaporte: G19289192 Estrangeiro: ZHONG JIANXIONG, Processo: 46000026377200693 Empresa: DISCOBRÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICA LTDA. Prazo: 50 DIAS Passaporte: G19289193 Estrangeiro: ZHONG YUZI, Processo: 46000026378200638 Empresa: DISCOBRÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICA LTDA. Prazo: 50 DIAS Passaporte: G19310497 Estrangeiro: ZHONG YOULIANG, Processo: 46000026379200682 Empresa: DISCOBRÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICA LTDA. Prazo: 50 DIAS Passaporte: G16696149 Estrangeiro: ZHONG YAYU, Processo: 46000026380200615 Empresa: DISCOBRÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICA LTDA. Prazo: 50 DIAS Passaporte: G16274150 Estrangeiro: WANG XINJIAN, Processo: 46000027796200642 Empresa: ALCOA ALUMÍNIO S/A Prazo: 90 DIAS Passaporte: JU580269 Estrangeiro: MICHEL SAURIOL, Processo: 46000027797200697 Empresa: ALCOA ALUMÍNIO S/A Prazo: 90 DIAS Passaporte: JU412697 Estrangeiro: RICHARD LOYER, Processo: 46000027798200631 Empresa: ALCOA ALUMÍNIO S/A Prazo: 90 DIAS Passaporte: 135153407 Estrangeiro: RICHARD DAVIS ROOD, Processo: 46000027799200686 Empresa: ALCOA ALUMÍNIO S/A Prazo: 90 DIAS Passaporte: BA109316 Estrangeiro: NORMAND BRUNELLE, Processo: 46000027800200672 Empresa: ALCOA ALUMÍNIO S/A Prazo: 90 DIAS Passaporte: BC072993 Estrangeiro: LOUIS LAVALLÉE, Processo: 46000028200200621 Empresa: BRAVETEK TELECOMUNICAÇÕES BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 05420007836 Estrangeiro: PABLO VAZQUEZ RAMIREZ, Processo: 46000028208200698 Empresa: ZEKTOR TECHNOLOGIES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: P00847155 Estrangeiro: DOMEN ZELENIC, Processo: 46000028219200678 Empresa: NOVELIS DO BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: F2962417 Estrangeiro: MICHEL ANDRE MAYOR, Processo: 46000028220200601 Empresa: NOVELIS DO BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: F0100777 Estrangeiro: RENE VON KÄNEL, Processo: 46000028221200647 Empresa: NOVELIS DO BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: F0682127 Estrangeiro: LAURENT GILBERT KLINGER, Processo: 4600002822200691 Empresa: NOVELIS DO BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: F0270151 Estrangeiro: JACQUES PIERRE ANTILLES, Processo: 46000028224200681 Empresa: EDS - ELECTRONIC DATA SYSTEMS DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: C1811034 Estrangeiro: YRIS LOURDES MEDINA AREVALO, Processo: 46000028225200625 Empresa: GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: G194621 Estrangeiro: ANDREA BENINCASA, Processo: 46000028227200614 Empresa: RIO NEGRO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇO S.A. Prazo: 90 DIAS Passaporte: TH1767764 Estrangeiro: SATOSHI OBATA, Processo: 46000028229200611 Empresa: RIO NEGRO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇO S.A. Prazo: 90 DIAS Passaporte: TE7920135 Estrangeiro: RYUTÁ HIRANO, Processo: 46000028236200613 Empresa: DEME BRAZIL SERVIÇOS DE DRAGAGEM LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: EF061232 Estrangeiro: LUDO A. G. LESPINOY, Processo: 46000028237200650 Empresa: DEME BRAZIL SERVIÇOS DE DRAGAGEM LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: NF6100122 Estrangeiro: MARCELIS JOHANNES REUVERS, Processo: 46000028238200602 Empresa: DEME BRAZIL SERVIÇOS DE DRAGAGEM LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: ND7350647 Estrangeiro: WILLEM LODEWIJK CORNELIS BLANKENBURGH, Processo: 46000028239200649 Empresa: DEME BRAZIL SERVIÇOS DE DRAGAGEM LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: NH8874603 Estrangeiro: JACOB OSNABRUGGE, Processo: 46000028342200699 Empresa: GRANT GEOPHYSICAL DO BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: L4620879 Estrangeiro: HUGH SHIELDS, Processo: 46000028343200633 Empresa: GRANT GEOPHYSICAL DO BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: CC79289845 Estrangeiro: LUIS EDGAR GARCIA GIL, Processo: 46000028344200688 Empresa: GRANT GEOPHYSICAL DO BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 1706556329 Estrangeiro: JORGE ISAAC VALDEZ SOLORZANO, Processo: 46000028350200635 Empresa: FOXCONN DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: F8081450 Estrangeiro: VISHNUKUMAR MANICKA LANKARAM, Processo: 46000028369200681 Empresa: GERDAU

AÇOMINAS S/A. Prazo: 90 DIAS Passaporte: TF2344691 Estrangeiro: HIROFUMI HOZUMI, Processo: 46000028372200603 Empresa: SIEMENS LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 089959609 Estrangeiro: JOHN HENRY LABAN, Processo: 46000028373200640 Empresa: SIEMENS LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 046223237 Estrangeiro: PAUL TYRRELL DAVIS, Processo: 46000028409200695 Empresa: SAINT-GOBAIN VIDROS S.A Prazo: 90 DIAS Passaporte: 752515W Estrangeiro: ANTONIO BELLANDI, Processo: 46000028410200610 Empresa: SAINT-GOBAIN VIDROS S.A Prazo: 90 DIAS Passaporte: 495304B Estrangeiro: PIETRO SERINA

Permanente - Sem Contrato - RN 62, DE 08/12/04 (ART. 3º, INCISO II):

Processo: 46000027590200612 Empresa: NIPPON STEEL EMPREENDIMENTOS SIDERÚRGICOS LTDA. Prazo: 05 ANOS Passaporte: TG4635036 Estrangeiro: HIROYUKI DEMI, Processo: 46000027595200645 Empresa: SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA. Prazo: 05 ANOS Passaporte: GK1856932 Estrangeiro: JANGSIK CHOI, Processo: 46000027596200690 Empresa: SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA. Prazo: 05 ANOS Passaporte: GK1277182 Estrangeiro: KYUNG HWAN PARK, Processo: 46000027597200634 Empresa: SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA. Prazo: 05 ANOS Passaporte: JR1151195 Estrangeiro: HYEON SU PARK, Processo: 46000027722200614 Empresa: CONSTRUTORA TODA DO BRASIL S/A Prazo: 02 ANOS Passaporte: MR4183661 Estrangeiro: HAJIME MATSUI, Processo: 46000027838200645 Empresa: EBM PAPST MOTORES VENTILADORES LTDA. Prazo: 05 ANOS Passaporte: BA408270 Estrangeiro: MARCOS PRIETO CALONGE, Processo: 46000027839200690 Empresa: KORES COMERCIO DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA Prazo: 05 ANOS Passaporte: D0333875 Estrangeiro: ALBERTO JIMENEZ PEREZ, Processo: 46000027944200629 Empresa: BG DO BRASIL LTDA. Prazo: 05 ANOS Passaporte: BA124935 Estrangeiro: ANDREW JOHN WESLEY HAYNES, Processo: 46000027978200613 Empresa: COPRECI DO BRASIL LTDA. Prazo: 05 ANOS Passaporte: AA940396 Estrangeiro: DANIEL AYASTUY BERECEBAR

Permanente - Sem Contrato - RN 62, DE 08/12/04 (ART. 3º, INCISO I):

Processo: 46000019509200621 Empresa: ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA LTDA. Prazo: 05 ANOS Passaporte: G083636 Estrangeiro: GIANLUCA BILANCIONI Temporário - Sem Contrato - RN 61, DE 08/12/2004:

Processo: 46000020870200608 Empresa: SEMPRE AUTOMOÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 7962012436 Estrangeiro: KARLHEINZ HOFMANN, Processo: 46000020871200644 Empresa: SEMPRE AUTOMOÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 7763370542 Estrangeiro: JÜRGEN SCHWARZMEIER, Processo: 46000020873200633 Empresa: SEMPRE AUTOMOÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 776905453 Estrangeiro: JÜRGEN PETERMANN, Processo: 46000020874200688 Empresa: SEMPRE AUTOMOÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 776409471 Estrangeiro: MATTHIAS CLAUS HILBERT, Processo: 46000020875200622 Empresa: SEMPRE AUTOMOÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 791804646 Estrangeiro: MATHIAS DORST, Processo: 46000020876200677 Empresa: SEMPRE AUTOMOÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 77763386811 Estrangeiro: MANFRED DIETER HÜTTNER, Processo: 46000020877200611 Empresa: SEMPRE AUTOMOÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 7763445938 Estrangeiro: ROLF DIETER WUNDERLICH, Processo: 46000020878200666 Empresa: SEMPRE AUTOMOÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 7763338614 Estrangeiro: RANDOLF PÜCHL, Processo: 46000020879200619 Empresa: SEMPRE AUTOMOÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 7763446522 Estrangeiro: RAINER SCHWAIGER, Processo: 46000020880200635 Empresa: SEMPRE AUTOMOÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 7830500492 Estrangeiro: PETER ALFRED KUNZ, Processo: 46000020881200680 Empresa: SEMPRE AUTOMOÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 776407298 Estrangeiro: MIKE WALTER HENKER, Processo: 46000020882200624 Empresa: SEMPRE AUTOMOÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 7751127866 Estrangeiro: ALFRED JOACHIM GERBETH, Processo: 46000020883200679 Empresa: SEMPRE AUTOMOÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 776409578 Estrangeiro: ALLAN FEISTEL, Processo: 46000020884200613 Empresa: SEMPRE AUTOMOÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 761617984 Estrangeiro: DETLEF INGO BRÜCKNER, Processo: 46000020885200668 Empresa: SEMPRE AUTOMOÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 776407653 Estrangeiro: FRANK DIETER LANGE, Processo: 46000020886200611 Empresa: SEMPRE AUTOMOÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 7763364642 Estrangeiro: HELMUT LOTHAR WILD, Processo: 46000020887200657 Empresa: SEMPRE AUTOMOÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 7763367791 Estrangeiro: JOACHIM HEINZ WALTER, Processo: 46000020888200600 Empresa: SEMPRE AUTOMOÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 776409624 Estrangeiro: JENS BÖRNER, Processo: 46000020889200646 Empresa: SEMPRE AUTOMOÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 791804608 Estrangeiro: JENS ALF

KOLBERG, Processo: 46000020890200671 Empresa: SEMPRE AUTOMOÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 771906996 Estrangeiro: HOLGER BENEDIX, Processo: 46000020891200615 Empresa: SEMPRE AUTOMOÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 7763350285 Estrangeiro: ROLF SIEGFRIED WEISS, Processo: 46000020892200660 Empresa: SEMPRE AUTOMOÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 791804355 Estrangeiro: RUDOLF REINHOLD DÜNTSCH, Processo: 46000020893200612 Empresa: SEMPRE AUTOMOÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 981812126 Estrangeiro: THOMAS FISCHER, Processo: 46000020894200659 Empresa: SEMPRE AUTOMOÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 775114630 Estrangeiro: WOLFGANG HELMUT REINHOLD, Processo: 46000020895200601 Empresa: SEMPRE AUTOMOÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 798601038 Estrangeiro: ULRICH WOLFGANG MITTERWALD, Processo: 46000020896200648 Empresa: SEMPRE AUTOMOÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 775114631 Estrangeiro: ULRICH FRANZ MICHAELIS, Processo: 46000021406200621 Empresa: RENAUULT DO BRASIL S.A. Prazo: 01 ANO Passaporte: CC98528092 Estrangeiro: GUILLERMO ALVAREZ TREJOS, Processo: 46000021975200676 Empresa: SEMPRE AUTOMOÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 771880640 Estrangeiro: HOLGER WERNER BOESECKE, Processo: 46000023908200696 Empresa: NOBLE DO BRASIL LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 761079697 Estrangeiro: ROBERT GEORGE DOUGLAS, Processo: 46000024588200691 Empresa: DEDINI S.A. INDUSTRIAS DE BASE Prazo: 01 ANO Passaporte: TZ0405994 Estrangeiro: NOBORU MOTEKI, Processo: 46000026512200609 Empresa: CONSORCIO VIA AMARELA Prazo: 01 ANO Passaporte: F009253 Estrangeiro: GIUSEPPE PERRI, Processo: 46000027132200683 Empresa: NATIONAL OILWELL DO BRASIL LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 78446376 Estrangeiro: JOHN GREGORY BUKKILA, Processo: 46000027808200639 Empresa: IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 134692965 Estrangeiro: LINDA JOY HARRINGTON, Processo: 46000027810200616 Empresa: IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 134533337 Estrangeiro: MAUREEN FEIGEL, Processo: 46000027812200605 Empresa: IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: JE359289 Estrangeiro: STEPHANIE LYNN NOLAN, Processo: 46000027871200675 Empresa: SIEMENS LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 789480063 Estrangeiro: SUSANNE BERGER, Processo: 46000027984200671 Empresa: KVAERNER DO BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 10247121 Estrangeiro: KENNETH JAN-ERIK BERG, Processo: 46000028018200671 Empresa: ALBANY SISTEMAS DO BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 05430037126 Estrangeiro: JUAN CARLOS CASTRO GONZALEZ, Processo: 46000028019200615 Empresa: ALBANY SISTEMAS DO BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: NN0092468 Estrangeiro: LUISITO ONGOCO BALUYOT, Processo: 46000028105200628 Empresa: ALBANY SISTEMAS DO BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: KK939293 Estrangeiro: JOEY SELGA RAMIREZ, Processo: 46000028106200672 Empresa: ALBANY SISTEMAS DO BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: PP0617617 Estrangeiro: JESUS COLLADO ORGANO JR, Processo: 46000028121200611 Empresa: ANDRITZ BRASIL LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 16690967 Estrangeiro: RISTO TAPANI HONKANEN, Processo: 46000028122200665 Empresa: ANDRITZ BRASIL LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: PZ3787773 Estrangeiro: JARMO ILARI KUUKKA, Processo: 46000028183200622 Empresa: SKANSKA BRASIL LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 10155212N Estrangeiro: ALEJANDRO JOSE PARISI, Processo: 46000028191200679 Empresa: WESTERNGECO SERVIÇOS DE SÍSMICA LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: N0492368 Estrangeiro: MAURO DOS SANTOS BATALHA DE CARVALHO, Processo: 46000028192200613 Empresa: ESTALEIRO NAVSHIP LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 400403673 Estrangeiro: ROBERT WILFRED THOMPSON, Processo: 46000028248200630 Empresa: ALBANY SISTEMAS DO BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: PP0335506 Estrangeiro: HUBERT FELIPE JAVIER, Processo: 46000028249200684 Empresa: ALBANY SISTEMAS DO BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: NN0110515 Estrangeiro: RONALD REY GARGANTILLA, Processo: 46000028357200657 Empresa: ALBANY SISTEMAS DO BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: C26154 Estrangeiro: MASATAKE OHARA KOYAMA, Processo: 46000028358200600 Empresa: ALBANY SISTEMAS DO BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: PP0246501 Estrangeiro: CARLOS VILLANUEVA ESTRADA, Processo: 46000028474200611 Empresa: SIEMENS LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 350834829 Estrangeiro: NICOLE BRIGITTE VALENTIN, Processo: 46000028493200647 Empresa: ROLLS-ROYCE MARINE BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 02M016660038 Estrangeiro: STIG ARE RIKSHEIM HUSEVAG, Processo: 46000028494200691 Empresa: ROLLS-ROYCE MARINE BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 25036276 Estrangeiro: NILS-REIDAR OLSVIK VALLE, Processo: 46000028495200636 Empresa: ROLLS-ROYCE MARINE BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 20255354 Estrangeiro: HELGE BIRKELAND

Permanente - Sem Contrato - RN 60, DE 05/10/2004:

Processo: 46000013947200685 Empresa: PARAIBANA INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: F337040 Estrangeiro: PAULO JORGE MARTINS TOMAS, Processo: 46000017396200629 Empresa: COMERCIAL ALPUS LTDA. Prazo: INDETERMINADO Passaporte: S00036578 Estrangeiro: HYUK SUNG CHOI, Processo: 46000027404200645

Empresa: LOREN IMOBILIÁRIA E INCORPORADORA LTDA. Prazo: INDETERMINADO Passaporte: B069615 Estrangeiro: VIN-CENZO DICECCA, Processo: 46000027605200642 Empresa: CAM-PORRO CONSULTORIA LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 05CP94933 Estrangeiro: CLEMENT CHRISTOPHE NICOLAS CAMPORRO, Processo: 46000027606200697 Empresa: CAM-PORRO CONSULTORIA LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 01AC22502 Estrangeiro: GUILLAUME ARNAUD LOIC CAMPORRO, Processo: 46000027627200611 Empresa: ORBINI EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA. Prazo: INDETERMINADO Passaporte: E744731 Estrangeiro: DAVIDE ORBINI MICHELUCCI, Processo: 46000027830200689 Empresa: EVERGOLDEN COMÉRCIO IMP. E EXP. DE FERRAGENS ARMARINHOS ARTIGOS PARA PRESENTES LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: G15932400 Estrangeiro: HUANG YANPING, Processo: 46000027832200678 Empresa: SAS BRASIL COMÉRCIO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP Prazo: INDETERMINADO Passaporte: G05153795 Estrangeiro: YE RENGSHENG, Processo: 46000027965200644 Empresa: ICARAIZINHO HOTELARIA E LTURISMO LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 04HB65244 Estrangeiro: ALAN FRANCK TRAN-CART, Processo: 46201003309200690 Empresa: MAKA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: C199966 Estrangeiro: MAURIZIO MAESTRI, Processo: 46205016178200671 Empresa: VIRGINIA ENTERPRISE PARTICIPAÇÕES LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 017171300 Estrangeiro: DONALD GORDON SOUZA JR, Processo: 46217006683200678 Empresa: BAIÁ FORMOSA EXPORTAÇÕES E COMÉRCIO DE CRUSTÁCEOS LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 76988340A Estrangeiro: ALBERTO CABACO MARINO, Processo: 46217007549200694 Empresa: BRAZIL HOMES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 78218762 Estrangeiro: KRISTIAN ERIK VIHTORI SALO-MAKI, Processo: 46217007550200619 Empresa: VELVEPROJECTS EMPREEND. IMOB. E CONSULTORIA DE NEG. IMOB. LTDA. Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 21287286 Estrangeiro: CHRISTIN ASLAKSEN

Temporário - Sem Contrato - RN 72, DE 10/10/2006:

Processo: 460000024175200615 Empresa: TRIAIA AGÊNCIA MARITIMA LTDA. Prazo: ATÉ 31/12/2006 Passaporte: AK772440 Estrangeiro: MYKOLA SHULYPOV Passaporte: AK704476 Estrangeiro: MYKOLA PITS Passaporte: EC756528 Estrangeiro: PAVLO DRONOV, Processo: 46000025189200648 Empresa: PAN MARINE DO BRASIL LTDA. Prazo: ATÉ 29/10/2008 Passaporte: AM666759 Estrangeiro: VADYM ZUYEV, Processo: 46000025588200617 Empresa: TRIAIA AGÊNCIA MARITIMA LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: AH826635 Estrangeiro: ANATOLIY YURCHENKO Passaporte: NR1638380 Estrangeiro: DANNILS SEVCENKO Passaporte: LK0567154 Estrangeiro: NORMUNDS LUDZISS, Processo: 46000026755200639 Empresa: TRIAIA AGÊNCIA MARITIMA LTDA. Prazo: ATÉ 04/01/2007 Passaporte: AE628877 Estrangeiro: VIKTOR SHEVCHUK Passaporte: AT894066 Estrangeiro: MAKSYM SHABATYN Passaporte: AX954967 Estrangeiro: IGOR PLOKHENKO Passaporte: AX596661 Estrangeiro: LEONTIY KOVALCHUK, Processo: 46000026791200601 Empresa: TRIAIA AGÊNCIA MARITIMA LTDA. Prazo: ATÉ 27/06/2007 Passaporte: LL145810 Estrangeiro: LOYD BELMES SANCHEZ Passaporte: LL363202 Estrangeiro: CONRADO JR CENIA NADONZA Passaporte: SS0956445 Estrangeiro: EMEDITO CATUBIG CATIPAY Passaporte: MM601416 Estrangeiro: RAMON JR TUBESA CABEROY, Processo: 46000026804200633 Empresa: TRIAIA AGÊNCIA MARITIMA LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: MM412376 Estrangeiro: ZALMER QUINTANILLA CABALLERO, Processo: 46000026867200690 Empresa: DEME BRAZIL SERVIÇOS DE DRAGAGEM LTDA. Prazo: ATÉ 23/07/2008 Passaporte: EF585803 Estrangeiro: MARIO G. P. TAS

Temporário - Sem Contrato - RN 71, DE 05/09/2006:

Processo: 46000028448200692 Empresa: COSTA CRUZEIROS - AGÊNCIA MARITIMA E TURISMO LTDA. Prazo: 180 DIAS Passaporte: E0373011 Estrangeiro: AYAZ IBRAHIM DEPARI Passaporte: 01AF68767 Estrangeiro: ISABELLE ARNON, Processo: 46000028449200637 Empresa: COSTA CRUZEIROS - AGÊNCIA MARITIMA E TURISMO LTDA. Prazo: 180 DIAS Passaporte: 2529836 Estrangeiro: NURIA DEL SOLAR LUPIS Passaporte: 08118608 Estrangeiro: VALENTIN ZAHAN

Temporário - Sem Contrato - RN 37, DE 28/09/1999(ART.2º):

Processo: 46000027893200635 Empresa: ALCATEL TELECOMUNICAÇÕES S/A Prazo: 01 ANO Passaporte: 02Z149095 Estrangeiro: OLIVIER MENTINE

Permanente - Sem Contrato - RN 01, DE 05/05/1997:

Processo: 46000027820200643 Empresa: UNIOESTE-UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 002030844 Estrangeiro: GUSTAVO ADOLFO VELAZQUEZ CASTILLO

ALDO CÂNDIDO COSTA FILHO

SECRETARIA EXECUTIVA

RETIFICAÇÃO

No despacho publicado no DOU de 29/09/06, seção I, pág.161, referente ao processo 46000.001176/95-04, conforme a Nota Técnica DIAN/CGRS/SRT/MTE/Nº 548/2006, passa a constar a seguinte categoria: “Trabalhadores nas Indústrias e Cooperativas: Bebidas em Geral, de Balas, Chocolates, Mandolates, de Beneficiamento do Fumo, de Beneficiamento de Frutas e Legumes, de Refinação e Moagem de Sal, de Óleos Vegetais de Soja e Arroz, de Milho e

Mandioca (Moinhos em Geral), de Ração de Todo Tipo, de Engenhos de Arroz e Seus Beneficiamentos, Panificação, Confeitarias, Biscoitos e Massas, de Torrefação e Moagem de Café, de Beneficiamento de Erva Mate, de Pesca e seus Derivados, de Laticínios e seus derivados, de trigo, Centeio, de Carnes e Derivados em Geral, de Temperos e seus Derivados, de Sorvetes, Gelo e Gelados, de Refeições Industriais Coletivas, de Doces e Conservas Alimentícias em Geral, e de Alimentação em Geral”.

FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 521, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006

Reestrutura a linha de crédito especial FAT - GIRO RURAL e revoga as Resoluções nº 497, de 28-06-2006 e nº 505, de 22-08-2006.

O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII do artigo 19 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, resolve:

Art. 1º Reestruturar a linha de crédito especial FAT - GIRO RURAL, operada por instituições financeiras oficiais federais, cujos recursos serão destinados à:

I - concessão de financiamentos mediante aquisição de Cédulas de Produto Rural Financeira (CPRF), Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio (CDCA) e refinanciamento de outros títulos representativos de débitos de produtores rurais ou suas cooperativas perante fornecedores de insumos/serviços nas safras 2004/2005 e 2005/2006;

II - concessão de financiamentos a produtores rurais ou a suas cooperativas, para cumprimento de obrigações relativas às safras 2004/2005 e 2005/2006, inclusive parcelas vencidas em 2005 e vencidas ou vincendas em 2006, no âmbito do Programa de Revitalização de Cooperativas de Produção Agropecuária - RECOOP, podendo ser:

a) operações de custeio e/ou comercialização assumidas junto a instituições financeiras, mediante Cédulas de Produto Rural (CPR), Cédulas de Crédito Rural (CCR), Contratos de Adiantamento de Câmbio (ACC), Contratos de Importação de Insumos (FINIMP), contratos previstos no Manual de Crédito Rural - MCR 3-1-1 e 3-4-2, apuradas de acordo com as condições de normalidade;

b) títulos representativos de débitos de produtores rurais ou de suas cooperativas perante fornecedores de insumos/serviços utilizados no custeio das safras;

c) parcelas vencidas em 2005 e vencidas ou vincendas em 2006, no âmbito do Programa de Revitalização de Cooperativas de Produção Agropecuária - RECOOP, para devedores que se encontravam em situação de adimplência até 31 de dezembro de 2004, observando no que compete o disposto na Resolução nº 3.394, de 18 de agosto de 2006, do Banco Central do Brasil;

III - concessão de crédito para fornecedores de insumos/serviços, inclusive cooperativas agropecuárias, relativos ao custeio das safras 2004/2005, 2005/2006 e 2006/2007, e a fornecedores de máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, para refinanciamento de títulos e contratos representativos de débitos de produtores rurais ou de suas cooperativas;

§ 1º A operação da linha de crédito especial de que trata o caput deste artigo será nas modalidades Aquisição de Títulos, Produtores Rurais e Fornecedores.

§ 2º Para os efeitos desta Resolução, a expressão “produtores rurais” diz respeito a pessoas físicas e jurídicas.

Art. 2º A alocação de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT para a linha de crédito especial FAT - GIRO RURAL será mediante depósito especial remunerado nas instituições financeiras oficiais federais, com recursos excedentes da Reserva Mínima de Liquidez do Fundo.

Art. 3º Os financiamentos ao amparo da linha de crédito especial FAT - GIRO RURAL, na modalidade AQUISIÇÃO DE TÍTULOS, obedecerão às seguintes condições:

I - FINALIDADE: financiar a aquisição, por instituição financeira, de CPRF e de CDCA emitidos por fornecedor e lastreados em CPRF, bem como refinar outros títulos representativos de débitos de produtores ou suas cooperativas perante fornecedores de insumos/serviços nas safras 2004/2005 e 2005/2006;

II - PÚBLICO ALVO: fornecedores de insumos/serviços rurais, na hipótese de CDCA, e produtores rurais ou suas cooperativas que emitiram CPR, Contratos a Termo e outros títulos que representem recebíveis detidos por seus fornecedores de insumos/serviços agrícolas, para pagamento com a produção da safra 2004/2005 e 2005/2006;

III - ITENS FINANCIÁVEIS: aquisição de CPRF, CDCA e refinanciamento de outros títulos representativos de débitos de produtores ou suas cooperativas perante fornecedores de insumos/serviços agrícolas, devidamente comprovados pelo agente financeiro;

IV - HABILITAÇÃO AO CRÉDITO: nas agências das instituições financeiras oficiais federais operadoras da linha e de outros agentes financeiros credenciados por essas instituições;

V - LIMITE FINANCIÁVEL: até 100% do valor dos compromissos de que trata o inciso III deste artigo;

VI - TETO FINANCIÁVEL: a critério do agente financeiro, que deverá manter sob sua guarda documentação que evidencie a regular constituição dos direitos creditórios vinculados aos títulos adquiridos ou refinanciados;

VII - PRAZO DE FINANCIAMENTO: até 60 meses, incluída carência de até 24 meses;

VIII - ENCARGOS FINANCEIROS: TJLP acrescida de encargos adicionais de até 4% ao ano, sendo:



a) para o produtor ou sua cooperativa: encargos fixos de 8,75% a.a.;

b) para o fornecedor: TJLP acrescida de encargos adicionais de até 4% a.a. menos os 8,75% a.a. devidos pelo produtor rural ou sua cooperativa;

IX - GARANTIAS: as usualmente aceitas para o crédito rural, admitindo-se, inclusive, a coobrigação do fornecedor de insumos/serviços.

§ 1º Os acréscimos ou as reduções dos encargos financeiros ocorridos em função de variações da TJLP serão revertidos aos fornecedores de insumos.

§ 2º A contratação de operações de crédito nos termos deste artigo poderá ocorrer até 31 de março de 2007.

Art. 4º Os financiamentos ao amparo da linha de crédito especial FAT - GIRO RURAL, na modalidade PRODUTORES RURAIS, obedecerão às seguintes condições:

I - FINALIDADE: concessão de financiamentos a produtores rurais ou a suas cooperativas, para cumprimento de obrigações relativas às safras 2004/2005 e 2005/2006, , inclusive parcelas vencidas em 2005 e vencidas ou vincendas em 2006, no âmbito do Programa de Revitalização de Cooperativas de Produção Agropecuária - RECOOP, podendo ser:

a) operações de custeio e/ou comercialização assumidas junto a instituições financeiras, mediante Cédulas de Produto Rural (CPR), Cédulas de Crédito Rural (CCR), Contratos de Adiantamento de Câmbio (ACC), Contratos de Importação de Insumos (FINIMP), contratos previstos no Manual de crédito Rural - MCR 3-1-1 e 3-4-2, apuradas de acordo com as condições de normalidade;

b) títulos representativos de débitos de produtores rurais ou de suas cooperativas perante fornecedores de insumos/serviços utilizados no custeio das safras;

c) parcelas vencidas em 2005 e vencidas ou vincendas em 2006, no âmbito do Programa de Revitalização de Cooperativas de Produção Agropecuária - RECOOP, para devedores que se encontravam em situação de adimplência até 31 de dezembro de 2004, observando no que compete o disposto na Resolução nº 3.394, de 18 de agosto de 2006, do Banco Central do Brasil;

II - PÚBLICO ALVO: produtores rurais e suas cooperativas, inclusive as de produção agropecuária, beneficiárias do RECOOP, de que trata a Resolução nº 3.394, de 18 de agosto de 2006, do Banco Central do Brasil;

III - ITENS FINANCIÁVEIS:

a) liquidação de operações de custeio e/ou comercialização das safras 2004/2005 e 2005/2006 assumidas junto a instituições financeiras, mediante Cédulas de Produto Rural (CPR), Cédulas de Crédito Rural (CCR), Contratos de Adiantamento de Câmbio (ACC), Contratos de Importação de Insumos (FINIMP), contratos previstos no Manual de crédito Rural - MCR 3-1-1 e 3-4-2; apuradas de acordo com as condições de normalidade;

b) resgate de títulos representativos de débitos de produtores rurais ou de suas cooperativas perante fornecedores de insumos/serviços utilizados no custeio da safra;

c) títulos representativos de parcelas vencidas em 2005 e vencidas ou vincendas em 2006, no âmbito do Programa de Revitalização de Cooperativas de Produção Agropecuária - RECOOP, para devedores que se encontravam em situação de adimplência até 31 de dezembro de 2004, observando no que compete o disposto na Resolução nº 3.394, de 18 de agosto de 2006, do Banco Central do Brasil;

IV - HABILITAÇÃO AO CRÉDITO: nas agências das instituições financeiras oficiais federais operadoras da linha e de outros agentes financeiros credenciados por essas instituições;

V - LIMITE FINANCIÁVEL: até 100% do valor dos compromissos de que trata o inciso III deste artigo;

VI - TETO FINANCIÁVEL: a critério do agente financeiro, que deverá manter sob sua guarda documentação que evidencie a regular constituição dos direitos creditórios vinculados aos títulos adquiridos ou refinanciados;

VII - PRAZO DE FINANCIAMENTO: até 60 meses, incluída carência de até 24 meses;

VIII - ENCARGOS FINANCEIROS: TJLP acrescida de encargos adicionais de até 5% ao ano;

IX - GARANTIAS: as usualmente aceitas para o crédito rural, admitindo-se, inclusive, a coobrigação do fornecedor de insumos/serviços agropecuários;

§ 1º A remuneração do agente financeiro será calculada sobre o saldo devedor das operações e deduzida das parcelas de pagamento na data de seus respectivos vencimentos das operações de financiamentos de que trata este artigo.

§ 2º A contratação de operações de crédito nos termos deste artigo poderá ocorrer até 31 de março de 2007.

Art. 5º Os financiamentos ao amparo da linha de crédito especial FAT - GIRO RURAL, na modalidade FORNECEDORES, obedecerão às seguintes condições:

I - FINALIDADE: concessão de crédito a fornecedores de insumos/serviços, inclusive cooperativas agropecuárias, relativos ao custeio das safras 2004/2005, 2005/2006 e 2006/2007, e a fornecedores de máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, para refinanciamento de títulos e contratos representativos de débitos de produtores rurais ou de suas cooperativas;

II - PÚBLICO ALVO: fornecedores de insumos/serviços rurais, inclusive cooperativas agropecuárias e fornecedores de máquinas, tratores e equipamentos agrícolas,

III - ITENS FINANCIÁVEIS: títulos e contratos de débitos de produtores rurais ou de suas cooperativas relativos ao custeio das safras 2004/2005, 2005/2006 e 2006/2007, e a obrigações perante fornecedores de máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, devidamente comprovados pelo agente financeiro;

IV - HABILITAÇÃO AO CRÉDITO: nas agências das instituições financeiras oficiais federais operadoras da linha e de outros agentes financeiros credenciados por essas instituições;

V - LIMITE FINANCIÁVEL: até 100% do valor dos compromissos de que trata o inciso III deste artigo;

VI - TETO FINANCIÁVEL: a critério do agente financeiro, que deverá manter sob sua guarda documentação que evidencie a regular constituição dos direitos creditórios vinculados aos títulos adquiridos ou refinanciados;

VII - PRAZO DE FINANCIAMENTO:

a) Compromissos da safra 2006/2007: até 15 meses;

b) Compromissos das safras 2004/2005, 2005/2006: até 60 meses, incluída carência de até 24 meses.

VIII - ENCARGOS FINANCEIROS: TJLP acrescida de encargos adicionais de até 5,0% ao ano;

IX - GARANTIAS: a critério do agente financeiro.

§ 1º A remuneração do agente financeiro será calculada sobre o saldo devedor das operações e deduzida das parcelas de pagamento na data de seus respectivos vencimentos das operações de financiamentos de que trata este artigo;

§ 2º A contratação de operações de crédito nos termos deste artigo poderá ocorrer até 31 de março de 2007.

Art. 6º As instituições financeiras oficiais federais farão constar dos contratos das operações de crédito de que trata esta Resolução cláusula na qual conste a obrigação do tomador do financiamento fornecer todas as informações necessárias ao acompanhamento da operação realizada, bem como permitir o acesso de representantes do MTE/CODEFAT, devidamente identificados, ao empreendimento financiado, para supervisão da aplicação dos recursos do Fundo.

Art. 7º As operações de crédito de que trata esta Resolução serão realizadas por conta e risco das instituições financeiras.

Art. 8º Nos depósitos especiais relativos à linha de crédito especial FAT - GIRO RURAL, exceto na modalidade de que trata o artigo 5º desta Resolução, não se aplica o disposto no art. 6º da Resolução nº 439, de 02 de junho de 2005, sem prejuízo da aplicação das demais disposições.

§1º As instituições financeiras recolherão ao FAT, a cada mês, a partir do mês de abril de 2007, inclusive, até o último dia útil do primeiro decêndio de cada mês, o saldo disponível da linha de crédito especial FAT - GIRO RURAL, nas modalidades de que tratam os artigos 3º e 4º desta Resolução.

§ 2º O saldo disponível referido no parágrafo anterior será calculado com base no saldo de fechamento do último dia do mês anterior ao do recolhimento, devendo a última parcela ser recolhida até o último dia útil do primeiro decêndio do mês de abril de 2013 devidamente remunerada até o dia do seu recolhimento.

§ 3º O não cumprimento, por parte da instituição financeira, do disposto neste artigo implicará remuneração dos correspondentes valores, pro rata die, pelo dobro da taxa utilizada para remunerar as disponibilidades do Tesouro Nacional de que trata o caput do art. 4º da Resolução nº 439/2005, acrescida de multa de 2%, até o dia do cumprimento da obrigação.

Art. 9º Para continuar ou iniciar operação da linha de crédito especial denominada FAT - GIRO RURAL, as instituições financeiras oficiais federais deverão apresentar Plano de Trabalho, observado o disposto nesta Resolução, e demais instrumentos a serem fixados pelo Conselho, junto à Secretaria Executiva do CODEFAT, de acordo com as normas vigentes.

Art. 10. Ficam revogadas as Resoluções nº 497, de 28 de junho de 2006, e nº 505, de 22 de agosto de 2006.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REMIGIO TODESCHINI
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 522, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

Altera a Programação Anual da Aplicação dos Depósitos Especiais do FAT para o exercício de 2006 - PDE/2006, de que trata a Resolução nº 491, de 28 de abril de 2006, alterada pelas Resoluções nº 494, de 15 de maio de 2006, nº 498, de 28 de junho de 2006, nº 506, de 22 de agosto de 2006, nº 507, de 23 de agosto de 2006, nº 508 de 18 de outubro de 2006, nº 516, de 22 de novembro de 2006 e nº 519, de 13 de dezembro de 2006.

O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, em face do que estabelece o inciso XVII do art. 19 da Lei nº. 7.998, de 11 de janeiro de 1990, e as Resoluções nºs 439 e 440, ambas de 2 de junho de 2005, resolve:

Art. 1º Alterar a Programação Anual da Aplicação dos Depósitos Especiais do FAT para o exercício de 2006 - PDE/2006, de que trata a Resolução nº. 491/2006, alterada pelas Resoluções nº 494/2006, nº 498/2006, nº 506/2006, nº 507/2006, nº 508/2006, nº 516/2006 e nº 519/2006, pelo acréscimo de R\$ 430.000.000,00 (quatrocentos e trinta milhões de reais), sendo destinados R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) para o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRO-NAF, no Destaque Investimento, R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) para a linha de crédito especial FAT - GIRO RURAL, no Destaque Fornecedores, R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais) para o Programa de Geração de Emprego e Renda, Setor Urbano - PROGER URBANO, no Destaque Capital de Giro Isolado, e R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) para o Programa de Geração de Emprego e Renda, Setor Urbano - PROGER URBANO, no Destaque FAT EMPREENDEDOR POPULAR.

Parágrafo único. Os recursos para o acréscimo de que trata o caput deste artigo serão provenientes de:

I - Excedente da Reserva Mínima de Liquidez do FAT, no montante de até R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais);

II - Antecipação dos seguintes reembolsos ao FAT pelo Banco do Brasil S/A:

a) R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) da linha de crédito especial FAT GIRO SETORIAL, no Destaque Médias e Grandes Empresas;

b) R\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de reais) da linha de crédito especial FAT - GIRO RURAL, no Destaque FAT GIRO RURAL.

Art. 2º Fica o MTE, por meio da Secretaria Executiva do CODEFAT e da Coordenação-Geral de Recursos do FAT, autorizado a executar o disposto nesta Resolução, independentemente da formalização de Termos de Alocação de Depósito Especial do FAT (TADE) e Termos Aditivos.

Parágrafo único. Os acréscimos de recursos de que trata esta Resolução deverão ser contabilizados nos TADE celebrados com o Banco do Brasil S/A relativamente a cada programa/destaque e linha de crédito especial/destaque citados no caput do art. 1º desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REMIGIO TODESCHINI
Presidente do Conselho

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO RIO GRANDE DO NORTE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria/GAB/DRT/RN nº 57, de 22/11/2006, publicada no DOU de 29/11/2006, Seção 1, página nº 93, onde se lê: "... resolve renovar a redução do intervalo para alimentação ou repouso dos empregados da empresa COATS INDÚSTRIA S/A, leia-se: "... Resolve renovar a redução do intervalo para alimentação ou repouso dos empregados da empresa COATS CORRENTE TÊXTIL".

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM SANTA CATARINA

PORTARIAS DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006

O DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições conferidas pela Portaria Ministerial nº 3.116/89, com fundamento no artigo 71, parágrafo 3, da CLT, e considerando as conclusões do parecer exarado pelo Setor de Segurança e Saúde do Trabalhador, resolve:

Nº 178- Reduzir o intervalo para alimentação e repouso dos empregados da empresa CARDINALI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA situada à RUA TENENTE ANTÔNIO JOÃO N.º 2716-A BOM RETIRO JOINVILLE, CNPJ 59597542001108, de uma hora para 00:30 minutos, ficando autorizado este intervalo nos seguintes turnos 05:00 às 05:30, 13:30 às 22:00; 22:00 às 05:00 nos setores de gaxeta e perfil por um período de 24 meses, a contar da publicação. A presente autorização poderá ser cancelada se a Fiscalização do Trabalho constatar que não estão sendo cumpridas as condições estabelecidas. (Processo DRT/SC/Nº 46220.004466/2006-94).

Nº 179 - Reduzir o intervalo para alimentação e repouso dos empregados da empresa ELIANE S/A - REVESTIMENTOS CERÂMICOS situada à RUA MAXIMILIANO GAIDZINSKI N.º 245 CENTRO COCAL DO SUL, CNPJ 86532538003269, de uma hora para 00:30 minutos, ficando autorizados este intervalo nos seguintes turnos: 05:00 às 05:30, 13:30 às 22:00; 22:00 às 05:00 no setor de produção por um período de 24 meses, a contar da publicação. A presente autorização poderá ser cancelada se a Fiscalização do Trabalho constatar que não estão sendo cumpridas as condições estabelecidas. (Processo DRT/SC/Nº 46303.000267/2006-97).

ODILON SILVA

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM SÃO PAULO

PORTARIA Nº 204, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006

O DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no artigo 4º, parágrafo único, da Portaria Ministerial N.º 3116, de 03/04/89, publicada no D.O.U. de 05/04/89, e considerando o que consta dos autos do Processo N.º46262.001743/2006-11, resolve:

Conceder autorização à empresa BRIDGESTONE FIRES-TONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA para reduzir o intervalo destinado repouso e à alimentação para até 30 (trinta) minutos, em seu estabelecimento situado à Avenida Queiroz dos Santos, nº.1717, Bairro: Casa Branca, Cidade: Santo André, Estado: São Paulo, nos termos do que prescreve o parágrafo 3º, do artigo 71, da Consolidação das Leis do Trabalho, pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos das alíneas do

artigo 2º, da referida Portaria Ministerial N.º 3116/89 com a juntada de relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. O horário a ser observado é o que consta da fl. 741 do referido processo. Outrossim, observa-se que a presente autorização é para os setores do Processo Produtivo e Unidades de Apoio (serviços auxiliares), e estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do Trabalho.

MÁRCIO CHAVES PIRES

PORTARIA Nº 205, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006

O DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no artigo 4º, parágrafo único, da Portaria Ministerial Nº. 3116, de 03/04/89, publicada no D.O.U. de 05/04/89, e considerando o que consta dos autos do Processo Nº. 46432000035/2006-63, resolve:

Conceder autorização à empresa SANTISTA TÊXTIL BRASIL S.A. para reduzir o intervalo destinado repouso e à alimentação para até 40 (quarenta) minutos, em seu estabelecimento situado à Rodovia SP 27 Km.118, Bairro: Pederneiras, Cidade: Tatuí, Estado: São Paulo, nos termos do que prescreve o parágrafo 3º, do artigo 71, da Consolidação das Leis do Trabalho, pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos das alíneas do artigo 2º, da referida Portaria Ministerial N.º 3116/89 com a juntada de relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. O horário a ser observado é o que consta da fl. 05 do referido processo. Outrossim, observa-se que a presente autorização é para os setores de Fiação, Tecelagem, Tinturaria, Acabamento, Coordenação Amostras, DPA, Eng. Produção, Inspeção, CPD, Eng. Manutenção, Planejamento, Faturamento, Controladoria e Recursos Humanos, e estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do Trabalho.

MÁRCIO CHAVES PIRES

PORTARIA Nº 206, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006

O DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no artigo 4º, parágrafo único, da Portaria Ministerial Nº. 3116, de 03/04/89, publicada no D.O.U. de 05/04/89, e considerando o que consta dos autos do Processo Nº. 46263.001357/2006-19, resolve:

Conceder autorização à empresa EMPLAMOLD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS para reduzir o intervalo destinado repouso e à alimentação para até 30 (trinta) minutos, em seu estabelecimento situado à Avenida Ferraz Alvim, nº1062, Bairro: Jardim Ruyce, Cidade: Diadema, Estado: São Paulo, nos termos do que prescreve o parágrafo 3º, do artigo 71, da Consolidação das Leis do Trabalho, pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos das alíneas do artigo 2º, da referida Portaria Ministerial Nº. 3116/89 com a juntada de relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. O horário a ser observado é o que consta da fl. 124 do referido processo. Outrossim, observa-se que a presente autorização é para o setor de Produção, e estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do Trabalho.

MÁRCIO CHAVES PIRES

PORTARIA Nº 207, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006

O DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no artigo 4º, parágrafo único, da Portaria Ministerial Nº. 3116, de 03/04/89, publicada no D.O.U. de 05/04/89, e considerando o que consta dos autos do Processo Nº. 46472.002189/2006-13, resolve:

Conceder autorização à empresa IMB TÊXTIL LTDA para reduzir o intervalo destinado repouso e à alimentação para até 30 (trinta) minutos, em seu estabelecimento situado à Rua Major Paladino, nº415, Bairro: Vila Leopoldina, Cidade: São Paulo, Estado: São Paulo, nos termos do que prescreve o parágrafo 3º, do artigo 71, da Consolidação das Leis do Trabalho, pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos das alíneas do artigo 2º, da referida Portaria Ministerial N.º 3116/89 com a juntada de relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. O horário a ser observado é o que consta da fl. 31 do referido processo. Outrossim, observa-se que a presente autorização é para os setores de Tecelagem, Remalho, Eng. Prod. Contr. Qualidade, Estoque, Logística, e estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do Trabalho.

MÁRCIO CHAVES PIRES

PORTARIA Nº 208, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006

O DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no artigo 4º, parágrafo único, da Portaria Ministerial Nº. 3116, de 03/04/89, publicada no D.O.U. de 05/04/89, e considerando o que consta dos autos do Processo Nº. 46263.002983/2006-22, resolve:

Conceder autorização à empresa DAIMLERCHRYSLER DO BRASIL LTDA para reduzir o intervalo destinado repouso e à alimentação para até 40 (quarenta) minutos para horistas I - II - III, 45 (quarenta e cinco) minutos para demais horistas e 55 (cinquenta e cinco) minutos para mensalistas, em seu estabelecimento situado à Avenida Alfred Jurzykowski, nº562, Bairro: Paulicéia, Cidade: São Bernardo do Campo, Estado: São Paulo, nos termos do que prescreve o parágrafo 3º, do artigo 71, da Consolidação das Leis do Trabalho, pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos das alíneas do artigo 2º, da referida Portaria Ministerial Nº. 3116/89 com a juntada de relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. O horário a ser observado é o que consta da fl. 129 do referido processo. Outrossim, observa-se que a presente autorização é para todos os setores, e estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do Trabalho.

MÁRCIO CHAVES PIRES

PORTARIA Nº 209, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006

O DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta a Portaria Ministerial Nº. 3118, de 03/04/89, publicada no D.O.U. de 05/04/89, que subdelegou competência ao DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO, para decidir acerca dos pedidos de autorização para o trabalho aos sábados, domingos e feriados civis e religiosos e, considerando o que consta dos autos do Processo Nº.46255.000438/2006-09, resolve:

Conceder a autorização à empresa CORN PRODUCTS BRASIL INGREDIENTES INDUSTRIAIS LTDA aos sábados, domingos e feriados civis e religiosos, em seu estabelecimento situado a Avenida André Costa, nº400, Bairro: Engordadouro, Cidade: Jundiaí, Estado: São Paulo, nos termos do que prescreve os artigos 68 e 70, da C.L.T. e as disposições da Lei Nº605, de 05/01/49 e seu Regulamento aprovado pelo Decreto Nº. 27.048, de 12/08/49, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos constantes das alíneas do artigo 2º, da referida Portaria Ministerial Nº. 3118/89. Outrossim, observa-se que a presente autorização estará sujeita o cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do Trabalho.

MÁRCIO CHAVES PIRES

PORTARIA Nº 210, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006

O DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta a Portaria Ministerial Nº. 3118, de 03/04/89, publicada no D.O.U. de 05/04/89, que subdelegou competência ao DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO, para decidir acerca dos pedidos de autorização para o trabalho aos sábados, domingos e feriados civis e religiosos e, considerando o que consta dos autos do Processo Nº. 46428.000139/2006-37, resolve:

Conceder a autorização à empresa DURATEX S.A. aos sábados, domingos e feriados civis e religiosos, em seu estabelecimento situado a Rodovia Raposo Tavares, Km.172, Bairro: Marabá, Cidade: Itapetininga, Estado: São Paulo, nos termos do que prescreve os artigos 68 e 70, da C.L.T. e as disposições da Lei Nº605, de 05/01/49 e seu Regulamento aprovado pelo Decreto Nº. 27.048, de 12/08/49, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos constantes das alíneas do artigo 2º, da referida Portaria Ministerial Nº. 3118/89. Outrossim, observa-se que a presente autorização estará sujeita o cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do Trabalho.

MÁRCIO CHAVES PIRES

PORTARIA Nº 211, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006

O DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta a Portaria Ministerial Nº. 3118, de 03/04/89, publicada no D.O.U. de 05/04/89, que subdelegou competência ao DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO, para decidir acerca dos pedidos de autorização para o trabalho aos sábados, domingos e feriados civis e religiosos e, considerando o que consta dos autos do Processo Nº. 46262.001744/2006-65, resolve:

Conceder a autorização à empresa BRIDGESTONE FIRES-TONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA aos sábados, domingos e feriados civis e religiosos, em seu estabelecimento

situado a Avenida Queiroz dos Santos, nº1717, Bairro: Casa Branca, Cidade: Santo André, Estado: São Paulo, nos termos do que prescreve os artigos 68 e 70, da C.L.T. e as disposições da Lei Nº605, de 05/01/49 e seu Regulamento aprovado pelo Decreto Nº. 27.048, de 12/08/49, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos constantes das alíneas do artigo 2º, da referida Portaria Ministerial Nº. 3118/89. Outrossim, observa-se que a presente autorização estará sujeita o cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do Trabalho.

MÁRCIO CHAVES PIRES

PORTARIA Nº 212, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006

O DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no processo nº. 47998.007652/2006-57, aprova nos termos a Portaria de nº. 2, de 25/5/06, da Secretaria de Relações do Trabalho, à homologação do Plano de Cargos e Salários da empresa INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA.

MÁRCIO CHAVES PIRES

PORTARIA Nº 213, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006

O DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no artigo 4º, parágrafo único, da Portaria Ministerial Nº. 3116, de 03/04/89, publicada no D.O.U. de 05/04/89, e considerando o que consta dos autos do Processo Nº. 47999.005164/2006-03, resolve:

Conceder autorização à empresa EMBRAER - EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S/A para reduzir o intervalo destinado repouso e à alimentação para até 50 (cinquenta) minutos para o turno ADM e turno 1 e 45 (quarenta e cinco) minutos para turnos 2 e 3, em seu estabelecimento situado à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº2170, Bairro: Putim, Cidade: São José dos Campos, Estado: São Paulo, nos termos do que prescreve o parágrafo 3º, do artigo 71, da Consolidação das Leis do Trabalho, pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos das alíneas do artigo 2º, da referida Portaria Ministerial Nº. 3116/89 com a juntada de relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. O horário a ser observado é o que consta da fl. 202 do referido processo. Outrossim, observa-se que a presente autorização é para todos os setores, e estará sujeita o cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do Trabalho.

MÁRCIO CHAVES PIRES

PORTARIA Nº 214, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006

O DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no artigo 4º, parágrafo único, da Portaria Ministerial Nº. 3116, de 03/04/89, publicada no D.O.U. de 05/04/89, e considerando o que consta dos autos do Processo Nº. 47999.005164/2006-03, resolve:

Conceder autorização à empresa EMBRAER - EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S/A para reduzir o intervalo destinado repouso e à alimentação para até 50 (cinquenta) minutos para o turno ADM e turno 1 e 45 (quarenta e cinco) minutos para turnos 2 e 3, em seu estabelecimento situado à Rodovia Presidente Dutra, Km.134, Bairro: Eugênio de Melo, Cidade: São José dos Campos, Estado: São Paulo, nos termos do que prescreve o parágrafo 3º, do artigo 71, da Consolidação das Leis do Trabalho, pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos das alíneas do artigo 2º, da referida Portaria Ministerial Nº. 3116/89 com a juntada de relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. O horário a ser observado é o que consta da fl. 207 do referido processo. Outrossim, observa-se que a presente autorização é para todos os setores, e estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do Trabalho.

MÁRCIO CHAVES PIRES

PORTARIA Nº 215, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

O DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no artigo 4º, parágrafo único, da Portaria Ministerial Nº. 3116, de 03/04/89, publicada no D.O.U. de 05/04/89, e considerando o que consta dos autos do Processo N.º46255.001261/2006-50, resolve:

Conceder autorização à empresa IGL INDUSTRIAL LTDA e UNILEVER BRASIL LTDA para reduzir o intervalo destinado repouso e à alimentação para até 30 (trinta) minutos, em seu esta-



belecimento situado à Avenida das Indústrias, nº.315, Bairro: Distrito Industrial, Cidade: Vinhedo, Estado: São Paulo, nos termos do que prescreve o parágrafo 3º, do artigo 71, da Consolidação das Leis do Trabalho, pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos das alíneas do artigo 2º, da referida Portaria Ministerial N.º 3116/89 com a juntada de relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. O horário a ser observado é o que consta da fl. 03 do referido processo. Outrossim, observa-se que a presente autorização é para os setores de Produção e Áreas Suportes (Processo, PI, Armazém, Buffer, Controle Qualidade, Acondicionamento, Serviço Alimentação, Engenharia de Manutenção, Utilidades, Tancagem de Graneis, Serviço de Saúde), e estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do Trabalho.

MÁRCIO CHAVES PIRES

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

PORTARIA Nº 194, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006

Altera o item 6.9.1 “c” da Norma Regulamentadora nº 6, aprovada pela Portaria nº 25, de 2001.

O SECRETÁRIO DE INSPEÇÃO DO TRABALHO SUBSTITUTO e o DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais, resolvem: Art. 1º - Alterar a alínea “c” do item 6.9.1 da Norma Regulamentadora NR-6, aprovada pela Portaria nº 25, de 15-10-2001, que passa a vigorar com a seguinte redação: “6.9.1 Para fins de comercialização o CA concedido aos EPI terá validade:

c) de 2 (dois) anos, quando não existirem normas técnicas nacionais ou internacionais, oficialmente reconhecidas, ou laboratório capacitado para realização dos ensaios, sendo que nesses casos o EPI terá sua aprovação pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, mediante apresentação e análise do Termo de Responsabilidade Técnica e da especificação técnica de fabricação, podendo ser renovado até dezembro de 2007, quando se expirarão os prazos concedidos”

Art. 2º - A Comissão Tripartite da NR-6 deve promover a avaliação das normas técnicas disponíveis e dos laboratórios credenciados pelo Ministério do Trabalho e Emprego para a realização de ensaios dos equipamentos de proteção individual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LEONARDO SOARES DE OLIVEIRA
Secretário de Inspeção do Trabalho
Substituto

RINALDO MARINHO COSTA LIMA
Diretor do Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 22 de dezembro de 2006

O Secretário Adjunto de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, conforme NOTA TÉCNICA DIAN/CGRS/SRT/MTE 545/2006, uma vez que o conflito, entre impugnado e impugnantes, foi dirimido, RESOLVE dar publicidade do Sindicato dos Proprietários de Transportes Alternativos de Passageiros no Rio Grande do Norte, processo nº 46000.000790/97-21, nos termos do apenso nº46000.024940/2006-99, com representação da categoria dos Proprietários de Transportes Alternativos de Passageiros e base territorial no Estado do Rio Grande do Norte, abrindo se o prazo de 30 (trinta) dias, para que as partes interessadas possam se manifestar, de acordo com a Portaria n.º 343/2000 e 200/2006, bem como a insubsistência da impugnações 46000.007643/97-54 e 46000.007784/97-86

PAULO SÉRGIO DE CASTILHO MUÇOUÇAH

O SECRETÁRIO DE RELAÇÕES DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria nº 343 de 04 de maio de 2000, na Portaria nº 310 de 05 de abril de 2001 de acordo com a NOTA TÉCNICA DIAN/CGRS/SRT/MTE-Nº 462/2006, resolve dar publicidade do acolhimento das impugnações nº 46000.018918/2006-18, 46000.018919/2006-54, 46000.018966/2006-06, 46000.019127/2006-05, 46000.019257/2006-30, 46000.019258/2006-84, 46000.019386/2006-28, 46000.019463/2006-40, 46000.019464/2006-94, 46000.019465/2006-39, 46000.019466/2006-83, 46000.019467/206-28, 46000.019468/2006-72, 46000.019469/2006-17, 46000.019548/2006-28, 46000.019557/2006-19, 46000.09558/2006-63, 46000.019559/2006-16, 46000.019560/2006-32, 46000.019561/2006-87, 46000.019562/2006-21, 46000.019563/2006-76, 46000.019564/2006-11, 46000.019566/2006-18, 46000.019721/2006-98, face à existência de conflito na representação, e do SOBRESTAMENTO do Pedido de Alteração Estatutária do Sindicato Nacional

da Indústria de Estamparia de Metais - SINIEM, processo nº 46000.023438/2005-80, até que o Ministério do Trabalho e Emprego seja notificado do inteiro teor do acordo ou da sentença final que encerre definitivamente a controvérsia.

O SECRETÁRIO DE RELAÇÕES DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria nº 343 de 04 de maio de 2000, na Portaria nº 310 de 05 de abril de 2001 de acordo com a NOTA TÉCNICA DIAN/CGRS/SRT/MTE-Nº 551/2006, resolve dar publicidade do acolhimento da impugnação interposta pelo Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo no Estado de Sergipe, processo n.º 46000.019733/2006-12, uma vez que há conflito na representação e do SOBRESTAMENTO do pedido de registro do Sindicato dos Empregados em Postos de Serviços de Combustíveis e Derivados de Petróleo do Estado de Sergipe - SINOSPETRO/SE, processo nº 46000.022780/2005-62, até que o Ministério do Trabalho e Emprego seja notificado do inteiro teor do acordo ou da sentença final, que encerre a controvérsia.

O SECRETÁRIO DE RELAÇÕES DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria nº 343 de 04 de maio de 2000, na Portaria nº 310 de 05 de abril de 2001 de acordo com a NOTA TÉCNICA DIAN/CGRS/SRT/MTE-Nº 552/2006, resolve dar publicidade do acolhimento da impugnação nº 46000.006526/2004-36, uma vez que há conflito na representação, e do SOBRESTAMENTO do pedido de registro do SINTH-BA - Sindicato dos Terapeutas Holísticos da Bahia, processo nº 46000.009042/97-95, até que o Ministério do Trabalho e Emprego seja notificado do inteiro teor do acordo ou da sentença final, que encerre a controvérsia.

O SECRETÁRIO DE RELAÇÕES DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria nº 343 de 04 de maio de 2000, na Portaria nº 310 de 05 de abril de 2001 de acordo com a NOTA TÉCNICA DIAN/CGRS/SRT/MTE-Nº 505/2006, resolve dar publicidade do acolhimento das impugnações de nº 46000.002893/01-18 do Sindicato das Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado do Rio Grande do Sul e nº 46000.002967/01-16 do Sindicato Intermunicipal dos Estabelecimentos de Educação Infantil do Estado do Rio Grande do Sul, uma vez que há conflito na representação e do SOBRESTAMENTO do Pedido de Alteração Estatutária do Sindicato dos Estabelecimentos do Ensino Privado no Estado do Rio Grande do Sul - SINEPE/RS, processo nº 46000.004603/00-09, até que o Ministério do Trabalho e Emprego seja notificado do inteiro teor do acordo ou da sentença final, que encerre definitivamente a controvérsia entre impugnado e impugnantes.

MARIO DOS SANTOS BARBOSA

Ministério dos Transportes

AGÊNCIA NACIONAL
DE TRANSPORTES TERRESTRES

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
Em 26 de dezembro de 2006

Ratifico a inexigibilidade de licitação na forma do disposto no inciso I do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, para a contratação da empresa IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA., CPNJ nº 43.217.850/0001-59, pelo período de 12 (doze) meses, para assinatura das publicações: “Revista de Direito Administrativo”; “Manual de Auditoria e Controladoria Pública” e “Manual de Contabilidade e Administração Pública Atualizável”, sendo o valor global da despesa de R\$ 3.495,32 (três mil, quatrocentos e noventa e cinco mil e trinta e dois centavos) - Processo nº 50500.073198/2006-81.

NOBORU OFUGI
Em exercício

COMPANHIA DAS DOCAS
DO ESTADO DA BAHIA
CAPITANIA DOS PORTOS DE SALVADOR
E ARATU
CONSELHO DE AUTORIDADE PORTUÁRIA

DELIBERAÇÃO Nº 6, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006

Homologa o reajuste para os valores da tarifa dos PORTOS DE SALVADOR E ARATU, ADMINISTRADOS PELA COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA.

O Presidente do Conselho de Autoridade Portuária dos Portos de Salvador e Aratu, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, parágrafo 5º da Lei nº 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, com base no art. 30, parágrafo 1º, incisos III, IV, V, VII, VIII, IX e XIII da mesma Lei, e de acordo com a decisão tomada na 163ª Reunião Extraordinária, realizada nesta data, delibera:

I. Homologar o reajuste linear máximo de 34,37% (trinta e quatro vírgula trinta e sete por cento) para os valores da tarifa dos Portos de Salvador e Aratu, aprovado nos termos do art. 1º da Resolução nº 653 - ANTAQ, de 01 de novembro de 2006, da Agência Nacional de Transportes Aquaviários.

II. Incidir o reajuste linear máximo de 34,37% (trinta e quatro vírgula trinta e sete por cento) sobre os valores vigentes da tarifa dos Portos de Salvador e Aratu, homologados pelo Conselho de Autoridade Portuária, em conformidade com a Deliberação nº 002, de 25 de setembro de 1996.

III. Aplicar em duas parcelas o reajuste linear máximo de 34,37% (trinta e quatro vírgula trinta e sete por cento), de acordo com os seguintes percentuais:

a) 25% (vinte e cinco por cento), com vigência a partir de 21 de fevereiro de 2007;

b) 7,50% (sete vírgula cinquenta por cento), com vigência condicionada à realização pela CODEBA das ações a seguir especificadas, a serem avaliadas e acompanhadas por Grupo de Trabalho Permanente constituído pelo CAP, e aprovadas pelo Conselho de Autoridade Portuária:

- elaboração de estudos de apropriação de custos para reestruturação da tarifa portuária;

- implantação de estrutura comercial e de planejamento na empresa;

- apresentação de planejamento, incluindo medidas, prazos e recursos, para aumentar a eficiência dos Portos de Salvador e Aratu, com previsão de execução em 2007;

- apresentação de planejamento, incluindo medidas, prazos e recursos, em 2007, para melhoria e ampliação, o mais imediato possível, dos Portos de Salvador e Aratu.

IV. Anexar as tabelas com os novos valores tarifários reajustados para os Portos de Salvador e Aratu, as quais passam a fazer parte integrante da presente Deliberação.

V. Encaminhar esta Deliberação à CODEBA para conhecimento e providências cabíveis, inclusive quanto a sua remessa à ANTAQ, em consonância com o estabelecido no art. 3º da Resolução nº 653/2006, da Agência Nacional de Transportes Aquaviários.

VI. Publicar no Diário Oficial da União e divulgar no site da CODEBA os termos da presente Deliberação.

FERNANDO JOSÉ DE PÁDUA COSTA FONSECA

COMPANHIA DOCAS
DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 34.040.345/0001-90

BALANCETE PATRIMONIAL
EM 30 DE NOVEMBRO DE 2006

A T I V O	EM R\$ 1,00
Ativo Circulante	32.965.406,69
Disponibilidades	16.319.418,34
Direitos Realiz. Exercício Seguinte	16.574.442,23
Despesas Aprop. Exercício Seguinte	71.546,12
Realizável a Longo Prazo	1.506.781,06
Ativo Permanente	182.957.408,30
Investimentos	25.749,21
Imobilizado	182.931.659,09
T O T A L D O A T I V O	217.429.596,05
P A S S I V O	EM R\$ 1,00
Passivo Circulante	8.239.189,85
Obrigações Vencíveis Exercício Seguinte	8.239.189,85
Exigível a Longo Prazo	34.515.814,49
Patrimônio Líquido	174.674.591,71
Capital Social	110.845.131,21
Reservas de Capital	245.992.978,60
Correção Monetária	0,00
Crédito p/Aumento de Capital	245.992.978,60
Lucro ou Prejuízos Acumulados	(182.163.518,10)
T O T A L D O P A S S I V O	217.429.596,05

Natal, 30 de Novembro de 2006.

ANA MARIA DE SENA PATRÍCIO
Analista Téc-Administrativo II
Contadora CRC 3815/RN
CPF 201.065.804-34

DEPARTAMENTO NACIONAL
DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 1.809, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006 (*)

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem, o artigo 21, inciso IV, da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 5.765, de 27 de abril de 2006, publicado no D.O.U. de 28/04/2006, e, o artigo 40, inciso IV, do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº 6, do Conselho de Administração/DNIT, de 10/03/2004, publicada no D.O.U. de 23/04/2004 e,

Considerando o estabelecido na NORMA DNIT 003/2002 - PAD, para criação de Contornos Rodoviários;

Considerando o processo nº 50600.011844/2006-99; e,



Considerando a decisão da Diretoria Colegiada, conforme relato nº 187/2006, incluído na pauta do dia 19/12/2006, constante da Ata nº 67/2006, relativa à criação do Contorno Rodoviário da Cidade de Rio Verde, no Estado de Goiás, Resolve;

Art. 1º Criar o Contorno da Cidade de Rio Verde, no Estado de Goiás.

Art. 2º Referido Contorno deverá ser cadastrado no Documento Rede Rodoviária do PNV - Divisão em Trechos, deste Departamento, da forma seguinte:

Entr. BR-060 (KM 380,10) - Entr. GO-174 - Planejado - (Contorno Nordeste) - Extensão = 4,4Km.

Entr. GO-174 - Entr. Prolongamento da Av. Universitária - Planejado - Extensão = 6,3Km.

Entr. Prolongamento Av. Universitária - Entr.BR-060 (km392,00) - planejado - Extensão = 4,9Km.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO BARBOSA DA SILVA

(*) Republicada por ter saído, no DOU de 27/12/2006, Seção 1, pág.151, com incorreção no original.

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIAS REGIONAIS 20ª REGIÃO

PORTARIA Nº 188, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006

O Procurador do Trabalho subscrito, no uso das atribuições institucionais, considerando as atribuições constitucionais e infraconstitucionais do Ministério Público do Trabalho na defesa da ordem jurídica e dos interesses difusos e coletivos decorrentes das relações de trabalho (art. 127 da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Complementar 75/93), e considerando a gravidade dos fatos denunciados nos autos do Procedimento Preparatório 253/2001, resolve convocar o presente procedimento em inquérito civil, tendo como parte inquirida a empresa SERGIPE INDUSTRIAL S/A - SI-SA, com fulcro nos arts. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, 6º, VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75, de 20.05.93, art. 8º, § 1º, da Lei 7.347, de 24.07.85, designando o servidor Silvio Roberto Silveira Assunção, analista processual, para secretariar os trabalhos deste Inquérito.

MÁRIO LUIZ VIEIRA CRUZ

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

DESPACHO DA PRESIDENTE Em 26 de dezembro de 2006

Procedimento n.º 9766/2006 (Convite n.º 41/2006 - realização de reparos nos edifícios do TRE e da Central de Atendimento ao Eleitor das 1ª, 9ª e 10ª Zonas Eleitorais)

Considerando o que consta do procedimento e da ata da sessão pública de julgamento do certame (fls. 83/84), homologo, com fundamento no artigo 43, VI, da Lei 8.666/1993, o procedimento licitatório em referência, e adjudico seu objeto à licitante L S Construções Ltda. (CNPJ - 05.462.192/0001-71), pelo valor total de R\$ 13.970,14 (treze mil, novecentos e setenta reais e quatorze centavos)

Desª IZAURA MARIA MAIA DE LIMA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

DESPACHOS DO PRESIDENTE Em 27 de dezembro de 2006

Nos termos da proposição da Secretaria Geral, homologo o resultado da Concorrência N. 006/2006, com adjudicação do objeto à empresa Principal Construções Ltda, na forma proposta pela CPL na Ata N. 013/2006. Valor total: R\$ 8.819.000,00 (P.A. N. 14.975/2006).

Em 18 de dezembro de 2006

Nos termos da proposição da Secretaria Geral, homologo o resultado do Pregão N. 074/2006, tornando pública, nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto N. 3.931/2001, a Ata de Registro de Preços N. 055/2006, cuja vigência será de um ano, com adjudicação do objeto às empresas: 3º Milênio Comércio Ltda, itens 02, 03 e 09 (R\$ 18.860,00); Lucan Comercial Suprimentos Ltda, item 13 (R\$

14.355,00); Multiworks Comércio de Produtos e Equipamentos Profissionais Ltda, itens 01, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 12 e 15 (R\$ 35.861,23), na forma proposta pelo Pregoeiro. Valor total: R\$ 69.076,23. O inteiro teor da Ata N. 055/2006 encontra-se disponível no site www.tjdf.gov.br e no SERLIC - SIA Trecho 03, Lotes 2090/2100, Brasília/DF, das 12h às 19h, 3214-4625. (P.A. N. 04.873/2006).

Des. LÉCIO RESENDE DA SILVA

JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA DO FORO SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHOS DO DIRETOR

Processo nº 0867/2006-SECAD. Objeto: aquisição de 28 (vinte e oito) pneus.

Considerando a delegação de competência prevista na Portaria DIREF nº 391, de 07.06.2006, homologo o resultado do Pregão nº 43/2006, com vistas à contratação da empresa Distribuidora de Pneus Santa Helena Ltda., com o valor total de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

Processo nº 0988/2006-SECAD. Objeto: aquisição e instalação de piso em placa vinílica semiflexível (paviflex) em 995m² de área total no Edifício Cabo Frio.

Considerando a delegação de competência prevista na Portaria DIREF nº 391, de 07.06.2006, homologo o resultado do Pregão nº 42/2006, com vistas à contratação da empresa Pisorama Pisos Revestimentos e Decorações Ltda., no item 01, com o valor total de R\$ 37.163,25 (trinta e sete mil cento e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos).

MISAEL GUERRA PESSOA DE ANDRADE

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 846, DE 25 DE OUTUBRO DE 2006

Altera dispositivos das Resoluções que especifica e dá outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "f" do art. 16 da Lei nº 5.517/68,

considerando a deliberação do Plenário do Conselho Federal de Medicina Veterinária, na CLXXXVII Sessão Plenária Ordinária, realizada nos dias 23, 24 e 25 de outubro de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do inciso I do §1º do Art.2º da Resolução CFMV nº 772, de 03 de setembro de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - conveniência da data do evento, observando se no Estado não ocorrerá evento que possa prejudicar ou ser prejudicado;"

Art. 2º Alterar a redação do §2º do Art.3º da Resolução CFMV nº 772, de 03 de setembro de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§2º A pessoa jurídica deve apresentar certidão negativa do INSS, Receita Federal, Estadual e municipal, estatuto devidamente registrado no cartório de registro de títulos e documentos ou documento equivalente."

Art. 3º Alterar a redação dos incisos VI, VII e XII e revogar o inciso VIII do Art.5º da Resolução CFMV nº 772, de 03 de setembro de 2004, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"VI - data e local do evento;

VII - minicursos, mesas redondas e/ou palestras, assuntos, duração em horas e quando possível, nome e formação acadêmica;

XII - orçamento, material de consumo, alimentação, hospedagem, transporte, passagem, pessoal, locação de equipamentos e serviços e demais despesas, por item;"

Art. 4º Alterar a redação do Art.7º da Resolução CFMV nº 772, de 03 de setembro de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º O limite máximo do valor a ser concedido pelo CFMV para realização de eventos técnicos científicos é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)."

Art. 5º Alterar a redação do Art.8º da Resolução CFMV nº 772, de 03 de setembro de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º Estando o Conselho Regional, em cuja jurisdição ocorrerá o evento, inadimplente com envio de balancetes, prestação de contas, débitos contraídos ou qualquer outro tipo de inadimplência, a solicitação de apoio financeiro será negada justificadamente."

Art. 6º Revogar o inciso V do §1º do art. 9º e alterar a redação do caput do Art. 9º da Resolução CFMV nº 772, de 03 de setembro de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º Fica a entidade beneficiária na pessoa de seus responsáveis obrigada a enviar o relatório, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a realização do evento."

Art. 7º Revogar o §3º do Art. 10 da Resolução CFMV nº 772, de 03 de setembro de 2004.

Art. 8º Transformar o Parágrafo único em §1º e acrescentar §2º no Art.15 da Resolução CFMV nº 772, de 03 de setembro de 2004, com a seguinte redação:

"§2º A ausência da logomarca em qualquer material de publicidade do evento implicará em multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor concedido, pago pessoalmente pelo Presidente ou diretor que assinar o convênio."

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU, revogadas as disposições em contrário.

BENEDITO FORTES DE ARRUDA
Presidente do Conselho

EDUARDO LUIZ SILVA COSTA
Secretário-Geral do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 848, DE 25 DE OUTUBRO DE 2006

Julga os atos dos CRMVs que aprovaram as Reformulações Orçamentárias do exercício de 2006.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "f" do artigo 16 da Lei nº 5.517/68, combinada com a alínea "j" do Art. 3º da Resolução CFMV nº 04, de 28 de julho de 1969, considerando a deliberação do Plenário do CFMV, na CLXXXVII Sessão Plenária Ordinária, realizada nos dias 23, 24 e 25 de outubro de 2006, em Brasília - DF, resolve:

Art. 1º Homologar os atos dos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária que aprovaram as Reformulações Orçamentárias do exercício de 2006, conforme a seguir:

I - Proc. CFMV nº 2539/2006
CRMV-MG - 1ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Receitas Correntes	2.582.000,00	Despesas Correntes	2.582.000,00
Receitas de Capital	1.075.681,72	Despesas de Capital	1.075.681,72
TOTAL	3.657.681,72	TOTAL	3.657.681,72

II - Proc. CFMV nº 4505/2006
CRMV-PB - 1ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Receitas Correntes	347.500,00	Despesas Correntes	342.500,00
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital	5.000,00
TOTAL	347.500,00	TOTAL	347.500,00

III - Proc. CFMV nº 3815/2006
CRMV-PR - 2ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Receitas Correntes	2.884.700,00	Despesas Correntes	2.564.100,00
Receitas de Capital	65.000,00	Despesas de Capital	385.600,00
TOTAL	2.949.700,00	TOTAL	2.949.700,00

IV - Proc. CFMV nº 4522/2006
CRMV-RJ - 1ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Receitas Correntes	2.500.000,00	Despesas Correntes	2.280.000,00
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital	220.000,00
TOTAL	2.500.000,00	TOTAL	2.500.000,00

V - Proc. CFMV nº 3111/2006
CRMV-RO - 1ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Receitas Correntes	305.000,00	Despesas Correntes	263.500,00
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital	41.500,00
TOTAL	305.000,00	TOTAL	305.000,00

VI - Proc. CFMV nº 4305/2006
CRMV-RS - 1ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Receitas Correntes	2.900.000,00	Despesas Correntes	2.448.000,00
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital	452.000,00
TOTAL	2.900.000,00	TOTAL	2.900.000,00

VII - Proc. CFMV nº 2637/2006
CRMV-SC - 1ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Receitas Correntes	1.452.500,00	Despesas Correntes	1.383.500,00
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital	69.000,00
TOTAL	1.452.500,00	TOTAL	1.452.500,00



VIII - Proc. CFMV nº 4339/2006
CRMV - SC - 2ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Receitas Correntes	1.526.500,00	Despesas Correntes	1.422.500,00
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital	104.000,00
TOTAL	1.526.500,00	TOTAL	1.526.500,00

IX - Proc. CFMV nº 2420/2006
CRMV-SE - 1ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Receitas Correntes	290.000,00	Despesas Correntes	260.000,00
Receitas de Capital	33.400,00	Despesas de Capital	63.400,00
TOTAL	323.400,00	TOTAL	323.400,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação no DOU, revogadas as disposições em contrário.

BENEDITO FORTES DE ARRUDA
Presidente do Conselho

EDUARDO LUIZ SILVA COSTA
Secretário-Geral do Conselho

ACÓRDÃOS

Acórdão nº 38, de 18 de setembro de 2006. Processo Administrativo CFMV nº 2457/2006. Conselheira Relatora: Méd. Vet. Oriana Bezerra Lima. Origem: CRMV-BA. Decisão: Unanimidade - Conhecido e improvido.

Acórdão nº 40, de 18 de setembro de 2006. Processo Administrativo CFMV nº 3486/2006. Conselheiro Relator: Méd. Vet. Paulo Antônio da Costa Bilégo. Origem: CRMV-BA. Decisão: Unanimidade - Conhecido e improvido.

Acórdão nº 41, de 18 de setembro de 2006. Processo Administrativo CFMV nº 1278/2006. Conselheiro Relator: Méd. Vet. Carlos Marcos Barcellos de Oliveira. Origem: CRMV-SP. Decisão: Maioria absoluta - Conhecido e improvido.

BENEDITO FORTES DE ARRUDA
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

DECISÃO Nº 48, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006

Homologa o resultado da eleição processada em 24 de novembro de 2006, no CRO-SE.

O Presidente do Conselho Federal de Odontologia, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com o artigo 86 do Regimento Eleitoral, aprovado pela Resolução CFO-36, de 02 de dezembro de 2002, "ad referendum" do Plenário, decide:

Art. 1º . Proclamar o resultado da eleição processada no Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no dia 24 de novembro de 2006, homologando a composição eleita para exercer o mandato de 17 de março de 2007 a 16 de março de 2009:

MEMBROS EFETIVOS

Augusto Tadeu Ribeiro Santana, CRO-SE-CD-Nº 311
Carlos Hermógenes da Silva Meira, CRO-SE-CD-Nº 426
Gustavo Tirado Rodrigues, CRO-SE-CD-Nº 1179
Isaias Ferraz Macedo, CRO-SE-CD-Nº 421
Lucema Santana Santos, CRO-SE-CD-Nº 146

MEMBROS SUPLENTES

Ana Márcia Menezes de Oliveira, CRO-SE-CD-Nº 517
Antônio Fernando de Carvalho, CRO-SE-CD-Nº 535
João dos Santos Lima Júnior, CRO-SE-CD-Nº 1227
Luciano Pacheco de Almeida, CRO-SE-CD-Nº 860
Manuel Nunes Barreto, CRO-SE-CD-Nº 350

Art. 2º . A Diretoria e a Comissão de Tomada de Contas do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, para o biênio de 17 de março de 2007 a 16 de março de 2009, serão eleitas de acordo com o artigo 10 da Lei 4.324/64, combinado com os artigos 12 e 15 do Decreto 68.704/71.

Art. 3º . Esta Decisão entra em vigor nesta data.

MIGUEL ÁLVARO SANTIAGO NOBRE

DECISÃO Nº 49, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006

Homologa o resultado da eleição processada em 23 de novembro de 2006, no CRO-RJ.

O Presidente do Conselho Federal de Odontologia, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com o artigo 86 do Regimento Eleitoral, aprovado pela Resolução CFO-36, de 02 de dezembro de 2002, "ad referendum" do Plenário, decide:

Art. 1º . Proclamar o resultado da eleição processada no Conselho Regional de Odontologia do Rio de Janeiro, no dia 23 de novembro de 2006, homologando a composição eleita para exercer o mandato de 17 de março de 2007 a 16 de março de 2009:

MEMBROS EFETIVOS

Afonso Fernandes Rocha, CRO-RJ-CD-Nº 7914
Eduardo Gomes Côrtes Castro, CRO-RJ-CD-Nº 7479

Eli Guimarães, CRO-RJ-CD-Nº 1965-R
Francisco Soriano Nunes Julivaldo, CRO-RJ-CD-Nº 13642
Maurício de Oliveira Moraes, CRO-RJ-CD-Nº 20773

MEMBROS SUPLENTES

Almiro Reis Gonçalves, CRO-RJ-CD-Nº 144
Carlos Sérgio de Souza Araújo, CRO-RJ-CD-Nº 7349
Eliane Netto Almeida, CRO-RJ-CD-Nº 11614
Eulmar Marques Heringer, CRO-RJ-CD-Nº 8897

Sérgio Ricardo da Silva Santos, CRO-RJ-CD-Nº 13712

Art. 2º . A Diretoria e a Comissão de Tomada de Contas do Conselho Regional de Odontologia do Rio de Janeiro, para o biênio de 17 de março de 2007 a 16 de março de 2009, serão eleitas de acordo com o artigo 10 da Lei 4.324/64, combinado com os artigos 12 e 15 do Decreto 68.704/71.

Art. 3º . Esta Decisão entra em vigor nesta data.

MIGUEL ÁLVARO SANTIAGO NOBRE, CD

DECISÃO Nº 53, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006

Homologa o resultado da eleição processada em 24 de novembro de 2006, no CRO-MA.

O Presidente do Conselho Federal de Odontologia, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com o artigo 86 do Regimento Eleitoral, aprovado pela Resolução CFO-36, de 02 de dezembro de 2002, "ad referendum" do Plenário, decide:

Art. 1º . Proclamar o resultado da eleição processada no Conselho Regional de Odontologia do Maranhão, no dia 24 de novembro de 2006, homologando a composição eleita para exercer o mandato de 17 de março de 2007 a 16 de março de 2009:

MEMBROS EFETIVOS

Antônio Luiz Amaral Pereira, CRO-MA-CD-Nº 539
Cláudio Fontoura Nogueira da Cruz, CRO-MA-CD-Nº 1005
Flávio Calheiros Rodrigues, CRO-MA-CD-Nº 1004
Odilon Antônio Rios Mariz, CRO-MA-CD-Nº 843
Tereza Cristina de Alencar Ahid, CRO-MA-CD-Nº 1149

MEMBROS SUPLENTES

Ana Margarida Melo Nunes, CRO-MA-CD-Nº 731
André Gustavo Almeida de Castro Lima, CRO-MA-CD-Nº 1542
Etevaldo Matos Maia Filho, CRO-MA-CD-Nº 1640
Fábio Campanelli Massarotto, CRO-MA-CD-Nº 1767
Paulo Sérgio Costa de Figueiredo, CRO-MA-CD-Nº 832

Art. 2º . A Diretoria e a Comissão de Tomada de Contas do Conselho Regional de Odontologia do Maranhão, para o biênio de 17 de março de 2007 a 16 de março de 2009, serão eleitas de acordo com o artigo 10 da Lei 4.324/64, combinado com os artigos 12 e 15 do Decreto 68.704/71.

Art. 3º . Esta Decisão entra em vigor nesta data.

MIGUEL ÁLVARO SANTIAGO NOBRE, CD

CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 18 DE OUTUBRO DE 2006

Ementa: Dá nova redação a Resolução CONTER nº 02/2003 que instituiu novo modelo e validade da Cédula de Identidade Profissional dos inscritos no SISTEMA CONTER CRTRs, revoga as Resoluções CONTER nºs 003/1988, 003/1996, 003/1998, 02/2003 e suas Instruções Normativas e 10/2005.

O CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhes são conferidas pela Lei nº 7.394/85 e Decreto nº 92.790/86; CONSIDERANDO a conveniência administrativa de estabelecer procedimentos uniformes em todo o território nacional, para emissão e controle das Cédulas de Identidades expedidas aos profissionais inscritos no Sistema CONTER/CRTRs; CONSIDERANDO que os documentos de identidade expedidos pelo Sistema CONTER/CRTRs gozam de fé pública e são dotados de capacidade comprobatória, também de identidade civil, nos termos do artigo 1º da Lei nº 6.206, de 07 de maio de 1975. CONSIDERANDO a necessidade de evitar a falsificação nas (das) Cédulas de Identidade Profissional, bem como manter maior controle sobre o recebimento, emissão, expedição, cancelamento e inutilização das mesmas; CONSIDERANDO a decisão do Plenário do CONTER, na 20ª Seção da III Reunião Plenária Extraordinária do 4º Corpo de Conselheiros, realizada em 06 de outubro de 2006, resolve:

Art. 1º Instituir modelo de Cédula de Identidade Profissional aos inscritos no Sistema CONTER/CRTRs a ser expedida pelos Conselhos Nacional e Regionais de Técnicos em Radiologia, que passará a ter as seguintes características: Impressão em papel de segurança com marca d'água e fibras coloridas reagentes a luz ultravioleta, efeitos gráficos como fundo numismático em iris a duas cores, vinhetas e micro-letras, texto e traçado na cor preta, tinta invisível com fluorescência latente e tinta na cor laranja luminescente (reagentes a luz ultravioleta), numeração tipográfica e, dimensões de 107 por 70 milímetros (dobrada). Art. 2º Na cédula de Identidade Profissional deve constar obrigatoriamente as seguintes informações: Identificação do Órgão expedidor, Armas da República, categoria profissional, número de registro no CRTR, nome completo do identificado, filiação, local e data de nascimento, nacionalidade, número do RG e órgão

expedidor, número do CPF, número de identidade no CRTR, data da expedição, data de validade, espaço para a informação se é ou não doador de órgão e tecidos (Lei nº 9.434/1997), fotografia 3x4 cm, com assinatura e impressão digital do polegar direito do identificado, assinatura do Presidente do Órgão expedidor, as expressões: "Válida em todo o Território Nacional - Lei nº 6.206/75", "Cédula de Identidade Profissional", "Lei nº 7.394/85 e Decreto nº 92.790/86" e "República Federativa do Brasil", nos moldes e modelos a serem fornecidos pelo CONTER. Parágrafo único - Na Cédula de Identidade do Técnico em Radiologia, deverá constar a Habilitação na qual o profissional obteve certificação, através de Escola Técnica de Radiologia, devidamente reconhecida pelos Órgãos Educacionais, salvo aqueles amparados pelos Art. 11º da Lei nº 7.394/85, nas quais constarão Habilitação Plena. Art. 3º - As cédulas de Identidade Profissional obedecerão as seguintes especificações: a) marrom para as categorias de Tecnólogos em Radiologia e Técnicos em Radiologia; b) azul para a categoria de Auxiliar de Radiologia e c) verde para Conselheiros, Diretores, Delegados Regionais, e Funcionários do Sistema CONTER/CRTR's conforme modelo fornecido pelo CONTER. Parágrafo Único - As Cédulas de Identidade Provisória obedecerão aos mesmos critérios adotados no presente artigo, constando à palavra PROVISÓRIA no anverso da mesma. Art. 4º - Os padrões e as normas para a instituição, contratação, confecção, distribuição, expedição e controle das Cédulas de Identidade profissional, passam a ser regidas pela presente Resolução. Art. 5º - Compete privativamente ao CONTER instituir, padronizar, e contratar a confecção das Cédulas de Identidade Profissional, bem como fixar os critérios para a sua distribuição e controle. Parágrafo Único - É da responsabilidade pessoal do Diretor Secretário do CONTER, o controle pela solicitação e expedição de cédulas de identidade pelos CRTR's, além do controle de saldos remanescentes. Art. 6º Compete ao Conselho Regional de Técnicos em Radiologia que jurisdiciona a área onde o profissional exercerá suas atividades, o preenchimento e expedição da respectiva cédula de identidade, em programa próprio, sem rasuras ou omissão de quaisquer dados nela indicados. § 1º É da responsabilidade pessoal do Presidente do CRTR o controle de solicitação de cédulas de identidade ao CONTER, do respectivo recebimento, emissão, expedição e inutilização, além do controle dos saldos remanescentes. § 2º Os Conselhos Regionais deverão remeter, periodicamente, ao CONTER a relação das identidades expedidas, com os demais dados identificadores do portador, para controle previsto no art. 5º desta Resolução. § 3º No caso de perda, inutilização ou extravio da Cédula de Identidade Profissional, será expedida segunda via do documento, após o interessado, firmar sob as penas da Lei, requerimento indicando o motivo. § 4º - As cédulas de identidade serão devolvidas ao Órgão expedidor, após o desligamento e/ou cancelamento de inscrição profissional junto ao CRTR. Art. 7º Serão cobrados emolumentos e/ou taxas para a expedição da Cédula de Identidade Profissional, nos termos da Resolução CONTER que regulamenta a matéria. Art. 8º - As normas estabelecidas nesta Resolução terão suas aplicações definidas nas Instruções Normativas, integrantes desta Resolução, no que concerne à confecção, controle, preenchimento e expedição das Cédulas de Identidade dos profissionais inscritos, Conselheiros Nacionais e Regionais, Delegados Regionais, bem como dos Funcionários do Sistema CONTER/CRTRs. Art. 9º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as Resoluções CONTER nºs 03/1988, 03/1996, 03/1998, 02/2003 e suas Instruções Normativas e 10/2005.

VALDELICE TEODORO
Diretora-Presidenta

JOSÉ CARLOS ARAÚJO DE MELO
Diretor-Secretário

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 18 DE OUTUBRO DE 2006

Regulamenta Resolução CONTER nº . 17/2006, que trata das Cédulas de Identidade Profissional dos Tecnólogos em Radiologia, Técnicos em Radiologia e Auxiliares de Radiologia inscritos no Sistema CONTER/CRTR's.

O CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhes são conferidas pela Lei nº 7.394/85, Decreto nº 92.790/86; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos a serem adotados pelo Sistema CONTER/CRTR's, em face da publicação da Resolução CONTER nº 17, de 18 de outubro de 2006, especificamente o seu artigo 8º ; CONSIDERANDO a necessidade de se aprimorar e re-adequar as disposições acerca do modelo, preenchimento e validade da Cédula de Identidade Profissional dos inscritos no Sistema CONTER/CRTR's; CONSIDERANDO a decisão do Plenário do CONTER, na 20ª Seção da III Reunião Plenária Extraordinária do 4º Corpo de Conselheiros, realizada em 06 de outubro de 2006, resolve:

Art. 1º - As Cédulas de Identidade Profissional, expedidas de acordo com a Resolução CONTER nº 17/2006 aos Tecnólogos em Radiologia, Técnicos em Radiologia e Auxiliares de Radiologia inscritos no Sistema CONTER/CRTR's, deverão ser registradas em livro próprio, de acordo com as respectivas categorias. § 1º - O número do Registro Profissional (CRTR) nas Cédulas de Identidade Profissional de Tecnólogo em Radiologia, de Técnico em Radiologia e de Auxiliar de Radiologia, deverá ser de forma crescente, com o mínimo de 05 (cinco) dígitos numéricos, sendo que os profissionais atualmente inscritos continuarão a usar os mesmos números de registros (CRTR). § 2º - O número da identidade da referida Cédula será registrado de

acordo com a seqüência numérica do livro da respectiva categoria profissional, devendo conter também o mínimo de 05 (cinco) dígitos numéricos. § 3º - As Cédulas de Identidade dos portadores de Registro Secundário deverá ser acrescido à letra “S” no final dos dígitos numéricos (ex: CRTR 00020-S). § 4º - Os portadores de franquia provisória (egressos do PRAP) receberão nova numeração, seqüencial a dos Técnicos, devendo os mesmos receber uma Cédula de Identidade Profissional Provisória de Técnico em Radiologia, nos termos da Resolução CONTER nº 08/2004, auterada pela Resolução CONTER nº 13/2004, que regulamenta a matéria. Art. 2º - Na Cédula de Identidade do Técnico em Radiologia deverá constar, abreviada ou por extenso, a(s) habilitação(s) na qual o profissional obteve certificação, através de Escola Técnica de Radiologia, devidamente reconhecida pelos Órgãos Educacionais (ex.: RADIODIAGNÓSTICO - RD; RADIOTERAPIA - RT; RADIOISOTOPIA - RI; MEDICINA NUCLEAR - MN e RADIOLOGIA INDUSTRIAL - RIND). § 1º - Na Cédula de Identidade dos Técnicos em Radiologia, amparados pelo Art. 11º da Lei nº 7.394/85, deverá constar a “HABILITAÇÃO PLENA”. § 2º - Na Cédula de Identidade dos Tecnólogos em Radiologia, deverá constar a “HABILITAÇÃO PLENA”. Art. 3º - Na Cédula de Identidade Profissional deverá ser registrada a sua data de validade. § 1º - Na Cédula de Identidade Provisória, o prazo de validade deverá ser de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do deferimento do pedido de inscrição, prorrogável por igual período. § 2º - Na Cédula de Identidade Definitiva, deverá ser registrada no espaço destinado a validade da mesma, a expressão “INDETERMINADA”. Art. 4º - Todas as Cédulas de Identidade serão assinadas pelo Diretor Presidente do Conselho Regional competente, com o carimbo de relevo do Brasão da República, sobre o terço inferior da fotografia e superior da digital, de forma a atingir também a assinatura do portador. Art. 5º - Em nenhuma hipótese será liberada a Cédula de Identidade Profissional que não contenha impressão digital na cor preta, assinatura e fotografia colorida 3x4 do portador. Parágrafo Único - A impressão digital deverá ser obtida através de coletores próprios de impressão. Art. 6º - Serão cobrados emolumentos e/ou taxas para expedição da Cédula de Identidade Profissional, nos termos da Resolução CONTER que regulamenta a matéria, excetuando-se aqueles casos em que a troca for motivada por perda de validade e/ou troca de modelo. Art. 7º - As antigas Carteiras de Identidade deverão ser recolhidas no ato da entrega da nova Cédula de Identidade Profissional, devendo o Órgão que as reteve, arquivá-la nos respectivos Processos de Solicitação de Inscrição, mediante Termo de Juntada. Parágrafo Único - O profissional que porventura não possuir a Carteira de Identidade que trata o presente artigo, por perda, inutilização ou extravio da mesma, deverá firmar no ato da troca, sob as penas da Lei, requerimento com indicação do motivo. Art. 8º - É de responsabilidade pessoal do Presidente do CRTR, o controle de solicitação de Cédulas de Identidade ao CONTER, do respectivo recebimento, emissão, expedição e inutilização, além do controle dos saldos remanescentes. Parágrafo Único - Os Conselhos Regionais deverão remeter ao CONTER, trimestralmente, a relação de identidades expedidas, com os demais dados identificadores do portador, bem como as identidades porventura rasuradas, de acordo com a numeração tipográfica impressa na respectiva cédula. Art. 9º - A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDELICE TEODORO
Diretora-Presidenta

JOSÉ CARLOS ARAÚJO DE MELO
Diretor-Secretário

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4, DE 18 DE OUTUBRO DE 2006

Regulamenta a Resolução CONTER nº 17/2006, que trata das Cédulas de Identidade Profissional dos Conselheiros, Delegados Regionais e Funcionários do Sistema CONTER/CRTR's.

O CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhes são conferidas pela Lei nº 7.394/85, Decreto nº 92.790/86; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos a serem adotados pelo Sistema CONTER/CRTR's, em face da publicação da Resolução CONTER nº 17, de 18 de outubro de 2006, especificamente o seu artigo 8º; CONSIDERANDO a necessidade de se aprimorar e re-adequar as disposições acerca do modelo, preenchimento e validade das Cédulas de Identidades dos Conselheiros, Delegados Regionais e Funcionários do Sistema CONTER/CRTR's; CONSIDERANDO a decisão do Plenário do CONTER, na 20ª Seção da III Reunião Plenária Extraordinária do 4º Corpo de Conselheiros, realizada em 06 de outubro de 2006, resolve:

Art. 1º - As Cédulas de Identidade Profissional, expedidas de acordo com a Resolução CONTER nº 17/2006 aos Conselheiros, Delegados Regionais e Funcionários do Sistema CONTER/CRTR's, deverão ser registradas em livro próprio, de acordo com as respectivas categorias. § 1º - O número da identidade a ser expedida aos Conselheiros Efetivos e Suplentes, bem como aos Delegados Regionais, deverá ser aquele do registro profissional (CRTR) constante em sua Cédula de Identidade Profissional, com 05 (cinco) dígitos numéricos. § 2º - O número da identidade a ser expedida aos Funcionários dos respectivos Conselhos, deverá ser de forma crescente, com o mínimo de 05 (cinco) dígitos numéricos, podendo ser considerado o número de registro funcional, de acordo com o Livro de Registro de Emprego; Art. 2º - Na Cédula de Identidade de Conselheiro deverá constar o cargo a ele atribuído. § 1º - O cargo referido

no caput deste artigo poderá ser ao de Conselheiro Efetivo e/ou de Conselheiro Suplente; § 2º - O Conselheiro que ocupar cargo de “Diretor Executivo” deverá ser mencionado o seu respectivo cargo, em cédula de identidade própria. Art. 3º - Na Cédula de Identidade de Delegado Regional (cédula própria) deverá constar o documento que o nomeou ao respectivo cargo (Portaria e/ou Ata). Art. 4º - Na Cédula de Identidade Funcional deverá constar à função na qual ocupa o referido funcionário, de acordo com o Livro de Registro de Emprego; Parágrafo único - O Funcionário que ocupar a função de “Fiscal”, deverá ser mencionada a referida função, em cédula de identidade própria. Art. 5º - Nas Cédulas de Identidades de Conselheiros, Delegados Regionais e de Funcionários deverão ser registradas as suas respectivas datas de validades; § 1º - O prazo de validade da Identidade de Conselheiro e de Delegado Regional refere-se aquela do término da gestão do Corpo de Conselheiros; § 2º - O prazo de validade da Identidade de Diretor Executivo deverá ser igual ao término da gestão como Diretor; § 3º - O prazo de validade da Identidade Funcional deverá ser igual a 5 (cinco) anos. Art. 6º - Todas as Cédulas de Identidade serão assinadas pelo Diretor Presidente do Conselho competente, com o carimbo de relevo do Brasão da República, sobre o terço inferior da fotografia e superior da digital, de forma a atingir também a assinatura do portador. Parágrafo único - A Cédula de Identidade do Diretor Presidente deverá ser assinada pelo Diretor Secretário do Conselho competente. Art. 7º - Em nenhuma hipótese será liberada a Cédula de Identidade que não contenha impressão digital na cor preta, assinatura e fotografia colorida 3x4 do portador. Parágrafo Único - A impressão digital deverá ser obtida através de coletores próprios de impressão. Art. 8º - Não serão cobrados emolumentos e/ou taxas para expedição da Cédula de Identidade de Conselheiros, Delegados Regionais e Funcionários do Sistema CONTER/CRTR's. Art. 9º - As cédulas de identidade de Conselheiro, Delegado Regional e Funcionários deverão ser recolhidas no término de validade das mesmas, ou mediante mudança de cargo/função, devendo o Órgão que as reteve, arquivá-la nas respectivas pastas, mediante Termo de Juntada. Parágrafo Único - O Conselheiro, Delegado Regional ou Funcionário que porventura não possuir a Carteira de Identidade que trata o presente artigo, por perda, inutilização ou extravio da mesma, deverá firmar no ato da devolução, sob as penas da lei, requerimento indicando os motivos. Art. 10 - É de responsabilidade pessoal do Presidente do CRTR, o controle de solicitação de Cédulas de Identidade ao CONTER, do respectivo recebimento, emissão, expedição e inutilização, além do controle dos saldos remanescentes. Parágrafo 1º - Os Conselhos Regionais deverão remeter ao CONTER, semestralmente, a relação de identidades expedidas, com os demais dados identificadores do portador, bem como as identidades porventura rasuradas, de acordo com a numeração tipográfica impressa na respectiva cédula. Parágrafo 2º - Cabe ao Secretário do CONTER, a responsabilidade sobre as Cédulas de Identidades dos Conselheiros e Funcionários desse Órgão, de acordo com o caput deste artigo. Art. 11 - A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDELICE TEODORO
Diretora-Presidenta

JOSÉ CARLOS ARAÚJO DE MELO
Diretor-Secretário

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE SANTA CATARINA

DELIBERAÇÃO Nº 647, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006

Ementa: Dispõe sobre a correção dos valores de anuidades e taxas devidas ao Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina.

A Plenária do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina, reunida no dia 15 de dezembro de 2006, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3820/60 e Regimento Interno, e;

Considerando os termos da Lei 9.069, de 26 de junho de 1995, que dispõe sobre o Plano Real, dando outras providências; Considerando que os atos normativos do Conselho Federal de Farmácia, como dispõe o artigo 100, inciso I do Código Tributário Nacional consistem em atos complementares da Lei nº 3820/60, posto tratar-se de autoridade administrativa com jurisdição em todo o Território Nacional; Considerando a decisão de mérito do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.717-6, deferindo o pedido de medida cautelar para suspender os efeitos do artigo 58 da Lei 9.649/98, com acórdão de mérito publicado no Diário da Justiça de 28 de março de 2003; Considerando o disposto no § 2º do artigo 97 do Código Tributário Nacional; Considerando que não constitui majoração de tributo a atualização do valor monetário da sua respectiva base de cálculo; Considerando que a Resolução nº 451 de 28 de novembro de 2006 do Conselho Federal de Farmácia, publicada no Diário Oficial da União nº 233, Seção 1, de 6 de dezembro de 2006, página 119, dispõe sobre a correção dos valores das anuidades e taxas devidas ao Conselho Federal e aos Conselhos Regionais de Farmácia.

Considerando que a Resolução nº 451 do Conselho Federal de Farmácia determina que os Conselhos Regionais de Farmácia deverão deliberar até o dia 31 de dezembro de 2006 sobre o valor das anuidades, taxas e emolumentos, em observância ao princípio da anterioridade tributária. DELIBERA Artigo 1º - Fixar as anuidades de pessoas físicas e jurídicas de acordo com a tabela abaixo:

Pessoa	Capital social (R\$)	Valor da anuidade (R\$)
FÍSICA (nível superior)		262,09
JURÍDICA	Até 28.966,08	313,68
	Acima de 28.966,08 até 144.830,42	470,55
	Acima de 144.830,42 até 289.660,84	627,39
	Acima de 289.660,84 até 1.448.304,19	784,24
	Acima de 1.448.304,19 até 2.896.608,36	941,06
	Acima de 2.896.608,36 até 5.793.216,74	1.254,78
	Acima de 5.793.216,74	1.568,45

Artigo 2º - Fixar os seguintes valores para as taxas:

Espécie de Taxa	Valor
Inscrição de Pessoa Jurídica	241,00
Inscrição de Pessoa Física	83,00
Expedição ou substituição de carteira	50,00
Expedição de 2ª Via	83,00
Certidões	63,00

Artigo 3º - Nos termos do disposto na Resolução nº 413 do Conselho Federal de Farmácia, de 24 de maio de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 11 de junho de 2004, Seção 1, página 189, fixar os valores das anuidades e taxas devidas ao Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina pelos profissionais de nível médio previstos no artigo 14, alínea “a”, da Lei 3820/60, à base de 50% do valor daquelas previstas aos profissionais de nível superior (conforme disposto nos artigos 1º e 2º desta deliberação). Artigo 4º -

O pagamento da anuidade será efetuado ao Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina, até o dia 31 de março de cada exercício, com os seguintes descontos: de 5% (cinco por cento) se efetivado até 31 de janeiro; de 2% (dois por cento) se efetivado até o dia 28 de fevereiro, ressalvado o ano bissexto (29 de fevereiro), ou em até 3 (três) parcelas sem desconto. Artigo 5º - Se o pagamento for efetuado após o vencimento, o valor da anuidade será atualizado monetariamente pelo INPC, acrescido de multa de 10% (dez por cento) e juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, nos termos do artigo 22 da Lei 3820/60. Artigo 6º - Caso haja inadimplência quanto ao pagamento das anuidades ou taxas, devidas ao Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina nos termos do previsto nesta deliberação, será aplicado o disposto no artigo 35 da Lei 3820/60. Artigo 7º - A presente deliberação passa a vigorar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Deliberação nº 589 de 16 de dezembro 2005.

JOSÉ MIGUEL DO NASCIMENTO JÚNIOR
Presidente do Conselho

VOCÊ SABIA QUE...

...a Imprensa Nacional foi criada através do Decreto de 13 de maio de 1808, assinado pelo Príncipe Regente D. João, com o nome de Impressão Régia e seu objetivo era o de imprimir, com exclusividade, todos os atos normativos e administrativos oficiais do governo?



Replica do Decreto de 13 de maio de 1808.

SIG. Quadra 6, Lote 500, Brasília - DF
CEP 70610-460

www.in.gov.br
ouvidoria@in.gov.br

